



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA PRIMEIRA REUNIÃO À 17ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO  
LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 27 Nº 23  
18 JUL. A 24 JUL.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
***SUBSECRETARIA DE ANAIS***  
BRASÍLIA – BRASIL  
2003

## **VOL.27 Nº 23**

### **ÍNDICE TEMÁTICO**

#### **ACRE**

Pavimentação da BR-364 no Acre. Senador Geraldo Mesquita Júnior. 714

#### **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Senador Fernando Bezerra. 446

Queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Senador Osmar Dias. 448

Taxação sobre circos e parques temáticos. Senador Leonel Pavan. 692

Dificuldades enfrentadas pelos municípios em decorrência de cortes nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Senador Leonel Pavan. 718

#### **ARTIGO DE IMPRENSA**

Editorial publicado no jornal O Globo, do dia 14 de julho do corrente ano, sob o título "Para Frente". Senador Leonel Pavan. 417

Artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 14 de julho do corrente ano, sob o título "No colo do Diabo". Senador Reginaldo Duarte. 418

Comentários sobre a matéria "Ministro entra pelos fundos para escapar de servidores", publicada no jornal O Estado de S.Paulo, de 12 de julho do corrente. Senador Antero Paes de Barros. 487

Artigo publicado no Jornal do Brasil, do dia 16 de julho do corrente, sob título "Greve tem novas adesões", e publicado no jornal Folha de S.Paulo, do dia 16 de julho do corrente ano, sob título "Paralisação do INSS deixa 63 mil sem atendimento em 6 Estados". Senador Sérgio Guerra. 491

Artigo publicado no jornal O Estado de S.Paulo, do dia 16 de julho do corrente, sob título "SP desautoriza plano de Rossetto no Pontal". Senador Leonel Pavan. 493

Editorial publicado no jornal Folha de S.Paulo, do dia 12 de julho do corrente, sob título "Laços de família". Senador Teotônio Vilela Filho.	495
Transcrição de artigo publicado no jornal O Globo, edição de 16 do corrente, sob o título "Sinal de apagão". Senador Leonel Pavan.	632
Comentários ao editorial publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 16 do corrente. Senador Sérgio Guerra.	634
Transcrição do artigo "A Gênese do recuo", publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 14 do corrente. Senador Teotônio Vilela Filho.	636
Transcrição das matérias "Ministro defende desconto de dias parados de grevistas" e "Dias parados serão descontados, diz Palocci", publicadas em 27 do corrente nos jornais O Estado de S.Paulo e Folha de S.Paulo, respectivamente. Senador Eduardo Azeredo.	638
Transcrição do artigo "Marinho da CUT reage à choradeira do Judiciário", publicado no jornal O Globo, edição de 16 do corrente. Senador Antero Paes de Barros.	640
Comentários sobre o artigo "Agropecuária - olhando o futuro", de autoria do agrônomo Xico Graziano. Senador Lúcia Vânia.	729
Comentários sobre a matéria "Menos dinheiro para qualificação", publicada no jornal Correio Braziliense, de 16 de julho do corrente. Senador Antero Paes de Barros.	730
Comentários sobre a matéria "Rossetto nega divergência com governo de SP", publicada no jornal O Estado de S.Paulo, de 18 de julho do corrente. Senador Leonel Pavan .	732

## **ATUAÇÃO PARLAMENTAR**

Registro da viagem que fez representando o Senado à Antártida, em companhia do Senador Demóstenes Torres. Senadora Serys Shessarenko.	398
Parabeniza a Senadora Serys Shessarenko pela visita à Antártida. Aparte à Senadora Serys Shessarenko. Senador Paulo Octávio.	399

Registro da visita de S.Exa. ao Estado de Israel. Senador Eduardo Suplicy. 413

Cumprimentos ao Senador Eduardo Suplicy pela viagem ao Estado de Israel. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Hélio Costa. 416

## **BANCOS**

Importância do microcrédito. Depoimento do ex-Presidente do Banco Central, Gustavo Franco, amanhã, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga evasão de divisas pelo Banestado de Nova York. Senador João Capiberibe. 411

## **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**

Comentários sobre projeto de S.Exa. que altera o Código Brasileiro de Trânsito. Senador Eduardo Azeredo. 700

## **COMÉRCIO EXTERIOR**

Comentários sobre decisão do Judiciário de continuar concedendo liminares aos importadores de alho, isentando-os do pagamento do direito antidumping sobre as importações de alhos chineses. Senador Leonel Pavan. 632

## **CONGRESSO NACIONAL**

Questão da segurança no Senado Federal durante votações polêmicas. Senador Eduardo Suplicy. 515

Comentários às agressões sofridas por servidores públicos hoje, durante manifestação nas dependências da Câmara dos Deputados. Senador Arthur Virgílio. 519

Manifestação de solidariedade e respeito ao direito de trânsito das pessoas dentro do Parlamento, bem como, da preservação da autoridade e respeito à integridade dos parlamentares. Senador Tião Viana. 520

Necessidade de apuração dos incidentes ocorridos no Congresso Nacional envolvendo manifestantes, seguranças e parlamentares. Senador Heloísa Helena. 521

Defesa da apuração dos atos de violência ocorridos na Câmara dos Deputados. Senador Arthur Virgílio. 522

Resposta ao Senador Arthur Virgílio sobre crítica a declaração do orador a respeito dos atos de violência ocorridos na Câmara dos Deputados. Senador Tião Viana. 522

Incidentes ocorridos na Câmara dos Deputados Senador Jefferson Peres. 522

Agressões sofridas por manifestantes na Câmara dos Deputados. Senador Aloizio Mercadanti. 522

Necessidade de apuração do conflito entre manifestantes e policiais na Câmara dos Deputados durante a discussão da reforma da previdência. Senador José Agripino. 523

## **DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Trabalho da Frente Parlamentar do Centro-Oeste. Senador Paulo Octávio. 408

Comentários sobre o desenvolvimento regional do Estado de Roraima. Senador Augusto Botelho. 476

Congratulações ao discurso que enaltece o Estado de Roraima. Aparte ao Senador Augusto Botelho. Senador Mozarildo Cavalcanti. 477

Defesa de uma divisão no território brasileiro. Aparte ao Senador Augusto Botelho. Senador Almeida Lima. 478

Transcrição da pesquisa elaborada pela Empresa Geográfica de Mercado e divulgada na última edição da revista Exame, que destaca o crescimento do Estado de Tocantins. Senador Eduardo Siqueira Campos. 511

Ressalta o crescimento do Estado de Tocantins. Visita dos Ministros José Dirceu, da Casa Civil e Guido Mantega, do Planejamento e Orçamento ao Estado de Tocantins para discussões sobre o plano plurianual. Lamenta cortes de recursos para conclusão de importantes obras no Estado. Senador Eduardo Siqueira Campos. 706

## **DÍVIDA EXTERNA**

Defesa da renegociação com FMI, como forma de favorecer os investimentos internos no País. Senadora Íris de Araújo. 438

## **GOVERNO FEDERAL**

Comentários a respeito da atuação do Governo Federal nos programas sociais e na economia. Senador Eduardo Siqueira Campos.	392
Críticas ao inchamento da máquina administrativa do governo.Senador Mão Santa.	395
Cumprimentos pelo discurso a respeito do inchamento da máquina administrativa. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Paulo Octávio.	397
Comentários sobre pedido de engajamento político aos funcionários do Itamaraty pelo Ministro das Relações Exteriores e perseguição ao diplomata César Amaral. Senador Arthur Virgílio.	444
Solidariedade ao diplomata César Amaral. Senador Jefferson Peres.	445
Perseguição ao diplomata Celso Amaral. Senador Fernando Bezerra.	446
Análise do papel do governo na tramitação das reformas da Previdência e tributária no Congresso. Senador Efraim Morais.	469
Crítica ao Governo Federal Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Mão Santa.	721

## **HOMENAGEM**

Referência ao acidente que vitimou o bispo dom Mauro Morelli. Senador Eduardo Siqueira Campos.	392
Homenagem a dom Mauro Morelli. Senador Eurípedes Camargo.	394
Homenagem de pesar pela morte do Sr. Jório de Lima Machado. Senador Efraim Morais.	469
Homenagem ao arcebispo do Rio de Janeiro, dom Mauro Moreli. Senador Antônio Carlos Valadares.	473
Homenagem pelo centenário de nascimento do ex-deputado Teodorico Bezerra.Senador Fernando Bezerra.	514
Pesar pelo falecimento do ator Rogério Cardoso. Senador Eduardo Azeredo.	700

Pesar pelo falecimento de diversas personalidades de Pernambuco. Senador Marco Maciel.	701
Pesar pelo falecimento do ator Rogério Cardoso. Senador Eduardo Azeredo.	700
Pesar pelo falecimento de diversas personalidades de Pernambuco. Senador Marco Maciel.	701
Transcurso do aniversário do município de Tocantinópolis/TO. Senador Eduardo Siqueira Campos.	706
Votos de condolências à família do ator Rogério Cardoso. Senador João Batista Motta.	710
Pesar pelo falecimento de Vicente Bessa, primeiro prefeito do município de Assis Brasil. Senador Geraldo Mesquita Júnior.	714
Solidariedade à homenagem feita a Dom Pedro Casaldáliga. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Eduardo Suplicy.	720

## **IMPOSTO**

Encaminha para votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2003, que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001. Senador Tião Viana.	459
---	-----

## **JUDICIÁRIO**

Contrário à greve dos juízes. Senador Arthur Virgílio.	444
Contrário à greve dos juízes. Senador Jefferson Peres.	445
Convocação de juízes pela CPI do combustível. Senadora Ideli Salvatti.	447

## **LEGISLAÇÃO ELEITORAL**

Comentários sobre o Projeto de Lei do Senado 172, de 2003, que trata do registro digital do voto, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Senador Almeida Lima.	481
--	-----

Esclarecimentos sobre o registro digital de votos que, a partir do projeto, terá a recontagem por meio magnético. Aparte ao Senador Almeida Lima. Senador Eduardo Azeredo. 482

Comentários sobre o atual sistema de votação eletrônica. Aparte ao Senador Almeida Lima. Senador Ney Suassuna. 483

## **MENSAGEM**

Mensagem nº 150 de 2003 (Nº 338/2003, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado a indicação do senhor José Zenóbio Teixeira de Vasconcelos para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE. 001

Mensagem nº 151 de 2003 (Nº 342/2003, na origem), da Presidência da República, de 21 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2003 (nº 1.728/99, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Paraíba – Prefeito Doutor João Silva Filho” o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, sancionado e transformado na Lei nº 10.704. 502

Mensagem nº 152 de 2003 (Nº 343/2003, na origem), da Presidência da República, de 21 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2002 (nº 4.014/2001, na Casa de origem), que concede pensão alimentícia a Luiz Fellipe Monteiro Dias, sancionado e transformado na Lei nº 10.705. 502

## **OFÍCIO**

Ofício nº 2.140, de 2003, de 14 do corrente, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, que encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 340, de 2003. 382

Ofício nº 2.142, de 2003, de 14 do corrente, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, que encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 362, de 2003. 382

Ofício nº 159, de 2003, de 17 do corrente, do Ministro de Estado do Esporte, que encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 390, de 2003, do Senador Antônio Carlos Magalhães. 648

Ofício nº 569, de 2003, de 15 do corrente, do Ministro de Estado da Integração Nacional, que encaminha informações em



resposta ao Requerimento nº 391, de 2003, do Senador Antônio Carlos Magalhães. 648

## **PARECER**

Parecer nº 816, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2002 (nº 1.413/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Guarapari para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata. 004

Parecer nº 817, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 615, de 2002 (nº 1.809/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova ao ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Cidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Salgado, Estado de São Paulo. Senador Aelton Freitas. 007

Parecer nº 818, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2002 (nº 1.726/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente “ Bacia do Rio Paraguai” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. 011

Parecer nº 819, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 630, de 2002 (nº 1.710/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio São Roque Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Álvaro Dias. 016

Parecer nº 820, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2002 (nº 885/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Educativa Alvorada FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. 018

Parecer nº 821, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 657, de 2002 (nº 1.760/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação das Mães Igarapegrandenses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Igarapé Grande, Estado do Maranhão. Senadora Roseana Sarney. 023

Parecer nº 822, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de 2002 (nº 1.735/2002, na

Câmara dos Deputados), que renova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tarauacá, Estado do Acre. Senador Tião Viana. 028

Parecer nº 823, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 739, de 2002 (nº 1.986/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão. Senador Roseana Sarney. 032

Parecer nº 824, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 740, de 2002 (nº 1.987/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Favo De Mel – ASCOMFAV, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. 037

Parecer nº 825, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 761, de 2002 (nº 1.878/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Senador Hélio Costa. 042

Parecer nº 826, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18 de 2003 (nº 2.203/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM S. L. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio de Fonseca. 045

Parecer nº 827, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2003 (nº 1.750/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata. 048

Parecer nº 828, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2003 (nº 1.594/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo. Senador Demóstenes Torres. 050

Parecer nº 829, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2003 (nº 1.876/2002, na

Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bem Viver a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Iça, Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio. 055

Parecer nº 830, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2003 (nº 1.898/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio TV do Amazonas Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio. 060

Parecer nº 831, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2003 (nº 1.943/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. Senadora Íris de Araújo. 063

Parecer nº 832, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2003 (nº 1.982/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Antonino Silveira Reis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresina, Estado do Piauí. Senador Mão Santa. 068

Parecer nº 833, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2003 (nº 1.990/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. 073

Parecer nº 834, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2003 (nº 2.006/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. 078

Parecer nº 835, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2003 (nº 2.018/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da TV Pampa Zona Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do sul. Senador Almeida Lima. 080

Parecer nº 836, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2003 (nº 2.026/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Severino de Almeida (Accasa) a

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Almeida Lima. 082

Parecer nº 837, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2003 (nº 2.037/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88,1 Mhz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho. 087

Parecer nº 838, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2003 (nº 2.042/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu/RN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Assu, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho. 091

Parecer nº 839, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2003 (nº 2.074/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan. 096

Parecer nº 840, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2003 (nº 2.054/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro. 100

Parecer nº 841, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2003 (nº 2.055/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Entrefolhense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Folhas, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. 104

Parecer nº 842, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2003 (nº 2.064/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Iracema – RR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iracema, Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti. 108

Parecer nº 843, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2003 (nº 2.087/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à

Rádio Nordeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí. Senador Mão Santa. 112

Parecer nº 844, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2003 (nº 2.114/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Jornalismo de Santana de Cataguases para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. 114

Parecer nº 845, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2003 (nº 2.128/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião de Bela Vista, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas. 119

Parecer nº 846, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2003 (nº 2.149/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novo Amanhecer – ACNA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia. Senador Renildo Santana. 123

Parecer nº 847, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2003 (nº 2.155/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Flávio Arns. 128

Parecer nº 848, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2003 (nº 1.414/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETAGO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. 131

Parecer nº 849, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2003 (nº 2.204/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icatu, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão. 136

Parecer nº 850, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2003 (nº 1.939/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano

de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Flávio Arns.	141
Parecer nº 851, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2003 (nº 1.960/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Karababá de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carauari, Estado do Amazonas.Senador Arthur Virgílio.	146
Parecer nº 852, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2003 (nº 2.135/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Flávio Arns.	150
Parecer nº 853, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2003 (nº 2.205/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lídia Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.	154
Parecer nº 854, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2003 (nº 2.213/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SCRB Mundial FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia. Senador Renildo Santana.	158
Parecer nº 855, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2003 (nº 1.972/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Mídia Comunitária Cidade de Brisas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo. Senador Eurípedes Camargo.	163
Parecer nº 856, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2003 (nº 1.893/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Brígida, Estado da Bahia. Senador Renildo Santana.	168
Parecer nº 857, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2003 (nº 1.926/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Ação de Castilho a executar serviço de radiodifusão	

comunitária na cidade de Castilho, Estado de São Paulo. Senador Eurípedes Camargo.	173
Parecer nº 858, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2003 (nº 2.178/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	177
Parecer nº 859, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2003 (nº 2.179/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	181
Parecer nº 860, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2003 (nº 2.032/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres.	185
Parecer nº 861, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2003 (nº 1.819/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio CV AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Gama, Distrito Federal. Senador Valmir Amaral.	187
Parecer nº 862, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2003 (nº 2.416/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre João Sticker para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jucás, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	189
Parecer nº 863, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2003 (nº 2.400/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aracati, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	192
Parecer nº 864, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003 (nº 5.073/2001, na casa de origem) que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 –	

Código de Processo Penal e dá outras providências. Senador Tasso Jereissati.	194
Parecer nº 865, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2003, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera a Resolução nº 2, de 25 de janeiro de 1999, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado do Ceará S.A. – BEC, da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco Central – BACEN, em 12 de novembro de 1998, no valor de R\$ 954.224.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais. Senador Eduardo Azeredo.	423
Parecer nº 866, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 148, de 2003, (327/2003, na origem) do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, a primeira fase do “ Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia. Senador Tasso Jereissati.	425
Parecer nº 867, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 119, de 2003, que submete à apreciação do Senador Federal o nome do Senhor Luiz Alberto Esteves Scaloppe, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos, a partir de 18 de setembro de 2003. Senador Antero Paes de Barros.	430
Parecer nº 868, de 2003, sobre a mensagem nº 128, de 2003 (nº 249/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Francisco Soares Alvim Neto, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica. Senador Romeu Tuma.	464
Parecer nº 869, de 2003, sobre a mensagem nº 138, de 2003 (nº 282/2003, na origem) pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de Primeira Classe da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe. Senador Romeu Tuma.	465



Parecer nº 870, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 138, 292 e 614, de 1999, 24, de 2002, 100 e 202, de 2002, de 2003, que tratam do porte e do tráfico de armas. Senador César Borges.	534
Parecer nº 871, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre as Emendas nºs 3 e 4 que se referem especificamente ao porte de armas. Senador Hélio Costa.	546
Parecer nº 872, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, tendo como base o texto aprovado pela Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 1, de 2003. Senador Juvêncio da Fonseca.	588
Parecer nº 873, de 2003, da Comissão de Constituição e Justiça, que altera o §5º do artigo 6º da Emenda nº 1 apresentada pelo Senador Juvêncio da Fonseca e o inciso II, do Substitutivo, do artigo 10 da Emenda 2, do Senador Sérgio Zambiasi. Senador César Borges.	593
Parecer nº 874, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Emenda nº 1, §6º do artigo 4º. Senador Hélio Costa.	595
Parecer nº 875, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, tendo como base o texto aprovado pela Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 1, de 2003. Senador Sérgio Zambiasi.	601
Parecer nº 876, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003 (nº 5.073, de 2001, na Casa de origem). Senador Sérgio Zambiasi.	609
Parecer nº 877, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, que pede aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2003. Senador Mão Santa.	615
Parecer nº 878, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, que pede aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2003. Senador Mão Santa.	615
Parecer nº 879, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2003. Senador Sérgio Zambiasi.	622
Parecer nº 880, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2003. Senador Sérgio Zambiasi.	623

Parecer nº 881, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2002 (nº 1.780/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. 648

Parecer nº 882, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 707, de 2002 (nº 1.862/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. 653

Parecer nº 883, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2003 (nº 1.823/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga – SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. Senadora Íris de Araújo. 658

Parecer nº 884, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2003 (nº 1997/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. 663

Parecer nº 885, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2002 (nº 1.810/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. 668

Parecer nº 886, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 751, de 2002 (nº 1.762/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa. 673

## **PARTIDO POLÍTICO**

Análise das conseqüências para o Partido dos Trabalhadores dos seus desacertos. Senador Arthur Virgílio. 485

## **POLÍTICA AGRÍCOLA**

As potencialidades da agricultura brasileira. Senador Amir Lando. 644

## **POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

Considerações sobre a questão dos alimentos geneticamente modificados. Senador Romero Jucá. 489

EMENTA: Análise do relatório para o ano de 2002 da Associação Brasileira da Indústria Química - Abiquim. Senador Romero Jucá. 635

## **POLÍTICA CULTURAL**

Comentários sobre ação judicial que permite ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) arrecadar 2,5% da receita bruta das salas de exibições de cinema. Senador Roberto Saturnino. 403

Defesa de uma audiência pública com exibidores e os artistas de cinema para discutir a cobrança feita pela ECAD. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. Senador Hélio Costa. 404

## **POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO**

Investimento do Governo Federal em infra-estrutura nos próximos quatro anos. Senadora Ideli Salvatti. 405

Felicidade ao saber da decisão do governo de tomar providências com relação à infra-estrutura econômica do Brasil. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Roberto Saturnino. 406

Defesa da reforma agrária como ponto fundamental para a desconcentração das populações urbanas. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador João Capiberibe. 406

## **POLÍTICA DE EMPREGO**

Transcrição, nos Anais do Senado, de entrevista com Dom Pedro Casaldáliga, publicada na revista Brasília em Dia. Senador Serys Shessarenko. 719

Preocupação com o desemprego, a mão-de-obra infantil e com a saúde do brasileiro. Senador Mão Santa. 726

Corroborar idéia de o governo federal enfrentar o problema do desemprego. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Paulo Paim. 727

Esperança de que o País gerará os empregos necessários.  
Senador Augusto Botelho. 728

## **POLÍTICA DE TRANSPORTES**

Cobra providências quanto à restauração das estradas brasileiras. Senadora Serys Slhessarenko. 398

Investimentos do Governo Federal em Santa Catarina.  
Senador Leonel Pavan. 692

Fala da importância de os governantes mostrarem responsabilidade administrativa e sensibilidade política nas decisões que forem proferidas. Senador Mão Santa. 694

Apelo ao governo federal para que conste da relação de projetos importantes para consolidação da infra-estrutura do Brasil e da América do Sul a construção da estrada que liga Boa Vista/RR a Georgetown, na antiga Guiana Inglesa. Transcrição do artigo publicado no jornal Gazeta Mercantil intitulado "Projetos para América do Sul". Senador Romero Jucá. 711

Considerações a respeito de estudo sobre a geração de empregos em trabalho de construção e conservação de estradas.  
Senador Serys Slhessarenko. 719

## **POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE**

Proposta de pacto ambientalista entre o governo do Estado de Rondônia e o governo federal. Senador Valdir Raupp. 703

Gestão dos recursos hídricos no país. Senador Teotônio Vilela Filho. 716

## **POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Comentários a respeito de pesquisa dos sete meses do governo Luiz Inácio Lula da Silva. Senadora Íris de Araújo. 389

Comentários a respeito da alta taxa de juros que oneram diversos setores da economia. Aparte à Senadora Íris de Araújo.  
Senador Leomar Quintanilha. 390

Ressalta que a alta taxa de juros é um dos fatores que não fazem o país crescer economicamente. Aparte à Senadora Íris de Araújo. Senador Mão Santa. 391

Favorável à redução de três pontos percentuais na taxa básica de juros. Senador Arthur Virgílio. 444

Considerações sobre a posição do especialista Nuno Câmara a respeito da necessidade da queda dos juros no País. Senador Reginaldo Duarte. 635

Corte na taxa básica de juros. Senador Aelton Freitas. 696

Solidariza-se com o tema a respeito da redução da taxa de juros. Aparte ao Senador Aelton Freitas. Senador Tião Viana. 696

## **POLÍTICA EXTERNA**

Episódio do avião do governo francês que entrou em território brasileiro. Senador Eduardo Suplicy. 449

Agenda da visita de S.Exa. ao Estado de Israel. Senador Eduardo Suplicy. 515

Avalia como positiva a visita ao Estado de Israel. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Ney Suassuna. 518

## **POLÍTICA FISCAL**

Considerações sobre ofício de autoria de S.Exa., encaminhado ao Presidente Lula sobre o novo Refis. Senador Leonel Pavan. 493

Apelo ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pela prorrogação do novo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS). Senador Leonel Pavan. 692

## **POLÍTICA FUNDIÁRIA**

Preocupação com a questão fundiária no Estado de Roraima. Senador Augusto Botelho. 476

Exaltação do ânimo dos brasileiros que trabalham no campo. Senador Arthur Virgílio. 641

## **POLÍTICA HABITACIONAL**

Justificativas à apresentação de projeto de lei no sentido de disciplinar a questão dos condomínios do Distrito Federal. Senador Paulo Octávio. 643

## **POLÍTICA PARTIDÁRIA**

Princípios defendidos pelo PFL na busca de soluções para os problemas do país. Senador José Agripino. 508

## **POLÍTICA SOCIAL**

Críticas ao contingenciamento de recursos para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Senadora Lúcia Vânia. 387

Parcerias entre o governo federal e a sociedade civil para viabilizar avanços na área social. Senador Eurípedes Camargo. 394

Realização do terceiro Encontro Mercosul sobre Terceira Idade (Mercoseti), em Brasília, de 11 a 14 de agosto de 2003. Senador Valmir Amaral. 489

Transcurso do décimo terceiro aniversário, em 13 de julho último, da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Senadora Lúcia Vânia. 497

## **POLÍTICA SÓCIO-ECONÔMICA**

Defesa de um novo padrão de gestão econômica, que passe pela redistribuição da riqueza. Senadora Íris de Araújo. 438

Tece comentários acerca da política sócio-econômica do Brasil. Aparte à Senadora Íris de Araújo. Senador Mão Santa. 440

Concorda com os argumentos expostos pela Senadora Íris de Araújo. Aparte à Senadora Íris de Araújo. Senador João Capiberibe. 441

## **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Atitude de membros do Poder Judiciário ante a reforma da previdência. Senadora Ideli Salvatti. 447

Comentários sobre o processo de negociação em torno das reformas previdenciária e tributária. Incidentes ocorridos ontem na Câmara dos Deputados durante a apreciação da reforma da previdência. Senador Paulo Paim. 695

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2003, nº 3.263/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de

Pracuuba – ASSOPRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pracuuba, Estado do Amapá. 382

## **PROJETO DE LEI DO SENADO**

Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2003, que altera o artigo 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Senador Ramez Tebet. 432

Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003, que institui o ano de 2006 como “Ano Nacional Santos Dumont”. Senadora Serys Slhessarenko. 451

Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2003, que dispõe sobre a venda direta de lotes de terreno da União, por interesse social, aos ocupantes de boa-fé, altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e a Lei nº 1998 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Senador Paulo Octávio. 451

Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2003, que dá nova redação ao § 6º do artigo 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, modificado pela Lei nº 10.690 de 16 de junho de 2003, que “dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências” Senador Paulo Paim. 526

Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2003, que altera o artigo 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e revoga os artigos 3º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, modificando a forma de cálculo dos benefícios da Previdência Social. Senador Paulo Paim. 527

Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2003, que altera a redação dos artigos 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.” Senador Paulo Paim. 530

Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, que dispõe sobre a assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais desde o nascimento até seis anos de idade, em creches e pré-escolas. Senador Paulo Paim. 531

Projeto de Lei do Senado nº 299, de 2003, que acrescenta §2º artigo 7ºA da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999,

para obrigar as concessionárias de serviços públicos a apresentar, em suas faturas, a discriminação das parcelas devidas pelo usuário.  
Senador Teotônio Vilela Filho. 532

Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2003, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para introduzir bônus a ser conferido ao condutor que não tenha cometido infrações de trânsito por três anos consecutivos.  
Senador Eduardo Azeredo. 687

Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2003, que acrescenta §4º ao artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”, para ampliar o prazo de consumidor reclamar por vícios em veículos automotores novos. Senador Hélio Costa. 688

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2003, que altera o artigo 230 da Constituição Federal, para explicitar os direitos das pessoas idosas e conferir prioridade no amparo a elas devido.  
Senador Demóstenes Torres. 524

### **REFORMA AGRÁRIA**

Solicitação de políticas públicas para evitar o êxodo rural e acampamentos. Senador Leomar Quintanilha. 400

Sustenta opinião quanto à falta de assistência do Governo brasileiro a quem vive no campo. Aparte ao Senador Leomar Quintanilha. Senador Paulo Octávio. 402

Alerta para que a reforma agrária seja encaminhada com critérios a fim de que se evite alguma decepção. Senador Íris de Araújo. 438

### **REFORMA POLÍTICA**

Comentários sobre a reforma política. Senador José Agripino. 508

### **REFORMA TRIBUTÁRIA**

Reivindicações do Estado de Minas Gerais na reforma tributária. Senador Hélio Costa. 386

Reivindicação de melhor distribuição das receitas municipais. Senador Hélio Costa. 435



Cobrança para que haja um mínimo de equidade na distribuição das receitas municipais. Aparte ao Senador Hélio Costa. Senador Roberto Saturnino.	436
Corroborar a idéia de que os Prefeitos e Vereadores venham ao Congresso Nacional debater a reforma tributária, no sentido de mudarem algumas regras estipuladas nessa reforma. Aparte ao Senador Hélio Costa. Senador Antônio Carlos Valadares.	437
Comentários sobre a reforma tributária no que tange à participação dos Municípios e Estados na verba arrecadada. Senador Fernando Bezerra.	446
Participação dos Prefeitos na discussão da reforma tributária. Senador Osmar Dias.	448
Preocupação com o excesso de poder dos governadores nas reformas. Senador Antônio Carlos Valadares.	473
Defende a idéia de os Governadores serem ouvidos em relação à reforma tributária. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. Senador Eduardo Siqueira Campos.	474
Apelo aos parlamentares de atenção ao texto da reforma tributária que trata da desconstitucionalização da participação dos municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS. Senador João Batista Motta.	710

## **REQUERIMENTO**

Requerimento nº 593, de 2003, que solicita audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que se pronuncie sobre a constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 49/2003. Senador Roberto Saturnino.	433
Requerimento nº 594, de 2003, que requer urgência, nos termos regimentais, para o PCL nº, de 2003, de origem na Presidência da República, que “institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internação”. Senadora Heloísa Helena .	433
Requerimento nº 595, de 2003, que requer urgência, nos termos regimentais, para a PRS nº 31 de 2003, que “Altera a resolução nº 2 de 25 de janeiro de 1999 que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de compra e venda de ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado do Ceará S. A. – BEC, da Caixa Econômica – CEF e de Banco Central do Brasil – BACEN, em 12 de novembro de 1998, no valor de R\$ 954.224.000,00 (novecentos e	

cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte quatro mil reais)”.  
Senador Eduardo Azeredo. 433

Requerimento nº 596, de 2003, que requer com urgência, nos termos regimentais, para o (PRS nº 32, de 2003), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor total equivalente US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, a primeira fase do “Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia”. Senador Aloizio Mercadante. 433

Requerimento nº 597, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, ontem, no Rio de Janeiro, do Dr. João Pedro Gouvêa Vieira. Senador Arthur Virgílio. 433

Requerimento nº 598, de 2003, que requer informações ao Ministro da Saúde, acerca da incidência e controle da tuberculose no Brasil. Senador Arthur Virgílio. 434

Requerimento nº 599, de 2003, que requer informações ao Ministro da Saúde, acerca da falta de medicamentos para o tratamento do Mal de Alzheimer no País. Senador Arthur Virgílio. 434

Requerimento nº 600, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 2000, que altera o artigo 121 do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – qualificando o homicídio praticado contra policiais. Senador Amir Lando. 435

Requerimento nº 601, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, no dia 18 de junho último, do jornalista Edwaldo Martins, em Belém do Pará. Senador Luiz Otávio. 456

Requerimento nº 602, de 2003, que solicita informações do Sr. Ministro de Estado dos Transportes sobre a interrupção do tráfego da BR – 101 no Estado de Sergipe. Senador Antônio Carlos Valadares. 457

Requerimento nº 603, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, que seja aprovada Moção de Apoio e Solidariedade ao povo de São Tomé e Príncipe. Senador Marcelo Crivella. 458

Requerimento nº 604, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, ao Ministro de Estado de Defesa as informações por via Comando da Aeronáutica, Departamento de Aeronáutica Civil – DAC, sobre quais as linhas aéreas respectivas rotas e escalas em operação para o continente africano com embarques no território nacional bem

como as linhas projetadas ou já autorizadas para países daquele continente, porém, ainda não operadas pelas companhias de viação aérea brasileira. Senador Marcelo Crivella.	458
Requerimento nº 605, de 2003, que requer que seja aprovado voto de pesar pelo falecimento do jornalista Ary Carvalho, presidente do Grupo de Comunicação O Dia, no Rio de Janeiro. Senador Antônio Carlos Magalhães.	485
Requerimento nº 606, de 2003, que requer informações à Ministra do Meio Ambiente acerca da fiscalização e controle de ações de desmatamento na Amazônia. Senador Arthur Virgílio.	524
Requerimento nº 607, de 2003, que requer informações ao Ministro da Educação acerca dos critérios de seleção do Programa de Financiamento Estudantil do MEC, em relação à região Norte. Senador Arthur Virgílio.	524
Requerimento nº 608, de 2003, que requer, nos termos regimentais, inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar. Senador Renan Calheiros.	533
Requerimento nº 609, de 2003, que requer, nos termos regimentais, preferência para a Emenda nº 5 – Rel. ao projeto de Lei do Senado nº 292/99, a fim de ser votada antes das demais. Senador César Borges.	587
Requerimento nº 610, de 2003, que requer, nos termos regimentais, destaque para a votação em separado da expressão “para o fim de cometer crimes” do inciso II do parágrafo único do artigo 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999. Senador Sérgio Zambiasi.	596
Requerimento nº 611, de 2003, que requer, nos termos regimentais, destaque para a votação em separado, da emenda nº 3 – Plen ao Substitutivo ao PSL nº 292, de 1999. Senador Romeu Tuma.	596
Requerimento nº 612, de 2003, que requer, nos termos regimentais, destaque para a votação em separado, do §2º do artigo 8º, da Lei nº 9.437/97, constante do artigo 1º do PSL nº 100/03, para ser incluído na emenda nº 5 do Relator ao PSL nº 292/99. Senador Augusto Botelho.	596
Requerimento nº 613, de 2003, que requer, nos termos regimentais, destaque para a votação em separado, do §2º do artigo 8º, da Lei nº 9.437/97, constante do artigo 1º do PSL nº 100/03, para ser incluído na emenda nº 5 do Relator ao PSL nº 292/99. Senador Antônio Carlos Valadares.	596

Requerimento nº 614, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a inserção em ata de voto de pesar pelo trágico falecimento do repórter-fotográfico da revista Época, Luiz Antônio da Costa. Senador Arthur Virgílio. 629

Requerimento nº 615, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, homenagem de pesar pelo falecimento do Maestro Altino Pimenta. Senadora Ana Júlia Carepa. 630

Requerimento nº 616, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, à Ministra de Estado das Minas e Energia as informações mencionadas. Senador Rodolpho Tourinho. 630

Requerimento nº 617, de 2003, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o repasse de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - às entidades filantrópicas da Bahia. Senador César Borges. 631

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Requerendo informações, ao Ministro dos Transportes, sobre as providências que estão sendo adotadas no sentido da recuperação de ponte localizada na BR – 101, em Sergipe. Senador Antônio Carlos Valadares. 473

## **SAUDAÇÃO**

Felicitação ao Senado por ter o Senador Augusto Botelho como membro. Aparte ao Senador Augusto Botelho Senador Antônio Carlos Magalhães. 478

Parabeniza o Senador Augusto Botelho pela sua atuação no Senado Federal. Aparte ao Senador Augusto Botelho. Senador Antônio Carlos Valadares. 479

## **SAÚDE**

Análise da saúde no Brasil. Senador Mão Santa. 395

Considerações sobre o modelo de saúde pública no Brasil. Senador Mão Santa. 442

Problemas decorrentes do alcoolismo. Senador Aelton Freitas. 696

Alerta para que o Brasil evolua um pouco mais no controle do consumo de álcool no Brasil, especialmente, entre os jovens. Aparte ao Senador Aelton Freitas. Senador Eduardo Azeredo. 698

Defende o fim da publicidade das bebidas alcoólicas. Aparte ao Senador Aelton Freitas. Senador Heloísa Helena. 699

Importância do Sistema Único de Saúde – SUS. Senador Augusto Botelho. 713

## **SEGURANÇA PÚBLICA**

Importância do estatuto do desarmamento, a ser apreciado hoje, no Senado Federal. Senador Hélio Costa. 504

Comentários sobre a idéia de que o cidadão está protegido quando armado. Aparte ao Senador Hélio Costa. Senador Roberto Saturnino. 506

Defesa do porte de arma em residências. Aparte ao Senador Hélio Costa. Senador Ney Suassuna. 507

Lembranças dos 10 anos da "Chacina da Candelária". Senador Roberto Saturnino. 513

Ressalta os esforços do Congresso Nacional para a votação do projeto que restringe o porte e a comercialização de armas. Senador Lúcia Vânia. 646

## **SOBERANIA NACIONAL**

Registro da patente do nome cupuaçu por uma empresa japonesa. Senadora Ana Júlia Carepa. 446

## **TRIBUTOS**

Apelo à Secretaria da Receita Federal para que reveja o ato declaratório que aumenta o Imposto sobre Produtos Industrializados que incide sobre o vinho. Senador Paulo Paim. 471

Protesto contra a decisão da Secretaria da Receita Federal de aumentar a taxaçoão sobre o vinho nacional. Senador Pedro Simon. 497

# Ata da 1ª Reunião, em 18 de julho de 2003

1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Augusto Botelho

(Inicia-se a reunião às 9 horas e 30 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Não há número regimental para a abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

É o seguinte o Expediente despachado

## CURRÍCULO RESUMIDO

### ECONOMISTA

Nome: **JOSÉ ZENÓBIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS**

Nascimento: **26 de novembro de 1942**

Filiação: pai, **JOSÉ FIRMINO TEIXEIRA DE VASCONCELOS** e mãe, **MARIA SEVERO DE VASCONCELOS**

Estado Civil: **casado com MARIA CRISTINA QUINTAS VASCONCELOS**

Natural do **Município de Viçosa, Estado de Alagoas**

CPF(MF): nº **005.816.314-04**

Carteira de Identidade: nº **515.111-SSP/PE**

Registro no Conselho Regional de Economia de Pernambuco – **CORECON-PE**, nº **2.912**.

### FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

#### Graduação

Formado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE no ano de 1968.

#### Pós-Graduação

- **Mestrado**, Instituto da América Latina Adjunto à Academia de Ciências da União Soviética, Moscou, 1974/1977.

- **Especialização**, Assistência à Pequena e Média Empresa SUDENE/DELFT, Fortaleza, 1969.

## MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### MENSAGEM Nº 150, DE 2003

(Nº 338/2003, na Origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o art. 13 da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor José Zenóbio Teixeira De Vasconcelos, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE.

Brasília, 15 de julho de 2003.



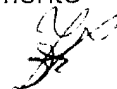
## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Economista TDE(Técnico em Desenvolvimento Econômico) do Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, 1968/1996;**
- **Chefe de Gabinete da Presidência** do Banco do Estado de Pernambuco S.A. BANDEPE, 1995;
- **Secretário Adjunto da Secretaria** de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, abril/1990 março/1991;
- Assessor Econômico do Servicio de Cooperación Técnica – SCT/CORFO(Corporación de Fomento de la Producción), Santiago, Chile, 1971/1973;
- Assessor Econômico da União Internacional dos Trabalhadores da Agricultura, Bosques e “Plantations” – UISTAB/FSM(Federação Sindical Mundial), Praga, Tchecoslováquia, 1978/1981;
- Assessor da SUDENE(Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste), 1981/1987, Coordenador da equipe federal de acompanhamento do Projeto Metropolitano de Salvador MINTER/BIRD e;
- Assessor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA/PE e Secretaria Estadual de Recursos Hídricos - SRH/PE, como Coordenador Administrativo-Financeiro do Projeto PROÁGUA Programa de Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos SNRH/Banco Mundial para o Semi-Árido Brasileiro de Pernambuco, 1998 e 1999.

## SITUAÇÃO ATUAL

- Aposentado do BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A (BANDEPE)

Exerce as funções de **Consultor Autônomo** nas áreas de economia e finanças em geral, macroeconomia, análise de conjuntura, planejamento estratégico, desenvolvimento regional e urbano, projetos de investimento em desenvolvimento



sustentado, estudos de viabilidade econômico-financeira e elaboração, análise e avaliação de projetos.

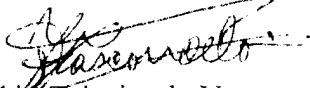
### **PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS**

- a) **Presidente do Conselho Regional de Economia de Pernambuco – CORECON**, períodos 1994/1995/1996;
- b) **Conselheiro Efetivo do Conselho Federal de Economia – COFECON**, mandato 97/98/99 e; mandato 2000/2001/2002;
- c) **Presidente do Conselho Federal de Economia – COFECON**, exercício de 2001;
- d) **Coordenador do Fórum Nacional de Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas – “CONSELHÃO”** exercício 2001.

### **DOMÍNIO DE OUTROS IDIOMAS**

- Lê, fala e escreve ESPANHOL.
- Lê e fala RUSSO
- Lê e fala INGLÊS
- Lê e fala FRANCÊS

Atualizado em maio de 2003.



José Zenóbio Teixeira de Vasconcelos.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)



## PARECERES

**PARECER Nº 816, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2002 (nº 1.413/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Guarapari para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.**

Relator: Senador **Gerson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2002 (nº 1.413, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Guarapari para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, o referido ato, constante do Decreto de 1º de junho de 2001, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Guarapari para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O projeto em análise foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizados por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 601, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua consti-

tucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 601, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação

Educativa e Cultural de Guarapari, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.


Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 601 / 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIONAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					SUPLENTES - PFL				
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBÃO				
JOSÉ JORGE	X				JONAS PINHEIRO	X			
LEOMAR QUINTANILHA	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
RENILDO SANTANA	X				MARCO MACIEL	X			
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTÁVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA					SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN					ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VIANA				
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				JEFFERSON PÉRES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		ÁLVARO DIAS				
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 4.117. DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108. DE 24  
DE DEZEMBRO DE 1996

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**

DECRETO Nº 52.795, DE 31  
DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96.)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96.)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96.)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96.)

10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96).

### PARECER Nº 817, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 615, de 2002 (nº 1.809/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Cidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Salgado, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 615, de 2002 (nº 1.809, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Cidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Salgado, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 522, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comis-

são de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 615, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 615, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Cidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Salgado, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

## EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 615, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 522, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Cidade, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de General Salgado, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 615 / 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 615 / 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAUJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMÉRO JUCCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: \_\_\_\_\_ ABS: \_\_\_\_\_ AUTOR: \_\_\_\_\_ PRESIDENTE: 01



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 615, DE 2002**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Cidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Salgado, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 522, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Cidade, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de General Salgado, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28  
DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117(\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795, DE 31  
DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....  
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

.....  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....  
 LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

.....  
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

**PARECER Nº 818, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2002 (nº 1.726/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente “Bacia do Rio Paraguai” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2002 (nº 1.726, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente “Bacia do Rio Paraguai” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 102, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de conces-



são, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 622, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 622, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente “Bacia do Rio Paraguai” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 622, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 102, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente “Bacia do Rio Paraguai”, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**,  
Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** –  
**Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **José Agripino** –  
**Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** –  
**João Capiberibe** – **Luiz Otávio** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 0221 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY	X				JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 022/02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 622, DE 2002**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente “Bacia Do Rio Paraguai” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 102, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente “Bacia Do Rio Paraguai”, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Relator **Juvêncio da Fonseca**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece norma normativas que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais” (NR)

**PARECER Nº 819, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 630, de 2002 (nº 1.710/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio São Roque Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Álvaro Dias**

Relator **ad hoc**: Senador **Osmar Dias**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 630, de 2002 (nº 1.710, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio São Roque Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 630, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

gresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, na da havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 630, de 2002, não evidenciou ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio São Roque Ltda., para executar serviço de radio-difusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Reunião, 28 de junho de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator ad hoc – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Valdir Raup** – **Iris de Araujo** – **Luiz Otávio**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 630/02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÁO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MAO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUP	X				JUVÊNIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

*[Handwritten signature]*  
 SENADOR HÉLIO COSTA  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/06/2003

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 820, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de**

**2002 (nº885/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Radio Educativa Alvorada FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2002 (nº 885, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Radio Educativa Alvorada FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 329, de 5 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o dispo-

to na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 638, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 638, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Educativa Alvorada FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 638, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 329, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Educativa Alvorada FM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**,  
Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

## EMENDA AO PDS 638 / 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 638 / 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUÇIONAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 638, DE 2002**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Educativa Alvorada FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 329, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Educativa Alvorada FM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002.

.....  
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

.....  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....  
 LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

.....  
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. ....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....  
**PARECER Nº 821, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 657, de 2002 (nº 1.760/2002, na Câmara dos De-**

**putados), que aprova o ato que autoriza a Associação das Mães Igarapegrandenses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Igarapé Grande, Estado do Maranhão.**

Relatora: Senadora **Roseana Sarney**

Relator **ad hoc**: Senador **Edison Lobão**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 657, de 2002 (nº 1.760, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação das Mães Igarapegrandenses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Igarapé Grande, Estado do Maranhão.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 396, de 27 de julho de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão,

permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 657, de 2002, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 657, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação das Mães Igarapegrandenses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Igarapé Grande, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 657, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 396, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação das Mães Igarapegrandenses a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Roseana Sarney**, Relatora – **Edison Lobão**, Relator *ad hoc* – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 657, 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 657, 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 657, DE 2002**

**Aprova o ato que autoriza a Associação das Mães Igarapegrandenses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Igarapé Grande, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 396, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação das Mães Igarapegrandenses a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator (**ad hoc**).

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**



Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 822, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de 2002 (nº 1.735/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.**

Relator: Senador **Tião Viana**

Relator **ad hoc**: Senador **Duciomar Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de 2002 (nº 1.735, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

O ato de outorga, constante da Portaria nº 670 de 25 de outubro de 2000, foi submetido ao Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. nº 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que o processo foi instruído de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O projeto de decreto legislativo em exame foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa

obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizados por meio de convênio. O RSR estabelece ainda no seu art. 13, §§ 1º e 2º que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Não aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, dos Estados e Municípios, das universidades e das fundações constituídas no Brasil com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

De acordo com o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme pre-

ceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 671, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 671, de 2002, (nº 1.735, de 2002, na Câmara dos Deputados), não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tarauacá, Estado do Acre, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Tião Viana**, Relator –  
**Duciomar Costa**, Relator *ad hoc* – **Ideli Salvatti** –  
**João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** –  
**Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** –  
**Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** –  
**Almeida Lima** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** –  
**Marcos Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 671/02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VÁLDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003



SENADOR-OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das**

**leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117(\*), de 27 de agosto de 1962**

Art. 14. Sómente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108, DE 24  
DE DEZEMBRO DE 1996

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços  
de Radiodifusão.**

.....  
Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....  
§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....  
Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....  
§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

**PARECER Nº 823, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 739, de 2002 (nº 1.986/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio a executar serviço de radiodifusão**

**comunitária na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.**

Relatora: Senadora **Roseana Sarney**

Relator **ad hoc**: Senador **Edison Lobão**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 739, de 2002 (nº 1.986/ 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 720, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pro-

nunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 739, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de

1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 739, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 739, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 720, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Roseana Sarney**, Relatora – **Edison Lobão**, Relator (Ad hoc) – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

## EMENDA AO PDS 733/02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					<del>ROBERTO JUCA</del>				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 733/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
ABELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					<i>ROBERTO JUCA</i>				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação



## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 739, DE 2002**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 720, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003 – Senador **Osmar Dias** Presidente, – Relator **Edison Lobão**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 824, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 740, de 2002 (nº 1.987 2002, na Câmara dos**

**Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Favo De Mel – ASCOMFAV, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 740, de 2002 (nº 1.987, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Favo De Mel – ASCOMFAV, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 725, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se

também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 3 9/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 3 9/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar art. nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS art. Nº 740, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº

9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 740, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Favo de Mel – ASCOMFAV, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS art. nº 740, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 725, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Favo de Mel – ASCOMFAV, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 7401 OZ

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: ~ PRESIDENTE: OZ

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

  
**SENADOR OSMAR DIAS**  
 Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 79102

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUÇOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 740, DE 2002**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Favo de Mel – ASCOMFAV, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 725, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Favo de Mel – ASCOMFAV, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições Do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 825, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 761, de 2002 (nº 1.878/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 761, de 2002 (nº 1.878, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal

de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

o exame da documentação que acompanha o PDS nº 761, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 761, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Libertas Ltda., para executar serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Ide-li Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 761, 2002

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



**DOCUMENTO ANEXADO PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS  
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO  
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Francelino Pereira**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 761, de 2002 (nº 1.878, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 30, de 2002, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII combinado com o art. 223 § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária da Rádio e Televisão Libertas Ltda.:

<b>Nome</b>	<b>Cotas</b>
Edelweiss Gauzzi Carneiro	180.000
Ludmila Gauzzi Carneiro	20.000
Total	200.000

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 761, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

**III – Voto**

Uberlândia, a grande metrópole do Triângulo Mineiro, com seus mais de quatro mil quilômetros quadrados de território e uma população superior a meio

milhão de habitantes, é um dos mais prósperos municípios de Minas Gerais e apresenta uma das melhores opções de investimento em todo o Brasil.

Situando-se a 550 quilômetros de Belo Horizonte e a 590 quilômetros de São Paulo, beneficia-se da meia distância desses dois grandes centros de desenvolvimento. Tem uma grande atividade econômica, reunindo mais de 400 indústrias e mais de dois mil estabelecimentos comerciais, e uma intensa atividade cultural, com 13 emissoras de rádio, quatro jornais e ampla oferta de educação do nível básico ao superior.

Desde muito tempo venho acompanhando o progresso de Uberlândia. Conheço de perto seus líderes e sua gente, todos dedicados ao progresso e ao desenvolvimento do município.

É, portanto, com grande prazer, que dou parecer favorável à criação da primeira rádio comunitária de Uberlândia que, tenho certeza, muito contribuirá para o desenvolvimento social, cultural e para o entretenimento da população.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 761, de 2002 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, – Senador **Francelino Pereira**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 826, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2003 (nº 2.203/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM S. L. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2003 (nº 2.203, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM S. L. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 362, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 18, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 18, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio FM S. L. LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 018/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVAITI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUÇOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 827, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2003 (nº 1.750/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.**

Relator: Senador **Gerson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 21, de 2003 (nº 1.750,

de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 444, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 21, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 21, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolu-

ção nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 21 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO TILCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
**OSMARDIAS**  
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 828, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2003 (nº 1.594/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**  
Relator *ad hoc*: Senador **Valdir Raupp**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2003 (nº 1.594, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 415, de 7 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Co-

missão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 26, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 26, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 26, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 415, de 7 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres** – **Valdir Raupp**, Relator, *ad hoc* – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 26 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS nº 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÊO PAES				
DUÇOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT				
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: 14 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 26, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Promocional da Paróquia De Itirapina – APPI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 415, de 7 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, **Valdir Raupp**, Relator, **ad hoc**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

## Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. ....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 829, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2003 (nº 1.876/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bem Viver a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Içá Estado do Amazonas.**

Relator: Senador **Arthur Virgílio**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2003 (nº 1.876, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bem Viver a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 458, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XIII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodi-

fusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92, não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 38, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 38, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Bem Viver a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 38, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 458, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Bem Viver, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Arthur Virgílio**, Relator,  
**Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** –  
**Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** –  
**Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azevedo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 038 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: CJ



SENADOR HELIO COSTA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

## EMENDA AO PDS 038/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÊO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

  
**SENADOR OSMAR DIAS**  
 Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 38, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bem Viver a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Itá, Estado do Amazonas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 458, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Bem Viver, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santo Antônio do Itá, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Arthur Virgílio**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

## Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**



LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 830, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2003 (nº 1.898/e 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.**

Relator: Senador **Arthur Virgílio**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2003 (nº 1.898, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 720, de 4 de dezembro de 2000, que renova a permissão para a exploração

de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio TV do Amazonas S/A, razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

**II – Análise**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 41, de 2003, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio TV do Amazonas Ltda. atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela **APROVAÇÃO** do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 41, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 720, de 4 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 7 de fevereiro de 1994, a permissão da Rádio TV do Amazonas Ltda., outorgada originalmente Rádio TV do Amazonas S/A,

para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Arthur Virgílio**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Costa** – **Iris de Araújo** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 041 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2003

EMENDA AO PDS 641 / 03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VIEIRA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 14 NÃO: 3 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 03



SENADOR-OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 41, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a permissão da Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 720, de 4 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 7 de fevereiro de 1994, a permissão da Rádio TV do Amazonas Ltda., outorgada originalmente Rádio TV do Amazonas S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Arthur Virgílio**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

.....

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 831, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2003 (nº 1.943/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.**

Relatora: Senadora **Iris de Araújo**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2003 (nº 1.943, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 681, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 3 9/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o

aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 55, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 55, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 55, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 681, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Íris de Araújo**, Relatora –  
**Ideli Salvati** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** –  
**Leomar Quintanilha** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** –  
**Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 55 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 55 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 55, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 681, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de 26 de julho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Íris de Araújo**, Relatora.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V **Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**



Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 832, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2003 (nº 1.982/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Antonino Silveira Reis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresina, Estado do Piauí.**

Relator: Senador **Mão Santa**

Relator: **ad hoc**: Senador **Renildo Santana**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2003 (nº 1.982, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 666, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Fundação Antonino Silveira Reis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresina, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores.

O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 64, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, norma interna que disciplina o processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 64, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de va-

lidade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado, por meio de emenda de redação que propomos ao final.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 64, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Antonino Silveira Reis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 64, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 666, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Fundação Antonino Silveira Reis, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente Mão Santa, Relator – **Renildo Santana**, Relator ad hoc – **Ideli Salvat** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Garibaldi Alves Filho** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS064 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 064 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 64, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Fundação Antonino Silveira Reis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresina, Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 666, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Fundação Antonino Silveira Reis, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Renildo Santana**, Relator (ad hoc).

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 833, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68,**

**de 2003 (nº 1.990/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2003 (nº 1.990, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 756, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodi-

fusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o dispo-

to na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 68, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 68, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 68, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 756, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator –  
**Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** –  
**Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** –  
**Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** –  
**Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** –  
**Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 068 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

  
**SENADOR OSMAR DIAS**  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 068 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
ABELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 68, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 756, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

## Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 834, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2003 (nº 2.006/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2003 (nº 2.006, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 277, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de

canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 72, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 72, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sis-

tema Maia de Comunicação Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 72 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					ITÁIO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 835, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2003 (nº 2.018/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da TV Pampa Zona Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Almeida Lima**

Relator (ad hoc): Senador **Gerson Camata**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2003 (nº 2.018, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que renova concessão da TV Pampa Zona Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 74, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto

não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, na-  
da havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitu-  
cionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação  
que acompanha o PDS nº 74, de 2003, não evidenciou  
violação das formalidades estabelecidas na Resolu-  
ção do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo  
reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,  
juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela  
aprovação do ato que renova concessão da TV Pampa

Zona Sul Ltda., para executar serviço de radiodifusão  
de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do  
Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Le-  
gislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Almeida Lima**, Relator –  
**Gerson Camata**, Relator ad hoc – **Ideli Salvatti** –  
**João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas**  
– **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Leo-  
mar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Du-  
arte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Jonas Pinheiro** –  
**José Agripino** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 74/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
ABELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/05/2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 836, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2003 (nº 2.026/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida (Accasa) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador Almeida Lima

Relator **ad hoc**: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2003 (nº 2.026, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 313, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano De Almeida (ACCASA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 77, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos,

por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 77, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida (ACCASA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 77, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 313, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida (ACCASA), a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala as Sessões, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias** – Presidente – **Almeida Lima**, Relator – **Gerson Camata**, Relator *ad hoc* – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

77103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR-OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

EMENDA AO PDS 77103

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					SUPLENTE LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 77, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida (ACCASA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 313, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida (ACCASA), a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Gerson Camata**, Relator *ad hoc*.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUICAO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço  
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

### **PARECER Nº 837, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2003 (nº 2.037/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88,1 Mhz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte.**

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

Relator **ad hoc**: Senador **José Jorge**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2003 (nº 2.037, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88,1 Mhz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 557, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que

versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 81, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 81, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88,1 Mhz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

## EMENDA Nº 1 CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 081, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 557, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88,1 Mhz, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –

**Osmar Dias**, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator – **Ideli Salvat** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge**, Relator ad hoc – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 81 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUONIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO TUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS	X				LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 81 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 07 / 2003

*[Assinatura]*  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 81, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88,1 MHz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 557, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88,1 Mhz, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senador **José Jorge**, Relator **ad hoc**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada Dela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. ....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 838, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2003 (nº 2.042/2002, na Câmara dos**

**Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu/RN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Assu, Estado do Rio Grande do Norte.**

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

Relator *ad hoc*: Senador **José Jorge**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2003 (nº 2.042, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu/RN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Assu, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 595, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga a renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radi-



odifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2003, não evidenciou violação das for-

malidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Assu, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 85, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 595, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu/RN, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Assu, Estado do Rio Grande do Norte.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Garobaldi Alves Filho**, Relator – **José Jorge**, Relator ad hoc – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris Araújo** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 85 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 07 / 2003

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 85 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUÇOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 85, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de ASSU/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Assu, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 595, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de

Comunicação e Cultura de Assu/RN, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Assu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **José Jorge**, Relator *ad hoc*.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das**

**leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....  
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

#### **PARECER Nº 839, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2003 (nº 2.074/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Leonel Pavan**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2003 (nº 2.074, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 89, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 89, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Ministro

Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina.

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 89, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Ministro

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Osmar Dias, Presidente – Leonel Pavan, Relator – Ideli Salvatti – João Capiberibe – Aelton Freitas – Íris de Araújo – Valdir Raupp – Garibaldi Alves Filho – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio – Lomar Quintanilha – Renildo Santana – Jonas Piniheiro – Marco Maciel – Reginaldo Duarte – Antero Paes de Barros – Eduardo Azeredo – Almeida Lima.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 89 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EUIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MAO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBÃO				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO	X			
LEOMAR QUINTANILHA	X				JOSÉ AGRIPINO				
RENILDO SANTANA	X				MARCO MACIEL	X			
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTAVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOAO RIBEIRO				
SERGIO GUERRA					SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN					ARTHUR VIRGILIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO	X			
ANTERO PAES DE BARROS	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LUCIA VÁNIA				
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				JEFFERSON PÉRES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		ÁLVARO DIAS				
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

*Osman Dias*  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 89 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				EUIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 89, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Ministro Sérgio Motta De Comunicação, Cultura e Ação Comunitária a Executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de Junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Leonel Pavan**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**



Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

## **PARECER Nº 840, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2003 (nº 2.054/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator **ad hoc**: Senador **Reginaldo Daurte**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2003 (nº 2.054, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 636, de 5 de outubro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão so-

nora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 97, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 97, de 2003, não evidenci-

ou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 97, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 636, de 5 de outubro de

2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.


Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Reginaldo Duarte**, Relator (ad hoc) – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Dulcimar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 97 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MAO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS	X				LUCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
SENADOR-OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 97 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAUJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 97, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 636, de 5 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Reginaldo Duarte**, Relator *ad hoc*.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e**

**estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. ....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 841, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2003 (nº 2.055/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Entrefolhense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Folhas, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2003 (nº 2.055, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Entrefolhense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Folhas, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 686 de 14 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade

da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Entrefolhense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Folhas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

**EMENDA Nº 1–CE**

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 98, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 686, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Entrefolhense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Entre Folhas, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Íris de Araújo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo** – **Valdir Raupp** – **Santana** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 98 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA									
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO									
IDELI SALVATTI	X				FURIPEDES CAMARGO									
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEÃO PAES									
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO									
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA									
VALMIR AMARAL					VAGO									
HELOISA HELENA					VAGO									
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA									
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO									
VALDIR RAUPE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA						X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO						X			
SERGIO CABRAL					ROMERO LUCA									
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO									
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO									
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO						X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO									
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL						X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO									
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO									
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO									
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO						X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO									
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA									
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES									
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS									
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES									

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 98 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GÉRSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 98, DE 2003**

**Aprova ato que autoriza a Associação Comunitária Entrefolhense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Folhas, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 686, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Entrefolhense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Entre Folhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada Pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das**



**leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. ....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a

renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

#### **PARECER Nº 842, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2003 (nº 2.064/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Iracema – RR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iracema, Estado de Roraima.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2003 (nº 2.064, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 820, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Iracema – RR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iracema, Estado de Roraima. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 100, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 100, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Iracema – RR, a executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Iracema, Estado de Roraima, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 100, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 820, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Iracema - RR, a execu-

tar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Iracema, Estado de Roraima.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Mozarildo Cavalcante**, Relator – **Valdir Raupp**, Relator (ad hoc) – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 100 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: OI

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

## EMENDA AO PDS 00 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 100, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Iracema – RR, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iracema, Estado de Roraima.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 820, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Iracema – RR, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Iracema, Estado de Roraima.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Valdir Raupp**, Relator, **ad hoc**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

## Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. ....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

### PARECER Nº 843, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2003 (nº 2.087/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Nordeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí.**

Relator: Senador **Mão Santa**

Relator **ad hoc**: Senador **Renildo Santana**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2003 (nº 2.087, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante de decreto de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Rádio Nordeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão so-

nora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 104, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

#### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 104, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à Rádio Nordeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.


Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Mão Santa**, Relator – **Renildo Santana**, Relator (**ad hoc**) – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Leomar Quintanilha** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 104 103

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 844, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2003 (nº 2.114/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Jornalismo de Santana de Cataguases para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2003 (nº 2.114, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 672, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Jornalismo de Santana de Cataguases para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 110, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumen-

tar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 110, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Jornalismo de Santana de Cataguases para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 110, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 672, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária De Radiodifusão E Jornalismo se Santana De Cataguases para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 130 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
V ALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
RÉGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 410/2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUÇOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÁO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PRL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PRL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 110, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Jornalismo de Santana de Cataguases para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 672, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Jornalismo de Santana de Cataguases para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Eduardo Azeredo**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XI – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada nela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço  
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

### **PARECER Nº 845, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2003 (nº 2.128/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2003 ( nº 2.128, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 88, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e

técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 123, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 123, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

## EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 123, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 29 de janeiro de

2002, que autoriza a Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator –  
**Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Íris de Araújo** –  
**Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** –  
**José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** –  
**Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** –  
**Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 123 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUÇIONAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 133/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					<b>ROMERO JOSE</b>				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LÂNDIO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS	X				LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03



SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 123, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária Católica de Radiodifusão Bela-vistense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Bela-vistense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da com-

plementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei

e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

**PARECER Nº 846 , DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2003 (nº 2.149/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novo Amanhecer – ACNA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.**

Relator: Senador Renildo Santana

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2003 (nº 2.149, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novo Amanhecer – ACNA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 115, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposi-



ções que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 152, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 152, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SCRB MUNDIAL FM), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 152, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 178, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza o Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SCRB MUNDIAL FM), a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.


Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Renildo Santana**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 132, 12003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

 SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

## EMENDA AO PDS 132, 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOAO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					SUPLENTE - PFL				
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBÃO				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO	X			
LEOMAR QUINTANILHA	X				JOSÉ AGRIPINO				
RENILDO SANTANA	X				MARCO MACIEL	X			
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTAVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOAO RIBEIRO				
SERGIO GUERRA					SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN					ARTHUR VIRGILIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VANIA				
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				JEFFERSON PÉRES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		ÁLVARO DIAS				
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 132, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 115, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Novo Amanhecer-A.C.N.A., a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de Julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Renildo Santana**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

## Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

.....  
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 6º . .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

#### **PARECER Nº 847, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2003 (nº 2.155/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador Flávio Arns

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2003 (nº 2.155, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 588, de 10 de outubro de 2001, que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi con-

siderado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Cumprida à Comissão de Educação, conforme o art. 102, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, de acordo com o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, § 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 136, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Gran-

de do Sul, com fins exclusivamente educativos, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Valmir Amaral**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Jonas Piniheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 136 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SUBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

.....  
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....  
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

.....  
DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

.....  
Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....  
DECRETO Nº 2.108,  
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços  
de Radiodifusão.**

.....  
Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....  
§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....  
§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....  
Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....  
10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

**PARECER Nº 848, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2003 (nº 1.414/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Geral dos Trabalhadores de**

**Cocalzinho de Goiás -AGETAGO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator **(Ad Hoc)**: Senador **Eurípedes Carmargo**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2003 (nº 1.414, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETAGO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 199, de 18 de abril de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102,IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de



concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92, não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 140, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo Único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 140, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 140, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 199, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Demostenes Torres**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris Araújo** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Carmargo**, Relator(ad hoc) – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marcos Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 140 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 1410 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 140, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria no 199, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente, **Eurípedes Camargo**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º... ..

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

## **PARECER Nº 849, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2003 (nº 2.204/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icatu, Estado do Maranhão.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2003 (nº 2.204, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icatu, Estado do Maranhão.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 147, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços

de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 141, de 2003, não evidenciou violação

das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 141, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icatu, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 141, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 147, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza o Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Icatu, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator –  
**Ideli Salvat** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** –  
**Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 141 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 14103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
ABELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LÂNDIO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003



## TEXTOS FINAIS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 141, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icatu, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 147, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza o Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Icatu, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e Normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 850, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2003 (nº 1.939/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2003 (nº 1.939, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria no 558, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária De Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 142, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez

anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 142, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 142, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 558, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator (Ad hoc) – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 142 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS	X				LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 1421 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 142, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 558, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente, **Valmir Amaral**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

## DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE  
FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

## LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

### **PARECER Nº 851, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2003 (nº 1.960/ 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Karababá de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carauari, Estado do Amazonas.**

Relator: Senador **Arthur Virgílio**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2003 (nº 1.960, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Karababá de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carauari, Estado do Amazonas.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 287, de 16 de maio de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de, conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão so-

nora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 144, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 144, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Karababá de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carauari, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

**EMENDA Nº 1-CE**

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 144, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 287, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Karababá de Cultura, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Carauari, Estado do Amazonas.

Sala de Reunião, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente, – **Arthur Virgílio**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Marciel** – **Eduardo Azeredo**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 144 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EUIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GABIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 149103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO	X			
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: DJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/06/2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 144, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação do Karababá de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carauari, Estado do Amazonas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 287, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Karababá de Cultura, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Carauari, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de Julho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Arthur Virgílio**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada Pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE  
FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

#### **PARECER Nº 852, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2003 (nº 2.135/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Valmir Amaral**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2003 (nº 2.135, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 73, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi con-

siderado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos art. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 148, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 148, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 148, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 73, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Sentinelas Panpeana a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Francisco de Assis, Estado

do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, **Flávio Arms**, Relator **Valmir Amaral** (Ad hoc) – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Iris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Marciel** – **Eduardo Azevedo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 148 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	TÍAO VIANA								
FLÁVIO ARNS	ROBERTO SATURNINO								
IDELI SALVATTI	EURIPEDES CAMARGO	X							
JOÃO CAPIBERIBE	PAPALÉO PAES	X							
DUJOMAR COSTA	SIBÁ MACHADO								
AELTON FREITAS	MARCELO CRIVELLA	X							
VALMIR AMARAL	VAGO	X							
HELOISA HELENA	VAGO								
TITULARES - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	MÃO SANTA								
IRIS DE ARAÚJO	GARIBALDI ALVES FILHO	X							
VALDIR RAUPP	JUVÊNCIO DA FONSECA	X							
GERSON CAMATA	LUIZ OTÁVIO								
SERGIO CARRAL	ROMERO JUCA								
JOSÉ MARANHÃO	AMIR LANDO								
TITULARES - PFL	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	EDISON LOBO								
JORGE BORNHAUSEN	JONAS PINHEIRO								
JOSÉ JORGE	JOSÉ AGRIPINO								
LEOMAR QUINTANILHA	MARCO MACIEL	X							
RENILDO SANTANA	PAULO OCTAVIO	X							
ROSEANA SARNEY	JOAO RIBEIRO								
TITULARES - PSDB	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	ARTHUR VIRGILIO								
LEONEL PAVAN	EDUARDO AZEREDO								
REGINALDO DUARTE	TEOTÔNIO VILELA FILHO	X							
ANTERO PAES DE BARROS	LÚCIA VANIA								
TITULAR - PDT	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	JEFFERSON PÉRES								
ALMEIDA LIMA	ÁLVARO DIAS	X							
TITULAR - PPS	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	PATRICIA SABOYA GOMES								

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

## EMENDA AO PDS 198 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA		X		
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO		X		
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO		X		
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL		X		
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO		X		
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE-PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
**SENADOR OSMAR DIAS**  
 Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 148, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Sentinelas Panpeana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 73, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Sentinelas Panpeana, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente, **Valmir Amaral**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 853, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2003 (nº 2.205/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lídia Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2003 (nº 2.205, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lídia Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 161, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos

Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 150, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 150, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Lídia Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 150, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 161, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Lídia Almeida a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Jonas Piniheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 150 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 03 / 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

## EMENDA AO PDS 150/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LÉONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 03 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 150, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lídia Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 161, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Lídia Almeida a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autoriza-

ção para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 854, DE 2003**

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2003 (nº 2.213/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SCRB Mundial FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **Renildo Santana**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2003 (nº 2.213, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial EM (SCRB Mundial FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 178, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposi-

ções que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância

com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 152, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 152, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a *Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SCRB MUNDIAL FM)*, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 152, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 178, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza o Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SCRB MUNDIAL FM), a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Renildo Santana**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Leomar Quintanilha** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 150 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUÇOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 12 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 03 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 150/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LÉONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 03 / 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 152, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza o Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SCRB Mundial FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 178, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza o Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SCRB Mundial FM), a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente, **Renildo Santana**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117. DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 855, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2003 (nº 1.972/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Mídia Comunitária Cidade de Brisas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Eurípedes Camargo**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2003 (nº 1.972, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Mídia Comunitária Cidade de Brisas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 599, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa,



radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 157, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 157, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Mídia Comunitária Cidade de Brisas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 157, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 599, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação de Mídia Comunitária Cidade de Brisas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Eurípedes Camargo**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azevedo** – **Almeida Lima**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 157 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					SUPLENTE - PFL				
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBÃO				
JOSÉ JORGE	X				JONAS PINHEIRO	X			
LEOMAR QUINTANILHA	X				JOSÉ AGRIPINO				
RENILDO SANTANA	X				MARCO MACIEL	X			
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTÁVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA					SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN					ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VÂNIA				
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		ÁLVARO DIAS				
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 157/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 157 DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Mídia Comunitária Cidade das Brisas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 599, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação de Mídia Comunitária Cidade das Brisas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de Junho de 2003. –  
Senador **Osmar Dias**, Presidente, **Euripedes Camargo**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações**

.....  
DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

.....  
DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 856, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2003 (nº 1.893/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Brígida, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **Renildo Santana**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2003 (Nº 1.893, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Brígida, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 799, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 3 9/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípi-

os da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 158, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 158, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Brígida, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 158, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 799, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santa Brígida, Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Renildo Santana**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Leomar Quintanilha** – **Jonas Piniheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 158/2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI	X-				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X-				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X-				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X-				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X-				JUVÊNIO DA FONSECA	X-			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO	X-			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X-			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X-				MARCO MACIEL	X-			
RENILDO SANTANA	X-				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X-			
REGINALDO DUARTE	X-				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X-				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

EMENDA AO PDS 158 / 2003


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
**SENADOR OSMAR DIAS**  
 Presidente da Comissão de Educação



## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 158, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Brígida, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 799, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santa Brígida, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Reinaldo Santana**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117(\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615  
DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....  
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

.....  
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....  
PARECER Nº 857, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2003 (nº 1.926/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Ação de Castilho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castilho, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Eurípedes Camargo**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2003 (nº 1.926, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Ação de Castilho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castilho, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 283, de 16 de maio de

2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39 de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à com-

petência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 159, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 159, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Ação de Castilho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 159, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 283, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Nova Ação de Castilho, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Euripedes Camargo**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Iris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 159 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IBS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL FAYAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERIO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 159 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0



SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 159, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Ação de Castilho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castilho, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 283, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Nova Ação de Castilho, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – , Senador **Eurípedes Camargo**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

## Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 858, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2003 (nº 2.178/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2003 (nº 2.178, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 41, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tocantins a executar

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 170, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de

19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 170, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 01–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 170, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 41, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tocantins, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Antero Paes de Barros** – **Eduardo Azeredo**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 170 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPIDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCOMAR COSTA					SIBA WACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALDIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA									
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO RUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCCIA VIANA				
TITULAR - PPT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		PATRICIA SABOYA GOMES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI									

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003


SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 170 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAUJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO  
SENADO Nº 170, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 41, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tocantins, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de Junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azevedo**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições Do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE  
FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão**

são Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....  
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

### **PARECER Nº 859, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2003 (nº 2.179/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2003 (nº 2.179, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 210, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 171, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 171, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

## EMENDA Nº 01 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 171, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 210, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. Presidente, Relator.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Octávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 171 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 171 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					SUPLENTE - PFL				
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBÃO				
JOSÉ JORGE	X				JONAS PINHEIRO	X			
LEOMAR QUINTANILHA	X				JOSÉ AGRIPINO				
RENILDO SANTANA	X				MARCO MACIEL	X			
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTAVIO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA					JOÃO RIBEIRO				
LEONEL PAVAN					SUPLENTE - PSDB				
REGINALDO DUARTE	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
ANTERO PAES DE BARROS					EDUARDO AZEREDO	X			
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	TEOTÔNIO VILELA FILHO				
OSMAR DIAS					LÚCIA VÂNIA				
ALMEIDA LIMA	X				SUPLENTE - PDT	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	JEFFERSON PERES				
MOZARILDO CAVALCANTI					ÁLVARO DIAS				
					SUPLENTE - PPS	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 171, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 210, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

## DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

## LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão**

**são Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

.....  
 Art. 1º parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

**PARECER Nº 860, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2003 (nº 2.032/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator: **ad hoc** Senador **Eurípedes Camargo**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2003 (nº 2.032, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2001, que outorga concessão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Eurípedes Camargo**, Relator – **ad hoc** – **Demóstenes Torres**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 243/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO	X			
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003


 SENADOR-OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 861, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2003 (nº 1.819/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio CV AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Gama, Distrito Federal.**

Relator: Senador Valmir Amaral

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2003 (nº 1.819, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio CV AM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Gama, Distrito Federal.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de janeiro de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente licitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 2003, não evidenciou violação das



formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 248, de 2003, não evidenci-

ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Rádio CV AM Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Gama, Distrito Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Valmir Amaral**, Relator –  
**Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** –  
**Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** –  
**Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** –  
**Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** –  
**Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 248/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO FAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
HELOISA HELENA					SUPLENTE - PMDB				
HÉLIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MÃO SANTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LINDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
LORENTE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTONIO PAES DE BARROS					LUCCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON FERES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 0

SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO  
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 862, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2003 (nº 2.416/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre João Sticker para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jucás, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2003 (nº 2.416, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre João Sticker para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jucás, Estado do Ceará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 775, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Padre João Sticker para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jucás, Estado do Ceará.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração pela União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 2 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios se-

rão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua consti-

tucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 254, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Padre João Sticker, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jucás, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris Araújo** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 254 / ES

TITULARES - BLOCO DE ATO DO GOVERNO (PT, PSB, PVE, PFL)	SIM		NÃO		ABSTENÇÃO		AUTOR	SIM		NÃO		ABSTENÇÃO	
	SI	NO	SI	NO	SI	NO		SI	NO	SI	NO	SI	NO
FÁTIMA CLEIDE													
FLÁVIO ARNS													
IDELI SALVATTI	X												
JOÃO CAPIBERIBE	X												
DICIONAR COSTA													
AELTON FREITAS													
VALMIR AMARAL													
HELOISA HELENA													
TITULARES - PMDB													
HELIO COSTA	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI
FRANCO	X												
VÁLIO DE OLIVEIRA	X												
GERSON CAMATA													
SERGIO CABRAL													
JOSE MARANHÃO													
TITULARES - PFL													
DEMOSTENES TORRES	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI
JORGE BORNHAUSEN													
JOSE JORGE													
LEOMAR QUINTANILHA													
RENILDO SANTANA	X												
ROSELI MARSEY	X												
TITULARES - PSDB													
SERGIO GUERRA	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI
LEONEL PAVAN													
REGINALDO DUARTE													
ANTONIO PAES DE BARROS	X												
TITULARES - PDT													
OSMAR DIAS	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI
ALMEIDA LIMA													
TITULARES - PPS													
MOZARILDO CAVALCANTI	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI	NO	SI
TITULARES - PSB													
PATRICIA SAMOYA GOMES													

TOTAL: 65 SIM / 14 NÃO / 14 ABST. AUTORES: PRESIDENTE: OL

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE  
FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 4.117. DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,  
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

## PARECER Nº 863, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2003 (nº 2.400/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aracati, Estado do Ceará.**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2003 (nº 2.400, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 280, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 257, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 257, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na

cidade de Aracati, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 257 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X /				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCET				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X /				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Seção II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**  
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;  
.....

CAPITULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.  
.....

**PARECER Nº 864 DE INICIATIVA DO  
PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 2003**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº12, de 2003 (nº 9.5073, de 2001, na origem) que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e dá outras providências.**

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão para exame o Projeto de Lei da Câmara (PLC) Nº 12, de 2003, que altera a Lei Nº 7.210, de 11 de junho de 1984 (Lei de Execução Penal), criando o regime disciplinar diferenciado, e o Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), alterando as regras do interrogatório do acusado.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado na forma do substitutivo apresentado pelo Deputado Ibrahim Abi-Ackel, relator da matéria no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Por versar sobre matéria relativa à Segurança Pública, coube à Subcomissão Permanente de Segurança Pública desta Casa analisar, em caráter preliminar, o presente projeto, para ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, regimentalmente competente, nos termos do art. 101, II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), para apreciar o mérito da presente matéria, que versa sobre direito penitenciário e processual penal.

Após ser exaustivamente discutido, com a oitiva de vários especialistas e operadores da matéria, foi elaborado Relatório que recebeu nesta Comissão Voto em Separado da lavra dos eminentes Senadores Antonio Carlos Valadares e Sibá Machado, chegando-se à consolidação deste Relatório, aprovado por unanimidade por esta Comissão.

**II – Análise**

O projeto versa sobre matéria de competência privativa da União (processo penal), conforme art. 22, I, da Constituição Federal (CF), e de competência concorrente (direito penitenciário), limitando-se a União, neste último caso, a estabelecer normas gerais, conforme prevê o art. 24, I e § 1º, da CF. Portanto, nos termos do art. 48, caput, da CF, a matéria objeto do projeto em apreço sujeita-se à plena disposição pelo Poder Legislativo, nos limites materiais constitucionais.

Lei ordinária é instrumento hábil para produzir os efeitos propostos, dado que o Código de Processo Penal é decreto-lei – veículo legal que não mais existe no ordenamento jurídico pátrio e que possuía eficácia normativa equivalente à daquela – e a Lei de Execução Penal é também lei ordinária.

Não há, portanto, óbices na regimentalidade, na constitucionalidade e na juridicidade. Não obstante, há observações a serem feitas ao mérito do projeto.

Após o esclarecedor debate travado no âmbito da subcomissão de Segurança Pública, firmaram-se duas posições antagônicas acerca da obrigatoriedade do parecer da Comissão Técnica de Classificação para a progressão de regime de cumprimento das penas. Em poucas palavras, primeira argumentava que tal exame seria imprescindível para atestar o grau de periculosidade dos presos e que seria temerário avaliá-los apenas com base em atestados de comportamento elaborados pelos administradores dos estabelecimentos prisionais. A outra corrente pugnava pela prescindibilidade do exame criminológico, que seria realizado em condições que não permitiriam a correta análise do íntimo do prisioneiro, devendo a progressão de regime ser concedida a partir do comportamento objetivo do preso ao longo do cumprimento da pena. Sopesando os argumentos apresentados e levando em conta as diferentes circunstâncias e condições dos sistemas penitenciários dos estados, optou-se por adotar a solução de atribuir aos Estados a possibilidade de legislar sobre a necessidade ou não de tais exames. Este é o fundamento da Emenda nº 1.

O prazo máximo de duração do regime disciplinar diferenciado, de 360 dias, ainda limitado a um sexto da pena, como deseja a Câmara dos Deputados, é insuficiente para a contenção de determinados presos que sejam líderes de organizações criminosas. Se um criminoso perigoso e influente, condenado a uma pena de 6 anos por prática de crime hediondo, cumprir 1 ano de regime disciplinar diferenciado logo no início da execução, não poderá a este voltar se cometer nova falta grave. Poderá fazer o que quiser no presídio, desde matar outro preso até comandar ações criminosas de sua cela, pelos outros 5 anos! A emenda nº 02 objetiva corrigir essa incongruência, retirando o limite de um sexto da pena.

A emenda nº 3 procura definir com clareza a real intenção do legislador. Mantendo-se a expressão genérica “crianças”, será possível termos a situação em que marginais impúberes, do território de influência do preso, entrarão ilimitadamente no presídio para receber ordens e repassá-las para os outros líderes, em liberdade.

Além disso, não existe em legislação penal a definição de “criança”. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) é diploma eminentemente civil e define criança como toda pessoa de até doze anos de idade incompletos, “para os efeitos desta Lei” (art. 2º). Se amanhã solidificar-se jurisprudência, ou mesmo dispositivo penal, definindo criança, para efeitos penais, como a pessoa de até 15 ou mesmo 18 anos, por exemplo, a situação

se agravará mais ainda. E os próprios presídios, por não serem obrigados a se vincularem ao que o ECA define, poderão deixar entrar “crianças” de até 18 anos, se quiserem. A expressão proposta, “filhos, enteados ou netos”, não deixa dúvidas, restringindo-se, ainda, a idade até os quatorze anos incompletos.

A emenda nº 4 é objeto do acolhimento das emendas nº 1 e 03 do Voto em separado, que suprimiram a parte final da emenda original e acrescentaram um § 4º Destina-se a corrigir uma lacuna do PLC, que poderia gerar inaplicação e inocuidade do regime disciplinar diferenciado para os casos previstos no art. 52, § 1º. Como a apresentação de “alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade” é uma situação contínua, que não configura uma falta pontual, restaria inaplicável a repetição da sanção de que trata o inciso I do mesmo artigo, o que seria uma incongruência, pois a hipótese do § 1º é muito mais grave do que a prevista no **caput** do artigo. Assim, prevê-se, nesse caso, a prorrogação da sanção pelo juiz, desde que na ocorrência de novos fatos, ouvidas as partes.

Nesse caso, a sanção de que trata o inciso I deste artigo poderá ser prorrogada, a critério do juiz e ouvidas as partes.

E de forma alguma, segundo entendem alguns, essa prorrogação afetaria o princípio da legalidade, segundo o qual, no Direito Penal, as penas deveriam ter marcos variáveis e serem precisamente fixadas pelo juiz. Ora, a prorrogação subentende, conforme a prática jurídica brasileira, e por força do próprio princípio da legalidade, que o novo período terá como prazo máximo aquele legalmente imposto para aquela sanção, dado que a prorrogação é uma renovação e não uma criação – o objeto jurídico é o mesmo, não muda, e já se encontra delimitado pela lei.

Outrossim, a emenda propõe que se substitua a expressão “apresentem alto risco” por “ameacem”, dado que a expressão anterior é demasiado genérica e abre espaço para interpretações equivocadas e subjetivismos, o que vai contra um ordenamento penal garantista como o brasileiro. A ameaça, por sua vez, possui parâmetro em nossa legislação penal, o que torna o requisito do § 1º mais objetivo.

A experiência italiana, freqüentemente citada no Brasil por especialistas na área de segurança pública e juristas como um exemplo de êxito no combate ao crime que deve ser seguido, foi completamente desprezada pelo projeto de lei aprovado pela Câmara dos Deputados. Aquele país possui seu “regime disciplinar diferenciado”, mas lá é dividido em dois estágios, o de “segurança máxima”, mais rígido, e o de “especi-



al segurança”, progressão daquele. A proposta do presente projeto, que apresenta estágio único, chega a ser menos rígida do que o segundo estágio disciplinar italiano.

A Corte Constitucional daquele país, que possui vasta história de constitucionalismo liberal e democrático, declarou que o regime disciplinar italiano não viola direitos humanos. Assim, não há razão para que, no Brasil – que possui vergonhoso histórico de rebeliões e corrupção em seus estabelecimentos penais, e de onde os líderes de facções criminosas mantêm inabalado o comando de suas atividades –, o regime disciplinar diferenciado seja tão benéfico aos criminosos.

E a experiência italiana foi tão eficaz que esse sistema penitenciário, introduzido no Código Penitenciário há dez anos e que nasceu para ser temporário, foi tornado definitivo pelo Parlamento. Essa experiência, portanto, deve ser respeitada e nos servir como inspiração, dado que o crime no Brasil assume proporções semelhantes àquelas testemunhadas na Itália no início da década de 1990, e que o Código Penitenciário italiano foi recomendado pela Convenção de Palermo sobre o Crime Organizado, de 15 de dezembro de 2000, em vias de ser ratificada pelo Brasil, sua experiência poderia ter sido melhor considerada.

Assim, propõe-se, por meio da emenda nº 05, um duplo regime disciplinar, nos moldes italianos. Cabe ressaltar que essa emenda segue o disposto no art. 230, III, do RISF, pois abarca vários dispositivos correlatos e dependentes entre si. Conforme a emenda, no regime mais rígido, nela chamado de “regime disciplinar de segurança máxima”, haverá duração máxima de 720 dias, prorrogáveis, pois é impossível tentar se prever o alcance e a gravidade das atuações de um preso perigoso e influente, líder de uma organização criminosa.

Algumas organizações criminosas podem submergir em poucos meses sem uma liderança estabelecida e aceita; outras, talvez mais de um ano. A Itália, por exemplo, só começou a sentir os efeitos práticos e decisivos do novo sistema penitenciário após um período de pelo menos 2 anos. Portanto, a duração fixada para o regime disciplinar diferenciado, aprovado pela Câmara dos Deputados, é insuficiente para o caso específico do art. 52, § 2º, do PLC, o qual, pela emenda nº 05, será deslocado e enquadrado nesse novo regime disciplinar, mais adequado ao bem jurídico que se pretende tutelar, a segurança da sociedade, e para a garantia da certeza da punição.

Além disso, as visitas precisam ser restringidas. Familiares, amigos e advogados servem como peças

importantes para que líderes de organizações criminosas possam comandar o crime de dentro da prisão. O recebimento de gêneros alimentícios de fora também deve ser cortado, para que não entrem armas e drogas no presídio.

Observa-se que o objetivo desse regime disciplinar de segurança máxima é o de romper os laços e as pontes das organizações criminosas. A experiência brasileira tem mostrado que nossas organizações apresentam certa dificuldade de reestruturação quando seus principais líderes são isolados ou transferidos. Exemplo disso são o Comando Vermelho (CV) no Rio de Janeiro e o Primeiro Comando da Capital (PCC) em São Paulo.

Mas nosso atual sistema penitenciário não se aproveita dessa realidade. O projeto aprovado na Câmara dos Deputados também não. Na Colômbia e na Itália, quando os líderes de grandes organizações criminosas foram presos, o crime submergiu em várias localidades. No Brasil acontece o contrário! Eles desafiam o Estado, como vem freqüentemente acontecendo no Rio de Janeiro. O que há de errado? O regime disciplinar de segurança máxima, portanto, fornece mais um meio de proteção para a sociedade e garante a certeza da punição.

É oportuno sublinhar que as novas medidas elencadas no corpo do art. 52-A, criado pela emenda nº 05, tendo-se em vista as interpretações equivocadas já sentidas nos meios midiáticos, objetivam pura e simplesmente evitar o contato do preso com sua organização criminosa. São medidas preventivas e não repressivas, pois contribuirão para que crimes deixem de ser cometidos e que facções sejam desestruturadas, pela perda de líderes legitimados. O foco das medidas é o crime e não o preso. Observa-se, por conseguinte, que o objetivo do regime disciplinar de segurança máxima é muito distinto do objetivo do regime disciplinar diferenciado, pois este é eminentemente repressivo, enquanto que aquele é preventivo, razão pela qual a União deve estabelecer exigências mínimas para os Estados, nos termos de sua competência concorrente, e não deixar que eles regulamentem da forma como bem entenderem, dado que se trata de interesse nacional.

E como na Itália, dada a rigidez da sua reforma penitenciária, a nova lei foi elaborada com dispositivo sujeitando-a a ulterior revisão, semelhante estratégia é adotada para o presente PLC, tornando possível se analisar a real eficiência e viabilidade do novo sistema num prazo de cinco anos.

A emenda nº 6 é de extrema importância. Não existe em nosso ordenamento jurídico previsão para

tornar um preso condenado, sem bons antecedentes e reincidente, em colaborador da Justiça. A Lei nº 9.807, de 1999, que estabelece normas sobre os programas de proteção a testemunhas, vítimas e réus colaboradores, além de limitar a colaboração do réu ao crime que ele cometeu, exige que seja primário. Portanto, não há previsão de proteção para um preso que tenha boas informações sobre os autores de outros crimes, como seria o caso de um gerente de uma organização criminosa que pudesse oferecer dados para que os outros componentes fossem presos e os proventos de vários crimes recuperados.

Nessas hipóteses, sendo ele um bom informante e, ao mesmo tempo, preso perigoso que precisasse ser retirado do presídio para não ser assassinado, o sistema de braceletes eletrônicos, ou mecanismo similar, bastante difundido nos EUA, poderia constituir valiosa alternativa de controle.

Não menos importante e fundamental é a proposta da emenda nº 7. Qualquer presídio de segurança máxima sério no mundo inteiro possui uma divisão de inteligência penitenciária. Esse corpo especializado pode desvendar outros crimes que nem a polícia teria condições, pelo simples fato de estar próximo aos presos. Por exemplo, a análise da coincidência das visitas que determinados presos recebem pode indicar componente do mesmo grupo, ponte de ligação, pessoa que pode levar a polícia a co-autores etc. Análise da coincidência de advogados, a frequência com que determinadas visitas ou tipos de correspondências chegam, se determinado agente penitenciário comprou carro novo de valor incompatível com sua renda etc. São elementos de investigação a que a polícia judiciária de rua nunca terá acesso. Portanto, cria-se um novo meio de defesa para a sociedade.

A emenda nº 8 tenta prevenir a sociedade brasileira de testemunhar cirandas políticas como a que acontece desde o início do ano, em que um preso extremamente perigoso faz turismo pelo Brasil pelo fato de os Estados, hesitantes, não quererem aceitá-lo. É uma situação de extremo risco para a sociedade, pois seria muito mais fácil para seus comparsas libertá-lo numa escolta do que de dentro de um presídio.

As alterações propostas pela emenda criam um mecanismo eficiente de transferência de presos entre as unidades federativas. Assim, propõe-se que seja instituído pelo Departamento Penitenciário Nacional, órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça, através de convênios celebrados com os Estados, um "banco" de vagas para o recolhimento de presos oriundos de outras unidades da Federação.

Mantendo-se a sistemática adotada pelo projeto aprovado na Câmara dos Deputados para as demais hipóteses, o Ministério da Justiça indicará o estabelecimento penal adequado para o cumprimento da pena pelo preso, com base nos dados do cadastro nacional de vagas, e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), por possuir jurisdição sobre todo o território nacional, autorizará ou não a transferência interestadual dos presos incluídos em regime disciplinar.

A emenda nº 9, a par de corrigir um lapso do legislador da Casa iniciadora, que se esqueceu de harmonizar o art. 57 da Lei de Execução Penal à nova proposta, atualiza a redação do caput desse artigo para prever entre os critérios para a aplicação das sanções disciplinares também a motivação e o tempo de prisão imposto ao faltoso, até como forma de melhor balizar as decisões judiciais que analisarão a sujeição do preso a regime disciplinar.

A emenda nº 10 corresponde à emenda nº 4, do voto em separado dos Senadores Antonio Carlos Valadares e Sibá Machado, com modificações aprovadas no momento da discussão na CCJ. Prevaleceu o entendimento que a presença física do acusado perante o juiz, em juízo, para o interrogatório ainda é a regra geral. Avançamos entretanto ao admitir que o recurso tecnológico de presença virtual em tempo real, possa ser utilizado em casos de crimes punidos com pena de reclusão, desde que devidamente fundamentado pelo juiz, em condições que não prejudiquem a defesa.

De qualquer forma, mantendo-se o interrogatório no estabelecimento prisional como regra, conforme quer o PLC, ferir-se-ia o princípio da publicidade dos atos processuais. Enquanto o referido ato processual é praticado nas dependências do fórum, permite-se a qualquer do povo acesso à sala de audiências. Ao revés, realizado no interior de uma penitenciária, a publicidade inerente à atividade judiciária e esculpida como princípio constitucional (art. 5º LX, da CF) fica limitada às partes.

Diga-se de passagem que o STJ já convalidou a realização de interrogatório **on line**. Sua Quinta Turma assim se pronunciou sobre a questão: "Interrogatório feito via sistema conferência **real time**. Inexistindo a demonstração de prejuízo, o ato reprochado não pode ser anulado, **ex vi** art. 563 do CPP. Recurso desprovido." (Recurso de **Habeas Corpus** nº 6272, 1997/0010034-0, DJ 05.05.1997).

Não existe, ao contrário do que defendem críticos desse sistema, qualquer afronta a preceitos constitucionais, pois nem nossa Carta Magna nem os tra-

tados internacionais a que o Brasil aderiu exigem a interação física réu-julgador. Essa posição reacionária deriva do uso de uma interpretação restritiva equivocada, dado que, segundo a boa doutrina de Direito Penal, o limite máximo de qualquer interpretação é a letra da lei, o que significa que os defensores do sistema tradicional fazem parte daquele grupo dogmático de juristas e operadores do Direito que se vêm utilizando reiteradamente de um método de interpretação que exclui os alcances possíveis de um preceito legal, que, de acordo com o sentido literal, poderiam perfeitamente considerar-se compreendidos nele.

Prova disso é que o princípio da identidade física do juiz nem faz parte do Direito Processual Penal. Se houvesse afronta à garantia do contraditório e da ampla defesa, não seria possível, em nosso ordenamento infraconstitucional, que o juiz que realiza o interrogatório fosse distinto do juiz que prolata a sentença. Todavia, tal não acontece, o que tira todo o fundamento das críticas que se dirigem contra a sistemática da videoconferência. Segundo declarou o juiz de execução penal do Distrito Federal, o uso da tecnologia virtual em tempo real tem sido banhada de êxito e garantiu que, conforme tem demonstrado a experiência, não existe qualquer prejuízo para o réu – os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa não são de forma alguma arranhados.

Não obstante, as questões que se colocarem posteriormente sobre a videoconferência, no curso dos processos penais, poderão sempre ser analisadas no caso concreto, podendo o Poder Judiciário, após a manifestação do MP ou da defesa, anular o ato processual quando houver prejuízo.

A emenda nº 11 procura criar uma cultura de persecução criminal eficiente em nossos tribunais, chamando a atenção do juiz e do representante do MP para detalhes a que nem sempre estão atentos. Portanto, é de suma importância a realização de perguntas a respeito da origem, quando for o caso, dos bens sujeitos a perdimento em favor da União, contas bancárias no Brasil ou no exterior, e de bens de qualquer natureza incorporados ao patrimônio do acusado, cientificando-o, devidamente, da inversão do ônus da prova previsto em lei, a qual existe hoje na Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613, de 1998) e na nova Lei de Entorpecentes (Lei nº 10.409, de 2002).

A Emenda nº 12, foi alterada pelo próprio relator. Permite, como forma de acelerar o andamento dos processos, a decretação da prisão preventiva no caso do acusado estar se escusando da citação ou notificação, ao mesmo tempo em que possibilita a produção antecipada de provas, inclusive a testemunhal,

que possam ser prejudicadas pelo decurso do tempo, Comparecendo o réu, o juiz poderá determinar a repetição das provas antecipadamente produzidas.

A emenda nº 13 é fundamental para se corrigir um vácuo deixado pelo PLC. Assim, a União deverá definir padrões mínimos para que os regimes disciplinares propostos não corram o risco de serem executados em estabelecimentos penais sem qualquer condição, retirando daqueles todo o efeito prático visado. Outrossim, dada a total impossibilidade de os Estados federados de investir em presídios de segurança máxima, e considerando que o Fundo Penitenciário Nacional vive sofrendo contingenciamentos orçamentários, a União deverá priorizar, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos sujeitos a regime disciplinar, garantindo, assim, a execução da sanção e, por conseguinte, a segurança da sociedade.

Para contrabalançar o rigor dos regimes disciplinares propostos, as normas gerais, norteadoras da regulamentação nas unidades federativas, também poderiam contemplar o esforço e o dever do Poder Público de promover a reintegração dos presos no regime comum, assim como oferecer um prêmio a quem responde satisfatória e afirmativamente ao programa ressocializador. Em São Paulo, por exemplo, existe a figura da remição de fração do regime disciplinar por boa conduta. Nesse sentido a emenda nº 14 acrescenta novo inciso ao art. 5º.

A emenda nº 15 ressalva o indulto humanitário, esquecido com a modificação do art. 70, I, instituto não raro neutralizado pela demora no exame de suas condições por diferentes órgãos. Tratando-se de doença grave e irreversível, com prognóstico fechado, atestada por perito médico, não é perceptível a necessidade de passar o respectivo expediente pelo crivo do Conselho Penitenciário.

A emenda nº 16 corrige uma omissão injustificada que se manteve no parágrafo único do art. 54, pelo qual só dependeria de prévia autorização judicial a inclusão no regime disciplinar de preso provisório. Assim, São Paulo atravessa atualmente uma experiência em que os presos estão sendo arbitrariamente jogados no regime disciplinar sem que o juiz tome qualquer conhecimento. Portanto, é imprescindível estender a regra do parágrafo único a todos os presos, o que jurisdicionaliza o processo, harmonizando o dispositivo ao **caput** do art. 59 da Lei de Execução Penal, que garante o direito de defesa, prevendo-se um tempo razoável para que o juiz autorize a inclusão no regime de exceção.

A emenda nº 17 torna obrigatória a presença do Ministério Público no interrogatório do réu. Em nosso ordenamento jurídico, o interrogatório possui dupla função: meio de defesa para o acusado e meio de prova para o Estado. Dado que o MP está muito mais próximo do processo investigativo, seja policial ou judicial, pode contribuir para uma maior proficuidade do interrogatório, assim como para garantir a materialidade do direito de defesa do acusado, porque também oficia como fiscal da lei.

Por fim, a emenda nº 18 traz inovação de extrema relevância. A Lei de Execução Penal já considera o trabalho do preso como “dever social e condição da dignidade humana” e tem “finalidade educativa e produtiva”. Todavia, esse trabalho não é garantido. Falta instrumentalidade material e pessoal para a exequibilidade desse fim prescrito pela Lei.

Assim, para que essas disposições não permaneçam inócuas, essa emenda cria fontes geradores de trabalho dentro e fora dos presídios. É fundamental que o preso ocupe sua mente com o trabalho, para que não se incline para fugas, motins, rebeliões e novos crimes. Assim, recupera-se o real significado da ressocialização, principal fim de nossa Lei de Execução Penal.

O Brasil, hoje, sofre pelo fato de nossa Constituição Federal ter sido promulgada numa época histórica **sui generis**, em que acabávamos de sair de um regime autoritário. Assim, esse momento histórico, situado em meados dos anos de 1980, elaborou uma legislação e uma Constituição que se preocupou demais com os cidadãos presos por força da perseguição perpetrada pelo regime político de exceção. Assim, deu-lhes vários direitos, atando as mãos do Estado em vários aspectos. Não possuímos mais presos políticos, fruto daquela época. No entanto, nossa legislação não mudou, não seguiu o compasso dos anos democráticos, não previu a explosão da violência. Estados Democráticos e de Direito do mundo inteiro possuem sistemas penitenciários amplamente rígidos, os quais apresentam-se como uma outra forma de se combater o crime. As Supremas Cortes desses países não consideram tal rigidez uma afronta aos direitos humanos. A sociedade brasileira clama por mudanças e não aceita mais os excessos de hipocrisia e ineficiência de nossa máquina burocrática.

### III – Voto

Em face de todo o exposto, somos pela aprovação do PLC nº 12, de 2003, com o oferecimento, nos

termos do relatório aprovado pela Subcomissão de Segurança Pública e já consolidado após a discussão e votação na CCJ, das seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1–CCJ

Adicione-se parágrafo único ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art. 5º .....

Parágrafo único. A legislação local poderá exigir a realização de exame criminológico, a cargo da Comissão Técnica de Classificação, para as progressões de regime e concessão de livramento condicional.

#### EMENDA Nº 2–CCJ

Dê-se ao inciso I do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara Nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52. ....

I – duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave;

..... “(NR)

#### EMENDA Nº 3–CCJ

Dê-se ao inciso III do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52 .....

III – visitas semanais de duas pessoas, sem contar os filhos, enteados ou netos, todos de até quatorze anos de idade incompletos, com duração de duas horas;

..... “(NR)

#### EMENDA Nº 4–CCJ

Dê-se ao § 1º do art. 52, de que trata o art 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52 .....

§ 1º O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros,

que ameacem a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade.

.....  
 § 4º O preso, provisório ou condenado poderá ser novamente enquadrado no regime disciplinar diferenciado sempre que ocorrerem novos fatos, a critério do juiz e ouvidas as partes” (NR)

#### EMENDA Nº 5 – CCJ

Suprima-se o § 2º do art. 52, acrescente-se o art. 52-A, dê-se aos arts. 53, 58, 60 e 87, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, e aos art. 4º, 5º e 7º, a seguinte redação:

Art.1º .....

“Art. 52-A. Estará sujeito ao regime disciplinar de segurança máxima o preso provisório ou condenado sobre o qual recaírem fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas.

§ 1º O regime disciplinar de segurança máxima tem por objetivo romper, no interesse público, as ligações do preso com organizações criminosas, e possui as seguintes características:

I – duração máxima de setecentos e vinte dias, sem prejuízo de repetição ou prorrogação, podendo haver conversão para o regime disciplinar diferenciado, ouvidas as partes;

II – recolhimento em cela individual;

III – visitas mensais com o máximo de dois familiares, separados por vidro e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações encaminhadas ao Ministério Público;

IV – banho de sol de até duas horas diárias;

V – comunicação vedada com outros presos nas saídas para banho de sol e exercícios físicos, assim como entre o preso e o agente penitenciário, devendo os acompanhamentos ser monitorados;

VI – entrega vedada de alimentos, refrigerantes e bebidas em geral;

VII – proibição de aparelhos telefônicos, de som, televisão, rádio e similares;

VIII – contatos mensais com advogados, salvo autorização judicial, devendo ser informados, mensalmente, à seção da Ordem dos Advogados, os nomes dos advogados dos presos.

§ 2º Os presos em regime disciplinar de segurança máxima poderão ficar em unidades federativas distantes dos locais de influência da organização criminosa.”

“Art.53. ....

V – inclusão no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima.” (NR)

“Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a trinta dias, ressalvada a hipótese do regime disciplinar diferenciado e do regime disciplinar de segurança máxima. (NR)

“Art. 60. A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do faltoso pelo prazo de até dez dias. A inclusão do preso no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima dependerá de despacho do juiz competente.

Parágrafo único. O tempo de isolamento ou inclusão preventiva no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar.” (NR)

“Art. 87 .....

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir instalações especiais em estabelecimentos penais existentes ou novas penitenciárias destinadas, exclusivamente, aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado ou em regime disciplinar de segurança máxima, conforme estabelecido nesta lei.” (NR)

Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado ou ao regime disciplinar de segurança máxima estabelecidos na Lei nº 7.210, de 11 de junho de

1984, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, radiotransmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinares diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e será revista no prazo de cinco anos, sob pena de revogação, quanto às normas dos regimes disciplinares nela instituídos.

EMENDA Nº 6–CCJ

Acrescente-se o art. 52-B ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 52-B. No caso de o preso tornar-se colaborador do Poder Público, poderá ser colocado em programa de proteção aos cuidados do Estado ou da União, mediante decisão judicial rescindível e facultado o sistema de controle por meio de braceletes eletrônicos ou mecanismo similar.” (NR)

EMENDA Nº 7–CCJ

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinares diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

V – estabelecer uma divisão de inteligência penitenciária, à qual competirá, dentre outras, as atribuições de que tratam o art. 52-A, § 1º, incisos III, V e VIII, assim como a de fornecer, mensal e reservadamente, ao Ministério Público, relatórios so-

bre os presos em regime disciplinar de segurança máxima e a respeito de suspeitas contra a probidade de agentes penitenciários, como sinais exteriores de enriquecimento.

EMENDA Nº 8–CCJ

Adicione-se o art. 72 e o § 4º ao art. 86, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 72 .....  
.....

VI – estabelecer, mediante convênios com as unidades federativas, o cadastro nacional das vagas existentes em estabelecimentos locais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de outra unidade federativa, em especial para presos sujeitos a regime disciplinar.” (NR)

“Art. 86. ....

§ 4º – Caberá ao Superior Tribunal de Justiça, prazo improrrogável de quinze dias, a requerimento do Ministro de Estado da Justiça, que indicará estabelecimento prisional adequado, autorizar transferência interestadual de preso provisório ou condenado incluído em regime disciplinar.” (NR)

EMENDA Nº 9–CCJ

Adicione-se o art. 57 ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art. 1º. ....

“Art. 57. Na aplicação das sanções disciplinares levar-se-ão em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, bem como a pessoa do faltoso e seu tempo de prisão.

Parágrafo único. Nas faltas graves, aplicam-se as sanções previstas nos incisos III a V do art. 53 desta Lei.” (NR)

EMENDA Nº 10–CCJ

Dê-se ao art. 185, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 185 O acusado que comparecer perante autoridade judiciária, no curso do processo penal, será qualificado e interroga-

do na presença de seu defensor, constituído ou nomeado.

§ 1º Será requisitada a apresentação do acusado preso em juízo para a realização, na sua presença, do interrogatório previsto neste artigo.

§ 2º Na impossibilidade de se efetuar nos moldes do § 1º deste artigo, o interrogatório do acusado preso será feito no estabelecimento prisional em que se encontrar, em sala própria, desde que sejam garantidas a segurança do juiz e auxiliares, a presença do defensor e a publicidade do ato.

§ 3º Os interrogatórios e as audiências judiciais, poderão ser realizados por meio de recursos tecnológicos de presença virtual em tempo real, sempre que haja motivo devidamente fundamentado pelo juiz acerca de segurança pública, manutenção da ordem pública, ou garantia da aplicação da lei penal e instrução criminal, e desde que sejam assegurados canais telefônicos reservados para comunicação entre o defensor que permanecer no presídio e os advogados presentes nas salas de audiência dos Fóruns, e entre estes e o preso.

§ 4º Nos presídios, as salas reservadas para esses atos serão fiscalizadas por oficial de justiça, funcionários do Ministério Público e advogado designado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 5º Em qualquer caso, antes da realização do interrogatório, o juiz assegurará o direito de entrevista reservada ao acusado com seu defensor.” (NR)

EMENDA Nº 11–CCJ

Adicione-se inciso ao art. 187, renumerando-se o último inciso, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 187. ....  
.....

VIII – sobre a origem, quando for o caso, dos bens sujeitos a perdimento em favor da União, contas bancárias no Brasil ou no exterior, mantidas em seu nome ou em nome de interpostas pessoas, ou de bens de qualquer natureza incorporados ao seu patrimônio, cientificando o réu da inversão do ônus da prova previsto em lei.

IX – se tem algo mais a alegar em sua defesa.” (NR)

EMENDA Nº 12–CCJ

Acrescente-se parágrafo único ao art. 312 e dê-se nova redação ao art. 366 do Decreto-Lei nº 3.689 de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

“Art.312. ....  
.....

Parágrafo único. A prisão preventiva também poderá ser decretada quando o acusado estiver se excusando da citação ou intimação para qualquer ato do processo.”

“Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir defensor, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a prisão preventiva, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 312.

§ 1º O juiz, a requerimento do Ministério Público ou do querelante, ou do defensor, ou de ofício, determinará a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, inclusive testemunhal, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida.

§ 2º As provas antecipadas serão produzidas na presença do Ministério Público e do defensor dativo.

§ 3º Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos, podendo o juiz determinar, a requerimento das partes, a repetição da prova produzida antecipadamente, inclusive testemunhal e a revogação da prisão preventiva decretada com esteio no parágrafo único do art. 312”(NR)

EMENDA Nº 13–CCJ

Dê-se aos arts. 7º e 8º, renumerando-se os dois últimos artigos, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar.

Art. 8º A União priorizará, quando da construção de presídios federais, os estabe-

lecimentos que se destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar.

EMENDA Nº 14–CCJ

Adicione-se o inciso VI ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 5º .....

VI – elaborar programa de atendimento diferenciado aos presos provisórios e condenados, visando a sua reintegração ao regime comum e recompensando-lhes o bom comportamento durante o período de sanção disciplinar.

EMENDA Nº 15–CCJ

Dê-se ao inciso I do art. 70, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art 1º .....

“Art. 70 .....

I – emitir parecer sobre indulto e comutação de pena, excetuada a hipótese de pedido de indulto com base no estado de saúde do preso;

.....”(NR)

EMENDA Nº 16–CCJ

Dê-se aos arts. 54 e 60, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art 1º .....

“Art. 54. As sanções dos incisos I a IV do art. 53 serão aplicadas por ato motivado do diretor do estabelecimento e do inciso V por prévio e fundamentado despacho do juiz competente.

§ 1º – A autorização para a inclusão do preso em regime disciplinar dependerá de requerimento circunstanciado elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade administrativa.

§ 2º – A decisão judicial sobre inclusão de preso em regime disciplinar será precedida de manifestação do Ministério Público e da defesa e prolatada no prazo máximo de quinze dias.”(NR)

“Art. 60. A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do preso faltoso ou sujeito a inclusão em regime disciplinar, pelo prazo máximo de quinze dias, no interesse da disciplina e da averiguação do fato.

Parágrafo único. O tempo de isolamento preventivo será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar.” (NR)

.....”(NR)

EMENDA Nº 17–CCJ

Acrescente-se parágrafo único ao art. 188, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art 2º... ..

“Art. 188 .....

Parágrafo único. É obrigatória a presença do representante do Ministério Público no interrogatório.”(NR)

EMENDA Nº 18–CCJ

Adicionem-se os arts. 27 e 34 ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art 1º .....

“Art. 27 .....

Parágrafo único. As empresas executoras de obras e prestadoras de serviços à União, Estados e Municípios reservarão 1% (um por cento) da mão-de-obra utilizada para os egressos.” (NR)

“Art. 34 .....

§ 1º.....

§ 2º Os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios.” (NR)

Sala da Comissão, 2 de julho de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Tasso Jereissati**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Marcelo Crivella** – **Amir Lando** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Papaléo Paes** – **Pedro Simon** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **João Batista Motta** – **Sibá Machado** – **Antero Paes de Barros**.



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA, REFERENTE À  
APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 12, DE 2003, APÓS O RECEBIMENTO DO  
VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ANTONIO  
CARLOS VALADARES, EM REUNIÃO  
REALIZADA EM 11-6-2003.**

**Da Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de  
Lei da Câmara nº 12, de 2003.**

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão para exame o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 12, de 2003, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 (Lei de Execução Penal), criando o regime disciplinar diferenciado, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), alterando as regras do interrogatório do acusado.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado na forma do substitutivo apresentado pelo Deputado Ibrahim Abi-Ackel, relator da matéria no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Por versar sobre matéria relativa à Segurança Pública, coube à Subcomissão Permanente de Segurança Pública desta Casa analisar, em caráter preliminar, o presente projeto, para ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, regimentalmente competente, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), para apreciar o mérito da presente matéria, que versa sobre direito penitenciário e processual penal.

Chega a esta Comissão, portanto, após ser extensivamente discutido, com a oitiva de vários especialistas e operadores da matéria, analisado e aprovado pela Subcomissão de Segurança Pública, o presente relatório, que põe em exame o PLC nº 12, de 2003.

**II – Análise**

O projeto versa sobre matéria de competência privativa da União (processo penal), conforme art. 22, I, da Constituição Federal (CF), e de competência concorrente (direito penitenciário), limitando-se a União, neste último caso, a estabelecer normas gerais, conforme prevê o art. 24, I e § 1º, da CF. Portanto, nos termos do art. 48, caput, da CF, a matéria objeto do projeto em apreço sujeita-se à plena disposição pelo Poder Legislativo, nos limites materiais constitucionais.

Lei ordinária é instrumento hábil para produzir os efeitos propostos, dado que o Código de Processo Penal é decreto-lei – veículo legal que não mais existe no ordenamento jurídico pátrio e que possuía eficácia normativa equivalente à daquela – e a Lei de Execução Penal é também lei ordinária.

Não há, portanto, óbices na regimentalidade, na constitucionalidade e na juridicidade. Não obstante, há observações a serem feitas ao mérito do projeto.

As alterações feitas nos arts. 6º e 112 da Lei de Execução Penal são temerárias. Uma das nossas conquistas legislativas foi justamente a jurisdicionalização do processo de execução da pena. Nosso País abandonou a natureza administrativa da execução e seus incidentes não deveriam voltar a ocorrer à margem do devido processo legal. A alteração aprovada pela Câmara dos Deputados abre uma brecha interpretativa num dispositivo cuja redação original, durante os quase 20 anos de vigência da Lei de Execução Penal, nunca ensejou controvérsias.

Na forma proposta, a autoridade administrativa poderia passar a conceder, na prática, progressões e regressões dos regimes, tornando possível se avaliar o mérito prisional do condenado sem a intervenção do Ministério Público (MP) ou do Judiciário. Além disso, a ausência do parecer da Comissão Técnica de Classificação permitirá a transferência de reclusos para o regime de semi-liberdade ou de prisão-albergue, ou para a total liberdade, sem que estejam preparados para tanto, o que constituiria flagrante desatenção aos interesses da segurança social.

A exclusão da análise do mérito do preso e da realização do exame criminológico é precipitada e perigosa, principalmente nas hipóteses de crimes praticados mediante violência ou grave ameaça à pessoa, dado que a mera comprovação do bom comportamento carcerário pelo diretor do estabelecimento penal não alcança a avaliação por técnico das áreas psiquiátrica, psicológica e social. Cabe ressaltar ainda que o relacionamento entre detentos e a direção do presídio envolve, muitas vezes, elementos de ordem pessoal e subjetiva que não permitem apreciação isenta ao bom comportamento carcerário.

E não deve ser esquecido o problema da corrupção. Com o novo dispositivo, pode-se prever uma explosão de vendas de “atestados de bom comportamento carcerário”, o que irá acelerar a saída de criminosos poderosos e influentes. Por fim, é notório que diversos criminosos violentos se submetem à disciplina carcerária, exteriorizando um comportamento satisfatório, mas, mesmo assim, apresentam inegável potencial criminógeno, cuja atenuação é essencial

para se permitir sua progressão a regime menos rígido de cumprimento de pena.

A emenda nº 1, objetivando harmonizar os vários fundamentos apresentados por especialistas perante a Subcomissão de Segurança Pública – uns exaltando a importância da criminologia e da obtenção de um retrato técnico dos presos, e outros sublinhando a necessidade de se criar uma rotatividade carcerária, esvaziando celas para que novos marginais possam ingressar —, deixa para a pávida balança da experiência a solução. Assim, cada estado adotará a sua estratégia, o que fará com que, no curso dos anos, uns copiem a experiência dos outros, até que um dos sistemas, em tese, desapareça.

O prazo máximo de duração do regime disciplinar diferenciado, de 360 dias, ainda limitado a um sexto da pena, como deseja a Câmara dos Deputados, é insuficiente para a contenção de determinados presos que sejam líderes de organizações criminosas. Se um criminoso perigoso e influente, condenado a uma pena de 6 anos por prática de crime hediondo, cumprir 1 ano de regime disciplinar diferenciado logo no início da execução, não poderá a este voltar se cometer nova falta grave. Poderá fazer o que quiser no presídio, desde matar outro preso até comandar ações criminosas de sua cela, pelos outros 5 anos! A emenda nº 2 objetiva corrigir essa incongruência, retirando o limite de um sexto da pena.

A emenda nº 3 procura definir com clareza a real intenção do legislador. Mantendo-se a expressão genérica “crianças”, será possível termos a situação em que marginais impúberes, do território de influência do preso, entrarão ilimitadamente no presídio para receber ordens e repassá-las para os outros líderes, em liberdade.

Além disso, não existe em legislação penal a definição de “criança”. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), é diploma eminentemente civil e define criança como toda pessoa de até doze anos de idade incompletos, “para os efeitos desta lei” (art. 2º). Se amanhã solidificar-se jurisprudência, ou mesmo dispositivo penal, definindo criança, para efeitos penais, como a pessoa de até 15 ou mesmo 18 anos, por exemplo, a situação se agravará mais ainda. E os próprios presídios, por não serem obrigados a se vincularem ao que o ECA define, poderão deixar entrar “crianças” de até 18 anos, se quiserem. A expressão proposta, “filhos, enteados ou netos”, não deixa dúvidas, restringindo-se, ainda, a idade até os quatorze anos incompletos.

A emenda nº 4 destina-se a corrigir uma lacuna do PLC, que poderia gerar inaplicação e inocuidade

do regime disciplinar diferenciado para os casos previstos no art. 52, § 1º. Como a apresentação de “alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade é uma situação contínua, que não configura uma falta pontual, restaria inaplicável a repetição da sanção de que trata o inciso I do mesmo artigo, o que seria uma incongruência, pois a hipótese do § 1º é muito mais grave do que a prevista no caput do artigo. Assim, prevê-se, nesse caso, a prorrogação da sanção pelo juiz, após ouvidas as partes.

E de forma alguma, segundo entendem alguns, essa prorrogação afetaria o princípio da legalidade, segundo o qual, no Direito Penal, as penas deveriam ter marcos variáveis e serem precisamente fixadas pelo juiz. Ora, a prorrogação subentende, conforme a prática jurídica brasileira, e por força do próprio princípio da legalidade, que o novo período terá como prazo máximo aquele legalmente imposto para aquela sanção, dado que a prorrogação é uma renovação e não uma criação - o objeto jurídico é o mesmo, não muda, e já se encontra delimitado pela lei.

Outrossim, a emenda propõe que se substitua a expressão “apresentem alto risco” por “ameacem”, dado que a expressão anterior é demasiado genérica e abre espaço para interpretações equivocadas e subjetivismos, o que vai contra um ordenamento penal garantista como o brasileiro. A ameaça, por sua vez, possui parâmetro em nossa legislação penal, o que torna o requisito do § 1º mais objetivo.

A experiência italiana, freqüentemente citada no Brasil por especialistas na área de segurança pública e juristas como um exemplo de êxito no combate ao crime que deve ser seguido, foi completamente desprezada pelo projeto de lei aprovado pela Câmara dos Deputados. Aquele país possui seu “regime disciplinar diferenciado”, mas lá é dividido em dois estágios, o de “segurança máxima, mais rígido, e o de “especial segurança”, progressão daquele. A proposta do presente projeto, que apresenta estágio único, chega a ser menos rígida do que o segundo estágio disciplinar italiano.

A Corte Constitucional daquele país, que possui vasta história de constitucionalismo liberal e democrático, declarou que o regime disciplinar italiano não viola direitos humanos. Assim, não há razão para que, no Brasil - que possui vergonhoso histórico de rebeliões e corrupção em seus estabelecimentos penais, e dos quais os líderes de facções criminosas mantêm inabalado o comando de suas atividades -, o regime disciplinar diferenciado seja tão benéfico aos criminosos.

E a experiência italiana foi tão eficaz que esse sistema penitenciário, introduzido no Código Penitenciário há dez anos e que nasceu para ser temporário, foi tornado definitivo pelo Parlamento. Essa experiência, portanto, deve ser respeitada e nos servir como inspiração, dado que o crime no Brasil assume proporções semelhantes àquelas testemunhadas na Itália no início da década de 1990, e que o Código Penitenciário italiano foi recomendado pela Convenção de Palermo sobre o Crime Organizado, de 15 de dezembro de 2000, em vias de ser ratificada pelo Brasil, sua experiência poderia ter sido melhor considerada.

Assim, propõe-se, por meio da emenda nº 5, um duplo regime disciplinar, nos moldes italianos. Cabe ressaltar que essa emenda segue o disposto no art. 230, III, do RISF, pois abarca vários dispositivos correlatos e dependentes entre si. Conforme a emenda, no regime mais rígido, nela chamado de "regime disciplinar de segurança máxima", haverá duração máxima de 720 dias, prorrogáveis, pois é impossível tentar se prever o alcance e a gravidade das atuações de um preso perigoso e influente, líder de uma organização criminosa.

Algumas organizações criminosas podem submergir em poucos meses sem uma liderança estabelecida e aceita; outras, talvez mais de um ano. A Itália, por exemplo, só começou a sentir os efeitos práticos e decisivos do novo sistema penitenciário após um período de pelo menos 2 anos. Portanto, a duração fixada para o regime disciplinar diferenciado, aprovado pela Câmara dos Deputados, é insuficiente para o caso específico do art. 52, § 2º, do PLC, o qual, pela emenda nº 5, será deslocado e enquadrado nesse novo regime disciplinar, mais adequado ao bem jurídico que se pretende tutelar, a segurança da sociedade, e para a garantia da certeza da punição.

Além disso, as visitas precisam ser restringidas. Familiares, amigos e advogados servem como peças importantes para que líderes de organizações criminosas possam comandar o crime de dentro da prisão. O recebimento de gêneros alimentícios de fora também deve ser cortado, para que não entrem armas e drogas no presídio.

Observa-se que o objetivo desse regime disciplinar de segurança máxima é o de romper os laços e as pontes das organizações criminosas. A experiência brasileira tem mostrado que nossas organizações apresentam certa dificuldade de reestruturação quando seus principais líderes são isolados ou transferidos. Exemplo disso são o Comando Vermelho (CV) no Rio de Janeiro e o Primeiro Comando da Capital (PCC) em São Paulo.

Mas nosso atual sistema penitenciário não se aproveita dessa realidade. O projeto aprovado na Câmara dos Deputados também não. Na Colômbia e na Itália, quando os líderes de grandes organizações criminosas foram presos, o crime submergiu em várias localidades. No Brasil acontece o contrário! Eles desafiam o estado, como vem freqüentemente acontecendo no Rio de Janeiro. O que há de errado? O regime disciplinar de segurança máxima, portanto, fornece mais um meio de proteção para a sociedade e garante a certeza da punição.

É oportuno sublinhar que as novas medidas elencadas no corpo do art. 52-A, criado pela emenda nº 5, tendo-se em vista as interpretações equivocadas já sentidas nos meios midiáticos, objetivam pura e simplesmente evitar o contato do preso com sua organização criminosa. São medidas preventivas e não repressivas, pois contribuirão para que crimes deixem de ser cometidos e que facções sejam desestruturadas, pela perda de líderes legitimados. O foco das medidas é o crime e não o preso. Observa-se, por conseguinte, que o objetivo do regime disciplinar de segurança máxima é muito distinto do objetivo do regime disciplinar diferenciado, pois este é eminentemente repressivo, enquanto que aquele é preventivo, razão pela qual a União deve estabelecer exigências mínimas para os estados, nos termos de sua competência concorrente, e não deixar que eles regulamentem da forma como bem entenderem, dado que se trata de interesse nacional.

E como na Itália, dada a rigidez da sua reforma penitenciária, a nova lei foi elaborada com dispositivo sujeitando-a a ulterior revisão, semelhante estratégia é adotada para o presente PLC, tornando possível se analisar a real eficiência e viabilidade do novo sistema num prazo de cinco anos.

A emenda nº 6 é de extrema importância. Não existe em nosso ordenamento jurídico previsão para tornar um preso condenado, sem bons antecedentes e reincidente, em colaborador da Justiça. A Lei nº 9.807, de 1999, que estabelece normas sobre os programas de proteção a testemunhas, vítimas e réus colaboradores, além de limitar a colaboração do réu ao crime que ele cometeu, exige que seja primário. Portanto, não há previsão de proteção para um preso que tenha boas informações sobre os autores de outros crimes, como seria o caso de um gerente de uma organização criminosa que pudesse oferecer dados para que os outros componentes fossem presos e os proventos de vários crimes recuperados.

Nessas hipóteses, sendo ele um bom informante e, ao mesmo tempo, preso perigoso que precisas-

se ser retirado do presídio para não ser assassinado, o sistema de braceletes eletrônicos, ou mecanismo similar, bastante difundido nos EUA, poderia constituir valiosa alternativa de controle.

Não menos importante e fundamental é a proposta da emenda nº 7. Qualquer presídio de segurança máxima sério no mundo inteiro possui uma divisão de inteligência penitenciária. Esse corpo especializado pode desvendar outros crimes que nem a polícia teria condições, pelo simples fato de estar próximo aos presos. Por exemplo, a análise da coincidência das visitas que determinados presos recebem pode indicar componente do mesmo grupo, ponte de ligação, pessoa que pode levar a polícia a co-autores etc. Análise da coincidência de advogados, a frequência com que determinadas visitas ou tipos de correspondências chegam, se determinado agente penitenciário comprou carro novo de valor incompatível com sua renda etc. São elementos de investigação a que a polícia judiciária de rua nunca terá acesso. Portanto, cria-se um novo meio de defesa para a sociedade.

A emenda nº 8 tenta prevenir a sociedade brasileira de testemunhar cirandas políticas como a que acontece desde o início do ano, em que um preso extremamente perigoso faz turismo, pelo Brasil pelo fato de os estados, hesitantes, não quererem aceitá-lo. É uma situação de extremo risco para a sociedade, pois seria muito mais fácil para seus comparsas libertá-lo numa escolta do que de dentro de um presídio.

As alterações propostas pela emenda criam um mecanismo eficiente de transferência de presos entre as unidades federativas. Assim, propõe-se que seja instituído pelo Departamento Penitenciário Nacional, órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça, através de convênios celebrados com os Estados, um “banco” de vagas para o recolhimento de presos oriundos de outras unidades da Federação.

Mantendo-se a sistemática adotada pelo projeto aprovado na Câmara dos Deputados para as demais hipóteses, o Ministério da Justiça indicará o estabelecimento penal adequado para o cumprimento da pena pelo preso, com base nos dados do cadastro nacional de vagas, e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), por possuir jurisdição sobre todo o território nacional, autorizará ou não a transferência interestadual dos presos incluídos em regime disciplinar.

A emenda nº 09, a par de corrigir um lapso do legislador da Casa iniciadora, que se esqueceu de harmonizar o art. 57 da Lei de Execução Penal à nova proposta, atualiza a redação do caput desse artigo para prever entre os critérios para a aplicação das sanções disciplinares também a motivação e o tempo

de prisão imposto ao faltoso, até como forma de melhor balizar as decisões judiciais que analisarão a sujeição do preso a regime disciplinar.

A solução adotada pelo projeto em apreço para acabar com o chamado “turismo judiciário”, em que o preso precisa ser freqüentemente deslocado para o tribunal, é a ida do próprio magistrado ao estabelecimento penal. Isso parece um contra-senso num país em que os presídios são dominados e governados por organizações criminosas, como o CV e o PCC.

Essa solução esconde manifesto risco contra a vida de nossos magistrados. Além disso, é uma afronta à administração da Justiça, pois o juiz deixará de julgar para tratar apenas de visitas a presos, pois, só no Estado de São Paulo, há 7.000 escoltas por semana! É imprescindível a adoção pelo nosso sistema judiciário da moderna técnica da videoconferência, solução simples e menos onerosa aos cofres públicos, e usada com sucesso por vários países do mundo. É o que propõe a emenda nº 10.

Além disso, a aprovação do PLC como está acarretará o fim de experiências pioneiras e de sucesso já em andamento nos Estados do Rio de Janeiro, de São Paulo e do Distrito Federal. Em São Paulo, por exemplo, a média de gasto com a escolta de um preso ao tribunal é de R\$2.500,00. Com o sistema de videoconferência, estar-se-ia economizando algo em torno de R\$17.500.000,00 por semana em São Paulo, se considerarmos um preso por escolta. Só no Distrito Federal, conforme declaração do juízo de execução penal, a economia está em torno de R\$ 1 milhão por mês.

Outrossim, mantendo-se o interrogatório no estabelecimento prisional como regra, conforme quer o PLC, ferir-se-ia o princípio da publicidade dos atos processuais. Enquanto o referido ato processual é praticado nas dependências do fórum, permite-se a qualquer do povo acesso à sala de audiências. Ao revés, realizado no interior de uma penitenciária, a publicidade inerente à atividade judiciária e esculpida como princípio constitucional (art. 5º, LX, da CF) fica limitada às partes.

Além disso, o STJ já convalidou a realização de interrogatório on line. Sua Quinta Turma assim se pronunciou sobre a questão: “Interrogatório feito via sistema conferência real time. Inexistindo a demonstração de prejuízo, o ato reprochado não pode ser anulado, ex vi art. 563 do CPP. Recurso desprovido.” (Recurso de Habeas Corpus nº 6272, 1997/0010034-0, DJ 5-5-5-1997).

Não existe, ao contrário do que defendem críticos desse sistema, qualquer afronta a preceitos cons-

titucionais, pois nem nossa Carta Magna nem os tratados internacionais a que o Brasil aderiu exigem a interação física réu-julgador. Essa posição reacionária deriva do uso de uma interpretação restritiva equivocada, dado que, segundo a boa doutrina de Direito Penal, o limite máximo de qualquer interpretação é a letra da lei, o que significa que os defensores do sistema tradicional fazem parte daquele grupo dogmático de juristas e operadores do Direito que se vêm utilizando reiteradamente de um método de interpretação que exclui os alcances possíveis de um preceito legal, que, de acordo com o sentido literal, poderiam perfeitamente considerar-se compreendidos nele.

Prova disso é que o princípio da identidade física do juiz nem faz parte do Direito Processual Penal. Se houvesse afronta - à garantia do contraditório e da ampla defesa, não seria possível, em nosso ordenamento infraconstitucional, que o juiz que realiza o interrogatório fosse distinto do juiz que prola a sentença. Todavia, tal não acontece, o que tira todo o fundamento das críticas que se dirigem contra a sistemática da videoconferência. Segundo declarou o juiz de execução penal do Distrito Federal, o uso da tecnologia virtual em tempo real tem sido banhada de êxito e garantiu que, conforme tem demonstrado a experiência, não existe qualquer prejuízo para o réu — os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa não são de forma alguma arranhados.

Não obstante, as questões que se colocarem posteriormente sobre a videoconferência, no curso dos processos penais, poderão sempre ser analisadas no caso concreto, podendo o Poder Judiciário, após a manifestação do MP ou da defesa, anular o ato processual quando houver prejuízo.

A Emenda nº 11 procura criar uma cultura de persecução criminal eficiente em nossos tribunais, chamando a atenção do juiz e do representante do MP para detalhes a que nem sempre estão atentos. Portanto, é de suma importância a realização de perguntas a respeito da origem, quando for o caso, dos bens sujeitos a perdimento em favor da União, contas bancárias no Brasil ou no exterior, e de bens de qualquer natureza incorporados ao patrimônio do acusado, cientificando-o, devidamente, da inversão do ônus da prova previsto em lei, a qual existe hoje na Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613, de 1998) e na nova Lei de Entorpecentes (Lei nº 10.409, de 2002).

O projeto perdeu valiosa oportunidade para alterar um dos maiores óbices à persecução criminal de nosso ordenamento jurídico penal: a suspensão do processo quando o acusado é citado por edital e não aparece nem constitui advogado. Por causa desse

dispositivo (art. 366 do Código de Processo Penal), 70% dos processos sobre crime organizado estão parados no Brasil. Ele é um obstáculo para a materialização do jus puniendi do Estado. Se o objetivo do projeto é dar ao Estado maior poder de persecução criminal nas fases de instrução e de execução da pena, não poderia ser mais oportuno excluir essa benesse, que traz consideráveis prejuízos à segurança pública, de nossa legislação, particularmente para os crimes mais graves, como aqueles apenados com reclusão. Disso trata a Emenda nº 12.

E de forma alguma, como entendem alguns juristas, o julgamento à revelia é um retrocesso. Deveríamos chamar de retrocesso uma medida legislativa que diminuirá a impunidade no seio da sociedade brasileira? Além disso, a jurisprudência pátria garante a oitiva do réu em qualquer fase do processo. Caso o revel, após a condenação, venha a ser preso, deverá ser ouvido antes do julgamento da apelação já interposta.

E a medida que a Emenda nº 12 propõe não é novidade. A nossa recente Lei de Lavagem de Dinheiro, promulgada após a Lei nº 9.271, de 1996, que alterou a sistemática do art. 366 do CPP, já prevê o julgamento à revelia, dada a gravidade daquele delito. O que a emenda sugere é simplesmente estender essa regra para todos os crimes graves.

Cabe frisar que nossa jurisprudência já vem mostrando sinais de desvencilhamento da idéia da presença necessária do réu, pois comumente tem entendido que só há nulidade quando não há oitiva do réu que comparece durante o processo (TACrimSP, RT 641/346). Há ainda tendência jurisprudencial que considera que só se deve determinar a oitiva se ela se vislumbrar útil para o julgamento (TACrimSP, JTACrim 25/241, 25/203 e 54/206). Portanto, a reforma que a presente emenda propõe no art. 366 do CPP defende, do mesmo modo, a aplicação do princípio utilitarista ao julgamento.

A Emenda nº 13 é fundamental para se corrigir um vácuo deixado pelo PLC. Assim, a União deverá definir padrões mínimos para que os regimes disciplinares propostos não corram o risco de serem executados em estabelecimentos penais sem qualquer condição, retirando daqueles todo o efeito prático visado. Outrossim, dada a total impossibilidade de os Estados federados de investir em presídios de segurança máxima, e considerando que o Fundo Penitenciário Nacional vive sofrendo contingenciamentos orçamentários, a União deverá priorizar, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos sujeitos a regi-

me disciplinar, garantindo, assim, a execução da sanção e, por conseguinte, a segurança da sociedade.

Para contrabalançar o rigor dos regimes disciplinares propostos, as normas gerais, norteadoras da regulamentação nas unidades federativas, também poderiam contemplar o esforço e o dever do Poder Público de promover a reintegração dos presos no regime comum, assim como oferecer um prêmio a quem responde satisfatória e afirmativamente ao programa ressocializador. Em São Paulo, por exemplo, existe a figura da remição de fração do regime disciplinar por boa conduta. Nesse sentido a Emenda nº 14 acrescenta novo inciso ao art. 5º

A Emenda nº 15 ressalva o indulto humanitário, esquecido com a modificação do art. 70, I, instituto não raro neutralizado pela demora no exame de suas condições por diferentes órgãos. Tratando-se de doença grave e irreversível, com prognóstico fechado, atestada por perito médico, não é perceptível a necessidade de passar o respectivo expediente pelo crivo do Conselho Penitenciário.

A Emenda nº 16 corrige uma omissão injustificada que se manteve no parágrafo único do art. 54, pelo qual só dependeria de prévia autorização judicial a inclusão no regime disciplinar de preso provisório. Assim, São Paulo atravessa atualmente uma experiência em que os presos estão sendo arbitrariamente jogados no regime disciplinar sem que o juiz tome qualquer conhecimento. Portanto, é imprescindível estender a regra do parágrafo único a todos os presos, o que jurisdicionaliza o processo, harmonizando o dispositivo ao caput do art. 59 da Lei de Execução Penal, que garante o direito de defesa, prevendo-se um tempo razoável para que o juiz autorize a inclusão no regime de exceção.

A Emenda nº 17, toma obrigatória a presença do Ministério Público no interrogatório do réu. Em nosso ordenamento jurídico, o interrogatório possui dupla função: meio de defesa para o acusado e meio de prova para o Estado. Dado que o MP está muito mais próximo do processo investigativo, seja policial ou judicial, pode contribuir para uma maior proficiência do interrogatório, assim como para garantir a materialidade do direito de defesa do acusado, porque também oficia como fiscal da lei.

Por fim, a Emenda nº 18 traz inovação de extrema relevância. A Lei de Execução Penal já considera o trabalho do preso como “dever social e condição da dignidade humana” e tem “finalidade educativa e produtiva”. Todavia, esse trabalho não é garantido. Falta

instrumentalidade material e pessoal para a exequibilidade desse fim prescrito pela lei.

Assim, para que essas disposições não permaneçam inócuas, essa emenda cria fontes geradoras de trabalho dentro e fora dos presídios. É fundamental que o preso ocupe sua mente com o trabalho, para que não se incline para fugas, motins, rebeliões e novos crimes. Assim, recupera-se o real significado da ressocialização, principal fim de nossa Lei de Execução Penal.

O Brasil, hoje, sofre pelo fato de nossa Constituição Federal ter sido promulgada numa época histórica sui generis, em que acabávamos de sair de um regime autoritário. Assim, esse momento histórico, situado em meados dos anos de 1980, elaborou uma legislação e uma Constituição que se preocupou demais com os cidadãos presos por força da perseguição perpetrada pelo regime político de exceção. Assim, deu-lhes vários direitos, atando as mãos do Estado em vários aspectos. Não possuímos mais presos políticos, fruto daquela época. No entanto, nossa legislação não mudou, não seguiu o compasso dos anos democráticos, não previu a explosão da violência. Estados Democráticos e de Direito do mundo inteiro possuem sistemas penitenciários amplamente rígidos, os quais apresentam-se como uma outra forma de se combater o crime. As Supremas Cortes desses países não consideram tal rigidez uma afronta aos direitos humanos. A sociedade brasileira clama por mudanças e não aceita mais os excessos de hipocrisia e ineficiência de nossa máquina burocrática.

### III – Voto

Em face de todo o exposto, somos pela aprovação do PLC nº 12, de 2003, com o oferecimento, nos termos do relatório aprovado pela Subcomissão de Segurança Pública, das seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1

Adicione-se parágrafo único ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art. 5º .....

Parágrafo único. A legislação local poderá exigir a realização de exame criminológico, a cargo da Comissão Técnica de Classificação, para as progressões de regime e concessão de livramento condicional.

## EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso I do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52. ....

I – duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave;

.....”(NR)

## EMENDA Nº 3

Dê-se ao inciso III do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52. ....

III — visitas semanais de duas pessoas, sem contar os filhos, enteados ou netos, todos de até quatorze anos de idade incompletos, com duração de duas horas;

.....”(NR)..

## EMENDA Nº 4

Dê-se ao § 1º do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52. ....

§ 1º O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que ameacem a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade. Nesse caso, a sanção de que trata o inciso I deste artigo poderá ser prorrogada, a critério do juiz e ouvidas as partes.

.....” (NR).

## EMENDA Nº 5

Suprima-se o § 2º do art. 52, acrescente-se o art. 52-A, dê-se aos arts. 53, 58, 60 e 87, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, e aos arts. 4º, 5º e 7º, a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 52-A. Estará sujeito ao regime disciplinar de segurança máxima o preso provisório ou condenado sobre o qual recaírem fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas.

§ 1º O regime disciplinar de segurança máxima tem por objetivo romper, no interesse público, as ligações do preso com organizações criminosas, e possui as seguintes características:

I – duração máxima de setecentos e vinte dias, sem prejuízo de repetição ou prorrogação, podendo haver conversão para o regime disciplinar diferenciado, ouvidas as partes;

II – recolhimento em cela individual;

III – visitas mensais com o máximo de dois familiares, separados por vidro e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações encaminhadas ao Ministério Público;

IV – banho de sol de até duas horas diárias;

V – comunicação vedada com outros presos nas saídas para banho de sol e exercícios físicos, assim como entre o preso e o agente penitenciário, devendo os acompanhamentos ser monitorados;

VI – entrega vedada de alimentos, refrigerantes e bebidas em geral;

VII – proibição de aparelhos telefônicos, de som, televisão, rádio e similares;

VIII – contatos mensais com advogados, salvo autorização judicial, devendo ser informados, mensalmente, à seção da Ordem dos Advogados, os nomes dos advogados dos presos.

§ 2º Os presos em regime disciplinar de segurança máxima poderão ficar em unidades federativas distantes dos locais de influência da organização criminosa.

“Art. 53. ....

.....

V – inclusão no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima.” (NR)

“Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a trinta dias, ressalvada a hipótese do regi-

me disciplinar diferenciado e do regime disciplinar de segurança máxima.” (NR)

“Art. 60. A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do faltoso pelo prazo de até dez dias. A inclusão do preso no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima dependerá de despacho do juiz competente.

Parágrafo único. O tempo de isolamento ou inclusão preventiva no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar.” (NR)

“Art. 87. ....

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir instalações especiais em estabelecimentos penais existentes ou novas penitenciárias destinadas, exclusivamente, aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado ou em regime disciplinar de segurança máxima, conforme estabelecido nesta lei.” (NR)

Art 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado ou ao regime disciplinar de segurança máxima estabelecidos na Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, rádio-transmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinares diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

.....  
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e será revista no prazo de cinco anos, sob pena de revogação, quanto às normas dos regimes disciplinares nela instituídos.

#### EMENDA Nº 6

Acrescente-se o art. 52-B ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 52-B. No caso de o preso tornar-se colaborador do Poder Público, poderá ser colocado em programa de proteção aos cuidados do Estado ou da União, mediante decisão judicial rescindível e facultado o sistema de controle por meio de braceletes eletrônicos ou mecanismo similar.”

(NR)

#### EMENDA Nº 7

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinares diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

.....  
V – estabelecer uma divisão de inteligência penitenciária, à qual competirá, dentre outras, as atribuições de que tratam o art. 52-A, §1º, incisos III, V e VIII, assim como a de fornecer, mensal e reservadamente, ao Ministério Público, relatórios sobre os presos em regime disciplinar de segurança máxima e a respeito de suspeitas contra a probidade de agentes penitenciários, como sinais exteriores de enriquecimento. ....

#### EMENDA Nº 8

Adicione-se o art. 72 e o § 4º ao art. 86, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 72. ....

.....  
VI – estabelecer, mediante convênios com as unidades federativas, o cadastro nacional das vagas existentes em estabelecimentos locais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de outra unidade federativa, em especial para presos sujeitos a regime disciplinar.” (NR)

“Art. 86 .....



§ 4º Caberá ao Superior Tribunal de Justiça, no prazo improrrogável de quinze dias, a requerimento do Ministro de Estado da Justiça, que indicará o estabelecimento prisional adequado, autorizar a transferência interestadual de preso provisório ou condenado incluído em regime disciplinar.”(NR)

#### EMENDA Nº 9

Adicione-se o art. 57 ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 57. Na aplicação das sanções disciplinares, levar-se-ão em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, bem como a pessoa do faltoso e seu tempo de prisão.

Parágrafo único. Nas faltas graves, aplicam-se as sanções previstas nos incisos III a V do art. 53 desta lei.” (NR)

#### EMENDA Nº 10

Dê-se ao art. 185, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art 2º .....

“Art. 185 .....

§ 1º Os interrogatórios e as audiências judiciais serão realizadas por meio de vídeo conferência, ou outro recurso tecnológico de presença virtual em tempo real, assegurados canais telefônicos reservados para comunicação entre o defensor que permanecer no presídio e os advogados presentes nas salas de audiência dos Fóruns, e entre estes e o preso. Nos presídios, as salas reservadas para esses atos serão fiscalizadas por oficial de justiça, funcionários do Ministério Público e advogado designado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º Não havendo condições de se efetuar nos moldes do § 1º deste artigo, o interrogatório do acusado preso será feito no estabelecimento prisional em que se encontrar, em sala própria, desde que estejam garantidas a segurança do juiz e auxiliares, a presença do defensor e a publicidade do ato. ....

§ 3º Antes da realização do interrogatório, o juiz assegurará o direito de entrevista reservada do acusado com seu defensor.

§ 4º Será requisitada a apresentação do réu em juízo nas hipóteses em que não for possível a realização do interrogatório nas formas previstas nos §~ 1º e 2º deste artigo.”(NR)

#### EMENDA Nº 11

Adicione-se inciso ao art. 187, renumerando-se o último inciso, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

“Art.187 .....

.....

VIII – sobre a origem, quando for o caso, dos bens sujeitos a perdimento em favor da União, contas bancárias no Brasil ou no exterior, mantidas em seu nome ou em nome de interpostas pessoas, ou de bens de qualquer natureza incorporados ao seu patrimônio, cientificando o réu da inversão do ônus da prova previsto em lei.

IX – se tem algo mais a alegar em sua defesa.” (NR)

#### EMENDA Nº 12

Adicionem-se os arts. 366, 413, 421 e 451 ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art 2º .....

“Art. 366. ....

.....

§ 3º O processo seguirá à revelia do acusado que, citado por mandado, requisição ou por edital, ou intimado para qualquer ato do processo, deixar de comparecer sem motivo justificado, nos casos dos crimes punidos com pena de reclusão.” (NR)

“Art. 413. O processo prosseguirá após a intimação, pessoal ou por edital, do réu pronunciado nos casos de crimes dolosos contra a vida, tentados ou consumados, da competência do Tribunal do Júri.” (NR)

“Art. 421. Recebido o libelo, o escrivão, dentro de três dias, entregará ao réu mediante recibo ou a rogo ou fará publicar edital para seu conhecimento a respectiva cópia, com rol de testemunhas, notificado o defensor que, no prazo de cinco dias, ofereça contrariedade; se o réu estiver afiançado, o escrivão dará cópia ao seu defensor, exigindo recibo, que se juntará aos autos.” (NR)

“Art. 451. ....

§ 1º No caso de crime afiançável ou inafiançável, e o não comparecimento do réu após a intimação pessoal ou por edital, far-se-á o julgamento a revelia.” (NR)

#### EMENDA Nº 13

Dê-se aos arts. 7º e 8º, renumerando-se os dois últimos artigos, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar.

Art. 8º A União priorizará, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar.

#### EMENDA Nº 14

Adicione-se o inciso VI ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 5º .....

.....

VI – elaborar programa de atendimento diferenciado aos presos provisórios e condenados, visando a sua reintegração ao regime comum e recompensando-lhes o bom comportamento durante o período de sanção disciplinar.

#### EMENDA Nº 15

Dê-se ao inciso I do art. 70, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art 1º .....

“Art. 70. ....

I – emitir parecer sobre indulto e comutação de pena, excetuada a hipótese de pedido de indulto com base no estado de saúde do preso;

.....”(NR)

#### EMENDA Nº 16

Dê-se aos arts. 54 e 60, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art 1º .....

“Art. 54. As sanções dos incisos I a IV do art. 53 serão aplicadas por ato motivado do diretor do estabelecimento e a do inciso

V por prévio e fundamentado despacho do juiz competente.

§ 1º A autorização para a inclusão do preso em regime disciplinar dependerá de requerimento circunstanciado elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade administrativa.

§ 2º A decisão judicial sobre inclusão de preso em regime disciplinar será precedida de manifestação do Ministério Público e da defesa e prolatada no prazo máximo de quinze dias.” (NR)

“Art. 60. A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do preso faltoso ou sujeito a inclusão em regime disciplinar, pelo prazo máximo de quinze dias, no interesse da disciplina e da averiguação do fato.

Parágrafo único. O tempo de isolamento preventivo será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar.” (NR)

.....”(NR)

#### EMENDA Nº 17

Acrescente-se parágrafo único ao art. 188, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

“Art. 188 .....

Parágrafo único. É obrigatória a presença do representante do Ministério Público no interrogatório.” (NR)

#### EMENDA Nº 18

Adicionem-se os arts. 27 e 34 ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art 1º .....

“Art. 27 .....

Parágrafo único. As empresas executoras de obras e prestadoras de serviços à União, Estados e Municípios reservarão 1% (um por cento) da mão-de-obra utilizada para os egressos.” (NR)

“Art. 34. ....

§ 1º. ....

§ 2º Os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de ofici-

nas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios.” (NR)

Sala das Comissões, 11 de junho de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Tasso Jereissati**, Relator – **Antonio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **João Capiberibe** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Pedro Simon** – **César Borges** – **Demóstenes Torres**.

*LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....  
LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

.....  
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....  
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

.....  
LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

**Institui a Lei de Execução Penal.**

.....  
Seção VII  
**Da Assistência Religiosa**

Art. 24. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos religiosos.

§ 2º Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa.

Seção VIII  
**Da Assistência ao Egresso**

Art. 25. A assistência ao egresso consiste:

I – na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II – na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego.

Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:

I – o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II – o liberado condicional, durante o período de prova.

Art. 27. O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho.

### CAPÍTULO III Do Trabalho

#### Seção I Disposições Gerais

Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

§ 1º Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

§ 2º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.

§ 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;

b) à assistência à família;

c) a pequenas despesas pessoais;

d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

§ 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em caderneta de poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

Art. 30. As tarefas executadas como prestação de serviço à comunidade não serão remuneradas.

#### Seção II

##### Do Trabalho Interno

Art. 31. O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.

Parágrafo único. Para o preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento.

Art. 32. Na atribuição do trabalho deverão ser levadas em conta a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado.

§ 1º Deverá ser limitado, tanto quanto possível, o artesanato sem expressão econômica, salvo nas regiões de turismo.

§ 2º Os maiores de 60 (sessenta) anos poderão solicitar ocupação adequada à sua idade.

§ 3º Os doentes ou deficientes físicos somente exercerão atividades apropriadas ao seu estado.

Art. 33. A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.

Parágrafo único. Poderá ser atribuído horário especial de trabalho aos presos designados para os serviços de conservação e manutenção do estabelecimento penal.

Art. 34. O trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado.

Parágrafo único. Nessa hipótese, incumbirá à entidade gerenciadora promover e supervisionar a produção, com critérios e métodos empresariais, encarregar-se de sua comercialização, bem como suportar despesas, inclusive pagamento de remuneração adequada.

Art. 35. Os órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Territórios, Distrito Federal e dos Municípios adquirirão, com dispensa de concorrência pública, os bens ou produtos do trabalho prisional, sempre que não for possível ou recomendável realizar-se a venda a particulares.

Parágrafo único. Todas as importâncias arrecadadas com as vendas reverterão em favor da fundação ou empresa pública a que alude o artigo anterior ou, na sua falta, do estabelecimento penal.

#### Seção III

##### Do Trabalho Externo

Art. 36. O trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou

obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina.

§ 1º O limite máximo do número de presos será de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra.

§ 2º Caberá ao órgão da administração, à entidade ou à empresa empreiteira a remuneração desse trabalho.

§ 3º A prestação de trabalho à entidade privada depende do consentimento expresso do preso.

Art. 37. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena.

Parágrafo único. Revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

## CAPÍTULO IV

### Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina

#### Seção I

##### Dos Deveres

Art. 38. Cumpre ao condenado, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução da pena.

Art. 39. Constituem deveres do condenado:

I – comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença;

II – obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;

III – urbanidade e respeito no trato com os demais condenados;

IV – conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina;

V – execução do trabalho, das tarefas e das ordens recebidas;

VI – submissão à sanção disciplinar imposta;

VII – indenização à vítima ou aos seus sucessores;

VIII – indenização ao Estado, quando possível, das despesas realizadas com a sua manutenção, mediante desconto proporcional da remuneração do trabalho;

IX – higiene pessoal e asseio da cela ou alojamento;

X – conservação dos objetos de uso pessoal.

Parágrafo único. Aplica-se ao preso provisório, no que couber, o disposto neste artigo.

#### Seção II

##### Dos Direitos

Art. 40. Impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios.

Art. 41 – Constituem direitos do preso:

I – alimentação suficiente e vestuário;

II – atribuição de trabalho e sua remuneração;

III – Previdência Social;

IV – constituição de pecúlio;

V – proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

VI – exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;

VII – assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

VIII – proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

IX – entrevista pessoal e reservada com o advogado;

X – visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

XI – chamamento nominal;

XII – igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena;

XIII – audiência especial com o diretor do estabelecimento;

XIV – representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;

XV – contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento.

Art. 42. Aplica-se ao preso provisório e ao submetido à medida de segurança, no que couber, o disposto nesta Seção.

Art. 43. É garantida a liberdade de contratar médico de confiança pessoal do internado ou do submetido a tratamento ambulatorial, por seus familiares ou dependentes, a fim de orientar e acompanhar o tratamento.

Parágrafo único. As divergências entre o médico oficial e o particular serão resolvidas pelo Juiz da execução.

### Seção III Da Disciplina

#### Subseção I Disposições Gerais

Art. 44. A disciplina consiste na colaboração com a ordem, na obediência às determinações das autoridades e seus agentes e no desempenho do trabalho.

Parágrafo único. Estão sujeitos à disciplina o condenado à pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos e o preso provisório.

Art. 45. Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

§ 1º As sanções não poderão colocar em perigo a integridade física e moral do condenado.

§ 2º É vedado o emprego de cela escura.

§ 3º São vedadas as sanções coletivas.

Art. 46. O condenado ou denunciado, no início da execução da pena ou da prisão, será cientificado das normas disciplinares.

Art. 47. O poder disciplinar, na execução da pena privativa de liberdade, será exercido pela autoridade administrativa conforme as disposições regulamentares.

Art. 48. Na execução das penas restritivas de direitos, o poder disciplinar será exercido pela autoridade administrativa a que estiver sujeito o condenado.

Parágrafo único. Nas faltas graves, a autoridade representará ao Juiz da execução para os fins dos artigos 118, inciso I, 125, 127, 181, §§ 1º, letra d, e 2º desta lei.

#### Subseção II Das Faltas Disciplinares

Art. 49. As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias e graves. A legislação local especificará as leves e médias, bem assim as respectivas sanções.

Parágrafo único. Pune-se a tentativa com a sanção correspondente à falta consumada.

Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que:

I – incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;

II – fugir;

III – possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;

IV – provocar acidente de trabalho;

V – descumprir, no regime aberto, as condições impostas;

VI – inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao preso provisório.

Art. 51. Comete falta grave o condenado à pena restritiva de direitos que:

I – descumprir, injustificadamente, a restrição imposta;

II – retardar, injustificadamente, o cumprimento da obrigação imposta;

III – inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta lei.

Art. 52. A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e sujeita o preso, ou condenado, à sanção disciplinar, sem prejuízo da sanção penal.

#### Subseção III Das Sanções e das Recompensas

Art. 53. Constituem sanções disciplinares:

I – advertência verbal;

II – repreensão;

III – suspensão ou restrição de direitos (artigo 41, parágrafo único);

IV – isolamento na própria cela, ou em local adequado, nos estabelecimentos que possuam alojamento coletivo, observado o disposto no artigo 88 desta lei.

Art. 54. As sanções dos incisos I a III do artigo anterior serão aplicadas pelo diretor do estabelecimento; a do inciso IV, por Conselho Disciplinar, conforme dispuser o regulamento.

Art. 55. As recompensas têm em vista o bom comportamento reconhecido em favor do condenado, de sua colaboração com a disciplina e de sua dedicação ao trabalho.

Art. 56. São recompensas:

I – o elogio;

II – a concessão de regalias.

Parágrafo único. A legislação local e os regulamentos estabelecerão a natureza e a forma de concessão de regalias.

## Subseção IV

**Da Aplicação das Sanções**

Art. 57. Na aplicação das sanções disciplinares levar-se-á em conta a pessoa do faltoso, a natureza e as circunstâncias do fato, bem como as suas conseqüências.

Parágrafo único. Nas faltas graves, aplicam-se as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 53, desta lei.

Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a 30 (trinta) dias. Parágrafo único. O isolamento será sempre comunicado ao Juiz da execução.

## Subseção V

**Do Procedimento Disciplinar**

Art. 59. Praticada a falta disciplinar, deverá ser instaurado o procedimento para sua apuração, conforme regulamento, assegurado o direito de defesa.

Parágrafo único. A decisão será motivada.

Art. 60. A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do faltoso, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, no interesse da disciplina e da averiguação do fato.

Parágrafo único. O tempo de isolamento preventivo será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar.

Art. 72. São atribuições do Departamento Penitenciário Nacional:

I – acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o Território Nacional;

II – inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e serviços penais;

III – assistir tecnicamente as Unidades Federativas na implementação dos princípios e regras estabelecidos nesta lei;

IV – colaborar com as Unidades Federativas mediante convênios, na implantação de estabelecimentos e serviços penais;

V – colaborar com as Unidades Federativas para a realização de cursos de formação de pessoal penitenciário e de ensino profissionalizante do condenado e do internado.

Parágrafo único. Incumbem também ao Departamento a coordenação e supervisão dos estabelecimentos penais e de internamento federais.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

LEI Nº 9.271, DE 17 DE ABRIL DE 1996

**Altera os arts. 366, 367, 368, 369 e 370 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.**

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

**Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.**

LEI Nº 9.807, DE 13 DE JULHO DE 1999

**Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.**

LEI Nº 10.409, DE 11 DE JANEIRO DE 2002

**Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências.**

DECRETO-LEI Nº 3.689,  
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

**Código de Processo Penal.**

Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17-4-1996)

§ 1º As provas antecipadas serão produzidas na presença do Ministério Público e do defensor dativo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.271, de 17-4-1996)

§ 2º Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.271, de 17-4-1996)

Art. 413. O processo não prosseguirá até que o réu seja intimado da sentença de pronúncia.

Parágrafo único. Se houver mais de um réu, somente em relação ao que for intimado prosseguirá o feito.

Art. 421. Recebido o libelo, o escrivão, dentro de 3 (três) dias, entregará ao réu, mediante recibo de seu punho ou de alguém a seu rogo, a respectiva cópia, com o rol de testemunhas, notificado o defensor para que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça a contrariedade; se o réu estiver afiançado, o escrivão dará cópia ao seu defensor, exigindo recibo, que se juntará aos autos.

Parágrafo único. Ao oferecer a contrariedade, o defensor poderá apresentar o rol de testemunhas que devam depor no plenário, até o máximo de 5 (cinco), juntar documentos e requerer diligências.

Art. 451. Não comparecendo o réu ou o acusado particular, com justa causa, o julgamento será adiado para a seguinte sessão periódica, se não puder realizar-se na que estiver em curso.

§ 1º Se se tratar de crime afiançável, e o não-comparecimento do réu ocorrer sem motivo legítimo, far-se-á o julgamento à sua revelia.

§ 2º O julgamento não será adiado pelo não-comparecimento do advogado do assistente.

Art. 563. Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa.

### **Voto em separado do Senador Antonio Carlos Valadares**

#### **na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003**

#### **I – Relatório**

E submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal e Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e dá outras providências. A proposição tem o objetivo de alterar diversos dispositivos da Lei de Execuções Penais (LEP) e do Código de Processo Penal (CPP), com o escopo de, em linhas gerais: criar um Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), para presos que estejam em regime fechado e cometam falta grave equivalente a prática de crime doloso; dar nova disciplina à transferência dos presos; e também dar nova disciplina aos interrogatórios dos acusados.

A matéria foi amplamente debatida na Câmara dos Deputados, onde iniciou sua tramitação, em virtude da iniciativa ser do Chefe do Poder Executivo, desde 15 de agosto de 2001, tendo sido aprovada na forma do substitutivo apresentado pelo Deputado Ibrahim Abi-Ackel no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

No Senado Federal, o PLC em apreço foi destinado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a qual nos termos do Requerimento nº 1, de 2003, da CCJ, de autoria do eminente Senador Tasso Jereissati, a matéria foi distribuída para a Subcomissão Permanente de Segurança Pública, onde designou-se o insigne Senador Demóstenes Torres, relator da matéria.

Destaque-se que houve realização de audiências públicas para instrução da matéria, tendo sido ouvidos diversos especialistas na área.

No âmbito da Subcomissão de Segurança Pública foi aprovado o relatório do insigne Senador Demóstenes Torres, com acolhimento das Emendas nos 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 12 e 13 de autoria da Senadora Serys Slhessarenko e rejeitadas as Emendas nºs 3, 9, 10 e 11 também de autoria desta senadora. A Emenda nº 20, do Senador Garibaldi Alves Filho, após destaque, é aprovada.

O eminente Senador Tasso Jereissati apresenta relatório, com voto pela aprovação do PLC nº 12, de 2003, nos termos do relatório aprovado pela Subco-



missão de Segurança Pública, contendo as Emendas nos 1 a 18.

Vislumbra-se, por meio de um ligeiro resumo pontual do relatório apresentado pelo eminente Senador Tasso Jereissati, as seguintes propostas:

Emenda nº 1 – acrescenta parágrafo único ao art. 5º do PLC nº 12/2003, tornando facultativa a realização do exame criminológico para fins de progressão de regime e concessão de livramento condicional, à legislação local, mas tal exame continuará a ser encargo da Comissão Técnica de Classificação.

Emenda nº 2 – o limite máximo de duração do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) contido no PLC nº 12/2003 é de no máximo 360 dias, até o limite de 1/6 da pena aplicada ao preso. A Emenda nº 2 retira esta condicionante temporal, de modo que o RDD terá duração máxima de 360 dias, sem prejuízo de repetição desta sanção em caso de nova falta grave.

Emenda nº 3 – busca definir com clareza a expressão “criança” contida no inciso III, do art. 52 proposto pelo PLC nº 12/2003, estabelecendo direito de visitas, semanais, de no máximo duas pessoas, sem contar os filhos, enteados ou netos, todos de até 14 anos de idade incompletos, com duração de duas horas.

Emenda nº 4 – substitui a expressão “apresentam alto risco” contida no § 1º do art. 52 proposto pelo PLC por “ameaçem”, dado que aquela primeira expressão é demasiadamente genérica e abre espaço para interpretações equivocadas e subjetivismos. Ademais, a emenda também acrescenta ao final desse mesmo dispositivo (§ 1 do art. 52 proposto pelo PLC) que o RDD poderá ser prorrogado, a critério do juiz e ouvidas as partes, para a hipótese ali ventilada, qual seja, de ameaça à ordem e à segurança do estabelecimento penal ou à sociedade.

Emenda nº 5 – deslocando o § 2º do art. 52 de que trata o PLC nº 12/2003 para um dispositivo autônomo (art. 52-A), a emenda propõe um duplo regime disciplinar, isto é, o RDD (Regime Disciplinar Diferenciado), previsto no então art. 52, e o Regime Disciplinar de Segurança Máxima (RDSM), a ser estabelecido no art. 52-A, cujo destinatário é o preso provisório ou condenado sobre qual recaiam fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas.

A justificativa contida no relatório do eminente Senador Tasso Jereissati para esse regime mais rígido, pode ser assim exposta: “o objetivo desse regime disciplinar de segurança máxima é o de romper os laços e as pontes das organizações criminosas. (...) As

novas medidas elencadas objetivam pura e simplesmente evitar o contato do preso com sua organização criminosa. São medidas preventivas e não repressivas, pois contribuirão para que crimes deixem de ser cometidos e que facções sejam desestruturadas, pela perda de líderes legitimados. (...) Observa-se, por conseguinte, que como o objetivo do regime disciplinar de segurança máxima é muito distinto do regime de disciplina diferenciado, pois este é eminentemente repressivo, enquanto aquele é preventivo, razão pelo qual a União deve estabelecer exigências mínimas para os estados, nos termos de sua competência concorrente, e não deixar que eles regulamentem da forma como bem entenderem, dado que se trata de interesse nacional”.

Destaque-se que a emenda entalada ainda estabelece uma nova redação ao art. 7º do PLC nº 12/2003, prevendo ulterior revisão da legislação, ou seja, “tornando possível se analisar a real eficiência e viabilidade do novo sistema num prazo de cinco anos”.

Por fim, objetivando manter coerência em todo o texto legislativo objeto de modificação, em decorrência da pretendida introdução do RDSM, a Emenda nº 5 busca alterar os arts. 53, 58, 60 e 87 da LEP e arts. 4º, 5º e 7º do PLC nº 12/2003.

Emenda nº 6 – visa criar o art. 52-B na LEP, prescrevendo que no caso do preso se tornar um colaborador do Poder Público, ele poderá ser colocado em programa de proteção aos cuidados do Estado ou da União, mediante decisão judicial rescindível e facultado o sistema de controle por meio de braceletes eletrônicos ou mecanismo similar.

Emenda nº 7 – inserindo um quinto inciso no art. 5º do PLC nº 12/2003, que trata da legislação regulamentar por parte dos estados e Distrito Federal ao RDD e RDSM, possibilita a criação de uma divisão de inteligência penitenciária.

Emenda nº 8 – propõe que seja instituído um banco de vagas junto ao Departamento Penitenciário Nacional em convênio com os Estados para o recolhimento de presos oriundos de outras unidades da Federação, isto é, um cadastro de vagas nos presídios. Ademais, adotando a sistemática já contida no PLC nº 12/2003, a emenda também propõe que o Ministério da Justiça indique o estabelecimento penal adequado para o cumprimento da pena pelo preso, com base em dados do cadastro nacional de vagas, e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), por possuir jurisdição sobre todo o território nacional, autorizará ou não a transferência interestadual dos presos incluídos no regime disciplinar.

Emenda nº 9 – estabelece dois novos critérios para a aplicação das sanções disciplinares, quais sejam, a motivação e o tempo de prisão imposto ao faltoso, vez que, atualmente, o art. 57 da LEP prescreve apenas que na aplicação das sanções disciplinares levar-se-ão em conta a pessoa do faltoso, a natureza e as circunstâncias dos fatos, bem como suas consequências.

Emenda nº 10 – alterando o CPP, no que tange ao interrogatório do acusado (art. 185 e seguintes), a emenda visa inverter a novel disciplina proposta no PLC nº 12/2003, pois este permite que o interrogatório do acusado preso seja realizado no próprio estabelecimento penitenciário no qual o mesmo se encontra recolhido. Por conseguinte, a emenda estabelece a videoconferência – ou outro recurso tecnológico de presença virtual em tempo real – como regra geral ao interrogatório do acusado preso, e, somente na hipótese de não haver condições de realização da videoconferência, o interrogatório do acusado preso será feito no estabelecimento prisional em que se encontra, **plus**, não sendo possíveis a videoconferência e o deslocamento do juiz ao estabelecimento prisional, a realização do interrogatório deverá ocorrer, por requisição de apresentação do réu, em juízo.

Mister se faz salientar que a emenda mantém as outras garantias dos acusados em geral, contidas no PLC nº 12/2003, e sedimentadas na legislação vigente, doutrina e jurisprudência, de que o interrogatório será realizado em sala própria, garantida a presença do defensor e a publicidade do ato, sendo certo que o magistrado deverá assegurar o direito de entrevista reservada do acusado com seu defensor; o direito do acusado de permanecer calado e que o silêncio não importará em confissão e não poderá ser interpretado em prejuízo ao preso.

Emenda Nº 11 – insere indagações no rol de perguntas a ser formulado pelo magistrado, acerca da origem dos bens sujeitos a perdimento em favor da União, contas bancárias no Brasil ou exterior, e de bens de qualquer natureza incorporados ao patrimônio do acusado, cientificando-o da inversão do ônus da prova previsto em lei, a qual existe hoje na Lei nº 9.613/98 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e Lei nº 10.409/2002 (Lei de Entorpecentes).

Emenda Nº 12 – objetiva estabelecer no art. 366 do CPP, com seus respectivos correspondentes e devidamente adaptados ao rito dos crimes de competência do Tribunal do Júri (arts. 413, 421 e 451 do CPP), dispositivo no sentido de que, tratando-se de crimes punidos com pena de reclusão, o processo seguirá à revelia do acusado que, citado por mandado,

requisição ou por edital, ou intimado para qualquer ato do processo, deixar de comparecer sem motivo justificado.

Emenda Nº 13 – esta emenda dá nova redação aos arts. 70 e 80 do PLC nº 12/2003, renumerando-os, a fim de estabelecer que a União, respectivamente, defina padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento dos regimes disciplinares propostos e priorize, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos sujeitos a regime disciplinar.

Emenda Nº 14 – objetiva permitir que as normas regulamentares dos Estados e Distrito Federal possam elaborar programas de atendimento diferenciado aos presos provisórios e condenados, visando a reintegração deles no regime comum e recompensando-lhes o bom comportamento durante o período de sanção disciplinar.

Emenda Nº 15 – retira da competência do Conselho Penitenciário (art. 70 da LEP) a prévia manifestação sobre o denominado indulto humanitário, que é aquele possível de ser concedido em casos de doença grave e irreversível, com prognóstico fechado, atestado por perito médico.

Emenda Nº 16 – estabelece que as sanções disciplinares de advertência verbal, repreensão, suspensão ou restrição de direitos e isolamento (art. 53, incisos I a IV) possam ser aplicadas diretamente ao preso por ato do diretor da penitenciária e que os regimes disciplinares, seja o RDD ou RDSM, sejam aplicados por ato do judicial, ouvindo-se previamente o Ministério Público e a defesa, no prazo máximo de até 15 dias após requerimento circunstanciado do diretor da penitenciária ou outra autoridade administrativa.

Emenda Nº 17 – toma obrigatória a presença do Ministério Público no interrogatório do réu.

Emenda Nº 18 – determina que as empresas executoras de obras e prestadoras de serviços à União, Estados e Municípios reservarão 1% da mão-de-obra para os egressos e que os governos federal, estadual e municipal possam celebrar convênios com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios.

Era o que havia de importante a relatar.

## II – Análise

Tributando o máximo respeito e consideração ao eminente relator do PLC nº 12/2003, Senador Tasso Jereissati, aqui serão expostos os motivos que nos levam a rejeitar as Emendas 04 (parcialmente), 05, 10

e 12, contidas no respectivo relatório e apresentarmos quatro (04) emendas de aperfeiçoamento da matéria.

Mister se faz ter como vetor orientador que a solução para os problemas que afetam o sistema penitenciário só será obtida se baseada na convicção de que esta não é uma questão isolada, estanque. Ao contrário, necessita ser entendida como um verdadeiro sistema de vasos comunicantes, fundamentada em alguns pontos: na justiça social, no sistema policial, no sistema judiciário, e no sistema penitenciário. Além disso, exige uma ampla discussão a envolver todos os segmentos sociais.

Os níveis de politização e de dramatização da violência são, nos dias atuais, extraordinariamente elevados. A percepção da violência é quase onipresente e a sociedade está vivamente interessada nesse fenômeno. Com esta concepção da violência, a atitude social transformou-se. A sociedade já não dispõe de um Direito Penal que lhe seja garantia de liberdade, pelo contrário, a sociedade clama por um arsenal de meios efetivos contra o crime e de repressão da violência, ainda que colacionando mais violência.

O delinqüente tende a converter-se num inimigo e o Direito Penal num direito para o inimigo. O requisito é naturalmente a favor de um sistema que alie instrumentos e critérios repressivos modernos, mas, infelizmente, à custa de uma perda de memória, em que estavam inscritos princípios e razões que haviam formado o patrimônio penal: os de proteção da dignidade da pessoa humana e da subsidiariedade da intervenção penal.

Falar da luta contra o crime significa, hoje, assinalar uma finalidade ao Direito Penal, designadamente à pena, de modo que, a legitimidade *in casu* do Direito Penal reside na sua capacidade para reduzir ao mínimo possível o grau de violência existente na sociedade. Propõe-se, oficialmente, como finalidade da pena de prisão, a obtenção não de um, mas de vários objetivos concomitantes: a) punição retributiva do mal causado pelo delinqüente; b) prevenção da prática de novas infrações, através da intimidação do condenado e de pessoas potencialmente criminosas; c) regeneração do preso, no sentido de transformá-lo de criminoso em não-criminoso.

Em função do alto grau desse mandamento ético, o "Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente", celebrado em Genebra, em 1955, enunciou as "Regras Mínimas para o Tratamento dos Presos". Foi ressaltado, na Exposição de Motivos dessas Regras Mínimas, que "o essencial não é somente descrever a

forma detalhada de um sistema penitenciário modelo, mas, acima de tudo, garantir que sua organização seja em cumprimento ao conceito de que toda pessoa, privada da sua liberdade, deve ser tratada com humanidade e com respeito à dignidade inerente a qualquer pessoa, a fim de que se possa atingir o objetivo principal de reforma e de reabilitação moral dos presos".

Aliás, as Regras Mínimas do Tratamento do Preso, regras 57, 58 e 59, sustentam o dever da instituição prisional em utilizar toda a assistência educacional, moral e espiritual no tratamento de que se mostre necessitado o interno, de sorte a se lhe assegurar que, no retorno à comunidade livre, esteja apto a obedecer às leis. Ou, no caso brasileiro, a Lei de Execuções Penais (LEP) estabelece no arts, 1º e 10, respectivamente, que "a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar para a harmônica integração social do condenado e do internado" e "a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade".

Ressalte-se que apesar do destaque especial a reabilitação, dentre os escopos da pena, os fins de punição e intimidação permanecem intocados. inexistindo regra alguma a autorizar possam ser desprezados, em maior ou menor extensão, principalmente se isso for necessário, em benefício da atividade reeducativa.

Portanto, o conceito da tríplice finalidade é bastante familiar mesmo a pessoa comum do nosso tempo, para quem, ao menos no plano racional, o preso é colocado na penitenciária com vistas a ser punido, intimidado e, principalmente, reformado. Mas essa idéia é enganosa e meramente simplista, pois como nos diz Bernard Shaw: "para punir um homem retributivamente é preciso injuriá-lo. Para reformá-lo, é preciso melhorá-lo. E os homens não são melhoráveis através de injúrias". Daí ser extremamente difícil estabelecer uma teoria prática da punição reformadora.

Desta feita, considerando que o preso encontra-se privado da convivência na sociedade, justamente para "melhor retomá-la", resta claro o cuidado e a atenção que se deve ter para se evitar a dessocialização. Por conseguinte, a criminologia tem revelado que a prisão não só produz efeitos de dessocialização como também cria problemas e dificuldades ulteriores, quando da perspectiva de regresso do preso à comunidade.

Ora, é que se por um lado a prisão produz um efeito de intimidação sobre o preso, criando um estí-

mulo de adaptação às regras de vida em sociedade, por outro lado, segrega o indivíduo do seu estatuto jurídico normal, atinge a sua personalidade, favorece a aprendizagem de novas técnicas criminosas e propõe valores e normas contrários aos oficiais da sociedade.

É verdade que o cotidiano da vida prisional se rege por regulamentos asperamente limitativos que dificultam e proíbem as mais diversas atividades, subordinados ao objetivo principal de evitar problemas e, sobretudo, dominar o preso. A ênfase na segurança, por exemplo, no prevenir a fuga e no controle regular e contínuo da vida do preso converte a prisão, em si mesma dessocializadora como instituição total, num *habitat* que expõe o preso a uma grande violência, fator a considerar na dessocialização progressiva do seu comportamento e, portanto, na reconfiguração das atitudes com que procura lidar com a situação.

Nessa esteira, muito embora possa aparentar um verdadeiro paradoxo, incumbe ao Poder Público o dever de ao máximo buscar realizar e conciliar o binômio “ordem e segurança” com a ressocialização do preso, haja vista que os fundamentos basilares da pena decorrem da necessidade de se compreender que o padrão prisional exige a pronta e eficaz punição da falta, mas também o sentido “sair da prisão” deve ser definido como a possibilidade de se abandonar um processo de violência e estigmatização.

Com efeito a Emenda nº 4 (Parcialmente) e a Emenda nº 5, **data máxima vênia**, não parecem harmonizar-se com tais princípios, na medida em que, sem amparo em uma proporcionalidade, isto é, em um sistema de controle de excessos, ensejam muito mais a dessocialização do preso do que seria o razoável para salvaguardar os princípios da ordem e segurança.

No que tange a Emenda nº 4, primeiramente comporta esclarecer que acertadamente – como é costumeiro do eminente relator – foi feliz a substituição da expressão “alto risco” por “ameaçem” para fins de caracterizar a situação de desordem e insegurança no estabelecimento penal ou no seio da Sociedade que incidirá o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), pois sem dúvida alguma será muito melhor do ponto de vista social e jurídico aplicar o RDD ao preso provisório ou condenado que “apresente ameaça para a ordem e segurança da penitenciária ou da sociedade” do que aquele que “apresente alto risco para a ordem e segurança do estabelecimento prisional ou sociedade” conceito este por demais fluído

Todavia, o acréscimo inserido no final do respectivo dispositivo de que trata a Emenda nº 04, **data**

**vênia**, merece reparos. É que como o RDD também incidirá para presos que ameacem a ordem e a segurança do estabelecimento ou da sociedade e o correspondente artigo de lei que trata do RDD (art. 52) já insere como uma de suas características a duração máxima de 360 dias, sem prejuízo de sua repetição por nova falta grave de mesma espécie (inciso I, art. 52), observa-se, inicialmente, que falta grave será, além da prática de crime doloso que ocasione subversão da ordem e disciplina internas (hipótese prevista no “caput” do art. 52), também aquela “ameaça a ordem e a segurança do estabelecimento prisional ou da sociedade” (hipótese prevista no próprio § 1º do art. 52, aqui objeto da Emenda nº 04). Conseqüentemente, aludido acréscimo seria redundante. Em outros termos: como o preso que ameaça a segurança do estabelecimento ou da sociedade já está submetido ao RDD, a sua possibilidade de repetição é corolário lógico, desde que haja nova conduta tipificada como falta grave, daí porque se busca afastar o termo “prorrogação” contido na parte final da emenda ora em comentário.

Com o escopo de se clarear a questão acerca da possibilidade de repetição do RDD, em qualquer das hipóteses de sua incidência e desde que haja novo fato a justificá-la, ao final deste voto em separado se apresenta uma emenda ao art. 52 de que trata o art. 1º do PLC nº 12/2003.

No mesmo passo a Emenda nº 5 merece, com devido respeito, ser afastada, pois **in casu** temos a caracterização de uma prevalência absoluta do princípio da ordem e segurança em pleno detrimento da não dessocialização do preso, visto que: (a) duração máxima de 720 dias, sem prejuízo de repetição ou prorrogação; (b) recolhimento em cela individual durante todo esse período de 720 dias; (c) visitas apenas uma única vez por mês durante 720 dias, ainda assim limitadas ao máximo de dois familiares, separados por vidro e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações; (d) banho de sol de até duas horas por dia; (e) completa proibição de comunicação com outros presos nas saídas para banho de sol e exercícios físicos, assim como entre o preso e o agente penitenciário; (f) completo monitoramento; e (g) contatos apenas mensais com os advogados, ensejam o mais completo e absoluto isolamento que um indivíduo, circundado pela sociedade, pode ter. Então, como depois lhe exigir a ressocialização?

Extremes de quaisquer dúvidas que um preso, assim como todo e qualquer indivíduo sujeito a tal situação, sofrerá os efeitos do que a ciência criminoló-

gica denomina de “infantilização penal” e “subcultura prisional”.

É bom sempre ter em mente que a configuração concreta da prisão não deve reforçar a carga de estigmatização social traduzida pelo julgamento e pela pena e que as limitações de direitos não podem autorizar-se, a não ser na medida em que sejam impostas por razões de força maior, urgentes e em função do preso e não de necessidades de funcionamento do estabelecimento. Portanto, o ponto de partida para uma política penitenciária justa e eficiente é o de que a prisão, além de uma natureza afluiva, deve ser a base da restauração pessoal para quem nela vive, ainda dispondo de um futuro.

Com efeito, o renomado constitucionalista Paulo Bonavides, ao tratar do princípio constitucional da proporcionalidade, nos ensina que “em sentido amplo (...) o princípio da proporcionalidade é a regra fundamental a que devem obedecer tanto os que exercem quanto os que padecem o poder. Numa dimensão menos larga, o princípio se caracteriza pelo fato de presumir a existência de relação adequada entre um ou vários fins determinados e os meios com que são levados a cabo. Nesta última acepção (...) há violação do princípio da proporcionalidade, com ocorrência de arbítrio, toda vez que os meios destinados a realizar um fim não são por si mesmos apropriados e ou quando a desproporção entre meios e fim é particularmente evidente, ou seja, manifesta. O princípio da proporcionalidade pretende, por conseguinte, instituir, como acentua Gentz, a relação entre fim e meio, confrontando o fim e o fundamento de uma intervenção com os efeitos desta para que se torne possível um controle do excesso.

Constatou a doutrina a existência de três elementos, conteúdos parciais ou subprincípios que governam a composição do princípio da proporcionalidade. (...) O primeiro é a pertinência ou aptidão que, segundo Ziimmerli, nos deve dizer se determinada medida representa “o meio certo para levar a cabo um fim baseado no interesse público” (...). O segundo elemento ou subprincípio é a necessidade, a medida não há de exceder os limites indispensáveis à conservação do fim legítimo que se almeja. (...) Finalmente, depara-se-nos o terceiro critério ou elemento de concretização do princípio da proporcionalidade. Aqui assinala Pierre Muller, a escolha recai sobre o meio ou os meios que, no caso específico, levarem mais em conta o conjunto de interesses em jogo. Quem utiliza o princípio, segundo esse constitucionalista, se defronta ao mesmo passo com uma obrigação e uma interdição; obrigação de fazer uso de meios adequados e

interdição quanto ao uso de meios desproporcionados.

Ministra-nos ele, em síntese lapida a latitude dessa reflexão: “É em função do duplo caráter de obrigação e interdição que o princípio da proporcionalidade tem o seu lugar no Direito, regendo todas as esferas jurídicas e compelindo os órgãos do Estado a adaptar em todas as suas atividades os meios de que dispõem aos fins que buscam e aos efeitos de seus atos. A proporção adequada se torna assim condição de legalidade. A inconstitucionalidade ocorre enfim quando a medida é “excessiva” “injustificável”, ou seja, não cabe na moldura da proporcionalidade”.

Portanto, o Regime Disciplinar de Segurança Máxima (RDSM) nos configura uma medida inconstitucional, por violação direta ao princípio da proporcionalidade, pois o isolamento preconizado, indispensável para dismantelar as organizações criminosas e impedir o cometimento do crime, precisa, todavia, ser equilibrado com providências que preservem a higidez mental dos faltosos, tais como: **a)** tempo de sanção bem dosado, proporcional à capacidade psíquica de cada sentenciado; **b)** horas de sol suficientes; **c)** formação de pequenos grupos, monitorados por técnicos; **d)** programa de reingresso no regime comum, contemplando as recompensas para o bom comportamento no curso da disciplina diferenciada.

Não por outro motivo recebi Carta da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB – Carta nº 334/2003), firmada por Dom Odilo Pedro Scherer, mais recente Secretário Geral da CNBB, com as anotações acima, oriundas da Pastoral Carcerária – que desenvolve um trabalho de conhecimento notório junto à população carcerária – salientando que “a instituição dos regimes disciplinares (...) deveriam conciliar a severidade dos novos preceitos com a garantia de que os presos, sob tal medida excepcional, ainda teriam a possibilidade de recuperar-se, salvaguardados os seus direitos básicos de integridade física e moral”; bem como fornecendo a importante informação de que “o modelo paulista, mais tímido em comparação ao que será nacionalmente erigido, já denota falhas no que concerne à capacidade do ser humano de suportar o rigor do isolamento coercitivo

Deve ser ressaltado que o art. 5º do PLC nº 12/2003 estabelece a competência legiferante para normas específicas a cargo dos Estados e Distrito Federal, mas que não poderão inserir a vedação de entrega de alimentos, refrigerante e bebidas em geral para o RDD e também a proibição de aparelhos de comunicação, motivo pelo qual procedemos a apresentação de uma emenda neste sentido.

A Emenda nº 10, que trata do interrogatório por meio do processo tecnológico denominado de videoconferência, inverteu, completamente, a tradição do processualismo penal, onde a presença física entre magistrado e acusado confere, ao primeiro colher os elementos subjetivos para a adequação de uma eventual condenação ou absolvição e, ao segundo, uma das formas de materialização da ampla defesa.

É necessário compreender que o contato pessoal entre magistrado e acusado é reflexo direto, imediato e com maior motivo, do direito ao processo penal sob a perspectiva da pessoa objeto de uma acusação. Por isso, não é falso dizer que para o acusado, o direito ao processo penal se traduz essencialmente no direito a não sofrer penalidade senão depois de um processo – *“nulla poena sine iudice”* é a substância mais autêntica e o núcleo mais sólido do direito ao processo penal.

Todavia, não se trata de “um processo” qualquer. Imperativo conferir aos acusados direitos específicos. É preciso, em resumo, que se trate de um certo tipo de processo, ao qual estão arrolados no art. 14 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, adotado pela Resolução nº 2.200-A (XXI) da ONU de 1966, ratificado pelo Brasil em 24-1-1992, mas desde antes já inserido no Código de Processo Penal e na própria Constituição de 1988. No caso em análise, em resumo a legislação brasileira e os tratados internacionais, em linha mestra, asseguram que: **a)** Toda pessoa terá o direito de ser ouvida publicamente e com as devidas garantias por um Tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido por lei, na apuração de qualquer acusação; **b)** Toda pessoa acusada de um delito terá direito: **b.1)** a ser julgada sem dilações indevidas; **b.2)** a estar presente no julgamento e a defender-se; **b.3)** a ser informada, caso não tenha defensor, do direito que lhe assiste de tê-lo, e sempre que o interesse da justiça assim exigir, a ter um defensor designado de ofício, gratuitamente, se não tiver meios para remunerá-lo; e **b.4)** a interrogar ou fazer interrogar as testemunhas de acusação e a obter comparecimento e o interrogatório das testemunhas de defesa nas mesmas condições de que dispõem as de acusação.

Portanto, nosso posicionamento é no sentido de que a videoconferência seja o mecanismo utilizado em caráter excepcional ao interrogatório do acusado; devendo ser mantido como regra o comparecimento do acusado em juízo, e, caso não sendo assim possível ou razões de outra ordem se justificarem, deverá o interrogatório ocorrer em sala especial no próprio es-

tabelecimento prisional, antes da hipótese da videoconferência.

Esse é o objeto de uma emenda apresentada no presente voto em separado, na medida em que não se pode negar o enorme benefício que as novas tecnologias trazem para a humanidade, mas que estas ainda necessitam de uma confirmação de eficiência e agilidade. Destarte, mantém-se a possibilidade de realização do interrogatório através da videoconferência, ou qualquer outro meio de presença virtual em tempo real, dotando o próprio juiz – que se reveste do fiel condutor do processo penal –, de instrumento para diante do caso concreto, vislumbre na ameaça a segurança pública, ou, buscando a manutenção da ordem pública ou a garantia da aplicação da lei penal e instrução criminal, possa definir qual a melhor forma de se proceder ao interrogatório do acusado, salvaguardando-o de eventuais prejuízos ao réu, matriz das nulidades.

Lembro que a videoconferência já acontece perante alguns Tribunais Pátrios, tendo o próprio Poder Judiciário – inclusive o Superior Tribunal de Justiça (STJ) – exarado decisões a seu respeito; de modo que seria prudente o legislador reconhecer a prática disciplinar da matéria que está vigorando na seara judicial, justamente porque os aplicadores da norma penal apontam qual o melhor caminho a ser trilhado. E, com base nessas jurisprudências, orientamos a nova disciplina do interrogatório do acusado, objeto do art. 185 e seguintes do CPP.

Por fim, no que respeita a Emenda nº 12, que insere dispositivo visando a possibilidade de citação por edital do acusado de crime punido com pena de reclusão, e, conseqüentemente, a plena continuidade do processo penal, temos a esclarecer que a sua inconstitucionalidade também decorre do princípio anteriormente transcrito, qual seja, do direito de todos os acusados de serem chamados ao processo para serem ouvidos.

Saliento que toda a problemática do aumento de violência no Brasil está ensejando com que os especialistas na área tragam ao debate o Direito Penal Comparado, a fim de subsidiar os convencimentos dos Parlamentares ou mesmo servir-lhes de paradigma, motivo pelo qual melhor oportunidade não há para que se transcreva uma breve explicação do “direito de ser ouvido pessoalmente e da citação por edital” no Sistema Penal Europeu, retirado do livro “Processo Penales de Europa – Alemanha, Inglaterra y País de Gales, Bélgica, Francia, Italia”, da Associação de Direito Penal Europeu (Association de Recherches Pénales Européens – ARPE), organizado pela professo-

ra da Universidade de Paris I, Mireille DelmasMarty, traduzido para o espanhol pelo professor da Universidade Nacional de Educação à Distância, prof. Pablo Morenilla Allard:

“ – La presencia del acusado en ‘su’ proceso

Si es cierto que participación y presencia están relacionadas entre si, es fácil comprender la importancia de las normas relativas a la ausencia del acusado en la vista de ‘su’ proceso. La importancia de la cuestión es, por lo demás, destacada por el Tribunal Europeo en el contexto del proceso justo.

Entre los cinco países estudiados, Inglaterra es quizás el ejemplo más coherente de aplicación del principio según el cual la presencia del acusado es un elemento esencial del ‘fair trial’: aunque sea objeto de un derecho, es también un deber (al menos en los asuntos más importantes, es decir, en los ‘Crown Court Trials’). Por eso se exige un mandamiento de detención para asegurar la comparecencia del acusado cuando su ausencia queda simplemente ‘without good explanation’: en resumen, es preciso que existan ‘circunstancias muy excepcionales’ para justificar un juicio ante el ‘Crown Court’ en ausencia del acusado.

El Derecho Alemán no está lejos de esa solución, en virtud del principio constitucional del ‘rechtliches Gehör’: como consecuencia, aquí también se prevén amplias posibilidades de asegurar la presencia del acusado en la vista por medios coercitivos, pero, en sentido contrario, no hay posibilidad de verdaderos juicios en rebeldía o por contumacia, sino la instauración de un proceso especial contra el ausente para asegurar las pruebas.

La legislación italiana está inspirada tradicionalmente en un espíritu completamente distinto. En principio, se respecta la voluntad del acusado de no comparecer (salvo el mandamiento de presentación acordado en los casos en que el órgano jurisdiccional estima necesaria su presencia en la dinámica de alguna prueba, que no sea el interrogatorio del propio acusado); sin embargo, el ausente voluntario se considera como presente en la audiencia. Respecto al proceso en ‘contumacia’, presupone que el

acusado no ha expresado ninguna voluntad de abstenerse de estar presente en la audiencia ni justificado su ausencia. (...) Sin embargo, normas especiales regulan la notificación de la sentencia pronunciada en contumacia, así como las posibilidades de una nueva vista en primera y en segunda instancias si el acusado finalmente comparece: y ello con el fin de prevenir mejor a los individuos contra el riesgo de una condena ‘sin que lo sepa’. (...)

El sistema italiano está, sin embargo, lejos de las soluciones dadas a este problema en los otros países, incluidas Francia y Bélgica, en los que la ordenación del juicio en rebeldía y del proceso por contumacia – aunque marcado por unas desventajas – contra el contumaz considerado como ‘rebelde a la justicia’ – revela el cuidado de asegurar la supresión de la primera sentencia (como tal) después de la comparecencia del ausente, con el fin de evitar de manera absoluta que pueda ejecutarse una condena contra una persona que no ha tenido la posibilidad de defenderse”.

É importante esclarecer que após anos de vigência do CPP – e de repúdio da comunidade internacional –, a Lei nº 9.271/96, buscou conciliar o princípio da ampla defesa com a violação da ordem jurídico-penal, de modo que o acusado citado por edital que não comparecer ao processo não poderá ser condenado sem ser ouvido, pois o processo ficará suspenso.

No caso do Brasil, nas histórias, o penalista Tourinho Filho, ao comentar o art. 366 do CPP, que sempre houve uma grita a respeito da citação-edital, pois isso representava uma grave ofensa ao direito de defesa do acusado, notadamente se o réu era condenado desconhecendo a existência de alguma acusação contra ele. A bem da verdade, ainda que seja nomeado um defensor para o acusado ausente, a sua presença possibilita a verdadeira efetivação do processo e do contraditório, pois terá o acusado condições de expor os fatos pelo seu ponto de vista; poderá indicar testemunhas, sugerir contradita e arguições de defeitos em relação às mesmas.

A jurista Ada Pellegrini Grinover, em artigo publicado sobre as “Reformas Processuais Penais nos Estudos em Homenagem ao Professor Luiz Luisi”, após aduzir das suas decepções pessoais com as inúmeras comissões criadas perante o Ministério da

Justiça para fins de elaboração de anteprojetos de reforma penal e que em nada redundaram, testemunha que: “o que se conseguiu de todos esses projetos, antes que se despertasse a ciúmeira, foi aprovar uma lei que modificou os arts. 366 e 367 do CPP, que tratam da revelia, e que suspendem o processo em caso de revelia. Isso nada mais é do que uma adequação à nossa Constituição e à Convenção Americana dos Direitos do Homem, no sentido de que ninguém pode ser condenado sem ter efetivamente exercido o direito de defesa e o contraditório. Evidentemente que, em casos de revelia, o chamamento ficto, que é o edital, não leva ao conhecimento do imputado à acusação, e um defensor de ofício não conhece os fatos e não pode produzir uma defesa efetiva, um contraditório efetivo. (..) Aliás chegaram a nos perguntar: onde vamos colocar os processos que ficam suspensos? Eu não disse onde, porque seria impróprio e inadequado para uma senhora. Mas de qualquer maneira, essa era, aparentemente a grande dificuldade. Não vamos ter espaço para colocar os processos, não tem prateleira. Então é melhor fingir que fazemos um processo, condenamos alguém que não vamos encontrar nunca, porque não o encontramos para ser citado, e depois mandá-lo para o arquivo geral”.

Desta feita, se é verdade que na lei de lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98) o art. 366 do CPP não se aplica, mister se faz destacar que os crimes de lavagem de dinheiro tem conotação econômica, de modo que nos parece razoável não serem suspensos os processos em caso de revelia; mas, “**data vénia**”, esse princípio deve ser aplicado nas hipóteses de crimes contra a integridade física da pessoa, por exemplo.

## II – Voto

Diante dos motivos supra alinhados, voto, contrariamente ao entendimento do relator, pela Aprovação do projeto por esta comissão, mas pela rejeição das Emendas nos 4 (parcialmente), 5, 10 e 12 por ele oferecidas; e com base também nesses sólidos argumentos é que peço apoio dos meus Pares às seguintes emendas que ofereço:

### EMENDA Nº 1

Acrescente-se um quarto parágrafo ao art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 4º O preso, provisório ou condenado poderá ser novamente enquadrado no regi-

me disciplinar diferenciado sempre que ocorrerem novos fatos, a critério do juiz e ouvidas às partes.

### EMENDA Nº 2

Acrescentem-se dois incisos ao art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12/2003, com a seguinte redação:

“V – entrega vedada de alimentos, refrigerantes e bebidas em geral”;

VI – proibição de aparelhos telefônicos, de som, televisão, rádio e similares.”

### EMENDA Nº 3

Suprima-se a parte final do § 1º do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12/2003, ofertada pela Emenda nº 4 do relator.

### EMENDA Nº 4

Dê-se ao art. 185, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art.2º .....

“Art. 185. ....

§ 1º Será requisitada a apresentação do acusado preso em juízo para a realização, presencialmente, do interrogatório previsto neste artigo.

§ 2º Na impossibilidade de se efetuar nos moldes do § 1º deste artigo, o interrogatório do acusado preso será feito no estabelecimento prisional em que se encontrar, em sala própria, desde que sejam garantidas a segurança do juiz e auxiliares, a presença do defensor e a publicidade do ato.

§ 3º Os interrogatórios e as audiências judiciais, nos casos dos crimes punidos com pena de reclusão, poderão ser realizados por meio de recursos tecnológicos de presença virtual em tempo real, sempre que haja motivo devidamente fundamentado pelo juiz acerca de segurança pública, manutenção da ordem pública, ou garantia da aplicação da lei penal e instrução criminal, e desde que sejam assegurados canais telefônicos reservados para comunicação entre o defensor que permanecer no presídio e os advogados presentes nas salas de audiência dos Fóruns, e entre estes e o preso. Nos presídios, as salas reservadas para esses atos serão fiscalizadas por oficial de justiça,



funcionários do Ministério Público e advogado designado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 4º Em qualquer caso, antes da realização do interrogatório, o juiz assegurará o direito de entrevista reservada ao acusado com seu defensor.”(NR)

Sala da Comissão, – **Antonio Carlos Valadares.**

## PARECER

### Da Subcomissão Permanente de Segurança Pública, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

#### I – Relatório

Vem a esta Subcomissão para exame o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 (Lei de Execução Penal), criando o regime disciplinar diferenciado, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), alterando as regras do interrogatório do acusado.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado na forma do substitutivo apresentado pelo Deputado Ibrahim Abi-Ackel, relator da matéria no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Por versar sobre matéria relativa à Segurança Pública, coube a esta Subcomissão analisar, em caráter preliminar, o presente projeto, para ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, regimentalmente competente, nos termos do art. 101, II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), para apreciar o mérito da presente matéria, que versa sobre direito penitenciário e processual penal.

#### II – Análise

O projeto versa sobre matéria de competência privativa da União (processo penal), conforme art. 22, I, da Constituição Federal (CF), e de competência concorrente (direito penitenciário), limitando-se a União, neste último caso, a estabelecer normas gerais, conforme prevê o art. 24, I e § 1º, da CF. Portanto, nos termos do art. 48, **caput**, da CF, a matéria objeto do projeto em apreço sujeita-se à plena disposição pelo Poder Legislativo, nos limites materiais constitucionais.

Lei ordinária é instrumento hábil para produzir os efeitos propostos, dado que o Código de Processo Penal é decreto-lei - veículo legal que não mais existe no ordenamento jurídico pátrio e que possuía eficácia normativa equivalente à daquela - e a Lei de Execução Penal é também lei ordinária.

Não há, portanto, óbices na regimentalidade, na constitucionalidade e na juridicidade. Não obstante, há observações a serem feitas ao mérito do projeto.

As alterações feitas nos arts. 6º e 112 da Lei de Execução Penal são temerárias. Uma das nossas conquistas legislativas foi justamente a jurisdicionalização do processo de execução da pena. Nosso País abandonou a natureza administrativa da execução e seus incidentes não deveriam voltar a ocorrer à margem do devido processo legal. A alteração aprovada pela Câmara dos Deputados abre uma brecha interpretativa num dispositivo cuja redação original, durante os quase 20 anos de vigência da Lei de Execução Penal, nunca ensejou controvérsias.

Na forma proposta, a autoridade administrativa poderia passar a conceder, na prática, progressões e regressões dos regimes, tomando possível se avaliar o mérito prisional do condenado sem a intervenção do Ministério Público (MP) ou do Judiciário. Além disso, a ausência do parecer da Comissão Técnica de Classificação permitirá a transferência de reclusos para o regime de semi-liberdade ou de prisão-albergue, ou para a total liberdade, sem que estejam preparados para tanto, o que constituiria flagrante desatenção aos interesses da segurança social.

A exclusão da análise do mérito do preso e da realização do exame criminológico é temerária, principalmente nas hipóteses de crimes praticados mediante violência ou grave ameaça à pessoa, dado que a mera comprovação do bom comportamento carcerário pelo diretor do estabelecimento penal não alcança a avaliação por técnico das áreas psiquiátrica, psicológica e social. Cabe ressaltar ainda que o relacionamento entre detentos e a direção do presídio envolve, muitas vezes, elementos de ordem pessoal e subjetiva que não permitem apreciação isenta ao bom comportamento carcerário.

E não deve ser esquecido o problema da corrupção. Com o novo dispositivo, pode-se prever uma explosão de vendas de “atestados de bom comportamento carcerário”, o que irá acelerar a saída de criminosos poderosos e influentes. Por fim, é notório que diversos criminosos violentos se submetem à disciplina carcerária, exteriorizando um comportamento satisfatório, mas, mesmo assim, apresentam inegável potencial criminógeno, cuja atenuação é essencial

para se permitir sua progressão a regime menos rígido de cumprimento de pena.

A emenda nº 1, objetivando harmonizar os vários fundamentos apresentados por especialistas perante esta Subcomissão - uns exaltando a importância da criminologia e da obtenção de um retrato técnico dos presos, e outros sublinhando a necessidade de se criar uma rotatividade carcerária, esvaziando celas para que novos marginais possam ingressar -, deixa para a pávida balança da experiência a solução. Assim, cada estado adotará a sua estratégia, o que fará com que, no curso dos anos, uns copiem a experiência dos outros, até que um dos sistemas, em tese, desapareça.

O prazo máximo de duração do regime disciplinar diferenciado, de 360 dias, ainda limitado a um sexto da pena, como deseja a Câmara dos Deputados, é insuficiente para a contenção de determinados presos que sejam líderes de organizações criminosas. Se um criminoso perigoso e influente, condenado a uma pena de 6 anos por prática de crime hediondo, cumprir 1 ano de regime disciplinar diferenciado logo no início da execução, não poderá a este voltar se cometer nova falta grave. Poderá fazer o que quiser no presídio, desde matar outro preso até comandar ações criminosas de sua cela, pelos outros 5 anos! A emenda nº 2 objetiva corrigir essa incongruência, retirando o limite de um sexto da pena.

A emenda nº 3 procura definir com clareza a real intenção do legislador. Mantendo-se a expressão genérica “crianças”, será possível termos a situação em que marginais impúberes, do território de influência do preso, entrarão ilimitadamente no presídio para receber ordens e repassá-las para os outros líderes, em liberdade.

Além disso, não existe em legislação penal a definição de “criança”. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) é diploma eminentemente civil e define criança como toda pessoa de até doze anos de idade incompletos, “para os efeitos desta lei” (art. 2º). Se amanhã solidificar-se jurisprudência, ou mesmo dispositivo penal, definindo criança, para efeitos penais, como a pessoa de até 15 ou mesmo 18 anos, por exemplo, a situação se agravará mais ainda. E os próprios presídios, por não serem obrigados a se vincularem ao que o ECA define, poderão deixar entrar “crianças” de até 18 anos, se quiserem. A expressão proposta, “filhos, enteados ou netos”, não deixa dúvidas, restringindo-se, ainda, a idade até os quatorze anos incompletos.

A emenda nº 4 destina-se a corrigir uma lacuna do PLC, que poderia gerar inaplicação e inocuidade

do regime disciplinar diferenciado para os casos previstos no art. 52, § 1º. Como a apresentação de “alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade” é uma situação contínua, que não configura uma falta pontual, restaria inaplicável a repetição da sanção de que trata o inciso I do mesmo artigo, o que seria uma incongruência, pois a hipótese do § 1º é muito mais grave do que a prevista no **caput** do artigo.

Outrossim, a emenda propõe que se substitua a expressão “apresentem alto risco” por “ameacem”, dado que a expressão anterior é demasiado genérica e abre espaço para interpretações equivocadas e subjetivismos, o que vai contra um ordenamento penal garantista como o brasileiro. A ameaça, por sua vez, possui parâmetro em nossa legislação penal, o que torna o requisito do § 1º mais objetivo.

A experiência italiana, freqüentemente citada no Brasil por especialistas na área de segurança pública e juristas como um exemplo de êxito no combate ao crime que deve ser seguido, foi completamente desprezada pelo projeto de lei aprovado pela Câmara dos Deputados. Aquele país possui seu “regime disciplinar diferenciado”, mas lá é dividido em dois estágios, o de “segurança máxima”, mais rígido, e o de “especial segurança”, progressão daquele. A proposta do presente projeto, que apresenta estágio único, chega a ser menos rígida do que o segundo estágio disciplinar italiano.

A Corte Constitucional daquele país, que possui vasta história de constitucionalismo liberal e democrático, declarou que o regime disciplinar italiano não viola direitos humanos. Assim, não há razão para que, no Brasil – que possui vergonhoso histórico de rebeliões e corrupção em seus estabelecimentos penais, e dos quais os líderes de facções criminosas mantêm inabalado o comando de suas atividades –, o regime disciplinar diferenciado seja tão benéfico aos criminosos.

E a experiência italiana foi tão eficaz que esse sistema penitenciário, introduzido no Código Penitenciário há dez anos e que nasceu para ser temporário, foi tornado definitivo pelo Parlamento. Essa experiência, portanto, deve ser respeitada e nos servir como inspiração, dado que o crime no Brasil assume proporções semelhantes àquelas testemunhadas na Itália no início da década de 1990, e que o Código Penitenciário italiano foi recomendado pela Convenção de Palermo sobre o Crime Organizado, de 15 de dezembro de 2000, em vias de ser ratificada pelo Brasil, sua experiência poderia ter sido melhor considerada.

Assim, propõe-se, por meio da emenda nº 5, um duplo regime disciplinar, nos moldes italianos. Cabe

ressaltar que essa emenda segue o disposto no art. 230, III, do RISF, pois abarca vários dispositivos correlatos e dependentes entre si. Conforme a emenda, no regime mais rígido, nela chamado de "regime disciplinar de segurança máxima", haverá duração máxima de 720 dias, prorrogáveis, pois é impossível tentar se prever o alcance e a gravidade das atuações de um preso perigoso e influente, líder de uma organização criminosa.

Algumas organizações criminosas podem submergir em poucos meses sem uma liderança estabelecida e aceita; outras, talvez mais de um ano. A Itália, por exemplo, só começou a sentir os efeitos práticos e decisivos do novo sistema penitenciário após um período de pelo menos 2 anos. Portanto, a duração fixada para o regime disciplinar diferenciado, aprovado pela Câmara dos Deputados, é insuficiente para o caso específico do art. 52, § 2º, do PLC, o qual, pela emenda nº 5, será deslocado e enquadrado nesse novo regime disciplinar, mais adequado ao bem jurídico que se pretende tutelar, a segurança da sociedade, e para a garantia da certeza da punição.

Além disso, as visitas precisam ser restringidas. Familiares, amigos e advogados servem como peças importantes para que líderes de organizações criminosas possam comandar o crime de dentro da prisão. O recebimento de gêneros alimentícios de fora também deve ser cortado, para que não entrem armas e drogas no presídio.

Observa-se que o objetivo desse regime disciplinar de segurança máxima é o de romper os laços e as pontes das organizações criminosas. A experiência brasileira tem mostrado que nossas organizações apresentam certa dificuldade de reestruturação quando seus principais líderes são isolados ou transferidos. Exemplo disso são o Comando Vermelho (CV) no Rio de Janeiro e o Primeiro Comando da Capital (PCC) em São Paulo.

Mas nosso atual sistema penitenciário não se aproveita dessa realidade. O projeto aprovado na Câmara dos Deputados também não. Na Colômbia e na Itália, quando os líderes de grandes organizações criminosas foram presos, o crime submergiu em várias localidades. No Brasil acontece o contrário! Eles desafiam o Estado, como vem freqüentemente acontecendo no Rio de Janeiro. O que há de errado? O regime disciplinar de segurança máxima, portanto, fornece mais um meio de proteção para a sociedade e garante a certeza da punição.

E como na Itália, dada a rigidez da sua reforma penitenciária, a nova lei foi elaborada com dispositivo sujeitando-a a ulterior revisão, semelhante estratégia

é adotada para o presente PLC, tornando possível se analisar a real eficiência e viabilidade do novo sistema num prazo de cinco anos.

A emenda nº 6 é de extrema importância. Não existe em nosso ordenamento jurídico previsão para tornar um preso condenado, sem bons antecedentes e reincidente, em colaborador da Justiça. A Lei nº 9.807, de 1999, que estabelece normas sobre os programas de proteção a testemunhas, vítimas e réus colaboradores, além de limitar a colaboração do réu ao crime que ele cometeu, exige que seja primário. Portanto, não há previsão de proteção para um preso que tenha boas informações sobre os autores de outros crimes, como seria o caso de um gerente de uma organização criminosa que pudesse oferecer dados para que os outros componentes fossem presos e os proventos de vários crimes recuperados.

Nessas hipóteses, sendo ele um bom informante e, ao mesmo tempo, preso perigoso que precisasse ser retirado do presídio para não ser assassinado, o sistema de braceletes eletrônicos, ou mecanismo similar, bastante difundido nos EUA, poderia constituir valiosa alternativa de controle.

Não menos importante e fundamental é a proposta da emenda nº 7. Qualquer presídio de segurança máxima sério no mundo inteiro possui uma divisão de inteligência penitenciária. Esse corpo especializado pode desvendar outros crimes que nem a polícia teria condições, pelo simples fato de estar próximo aos presos. Por exemplo, a análise da coincidência das visitas que determinados presos recebem pode indicar componente do mesmo grupo, ponte de ligação, pessoa que pode levar a polícia a co-autores etc. Análise da coincidência de advogados, a freqüência com que determinadas visitas ou tipos de correspondências chegam, se determinado agente penitenciário comprou carro novo de valor incompatível com sua renda etc. São elementos de investigação a que a polícia judiciária de rua nunca terá acesso. Portanto, cria-se um novo meio de defesa para a sociedade.

A emenda nº 8 tenta prevenir a sociedade brasileira de testemunhar cirandas políticas como a que acontece desde o início do ano, em que um preso extremamente perigoso faz turismo pelo Brasil pelo fato de os Estados, hesitantes, não quererem aceitá-lo. É uma situação de extremo risco para a sociedade, pois seria muito mais fácil para seus comparsas libertá-lo numa escolta do que de dentro de um presídio.

As alterações propostas pela emenda criam um mecanismo eficiente de transferência de presos entre as unidades federativas. Assim, propõe-se que seja instituído pelo Departamento Penitenciário Nacional,

órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça, através de convênios celebrados com os Estados, um “banco” de vagas para o recolhimento de presos oriundos de outras unidades da Federação.

Mantendo-se a sistemática adotada pelo projeto aprovado na Câmara dos Deputados para as demais hipóteses, o Ministério da Justiça indicará o estabelecimento penal adequado para o cumprimento da pena pelo preso, com base nos dados do cadastro nacional de vagas, e o Superior Tribunal de Justiça, por possuir jurisdição sobre todo o território nacional, autorizará ou não a transferência interestadual dos presos incluídos em regime disciplinar.

A emenda nº 9, a par de corrigir um lapso do legislador da Casa iniciadora, que se esqueceu de harmonizar o art. 57 da Lei de Execução Penal à nova proposta, atualiza a redação do **caput** desse artigo para prever entre os critérios para a aplicação das sanções disciplinares também a motivação e o tempo de prisão imposto ao faltoso, até como forma de melhor balizar as decisões judiciais que analisarão a sujeição do preso a regime disciplinar.

A solução adotada pelo projeto em apreço para acabar com o chamado “turismo judiciário”, em que o preso precisa ser freqüentemente deslocado para o tribunal, é a ida do próprio magistrado ao estabelecimento penal. Isso parece um contra-senso num país em que os presídios são dominados e governados por organizações criminosas, como o CV e o PCC.

Essa solução esconde manifesto risco contra a vida de nossos magistrados. Além disso, é uma afronta à administração da Justiça, pois o juiz deixará de julgar para tratar apenas de visitas a presos, pois, só no Estado de São Paulo, há 7.000 escoltas por semana! E imprescindível a adoção pelo nosso sistema judiciário da moderna técnica da videoconferência, solução simples e menos onerosa aos cofres públicos, e usada com sucesso por vários países do mundo. E o que propõe a emenda nº 10.

Além disso, a aprovação do PLC como está acarretará o fim de experiências pioneiras e de sucesso já em andamento nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. Em São Paulo, por exemplo, a média de gasto com a escolta de um preso ao tribunal é de R\$ 2.500,00. Com o sistema de videoconferência, estar-se-ia economizando algo em torno de R\$ 17.500.000,00 por semana em São Paulo, se considerarmos um preso por escolta.

A emenda nº 11 procura criar uma cultura de persecução criminal eficiente em nossos tribunais, chamando a atenção do juiz e do representante do

MP para detalhes a que nem sempre estão atentos. Portanto, é de suma importância a realização de perguntas a respeito da origem, quando for o caso, dos bens sujeitos a perdimento em favor da União, contas bancárias no Brasil ou no exterior, e de bens de qualquer natureza incorporados ao patrimônio do acusado, cientificando-o, devidamente, da inversão do ônus da prova previsto em lei, a qual existe hoje na Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613, de 1998) e na nova Lei de Entorpecentes (Lei nº 10.409, de 2002).

O projeto perdeu valiosa oportunidade para alterar um dos maiores óbices à persecução criminal de nosso ordenamento jurídico penal: a suspensão do processo quando o acusado é citado por edital e não aparece nem constitui advogado. Por causa desse dispositivo (art. 366 do Código de Processo Penal), 70% dos processos sobre crime organizado estão parados no Brasil. Ele é um obstáculo para a materialização do **jus puniendi** do Estado. Se o objetivo do projeto é dar ao Estado maior poder de persecução criminal nas fases de instrução e de execução da pena, não poderia ser mais oportuno excluir essa benesse, que traz consideráveis prejuízos à segurança pública, de nossa legislação, particularmente para os crimes mais graves, como aqueles apenados com reclusão. Disso trata a emenda nº 12.

A emenda nº 13 é fundamental para se corrigir um vácuo deixado pelo PLC. Assim, a União deverá definir padrões mínimos para que os regimes disciplinares propostos não corram o risco de serem executados em estabelecimentos penais sem qualquer condição, retirando daqueles todo o efeito prático visado. Outrossim, dada a total impossibilidade de os Estados federados de investir em presídios de segurança máxima, e considerando que o Fundo Penitenciário Nacional vive sofrendo contingenciamentos orçamentários, a União deverá priorizar, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos sujeitos a regime disciplinar, garantindo, assim, a execução da sanção e, por conseguinte, a segurança da sociedade.

Para contrabalançar o rigor dos regimes disciplinares propostos, as normas gerais, norteadoras da regulamentação nas unidades federativas, também poderiam contemplar o esforço e o dever do Poder Público de promover a reintegração dos presos no regime comum, assim como oferecer um prêmio a quem responde satisfatória e afirmativamente ao programa ressocializador. Em São Paulo, por exemplo, existe a figura da remição de fração do regime disciplinar por boa conduta. Nesse sentido a emenda nº 14 acrescenta novo inciso ao art. 5º.

A emenda nº 15 ressalva o indulto humanitário, esquecido com a modificação do art. 70, I, instituto não raro neutralizado pela demora no exame de suas condições por diferentes órgãos. Tratando-se de doença grave e irreversível, com prognóstico fechado, atestada por perito médico, não é perceptível a necessidade de passar o respectivo expediente pelo crivo do Conselho Penitenciário.

A emenda nº 16 corrige uma omissão injustificada que se manteve no parágrafo único do art. 54, pelo qual só dependeria de prévia autorização judicial a inclusão no regime disciplinar de preso provisório. Assim, São Paulo atravessa atualmente uma experiência em que os presos estão sendo arbitrariamente jogados no regime disciplinar sem que o juiz tome qualquer conhecimento. Portanto, é imprescindível estender a regra do parágrafo único a todos os presos, o que jurisdicionaliza o processo, harmonizando o dispositivo ao **caput** do art. 59 da Lei de Execução Penal, que garante o direito de defesa, prevendo-se um tempo razoável para que o juiz autorize a inclusão no regime de exceção.

A emenda nº 17 toma obrigatória a presença do Ministério Público no interrogatório do réu. Em nosso ordenamento jurídico, o Interrogatório possui dupla função: meio de defesa para o acusado e meio de prova para o Estado. Dado que o MP está muito mais próximo do processo investigativo, seja policial ou judicial, pode contribuir para uma maior proficuidade do interrogatório, assim como para garantir a materialidade do direito de defesa do acusado, porque também oficia como fiscal da lei.

Por fim, a emenda nº 18 traz inovação de extrema relevância. A Lei de Execução Penal já considera o trabalho do preso como “dever social e condição da dignidade humana” e tem “finalidade educativa e produtiva”. Todavia, esse trabalho não é garantido. Falta instrumentalidade material e pessoal para a exequibilidade desse fim prescrito pela lei.

Assim, para que essas disposições não permaneçam inócuas, essa emenda cria fontes geradoras de trabalho dentro e fora dos presídios. É fundamental que o preso ocupe sua mente com o trabalho, para que não se incline para fugas, motins, rebeliões e novos crimes. Assim, recupera-se o real significado da ressocialização, principal fim de nossa lei de Execução Penal.

O Brasil, hoje, sofre pelo fato de nossa Constituição Federal ter sido promulgada numa época histórica **sui generis**, em que acabávamos de sair de um regime autoritário. Assim, esse momento histórico, situado em meados dos anos de 1980, elaborou uma

legislação e uma Constituição que se preocupou demais com os cidadãos presos por força da perseguição perpetrada pelo regime político de exceção. Assim, deu-lhes vários direitos, atando as mãos do Estado em vários aspectos. Não possuímos mais presos políticos, fruto daquela época. No entanto, nossa legislação não mudou, não seguiu o compasso dos anos democráticos, não previu a explosão da violência. Estados Democráticos e de Direito do mundo inteiro possuem sistemas penitenciários amplamente rígidos, os quais apresentam-se como uma outra forma de se combater o crime. As Supremas Cortes desses países não consideram tal rigidez uma afronta aos direitos humanos. A sociedade brasileira clama por mudanças e não aceita mais os excessos de hipocrisia e ineficiência de nossa máquina burocrática.

### III – Voto

Em face de todo o exposto, somos pela aprovação do PLC nº 12, de 2003, com o oferecimento das seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1

Adicione-se parágrafo único ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara Nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art. 5º .....

Parágrafo único. A legislação local poderá exigir a realização de exame criminológico, a cargo da Comissão Técnica de Classificação, para as progressões de regime e concessão de livramento condicional.

#### EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso I do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara Nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52. ....

I – duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave;

.....” (NR)

#### EMENDA Nº 3

Dê-se ao inciso III do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara Nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º. ....

“Art. 52 .....

III – visitas semanais de duas pessoas, sem contar os filhos, enteados ou netos, todos de até quatorze anos de idade incompletos, com duração de duas horas;” (NR)

EMENDA Nº 4

Dê-se ao § 1º do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara Nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art.1º .....

“Art. 52. ....

§ 1º – O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que ameacem a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade. Nesse caso, a sanção de que trata o inciso I deste artigo poderá ser prorrogada, a critério do juiz e ouvidas as partes.

EMENDA Nº 5

Suprima-se o § 2º do art. 52, acrescente-se o art. 52-A, dê-se aos arts. 53, 58, 60 e 87, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara Nº 12, de 2003, e aos arts. 4º 5º e 7º, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52-A. Estará sujeito ao regime disciplinar de segurança máxima o preso provisório ou condenado sobre o qual recaírem fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas.

§ 1º O regime disciplinar de segurança máxima tem por objetivo romper, no interesse público, as ligações do preso com organizações criminosas, e possui as seguintes características:

I – duração máxima de setecentos e vinte dias, sem prejuízo de repetição ou prorrogação, podendo haver conversão para o regime disciplinar diferenciado, ouvidas as partes;

II – recolhimento em cela individual;

III – visitas mensais com o máximo de dois familiares, separados por vidro e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações encaminhadas ao Ministério Público;

IV – banho de sol de até duas horas diárias;

V – comunicação vedada com outros presos nas saídas para banho de sol e exercícios físicos, assim como entre o preso e o agente penitenciário, devendo os acompanhamentos ser monitorados;

VI – entrega vedada de alimentos, refrigerantes e bebidas em geral;

VII – proibição de aparelhos telefônicos, de som, televisão, rádio e similares;

VIII – contatos mensais com advogados, salvo autorização judicial, devendo ser informados, mensalmente, à seção da Ordem dos Advogados, os nomes dos advogados dos presos.

§ 2º Os presos em regime disciplinar de segurança máxima poderão ficar em unidades federativas distantes dos locais de influência da organização criminosa.”

“Art.53. ....

V – inclusão no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima.” (NR)

“Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a trinta dias, ressalvada a hipótese do regime disciplinar diferenciado e do regime disciplinar de segurança máxima.” (NR)

“Art. 60. A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do faltoso pelo prazo de até dez dias. A inclusão do preso no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima dependerá de despacho do juiz competente.

Parágrafo único. O tempo de isolamento ou inclusão preventiva no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar.” (NR)

“Art. 87. ....

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir instalações especiais em estabelecimentos penais existentes ou novas penitenciárias destinadas, exclusivamente, aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime

disciplinar diferenciado ou em regime disciplinar de segurança máxima, conforme estabelecido nesta lei.” (NR)

Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado ou ao regime disciplinar de segurança máxima estabelecidos na Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, radiotransmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I, do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinares diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e será revista no prazo de cinco anos, sob pena de revogação, quanto às normas dos regimes disciplinares nela instituídos.

#### EMENDA Nº 6

Acrescente-se o art. 52-B ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 52-B. No caso de o preso tornar-se colaborador do Poder Público, poderá ser colocado em programa de proteção aos cuidados do Estado ou da União, mediante decisão judicial rescindível e facultado o sistema de controle por meio de braceletes eletrônicos ou mecanismo similar.” (NR)

#### EMENDA Nº 7

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I, do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar

os regimes disciplinares diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

V – estabelecer uma divisão de inteligência penitenciária, à qual competirá, dentre outras, as atribuições de que tratam o art. 52-A, § 1º, incisos III, V e VIII, assim como a de fornecer, mensal e reservadamente, ao Ministério Público, relatórios sobre os presos em regime disciplinar de segurança máxima e a respeito de suspeitas contra a probidade de agentes penitenciários, como sinais exteriores de enriquecimento.

#### EMENDA Nº 8

Adicione-se o art. 72 e o § 4º ao art. 86, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 72. ....

VI – estabelecer, mediante convênios com as unidades federativas, o cadastro nacional das vagas existentes em estabelecimentos locais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de outra unidade federativa, em especial para presos sujeitos a regime disciplinar.” (NR)

“Art. 86. ....

§ 4º – Caberá ao Superior Tribunal de Justiça, no prazo improrrogável de quinze dias, a requerimento do Ministro de Estado da Justiça, que indicará o estabelecimento prisional adequado, autorizar a transferência interestadual de preso provisório ou condenado incluído em regime disciplinar.” (NR)

#### EMENDA Nº 9

Adicione-se o art. 57 ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 57. Na aplicação das sanções disciplinares, levar-se-ão em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, bem como a pessoa do faltoso e seu tempo de prisão.

Parágrafo único. Nas faltas graves, aplicam-se as sanções previstas nos incisos III a V do art. 53 desta lei.” (NR)

EMENDA Nº 10

Dê-se ao art. 185, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art 2º .....

“Art. 185. ....

§ 1º Os interrogatórios e as audiências judiciais serão realizadas por meio de vídeo conferência, ou outro recurso tecnológico de presença virtual em tempo real, assegurados canais telefônicos reservados para comunicação entre o defensor que permanecer no presídio e os advogados presentes nas salas de audiência dos Fóruns, e entre estes e o preso. Nos presídios, as salas reservadas para esses atos serão fiscalizadas por oficial de justiça, funcionários do Ministério Público e advogado designado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º Não havendo condições de se efetuar nos moldes do § 1º deste artigo, o interrogatório do acusado preso será feito no estabelecimento prisional em que se encontrar, em sala própria, desde que estejam garantidas a segurança do juiz e auxiliares, a presença do defensor e a publicidade do ato.

§ 3º Antes da realização do interrogatório, o juiz assegurará o direito de entrevista reservada do acusado com seu defensor.

§ 4º Será requisitada a apresentação do réu em juízo nas hipóteses em que não for possível a realização do interrogatório nas formas previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo.”(NR)

EMENDA Nº 11

Adicione-se inciso ao art. 187, renumerando-se o último inciso, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 187. ....

.....

VIII – sobre a origem, quando for o caso, dos bens sujeitos a perdimento em favor da União, contas bancárias no Brasil ou no exterior, mantidas em seu nome ou em nome de interpostas pessoas, ou de bens de qualquer natureza incorporados ao seu

patrimônio, cientificando o réu da inversão do ônus da prova previsto em lei.

IX – se tem algo mais a alegar em sua defesa.” (NR)

EMENDA Nº 12

Adicionem-se os arts. 366, 413, 421 e 451 ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art 2º .....

“Art. 366. ....

.....

§ 3º O processo seguirá à revelia do acusado que, citado por mandado, requisição ou por edital, ou intimado para qualquer ato do processo, deixar de comparecer sem motivo justificado, nos casos dos crimes punidos com pena de reclusão.” (NR)

“Art. 413. O processo prosseguirá após a intimação, pessoal ou por edital, do réu pronunciado nos casos de crimes dolosos contra a vida, tentados ou consumados, da competência do Tribunal do Júri.” (NR)

“Art. 421. Recebido o libelo, o escrivão, dentro de três dias, entregará ao réu mediante recibo ou a rogo ou fará publicar edital para seu conhecimento, a respectiva cópia, com rol de testemunhas, notificado o defensor que, no prazo de cinco dias, ofereça contrariedade; se o réu estiver afiançado, o escrivão dará cópia ao seu defensor, exigindo recibo, que se juntará aos autos.” (NR)

“Art. 451. ....

§ 1º No caso de crime afiançável ou inafiançável, e o não comparecimento do réu após a intimação pessoal ou por edital, far-se-á o julgamento a revelia.” (NR)

EMENDA Nº 13

Dê-se aos arts. 7º e 8º, renumerando-se os dois últimos artigos, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar.

Art. 8º A União priorizará, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar.



## EMENDA Nº 14

Adicione-se o inciso VI ao art. 50 do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 5º .....

VI – elaborar programa de atendimento diferenciado aos presos provisórios e condenados, visando a sua reintegração ao regime comum e recompensando-lhes o bom comportamento durante o período de sanção disciplinar.

## EMENDA Nº 15

Dê-se ao inciso I do art. 70, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art 1º .....

“Art.70. ....

I – emitir parecer sobre indulto e comutação de pena, excetuada a hipótese de pedido de indulto com base no estado de saúde do preso;

.....”(NR)

## EMENDA Nº 16

“Art. 188. ....

Parágrafo único. É obrigatória a presença do representante do Ministério Público no interrogatório.”(NR)

## EMENDA Nº 18

Adicionem-se os arts. 27 e 34 ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art 1º .....

“Art. 27. ....

Parágrafo único. As empresas executoras de obras e prestadoras de serviços à União, estados e municípios reservarão 1% (um por cento) da mão-de-obra utilizada para os egressos.”(NR)

“Art. 34. ....

§ 1º.....

§ 2º Os Governos Federal, Estadual e Municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios.”(NR)

Sala das Comissões, 13 de maio de 2003. – **Tasso Jereissati**,Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Pedro Simon** – **Garibaldi Alves Filho** – **César Borges** – **Serys Slhessarenko** – **Magno Malta**.

**Voto Separado da Senadora Serys Slhessarenko na Subcomissão Permanente de Segurança Pública, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003.**

**I – Relatório**

Vem a esta Subcomissão para exame o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 (Lei de Execução Penal), criando o regime disciplinar diferenciado, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), alterando as regras do interrogatório do acusado.

Na Câmara dos Deputados, o projeto, de autoria do Executivo, foi aprovado na forma do substitutivo apresentado pelo Deputado Ibrahim Abi-Ackel, relator da matéria no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Por versar sobre matéria relativa à Segurança Pública, coube a esta Subcomissão analisar, em caráter preliminar, o presente projeto, a ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O Senador Demóstenes Torres, designado relator no âmbito da Subcomissão Permanente de Segurança Pública, apresentou ao todo 18 emendas, inovando, de significativo, quanto à manutenção do exame criminológico como requisito para a progressão prisional, à criação do regime disciplinar de segurança máxima, à instituição preferencial da vídeo conferência como forma de colheita dos interrogatórios dos réus presos e ao ressurgimento do julgamento à revelia quando o réu, citado por edital, não comparecer perante juízo.

Na última sessão requeremos vista para melhor analisar o Projeto de lei em comento.

**II – Análise**

Preliminarmente, registre-se que não existem óbices quanto a regimentalidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei, tal como aprovado na Câmara dos Deputados.

Quanto ao mérito, no entanto, alguns dispositivos aprovados pela Câmara dos Deputados podem ser aperfeiçoados.

**a) Emenda nº 1**

De rigor, como bem salientado no parecer do Sen. Demóstenes Torres, a exclusão do limite de até um sexto da pena para a submissão do preso provisório ou condenado ao regime disciplinar diferenciado, pois, na prática, a imposição de tal limite poderia criar a situação de presos que mesmo que reincidissem diversas vezes na prática de faltas graves estariam a salvo da imposição da sanção disciplinar adequada.

**b) Emenda nº 2**

A preocupação com a objetiva definição da quantidade e qualidade das pessoas que poderão visitar os presos que se encontrem no período de cumprimento da sanção disciplinar também é justificada. Mormente se considerarmos que tal norma será aplicada pelos agentes penitenciários incumbidos do monitoramento das visitas.

Nos parece, entretanto, que a substituição da expressão "crianças" pela locução "parentes menores impúberes" não clarifica adequadamente o âmbito de incidência da norma, razão pela qual propomos a inclusão de rol taxativo composto pelos "filhos, enteados ou netos" que possuam até 14 (quatorze) anos de idade incompletos.

**c) Emenda nº 3**

Quanto à nova redação dada ao § 1º do artigo 52, da Lei de Execução Penal, mantivemos a proposta do Relator substituindo o verbo "apresentar" pela ação "ameaçar".

Não se pode, no entanto, permitir a prorrogação da sanção disciplinar a critério do magistrado.

Afinal, segundo o princípio da legalidade na tradição jurídica brasileira, as penas são cominadas pelo legislador em marcos variáveis, abstratamente, e fixadas pelo juiz em termos precisos no caso concreto. Deixando ao critério do juiz a livre prorrogação de uma espécie de sanção, ainda que disciplinar, o dispositivo ofende o princípio da legalidade, na medida em que não há parâmetro expresso em lei que permita ao indivíduo conhecer o tempo das sanções aplicáveis a determinadas infrações. Afinal, ao juiz é dado aplicar o direito, não criá-lo.

**e) Emenda nº 4**

Dá-se nova redação aos arts. 54 e 60 da Lei de Execução, mantendo o espírito da proposição já apresentada perante esta Subcomissão, preservando, no entanto, maior harmonia entre a inovação legislativa e a atual redação da LEP.

Propõe-se a limitação do isolamento preventivo a 15 (quinze) dias, fixando-se igual prazo para a deci-

são judicial a respeito da sujeição do preso provisório ou condenado a regime disciplinar.

**f) Emenda nº 5**

A emenda nº 5, a par de corrigir pequeno lapso do texto aprovado pela Casa iniciadora, atualiza a redação do **caput** do art. 57 para prever entre os critérios para a aplicação das sanções disciplinares também a motivação e as conseqüências do fato, bem como o tempo de prisão imposto ao faltoso, até como forma de melhor balizar as decisões judiciais que analisarão a sujeição do preso a regime disciplinar,

**g) Emenda nº 6**

Esta emenda apenas repete a proposição do Senador Demóstenes Torres, excetuando o indulto humanitário da lista dos benefícios que devem ser precedidos de parecer do Conselho Penitenciário.

**h) Emendas nos 7 e 8**

É inquestionável a necessidade de um mecanismo eficiente de transferência e intercâmbio de presos entre as unidades federativas, de modo a propiciar que o recolhimento dos envolvidos com a criminalidade organizada se dê em local distante da zona de influência de sua organização criminosa.

Todavia, por causa do princípio da autonomia dos estados e da independência dos poderes, eventual verificação de vagas no sistema penitenciário e a conseqüente transferência do preso devem contar com a articulação entre os órgãos competentes, respeitada a hierarquia e a obediência ao princípio da jurisdicionalização da execução da pena.

Desse modo, propõe-se que seja instituído pelo Departamento Penitenciário Nacional, órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça, por meio de convênios celebrados com os estados, um "banco" de vagas para o recolhimento de presos oriundos de outros estados da Federação.

Mantendo-se a sistemática adotada pelo projeto de lei da Câmara para as demais hipóteses, a autoridade administrativa, no caso o Ministro da Justiça, indicará o estabelecimento penal adequado para o cumprimento da pena pelo condenado, com base nos dados do cadastro nacional de vagas, e, a autoridade judicial, que no caso só pode ser o Superior Tribunal de Justiça, por possuir jurisdição sobre todo o território nacional, autorizará ou não a transferência interestadual dos presos incluídos em regime disciplinar.

O Ministro da Justiça, nesses casos, atuaria por provocação da autoridade penitenciária do local de origem do preso provisório ou condenado.

**i) Emenda nº 9**

A Emenda nº 9 prevê a inclusão de novos incisos no art. 5º do projeto de lei aprovado pela Câmara dos Deputados de modo a balizar a regulamentação estadual sobre os regimes disciplinares, incluindo restrições para as visitas de advogados, recebimento de produtos dos familiares, contato entre os presos, acesso aos meios de comunicação, conforme inicialmente proposto na redação de um art. 52-A.

Estabelece, ainda, a criação da divisão de inteligência penitenciária e a elaboração de programa e atendimento diferenciado aos presos submetidos a regime disciplinar nos moldes propostos pelo parecer do Senador Demóstenes Torres.

**j) Emenda nº 10**

A Emenda nº 11 inclui no PLC nº 12, de 2003, nova redação para aquilo que pode se chamar de disciplina geral das faltas disciplinares.

Todos os dispositivos apresentados guardam identidade de objeto, na medida em que provêm à Lei de Execução Penal uma classificação clara das faltas, um rol específico de situações relevantes e as providências pertinentes que as autoridades devem tomar em tais casos. O PLC nº 12, de 2003, apresenta-se como a oportunidade valiosa que tem o Poder Legislativo para regular devidamente questões que têm carecido de tratamento atual e específico.

A redação desta emenda foi resgatada do PL nº 5.075, de 2001, apresentado pelo Poder Executivo para a reforma da Lei de Execução Penal, em decorrência dos trabalhos de comissão presidida pelo Juíza Miguel Reale Júnior.

Os arts. 46, 49 e 50 fazem a gradação das faltas; estabelecem processo disciplinar, fixando prazo para seu início e estatuem rol exaustivo das faltas disciplinares graves.

Ressalte-se que os incisos II, III e V e VI do art. 5º não estão contemplados na atual Lei de Execução Penal e representam imenso avanço no combate a motins e a perturbações da paz pública dentro e fora dos presídios. A medida também ajuda a decepar a cabeça das organizações criminosas, ao dar conotação de falta grave à posse de aparelhos que permitam comunicação externa.

Os arts. 52-A, 52-B, 52-e e 52-D tratam da classificação da conduta e da influência para a progressão de regime, provendo o ordenamento jurídico de conteúdo fundamental para o eficiente cumprimento das decisões condenatórias penais.

Os arts. 57, parágrafo único, e 59 realçam a necessidade de comunicação, ao juiz da execução, das

faltas graves, assim como estabelecem procedimento adequado para a apuração destas.

E mais. A emenda proposta afasta qualquer menção à possibilidade de que, com a extinção do exame criminológico para fins de progressão prisional, substitua-se a subjetividade dos membros da Comissão Técnica de Classificação pela do diretor do estabelecimento.

São definitivamente fixados critérios objetivos rígidos para a obtenção do atestado de bom comportamento carcerário. O preso que cometer uma das faltas graves estatuídas nos incisos I a VI, por exemplo, só voltará a ostentar comportamento regular depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

Nem se argumente que a comprovação de bom comportamento pelo diretor do estabelecimento possa gerar problemas de corrupção, pois a tais problemas estão sujeitos não só a administração, mas também juízes, tribunais, e os próprios membros da Comissão Técnica de Classificação.

Não se trata também de “abandonar a natureza jurisdicional do processo de execução”, mas de encontrar um equilíbrio entre as funções que necessariamente estão envolvidas nesse processo. E é inegável que o papel da administração é fundamental e imprescindível para a execução eficiente das penas, afinal são os agentes da administração que convivem diariamente com os presos, e não os membros da CTC, juízes ou promotores.

A manutenção da redação dada ao projeto de lei pela Câmara dos Deputados no tocante aos requisitos para a progressão de regime prisional apenas atualiza a Lei de Execução Penal à realidade do sistema prisional brasileiro, que passados quase 20 (vinte) anos de sua promulgação ainda não conseguiu fazer valer grande parte de seus dispositivos.

Reforça, ademais, a atuação da “Comissão Técnica de Classificação”, enquanto responsável pela elaboração de programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao preso que é a sua primordial função.

Por fim, vale registrar, que o emprego da expressão “respeitadas as normas que vedam a progressão” no texto do art. 112 proposto pela Casa iniciadora afasta peremptoriamente qualquer possibilidade de concessão da progressão de regime a condenados pela prática de crimes hediondos.

**l) Emenda nº 11**

A emenda nº 11, além de tornar obrigatória a presença do representante do Ministério Público na audiência de interrogatório do acusado, busca recu-

perar o texto original da Comissão de Reforma do Código de Processo Penal presidida pela Profª Ada Pellegrini Grinover, abandonado pela Câmara dos Deputados.

Afinal, para reafirmar o texto de nossa Constituição e corrigir falhas freqüentes no Judiciário, é necessário que o parágrafo único do art. 186 seja acrescido da expressão “e tampouco poderá influir no convencimento do juiz”.

Isto porque, sendo o silêncio do acusado uma garantia constitucional (art. 5º, LXIII) e previsto também no plano internacional (Pacto de São José da Costa Rica, art. 8º, § 2º, g), de seu legítimo exercício não deve defluir qualquer juízo negativo na formulação e construção da decisão judicial. Mais: espantosamente, não são raras as decisões judiciais que contêm referência expressa à impressão negativa que o silêncio do acusado causou no julgador, seja no momento em que emite a sentença ou em que decreta a prisão cautelar.

Também para se conformar à Constituição, modifica-se a redação do parágrafo único do art. 261, com o propósito de garantir ao acusado que sua defesa ocorra mediante manifestação fundamentada. Não se trata de preconceito contra defensores públicos ou dativos, mas sim de obrigar que nossos tribunais assumam uma exigência de efetividade da defesa que altere a lamentável percepção comum de que basta uma mera manifestação formal e, quase sempre, superficial, para se admitir como satisfeitos os princípios constitucionais protetores da liberdade.

#### **m) Emenda nº 12**

Por razões de técnica legislativa e de lógica jurídica, o inciso que se pretende acrescentar ao art. 187 do Código de Processo Penal deve ser numerado como inciso “VIII” enquanto o inciso “VIII” presente no PLC nº 12, de 2003 deve transformado em “IX”. A mera inversão justifica-se porque o dispositivo “se tem algo mais a alegar em sua defesa” (que passará de inciso VIII para IX) é norma de caráter subsidiário e residual, devendo constar do final do rol de indagações.

#### **n) Emenda nº 13**

A Emenda no 15 representa grande avanço quando estabelece a definição de padrões mínimos de segurança pela União quanto aos presídios espelíssimos, que são os de segurança máxima.

É também justificada a preocupação dos Estados que possuem menor população carcerária com o incremento nos custos de manutenção do sistema prisional em face da instituição dos regimes disciplinares, considerando a pequena quantidade de pre-

ços que cada um desses Estados precisaria manter na nova sistemática.

Todavia, a redação dada ao art. 8º pelo parecer do Sen. Demóstenes Torres não pode prosperar, pois afeta indevidamente a margem de discricionariedade devida à boa administração da coisa pública, bem como por tratar-se de criação de despesa permanente viola o disposto no art. 63, inciso I, da Constituição Federal.

Desse modo, propõe-se para a redação do art. 8º a obrigação para que a União priorize, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar.

Bem se vê, assim, que buscamos compor uma alternativa mínima de consenso para a rápida tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, no âmbito desta Subcomissão.

Nesse sentido é que não foram privilegiadas no texto ora proposto as modificações concernentes à delação premiada, ao julgamento à revelia, à realização do interrogatório por “video-conferência” e à criação de um regime disciplinar de segurança máxima, que são medidas extremamente polêmicas que ampliam o foco da discussão e merecem uma melhor reflexão na oportunidade apropriada.

Fica, no entanto, o registro de que a ressurreição do julgamento à revelia pode representar grave retrocesso na legislação processual penal.

Afinal, nosso Código de Processo Penal, como se sabe, data de 1941 e vige até hoje. Atravessou, desde então, momentos delicados da vida brasileira.

A partir da Constituição de 1988, todas as leis vigentes passaram por processo de atualização e adaptação que, de cedo modo, continua até hoje.

Uma dessas importantes adaptações ocorreu com a promulgação da Lei nº 9.271, de 1996, que alterou a sistemática do art. 366 do Código de Processo Penal para, justamente, conformá-lo aos princípios do novo regime constitucional, como o da ampla defesa, do contraditório, entre outros.

O julgamento à revelia ou a própria movimentação da máquina estatal rumo à condenação de uma pessoa que não está presente e não pode exercer sua defesa é algo que lembra tempos sombrios da história da humanidade.

Eventuais deficiências do aparato de segurança do Poder Público, como a incapacidade de localizar ou prender criminosos, não devem ser supridas pelo atropelo de regras fundamentais do Estado de Direito, como a que consagra como pressuposto de um julga-

mento criminal a existência de uma acusação clara e de uma defesa efetiva.

De igual modo, a realização de interrogatório à distância afeta perigosamente as garantias constitucionais relativas ao contraditório e à ampla defesa (CF., art. 5º, LV), sem falar nos tratados internacionais a que o Brasil aderiu (Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, art. 14, e Convenção Americana de Direitos Humanos, art. 8º).

O processo penal, o mais grave modo de intrusão legítima do Estado na liberdade das pessoas, tem de estar submetido a um grau de cautela e risco que não comprometa os valores democráticos. Caso contrário, um processo penal que se oriente exclusivamente pela eficiência e pelos baixos custos pode converter um Estado de Direito num Estado Totalitário, cujos mecanismos de contrapeso ao emprego da força oficial são débeis e incapazes de proteger o indivíduo contra abusos ou perseguições.

Ainda que as inovações tecnológicas sejam irreversíveis, elas devem ser incorporadas ao direito com cautela, especialmente quando se trata da área processual penal.

Desta forma, o silêncio do PLC nº 12, de 2003, quanto à realização de interrogatório por "videoconferência" é medida de resguardo que não impede que as atuais experiências continuem a acontecer e venham a subsidiar, no futuro, uma ampla discussão nesta Casa Legislativa que possa corretamente disciplinar e regular o emprego de recursos tecnológicos de presença virtual em tempo real pelo Poder Judiciário.

Por fim, destaquemos o fato de que a criação do Regime Disciplinar Diferenciado e a estipulação de seu prazo de duração em apenas 360 dias decorrem de experiência prática que vem sendo aplicada com sucesso pelo Estado de São Paulo, enquanto que o estabelecimento de um regime ainda mais gravoso decorre de mera especulação que, a par de atingir duramente os direitos da população presa, não se pode afirmar seja imprescindível para o efetivo combate ao crime organizado, com as características que esse fenômeno apresenta no Brasil.

Ademais, a instituição da falta grave prevista no inciso II do art. 50, proposta na Emenda nº 10, resolve o problema daqueles presos que mesmo após um primeiro período de internação no regime disciplinar diferenciado continuam a tentar estruturar ou participar de ações do crime organizado, ao permitir, pela reincidência, a repetição da sanção disciplinar.

A preocupação que pretendo dividir com os membros desta Subcomissão por meio deste voto em separado é a de que, ao restringir direitos fundamen-

tais dos cidadãos, devemos nós, legisladores, agir com a máxima cautela.

### III – Voto

Em face de todo o exposto, somos pela aprovação do PLC nº 12, de 2003, com o oferecimento das seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso I do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52 .....

I – duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave;

.....”(NR)

#### EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso III do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52. ....

.....

III – visitas semanais de duas pessoas, sem contar os filhos, enteados ou netos, todos com até 14 (quatorze) anos de idade incompletos, com duração de duas horas;

.....”(NR)

#### EMENDA Nº 3

Dê-se ao § 1º do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52. ....

.....

§ 1º – O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que ameacem a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade.

.....”(NR)

#### EMENDA Nº 4

Dê-se aos arts. 54 e 60, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 54. As sanções dos incisos I a IV do artigo anterior serão aplicadas por ato motivado do diretor do estabelecimento e a do inciso V por prévio e fundamentado despacho do juiz competente.

§ 1º A autorização para a inclusão do preso em regime disciplinar dependerá de requerimento circunstanciado elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade penitenciária.

§ 2º A decisão judicial sobre a inclusão de preso em regime disciplinar será precedida de manifestação do Ministério Público e da defesa e prolatada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.” (NR)

“Art. 60. A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do preso faltoso ou sujeito a inclusão em regime disciplinar, pelo prazo máximo de 15(quinze) dias, no interesse da disciplina e da averiguação do fato.

Parágrafo único. O tempo de isolamento preventivo será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar.” (NR)

EMENDA Nº 5

Adicione-se o art. 57 ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 57. Na aplicação das sanções levar-se-ão em conta a natureza, as circunstâncias e as conseqüências do fato, pessoa do faltoso e seu tempo de prisão.

Parágrafo único. Nas faltas graves, aplicam-se as sanções previstas nos incisos III a V do art. 53 desta lei.” (NR)

EMENDA Nº 6

Dê-se ao inciso I do art. 70, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 70. ....

I – emitir parecer sobre indulto e comutação de pena, excetuada a hipótese de pedido de indulto com base no estado de saúde do preso;

..... “(NR)

EMENDA Nº 7

Adicione-se o art. 72 ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 72. ....

.....

VI – estabelecer, mediante convênios com as unidades federativas, o cadastro nacional das vagas existentes em estabelecimentos locais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de outra unidade federativa, em especial para presos sujeitos a regime disciplinar.” (NR)

EMENDA Nº 8

Dê-se ao art. 86, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 86. ....

.....

.....

§ 4º Caberá ao Superior Tribunal de Justiça, a requerimento do Ministro de Estado da Justiça, que indicará o estabelecimento prisional adequado, autorizar a transferência interestadual de preso provisório ou condenado, incluído em regime disciplinar.” (NR) .....

EMENDA Nº 9

Dê-se aos incisos do art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 5º .....

.....

IV – restringir a comunicação com outros presos nas saídas para banho de sol e exercícios físicos, assim como os contatos entre os presos e os agentes penitenciários, que estarão sujeitos a monitoramento eletrônico;

V – restringir ou proibir o recebimento pelo preso de determinados alimentos, bebidas, roupas ou produtos de limpeza e higiene pessoal;

VI – disciplinar o cadastramento e agendamento prévio das entrevistas dos presos provisórios ou condenados com seus advogados, desde que regularmente constituídos nos autos da ação penal ou processo de execução criminal, devendo ser informado, mensalmente, à secção da Ordem dos

Advogados, os nomes dos defensores que estiveram com os presos;

VII – estabelecer uma divisão de inteligência penitenciária, à qual competirá, dentre outras atribuições que objetivem a manutenção da segurança dos estabelecimentos penais, a de fornecer, mensal e reservadamente, ao Ministério Público, relatórios sobre os presos em regime disciplinar de segurança máxima e a respeito de suspeitas contra a probidade de agentes penitenciários, como sinais exteriores de enriquecimento; .....

VIII – elaborar programa de atendimento diferenciado aos presos provisórios e condenados, visando a sua reintegração no regime comum e recompensando-lhes o bom comportamento durante o período de sanção disciplinar.

#### EMENDA Nº 10

Adicionem-se os artigos 46, 49, 50, 52-A, 52-B, 52-C, 52-D e 59 ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003:

“Art. 46. O condenado e o preso provisório, no início da execução da pena ou da prisão, serão cientificados das normas disciplinares.

Parágrafo único. Nas faltas graves, a autoridade representará ao juiz da execução para os fins dos artigos 118, I, 125, 127, 181, § 1º, d, e § 2º desta lei.” (NR)

“Art. 49. As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias e graves. A legislação local especificará as leves e médias, bem assim as respectivas sanções, observado o princípio da proporcionalidade entre a falta e a sanção cominada.

§ 1º Pune-se a tentativa com a sanção correspondente à falta consumada.

§ 2º A autoridade administrativa será responsabilizada se não determinar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do conhecimento do fato, a apuração da falta disciplinar.” (NR)

“Art. 50 Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade ou o preso provisório que:

I – incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;

II – estruturar ou participar de ações, com repercussão dentro ou fora do sistema

prisional e que se vinculem ao crime organizado, quadrilha ou bando;

III – possuir arma de fogo;

IV – possuir, indevidamente, outro instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;

V – ter consigo ou fazer uso de aparelho de telefonia celular, de rádio-comunicação ou outro equipamento assemelhado;

VI – fugir ou não retomar de saída temporária;

VII – provocar acidente de trabalho;

VIII – descumprir, durante o regime aberto, as condições impostas;

IX – inobservar os deveres previstos nos incisos II e V do art. 39 desta lei.” (NR)

“Art. 52-A. A conduta será classificada como:

I – boa, quando não existir punição por falta média ou grave;

II – regular, quando houver punição por falta média;

III – má, quando houver punição por falta grave.

§ 1º A terceira punição por falta leve, no prazo de 6 (seis) meses, considerar-se-á falta média.

§ 2º A terceira punição por falta média, no prazo de 1 (um) ano, considerar-se-á falta grave.” (NR)

“Art. 52-B. A reclassificação da conduta, de regular para boa, dependerá da inexistência de punição por falta disciplinar média, durante o período de 6 (seis) meses, observado o disposto nos 1º e 2º do art. 52-B.” (NR)

“Art. 52-C. A reclassificação da conduta, de má para regular, dependerá da inexistência de punição disciplinar por:

I – falta grave prevista no art. 5º, incisos I a V, desta lei, no prazo de 2 (dois) anos;

II – qualquer outra falta grave, ou por 3 (três) faltas médias, no prazo de 1 (um) ano.” (NR)

“Art. 52-D. Prescreve a falta disciplinar, para o fim do art. 59 desta lei, nos seguintes prazos:

I – em 1 (um) ano, da falta grave;

II – em 6 (seis) meses, da falta média;

III – em 3 (três) meses, da falta leve.

§ 1º O prazo da prescrição começa a correr a partir do conhecimento da infração e sua autoria, pela Administração;

§ 2º Em iguais prazos prescrevem as sanções disciplinares, que impostas não venham a ser executadas.

§ 3º Não corre a prescrição da falta disciplinar, enquanto o condenado estiver foragido.” (NR)

“Art. 59. Praticada a falta disciplinar, deverá ser instaurado o procedimento adequado para sua apuração, conforme regulamento, assegurados os direitos de:

- I – exercício de defesa;
- II – ser ouvido por último;
- III – assistência jurídica;
- IV – produção de prova.

Parágrafo único. A decisão será motivada e, imediatamente, comunicada ao juiz da execução, se reconhecida falta grave ou média.” (NR)

**EMENDA Nº 11**

Dê-se ao parágrafo único do art. 186, ao parágrafo único do art. 188 e ao parágrafo único do art. 261, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art 2º .....

“Art. 186. ....

Parágrafo único. O silêncio, que não importará confissão, não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa e tampouco poderá influir no convencimento do juiz.” (NR)

“Art. 188. ....

Parágrafo único. É obrigatória a presença do representante do Ministério Público no interrogatório.”

(NR)

“Art. 261. ....

Parágrafo único. A defesa técnica será efetiva e será sempre exercida mediante manifestação fundamentada.” (NR)

**EMENDA Nº 12**

Dê-se ao inciso VIII, renumerando-se o último inciso, do art. 187, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 187. ....

.....

VIII – sobre a origem, quando for o caso, dos bens sujeitos a perdimento em favor da União, contas bancárias no Brasil ou no exterior, mantidas em seu nome ou em nome de interpostas pessoas, ou de bens de qualquer natureza incorporados ao seu patrimônio, cientificando o réu da inversão do ônus da prova previsto em lei;

IX – se tem algo mais a alegar em sua defesa.” (NR)

**EMENDA Nº 13**

Dê-se aos arts. 7º e 8º, renumerando-se os dois últimos artigos, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar.

Art. 8º A União priorizará, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar.

.....

Sala da Comissão, – **Serys Silhessarenko.**

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**

**RELATÓRIO**

**Da subcomissão permanente de segurança pública, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

**I – Relatório**

Vem a esta Subcomissão para exame o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 (Lei de Execução Penal), criando o regime disciplinar diferenciado, e o Decreto-Lei nº 3.639, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), alterando as regras do interrogatório do acusado.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado na forma do substitutivo apresentado pelo Deputado



do Ibrahim Abi-Ackel, relator da matéria no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Por versar sobre matéria relativa à Segurança Pública, coube a esta Subcomissão analisar, em caráter preliminar, o presente projeto, para ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, regimentalmente competente, nos termos do art. 101, II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), para apreciar o mérito da presente matéria, que versa sobre direito penitenciário e processual penal.

## II – Análise

O projeto versa sobre matéria de competência privativa da União (processo penal), conforme art. 22, I, da Constituição Federal (CF), e de competência concorrente (direito penitenciário), limitando-se a União, neste último caso, a estabelecer normas gerais, conforme prevê o art. 24, I e § 1º, da CF. Portanto, nos termos do art. 48, **caput**, da CF, a matéria objeto do projeto em apreço sujeita-se à plena disposição pelo Poder Legislativo, nos limites materiais constitucionais.

Lei ordinária é instrumento hábil para produzir os efeitos propostos, dado que o Código de Processo Penal é decreto-lei – veículo legal que não mais existe no ordenamento jurídico pátrio e que possuía eficácia normativa equivalente à daquela – e a Lei de Execução Penal é também lei ordinária.

Não há, portanto, óbices na regimentalidade, na constitucionalidade e na juridicidade. Não obstante, há observações a serem feitas ao mérito do projeto.

A alteração feita no art. 6º da Lei de Execução Penal não pode prosperar. Uma das nossas conquistas legislativas foi justamente a jurisdicionalização do processo de execução da pena. Nosso País abandonou a natureza administrativa da execução, não devendo seus incidentes voltar a ocorrer à margem do devido processo legal. A alteração aprovada pela Câmara dos Deputados abre uma brecha interpretativa num dispositivo cuja redação original, durante os quase 20 anos de vigência da Lei de Execução Penal, nunca ensejou controvérsias.

Na forma proposta, a autoridade administrativa poderia passar a conceder, na prática, progressões e regressões dos regimes, tornando possível se avaliar o mérito prisional do condenado sem a intervenção do Ministério Público (MP) ou do Judiciário. Além disso, a ausência do parecer da Comissão Técnica de Classificação permitirá a transferência de reclusos para o regime de semiliberdade ou de prisão-al-

bergue, ou para a total liberdade, sem que estejam preparados para tanto, o que constituiria flagrante desatenção aos interesses da segurança social. Portanto, a emenda nº 01 suprime esse artigo, mantendo a sua redação original, constante da Lei de Execução Penal.

O prazo máximo de duração do regime disciplinar diferenciado, de 360 dias, ainda limitado a um sexto da pena, como deseja a Câmara dos Deputados, é insuficiente para a contenção de determinados presos que sejam líderes de organizações criminosas. Se um criminoso perigoso e influente, condenado a uma pena de 6 anos por prática de crime hediondo, cumprir 1 ano de regime disciplinar diferenciado logo no início da execução, não poderá a este voltar se cometer nova falta grave. Poderá fazer o que quiser no presídio, desde matar outro preso até comandar ações criminosas de sua cela, pelos outros 5 anos! A emenda nº 2 objetiva corrigir essa incongruência, retirando o limite de um sexto da pena.

A emenda nº 3 procura definir com clareza a real intenção do legislador. Mantendo-se a expressão genérica “crianças”, será possível termos a situação em que marginais impúberes, do território de influência do preso, entrarão ilimitadamente no presídio para receber ordens e repassá-las para os outros líderes, em liberdade.

Além disso, não existe em legislação penal a definição de “criança”. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) é diploma eminentemente civil e define criança como toda pessoa de até doze anos de idade incompletos, “para os efeitos desta Lei” (art. 2º). Se amanhã solidificar-se jurisprudência, ou mesmo dispositivo penal, definindo criança, para efeitos penais, como a pessoa de até 15 ou mesmo 18 anos, por exemplo, a situação se agravará mais ainda. E os próprios presídios, por não serem obrigados a se vincularem ao que o ECA define, poderão deixar entrar “crianças” de até 18 anos, se quiserem.

A expressão proposta, “parentes menores impúberes”, não deixa dúvidas, pois substitui o conceito juridicamente maleável de “criança” pelo de “impuberdade”, definido cientificamente como o estado psicofisiológico anterior ao da passagem da infância para a adolescência. A expressão “menor impúbere” é muito usada no âmbito do Direito de Família.

A emenda nº 4 destina-se a corrigir uma lacuna do PLC, que poderia gerar inaplicação e inocuidade do regime disciplinar diferenciado para os casos previstos no art. 52, § 1º. Como a apresentação de “alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento

penal ou da sociedade” é uma situação contínua, que não configura uma falta pontual, restaria inaplicável a repetição da sanção de que trata o inciso I do mesmo artigo, o que seria uma incongruência, pois a hipótese do § 1º é muito mais grave do que a prevista no **caput** do artigo.

Outrossim, a emenda propõe que se substitua a expressão “apresentem alto risco” por “ameacem”, dado que a expressão anterior é demasiado genérica e abre espaço para interpretações equivocadas e subjetivismos, o que vai contra um ordenamento penal garantista como o brasileiro. A ameaça, por sua vez, possui parâmetro em nossa legislação penal, o que torna o requisito do § 1º mais objetivo.

A experiência italiana, freqüentemente citada no Brasil por especialistas na área de segurança pública e juristas como um exemplo de êxito no combate ao crime que deve ser seguido, foi completamente desprezada pelo projeto de lei aprovado pela Câmara dos Deputados. Aquele país possui seu “regime disciplinar diferenciado”, mas lá é dividido em dois estágios, o de “segurança máxima”, mais rígido, e o de “especial segurança”, progressão daquele. A proposta do presente projeto, que apresenta estágio único, chega a ser menos rígida do que o segundo estágio disciplinar italiano.

A Corte Constitucional daquele país, que possui vasta história de constitucionalismo liberal e democrático, declarou que o regime disciplinar italiano não viola direitos humanos. Assim, não há razão para que, no Brasil – que possui vergonhoso histórico de rebeliões e corrupção em seus estabelecimentos penais, e dos quais os líderes de facções criminosas mantêm inabalado o comando de suas atividades –, o regime disciplinar diferenciado seja tão benéfico aos criminosos.

E a experiência italiana foi tão eficaz que esse sistema penitenciário, introduzido no Código Penitenciário há dez anos e que nasceu para ser temporário, foi tornado definitivo pelo Parlamento. Essa experiência, portanto, deve ser respeitada e nos servir como inspiração, dado que o crime no Brasil assume proporções semelhantes àquelas testemunhadas na Itália no início da década de 1990, e que o Código Penitenciário italiano foi recomendado pela Convenção de Palermo sobre o Crime Organizado, de 15 de dezembro de 2000, em vias de ser ratificada pelo Brasil, sua experiência poderia ter sido melhor considerada.

Assim, propõe-se, por meio da emenda nº 5, um duplo regime disciplinar, nos moldes italianos. Cabe ressaltar que essa emenda segue o disposto no art. 230, III, do RISF, pois abarca vários dispositivos cor-

relatos e dependentes entre si. Conforme a emenda, no regime mais rígido, nela chamado de “regime disciplinar de segurança máxima”, haverá duração máxima de 720 dias, prorrogáveis, pois é impossível tentar se prever o alcance e a gravidade das atuações de um preso perigoso e influente, líder de uma organização criminosa.

Algumas organizações criminosas podem submergir em poucos meses sem uma liderança estabelecida e aceita; outras, talvez mais de um ano. A Itália, por exemplo, só começou a sentir os efeitos práticos e decisivos do novo sistema penitenciário após um período de pelo menos 2 anos. Portanto, a duração fixada para o regime disciplinar diferenciado, aprovado pela Câmara dos Deputados, é insuficiente para o caso específico do art. 52, § 2º, do PLC, o qual, pela emenda nº 5, será deslocado e enquadrado nesse novo regime disciplinar, mais adequado ao bem jurídico que se pretende tutelar, a segurança da sociedade, e para a garantia da certeza da punição.

Além disso, as visitas precisam ser restringidas. Familiares, amigos e advogados servem como peças importantes para que líderes de organizações criminosas possam comandar o crime de dentro da prisão. O recebimento de gêneros alimentícios de fora também deve ser cortado, para que não entrem armas e drogas no presídio.

Observa-se que o objetivo desse regime disciplinar de segurança máxima é o de romper os laços e as pontes das organizações criminosas. A experiência brasileira tem mostrado que nossas organizações apresentam certa dificuldade de reestruturação quando seus principais líderes são isolados ou transferidos. Exemplos disso são o Comando Vermelho (CV) no Rio de Janeiro e o Primeiro Comando da Capital (PCC) em São Paulo.

Mas nosso atual sistema penitenciário não se aproveita dessa realidade. O projeto aprovado na Câmara dos Deputados também não. Na Colômbia e na Itália, quando os líderes de grandes organizações criminosas foram presos, o crime submergiu em várias localidades. No Brasil acontece o contrário! Eles desafiam o Estado, como vem freqüentemente acontecendo no Rio de Janeiro. O que há de errado? O regime disciplinar de segurança máxima, portanto, fornece mais um meio de proteção para a sociedade e garante a certeza da punição.

E como na Itália, dada a rigidez da sua reforma penitenciária, a nova lei foi elaborada com dispositivo sujeitando-a a ulterior revisão, semelhante estratégia é adotada para o presente PLC, tornando possível se

analisar a real eficiência e viabilidade do novo sistema num prazo de cinco anos.

A emenda nº 6 é de extrema importância. Não existe em nosso ordenamento jurídico previsão para tornar um preso condenado, sem bons antecedentes e reincidente, em colaborador da Justiça. A Lei nº 9.807, de 1999, que estabelece normas sobre os programas de proteção a testemunhas, vítimas e réus colaboradores, além de limitar a colaboração do réu ao crime que ele cometeu, exige que seja primário. Portanto, não há previsão de proteção para um preso que tenha boas informações sobre os autores de outros crimes, como seria o caso de um gerente de uma organização criminosa que pudesse oferecer dados para que os outros componentes fossem presos e os proventos de vários crimes recuperados.

Nessas hipóteses, sendo ele um bom informante e, ao mesmo tempo, preso perigoso que precisasse ser retirado do presídio para não ser assassinado, o sistema de braceletes eletrônicos, ou mecanismo similar, bastante difundido nos EUA, poderia constituir valiosa alternativa de controle.

Não menos importante e fundamental é a proposta da emenda nº 7. Qualquer presídio de segurança máxima sério no mundo inteiro possui uma divisão de inteligência penitenciária. Esse corpo especializado pode desvendar outros crimes que nem a polícia teria condições, pelo simples fato de estar próximo aos presos. Por exemplo, a análise da coincidência das visitas que determinados presos recebem pode indicar componente do mesmo grupo, ponte de ligação, pessoa que pode levar a polícia a co-autores etc. Análise da coincidência de advogados, a frequência com que determinadas visitas ou tipos de correspondências chegam, se determinado agente penitenciário comprou carro novo de valor incompatível com sua renda etc. São elementos de investigação que a polícia judiciária de rua nunca terá acesso. Portanto, cria-se um novo meio de defesa para a sociedade.

A emenda nº 8 tenta prevenir a sociedade brasileira de testemunhar cirandas políticas como a que acontece desde o início do ano, em que um preso extremamente perigoso faz turismo pelo Brasil pelo fato de os estados, hesitantes, não quererem aceitá-lo. É uma situação de extremo risco para a sociedade, pois seria muito mais fácil para seus comparsas libertá-lo numa escolta do que de dentro de um presídio.

As alterações propostas pela emenda forçam uma despolitização dos incidentes penitenciários, necessária dada à natureza federativa de nosso País. Faz isso sem retirar a autonomia dos estados, abrindo um novo canal de comunicação, por meio do MP, ten-

tando minimizar o caráter político dessas questões, tomando-as eminentemente jurídicas. Transferência de preso perigoso não pode receber considerações além das que merece um incidente de execução.

A emenda nº 9 apenas corrige um lapso do legislador da Casa iniciadora, que se esqueceu de harmonizar o art. 57 da Lei de Execução Penal à nova proposta.

A emenda nº 10 propõe suprimir a aberração criada com a alteração do art. 112 da Lei de Execução Penal. A exclusão da análise do mérito do preso e da realização do exame criminológico é temerária, principalmente nas hipóteses de crimes praticados mediante violência ou grave ameaça à pessoa, dado que a mera comprovação do bom comportamento carcerário pelo diretor do estabelecimento penal não alcança a avaliação por técnico das áreas psiquiátrica, psicológica e social. Cabe ressaltar ainda que o relacionamento entre detentos e a direção do presídio envolve, muitas vezes, elementos de ordem pessoal e subjetiva que não permitem apreciação isenta ao bom comportamento carcerário.

E não deve ser esquecido o problema da corrupção. Com o novo dispositivo, pode-se prever uma explosão de vendas de "atestados de bom comportamento carcerário", o que irá acelerar a saída de criminosos poderosos e influentes. Por fim, é notório que diversos criminosos violentos se submetem à disciplina carcerária, exteriorizando um comportamento satisfatório, mas, mesmo assim, apresentam inegável potencial criminógeno, cuja atenuação é essencial para se permitir sua progressão a regime menos rígido de cumprimento de pena.

A solução adotada pelo projeto em apreço para acabar com o chamado "turismo judiciário", em que o preso precisa ser freqüentemente deslocado para o tribunal, é a ida do próprio magistrado ao estabelecimento penal. Isso parece um contra-senso num País em que os presídios são dominados e governados por organizações criminosas, como o CV e o PCC.

Essa solução esconde manifesto risco contra a vida de nossos magistrados. Além disso, é uma afronta à administração da Justiça, pois o juiz deixará de julgar para tratar apenas de visitas aos presos, pois, só no Estado de São Paulo, há 7.000 escoltas por semana! É imprescindível à adoção pelo nosso sistema judiciário da moderna técnica da videoconferência, solução simples e menos onerosa aos cofres públicos, e usada com sucesso por vários países do mundo. É o que propõe a emenda nº 11.

Além disso, a aprovação do PLC como está, acarretará o fim de experiências pioneiras e de suces-

so já em andamento nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. Em São Paulo, por exemplo, a média de gasto com a escolta de um preso ao tribunal é de R\$2.500,00. Com o sistema de videoconferência, estar-se-ia economizando algo em torno de R\$17.500.000,00 por semana em São Paulo, se considerarmos um preso por escolta.

A emenda nº 12 procura criar uma cultura de persecução criminal eficiente em nossos tribunais, chamando a atenção do juiz e do representante do MP para detalhes a que nem sempre eles estão atentos. Portanto, é de suma importância a realização de perguntas a respeito da origem, quando for o caso, dos bens sujeitos a perdimento em favor da União, contas bancárias no Brasil ou no exterior, e de bens de qualquer natureza incorporados ao patrimônio do acusado, cientificando-o, devidamente, da inversão do ônus da prova previsto em lei, a qual existe hoje na Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613, de 1998) e na nova Lei de Entorpecentes (Lei nº 10.409, de 2002).

O projeto perdeu valiosa oportunidade para alterar uma dos maiores óbices à persecução criminal de nosso ordenamento jurídico penal: a suspensão do processo quando o acusado é citado por edital e não aparece nem constitui advogado. Por causa desse dispositivo (art. 366 do Código de Processo Penal), 70% dos processos sobre crime organizado estão parados no Brasil ele é um obstáculo para a materialização do **jus puniendi** do estado. Se o objetivo do projeto é dar ao Estado maior poder de persecução criminal nas fases de instrução e de execução da pena, não poderia ser mais oportuno excluir essa benesse, que traz consideráveis prejuízos à segurança pública, de nossa legislação, particularmente para os crimes mais graves, como aqueles apenados com reclusão. Disso trata a emenda nº 13.

A emenda nº 14 é fundamental para se corrigir um vácuo deixado pelo PLC. Assim, a União deverá definir padrões mínimos para que os regimes disciplinares propostos não corram o risco de serem executados em estabelecimentos penais sem qualquer condição, retirando daqueles todo o efeito prático visado. Outrossim, dada a total impossibilidade de os estados federados de investir em presídios de segurança máxima, e considerando que o Fundo Penitenciário Nacional vive sofrendo contingenciamentos orçamentários, a União deverá se responsabilizar pela manutenção desses presos perigosos, deixando aos estados disponibilidade de recursos para modernizar e adaptarem seus sistemas penitenciários à nova realidade nacional, garantindo a execução dos regi-

mes disciplinares propostos e, por conseguinte, a segurança da sociedade.

Para contrabalançar o rigor dos regimes disciplinares propostos, as normas gerais, norteadoras da regulamentação nas unidades federativas, também poderiam contemplar o esforço e o dever do Poder Público de promover a reintegração dos presos no regime comum, assim como oferecer um prêmio a quem responde satisfatória e afirmativamente ao programa ressocializador. Em São Paulo, por exemplo, existe a figura da remição de fração do regime disciplinar por boa conduta. Nesse sentido a emenda nº 15 acrescenta novo inciso ao art. 5º.

A emenda nº 16 ressalva o indulto humanitário, esquecido com a modificação do art. 70, I, instituto não raro neutralizado pela demora no exame de suas condições por diferentes órgãos. Tratando-se de doença grave e irreversível, com prognóstico fechado, atestada por perito médico, não é perceptível a necessidade de passar o respectivo expediente pelo crivo do Conselho Penitenciário.

A emenda nº 17 corrige uma omissão injustificada que se manteve no parágrafo único do art. 87, pelo qual só dependeria de prévia autorização judicial a inclusão no regime disciplinar de preso provisório. Assim, São Paulo atravessa atualmente uma experiência em que os presos estão sendo arbitrariamente jogados no regime disciplinar sem que o juiz tome qualquer conhecimento. Portanto, é imprescindível estender a regra do parágrafo único a todos os presos, o que jurisdicionaliza o processo, harmonizando o dispositivo ao **caput** do art. 59 da Lei de Execução Penal, que garante o direito de defesa, prevendo-se um tempo razoável para que o juiz autorize a inclusão no regime de exceção.

Por fim, a emenda nº 18 toma obrigatória a presença do Ministério Público no interrogatório do réu. Em nosso ordenamento jurídico, o interrogatório possui dupla função: meio de defesa para o acusado e meio de prova para o estado. Dado que o MP está muito mais próximo do processo investigativo, seja policial ou judicial, pode contribuir para uma maior proficiência do interrogatório, assim como para garantir a materialidade do direito de defesa do acusado, porque também oficia como fiscal da lei.

O Brasil, hoje, sofre pelo fato de nossa Constituição Federal ter sido promulgada numa época histórica **sui generis**, em que acabávamos de sair de um regime autoritário. Assim, esse momento histórico, situado em meados dos anos de 1980, elaborou uma legislação e uma Constituição que se preocupou de-

mais com os cidadãos presos por força da perseguição perpetrada pelo regime político de exceção. Assim, deu-lhes vários direitos, atando as mãos do estado em vários aspectos. Não possuímos mais presas políticos, fruto daquela época. No entanto, nossa legislação não mudou, não seguiu o compasso dos anos democráticos, não previu a explosão da violência. Estados Democráticos e de Direito do mundo inteiro possuem sistemas penitenciários amplamente rígidos, os quais apresentam-se como uma outra forma de se combater o crime. As Supremas Cortes desses países não consideram tal rigidez uma afronta aos direitos humanos. A sociedade brasileira clama por mudanças e não aceita mais os excessos de hipocrisia e ineficiência de nossa máquina burocrática.

## II – Voto

Em face de todo o exposto, somos pela aprovação do PLC nº 12, de 2003, com o oferecimento das seguintes emendas:

### EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 6º de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003.

### EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso I do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52. ....

I – duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie;

.....“(NR)

### EMENDA Nº 3

Dê-se ao inciso III do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52 .....

III – visitas semanais de duas pessoas, sem contar parentes menores impúberes, com duração de duas horas;

.....“(NR)

### EMENDA Nº 4

Dê-se ao § 1º do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52 .....

§ 1º – O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que ameacem a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade. Nesse caso, a sanção de que trata o inciso I deste artigo poderá ser prorrogada, a critério do juiz e ouvidas as partes.

.....“(NR)

### EMENDA Nº 5

Suprima-se o § 2º do art. 52, acrescente-se o art. 52-A, dê-se aos arts. 53, 58, 60 e 87, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, e aos arts. 4º e 5º a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 52-A. Estará sujeito ao regime disciplinar de segurança máxima o preso provisório ou condenado quando recaiam sobre ele fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas.

§ 1º O regime disciplinar de segurança máxima, que depende de decisão fundamentada do juiz competente e decorrerá de representação da autoridade penitenciária ou policial ou de requerimento do Ministério Público, ouvida a defesa, tem por objetivo romper, no interesse público, as ligações do preso com organizações criminosas, e possui as seguintes características:

I – duração máxima de setecentos e vinte dias, sem prejuízo de repetição ou prorrogação, podendo haver conversão para o regime disciplinar diferenciado, ouvidas as partes;

II – recolhimento em cela individual;

III – visitas mensais com o máximo de dois familiares, separados por vidro e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações encaminhadas ao Ministério Público;

IV – banho de sol de até duas horas diárias;

V – comunicação vedada com outros presos nas saídas para banho de sol e exercícios físicos, assim como entre o preso e o agente penitenciário, devendo os acompanhamentos ser monitorados;

VI – entrega vedada de alimentos, refrigerantes e bebidas em geral;

VII – proibição de aparelhos telefônicos, de som, televisão, rádio e similares;

VIII – contatos mensais com advogados, salvo autorização judicial, devendo ser informados, mensalmente, à seção da Ordem dos Advogados, os nomes dos advogados dos presos;

§ 2º Os presos em regime disciplinar de segurança máxima poderão ficar em unidades federativas distantes dos locais de influência da organização criminosa.”

“Art. 53. ....

V – inclusão no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima.” (NR)

“Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a trinta dias, ressalvada a hipótese do regime disciplinar diferenciado e do regime disciplinar de segurança máxima.” (NR)

“Art. 60. A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do faltoso pelo prazo de até dez dias. A inclusão do preso no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima dependerá de despacho do juiz competente.

Parágrafo único. O tempo de isolamento ou inclusão preventiva no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar.” (NR)

“Art. 87. ....

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir instalações especiais em estabelecimentos penais existentes ou novas penitenciárias destinadas, exclusivamente, aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime

disciplinar diferenciado ou em regime disciplinar de segurança máxima, conforme estabelecido nesta Lei.” (NR)

Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado ou ao regime disciplinar de segurança máxima estabelecidos na Lei nº 7.210, de 1º de junho de 1984, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, radiotransmissores e outros meios, definidos no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinares diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será revista no prazo de cinco anos, sob pena de revogação, quanto às normas dos regimes disciplinares nela instituídos.

#### EMENDA Nº 6

Acrescente-se o art. 52-B ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara no 12, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 52-B. No caso de o preso tornar-se colaborador do Poder Público, poderá ser colocado em programa de proteção aos cuidados do Estado ou da União, mediante decisão judicial rescindível e facultado o sistema de controle por meio de braceletes eletrônicos ou mecanismo similar.” (NR)

#### EMENDA Nº 7

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I, do art. 24, da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinares diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

.....  
 V – estabelecer uma divisão de inteligência penitenciária, à qual competirá, dentre outras, as atribuições de que tratam o art. 52-A, § 1º, incisos III, V e VIII, assim como a de fornecer, mensal e reservadamente, ao Ministério Público, relatórios sobre os presos em regime disciplinar de segurança máxima e a respeito de suspeitas contra a probidade de agentes penitenciários, como sinais exteriores de enriquecimento.

#### EMENDA Nº 8

Dê-se ao art. 86, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 86. As penas privativas de liberdade aplicadas pela Justiça de uma unidade federativa podem ser executadas em outra unidade, em estabelecimento estadual ou da União, podendo o chefe do Ministério Público local requerer ao governo do outro Estado federado vaga para preso em regime disciplinar.

..... “(NR)

#### EMENDA Nº 9

Adicione-se o art. 57 ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

“Art. 57 .....

Parágrafo único. Nas faltas graves, aplicam-se as sanções previstas nos incisos III a V do art. 53 desta lei.” (NR)

#### EMENDA Nº 10

Suprima-se o art. 112 de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003.

#### EMENDA Nº 11

Dê-se ao art. 185, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º .....

“Art. 185. ....

§ 1º Os interrogatórios e as audiências judiciais serão realizadas por meio de videoconferência, ou outro recurso tecnológico de presença virtual em tempo real, assegurados canais telefônicos reservados para co-

municação entre o defensor que permanecer no presídio e os advogados presentes nas salas de audiência dos Fóruns, e entre estes e o preso. Nos presídios, as salas reservadas para esses atos serão fiscalizadas por oficial de justiça, funcionários do Ministério Público e advogado designado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º Não havendo condições de se efetuar nos moldes do § 1º deste artigo, o interrogatório do acusado preso será feito no estabelecimento prisional em que se encontrar, em sala própria, desde que estejam garantidas a segurança do juiz e auxiliares, a presença do defensor e a publicidade do ato.

§ 3º Antes da realização do interrogatório, o juiz assegurará o direito de entrevista reservada do acusado com seu defensor.

§ 4º Será requisitada a apresentação do réu em juízo nas hipóteses em que não for possível a realização do interrogatório nas formas previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo. “(NR)

#### EMENDA Nº 12

Adicione-se o inciso IX ao art. 187, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 187. ....

.....

IX – sobre a origem, quando for o caso, dos bens sujeitos a perdimento em favor da União, contas bancárias no Brasil ou no exterior, mantidas em seu nome ou em nome de interpostas pessoas, ou de bens de qualquer natureza incorporados ao seu patrimônio, cientificando o réu da inversão do ônus da prova previsto em lei.” (NR)

#### EMENDA Nº 13

Adicionem-se os arts. 366, 413, 421 e 451 ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art 2º .....

“Art. 366. ....

.....

§ 3º O processo seguirá à revelia do acusado que, citado por mandado, requisição ou por edital, ou intimado para qualquer

ato do processo, deixar de comparecer sem motivo justificado, nos casos dos crimes punidos com pena de reclusão.” (NR)

“Art. 413. O processo prosseguirá após a intimação, pessoal ou por edital, do réu pronunciado nos casos de crimes dolosos contra a vida, tentados ou consumados, da competência do Tribunal do Júri.” (NR)

“Art. 421. Recebido o libelo, o escrivão, dentro de três dias, entregará ao réu mediante recibo ou a rogo ou fará publicar edital para seu conhecimento, a respectiva cópia, com rol de testemunhas, notificado o defensor que, no prazo de cinco dias, ofereça contrariedade; se o réu estiver afiançado, o escrivão dará cópia ao seu defensor, exigindo recibo, que se juntará aos autos.” (NR)

“Art. 451 .....

§ 1º No caso de crime afiançável ou inafiançável, e o não comparecimento do réu após a intimação pessoal ou por edital, far-se-á o julgamento a revelia.” (NR)

#### EMENDA Nº 14

Dê-se aos arts. 7º e 8º, renumerando-se os dois últimos artigos, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar.

Art. 8º A União disponibilizará dotação orçamentária para custear a manutenção dos presos, provisórios ou condenados, em regime disciplinar.

#### EMENDA Nº 15

Adicione-se o inciso VI ao art. 50 do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art. 5º .....

VI – elaborar programa de atendimento diferenciado aos presos provisórios e condenados, visando a sua reintegração ao regime comum e recompensando-lhes o bom comportamento durante o período de sanção disciplinar.

#### EMENDA Nº 16

Dê-se ao inciso I do art. 70, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art 1º .....

“Art. 70 .....

I – emitir parecer sobre indulto e comutação de pena, excetuada a hipótese de pedido de indulto com base no estado de saúde do preso;

.....” (NR)

#### EMENDA Nº 17

Dê-se ao parágrafo único do art. 54 e ao **caput** do art. 60, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art 1º .....

“Art. 54. ....

Parágrafo único. A inclusão do preso no regime disciplinar diferenciado deverá ser previamente autorizada pelo juiz, no prazo de vinte dias, após ouvido o Ministério Público e a defesa, em requerimento circunstanciado elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade administrativa.” (NR)

“Art. 60. A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do faltoso pelo prazo a que se refere o parágrafo único do art. 54. A inclusão do preso no regime disciplinar diferenciado, no interesse da disciplina e da averiguação do fato, dependerá de autorização do juiz competente.

.....”(NR)

#### EMENDA Nº 18

Acrescente-se parágrafo único ao art. 188, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

Art 2º .....

“Art. 188. ....

Parágrafo único. É obrigatória a presença do representante do Ministério Público no interrogatório.”(NR)

#### EMENDA Nº 19

Adicionem-se os arts. 27 e 34 ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:



Art 1º .....

“Art. 27. ....

Parágrafo único. As empresas executoras de obras e prestadoras de serviços à União, Estados e Municípios reservarão 1 % (um por cento) da mão-de-obra utilizada para os egressos.” (NR)

“Art. 34. ....

§ 1º .....

§ 2º Os Governos Federal, Estadual e Municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios.” (NR)

### Justificação

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, já considera o trabalho do preso como “dever social e condição da dignidade humana” e tem “finalidade educativa e produtiva”. Todavia, esse trabalho não é garantido. Falta instrumentalidade material e pessoal para a exequibilidade desse fim prescrito pela lei.

Assim, para que essas disposições não permaneçam inócuas, a presente emenda cria fontes geradoras de trabalho dentro e fora dos presídios. É fundamental que o preso ocupe sua mente com o trabalho, para que não se incline para fugas, motins, rebeliões e novos crimes. Assim, recupera-se o real significado da ressocialização, principal fim da Lei de Execuções Penais.

Sala da Comissão, – Presidente, Relator.

### EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, o Inciso V, com a seguinte redação:

Art.5º .....

V – A legislação local poderá exigir a realização de exame criminológico a cargo da Comissão Técnica de Classificação, para as progressões de regime e concessão de livramento condicional.

### Justificação

Na linha de um Direito Penal garantista e mínimo, extensivo ao campo do Direito Penitenciário, seu complemento, é necessário afirmar que o julgamento da pretensão de quem, cumprida fração legal da pena, almeja a progressão de regime ou a obtenção

de livramento condicional ou indulto, deve cingir-se aos seus atos no convívio com outros presos e funcionários, à sua adequação ao regimento interno do presídio. O que exorbitar semelhante parâmetro, como, por exemplo, os juízos alicerçados em conceitos lábeis e imprecisos de “periculosidade”, de “intensidade criminógena”, representam resquícios de um Direito Penal do autor, de há muito banido das legislações de um Estado Democrático de Direito, sempre avessas a qualquer intromissão e devassa no sagrado recinto das consciências dos cidadãos. Ora, o parecer técnico da Comissão de Classificação ou o exame criminológico, nesses vinte anos de vigência da LEP, sempre serviram a esse maléfico desiderato de infirmar o comportamento dos apenados mercê de considerações e prognoses subjetivas e negativas.

Aceita a nova proposta, o condenado saberá a que se ater para conseguir, no menor tempo possível, a restauração de sua liberdade ambulatoria. Regras claras e unívocas: **a.** lapso temporal definido no ordenamento jurídico (1/6, 1/2, 2/3 etc.); **b.** comportamento harmônico com as normas internas.

Este saber a que se ater retira-lhe a perniciosa instabilidade frente a valorações subjetivas e lhe permite traçar um programa objetivo de cumprimento de pena, em parceria com os outros condenados, pois o comportamento exigido, conforme às regras penitenciárias, só se perfaz obviamente como bom se levar também em conta o agir dos semelhantes. Tudo isto desemboca na diminuição progressiva das tensões inerentes à instituição fechada, porquanto todos aí confinados se entreajudam para lograr a meta comum de progressiva recuperação da liberdade plena. Os motins desaparecem, a sociedade respira aliviada, os funcionários cobram ânimo em seu áspero trabalho e o próprio preso, insensivelmente, recupera sua autodeterminação e auto-estima, agora convencido de que, querendo, pode atingir um fim lícito por meios lícitos.

A rotatividade carcerária, assim, é estimulada, o sistema equilibra-se, afastado o espectro da entropia, e torna-se viável propor ao condenado, com a assessoria da CTC (eis sua verdadeira função!), um esquema de vida em que as infrações penais sejam postas à parte, como uma alternativa despicienda.

Fica em aberto, visando atender às peculiaridades regionais, a possibilidade de cada estado exigir o exame criminológico, caso a organização penitenciária não permita conclusões baseadas unicamente no atestado do diretor.

Sala Comissão, – Senador **Garibaldi Alves Filho.**

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS  
DA REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE  
DE SEGURANÇA PÚBLICA, REFERENTE  
À DELIBERAÇÃO DA EMENDA Nº 20,  
APRESENTADA AO PROJETO DE LEI  
DA CÂMARA Nº 12, DE 2003,  
REALIZADA EM 13-5-2003.

**O SR. PRESIDENTE** (Tasso Jereissati) – Antes de passar a palavra ao Senador Garibaldi Alves, que tem uma emenda, eu gostaria de ressaltar a presença do Senador Romeu Tuma, 1º Secretário desta Casa, cuja experiência, conhecimento nas questões que envolvem a segurança pública nacional, são de amplo conhecimento público. E importante a presença S. Ex<sup>ª</sup> aqui, conosco, nesta Mesa.

Com a palavra, o Senador Garibaldi Alves, para apresentar a sua emenda.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB-RN) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores, a minha emenda acrescenta ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, o inciso V, com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

V – A legislação local poderá exigir a realização de exame criminológico, a cargo da comissão técnica de classificação, para as progressões de regime e concessão de livramento condicional.

Justifico, Sr. Presidente.

Na linha de um Direito Penal garantista e mínimo, extensivo ao campo do Direito Penitenciário, é necessário afirmar que o julgamento da pretensão de quem, cumprida fração legal da pena, almeja a progressão de regime, a obtenção de livramento condicional ou indulto, deve cingir-se aos seus atos no convívio com outros presos e funcionários, à sua adequação ao regimento interno do presídio. O que exorbitar semelhante parâmetro, como, por exemplo, juízos alicerçados em conceitos (inaudível) e imprecisos, de periculosidade e de intensidade eriminógena, representa resquícios de um Direito Penal do autor de há muito banido das legislações de um Estado democrático de direito, sempre avessas a qualquer intromissão e devassa no sagrado recinto das consciências dos cidadãos.

Ora, o parecer técnico da comissão de classificação ou o exame criminológico, nesses 20 anos de vigência da Lei de Execução Penal, sempre serviram a esse maléfico objetivo de infirmar o comportamento dos apenados, mercê de considerações e prognoses subjetivas e negativas.

Aceita a nova proposta, o condenado saberá a que se ater para conseguir, no menor tempo possível, a restauração de sua liberdade ambulatoria. Regras claras e unificadas: lapso temporal definido no ordenamento jurídico – um sexto, meio, dois terços –, comportamento harmônico com as normas internas. Esse saber a que se ater retira-lhe a perniciosa instabilidade frente a avaliações subjetivas e lhe permite traçar um programa objetivo de cumprimento de pena em parceria com os outros condenados, pois o comportamento exigido, conforme as regras penitenciárias, só se perfaz, obviamente, como bom se levar também em conta o agir dos semelhantes.

Tudo isso desemboca na diminuição progressiva das tensões inerentes à instituição fechada, porquanto todos aí confinados se entre ajudam para lograr a meta comum de progressiva recuperação da liberdade plena. Os motins desaparecem, a sociedade respira aliviada, os funcionários cobram ânimo em seu áspero trabalho e o próprio preso, insensivelmente, recupera a sua autodeterminação e auto-estima, agora convencido de que, querendo, pode atingir um fim lícito por meios lícitos. A rotatividade carcerária, Sr. Presidente,

Sras. e Srs. Senadores, é estimulada, o sistema equilibra-se, é afastado o espectro da entropia e torna-se viável propor ao condenado, com a assessoria da comissão – eis a sua verdadeira função –, um esquema de vida em que as infrações penais sejam postas à parte, como uma alternativa despicienda.

Fica em aberto, visando a atender as peculiaridades regionais, a possibilidade de cada Estado exigir o exame criminológico, caso a organização penitenciária não permita conclusões baseadas unicamente no atestado do diretor.

**O SR. PRESIDENTE** (Tasso Jereissati) – A Mesa passa a palavra ao Relator, Senador Demóstenes Torres, para as suas considerações.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr. Corregedor da Casa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, senhoras e senhores, a Senadora Serys Slhessarenko faz uma série de proposições que considero da mais alta magnitude, pois aperfeiçoam o texto, e gostaria de acolher algumas das suas emendas – a quase totalidade, para ser sincero.

Por exemplo, na Emenda nº 1, a Senadora Serys Slhessarenko suprime do texto que apresentei a expressão “da mesma espécie”. Eu havia proposto o seguinte: que o regime de isolamento deveria ter a duração máxima de 360 dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie.

cie. A Senadora suprime o “de mesma espécie”, ou seja, admite qualquer outra falta grave, o que torna, inclusive, mais rigoroso o regime.

Na Emenda nº 2, a Senadora torna mais rigoroso o regime de visitas e acolho, também, a emenda que S. Ex<sup>a</sup> apresenta, propondo que as visitas sejam semanais, de duas pessoas, sem contar – o que era a minha proposta original – parentes menores impúberes, com duração de duas horas. Então, aqui poderiam vir, também, sobrinhos e primos, mas a Senadora preferiu colocar “sem contar os filhos, enteados ou netos”, quer dizer, estabeleceu uma relação mais próxima, substituindo a expressão “impúberes” por todos com até 14 anos, daí porque também acolho a sugestão da Senadora Serys Slhessarenko.

A Emenda nº 4 da Senadora também é digna de ser acolhida, porque, nesse caso, a Senadora diminui o prazo para isolamento cautelar, feito pelo diretor do presídio, de vinte para quinze dias; além do que S. Exa estabelece um prazo para que o juiz de Direito, ouvindo o Promotor de Justiça e o advogado, também decidam em quinze dias, o que poderia deixar em aberto a decisão do juiz quanto a prazo. Então, é conveniente que se estabeleça.

Concordo com a redução proposta pela Senadora Serys Slhessarenko.

A Emenda nº 5 da Senadora também merece ser acolhida, pois S. Ex<sup>a</sup> corrige um lapso da redação do original da Lei de Execução Penal e coloca também entre o que deve ser considerado, quando da aplicação das sanções disciplinares, os motivos e o tempo da prisão do faltoso. Daí por que entendo ficar mais consentâneo com o art. 59 do Código Penal, que serviu como parâmetro, como balizamento para a criação deste art. 57.

Também acolho a Emenda nº 6 da Senadora, porque S. Ex<sup>a</sup> repetiu exatamente o mesmo texto que eu havia oferecido.

Em relação à Emenda nº 7, também é interessante ser acolhida, e eu a acolho, para que se estabeleça, mediante convênios com as Unidades federativas, um cadastro nacional de vagas existentes em estabelecimentos locais, destinados ao cumprimento de penas privativas à liberdade em outra Unidade federativa. Isso quer dizer o seguinte: se tivermos déficit de vagas no Estado do Rio de Janeiro, São Paulo pode aceitar esses presos mediante um cadastro que será feito pelo Ministério da Justiça e um convênio que também será feito com o Ministério da Justiça e com as Unidades da Federação que possam acolher presos de outros lugares.

No caso da Emenda nº 8, eu perguntaria à Senadora Serys Slhessarenko...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – O que muda com relação a isso?

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Não tínhamos essa previsão; S. Ex<sup>a</sup> cria essa previsão. É interessante.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – O que muda nessa previsão com relação à transferência?

**O SR. DEMOSTENES TORRES** (PFL – GO) – Hoje, os presos só podem ser transferidos, como, por exemplo, o traficante Fernandinho Beira-Mar, quando a Polícia Federal ou o Ministério da Justiça, sem estabelecer convênio com quem quer que seja, solicita vagas para um Estado ou para outro. Nesse caso, feito o cadastro e estabelecido o convênio, o Estado é obrigado a aceitar imediatamente; existindo a vaga, é obrigado a aceitar. Então, essa é a alteração promovida pela Senadora.

No caso da Emenda nº 8, pergunto à Senadora Serys Slhessarenko – porque S. Ex<sup>a</sup> apresenta uma emenda que modifica a minha, melhorando-a, porque diz S. Ex<sup>a</sup> que caberá ao Superior Tribunal de Justiça, a requerimento do Ministro da Justiça, e S. Ex<sup>a</sup> justifica muito bem, dizendo que só o Superior Tribunal de Justiça tem jurisdição em todo Território Nacional, é quem indicará o estabelecimento prisional adequado para autorizar essa transferência interestadual. Muito bem, estou solicitando à Senadora, caso S. Ex<sup>a</sup> concorde, que estabeleçamos um prazo para o Superior Tribunal de Justiça decidir, senão vamos ficar ao completo alvedrio também das dificuldades que tem o STJ. Estou sugerindo um prazo improrrogável de quinze dias.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MS) – Concordo.

**O SR. DEMOSTENES TORRES** (PFL – GO) – No caso da Emenda nº 12, a Senadora também repete o meu texto, só que inverte. E inverte para melhor. Como criei uma pergunta obrigatória sobre a origem, quando for o caso dos bens sujeitos a perdimento em favor da União, eu tinha colocado no inciso IX, e ela, com razão, inverte, para colocar, no inciso IX, a pergunta a respeito de se o acusado tem algo a mais a alegar em sua defesa. Então, penso que é perfeita. É só uma inversão também para melhorar mais o texto. Porque, senão eu perguntaria: Tem mais alguma coisa a alegar em sua defesa? E depois faria outra pergunta vinculada. Essa é a hipótese das perguntas vinculadas. Então, no caso de patrimônio desviado etc.,

obriga-se a fazer esta pergunta ao réu e, por último, se ele tem alguma coisa para alegar em sua defesa.

Também a Emenda nº 13 era uma emenda calculada. A sugestão era originária inclusive do Senador Tasso Jereissati que, com muita razão, desejava que a União, além de construir presídios, também fizesse a manutenção desses presídios. Porque o caro não é construir o presídio somente, é pagar os funcionários todo mês.

Sabíamos que o risco era calculado e a Senadora Serys Slhessarenko detectou o problema e fez com que a União se eximisse dessa obrigação de custear os presídios. Como é uma matéria que cria despesa, naturalmente é de competência originária do Poder Executivo. Mas ela alcança uma redação satisfatória, dizendo que a União priorizará, quando da construção de presídios federais, estabelecimentos que se destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar. É claro que aos presídios federais a União terá como fazer a manutenção dos seus presos.

A Emenda nº 11, da Senadora, eu não a acolho em decorrência de que o art. 186, parágrafo único, da forma como S. Ex<sup>a</sup> estabeleceu aqui, fere um princípio de que o convencimento do juiz se faz pela livre apreciação das provas. Então, ao mesmo tempo em que o silêncio do acusado não pode efetivamente lhe prejudicar, também não lhe pode beneficiar. E do jeito que foi redigido pela Senadora, dizendo o seguinte: “O silêncio, que não importará confissão, não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa e tampouco poderá influir no convencimento do Juiz”. Quer dizer, é óbvio que o Juiz pode formar o seu convencimento apreciando livremente as provas. Então, fere um princípio do Direito. Daí por que também rejeito a Emenda nº 11.

O art. 188, a Senadora repete o que já está no meu relatório. E o art. 261 diz: “A defesa técnica será efetiva”. Quer dizer, isso é um conceito muito vago. E o próprio texto da Câmara já diz que a defesa tem que ser exercida mediante manifestação fundamentada – que é o correto no meu entendimento.

Em relação às Emendas nºs 3, 9 e 10, evidentemente também que eu não tenho como acolhê-las. Porque, na minha opinião, cria-se uma injustiça ao tratarmos de forma idêntica o preso comum, o preso perigoso do crime desorganizado – numa expressão utilizada pelo Presidente Tasso Jereissati – e o preso ligado ao crime organizado.

Do jeito que veio o regime disciplinar diferenciado da Câmara dos Deputados, aplica-se para qualquer um deles que cometer falta grave a mesma san-

ção. Ou seja, 360 dias mais... chegando-se até um 1/6 da pena.

Os regimes que nós criamos me parecem mais pertinentes à realidade brasileira. Trezentos e sessenta dias para o preso comum, um “pé de chinelo”, que cometer uma falta grave, até 360 dias – ou seja, podem ser 5, 15, 20 dias, um mês, a critério do juiz de Direito e, também, com o contraditório, podendo essa pena de isolamento ser repetida por até mais 360 dias.

No texto que vem da Câmara, são 360 dias até um sexto da pena. É extremamente rigoroso com o preso que não oferece periculosidade acentuada e nem afeta a ordem pública. Daí por que mantenho o que estamos propondo, neste caso, para o preso comum: um isolamento, quando cometer falta grave, de até 360 dias, com a repetição por mais 360, em vez daquele rigor de um sexto da pena.

Pensamos também no chamado crime desorganizado, o crime que mais afeta o cidadão brasileiro – a pessoa que chega numa motocicleta, num posto de gasolina ou numa farmácia e mata um cidadão, comete um assalto à mão armada ou pratica um estupro, isoladamente. No Brasil, todos que vão para a penitenciária têm de estar, obrigatoriamente, condenados a pena superior a oito anos de reclusão. Pode ser que, entre quatro e oito anos, seja facultativo, mas, obrigatoriamente, estão nas cadeias do Brasil aqueles que cumprem pena superior a oito anos; quer dizer, são assaltantes à mão armada, estupradores, “latrocidas”. Muitos querem fazer crer que são bandidos não perigosos pelo simples fato de terem um bom comportamento carcerário. Então, no texto que apresentei e que a senadora manteve, para esses, inicialmente, mantemos até 360 dias, com a possibilidade de, se eles ameaçarem ou continuarem ameaçando a segurança interna do presídio ou a ordem pública, o juiz poder levá-los ao isolamento até o total cumprimento da pena. Ressalto que essa hipótese é remotíssima, mas não podemos, por meio da lei, estabelecer uma limitação do isolamento, porque isso vai ferir a realidade. Nós já estabelecemos um isolamento inicial até determinado dia; no entanto, isso será decidido em função da situação real do presídio. Pelo dia-a-dia do presídio, o juiz de direito decidirá, firmado o contraditório, o tempo que esse reeducando deve permanecer preso.

Mantém-se também o regime de segurança máxima. O regime de segurança máxima é apenas para o preso ligado ao crime organizado, com isolamento de até 720 dias, inicialmente – até, podem ser 20 dias ou três meses. O juiz decidirá, segundo a realidade,

podendo mantê-lo, efetivamente, isolado durante o cumprimento da pena.

Qual é a diferença entre esse regime e os demais? As penitenciárias brasileiras, hoje, se transformaram em “escritório” da criminalidade. Hoje, os delinquentes ligados ao crime organizado comandam as suas organizações criminosas de dentro das penitenciárias. Assim, não se pode, de forma alguma, fazer com que esses delinquentes tenham um tratamento efetivamente privilegiado.

Vamos novamente pegar o exemplo – trata-se de um exemplo que está sendo bem sentido, hoje, no Brasil – do traficante Fernandinho Beira-Mar. Se estabelecermos o critério de que ele tem de ficar isolado por 360 dias, podendo-se repetir isso por mais 360 dias, como já faz quase um ano do passeio do Fernandinho Beira-Mar pelo Brasil, daqui a um ano, efetivamente, ele estará no meio de todos os outros delinquentes, alegrando a massa – como diria o nosso Ministro Gilberto Gil. Então, é importante que tenhamos esse regime por até 720 dias, depois permanecendo isolado, caso o juiz entenda ser necessário, para quebrar os vínculos dele com a sua organização criminosa. E por isso que se restringe a visita do advogado a uma vez por mês – é claro que, se o juiz determinar, o advogado pode entrar novamente no presídio –, e com um vidro que separa o advogado do preso. Esse procedimento tem alcançado muito sucesso no Estado de São Paulo. O advogado não precisa ter o contato físico com o preso – assim como o preso também não vê o agente carcerário, para evitar que ele corrompa esse agente. Daí porque estou mantendo esses regimes de acordo com a condição de cada preso. Um preso comum que comete uma falta grave ou um preso perigoso que é ligado ao crime desorganizado ou um preso perigoso que é ligado ao crime organizado têm que ter tratamentos diferenciados. As três situações não podem receber o mesmo tratamento por parte da Justiça brasileira.

E mais: sei que a Senadora Serys Slhessarenko – vimos essa proposta legislativa no gabinete do Ministro da Justiça – foi a cambone do ministro nesse caso. É impossível acolher o sistema de adoção de falta grave que quer o Ministro da Justiça. Particularmente, divirjo dessa opinião por um motivo muito simples: embora se estabeleça, com clareza, o que seja falta grave, esta, no decorrer do lapso temporal, vai deixando de ser grave, passa a ser média e, depois, passa a ser leve.

Vejam bem o exemplo, como lembra o nobre Senador Romeu Tuma:

“A reclassificação da conduta, de má para regular, dependerá da inexistência de punição disciplinar por:

I – falta grave prevista (...), no prazo de dois anos;

II – qualquer outra falta grave ou por três faltas médias no prazo de um ano.”

Depois, no art. 152, **b**:

“A reclassificação da conduta de regular para boa dependerá da inexistência de punição por falta disciplinar média durante o período de seis meses.”

Vamos dar um exemplo: o indivíduo que tem direito à progressão do regime, com oito anos e meio de condenação. Ele entra no presídio, comete uma falta grave. Daqui a um ano, ele comete outra; daqui a mais um ano, comete outra; e assim por diante. Quando interam seis anos, ele pára de cometer faltas dentro do presídio. Interando-se oito anos, a conduta dele, que era má, vai ser considerada regular. Passados mais seis meses, a conduta dele evoluirá de regular para boa, se não cometer mais nenhuma falta. Ele pode cometer dois, três, cinco, dez, quinze crimes lá dentro. Como estamos acabando com o exame criminológico, se, na hora em que se for avaliar a conduta dele, ele estiver há dois anos e meio lá dentro sem cometer qualquer falta grave – ele pode ter matado, estuprado –, será considerado um preso de boa conduta e será colocado em liberdade.

Então, não posso concordar com essa emenda da Senadora Serys Slhessarenko. Acolho, portanto, quase na totalidade, as emendas propostas pela senadora, mas, especialmente quanto a essas – a que acaba com o regime disciplinar diferenciado, Max, para o preso perigoso do crime desorganizado; a que acaba com o regime de segurança máxima para o preso perigoso do crime organizado –, peço vênias à nobre senadora para discordar dela e manter o meu parecer.

Em relação à emenda proposta pelo Senador Garibaldi Alves: o senador propõe o fim do exame criminológico. O exame criminológico, como sabemos, é efetuado pelo psicólogo, psiquiatra, sociólogo, assistente social e outros profissionais, que fazem o exame para verificar o comportamento do preso, ou seja, se é perigoso, se poderá voltar a delinquir.

A minha proposta mantém o exame criminológico. Até fiz um acordo com o Padre Gunther, atendendo solicitação da CNBB – eu apresentaria uma emenda –, para que o exame criminológico seja efetiva-

mente realizado de acordo com a Lei de Execuções Penais. Far-se-ia um exame de início, logo depois faríamos a individualização da pena. E o exame criminológico feito ao final não poderia ser diferente de tudo que foi verificado durante o cumprimento da pena pelos profissionais.

No entanto, a opção do Senador Garibaldi Alves Filho de apresentar a finalização do exame criminológico impediu que eu apresentasse essa emenda. Mas deixo claro que o Senador Garibaldi Alves Filho propõe o fim do exame criminológico com uma espécie de evolução em relação à Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados, simplesmente, extingue o exame criminológico, enquanto que o Senador Garibaldi Alves Filho propõe o fim do exame criminológico, mas os estados que quiserem fazê-lo podem apresentar um projeto na Assembléia Legislativa e voltar a realizá-lo.

Vou ser claro: não concordo. No Brasil, ninguém que seja ladrão de galinha ou que cometa um crime leve vai para cadeia. Até dois anos de previsão de crime, temos a suspensão condicional do processo; até quatro anos, temos aplicação das penas alternativas, o que é muito bom que isso aconteça; até oito anos, temos o início do cumprimento em semiliberdade. Ou seja, até a pena de oito anos de reclusão, ninguém vai para a cadeia no Brasil. Para V. Ex<sup>as</sup> terem uma idéia do que é isso, a pena mínima do homicídio é de seis anos. Assim, muitos homicidas não vão nem parar na cadeia.

Volto a repetir, no meu entendimento, com um atestado de boa conduta dado pelo estabelecimento carcerário e ainda mais desta forma, em que o tempo limpa a ficha dos crimes praticados dentro do presídio, teremos simplesmente uma verdadeira fábrica de soltura de delinqüente.

De acordo com o depoimento prestado aqui por um procurador do Estado do São Paulo, que é também defensor público, fiz os cálculos: serão trinta mil presos soltos até o final do ano, no Estado de São Paulo. O Governo de São Paulo admite que podem ser dez mil presos.

Acho que é extremamente temerário para a sociedade, além de desprestigiar a ciência, porque, depois dessa decisão, todos os psicólogos, psiquiatras, sociólogos, assistentes sociais no Brasil poderão rasgar o seu diploma e jogar fora. Se eles não podem avaliar o comportamento e a cabeça humana, para que, efetivamente, a existência dessas profissões?

Daí por que mantenho também o meu parecer, para que seja realizado o exame criminológico, reco-

nhecendo novamente que a emenda apresentada pelo Senador Garibaldi Alves Filho é muito melhor do que a da Câmara dos Deputados, porque possibilita os estados que quiserem instituir o exame criminológico a tomarem essa providência.

Porém, mantenho o meu parecer, acabando com o projeto original que veio da Câmara, restabelecendo o exame criminológico.

É como eu efetivamente voto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tasso Jereissati) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL-ES) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, essa é uma matéria extremamente complexa e o nosso Código de Processo Penal não merece qualquer referência elogiosa, até porque é parte integrante dessa guerra urbana que estamos vivendo no País, a insegurança, o medo, por conta de uma violência que não tem limite, em função de que as pessoas não têm a placa do “basta”, do “pare”, “o limite é aqui”, e por conta de uma lei que é um mosaico de privilégios, de tratamentos.

Voltei agora da Itália, onde estive em missão, e visitei a Rabibia, uma penitenciária de segurança máxima. Aliás, vêem muita graça em nós, aqui no Brasil, porque dizem que vamos construir presídios de segurança máxima. Por

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS  
DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,  
REFERENTE À APRECIÇÃO DO PROJETO  
DE LEI DA CAMARA Nº 12, DE 2003, APÓS O  
RECEBIMENTO DO VOTO EM SEPARADO DO  
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES,  
REALIZADA EM 11-6-2003

O autor do projeto de lei propõe a alteração da redação do dispositivo para incluir o pagamento de multa rescisória pelo descumprimento do contrato, conforme a seguir: “(...) rescindir o contrato com direito à restituição da quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, a multa rescisória pelo descumprimento e a perdas e danos”.

Na análise, Sr. Presidente, quero frisar que a previsão de multa rescisória objetiva fixar antecipadamente o valor presumido dos prejuízos sofridos pelo contraente em virtude do inadimplemento da obrigação pelo devedor. Assim, à parte lesada não necessita ingressar no Poder Judiciário, para alegar prejuízo, a fim de que seja fixado o valor de perdas e danos. A

previsão de multa rescisória no contrato pode afastar ou não o direito a perdas e danos.

No presente caso, a determinação no projeto de lei de pagamento de multa rescisória pelo fornecedor não exclui a responsabilidade desse pelo pagamento de perdas e danos, que continua garantido no texto da lei. A estipulação de multa rescisória não visa, portanto, substituir as perdas e danos.

Quero frisar também que a Lei nº 8.078, de 1990, trata da defesa do consumidor. O Código considera que as duas partes, consumidor e fornecedor, são desiguais. O consumidor é a parte mais frágil da relação de consumo, e o fornecedor, em regra, impõe as cláusulas do contrato de consumo, de modo que o projeto de lei prevê que a multa rescisória incidirá somente sobre os valores já pagos.

O voto é no sentido de que todos os direitos do consumidor continuem resguardados nesse projeto. Pelo contrário, o projeto de lei constitui avanço na legislação de proteção do consumidor.

Pelo exposto, apresento emenda da Câmara ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2000, para fixar a multa rescisória em no mínimo 10% do valor que é objeto do contrato.

Assim, por obedecer à constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, representar aperfeiçoamento das relações de consumo, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2000, com a Emenda nº 1, que consta do processo, Emenda nº 2 e inciso III, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O parecer do Relator é pela aprovação, com as emendas que apresenta.

Em discussão. (Pausa)

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam o parecer do Relator permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Passemos ao Item nº 10, que altera a Lei nº 7.210, de 1984, que é a Lei de Execução Penal, e o Decreto Lei nº 3.689, de 1941, Código de Processo Penal, e dá outras providências, O Projeto é de autoria da Presidência da República, sendo Relator o Senador Tasso Jereissati, que se manifesta pela aprovação, com oferecimento, nos termos do relatório aprovado pela Subcomissão Permanente de Segurança Pública, das Emendas de nºs 1 a 18, que apresenta.

No dia 28 de maio, foi concedida vista coletiva aos Senadores Sibá Machado e Antonio Carlos Valadares. Este devolveu o projeto com voto em separado, concluindo pela aprovação.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para leitura do seu voto em separado.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, conforme o compromisso assumido, eu e o Senador Sibá Machado estamos apresentando, em tempo hábil, voto em separado a respeito dessa matéria. Trata-se de iniciativa do Presidente da República, visando alterar a Lei de Execução Penal e também o Código de Processo Penal. Assim, criei um regime disciplinar diferenciado para presos que estejam em regime fechado e que cometam falta grave equivalente à prática de crime doloso, além de se dar nova disciplina à transferência dos presos e aos interrogatórios dos acusados.

Na verdade, Sr. Presidente, a Subcomissão de Segurança deteve-se sobre o assunto e o estudou em profundidade, merecendo nossos encômios. E apresentou, no intuito de melhorar substancialmente a matéria oriunda da Câmara, nada menos do que 18 emendas.

Nosso voto em separado contempla praticamente todas as emendas sugeridas pela Subcomissão, em que foi Relator um dos mais eminentes membros desta Casa, o Senador Demóstenes Torres. Aqui na CCJ, o Relator foi o Senador Tasso Jereissati.

Se me permitem V. Ex<sup>as</sup>, apenas apresentamos algumas sugestões de mudança e algumas restrições às Emendas de nºs 4, 5, 10 e 12. Passarei a fazer uma análise delas, uma vez que se trata de matéria bastante polêmica e complexa. Iniciarei pela leitura da página seis do voto em separado, que foi distribuído a todos os Srs. Senadores.

Análise.

Tributando o máximo respeito e consideração ao eminente Senador e Relator Tasso Jereissati, aqui serão expostos os motivos que nos levam a rejeitar, parcialmente, a Emenda nº 4, e as Emendas nºs 5, 10 e 12, contidas no respectivo relatório. Além disso, apresentamos quatro emendas de aperfeiçoamento da matéria.

Mister se faz ter como vetor orientador que a solução para os problemas que afetam o sistema penitenciário só será obtida se baseada na convicção de que esta não é uma questão isolada, estanque. Ao contrário, necessita ser entendida como verdadeiro sistema de vasos comunicantes, fundamentada em alguns pontos: na justiça social, no sistema policial, no sistema Judiciário e no sistema penitenciário. Além disso, exige uma ampla discussão a envolver todos os segmentos sociais.

Os níveis de politização e de dramatização da violência são, nos dias atuais, extraordinariamente elevados. A percepção da violência é quase onipresente, e a sociedade está vivamente interessada em resolver esse fenômeno, em combatê-lo. Com essa concepção da violência, a atitude social transformou-se. A sociedade já não dispõe de um Direito Penal que lhe seja garantia de liberdade. Pelo contrário, a sociedade clama por um arsenal de meios efetivos contra o crime e de repressão da violência, ainda que colecionando mais violência.

O delinqüente tende a converter-se num inimigo, e o Direito Penal, num direito para o inimigo. O requisitório é naturalmente a favor de um sistema que alie instrumentos e critérios repressivos modernos, mas, infelizmente, à custa de uma perda de memória, em que estavam inscritos princípios e razões que haviam formado o patrimônio penal: os de proteção da dignidade da pessoa humana e da subsidiariedade da intervenção penal.

Falar da luta contra o regime significa hoje assinalar uma finalidade ao Direito Penal, designadamente à pena, de modo que a legitimidade **in casu** do Direito Penal reside na sua capacidade para reduzir ao mínimo possível o grau de violência existente na sociedade. Propõe-se oficialmente, como finalidade da pena de prisão, a obtenção não de um, mas de vários objetivos concomitantes: **a)** punição retributiva do mal causado pelo delinqüente; **b)** prevenção da prática de novas infrações, por meio da intimidação do condenado e de pessoas potencialmente criminosas; **c)** regeneração do preso, no sentido de transformá-lo de criminoso em não-criminoso.

Em função do alto grau desse mandamento ético, o Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente, celebrado em Genebra, em 1955, enunciou as Regras Mínimas para o Tratamento dos Presos. Foi ressalvado, na Exposição de Motivos dessas Regras Mínimas, que “o essencial não é somente descrever a forma detalhada de um sistema penitenciário-modelo, mas, acima de tudo, garantir que sua organização seja em cumprimento ao conceito de que toda pessoa, privada da sua liberdade, deve ser tratada com humanidade e com respeito à dignidade inerente a qualquer pessoa, a fim de que se possa atingir o objetivo principal de reforma e de reabilitação moral dos presos”.

Aliás, as Regras Mínimas do Tratamento do Preso, regras 57, 58 e 59, sustentam o dever da instituição prisional em utilizar toda a assistência educacional, moral e espiritual no tratamento de que se mostre necessitado o interno, de sorte a se lhe assegurar

que, no retorno à comunidade livre, esteja apto a obedecer às leis. Ou, no caso brasileiro, a Lei de Execuções Penais estabelece, nos arts. 1º e 10, respectivamente, que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar para a harmônica integração social do condenado e do internado” a “assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”.

Ressalte-se que, apesar do destaque especial à reabilitação, dentre os escopos da pena, os fins de punição e intimidação permanecem internados, inexistindo regra alguma a autorizar possam ser desprezados, em maior ou menor extensão, principalmente se isso for necessário, em benefício da atividade reeducativa.

Passo para a parte final desta página, Sr. Presidente.

Nessa esteira, muito embora possa aparentar um verdadeiro paradoxo, incumbe ao Poder Público o dever de ao máximo buscar realizar e conciliar o binômio “ordem e segurança” com a ressocialização do preso, haja vista que os fundamentos basilares da pena decorrem da necessidade de se compreender que o padrão prisional exige a pronta e eficaz punição da falta, mas também o sentido “sair da prisão” deve ser defendido como a possibilidade de se abandonar um processo de violência e estigmatização.

Com efeito, a Emenda nº 4, de autoria do nobre Relator, e a Emenda nº 5, **data maxima venia**, não parecem harmonizar-se com tais princípios, na medida em que, sem amparo em uma proporcionalidade – mais adiante, vamos mostrar o que significa essa doutrina da proporcionalidade –, isto é, em um sistema de controle de excessos, ensejam muito mais a dessocialização do preso do que seria o razoável para salvaguardar os princípios da ordem e da segurança.

No que tange à Emenda nº 4, primeiramente, comporta esclarecer que, acertadamente, como é costumeiro do eminente Relator, foi feliz a substituição da expressão “alto risco” por “ameaçem”, para fins de caracterizar a situação de desordem e insegurança no estabelecimento penal ou no seio da sociedade em que incidirá o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), pois sem dúvida alguma, será muito melhor, do ponto de vista social e jurídico, aplicar o RDD ao preso, provisório ou condenado, “que apresente ameaça para a ordem e a segurança da penitenciária ou da sociedade”, do que aquele que “apresente alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento



prisonal ou sociedade”, conceito esse por demais fluido. Está de parabéns o Relator pela troca dessa expressão “alto risco” por “ameaça”.

Todavia, o acréscimo inserido no final do respectivo dispositivo de que trata a Emenda nº 4, **data venia**, merece alguns reparos. É que, como o RDD incidirá também sobre presos que ameacem a ordem e a segurança do estabelecimento ou da sociedade e o correspondente artigo de lei que trata do RDD, art. 52, já insere, como uma das suas características, a duração máxima de 360 dias, sem prejuízo de sua repetição, por nova falta grave da mesma espécie, segundo reza o inciso I, observa-se, inicialmente, que falta grave será, além da prática do crime doloso que ocasione subversão da ordem e disciplinas internas (hipótese prevista no **caput** do art. 52), também aquela “ameaça à ordem e à segurança do estabelecimento prisional ou da sociedade” (hipótese prevista no próprio § 1º do art. 52, aqui objeto da Emenda nº 4). Conseqüentemente, aludido acréscimo seria redundante. Em outros termos, como o preso que ameaça a segurança do estabelecimento ou da sociedade já está submetido ao RDD, a sua possibilidade de repetição é corolário lógico, desde que haja nova conduta tipificada como falta grave. Daí por que se busca afastar o termo “prorrogação” contido na parte final da emenda ora em comentário.

No final, apresentaremos uma emenda fazendo esse reparo, de tal modo que a palavra “prorrogação” será substituída por um novo termo, ou seja, havendo nova falta grave, novo crime doloso cometido, o réu ficará submetido novamente ao regime diferenciado.

Com o escopo de se clarear a questão acerca da possibilidade de repetição do RDD, em qualquer das hipóteses de sua incidência, desde que haja novo fato a justificá-la, ao final deste voto, como eu disse, apresentamos a referida emenda.

No mesmo passo, a Emenda nº 5 merece, com o devido respeito, ser afastada, pois **in casu** há a caracterização de uma prevalência absoluta do princípio da ordem e segurança em pleno detrimento da não dessocialização do preso.

Na verdade, o Relator, na Emenda nº 5, institui a chamada prisão de segurança máxima – segundo a sugestão do Relator, haveria dois regimes, o diferenciado e o de segurança máxima –, com duração máxima de 720 dias, sem prejuízo de repetição ou prorrogação; recolhimento em cela individual durante todo esse período de 720 dias; visitas apenas uma única vez por mês durante 720 dias, ainda assim, limitadas ao máximo de dois familiares, separados por vidro,

com comunicação por meio de interfone, filmagem e gravações; banho de sol de até duas horas por dia durante os 720 dias; completa proibição de comunicação com outros presos nas saídas para banho de sol e exercícios físicos, assim como entre o preso e o agente penitenciário; completo monitoramento; e contatos apenas mensais com os advogados.

Isso enseja o mais completo e absoluto isolamento que um indivíduo circundado pela sociedade pode ter. Então, como, depois, poderemos exigir-lhe a ressocialização?

Extremes de quaisquer dúvidas que um preso, assim como todo e qualquer indivíduo sujeito a tal situação, sofrerá os efeitos do que a ciência criminológica denomina de “infantilização penal” e “subcultura prisional”.

É bom ter sempre em mente que a configuração concreta da prisão não deve reforçar a carga de estigmatização social traduzida pelo julgamento e pela pena e que as limitações de direitos não podem autorizar-se, a não ser na medida em que sejam impostas por razões de força maior, quando sejam urgentes e quando sejam tomadas em função do preso e não de necessidades de funcionamento do estabelecimento.

Portanto, o ponto de vista para uma política penitenciária justa e eficiente é o de que a prisão, além de uma natureza aflitiva, deve ser a base de restauração pessoal para quem nela vive, ainda dispondo de um futuro.

Com efeito, o renomado constitucionalista – agora, trata do problema da doutrina da proporcionalidade – Paulo Bonavides, ao tratar do princípio constitucional da proporcionalidade, ensina-nos que:

“Em sentido amplo (...) o princípio da proporcionalidade é a regra fundamental a que devem obedecer tanto os que exercem quanto os que padecem o poder. Numa dimensão menos larga, o princípio se caracteriza pelo fato de presumir a existência de relação adequada entre um ou vários fins determinados e os meios com que são levados a cabo. Nessa última acepção (...), há violação do princípio da proporcionalidade, com ocorrência de arbítrio, toda vez que os meios destinados a realizar um fim não são por si mesmos apropriados e/ou quando a desproporção entre meios e fim é particularmente evidente, ou seja, manifesta. O princípio da proporcionalidade pretende, por conseguinte, instituir, como acentua Gentz, a relação entre fim e meio, confrontando o fim e o fundamento de uma intervenção com os efeitos dessa, para que se torne possível um controle do excesso”.

Sr. Presidente, continuando a leitura, passo a comentar uma carta, na mesma página 11, que nos foi enviada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que se preocupou com a tramitação dessa matéria. A carta é firmada pelo Secretário-Geral da CNBB, Dom Odilo Pedro Scherer.

O Regime Disciplinar de Segurança Máxima, conforme consta do relatório, configura-nos uma medida inconstitucional, por violação direta ao princípio à proporcionalidade, pois o isolamento preconizado, indispensável para desmantelar as organizações criminosas e impedir o cometimento do crime, precisa, todavia, ser equilibrado, com providências que preservem a higidez mental dos faltosos, tais como: tempo de sanção bem dosado, proporcional à capacidade psíquica de cada sentenciado; horas de sol suficientes; formação de pequenos grupos, monitorados por técnicos; programa de reingresso no regime comum, contemplando as recompensas para o bom comportamento no curso da disciplina diferenciada.

Não por outro motivo, recebo essa carta da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil com essas anotações que acabo de ler, oriundas da Pastoral Carcerária, que desenvolve um trabalho de conhecimento notório junto à população carcerária, salientando que:

“A instituição dos regimes disciplinares (...) deveriam conciliar a severidade dos novos preceitos com a garantia de que os presos, sob tal medida excepcional, ainda teriam a possibilidade de recuperar-se, salvaguardados os seus direitos básicos de integridade física e moral”, bem como fornecendo a importante informação de que “o modelo paulista, mais tímido em comparação ao que será nacionalmente erigido, já denota falhas no que concerne à capacidade do ser humano de suportar o rigor do isolamento coercitivo”.

Deve ser ressaltado que o art. 5º do PLC nº 12/2003 estabelece a competência legiferante para normas específicas a cargo dos Estados e Distrito Federal, mas que não poderão inserir a vedação de entrega de alimentos, refrigerante e bebidas em geral para o RDD e também a proibição de aparelho de comunicação, motivo pelo qual procedemos à apresentação de uma emenda nesse sentido, que será incluída no RDD.

Aproveitamos parte da sugestão do nobre Senador Tasso Jereissati, dois itens de sua Emenda nº 5, incluindo-os no Regime Diferenciado.

A Emenda nº 10, que trata do interrogatório por meio do processo tecnológico denominado vídeo con-

ferência, inverteu completamente a tradição do processualismo penal, em que a presença física do Magistrado e do acusado confere, ao primeiro, colher os elementos subjetivos para a adequação de uma eventual condenação ou absolvição e, ao segundo, obter uma das formas de materialização da ampla defesa.

É necessário compreender que o contato pessoal entre o Magistrado e o acusado é reflexo direto, imediato e com maior motivo...

Atenção, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores: apresentamos uma saída, uma alternativa para a aplicação daquilo que foi aprovado na Subcomissão de Segurança, que é a videoconferência. Na verdade, a nossa sugestão vai ao encontro daquilo que hoje já se pratica, mas que não existia incrustado na lei.

Todavia, não se trata de um processo qualquer. É imperativo conferir aos acusados direitos específicos. É preciso, em resumo, que se trate de um certo tipo de processo, ao qual estão arrolados no art. 14 do Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos, adotado pela Resolução nº 2.200-A (XXI) da ONU, de 1966, ratificado pelo Brasil em 24-1-92, mas desde antes já inserido no Código de Processo Penal e na própria Constituição de 1988. No caso em análise, em resumo, a legislação brasileira e os tratados internacionais, em linhas mestras, asseguram que:

**a)** toda pessoa terá o direito de ser ouvida publicamente, com as devidas garantias, por um Tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido por lei na apuração de qualquer acusação;

**b)** toda pessoa acusada de um delito terá direito:

**b1)** a ser julgada sem dilações indevidas;

**b2)** a estar presente ao julgamento e a defender-se;

**b3)** a ser informada, caso não tenha defensor, do direito que lhe assiste de tê-lo e, sempre que o interesse da Justiça assim o exigir, a ter um defensor designado de ofício, gratuitamente, se não tiver meios para remunerá-lo;

**b4)** a interrogar ou fazer interrogar as testemunhas de acusação e a obter comparecimento e o interrogatório das testemunhas de defesa nas mesmas condições de que dispõem as de acusação.

Senhor Presidente, os celulares estão perturbando o Relator.

Portanto, nosso posicionamento é o de que a videoconferência seja o mecanismo utilizado em caráter excepcional ao interrogatório do acusado, devendo ser mantido como regra o comparecimento do acusado em juízo, e, caso não sendo possível ou razões de outra ordem se justificarem – como está na nossa

emenda –, deverá o interrogatório ocorrer em sala especial, no próprio estabelecimento prisional, antes da hipótese da videoconferência.

Esse é o objeto de uma emenda apresentada no presente voto em separado, na medida em que não se pode negar o enorme benefício que as novas tecnologias trazem para a humanidade, mas que essas ainda necessitam de uma confirmação de eficiência e agilidade.

Por fim, no que respeita à Emenda nº 12 – está ao final da pág. 13 –, que insere o dispositivo visando à possibilidade de citação por edital do acusado de crime punido com pena de reclusão e, conseqüentemente, a plena continuidade do processo penal à revelia, temos a esclarecer que a sua inconstitucionalidade também decorre do princípio anteriormente transcrito, qual seja, do direito de todos os acusados de serem chamados ao processo para serem ouvidos.

Saliento que toda a problemática do aumento de violência no Brasil está ensejando que os especialistas na área tragam ao debate o Direito Penal Comparado, a fim de subsidiar os convencimentos dos Parlamentares ou mesmo servir-lhes de paradigma, motivo pelo qual melhor oportunidade não há para que se transcreva uma breve explicação do “direito de ser ouvido pessoalmente e da citação por edital” do Sistema Penal Europeu, retirado do livro **Processo Penales de Europa – Alemanha, Inglaterra y País de Gales, Bélgica, Francia, Italia** da Associação de Direito Penal Europeu, organizado pela Professora da Universidade de Paris I Mireille Delmas-Marty, traduzido para o espanhol pelo Professor da Universidade Nacional de Educação à Distância Pablo Morenilla Allard.

O texto, Sr. Relator, está em espanhol, mas apenas destacarei dois trechos, porque se trata de um texto muito grande. Lê-se: “Entre os cinco países estudados, a Inglaterra é, quiçá, o exemplo mais coerente da aplicação do princípio”.

O outro é o Direito alemão. Tanto o Direito britânico quanto o alemão adotam esse princípio que o Sr. Relator quer aqui postergar.

No final da pág. 15, encontramos também um comentário da jurista Ada Pelegrini Grinover, que, em artigo publicado sobre as Reformas Processuais Penais nos Estudos em Homenagem ao Professor Luiz Luisi, após aduzir das suas decepções pessoais com as inúmeras comissões criadas perante o Ministério da Justiça para fins de elaboração de anteprojeto de Reforma Penal e que em nada redundaram, testemunha que:

“O que se conseguiu de todos esses projetos, antes que se despertasse a ciúmeira [ela fala da ciúmeira no Ministério da Justiça], foi aprovar uma lei que modificou os arts. 366 e 367 do CPP, que tratam da revelia e que suspendem o processo em caso de revelia. Isso nada mais é do que uma adequação à nossa Constituição e à Convenção Americana dos Direitos do Homem, no sentido de que ninguém pode ser condenado sem ter, efetivamente, exercido o direito de defesa e o contraditório.

Evidentemente que, em casos de revelia, o chamamento ficto, que é o edital, não leva ao conhecimento do imputado à acusação, e um defensor de ofício não conhece os fatos e não pode produzir uma defesa efetiva, um contraditório efetivo. (...) Aliás, chegaram a nos perguntar: onde vamos colocar os processos que ficam suspensos?” Eu não disse onde, porque seria impróprio e inadequado para uma senhora. Mas, de qualquer maneira, essa era, aparentemente, a grande dificuldade. Não vamos ter espaço para colocar os processos, não tem prateleira. Então, é melhor fingir que fazemos um processo, condenamos alguém que não vamos encontrar nunca – porque não o encontramos para ser citado –, e, depois, mandá-lo para o arquivo geral”.

Portanto, Senhor Presidente, o meu voto é no sentido de reconhecer o profícuo e zeloso trabalho dos senhores relatores, tanto na Subcomissão quanto nesta Comissão, e apresentar quatro emendas.

Aceitei, no art. 52, § 1º, aquilo que sugeriu o nobre Relator, até a palavra “sociedade”: “O Regime Disciplinar Diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que ameacem a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade”. Considero aprovado até aqui, mas a Comissão é que decidirá. O Relator complementa: “Neste caso, a sanção de que trata o inciso I deste artigo poderá ser prorrogada a critério do juiz e ouvidas as partes”. A minha primeira emenda terá a seguinte redação, Sr. Relator, criando um § 4º, com base na sua idéia: “O preso provisório ou condenado poderá ser novamente enquadrado no Regime Disciplinar Diferenciado sempre que ocorrer novos fatos, a critério do juiz e ouvidas as partes”. Caso contrário, o juiz poderá, se não houver novos fatos, com base no fato anterior, prorrogar aquela condenação, aquele castigo prisional.

Na Emenda nº 2, transplanto aqueles dois dispositivos da emenda que fala da prisão de segurança máxima, em que o nobre Relator propunha, entre outros tens que já vieram da Câmara, entrega vedada de alimentos, refrigerantes e bebidas em geral e proi-

bição de aparelhos telefônicos, de som, televisão, rádio e similares. Aprovamos essa limitação do preso, mas o trazendo para o regime diferenciado, em vez do regime de segurança máxima, proposto pela Comissão. Consideramos que isso resolve, em parte, a situação proposta pelo nobre Relator.

Na emenda nº 3, é suprimida a parte final do § 1º do art. 52, de que trata o art. 1º do PLC nº 12/2003. Já falei sobre isso.

A emenda nº 4 diz respeito à redação do art. 185, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara, que envolve a questão dos interrogatórios e das audiências do preso acusado ou condenado por crime doloso. Sugiro que o § 1º do art. 185 passe a vigorar da seguinte forma:

§ 1º Será requisitada a apresentação do acusado preso em juízo para a realização, presencialmente, do interrogatório previsto neste artigo.

§ 2º Na impossibilidade de se efetuar nos moldes do § 1º deste artigo [ou seja, o preso ir à presença do juiz], o interrogatório do acusado preso será feito no estabelecimento prisional [o juiz vai à prisão] em que se encontrar, em sala própria, desde que sejam garantidas a segurança do juiz e de auxiliares, a presença do defensor e a publicidade do ato.

No § 3º, apresento uma alternativa que acredito irá resolver a questão do avanço dos depoimentos, utilizando o progresso tecnológico:

§ 3º Os interrogatórios e as audiências judiciais, nos casos dos crimes punidos com pena de reclusão, poderão ser realizados por meio de recursos tecnológicos de presença virtual, em tempo real, sempre que houver motivo devidamente fundamentado pelo juiz acerca da segurança pública, manutenção da ordem pública ou garantia da aplicação da lei penal em instrução criminal, desde que sejam assegurados os canais telefônicos reservados para a comunicação entre o defensor que permanecer no presídio e os advogados presentes nas salas de audiências dos Fóruns e entre esses e o preso. Nos presídios, as salas reservadas para esses atos serão fiscalizadas por oficial de Justiça, por funcionários do Ministério Público e por advogado designado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 4º Em qualquer caso, antes da realização do interrogatório, o juiz assegurará o direito de entrevista reservada ao acusado com seu defensor

É o meu voto, Sr. Presidente.

Apesar de não ter consultado o nobre Senador Sibá Machado, tenho certeza de que S. Exª está de acordo com este parecer, salvo melhor juízo.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Srªs e Srs. Senadores, este projeto é de grande importância, porque visa alterar a Lei de Execução Penal e o Código de Processo Penal.

O Relator fez um trabalho significativo na Subcomissão de Segurança Pública, juntamente com seus Colegas, entre eles o Senador Demóstenes Torres.

Foi concedida vista do projeto aos Senadores Antonio Carlos Valadares e Sibá Machado. E, agora, foram apresentadas à Comissão quatro emendas, que serão colocadas em discussão.

O primeiro Senador a se pronunciar seria o Relator, Senador Tasso Jereissati, a quem peço permissão para que o Senador Arthur Virgílio fale primeiramente, em razão de sua necessidade imperiosa de se retirar.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio. Em seguida, falará o Sr. Relator e, posteriormente, o Senador Amir Lando.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB-AM) – Sr. Presidente, na verdade, tenho três considerações a fazer à palavra sempre sensata do Senador Antonio Carlos Valadares. Agradeço a V. Exª a inversão da ordem. Estou participando de um debate no Interlegis e preciso me ausentar. O Senador Antero Paes de Barros votará no meu lugar.

Sr. Presidente, primeiramente, como pano de fundo, resalto que ou o Estado brasileiro derrota esse estado informal que é o crime organizado, ou seja, desorganiza o crime organizado, ou o crime organizado se tornará, aos poucos um estado cada vez menos formal que desorganizará cada vez mais o próprio Estado brasileiro.

Assim como, no Governo Collor, no Governo Itamar e no Governo Fernando Henrique, a estabilidade era o ponto mais importante, **amust** da época, não podemos deixar de considerar que a mesma importância deve ser dada pelo Congresso Nacional, pela sociedade brasileira e pelos Governos em quaisquer âmbitos à questão da segurança. São até expletivas afirmações do tipo: “Por que não fizeram mais? Por que fizeram menos?”. Na verdade, isso é tolice. O importante é compreendermos que não é possível deixar de fazer o máximo, sob pena de transformarmos o Brasil como um todo num país em que é muito difícil viver, e o Brasil tem potencialmente tudo para ser um país dos mais agradáveis em que permanecer. Então, sou completamente a favor da duplicação do período de incomunicabilidade e por uma razão simples: não há aqui crueldade para com o Sr. Fernando Beira-Mar, embora não esteja preocupado em fazer exercício de bondade para

com ele. Temos sido todos licenciosos em relação a essa figura, que dá entrevista como se fosse um **pop star**, não se sabe se é um Mick Jagger ou se é um bandido. O fato é que concede entrevista coletiva como se fosse alguém muito importante. Esse é um exemplo perigoso para as novas gerações. Quando passa a escolta, percebemos que é um **megastar** que está indo por ali. Sou a favor disso da duplicação dessa regra, repito, não por crueldade para com ele, mas para desarticular o Sr. Fernando Beira-Mar. Estou citando Fernando Beira-Mar como exemplo, mas isso é aplicável a todos os demais, a todos os fernandos beira-mar que têm infelicitado a nação brasileira. Com dois anos, pode-se desarticulá-lo. Com um ano, talvez não. Então, sou a favor claramente de duplicar a atual regra do regime disciplinar.

Em segundo lugar, analiso a questão da videoconferência, que hoje vale para tudo. Hoje se debate se a distância pode ser percebida a sinceridade. Há estudos científicos mostrando isso. A videoconferência seria a regra; a exceção, a critério do juiz, seria olho a olho, ou seja, sempre que o juiz entendesse que seria válida e necessária a hipótese do olho a olho, ele a faria, mas a regra seria a videoconferência. Estou muito preocupado com a sociedade brasileira, com as pessoas que pagam impostos, com as pessoas que, na verdade, labutam, que às vezes passam dissabor. Na verdade, a maioria esmagadora da população passa pelo dissabor do desemprego, do subemprego e não cai na tentação, na marginalidade. É ínfimo o percentual das pessoas pobres que caem na tentação da marginalidade, ou seja, é preciso cortar o véu da fantasia e jogar duro com quem na verdade se coloca à margem da lei, agindo de maneira tão perigosa, com armamentos e estratégias que mais parecem de exércitos do que propriamente de bandos.

Percebo mais ainda: gasta-se muito dinheiro público com as escoltas e ainda, aumenta-se o risco de fuga na ida para o Tribunal! As escoltas consomem dinheiro público. Li, estarrecido, que o cidadão Fernando Beira-Mar custa R\$200 mil ao País, o que é uma aberração, é gritante. Recuso-me a chamá-lo de Fernandinho, pois ele não é meu amigo, não joga birla comigo. Não posso chamá-lo de Fernandinho Beira-Mar. O Sr. Fernando Beira-Mar é uma afronta a todos nós. Estamos falando aqui em Fome Zero, em medidas paliativas contra a miséria e vejam quantos cartões do Fome Zero o Sr. Fernando Beira-Mar consome nessas suas turnês de **megastar** do crime, incensado por todo mundo, visto com brutal respeito por todo o mundo, como se fosse, na verdade, uma personalidade de posição ativa na vida pública brasi-

leira ou uma figura pública. Sou completamente a favor da priorização das videoconferências, deixarmos o olho a olho para o último caso.

Gostaria de abordar outro aspecto. Sem dúvida alguma, não podemos deixar que a revelia seja aplicada a condenados a pena de reclusão, porque, sinceramente, não vão aparecer, **sponte própria**, para ser notificados.

Voltemos a falar do Sr. Fernando Beira-Mar. Se porventura sair de lá, será difícil alguém convencê-lo a ficar no seu QG, no seu **bunker** na favela não sei de onde, esperando que o oficial de justiça vá notificá-lo. Considero isso improvável. Considero mais provável que ele não se deixe notificar. Então, para mim, com muita clareza, convém prestigiarmos nesta hora também o trabalho da Subcomissão, que tem sido muito bem relatado pelo Senador Demóstenes Torres e muito competentemente presidida pelo Senador Tasso Jereissati. Tenho dito várias vezes que o trabalho desta Subcomissão talvez seja o mais importante que está sendo realizado no Senado da República neste momento. Talvez, por abordar o tema mais significativo do momento, seja a coisa mais importante, repito, que se possa estar praticando no Senado Federal neste instante. Participei de algumas reuniões, fiquei estarrecido, porque muito de fantasia que eu podia ter na cabeça em relação a essa questão desabou com pronunciamentos que ouvi de técnicos muito abalizados sobre o assunto. Por exemplo, tenho um dado, levantado pela Subcomissão, que diz que 5% da população americana está encarcerada, ou seja, 95% da população americana desfruta uma relativa segurança graças ao encarceramento de 5% de pessoas tidas como irrecuperáveis. No Brasil, temos em São Paulo o grosso da população carcerária. Tenho a lamentar que se esteja executando com muita lentidão o orçamento já contingenciado para a área de segurança. Mas no Brasil não temos sequer como encarcerar todos os encarceráveis porque este País não tem dinheiro para bancar tudo isso. Mas vejo que, quando vimos as estatísticas de São Paulo, cerca de 10% a 15% das pessoas encarceradas são consideradas irrecuperáveis, 85% ou 90%, não. O Brasil tem que tomar uma atitude muito dura, muito drástica, e a atitude dura e drástica, a meu ver, é modernizar esse diploma que aí está.

Nessa história de direitos humanos, Sr. Presidente, aposto, por currículo, por passado, por presente, por futuro, que, se houver um concurso de títulos para defender direitos humanos, eu me incluo entre aqueles que, com certeza, serão aprovados, pois tenho toda uma luta, e V. Ex<sup>o</sup> a conhece, em defesa de

liberdade, em defesa de direitos humanos. Luto por anistia até hoje, lutei por anistia ao capitão Carlos Lamarca no Governo Fernando Henrique Cardoso, fazendo parte do Governo, contrariando setores significativos das Forças Armadas. Não está aqui em jogo se sou ou não a favor dos direitos humanos, porque sou, e com um currículo que, se dessem um mandato vitalício para quem passasse em prova de defesa de direitos humanos, me faria Senador até o último dia da minha vida. Está em jogo, sim, defendermos os direitos dos seres humanos, que estão, todos eles, acucados em suas casas, trabalhando como rotineira a idéia do assalto.

No Rio de Janeiro, as pessoas se armam e vivem uma verdadeira loucura, uma rotina mórbida, com vidro com microfilmes para surpreender o ladrão e não serem surpreendidas por eles, as pessoas todas imaginando que seu dia chegará. Brasília começa a se inquietar, o Brasil inteiro está inquieto, São Paulo está inquieto, o Rio de Janeiro está em pânico. Ali se vive uma guerra de guerrilha:

quando se mata ou se prende um bandido, num entroveiro qualquer com a polícia, em seguida vem o assassinato de algum policial numa emboscada. Isso é técnica de guerrilha. Estamos enfrentando algo parecido com as FARC, estamos enfrentando exército irregular, estamos enfrentando um exército que tem que ser enfrentado da maneira mais criativa e mais dura, para evitarmos que o Brasil sucumba diante dessa tentativa do crime organizado de desorganizar o arcabouço institucional e jurídico da sociedade brasileira.

Esse é meu ponto de vista, Sr. Presidente. A sensatez manda que esta Casa, com toda a firmeza, dê todo o apoio à Subcomissão de Segurança Pública, instalada aqui nesta Comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concede a palavra ao Relator, Senador Tasso Jereissati.

**O SR. RELATOR** (Tasso Jereissati) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Relator Antonio Carlos Valadares, eu gostaria de, primeiramente, parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pela profundidade do seu trabalho e pela dedicação com que foram colocadas as suas opiniões, suas objeções e suas concordâncias em relação ao projeto feito pela Subcomissão de Segurança Pública. No entanto, para ser bastante objetivo, eu queria colocar que o autor, eu, em nome da Subcomissão, acha uma proposição correta e aperfeiçoadora a sua Emenda nº 1, que acrescenta no § 4º da emenda ori-

ginal, que trata da RDD, em que aperfeiçoa o texto, retirando a nossa frase final. A nossa redação seria a seguinte: “O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que ameacem a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade”. A frase seguinte, “a sanção de que trata o inciso I deste artigo poderá ser prorrogada, a critério do juiz e ouvidas as partes”, o autor do voto em separado corrige da seguinte maneira: “O preso, provisório ou condenado, poderá ser novamente enquadrado no regime disciplinar diferenciado sempre que ocorrerem novos fatos, a critério do juiz e ouvidas as partes”.

Senador Antonio Carlos Valadares, queria também acatar a sua Emenda nº 3: “suprima-se a parte final do art. 52”, que é justamente a frase final que foi colocada.

Gostaria, no entanto, de discutir três questões apresentadas por nós, da Subcomissão, como fundamentais no momento em que o Brasil vive.

A primeira é a do regime de segurança máxima. Foi praticamente eliminado pela proposta do Senador Antonio Carlos Valadares o regime de segurança disciplinar diferenciado. Quero esclarecer que, no caso, colocamos dois regimes excepcionais: o regime disciplinar diferenciado, que objetiva terminar de uma vez por todas com a indisciplina, com as bagunças e com as revoltas e rebeliões dentro das penitenciárias que acarretam uma série de problemas seriíssimos à sociedade brasileira. Seria um regime diferenciado para todos aqueles criminosos que se envolvam nesse tipo de acontecimento, que já se tornou quase que rotina nas penitenciárias brasileiras, principalmente entre o Rio de Janeiro e São Paulo. É absolutamente necessário e urgente que a sociedade brasileira, que o Estado brasileiro ponham fim a essa afronta feita por criminosos quase que sistematicamente, promovendo rebeliões por intermédio de comandos colocados dentro das penitenciárias. No caso de São Paulo, o PCC; no Rio de Janeiro, o Comando Vermelho. Tem também o Comando Jovem, o Comando dos Amigos, o Comando dos Amigos dos Amigos, cada qual com a sua denominação, mas todos se sentindo à vontade. Enfim, há uma série de organizações criminosas explícitas, que nascem todo dia, confrontando o Estado e a sociedade brasileira de uma maneira que eu chamaria de a mais descarada possível, sem que a sociedade e o Estado possam responder à altura a esse desafio. A sociedade brasileira está perplexa e se sente indefesa diante do que está acontecendo.

Criamos também o regime disciplinar de segurança máxima, que visa não especificamente a esse

tipo de delinqüente, mas àqueles criminosos ligados ao crime organizado. São pouquíssimos no Brasil, mas têm uma possibilidade infinita de desorganizar a sociedade, colocá-la em pânico e em polvorosa.

Existem, hoje, no Brasil cerca de 15, 20 ou 30 criminosos ligados. E líderes do crime organizado com o poder, de dentro das cadeias e penitenciárias, de comandar, como estamos cansados de ver nos jornais e na televisão, por meio de gravações. E cito o exemplo recente, como disse o Senador Arthur Virgílio, daquele que se tornou um **superstar** do crime, Fernandinho Beira Mar,...

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – (Fazendo soar a campainha.) Interrompo o Relator a fim de pedir aos convidados e aos Srs. Senadores a gentileza de um pouco mais de silêncio a fim de que S. Ex<sup>a</sup> possa emitir o parecer.

**O SR. RELATOR** (Tasso Jereissati) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Continuando, o segundo regime disciplinar objetivava não apenas a punição, mas dismantlar os criminosos que se tornaram, segundo o Senador Arthur Virgílio, verdadeiros **superstars** do crime organizado, como Fernandinho Beira Mar, Márcio VP, Elias Maluco, conhecidos de toda a Nação e que comandam de dentro das penitenciárias, em contatos com advogados por telefones ou celulares, demonstrando a corrupção existente dentro do sistema penitenciário, em contatos com outros presidiários. Comandam organizações que envolvem milhares de pessoas, milhões de dólares, e afetam a segurança e o dia-a-dia da sociedade brasileira. Para esses, exclusivamente para esses, foi criado o regime de segurança máxima, a exemplo do que ocorre na Itália, berço dos direitos humanos, reconhecidamente, sede do Vaticano, da Igreja Católica Apostólica Romana, que vem, neste momento, por intermédio de sua liderança, se manifestar contra o projeto.

Não estamos fazendo nada, absolutamente nada, mais rigoroso do que foi feito na Itália da Santa Sé, na Itália do Vaticano, na Itália da Igreja Católica, da qual sou adepto e praticante fervoroso. Por essa razão, gostaria de colocar que isso é essencial em nossa opinião. E é sabido também, tecnicamente, por meio de estudos rigorosos, que foi possível dismantlar a máfia italiana que hoje atua no Brasil de maneira muito mais grave e muito mais solta, ao se dismantlar a linha de contatos de lideranças com as hierarquias criminosas pelo País. Portanto, considero absolutamente imprescindível que o regime seja mantido.

Gostaria de colocar também outro ponto, com a devida **vênia** ao trabalho brilhante do Senador Anto-

nio Carlos Valadares. Trata-se da nossa discordância em relação à lei que diz respeito ao chamado “julgamento à revelia”. O que colocamos aqui é a constatação de uma realidade. O Juiz Walter Fanganiello Maiorovitch compareceu a esta Casa e teve a oportunidade de dizer que atualmente, no Brasil, 60% dos processos contra envolvidos em crime organizado estão parados. E estão parados pela falta de oportunidade que tem a Justiça de ouvir ou citar diretamente o preso, acusado ou envolvido no crime organizado. É evidente que um líder do crime organizado não permanecerá em sua favela ou em seu apartamento, aguardando o Oficial de Justiça para ser citado. Dessa maneira, e por meio de artifícios utilizados por advogados também ligados ao crime organizado, pois sabemos que há uma grande teia de advogados que vivem exclusivamente desses recursos ligados ao crime organizado. Recentemente, tivemos um espetáculo – desculpem-me por citar esse indivíduo novamente, mas ele tem servido de referência –, Fernandinho Beira Mar recebeu em um mês, se não me engano, vinte advogados, que foram falar com ele durante um dos seus passeios pelo Brasil, pela falta de regime que pudesse dar ao Estado condições de lidar com ele. Ou melhor, vinte e três advogados, diz o Senador Magno Malta.

Precisamos acabar com essa possibilidade de recursos infundáveis que obstruem os processos, obstruem a Justiça e dão uma enorme proteção não ao indivíduo comum, mas ao crime e ao criminoso.

A terceira questão que quero apresentar é em relação à videoconferência, e essa vem de uma constatação muito prática. Primeiro, a videoconferência já está sendo usada em São Paulo e aqui em Brasília. Tivemos a oportunidade, nesta Subcomissão inclusive, de ser convidados e assistirmos **in loco** a um depoimento feito por videoconferência. Esse procedimento dá uma agilidade enorme à Justiça, uma proteção fantástica aos juizes e, principalmente, poupa à Segurança Pública e aos cofres do Tesouro dos Estados uma enorme quantia, que hoje é usada estritamente para a escolta de presos. Só em São Paulo, o Governador Geraldo Alckmin mandou um dado segundo o qual, se não me engano, sete mil escoltas são feitas por mês no Estado de São Paulo e envolvem, às vezes, mais de 15 mil homens, que poderiam estar na segurança das ruas, protegendo o cidadão, em vez de estarem fazendo esse vai-e-vem entre penitenciárias e tribunais. E o pior é que é nesses momentos que acontecem as fugas, os atritos e as grandes brechas que dão aos presos a oportunidade de se evadirem.

Esse recurso já está sendo usado com absoluto sucesso, como vimos aqui, no mundo inteiro. Nos Estados Unidos e na Europa, esse recurso já é plenamente utilizado. Evidentemente, não podemos ficar presos a uma tradição de mais de cem anos, quando a vida brasileira era outra, a vida urbana era outra, a criminalidade no Brasil tinha outro nível e as facilidades eram outras completamente diferentes. Foi lembrado, inclusive, por um Senador, durante as nossas discussões na Subcomissão, que o computador chegou a ser vetado em nome dessa tradição, porque não se podia dar autenticidade a um veredicto que era feito pelo computador. Isso chegou a ser vetado por um recurso.

E a possibilidade apenas de que isso seja feito dará novamente aos advogados treinados, competentes, mas ligados ao crime, a oportunidade de fazerem recursos, adiarem, estimularem a não punição desses criminosos.

Então, tratamos das questões de que estamos discordando: primeiro, o chamado julgamento à revelia; segundo, a disciplina de segurança máxima; e, terceiro, a videoconferência.

Quanto às demais considerações feitas no brilhante relatório do Senador Antonio Carlos Valadares, estamos inteiramente de acordo. A nossa posição é para que seja feito, conforme o entendimento da Mesa, o encaminhamento no sentido de que possam ser avaliadas as duas proposições.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Ex<sup>a</sup>, então, acolhe as Emendas n<sup>os</sup> 1 e 3?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, tenho uma sugestão a dar, para acelerar o processo de votação e atendermos à economia processual.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Posso apresentar quatro destaques referentes às emendas propostas. Votamos no projeto tal como se encontra, ressalvados os destaques, porque se nesta reunião não pudermos discutir esses destaques, até para uma negociação, quem sabe, poderemos deixar que sejam votados em outra ocasião, o que depende de V. Ex<sup>a</sup> e da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Veja V. Ex<sup>a</sup> que são quatro emendas. O Relator, desde de logo, aceita duas.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Então, apresentaria destaque das outras duas emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Apenas das outras duas. Não é isto?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE.) – Exatamente.

**O SR.** – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Estão inscritos diversos Srs. Senadores para discutir esta matéria. Já são 12h40. Peço aos Srs. Senadores que, tanto quanto possível, sejam breves na sua fala, para que possamos votar ainda hoje o projeto e as emendas.

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando; em seguida, aos Senadores Magno Malta e Demóstenes Torres.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em verdade, esta matéria é extremamente polêmica, e essa polêmica não vem de hoje, talvez venha da História da Humanidade.

Se buscarmos ainda em Tucídides, o historiador grego relata muito bem estas duas posições: o endurecimento das penas e a racionalidade das penas. E é nesse ponto que ele se rebela contra a pena de morte, já nesse tempo, mostrando que ela não resolve o problema da criminalidade.

No mesmo sentido, poderíamos trazer a lição de Platão, em **As Leis**, e Aristóteles, que sempre estabelecem uma idéia importante da racionalidade, que lembra e leva à proporcionalidade e ao extremo, que leva às penas máximas, às penas capitais.

Estamos tratando de execução penal. Evidentemente, não se trata aqui de capitulação criminal nem tampouco de se aumentar as penas. Mas é evidente que estamos diante de uma situação perigosa, daquilo que é conquista da humanidade, do devido processo legal, cuja inspiração poderíamos buscar na Magna Carta, mas poderíamos trazer também essa idéia filosoficamente já discutida muito antes de Cristo.

Uma questão está gravada: o princípio da defesa ampla, a plenitude da defesa, como alude o Texto Constitucional vigente. Esse é um tema no qual a Humanidade não transigiu, a não ser nos momentos mais drásticos, na longa noite da Idade Média, que durou 1.000 anos, ou na longa noite da ditadura, que durou 30 anos. Nesses momentos, tivemos, sim, lesão ao direito de defesa.

Não é possível abordar esse tema, como o fizeram os que me antecederam – tiveram mais tempo para fazê-lo –, em poucos segundos ou em alguns minutos, mas eu queria que todos fizessem uma reflexão a este respeito: será que o caminho de combate à criminalidade é buscarmos, cada vez mais, mecanis-



mos que não recuperam, que não ressocializam o criminoso? Por outro lado, será que vamos abrir mão da condenação sem defesa? Será que vamos encaminhá-los nesse princípio? Será que teremos que pensar na suspensão dos processos, como prevê hoje a legislação, até que seja encontrado o réu, para que apresente a sua defesa? Que diferença faz condená-lo previamente e não encontrá-lo depois para que cumpra a pena? Ou sustar o processo para que ele seja condenado e, uma vez preso, cumpra a pena estabelecida. Quer dizer, essa é uma questão de utilidade pública. Trata-se de saber se isso vai, ou não, resolver o problema da criminalidade. É evidente que não. É óbvio que não.

Portanto, nessas circunstâncias, trago à Casa uma reflexão: será que devemos alterar esses princípios que permeiam a história do Direito Penal, que permeiam toda a História da humanidade?

Nesse sentido, estou convicto de que isso afronta as disposições vigentes na Magna Carta. É isso que quero dizer: se quisermos mudar, vamos mudar a Constituição, porque, fora disso, ela vai esbarrar em inconstitucionalidade flagrante.

Por outro lado, há um ponto que eu gostaria também de abordar, que é o mesmo ponto aqui já afirmado pela Liderança do Governo, no sentido de que o regime de segurança máxima nesse momento, sobretudo quando se quer implantar um regime disciplinar diferenciado, o caminho deve seguir por aquilo que é razoável mais uma vez, por aquilo que é proporcional.

Ora, não podemos, no intuito de avançar, retroceder às masmorras da Idade Média. Falou-se na Itália. Sim, sim, a Itália da boca maldita, do Palácio do Cali de Veneza, da Veneza encantadora, romântica, a Veneza dos namorados – cujo dia se aproxima –, mas é essa Veneza também que talvez tenha construído o sistema penal mais brutal, que eram as masmorras localizadas no Palácio. E, lá, o criminoso passava pela Ponte dos Suspiros, e, pela última vez, via o sol, não apenas duas horas, como agora se quer dar, mas pela última vez. E exatamente este o momento que temos que indagar: se queremos...

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – (Fazendo soar a campanha).

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO.) – Aguardo um pouco, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Ex<sup>a</sup> aguarda, e eu também.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO.) – ... que os assessores possam melhor informar para que eu possa continuar. (Pausa.)

Então, como eu dizia, será que temos de retroceder a esse ponto? Ou vamos retroceder ao Brasil, ao Forte Príncipe da Beira, em 1760, quando os condenados portugueses vinham cumprir penas em solitárias na Amazônia. Imaginem V. Ex<sup>as</sup>, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que era um condenado cumprir pena no Forte Príncipe da Beira, às margens do Guaporé, distante, no mínimo, mais de mil quilômetros de qualquer centro civilizado, no isolamento brutal da natureza. Ali permaneciam até a morte. Versos de sangue, de ódio e, sobretudo, de sofrimento estão lá escritos na pedra, na lápide fria onde manifestaram a injustiça de um sistema carcerário brutal, onde é o atual Estado de Rondônia.

Teremos que retroceder, ou vamos buscar a racionalidade desse regime disciplinar diferenciado, em que se busca a garantia da sociedade sem a perversidade de um sistema que realmente ofende a condição humana. É claro que o criminoso ofende a condição humana também, mas não podemos responder à barbárie com a barbárie. Temos que responder com a segurança pública. E é esse o caminho sobre o que queríamos que todos refletissem. Todos leram Dostoiévski, **As Recordações da Casa dos Mortos** que eram as masmorras situadas na Sibéria. Exatamente na Sibéria, tão isolada como era o Forte Príncipe da Beira. E aí os mecanismos mais brutais de perversidade humana contra o condenado.

Queremos a segurança, queremos a punição, mas não vamos buscar os excessos, não vamos retroceder àquilo que é a barbárie. Por isso, Senhor Presidente, encaminhamos nesse ponto também com o voto em separado do Senador Antônio Carlos Valadares.

Por fim, quero dizer que a videoconferência é uma conquista moderna, mas não há a necessidade de ser obrigatória. E claro que queremos evitar as extravagâncias, queremos evitar as caravanas milionárias, como já se disse aqui, que gastam o dinheiro público. Mas é o juiz que vai dizer em que circunstância, porque há situações em que o juiz necessita desse contato tanto com as testemunhas, como com o condenado. E essa relação que o processo exige na sua complexidade e uma flexibilidade capaz de dar a segurança da condenação. Não podemos nos encaminhar por um processo sumário. Já pagamos caro, e a História está aí para condenar os excessos do passado. Não serão com esses excessos que devemos caminhar. Não vamos pela emoção de que é preciso endurecer.

Já disse Beccaria, com todas as letras, que não é o rigor da pena que inibe o crime, mas, sobretudo, a certeza da condenação, traduzindo em palavras bem

palatáveis. É disso que precisamos. Precisamos da certeza da pena. Precisamos, sim, Senhor Presidente, caminhar com uma Justiça eficiente, com uma prevenção da criminalidade eficaz. Precisamos combater as causas da criminalidade.

Discutimos, aqui, recentemente, em outra Comissão, o assunto relacionado à delinquência juvenil e infantil. Sobretudo, mostrou-se que o que temos hoje é uma sociedade de desgarramento, de exclusão social; uma sociedade que não dá referência, perspectiva de futuro; que não dá segurança para ninguém, a não ser para uns poucos abastados. E essa marginalidade que surge por falta de âncoras sociais, sim. É isso que precisamos criar: a integração. Temos que exatamente realizar a inclusão social. É esse o empenho do Governo Federal, que começa por programas sociais, como o Fome Zero e o Primeiro Emprego, que vão realizar uma concórdia do Brasil consigo mesmo e com o seu destino de grandeza, com as riquezas nacionais, e, sobretudo, com a decência, com a moral, com a ética e com uma visão de nação.

Sr. Presidente, todos falam, e os juízes de todas as instâncias ressaltam, que não é a severidade das penas, nem a severidade na execução das penas que vai dar tranquilidade, segurança e, sobretudo, dignidade à vida dos brasileiros, tampouco vai resolver, ressocializar, recuperar os apenados. Temos, sim, que transformar as prisões em casas de correção, e não na universidade do crime e da delinquência, como hoje ocorre.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Ouvimos os argumentos penetrantes do Senador Amir Lando, ouço, pela ordem, o Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB-RO) – Eu diria sinceros, Sr. Presidente.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, estava aqui me deleitando com esses momentos memoráveis, principalmente quando o Senador Amir Lando descrevia Veneza, com uma poesia molhada, citando-a às vésperas do Dia dos Namorados; fiquei totalmente embevecido. Mas, olhando para o relógio e caindo na dura realidade do tempo, tenho agora um compromisso inadiável com o Presidente da República, em uma homenagem ao Presidente da Argentina, Nestór Kirchner. Como estou em cima da hora, apenas quero dizer que esta Comissão realizou um grande, longo e árduo trabalho e houve uma evolução positiva na construção desse projeto.

Existem diferenças próprias do regime democrático – penso que é da natureza do Poder Legislativo. Então, eu gostaria de propor, como encaminhamento dessa matéria, que votássemos e aprovássemos o projeto – tenho certeza de que será aprovado por unanimidade –, ressaltados os destaques que tratam dos três pontos polêmicos, que seriam votados na reunião seguinte desta Comissão. Acredito que, com esse encaminhamento, poderíamos aprofundar a discussão, que está extremamente rica, e permitir o reconhecimento do trabalho que foi feito. Essa é a minha sugestão para o encaminhamento do processo na reunião, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador Tasso Jereissati, o Senador Aloizio Mercadante propõe que se vote hoje, por consenso, o parecer de V. Ex<sup>a</sup>, que é o Relator, com as emendas dos Senadores Antonio Carlos Valadares e Sibá Machado que foram aceitas por V. Ex<sup>a</sup>, ficando as demais emendas, que não constituem consenso, para votação na próxima reunião desta Comissão.

Se os Srs. Senadores estiverem de acordo com a proposta queiram permanecer sentados.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT-AC) – Sr. Presidente, apenas para complementar a idéia, proponho que esse seja o primeiro item da pauta da próxima reunião, dando-se tempo para que o debate aconteça de maneira salutar.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sim, isso poderá ser arranjado.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> poderia resumir os assuntos referentes aos destaques? São cinco destaques, referentes a três itens.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – São cinco destaques, referentes a três itens: videoconferência, julgamento à revelia e regime de segurança máxima ou regime disciplinar diferenciado. São esses três temas em cinco emendas.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB-SE) – São três destaques referentes às emendas do Relator, Senador Tasso Jereissati – Emendas n<sup>os</sup> 5, 10 e 12 –, e dois destaques referentes às Emendas n<sup>os</sup> 2 e 4, do Senador Sibá Machado e minha. As Emendas n<sup>os</sup> 1 e 3 foram aprovadas pelo Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Esse ponto tem de estar bem esclarecido e não está ainda. Precisamos saber, das cinco emendas, quais são as que o relator aceita. Essas cinco emendas dizem respeito aos três assuntos citados.

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

**O SR. RELATOR** (Tasso Jereissati) – Sr. Presidente, como foi anunciado o acordo, boa parte dos senadores já se ausentou. Não estou vendo alternativa a não ser aceitar. Entretanto, estamos prorrogando, mais uma vez, a matéria, que já foi prorrogada antes. É um assunto urgente que teremos que prorrogar mais uma vez. Já lamentei o adiamento da vez anterior e lamento agora novamente, já que passamos um longo tempo de conversação com o próprio Governo. Porém, não vejo outra maneira a não ser aceitar.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL-GO) – Sr. Presidente, se feito o acordo, manteríamos ainda o direito de inscrição ou a discussão ainda prosseguiria na próxima reunião?

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Penso que a discussão ainda poderia prosseguir na próxima reunião, até para que pudéssemos adiantar um pouco mais o processo.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL-GO) – Ressalvadas as inscrições, então?

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Ressalvadas as inscrições.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL-ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL-ES) – Sr. Presidente, tenho uma preocupação. Não sei qual o limite que o Sr. Presidente estabeleceu para o encerramento da reunião, mas penso que, a despeito desse acordo... (Pausa)

(Intervenções fora do microfone.)

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador Magno Malta, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra assegurada.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL-ES) – Parei de falar, porque é realmente importante o que o Senador César Borges está falando para o relator, pois é preciso que S. Ex<sup>a</sup> deixe claro o que está acatando.

Não sei se haveria qualquer prejuízo se, a partir da votação desacordo – que considero que não deveria ter sido feito, alguns senadores já se retiraram –, continuássemos esse debate. Creio que deve haver a manutenção das inscrições hoje e também na próxima semana, porque é um debate extremamente profundo. Penso que até agora só falaram, na sua grande maioria, os defensores das emendas e o nosso relator.

Eu não sei se V. Ex<sup>a</sup>, após essa votação,...

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Podemos continuar o debate.

Senador Tasso Jereissati, já temos número para votar. Ainda não aprovamos a proposta do Senador Aloizio Mercadante, de modo que, se preferirem deixar para a próxima semana, nós o faremos. Do contrário, não.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB-RN) – Isso já foi votado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Não. Penso que não.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, basta confirmar que a Comissão, pela totalidade de seus membros, aprova o acordo, sem dúvida. O próprio relator já me afiançou que estaria de acordo. Assim, permitiremos uma discussão mais pormenorizada com os que quiserem entrar no assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Então, Srs. Senadores, vamos votar o parecer do relator, com as emendas aceitas pelo relator – portanto, o que tiver sido objeto de consenso –, ficando as demais emendas para a próxima reunião.

A pergunta agora é: quais são as cinco emendas que constituem os três itens? O relator está bem a par da proposta do Senador Antonio Carlos Valadares?

**O SR. RELATOR** (Tasso Jereissati) – Acatamos as Emendas n<sup>os</sup> 1 e 3, do Senador Antonio Carlos Valadares. As Emendas n<sup>os</sup> 2 e 4 não foram acatadas. Portanto, estão destacadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O Senador Antonio Carlos Valadares fala em cinco emendas. (Pausa)

**O SR. RELATOR** (Tasso Jereissati) – Nós acatamos as Emendas n<sup>os</sup> 1 e 3.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Apenas as duas. Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Como não houve acordo com referência a todas as emendas que apresentei – foram quatro, e S. Ex<sup>a</sup> acatou duas. Então, peço destaque de duas.

No entanto, não estamos de acordo com as disposições das Emendas n<sup>os</sup> 05, 10 e 12. Daí por que apresentamos destaques para que sejam discutidos em todos os seus pormenores na próxima reunião, e sem proibição de uma discussão de todos. Que todos participem, lógico, como V. Exa já definiu.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Votaremos o que foi objeto de consenso, o parecer do Relator, incluindo as emendas de V. Ex<sup>a</sup>, de n<sup>os</sup> 01 e 03, restando as emendas de V. Ex<sup>a</sup> e do Senador Sibá

Machado, de nºs 02 e 04, destacadas, e outras, do Relator, que são as de nºs 05, 10 e 12.

Então, votaremos, na próxima reunião, as Emendas nºs 05, 10 e 12 e as Emendas nºs 02 e 04, de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAGNO MALTA** (PL – ES) – Sr. Presidente, pela ordem. Ressalvadas as inscrições, para que os Parlamentares que já falaram não o façam novamente. Caso contrário, começaremos tudo de novo.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Exato. Ressalvadas todas as inscrições.

Os Srs. Senadores que aprovam o que foi anunciado queiram permanecer sentados (Pausa).

Aprovado.

Ficam mantidas as inscrições para a próxima semana.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a presente reunião.

*(Levanta-se a reunião às 12h58 min.)*

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS  
DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA, REFERENTE À  
APRECIÇÃO DOS DESTAQUES  
APRESENTADOS ÀS EMENDAS OFERECIDAS  
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12,  
DE 2003, REALIZADA EM 2-7-2003

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

**Item 1:** Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, Lei de Execução Penal, e o Decreto Legislativo nº 3.689, Código de Processo Penal. Presidência da República. Relator: Senador Tasso Jereissati.

O parecer é pela aprovação do projeto, com oferecimento, nos termos do relatório aprovado pela Subcomissão Permanente de Segurança Pública, das Emendas de nºs 1 a 18 que apresenta.

No dia 28 de maio, foi concedida vista coletiva aos Senadores Sibá Machado e Antonio Carlos Valadares, nos termos regimentais, que devolveu com

voto em separado, concluindo pela aprovação do projeto, com as Emendas nºs 1 a 4 que apresenta.

Em 11 de junho, foi aprovado o relatório do Senador Tasso Jereissati, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 18, acolhendo as emendas nºs 1 a 3, constantes do voto em separado do Senador Antonio Carlos Valadares, ressalvados os destaques para as Emendas nºs 5, 10 e 12, do Senador Tasso Jereissati, e para as Emendas nºs 2 e 4, do Senador Antonio Carlos Valadares, ficando ainda a votação dos destaques para a presente reunião.

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati para as suas considerações.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, depois da nossa última discussão ficaram pendentes as Emendas nºs 5, 10 e 12.

A Emenda nº 5 trata do regime disciplinar de segurança máxima, do regime duplo, que inclui o regime disciplinar diferenciado e um segundo regime, voltado para o crime organizado, chamado regime disciplinar de segurança máxima. A Emenda nº 10 versa sobre a teleconferência, a possibilidade de se fazer a oitiva na penitenciária através do sistema de teleconferência, e a de nº 12, sobre o andamento dos processos à revelia.

Gostaria de comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que, quanto a essas três questões, chegamos a um acordo com as emendas e as propostas dos Senadores Antonio Carlos Valadares e Sibá Machado, o que muito nos alegra, dada a importância e a urgência do projeto, em função da realidade que estamos vivendo hoje e do clamor da população por medidas mais sérias e justas em relação à disciplina dos presos. Ao mesmo tempo nos alegra chegarmos a um acordo com o pensamento dos ilustres Senadores Antonio Carlos Valadares e Sibá Machado.

Então gostaria de saber se estou dispensado da leitura, que é muito extensa, já que existe um acordo com todas as lideranças.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tenho a impressão de que sim, mas apenas temos que ajustar as Emendas nºs 5, 10, 12, 2 e 4.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Isso, 5, 10 e 12; 2 e 4 são emendas do Senador Antonio Carlos Valadares que acabamos de acordar no sentido da modificação.

A Emenda nossa de nº 5, que cria o regime disciplinar duplo, fica como está. Senador Antonio Carlos Valadares, corrija-me se houver engano.

Na Emenda nº 10, muda a redação em que é permitida a oitiva por teleconferência. A regra seria a

oitiva tradicional, mas, a critério do juiz, pode ser feita a teleconferência.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Peço a atenção do Senador Antonio Carlos Valadares, porque a Emenda nº 10, de algum modo, confronta-se com a 4. Então, se permanece a 10, que é do Senador Tasso Jereissati, modificada com o pensamento de V. Exª...

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Não, não.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – A 10 muda a redação.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Não, a redação será a do voto em separado, a emenda proposta pelo voto em separado. Esse foi o acordo que fizemos. Permanece, então, a emenda correspondente...

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Permanece a 4, retirada a expressão “nos casos dos crimes punidos com pena de reclusão”.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Permanece a Emenda nº 4? E, nesse caso, como fica a 10?

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – A 10 sai, desaparece.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – A 10 desaparece. Perfeito.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Senador, com a ressalva de que desaparece, na Emenda nº 4, no § 3º, a expressão “nos casos dos crimes punidos com pena de reclusão”.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Perfeito, Vossas Excelências modificam a 4 nesses termos, e a 10 desaparece.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Na verdade, o que eu estava conversando com a nossa assessoria é que ela dá uma nova redação ao art. 185, não é isso? Tem quatro parágrafos a nossa emenda. Então seria aprovada integralmente, como foi proposto por nós no voto em separado.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Justamente. Retirada só a expressão “nos casos dos crimes punidos com pena de reclusão”, porque se refere a qualquer crime.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Certo.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem V. Exª a palavra.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, esses acordos feitos à última hora, que me desculpem, muitas vezes geram confusão. Todas as vezes que forem feitos esses acordos, seria melhor transferir ou suspender a reunião, para deixar um texto bem claro “como é que fica”, “é o seguinte texto”, e isso ser lido, para que todos saibam exatamente qual a modificação introduzida. Do contrário, muitas vezes se vai votar sem saber o quê.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador Jefferson Peres, V. Exª não deixa de ter razão. Sucede que já adiamos essa votação por três vezes, exatamente para que possam ser feitos esses ajustes. Creio que agora ficou bastante claro que apenas se retira uma expressão de uma emenda.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Só para um esclarecimento, Sr. Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem. Peço que V. Exª suspenda a reunião por cinco minutos, dez minutos no máximo, e depois faríamos a redação final. O Senador Jefferson tem razão.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – A Emenda nº 5, que cria o regime disciplinar duplo, fica como estava. Não é isso? Então a emenda que cria o regime disciplinar duplo é a que já foi discutida nas reuniões anteriores. Sobre essa não existe a menor dúvida.

Quanto às Emendas nºs 10 e 12, que se confrontam com as duas emendas apresentadas pelo Senador Valadares, faríamos a redação agora e, se V. Exª me permite a sugestão, poderíamos votar a seguinte. Sentamos e traremos a redação final, para que não haja mais adiamento.

A nº 10 é muito simples. É a redação da nº 4...

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador Tasso Jereissati, vamos passar à votação dos itens seguintes enquanto V. Exª completa o acordo, ainda nesta reunião, com o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Perfeito.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Para facilitar, diante das preocupações de uma matéria tão delicada, poderíamos dar oportunidade de tempo ao Relator, para que ele fizesse um substitutivo consolidado e, à tarde, votaríamos isso sem nenhuma difi-

culdade de interpretação e de acompanhamento. Poderá ser até o final da reunião, se houver uma assessoria ágil, para que tenhamos clareza do que estamos votando.

Penso que ajuda tanto ao Relator como a todos nós, Senadores.

**O SR. JEFFERSON PERES** (PDT – AM.) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador Jefferson Peres.

**O SR. JEFFERSON PERES** (PDT – AM.) – Sr. Presidente, compreendo a sua preocupação, que, aliás, é a de todos, de que esta matéria não seja mais protelada. Mas alerto os membros da Comissão de que se trata de direitos humanos, mesmo de condenados. Então é um assunto muito importante que me preocupa muito. De forma que quero saber exatamente em que estou votando, em que termos, porque estamos lidando com vidas humanas.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O Relator já explicou o seu relatório exhaustivamente em ocasiões anteriores e essas modificações que estão sendo feitas também estão sendo explicadas, tanto por S. Ex<sup>a</sup> quanto pelo Senador Valadares. Todavia, se o Senador Relator entender que precisa de mais tempo, poderemos fazer um novo adiamento, o que não é bom. Em todo caso...

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> nos der oportunidade agora de fazer a redação final, são pequenas trocas que leremos na íntegra para o agrado do Senador Jefferson Peres. Inclusive, gostaria de dizer que existe essa preocupação de direitos humanos por parte de todos aqui. Mas que fique bem claro que são pequenas trocas de palavras e de frases, sobre as quais sentaremos agora e faremos a redação final. Dentro de 10 a 15 minutos, teremos oportunidade de apresentar, para que isso não venha a ser adiado novamente, se V. Ex<sup>a</sup>, evidentemente, permitir.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Estou plenamente de acordo.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Então passaremos ao Item 2. O Relator está a caminho. Vamos, então, ao Item 3, que é terminativo.

Senador Tasso Jereissati, pediria aos Senadores que vão se retirar apenas para deixar o seu voto, porque é nominal, um minuto só.

É o Item nº 3, que altera a Lei nº 9.437, que institui o Sistema Nacional de Armas, estabelece condi-

ções para o registro e para porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências. Senador Carlos Patrocínio é o autor e o Relator, Senador César Borges. Pela aprovação, com Emendas de nºs 1 a 2, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 24.

A matéria foi apreciada pela Subcomissão Permanente de Segurança Pública, tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 24, que é terminativo, que institui o Sistema Nacional de Armas e estabelece condições para o registro e porte de armas de fogo, define crimes e dá outras providências. O Senador Romeu Tuma é o autor; Senador César Borges, também Relator. Pela aprovação do 78, com as Emendas de nºs 1 e 2, que apresenta, e pela rejeição do 24, de 2002.

A matéria foi apreciada pela Subcomissão também permanente.

Há uma subemenda sobre a mesa, que acaba de ser recebida, de autoria do Sr. Senador Garibaldi Alves, que passo a ler.

A Emenda do Senador Garibaldi Alves:

“§ 2º É insuscetível de deliberação provisória, com ou sem fiança, o crime de porte ilegal de arma de fogo somente para os apenados, reincidentes específicos em crimes dessa natureza.”

Senador César Borges, V. Ex<sup>a</sup> já tomou conhecimento da subemenda?

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Já, Sr. Presidente, já tomei conhecimento e estou argumentando com o nobre Senador Garibaldi Alves, autor da mesma, porque realmente modifica inteiramente o espírito da nossa emenda, parecer do Senador Pedro Simon, porque já adiantamos com a vista que será concedida.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Mais do que não se opor ao Texto Constitucional, a presente proposição recoloca a autonomia e independência dos Poderes no seu devido patamar, relativamente à representação judicial, ao mesmo tempo em que se inclui o comando para que os Procuradores Federais passem a ser intimados pessoalmente também.

Por isso, voto pela constitucionalidade do texto em exame, correto em relação à técnica legislativa e à juridicidade, e propugno por sua aprovação na forma do Substitutivo proposto.

Sr. Presidente, vamos fazer um apelo ao Senador Tião Viana porque é tão cristalina esta proposta que nós podemos votá-la agora: só dá aos Procuradores, inclusive dos Poderes, inclusive o direito de ser

intimado pessoalmente, como é, hoje, o Ministério Público.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, tenho profunda sensibilidade, penso que o Sr. Senador Demóstenes Torres tem dado um elevado exemplo de contribuição com o processo legislativo e com os trabalhos da CCJC e de Plenário, mas existem dúvidas claras em relação à inconstitucionalidade da matéria. Essa é a razão.

O art. 131 da Constituição estabelece que “A Advogada Geral da União representa judicialmente a União”, e não o Poder Executivo. Então, para que se estabeleça uma representação judicial diferenciada de cada um dos Poderes, seria necessária uma alteração da Constituição.

Esta é uma razão que justifica plenamente o meu pedido de vista, razão por que peço a compreensão e estendo o meu respeito ao nobre Senador Demóstenes Torres pela Relatoria *ad hoc* da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Está concedido o pedido de vista solicitado por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, eu só queria polemizar a este respeito porque o Supremo Tribunal Federal já decidiu que cada Poder pode ter a sua representação, tanto é que o Sr. Senador Jefferson Peres relata um outro projeto, criando e dando poderes, não é verdade?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Há, inclusive, o Substitutivo do nobre Senador Jefferson Peres – a PEC nº 39, de 2001 – que resolve este problema.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Justamente, era esta que eu mencionava.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Mas a matéria impõem o pedido de vista, Sr. Senador.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sem dúvida.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Voltamos, então, ao Item 1.

Com a palavra o Senador Tasso Jereissati.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, lerei agora a proposta da Emenda nº 4, aprovada em acordo com o Sr. Senador Antonio Carlos Valadares.

“Art. 185 – O acusado que comparecer perante a autoridade judiciária no curso do processo penal será qualificado e interrogado na presença do seu defensor, constituído ou nomeado.

§ 1º Será requisitada a apresentação do acusado preso em juízo para a realização, presencialmente, do interrogatório previsto neste artigo.

§ 2º Na impossibilidade de se efetuar, nos moldes do § 1º deste artigo, o interrogatório do acusado preso, será feito no estabelecimento prisional em que se encontrar, em sala própria, desde que sejam garantidas a segurança do juiz e auxiliares, a presença do defensor e a publicidade do ato.

§ 3º Os interrogatórios e as audiências judiciais poderão ser realizadas por meio de recursos tecnológicos, de presença virtual em tempo real sempre que haja motivo devidamente fundamentado pelo juiz acerca de segurança pública, manutenção da ordem pública ou garantia da aplicação da lei penal e instrução criminal e desde que sejam assegurados canais telefônicos reservados para a comunicação entre o defensor que permanecer no presídio e os advogados presentes nas salas de audiência dos fóruns e, entre esses, o preso. Nos presídios e as salas reservadas para esses atos serão fiscalizados por oficial de justiça, funcionários do Ministério Público e advogado designado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 4º Em qualquer caso, antes da realização do interrogatório, o juiz assegurará o direito de entrevista reservado ao acusado com o seu defensor.

A proposta da Emenda nº 12, aprovada pelo acordo:

“Art. 312 – .....

Parágrafo Único – A prisão preventiva também poderá ser decretada quando o acusado estiver se escusando da citação ou intimação para qualquer ato do processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador Tasso, peço licença para interromper V. Ex<sup>a</sup>. Preciso me retirar da reunião por alguns minutos, para atender um compromisso urgente, e peço ao Senador César Borges que me substitua por esse período.

Continua com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Tasso Jereissati** (PSDB – CE) – Pois não.

“Art. 366. Se o acusado citado por edital não comparecer nem constituir defensor, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a prisão preventiva, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 312.

§ 1º O juiz, a requerimento do Ministério Público ou do querelante ou de ofício, determinará a produção antecipada de provas consideradas urgentes, inclusive a testemunhal, e relevantes, observando a necessidade adequação e proporcionalidade da medida.

§ 2º As provas antecipadas serão produzidas na presença do Ministério Público e do defensor dativo.

§ 3º Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em

seus ulteriores atos, podendo o juiz determinar, a requerimento das partes, a repetição da prova produzida antecipadamente, inclusive a testemunhal, revogação da prisão preventiva, decretada com esteio no parágrafo único do art. 312.”

É essa, Sr. Presidente, a íntegra dos artigos acordados.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Como um adendo à explicação do nobre Relator, também foi acordado entre a nossa bancada, o Relator e o Senador Demóstenes Torres que o regime diferenciado de segurança máxima seria aceito, uma vez que a Câmara dos Deputados adotou apenas um regime: o regime disciplinar diferenciado. Enquanto o Senado, por meio da Subcomissão de Segurança, desta Comissão, sugeriu a inclusão de mais um regime disciplinar: o de segurança máxima, que, em resumo, estabelece:

- duração máxima de setecentos e vinte dias (para presos temporários ou permanentes), sem prejuízo de repetição ou prorrogação;

- recolhimento em cela individual durante todo o período de setecentos e vinte dias;

- visitas apenas uma única vez por mês durante setecentos e vinte dias, ainda assim limitadas ao máximo de dois familiares, separados por vidro, e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações;

- banho de sol de até duas horas por dia;

- completa proibição de comunicação com outros presos nas saídas para banhos de sol e exercícios físicos, assim como entre o preso e o agente penitenciário;

- completo monitoramento;

- contatos apenas mensais com os advogados.

Sr. Presidente, na verdade, este é o acordo que fizemos. Entretanto, essa matéria volta para a Câmara dos Deputados, que terá a última palavra para definir se vai manter o sistema adotado anteriormente, apenas o diferenciado, ou se vai ficar com os dois: o diferenciado e o de segurança máxima.

É o adendo que gostaria de apresentar ao relatório do nobre Senador Tasso Jereissati.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra. Serei breve.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges) – Com a palavra o Líder Tião Viana e, depois, o Relator Tasso Jereissati.

**O SR. JEFFERSON PERES** (PDT – AM) – Também estou pedindo a palavra.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, Senador Tasso Jereissati, trata-se de uma contribuição muito breve, numa tentativa de ajudar em um relatório de grande responsabilidade, de grande importância.

No último parágrafo, V. Ex<sup>a</sup> coloca, com um ponto, continuando: “nos presídios, as salas reservadas para esses atos”. Eu gostaria de sugerir que houvesse um parágrafo a mais. Penso que isso permitira mais clareza ao texto.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Onde fica isso?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – O § 3º começa com “os interrogatórios e as audiências”. Descendo no texto, depois do ponto, vem a continuação: “nos presídios, as salas reservadas para esses atos serão fiscalizadas”. Sugiro que isso seja objeto de um parágrafo próprio. Penso que, com isso, daríamos mais clareza ao texto. É a contribuição que apresento a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges) – Com a palavra o Relator, Senador Tasso Jereissati.

**O SR. JEFFERSON PERES** (PDT – AM) – Depois, peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges) – Pois não, Senador.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, estou inteiramente de acordo com a proposta feita pelo ilustre Senador Tião Viana.

Quero apenas fazer um esclarecimento sobre a questão do regime disciplinar de segurança máxima, que foi profundamente discutido na Subcomissão de Segurança e que pode ter uma visão errônea, equivocada, quando lida sem maiores explicações.

Na verdade, depois de muita discussão e de ouvidos dezenas de especialistas na Subcomissão de Segurança, resolvemos – conforme já ocorre em vários países que travaram luta vitoriosa contra o crime organizado – criar um outro regime disciplinar de segurança máxima para apenas os líderes presas envolvidos com o crime organizado.

Esse regime de segurança máxima tem um objetivo maior ainda do que a simples punição, que é a desconexão dos líderes do crime organizado com a hierarquia do crime organizado. Na Itália, onde esse regime foi implantado, aprovado e tornado definitivo agora, com sucesso, comprovou-se que, quando se desmancham a conexão e os elos das lideranças do crime organizado, este, em pouco tempo, desmorona. O crime organizado é desmontado apenas quando se consegue desmontar essa comunicação.



Sabemos que, aqui no Brasil, como a máfia na Itália e em outros países onde o crime organizado é muito forte, toda a comunicação e todo o comando do crime organizado – e boa parte do comando está preso – continuam sendo feitos dentro das penitenciárias, impunemente e, às vezes, sem a capacidade do Estado de impedir essa comunicação.

É este o objetivo desse sistema diferenciado, como na sua proposição: dar ao juiz a possibilidade de fazer o isolamento, até 720 dias – e não de setecentos e tantos dias –, conforme o caso e o grau de ligação de liderança, de força e influência do preso em relação ao crime organizado.

Era esse esclarecimento que eu gostaria de prestar.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para falar um pouco sobre a videoconferência, depois do Senador Jefferson Péres.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges) – Com a palavra o Senador Jefferson Peres e, posteriormente, o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. JEFFERSON PERES (PDT – AM)** – Sr. Presidente, apenas faria ao Relator algumas sugestões de redação.

Creio que, no § 1º do art. 185, Senador Tasso Jereissati – “será requisitada a apresentação do acusado perante o juízo para a realização presencialmente...” Com a sua presença, por favor, porque esse doe no meu ouvido. Não estou aqui criticando ninguém. Com a pressa, cometem-se erros. Eu também cometo os meus erros. Com a sua presença – presença do preso.

No § 3º a meu ver, o primeiro período está muito longo. Creio que pode ser perfeitamente enxuto: apenas a critério do juiz, devidamente fundamentado, assegurada a comunicação do preso com os defensores e os advogados. Algo assim. Esse período está extensíssimo. Enfim, é apenas uma sugestão.

Finalmente, o § 3º do art. 366: comparecendo o acusado, prosseguindo o processo, podendo o juiz. É gerúndio demais num período só. Creio que pode ser melhorada essa redação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges) – Sr. Relator.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, tudo aquilo que vier para elevar a elegância e a clareza do texto, acolhemos com prazer.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PPS – SE) – Sr. Presidente, no nosso voto em separado, havíamos proposto a videoconferência como uma alternativa concedida ao juiz, ou seja, seguindo na mesma direção do Direito Penal moderno, que entrega nas mãos do juiz o processo. O juiz é o dono do processo, é o condutor do processo.

Para a minha alegria, o nobre Relator, acompanhado pelo Senador Demóstenes Torres, que foi o Relator na Subcomissão, resolveu adotar a nossa sistemática da videoconferência não como uma regra, mas como uma saída para o juiz abreviar ou tornar mais rápido o andamento do processo.

Na verdade, Sr. Presidente, esse padrão já vem sendo exercido até com aceitação dos Tribunais Superiores, do Superior Tribunal de Justiça e até do próprio Supremo Tribunal Federal. A videoconferência já vem sendo adotada em muitos Estados como uma fórmula bastante moderna, adequada, acompanhando os avanços da nossa tecnologia, da informática, mas dando a oportunidade àqueles Estados que não possuem ainda os meios necessários para sua adoção de ouvida do condenado, aliás, do querelante, do acusado pessoalmente, ou seja, **tête-à-tête**.

A nossa proposta é bastante elástica, flexível, não obriga o juiz a adotar a videoconferência, mas proporciona adotá-la sempre que for conveniente ao processo. É um instrumento democrático, que não proíbe, de maneira alguma, que o juiz ouça pessoalmente o acusado.

Portanto quero parabenizar o nobre Relator por esse entendimento, que abre espaço para o juiz conduzir o processo em toda a sua inteireza.

Era essa explicação que gostaria de dar a respeito da nossa sugestão, que foi também apoiada por tantos Senadores que participam desta Comissão.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges) – Com a palavra, o Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMOSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, creio que estamos dando um grande passo no Brasil para fazer o combate efetivo ao crime organizado e mesmo à corrupção que temos dentro das penitenciárias, dentro das cadeias do País. Esse é um projeto que, para dizer a verdade, não está sendo aprovado da maneira que entendia que deveria ser, mesmo porque, no Congresso, no Senado, temos que dialogar, discutir e apresentar visões diferenciadas.

Creio que a grande derrota do sistema jurídico brasileiro, da população brasileira, foi a extinção do

exame criminológico, quando soltarmos, a partir da sanção dessa lei, algo em torno de cem mil delinquentes perigosos nas ruas. Digo que são perigosos porque, no Brasil, até oito anos de reclusão, ninguém vai para a cadeia; até dois anos, temos a suspensão condicional do processo; até quatro anos, temos aplicação das penas alternativas; e, até oito anos, a semi-liberdade.

Por uma intervenção do Senador Garibaldi Alves, conseguimos colocar, aproveitando que a Constituição diz que os Estados poderão legislar supletivamente sobre Direito Penitenciário, uma ressalva que diz que o Estado que desejar manter o exame criminológico poderá fazê-lo. Mas sabemos que o Estado, tradicionalmente, tem uma força muito grande, principalmente sobre os legislativos estaduais, e os principais Estados, São Paulo e Minas Gerais, que fizeram um **lobby** muito grande no Senado, efetivamente não vão reverter essa situação.

Um Procurador do Estado de São Paulo admitiu que, somente naquele Estado, serão soltos trinta mil delinquentes com condenação acima de oito anos, o que, na minha opinião, é algo gravíssimo; e o Secretário de Assuntos Penitenciários admitiu que lá serão soltos dez mil delinquentes. Na minha opinião, essa é uma derrota.

Mas temos avanços. Criamos, por exemplo, o sistema de inteligência, dentro das penitenciárias, que se reportará diretamente ao Ministério Público, porque, hoje, a polícia entrega o preso na porta do presídio e vai embora; ninguém sabe o que acontece lá dentro. A corrupção fica escancarada, principalmente quando os jornais estampam, porque se torna algo tão degradante, tão grave que isso acaba acontecendo. Esse sistema de inteligência vai permitir saber se um agente carcerário comprou um carro novo, se comprou uma casa, se melhorou de vida, ou se um advogado está visitando mais de uma pessoa ligada ao crime organizado, porque pode ser que não seja mais um advogado, e sim um membro do crime organizado, teremos um certo controle da vida prisional.

Lamento que não tenhamos conseguido fazer com que os processos dos crimes julgados à revelia fossem adiante. Segundo o Juiz Walter Maerovitch, 70% dos processos que dizem respeito ao crime organizado no Brasil estão paralisados. Lamento que não tenhamos conseguido ir adiante, porque o Brasil assinou a Convenção de San Juan, da Costa Rica, pelo qual se compromete a não julgar ninguém à revelia. Considero esse um defeito extremado, porque o preso tem que ter direito à defesa, o Estado tem que nomear um defensor dativo, mas temos que respeitar

os tratados, tanto é que o Senador Tasso Jereissati fez essa retificação, que foi acolhida pelos Senadores Antonio Carlos Valadares e Tião Viana, e acabamos fazendo esse acordo.

Considero proveitoso, apesar de toda a polêmica que houve, termos criado um regime disciplinar de segurança máxima para o preso ligado ao crime organizado. Segundo o Senador Magno Malta, são apenas 62 delinquentes, hoje, no Brasil. Temos mesmo que fracionar esses comandos. É impossível que as penitenciárias brasileiras continuem sendo gabinetes do crime organizado. Aqui se criou uma polêmica, em que se dava a impressão de que estávamos criando uma solitária, uma masmorra, e que estaríamos ferindo os direitos humanos, quando o isolamento se dá em moldes tradicionais.

Na Itália, há delinquentes que ficam assim durante toda a prisão perpétua. Não é um caso de demência. E até 720 dias. Se o juiz quiser, por dois dias, pode fazer o isolamento. Nesse aspecto, quero louvar a máquina de propaganda do Governo, porque foi sensacional. O Governo conseguiu incluir em editoriais dos grandes jornais que estávamos aumentando pena quando não se discutiu, mesmo porque é lei de execução penal. Como, em lei de execução, estaríamos discutindo aumento de pena? Consegui fazer e mobilizar, porque houve um grande **lobby** dos advogados criminalistas. Mas conseguimos fazer passar isso.

E também que seria de melhor alvitre se tivéssemos instituído como regra a via de conferência, porque acaba com o passeio judiciário, em que o preso sai da cadeia e vai até a presença do juiz. Só no Estado de São Paulo, foram quarenta mil policiais militares utilizados, de 1º de janeiro até o dia 13 de abril, quando fizemos a estatística, nesse transporte. Foram treze mil viaturas. E não há para desaconselhar a via de conferência.

Ontem mesmo, à noite, assisti o Ministro Aloísio Mercadante dando uma entrevista no sistema de videoconferência, S.Exª aqui em Brasília, e os repórteres lá. Então é só isso.

Segundo o Ministro da Justiça, o preso precisa olhar nos olhos o juiz. É a filosofia Maria Betânia: olhos nos olhos. Não é verdade? Isso não tem qualquer cabimento. Infelizmente, não conseguimos estabelecer como regra, mas o relatório ou a proposta do Senador Antonio Carlos Valadares avança, porque já prevê explicitamente que o juiz pode fazê-lo como alternativa. Não tenho dúvida de que o juiz vai transformar isso em regra. O juiz vai fazer isso porque é bom para o Brasil, não implica quebra do direito de defesa.

Há canais sigilosos, direito a consulta entre o delinqüente e o seu defensor.

Parece-me, digo e repito, que houve uma pressão exacerbada dos defensores dos delinqüentes para que pudéssemos chegar até lá. Algo que não tem nada a ver com o Senador Antonio Carlos Valadares, quero deixar isso bem claro.

Avançamos, sem dúvida. Não é a legislação ideal? Creio que não, mas vamos chegar lá.

Hoje, estava lendo aqui um artigo do José Neumani, que é Editorialista do **Jornal da Tarde**, mas que escreveu no **O Estadão**. Ele vem fazendo uma série de críticas, que não quero repetir, especialmente ao Presidente da República, ao Ministro da Justiça, que tem se notabilizado mais por falar do que por fazer, mas ele vem dizendo que o grande omissor nisso tudo tem sido o Congresso Nacional, porque tem ficado com o perfume e com a pizza. Então é a primeira resposta que estamos dando. Quero concordar com o Jornalista, porque estamos votando matérias superficiais. Se aprovássemos isso aqui hoje sem a via de conferência e o regime de segurança máxima para presas ligados ao crime organizado, efetivamente, estaríamos votando um projeto que não levaria a nada, que ligaria nada a lugar nenhum.

De sorte que quero louvar esse acordo. Foi um avanço, chegamos lá, chegamos ao fim, sem traumas. Como houve a ressalva do Senador Antonio Carlos Valadares, creio que o Ministro vai tentar acabar com o regime de segurança máxima na Câmara. E espero sinceramente que os deputados resistam. Esse é um tema caro ao Brasil e não podemos dar a criminosos ligados ao crime organizado o mesmo tratamento de criminosos comuns.

Aprovo inteiramente o acordo e voto com o nosso Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (César Borges) – Senador Sibá Machado, V. Ex<sup>a</sup> quer fazer uso da palavra?

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Presidente. Senador Demóstenes e Senador Tasso Jereissati, também estive lá na comitiva, juntamente com o Senador Magno Malta, e as lições da Itália são realmente impressionantes. Uma delas, que marcou os meus olhos e o meu sentimento, é a diferença entre o crime praticado e o ser humano. Então, está muito claro.

Como visitamos apenas uma das prisões da Itália, não podemos ter a visão de conjunto, mas julgo que, naquela de segurança máxima de Roma, a pessoa está sendo tratada como se estivesse em um hotel de três estrelas do Brasil. Só não há piscina. Há re-

feição na hora exata, segundo o cardápio do preso. Se quiserem, os presas brasileiros podem comer tutu mineiro. Os árabes são respeitados na sua religiosidade e os italianos comem segundo os pedidos que fazem. Fiquei impressionado, porque esperava chegar a uma cadeia com a qual estamos acostumados, esperava, pois, ver campo de concentração, mal cheiro, podridão, sujeira, depredação do espaço e assim por diante. Todavia, vi uma cadeia iluminada, arejada, com policial desarmado, bem vestido, jardinagem, quadros nas paredes. Há naquela prisão tudo que se imagina que o preso daqui não pode ter, pois há o receio de serem transformados em armas objetos cortantes ou coisa parecida. O banheiro é bem tratado, os vasos e as toalhas são limpos. Há até perfume. Todos – até os travestis – são tratados nas suas alas específicas. No que diz respeito ao tratamento do crime, disso não se abre mão.

Outra coisa me impressionou: o indivíduo que entra naquela prisão sabe exatamente o dia em que vai sair. Há um sistema informatizado de acompanhamento rigoroso de tudo o que acontece dentro de seu processo, ou seja, se diminuiu ou aumentou a pena e assim por diante.

Há uns casos impressionantes. Advogado é um só. Ele pode ter 50, mas, para falar com ele, escolhe o titular. Escolhido o titular, será aquele. Há um vidro no meio, separando o advogado do preso. Há a câmera de vídeo para saber se passou um objeto a mais. Então, nesse aspecto, há isolamento total.

O interessante é que o preso pode trabalhar opcionalmente e ter rendimento pelo seu trabalho. Abre-se uma conta bancária da qual lhe é prestada conta mensalmente e, no final, quando o processo do preso se encerra, ele não precisa de mais ninguém, porque o próprio sistema carcerário vai lá na cela e o liberta.

Coincidentemente, no dia em que visitamos aquele presídio, estavam saindo dois por esse sistema. Então fiquei impressionado com isso, mas com algumas ressalvas. O poder policial, o Poder Judiciário e o Poder do Ministério Público estão muito bem estabelecidos e, nesse ponto, há hierarquia e o Colégio de Magistrados trata a ambos igualmente. Talvez o senhor tenha razão. Estamos dando passos.

Mas vamos voltar à preocupação que gerou – digamos assim – o nosso debate aqui dentro. O nosso debate pode ter origem – é um pensamento meu – nos resquícios da Ditadura, quando o Poder Público quebrava também o direito individual do cidadão. Não eram permitidas essas coisas. Outra coisa que podemos verificar é que o sistema carcerário brasileiro tra-

ta o preso como um lixo da humanidade, um dejetivo humanitário e há medo dos excessos.

Portanto parabenizo ambas as partes. Digamos que estou fazendo aqui o papel do advogado da causa, popularmente conhecido como advogado do diabo, ao observar ambas as preocupações. E estou convencido de que o passo dado aqui pelas emendas apresentadas, seja na Subcomissão, seja na Relatoria ou pelo voto em separado, marca um passo no Brasil, porque não é possível fazer tudo abruptamente, num passe de mágica. Vamos adotar um processo de convencimento. Espero – não sei se o Senador Magno Mata já apresentou – que esses 62 nomes identificados possam imediatamente ser tratados de forma diferenciada, em um único lugar, e que haja inicialmente esse tipo de tratamento. Então construiríamos um presídio de segurança máxima para esses 62, conforme consta do atual relatório, que certamente se tornará lei, e poderemos fazer um apelo à Câmara para manter o que estamos sugerindo daqui.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, quero conceder um aparte.

Esta é uma matéria importante para todos nós, embora, digamos assim, tenhamos um prazo a cumprir. Portanto eu queria conceder o aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares e depois terminar meu pensamento. Pode ser, Sr. Presidente?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB–SE) – Nobre Senador, eu queria somar minha preocupação às de V. Ex<sup>a</sup>, que participou dessa luta para aprovação das sugestões que foram aceitas pelo nosso Relator, tanto com relação às precauções que o Poder Público tem que tomar com relação aos presos nas cadeias públicas, como também quanto às providências que deverão ser efetivadas no combate ao crime organizado pelo próprio Poder Judiciário.

Nesse sentido, a Câmara dos Deputados aprovou um projeto que naturalmente vai passar por esta Casa. Trata-se do Projeto de Lei nº 3.731-A, cuja redação final me foi entregue, no qual um dos artigos diz assim: “O Poder Judiciário, se necessário, instalará varas especializadas para o processamento e julgamento dos crimes de associação criminosa e demais infrações penais conexas, que poderão ter competência regionalizada”.

Então o Poder Judiciário precisa ser devidamente aparelhado, organizado, para enfrentar essas organizações criminosas e conter a criminalidade, que no Brasil já se generalizou. Não ocorrem mais apenas no

Rio de Janeiro e em São Paulo, mas também nos pequenos Estados. Naqueles Estados que eram ilhas de paz e sossego já encontramos crimes violentos, praticados por essas organizações que estão fugindo de São Paulo e do Rio de Janeiro, porque lá a repressão é muito grande, para o Nordeste do Brasil, onde há uma repressão, mas não devidamente aparelhada, para enfrentar esses crimes.

Portanto, ao lado do cuidado com o prisioneiro, temos que ter o cuidado com relação ao combate à criminalidade das organizações de que falei, aparelhando o Poder Judiciário para combater esses crimes. Quer dizer, é uma ação do Executivo e uma ação do Poder Judiciário, com ajuda do Legislativo.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PPS – ES) – Senador, V. Ex<sup>a</sup> podia fazer um esclarecimento sobre aquele conforto todo a que V. Ex<sup>as</sup> assistiram nas prisões da Itália: quem financia isso, o próprio preso ou o Estado?

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PB – AC) – Bem lembrado. Tive a preocupação de fazer essa pergunta sobre o custo de um preso para os cofres públicos nessas condições. E eles me responderam que o Estado garante o básico, que é mais ou menos isso. E há mais algumas vantagens. Essas vantagens ele tem que pagar por fora.

Então um preso custa, segundo a informação que recebi – desculpem, vou arriscar um número – cerca de 200 euros/dia, algo assim, pouco menos. O que ultrapassa isso tem que ser pago pelo preso. Como tal, o trabalho que ele fizer já poderá amortizar essa conta, esse excedente. Se não o fizer, a família será notificada e será cobrado dela, para cobrir essa despesa excedente.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PPS – ES) – Se o Estado custeasse as despesas com esse conforto, a maioria da população preferiria ir para o cárcere.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Só para terminar meu pensamento, conversamos, ainda em caráter informal, a respeito da possibilidade, em primeiro lugar, da constituição de um presídio especial para esses 62 nomes. Em segundo lugar, que o tratamento dentro do presídio possa apontar na direção pela qual quero louvar o relatório, com as emendas apresentadas, já dentro desse sistema.

Em terceiro lugar, se pudessem criar a chamada polícia especializada para o caso, como na Itália, que a tem para cada ramo que consideram desses crimes. Foi levantada, inclusive, a possibilidade de, dentro dos quadros da Polícia Federal, haver pessoas com **know-how**, com capacidade de atendimento, para

esse tipo de tratamento, ou seja, criar um serviço policial para esse tipo de atendimento. Portanto quero acreditar que, até a promulgação dessa lei, possamos fazer um esforço de, no máximo até no ano que vem, darmos o segundo grande passo, que é a detecção dos 62 nomes e a imediata providência do serviço público para uma lição exemplar.

Vi, há pouco tempo, um exemplo importante do Governo em um roubo clandestino de cedro-mogno do Estado do Pará. O Governo foi lá, embargou, constatou o crime, confiscou a madeira, leiloou e devolveu para comunidade o recurso público. Perguntei também se, no caso do narcotraficante, funciona.

Visitamos um prédio que era de um grande narcotraficante que foi confiscado e repassado para a comunidade. Ele não entra no Tesouro, nos cofres públicos, mas é dado para a comunidade da qual aquele cidadão alijou alguma coisa. Portanto esses são os passos e os exemplos significativos não digo da moralização, desculpem-me a expressão, mas da necessidade do Poder Público de se apresentar e assumir imediatamente o comando no combate de uma situação tão complicada que o Brasil atualmente vive.

**O SR. PRESIDENTE** (José Maranhão) – A palavra continua facultada. (*Pausa*)

Não havendo mais oradores, passamos à votação da matéria.

As emendas destacadas foram objeto de um acordo.

Em votação a Emenda nº 5, do Senador Ilasso Jereissati.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Emenda nº 10, de autoria do Senador Tasso Jereissati que, pelo acordo, ficou deliberado que seria pela prejudicialidade.

Em votação a Emenda nº 10, do Senador Tasso Jereissati.

Os Srs. Senadores que concordam com a prejudicialidade permaneçam sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Emenda nº 12, de autoria do Senador Tasso Jereissati, ainda pelo acordo.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Passamos à votação das Emendas do Senador Antonio Carlos Valadares.

A Emenda nº 2, que está prejudicada em função da aprovação da Emenda nº 5.

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com a prejudicialidade da Emenda nº 2 permaneçam sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Emenda nº 4, com a alteração proposta pelo Relator.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, com as alterações acolhidas pelo Relator, permaneçam sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria aprovada vai ao Plenário.

Antes de dar encerrada a reunião, encontra-se sobre a mesa o Ofício de nº 163/03, de autoria do Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, que diz o seguinte:

“Cumprimentando V. Ex<sup>a</sup>, tenho a honra de indicar a Senadora Roseana Sarney, do PFL do Maranhão, para o cargo de titular na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por cessão da vaga do PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira ao PFL – Partido da Frente Liberal.

Na oportunidade, renovo os protestos de apreço e distinta consideração. Assinado: Arthur Virgílio, Líder do PSDB.”

Ainda sobre a Mesa o Ofício nº 162/03, de autoria do Senador Arthur Virgílio, do seguinte teor:

“Cumprimentando V. Ex<sup>a</sup>, tenho a honra de indicar o nome do Senador Antero Paes de Barros para o cargo de suplente, deixando, portanto, a titularidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em vaga do PSDB, Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo o protesto de apreço e distinta consideração. Assinado: Arthur Virgílio, Líder do PSDB.”

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Maranhão) – Com a palavra o Senador Tasso Jereissati.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, gostaria de lembrar aos Srs. Senadores membros da Subcomissão de Segurança que haverá reunião hoje, às 18 horas, após a Ordem do Dia, a fim de definir a programação para a convocação extraor-

dinária, visto que ficou definido pelo Presidente José Sarney que a semana de 21 a 25 de julho será dedicada exclusivamente à votação, em plenário, de todos os temas relativos à segurança pública em tramitação no Senado Federal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Maranhão) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

*(Levanta-se a reunião às 12h 14min.)*

#### REQUERIMENTO Nº 1, DE 2003 – SSPJ

Requeiro, nos termos regimentais, o encaminhamento do PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, de 2003, que “Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e dá outras providências”, para que esta Subcomissão se pronuncie sobre a matéria.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2003. – Senador **Tasso Jereissati**, Presidente da Subcomissão Permanente de Segurança Pública.

Aviso nº 0559 – MJ

Brasília, 30 de abril de 2003

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal  
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, para adoção das providências julgadas pertinentes, o anexo Memo/MJ/CNPCP/Nº 021/2003, contendo manifestação do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária acerca do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.073/2001, que institui o Regime Disciplinar Diferenciado no Sistema Penitenciário Nacional.

Atenciosamente, – **Márcio Thomaz Bastos**, Ministro de Estado da Justiça

MEMO./MJ./CNPCP./Nº 021/2003

Brasília, 14 de abril de 2003

Do: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP

Para: Ex<sup>mo</sup> Sr. Ministro de Estado da Justiça  
Ex<sup>mo</sup> Senhor Ministro,

Pelo presente encaminho a V. Ex<sup>a</sup>, em anexo, manifestação do Conselho Nacional de Política Cri-

minal e Penitenciária acerca do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.073/2001, que institui o Regime Disciplinar Diferenciado no Sistema Penitenciário Nacional.

Aproveito o ensejo para informar a V. Ex<sup>a</sup> que, a despeito do referido substitutivo já ter sido aprovado na Câmara dos Deputados e encontrar-se em debate no Senado Federal, este Conselho não foi formalmente instado a se manifestar sobre o tema, somente tendo tomado conhecimento de seus termos, oficialmente, na data presente. Tanto assim que, por ocasião da reunião ordinária do mês de março p.p., realizada em Fortaleza, foi instituída Comissão específica para estudar, “a título de pesquisa”, medidas concernentes à implantação do RDD no âmbito da execução penal.

Outrossim, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> informar, com a necessária brevidade, o Senado Federal dos termos da manifestação deste Conselho.

Reitero meus protestos de estima e consideração. – **Antônio Cláudio Mariz de Oliveira**, Presidente do CNPCP.

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, reunido no dia 14 de abril de 2003, após analisar o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 6.073/01, vem assim se manifestar:

Tal como redigido, o Substitutivo subverte os princípios que informam as diretrizes de política penal e penitenciária nacionais, consagradas pela Constituição Federal e pelos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil e materializados nos dispositivos da Lei de Execução Penal.

De pronto, ressalta que o Regime Disciplinar Diferenciado agride o primado da ressocialização do sentenciado, vigente na consciência mundial desde o iluminismo e pedra angular do sistema penitenciário nacional, inspirado na Escola da Nova Defesa Social. A LEP, já em seu primeiro artigo traça como objetivo do cumprimento de pena a reintegração social do condenado, a qual é indissociável da efetivação da sanção penal. Portanto, qualquer modalidade de cumprimento de pena em que não haja a concomitância dos dois objetivos legais, o castigo e a reintegração social, com observância apenas do primeiro, mostra-se ilegal e contraria a Constituição Federal.

E a Lei Maior mostra-se violada pelo Substitutivo em questão em diversos aspectos, a começar

no tocante ao artigo 5º, inciso XLVII, alínea e, que veda a aplicação de pena de natureza cruel. O cumprimento de pena em que apenas é exercido o castigo, sem que o isolamento social contribua, de alguma forma, para que o sentenciado retorne à sociedade de forma produtiva e harmônica, é o exercício puro e simples da vingança social, o qual não mais é admitido pelo ordenamento jurídico, revelando a crueldade da aplicação da pena. No mesmo sentido, as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, aprovadas pela Resolução do CNPCP nº 14, de 11 de novembro de 1994, proíbem toda punição de natureza cruel, desumana ou degradante.

Indo além, a Constituição Federal assegura aos presos “o respeito à integridade física e moral” (artigo 5º, inciso XLIX), justamente o ponto em que o RDD mostra-se cruel, desumano e, portanto, inaplicável no Brasil. Este tipo de regime, conforme diversos estudos relatam, promove a destruição emocional, física e psicológica do preso que, submetido ao isolamento prolongado, pode apresentar depressão, desespero, ansiedade, raiva, alucinações, claustrofobia, e a médio prazo, psicoses e distúrbios afetivos graves. O projeto, ao prever isolamento de trezentos e sessenta dias, certamente causará nas pessoas a ele submetidas a deterioração de suas faculdades mentais, podendo-se dizer que o RDD, não contribui para o objetivo da recuperação social do condenado e, na prática, importa a produção deliberada de alienados mentais.

A abolição do isolamento celular foi sugerida 68ª Assembléia Geral da ONU que enunciou os princípios básicos que sustentam as Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, adotadas pela ONU e aceitas pelo Brasil. Neste sentido, o princípio nº 7 prevê expressamente: “Devem empreender-se esforços tendente à abolição ou restrição do regime de isolamento, como medida disciplinar ou de castigo.” Tanto assim que, para situar o debate em torno a experiências internacionais já realizadas, várias decisões de cortes estadunidenses vêm obrigando as autoridades administrativas a rever condições exacerbadas de confinamento, por se mostrarem inconstitucionais, ante sua crueldade.

No mesmo sentido, a introdução das chamadas “Supermax” (presídios de máxima segurança) não tem atingido os objetivos de política penitenciária, consistentes em propiciar maior governabilidade, segurança e controle às prisões. Ao revés, tem fomenta-

do a violência e a insegurança ao longo do tempo, conforme estudos da **Human Rights Watch** de 1997 e 1999.

No caso brasileiro, é notório o exemplo do surgimento do Primeiro Comando da Capital (PCC), ocorrido, não por acaso, no Centro de Readaptação Penitenciária de Taubaté, presídio paulista de segurança máxima em que os presos permanecem em isolamento celular. Em tais locais, ao contrário das intenções preconizadas, o recrudescimento do regime carcerário exacerba os aspectos psicológicos negativos do sentenciado e sua revolta contra os valores sociais. Assim, tão logo seja possível, tais presos passam a arquitetar meios de subverter a disciplina, organizando-se em estruturas hierarquizadas que acabam por envolver toda a população carcerária. Ao fim e ao cabo, todo o sistema penitenciário mostra-se mais e mais inseguro.

Deve-se reconhecer que o sistema de justiça criminal tem limites, seja quanto ao surgimento de pessoas que atentem contra as regras elementares de convivência, seja quanto ao cuidado que se deve ter para não realimentar a violência que se pretende combater.

Sob a aparência de mera aplicação de sanção disciplinar mais rígida, na verdade se está criando uma nova modalidade de cumprimento de pena, a que se poderia chamar de “regime fechadíssimo”, no qual não há possibilidade de trabalho, educação ou qualquer forma de terapia.

Note-se, ainda, que a textura aberta das hipóteses para aplicação do RDD viola o princípio constitucional da legalidade penal – expressamente encampada pelo artigo 45 da LEP no tocante à aplicação de sanção disciplinar –, o que não pode ser tratado de maneira meramente formal. A tipicidade legal exige que a norma contenha uma previsão hipotética de comportamento de razoável precisão, sem o que se deixa ao aplicador (em geral funcionário do sistema carcerário) o poder indiscriminado de atribuir a alguém uma dada conduta. Somente um sistema criminal que primasse pelo arbítrio poderia admitir tipos tão imprecisos quanto o “alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal”, sem que se explicitasse qual ou quais condutas implicariam o referido “alto risco”.

Assim, tendo em vista que o texto em apreço contraria os princípios fundamentais de política penitenciária expressos na Constituição Federal, nos Tra-

tados Internacionais, na Lei de Execução Penal e nas Diretrizes Básicas de Política Criminal e Penitenciária adotadas por este Conselho, atentando contra a saúde mental dos sentenciados e, por fim, não contribuindo para a produção de um sistema carcerário mais seguro, a médio e longo prazos, à luz da experiência internacional, este Conselho vem se manifestar pela rejeição do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.073/2001, no tocante às normas que alteram a Lei de Execução Penal, para incluir o RDD, já aprovado pela Câmara dos Deputados, recomendando ao Sr. Ministro da Justiça que oriente o Sr. Presidente da República a vetar tais dispositivos, na hipótese de sua aprovação pelo Congresso Nacional.

Entende este Conselho que a firme aplicação da LEP, de forma ampla e completa, é suficiente para criar um meio carcerário seguro e que contribua para a integração social do condenado da forma desejada e consentânea com o marco legal vigente.

Recomenda, ainda, seja feito um diagnóstico mais acurado do problema, o que requer um debate mais aprofundado de questão tão delicada e que envolve a preservação de direitos fundamentais. Como a experiência brasileira recente demonstra, a aprovação de leis penais de afogadilho, como é o caso da ineficaz lei dos crimes hediondos, se pode servir para saciar a voracidade de parte dos meios de comunicação, não tem contribuído para solucionar a crise de segurança enfrentada no país.

Quanto mais não fosse, se há alguma coisa de monstruoso na criminalidade contemporânea, a teratologia tem de ser procurada na própria estrutura social que a engendra.

Brasília, 14 de abril de 2003.

Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

### AVISOS DA PRESIDÊNCIA

Recebimento do Ofício nº 40, de 2003, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 601, 615, 622, 630, 638, 657, 671, 739, 740, 761, de 2002; e 18, 21, 26, 38, 41, 55, 68, 72, 74, 77, 81, 85, 89, 97, 98, 100, 104, 110, 123, 132, 136, 140, 141, 142, 144, 148, 150, 152, 157, 158, 159, 170, 171, 243, 248, 254 e 257, de 2003.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprova-

do pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

Publicação do Parecer nº 864, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003 (nº 5.073/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e dá outras providências.

A matéria tramita em regime de urgência e consta da pauta da sessão deliberativa ordinária da próxima quarta-feira, dia 23, quando poderá receber emendas até o encerramento de sua discussão.

### OFÍCIO

Ofício nº 566/03 – GSPP

Brasília, 16 de julho de 2003

A Sua Senhoria o Senhor  
Raimundo Carrero Silva  
Secretário Geral da Mesa do Senado Federal  
Brasília/DF

Assunto: Solicita republicação do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2003.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria para que seja republicado o Projeto de Lei do Senado nº 274 de 2003, de minha autoria, na qual foi apresentado com dois incisos contendo a mesma numeração.

O inciso VI, do § 2º, encontra-se em duplicidade, sendo o subsequente o inciso VII.

Atenciosamente, – **Paulo Paim**, Senador – PT/RS

O Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2003, será republicado no **Diário do Senado Federal** e em avulsos e volta ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2003

(Do Senador Paulo Paim – PT/RS)

**Institui o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional e Qualificação do Trabalhador – FUNDEP, e dá outras providências.**



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional e Qualificação do Trabalhador – FUNDEP, destinado ao custeio de programas voltados à Educação Profissional com intuito de gerar trabalho e renda, melhorando as condições de acesso ou permanência no mercado de trabalho e proteger a pessoa desempregada, através de investimentos produtivos e da qualificação profissional.

§ 1º O FUNDEP tem os seguintes objetivos:

I – geração e manutenção imediata de emprego e renda;

II – descentralização regional;

III – compatibilização com as políticas governamentais para a geração de emprego e renda;

IV – combater a pobreza e a desigualdade social e regional; e

V – elevar a produtividade, a qualidade e a competitividade do setor produtivo, através da qualificação do trabalhador.

§ 2º Os recursos, no âmbito do FUNDEP, serão destinados a:

I – investimento na área de Educação Profissional, incluindo ações de reforma/ampliação de instituições de Educação Profissional já existentes;

II – construção de Centros de Educação Profissional;

III – aquisição de equipamentos técnico-pedagógicos e de gestão;

IV – aquisição de materiais de ensino-aprendizagem;

V – capacitação de docentes e pessoal técnico-administrativo;

VI – prestação de serviços e consultorias para a realização de estudos nas áreas técnico-pedagógica, de gestão e industrial; e

VII – implantação de cursos de qualificação profissional voltado aos trabalhadores desempregados ou de desemprego iminente, dos setores agrícola, industrial, serviço e construção civil, dando as condições precípuas para a formação destes trabalhadores, incluindo neste material didático, ambiente de estudo e corpo docente treinado e qualificado.

Art. 2º Constituem recursos do FUNDEP:

I – sete por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, de que trata a alínea **a**, do inciso I, do art. 159 da CF, excluindo-se as quotas financeiras que constituem recursos

do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF;

II – cinco por cento dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, excluindo-se os destinados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por força do § 1º, do art. 239, da Constituição Federal, ao Programa de Seguro-Desemprego e ao pagamento de Abono Salarial;

III – as contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades do direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

IV – outros recursos que lhe venham a ser atribuídos.

§ 1º No caso do recurso previsto no inciso I deste artigo, a distribuição entre os estados far-se-á nos termos da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989.

§ 2º No caso do recurso previsto no inciso II deste artigo, a distribuição far-se-á da seguinte forma:

**a)** Um inteiro e cinco décimos por cento para região Norte, um inteiro e cinco décimos por cento para região Centro-Oeste e três por cento para região Nordeste;

**b)** Descontados os valores devidos às regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste, o restante dos recursos será disponibilizado aos estados segundo o critério populacional.

**c)** No cálculo do critério populacional, devem ser utilizados os dados do mais recente censo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Ficará a cargo do Poder Executivo criar o Conselho Deliberativo do Fundo, composto de 9 (nove) membros e respectivos suplentes, assim definidos:

I – 3 (três) representantes dos trabalhadores;

II – 3 (três) representantes da Central Única dos Trabalhadores;

III – 1 (um) representante do Ministério do Trabalho;

IV – 1 (um) representante do Ministério da Educação;

V – 1 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 4º Poderá ser contratada auditoria externa, as expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e as estabele-

cidas, nesta lei, além do exame das contas e outro procedimentos usuais de auditoria.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará e normatizará a presente lei em prazo de noventa dias da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A relação entre educação e trabalho na sociedade brasileira tem representado um desafio histórico. Na prática, a questão essencial atual é compreender que, ao longo do tempo, foi-se incorporando uma multiplicidade de enfoques e noções a respeito da profissionalização e das formas de fazê-la.

Distante de um sistema produtivo em permanente e rápido processo de modernização, a Educação Profissional tem-se revelado incapaz de atender com agilidade, por meio do aparelho escolar formal, a crescente demanda por níveis mais elevados de qualificação.

É notório que o efeito, da Lei nº 9.394/96 (LDB), e do Decreto nº 2.208/97 (regulamentador da LDB no tocante à Educação Profissional) e da própria portaria 646 (voltada para disciplinar o assunto no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional), instrumentos eficazes de política de governo para reordenar o sistema de educação do País, foi à luz de um princípio básico de equidade social e da atuação, por esforços conjugados, do Poder Público e da comunidade.

O Brasil é, atualmente, a economia do mundo. Mantém importantes alianças comerciais, políticas e econômicas com outras nações e vem acelerando sua incorporação a um mundo cada vez mais globalizado e competitivo.

A nova configuração imposta pela ordem econômica mundial caracteriza-se, principalmente, pela rapidez na substituição de tecnologias de produção. Em consequência, exigem do Brasil igual rapidez e agilidade na adequação das políticas de formação de recursos humanos, como resposta às mudanças decorrentes da reestruturação produtiva.

Para o ano de 2003, a proposta orçamentária inicialmente apresentada para o PROEP foi de R\$ 198 milhões. No entanto, o valor final destinado à execução de projetos ficou reduzido a apenas R\$ 42,7 milhões, ou seja, uma redução de 78% do valor proposto, sendo este montante de recursos insuficiente para dar prosseguimento aos projetos já em execução e, mais ainda, impedindo a análise de novos pleitos, gerando uma significativa redução do Programa e

inviabilizando o efetivo cumprimento de uma meta governamental.

Segundo o Ministério do Trabalho, em 2002, até 5 de dezembro foram liberados o valor de R\$100,48 milhões para programas voltados para qualificação profissional, incluindo Proep, Profae, Senar, Senac Senai e outros. Considero fundamental um aporte maior de recursos para o desenvolvimento de mais e diversificados programas destinados à educação profissional.

Dessa forma, a aprovação deste projeto acarretaria num aporte a mais de R\$890 milhões anuais em média (ver tabela abaixo), ressaltando que em se tratando do FPE, esses recursos seriam distribuídos de acordo com Lei Complementar nº 62 de 1989, que trata da distribuição desses recursos entre os estados.

### Recursos do FAT e do FPE – 1999 A 2001

ANO	FAT	FPE (1)	FUNDEP (2)
1998	3.498.207.127	9.282.299.115	708.989.455
1999	4.177.725.110	10.280.486.200	806.465.068
2000	5.826.256.560	12.182.458.536	1.016.960.886
2001	4.649.230.184	14.336.497.892	1.042.271.007

Fonte: Ministério do Trabalho e Siafi

(1) Dados excluídos 15% do Fundep

(2) Estimativa dos recursos anuais do Fundep se já estivesse vigorando.

Média anual R\$890 milhões

Pelo exposto acima e devido à grande importância deste projeto para a efetivação do papel da Educação Profissional na implantação de mais projetos em nível nacional de desenvolvimento e qualificação do trabalhador, particularmente no campo da geração de trabalho e renda, é que peço a colaboração dos nobres pares à aprovação deste.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim**.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

**Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cálculo, a entrega e o controle e das liberações dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que tratam as alíneas a e b do inciso I do art. 159 da Constituição, far-se-ão nos termos desta Lei Complementar, consoante o disposto nos incisos II e III do art. 161 da Constituição.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, integrarão a base de cálculo das transferências, além do montante dos impostos nele referidos, inclusive os extintos por compensação ou dação, os respectivos adicionais, juros e multa moratória, cobrados administrativa ou judicialmente, com a correspondente atualização monetária paga.

Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I – 85% (oitenta e cinco por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – 15% (quinze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste.

§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE a serem aplicados até o exercício de 1991, inclusive, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º Os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a vigorarem a partir de 1992, serão fixados em lei específica, com base na apuração do censo de 1990.

§ 3º Até que sejam definidos os critérios a que se refere o parágrafo anterior, continuarão em vigor os coeficientes estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam mantidos os atuais critérios de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios até que lei específica sobre eles disponha, com base no resultado do Censo de 1991, realizado pela Fundação IBGE. (Redação dada pela LCP nº 71, de 3-9-92)

Parágrafo único. A lei estabelecerá os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a vigorarem a partir de 1992, com base na apuração do Censo de 1990.

Art. 4º A União observará, a partir de março de 1990, os seguintes prazos máximos na entrega, através de créditos em contas individuais dos Estados e Municípios, dos recursos do Fundo de Participação:

I – recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês: até o vigésimo dia;

II – recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês: até o trigésimo dia;

III – recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês: até o décimo dia do mês subsequente.

§ 1º Até a data prevista no **caput** deste artigo, a União observará os seguintes prazos máximos:

I – recursos arrecadados do primeiro ao vigésimo dia de cada mês: até o décimo quinto dia do mês subsequente;

II – recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês: até o vigésimo dia do mês subsequente.

§ 2º Ficam sujeitos à correção monetária, com base na variação do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal, os recursos não liberados nos prazos previstos neste artigo.

Art. 5º O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos Fundos de

Participação e acompanhará, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que lhes dão origem.

Parágrafo único. No caso de criação e instalação de Município, o Tribunal de Contas da União fará revisão dos coeficientes individuais de participação dos demais Municípios do Estado a que pertence, reduzindo proporcionalmente as parcelas que a estes couberem, de modo a lhe assegurar recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 6º A União divulgará mensalmente os montantes dos impostos arrecadados e classificados para efeitos de distribuição através dos Fundos de Participação e os valores das liberações por Estado e Município, além da previsão do comportamento dessas variáveis nos 3 (três) meses seguintes ao da divulgação.

Art. 7º A União, através do Ministério da Fazenda, e o Tribunal de Contas da União baixarão, nas suas respectivas áreas de competência, as normas e instrução complementares necessárias ao pleno cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

**ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 62,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989**

Acre	3,4210
Amapá	3,4120
Amazonas	2,7904
Pará	6,1120
Rondônia	2,8156
Roraima	2,4807
Tocantins	4,3400
Alagoas	4,1601
Bahia	9,3962
Ceará	7,3369
Maranhão	7,2182
Paraíba	4,7889
Pernambuco	6,9002
Piauí	4,3214
Rio Grande do Norte	4,1779
Sergipe	4,1553
Distrito Federal	0,6902
Goias	2,8431
Mato Grosso	2,3079
Mato Grosso do Sul	1,3320
Espírito Santo	1,5000
Minas Gerais	4,4545
Rio de Janeiro	1,5277
São Paulo	1,0000
Paraná	2,8832
Rio Grande do Sul	2,3548
Santa Catarina	1,2798

I – fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;

II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;

III – regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 4º (Revogado).

**SEÇÃO VI**

**Da Repartição  
das Receitas Tributárias**

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qual-

quer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual

excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

Art. 160.\* É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta Seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:

I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;

II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III.

Art. 161. Cabe à lei complementar:

I – definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I;

II – estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e entre Municípios;

III – dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

§ 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

§ 3º O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.

Art. 237. A fiscalização e o controle sobre o comércio exterior, essenciais à defesa dos interesses fazendários nacionais, serão exercidos pelo Ministério da Fazenda.

Art. 238. A lei ordenará a venda e revenda de combustíveis de petróleo, álcool carburante e outros combustíveis derivados de matérias-primas renováveis, respeitados os princípios desta Constituição.

Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

§ 1º Dos recursos mencionados no **caput** deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

§ 2º Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o **caput** deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

§ 3º Aos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 9 horas e 31 minutos.)*

#### **COMISSÃO ESPECIAL MISTA PARECER Nº 43, DE 2003 – CN**

**Da Comissão Especial Mista, sobre o Projeto de Lei nº 2.787-A, de 1997, que estabelece que o porte de armas de fogo legal será exclusivo para militares, e seus apensados, incluindo o disposto nos PLS nºs, 138, 292, 386 e 614, de 1999, 159, de 2002, e, 24, 100 e 202, de 2003.**

Relator: Deputado **Luiz Eduardo Greenhalgh**

#### **I – Relatório**

Pela presente proposição, a Comissão Especial Mista, criada pelo Ato Conjunto nº 1, de 2 de julho de

2003 tem por objetivo alterar e acrescentar dispositivo diversos à Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

À proposição nº 2.787-A, de 1997, ora em exame constam apensados por despacho da Presidência da Câmara dos Deputados os Projetos de Lei nºs, 4.411, de 1998, 392, 400, 479, 752, 796, 849, 851, 888 (estes cinco últimos apensados ao 479), 581, 894, 946, 982, 995, 998, 1.028, 1.038, 1.044, 1.061, 1.073, 1.153, 7.259 (apensado ao 1.153), 1.154, 1.156, 1.245, 1.269, 1.486, 1.505, 1.566, 1.591, 1.811, 1.850, 1.862, 1.879, 1.959, 2.171, de 1999, 2.298, 2.387, 2.404, 2.482, 2.679, 2.725, 3.029, 3.298, 3.381, 3.518, 3.765, 3.778, 3.935, de 2000, 4.187, 4.353, 4.475, 4.851 (apensado ao 1.486 de 1999), 5.364, 5.406, 5.719, de 2001, 6.074, 6.116, 6.119, 6.426, 6.753, 838, 6.841, 7.243, de 2002 e, 380 (apensado ao 6753), 579 (apensado ao 6.116), 586, 589, 753, e 915 de 2003; além dos substitutivos: da Comissão dos Direitos Humanos, proferido pelo Deputado Fernando Gabeira; da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, ao PL nº 1.073, de 1999 proferido pelo Deputado Alberto Fraga e do Substitutivo adotado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sobre esta mesma proposição, de autoria do Deputado Luiz Antônio Fleury.

Além das proposições acima listadas incluem-se na presente análise os Projetos de Lei do Senado Federal nºs, 138, 292, 386 e, 614, de 1999, 159, de 2002, e 24, 100 e 202 de 2003.

Quanto aos Projetos de Lei do Senado, os de nº 138, de 1999; 24 e 202, de 2003, chegam a esta Comissão Especial Mista, acompanhados dos pareceres do Ilustre Senador César Borges, designado para proferir parecer às duas matérias pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Reunida no último dia 15 deste, em caráter extraordinário, deliberou a Comissão de Justiça e Cidadania do Senado Federal, a respeito dos Projetos de Lei do Senado nºs 292, de 1999 e 202, de 2003, por meio do parecer do Ilustre Senador César Borges. Ao PLS nº 292, de 1999. A ele estavam apensados os PLS nºs 386 e 614, de 1999.

Aprovado pela Comissão, o parecer do Senador César Borges, restaram prejudicados os PLS nºs 386 e 614, de 1999, bem como o PLS nº 202, de 2003, sendo acatado o PLS de nº 202, de 2002, na forma do Substitutivo apresentado.

Todas as proposições supra referidas, além do que tratou o PLS nº 292, de 1999, dispõem sobre o porte de armas de fogo e dão outras providências a

respeito da matéria que, **in totum**, dispõe sobre a segurança pública.

A este Parlamentar restou a incumbência de apresentar parecer sobre a matéria, na qualidade de Relator da Comissão Especial Mista.

O quadro de violência que toma conta do País, aonde a vida humana tornou-se uma coisa banal – mata-se por nada – reclama uma posição do Congresso Nacional, em definitivo, sobre a questão do porte de arma de fogo. É necessário uma disciplina rígida com relação à matéria. Mister se faz um apurado exame das matérias que tramitam nas duas Casas do Congresso Nacional de forma consistente e com a devida prudência que o caso exige.

Ao fazermos a reunião de todas as propostas relativas ao tema é nosso propósito trazer à Nação a resposta por ela tanto aguardada dos seus legisladores e das autoridades do Executivo, na forma de um diploma legal definitivo, e que venha ao encontro do que esta sociedade, maior vítima dessa violência, espera de nós.

A propósito, números publicados pela imprensa, tendo como fonte o SINARM – Sistema Nacional de Armas, dão conta de 5 milhões de armas registradas no Brasil, sendo 1,3 milhões em São Paulo e 157 mil no Rio (número considerado subestimado pela própria polícia). Segundo a Polícia Federal são 3 milhões as armas ilegais em todo o País; estimativas da Polícia Civil dão notícia de mais ou menos 60 mil armas com traficantes nos morros do Rio. São apreendidas, em média, 10 mil armas de fogo por ano, somente no Rio de Janeiro; só nos três primeiros meses deste ano, 3.822 foram apreendidas. Existem hoje acauteladas no Depósito da Polícia Civil do Rio de Janeiro 65 mil armas de fogo. Mais 85% das armas de uso restrito contrabandeadas para o Rio foram antes vendidas legalmente para o Paraguai e 15% para os Estados Unidos; 80% das armas contrabandeadas para o Rio de Janeiro haviam sido adquiridas antes, em negócios legais, por duas “armerias” paraguaias: a Agrícola San Felipe e a Perfecta Sami, em Assunção-Paraguai. - cabe ressaltar que, embora, por força de lei, o Brasil não exporte armamentos para o Paraguai desde 1997, os números aqui citados compreendem o período de 1950 a 2001, portanto abrangendo as armas de fogo aqui vendidas e após contrabandeadas, até 1997 (no caso Paraguai), portanto ainda em plena condição de uso. Ainda: dados publicados pela Revista **IstoÉ**, além destes já descritos, informam que das 224.584 armas ilegais apreendidas no Estado do Rio de Janeiro entre 1950 e 2001, 84,5% são armas de mão – pistolas e revólveres; 80% são fabricadas no

Brasil, sendo 87% delas de fabricação de um único grupo nacional.

De posse destes, além de diversos outros dados, tomamos a precaução de examinar cada uma das 70 proposições apensadas, na Câmara dos Deputados ao PL nº 2.787-A, de 1997, além dos três substitutivos apresentados à proposta inicial e dos 7 projetos de lei que tramitavam no Senado Federal e que recebam o parecer do Ilustre Senador César Borges, exarado na forma do Substitutivo já aqui citado.

Para chegar a uma proposição final, pronta para ser votada pelo Congresso Nacional e, após sancionada, inovar o ordenamento jurídico sobre a questão do porte de arma de fogo, detivemo-nos exaustivamente no exame de todas as proposições constantes neste processo e ainda aproveitamos algumas sugestões propostas pelo Ministério da Justiça, para podermos apresentar uma proposta consistente e clara às duas Casas do Congresso Nacional.

Buscamos, dentro do que nos foi possível, acolher as sugestões de todos os Senhores Parlamentares que se concentraram e despenderam horas do seu tempo empenhados na procura de uma solução para o grave problema que a sociedade enfrenta com o crescente índice de violência, principalmente do tipo de violência cometida com o uso de armas de fogo.

Mesmo correndo o risco de cometer injustiça com alguns dos nobres colegas que contribuíram para que pudéssemos chegar a um diploma que resultasse no verdadeiro Estatuto do Desarmamento como bem assim o definiu o Emérito Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal, e aos que, porventura, aqui não estejam nominalmente citados, pedimos desculpas antecipadamente pelo possível lapso, pois fazemos questão de declinar aqui o nomes de todos os que participaram deste processo que agora vislumbra o seu final. Louvamos as contribuições prestadas pelos Nobres Deputados, Neuton de Lima, Luiz Bittencourt, Feu Rosa, Benedito Dias, Glycon Terra Pinto, Robson Tuma, Cabo Julio, Sérgio Carvalho, Coronel Garcia, Jorge Pinheiro, Fernando Gonçalves, Luiz Barbosa, Jorge Tadeu Mudalen, Luiz Antônio Fleury, José Janene, Euler Moraes, Fernando Zuppo, Fernando Ferro, Rubens Furlan, Barbosa Neto, José Carlos Coutinho, De Velasco, Antônio do Vale, Dr. Rosinha, Ronaldo Vasconcellos, Eni Vitolini, Alberto Fraga, Remi Trinta, Carlos Nader, Nair Xavier Lobo, Laura Carneiro, André Luiz, Eduardo Campos Fernando Gabeira, Michel Temer, Silas Brasileiro, Jorge Wilson, Enio Bacci, Evilásio Farias, Medeiros, Pastor Valdeci, Pompeo de Mattos, Edinho Araújo, Luiz Ribeiro, Heráclito Fortes, Mattos Nascimento, Luiz Salomão, José Carlos Aleluia, Roberto Jefferson, Men-

des Ribeiro, Pastor Jorge, Celso Russomano, Wilson Santos, Hélio Costa, Lincoln Portela, Marcos Rolim, Ronaldo Cezar Coelho, Aloysio Nunes Ferreira, Marcondes Gadelha, Coronel Alves, Eduardo Cunha, Nilmário Miranda, Ricardo Noronha, João Herrmann Neto, Renildo Leal, Agnelo Queiroz, Geraldo Magela, Inaldo Leitão e José Genoíno, Arnaldo Faria de Sá e Antonio Carlos Biscaia, além do Ilustre Deputado Eduardo Jorge, autor do Projeto de Lei inicial. Mesmo não cumprindo hoje, mandato na Câmara dos Deputados, assim como alguns outros colegas acima citados, ele, como todos os outros, exercendo ou não, hodiernamente, mandatos em Brasília, deixaram registrado nos Anais da História do Parlamento e do País o caráter cívico e de desprendimento que todo ente público deve ter para com a sociedade que representa.

Louvamos, e fazemos questão de registrar também, a colaboração neste processo de todos os Senhores Senadores que participaram na confecção do diploma legal que analisamos. Nossas homenagens aos Senadores Gerson Camata, Djalma Falcão, José Roberto Arruda (hoje Deputado Federal, mas autor do PLS nº 614, quando cumpria o seu mandato de Senador), Renan Calheiros, César Borges e Tasso Jereissati, Romeu Tuma, Aluizio Mercadante e Romero Jucá.

Aos demais ilustres colegas do Senado Federal, que porventura tenham tido seus nomes omitidos pelo lapso desta nossa já cansada memória, prestamos a justa homenagem na pessoa gabaritada do Nobre Presidente desta Comissão Senador Edison Lobão, que com maestria conduziu os trabalhos desta Comissão e de forma brilhante participou ativamente das negociações que redundaram no presente relatório. Temos a certeza de que S. Ex<sup>a</sup> estenderá o nosso reconhecimento e agradecimento aos Ilustres Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional; Senador José Sarney e Deputado João Paulo Cunha, responsáveis pela criação desta Comissão.

Ressaltamos ainda as relevantes contribuições advindas do Ministério da Justiça, na pessoa do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Pasta, Dr. Marcio Thomaz Bastos, além das destacadas contribuições de todos os demais nobres pares que, movidos pelo mesmo espírito público no intuito de aprimorar a lei, participaram dos caminhos que resultaram no documento que ora apresentamos à Casa.

## II – Análise

Como pode-se notar a proposição ora em análise, por sua natureza e pelo número de projetos de lei apensados, trata de matéria extremamente complexa e relevante.

Tramitando neste Congresso Nacional desde 1997 e por tratar de matéria que requer urgente solução, visto que trata da proteção da sociedade contra o uso de arma de fogo, instrumento que materializa com enorme preocupação o alto índice de violência que acomete a todos nós; nossos lares, nossas famílias, nossos adolescentes, nossas crianças, enfim, a toda a sociedade e, para atender a uma das principais pautas de deliberação nesta convocação extraordinária do Congresso Nacional, houve por bem o Legislativo, em acordo firmado entre os senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal instituir esta Comissão para, “no prazo de quinze dias, consolidar (g.n.) os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas que tratem do porte de armas”.

Nobres pares, não resta dúvida quanto a importância da edição da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que instituiu o SINARM – Sistema Nacional de Armas, estabelecendo condições para o registro e para o porte de armas de fogo, definindo como crime, dentre outros, a conduta de portá-las sem autorização do órgão competente. Essa lei representou um significativo avanço para o desarmamento da população. No entanto, vemos como já defasados esses avanços, sendo necessário que novas diretrizes e princípios sejam postos para o real controle do porte desse tipo de arma.

Mesmo com a edição da lei ora em exame, regulamentada pelo Decreto nº 2.222, de 8 de maio de 1997, a população, seja por qual motivo for, não tem encontrado a menor dificuldade em comprar e portar uma arma de fogo, ou nas ruas, ou nas instituições públicas, bem como mantê-la no lar. Os principais motivos, segurança e defesa, têm-se transformado em razões de intimidação e execução de inúmeras vítimas, quase sempre por motivos fúteis.

Foi com essa preocupação, após horas analisando todas as propostas relacionadas à matéria; após negociações feitas com o Senhor Ministro da Justiça; após ouvir os mais diversos representantes dos mais diversos segmentos da sociedade e, principalmente, após uma profícua reunião que tivemos com o Senador César Borges, Ilustre Relator da Matéria no Senado Federal, que prestou enorme colaboração a este Relator, contribuindo para a melhoria e aperfeiçoamento do texto final ora apresentado que chegamos à conclusão de que um novo diploma legal deveria ser apresentado, à douta apreciação dos nobres pares.

Devido a densidade da matéria analisada e a quantidade enorme de dispositivos a serem alterados tendo como foco a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de

1997 – dos 21 artigos da Lei: três seriam revogados, quatro mantidos, 14 substancialmente alterados e dez novos inseridos – optamos pelo caminho do exposto no art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterando a Lei em tela “mediante reprodução integral em novo texto” por termos sido obrigados a fazer considerável alteração no conteúdo da lei.

Nesse sentido e, após analisar detalhadamente os projetos apensados e as sugestões recebidas dos mais diversos órgãos com competência para opinar, concluímos por apresentar um substitutivo ao Projeto de Lei ora relatado, contendo as importantes contribuições, extraídas do contexto, visando a aperfeiçoar o diploma legal.

### III – Voto

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Substitutivo que ora apresentamos em consenso com o Senador César Borges, Relator da matéria no Senado Federal, ao Projeto de Lei nº 2.787-A, de 1997 e, pelo devido zelo que se deve ter relativamente à boa técnica legislativa, consideramos todos os demais Projetos a este, na Câmara dos Deputados apensados, prejudicados como também os projetos do Senado Federal de nºs 138, 292, 386 e 614, de 1999, 159, de 2002, e, 24, 100 e 202, de 2003.

Eis o Substitutivo:

#### **SUBSTITUTIVO**

**Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

#### Capítulo I

#### **Do Sistema Nacional de Armas**

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – SINARM instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao SINARM compete:

- I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;
- II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;
- III – cadastrar os portes de armas e as renovações expedidas pela Polícia Federal;
- IV – cadastrar as transferências de propriedade, o extravio, o furto, o roubo e outras ocorrências susce-



tíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercerem a atividade;

IX – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, que manterão cadastro próprio conforme regulamento.

## CAPÍTULO II

### Do Registro

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, excetuadas as consideradas obsoletas.

Parágrafo único. Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores no Comando do Exército.

Art. 4º Aquele que pretender adquirir arma de fogo de uso permitido deverá, além da demonstração da efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos, junto ao Sinarm:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal por infrações penais;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita;

III – apresentação de documento comprobatório de residência certa;

IV – comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo somente após atendidos os requisitos acima estabelecidos, em nome do requerente e

para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A pessoa ao realizar a compra de que trata este artigo, só poderá adquirir munição no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento desta lei.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional fica obrigada a comunicar, à autoridade competente, a venda e de manter banco de dados com todos as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo e munição responde legalmente por estas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade, enquanto não forem vendidas.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio ou dependência destas, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que trata o art. 4º desta lei deverão ser

comprovados periodicamente, em período não inferior a quatro anos, na conformidade do estabelecido em regulamento, com vistas a convalidar o Certificado de Registro de Arma de Fogo, expedido pela autoridade competente.

## CAPÍTULO III

### Do Porte

Art. 6º Fica proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para;

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos no art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos estados e dos municípios com mais de um milhão de habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei;

IV – os integrantes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência;

V – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos da legislação específica;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 5º, IV e no art. 5º, XIII, da Constituição Federal, quando em serviço ou missão;

VII – os integrantes das guardas penitenciárias, quando em serviço;

VIII – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento, observando-se, no que couber, a legislação ambiental;

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II e III terão direito de portar as armas mesmo fora de serviço, desde que as mesmas estejam cadastradas no órgão competente na forma do regulamento.

§ 2º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas, previsto no inciso V, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente.

§ 3º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada responderá pelo crime de extravio se deixar de registrar ocorrência policial e comunicar à Polícia Federal o roubo, furto, perda ou outras formas de extravio de armas e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 horas depois de ocorrido o fato, sem prejuízo de sanções administrativas previstas em lei.

§ 4º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas, devem obedecer às condições de uso e armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor legalmente pela sua guarda.

Art. 7º Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de nacionais de países estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 8º A autorização federal para portar arma de fogo, de uso permitido, terá eficácia temporal e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares e dependerá de o requerente comprovar, além das exigências previstas no art. 4º desta lei, a sua efetiva necessidade, por exercício de atividade profissional de risco ou de comprovada ameaça à integridade física, a critério da Polícia Federal.

Parágrafo único. A autorização de porte de arma de fogo, previsto neste artigo, em todo o território nacional, é de competência exclusiva da Polícia Federal

e somente será concedido após autorização do Sinarm.

Art. 9º Fica instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do anexo desta lei, pela prestação de serviços relativos:

I – ao registro de arma de fogo;

II – à renovação de registro de arma de fogo;

III – à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;

IV – à expedição de porte federal de arma de fogo;

V – à renovação de porte de arma de fogo;

VI – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do SINARM no âmbito do Departamento de Polícia Federal.

## CAPÍTULO IV

### Dos Crimes e das Penas

Art. 10. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Pena – reclusão de um a três anos e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem;

I – omitir as cautelas necessárias para impedir que o menor de dezoito anos ou portador de doença mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor.

II – vender, emprestar ou transferir a posse de arma de fogo, mesmo registrada, à pessoa não habilitada nos termos estabelecidos pelo Art. 4º desta lei.

III – portar ou utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crimes, sem prejuízo da pena referente ao delito cometido.

Art. 11. Portar, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de dois a quatro anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime.

§ 2º São inafiançáveis os crimes previstos neste artigo.

Art. 12. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, equipamento de recarga ou munição que forem de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

Pena – reclusão de três a seis anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – fazer uso de arma de fogo com numeração ou qualquer sinal de identificação alterado ou suprimido;

II – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente à arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de, qualquer modo, induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

III – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

IV – podar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou outro sinal de identificação raspado ou de qualquer forma adulterado;

V – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com o cano ou acessório substituído ou de qualquer forma adulterado;

VI – vender, fornecer, ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente, arma, munição ou explosivo.

VII – produzir, recarregar ou reciclar sem autorização legal, ou adulterar de qualquer forma, munição ou explosivo.

§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 13. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão de quatro a oito anos e multa.

§ 1º A pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.

§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 14. A pena é aumentada da metade se o crime previsto nos arts. 11, 12 e 13 desta lei for praticado

por integrante dos órgãos e empresas referidas no art. 6º desta lei.

## CAPÍTULO V

### Disposições Gerais

Art. 15. A definição de armas, acessórios e artefatos de uso proibido ou restrito será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

Art. 16. Armas, acessórios e artefatos de uso restrito e de uso permitido são os definidos na legislação pertinente.

Art. 17. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 18. As armas de fogo encontradas sem registro e/ou sem autorização serão apreendidas e, após elaboração do laudo pericial, recolhidas ao Comando do Exército, que se encarregará de sua destinação.

Art. 19. Logo após a juntada do laudo, quando a arma de fogo, acessório ou munição não mais interessarem à persecução penal, o juiz competente deverá determinar o encaminhamento à unidade mais próximo do Exército brasileiro, no prazo máximo de 48 horas, vedada a entrega de arma em depósito a qualquer pessoa.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que a arma não puder ser encaminhada ao Comando do Exército para destinação, a critério do juiz, permanecerá sob a guarda da autoridade policial que presidiu o inquérito policial, ficando este responsável legal até que seja liberada pela Justiça.

Art. 20. É vedada a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição às réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

Art. 21. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso proibido ou restrito.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 22. A classificação legal, técnica e geral das armas de fogo e demais produtos controlados, bem como a definição de armas de uso proibido ou restrito são de competência do Comando do Exército.

Art. 23. É vedado ao menor de vinte e cinco anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II e III, do art. 6º desta lei.

Art. 24. O regulamento desta lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer o cadastramento geral ou parcial de todas as armas, inclusive das armas de fogo com certificados de registro já concedidos.

Art. 25. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão noventa dias após a publicação desta lei.

Parágrafo único. O detentor de autorização com prazo de validade superior a 90 dias poderá renová-la perante a Polícia Federal, nas condições dos arts. 4º, 6º e 8º desta lei no prazo de 90 dias após sua publicação, sem ônus para o requerente.

Art. 26. Os possuidores e proprietários de armas de fogo registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de cento e oitenta dias, após a publicação desta lei, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse.

Art. 27. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente, poderão, no prazo de cento e oitenta dias após a publicação desta lei, entregá-la a Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento.

Art. 28. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão no prazo de cento e oitenta dias, após a publicação desta lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo, presumindo-se a boa-fé.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, as armas recebidas constarão de cadastro específico e mesmo após a elaboração de laudo pericial não serão destruídas, permanecendo acauteladas pelo prazo de cinco anos.

Art. 29. – Será aplicada multa de cem mil a trezentos mil reais, conforme especificar o regulamento:

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas, exceto nas publicações especializadas;

Art. 30. É obrigatório o uso de detectores de metais em locais fechados, onde haja grande fluxo de pessoas e, ainda, em eventos sociais, esportivos, culturais ou políticos, com aglomeração superior a mil pessoas.

Parágrafo único. O não cumprimento deste dispositivo implicará em multa no valor de cem mil reais a trezentos mil reais, ficando estabelecido o prazo de um ano da publicação desta lei para a adequação do previsto neste dispositivo.

## CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 31. Fica proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o Território Nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta lei.

Parágrafo único – Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação por referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005

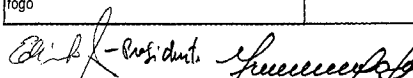
Art. 32. Fica revogada a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

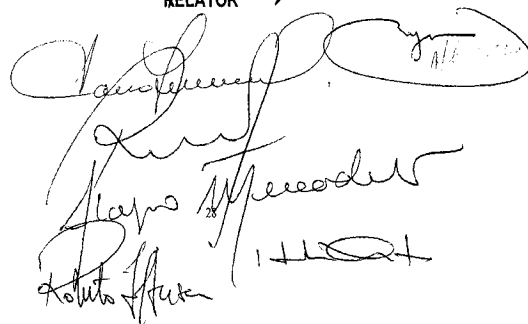
Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I – Registro de arma de fogo	300,00
II – Renovação de registro de arma de fogo	300,00
III – Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
IV – Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
V – Expedição de 2ª via de registro arma de fogo	300,00
VI – Expedição de 2ª via de porte de arma de fogo	1.000,00

  
DEPUTADO LUIZ EDUARDO GREENHALGH  
RELATOR



## ÍNDICE

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2003 .....	
ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA, REALIZADA EM 08.07.2003.....	
DOCUMENTOS PERTINENTES À 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA	
Lista de Comparecimento .....	
Ofício nº 666/2003, da Liderança do PTB.....	
ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA, REALIZADA EM 15.07.2003.....	
DOCUMENTOS PERTINENTES À 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA .....	
Lista de Comparecimento .....	
Relatório do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh.....	
Aviso do Ministro da Justiça sobre a posição e as sugestões do Poder .....	
Executivo .....	
Convite da Empresa Taurus.....	
ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA, REALIZADA EM 17.07.2003.....	
DOCUMENTOS PERTINENTES À 3ª REUNIÃO .....	
Lista de Comparecimento .....	
Ofício nº 747/2003, do Deputado José Carlos Aleluia .....	
Ofício nº 758/2003, do Deputado José Carlos Aleluia .....	
Ofício nº 753/2003, do Deputado Onyx Lorenzoni .....	
Parecer aprovado do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh .....	
OFÍCIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA, SENADOR EDISON LOBÃO ..	

**ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2003**

O Presidente do Senado Federal e o Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 75 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 17, I, "m", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados,

**RESOLVEM**

designar Comissão Mista composta dos Srs. Senadores:

**EDISON LOBÃO** (Bloco PFL/PSDB)

**TASSO JEREISSATI** (Bloco PSDB/PFL)

**ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco PT/PL/PTB/PSB)

**ROMEU TUMA** (Bloco PFL/PSDB)

**ROMERO JUCÁ** (PMDB)

e dos Srs. Deputados:

**LUIZ EDUARDO GREENHALG** (PT)

**MICHEL TEMER** (PMDB)

**ROBERTO JEFFERSON** (PTB)

**ALOYSIO NUNES FERREIRA** (PSDB)

**JOSÉ CARLOS ALELUIA** (PFL)

para, no prazo de quinze dias, consolidar os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas que tratem da questão do porte de armas.

Brasília, em 02 de julho de 2003

  
**Senador JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal

  
**Deputado JOÃO PAULO CUNHA**  
Presidente da Câmara dos Deputados

**COMISSÃO MISTA**  
**CRIADA PELO ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2003**

**1ª REUNIÃO**

**EM 8 DE JULHO DE 2003, ÀS 10 HORAS, NA SALA DE  
AUTORIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DO SENADO  
FEDERAL**

Estiveram presentes:

**SENADORES**

**Senador JOSÉ SARNEY**

**Senador EDISON LOBÃO**

**Senador CÉSAR BORGES**

**Senador ALOIZIO MERCADANTE**

**Senador ROMEU TUMA**

**Senador ROMERO JUCÁ**

**Senador RENAN CALHEIROS**

**DEPUTADOS**

**Deputado JOÃO PAULO CUNHA**

**Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH**

**Deputado MICHEL TEMER**

**Deputado ROBERTO JEFFERSON**

**Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA**

Esteve presente, também, o Exmº Sr. **MARCIO THOMAZ BASTOS**, MINISTRO DA JUSTIÇA.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Esta reunião destina-se à instalação da Comissão Mista criada por um ato conjunto do Presidente do Senado Federal e do Presidente da Câmara dos Deputados com o objetivo de, no prazo de quinze dias, consolidar os projetos de lei, em tramitação nas duas Casas, que tratam da questão do porte de armas.

Dou as boas-vindas ao Sr. Ministro da Justiça, Dr. Márcio Thomaz Bastos, que aqui comparece, a nosso convite, para ajudar e oferecer subsídio à Comissão, a fim de encontrarmos uma solução, de tal modo que neste recesso se possa sair com o projeto conjunto das duas Casas, dando solução a esse problema que se arrasta no Parlamento há tanto tempo.

Desejamos, eu e o Presidente da Câmara dos Deputados, que neste período tenhamos a oportunidade de encontrar uma solução na qual os Srs. Deputados e os Srs. Senadores encarregados de estudar o assunto possam chegar a uma conclusão que esta seja a melhor para a Casa e para o País.

Assim, declaro instalados os nossos trabalhos.

Passo a palavra ao Presidente da Câmara dos Deputados, se S. Ex<sup>a</sup> quiser dizer algumas palavras com relação ao assunto.(Pausa)

Peço à imprensa que, após documentar a instalação, nos possibilite que, de maneira mais reservada, iniciemos o nosso trabalho, que, nesta fase, terá apenas a função de estabelecer um roteiro a ser seguido pelos que tomarão conta do assunto.(Pausa.)

Sr. Armando, para que fique documentado na Casa, solicito a presença da nossa televisão, pois lerei a relação dos que compõem a Comissão para que a Ata possa registrar.

A Comissão é composta pelos Senadores Edison Lobão, Tasso Jereissati, Aloizio Mercadante, Romeu Tuma e Romero Jucá, e pelos Deputados Luiz Eduardo Greenhalgh, Michel Temer, Roberto Jefferson, Aloysio Nunes Ferreira e José Carlos Aleluia, contando também com a presença do Líder Renan Calheiros.

O Senador Tasso Jereissati, que estava ausente, pediu ao Senador César Borges que o representasse nesta instalação.

Consulto aos membros presentes se há consenso quanto à escolha de quem deverá presidir a Comissão e de quem será o Vice-Presidente. Creio que o Senador Edison Lobão, em contato com...

**O Sr. Edison Lobão** (PFL – MA) – Em comum acordo, acertamos, por se tratar de Presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania do Senado Federal será o Presidente da Comissão. E o da respectiva Comissão da Câmara dos Deputados, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, será o Relator. E sugiro para Vice-Presidente, pois já preside a Subcomissão de Segurança, o Senador Tasso Jereissati.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Comissão decidirá.

Se todos estão de acordo, já que há um consenso estabelecido pelos dois Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e do Senado Federal...

**O Sr. Presidente da Câmara dos Deputados** (João Paulo Cunha) – Sr. Presidente, apenas uma observação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sim.

**O Sr. Presidente da Câmara dos Deputados** (João Paulo Cunha) – Gostaria de fazer uma observação. No caso do Relator, como ainda não consegui falar com o Deputado Roberto Jefferson, antes de oficializar, solicitaria aguardar o contato com S. Ex<sup>a</sup>, para depois confirmarmos a sua nomeação ou não. Não há problema?

**O Sr. Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – AP) – Gostaria de fazer uma ponderação. Gostaria de sugerir que a Vice-Presidência ficasse com o PMDB, para respeitar a proporcionalidade.

**O Sr. Edison Lobão** (PFL – MA) – Encaminhei apenas uma sugestão.

**O Sr. Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – SP) – Eu sei, é um nome que só engrandece a Comissão, mas queria sugerir que a Vice-Presidência fosse do PMDB, por ser o segundo Partido da Casa.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Eu pediria licença, porque vamos tirar o PT da direção.

**O Sr. Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – SP) – O PT é o maior Partido na Câmara. No Senado, é o Bloco PSDB/PFL.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Peço ao Presidente da Câmara que haja essa decisão.

**O Sr. Presidente da Câmara dos Deputados** (João Paulo Cunha) – Só há um problema, Senador Romeu Tuma. É que, quarta-feira ou quinta-feira, conversamos, no meu gabinete, e o Deputado Roberto Jefferson tinha entendido que seria o Relator. Depois conversamos com o Deputado Luiz Eduardo, que disse que havia feito essa combinação com o Senador Edison Lobão, que de fato é a melhor. Mas, como S. Ex<sup>a</sup> havia entendido que seria Relator, considero prudente, antes de oficializar o nome do Deputado Luiz Eduardo, pelo menos conversar com S. Ex<sup>a</sup>.



**O Sr. Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – SP) – Se houver acordo nessa questão do PMDB, poderíamos sugerir um Senador do PMDB para a Vice-Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador Romero Jucá, está bem?

Para começar os nossos trabalhos, antes de passar a Presidência ao Senador Lobão, seria bom ouvirmos o Ministro da Justiça, porque S. Ex<sup>a</sup> pode nos ajudar no sentido de subsídios e do seu ponto de vista sobre o assunto.

**O Sr. Marcio Thomaz Bastos** – Sr. Presidente José Sarney, Sr. Presidente João Paulo Cunha, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados, em primeiro lugar, agradeço a honra desse convite para participar de uma sessão solene de instalação de uma comissão tão importante neste momento no Brasil.

Existem muitos projetos em andamento, tanto na Câmara quanto no Senado. O papel da Comissão será, exatamente, o de sistematizar, se bem entendi, todas essas iniciativas legislativas, e eu gostaria de trazer uma ou duas observações a respeito do tema.

Em primeiro lugar, a posição do Governo é pela proibição do porte e pela restrição o mais possível da posse. Sabemos da gravidade do problema. Existem pensadores, juristas de muito nome e políticos – o próprio Senador Renan Calheiros tem um projeto nesse sentido – que advogam a proibição da venda de armas. O Professor Miguel Reale Júnior recentemente se converteu a essa posição e a defendeu num artigo muito bem feito, na **Folha de S. Paulo** de sábado passado.

Mas a nossa posição é esta: vedar o porte, excepcionando alguns casos, e admitir a posse, com restrições muito fortes.

Existe uma questão institucional, que não diz respeito à legislação, que eu gostaria de trazer ao conhecimento e à consideração dos Srs. Parlamentares.

Quando foi regulamentada a lei, pelo Decreto nº 2.222, de 8 de maio de 1997, estabeleceu-se, no art. 49, o seguinte:

“Art. 49. Os Ministros da Justiça e do Exército estabelecerão, em portaria interministerial, normas sobre a interligação e integralização das informações constantes dos seus cadastros de armas de fogo, produzidas, importadas e comercializadas no País, estabelecendo também os níveis de acesso aos registros do Sinarme e do Ministério do Exército.”

Existem dois controles criados pela lei: o controle da fabricação e da importação, que é feito pelo Exército, e o controle do uso e da comercialização, que é feito pelo Ministério da Justiça. Só que esses dois cadastros, esses dois sistemas, não se comunicam hoje, na verdade. Eles não interagem, um não tem relação com o outro, o que dificulta demais o controle. E havia essa determinação de uma portaria interministerial que não foi cumprida.

Ontem estive, à noite, com o Ministro da Defesa, e vamos começar a preparar isso em nível infralegal, de modo que se tenha a possibilidade de se fazer um **software** inteligente, relacional, e os dois cadastros passem a se comunicar, aumentando a possibilidade de um controle maior das armas.

Não temos um projeto pronto, não pensamos em inventar a roda, existem muitos projetos que se encontram na Câmara e são absolutamente satisfatórios. Foi aprovado agora um projeto, aqui no Senado, terminativo, segundo me disse o Senador César Borges, que torna inafiançável o porte de armas, que acredito que mereça alguma modificação porque, da forma como está redigido, levará os juizes a não obedecerem a regra da inafiançabilidade, porque a pena vai até quatro anos, portanto, passível de ser substituída por uma pena alternativa. Então fizemos algumas modificações. O projeto que esboçamos estaria pronto em cinco ou seis dias, apenas como uma contribuição, um aporte, um aditamento, um ponto de partida, contendo algumas sugestões a respeito.

Existe um projeto do Deputado Fernando Gabeira que prevê o tráfico internacional de armas como crime. Isso é muito importante porque é crime antecedente da lavagem de dinheiro e diz respeito à construção que o Governo está fazendo nesse momento, no Brasil, de um sistema nacional de combate à lavagem de dinheiro.

São essas as breves observações que gostaria de fazer, ressaltando a importância efetiva de os cadastros do Ministério da Defesa hoje, não mais do Exército, e do Ministério da Justiça se integrarem, passando a trocar informações, o que facilitará demais esse trabalho de controle.

Era o que queria dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Quanto à importação de armas, o Brasil tem acordos bilaterais com alguns países, principalmente com o Paraguai, a Bolívia, o Mercosul, que não são cumpridos, porque o Ministério das Relações Exteriores teria que receber

a comunicação referente à compra de armas individuais, principalmente quando é feita na área de fronteira. Não tenho conhecimento de nenhuma comunicação feita aos diplomatas brasileiros que prestam serviço nesses países. Então haveria necessidade de uma pressão por parte do Ministério das Relações Exteriores para que fossem cumpridos esses acordos e realmente incorporada essa fiscalização a que V. S<sup>a</sup> fez referência, ou pelo Ministério do Exército ou pelo próprio Ministério das Relações Exteriores, que comunicariam esses dados à polícia, para incorporá-los ao Sinarme, a fim de que haja um controle real dessas armas compradas principalmente na região de fronteira.

**O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS** – Considere esse um ponto importante, Senador Romeu Tuma, porque a nossa pesquisa indica que a atuação do Ministério das Relações Exteriores nesse tema é muito burocrática, cerimonial, convencional. Ele, efetivamente, não trabalha no sentido de apertar essa vigilância, o que seria necessário fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Queria ouvir o Senador Renan Calheiros, pioneiro nesse assunto, que há muito tempo apresentou um projeto cuja filosofia é proibir a comercialização. Pessoalmente, sou muito simpático a essa teoria. De maneira que é bom que S. Ex<sup>a</sup> tenha a palavra para expor o seu ponto de vista.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Num primeiro momento, queria exaltar esta reunião, a Comissão Mista que se constitui agora e o que efetivamente poderemos fazer para avançar na regulamentação dessa matéria.

O Brasil vive problemas terríveis com relação a esse problema. O mundo todo caminha no rumo da restrição da venda e uso de armas de fogo; não poderíamos, portanto, estar na contramão.

Temos uma lei em vigor, à qual há pouco se referiu o Ministro da Justiça, feita com a melhor das intenções. É criteriosa e severa, mas, infelizmente, é uma daquelas leis que não pegou, porque a consequência dela foi muito pior.

Antes da vigência da lei, de 1997, no Município de São Paulo, houve o registro de 71 mil armas. No ano seguinte, portanto, depois da vigência da lei, foram registradas, no Município de São Paulo, apenas 6.400 armas. E o pior, a grande maioria dessas armas foi vendida para empresas de segurança privada e para as polícias. Significa dizer que vivemos hoje completamente na clandestinidade, apesar da boa intenção da lei.

O Brasil tem menos de 3% da população do mundo – 2,8% exatamente –, e registra, anualmente, de 9% a 13% dos crimes do Planeta. Na década de 90, foram assassinadas por armas de fogo no mundo três milhões de pessoas, das quais, 270 mil no Brasil. Isso é uma epidemia e temos que tratar esse assunto como tal, sobretudo porque a legislação em vigor foi posta em desuso, porque criteriosa, porque burocratizou. As pessoas, hoje, preferem comprar armas de fogo em qualquer lugar. A Globo, recentemente, fez uma matéria que demonstrou que as pessoas compram no Paraguai e recebem em casa, no Brasil. Esses números hoje são maiores, porque a impunidade aumentou.

É claro que ninguém tem a pretensão de resolver o problema da criminalidade do Brasil com uma lei restringindo a venda e o porte de armas, mas 83% dos crimes que acontecem no Brasil são por motivos fúteis: na hora de uma discussão mais acalorada, geralmente como consequência de bebedeira, depois de passar pelo bar, quando se junta arma com bebida – mistura que é absolutamente explosiva –, ali as pessoas se conhecem e um está armado, saca a arma, atira, mata, muda sua vida e a vida de sua família.

Com certeza, não acabaremos com as causas do crime, mas com esse crime imotivado, desde que o Estado faça sua parte: combata a arma clandestina, a arma ilegal. A arma legal tem que ser indenizada, constitucionalmente, por um justo valor. É um momento para avançarmos nisso.

Essa indústria de armas é muito poderosa, movimentada US\$500 bilhões ao ano no mundo e atua à luz do dia no Congresso Nacional, de maneira ousada, absurda. Outro dia a Tereza Cruvinel me falou que fez uma notinha desprezível na coluna, defendendo a restrição à venda de armas e recebeu, num dia só, 500 e-mails, depois de uma ameaça de que abarrotariam o site dela, porque ela não podia defender aquilo, era algo irresponsável e tal.

Então eles são ousados e trabalham à luz do dia. Acredito que a maior demonstração que poderíamos dar – Líderes, Governo e Presidentes do Senado e da Câmara – seria avançarmos o para um consenso, restringindo ao máximo a venda e o uso de armas no Brasil, para acabar com essa cultura.

Tive a honra de participar de um debate com Greenhalgh, uma crítica ao fascínio que o norte-americano tem pela arma de fogo. Mas, apesar de tudo isso, da quase loucura do americano, nossa situação é, sinceramente, muito pior. Os números deles, apesar da facilidade, da formação do próprio Estado norte-americano, são diferentes.

Aqui no Brasil, o Ministro está-se debatendo com problemas sérios. O crime precisa ser enfrentado mesmo. É óbvio que este novo Governo tem demonstrado isso. Quero ressaltar a maneira como o Ministro tem potencializado o próprio plano de segurança, com mais recursos, integrando os Estados no Sistema Único de Segurança, isso é fundamental.

Em São Paulo – quero citar apenas São Paulo – só 1,7% dos crimes cujos autores não se conhecem na hora do fato são esclarecidos. Então vivemos um clima de verdadeira impunidade, que arma o braço da violência e tem, lamentavelmente, humilhado o Brasil na comparação com outros países do mundo.

De modo que quero, modestamente, colaborar. Não tenho uma fórmula perfeita, mas acredito que podemos avançar em duas direções no sentido de restringir ao máximo o uso e o porte de arma. Para acabar com essa cultura, avançar no rumo de aprovação da restrição que for possível à venda e ao uso, consultando a população, já que esse assunto é polêmico e divide as opiniões.

Toda vez que se falou, no País, em fazer referendo ou plebiscito, os argumentos eram sempre de que não se podia fazer, porque oneraria o Tesouro. Com a máquina eletrônica, podemos fazê-lo, colocando como tema obrigatório do próprio debate eleitoral, sem custo algum para a União Federal. Poderíamos aprovar uma lei que restringisse e submeter a sua vigência a uma consulta popular. Seria uma coisa muito boa, a democracia avançaria. Quer dizer, todos teriam oportunidade de expor seus pontos de vista, os Partidos, obrigatoriamente, abordariam esse tema como bandeira eleitoral e com isso todos ganhariam.

Portanto quero contribuir e mais uma vez parabenizar pela Comissão Mista que se instala agora. Tenho absoluta convicção de que, nesse curto espaço de tempo, vamos avançar no rumo de uma proposta mais ou menos consensual.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Gostaríamos de ouvir agora, com muita satisfação, o Deputado Greenhalgh.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Presidente José Sarney, Presidente João Paulo, Presidente Edison Lobão, Ministro da Justiça, colegas da Comissão, vou continuar a linha de raciocínio estabelecida pelo Senador Renan Calheiros.

De cada dez homicídios no Brasil, sete são praticados com arma de fogo. Dos 100% dos casos de vítimas por arma de fogo, de homicídios em São Paulo,

naquilo que é levado à polícia investigar, cerca de 30%, somente de 2% são descobertos os autores.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – São Paulo tem o índice mais alto; em outros Estados é pior.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Os países, Sr. Presidente José Sarney e colegas da Comissão, têm, sobre a questão do porte de arma dois tipos de base legislativa: uma, aquela que usamos hoje no Brasil, que é o controle e o cadastro; a outra base é a da restrição máxima ao uso, ao porte e ao comércio de armas.

Penso que seria uma contribuição importante, no momento em que o País combate o crime organizado, o narcotráfico, essas questões todas, alterar a base e ir pelo caminho que o Senador Renan Calheiros está sugerindo, de estabelecer a restrição máxima, aquela máxima que pudermos estabelecer.

Sou, pessoalmente, defensor da restrição absoluta, defendendo o projeto do Deputado Eduardo Jorge, mas vejo que ainda não temos consenso, nem na sociedade nem na Câmara e no Senado, para esse tipo de coisa. Podíamos mudar a base, estabelecer restrições ao máximo.

A última coisa que eu queria falar aqui é que houve uma pesquisa em uma favela em São Paulo, na Zona Leste, entre crianças de 10 a 14 anos. Mais da metade desse conjunto pesquisado já havia manuseado armas de fogo – creio que 54%. O perfil das vítimas de homicídios, Senador Alísio Mercadante, é em torno de 19 a 27 anos.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – De 15 a 29.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Sim. E os que atiram também estão nessa faixa etária. A nossa juventude está matando e morrendo, e estamos criando um vácuo na juventude.

Prestaríamos, portanto, um serviço inestimável ao País e à sociedade brasileira. Sei que temos 15 dias, mas nos dedicaremos totalmente a isso, porque entendo que podemos reverter essa situação.

**O SR. PRESIDNETE** (José Sarney) – Se pudessemos apresentar, nesse período, ao País uma solução para esse problema, que é trágico, penso que seria um grande sinal que o Congresso daria e que justificaria todo o esforço desta convocação, além dos outros.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – É como diz Fernando Pessoa: “Tudo vale a pena se a alma não é pequena”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Muito obrigado.

Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Eu apenas gostaria de dizer que o que mata mesmo é a arma de fogo. Pode haver homicídio a facada, por envenenamento, mas o que mata realmente é a arma de fogo. Ela é a causa maior da morte. Mesmo em tentativas de homicídios a facadas, é mais difícil a pessoa chegar a óbito. O Dr. Michel foi Secretário de Segurança, nós trabalhamos muitos anos na Polícia e sabemos que o que mata é a arma de fogo. É o instrumento feito para matar.

Com respeito às investigações, creio que o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh tem razão. Agora, com o Sistema Único de Segurança, proposto pelo Ministro da Justiça, poderemos incrementar e talvez oferecer melhores condições à Polícia para investigar. O Dr. Michel sabe e creio que não me engano neste ponto: a Polícia parte do criminoso para o crime. Ela prende alguém suspeito e é perguntado: “Quantas você fez?” Ele cita aquelas em que acredita que não terá responsabilidade. Passa para um menor, aquele que praticou um latrocínio.

Como a Polícia é inteligente, ela tem de partir do crime para o criminoso, onde ela vai buscar as provas, dando oportunidade ao Ministério Público de oferecer denúncia com segurança e o juiz condenar.

Ao partir do crime, no meio do caminho as provas se diluem, porque fica na prostituta das provas, que a simples confissão.

Essa é uma tese que às vezes se levanta. A Polícia tem de ter meios para investigar, nunca partindo do criminoso para o crime; ela tem de seguir no sentido inverso: o da inteligência, do trabalho, de buscar as provas e chegar ao criminoso com provas.

Eu sou um exemplo de que andar armado não representa uma boa coisa. Fui chefe de Polícia, trabalhei, e nunca andei armado. Apenas nas situações em que tinha de ter a iniciativa, comandando uma operação. Normalmente, contudo, entendo que o cidadão comum não tem a necessidade de andar armado, porque isso representa um risco para ele e para as outras pessoas.

O porte de arma é algo que temos que pensar bem. Acredito que devemos ter o controle efetivo dos armamentos. Então o Sinarme tem que funcionar como um relógio, e as polícias estaduais devem se envolver na fiscalização das armas, porque a sensação de segurança é individual, Sr. Presidente. Se o cidadão entender que o Estado não lhe oferece segu-

rança, vai procurar os meios que podem dar tranquilidade a si e a sua família, principalmente na sua casa. Hoje, quem tem dinheiro contrata uma empresa de segurança. Elas estão aí aos milhares, muito mais do que a polícia comum. Se não, contrata o vigilante do quarteirão. Se for pobre, sai correndo para ver se a bala não o acerta.

lemos que desencadear um trabalho para interligar todas essas preocupações. Temos de dar tranquilidade ao cidadão, para que ele não precise andar armado, porque o Estado lhe oferece segurança suficiente para defender a sua vida e o seu patrimônio.

É claro que esse problema que V. Ex<sup>a</sup> levantou, de que os registros são poucos, deve-se à falta de fiscalização sobre as lojas que vendem armas. Elas têm que sofrer uma fiscalização efetiva e permanente. O comércio de armas é de segurança nacional, então não pode ficar à mercê de um comércio varejista comum, como qualquer outro. Lá em Aparecida do Norte há lojas que vendem armas. Até que ponto há um controle dessas armas e da munição? O cidadão que compra munição está usando armas. É preciso um controle efetivo.

O porte de arma tem que ser restrito aos que têm real necessidade. Não se pode proibir, porque a polícia vai não usar, assim como outros profissionais. E é preciso controlar a empresa de segurança que pode ter armas.

Há um fator que gostaria de observar com o Ministro: a Polícia Federal faz o controle dessas empresas. Esse contrato teria que ser feito junto com a Previdência Social. Geralmente, as empresas têm um número exagerado, não fazem contribuição e compram as armas para o total de vigilantes. De vez em quando, fazem queixas – e V. Ex<sup>a</sup> deve saber – de furto de armas, porque as vendem clandestinamente para fazer pagamentos. O segurança está devendo e, para comprar comida, vende a arma e diz que foi assaltado no meio do caminho. É importante investigarmos o furto de armas, seu desaparecimento. Talvez possamos fazer algumas alterações no projeto, levando em conta o ponto de vista do Senador Renan Calheiros.

Creio, Sr. Presidente, que temos poucos pontos para discutir. Talvez V. Ex<sup>a</sup> consiga, com o Presidente da Câmara e o Ministro, chegar a um consenso. V. Ex<sup>a</sup> pode observar que são quase unânimes alguns pontos que foram levantados. Creio que temos que discutir, principalmente, a atividade de fiscalização.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Ouviremos agora o Deputado Michel Temer.

**O SR. MICHEL TEMER** (PMDB – SP) – Sr. Presidente José Sarney, Sr. Presidente João Paulo, Ministro Márcio Thomaz Bastos, ilustres Colegas de Comissão, quero, desde logo, dizer que sou plenamente favorável à tese levantada, especialmente pelo projeto do Senador Renan Calheiros, proibindo a comercialização de armas.

Creio que não devemos vender ao povo a idéia de que a simples feitura de uma nova lei vai resolver o problema da criminalidade. Por isso, concordo com as palavras do Senador Romeu Tuma. S. Ex<sup>a</sup> demonstra muito bem que, muitas e muitas vezes, quando há um problema de administração, de execução, fazemos uma legislação. O problema, Srs. Presidentes, Sr. Ministro, é muito mais de execução do que de legislação.

Há dois dados postos à mesa que são muito significativos: o primeiro, do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que diz que, dos 100% de homicídio que há em São Paulo, apenas 30% são investigados. Esse não é um problema de legislação, mas de execução. O problema de fiscalização das armas, da venda e da retomada de armas adquiridas ilegalmente é de execução, e não de legislação.

Creio que, no instante em que proibirmos a comercialização, quando dissermos ao cidadão comum que se ele entregar a sua arma será indenizado, o cidadão honesto, cumpridor de seus deveres, vai entregá-la; o bandido, o marginal ou aquele marginalizado, que potencialmente pode marginalizar-se na criminalidade, não vai entregá-la. Então isso não soluciona o problema, mesmo dos homicídios. Creio que reduz, não há a menor dúvida.

Nas camadas mais pobres do povo, por vezes, alguns têm uma arma e, num desentendimento, num bar da periferia, a sacam e matam. O cidadão da classe média vai entregar a arma, mas o mais pobre, o mais desprovido da sorte econômica, não sei se virá para entregar sua arma. Então a questão é de fortíssima fiscalização. Isso poderia, penso eu, constar do projeto para aparelhar o Ministério da Justiça, a Secretaria de Segurança Pública, de modo que fosse um poder/dever das Secretarias, do Ministério da Justiça, ir atrás dessas armas. É um pouco do que dizia o Senador Romeu Tuma.

Em síntese, portanto, quero, em primeiro lugar, dizer que sou a favor da não-comercialização. Não há dúvida de que seja um fator legislativo inibidor de revogação de armas, portanto redutor da criminalidade.

Mas, em escala maior, penso que o que vai resolver esse assunto é realmente a administração, a

execução, a fiscalização e a sanção de natureza administrativa de que nascerá uma sanção judiciária.

Portanto, Srs. Presidentes, quero registrar, desde já, que vou trabalhar nessa direção. É oportuníssima a posição do Senador Renan, que vem lutando há muito tempo por essa tese. E é oportuna também a questão do referendo. E interessante, porque, como diz o Senador Renan, dá a possibilidade de o povo se manifestar, sem ônus para o Poder Público, sobre um tema que nos aflige a todos. A qualquer reunião que se vá hoje, quando se começa a discutir a questão das armas, sempre há os que são contra e os que são a favor. Ouvir o povo, nesse particular, seria uma iniciativa muito útil para a democracia brasileira.

**O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS** – Senador, gostaria de fazer uso da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Pois não.

**O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS** – Há uma proposta, Srs. Senadores e Srs. Deputados, da ONG Viva Rio, que é interessante, no sentido de criar uma comissão no Congresso Nacional para fiscalizar a fiscalização, para fiscalizar estoques, tornando-se, assim, algo que funcione com dois poderes, uma comissão permanente.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Em primeiro lugar, gostaria de saudar o Senador Renan Calheiros, que tomou a iniciativa de pautar esse tema, neste momento, e já vem de uma campanha de longo tempo. É um grande tema para sociedade e para o Congresso. Gostaria também de parabenizar os dois Presidentes pela iniciativa da Comissão.

Este Governo tem um compromisso decisivo com o tema da segurança pública, para se construir uma cultura de paz no Brasil, porque é disso que se trata.

Quero lembrar que é verdade que a lei não resolve problemas de comportamento social, mas os ajuda resolver substancialmente. Exemplo: o Código Nacional de Trânsito, o uso do cinto de segurança, o limite de velocidade e o agravamento das penas reduziram, de forma muito efetiva, o índice de acidentes, sobretudo de acidentes fatais. E houve um ganho importante em todos os sentidos: de vida, de equipamentos, de recursos da saúde pública.

Então devemos fazer uma legislação severa, proibindo a comercialização, restringindo ao limite o porte para os profissionais e a posse também, proibir o porte para o cidadão comum, ou seja, só poderá ter porte o profissional de segurança, com diligência extremamente rigorosa, criando severas restrições para

a posse doméstica, e abrir esse debate. Temos que tomar uma decisão e chamar o povo para decidir.

Por que chamarmos o povo a um referendo? Porque o debate ajuda esses argumentos a circular, ajuda a construir uma lógica de que não adianta andar armado para se ter segurança e que o desarmamento geral da sociedade é o melhor caminho para melhorar a qualidade da segurança pública.

O argumento contrário é o seguinte: "Não conto com polícia aqui na favela, a polícia não entra, os bandidos estão armados, vou me desarmar, porque sou um pai de família." Então esse argumento tem um certo apelo, e uma parcela da sociedade está insegura. Precisamos mostrar as estatísticas. Não é possível o País continuar com 10% dos homicídios do Planeta, tendo 2,8% da população. É evidente que há um problema específico aqui; desequilíbrios sociais, tudo isso ajuda, mas há permissividade com a violência e a falta de uma disciplina severa em relação a isso. Temos que mudar o padrão de controle e cadastro para a proibição severa, com punições bem definidas na lei.

Vamos contribuir muito para reduzir a violência e para uma discussão que poderá trazer grandes benefícios em termos de educação da sociedade e de avanço desse processo.

É muito importante que essa votação se faça durante a Convocação Extraordinária e que cumpramos o prazo. É um tema bastante polêmico. Imagino que o será no Plenário da Câmara. No Senado também haverá algum nível de polêmica, talvez menos, mas haverá. É um tema polêmico.

Temos três projetos no Senado que estão prontos para ser votados. Se chegássemos a um projeto único, de consenso, tanto melhor, porque tramitaríamos com bastante agilidade no Senado e na Câmara.

Se não chegarmos a um processo de consenso, vamos, de qualquer forma, pautar e votar, inclusive, porque temos um problema no Senado: o tema central que havíamos eleito era esse e alguns outros, vinculados à segurança, aquele trabalho da Subcomissão de que o Senador Tasso Jereissati era o Relator. São os dois temas a que demos mais importância, além de iniciar a reforma do Judiciário. Temos realmente um problema de pauta no Senado, em termos de temas mais relevantes. A grande expectativa do Senado é a chegada das reformas previdenciária e tributária. E a convocação extraordinária foi feita basicamente para isso, para ganhar tempo. Havia um tema para justificar uma convocação extraordinária.

Creio que se avançarmos o tema das reformas e votarmos os projetos na área de segurança pública

criaremos realmente um ambiente para justificar a convocação extraordinária no sentido do trabalho que fizemos neste período.

Então precisaríamos cumprir rigorosamente o prazo de 15 dias, se houver um projeto de consenso, encaminharemos para o Plenário nas duas Casas; se não houver, votaremos o projeto que for majoritário e deflagraremos o processo imediatamente, sem postergar esse processo decisório.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador César Borges.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Se não houver um consenso, poderemos votar o projeto que for de preferência do Plenário – creio que o Senado está pronto para votar –, aprovarmos, e a Câmara, depois, poderá alterar, ajustar, fazer as mudanças que julgar oportunas para dar continuidade. Não devemos deixar de votar na Convocação Extraordinária. Sairá desta Comissão o seguinte: "O projeto que poderemos votar é este" e deflagrar o processo imediatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador César Borges.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, queria aproveitar exatamente a fala do Senador Aloizio Mercadante, mas antes queria parabenizar a sua iniciativa, saudar o Presidente da Câmara e demais membros desta Comissão. Aqui estou representando o Presidente da Subcomissão de Segurança Pública, Senador Tasso Jereissati, e gostaria de dizer que realmente o Presidente Edison Lobão precisa ser parabenizado, porque teve a iniciativa de criar uma Subcomissão de Segurança na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Foi a partir dessa Subcomissão, da qual o Senador Tasso Jereissati é Presidente, que começamos a tratar do problema de forma bastante específica, pontual.

Na Subcomissão, foram distribuídas tarefas e os temas, segmentados. Nessa segmentação, houve um tema, exatamente sobre porte de armas e a questão da arma ilegal no País. E eu fui, de certa forma, encarregado de fazer a sistematização dos projetos de lei que estavam tramitando tanto no Senado como na Câmara dos Deputados, com relação a essa questão. Fico muito gratificado em saber que, a partir daí, a questão ganhou quase uma dimensão nacional, a ponto de, nesta Convocação Extraordinária feita pelo Presidente da República, esse assunto ter sido estabelecido para o Senado como o assunto principal da pauta. E os projetos que estão na Subcomissão e na

Comissão de Constituição constam da pauta. Isso é o que o Senador Aloizio Mercadante está dizendo.

Então desses projetos é que eu gostaria de dar conhecimento aos Senhores. O Projeto de Lei nº 138, na verdade, altera a Lei nº 9.437, que é a Lei do Sinar-me. Qual o grande ganho da Lei do Sinar-me, apesar de não ter tido uma efetividade no controle do armamento? Ela criminalizou a posse e também o porte ilegal da arma, que não era criminalizado. Então hoje é efetivamente crime ter posse e portar.

O Projeto de Lei nº 138, do Senador Carlos Patrocínio, juntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 24, do Senador Romeu Tuma, visam graduar as penas, fixar penas específicas para o tipo de posse, de porte, inclusive de armas ilegais.

Então aprovamos isso em caráter terminativo na Comissão de Constituição e Justiça, praticamente alargando as penas – aquelas que eram de seis meses a dois anos elevamos para de dois a quatro anos – e a única novidade maior foi transformar esse crime em inafiançável. Ele não é passível do benefício da liberdade provisória, com ou sem fiança. Ou seja, o porte de arma é inafiançável e quem portar arma irá responder sem liberdade o processo. Isso foi aprovado em caráter terminativo na Comissão de Constituição e Justiça, na semana passada, já dentro da pauta da convocação. Quer dizer, esse projeto já está aprovado em caráter terminativo e deverá ir à Câmara dos Deputados. Se não houver modificação lá, ele será aprovado da forma que foi encaminhado. Esse é o primeiro projeto que consta da pauta, o nº 138.

O segundo Projeto é o de nº 292, que teve origem, na verdade, num projeto do Senador Renan Calheiros, que foi Relator, na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, do Projeto nº 614, que vedava a comercialização da arma no País, e foi feito consensualmente na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania em 1999. Encaminhado para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, esse projeto foi modificado e foi aproveitado o Projeto nº 292, do Senador Gerson Camata, que veda apenas o porte de arma. O porte de arma está proibido pelo Projeto nº 292, mas a

comercialização e a posse da arma, com o devido registro, poderão ser feitas mediante severas restrições que seriam idênticas ao do porte de arma. Creio que os senhores estão acompanhando.

Esse projeto veio ao Plenário do Senado, onde recebeu duas emendas, voltou à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, que as rejeitou, e está na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o Senador Hélio Costa, que está propenso

também a rejeitar as duas emendas que modificam o projeto, tornando-o mais liberal com relação ao porte de arma, mas mantendo essa proibição. Depois de aprovado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ele estará pronto para ser aprovado dentro do Plenário do Senado. E está na pauta da convocação.

Esse projeto, a meu ver, é um avanço, porque proíbe, efetivamente, o porte de arma, o que está de acordo com o raciocínio do Ministro Márcio Thomaz Bastos, sobre a proibição do porte e a permissão ainda da posse.

O terceiro projeto é o do Senador Renan Calheiros, de nº 202, que está na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, do qual sou o Relator. Quero dizer ao Senador que já relatei e entreguei esse relatório ontem, aprovando o projeto. Dei o voto favorável para aprovar o fim da comercialização a partir de um referendo que se daria nas eleições de 2004, como foi proposto aqui pelo Senador Renan Calheiros. Seria um passo seguinte, com a aprovação da população brasileira, mediante um referendo; caso contrário, não teria efetividade a lei.

Então essa é uma seqüência que existe hoje, dentro do Senado, conforme disse o Senador Aloizio Mercadante. Penso que, com esta Comissão e pelas duas opiniões que foram abalizadas aqui, se houvesse um único substitutivo – essa é a idéia do Presidente José Sarney – que pudesse aglutinar esses passos e ser aprovado rapidamente aqui, na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, na Câmara dos Deputados, em ambos os Plenários, creio que daríamos um passo muito grande.

Queria apresentar esse histórico. Essa é uma situação efetiva que existe dentro do Senado. Caso esta Comissão não tenha possibilidade de fazer essa síntese, algo que agregue todos esses projetos nesse período de quinze dias, existe esse andamento e creio que o Senado Federal estará cumprindo a sua missão, inclusive feita pela convocação presidencial, se aprovarmos esses Projetos de nos 138, 292 e 202, do Senador Renan Calheiros.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Deputado José Carlos Aleluia.

**O Sr. José Carlos Aleluia** (PFL-BA) – Sr. Presidente, como todos aqui são especialistas na questão, e eu, não, estou aqui por uma deferência do meu Presidente, do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Nem especialista, nem usuário.

**O Sr. José Carlos Aleluia** (PFL–BA) – Nem especialista, nem usuário, mas queria fazer uma abordagem sob o ponto de vista do funcionamento das Casas.

Diria que nunca participei de uma reunião como esta. Os americanos a chamariam de **conference commission**, porque seria uma reunião conjunta das duas Casas para deliberar algo polêmico e que precisa ter uma tramitação rápida, tanto que deveríamos enfocar esse aspecto.

De certa forma, a Comissão é seletiva. Notei, pelas intervenções dos presentes, que todos convergem mais ou menos para o mesmo ponto, que é o meu. Portanto, aparentemente, é muito simples, mas a preocupação maior nossa tem que ser consultar os outros, os que aqui não estão e que representam a outra vertente do pensamento.

Portanto é importante que os dois Presidentes das Comissões de Justiça – talvez depois de prepararmos um questionário ou uma seqüência de pontos a serem apreciados – realizem uma reunião que não seja das duas Comissões, mas dos Líderes dos Partidos nas duas Comissões, em conjunto conosco, para que possa sair algo bastante evoluído.

Com relação à legislação em si, a única coisa que eu poderia adicionar é a questão da comunicação, da divulgação. Esta Lei nº 9.437, de cuja elaboração participei em 1997, enfrentou muita dificuldade para ser do conhecimento da população, porque há toda uma cultura arraigada de uso e porte da arma; as pessoas continuaram usando e portando arma até por desconhecimento da lei. Portanto há necessidade, como disse o Deputado Michel Temer, tão logo se aprove alguma coisa, de que o Governo Federal opere uma campanha de divulgação, para que as pessoas entendam a importância de não ter armas – e talvez o referendo seja uma forma de ajudar nessa comunicação.

Minha contribuição será sempre no sentido de navegarmos na direção dos especialistas, do Ministro, que nos dá todo o suporte técnico, do Governo e dos companheiros que entendem do assunto, mas procurando torná-la operacional, porque é na Câmara dos Deputados onde se processa a maior reação.

Recordo-me, quando da aprovação da Lei nº 9.437, de como foram importantes os líderes operários, porque há um trabalho todo estruturado contra qualquer decisão que venha no sentido de restringir o comércio e a fabricação de armas. Como tenho uma

posição diferente da desse grupo na Câmara dos Deputados, acredito que eles devem ser ouvidos e trabalhados no sentido de que possamos avançar, sobretudo em quinze dias, Sr. Presidente. E pouco tempo, mas que se possa avançar nisso. De nada adiantará votar no Senado Federal se a Câmara dos Deputados não tiver nos dado, ou vice-versa.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, V.Exª me permite uma questão?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Pois não, Senador.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Ontem, durante a disputa da cidade que vai se habilitar a sediar os Jogos Olímpicos de 2012, votou o Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo. A pressão que se recebe quando o **site** fica cheio de **e-mails** é do pessoal de caça, de esporte de tiro e dos moradores de zona rural. Deixo isso aqui, para pensarmos, porque é um problema sério que tentará influenciar. E não são os fabricantes de armas; é o próprio cidadão que tem paixão pelo esporte, por essas coisas.

**O SR. MICHEL TEMER** (PMDB – SP) – Sr. Presidente, penso que não demoraríamos mais do que uma reunião para juntar todos os projetos que estão aqui. Sugeriria que realizássemos, na Comissão, uma reunião na próxima terça-feira, portanto teríamos todos uma semana para examinar esses projetos, e cada um levaria a sua sugestão. De lá, veríamos se é possível um projeto único e encerraríamos na terça-feira, para depois fazer o trabalho político a que alude o Deputado José Carlos Aleluia.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALG** (PT – SP) – Sr.

Presidente, há 51 projetos sobre porte de armas na Câmara dos Deputados. Aqui são sete, então são 58. Eu apenas agregaria à intervenção do Deputado Michel Temer que cada um de nós saísse com esses 58 projetos. Posso trazê-los.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Creio que, nesta primeira parte – depois passarei o comando ao Senador Edison Lobão, para que S. Exª possa organizar os trabalhos da Comissão com o Deputado Luiz Eduardo Greenhalg, como Relator –, tivemos um painel muito objetivo e claro sobre os problemas.

Em primeiro lugar, resalto que uma experiência vitoriosa que pode se transformar em tradição nesta Casa seria o estabelecimento de uma comissão – como bem falou o Deputado Aleluia –, nos moldes daquela realizada nos Estados Unidos, a **conference commission**, em que as duas Casas se reúnem de maneira informal, visando resolver os problemas e



concretizar soluções a serem encaminhadas. Penso que é a primeira vez que se faz, tanto que assinamos o Ato Conjunto nº 1, os dois Presidentes.

Creio que o assunto ficou claro e poderíamos marchar na direção, primeiro, de resolver esse problema nos próximos quinze dias. Como? Propondo uma sistematização, como disse o Ministro, um estatuto de armas – podemos dizer assim – que examinaria três pontos: o porte, a posse e a comercialização. Seria o Estatuto do Desarmamento, abrangendo esses três pontos definidos.

Como sabemos que a iniciativa legislativa é importante nesta Casa, cada Legislador é muito cioso de sua iniciativa, teríamos condições, nesse Estatuto, de atender a todas as tendências tratadas nos diversos projetos que tramitam nas duas Casas. O que se tratou em termos de porte? Analisaríamos todos os projetos, tomando conhecimento de tudo o que tramita nas Casas em relação ao porte, a fim de propor uma solução de maior consenso entre as Lideranças e as Casas. O mesmo ocorreria em relação à posse e à comercialização.

Trabalharíamos em duas etapas: uma, imediata, para reunir e sistematizar toda a legislação existente sobre a posse e o porte de armas e outra, de médio prazo, em conformidade com a proposta do Senador Renan Calheiros, relativa à comercialização, na qual dependeríamos de um plebiscito em que o País opinaria sobre se continuaria nesse sistema de fabricação e comercialização de armas. Assim, teríamos tempo para trabalhar essa idéia, contando ainda com uma participação efetiva da população.

Evidentemente, haverá duas resistências – sejam claros –, sendo a maior a dos fabricantes e comerciantes de armas. Na verdade, esse é o **lobby** que tem atuado na Casa, impedindo avanços mais importantes nesse setor.

Por outro lado, também é real que, quanto mais violência existe no País, mais violento se torna o cidadão. Em determinados setores, propaga-se a idéia de que o cidadão deve se armar para se defender. Esse pensamento traduz-se na expressão: “O bandido tem o direito de andar armado, mas o cidadão não tem esse direito”. Devemos tratar dessas duas questões dentro desse assunto.

Outro ponto que considero consensual é a idéia – mandei redigir requerimento nesse sentido – de criarmos uma comissão conjunta com a finalidade de fiscalizar, em todo o território nacional, a posse, o porte e a comercialização de armas e munições que represente um controle externo do próprio controle das

armas, como disse o Ministro. Seria uma contribuição efetiva.

Sr. Ministro, quero sugerir que, enquanto trabalhamos na legislação, o Poder Executivo, por intermédio dos Governos Federal e Estaduais, realize um mutirão de apreensão de armas no Brasil. Seria um grande passo. Uma vez por mês, daqui até o fim do ano, todos os Estados, todas as polícias, a Polícia Federal, o Governo Federal e as Forças Armadas fariam um mutirão para apreender armas. Isso poderia começar já e se estender até o fim do ano. Assim desarmaremos o País. Essa providência efetiva poderia ser tomada logo enquanto trabalhamos a legislação, o que, evidentemente, levará longo prazo para ser concluída. Poderíamos dar uma resposta imediata à população, realizando o mutirão do desarme. Vamos desarmar o País. Não devemos tomar apenas providências retóricas, românticas, mas solicitar à polícia que realize busca e apreensão. Com fiscalização e apreensão avançaremos muito nessa direção.

Senador Edison Lobão, essa diretriz seria um bom caminho, como uma sugestão nossa, pelo que ouvi aqui, sobre a Comissão, esse Estatuto do Desarmamento, que seria dividido em três partes, em que atenderíamos a todos os autores de projetos nas Casas do Congresso Nacional sobre porte, posse e comercialização. Fariamos um grande avanço.

Façamos um esforço grande para que isso seja realizado neste mês. Se formos negociar, Deputado Aleluia, com todas as áreas, não vamos chegar a um ponto de consenso. Desde que as Lideranças estejam engajadas em um projeto dessa natureza, um projeto suprapartidário, de interesse nacional, poderemos lançar um substitutivo que, uma vez aprovado, prejudicaria todos os outros projetos em andamento nas duas Casas. Penso que essa é uma linha a ser seguida. Queria ouvir o Presidente da Câmara a esse respeito.

**O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS** (João Paulo Cunha) – Estou de acordo com o que o Presidente José Sarney resumiu aqui. No entanto, quero fazer algumas observações, se não trabalharmos com cautela na articulação política, não conseguiremos aprovar nada na Câmara. São 51 projetos na Câmara; se cada autor levar cinco amigos, já se forma maioria. Então não tem jeito, há que se ter muita cautela. Precisamos elaborar um projeto que seja consensual, Câmara e Senado, com a participação do Governo, porque, se ele não tiver empenho para executar depois aquilo que decidimos, não se resolverá nada. Então tem que ser uma coisa combinada.

A observação do Deputado Aleluia, Presidente José Sarney, é no sentido de uma articulação política de nossa responsabilidade, no âmbito da Câmara, e, evidentemente, dos Srs. Senadores, aqui no Senado, para que trabalhemos sem criar problemas.

Há o problema regimental. Se deixássemos do jeito que estava, o Senado aprovaria um projeto aqui, e a Câmara, um lá. O da Câmara viria para o Senado e o do Senado iria para a Câmara. Isso não resolveria, continuaríamos com o problema pendente. Agora temos a oportunidade de resolver definitivamente isso. Para resolver, precisamos ter o acordo. Uma hipótese: o Senado produz aquela alternativa de consenso, aprova aqui, vai para a Câmara, apensamos todos os 51 projetos ao aprovado no Senado, aprova-se sem modificação do Senado e pronto, resolvemos, Insisto nisso, se não for consensual, se não for por acordo, o projeto chegará à Câmara, será alterado, voltará ao Senado. Vamos tentar fazer isso.

A segunda observação importante é que precisamos deixar claro para a sociedade que essas medidas não resolvem o problema de segurança e violência, porque muita gente pode pensar que votamos, votamos, e não resolvemos nada. Igualmente, quando houve um sentimento na Câmara de que, aumentando a pena, se resolveria o problema. Chegamos a um acordo lá, pelo menos entre os Líderes, de que não resolverá nada, tanto que esse debate tem sido secundarizado lá. Neste caso também é uma tentativa.

É evidente que se instituir uma indenização para apresentação da arma, uma parte entregará, pessoas honestas entregarão, até o pobre vai entregar para pegar um dinheiro, etc. O problema não é resolver com todas as armas que estão no mercado, mas adotar um mecanismo a partir de agora que impeça que entrem mais. Essa é a razão. Assim vai se reduzindo o que já está em circulação por meio de apreensão sistematizada; vai se resolvendo. Será daqui para frente.

É importante informar corretamente que é uma colaboração que o Parlamento dá à sociedade, à Justiça, ao Executivo, mas não resolverá; melhorará.

Por fim, Senador Renan Calheiros, permita-me dirigir-me diretamente a V. Ex<sup>a</sup>: do meu ponto de vista, misturar referendo/plebiscito sobre esse tema com eleição municipal será um desastre. A idéia de se consultar a população é boa, não tenho dúvida, mas o tempo para se fazer essa consulta terá que ser muito cuidadoso, porque, se houver a vinculação disso com a eleição municipal, o prefeito fica defendendo, a favor de se manter armado, e o outro quer desarmar. Imagine isso. Se fosse uma eleição nacional, talvez pudessem ser feito assim, um debate nacional, mas, para a

eleição municipal, é complicado. Também é preciso verificar se será o caso de haver esse **referendum**.

Eram essas três observações.

Concordo em juntar todos esses projetos. A idéia do Deputado Michel Temer é boa, ou seja, os dois Presidentes das Comissões juntam todos os projetos e os remetem para todos os Deputados e Senadores da Comissão e para o Ministro da Justiça. Certamente, o Ministro vai designar algum assessor para acompanhar isso. Na terça-feira, reunimo-nos novamente, com parecer de todos os Deputados e Senadores mais a posição do Executivo, e remetemos ao Relator. Depois de dois ou três dias, S. Ex<sup>a</sup>, apresentará a primeira sugestão. Creio que esse é o caminho.

Enalteço a iniciativa. É verdade que se trata de algo que diz mais respeito ao Governo, com perdão da Oposição, mas, para as reformas da Previdência e tributária, seria prudente já tomar a iniciativa de fazer algo semelhante, ou seja, tentar pensar naquilo que pode ser comum – votar na Câmara e o Senado admitir – porque, senão, vamos votar na Câmara, virá para o Senado, que vai repetir todo o processo: muda, volta. Quem sabe essa experiência possa sugerir novas idéias e novos debates sobre outros temas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Ministro Marcio Thomaz Bastos.

**O SR. MÁRCIO THOMAZ BASTOS** – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores e Deputados, agradeço o convite para participar desta reunião. Tenho que me retirar, mas quero dizer que o Ministério da Justiça e o Governo estão à disposição. Faremos esse contato permanente daqui para frente com o Relator, de modo que possamos trocar idéias, avaliações e análises, e com o Presidente.

Considero muito boa a idéia do mutirão de armas. O Presidente pretende fazer uma reunião de governadores brevemente, para tratar, especificamente, do problema da segurança. Essa idéia será apresentada. O Ministério da Justiça está, absolutamente, à disposição. Agradeço novamente.

Apenas faço um último comentário: **a conference commission** não é uma novidade americana. Pelas minhas lembranças e leituras, isso já era praticado pelo PSD mineiro desde as suas origens. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com uma técnica muito avançada: reunia-se já tendo decidido.

Muito bem. Creio que chegamos à finalidade da reunião. Passo a Presidência ao Senador Edison Lobão, para que trace a mecânica de funcionamento da Comissão.

**O SR. MICHEL TEMER** (PMDB – SP) – Vou pedir licença a V. Exa...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Um minuto, Deputado Michel Temer, peço que aguardem para assinarem o requerimento de criação da Comissão do Congresso para fiscalizar o porte das armas. Já está pronto.

(O Senador José Sarney deixa a Presidência.)

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sras e Srs. senadores e deputados, creio que já decidimos o fundamental. Agora temos que entrar na fase de funcionamento. O Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh ficou encarregado de levantar todos os projetos e encaminhá-los a todos os membros da Comissão.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Se houver relatório, poderá vir junto.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Um esboço do relatório.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Poderia ser um relatório dos projetos em vez de secamente o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Um relatório de cada projeto.

O Ministro da Justiça encaminhará a esta Comissão, na sexta-feira, um resumo do pensamento do Ministério sobre o assunto, um anteprojeto, que o Relator receberá e encaminhará a todos os membros desta Comissão. Terça-feira, nós nos reuniremos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, para examinar um primeiro esboço de projeto a ser sugerido pelo Relator. Na terça-feira, às 9 horas e 30 minutos.

**O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA** (PFL – BA) – Sr. Presidente, embora não tenha sido previsto um suplente, cada um de nós, se V. Ex<sup>a</sup> permitisse, poderia escolher um companheiro para a condição de suplente. O Senador Tasso Jereissati já indicou o Senador César Borges. Eu também poderia escolher um suplente para mim.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Cada Partido do poderia escolher um suplente.

**O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA** (PFL – BA) – Essa prática é boa.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Há alguma sugestão?

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Proponho a indicação do Deputado Arnaldo Faria de Sá como suplente do PTB.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Farei as anotações.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O Senador Tasso Jereissati já indicou o Senador César Borges.

Como se pronuncia o Senador Aloizio Mercadante?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, consultarei a Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O que diz o Senador Romeu Tuma?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Concordo com o Senador César Borges: um suplente apenas por Partido.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – O nosso suplente é o Senador Hélio Costa.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador Hélio Costa, do PMDB.

Como se manifesta o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh?

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Sr. Presidente, também consultarei a Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O Deputado Michel Temer já saiu. O Deputado Aloysio Nunes Ferreira também não está presente.

Como se pronuncia o Deputado José Carlos Aleluia?

**O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA** (PFL – BA) – Sr. Presidente, também consultarei a Bancada para saber quem está interessado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Mais alguma sugestão?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sugeriram o Senador César Borges e o Deputado Arnaldo Faria de Sá. Quem mais?

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Os demais indicarão os suplentes posteriormente.

Declaro encerrada a presente reunião, desejo de que possamos ter êxito nesta missão.

O povo espera de nós uma solução para esse grave problema.

(Levanta-se a reunião às 11h 15min.)

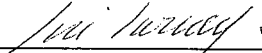
**DOCUMENTOS PERTINENTES À 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA CRIADA PELO ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2003 (Porte de armas), REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 2003, ÀS 10 HORAS.**

1. Lista de comparecimento
2. Ofício nº 666/2003, de 8 de julho de 2003, da Liderança do PTB.

1.ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA  
CRIADA PELO ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2003  
(porte de armas)

LISTA DE COMPARECIMENTO (08/07/03)

SENADORES

Senador JOSÉ SARNEY 

Senador EDISON LOBÃO 


Senador TASSO JEREISSATI / CÉSAR BORGES 

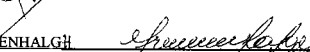
Senador ALOÍZIO MERCADANTE 

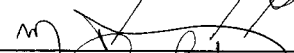
Senador ROMEU TUMA 

Senador ROMERO JUCA 

DEPUTADOS

Deputado JOÃO PAULO 

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH 

Deputado MICHEL TEMER 

Deputado ROBERTO JEFFERSON 

Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA 

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA 

 - Renan Calheiros

Ministros



Ofício nº 666/2003

Brasília, 8 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor  
Senador **José Sarney**  
DD. Presidente do Senado Federal  
Nesta

Senhor Presidente,

Indico, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) como Suplente, para compor a Comissão Mista para, no prazo de quinze dias, consolidar os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas que tratem da questão do porte de armas.

Ao ensejo renovo protestos de estima e apreço.  
– Deputado **Roberto Jefferson**, Líder do PTB.

COMISSÃO MISTA CRIADA PELO ATO  
CONJUNTO Nº 1, DE 2003

(Destinada a consolidar os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas que tratem da questão do porte de armas)

Ata circunstanciada da 2ª Reunião, realizada em 15 de julho de 2003, terça-feira, às 9h30, no Plenário nº 3 da Ala Alexandre Costa do Senado Federal (Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) Estiveram presentes:

Senadores: **Edison Lobão** – Presidente – **Tasso Jereissati** – **Aloizio Mercadante** – **Romeu Tuma** – **Hélio Costa** – **Suplente**. Deputados: **Luiz Eduardo Greenhalgh** – Relator – **Michel Temer** – **Roberto Jefferson** – **José Carlos Aleluia**.

Assinaram também a lista de presença o Senador **Cesar Borges**, Suplente do Senador **Tasso Jereissati**, o Deputado **Alberto Fraga**, Suplente do Deputado **Michel Temer**, os Senadores não membros **Jefferson Péres**, **Juvêncio da Fonseca**, **Mozarildo Cavalcanti**, **Renan Calheiros**, **Garibaldi Alves Filho**, e os Deputados não membros **Mendes Ribeiro** e **João Matos**.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Declaro aberta a 2ª reunião da Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 1, de 2003, dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, destinada, no prazo de quinze dias, a consolidar os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas que trata da questão do porte de armas.

Esta reunião foi convocada no dia 8. Naquela oportunidade, ficou decidido que o nobre Relator, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, distribuiria para todos os Membros da Comissão os avulsos dos 51 projetos de lei sobre o tema em tramitação na Câmara dos Deputados. A informação que esta Presidência tem é a de que, realmente, todos os integrantes da Comissão já receberam esse material. Os sete projetos de lei em tramitação no Senado Federal também foram distribuídos a todos os Membros da Comissão no último dia 8. De qualquer forma, encontram-se na mesa avulsos das proposições para consulta dos Srs. Deputados e Senadores.

A presente reunião tem por objetivo examinar o primeiro esboço de projeto a ser sugerido pelo Sr. Relator, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, a quem concedo a palavra, pedindo a S. Exª que tome assento ao lado da Presidência.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Sr. Presidente Senador Edison Lobão, colegas Deputados, Srs. Senadores, sobre o tema uso, porte e posse de armas e de munição, no Brasil, estão tramitando 51 projetos na Câmara dos Deputados, apensados a um projeto original do ex-Deputado Eduardo Jorge.

A tarefa que me foi conferida foi a de fazer uma sistematização desses projetos juntamente com os projetos que, sobre o mesmo tema, tramitam no Senado da República, na idéia de que pudéssemos fazer um projeto substitutivo, único e global, que pudesse ser aprovado e discutido nas duas Casas, na intenção de V. Ex<sup>a</sup>, ainda na convocação extraordinária da Câmara e do Senado.

Apresentamos esse primeiro projeto, um pequeno relatório, que não é definitivo, mas uma minuta de um relatório que pudesse ser a concentração. Por isso, desde já, peço a V. Ex<sup>a</sup> a possibilidade de que tenhamos um prazo para receber dos Srs. Deputados e Senadores contribuições, sugestões e propostas de alteração para que pudéssemos fazer um texto consolidado, mais definitivo e harmônico com o pensamento dos integrantes da Comissão.

Método de trabalho. Ouvi o Ministério da Justiça, que ontem entregou a este Relator algumas posições por escrito, constantes de uma nota técnica que estabelece algumas modificações ao Sistema Nacional de Armas. Imagino que o Ministério da Justiça tenha trabalhado nessa nota técnica sob o seguinte princípio: o texto da lei do Sinarm e, a partir daí, as alterações que pudessem ser feitas. Esse tipo de metodologia coincide com a metodologia com a que trabalhamos: o texto-base do Sinarm, a possibilidade de modificações dele e a introdução de alterações.

Sr. Presidente, vou expor aos colegas da Comissão o que foi a fusão das opiniões do Ministério da Justiça na nota técnica conosco, na relatoria e na assessoria, o que estabelecemos para discutir esses 58 projetos.

Sobre posse, falarei sob temas. O primeiro é a posse de armas. Fazemos uma proposta que dificulta mais a posse de armas, quer no domicílio, quer no local de trabalho. Basicamente, o segredo dessa alteração está em estabelecer para a posse de armas as condições que a lei estabelece para o porte de armas: a demonstração da necessidade de possuir a arma; inexistência de antecedentes criminais; a possibilidade e a demonstração do conhecimento do manejo da arma que possuirá em casa ou no trabalho; a assunção da responsabilidade do possuidor da arma, em casa e no trabalho, em relação à segurança dos de-

mais integrantes da comunidade, quer no local de trabalho, quer na sua família em casa; e a possibilidade de o possuidor da arma de fogo ostentar equilíbrio psicológico para o manuseio da arma. Essas condições que hoje a lei estabelece ao porte elevamos à posse.

Porte de armas. Estabelecer maior rigidez também em relação ao porte de armas, de tal forma que às mesmas regras para o porte de armas já existentes adicionamos algumas outras, restringindo-se o porte de armas. Assim, a regra é a proibição do porte de armas, com as exceções devidas aos integrantes das Forças Armadas, das guardas municipais e guardas penitenciárias, aos integrantes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e às empresas de segurança privada e transporte de valores, constituídas nos termos da legislação vigente. Para as empresas, o porte de armas é permitido durante a jornada de trabalho. Terminada a jornada de trabalho, o funcionário entrega a arma.

Uma novidade...

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – É bom estabelecer a necessidade de uma casa de armas no local onde ela é recolhida, porque, se for transportada de um lado para o outro, corre-se risco. É importante criar uma casa de armas obrigatória.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) - Está bem.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Depois V. Ex<sup>a</sup> dará prazo, não é, Presidente? (Pausa.)

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Então, vou seguir...

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – V. Ex<sup>a</sup> passou o art. 3º, dos clubes de tiro, e entrou na questão de quem pode usar. Também, há o parágrafo 3º, que V. Ex<sup>a</sup> contempla para os atiradores, colecionadores, e é preciso registrar...

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) - Ainda não passei, Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – É porque V. Ex<sup>a</sup> veio mais para baixo, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Creio que, por economia processual, o Relator poderia discorrer sobre o seu relatório e, ao final, cuidaríamos das partes detalhadas.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – No relatório, estabeleço a proibição do porte de armas como regra, e a exceção, estabelecida para as Forças Armadas, para os integrantes dos órgãos referidos no art. 144 da Constituição Federal, os integrantes das guardas municipais, os integrantes operacio-

nais da Agência Brasileira de Inteligência, as empresas de segurança privada, de transportes e guardas penitenciários, limitados à jornada de trabalho.

Há uma novidade: a possibilidade de se ter o porte de armas pessoal e o porte de armas por empresas. Assim, nas empresas de vigilância, o porte de armas não é do funcionário de vigilância, mas é concedido à empresa de vigilância, de tal forma que a empresa é a responsável pela segurança da arma e por destiná-la a algum de seus trabalhadores nessa questão.

Aí se estabelece, por justificativa do Ministério da Justiça, mais uma taxa para cobrança do registro de arma de fogo e aumenta-se a pena. Aqui o Ministério da Justiça, na nota técnica, Sr. Presidente, estabelece-se uma diferença entre o porte de arma permitida e o porte de arma de arma proibida ou de uso restrito às Forças Armadas, de tal forma que o porte da arma de uso permitido em desacordo com a legislação acarretaria uma pena de detenção de um a três anos.

Acerca da pena de detenção para esses casos, registro que me afasto desta idéia, porque gostaria de punir o porte de arma, mesmo o da arma permitida, em desacordo com a legislação, transformando esse crime – portar uma arma ilegalmente, em desacordo com a legislação, mesmo esta arma permitida – em crime inafiançável. E por que quero transformá-lo em crime inafiançável? Porque atualmente, em caso de o indivíduo ser pego com uma arma em seu carro e não ter o respectivo porte, ele é levado a uma delegacia, onde se abre um boletim de ocorrência, paga-se uma fiança e sai.

O que quero, portanto, é restringir essa possibilidade, ou seja, não permitir ao portador de uma arma ilegal o direito de pagar fiança. Ele poderá até responder ao processo em liberdade, porque ostenta as condições subjetivas, ou seja, tem endereço fixo, trabalho determinado e residência, mas sairá por essas condições, e não pela fiança, e o crime será estabelecido. Inclusive, no relatório, acrescento isso.

Estou-me distanciando, portanto, da nota técnica do Ministério da Justiça. E por quê? Porque o Ministério da Justiça somente pune com a reclusão o porte de arma privativa das Forças Armadas ou as de uso restrito. Estou estabelecendo a possibilidade deste crime não ser afiançável também para o porte de arma ilegal, Senador Romeu Tuma, em desacordo com a legislação, mesmo da arma permitida.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Desculpe-me, Sr. Presidente, mas penso ser oportuno per-

guntar: e o flagrante? Porque, para o porte ilegal, há o flagrante. A fiança é feita em cima do flagrante. Pelo que entendi, V. Ex<sup>a</sup> somente consubstancia a abertura de inquérito por meio do boletim.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT – SP)** – Não. Flagrante?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Flagrante.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT – SP)** – Será preso em flagrante.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Não tendo a fiança no flagrante, ele não poderá ser solto, a não ser por ordem judicial.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT – SP)** – É exatamente isso. Não tem fiança. Será inafiançável. Se alguém for preso na rua com uma arma, mesmo que a arma desta pessoa seja permitida, mas não tiver o porte de arma, ela será ilegal. Ao chegar na delegacia, há o flagrante, e não pagará a fiança. Poderá ser solto por outras condições: pelas condições pessoais, subjetivas.

Passemos adiante.

Aqui, estabelecemos uma aceleração, Sr. Presidente, no processo judicial de porte de arma. Hoje, muitos desses portes de armas, em que se paga a fiança, prescrevem na tramitação do processo. Então, estamos diminuindo o prazo para a feitura do inquérito e para o julgamento dos casos de porte ilegal de armas de fogo no Brasil.

Passando adiante. Acerca da aquisição, fiz o porte e vou para a aquisição de armas. Para a aquisição de armas de fogo, também estabelecemos critérios mais rígidos do que a legislação atual. Há que haver a comprovação da idoneidade e uma série de certidões. Hoje, adquire-se uma arma de fogo, entregando alguns documentos básicos ao comerciante da loja de munição, que diz ao consumidor que tem um despachante que lhe dará a legalidade da arma e a do seu porte.

Estou exigindo, portanto, que estabeleçamos a comprovação da idoneidade, com apresentação de certidão de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral. A demonstração de que não responde a inquérito policial ou processo criminal por infrações penais cometidas com violência, grave ameaça ou contra incolumidade física. A apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita. A apresentação de documento comprobatório de residência certa. A comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica atestada na forma do disposto no regulamento desta lei. Então, essas são as condições pessoais, objetivas e subjeti-

vas, para que uma pessoa possa ir a uma loja de armas e comprar arma. Ele precisa demonstrar isso, não pode alegar; tem que mostrar essa situação.

Muito bem, estabelece aumento de penas para portar, deter, fabricar, adquirir, possuir. Estamos aumentando essas penas que o Sinarm já possuía.

Por fim, há a idéia do Senador Renan Calheiros de proibir a comercialização de armas de fogo e submeter isso a um **referendum** popular. Eu aprovo a idéia de fazer esse referendum popular e sugiro a possibilidade de, desde a aprovação da lei até a data do **referendum**, haver uma moratória na comercialização de armas de fogo no Brasil.

Eu quero dizer que reconheço que essa é uma proposta polêmica, inviável no Parlamento, mas ela seria, na minha opinião, boa, porque daria tempo ao Estado de se preparar e se precaver administrativamente para estabelecer o controle e o registro dos usuários, dos portadores, da fabricação, da comercialização das armas de fogo e das munições.

Por fim, Senador Edison Lobão, eu coloquei as idéias. Não farei um cavalo de batalha sobre elas. Eu aprendi que esta é a Casa da “saliva”, da negociação, da conversa. Muitas vezes se pode partir de uma posição mais extremada para conseguir uma posição menos extremada que possa fazer avançar a legislação.

Eu queria dizer a V. Ex<sup>as</sup> que uma das coisas que mais me frustra, neste relatório, é que as armas de fogo, no Brasil, hoje têm a numeração, e a comercialização da munição não tem a numeração. Eu andei vendo a possibilidade de numerar também as munições. O Deputado Michel Temer foi Secretário de Segurança do meu Estado. Se houvesse essa possibilidade de numerar, identificar os cartuchos das munições, nós teríamos instrumentos muito importantes na investigação e elucidação dos crimes, embora isso o Senador Romeu Tuma tenha me dito, já na primeira sessão de instalação da nossa Comissão, que ele havia também indagado...

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Foi um projeto meu. Depois, em reunião com as empresas fabricantes das munições, elas mostraram fisicamente a impossibilidade de numeração cronológica de cada cartucho. Então, eu desisti, por razões de ordem técnica. Não sei se pode ter surgido algum outro sistema, porque há um acompanhamento das Forças Armadas, as quais têm tipo de munição que troca a cor e sabe-se quando é traçante, quando não é. Até para municiar determinadas armas e para orientação do militar sobre que tipo de munição ele vai usar. Não sei

se seria possível falar com a CBC, que é a única fabricante.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Mas se nós tivéssemos essa possibilidade técnica de fazer a inscrição em um alfabeto, em uma sequência alfa numérica dos cartuchos de munições vendidas, porque, hoje, só são numerados os lotes de munição. Mas, acho que temos de estabelecer um controle sobre a munição, porque uma arma sem munição é um instrumento inservível, que só tem função com a munição. Se pudéssemos controlar e mapear essa munição, estaríamos ajudando o Estado brasileiro a combater o crime organizado, o narcotráfico, a identificar os crimes insolúveis e a afastar essa situação que vivemos.

Então, Sr. Presidente, são essas as minhas contribuições. Não fiz um relatório; fiz uma minuta com as idéias, uma minuta-síntese dos projetos existentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Gostaria que agora pudéssemos discutir isso e chegar a um consenso, a uma base unitária, Senador Aloizio Mercadante, de tal forma que conseguíssemos avançar, como V. Ex<sup>a</sup> disse, na semana passada: que a situação do jeito que está não pode continuar.

Em São Paulo, Sr. Presidente, 1.180 pessoas têm o porte de arma legal, hoje, em São Paulo. E há 1 milhão e meio de armas clandestinas circulando. Nas favelas em São Paulo, hoje, as crianças entre 10 e 14 anos, já manusearam uma ou mais armas de fogo. E as armas registradas são 5% das armas usadas em crimes; 95% das armas usadas como instrumento de crime não são registradas.

Então, conversando com o Senador Edison Lobão, S. Ex<sup>a</sup> apresentou uma sugestão, que aceito antecipadamente, de verificar a possibilidade de concentrar, em âmbito federal, o porte de armas.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Eu falei com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) - V. Ex<sup>a</sup> também falou. O Senador Romeu Tuma também está de acordo.

Então, são essas as minhas contribuições, no limite da minha possibilidade, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e o Relator, porque, conseguir elaborar alguma coisa com tantos projetos em

andamento foi milagre. Trabalhamos sábado e domingo, sem parar, já que os projetos apresentados são muito diversificados.

V. Ex<sup>a</sup> disse que não tem vista, mas, como é uma minuta – não sendo relatório –, teremos tempo para analisar com mais cuidado, inclusive analisando o relatório do Senador César Borges, que também é um bom relatório, abrangendo bem algumas situações de transição, pois estamos querendo entrar numa fase de transição.

Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, creio que, com a proposta final do art. 17, a, V. Ex<sup>a</sup> quase anula todo o relatório anterior, que estabelece a forma de compra e registro. V. Ex<sup>a</sup> suspende até o plebiscito. Então, V. Ex<sup>a</sup> praticamente anulou todo o seu projeto anterior, que valeria por si só, caso houvesse essa consciência de suspender o comércio, até a realização do plebiscito. Ele, por si só, valeria como um projeto, mais ou menos de acordo com o Líder do PMDB, que defende essa idéia. O art. 17 ficaria praticamente com a aprovação do seu projeto, e o resto seria anulado.

Não vou achar que esse é o melhor caminho. E V. Ex<sup>a</sup> disse que existem cerca de 1.200 portes de armas registrados em São Paulo e mais de 1 milhão sem registro.

Então, o problema é que, quando se fez o recadastramento, não houve uma política de conscientização de propaganda ou publicidade para indicar a necessidade do recadastramento e o registro permanente das armas. O recadastramento foi relegado a um segundo plano. Provavelmente, muitas dessas 1 milhão de armas tenham registro. E o que aconteceu? Por que, na Receita, se o senhor deixa de pagar um mês, vem uma cartinha, informando que o senhor deve recolher isso ou aquilo. Expede-se isso. Quando eu estava na Secretaria da Receita, havia os programas especiais para alertar o cidadão que deixava de cumprir sua obrigação.

Na área de segurança, também deve haver. O cidadão que não registrou, que não recadastrou e que não cumpriu a lei deve receber uma notificação. Duvido até que os registros estaduais tenham sido passados para o Sinarm – Sistema Nacional de Armas –, que precisa concentrar todas as informações sobre armas, mesmo aquelas controladas pelo Estado.

Ressalto um artigo importante, citado por V. Ex<sup>a</sup>, que diz que colecionares e atiradores que fazem parte de clubes de tiro são obrigados, primeiramente, a ter a autorização do Sinarm para depois registrar nas Forças Armadas, que faz esse controle. Portanto, há

uma relação perfeita. O Sinarm precisa controlar todo o sistema de armas – não as privativas, que, talvez, não teriam o controle do Sinarm, porque o Exército já tem o setor especializado. Sobre qualquer movimentação de armas, o Sinarm deve ser informado, e é necessário o cadastro nacional. Analisarei outros artigos posteriormente.

Todos têm ódio de arma. Sou uma pessoa que posso tranqüilamente falar sobre porte ou não, porque a minha atividade policial, como é instrumento de trabalho, não usei arma durante um largo período, porque, sem haver a iniciativa de uma operação, nem o policial deve sair armado a torto e a direito, a não ser que ele esteja numa ação de polícia repressiva preventiva, caso em que precisa estar armado para reagir a alguma ação. Mas eu não andava armado quando eu estava na administração.

Portanto, tenho tranqüilidade para discutir esse problema e saber qual é o efeito. Evidentemente, o cidadão de bem, não tendo o sentimento pessoal de uma segurança que o Estado possa oferecer-lhe, às vezes acredita ser o melhor caminho a procura da compra de uma arma, porque ele estaria seguro. Pela sua análise pessoal, os riscos são maiores se ele andar armado, mas ele compreende que isso serve para a sua segurança e de sua família.

Sou contra o porte indiscriminado de armas. Sempre fui e preguei isso. Vamos discutir os outros artigos posteriormente, conforme o prazo que o Sr. Presidente nos conceder.

Obrigado. Parabéns!

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) –Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr. Relator, há, no Senado Federal, uma Subcomissão de Segurança, criada por iniciativa do Presidente da Comissão, Senador Edison Lobão, que tem como objetivo justamente acelerar todas as questões e todos os projetos em tramitação nesta Casa e consolidá-los, para que tenham efetividade o mais rápido possível.

Nesse momento, algumas matérias já estão em análise na Subcomissão. Deverá ser feito hoje o relatório de todos os projetos que tramitam nesta Casa sobre a questão de porte, de posse, de registro, de transporte de arma, etc. Alguns desses pontos já foram até votados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Relator dessa matéria é o Senador César Borges, que está aqui presente.

Quero fazer um convite ao Relator, se for possível, já que hoje, à tarde, haverá uma reunião da Sub-



comissão, em que o Senador César Borges apresentará o relatório sobre a questão.

Pelo que pude perceber, são muito parecidas as sugestões apresentadas por V. Ex<sup>a</sup>. É possível, portanto, da parte da Subcomissão do Senado, surgir uma posição definitiva desta Casa hoje à tarde. Se V. Ex<sup>a</sup> tivesse a possibilidade de comparecer hoje à reunião da Subcomissão, quem sabe poderíamos chegar a uma condensação de idéias, porque não vejo – o Senador César Borges certamente se manifestará – diferenças maiores entre as propostas até agora sugeridas pelo Senador César Borges e as de V. Ex<sup>a</sup>. Então, Senador Aloizio Mercadante, uma vez que o objetivo é acelerarmos a discussão, seria importante a presença, como Líder do Governo no Senado, também a esta reunião, a fim de que possamos ter uma visão objetiva final ainda hoje. Era essa a consideração que gostaria de fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Deputado Michel Temer.

**O SR. MICHEL TEMER** (PMDB – SP) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Membros desta Comissão, em primeiro lugar, tal como fez o Senador Romeu Tuma, cumprimento o Relator, Deputado Eduardo Greenhalgh, pela presteza com que nos trouxe uma proposta nossa à apreciação.

Sr. Presidente, desejo levantar uma espécie de questão de ordem. Esta Comissão Mista foi criada para o efeito de apresentarmos um projeto que, pelo processo legislativo, ou teria início no Senado, rapidamente, e em seguida seria encaminhado a Câmara, ou o contrário, para cumprir os trâmites procedimentais.

No entanto, o Senador Tasso Jereissati suscita uma questão importante: afinal, se a Subcomissão de Segurança já está trabalhando nesse tema, como vamos compatibilizar os dois trabalhos? Valerá o trabalho realizado e oferecido por esta Comissão Mista ou o trabalho da Subcomissão, cujas atividades, como pude perceber, já estão bastante avançadas no Senado Federal?

Temo um pouco, Sr. Presidente, daí a ordenação dos trabalhos, que trabalhem aqui ou que os Senadores Tasso Jereissati e César Borges trabalhem na Subcomissão e haja uma eventual incompatibilidade de posições.

Na imprensa, deu-se grande importância a esta Comissão Mista, então, em primeiro lugar, penso – levanto a questão a V. Ex<sup>a</sup> e aos colegas da Comissão – que temos que ordenar um pouco os trabalhos. Ou bem caminhamos com a Subcomissão do Senado – volto a dizer acabo de ter a informação de que os tra-

balhos já estão adiantados –, ou damos seqüência a estes trabalhos da Comissão Mista. Onde vamos trabalhar? Esta é a questão que devemos enfrentar.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer essa questão processual.

No Regimento do Senado não existe uma Comissão como esta, que é uma inovação, uma comissão de enlace entre as duas Casas.

O objetivo das duas Presidências foi buscar convergência, porque existem, se não me engano, cinquenta e um projetos na Câmara e seis no Senado. O Senado pautou esse como um dos temas prioritários da convocação extraordinária, na medida em que a Câmara dos Deputados está apreciando as duas reformas e todas as medidas provisórias e os projetos do Executivo ingressam por aquela Casa.

Então, o Senado vinha tratando a segurança pública como prioridade e esse tema foi colocado com ênfase na convocação extraordinária, inclusive em face da mobilização do Líder Renan Calheiros, que contribui decisivamente nesse sentido.

Ficou acordado que se for possível construir um projeto de consenso, ele prevalecerá. Seria ótimo, pois aceleraria a tramitação. Contudo, isso não elimina o direito à diferença, à divergência e à autoria de outros projetos. Os Deputados e Senadores que quiserem manter sua propositura poderão apresentá-la diretamente no processo de votação, como emenda ou como substitutivo global.

Ficou acordado também que, havendo ou não acordo, convergência, a votação se iniciaria pelo Senado. Então, queremos acelerar o processo de discussão nesta Comissão e na Subcomissão para iniciarmos o processo de votação ainda na convocação extraordinária, o que, portanto, não prejudica as outras iniciativas legislativas que estejam tramitando no Senado ou na Câmara.

A idéia é buscar uma convergência para que não haja duas iniciativas, quer dizer, a Câmara dos Deputados poderia sair com um projeto e o Senado Federal com um outro, e criarmos uma dificuldade muito grande na tramitação. Então, ficou acordado que o início da tramitação seria no Senado Federal, que os Senadores e Deputados podem manter as suas diferenças, as suas iniciativas, e que esta Comissão busca a convergência, exatamente para acelerar e viabilizar a tramitação o mais rápido possível.

**O SR. MICHEL TEMER** (PMDB – SP) – Em face da intervenção do Senador Aloizio Mercadante, a minha preocupação é exatamente a mesma expressada

por S. Ex<sup>a</sup>, ou seja, onde se dará a convergência? Será nesta Comissão ou será na Comissão Especial do Senado Federal? Acho que isso é que deveríamos examinar.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem a palavra o Senador Iasso Jereissati.

**O SR. TASSO JEREISSATE** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, apenas para esclarecimento. O nosso objetivo não foi no sentido de, em nenhum momento, esvaziar, de alguma maneira, o trabalho desta Comissão. Pelo contrário. Todos nós achamos a iniciativa da criação desta Comissão Mista altamente louvável. Inclusive temos insistido, há tempos, – V. Ex<sup>a</sup> é testemunha – em um entendimento entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal na questão da segurança. Como este assunto está em pauta na Subcomissão o semestre inteiro, essa questão que, supostamente, traria ou pode trazer uma visão comum do Senado Federal, o nosso objetivo é que, já na discussão da Subcomissão, que trará um ponto de vista sobre o relatório do Relator, a sua presença seria importante, para que não viessem pontos profundamente discordantes e, na próxima reunião desta Comissão Mista, ela tivesse que se prolongar e não atendessem os objetivos básicos, que é dar celeridade a todos os processos em andamento. Então, de nenhuma maneira, pretende esta reunião, ao convidar o Relator, tirar o propósito desta Comissão, que é da visão em conjunto. Da reunião da Subcomissão traríamos uma visão do Senado Federal ao Relator, que discutiria e, quem sabe, poderia até dar visões novas, para que, na próxima reunião da Comissão Mista, viessemos com pontos de vista em comum.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador Renan Calheiros, primeiramente vou conceder a palavra ao Senador César Borges, que a havia solicitado. Em seguida, concederei a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Muito obrigado, Sr.

Presidente. Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Relator, quero parabenizar o trabalho de síntese feito pelo Relator, Deputado Luíz Eduardo Greenhalgh. Eu, que fui encarregado de ser o Relator desta matéria na Subcomissão de Segurança Pública, tive a iniciativa de tentar condensar tudo o que foi realizado e ofereci isso ao Relator, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, e acho que S. Ex<sup>a</sup> deve ter, em grande parte, aproveitado, pelo que vi, numa passagem rápida de olhos sobre esse trabalho de que só tive conhecimento aqui. Portanto, de modo geral, não vejo grandes contradições entre o trabalho que estava realizando e

a linha que estávamos adotando na Subcomissão de Segurança Pública com o que está sendo apresentado. Essas grandes linhas eu colocaria da seguinte forma, Sr. Presidente: primeiro, a proibição do porte de arma, em nível nacional – isso está assegurado nesse substitutivo que aqui está; segundo, o agravamento das penas com relação ao porte ilegal da arma e também à posse – isso já está contemplado no relatório nosso do Projeto de Lei nº 138, que tramita na Comissão de Constituição e Justiça, e já foi aprovado na última reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa. Isso está contemplado. Talvez o agravamento das penas é que possa ter alguma pequena divergência. Inclusive, o crime torna-se inafiançável. E mais ainda: na nossa aprovação feita aqui nesta Subcomissão, ele é inimputável de liberdade provisória. Quer dizer, não é apenas inafiançável, mas, com relação ao porte de arma ilegal, é declarada inimputável a liberdade provisória, com ou sem fiança. Isso é o que está aprovado. Tenho o texto aqui do Projeto de Lei nº 138, que era do Senador Carlos Patrocínio, ao qual fizemos emendas nesse sentido. Então, não vejo grandes contradições, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador, permita-me interrompê-lo. V. Ex<sup>a</sup> já está discutindo o mérito, e o faz com extrema competência e conhecimento de causa. Todavia, há uma questão de ordem do Deputado Michel Temer sobre a qual a Presidência precisa encontrar uma resposta.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Eu chegaria lá, Sr. Presidente, numa sugestão sobre como resolver essa questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Segue com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Eu queria fazer uma análise rápida de que não há divergências; muito pelo contrário, há convergências. O único ponto polêmico, efetivamente, que não estava contemplado nos trabalhos, diz respeito a que o art. 17, a que é a proposição da proibição imediata da comercialização das armas de fogo.

Analisando o projeto do Senador Renan Calheiros – sou Relator também do 202 – fiz um relato aprovando, desde que submetido ao referendo popular que seria feito em 2004, mas que essa data poderia ser discutida, porque V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, propõe para outubro de 2005, e poderíamos compatibilizar.

A minha sugestão, Sr. Presidente, já que essa iniciativa do Presidente José Sarney e do Presidente João Paulo é extremamente louvável, é no sentido de que possamos trabalhar rapidamente, e temos esta

semana. Porque a idéia do Presidente José Sarney era a de que o Senado já votasse essa proposta em Plenário na próxima semana e pudéssemos fazer uma análise rápida, a qual se daria, como disse o Senador Iasso Jereissati, hoje na Subcomissão de Segurança – trabalharíamos com o Relator.

Há um avanço e uma oportunidade agora, como dito pelo Líder Aluizio Mercadante, porque o Senado, em sua convocação extraordinária, teve a questão da segurança como um dos seus elementos principais. Seria importante que o Senado não perdesse essa oportunidade de vermos aprovadas essas questões que têm todo o mérito e a que sociedade nos exige. Então, nesse período, provavelmente na próxima semana – teríamos ainda uma última semana de convocação – faríamos um esforço concentrado para que a matéria fosse aprovada pelo Plenário do Senado. Em seguida, claro, iria para a Câmara, que teria outro prazo para fazer a sua avaliação, a não ser que o próprio Presidente da Câmara tivesse possibilidade, também na convocação de extraordinária, de colocar em pauta e aprovar o projeto que saísse do Senado.

Acredito, Sr. Presidente, que faríamos um grande avanço se aprovássemos. Claro que depois de discutirmos essas questões mais polêmicas, em especial a proibição da comercialização imediata de armas de fogo que, a meu ver, pegaria de surpresa todo um comércio, todo um setor que trabalha para essa área, apesar de todo o mérito dessa proibição trazer mais segurança, talvez pudesse ser discutido um pouco mais, aprofundando hoje ainda na reunião da Subcomissão de Segurança, e condensássemos tudo isso. Seria aprovado na subcomissão, nesta Comissão e iria para o Plenário do Senado na próxima semana.

Esta é a minha colocação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, estou feliz e queria falar um pouco na linha do que colocaram o Senador Iasso Jereissati, o Deputado Michel Temer, o Líder do Governo Senador Aluizio Mercadante e, agora, o Senador César Borges que faz um brilhante trabalho como Relator desse assunto que angústia o País na Subcomissão de Segurança da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal que é também brilhantemente presidida pelo Senador Iasso Jereissati.

Estamos convergindo e o campo de convergência é enorme. Pela primeira vez isso acontece para a satisfação de todos nós. Parabenizo, sem dúvida, o

trabalho brilhante, de fôlego, do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que é Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados. Não vejo nenhuma divergência, vejo somente convergência, inclusive no próprio encaminhamento que aqui foi sugerido. Quem sabe se pedíssemos um esforço a mais, tanto do Luiz Eduardo Greenhalgh quanto do César Borges para que conversassem bastante, e acertássemos, desde já, um calendário para votar preferencialmente uma proposta que fundisse tanto o relatório do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh quanto os relatórios do Senador César Borges, com dia de votação marcada – inclusive nesta semana, se possível, quem sabe quinta-feira –, e votarmos, como sugeriu o Senador Tasso Jereissati, na próxima semana, em plenário.

O relatório é muito bom e traz avanços, sem dúvida. Penso que, na questão de suspender – concordo –, consagra um avanço em relação às outras propostas. Admitíamos a proposta do referendo como um caminho para definitivamente resolver o assunto e incluir todos na discussão. Ou seja, acredito ser uma boa solução. No entanto, se suspendermos até a realização do referendo, melhor. Consagra um avanço, sem dúvida, com relação às propostas anteriores. O Senador César Borges, que está com a maior abertura possível, e o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh chegarão a um entendimento. E, assim sendo, poderemos votar rapidamente a matéria. Trata-se de matéria urgente, fundamental. O País cobra uma solução o mais rapidamente possível. Creio que as condições estão criadas.

Parabenizo a todos. Qualquer esforço que puder ser feito no sentido de fixar um calendário, desde já, marcando o encontro do Senador César Borges com o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh para tentar uma nova convergência em torno de uma definitiva solução, será melhor. Como lembrou o Senador Aloizio Mercadante, deve-se acertar o processo de votação, preferencialmente tendo início pelo Senado Federal, que colocou a matéria como sendo a mais importante da sua pauta de convocação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, apenas tentando colaborar com o encaminhamento.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison – Lobão) – Concedo a palavra ao Deputado Alberto Fraga.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Obrigado, Sr. Presidente. Desejo sorte ao Relator. Que S. Ex<sup>a</sup> seja iluminado e consiga chegar a um consenso,

já que o assunto é por demais polêmico. Que tenha sorte.

Pretendo externar algumas preocupações. Em primeiro lugar, não se trata de vaidade, mas uma questão de justiça. Fui o Parlamentar que, em 1999, assumiu o papel de Relator na Câmara dos Deputados. Condensei e expus em apenas uma idéia mais de 50 projetos de lei. No entanto, não vejo sequer meu nome no relatório. Repito: não se trata de vaidade. Sempre primo pela valorização do trabalho do Parlamentar, que deve existir na Casa. E fico realmente entristecido. Vejo o nome do companheiro Luiz Antônio Fleury, que foi o Relator na CCJ, mas não vejo o nome de um Parlamentar da comissão de mérito, e, quer queira, quer não, teve a capacidade de juntar 51 projetos e obter uma aprovação quase unânime. E não foi unânime a aprovação na comissão de mérito, porque o projeto era do Sr. Eduardo Jorge, que teria de votar, evidentemente, contra o substitutivo, uma vez que eu rejeitava o projeto de S. Ex<sup>a</sup>.

Dessa forma, Sr. Presidente, as discordâncias, sem dúvida, existirão. E não somos donos da verdade. Vamos procurar aparar as arestas, a fim de que possamos apresentar um resultado à sociedade. Um resultado que, na verdade, não venha a ferir os direitos adquiridos, a constitucionalidade. A meu ver, não se trata de mérito. Não vou discutir mérito. Há alguns flagrantes vícios de inconstitucionalidade na proposta apresentada pelo nobre Relator, um excelente constitucionalista. Penso que não se pode proibir comércio de armas. Isso fere os princípios constitucionais. No entanto, certamente, no momento em que estivermos discutindo o mérito, vamos nos debruçar sobre o tema.

Visto isso, Sr. Presidente, haveremos de muito contribuir para com a sociedade, apresentando algo que verdadeiramente funcione. Ainda hoje pela manhã, li um relatório conhecido nos Estados Unidos, o **Lott-Mustard**, uma pesquisa realizada em 3.500 cidades americanas – condados, como dizem –, demonstrando claramente que, nas cidades em que foi liberado o porte de arma, a criminalidade diminuiu 18%. Ou seja, são dados, Sr. Presidente.

Minha preocupação, e tenho sofrido bastante com a questão, até mesmo recebendo a denominação de líder da bancada das armas, gostaria que a sociedade não fosse por meio de pesquisas maquiadas, mas, sim, que o nobre Relator tenha essa missão de mostrar os dados verdadeiros. E os dados verdadeiros, permitam-me, são os dados da Secretaria de Segurança Pública, órgão a que, durante 25 anos de minha vida, me dediquei, defendendo a sociedade.

Nunca falei algo que não pudesse comprovar. Como Coronel da Polícia Militar, tenho, sim, responsabilidade de mostrar à sociedade o que é o correto e o que é fantasia. E procurei fazer isso ao longo desse meu trabalho, desde 1999.

É uma pena que, hoje, quando surgem discussões, eu não participe desses debates.

Está aqui do meu lado o Senador Renan Calheiros. Discordamos em algumas idéias, mas nos respeitamos como pessoas. E assim que esta Casa deve caminhar nesse campo. Naquilo que concordarmos, vamos nos unir; e naquilo que discordarmos, vamos nos respeitar. É nesse espírito democrático que queremos enfrentar esta discussão. Na medida em que formos falar sobre o mérito, V. Ex<sup>a</sup> terá a oportunidade de conhecer os dados apresentados por mim.

Era esse o registro que tinha a fazer. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, tenho certeza absoluta de que a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> é com a questão de ordem do Deputado Michel Temer, com referência ao conflito da iniciativa Câmara-Senado ou a sobreposição de iniciativas. Nesse caso, começa realmente o nosso trabalho.

Pelo que estou analisando, como disse o Senador Renan Calheiros, há uma convergência muito forte e muito grande, quase que por unanimidade dos artigos, na proposta dos dois Relatores. Acredito que a solução está fácil.

A Subcomissão de Segurança Pública, que se reunirá às 18 horas, tem um complexo de atividades – não se trata somente da questão das armas. Há diversos outros crimes, diversas outras iniciativas de relevância para o interesse nacional.

Aqui há uma Comissão específica somente das armas. Seria interessante que os dois relatores realmente se entendessem hoje, participando inclusive da reunião das 18 horas, e atentassem para o tema, porque o Senador Renan Calheiros disse, ao fim da sua manifestação, que essa convergência facilita muito. Se déssemos como prioridade para esta Comissão, aliás, a específica função para esta Comissão tratar das armas e a outra Comissão ficaria incumbida de discutir o restante da questão da segurança pública, penso que isso não inviabilizaria as iniciativas e, principalmente, convergiria o esforço concentrado neste e nos outros projetos. E importante, pois, esse contato das duas relatorias, procurando dirimir as dú-

vidas e afastar os conflitos que possam existir em qualquer proposta.

Penso que esta seria a solução, Deputado Michel Temer: a questão das armas seria de iniciativa do Senado; e as matérias da outra Comissão seriam de iniciativa da Câmara dos Deputados. Isso contemplaria as duas Casas.

Essa é a nossa proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concede a palavra ao Deputado Roberto Jefferson.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sras e Srs. Deputados, em fevereiro de 1997, a Lei nº 9.437, que estabeleceu o Sinarm, foi acolhida em uma proposta que relatei durante 11 anos. Foram 40 projetos de restrição a porte e à venda de arma. E o clima àquela época, em 1997, era o mesmo de hoje. Havia a mesma insegurança que a sociedade vivia ontem como vive hoje.

Recordo-me, Sr. Relator, que, àquela época, nós que fizemos um trabalho, como está realizando V. Ex<sup>a</sup>, de compilar 50 projetos, de ouvir a sociedade, viajar pelo Brasil, sugerimos ao então Ministro da Justiça, com o apoio da indústria de arma nacional, o fim das exportações para o Paraguai. O que ocorreu? Desde aquela época, a indústria nacional de armas... Vejo que há um enfoque de V. Ex<sup>a</sup> em seu parecer, dizendo que 80% das armas de fogo encontradas no Rio de Janeiro são produzidas pela indústria nacional e vêm para o Brasil via contrabando. E V. Ex<sup>a</sup> cita as duas empresas que compravam armas no Paraguai, que depois as contrabandeava para o Brasil.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, desde de 1997, não há mais exportação por iniciativa da própria indústria de armas, a indústria nacional que participou do debate. A indústria brasileira de armas não exporta mais para o Paraguai. E hoje as armas que vêm do Paraguai para cá são as Smith & Wesson, a Glock, a CZ. Não acabamos com o contrabando do Paraguai para o Brasil porque proibimos a Taurus ou a CBC, de venderem ao Paraguai. Permanece o contrabando. Só que o contrabando agora é de armas produzidas em outros países do mundo. Essa preocupação que tem V. Ex<sup>a</sup>, a meu ver, justa, correta, acaba prejudicando o chefe de família que deseja ter em casa a sua arma registrada, com todas as cautelas que a lei, desde aquela época, já estabelecia – e V. Ex<sup>a</sup> reforça no dia de hoje –, para defesa da sua família. Fico imaginando, a partir da euforia da aprovação dessa lei, alguém colocar na porta da sua casa um cartaz “aderi ao desarmamento, na minha residência não há arma de

fogo”. Não dura uma semana essa casa sem ser invadida, sem ser assaltada.

E fico preocupado quando vejo V. Ex<sup>a</sup> listar uma coisa que tivemos a preocupação: petrechos, acessórios, acessórios que são coldres, escovas de limpeza, óleos de limpeza, como crimes na mesma gravidade que se apenas a posse da arma de fogo ilegal. Quer dizer, quem manteve em casa uma escova que, dependendo da perícia, puder interpretar que aquela escova é para limpar cano de arma de fogo vai ter a mesma pena de reclusão de quem tiver em casa, quem possuir, quem guardar, trazer consigo, ocultar uma arma de fogo.

Parece-me que a pena é excessivamente desconexa, extremamente desconexa. Porque uma escova em casa, que de repente pode ser usada para limpeza de um cano, interpretada pelo perito que aquela escova serve para limpar um cano de arma de fogo, dá àquele cidadão em casa, na sua residência, no seu lar, a possibilidade de ser preso numa pena, no vulto da pena para porte de arma ilegal, para posse de arma ilegal, para guarda de arma ilegal.

Era essa cautela que eu queria pedir a V. Ex<sup>a</sup> que tivesse em relação a esses acessórios.

Quanto, no final, ao **referendum** popular, com a suspensão da comercialização, quero sugerir a V. Ex<sup>a</sup> fazer o **referendum** sem a suspensão da comercialização. Porque há tantas cautelas. Posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> hoje que há um equívoco na maneira de se enfocar esse pavor com a posse e a guarda de arma de fogo. Vou citar um exemplo do Rio Grande do Sul, entrando um pouquinho no mérito, Senador: o Rio Grande do Sul é o Estado que tem mais portes concedidos, há 40 mil portes de armas concedidos. E a quantidade de homicídios de armas de fogo no Rio Grande do Sul é 13 por 100 mil. O Rio de Janeiro é hoje o Estado que tem o menor número de porte de arma de fogo concedido. Na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, há oito portes concedidos, no ano de 2000. Ou seja, nada. Não há concessão de porte de arma de fogo no Rio de Janeiro. E há 63 homicídios com arma de fogo por 100 mil. Não é porte da arma de fogo que faz o homicídio. São enfoques que precisamos ter com serenidade. Há um pânico em relação à arma de fogo, que respeitamos a preocupação das pessoas em relação a isso. Mas não é a arma que faz o crime.

Olho o Rio Grande do Sul, que tem um sentimento de luta, de defesa de fronteira, muito mais enraizado esse sentimento, tanto que a indústria mais forte de armas do Brasil está lá. A Taurus é gaúcha, do Rio Grande do Sul. E o homicídio com arma de

fogo não é tão marcante, não é um número assim tão assustador. Morre-se menos de tiro no Rio Grande do Sul do que à faca no Japão. No Japão, é proibido o uso de arma de fogo e a posse de arma de fogo. A média do Rio, 63 por 100 mil e São Paulo, 62 por 100 mil. No Japão, morrem à faca – por causa de armas marciais, lá é proibido arma de fogo – 40 por 100 mil. Quarenta por cem mil, por ano, à faca! Morrem por esgorjamento, estrangulamento, 25 por 100 mil. E à pancada, pelas lutas marciais, 19 por 100 mil. E mais do que a arma de fogo no Brasil. Quer dizer, a lei não proíbe o instinto. Se formos invocar o exemplo japonês, onde é proibida a posse, a guarda da arma de fogo, vamos descobrir que eles matam a faca, por estrangulamento e à pancada, na ausência da arma de fogo. Arma de fogo lá mata 3 por 100 mil. Isso é um instinto.

Mas, fico satisfeito com o espírito de V. Ex<sup>a</sup>, Relator, de fazer a democracia direta, o **referendum**, porque há outros sentimentos na população brasileira. Por exemplo, há um grande clamor da sociedade brasileira pela pena de morte. E, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> abre um precedente, faz a primeira consulta de referendo, em segundo lugar, virá à pena de morte – não tenho dúvida disso. Isso é saudável para o povo brasileiro, que, democraticamente, vai dizer na urna se é a favor ou não da pena de morte. Temos aqui o referendo do desarmamento, da comercialização da arma de fogo; depois, não tenho dúvidas: se há um sentimento em favor do desarmamento do bandido, há também no Brasil um grande sentimento em favor da pena de morte – não se engane sobre isso, Relator. E uma coisa vai facultar a outra. E percebo no movimento das mulheres um grande sentimento em favor do aborto; será o terceiro plebiscito que o Brasil irá promover. V. Ex<sup>a</sup> está abrindo caminho para os plebiscitos que virão em seguida à tese que V. Ex<sup>a</sup> esposa: a democracia direta, a consulta direta à população brasileira.

Faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup> estudamos em 1997 uma contrapartida comercial com os Estados Unidos, que, para o Brasil, importam um pequeno número de armas, mas exigem a contrapartida de comercialização para que a Taurus continue a vender armas de fogo na América. Hoje, a indústria brasileira vende, em segundo lugar nos Estados Unidos, as armas produzidas no Brasil; primeiro, nos Estados Unidos, é a Smith & Wesson; em segundo, a Taurus; muito longe depois, em terceiro lugar, está a Colt, e aí as outras indústrias de armamento americano. Há um forte sentimento nacional americano para que seja fechada a Taurus ou a atividade da Taurus na América, porque

tem tecnologia, tem um bom produto, tem pesquisa e tem conseguido empolgar o mercado americano.

A minha preocupação, Sr. Presidente, é que, proibida a comercialização até da arma de fogo importada – porque importamos ainda, e há no comércio armas de fogo americanas sendo comercializadas no Brasil –, a nossa indústria sofra um revés muito grave na América e fique absolutamente impedida de vender no País. Na América do Sul já não vende, por uma decisão de um acordo que fizemos numa comissão como esta; com a presença do Ministro da Justiça, a Taurus e a CBC deixaram de exportar para o Paraguai. A nossa preocupação – repito – é que vamos fechar uma indústria importante do Brasil que detém uma poderosa fatia de mercado nos Estados Unidos.

Ao final, gostaria de louvar V. Ex<sup>a</sup>, que clareou omissões que havia na lei, como, por exemplo, a posse da arma adulterada, com o número apagado. Naquela época, quando relatei, o fato passou despercebido para mim, e ficou uma lacuna. Os delegados de polícia não estavam conseguindo enquadrar os portadores de arma adulterada, com o registro raspado, com a identificação oculta, de maneira mais grave. V. Ex<sup>a</sup> agora corrigiu essa lacuna que deixamos no relatório da Lei nº 9.437, de 1997.

Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo importante passo que dá, mas chamo a sua atenção, em especial quanto aos petrechos, que vão redundar em excesso de abuso, porque estamos falando no recesso do lar. Um coldre sem arma de fogo dentro de casa, hoje, é crime, para permitir a invasão do lar sem nenhuma ordem judicial. O policial mete o pé na porta, e há um coldre pendurado na parede; é um petrecho que pode levar aquele chefe de família ou aquela família ao constrangimento de ser processada em flagrante por manter em casa uma escova de limpeza ou um coldre vazio de arma de fogo.

Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, e essas eram as sugestões que desejava deixar.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – O Senador Renan Calheiros deseja apartear o Deputado Roberto Jefferson ou deseja usar da palavra?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, só para efeito de encaminhamento do que aqui foi dito.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Então, primeiro o Senador Aloízio Mercadante, que havia solicitado a palavra antes; em seguida, ouvirei V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Perfeito. Se for necessário antecipar o debate de mérito, vamos fazê-lo. Respeito muito o nosso querido

Deputado Roberto Jefferson, mas é importante confrontarmos opiniões, pontos de vista, números, informações – quem sabe isso ajudará muito.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB – RJ)** – O debate veio na imprensa ontem no O Globo.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)** – Srs. Senadores e Deputados, acredito que o Brasil vai ter que escolher um caminho: ou avançamos para constituir um estatuto de desarmamento, porque entendemos que as estatísticas de escalada de violência no Brasil são absolutamente indiscutíveis, seja qual for a fonte que analisarmos. Nos anos 90, houve três milhões de homicídios. Duzentos e setenta mil ocorreram no Brasil. Estamos chegando a um patamar de 10% dos homicídios do Planeta e temos apenas 2,8% da população. É isso o que estamos discutindo.

Os homicídios estão atingindo fundamentalmente a juventude brasileira, sobretudo a mais pobre, excluída e carente de escolaridade, de informações e de oportunidades. Sobretudo ela – mas não exclusivamente – está morrendo e matando muitas vezes por motivos fúteis. O acesso à arma de fogo é uma das razões desse nível de homicídio. Nas discussões, nas desavenças, sobretudo nos bares e nas brigas de trânsito, o sujeito está armado e mata o outro.

Temos uma imensa responsabilidade nesta Comissão. Creio que temos de dar uma sinalização clara de que este País não vai mais tolerar esse estado de coisas. Precisamos tomar providências urgentes e rigorosas nesse sentido, o que é a nossa competência. Uma parte disso depende do trabalho policial, o desarmamento. Foi sugerido pelo Presidente Sarney inclusive um mutirão nacional pelo desarmamento. São iniciativas que cabem à Secretaria de Segurança e que fogem à nossa competência. O máximo que podemos fazer é recomendar, mas disciplinar o acesso à arma de fogo, cujo objetivo e os desdobramentos no Brasil são absolutamente incontestes, é da nossa responsabilidade.

Concordo com os princípios, mas eu queria fazer algumas ponderações de mérito sobre o projeto. Primeiramente em relação ao porte.

No art. 7º, no meu entendimento, é permitido o porte. Inclusive, delega aos Estados a possibilidade de concessão, que é o que temos hoje. Temos que ser muito mais rigorosos em relação ao porte, que deveria ser federalizado e exclusivo para as funções de segurança operacional, sobretudo em ações de policiamento ostensivo ou operacional. Devemos federalizar e ser absolutamente rigorosos; o porte é o maior pro-

blema. E criminalizar de forma severa o porte ilegal. Como disse o Senador César Borges, é inafiançável e inimputável a liberdade provisória quando o sujeito for encarcerado por porte ou posse ilegal de arma. E uma penalidade severa e absolutamente sinalizadora. O País não vai mais tolerar o porte e a posse ilegal de armas.

Creio que a posse também tem que ser restringida de forma bastante severa. As exigências avançam nessa direção, e a posse ilegal deve ir na mesma direção.

A comercialização é inconstitucional até que aprovemos uma emenda constitucional. Se for feito um plebiscito e se se chegar à conclusão de que o povo brasileiro não quer mais armas no Brasil nem a sua comercialização, aprova-se uma emenda constitucional e resolve-se o problema. Não haverá nenhuma discussão sobre isso. A lei será clara, objetiva e respaldada na soberania popular. Por isso, o plebiscito é a única forma de dirimirmos esse nível de divergência que temos em relação ao que representa a arma na sociedade brasileira. Isso revela razões profundas de convicção e de posicionamento. Em toda parte do mundo é assim. Temos que tomar uma decisão de fundo: ou o Brasil vai no sentido do desarmamento, ou vai apenas no controle e na restrição.

Hoje podemos agravar o controle, a restrição e punir de forma severa a posse, o porte e a comercialização ilegais. Acredito que as regras em relação à comercialização têm que ser muito severas, tão severas quanto é comprar e vender um carro no Brasil. Para se comprar um carro, deve-se ir ao cartório de pessoa física e transferir. Ou seja, a rastreabilidade da arma é uma das condições exigidas desde o comércio do fabricante nesta fase de controle e restrição.

Eu gostaria que o plebiscito popular de fato abo- lisse definitivamente a comercialização no Brasil e que o Brasil optasse claramente por um caminho de desarmamento. E uma completa ilusão imaginar que um sujeito armado consegue se defender de um assalto. Os exemplos estão aí. A polícia cansa de explicar. Mesmo policiais da mais alta competência, como os homens da segurança nacional do País, que estavam no carro, protegendo o filho do Presidente, foram assaltados e um está morto. Nem o policial mais bem treinado sabe que não tem como reagir por causa da surpresa da ação. Não adianta o cidadão imaginar que, andando com uma arma na cintura, vai conseguir se defender do assalto. Não vai.

Então, precisamos de uma polícia preparada e de uma política de segurança pública. O Brasil vem fazendo um esforço grande nessa área e o desarma-

mento é a alternativa para diminuir a violência, um caminho necessário, urgente e indispensável.

Gostaria de sugerir ao Relator que o porte fosse federalizado e mais severo, sob o ponto de vista da concessão, e que a posse fosse extremamente restritiva, como está sendo sugerido. O porte ilegal e a posse, com essas cláusulas, são inafiançáveis e são imputáveis à liberdade provisória, com ou sem fiança, além do aumento da penalidade. No entanto, não adianta aumentar a penalidade se for possível a fiança ou o cumprimento da pena em liberdade. Tem de ser rigorosa e severa e devemos avançar no sentido do rastreamento completo das armas, desde a responsabilidade do fabricante, enquanto não houver o plebiscito que, espero, definitivamente, possa resolver essa questão e permitir que o Brasil opte pelo desarmamento como um caminho para preservar a juventude, a qualidade de vida e a paz social.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Srs. Senadores, a Presidência precisa tomar algumas deliberações.

O Deputado Michel Temer levanta uma questão importante nesse debate: o que fazer com os cinquenta e oito projetos em tramitação? Este que estamos tentando elaborar e votar elide os demais ou os demais prosseguirão vivos?

São cinquenta e oito projetos, quase sessenta, que tramitam ao longo dos anos, ou seja, o Congresso Nacional patina em torno dessa questão há muito tempo e foi por isso que os dois Presidentes, do Senado Federal e da Câmara, diante do clamor nacional por segurança e contra a violência, decidiram editar o Ato Conjunto nº 1. Com isso, procuram os Presidentes acelerar essa discussão e tomar uma decisão; elaborar um projeto que seja, tanto quanto possível, o consenso de todos.

Então, no meu entendimento, o que se vai fazer aqui, e não temos capacidade de decisão terminativa, já explicarei em seguida, é procurar elaborar e votar uma lei que seja o resultado do pensamento de todos aqueles que tiveram a iniciativa de apresentar projetos nessa direção. Uma vez votado por nós, desta Comissão mista, esse projeto, o que acontecerá com ele? Ele irá à Mesa do Senado e da Câmara, ambas as Mesas encaminharão às Comissões de Justiça respectivas e então, Senadores Tasso Jereissati e César Borges, a Comissão de Justiça do Senado terá a capacidade de examinar esse projeto, cuja redação final estará a cargo do Relator, Deputado Greenhalg, para examinar, também, a sua constitucionalidade, a sua legalidade, a sua juridicidade e a sua regimentalidade. Feito isso, em regime de ex-

trema urgência, o projeto irá, já com o aval das duas Comissões de Justiça, ao plenário do Senado e, em seguida, ao da Câmara.

Portanto, todos os cuidados estão sendo tomados e, no meu entendimento, votado esse projeto, os demais deveriam seguir o caminho do Arquivo, salvo se os seus autores resolvessem pedir o seu desarquivamento ou apresentar uma nova proposta no mesmo sentido.

Essa é a primeira questão e esse é o meu entendimento, salvo melhor juízo.

A segunda questão é que estamos diante de prazos exíguos. O que diz o Ato nº 1?

Ato nº 1 – O Presidente do Senado Federal e o Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhes confere o art. 75 do Regimento Interno do Senado e da Câmara dos Deputados (portanto, há uma proteção regimental), resolvem designar Comissão mista para, no prazo de 15 dias, consolidar os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas, que tratam da questão de porte de armas. Então, o próprio Ato já se refere a todos os projetos e à sua consolidação.

Quando foi editado este Ato? No dia 2. Portanto, daqui a dois dias – o prazo é de 15 dias – mais precisamente no dia 17 se extingue o prazo. Proponho que, emitido o parecer tentativo do Relator, que agora será enriquecido com as sugestões das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Deputados e Senadores, possamos voltar a nos reunir na quinta-feira, depois de amanhã, para aí, sim, votarmos definitivamente um substitutivo e encaminhá-lo, no mesmo dia, aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Portanto, temos mais dois dias, apenas.

Considero interessante o entendimento pessoal entre os dois Relatores – Deputado Luiz Eduardo Greenhalg e o Senador César Borges –, aqui proposto. Mas isso não encerra o assunto no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal e no da Subcomissão, que aqui criamos por proposta do Senador Iasso Jereissati, que tem feito um trabalho admirável e que, portanto, esta Subcomissão, já integrada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, terá condição de emitir o seu parecer final sobre o tema que será votado depois de amanhã.

São esses os esclarecimentos que eu precisava prestar à Subcomissão, até em caráter de decisão da Presidência desta Comissão, salvo deliberação em contrário do Plenário.



**O SR. JOSE CARLOS ALELUIA** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, para uma questão de ordem, Deputado José Carlos Aleluia.

**O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA** (PFL – BA) – Sr. Presidente, nas decisões de V. Ex<sup>a</sup> não me parece haver nenhum reparo. Existe apenas um ponto em que tenho o dever, como membro da Câmara dos Deputados, de discordar. Refiro-me ao ponto em que V. Ex<sup>a</sup> transforma a Câmara dos Deputados em Casa revisora. O natural de um projeto seria ser levado à Câmara dos Deputados, até porque, nesses assuntos, a Câmara dos Deputados é a Casa em que é mais difícil se encontrar consenso. Os Senadores são sempre mais maduros. Portanto, seria muito mais prático se levar o assunto primeiro à Câmara dos Deputados e, depois, ao Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Deputado José Carlos Aleluia, em primeiro lugar, eu não tomei essa decisão. Ela é dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a preocupação com a definição do processo e com a necessidade de encontrarmos um melhor encaminhamento é exatamente por isso tudo que V. Ex<sup>a</sup> disse. Se chegarmos a bom termo, a uma convergência, a um encaminhamento consensual, vamos votar rapidamente esse substitutivo ou o substitutivo do Senador César Borges; se não chegarmos, já temos um acordo de encaminhamento dentro do próprio Senado – feito, na última reunião, com os Líderes – de votarmos a matéria a partir do dia 22. Para isso, já temos um requerimento, assinado pelos Líderes, de tramitação urgente urgentíssima. Se não chegarmos a bom termo, vamos ter de votar. O País não quer que o Congresso Nacional seja mais tolerante com esse assunto, pois vivemos uma verdadeira carnificina.

O Senador Aloízio Mercadante apresentou um número da ONU que é indiscutível. O Brasil tem 2,78% da população do mundo e registra, anualmente, de 9% a 13% dos crimes que acontecem no planeta por arma de fogo. Como também disse o Senador Aluísio Mercadante, na década de 90, morreram, no mundo, 3 milhões de pessoas, das quais 270 mil no Brasil.

Na última sexta-feira, o Jornal Nacional, da **Rede Globo**, apresentou dados de um hospital de Belo Horizonte em que o número de pessoas assassinadas ou afetadas por arma de fogo aumentou em 15% do último ano para este ano. No último ano, morreram assassinadas, no Brasil, 49 mil pessoas. Isso é uma epidemia. Ela tem de ser enfrentada como epidemia, é a única maneira de enfrentá-la, o mundo inteiro faz isso. A França, que conviveu no ano passado com 342 homicídios por arma de fogo, apertou a legislação no sentido de tirar as armas de circulação. Perguntaram aos formuladores do tolerância zero o que eles fizeram primeiro para diminuir a criminalidade em Nova York, e eles responderam que tiraram as armas de circulação, porque de cada dez crimes que ocorrem no Brasil, nove acontecem por motivos fúteis, porque ali está a arma de fogo.

Quando fui Ministro da Justiça, Sr. Presidente, tive oportunidade de receber representantes da indústria de arma, que participaram do debate como participaram também aqui de uma audiência pública. Eles disseram que a indústria já exporta 90% do que produzem. Ao que eu respondi: - Se já exportam 90%, melhor!

O Governo vai oferecer um incentivo qualquer para que vocês exportem a totalidade, porque aí estarão exportando toda a produção e evitando o que acontece hoje no Brasil.

O Deputado Roberto Jefferson citou um número verdadeiro. O número de registros de venda de armas legais no Rio de Janeiro é diminuto. São quantos, Deputado?

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – São oito concedidos.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – São oito registros concedidos. O número de registros de armas também é muito pequeno. O número de produção da indústria não baixou. Se diminuiu a exportação para países limítrofes, se diminuiu a venda legal, onde estão essas armas? Não diminuiu a produção, não tivemos desemprego como consequência disso, que é um argumento sempre, ou muitas vezes usado. Onde estão essas armas? Elas estão circulando no mercado interno brasileiro, armando a população, armando o braço da violência e levando o Brasil a esse número humilhante de ser campeão mundial de homicídios por armas de fogo.

Temos de votar. Eu gostaria de parabenizar V. Ex<sup>a</sup>. Claro que temos posições diferentes, mas elas acontecem em um clima saudável, democrático, civilizado. Esse debate, na medida em que aprofunde a

questão de mérito, vai chamar cada vez mais a atenção do País exatamente por isso, pelas informações, pelos números, muitas vezes pelas divergências. Mas esse debate é muito bom e o referendo vai envolver esse debate na questão eleitoral.

Cada um terá de defender a sua posição. Sabemos até lá se a suspensão da venda foi eficaz ou não, se diminuiu ou não a violência. Teremos resultados absolutamente práticos que nos levarão mais adiante a ter uma posição definitiva, como o mundo todo já teve. O mundo todo está restringindo a venda e o uso da arma. O Brasil precisa restringir também.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Relator para suas considerações finais.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT - SP) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que o fato de ser relator não é decorrente de condições pessoais. O fato de ser relator é decorrente da função de Presidente da CCJ da Câmara. Até porque, ao dizer isso, reconheço que nesta Comissão há Parlamentares com maior trajetória voltada a esses assuntos de segurança, de violência e de criminalidade do que o Relator. O Deputado Michel Temer foi Secretário de Segurança de São Paulo.

O Senador Romeu Tuma foi Delegado do Dops em São Paulo e Delegado da Polícia Federal em São Paulo e em nível nacional. O Deputado Alberto Fraga é um exímio conhecedor da matéria, tendo trabalhado aqui em Brasília na segurança pública.

Assim, vamos nos entender aqui. O Presidente da Comissão ostenta a qualidade de ser Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado e, diferentemente de mim, além dessa qualidade, ostenta condições pessoais para ser o Presidente desta Comissão.

Estou fazendo um trabalho em função da CCJ, na qualidade de Presidente da CCJ da Câmara. Essa é a primeira coisa. Segundo, penso que a trajetória nossa é de não ter compromisso com o erro. Errou, volta-se, reconhece-se publicamente. O reconhecimento engrandece as pessoas ao invés de diminuí-las. Então, peço desculpas por alguns esquecimentos. Agradeço ao Senador César Borges, que foi o primeiro a entregar-me um quadro sinóptico e detalhado dos projetos sobre o tema.

No Senado, peguei o avulso que corre na Câmara – Deputado Alberto Fraga, isso se destina a V. Ex<sup>a</sup> –, e o entreguei a todos os integrantes desta Comissão. Não sabia mesmo que V. Ex<sup>a</sup> tinha compatibilizado cinquenta projetos. V. Ex<sup>a</sup> vai desculpar-me.

Peço a V. Ex<sup>a</sup>, se puder, para me dar o relatório de compatibilização. Nesse projeto não está.

Há um relatório de V. Ex<sup>a</sup>, mas não a compatibilização. Desculpe-me por não ter citado V. Ex<sup>a</sup>, que merece citação obrigatória neste tema.

Sobre a questão do Senador Tasso Jereissati. Senador, vou estar presente quando for necessário. Aceito o convite. Gostaria que nos sentássemos, juntamente com o Senador César Borges, para compatibilizar um texto único. Não se trata de projeção pessoal. É uma lei patriótica. É um momento que vivemos para avançar nessas questões.

Há um problema, Sr. Presidente, que gostaria que decidíssemos. O Relator também não é uma pessoa insossa, amorfa, incolor. As pessoas têm opinião, e a relatoria dá essa possibilidade de opinião. Propus – admitindo a idéia do Senador Renan Calheiros de fazer um **referendum** sobre a decisão de proibir a venda de armas no Brasil – compatibilizarmos duas idéias. Até que o povo brasileiro soberanamente decida a questão, fica suspensa a possibilidade de venda, daqui até lá. Creio que isso não é inconstitucional. Seria bom, até pedagógico, para que o povo entendesse que, com a suspensão da comercialização, seria possível diminuir o índice de criminalidade. Precisamos observar, testar a possibilidade. No entanto, a matéria é controversa.

Deputado Roberto Jefferson, V. Ex<sup>a</sup> não estava presente quando eu disse isso. Há um problema sobre a moratória e também algumas modificações com relação à nota técnica do Ministério da Justiça. Na nota técnica do Ministério da Justiça, aparece a história dos petrechos. Conversei sobre isso. Aqui está, Deputado Roberto Jefferson, a nota técnica que recebi do Ministério da Justiça. O art. 10 diz: “Possuir, manter sob sua guarda arma de fogo, componente, acessório ou munição”. Pensei em escovinha, coldre, nesses petrechos, mas estes não foram citados pelo Ministério da Justiça. Quando o Ministério da Justiça fala sobre acessórios e componentes, refere-se a carregadores clandestinos, recarregadores de munição, máquinas de recarregar a munição usada na sua casa, e que não passam pela loja. Ao dar a nota técnica, o Ministério da Justiça pensava em uma direção. V. Ex<sup>a</sup> está pensando em outra. E verdade o que V. Ex<sup>a</sup> afirma. Na hora em que colocam “componente, acessório ou munição”, a pessoa pode ser punida por ter uma escovinha, por ter óleo, um coldre. Não há problema: é possível retirar isso. E é possível atender a preocupação do Ministério da Justiça, na nota técnica, sobre um carregador clandestino, um recarrega-

de clandestino, a máquina de recarga clandestina, pessoal, ilegal. Tudo isso pode ser colocado de outra forma no texto. Estou de acordo com o que V. Ex<sup>a</sup> estabeleceu. E possível. Entretanto, o que está no texto não se dirigia a essa sua preocupação, mas a outra preocupação. No entanto, reconheço que, como está no texto, a pessoa que V. Ex<sup>a</sup> está levantando, que tem um coldre, um óleo, uma escova, também é alcançada, e injustamente pela forma como está aqui. Então, há a possibilidade de se retirar isso.

Penso que deveríamos discutir definitivamente. Se vamos fazer um texto de consenso, valeria a pena aferirmos aqui a história da moratória. É a única coisa. Com o resto estou de acordo!

Uma outra questão polêmica, não é que seja polêmica, mas que gerou intervenções divergentes, é quanto ao fato de centralizar o porte de armas na Polícia Federal. Se formos a favor, sentamos e fazemos imediatamente. Não há problema. É possível fazer isso. Vou até longe demais nessa questão.

A situação desse projeto une Senado e Câmara, na qual não deve ser estabelecido algum tipo de concorrência ou de disputa sobre quem vai fazer. Precisávamos fazer e aproveitar esta convocação extraordinária para dar um sentido, para dar uma resposta, como V. Ex<sup>a</sup> fez em 1997, quando foi Relator do Senado. Hoje, temos a possibilidade de melhorar e avançar isso, de corrigir coisas, de dar uma qualidade maior e uma satisfação à população brasileira sobre essa questão.

Vou adiante. Já falei dos petrechos.

Com relação ao referendo. Penso que é preocupante, mas, se pudéssemos estabelecer a possibilidade de um plebiscito sobre isso, seria melhor. Estou de acordo com o Senador Aluizio Mercadante: o Brasil precisa decidir esta questão, se vai se desarmar ou se vai armar-se.

Penso que, se houver um tempo de discussão e troca de idéias e opiniões, a sociedade poderia votar com consciência sobre isso. Não tenho dúvida de que, se outras consultas, hoje, fossem submetidas a esse tipo de debate, posições que contrariam a minha história poderiam estar aprovadas, como V. Ex<sup>a</sup> disse, como na questão da pena de morte. Não passo recibo!

Vamos adiante!

Sabia da proibição do Paraguai. Sabia dessa proibição. Creio que as empresas de armas no Brasil estão proibidas de comercializar com o Paraguai – é verdade – desde 1997. Mas o comércio ilegal aumentou sensivelmente. Então, tínhamos também que dotar o Estado, Senador lasso Jereissati, da possibilida-

de de ter instrumentos eficazes no combate ao contrabando de armas e ao tráfico de armas.

Sr. Presidente, com toda a humildade, digo a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: se a Comissão decidir que o porte de arma é federal, é rápido, mudamos. Se a Comissão decidir que não há possibilidade de suspender até chegar o referendo do Senador Renan Calheiros...

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Peça atenção aos Srs. Membros da Comissão! A proposição do Relator me parece muito importante.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Se a Comissão decidir pela federalização do porte de armas, estamos de acordo e fazemos já; segundo, se a Comissão decidir que não é o momento nem é correto estabelecer uma moratória, até chegar o referendo, sou contrário a isso, mas me curvo à vontade da Comissão, não havendo problema algum; e terceiro, de **sponte** própria, reconheço a possibilidade de retirada dos componentes, acessórios ou munição do art. 10º, em função da argumentação do Deputado Roberto Jefferson.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Armar as guardas municipais. V. Exa é favorável a isso?

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Sou e vou-lhe explicar o porquê.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – No Rio de Janeiro, das armas de fogo que são apreendidas – e vou-lhe trazer o dado oficial –, nota-se, que o que mais arma o morro são as armas das polícias privadas, das guardas de segurança, porque são cooperativas com pouca garantia legal, e no momento em que eles mandam embora o guarda de banco, o guarda de vigilância no Rio de Janeiro, ele leva o revólver, porque ele não recebe o fundo de garantia e nem indenização, ele leva o revólver e vende o revólver para poder ter algum recurso daquela rescisão de contrato. As armas apreendidas no Rio, eu quero lhe dizer isso, elas são, em sua maioria, armas que são vendidas legalmente para as empresas de vigilância que deixam as armas na mão dos vigilantes, mandam o vigilante embora e depois não têm como recolher a arma, porque não pagam o vigilante. O vigilante pega a arma e vai vender no morro. E eu temo, porque há muita violência política no Brasil. O Prefeito no interior tem sido vítima e tem sido autor de homicídio contra adversário seu. Isso também inunda um noticiário. Polícia municipal armada era uma coisa que eu queria discutir mais com V. Ex<sup>a</sup>. E uma preocupação que tenho. E uma forma de controlar esse armamento dessas guardas de vigilância é que hoje são exércitos pa-

ralelos. No Rio de Janeiro, eu tinha esse dado comigo, mas vou recuperar para lhe entregar 60%; de mão, revólver 38, pistola 380. Ela é fornecida ao crime através do agente de vigilância.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Deixa-me explicar se V. Ex<sup>a</sup> me permite.

As empresas de vigilância de segurança privada; primeiro que os seus funcionários não terão os seus portes de arma. O porte de arma será da pessoa jurídica, da empresa que entregará a arma para o seu funcionário, para o exercício da sua função durante a sua jornada de trabalho. Ao final da jornada laboral, a pessoa devolve a arma que ficará sob a responsabilidade da empresa.

Então, a linha de discussão aí, seria as guardas municipais. As guardas municipais hoje, nas grandes cidades, pela Constituição, são criadas para manter segurança dos próprios municipais.

Então, coloca-se um guarda municipal na frente de um pronto-socorro, de uma escola municipal, etc e tal. Acontece que o índice de criminalidade hoje no Brasil é tão grande que a natureza da atividade que as guardas municipais desempenham hoje está em conformidade com aquilo que estabelece a Constituição. Na prática, a guarda municipal de São Paulo tinha que ter um policiamento ostensivo, ou seja, prende pessoas, entrega as. pessoas. Tráfico de drogas ao redor das escolas, prende, entrega para a polícia ou leva para delegacia.

O que as pessoas têm dito, Senador, é que essas guardas municipais ao final do expediente devolvem a arma e só pegam no dia seguinte. E muitas vezes essas pessoas são vitimadas pelas pessoas que prendem, pelos parceiros dos delinquentes na periferia de São Paulo e não podem sequer se defender, porque durante o dia tem a arma, durante a noite não têm. Então, quando voltam à casa muitas dessas pessoas são assassinadas e atacadas. Em função disso como a guarda municipal está hoje ligada ao policiamento ostensivo. Está certo! Com polícia militar, uma série de outras coisas, eu admiti que nas guardas municipais o porte fosse 24 horas, mas não nas empresas de vigilância. Mas apenas estou dialogando, não estou fechado nessa questão. Acho que podemos conversar. Em São Paulo há um pleito da guarda municipal...

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Eu queria estudar com V. Exa, nobre Relator, uma forma de responsabilizar o diretor dessas empresas de segurança no caso de desvio da arma para o crime. Nós devíamos buscar aqui no projeto uma forma. Da

outra vez eu não consegui. O **lobby** foi muito poderoso no Ministério da Justiça das empresas de vigilância, que eu não consegui superar a resistência dessas empresas no Ministério da Justiça. Mas nós temos que buscar uma maneira de responsabilizar esses diretores de vigilância por esse inundamento que há de armas dessas empresas dentro do crime, especialmente no Rio de Janeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Deputado Alberto Fraga.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB - DF) - Sr. Presidente, falei anteriormente e não parabeneizei o Relator. Penso que o relatório precisa apenas de alguns ajustes, mas, com certeza, chegaremos a um denominador comum.

Quero apresentar uma sugestão. A minha questão de ordem seria esta.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. Fazendo soar a campainha.) – Peço silêncio, para que a Comissão consiga concluir os seus trabalhos com tranquilidade.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB - DF) - Pediria ao Relator, em não havendo prazo para emendas – seria a questão de ordem –, para dar uma olhada no nosso substitutivo com relação ao

aumento das penas, principalmente sobre algo muito grave hoje: o uso do menor pelas quadrilhas. Que S. Ex<sup>2</sup> veja isso no nosso relatório. Há proposta nesse sentido. Quem vende uma arma ilegalmente – as lojas comerciais – deve ter a sua pena aumentada; quem entrega uma arma para um menor assaltar deve receber tratamento mais rígido. Que o Relator observe, na página 348, que vem aumentando a rigidez e a pena para casos evidentes que encontramos no nosso dia-a-dia.

A questão de ordem seria esta: o Relator vai acatar emendas ou sugestões?

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT - SP) - Depende do prazo que o Presidente der. Pelo que entendi da sua fala anterior, se o prazo for até quinta-feira, hoje e amanhã estaremos abertos para receber sugestões e tentar fechar o texto.

Estou disposto, num esforço pessoal?, a juntar o trabalho do Senado com o da Câmara; fundir, num só, o relatório do Senador César Borges e o meu, para que possamos operar isso. Depois disso, o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado e o Regimento decidirão por onde vamos começar. Mas por onde começa? Começa com um texto que seja síntese da preocupação de todos nós.

**O SR. CESAR BORGES** (PFL - BA) – Sr. Presidente, quero alertar o nosso Relator a respeito de armar as guardas municipais. Recentemente, o Senador Sérgio Cabral, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou projeto a esta Casa, mas que ainda não chegou à subcomissão. O projeto fixa um limite de população das cidades, para que a guarda municipal possa ser armada, um limite prudente. Parece-me que sua proposta fala em quinhentos mil habitantes, para que não haja seu uso nas cidades pequenas, como se fosse uma força paramilitar a ser utilizada politicamente. Então, é uma sugestão que faço, com base no projeto do Senador Sérgio Cabral.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Boa idéia!

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Srs. Senadores e Srs. Deputados, estamos chegando ao final desta reunião, e eu marco a nossa próxima reunião para quinta-feira, às 9:30 da manhã.

Peço ao Relator um esforço gigantesco no sentido de examinar a possibilidade de ter o seu trabalho consolidado, amanhã, quarta-feira, ao final da tarde, para que possamos oferecê-lo aos membros desta Comissão, de tal sorte que, ao nos reunirmos quinta-feira pela manhã, todos já estejam em condições de oferecer emendas, se for o caso, sugestões aditivas, para votação aqui. Eu sei, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, o quanto isso será difícil, e sei o quanto já foi difícil chegar a este trabalho inicial de V. Ex<sup>a</sup>. Portanto, louvo a sua dedicação e a sua competência na elaboração desse trabalho, assim como exalto também o trabalho do Deputado Alberto Fraga, que eu conhecia e sei que foi, igualmente, um trabalho gigantesco e que deveria realmente ter participado desta Comissão. Lamentavelmente, não foi indicado pela Presidência da Câmara, mas passa a ser um representante **ad hoc** nesta Comissão.

Cumprimento a todos os senhores membros da Comissão e quero ler um documento que recebi da fábrica Taurus, que quero submeter ao Plenário desta Comissão. O documento diz o seguinte:

“É com imensa satisfação que nos dirigimos a V. Ex<sup>a</sup> para externar-lhe, e assim fazendo a todos os eminentes Parlamentares integrantes da Comissão Mista, o convite para visitar nossas fábricas em São Leopoldo e Porto Alegre, em data a ser combinada e que melhor lhe aprouver.

Temos a firme convicção de que uma visita técnica dessa natureza, permitirá aos membros da Comissão Mista conhecer não

apenas o processo de fabricação de armas de fogo, mas sobretudo os controles que são adotados durante todas as etapas, tanto interno, por parte de nossa equipe, quanto externo, por parte do Exército e da Receita Federal.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos etc.

Indago do Sr. Relator o que acha a respeito do convite.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT - SP) – Não tenho nenhuma restrição, Sr. Presidente. Acho que deveríamos mesmo atender ao seu convite, marcar uma data e nos encontrarmos. Eu gostaria que pudéssemos também nessa visita, testar a possibilidade técnica de fazer a numeração dos cartuchos, para que pudéssemos estender isso à CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos).

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Parlamentares que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Creio que o convite, como já estamos chegando ao final dos trabalhos desta Comissão, deve ficar extensivo a todos os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados e aos membros que participaram desta Comissão.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Aprovado quinta-feira o relato do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, nós teríamos que necessariamente aprovar, segundo as explicações de V. Ex<sup>a</sup>, na Subcomissão e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que deveria se dar aqui na terça-feira para que pudesse entrar em votação em Plenário na quarta ou na quinta-feira. Seria esse o cronograma?

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Não. Aprovado, aqui, na quinta-feira, esta Presidência encaminhará o texto ao Presidente do Senado Federal e ao Presidente da Câmara dos Deputados. Em seguida, a Mesa encaminhará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados – o que, suponho, deva fazer no mesmo dia – para que se pronunciem sobre a matéria.

Nesse caso, faremos uma reunião, que pode ser a de quarta-feira, ou anteciparemos uma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na qual se insere, é claro, a Subcomissão. V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Tasso Jereissati terão participação proeminente nessa discussão.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

*(Levanta-se a reunião às 11h50.)*

**DOCUMENTOS PERTINENTES À 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA CRIADA PELO ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2003 (Porte de Armas), REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2003, ÀS 9H30.**

1. Lista de comparecimento
2. Relatório do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh
3. Aviso do Ministro da Justiça sobre a posição e as sugestões do Executivo
4. Convite da Empresa Taurus

2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA CRIADA PELO ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2003 (Destinada a consolidar os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas que tratem da questão do porte de armas)

Presidente: Senador Edison Lobão

Vice-Presidente: Senador Romero Jucá

Relator: Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh

Local: Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa – Senador Federal

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LISTA DE COMPARECIMENTO (15-7-2003)

**Senadores**

Titulares

Senador Edison Lobão – Senador Tasso Jereissati – Senador Aloizio Mercadante – Senador Romeu Tuma – Senador Romero Jucá.

**Deputados**

Titulares

Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh – Deputado Michel Temer – Deputado Roberto Jefferson – Deputado Aloysio Nunes Ferreira – Deputado José Carlos Aleluia.

2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA CRIADA PELO ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2003 (Destinada a consolidar os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas que tratem da questão do porte de armas)

Presidente: Senador Edison Lobão

Vice-Presidente: Senador Romero Jucá

Relator: Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh

Local: Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa – Senador Federal

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LISTA DE COMPARECIMENTO (15-7-2003)

**Senadores**

Suplentes

Senador César Borges – Senador Hélio Costa.

**Deputados**

Suplentes

Deputado Arnaldo Faria de Sá – Deputado Alberto Fraga – Deputado Michel Temer.

2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA CRIADA PELO ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2003 (Destinada a consolidar os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas que tratem da questão do porte de armas)

Presidente: Senador Edison Lobão

Vice-Presidente: Senador Romero Jucá

Relator: Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh

Local: Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa – Senado Federal

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LISTA DE COMPARECIMENTO (15-7-2003)

Sen. Jefferson Péres – Sen. Juvêncio da Fonseca – Dep. Mendes Ribeiro – Dep. Mozanildo Cavalcanti – Sen. Renan Calheiros – Sen. Geribaldi Alves Filho – Dep. João Matos.

**COMISSÃO ESPECIAL MISTA**

**PARECER Nº , DE 2003**

**Da Comissão Especial Mista, sobre o Projeto de Lei nº 2.787-A, de 1997, que estabelece que o porte de armas de fogo legal será exclusivo para militares, e seus**

**apensados, incluindo o disposto nos PLS nºs, 138, 292 e 614 de 1999 e, 24, 100 e 202, de 2003.**

Relator: Deputado **Luiz Eduardo Greenhalgh**

Pela presente proposição, a Comissão Especial Mista, criada por meio do Ato Conjunto nº 1, de 2 de julho de 2003 objetiva alterar e acrescentar dispositivos diversos à Lei 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

À proposição nº 2.787-A, de 1997, ora em exame constam apensados por despacho da Presidência da Câmara dos Deputados os projetos de Lei nos, 4.411, de 1998, 392, 400, 479, 752, 796, 849, 851, 888 (estes cinco últimos apensados ao 479), 581, 894, 946, 982, 995, 998, 1.028, 1.038, 1.044, 1.061, 1.073, 1.153, 7.259 (apensado ao 1.153), 1.154, 1.156, 1.245, 1.269, 1.486, 1.505, 1.566, 1.591, 1.811, 1.850, 1.862, 1.879, 1.959, 2.171, de 1.999, 2.298, 2.387, 2.404, 2.482, 2.679, 2.725, 3.029, 3.298, 3.381, 3.518, 3.765, 3.778, 3.935, de 2000, 4.187, 4.353, 4.475, 4.851 (apensado ao 1.486 de 1999), 5.364, 5.406, 5.719, de 2001, 6.074, 6.116, 6.119, 6.426, 6.753, 6.838, 6.841, 7.243, de 2002 e, 380 (apensado ao 6.753) 579 (apensado ao 6.116), 586, 589, 753, e 915 de 2003; além dos substitutivos: da Comissão dos Direitos Humanos, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, ao PL nº 1.073, de 1999 (aprovado parcialmente) e do Substitutivo adotado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sobre esta mesma proposição, de autoria do Deputado Luiz Antônio Fleury, constando o voto em separado do Sr. Deputado José Genuíno.

Além das proposições acima listadas incluem-se na presente análise os Projetos de Lei do Senado Federal nºs, 138, 292, 386 e 614, de 1999 e, 24, 100 e 202 de 2003.

Quanto aos Projetos de Lei do Senado, os de nº 138, de 1999; 24 e 202, de 2003, chegam a esta Comissão Especial Mista, acompanhados dos pareceres do ilustre Senador César Borges, designado para proferir parecer às duas matérias pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania do Senado Federal. Ambos os projetos mereceram de S. Ex<sup>a</sup> o voto pela aprovação, com emendas. Propôs o nobre Relator, duas emendas modificativas ao PLS nº 138, de 1999 e a rejeição do PLS nº 24 de 2002. Acatou ainda o PLS nº 202, de 2003, oferecendo a este uma emenda aditiva.

Todas estas proposições tratam do porte de armas de fogo além de outras disposições a respeito da matéria que, **in totum**, dispõe sobre a segurança pública. Daí a necessidade da consolidação de todas

estas proposições em uma só lei para tratar do tema; e da necessidade da criação da Comissão Mista Especial, com esse objetivo, visto que urge uma resposta do legislador à sociedade brasileira, hoje sufocada por uma onda inexpugnável de violência que vem assolando a toda Nação brasileira.

A este Parlamentar restou a incumbência de apresentar parecer sobre a matéria, na qualidade de Relator da Comissão Especial Mista.

O quadro de violência que toma conta do País, aonde a vida humana tornou-se uma coisa banal – mata-se por nada – reclama uma posição do Congresso Nacional, em definitivo, sobre a questão do porte de arma de fogo. É necessário uma disciplina rígida com relação à matéria. Mister se faz um apurado exame das matérias que tramitam nas duas Casas do Congresso Nacional, de forma consistente e com a devida prudência que o caso exige.

Ao fazermos o ajuntamento de todas as propostas relativas ao tema é nosso propósito trazer à sociedade a resposta por ela tanto esperada dos seus legisladores e das autoridades do Executivo, na forma de um diploma legal definitivo, que venha ao encontro do que espera a sociedade, maior vítima dessa violência.

A propósito, números publicados pela imprensa, tendo como fonte o SINARM – Sistema Nacional de Armas, dão conta de 5 milhões de armas registradas no Brasil, sendo 1,3 milhões em São Paulo e 157 mil no Rio (número considerado subestimado pela própria polícia). Segundo a Polícia Federal são 3 milhões as armas ilegais em todo o País; estimativas da Polícia Civil dão notícia de mais ou menos 60 mil armas com traficantes nos morros do Rio. São apreendidas, em média, 10 mil armas de fogo por ano, somente no Rio de Janeiro; só nos três primeiros meses deste ano, 3.822 foram apreendidas. Existem hoje acauteladas no Depósito da Polícia Civil do Rio de Janeiro 65 mil armas de fogo. Mais : 85% das armas de uso restrito contrabandeadas para o Rio foram antes vendidas legalmente para o Paraguai e 15% para os Estados Unidos; 80% das armas contrabandeadas para o Rio de Janeiro haviam sido adquiridas antes, em negócios legais, por duas “armérias” paraguaias: a Agrícola San Felipe e a Perfecta Sami, em Assunção-Paraguai. Ainda: dados publicados pela revista **IstoÉ**, além destes já descritas, informam que das 224.584 armas ilegais apreendidas no Estado do Rio de Janeiro entre 1950 e 2001, 84,5% são armas de mão – pistolas e revólveres; 80% são fabricadas no Brasil, sendo 87% delas de fabricação de um único grupo nacional.

De posse destes, além de diversos outros dados, tomamos a precaução de negociar com o Ministério da Justiça em diálogo direto com S. Ex<sup>a</sup>. o Sr. Ministro Márcio Thomaz Bastos, bem como de examinar cada uma das 70 proposições apensadas, na Câmara dos Deputados ao PL nº 2.787-A, de 1997, além dos três substitutivos apresentados à proposta inicial e dos 7 projetos de lei que tramitam no Senado Federal, incluindo no material estudado os pareceres do Ilustre Senador César Borges, exarados, respectivamente, aos PLS nº 138, de 1999 e os de No<sup>s</sup> 24, de 2002 e 202, de 2003.

Para chegar a uma proposição final, pronta para ser votada pelo Congresso Nacional e, após sancionada, inovando o ordenamento jurídico sobre a questão do porte de arma de fogo, aproveitamos algumas sugestões propostas pelo Ministério da Justiça, além das expostas pelos diversos parlamentares que participaram do processo, via apresentação de proposições ou emendas e votos em separado etc., para podermos apresentar uma proposta consistente e clara às duas Casas do Congresso Nacional.

#### Voto do Relator

Não restam dúvidas quanto à importância da edição da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que instituiu o SINARM – Sistema Nacional de Armas, estabelecendo condições para o registro e para o porte de armas de fogo, definindo como crime, dentre outros, a conduta de portá-las sem autorização do órgão competente. Essa lei representou um significativo avanço para o desarmamento da população. No entanto, vemos como já defasados esses avanços, sendo necessário que novas diretrizes e princípios sejam postos para o real controle do porte desse tipo de arma.

Mesmo com a edição da lei ora em exame, regulamentada pelo Decreto nº 2.222, de 8 de maio de 1997, a população, seja por qual motivo for, não tem encontrado a menor dificuldade em comprar e portar uma arma de fogo, ou nas ruas, ou nas instituições públicas, bem como no lar. Os principais motivos: segurança e defesa, têm-se transformado em razões de intimidação e execução das vítimas, quase sempre por motivos fúteis.

Nesse sentido e, após analisar detalhadamente os projetos apensados e as sugestões recebidas dos mais diversos órgãos com competência para opinar, concluímos por apresentar um substitutivo ao Projeto de Lei ora relatado, contendo as importantes contribuições, extraídas do contexto, visando a aperfeiçoar o diploma legal.

Ressaltamos aqui as contribuições advindas do Ministério da Justiça, na pessoa do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Pasta, além das destacadas contribuições de todos os nobres pares que, movidos pelo mesmo espírito público no intuito de aprimorar a lei, participaram dos caminhos que resultaram no documento que ora apresentamos a esta douta Comissão na forma do seguinte Substitutivo, para o qual rogamos o apoio dos nobres pares:

(MINUTA)

#### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.787, DE 1997**

**Acresce e altera dispositivos da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que “Institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º 4º, 6º, 7º 9º e 10 da Lei nº 9.437, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

III – Cadastrar as transferências de propriedade, o extravio, o furto, o roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores.” (NR)

Art. 3º .....

Parágrafo único. Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer seu cadastro como atiradores, colecionadores ou atiradores no Comando do Exército.”(NR)

“Art. 4º .....

§ 1º A expedição do certificado de registro de arma de fogo será precedida de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que trata o art. 3º-A deverão ser comprovados periodicamente, na conformidade do estabelecido em regulamento, com vistas a convalidar o Certificado de Registro de Arma de Fogo, expedido pela autoridade competente.” (NR)

“Art. 6º Fica proibido o porte de arma de fogo em todo o Território Nacional, salvo para:



I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos no art. 144 da Constituição Federal;

III – Os integrantes das guardas municipais;

IV – os integrantes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência;

V – as empresas de segurança privada e transporte de valores constituídas e guardas penitenciárias, nos termos da legislação específica;

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II e III terão direito de portar as armas mesmo fora de serviço, desde que as mesmas estejam cadastradas no órgão competente na forma do regulamento.

§ 2º As armas utilizadas pelos empregados das empresas previstas no inciso V, serão de propriedade das respectivas empresas e somente poderão ser utilizadas quando em serviço, devendo a empresa observar as condições de uso e armazenagem estabelecidas pelo órgão competente.” (NR)

“Art. 7º A autorização excepcional à particulares para portar arma de fogo, de uso permitido, terá eficácia temporal limitada, nos termos de atos regulamentares e dependerá de o requerente comprovar, além do cumprimento das exigências previstas no art. 3º-A, a sua efetiva necessidade, definida no regulamento, a critério da autoridade competente.

§ 1º O porte excepcional estadual de arma de fogo registrada, além de observar o previsto neste artigo, restringir-se-á aos limites da unidade da federação na qual esteja domiciliado o requerente, exceto se houver convênio entre Estados limítrofes para recíproca validade nos respectivos territórios.

§ 2º O porte excepcional federal, além de observar o previsto neste artigo, somente será concedido para aqueles que comprovem o deslocamento habitual por vários Estados da federação e que não sejam limítrofes ou que não tenham convênio com o Estado de origem do interessado.” (NR)

“Art. 9º Fica instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta lei, pela prestação de serviços relativos:

I – ao registro de porte de arma de fogo;

II – à expedição de porte federal de arma de fogo;

III – à renovação de porte de arma de fogo;

IV – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

..... “(NR)

“Art. 10. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo ou componente, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Pena - Reclusão de um a quatro anos e multa (conforme pena prevista para recepção)

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem vender emprestar ou transferir a posse de arma de fogo, mesmo registrada, à pessoa não habilitada nos termos estabelecidos pelo art. 3º-A.” (NR)

“Art. 14. Nos crimes previstos nesta lei, a autoridade policial deverá adotar as seguintes providências:

I – encaminhar imediatamente o objeto para laudo pericial, a ser confeccionado no prazo de dez dias, que disporá sobre a classificação e as características da arma, **componentes**, acessório ou munição;

II – representar ao juiz competente, imediatamente após a juntada do laudo, solicitando autorização para encaminhamento do objeto apreendido à unidade mais próxima do Exército Brasileiro, para destinação da arma, componente, acessório ou munição, com comprovação nos autos do processo ou outro procedimento administrativo;

III – fazer constar dos autos do inquérito o laudo de classificação e características e o termo de recebimento da arma ou componente, acessório ou munição assinado pelo órgão competente do Comando do Exército.”(NR)

“Art. 18. É vedado ao menor de vinte e cinco anos adquirir arma de fogo.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que institui o Sinarm, passa vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 3º-A Aquele que pretender adquirir arma de fogo de uso permitido deverá, no ato da aquisição, atender aos seguintes requisitos:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal por infrações penais cometidas com violência, grave ameaça ou contra a incolumidade física;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita;

III – apresentação de documento comprobatório de residência certa; e

IV – comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica, atestada na forma disposta no regulamento desta lei.

Parágrafo único. A pessoa ao realizar a compra de que trata este artigo, só poderá adquirir munição no **calibre correspondente à arma adquirida**, na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 6º-A. Compete ao comando do exército e ao Ministério da Justiça, respectivamente, nos termos do regulamento, o registro e a concessão de porte de tráfego de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de nacionais de países estrangeiros em visita ou sediados no Brasil, bem como, de representantes estrangeiros em competição oficial de tiro realizada no território nacional.” (NR)

“Art. 10-A. Portar, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo ou componente, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – detenção de dois a quatro anos e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem disparar arma de fogo ou acionar

munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime.” (NR)

“Art. 10-B. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar, sem prejuízo da pena por eventual crime de contrabando ou descaminho, se a arma de fogo ou componentes, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito:

Pena – reclusão de três a seis anos e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modificar as características de arma de fogo, de forma a tomá-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de, qualquer modo, induzir a erro juiz ou perito;

III – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário;

IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado; e

V – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com o cano ou outros componentes ou acessório substituído ou adulterado.”

“Art. 10-C. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, componente, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão de quatro a oito anos e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada da metade se a arma de fogo, componente, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.” (NR)

“Art. 10-D. A pena é aumentada da metade se o crime previsto nos arts. 10-A, 10-B e 10-C for praticado por integrante dos

órgãos e empresas referidas no art. 6º desta lei.” (NR)

“Art. 14-A. Logo após a juntada do laudo, quando a arma, componente, acessório ou munição, não mais interessarem a persecução penal, o juiz competente deverá determinar o encaminhamento à unidade mais próximo do Exército brasileiro, vedada a entrega de arma em depósito a qualquer pessoa.

Parágrafo único. Nos excepcionais casos em que a arma não puder ser encaminhada ao Comando do Exército para destinação, permanecerá aos cuidados da autoridade policial que presidiu a persecução penal extrajudicial.” (NR)

“Art. 17-A. fica proibida a comercialização de armas de fogo, salvo para as entidades previstas nos incisos de I a V, do art. 6º, até decisão de referendo popular a ser realizado em outubro de 2005.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os arts. 5º, 8º e 20 da Lei nº 9.437, de 1997.

ANEXO (NR)

TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I – Registro de porte de arma de fogo	650,00
II – Expedição de porte federal de arma de fogo	650,00
III – Renovação de porte de arma de fogo	650,00
IV – Expedição de Segunda via de porte federal de arma de fogo	650,00

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
GABINETE DO MINISTRO

Aviso nº

Brasília, 14 de julho de 2003

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, conforme avençado, a posição e as sugestões do Poder Executivo a respeito do controle do armamento, decorrentes, não só do momento por que passa o Brasil, mas também, da ampla e profícua discussão promovida por essa Casa Legislativa sobre as alterações que são necessárias à Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro

de 1997, que instituiu o Sistema Nacional de Armas – SINARM.

É de bom alvitre ressaltar, que o Ministério da Justiça, em várias das sugestões que serão comentadas a seguir, inspirou-se em projetos de parlamentares apresentados sobre esta questão, como por exemplo, o rol de órgãos listados no art. 6º (Senador Renan Calheiros e do Deputado Fernando Gabeira) o novo art. 6-A (Deputado José Genoíno) e as regras de procedimento esculpadas no art. 14 e 14-A (Deputado Aloysio Ferreira Nunes, quando Ministro da Justiça).

Desta forma, as mudanças abrangem diferentes aspectos do problema. Uma das principais modificações será a instituição de novas exigências para a aquisição de armas de fogo. Para o registro da arma permitida, passarão a serem exigidos: comprovação de idoneidade, comprovação de ocupação lícita, comprovante de residência, atestado de capacidade técnica para manuseio da arma e atestado de aptidão psicológica para o uso de armamento. A partir da reforma, tais requisitos deverão ser comprovados periodicamente. Restringir-se-á ainda no regulamento da Lei a munição que poderá ser adquirida.

O porte de arma de fogo ficará, como regra, proibido, permitido apenas para integrantes das Forças Armadas, agentes das polícias, agentes da inteligência federal (ABIN) e agentes das guardas penitenciárias. No que tange aos agentes da segurança privada - empregados em firmas devidamente registradas na Polícia Federal -, o porte será outorgado às empresas, não aos agentes.

As mudanças criarão também novos tipos penais. O crime de porte ilegal subdivide-se em três. Deixar uma arma permitida em desacordo com determinação legal em sua residência ou local de trabalho terá pena prevista de um a dois anos e multa. Ao porte propriamente dito, fabricação, venda, aquisição, transporte e outras condutas similares com arma de uso permitido em desacordo com a determinação legal, a pena será de detenção dois a quatro anos e multa. Ao porte, fabricação, aquisição, venda, transporte, empréstimo e outras condutas parelhas de arma, componentes, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, propomos que seja aplicada uma pena de três a seis anos.

Criar-se-á também o crime de tráfico de armas. Os casos de tráfico de armas que incidem no tipo de contrabando e descaminho previstos no Código Penal passarão a ser tipificados na Lei nº 9.437/97, com penas quatro a oito anos, aumentada da metade se a arma de fogo, componente, acessório ou munição forem de uso restrito. O novo tipo deverá ter sua forma

compatível com a da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “Dispõe sobre os crimes de “Lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências”

Propomos que a nova lei introduza em seu corpo o que está previsto no Código de Processo Penal no que concerne à prova, adaptado a especificidade dos crimes relacionados às armas. As armas serão apreendidas e, no prazo de dez dias, será elaborado um laudo pericial. Após juntada do laudo, a autoridade policial deverá imediatamente representar ao juiz competente e solicitar autorização para encaminhamento do objeto apreendido à unidade mais próxima do Exército Brasileiro para destinação da arma, vedada a entrega da arma em depósito a qualquer pessoa. A medida procedimental visa ao mesmo tempo esvaziar os depósitos de armas apreendidas e diminuir o alto número de armas que circulam clandestinamente.

Por último, a partir dos estudos realizados sobre violência no Brasil – considerando-se em especial os dados sobre homicídios –, verificamos que os mais atingidos são os homens jovens de baixa renda. Os estudos revelam que a imensa maioria de perpetradores e vítimas encontra-se na faixa etária entre 17 e 24 anos. Por esse motivo, estabelecemos que seja elevada mínima exigida para que possa adquirir uma arma de fogo para 25 anos.

Atenciosamente, – **Márcio Thomaz Bastos**, Ministro da Justiça.

#### **PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2003**

**Acresce e altera dispositivos da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que “Institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que institui o Sinarm, passa vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 3º-A. Aquele que pretender adquirir arma de fogo de uso permitido deverá, no ato da aquisição, atender aos seguintes requisitos:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar

respondendo a inquérito policial ou a processo criminal por infrações penais cometidas com violência, grave ameaça ou contra a incolumidade física;

II – apresentação de documento probatório de ocupação lícita;

III – apresentação de documento probatório de residência certa, e

IV – comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica, atestada na forma disposta no regulamento desta lei.

Parágrafo único. A pessoa ao realizar a compra de que trata este artigo, só poderá adquirir munição no calibre correspondente à arma adquirida, na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 6º-A. Compete aos Ministérios da Defesa e da Justiça, respectivamente, nos termos do regulamento, o registro e a concessão de porte de tráfego de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de nacionais de países estrangeiros em visita ou sediados no Brasil, bem como, de representantes estrangeiros em competição oficial de tiro realizada no território nacional.” (NR)

“Art. 10-A. Portar, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo ou componente, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – detenção de dois a quatro anos e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime.” (NR)

“Art. 10-B. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar, sem prejuízo da pena por

eventual crime de contrabando ou descaminho, se a arma de fogo ou componentes, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito:

Pena – reclusão de três a seis anos e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente à arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de, qualquer modo, induzir a erro juiz ou perito;

III – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário;

IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado; e

V – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com o cano ou outros componentes ou acessório substituído ou adulterado.” (NR)

“Art. 10-C. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, componente, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão de quatro a oito anos e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada da metade se a arma de fogo, componente, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.” (NR)

“Art. 10-D. A pena é aumentada da metade se o crime previsto nos arts. 10-A, 10-B e 10-C for praticado por integrante dos órgãos e empresas referidas no art. 6º desta lei.” (NR)

“Art. 14-A. Logo após ajuntada do laudo, quando a arma, componente, acessório ou munição, não mais interessarem à persecução penal, o juiz competente deverá determinar o encaminhamento à unidade mais próxima do Exército Brasileiro, vedada a entrega de arma em depósito a qualquer pessoa.

Parágrafo único. Nos excepcionais casos em que a arma não puder ser encaminhada ao Comando do Exército para destinação, permanecerá aos cuidados da autoridade policial que presidiu a persecução penal extrajudicial. (NR)

Art. 2º Os artigos 4º, 6º, 7º e 10 da Lei nº 9.437, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º A expedição do certificado de registro de arma de fogo será precedida de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que trata o art. 3º-A deverão ser comprovados periodicamente, na conformidade do estabelecido em regulamento, com vistas a convalidar o Certificado de Registro de Arma de Fogo, expedido pela autoridade competente.” (NR)

“Art. 6º Fica proibido o porte de arma de fogo em todo o Território Nacional, salvo para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos no art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais e das guardas penitenciárias;

IV – os integrantes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência;

V – as empresas de segurança privada e transporte de valores constituídas, nos termos da legislação específica;

§1º As pessoas previstas nos incisos I e II terão direito a utilizar as armas mesmo fora de serviço, desde que as mesmas estejam cadastradas no órgão competente na forma do regulamento.

§ 2º As armas utilizadas pelos empregados das empresas previstas no inciso V, serão de propriedade das respectivas empresas e somente poderão ser utilizadas quando em serviço, devendo a empresa observar as condições de uso e armazenagem estabelecidas pelo órgão competente.” (NR)

“Art. 7º A autorização excepcional à particulares para portar arma de fogo, de uso permitido, terá eficácia temporal limita-

da, nos termos de atos regulamentares e dependerá de o requerente comprovar, além do cumprimento das exigências previstas no art. 3º-A, a sua efetiva necessidade, definida no regulamento, a critério da autoridade competente.

§1º O porte excepcional estadual de arma de fogo registrada, além de observar o previsto neste artigo, restringir-se-á aos limites da unidade da federação na qual esteja domiciliado o requerente, exceto se houver convênio entre Estados limítrofes para recíproca validade nos respectivos territórios.

§ 2º O porte excepcional federal, além de observar o previsto neste artigo, somente será concedido para aqueles que comprovem o deslocamento habitual por vários Estados da federação e que não sejam limítrofes ou que não tenham convênio com o Estado de origem do interessado.” (NR)

“Art. 10. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo ou componente, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Pena – detenção de um a dois anos e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem, omitir as cautelas necessárias para impedir que o menor de dezoito anos ou deficiente mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor.” (NR)

“Art. 14. Nos crimes previstos nesta lei, a autoridade policial deverá adotar as seguintes providências:

I – encaminhar imediatamente o objeto para laudo pericial, a ser confeccionado no prazo de dez dias, que disporá sobre a classificação e as características da arma, componentes, acessório ou munição;

II – representar ao juiz competente, imediatamente após a juntada do laudo,

solicitando autorização para encaminhamento do objeto apreendido à unidade mais próxima do Exército Brasileiro, para destinação da arma, componente, acessório ou munição, com comprovação nos autos do processo ou outro procedimento administrativo;

III – fazer constar dos autos do inquérito o laudo de classificação e características e o termo de recebimento da arma ou componente, acessório ou munição assinado pelo órgão competente do Comando do Exército.

“Art. 18. É vedado ao menor de vinte e cinco anos adquirir arma de fogo.”(NR)

Art. 3º Ficam revogados os arts. 5º, 8º e 20 da Lei nº 9.437, de 1997.

Brasília, 14 de julho de 2003

Excelentíssimo Senador Edison Lobão  
MD. Presidente da Comissão Mista das Armas  
Congresso Nacional

É com imensa satisfação que nos dirigimos a Vossa Excelência para externar-lhe, e assim fazendo a todos os eminentes parlamentares integrantes da Comissão Mista, o convite para visitar nossas fábricas em São Leopoldo e Porto Alegre, em data a ser combinada e que melhor lhe aprouver.

Temos a firme convicção de que uma visita técnica desta natureza permitirá aos membros da Comissão Mista conhecer não apenas o processo de fabricação de armas de fogo mas, sobretudo, os controles que são adotados durante todas as etapas, tanto interno, por parte de nossa equipe, quanto externo, por parte do Exército e da Receita Federal.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente, – **Renato Conill**, Vice-presidente Corporativo.

#### **COMISSÃO MISTA CRIADA PELO ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2003**

(Destinada a consolidar os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas que tratem da questão do porte de armas)

Ata circunstanciada da 3ª Reunião, realizada em 17 de julho de 2003, quinta-feira, às 9h30, no Plenário nº 3 da Ala Alexandre Costa do Senado Fe-

deral (Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Estiveram presentes:

### SENADORES

**Edison Lobão** – Presidente

**Tasso Jereissati**

**Aloizio Mercadante**

**Romero Jucá**

### DEPUTADOS

**Luiz Eduardo Greenhalgh** – Relator

**Alberto Fraga** – Suplente

**Roberto Jefferson**

**Onyx Lorenzoni** – Suplente

Assinaram também a lista de presença o Senador Hélio Costa, Suplente do Senador Romero Jucá e o Deputado Arnaldo Faria de Sa, Suplente do Deputado Roberto Jefferson, os senadores não membros Juvêncio da Fonseca, Eduardo Azeredo, Renan Calheiros, Sérgio Zambiasi e Augusto Botelho, e os deputados não-membros Luiz Antonio Fleury, Carlos Nader, Pastor Francisco Olímpio, Colbert Martins e Antonio Carlos Biscaia.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Declaro aberta a 3ª reunião da Comissão Mista, criada pelo Ato Conjunto nº 1, de 2003, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, destinada a, no prazo de 15 dias, consolidar os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas que tratem da questão do porte de armas.

Na reunião anterior, realizada no dia 15, foi consenso que o Relator receberia contribuições de todos os integrantes da Comissão para incluir no seu relatório, tendo sido esta reunião convocada para discussão e votação do mesmo.

Passo a palavra ao ilustre Relator, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, para proferir o seu relatório final.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Sr. Presidente, Colegas Deputados, Srs. Senadores, passo a ler o relatório final, embora tenha acabado de receber, nesta audiência, do Senador Romero Jucá, duas sugestões de modificação. Comprometo-me a analisá-las. Se for o caso e a Comissão assim determinar, elas serão incluídas.

Acabo de receber também, de V. Ex<sup>a</sup>, observação sobre as guardas municipais, que está estabelecida no projeto para os municípios com mais de um milhão de habitantes. V. Ex<sup>a</sup> lembrou-me que há capitais de estado que não atingem esse número e que

têm guardas municipais. Portanto, não poderíamos discriminá-las. De qualquer forma, vou mudar essa situação.

Pela presente proposição, a Comissão Especial Mista, criada pelo Ato Conjunto nº 1, de 2 de julho de 2003, tem por objetivo alterar e acrescentar dispositivos diversos à Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

À Proposição nº 2.787-A, de 1997, ora em exame, constam apensados, por despacho da Presidência da Câmara dos Deputados, os Projetos de Lei nºs 4.411, de 1998; 392, 400, 479, 752, 796, 849, 851, 888 (estes cinco últimos apensados ao 479), 581, 894, 946, 982, 995, 998, 1.028, 1.038, 1.044, 1.061, 1.073, 1.153, 7.259 (apensado ao 1.153), 1.154, 1.156, 1.245, 1.269, 1.486, 1.505, 1.566, 1.591, 1.811, 1.850, 1.862, 1.879, 1.959, 2.171, de 1999; 2.298, 2.387, 2.404, 2.482, 2.679, 2.725, 3.029, 3.298, 3.381, 3.518, 3.765, 3.778, 3.935, de 2000; 4.187, 4.353, 4.475, 4.851 (apensado ao 1.486, de 1999), 5.364, 5.406, 5.719, de 2001; 6.074, 6.116, 6.119, 6.426, 6.753, 6.838, 6.841, 7.243, de 2002; e 380 (apensado ao 6.753), 579 (apensado ao 6.116), 586, 589, 753 e 915, de 2003; além dos substitutivos da Comissão dos Direitos Humanos, proferido pelo Deputado Fernando Gabeira; da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao PL nº 1.073, de 1999, proferido pelo Deputado Alberto Fraga, e do substitutivo adotado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sobre esta mesma proposição, de autoria do Deputado Luiz Antonio Fleury.

Além das proposições acima listadas, incluem-se na presente análise os Projetos de Lei do Senado Federal nºs 138, 292, 386 e 614, de 1999, e 24, 100 e 202, de 2003.

Quanto aos Projetos de Lei do Senado, os de nº 138, de 1999; 24 e 202, de 2003, chegam a esta Comissão Especial Mista, acompanhados dos pareceres do ilustre Senador César Borges, designado para proferir parecer às duas matérias pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Solicito a atenção dos nobres Senadores e Deputados, sobretudo dos convidados, para a leitura do parecer do Relator.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Reunida no último dia 15 deste mês, em caráter extraordinário, deliberou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal, a respeito dos Projetos de Lei do Senado nºs 292, de 1999, e 202, de 2003, por meio do parecer do ilustre Senador César Borges. Ao PLS nº 292, de 1999, a ele estavam apensados os PLS nos 386 e 614, de 1999.

Aprovado pela Comissão o parecer do Senador César Borges, restaram prejudicados os PLS nºs 386 e 614, de 1999, bem como o PLS nº 202, de 2003, sendo acatado o PLS nº 202, de 2002, na forma do Substitutivo apresentado.

Todas as proposições supra-referidas, além do que tratou o PLS nº 292, de 1999, dispõem sobre o porte de armas de fogo, e dão outras providências a respeito da matéria que, **in totum**, dispõe sobre a segurança pública.

A este Parlamentar restou a incumbência de apresentar parecer sobre a matéria, na qualidade de Relator da Comissão Especial Mista.

O quadro de violência, Sr. Presidente, que toma conta do País, onde a vida humana tornou-se uma coisa banal – mata-se por nada – reclama uma posição do Congresso Nacional, em definitivo, sobre a questão do porte de arma de fogo. É necessária uma disciplina rígida com relação à matéria. Mister se faz um apurado exame das matérias que tramitam nas duas Casas do Congresso Nacional de forma consistente e com a devida prudência que o caso exige.

Ao fazermos a reunião de todas as propostas relativas ao tema, é nosso propósito trazer à Nação a resposta por ela tanto aguardada dos seus legisladores e das autoridades do Executivo, na forma de um diploma legal definitivo e que venha ao encontro do que esta sociedade, maior vítima desta violência, espera de nós.

A propósito, números publicados pela imprensa, tendo como fonte o SINARAM – Sistema Nacional de armas, dão conta de cinco milhões de armas registradas no Brasil, sendo 1,3 milhão em São Paulo e 157 mil no Rio (número considerado subestimado pela própria polícia). Segundo a Polícia Federal, são três milhões as armas ilegais em todo o País; estimativas da Polícia Civil dão notícia de mais ou menos 60 mil armas com traficantes nos morros do Rio de Janeiro. São apreendidas, em média, 10 mil armas de fogo por ano, somente no Rio de Janeiro; só nos três primeiros meses deste ano, Senhor Presidente, 3.822 foram apreendidas. Existem hoje acauteladas no Depósito da Polícia Civil do Rio de Janeiro 65 mil armas de fogo. Mais: 85% das armas de uso restrito, contrabandeadas para o Rio, foram antes vendidas legalmente para o Paraguai, e 15%, para os Estados Unidos; 80% das armas contrabandeadas para o Rio de Janeiro haviam sido adquiridas antes, em negócios legais, por duas “armerias” paraguaias: a Agrícola San Felipe e a Perfecta Sami, em Assunção, Paraguai. Cabe ressaltar, Senhor Presidente, que, embora por força de lei, o Brasil não exporte armamentos para o Paraguai

desde 1997, os números aqui citados compreendem o período de 1950 a 2001, portanto, abrangendo as armas de fogo aqui vendidas e após contrabandeadas, até 1997 (no caso do Paraguai), portanto, ainda em plena condição de uso. Mais ainda, Sr. Presidente: dados publicados pela revista **IstoÉ**, além destes já descritos, informam que, das 224.584 armas ilegais apreendidas no Estado do Rio de Janeiro entre 1950 e 2001, 84,5% são armas de mão – pistolas e revólveres; 80% são fabricadas no Brasil, sendo 87% delas de fabricação de um único grupo nacional.

De posse destes, além de diversos outros dados, tomamos a precaução de examinar cada uma das 70 proposições apensadas na Câmara dos Deputados ao PL nº 2.787-A, de 1997, além dos três substitutivos apresentados à proposta inicial e dos sete projetos de lei que tramitavam no Senado Federal e que receberam o parecer do ilustre Senador César Borges, exarado na forma do Substitutivo aqui já mencionado.

Para chegar a uma proposição final pronta para ser votada pelo Congresso Nacional e, após sancionada, inovar o ordenamento jurídico sobre a questão do porte de arma de fogo, detivemo-nos exaustivamente no exame de todas as proposições constantes neste processo e ainda aproveitamos algumas sugestões propostas pelo Ministério da Justiça, para podermos apresentar uma proposta consistente e clara às duas Casas do Congresso Nacional.

Buscamos, dentro do que nos foi possível, acolher as sugestões de todos os Srs. Parlamentares que se concentraram e despenderam horas do seu tempo empenhados na procura de uma solução para o grave problema que a sociedade enfrenta com o crescente índice de violência, principalmente do tipo de violência cometida com o uso de armas de fogo.

Mesmo correndo o risco, Sr. Presidente, de cometer injustiça com alguns dos nobres Colegas que contribuíram para que pudéssemos chegar a um diploma que resultasse no verdadeiro Estatuto do Desarmamento Nacional, como bem assim o definiu o Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal – e aos que, porventura, aqui não estejam nominalmente citados, pedimos desculpas, antecipadamente, pelo possível lapso –, fazemos questão de declinar aqui os nomes de todos os que participaram desse processo que agora vislumbra o seu final.

Louvamos as contribuições prestadas pelos nobres Deputados Neuton Lima, Luiz Bittencourt, Feu Rosa, Benedito Dias, Glycon Terra Pinto, Robson Tuma, Cabo Júlio, Sérgio Carvalho, Coronel Garcia, Jorge Pinheiro, Fernando Gonçalves, Luiz Barbosa,



Jorge Tadeu Mudalen, Luiz Antônio Fleury, José Janene, Euler Moraes, Fernando Zuppo, Fernando Ferro, Rubens Furlan, Barbosa Neto, José Carlos Coutinho, De Velasco, Antônio do Vale, Dr. Rosinha, Ronaldo Vasconcellos, Eni Vitolini, Alberto Fraga, Remi Trinta, Carlos Nader, Nair Xavier Lobo, Laura Carneiro, André Luiz, Eduardo Campos, Fernando Gabeira, Michel Temer, Silas Brasileiro, Jorge Wilson, Enio Bacci, Evilásio Farias, Medeiros, Pastor Valdeci, Pompeo de Mattos, Edinho Araújo, Luiz Ribeiro, Heráclito Fortes, Mattos Nascimento, Luiz Salomão, José Carlos Aleluia, Roberto Jefferson, Mendes Ribeiro Filho, Pastor Jorge, Celso Russomano, Wilson Santos, Hélio Costa, Lincoln Portela, Marcos Rolim, Ronaldo Cezar Coelho, Aloysio Nunes Ferreira, Marcondes Gadelha, Coronel Ah/es, Eduardo Cunha, Nilmário Miranda, Ricardo Noronha, João Herrmann Neto, Renildo Leal, Agnelo Queiroz, Geraldo Magela, Inaldo Leitão e José Genoíno, além do ilustre Deputado Eduardo Jorge, autor do projeto de lei inicial. Aqui, falta o Deputado Antonio Carlos Biscaia, com quem me reuni ontem, em nome do Grupo de Segurança, da Bancada do PT.

Mesmo não cumprindo hoje mandato na Câmara dos Deputados, assim como alguns outros Colegas acima citados, o Sr. Eduardo Jorge, como todos os outros, exercendo ou não, hodiernamente, mandatos em Brasília, deixaram registrado nos Anais da História do Parlamento e do País o caráter cívico e de desprendimento que todo ente público deve ter para com a sociedade que representa.

Louvamos e fazemos questão de registrar também, Sr. Presidente, a colaboração, neste processo, de todos os Srs. Senadores que participaram da confecção do diploma legal que analisamos. Nossas homenagens aos Senadores Gerson Camata, Djalma Falcão, José Roberto Arruda (hoje, Deputado Federal, mas autor do PLS nº 614, quando cumpria o seu mandato de Senador), Renan Calheiros, César Borges, Tasso Jereissati, Romeu Tuma, Aloizio Mercadante e Romero Jucá.

Aos demais ilustres Colegas do Senado Federal, que porventura tenham tido os seus nomes omitidos pelo lapso desta nossa já cansada memória, prestamos a justa homenagem na pessoa gabaritada do ilustre Presidente desta Comissão, Senador Edison Lobão, que com maestria vem conduzindo os trabalhos desta Comissão e que, de forma brilhante, participou ativamente das negociações que redundaram no presente relatório. Temos a certeza de que S. Ex<sup>a</sup> estenderá o nosso reconhecimento e agradecimento aos ilustres Presidentes das duas Casas do

Congresso Nacional, Senador José Sarney e Deputado João Paulo Cunha, responsáveis pela criação desta Comissão Mista.

Ressaltamos ainda as relevantes contribuições advindas do Ministério da Justiça, na pessoa do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Pasta, Dr. Márcio Thomaz Bastos, e de sua assessoria, que, incansavelmente, ficou conosco elaborando notas técnicas, ajudando na compatibilização das propostas, além das destacadas contribuições de todos os demais Pares que, movidos pelo mesmo espírito público, no intuito de aprimorar a lei, participaram dos caminhos que resultaram no documento que ora apresentamos à Casa.

## II – Análise

Como se pode notar, a proposição ora em análise, por sua natureza e pelo número de projetos de lei apensados, trata de matéria extremamente complexa e relevante.

Tramitando neste Congresso Nacional desde 1997, trata-se de matéria que requer urgente solução, visto que trata da proteção da sociedade contra o uso de arma de fogo, instrumento que materializa com enorme preocupação o alto índice de violência que acomete todos nós – nossos lares, nossas famílias, nossos adolescentes, nossas crianças, enfim, toda a sociedade. Para atender a uma das principais pautas de deliberação nesta convocação extraordinária do Congresso Nacional, houve por bem o Legislativo, em acordo firmado entre os Srs. Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, instituir esta Comissão – e aqui vai o objetivo desta nossa Comissão – para, “no prazo de quinze dias, consolidar os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas que tratem do porte de armas”.

Nobres Pares, não resta dúvida quanto à importância da edição da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que instituiu o SINARM – Sistema Nacional de Armas, estabelecendo condições para o registro e para o porte de armas de fogo, definindo como crime, entre outros, a conduta de portá-las sem autorização do órgão competente. Essa lei representou um significativo avanço para o desarmamento da população. No entanto, vemos como já defasados esses avanços, sendo necessário que novas diretrizes e princípios sejam postos para o real controle do porte desse tipo de arma.

Mesmo com a edição da Lei ora em exame, regulamentada pelo Decreto nº 2.222, de 08 de maio de 1997, a população, seja por qual motivo for, não tem encontrado a menor dificuldade em comprar e portar uma arma de fogo nas ruas ou nas instituições públi-

cas, bem como em mantê-la no lar. Os principais motivos, segurança e defesa, têm-se transformado em razões de intimidação e execução de inúmeras vítimas, quase sempre por motivos fúteis.

Foi com essa preocupação, Colegas Parlamentares, após horas, dias, analisando todas as propostas relacionadas à matéria; após negociações feitas com o Sr. Ministro da Justiça; após ouvir os mais diversos representantes dos mais diversos segmentos da sociedade e, principalmente, após uma profícua reunião que tivemos com o Senador César Borges, ilustre Relator da matéria no Senado Federal, que prestou enorme colaboração a este Relator, contribuindo para a melhoria e aperfeiçoamento do texto final ora apresentado, chegamos à conclusão de que um novo diploma legal deveria ser apresentado à douta apreciação dos nobres Pares.

Devido à densidade da matéria analisada e à quantidade enorme de dispositivos a serem alterados, tendo como foco a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997 – dos 21 artigos desta lei, três seriam revogados, quatro mantidos, quatorze substancialmente alterados e dez novos inseridos – optamos pelo caminho do exposto no art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterando a Lei em tela “mediante reprodução integral em novo texto”, por termos sido obrigados a fazer considerável alteração no conteúdo da lei.

Nesse sentido, após analisar detalhadamente os projetos apensados e as sugestões recebidas dos mais diversos órgãos com competência para opinar, concluímos por apresentar um substitutivo ao Projeto de Lei ora relatado, contendo as importantes contribuições extraídas do contexto, visando a aperfeiçoar o diploma legal.

### III – Voto

Por todo o exposto, Sr. Presidente, somos pela aprovação do Substitutivo que ora apresentamos, em consenso com o Senador César Borges, Relator da matéria no Senado Federal, ao Projeto de Lei nº 2.787-A, de 1997, e, pelo devido zelo que se deve ter relativamente à boa técnica legislativa, consideramos todos os demais projetos a este apensados prejudicados na Câmara dos Deputados, como também os Projetos do Senado Federal de nºs 138, 292, 386 e 614, de 1999; e 24, 100 e 202, de 2003.

Sr. Presidente, Colegas da Comissão, passo a ler o que chamo de Substitutivo consolidado, que junta todas as matérias e as contribuições dos Srs. Deputados e dos Srs. Senadores.

Eis o Substitutivo:

O Congresso Nacional decreta:

## CAPÍTULO I

### Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – SINARM, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar os portes de armas e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, o extravio, o furto, o roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividades no País, bem como conceder licença para exercerem a atividade;

IX – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de radiamento e microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas, que manterão cadastro próprio, conforme o regulamento.

## CAPÍTULO II

### Do Registro

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, excetuadas as consideradas obsoletas.

Parágrafo único. Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer seu ca-

dastró, como atiradores, colecionadores ou caçadores, no Comando do Exército.

Art. 4º Aquele que pretender adquirir arma de fogo de uso permitido deverá, além da demonstração da efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos junto ao Sinarm:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal por infrações penais;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita;

III – apresentação de documento comprobatório de residência certa;

IV – comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo somente após atendidos os requisitos acima estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A pessoa, ao realizar a compra de que trata este artigo, só poderá adquirir munição no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento desta lei.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional fica obrigada a comunicar, à autoridade competente, a venda e de manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo e munição responde legalmente por estas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade, enquanto não forem vendidas.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que ele seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou da empresa.

§ 1º O Certificado de Registro de Arma de Fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que trata o art. 4º desta lei deverão ser comprovados periodicamente, na conformidade do estabelecido em regulamento, com vistas a convalidar o Certificado de Registro de Arma de Fogo, expedido pela autoridade competente.

Sr. Presidente, a partir da posse, passo a analisar o substitutivo no que tange ao porte:

### CAPÍTULO III Do Porte

Art. 6º Fica proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes dos órgãos referidos no art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais dos municípios com mais de um milhão de habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei;...

Aqui cabe a observação feita pelo Senador Edison Lobão, nosso Presidente, para incluir as Capitais: “. . .os integrantes das guardas municipais dos municípios com mais de um milhão de habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei, ressalvadas as Capitais que tenham menos de um milhão de habitantes.

Continuando:

IV – os integrantes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência;

V – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos da legislação específica;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 5º, IV, e no art. 5º, XIII, da Constituição Federal, quando em serviço;

VII – os integrantes das guardas penitenciárias, quando em serviço;

VIII – para as entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades desportivas demandem o uso de arma de fogo, na forma do regulamento, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

Há Estados, como é o caso do Rio Grande do Sul, em que há a legalidade da caça, em que há um período de caça.

Prossigo a leitura:

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II e III terão direito de portar as armas mesmo fora de serviço, desde que as mesmas estejam cadastradas no órgão competente na forma do regulamento.

§ 2º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas, previstas no inciso V, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e armazenagem estabelecidas pelo órgão competente.

§ 3º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada responderá pelo crime de extravio se deixar de registrar a ocorrência policial e comunicar à Polícia Federal o roubo, o furto, a perda e outras formas de extravio de armas e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 horas depois de ocorrido o fato, sem prejuízo de sanções administrativas estabelecidas em lei.

§ 4º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo a diretoria da entidade legalmente pela sua arma.

Art. 7º Compete, ao Ministério da Justiça, a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de nacionais de países estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores, caçadores e de representantes estrangeiros em competição oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 8º A autorização federal para portar arma de fogo, de uso permitido, terá eficácia temporal e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente comprovar, além das exigências previstas no art. 4º desta lei, a sua efetiva necessidade, a critério da Polícia Federal.

Parágrafo único. A autorização de porte de arma de fogo previsto nesse artigo,

em todo o território nacional, é de competência exclusiva da Polícia Federal, e o porte somente será concedido após a autorização do Sinarm.

Art. 9º Fica instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta lei, pela prestação dos seguintes serviços:

- I – ao registro de armas de fogo;
- II – à renovação de registro de arma de fogo;
- III – à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;
- IV – à expedição de porte federal de arma de fogo;
- V – à renovação de porte de arma de fogo;
- VI – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

Parágrafo único. Os valores arrecadados por essa cobrança de taxas destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do Sinarm, no âmbito do Departamento de Polícia Federal.

Sr. Presidente, vista a questão do porte de armas, entro agora no capítulo que trata dos crimes e das penas:

#### CAPÍTULO IV Dos Crimes e das Penas

Art. 10. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo ou munição, de uso permitido, mas em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta ou ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Pena – reclusão de um a três anos e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – omitir as cautelas necessárias para impedir que o menor de 18 anos ou portador de doença mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto, quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor;

II – vender, emprestar ou transferir a posse de arma de fogo, mesmo registrada,

à pessoa não habilitada nos termos estabelecidos pelo art. 4º desta lei;

III – utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crimes, sem prejuízo da pena referente ao delito cometido.

Art. 11. Portar, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, entregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, mas sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de dois a quatro anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime.

§ 2º São inafiançáveis os crimes previstos neste artigo.

Art. 12. Possuir, deter, podar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, equipamento de recarga ou munição quando se tratar de armas de fogo de uso proibido ou restrito:

Pena – reclusão de três a seis anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente à arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou, de qualquer modo, induzir a erro a autoridade policial, perito ou juiz;

III – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário;

IV – podar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou outro sinal de identificação raspado ou de qualquer forma adulterado;

V – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com o cano ou acessório substituído ou de qualquer forma adulterado;

VI – vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ou entregar, de qualquer forma, à criança ou ao adolescente, arma, munição ou explosivo;

VII – produzir, recarregar ou reciclar sem autorização legal ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

§ 2º São insusceptíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 13. Importar, exportar, favorecer a entrada ou a saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente.

Pena – reclusão de quatro a oito anos e multa.

§ 1º A pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.

§ 2º São insusceptíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 14. A pena é aumentada da metade se o crime previsto nos arts. 12, 13 e 14 desta lei for praticado por integrantes dos órgãos e empresas referidos no art. 6º desta lei.

## Capítulo V

### Disposições Gerais

Art. 15. A definição de armas, acessórios e artefatos de uso proibido ou restrito será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

Art. 16. Armas, acessórios e artefatos de uso restrito e de uso permitido são os definidos na legislação pertinente.

Art. 17. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o poder de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 18. As armas de fogo encontradas sem registro e/ou sem autorização serão apreendidas e, após a elaboração do laudo pericial, recolhidas ao

Comando do Exército, que se encarregará de sua destinação.

Art. 19. Logo após a juntada do laudo, quando a arma de fogo, acessório ou munição não mais interessarem à persecução penal, o Juiz competente deverá determinar o encaminhamento à unidade mais próxima do Exército Brasileiro, no prazo máximo de 48 horas, vedada a entrega de arma em depósito a qualquer pessoa.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que a arma não puder ser encaminhada ao Comando do Exército para sua destinação, a critério do Juiz, permanecerá sob a guarda da autoridade policial que presidiu o inquérito policial, ficando este responsável legal até que seja liberada pela Justiça.

Colocamos esse art. 19, porque há muito roubo de arma nos fóruns e nos cartórios. O que se quer é ressaltar armas que, durante a instrução criminal, necessitem ser periciadas, exibidas, as armas que se levam ao júri, e uma série de outras questões.

Art. 20. É vedada a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas possam se confundir.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

Art. 21. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso proibido ou restrito.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 22. A classificação legal, técnica e geral das armas de fogo e demais produtos controlados, bem como a definição de armas de uso proibido ou restrito são de competência do Comando do Exército.

O art. 23. refere-se a uma sugestão do Ministro da Justiça. Na medida em que as pesquisas indicam que as vítimas de homicídio no Brasil se concentram no conjunto de jovens de 16 a 24 anos, o Sinarm atualmente estabelece a possibilidade de que só maiores de 21 anos podem comprar arma de fogo, nas condições estabelecidas pela lei. Por sugestão do Ministério da Justiça, eu e o Senador César Borges, na tarde de ontem, aquiescemos em alterar o limite legal de idade para 25 anos. Portanto:

Art. 23. É vedado ao menor de vinte e cinco anos adquirir arma de fogo.

Aqui há uma modificação substantiva.

Art. 24. O regulamento desta lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer o recadastramento geral ou parcial de todas as armas, inclusive das armas de fogo com certificados de registro já concedidos.

Art. 25. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão em noventa dias após a publicação desta lei.

Art. 26. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de noventa dias, após a publicação desta lei, solicitarem o registro das armas apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse.

Art. 28 Será aplicada multa de cem mil a trezentos mil reais, conforme especificar o regulamento:

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário [esta é uma contribuição do Deputado Fleury], ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização e com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda de armas particulares;

A questão da propaganda, o incentivo, o elogio às armas de fogo.

III – à empresa que elabore ou divulgue material de propaganda estimulando o uso de arma de fogo nos moldes contrários aos desta lei.

Por fim, Sr. Presidente, passo às Disposições Finais:

O art. 27 é um texto do projeto do Senador Renan Calheiros.

Art. 27 Fica proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o Território Nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta lei.

Parágrafo único. Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação por referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.

Art. 29 Fica revogada a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 30 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o substitutivo global, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Quem a solicita?

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB - DF) - O Deputado Alberto Fraga.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB — DF) — Sr. Presidente, não vou tecer comentários sobre o relatório, o qual me agrada, mas preocupam-me as declarações veiculadas pelos jornais que dizem que nós, desta Comissão, estamos aqui a troco de nada, Sr. Presidente. Há uma matéria, intitulada “Acerto”, que passa por cima de todo um trabalho da Câmara Federal e diz que, nesta situação aqui, esta Comissão não tem valor, que formalmente esta Comissão não existe. Se não existe, estamos aqui talvez perdendo tempo. Talvez haja até mesmo o risco de tudo o que foi feito aqui não ter respaldo jurídico. E o pior é que, no final — não sei até que ponto isso é verdadeiro, porque não costumo acreditar em tudo o que está escrito nos jornais —, há uma frase que nos deixa muito preocupado:

a de que a intenção era não aceitar as sugestões do nobre Relator Luiz Eduardo Greenhalgh e apenas garantir a paternidade do desarmamento para o Senador Renan Calheiros.

Conheço a pessoa do Senador Renan Calheiros, S. Ex<sup>a</sup> é do meu Partido, mas o que está na **Folha de S. Paulo** é um desrespeito para com a Câmara dos Deputados. Estamos vivendo num regime bicameral. De tudo o que foi feito aqui, a Casa revisora passará a ser a Câmara, e declarações como essa nos jornais tiram realmente a motivação dos Parlamentares que já vêm se dedicando ao assunto. E o Relator, reconhecidamente, coloca no seu relatório o trabalho desses Parlamentares.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Vou apenas concluir a questão de ordem, nobre Senador. Estão aqui, na **Folha de S. Paulo**, declarações que, na verdade, deixam os Deputados numa situação incômoda, porque, se tudo o que foi feito na Câmara será jogado na lata de lixo, ficará complicado continuarmos, aqui, debatendo numa Comissão Mista.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Esta é a minha questão de ordem: vão prevalecer os trabalhos desta Comissão, ou apenas prevalecerá o que será votado no plenário da Casa na quarta-feira? O que vai ser votado? O relatório do nobre Relator ou o do Senador César Borges?

É essa a questão de ordem que apresento a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra, para contraditar, ao nobre Senador Aluizio Mercadante e, em seguida, ao nobre Senador Renan Calheiros.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr.

Presidente, em primeiro lugar, quero parabenizar o Sr. Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh pela competência do relatório, não só por ter conseguido refletir sobre todas as iniciativas legais, tão mencionadas, citadas e incorporadas no seu relatório, mas, sobretudo, porque, na nossa última reunião, com a vivência e sabedoria de S. Ex<sup>a</sup> e sua longa experiência política e parlamentar, anunciou que estava apresentando apenas – e já entrarei na questão de ordem, Sr. Presidente – a minuta e que esperava todas as contribuições do debate para concluir o seu relatório.

O relatório que está sendo apresentado hoje – ontem, eu disse isso a todos da imprensa que me perguntaram – reflete exatamente a grande convergência existente entre o trabalho da Subcomissão do Senado e o do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh. S. Ex<sup>a</sup> fez acordos com o Senador César Borges quanto ao mérito do que estava sendo feito e, agora, não só incorpora todos os aspectos fundamentais do relatório do Senador César Borges, como também promove novas contribuições, que, seguramente, são decisivas para o esforço que estamos fazendo na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Portanto, Sr. Presidente, do ponto de vista do Regimento, temos a possibilidade de votar um ou outro relatório no plenário. Mas, na realidade, a minha expectativa é de que façamos a fusão, pois esse relatório é praticamente a fusão.

Vamos entrar na discussão do mérito. Do ponto de vista regimental, esse relatório vai ter o maior significado nos trabalhos do Senado Federal e, tenho certeza, na Câmara dos Deputados. Estão de parabéns os Presidentes José Sarney e João Paulo Cunha, por essa iniciativa visando a contribuir com essa matéria. Há anos, tenta-se colocá-la em pauta, mas sem se obter êxito. Agora, vamos votá-la na convocação extraordinária.

O Senado vai votar essa matéria na próxima semana. Esse é um acordo de todos os Líderes e da Mesa. Havia um grande interesse nessa matéria, e está aqui o Senado, em peso, participando desta Comissão Mista, prestigiando essa iniciativa, que cresce muito com a qualidade do relatório apresentado.

Por isso, tenho certeza de que, com esse relatório, temos matéria para votar, e não há nenhuma divergência significativa entre o relatório do nobre Senador César Borges e o do nobre Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh. Eles convergem na mesma direção e permitem, portanto, um salto de qualidade significativa ao esforço do Senado.

Por isso mesmo, proponho que construamos essa fusão. Esse relatório, seguramente, acrescenta, engrandece e aprimora. Quanto ao mérito, tenho ainda algumas pequenas sugestões – acho que outros o farão também –, mas a Comissão tem um papel fundamental para o Senado Federal. Está sendo prestigiada, sendo presidida, inclusive, pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que criou a Subcomissão e que tem estimulado o tema da segurança pública como prioritário nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, trato da matéria exatamente na linha do que aqui disse o Senador Aluizio Mercadante.

Essa matéria é complexa, divide muito as opiniões, e a própria exacerbação desse debate é conseqüência de tudo isso. Mas quero, antes de tudo, louvar o papel desta Comissão Mista do Congresso Nacional, aliás, a primeira até então criada para tratar, estudar e aprofundar um debate fundamental e inadiável.

Louvo, sobretudo, o papel do Relator, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, um patrimônio da democracia brasileira, uma das melhores cabeças do Parlamento, que demonstra, com esse relatório, sobretudo, muita sensibilidade ao incorporar pensamentos diversos, ao sistematizar tudo isso num parecer que parece ser consensual e que está muito na linha do outro parecer também do Relator da Subcomissão de Segurança Pública, presidida pelo Senador Tasso Jereissati.

Concordo que estamos avançando. Ontem à noite, o Senador Luiz Eduardo Greenhalgh e eu conversamos bastante. S. Ex<sup>a</sup> e eu temos um campo de afinidades muito grande, trabalhamos juntos em muitas oportunidades. Faremos o que for possível para avan-

çarmos no rumo do Estatuto das Armas, consolidando os projetos existentes e, eventualmente, ajudando modestamente nessa discussão.

O importante é que essa matéria seja votada nesta Comissão Mista, no plenário do Senado, no plenário da Câmara dos Deputados. Se a Câmara modificar a matéria, vamos analisá-la novamente aqui. Isso só engrandece a democracia.

Tenho também uma grande relação com o Deputado Alberto Fraga, temos pontos de vista radicalmente opostos nessa matéria, mas nada disso vai nos impedir de colaborar, para que, hoje, esta Comissão Mista delibere e para que, no dia 23, o Plenário do Senado delibere. A partir daí, a Câmara dos Deputados vai, sem dúvida alguma, enriquecer esse projeto, que é fundamental.

O Brasil não quer mais conviver com essa “epidemia”, que tem humilhado o nosso País, que tem agravado a nossa violência. Faremos o que for preciso para restringir a venda e o uso de armas no Brasil. Aliás, a sociedade tem cobrado isso de todos nós, quer seja do Senado, quer seja da Câmara dos Deputados.

Parabéns, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh! Conte com o meu apoio, com o meu entusiasmo, como, aliás, já contou o Senador César Borges. Penso que estamos caminhando firmemente para fazermos a fusão dos dois relatórios.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Deputado Roberto Jefferson, V. Ex<sup>a</sup> deseja manifestar-se sobre o tema? Tem alguma questão de ordem a apresentar?

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Sr. Presidente,

não é uma questão de ordem, mas V. Ex<sup>a</sup> me dando a palavra...

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Se V. Exa me permitir, decidirei sobre a questão de ordem e, em seguida, devolverei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Peço a palavra para discutir o relatório e apresentar uma sugestão.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Deputado Alberto Fraga, o jornal **Folha de S. Paulo** é um dos principais veículos de comunicação deste País, respeitável por todas as razões, mas não é **Diário Oficial**.

Houve uma decisão das Presidências do Senado e da Câmara com base na lei. Os Presidentes do Senado e da Câmara decidiram com base no art. 75 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 17 do Regimento Interno da Câmara ao criarem esta Co-



missão, que, portanto, tem autoridade absoluta para decidir sobre o que irá examinar.

Quando V. Ex<sup>a</sup>, lendo ainda o jornal, refere-se a “acertos anteriores”, o acerto definitivo, o acerto legal, é o que se vai fazer nesta Comissão. O resultado da votação desta Comissão, este sim, é o acerto oficial, é o relatório oficial que será submetido em seguida à deliberação dos Plenários do Senado e da Câmara, porém ouvindo-se antes as duas Comissões de Justiça.

Na reunião do dia 15, eu próprio, na Presidência desta Comissão, tive oportunidade de declarar que o Presidente do Senado e o Presidente da Câmara, ao receberem o relatório final aprovado nesta Comissão, ouvirão as duas Comissões de Justiça. Se o projeto estiver em regime de urgência, as Comissões de Justiça poderão ser ouvidas no Plenário do Senado e no Plenário da Câmara, mas não deixarão de ser ouvidas. Portanto, a decisão desta Comissão será oficial, legal.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, só para encerrar, pelo pouco que conheço do Regimento Comum, os projetos da Comissão Mista têm prioridade. O ponto que levantei foi que o que tem que ser votado é o relatório do nobre Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh — essa foi a questão de ordem — e não o do Senador César Borges, que foi deliberado, votado e aprovado não na Comissão Especial, na Comissão Mista. Refiro-me exatamente à precedência que os projetos têm, de acordo com o Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Se V. Ex<sup>a</sup> me permite interrompê-lo, estamos tratando do assunto de maneira redundante. Na reunião passada, já decidi, no âmbito desta Comissão, sobre isso, dizendo que, na verdade, todos os projetos estão sendo consolidados no relatório do Relator que a Comissão soberanamente vai votar. Portanto, vai-se votar no plenário o que for aprovado nesta Comissão.

Concedo a palavra ao Deputado Roberto Jefferson.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Sr. Presidente, no PTB, somos 50 Deputados Federais e três Senadores. Reina entre nós...

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Já estamos em fase de discussão.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Já? Reina entre nós – é só um pequeno exórdio – um clima de harmonia. No PTB, não é o Senador que escolhe o Líder da Bancada, não há essa submissão da Bancada Federal à Bancada de Senadores.

Graças a Deus! E temos conseguido um clima de perfeita harmonia entre a Bancada de Senadores e a Bancada de Deputados Federais. Os Senadores do nosso Partido lideram não pela força da sua postura ou pelo autoritarismo das suas colocações, mas pela relação fraterna, companheira e amiga que mantêm com a Bancada Federal. E eu saúdo os Senadores do PTB, que têm esse espírito, e saúdo todos os Senadores que têm o mesmo espírito dos Senadores do PTB. Não entendo que um Senador seja mais que um Deputado Federal.

Sr. Relator, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela excelência do trabalho feito. Conheço a matéria, levei dez anos relatando quarenta projetos similares, quando fizemos a lei anterior, de 1997, a 9.437/97, e sei desse jogo de pressões que um relator enfrenta na opinião pública e dos interesses que estão envolvidos, da indústria de arma, das empresas de vigilância – o que aqui está passando despercebido. Leio os jornais, Sr. Presidente, e aqui só se fala em **lobby** de arma. Há uma indústria de armas no Brasil, a Taurus, mas há trezentos mil homens de empresas de vigilância armados no País – mais que o efetivo das Forças Armadas –, e esse foi o maior **lobby** do Ministério da Justiça que enfrentei quando fui relator do outro projeto. Esse é o **lobby** que permeia o Ministério da Justiça, porque é naquele Ministério que se obtém autorização para abrir uma empresa de vigilância.

Na minha cidade, Rio de Janeiro, em 1999 e 2000, foram apreendidas 13 mil armas de fogo desviadas das empresas de vigilância armada, que hoje são, aqui neste projeto ainda, protegidas. E esse é o principal **lobby** da arma no Brasil. Quero dizer isso aqui para que o indivíduo que tem convicção, postura ideológica, fique atento a isso também. É o **lobby** da arma de fogo, da indústria da arma de fogo. Não é só isso. Há um muito pior, muito mais grave. Proibida a venda de arma de fogo para o particular, só quem puder contratar empresa de vigilância vai ter vigilância particular em casa. Então, temos que deixar claras essas informações na discussão, porque esse **lobby** já vinha lá de trás.

Eu queria, cumprimentando o Deputado Greenhalgh, sugerir algumas modificações no texto. O texto está muito bom, muito qualificado, mas há idéias de efeito prático que eu queria sugerir a V. Ex<sup>a</sup>, para que pudéssemos partir daqui para o Plenário do Senado e da Câmara com o projeto já acordado.

No art. 6º, inciso VIII, V. Ex<sup>a</sup> diz: “para as entidades de desporto legalmente constituídas”. Sou Vice-Presidente do Clube de Tiro de Petrópolis e sou

da Federação do Tiro do Rio de Janeiro. Com a experiência pessoal de quem pratica tiro esportivo há muito tempo, digo que não há guarda e posse de arma nas entidades. As entidades não têm armas de sua propriedade guardadas. Quem possui a arma é o atirador. Então, peço que V. Ex<sup>a</sup> estabeleça o seguinte, no inciso VIII: “para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas”, porque elas não têm a posse nem o porte da arma; quem tem a posse e o porte da arma são os integrantes dos clubes de tiro e das federações de tiro, Sr. Relator.

Mais adiante, no § 4º:

§ 4º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e armazenagem estabelecidas pelo órgão competente [quem estabelece é o Ministério do Exército], respondendo a diretoria da entidade legalmente pela sua guarda.

Isso é impossível, Sr. Relator. Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que assim estabelecesse: “respondendo o possuidor da arma legalmente pela sua guarda”. O Clube de Tiro de Petrópolis, a Federação de Tiro do Rio de Janeiro e a Confederação Brasileira de Tiro não detêm a guarda da arma. Elas são armas tão valiosas que o atirador não as deixa lá. Preciso dizer isso a V. Ex<sup>a</sup>. Cada vez está mais sofisticado o esporte, e as armas são tão valiosas que nem a entidade quer guardá-las. São caríssimas, e ficam sob guarda e posse do atirador, registrado no Ministério do Exército, que tem a guia de porte quando vai viajar do Rio de Janeiro para São Paulo, ou sai de Petrópolis para ir ao Rio de Janeiro, ou sai de Petrópolis para ir a Belo Horizonte, ou sai do Brasil para o exterior. Quem regula isso é o Ministério do Exército, que dá a guia de transporte da arma de fogo e da munição a ser utilizada.

Mais adiante, Sr. Relator, no art. 12, V. Ex<sup>a</sup> trata dos crimes e das penas:

Art. 12 Possuir, deter, podar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, equipamento de recarga ou munição que forem [faltou um quê] de uso proibido ou restrito:”

Peço a V. Ex<sup>a</sup> para considerar apenas o seguinte: “exceto para os praticantes do desporto, legalmente registrados”. Por quê, Sr. Presidente e Sr. Relator? As armas de tiro não são apenas as de uso permitido. Elas são também as de uso não permitido – as armas de coleção e tiro. Por exemplo, hoje, a prática de tiro de pistola é com arma ponto 40. A ponto 40 é arma

das Forças Armadas e das Polícias, mas é a arma de disputa internacional, é o calibre internacional de disputa. Então, todos os amadores têm registrado legalmente na sua máquina de recarga o ponto 40. Da forma que V. Ex<sup>a</sup> escreveu, ficam impedidos de ter a ponto 40 para recarga.

Assim, peço a V. Ex<sup>a</sup> que inclua: “exceto para os praticantes do desporto, legalmente registrados”. Com toda a cautela existente no Ministério do Exército, na Polícia Federal e nas Polícias Cíveis dos Estados. É assim que funciona, Sr. Relator.

No final, V. Ex<sup>a</sup> fala, no art. 28:

Art. 28 Será aplicada multa de cem mil a trezentos mil reais, conforme especificar o regulamento:

(...)

II – à empresa de produção ou comércio de armamento que realize publicidade para venda de armas particulares;

Eu até discuto se V. Ex<sup>a</sup> quer proibir que as empresas publiquem nas revistas comerciais especializadas. V. Ex<sup>a</sup> está proibindo que elas publiquem qualquer material de propaganda a respeito do armamento que produzem. E, mais embaixo, V. Ex<sup>a</sup> diz o seguinte:

III – à empresa que elabore ou divulgue material de propaganda estimulando o uso de arma de fogo nos moldes contrários aos desta lei.

Haverá o plebiscito. Da maneira como está, quem contratar uma empresa de publicidade para se colocar a favor da produção de armas vai estar proibido de fazê-lo, porque essa empresa vai ser multada. Então, o plebiscito só terá uma vertente: a da propaganda do desarmamento. Não terá a propaganda daqueles que crêem que, tendo em casa uma arma, podem praticar a sua defesa dentro dos moldes que estabelece a Constituição Federal, no art. 144, que dispõe que a segurança pública é direito e dever de todos, e não apenas de alguns. Todos podem, então, exercer – se tiverem os meios necessários – o seu direito à segurança pública e à sua legítima defesa. Mas, da forma como está colocado, V. Ex<sup>a</sup> inviabiliza a participação de uma agência de publicidade em favor daqueles que vão à frente, democraticamente, discutir, de público, a possibilidade ou não do desarmamento no Brasil.

Sr. Relator, quanto à tabela de taxas – falei sobre isso com V. Ex<sup>a</sup>, na semana passada, e volto a frisar –, a de R\$600,00 foi negociada em 1997. Ela exis-

te desde 1997, e nem por isso deixou de impedir que várias pessoas postulassem seu porte de arma federal ou estadual a R\$600,00. Não foi inibitório em momento algum. Isso ocorre desde 1997. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que passe para R\$1.000,00. Entendo que é uma maneira de se desestimular. Se quer portar uma arma de fogo, se considera que não tem segurança por algum motivo, ou se transporta valores, pode pagar R\$1.000,00. Assim, poderemos manter o Sinarm funcionando de maneira exemplar.

Não sei se V. Ex<sup>a</sup> conhece as instalações do Sinarm na Polícia Federal. Vale a pena visitar! É um sistema realmente especial e foi feito com competência pela Polícia Federal, com o apoio dos Ministérios do Exército, da Marinha, da Aeronáutica. É realmente um trabalho excelente que vem sendo feito desde 1997.

Hoje, tal sistema precisa se modernizar no que toca a computadores. Se V. Ex<sup>a</sup> puder ajudar o Sinarm, estabeleçamos a taxa de R\$1.000,00 para registro, renovação e expedição de porte federal de armas. Quem quiser uma arma de fogo para portá-la na cintura pode pagar R\$1.000,00 para obter esse direito legal.

No mais, Sr. Relator, cumprimento-o pelo relatório. Estamos atendidos com os demais artigos que V. Ex<sup>a</sup> colocou no projeto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Estão inscritos os Srs. Deputados Onyx Lorenzoni, Antonio Carlos Biscaia, Arnaldo Faria de Sá, o Senador Romero Jucá e o Deputado Alberto Fraga.

Concedo a palavra ao Deputado Onyx Lorenzoni.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas considerações, também reconhecendo o trabalho feito pelo nobre Relator.

Este é um tema que precisa de absoluta razão e muito pouco de emoção. Os números verificados nas estatísticas são sinalizadores de que a razão tem de ser perseguida com denodo e, principalmente, com muito cuidado.

Nas últimas duas décadas, no Brasil, a venda de armas para civis – armas legais – reduziu-se em 50%. Eram mais de 50 mil armas, no início da década de 80, e concluiu-se, nos anos 2000, com menos de 23 mil armas. Assim, são menos de 50% do que se vendia.

A taxa de homicídios por 100 mil – que é um parâmetro internacional de medição na área de segurança – sinaliza que tínhamos dez homicídios quando se vendiam 50 mil armas no Brasil. Hoje, temos 26 mil como média nacional.

No meu Estado, existem sete vezes mais armas registradas, legais, na mão do cidadão gaúcho do que em São Paulo e no Rio de Janeiro. Sete vezes mais do que no Rio de Janeiro e três vezes mais do que em São Paulo. Os gaúchos têm uma tradição guerreira e combativa conhecida há muito pela história do Brasil. Mas, curiosamente, no meu Rio Grande do Sul, há quatro vezes menos homicídios do que em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, nesta discussão, ouço que temos de evitar que, na briga de bar, em um acidente de trânsito, as pessoas se matem pelo uso inadequado de um instrumento de defesa da vida. Será, por acaso, que os bares gaúchos são diferentes dos bares cariocas? Ou que a cachaça vendida nos bares do Rio Grande do Sul é diferente da pinga vendida nos bares paulistas? E evidente que não. E evidente que temos outras razões. E há um estudo muito interessante, feito em São Paulo, a partir de 876 inquéritos de homicídios, chamado “Homicídios e Homicidas: Reflexões sobre a situação urbana de São Paulo”. Setenta e seis por cento dos homicídios investigados foram premeditados, planejados e envolviam um acerto de contas entre quadrilheiros; 67% desses homicídios envolviam drogas. É evidente que a questão, que nos assusta e que nos preocupa, da criminalidade e da alta taxa de homicídios que o Brasil tem não encontra razão no uso legal de armas pela população civil. É um equívoco, é um sofisma: se começa com uma constatação que, no desenvolvimento da tese, é absolutamente falsa. O problema está no narcotráfico, no contrabando de armas, e é para lá que penso que o esforço do Governo e dos Parlamentos deve se voltar.

Sr. Presidente, quero dar o meu testemunho. Sou Deputado e, na Constituição estadual do meu Estado, consta que os Deputados Estaduais têm possibilidade de portar armas. Muito antes de ser parlamentar, eu já tinha porte de arma, mas só estou aqui cumprindo este mandato federal porque, num determinado episódio, tinha treinamento e uma arma na minha cintura; caso contrário, não estaria aqui, porque, provavelmente, estaria morto. Vivi pessoalmente essa situação. Portanto, considero importante que se estabeleçam restrições, mas é importante que elas não dispam o cidadão brasileiro da legitimidade que tem de defender a sua vida e a da sua família. Não podemos permitir que isso ocorra.

Quando vejo, por exemplo, armarem as guardas municipais, penso: como isso é possível se, na Constituição brasileira, as guardas não têm nenhuma ação prevista na área de segurança? Penso que devemos

caminhar na direção de que as guardas municipais possam atuar armadas. O raciocínio é lógico. Mas isso não pode ocorrer neste momento, precisamos mudar a Constituição para depois poder dar o poder do armamento à guarda municipal. Essa é uma preliminar importante, porque há uma inconstitucionalidade de no que estamos analisando neste momento.

A outra questão que considero fundamental é a quebra do pacto federativo. Como é que vamos retirar o que hoje existe com relação ao porte de arma estadual? Estamos federalizando. Todas as experiências que conheci relacionadas ao processo de concentração e de federalização foram insuficientes e se revelaram menos eficazes do que os processos de descentralização.

Outra questão: exigir a concessão do porte de armas apenas para cidadãos ou cidadãos brasileiros com mais de 25 anos. Como é que vamos compatibilizar isso com o novíssimo Código Civil brasileiro, que diz que, a partir dos 18 anos, o cidadão responde absolutamente por todos os seus atos? Creio que é uma questão sobre a qual devemos refletir.

Não podemos transformar – como aqui está no texto – a posse na residência ou no local de trabalho do cidadão em uma atividade criminosa. O cidadão brasileiro, pai de família, não pode se tornar criminoso por ter uma arma em casa. Lamentavelmente, o capítulo das penas é draconiano para com o cidadão brasileiro, e eu peço uma reflexão do nobre Relator sobre isso.

É evidente que há a necessidade de se conceder o porte de arma ao profissional que atua em atividades de alto risco, como, por exemplo, o médico, que sai à noite; o agrônomo, que vai para a propriedade rural; o veterinário, que, como, eu, saí de madrugada para fazer um atendimento. E há também os motoristas de caminhões, que não são de empresas e que transportam outros bens, mas que, atualmente, no Brasil, têm sido vítimas contumazes da violência, devido ao roubo de cargas. Inclusive, temos uma Comissão Mista que tem trabalhado fortemente, liderada pelo Deputado Francisco Appio, do meu Estado, que vem denunciando nacionalmente essa verdadeira carnificina que está sendo cometida contra os motoristas de caminhão no Brasil.

Por outro lado, não seria lícito que os residentes em áreas de alto risco, em áreas ermas, em propriedades rurais, que vivem na iminência de um assalto, de uma invasão, detivessem o direito de defender a sua vida e a da sua família?

Por fim, quero deixar claro que concordamos com as restrições que devem existir para a concessão da posse, do porte de armas. Mas, em nenhuma cir-

cunstância, nem a Câmara dos Deputados e nem o Senado Federal podem compactuar com uma lógica que retira do cidadão a condição de prover a sua defesa. E um Estado falimentar do ponto de vista da segurança pública. Hoje, no Brasil, qualquer pesquisa de opinião aponta diretamente, em todas as Capitais brasileiras, que a preocupação número um do cidadão brasileiro é a violência, a segurança. E a causa dessa violência não é a posse, não é o porte de armas, sob condições rígidas e qualificadas, por parte do cidadão, que cumpre a lei e que, quando busca uma arma, tem apenas o interesse de preservar a sua vida, de manter sua família e seu patrimônio.

Por derradeiro, há a questão das taxas. É importante que as taxas também sejam mais um degrau da dificuldade, mas não pode haver perfil confiscatório, até porque a Constituição impede que isso aconteça. A taxa não pode ser maior do que o valor do bem, porque isso caracteriza claramente um confisco.

Portanto, há que se ter racionalidade, e eu sugeria ao Sr. Relator que as exigências para o porte de armas fossem mais rigorosas no que diz respeito à demonstração da qualificação pessoal para o manuseio, o porte e a utilização de armas. Talvez, houvesse aquilo que ninguém deseja: o uso inadequado da arma. A gente sabe que, em briga de trânsito ou em briga de bar, a faca, o porrete, a cadeira ou a garrafa já causaram tantas ou mais lesões a cidadãos ou cidadãs brasileiros do que as armas de fogo.

O eixo da minha intervenção é o de que, corrigidas algumas imperfeições que aparecem no texto, deve haver conceitualmente – e esta é a posição do PFL – o princípio de que ao cidadão devem ser permitidos a posse e o porte de armas como recurso constitucional a que ele tem legítimo direito. Trata-se da defesa do seu patrimônio, da sua vida e da sua família.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Srs. Membros desta Comissão, já são 11h20, e conduziremos esta reunião até o momento em que pudermos votar. Porém, faço um apelo a todos que desejam ainda se manifestar para que sejam o mais sucintos possível, a fim de que possamos abreviar a votação desta matéria importante.

Por outro lado, devemos dar prioridade aos Membros da Comissão. Em seguida, ouviremos os que não são Membros da Comissão. Aliás, esse é um dispositivo regimental. Eu também poderia fixar em três ou em cinco minutos, de acordo com as regras regimentais, o tempo de cada uma das Sr<sup>as</sup> Senadoras e dos Srs. Senadores e Deputados, mas não desejo

fazer isso, até para que o assunto seja debatido o mais amplamente possível. Porém, peço economia de palavras.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, procurarei ser conciso.

Quero, inicialmente, registrar a satisfação de analisar o relatório do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, para dizer que o considero um avanço importante. O Congresso está dando um passo a mais no sentido de efetivamente criar instrumentos para combater a violência. E temos que ser rigorosos e duros, pois estamos em uma guerra urbana. É preciso que haja uma série de procedimentos, e um deles se refere à questão do porte de arma.

Quero, especificamente, fazer três observações com base no texto, porque é importante discutirmos essa proposta e efetivamente votá-la.

Quanto ao art. 6º, inciso VIII, o Deputado Roberto Jefferson apresentou a questão das entidades de desporto na questão da posse, com o que, na verdade, concordo. Mas há algo que eu gostaria de sugerir ao Relator. É dito no inciso VIII do art. 6º: “para as entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades desportivas demandem o uso de armas de fogo...”. Trata-se de um porte de arma específico, ligado à competição. Mas, efetivamente, não sei se uma metralhadora ou um magnum 357 é um instrumento que um desportista possa comprar e portar. E necessário, portanto, especificar melhor o conceito de arma de competição, para que se restrinja a essa ação específica.

**O SR. ONYX LORENZONI** (PFL – RS) – Sr. Relator, esclareço: há competições também com revólver 357 magnum, com revólver 44 magnum, com metralhadoras de calibre 9 milímetros, ou ponto 40 Smith & Wesson. Mas há, e são regulamentadas pelo Ministério do Exército e pela Polícia Federal.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – O art. 8º diz o seguinte: “A autorização federal para portar arma de fogo, de uso permitido, terá eficácia temporal e territorial limitada”. Eu gostaria de sugerir a seguinte redação: “a autorização federal para portar arma de fogo, nos casos previstos do art. 6º, terá eficácia temporal e territorial limitada”. Ou seja, pretendo referenciar o que efetivamente está sendo autorizado, para que não fique uma linguagem geral.

Uma outra sugestão que eu gostaria de colocar para debate — na verdade, não se trata de sugestão, mas de intenção de debater — diz respeito ao art. 26. O art. 26 diz o seguinte: “Os possuidores e proprietá-

rios de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de noventa dias após publicação desta lei, solicitarem o seu registro de armas apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse”. Esse é um dispositivo para, na verdade, organizar.

Quando estávamos discutindo a total proibição, estávamos também discutindo um dispositivo segundo o qual a pessoa poderia entregar a arma e receber o seu devido valor, um tipo de indenização. Então, a idéia era que se colocasse aqui também a opção: ou ele registra efetivamente ou devolve e recebe a indenização. Na verdade, seria uma forma de retirar a arma de circulação do mercado. Estimular o tipo de campanha também seria outra opção. Na verdade, seria uma espécie de abertura para se arrecadar o máximo de armas possível.

Uma última questão, sobre a qual apresentei uma emenda mais para discussão, não sei se é especificamente para esta proposta ou para outra, diz respeito ao seguinte. É importante tirar as armas de circulação, mas é importante que a sociedade sinta a expectativa de segurança, que a sociedade veja o poder público atuando no sentido de efetivamente coibir o porte e o uso da arma de fogo, para que o cidadão comece a ter a sensação de segurança e a sensação de que está havendo fiscalização. Apresentei uma emenda propondo que em áreas de grande circulação, em áreas públicas, onde há aglomerados, **shoppings**, campos de futebol, haja a obrigatoriedade do uso de detectores de metal. Temos que criar mecanismos para verificar o que há e o que não há de tráfico de armas nessas localidades.

Ficam as sugestões feitas. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Deputado Alberto Fraga.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Sr. Presidente, faço algumas sugestões — aliás, o Relator acatou algumas sugestões nossas. Por exemplo, no parágrafo único do art. 2º, que define as competências do Sinarm. No parágrafo único, V. Exª coloca com muita propriedade: “as disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas” mas esqueceu de colocar as forças auxiliares, porque hoje a Lei nº 9.437 trata também disso, e as polícias militares e os Estados já possuem os seus centros. Vejo o texto original da lei.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Qual é o parágrafo?

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Parágrafo único do art. 2º. Na verdade esse dispositivo, no-

bre Relator, V. Ex<sup>a</sup> repetiu o da Lei nº 9.437, porém, com a supressão das palavras “forças auxiliares”, que já possui o cadastro próprio das suas armas.

Como sugestão – creio que o trabalho do Sinarm é muito benéfico –, proponho que as secretarias estaduais ou, aí sim, as forças auxiliares informem o cadastro das suas armas, o que não aconteceu até hoje, porque não há uma determinação legal; não há uma norma que mostre que eles devem fazer isso obrigatoriamente. Isso não fere o princípio federativo, mas, se não inserirmos no texto da lei, estabelecendo que os cadastros têm que ser informados em nível das forças auxiliares, fica algo sem nexos, porque não vai haver o controle.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Deputado Alberto Fraga, se V. Ex<sup>a</sup> me permite.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Pois não.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Sobre essa observação última, já faz parte da tarefa do Sinarm fazer o cadastro, que será regulamentado, no qual constará a obrigação das forças auxiliares, estaduais...

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – De informar.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – De informar. Portanto, está atendida a sua preocupação no que tange a sua segunda observação.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Obrigado.

No art. 6º, no inciso III, penso que não seria demais V. Ex<sup>a</sup> colocar que esse porte para as guardas deve ser durante o serviço, igual às guardas privadas. Se queremos realmente desarmar, não há justificativa para dar o porte de arma para os integrantes das guardas municipais. No caso, fala-se no regulamento dessa lei, mas não sei se está havendo esse impedimento, já que, nos outros, estabelece: “quando em serviço”.

V. Ex<sup>a</sup> nos atendeu no que tange à emenda que dá o porte de armas para a polícia legislativa e colocou “quando em serviço”. E não podemos nem discutir, nem pensar em discutir a qualidade dos nossos agentes de segurança do Senado e da Câmara com as guardas municipais. Não podemos nem discutir! E V. Ex<sup>a</sup> coloca quando em serviço”. Se existe esse impedimento para os nossos seguranças, que são pessoas de alto grau de instrução, por que não colocar, então, para as guardas.

E uma outra questão, nobre Relator – creio que V. Ex<sup>a</sup> vai concordar comigo: V. Ex<sup>a</sup> se esqueceu do

Ibama, que tem que ter porte de arma. A instituição exerce o poder de polícia neste País; o Ibama, a alfândega, a Funai também. Havia um dispositivo no meu relatório que estabelecia que, para todos aqueles órgãos que possuem o poder de polícia, poderia ser concedido o porte de arma.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – O Ibama, a Funai e os guardas florestais têm legislação própria. Isso está ressalvado no art. 6º.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Mas o Ibama, não.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Tem sim, senhor. “Fica proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria”.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Mas não é lei federal. Só está ressalvada a lei complementar do Ministério Público e de juizes.

De qualquer forma, fica aí a sugestão.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Tudo o que se refere ao Ibama é lei federal.

Se V. Ex<sup>a</sup> me permite encaminhar também nessa questão, vou tentar verificar, porque não me lembro se foram citados os guardas florestais.

Veja só: têm autorização, mas há Estados brasileiros em que a Polícia Militar não faz a Polícia Florestal. Há destacamento específico. De qualquer forma, vou verificar isso. Entendo que Funai e Ibama já têm leis específicas e estão ressalvados e incluídos no caput do art. 6º. De qualquer forma, vou observar isso.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – E porque está tão bom, está tão completo o relatório que, creio, para V. Ex<sup>a</sup> continuar

o aperfeiçoamento, não custava dar uma olhada nisso.

Sobe o art. 23, salvo melhor juízo, e aqueles prejudicados, que deverão argüir a inconstitucionalidade, creio que se o Código Civil consagra a capacidade plena e dá capacidade plena para os 18 anos, fica complicado vedar ao menor de 25 anos. E isso para mim é um vício de inconstitucionalidade flagrante, e teremos essa argüição, com certeza, na Constituição.

Para finalizar, nobre Relator, na verdade, eu gostei. E para desespero da mídia, gostaria de dizer que não estou vendo muita diferença do que vem sendo discutido desde 1999. A única diferença consistente é que está havendo a federalização do porte de arma e uma consulta à população em 2005. Na época, vou me somar a este **referendum**, vou pedir para inserir também a consulta popular sobre a pena de morte. Já que vamos fazer uma consulta, vamos ouvir

a sociedade naquilo que gostaríamos de ouvir. Por que não acoplar à proposição a pena de morte?

Desta forma, parabeno V. Ex<sup>a</sup>, do fundo do coração, porque vejo que o seu relatório deu continuidade, manteve o pensamento democrático, os direitos do cidadão e aperfeiçoou trabalhos que já existem na Câmara e no Senado. Assim, mais uma vez, V. Ex<sup>a</sup> sobe no conceito deste humilde parlamentar pela sua sensibilidade de entender qual é o anseio da população brasileira.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** (PT – RJ)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** (PT – RJ)

– Sr. Presidente, eu pedi para me manifestar, uma breve intervenção – temos o relatório da previdência, e como integrante da Comissão de Fiscalização –, quero me posicionar, inicialmente cumprimentando o eminente Relator pelo trabalho elaborado. Não tenho dúvida de que as outras contribuições, especialmente dos Senadores Renan Calheiros e César Borges, serão essenciais para o estatuto do desarmamento. Nessa linha, não há dúvida de que o porte e a posse devem ser concedidos em caráter excepcional. A excepcionalidade da concessão e da posse tem que vigorar. Esse o ponto de vista.

Nesse sentido, quero fazer três observações.

A primeira é a manifestação contrária a que este porte seja concedido às guardas municipais. Creio que em uma cidade como a minha, o Rio de Janeiro, armar cerca de nove mil homens da Guarda Municipal, quando eles não têm constitucionalmente o poder de polícia, vai agravar a situação de um dos centros mais violentos deste País. Armar a Guarda Municipal do Rio de Janeiro e de outras cidades com mais de um milhão de habitantes está na contramão do próprio projeto.

A segunda observação é de natureza técnica. O art. 11 estabelece uma pena de dois a quatro anos para o porte indevido...

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) –

Um momento, Deputado Biscaia.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** (PT – RJ)

– Concordo inteiramente com V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que essas posições sejam inafiançáveis, só que não podemos estabelecer isso aqui. Quem estabelece a condição de crime inafiançável é o Código de Processo Penal. E na medida em que ele estabelece que crimes apenados com reclusão, cuja pena mínima não exceda a dois anos, será afiançável, não pode uma lei

especial estabelecer esse critério. Teríamos um choque e o crime continuaria afiançável. Se a idéia é tornar inafiançável, a pena mínima tem que ser aumentada.

É o art. 11; o § 2º estabelece que o crime é inafiançável, mas a pena é de dois a quatro anos. A regra básica processual é de que crime apenado com reclusão ou detenção, cuja pena mínima seja dois anos, é afiançável. Não pode a legislação de exceção tornar inafiançável um único caso, na minha avaliação.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) –

Deputado Antonio Carlos Biscaia, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** (PT – RJ)

– Tem o aparte V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) –

Concordo com V. Ex<sup>a</sup> na essência, porque a lei que instituiu os juzados especiais na Justiça Federal inclusive ampliou para três anos as situações em que se podem aplicar penas alternativas. E seria até contraditório: pena alternativa e se tornar inafiançável o dispositivo. Mas, pelo princípio que V. Ex<sup>a</sup> coloca, **data venia, lex speciale**, a lei especial prevalece sobre a lei geral.

Porém, concordo com o Deputado Biscaia que, para evitar que tenhamos o problema dos juzados especiais, que haja um entendimento que venha a afastar a inafiançabilidade. Acho que poderíamos elevar a pena também para evitar esse problema, Deputado Greenhalgh, a pena mínima.

**O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA** (PT – RJ)

– Por último, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, quero defender que seja restabelecida aquela proposta que constava do primeiro texto, que é a proposta também do Senador Renan Calheiros, no sentido de que a suspensão da comercialização seja estabelecida e o referendo posteriormente venha a ouvir a sociedade; que seja já previsto. O estatuto do desarmamento deveria prever essa suspensão de comercialização de imediato.

São essas as propostas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Deputado

Arnaldo Faria de Sá.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB – SP) –

Sr. Relator, parabéns pelo trabalho! Sr. Presidente Edison Lobão, parabéns pela condução! Apenas queria discordar um pouco do Deputado Biscaia. E uma realidade, hoje: as guardas municipais já têm armamento; e, quando V. Ex<sup>a</sup> coloca essa ressalva nas capitais é porque o limite de um milhão está muito eleva-

do. Então, penso que deveríamos diminuir esse limite. V. Ex<sup>a</sup> é de São Paulo, e São Paulo tem Guarulhos, Diadema, Cotia, Barueri, Ribeirão, várias cidades, e ao estabelecer esse limite, criar-se-á um conflito aqui. Temos que nos adaptar à realidade.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Qual é o artigo?

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB – SP) – É o art. 6º, inciso III.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Propõe o quê? 500 mil?

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB – SP) – Proponho 250 mil.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Aí é muito pouco.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB – SP) – Essas cidades que nós citamos têm todas...

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Nas capitais, 500 mil, eu aceito; senão vamos ter um conflito. A Polícia Militar já tem seus atritos com a Polícia Civil, recíprocos. Se estabelecermos essa situação... Acho que podíamos deixar em um milhão, mas abrindo para as capitais, porque, aí, sim, a observação do Senador Edison Lobão é apropriada.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB – SP) – Na verdade, V. Ex<sup>a</sup> está desconhecendo a realidade existente. Várias cidades que citei têm menos de um milhão e têm guardas municipais armados.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Nessas cidades, Deputado Arnaldo Faria de Sá, o uso de armas é em serviço. Aqui, há uma alteração para, nesses casos relacionados, o porte ser permanente, isto é, poder levar a arma para casa.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB – SP) – No porte permanente é esse o caso, mas e no porte em serviço, não está ressalvado, então?

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Vou fazer a ressalva.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB – SP) – No art. 11, quando fala...

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Só um aparte sobre essa sugestão. A minha proposta sobre esse aspecto, para acelerar a reflexão, era “conforme regulamentação do Poder Executivo Federal”. Em que condições a guarda municipal vai poder se armar? Deve-se fixar uma norma geral nacional que estabeleça essas condições. Acho que isso seria absolutamente necessário para não termos uma pulverização de conflitos potenciais futuros entre estruturas corporativas. Já existem as Polícias Militar e a Civil e, agora, vamos ter a guarda municipal.

Então, deve-se disciplinar isso numa regra nacional, que estabeleça em que condições ela pode se armar. Inclusive porque tem armas não-letais que ela pode utilizar e que servem para a função que ela desenvolve.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB – SP) – Não tenho nada contra a sugestão do nobre Senador Aloizio Mercadante.

No art. 11, Sr. Relator, quando fala em “portar, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda (...) sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar”.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Muito bem. Por favor, Deputado Arnaldo Farias de Sá. Art. 11?

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB – SP) – Art. 11.

Com “determinação legal”, eu concordo; mas, com “determinação regulamentar” eu não concordo. Qualquer outro regulamento vai estabelecer condições. “Conforme determinação legal”, e ponto.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Perfeitamente.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB – SP) – Qualquer regulamento vai estabelecer condição.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Deixe-me explicar. Isso é para salvaguardar as Polícias Militares e a Polícia Federal, que têm regulamento, porque o policial militar, o policial civil, o policial federal podem ter uma arma sua, pessoal, dentro do regulamento da corporação. O oficial militar pode ter uma arma de porte, independentemente da arma acautelada, que é do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, mas dentro do regulamento. Qual o calibre, que tipo de munição vai usar, onde vai guardar – isso é regulamento das corporações. Tem-se de permitir o termo regulamentar aqui. Não é que o regulamento vai ferir a lei. V. Ex<sup>a</sup> está adequando a lei ao regulamento militar ou das Polícias Civil e Federal, que já permitem que o seu policial tenha uma outra arma, de porte, desde que obedecido o regulamento da corporação. E isso que V. Ex<sup>a</sup> colocou, aqui. Eu compreendo e está de acordo.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Só para contribuir, nobre Relator.

Normalmente, essa concessão para as Polícias Militares é feita mediante lei estadual, ou, em Brasília, lei federal. Os regulamentos nossos não tratam desse assunto, a não ser o R-105, das Forças Armadas, porque aí é outra questão. Eu viso mais ao regulamento, o R-105, uma legislação vigente que tem realmente



atuado no controle de armas no País. Mas os regulamentos das polícias são leis estaduais.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB – SP) – Sr. Relator, no art. 25, V. Ex<sup>a</sup> estabelece uma noventa para os portes existentes. Eu acho que, se o porte foi concedido legalmente e está em vigência, então, não pode ter antecipação de revogação. Por exemplo, se o porte foi legalmente concedido e vale por mais seis meses, essa autorização não pode, de repente, não valer por seis meses, mas só por noventa dias. Os portes concedidos têm de ter validade. Não posso concordar com a suspensão da validade de um porte que foi concedido à luz da lei, pelo qual a pessoa pagou as taxas, cumpriu as exigências. De repente, abruptamente, um porte que foi concedido, por exemplo, no mês passado, não vai valer mais. Acho que, na verdade, nós temos de respeitar os portes legalmente constituídos.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Senador Aloisio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu queria sugerir ao Relator e à Comissão que tratemos, neste momento, dos aspectos fundamentais do projeto e que pequenos aperfeiçoamentos possam ser feitos num segundo momento, que é o da votação na Câmara dos Deputados, quando poderão ser feitos ajustes, amadurecimentos e uma discussão. Que a gente garanta o essencial.

O essencial desse estatuto é o estatuto de desarmamento. É isto que nós queremos promover na sociedade brasileira: uma cultura de paz e desarmamento.

Até sob o ponto de vista do debate, eu só queria registrar determinadas expressões, do tipo: A arma é um instrumento de defesa da vida. Desculpem-me, a arma pode ser utilizada em determinadas situações como instrumento de defesa da vida, mas ela é, literalmente, instrumento de morte, ela foi feita para destruir a vida, e é por isso que nós queremos desarmar a população brasileira.

Eu queria tratar de alguns aspectos que são para mim fundamentais. Primeiro, em relação ao art. 8º, é essencial a ponderação do Senador Romero Jucá. Há que se reportar ao art. 6º, porque, caso contrário, nós não teremos as restrições todas no porte que estão estabelecidas anteriormente. Então, é essencial essa mudança sob o meu ponto de vista, ou seja, reportar-se, no art. 8º, ao art. 6º, que arrola todas as restrições ao porte.

Segundo, também quero reforçar a tese de definir na lei a possibilidade da devolução da indeniza-

ção, porque isso, sim, seria um grande instrumento para o desarmamento, contrário ao comércio ilegal das armas. Então, a possibilidade da devolução e da indenização justa.

Em relação às entidades esportivas, eu acho que deveria ficar expresso que as condições de porte, enfim, de utilização, é responsabilidade da entidade, conforme regulamentação do Poder Executivo. Já existe uma regulamentação. Diante dessas novas exigências, podemos aperfeiçoar a regulamentação das entidades desportivas. Mas temos de deixar claro que é uma regulamentação à parte, feita pelo Poder Executivo Federal – creio que, com isso, eliminaríamos detalhes – e tratar as entidades desportivas a partir do regulamento, que já existe e que define as condições. Isso é que seria...

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Posso aditar, Senador?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Pois não.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Já existe. O Poder Executivo já regulamenta. Já existe e é grave. Não é coisa simples, não.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Então, é isso. Penso que esse é o porte, para não abirmos uma brecha para o sujeito se inscrever numa entidade desportiva para tentar furar as restrições que a lei estabelece.

Como o espírito todo é o espírito do desarmamento, e já existe uma regulamentação, então devemos dizer que será responsabilidade das entidades desportivas, “conforme estabelece a regulamentação do Poder Executivo Federal”.

Com relação às guardas municipais, já mencionei. Penso que aqui também deveria ser “conforme as condições estabelecidas e regulamentadas pelo Poder Executivo Federal”. Também é uma regulamentação do Poder Executivo Federal estabelecer em que condições se podem armar. Enfim, normatizar e disciplinar essa questão. E a restrição tem de ser severa. Caso contrário, vamos criar um problema, pois estaremos criando mais uma instância armada no País.

Por último, não vejo nenhuma objeção em estabelecer o limite de 25 anos. Quero lembrar, por exemplo, que, para ser senador, tem de ter 35 anos. Por isso, há restrições na lei para outras funções.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – E o Senador tem um mandato, o que é uma arma perigosíssima.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Exatamente, perigosíssima. Por isso, tem a res-

trição de idade, para poder ter juízo e usar o mandato com ponderação e moderação.

Para se ter uma arma, seguramente, deve-se ter essa idade, sobretudo porque os índices criminológicos mostram que esta faixa etária, até os 25 anos, é onde se concentra o grande volume de mortes, exatamente em situações muitas vezes fúteis, discussões em bares, brigas etc.

Então, a idade é totalmente constitucional, existe precedente na legislação brasileira e é mais uma ressalva relevante, diria, no espírito.

Queria concluir, parabenizando o Relator. Foi isso que disse à imprensa ontem, e quero registrar aqui, que tinha absoluta convicção de que o Relator havia dito que naquela minuta incorporaria todas as contribuições, como está fazendo. O Relator é necessariamente o autor, ele relata as contribuições. E é essa segurança que fará com que saíamos daqui com um relatório que, seguramente, será uma grande contribuição para podermos desarmar a população brasileira. E é disso que se trata.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati. Porém, permita-me, Senador Aloizio Mercadante, fazer uma pequena observação.

Penso que devemos aperfeiçoar o projeto nesta Comissão o mais possível. Esse é o nosso papel. Se deixarmos para que os Plenários da Câmara e do Senado o façam, vamos ter mais dificuldades. É claro que não se vai impedir que isso ocorra também lá, mas, na medida em que pudermos avançar no aperfeiçoamento aqui – que é o que estamos fazendo – do relatório do Deputado Greenhalgh, acho que deveremos fazê-lo.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Só quero reforçar o que estou dizendo. Penso que o relatório cobre todos os aspectos fundamentais e resolve esse problema de forma definitiva. Estão feitas sugestões para que se faça uma consulta etc., mas temos que decidir hoje aqui e, na semana que vem, votarmos no plenário. Sou contra qualquer protelação em relação a essa matéria. Quero deixar bem claro isso. Essa é a minha preocupação.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sim, temos que decidir hoje. Hoje vamos decidir.

Senador Tasso Jereissati

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr. Relator, a minha intervenção vai ser muito breve, é apenas no sentido de me congratular com o Deputado Greenhalgh pelo relatório feito e pelo esforço que fez, ontem, juntamente com os Senado-

res Renan Calheiros e César Borges, no sentido de fundir todas as propostas, tanto da Câmara quanto do Senado, se desprendendo todos esses Senadores de qualquer tipo de vaidade, de tentativa de posições ou de autorias etc., entendendo a prioridade e a importância do tema e a celeridade com que ele deve ser tratado.

Junto-me também ao Senador Aloizio Mercadante na preocupação em relação às guardas municipais. Penso que a colocação de S. Ex<sup>a</sup>, ao incluir a necessidade de regulamentação federal, visto o potencial de conflitos existentes dentro dessa área. Lembramos que em um universo de 27 governadores, os incidentes e acidentes que acontecem com polícias civis e militares em função de determinados desmandos, de conflitos, de perda de controle, são muito grandes. Se não for dado um treinamento, se não for dada uma definição de competência muito clara a cada uma das situações, a cada um dos municípios, relação dos municípios, das polícias municipais com as polícias estaduais, poderemos estar criando, no momento em que estamos todos nós envolvidos no sentido de desarmar e criar, como foi dito pelo Senador Mercadante ontem, uma cultura de paz, podemos estar criando um novo campo de conflitos e relações de violência.

Essa é a preocupação que gostaria de externar, mais uma vez parabenizando e me juntando a todas as colocações feitas pelo Senador Aloizio Mercadante, com as quais estou literalmente de acordo. E me fez ficar bastante preocupado hoje essa concordância total com o Senador Mercadante.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Antes de conceder a palavra ao Senador Eduardo Azeredo, concedo a palavra ao Senador Hélio Costa, que está pedindo a palavra pela ordem, para uma rápida intervenção.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, na realidade, não foi pela ordem. Eu me inscrevi e, na série de inscrições, eu estava logo após o Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Lamentavelmente, isso não está aqui. V. Ex<sup>a</sup> está inscrito em último lugar na ordem que tenho. Se quiser falar pela ordem, vou conceder-lhe a palavra por alguns minutos; senão, após ouvirmos o Senador Eduardo Azeredo e o Deputado Luiz Antonio Fleury, ouviremos V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Falarei pela ordem, em dois minutos.

Desejo apenas cumprimentar o ilustre Relator e fazer uma pergunta. Apresentei um Projeto de Decreto Legislativo, que recebeu o nº 385, que convoca plebiscito sobre a pena e a guarda de arma de fogo a se realizar conjuntamente com as eleições de 2004, e dá outras providências.

Eu vi que V. Ex<sup>a</sup>, no mérito, incorporou essa proposta, mas ela não foi citada. No que deparei das discussões que ouvi de ambos os lados com relação ao desarmamento, entendo cada vez mais importante a consulta popular, como bem destacou o Deputado Biscaia e vários outros parlamentares, aproveitando-se a eleição do ano que vem. Sei que na discussão na Câmara dos Deputados passou-se a impressão de que este projeto poderia estar prejudicado na medida em que esta questão não estaria decidida até as eleições do ano que vem. Entendo que estamos trabalhando em regime de urgência em cima da proposta de V. Ex<sup>a</sup>. Assim, é perfeitamente viável que se faça a consulta popular junto com as eleições municipais do ano que vem. Porque são duas questões simples, que podem ser incorporadas, acrescentadas à urna eletrônica: 1º “O cidadão deve ter o direito de andar com arma de fogo?” 2º “O cidadão tem o direito de guardar arma de fogo em casa?” Basicamente, são essas as duas questões que estão incorporadas, principalmente no relatório de V. Ex<sup>a</sup>.

Em segundo lugar, pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se já está mais otimista. Isso porque, em O Globo de hoje, diz: “Reconheço que a proposta que estou apresentando em meu relatório é inviável, não passa na Câmara e não passa no Senado”.

Queria que V. Ex<sup>a</sup> se reportasse a essa declaração.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Senador Hélio Costa, eu queria que V. Ex<sup>a</sup> me desse esse projeto, porque eu realmente não tinha conhecimento dele. Vou incorporá-lo na medida do possível.

A segunda questão é que, em nossa primeira reunião, no último artigo daquilo que chamei de minuta, estabeleci a possibilidade de compatibilização de uma idéia, de uma proposta do Senador Renan Calheiros sobre a venda de armas e o plebiscito, a idéia de que começasse a valer uma moratória, desde aqui até lá. E foi em relação à moratória que eu disse que achava que nem o Senado nem a Câmara tinham condições de aprovar. Nem o Senado nem a Câmara estão preparados para isso, embora eu desejasse que isso ocorresse. Sou defensor dessa tese e se tivéssemos tempo para debater, consolidar e fazer um plebiscito aqui, depois de uma longa discussão, acho que eu teria condições de convencimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Sr. Relator, gostaria de cumprimentá-lo inicialmente. É muito pertinente que o Congresso se manifeste, neste momento, sobre a questão das armas. É evidente que não se trata da única alternativa para coibir a violência, mas é uma das formas. Preocupa-me muito a questão dos acidentes, pois todos os dias lemos nos jornais a respeito de acidentes com armas, de criança que pegou a arma do pai, coisas assim.

Eu teria duas questões a colocar apenas, Sr. Relator.

A primeira é com relação à questão das áreas rurais. Está claro que quem tiver autorização para a área rural terá o porte apenas para a área rural ou poderá ir com essa arma para a cidade?

A segunda é no sentido de aperfeiçoarmos, no art. 12, o inciso III, que estabelece: “Possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário”. No conceito de artefato explosivo, preocupa-me que não fique também incluída a questão dos fogos de artifício. Essa seria a minha colocação.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – V. Ex<sup>a</sup> me desculpe, mas qual é o artigo?

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Art. 12, inciso III. A minha preocupação é de deixar claro que estamos falando de armas, não estamos falando de fogos de artifício. Então, quando se fala em artefato explosivo, poder-se-ia dar margem a uma confusão nesse sentido.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

Sr. Relator, apenas para colaborar, essa observação que faz o Senador Eduardo Azeredo foi objeto de preocupação quando apresentei o substitutivo na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. Bastaria acrescentar “sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar”. Isso resolveria a questão, na minha observação, porque as fábricas de fogos de artifício dependem de autorização para o seu funcionamento. Então, poderíamos acrescentar esse dispositivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Ex<sup>a</sup> prossegue com a palavra.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, Srs. Senadores, tenho algumas observações, mas antes gostaria de cumprimentar o Deputado Greenhalgh pela felicidade que teve ao fazer essa consolidação.

Vou fazer algumas observações o mais rapidamente possível, mas não são poucas, então eu pediria paciência.

A primeira observação diz respeito ao art. 4º, inciso IV, quando fala da exigência de comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta lei.

A minha observação é no sentido de que talvez fosse importante colocar que essa capacidade técnica seria avaliada por meio de curso teórico e prático de manejo de arma de fogo, e que houvesse um cadastramento das organizações autorizadas para tanto.

Fica a sugestão para o regulamento, e eu vou para a próxima observação.

No art. 5º, V. Exª coloca “a autorização para manter a arma de fogo no interior de residência ou dependência desta ou ainda no local de trabalho, o que me parece um avanço. Cumprimento V. Exª, porque o conceito de domicílio do Código Penal V. Exª o transpôs para esse dispositivo legal.

Preocupa-me apenas uma questão. Há a hipótese de alguém ter uma casa de campo, uma fazenda, e passar as férias nessa casa de campo, num lugar ermo. Com isso, talvez, pudéssemos definir também o que vem a ser residência, levando-se em conta não apenas o lugar onde se reside permanentemente. O proprietário, por tempo determinado, pode estar em outro local. Isso me parece importante, para que também haja a proteção de quem vai, por exemplo, à praia. Em praias desertas, a polícia não chega a tempo.

Eu daria nova redação ao art. 5º, estabelecendo a validade de cinco anos para o registro de arma de fogo: “O registro de arma de fogo terá validade de cinco anos, sendo que sua convalidação dependerá de o requerente comprovar os requisitos estabelecidos no art. 4º”. Estou falando do § 2º do art. 5º.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – V. Exª acha que isso está no regulamento?

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – Mas penso que é importante fixar na lei o prazo de cinco anos.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Diz o § 2º: “Os requisitos de que trata o art. 4º desta lei deverão ser comprovados periodicamente, na conformidade do estabelecido em regulamento...”.

Eu quis estabelecer o tempo, mas a nota técnica e as conversas que tivemos com o Ministério da Justiça levaram-me a concluir que eles precisam se organizar. A periodicidade será estabelecida no regula-

mento a partir do nível de capacidade de organização do Poder Público.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – Perfeito. Retiro a observação. No art. 6º...

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Talvez aqui pudesse ser... Estou querendo ajudar V. Exª e me ajudar também.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – Penso que cinco anos é um prazo razoável para o Poder Público se organizar.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Pode-se dar a seguinte redação ao § 2º do art. 5º: “...deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a cinco anos...”.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – Perfeito.

Dessa forma, fica bom o texto.

Eu gostaria de entender o que estabelece o inciso VII do art. 6º, que diz: “os integrantes das guardas penitenciárias...”. V. Exª está se referindo aos agentes penitenciários?

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Não.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – Às guardas penitenciárias recentemente criadas?

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Não. V. Exª entende do assunto. Hoje há agentes penitenciários, guardas penitenciárias, subgrupo de destacamentos policiais e guardas penitenciários terceirizados.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – Exato.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Refiro-me a todos. Estou falando do gênero. Se está tomando conta de uma prisão, exercendo a função de guarda penitenciário, em serviço, durante o serviço, o sujeito pode ter o porte de arma.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – Perfeito. Eu gostaria de lembrar, nesse elenco, dos oficiais de justiça quando em serviço.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Deputado Fleury, o caso dos oficiais de justiça estão previstos em legislação própria.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – Não existe autorização de porte de arma para oficial de justiça. Não existe essa autorização na legislação própria. Então, sugiro que se incluam também os oficiais de justiça.

Permito-me também sugerir, Sr. Presidente, os agentes penitenciários, quando não em serviço, des-

de que comprovada a necessidade. Nesse caso, eles não podem usar arma, mas às vezes eles ficam expostos. É uma sugestão apenas.

Quanto ao art. 8º, permito-me discordar do Deputado...

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Um momentinho só, Deputado.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – Falo dos agentes penitenciários quando não em serviço, porque eles sofrem as mesmas perseguições que sofrem os policiais. Os policiais poderão portar arma em serviço e fora dele; os agentes penitenciários deveriam ter a mesma permissão somente fora do serviço, porque, durante o exercício da profissão, eles não podem portar armas.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Qual é a próxima observação?

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – A próxima observação é no art. 8º. Eu me permito discordar do Senador Romero Jucá e do Senador Aloizio Mercadante.

Aqui, V. Exª prevê a autorização federal para o porte de arma para os particulares. Se colocarmos que serão só nos casos do art. 6º, e melhor suprimir, porque não teremos nenhuma hipótese de porte de arma para particular. Então estaremos acabando com o porte de arma definitivamente, porque a autorização para porte de arma terá eficácia temporal e territorial limitada e dependerá de o requerente comprovar a sua efetiva necessidade, a critério da Polícia Federal. São as hipóteses que hoje temos de porte de arma para civis. Se limitarmos ao art. 6º, estaremos eliminando o porte de arma de forma definitiva. É dessa idéia que discordamos. Por isso faço a observação, discordando. Estaremos suprimindo totalmente o porte de arma no País se remetermos ao art. 6º.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – É o art. 8º.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – Os Senadores querem remissão ao art. 6º, que proíbe totalmente. Se nós nos remetermos aos casos do art. 6º, nos casos do art. 6º, não é preciso comprovar a efetiva necessidade. São casos que já estão previstos na lei, são automáticas as concessões de pode. Aqui é a exceção, é o pode para o particular. Se nos remetermos ao art. 6º, acabou o porte privado no País.

Era essa a observação que eu gostaria de fazer.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Deputado Fleury, é o art. 8º?

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – É o art. 8º a que estou me referindo. O acréscimo proposto é para se referir às hipóteses do art. 6º. Quero discordar disso.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, apenas uma observação: se não se fizer o que está previsto e proposto pelo Senador Mercadante... praticamente não existe esse substitutivo. Vai liberar geral! Ou se regulamenta no art. 6º, ou não existe a lei impedindo o porte de arma.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – Então transforma o art. 8º num parágrafo do art. 6º e está resolvido, se o problema é temporal ou de posição. Mas o que não se pode é proibir totalmente o porte para o particular. Se se remeter ao art. 6º, estaremos fazendo isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Temos que tomar uma decisão sobre uma coisa ou outra.

O que o Deputado Fleury sustenta, e o faz com toda razão, é que, se aceitarmos a remissão ao art. 6º, definitivamente estarão proibidos todos os podes, exceto o dos militares.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Mas é o que a lei prevê.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Não. Não é o que a lei prevê. A lei não prevê isso. Está-se introduzindo isso agora. E preciso saber se é isto o que a Comissão deseja: a proibição absoluta do porte de arma. Ou seja, não haverá caso, não haverá exceções, nem mesmo por meio da Polícia Federal, se houver essa remissão.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PMDB – SP) – Se for assim, é preciso suprimir o art. 8º; não se referir ao art. 6º, porque isso seria despiendo.

Sou pela manutenção do art. 8º. Isso quero deixar claro, sem qualquer alteração.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sem remissão.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PMDB – SP) – Sr. Presidente, estou encerrando, eu gostaria de me referir ao aspecto levantado pelo Deputado Biscaia.

Há uma discussão hoje a respeito dos crimes de competência dos juizados especiais. Se mantivermos a pena de dois a quatro anos – refiro-me ao art. 11 –, isso poderá ensejar a seguinte situação: ela é inafiançável, o réu vai responder preso e depois vai receber o benefício de penas alternativas.

Portanto, entendo que, para tornar inafiançável, seria melhor elevar a pena mínima e não manter o § 2º do art. 11.

A outra observação, Sr. Presidente, diz respeito ao art. 23, que trata da vedação ao menor de vinte e cinco anos. Com todo o respeito ao Senador Aloizio Mercadante, devo dizer que a idade mínima de 35 anos para quem queira se candidatar ao cargo de Senador está na Constituição. E não está na Constituição que é vedado ao menor de vinte e cinco anos adquirir arma de fogo. Portanto, tenho sérias dúvidas quanto à constitucionalidade.

Só lembraria o seguinte: o **Correio Braziliense** de hoje diz que, no Brasil, as vítimas de acidente de trânsito têm de 17 a 29 anos de idade. Será que vamos restringir a cadeira de habilitação para os que têm trinta anos de idade? Parece-me que essa restrição não é adequada.

Diz o art. 25 do Substitutivo: “As autorizações de pode de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão noventa dias após a publicação dessa lei”.

Quero apenas dizer que, de duas, uma: ou se devolve a taxa que foi paga por quem já teve a autorização, ou se mantém a autorização até o final. Não dá para interromper, mesmo porque estamos diante de um ato jurídico perfeito, realizado dentro de uma regra. Não poderíamos modificá-lo.

Quanto ao art. 26, primeiramente, penso que o prazo de noventa dias é pouco; poderíamos aumentá-lo para cento e oitenta dias. E, em segundo lugar, penso que deveríamos criar uma regra, Sr. Relator, que possibilitasse a anistia daqueles que não regularizaram a situação. Veja bem, Sr. Relator: diante de uma nova lei, aquele que entregar uma arma que é ilegal será preso. Entendo que poderíamos fixar o prazo de cento e oitenta dias, e, durante o prazo previsto nesse artigo, a pessoa seria considerada de boa-fé, não precisaria comprovar a origem da arma, ficando anistiada, portanto. Dessa forma, mais pessoas devolverão a arma. Essa é a observação.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Deputado Luiz Antonio Fleury, qual o artigo a que V. Ex<sup>a</sup> está se referindo?

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – É o art. 26.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Nobre Deputado Fleury, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte? Apenas quero colaborar...

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Vamos deixar o Deputado Luiz Antonio Fleury sugerir a redação do art. 26.

**O SR. LUIZ ANTONIO FLEURY** (PTB – SP) – Durante o prazo previsto neste artigo, a pessoa será considerada de boa-fé e não precisará comprovar a

origem da arma, ficando anistiada de imputações, em relação à aquisição e ao porte, desde que a arma seja permitida. Se for uma arma do tipo AR-15, isso não será possível. Certo? Isso valerá desde que seja arma permitida.

Finalmente, Sr. Relator, faço uma observação. V. Ex<sup>a</sup> realmente acatou uma sugestão do nosso relatório no que diz respeito à penalização da empresa de transporte. Isso consta do art. 28 do Substitutivo. Todavia, só para deixar claro, os incisos II e III do mencionado artigo não são de minha autoria. Ao contrário, insurgi-me contra a proibição de publicidade. Portanto, o inciso I é de minha autoria, mas os incisos II e III não são de minha autoria, no que diz respeito à publicidade para venda de armas – esses incisos não constam do meu relatório.

Queria encerrar, finalmente, dizendo que o relatório de V. Ex<sup>a</sup> é um avanço. Espero que, com os aperfeiçoamentos, V. Ex<sup>as</sup>, que são membros da Comissão, possam aprová-lo, porque representa um passo muito importante. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo trabalho realizado. Muito obrigado pela atenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra aos últimos Parlamentares inscritos, o nobre Senador Renan Calheiros e o nobre Senador Sérgio Zambiasi.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Sr. Presidente, quero me pronunciar apenas para não perder o time. É tão evidente o que vou dizer, que tenho certeza de que o nobre Relator irá concordar.

Quanto ao art. 23, se for mantida essa idade de 25 anos, sugiro que se acrescente “exceto o previsto no art. 6º”. Caso contrário, um policial militar com 22 anos de idade não vai poder comprar arma.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão.

campanhas e o detector de metais para locais públicos – campo de futebol, rodoviárias, como lembrou o Deputado Roberto Jefferson, além de shows, eventos, **shopping centers**. Isso também é fundamental.

Com relação às entidades esportivas, o nobre Senador Aloizio Mercadante tem absoluta razão. Devemos ter muito cuidado para que isso não seja uma brecha.

A limitação da idade é também fundamental. Temos de estabelecer, aqui, um pacto, um compromisso

so, um acordo. Se houver qualquer dificuldade constitucional, que façamos uma emenda constitucional com relação a isso.

O agravamento da pena do porte ilegal de armas, para não se suscitar pena alternativa, também é uma outra medida muito cuidadosa.

E, por fim, Sr. Presidente, quero ressaltar, mais uma vez, a consulta popular, com a qual o Brasil vai ganhar muito. A nossa democracia amadurecerá. Vamos praticar uma espécie de consulta direta à população e fortalecer a democracia direta. Será a população quem vai decidir, sobretudo, sobre esse assunto, que, já disse e repito, é complexo e divide posições. Nesse caso, nada melhor do que a decisão por parte da população, que seria insubstituível na consulta popular, no referendo.

Quero louvar este momento. Este é um grande momento desta Comissão Mista. O Congresso como um todo, tanto a Câmara dos Deputados quanto o Senado Federal, vive também grandes momentos, e, sem dúvida, vamos avançar na proibição do porte e na proibição da comercialização a partir da consulta popular.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS) – Sr. Presidente, cumprimento o Relator pela excelência do estudo aqui apresentado.

Tenho uma preocupação e queria apresentar uma sugestão, Sr. Presidente. No Capítulo IV, que trata dos crimes e das penas, no art. 10, parágrafo único, III, que está na pág. 20 do parecer, falase das armas de brinquedo. Aqui se fala em “utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar alguém outrem, para o fim de cometer crimes, sem prejuízo de pena referente ao delito cometido”.

Sugiro, Sr. Relator, que se substitua a palavra “utilizar” por “portar” e se retirem as expressões “para o fim de cometer crimes”.

Sabemos bem o que é um sujeito entrar num ônibus, num local público, com uma réplica de uma pistola. Ele pode dizer que não tinha a intenção de cometer um crime. Pela lei, fica livre de pena aquele que porta arma de brinquedo.

Aqui se fala em utilizar arma de brinquedo e não em portar arma de brinquedo. Considero que, se a questão é restringir, devemos substituir “utilizar” por “portar”. Hoje uma arma de brinquedo é tão perfeita quanto a arma verdadeira. A minha sugestão é trocar “utilizar” por “portar” e retirar a expressão “para o fim de cometer crimes”, porque sabemos qual é a inten-

ção na hora da sua execução. E é comum o assalto praticado com réplicas de armas de brinquedo.

Sr. Presidente, quero deixar uma outra sugestão aqui. Sou do Rio Grande do Sul e nem sempre concordo com o meu querido Colega Onyx Lorenzoni, porque entendo que a cultura de paz é necessária e a restrição das armas também. Mas, no Estado, há uma longa fronteira seca, Sr. Relator e Sr. Presidente. No Rio Grande do Sul, há duas cidades chamadas Chuí – no Uruguai, Chuí – e Livramento – no Uruguai, Rivera – que fazem fronteira com o Uruguai. Os dois países são divididos por uma rua. Ali há **freeshops**, e, no Uruguai, a venda é livre. Queremos turismo no Rio Grande do Sul, Sr. Presidente e Sr. Relator, mas não esse turismo bélico, nessas rotas de narcotráfico, que podem “engrossar” ainda mais agora com o tráfico de armas adquiridas ao longo do outro lado da rua, seja em Rivera, seja no Chuí.

Portanto, acredito que esta Comissão deve ter um contato com a Comissão Mista do Mercosul, para que se exijam restrições pelo menos nos **freeshops** dos países do Mercosul.

Essa é minha contribuição, cumprimentando pelas iniciativas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB – MS) – Sr. Relator, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, parabéns pelo trabalho!

Faço duas observações bem objetivas: no anexo em que se fala das tabelas de taxa, foram colocados R\$650,00 para registro de arma de fogo e renovação do registro. Parece-me que o registro é de competência estadual, e a Lei Federal não poderia legislar sobre taxas estaduais.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Estamos federalizando esse serviço.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB – MS) – O registro da arma de fogo?

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Tanto o registro como a compra. Por isso, estamos estabelecendo isso.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Mas, Sr. Relator – peço perdão a V. Ex<sup>a</sup> e desculpas ao Senador –, não prestei atenção ao início da tabela. Está muito alto o preço para registro. Quem possui um revólver de R\$100,00, um revólver com quinze anos, que vale hoje R\$100,00, não vai registrá-lo. Esse revólver vai compor o crime. Penso que, para o porte, deve ser uma taxa muito alta, mas, para a renovação,

peço a V. Ex<sup>a</sup> cuidado. V. Ex<sup>a</sup> ri, e realmente há aspectos aqui que são hilariantes. Mas quem possui um revólver que hoje vale R\$100,00. Um revólver novo, hoje, custa em torno de R\$300,00; com dez anos, vale R\$100,00. Vai-se apagar o número e entregá-lo no morro, porque não vai renovar por R\$600,00 ou R\$1 mil. Não tenha dúvida disso. E também não haverá prejuízo, porque a lei não prevê, no caso de devolução, uma indenização do Estado pelo valor do revólver. Esse é o lado prático da questão. Sei que, às vezes, o lado prático faz as pessoas rirem, mas queremos acabar com a violência e reduzir a quantidade de armas. Não é esse o espírito? Era só essa adição que eu gostaria de levar a V. Ex<sup>a</sup>.

Quanto ao porte de armas, não. O pode deve custar R\$1 mil. Para se obter pode, renovação, deve-se pagar. Quem anda armado paga caro para poder obter essa concessão.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB - MS) – Valeu, então, a intervenção nossa, no sentido de diferenciar o registro.

Para a reflexão de V. Ex<sup>a</sup>, apresento a seguinte questão: a coleção de armas pode ser um arsenal. São armas eficientes, competentes e, às vezes, proibidas. Sugiro a V. Ex<sup>a</sup>, se assim for acatado, que coloque um dispositivo no projeto, dizendo o seguinte:

“As armas de fogo de coleção terão dispositivo de lacre que impeça o seu disparo”. A pessoa que tem um arsenal em sua casa pode preparar as armas até para usá-las depois. O nosso objetivo é desarmar, para que não se cometam crimes com arma de fogo. Podem-se cometer crimes com arma de coleção. Creio que esse lacre seria interessante.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, lamentavelmente, no instante em que falei pela ordem, deixei de apresentar o ponto principal da proposta que eu tinha a fazer para o ilustre Relator. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se posso fazê-lo agora.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Pois não.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Relator, não observei, em nenhuma parte do seu texto, qualquer citação com relação às travas das armas de cano curto.

Hoje, existem dois tipos de trava: uma é mecânica e funciona com uma chave – é um instrumento que se coloca no gatilho, e uma chave o segura –, e a outra é uma trava eletrônica, que funciona como se fosse uma impressão digital – no simples encostar do polegar na arma, automaticamente ela está destravada. Isso atende àquelas pessoas que dizem que, até

se achar a chave da trava, já se foi, lamentável mente, vitimado.

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se existe um espaço no seu relatório para se incluir, especialmente no caso da posse da arma em casa, a utilização da trava da arma de cano curto. Muitas vezes, as crianças são as maiores vítimas – diga-se de passagem – dessas armas que estão em casa, que podem ser importantes em um determinado momento, mas que representam sempre uma ameaça para as crianças.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados...

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Apenas queria dar mais uma sugestão, Sr. Presidente, antes de V. Ex<sup>a</sup> concluir.

Ocorre-me fazer uma outra pergunta ao Sr. Relator: esse exército, que hoje é constituído dessas seguranças privadas no Brasil, deveria ou não ser armado? Deveríamos fazer essa pergunta à população.

Dou um exemplo a V. Ex<sup>a</sup> do que me assalta. O meu escritório, no Rio, fica na Avenida Franklin Roosevelt, esquina de Marechal Câmara, em frente ao IRB e à Ordem dos Advogados do Brasil – há 18 anos meu escritório de advocacia é lá. Embaixo, há uma sede do Banco HSBC, antigo Bamerindus. Há dois anos, em um assalto ao HSBC, o segurança, dentro do banco, reagiu, matou uma grávida de seis meses e um velho aposentado de 70 anos. E os bandidos ainda fugiram com o revólver dele. É absolutamente ineficaz a resposta armada dentro de um estabelecimento bancário. A população não quer isso.

Far-se-á isso para proteger dinheiro? O seguro paga isso; a vida humana não tem preço. Eu queria sugerir isso a V. Ex<sup>a</sup>. Foi algo dramático: o segurança sacou o revólver, matou uma grávida, no caixa-eletrônico, e um aposentado, e o bandido foi embora e levou o revólver dele. É absolutamente ineficaz a ação. Temos que perguntar ao povo se quer que trezentos mil seguranças privados continuem armados no Brasil. Isso, sim, alimenta a violência.

Volto a dizer a V. Ex<sup>a</sup>, em 1999 e em 2000, treze mil revólveres de seguranças privados alimentaram o crime no Rio de Janeiro, porque eles não pagam o salário. O Banco contrata por R\$1,5 mil, e eles pagam R\$350,00 ou R\$400,00 ao vigilante, mandam o vigilante embora – isso é cooperativa; não há sequer o Fundo de Garantia ou o aviso prévio –, e o vigilante vende o revólver, à guisa de indenização, na primeira boca de fumo que encontra. Treze mil armas apreendidas no Rio de Janeiro, em 1999 e 2000, saíram das empresas de vigilância privada.



Quando V. Ex<sup>a</sup> aborda o desarmamento, entende-se que a guarda privada de segurança deve ser armada. Ela deve ser preventiva com cassetete na cintura, com gás lacrimogêneo ou com um aparato eletrônico nos bancos, com câmera e portal eletrônico na frente, para não entrar ninguém armado. Mas é preciso impedir que, por causa de um saco de dinheiro de R\$2 mil, R\$3 mil ou R\$10 mil, vidas humanas sejam ceifadas dentro de bancos ou em estabelecimentos comerciais.

Gostaria de pedir a V. Ex<sup>a</sup> que aditasse ao plebiscito esta pergunta: o povo do Brasil concorda com segurança privada armada?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o tema das empresas de segurança privada é relevante. Há, de fato, desvios de conduta, problemas de toda ordem, desrespeito à legislação vigente, mecanismos de fraude em relação à venda ilegal de armas. Entendo que deveríamos tratá-lo como um tema relevante para o Senado e para a Câmara e buscar, portanto, discutir, disciplinar e normatizar essas empresas. Creio que é um tema que devemos debater, mas não podemos tratar nesse relatório se Banco poderá ter uma guarda armada ou não. Não há procedência esse tipo de reflexão; não é nesse sentido que estamos encaminhando o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR) – Gostaria de parabenizar o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh pelo brilhantismo de seu relatório e de fazer uma pergunta.

Estamos federalizando o porte e o registro de propriedade das armas de fogo, e, no art. 26 do Substitutivo, V. Ex<sup>a</sup> deixa bem claro o que os proprietários de armas de fogo não registradas deverão fazer. E os proprietários de armas registradas nos Estados, que estão legalizados, que estão cumprindo sempre a lei, o que farão com o registro estadual, se ele vai perder o valor? Terão que pagar R\$1 mil para poder registrar de novo a sua arma ou terão algum privilégio? Serão isentos do novo registro federal ou algo assim? A pessoa que age direito deve ser privilegiada pela lei.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Sr. Relator, quero apenas aduzir, respondendo ao nosso Senador Aloizio Mercadante.

Veja só o problema que vamos gerar: a tendência é desarmar a residência. Os bandidos saberão, pela lei, que as residências estão desarmadas. Vai valer aquele adágio malufista. Estou apavorado com isso, com essa tese da rendição do homem de bem. O

homem de bem não pode mais ter audácia; a audácia é monopólio de canalha. O canalha pode ter arma, e o homem de bem, não. Olha o que estamos discutindo aqui! Vai se desarmar a família, mas o Banco, não. O cofre de dinheiro deve ter segurança armada, mas o lar, o que é sagrado do homem, não pode tê-la. Vai valer o adágio malufista: estupra, mas não mata! Já, já está o chefe de família dentro de casa, entra aquele monte de facinoras, e se diz: “Pode estuprar minha filha e minha mulher, mas não as mate”. Essa é uma teoria da rendição que não dá para mim. Não estou conseguindo compreender.

O Banco continua armado por causa de dinheiro, e há seguro que paga regiamente aquilo. E o chefe de família? Quero ver botar na poda hoje: “Aderi ao desarmamento. Na minha casa, não há arma de fogo”. Não levarão três dias para o bandido invadir a casa. E se diz que o segurança do Banco deve estar lá para proteger o dinheiro! E a casa?

Não quero que se ande com arma na cintura, Sr. Presidente, Sr. Relator. Não é isso que defendo. Não sei se a minha posição é clara. O porte tem que ser absolutamente dificultoso, mas, dentro de casa, prefiro morrer a permitir que alguém violento uma filha minha na minha frente. Quero morrer lutando!

Que tese de rendição é essa, em que só o canalha pode ter audácia? Um país emasculado, tudo em nome do **marketing**, para fazer o jogo da mídia, d'**O Globo**? O caboclo do Viva Rio tem sítio em Petrópolis, aonde vai de helicóptero ou salta – como salta na cidade em que moro, na casa do Alemão – com cinco caras de metralhadoras. O dono do banco que preside o Viva Rio! Eu estava outro dia lá para ver, na hora que entrou aquele malandro com cinco homens de metralhadora. Ele pode e faz **marketing**. Que conversa é essa?

**O SR. ALOÍZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOÍZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Este debate estava meio contido na Comissão e agora está aflorando com toda a veemência: é o debate do plebiscito. E o grande debate! O povo brasileiro tem de decidir qual é o caminho pelo qual vai optar. O que estamos votando hoje não é o que o Deputado Roberto Jefferson está expressando.

A posse é permitida exatamente para os homens de bem, como a lei está disciplinando, com condições, residência fixa, com reconhecimento de quem é o cidadão, com atestado que assegure que essas

pessoas poderão ter a posse doméstica. Esse é o sentido da lei. Portanto, não é disso que estamos tratando.

Segundo, estamos permitindo que apenas os profissionais de segurança e tão-somente... Há um debate, sim, e temos de fortalecer a segurança pública, a Polícia Militar, os instrumentos de defesa da sociedade, e reverter o processo de privatização do sistema de segurança. Mas só os profissionais poderão portar armas no exercício da função.

Na realidade, temos dois caminhos. A tese de estimular o povo a ter arma e andar armado, porque acha que isso resolverá o problema da segurança. E não vai, não vai! Somos hoje campeões mundiais de homicídios por arma de fogo. Dos três milhões de homicídios da década de 90, 270 mil ocorreram no Brasil.

É um equívoco imaginar que um sujeito que está armado conseguirá se defender de um assalto. O exemplo mais recente é a segurança do filho do Presidente da República. Homens altamente treinados, exatamente pela surpresa, foram mortos na tentativa de reagir.

As estatísticas apresentadas pelo Senador César Borges comprovam que, nos assaltos à mão armada, de cada três em que a pessoa está armada e tenta reagir, um morre ou fica gravemente ferido. Se ele não está armado, de cada 600, há uma morte.

Como as pesquisas mostram, tenho a certeza de que o Brasil quer se desarmar. Esse é o sentimento do povo brasileiro.

Andar armado não resolverá o problema da violência. Precisamos criar uma cultura de paz. Este Estatuto do Desarmamento é uma grande contribuição e um passo decisivo nessa direção. No plebiscito, resolveremos, de forma definitiva, a questão da comercialização.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Srs. Parlamentares, chegamos ao final da discussão deste projeto.

O Relator recebeu dezenas de sugestões, muitas das quais judiciosas, que deseja acolher. Mas, para isso, S. Ex<sup>a</sup> necessita de um tempo, um tempo curto, ainda hoje, para consolidar seu relatório final.

S. Ex<sup>a</sup> propõe que se suspenda esta reunião, marcando-se outra com o compromisso de todos de que estarão aqui presentes às 15h. Não haverá sessão deliberativa hoje nem na Câmara dos Deputados nem no Senado Federal. As sessões serão não-deliberativas. A leitura poderá ser feita ao final das sessões da Câmara e do Senado.

**O SR. ALOÍZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOÍZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, como já são 13 horas, para o Relator poder concluir, porque ele teria um tempo exíguo, considerando sobretudo o momento, eu sugiro 15h30 ou 16h, para que possamos vir e votar melhor o relatório, contribuindo com o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Dezesesseis horas está perfeito.

Concedo a palavra ao Relator para suas considerações finais.

**O SR. ALOÍZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOÍZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Eu gostaria de dizer, antes das considerações finais, que, na primeira reunião, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – e o Deputado também o é na Câmara dos Deputados – foi definido, como processo de tramitação desta iniciativa, que, após a aprovação, encaminharíamos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Considerando que é uma representação de todos os partidos das duas Casas. Os dois Presidentes das Comissões estão aqui presentes e, por sinal, dirigiram de forma exemplar este trabalho.

Eu faria uma solicitação a V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que encaminhasse o projeto diretamente ao plenário. Se os dois Presidentes, das duas Comissões, estiverem de acordo, poderíamos dar urgência ao projeto e ir diretamente ao plenário, para votação no Senado ainda durante a convocação extraordinária.

Essa é uma solicitação que faço ao Presidente Edison Lobão.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Já havia consultado o Secretário Geral da Mesa, Dr. Raimundo Carreiro Silva que, por felicidade nossa, encontra-se presente e nos assessora nesta reunião, e fui informado de que essa matéria já se encontra em regime de urgência. Portanto, atende perfeitamente ao que V. Ex<sup>a</sup> propôs.

Nessas condições, chegando hoje, será lida hoje, e, na terça ou quarta-feira, estaremos em condições de votá-la nos dois plenários.

Foi plenamente atendida a reivindicação de V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao eminente Relator, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Sr. Presidente, colegas Deputados, em especial aqueles que ostentam a condição de advogado, nos tribunais, após as sustentações orais, inicia-se a votação da matéria que está submetida ao debate. Velho e antigo militante na advocacia criminal, aprendi des-

de cedo que, depois de defender uma tese perante um tribunal, ouvir de um Ministro o seguinte comentário: “Quero cumprimentar o desempenho do advogado na tribuna, que nos honra com a sua presença e que nos enaltece com sua argumentação”, isso significa que o advogado vai perder a causa. Isso é o que se chama, Deputado Roberto Jefferson, que é advogado criminalista como eu, de “enterro de luxo”. Depois de escutar os elogios, o advogado deve se preparar porque vem bombardeio.

Aqui, na Câmara e no Senado, no Parlamento, também existe um certo “enterro de luxo”, quando os Deputados e Senadores dizem que querem cumprimentar o trabalho laborioso do Relator, mas vêm com uma série de sugestões.

Quero, com muita humildade, pedir a V. Exª tempo para analisar as propostas. Vou tentar incorporar aquelas que, a meu juízo, possibilitariam elevar a qualidade do trabalho.

Queria dizer a V. Exªs, com toda sinceridade, que sou mais e melhor advogado criminal do que Parlamentar, mas esta tarefa nenhum de nós, sozinho, pode levar avante e até o fim, como é desejo do povo brasileiro.

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Suspendo a reunião, para reabri-la, às 16 horas, encarecendo a todos os Srs. Senadores e Deputados que não deixem de comparecer.

*(Suspensa às 12 horas e 46 minutos, a reunião é reaberta às 16 horas e 31 minutos.)*

**COMISSÃO MISTA CRIADA PELO ATO  
CONJUNTO Nº 1, DE 2003  
(Porte de Armas)**

RELATÓRIO DO DEPUTADO LUIZ EDUARDO  
GREENHALGH APRESENTADO NA ABERTURA  
DA REUNIÃO(ANTES DA DISCUSSÃO)

**COMISSÃO ESPECIAL MISTA**

**PARECER Nº , DE 2003**

**Da Comissão Especial Mista, sobre, o Projeto de Lei nº 2.787-A, de 1997, que estabelece que o porte de armas de fogo legal será exclusivo para militares, e seus apensados, incluindo o disposto nos PLS nºs, 138, 292 e 614 de 1999 e, 24, 100 e 202, de 2003.**

Relator: Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh

**I – Relatório**

Pela presente proposição, a Comissão Especial Mista, criada pelo Ato Conjunto nº 1, de 2 de julho de 2003 tem por objetivo alterar e acrescentar dispositivo diversos à Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

À proposição nº 2.787-A, de 1997, ora em exame constam apensados por despacho da Presidência da Câmara dos Deputados os Projetos de Lei nºs, 4.411, de 1998, 392, 400, 479, 752, 796, 849, 851, 888 (estes cinco últimos apensados ao 479), 581, 894, 946, 982, 995, 998, 1.028, 1.038, 1.044, 1.061, 1.073, 1.153, 7.259 (apensado ao 1.153), 1.154, 1.156, 1.245, 1.269, 1.486, 1.505, 1.566, 1.591, 1.811, 1.850, 1.862, 1.879, 1.959, 2.171, de 1999, 2.298, 2.387, 2.404, 2.482, 2.679, 2.725, 3.029, 3.298, 3.381, 3.518, 3.765, 3.778, 3.935, de 2000, 4.187, 4.353, 4.475, 4.851 (apensado ao 1.486 de 1999), 5.364, 5.406, 5.719, de 2001, 6.074, 6.116, 6.119, 6.426, 6.753, 6.838, 6.841, 7.243, de 2002 e, 380 (apensado ao 6.753) 579 (apensado ao 6.116), 586, 589, 753, e 915 de 2003; além dos substitutivos: da Comissão dos Direitos Humanos, proferido pelo Deputado Fernando Gabeira; da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, ao PL nº 1.073, de 1999, proferido pelo Deputado Alberto Fraga e do Substitutivo adotado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sobre esta mesma proposição, de autoria do Deputado Luiz Antônio Fleury.

Além das proposições acima listadas incluem-se na presente análise os Projetos de Lei do Senado Federal nºs, 138, 292, 386 e 614, de 1999 e, 24, 100 e 202 de 2003.

Quanto aos Projetos de Lei do Senado, os de nº 138, de 1999; 24 e 202, de 2003, chegam a esta Comissão Especial Mista, acompanhados dos pareceres do Ilustre Senador César Borges, designado para proferir parecer às duas matérias pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Reunida no último dia 15 deste, em caráter extraordinário, deliberou a Comissão de Justiça e Cidadania do Senado Federal, a respeito dos Projetos de Lei do Senado nºs 292, de 1999 e 202, de 2003, por meio do parecer do Ilustre Senador Cesar Borges. Ao PLS nº 292, de 1999. A ele estavam apensados os PLS nºs 386 e 614, de 1999.

Aprovado pela Comissão, o parecer do Senador César Borges, restaram prejudicados os PLS nºs 386 e 614, de 1999, bem como o PLS nº 202, de 2003, sendo acatado o PLS de nº202, de 2002, na forma do Substitutivo apresentado.

Todas as proposições supra referidas, além do que tratou o PLS nº 292, de 1999, dispõem sobre o porte de armas de fogo e dão outras providências a respeito da matéria que, **in totum**, dispõe sobre a segurança pública.

A este Parlamentar restou a incumbência de apresentar parecer sobre a matéria, na qualidade de Relator da Comissão Especial Mista.

O quadro de violência que toma conta do País, aonde a vida humana tornou-se uma coisa banal - mata-se por nada - reclama uma posição do Congresso Nacional, em definitivo, sobre a questão do porte de arma de fogo. É necessário uma disciplina rígida com relação à matéria. Mister se faz um apurado exame das matérias que tramitam nas duas Casas do Congresso Nacional de forma consistente e com a devida prudência que o caso exige.

Ao fazermos a reunião de todas as propostas relativas ao tema é nosso propósito trazer à Nação a resposta por ela tanto aguardada dos seus legisladores e das autoridades do Executivo, na forma de um diploma legal definitivo, e que venha ao encontro do que esta sociedade, maior vítima dessa violência, espera de nós.

A propósito, números publicados pela imprensa, tendo como fonte o SINARM – Sistema Nacional de Armas, dão conta de 5 milhões de armas registradas no Brasil, sendo 1,3 milhões em São Paulo e 157 mil no Rio (número considerado subestimado pela própria polícia). Segundo a Polícia Federal são 3 milhões as armas ilegais em todo o País; estimativas da Polícia Civil dão notícia de mais ou menos 60 mil armas com traficantes nos morros do Rio. São apreendidas, em média, 10 mil armas de fogo por ano, somente no Rio de Janeiro; só nos três primeiros meses deste ano, 3.822 foram apreendidas. Existem hoje acauteladas no Depósito da Polícia Civil do Rio de Janeiro 65 mil armas de fogo. Mais 85% das armas de uso restrito contrabandeadas para o Rio foram antes vendidas legalmente para o Paraguai e 15% para os Estados Unidos; 80% das armas contrabandeadas para o Rio de Janeiro haviam sido adquiridas antes, em negócios legais, por duas “armerias” paraguaias: a Agrícola San Felipe e a Perfecta Sami, em Assunção-Paraguai.- cabe ressaltar que, embora, por força de lei, o Brasil não exporte armamentos para o Paraguai desde 1997, os números aqui citados compreendem o período de 1950 a 2001, portanto abrangendo as armas de fogo aqui vendidas e após contrabandeadas, até 1997 (no caso Paraguai), portanto ainda em plena condição de uso. Ainda: dados publicados pela Revista **ISTOÉ**, além destes já descritos, informam que das

224.584 armas ilegais apreendidas no Estado do Rio de Janeiro entre

1950 e 2001, 84,5% são armas de mão – pistolas e revólveres; 80% são fabricadas no Brasil, sendo 87% delas de fabricação de um único grupo nacional.

De posse destes, além de diversos outros dados, tomamos a precaução de examinar cada uma das 70 proposições apensadas, na Câmara dos Deputados ao PL nº 2.787-A, de 1997, além dos três substitutivos apresentados à proposta inicial e dos 7 projetos de lei que tramitavam no Senado Federal e que recebam o parecer do Ilustre Senador César Borges, exarado na forma do Substitutivo já aqui citado.

Para chegar a uma proposição final, pronta para ser votada pelo Congresso Nacional e, após sancionada, inovar o ordenamento jurídico sobre a questão do porte de arma de fogo, detivemo-nos exaustivamente no exame de todas as proposições constantes neste processo e ainda aproveitamos algumas sugestões propostas pelo Ministério da Justiça, para podermos apresentar uma proposta consistente e clara às duas Casas do Congresso Nacional.

Buscamos, dentro do que nos foi possível, acolher as sugestões de todos os Senhores Parlamentares que se concentraram e despenderam horas do seu tempo empenhados na procura de uma solução para o grave problema que a sociedade enfrenta com o crescente índice de violência, principalmente do tipo de violência cometida com o uso de armas de fogo.

Mesmo correndo o risco de cometer injustiça com alguns dos nobres colegas que contribuíram para que pudéssemos chegar a um diploma que resultasse no verdadeiro **Estatuto do Desarmamento** como bem assim o definiu o Emérito Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal, e aos que, porventura, aqui não estejam nominalmente citados, pedimos desculpas antecipadamente pelo possível lapso, pois fazemos questão de declinar aqui o nome de todos os que participaram deste processo que agora vislumbra o seu final. Louvamos as contribuições prestadas pelos Nobres Deputados, Neuton de Lima, Luiz Bittencourt, Feu Rosa, Benedito Dias, Glycon Terra Pinto, Robson Tuma, Cabo Julio, Sergio Carvalho, Coronel Garcia, Jorge Pinheiro, Fernando Gonçalves, Luiz Barbosa, Jorge Tadeu Mudalen, Luiz Antônio Fleury, José Janene, Euler Moraes, Fernando Zuppo, Fernando Ferro, Rubens Furlan, Barbosa Neto, José Carlos Coutinho, De Velasco, Antônio do Vale, Dr. Rosinha, Ronaldo Vasconcellos, Eni Vitolini, Alberto Fraga, Remi Trinta, Carlos Nader, Nair Xavier Lobo, Laura Carneiro, André Luiz, Eduardo Campos Fernando Gabeira, Michel Temer, Silas Brasileiro,

Jorge Wilson, Enio Bacci, Evilásio Farias, Medeiros, Pastor Valdeci, Pompeo de Mattos, Edinho Araújo, Luiz Ribeiro, Heráclito Fortes, Mattos Nascimento, Luiz Salomão, José Carlos Aleluia, Roberto Jefferson, Mendes Ribeiro, Pastor Jorge, Celso Russomano, Wilson Santos, Hélio Costa, Lincoln Portela, Marcos Rolim, Ronaldo Cezar Coelho, Aloysio Nunes Ferreira, Marcondes Gadelha, Coronel Alves, Eduardo Cunha, Nilmário Miranda, Ricardo Noronha, João Herrmann Neto, Renildo Leal, Agnelo Queiroz, Geraldo Magela, Inaldo Leitão e José Genoíno, além do Ilustre Deputado Eduardo Jorge, autor do Projeto de Lei inicial. Mesmo não cumprindo hoje, mandato na Câmara dos Deputados, assim como alguns outros colegas acima citados, ele, como todos os outros, exercendo ou não, hodiernamente, mandatos em Brasília, deixaram registrado nos Anais da História do Parlamento e do País o caráter cívico e de desprendimento que todo ente público deve ter para com a sociedade que representa.

Louvamos, e fazemos questão de registrar também, a colaboração neste processo de todos os Senhores Senadores que participaram na confecção do diploma legal que analisamos. Nossas homenagens aos Senadores Gerson Camata, Djalma Falcão, José Roberto Arruda (hoje Deputado Federal, mas autor do PLS nº 614, quando cumpria o seu mandato de Senador), Renan Calheiros, Cesar Borges e Tasso Jereissati, Romeu Tuma, Aloizio Mercadante e Romeiro Jucá.

Aos demais ilustres colegas do Senado Federal, que porventura tenham tido seus nomes omitidos pelo lapso desta nossa já cansada memória, prestamos a justa homenagem na pessoa gabaritada do nobre Presidente desta Comissão Senador Edison Lobão, que com maestria conduziu os trabalhos desta Comissão e de forma brilhante participou ativamente das negociações que redundaram no presente relatório. Temos a certeza de que S. Ex<sup>a</sup> estenderá o nosso reconhecimento e agradecimento aos Ilustres Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional; Senador José Sarney e Deputado João Paulo Cunha, responsáveis pela criação desta Comissão.

Ressaltamos ainda as relevantes contribuições advindas do Ministério da Justiça, na pessoa do Ex<sup>o</sup> Sr. Ministro da Pasta, Dr. Marcio Thomaz Bastos, além das destacadas contribuições de todos os demais nobres pares que, movidos pelo mesmo espírito público no intuito de aprimorar a lei, participaram dos caminhos que resultaram no documento que ora apresentamos à Casa.

## II – Análise

Como pode-se notar a proposição ora em análise, por sua natureza e pelo número de projetos de lei apensados, trata de matéria extremamente complexa e relevante.

Tramitando neste Congresso Nacional desde 1997 e por tratar de matéria que requer urgente solução, visto que trata da proteção da sociedade contra o uso de arma de fogo, instrumento que materializa com enorme preocupação o alto índice de violência que acomete a todos nós; nossos lares, nossas famílias, nossos adolescentes, nossas crianças, enfim, a toda a sociedade e, para atender a uma das principais pautas de deliberação nesta convocação extraordinária do Congresso Nacional, houve por bem o Legislativo, em acordo firmado entre os senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal Instituir esta Comissão para, “no prazo de quinze dias, consolidar (g.n.) os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas que tratem do porte de armas”.

Nobres pares, não resta dúvida quanto a importância da edição da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que instituiu o SINARM – Sistema Nacional de Armas, estabelecendo condições para o registro e para o porte de armas de fogo, definindo como crime, dentre outros, a conduta de portá-las sem autorização do órgão competente. Essa lei representou um significativo avanço para o desarmamento da população. No entanto, vemos como já defasados esses avanços, sendo necessário que novas diretrizes e princípios sejam postos para o real controle do porte desse tipo de arma.

Mesmo com a edição da lei ora em exame, regulamentada pelo Decreto nº 2.222, de 8 de maio de 1997, a população, seja por qual motivo for, não tem encontrado a menor dificuldade em comprar e portar uma arma de fogo, ou nas ruas, ou nas instituições públicas, bem como mantê-la no lar. Os principais motivos, segurança e defesa, têm-se transformado em razões de intimidação e execução de inúmeras vítimas, quase sempre por motivos fúteis.

Foi com essa preocupação, após horas analisando todas as propostas relacionadas à matéria; após negociações feitas com o Senhor Ministro da Justiça; após ouvir os mais diversos representantes dos mais diversos segmentos da sociedade e, principalmente, após uma profícua reunião que tivemos com o Senador César Borges, Ilustre Relator da Matéria no Senado Federal, que prestou enorme colaboração a este Relator, contribuindo para a melhoria e aperfeiçoamento do texto final ora apresentado que chegamos à conclusão de que um novo diploma legal

deveria ser apresentado, à doura apreciação dos nobres pares.

Devido a densidade da matéria analisada e a quantidade enorme de dispositivos a serem alterados tendo como foco a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997 – dos 21 artigos da lei: três seriam revogados, quatro mantidos, 14 substancialmente alterados e dez novos inseridos – optamos pelo caminho do exposto no art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterando a Lei em tela “mediante reprodução integral em novo texto” por termos sido obrigados a fazer considerável alteração no conteúdo da lei.

Nesse sentido e, após analisar detalhadamente os projetos apensados e as sugestões recebidas dos mais diversos órgãos com competência para opinar, concluímos por apresentar um substitutivo ao Projeto de Lei ora relatado, contendo as importantes contribuições, extraídas do contexto, visando a aperfeiçoar o diploma legal.

### III – Voto

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Substitutivo que ora apresentamos em consenso com o Senador César Borges, Relator da matéria no Senado Federal, ao Projeto de Lei nº 2.787-A, de 1997 e, pelo devido zelo que se deve ter relativamente à boa técnica legislativa, consideramos todos os demais Projetos a este na Câmara dos Deputados apensados prejudicados, como também os projetos do Senado Federal de nºs 138, 292, 386 e 614, de 1999 e, 24, 100 e 202, de 2003.

Eis o Substitutivo:

### SUBSTITUTIVO

**Dispõe sobre registro, posse e comercialização de arma de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, define crimes e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I

##### Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas - Sinarm instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar os portes de armas e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, o extravio, o furto, o roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercerem a atividade;

IX – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas, que manterão cadastro próprio conforme regulamento.

#### CAPÍTULO II

##### Do Registro

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, excetuadas as consideradas obsoletas.

Parágrafo único. Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores no Comando do Exército.

Art. 4º Aquele que pretender adquirir arma de fogo de uso permitido deverá, além da demonstração da efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos, junto ao Sinarm:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal por infrações penais;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita;

III – apresentação de documento comprobatório de residência certa;

IV – comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo somente após atendidos os requisitos acima estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A pessoa ao realizar a compra de que trata este artigo, só poderá adquirir munição no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento desta lei.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional fica obrigada a comunicar, à autoridade competente, a venda e de manter banco de dados com todos as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializar armas de fogo e munição responde legalmente por estas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade, enquanto não forem vendidas.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que trata o art. 4º desta lei deverão ser comprovados periodicamente, na conformidade do estabelecido em regulamento, com vistas a convalidar o Certificado de Registro de Arma de Fogo, expedido pela autoridade competente.

### CAPÍTULO III Do Porte

Art. 6º Fica proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para;

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos no art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais dos municípios com mais de um milhão de habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei;

IV – os integrantes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência;

V – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos da legislação específica;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV e no art. 52, XIII, da Constituição Federal, quando em serviço;

VII – os integrantes das guardas penitenciárias, quando em serviço;

VIII – para as entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento, observando-se, no que couber, a legislação ambiental;

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II e III terão direito de podar as armas mesmo fora de serviço, desde que as mesmas estejam cadastradas no órgão competente na forma do regulamento.

§ 2º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas, previsto no inciso V, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente.

§ 3º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada responderá pelo crime de extravio se deixar de registrar ocorrência policial e comunicar à Polícia Federal o roubo, furto, perda ou outras formas de extravio de armas e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 horas depois de ocorrido o fato, sem prejuízo de sanções administrativas previstas em lei.

§ 4º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas, devem obedecer as condições de uso e armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo a diretoria da entidade legalmente pela sua guarda.

Art. 7º Compete, ao Ministério da Justiça, a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de nacionais de países estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 8º A autorização federal para podar arma de fogo, de uso permitido, terá eficácia temporal e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares e dependerá de o requerente comprovar, além das exigências previstas no art. 4º desta lei, a sua efetiva necessidade, a critério da Polícia Federal.

Parágrafo único. A autorização de porte de arma de fogo, previsto neste artigo, em todo o território nacional, é de competência exclusiva da Polícia Federal e somente será concedido após autorização do Sinarm.

Art. 9º Fica instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta lei, pela prestação de serviços relativos:

I – ao registro de arma de fogo;

II – à renovação de registro de arma de fogo;

III – à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;

IV – à expedição de porte federal de arma de fogo;

V – à renovação de porte de arma de fogo;

VI – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do Sinarm no âmbito do Departamento de Polícia Federal.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Crimes e das Penas

Art. 10 Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Pena – reclusão de um a três anos e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem;

I – omitir as cautelas necessárias para impedir que o menor de dezoito anos ou portador de doença mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor.

II – vender, emprestar ou transferir a posse de arma de fogo, mesmo registrada, à pessoa não habilitada nos termos estabelecidos pelo art. 4º desta lei.

III – utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crimes, sem prejuízo da pena referente ao delito cometido.

Art. 11 Podar, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso

permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de dois a quatro anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime.

§ 2º São inafiançáveis os crimes previstos neste artigo.

Art. 12 Possuir, deter, podar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, equipamento de recarga ou munição forem de uso proibido ou restrito:

Pena – reclusão de três a seis anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

II – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente à arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de, qualquer modo, induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

III – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário;

IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou outro sinal de identificação raspado ou de qualquer forma adulterado;

V – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com o cano ou acessório substituído ou de qualquer forma adulterado;

VI – vender, fornecer, ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente, arma, munição ou explosivo.

VII – produzir, recarregar ou reciclar sem autorização legal, ou adulterar de qualquer forma, munição ou explosivo.

§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 13. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão de quatro a oito anos e multa.

§ 1º A pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.



§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 14. A pena é aumentada da metade se o crime previsto nos arts. 12, 13 e 14 desta lei for praticado por integrante dos órgãos e empresas referidas no art. 6º desta lei.

#### CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 15. A definição de armas, acessórios e artefatos de uso proibido ou restrito será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

Art. 16. Armas, acessórios e artefatos de uso restrito e de uso permitido são os definidos na legislação pertinente.

Art. 17. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 18. As armas de fogo encontradas sem registro e/ou sem autorização serão apreendidas e, após elaboração do laudo pericial, recolhidas ao Comando do Exército, que se encarregará de sua destinação.

Art. 19. Logo após a juntada do laudo, quando a arma de fogo, acessório ou munição não mais interessarem à persecução penal, o juiz competente deverá determinar o encaminhamento à unidade mais próxima do Exército Brasileiro, no prazo máximo de 48 horas, vedada a entrega de arma em depósito a qualquer pessoa.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que a arma não puder ser encaminhada ao Comando do Exército para destinação, a critério do juiz, permanecerá sob a guarda da autoridade policial que presidiu o inquérito policial, ficando este responsável legal até que seja liberada pela justiça.

Art. 20. É vedada a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

Art. 21. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso proibido ou restrito.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 22. A classificação legal, técnica e geral das armas de fogo e demais produtos controlados, bem como a definição de armas de uso proibido ou restrito são de competência do Comando do Exército.

Art. 23. É vedado ao menor de vinte e cinco anos adquirir arma de fogo.

Art. 24. O regulamento desta lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer o recadastramento geral ou parcial de todas as armas, inclusive das armas de fogo com certificados de registro já concedidos.

Art. 25. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão noventa dias após a publicação desta lei.

Art. 26. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de noventa dias, após a publicação desta lei, solicitarem o seu registro das armas apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse.

Art. 28 – Será aplicada multa de cem mil a trezentos mil reais, conforme especificar o regulamento:

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda de armas particulares;

III – à empresa que elabore ou divulgue material de propaganda estimulando o uso de arma de fogo nos moldes contrários aos desta lei.

#### CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 27. Fica proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o Território Nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta lei.

Parágrafo único – Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação por referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.

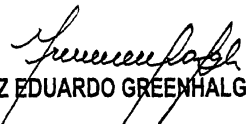
Art. 29. Fica revogada a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 30 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I – Registro de arma de fogo	650,00
II – Renovação de registro de arma de fogo	650,00
III – Expedição de porte de arma de fogo	650,00
IV – Renovação de porte de arma de fogo	650,00
V – Expedição de porte federal de arma de fogo	650,00
VI – Expedição de 2ª via de porte federal de arma de fogo	650,00

  
DEPUTADO LUIZ EDUARDO GREENHALGH  
RELATOR

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Está reaberta a reunião.

Concedo a palavra ao ilustre Relator, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Sr. Presidente, Colegas Deputados e Senadores, estamos providenciando uma cópia do texto. Mas, sem embargo, creio que poderíamos ganhar tempo acompanhando as modificações no texto original.

A primeira observação feita, na ordem seqüencial, é quanto ao parágrafo único do art. 2º.

Como está:

Parágrafo único – As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas, que manterão cadastro próprio conforme regulamento.

S. Exª, o Deputado Alberto Fraga, sugeriu que completássemos esse dispositivo incluindo as forças auxiliares.

Está incluído.

A redação final:

As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, que manterão cadastro próprio conforme regulamento.

A observação seguinte foi feita pelo Deputado Fleury, quanto ao inciso IV do art. 4º, mas, durante a reunião, S. Exª se contentou na questão da disposição do regulamento da lei. Portanto, fica como está.

No art. 5º, há uma observação do Deputado Fleury, aquela história da casa de campo. Fiz uma modificação.

Como está:

O Certificado de Registro da Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a mantê-la exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou em dependências destes [residência ou domicílio] ou ainda em seu local de trabalho.

Também foi acatada sugestão do Deputado Fleury quanto ao § 2º:

Os requisitos de que trata o art. 4º desta lei deverão ser comprovados periodicamente, na conformidade do estabelecido em regulamento (..)

O Deputado Fleury queria que fosse de cinco em cinco anos.

Segundo consulta feita, consideramos melhor fazer de quatro em quatro anos, porque é essa a regra usada para renovação de Carteira Nacional de Habilitação. Portanto, estamos usando esse paradigma de tempo.

Então, fica da seguinte forma:

Os requisitos de que trata o art. 4º desta lei deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a quatro anos, na conformidade do estabelecido em regulamento, com vistas a convalidar o Certificado de Registro de Armas de Fogo expedido por autoridade competente.

A observação seguinte diz respeito à redação do texto das guardas municipais.

Sr. Presidente, aqui há observações do Senador Aloízio Mercadante, do Deputado Arnaldo Faria de Sá, do Deputado Alberto Fraga, do Deputado Fleury.

A nova redação:

Art. 6º Fica proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para;

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos (...)

III – integrantes das guardas municipais, das Capitais de Estados e dos Municípios com mais de um milhão de habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento da lei (...)

Portanto, estamos juntando as três preocupações.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – (Inaudível)

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Isso deixamos para o estabelecimento do regulamento. Mas, em princípio, sim, Deputado.

Deputado Alberto Fraga, sou extremamente transparente nesses aspectos.

Sobre a questão da guarda municipal, o que se reclama, pelo menos na cidade de São Paulo, onde convivo diuturnamente, é que os guardas municipais têm o direito de podar arma durante o serviço. Mas, hoje, ao cumprirmos a sua destinação constitucional – a de tomar conta de próprios municipais –, muitas vezes, os guardas municipais efetuam prisões de pessoas que moram no mesmo bairro. Esses guardas, freqüentemente, têm sido vítimas de homicídio e lesões corporais em virtude de, ao saírem do serviço, voltarem para casa sem a arma de fogo. Qual é a forma de se resolver isso? Na minha opinião, nas Capitais de Estado e nos Municípios acima de um milhão de pessoas, dar-se essa possibilidade. Agora, tudo de acordo com o que determina a lei.

O inciso VIII trata de uma das muitas observações do Deputado Roberto Jefferson. Como está:

Para as entidades do desporto legalmente constituídas, cujas atividades desportivas demandem o uso de arma de fogo, na forma do regulamento, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

Essa é uma preocupação do Senador César Borges. Fizemos assim:

Para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas ati-

vidades desportivas demandem o uso de arma de fogo, na forma do regulamento, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Nobre Relator, também havia feito uma sugestão em relação ao inciso VI, em que perguntei: se as guardas municipais vão ter o porte fora serviço, por que não estender esse benefício aos agentes de segurança do Congresso Nacional e suprimir aqui “o quando em serviço”?

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Deputado Alberto Fraga, mudei, mas não retirando “o quando em serviço”. Há polícia interna no Senado e na Câmara. Originalmente, havia feito: “quando em serviço». Agora, coloquei: “quando em serviço ou missão”. A idéia é possibilitar o porte fora dos limites do Congresso Nacional, quando estiverem em missão. Acho que, assim, abre essa possibilidade e diferencia essa situação, ou seja, quando está em missão. Pulei aqui, Senador.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Inclusive, o Presidente da Câmara, Deputado João Paulo, já conta com o apoio.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Parágrafo 4º do art. 6º. Trata-se também de uma observação do Deputado Roberto Jefferson, que foi acatada. A redação final passa a ser a seguinte:

As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor legalmente pela sua guarda.

Nesse caso, acatamos.

Em geral, as observações feitas pelas Sr<sup>as</sup> e Srs. Deputados e Senadores melhoram o texto. Falo isso com muita tranqüilidade.

Passo agora ao problema maior das observações que se estabeleceram hoje de manhã, feitas pelos Senadores Romero Jucá, Renan Calheiros e Aloizio Mercadante Oliva, num determinado sentido, e, em outro, pelos Deputados Luíz Antonio Fleury Filho, Roberto Jefferson e Onyx Lorenzoni. Mudei e estabeleci a seguinte possibilidade:

A autorização federal para podar arma de fogo de uso permitido terá eficácia temporal e territorial limitada, nos termos dos

atos regulamentares, e dependerá de o requerente comprovar, além das exigências previstas no art. 4º desta lei, a sua efetiva necessidade, por exercício de atividade profissional de risco ou de comprovada ameaça à integridade física, a critério da Polícia Federal.

Assim, também atendo essa demanda, que era mais...

Crimes e penas. Art. 10, inciso III. Trata-se de uma observação do Senador Sérgio Zambiasi, que queria substituir a palavra “utilizar” por “portar”. Dei o famoso jeitinho e coloquei os dois: “podar ou utilizar arma de brinquedo”.

No art. 11, Colegas Senadores e Deputados, aquela questão da reclusão de dois a quatro anos e multa, com a possibilidade de conversão em penas alternativas.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) — Sr. Relator, permita-me interrompê-lo: alguém me pediu que V. Exª esclarecesse melhor essa parte da arma de brinquedo. Aquelas armas que já estão na residência com as crianças são armas de brinquedo?

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) — Não. É sempre para o fim de cometer crimes. Então, é portar ou utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma, ou artefato capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometimento de crimes, sem prejuízo da pena referente.

Quer dizer, é usar arma muito semelhante, réplica de brinquedo.

O que ocorre, Senador, se V. Exª me permite, é que muitos assaltos são feitos com arma de brinquedo. E em geral, a versão defensiva das pessoas que fazem isso é a tese do crime impossível: “Mesmo que quisesse assaltar, com a arma de brinquedo eu não poderia, porque o crime seria impossível.” Como não se pode condenar alguém por crime impossível, em geral, muitas dessas pessoas restavam absolvidas na Justiça. Agora não haverá essa possibilidade. Estamos diminuindo essa situação.

Vamos à frente.

Na versão do art. 11, que os Deputados Antonio Carlos Biscaia, Luiz Antonio Fleury, Arnaldo Faria de Sá — este último queria suprimir a expressão “regular” no final:

portar, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda, (...) manter sob guar-

da ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

O Deputado Arnaldo Faria de Sá levantou essa questão, que foi objetada pelo Deputado Roberto Jefferson, o qual explicou que existem regulamentações nesse sentido. Mantive o regulamentar, conferi e averigüei que é verdade o que disse o Deputado Roberto Jefferson. Está mantido o texto como estava.

Sobre a questão da reclusão de dois a quatro anos e a tratativa para a possibilidade de penas alternativas, entendo, Sr. Presidente e Colegas, que não há essa possibilidade. Primeiramente, quanto à questão do crime inafiançável, o que determina, no Brasil, se um crime é afiançável ou não é a espécie de reprimenda de pena. O art. 322 do Código de Processo Penal assevera: “Será concedida fiança nos crimes punidos com detenção”. Basta, então, substituir a palavra “detenção” por “reclusão”, como está aqui, para tornar o crime inafiançável. Mais do que isso, como essa é uma legislação especial, e essa legislação especial tem prevalência sobre a norma geral, o Código de Processo Penal e o Código Penal, podemos manter do jeito que está: “São inafiançáveis os crimes previstos neste artigo” e “não se poderá transformar em penas alternativas.

Também conversei a respeito, li algumas decisões jurisprudenciais nesse sentido e estou seguro do que estou compartilhando com V. Exªs neste momento.

Na questão do art. 12, o Deputado Roberto Jefferson queria estabelecer a exceção para os praticantes do desporto legalmente registrados. Para manter a ordem e a harmonia do texto, unificando os comandos, atendi ao Deputado Roberto Jefferson, mas não com a redação que S. Exª propôs. Fiz uma outra redação. Portanto, o art. 12 passa a ser o seguinte:

Art. 12. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, equipamento de recarga ou munição que forem de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar...

Entendo que o desportista do tiro tem uma autorização legal e regulamentar para estar na exceção desse tipo.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Em nosso texto, continua faltando o quê. É um problema de redação: “munição que for de uso”..

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Sim, no meu texto também, Senador Aloizio Mercadante. Muito obrigado.

Passemos à frente. Passo à análise da hipótese das observações. A primeira delas, Sr. Presidente, feita pelo ilustre Senador Eduardo Azeredo, concentra-se no inciso III do parágrafo 1º do art. 12. Trata-se dos fogos de artifício.

Atendendo também à preocupação do Senador Eduardo Azeredo, estabeleci a seguinte redação:

III – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário [também pela mesma sinonímia], sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar [porque os fogos de artifício têm a autorização].

Passemos adiante.

Agora, chegarei ao art. 23, que diz respeito à idade de 25 anos. Algumas intervenções de hoje, pela manhã, ocorreram no sentido de considerar inconstitucional essa situação. Depois de analisá-la, concluí que não há inconstitucionalidade nessa questão.

Mantenho a idéia dos 25 anos. Fui chamado a atenção, pelo Deputado Alberto Fraga, que me lembrou que, se vedássemos ao menor de 25 anos a aquisição de arma de fogo, estaríamos invadindo algumas esferas, como a das Forças Armadas e a das forças auxiliares, cujos trabalhadores, servidores ou militares estejam abaixo dessa idade.

Então, a redação final fica desta forma:

É vedado ao menor de 25 anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II e III do art. 6º desta lei.

Muito bem, passemos adiante.

Acerca do art. 26, a observação feita pelo Senador Romero Jucá – eu pediria um pouco mais de atenção para este item, pois estou incluindo algumas observações feitas.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. Fazendo soar a campanha.) – Srs. Senadores, o Sr. Relator está pedindo a atenção de V. Exas.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Sobre o que dispõe o art. 26, o Senador Romero Jucá considerou curto, pequeno, o período de adaptação para os possuidores de armas sem registro registrá-las depois da publicação da lei.

Nós voltamos ao prazo de 180 dias, que S. Exa sugeriu, de tal forma que fica assim a redação:

Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de cento e oitenta dias após a publicação desta lei, solicitar o seu registro, apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse.

Muito bem.

Depois desses dois artigos, duas observações foram feitas pelos Parlamentares da Comissão. Uma, no sentido da anistia; outra, no sentido de dar um tempo para a pessoa que tenha a posse de uma arma não registrada poder, em determinado prazo temporal, registrá-la a partir da publicação da lei.

Há uma terceira hipótese, que é a de se ter uma arma regularmente adquirida, não querê-la mais e de ter o direito de se desfazer dela.

Então, são três as hipóteses:

A primeira hipótese é a do artigo 27, novo, que dispõe:

Os possuidores e os proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente poderão, no prazo de cento e oitenta dias, após a publicação desta lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento.

Essa é a primeira hipótese.

Passemos à segunda hipótese. É a de armas de fogo não registradas. Estimula-se, pela lei, a devolução de armas de fogo não registradas, presumindo-se, na forma do que disse o Deputado Fleury, a boa-fé de quem faz esse ato e a boa-fé de quem entrega a arma. Mas temos uma hipótese aqui de que devemos nos precaver: eu tenho uma arma não registrada, cometo um crime com ela e me aproveito da franquia anistiadora para entregá-la, desfazer-me dela, presumindo a minha boa-fé. E para essa hipótese, estabeleci um cadastro específico e a proibição de destruição dessa arma pelo prazo de cinco anos. Ainda mais: estabeleci que o Poder Público fará um laudo pericial e um cadastro, porque, numa hipótese dessa, muitas podem ser armas de crime.

Então, de um lado, atendemos a nossa preocupação, o nosso objetivo de fazer com que as armas ilegais sejam apreendidas, voluntariamente ou não, pelo Poder Público, e, de outro, que o Poder Público não seja destinatário de desova de armas que praticaram crimes.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Deputado Greenhalgh, apenas para complementar uma questão e esclarecê-la. No art. 27, os possuidores de armas adquiridas regularmente vão entregar, ter a cautela e, mediante indenização, vão receber pela entrega. No art. 28, as armas não registradas serão entregues mediante recibo, mas não está listado o recebimento de indenização.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Não queremos indenizar a arma ilegal.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Gostaria de ponderar sobre isso. Por quê? Se a arma é ilegal e a pessoa vai entregar sem receber nada, ele termina, ao invés de entregar a arma, vendendo-a por fora, para poder ganhar algo. Está cedo?

Depois, se formos comparar os dois caminhos, pela minha experiência, penso que vai aparecer muito mais arma irregular sendo entregue do que regular, porque a arma regular o sujeito tem a opção de registrar.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Já entendi e estou de acordo, V. Exa tem razão. É possível indenizar também a arma não registrada. O que não é possível é manter a mesma destinação da arma regular.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Claro! Eu concordo.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Está bem, V. Exa tem razão. Então, aqui vai ficar assim:

Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão, no prazo de 180 dias após a publicação desta lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento, presumindo-se a boa-fé.

Parágrafo único: Na hipótese prevista neste artigo, as armas recebidas constarão de cadastro específico e, mesmo após a elaboração de laudo pericial, não serão destruídas, permanecendo acauteladas pelo prazo de cinco anos.

O que estou querendo com isso? Que a arma venha, que o Estado estimule a devolução da arma não regularizada, pague pela obtenção dela, mas não a destrua, porque ela pode ser objeto de crime. Então, é preciso se acautelar. Acho que foi correta essa observação.

Vamos adiante.

Aqui no art. 29...

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Sr. Relator, é sobre esse assunto da arma.

Estava procurando o art. 26. Iria até falar intempestivamente e diria bobagem. Mas V. Ex<sup>a</sup> não acha que aqui no art. 26, como a intenção maior é fazer com que os proprietários de armas de fogo não registradas se submetam a essa apreciação, por que não colocar, então... Aqui fala em comprovação da origem ilícita da posse. No cadastro anterior do Sinarme, falou-se da boa-fé.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Não. Aqui é o seguinte: os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas terão um prazo de carência para registro.

Deputado Alberto Fraga, tenho uma arma de fogo não registrada. Nos 180 dias depois da vigência desta lei, da sua publicação, tenho três alternativas: ou fico com ela clandestinamente, ilegalmente; ou a entrego para registro; ou a entrego para ser indenizado. Está certo?

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Está certo.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Para registro, será registrado nos termos do art. 26. Para ser indenizado, nos termos do art. 27. A diferença é que no cadastro do art. 27 a arma recolhida pelo Estado não será destruída, porque o Estado não pode ser bobo, inocente, de achar que não podemos também, numa campanha que estimule a devolução de armas, não fazer a desova. Aliás, queria dizer isso a V. Exas.

Sr. Presidente, várias foram as entidades que, há dois ou três anos, fizeram um estímulo para a devolução de armas. As armas eram recolhidas – a Ordem dos Advogados do Brasil, por exemplo, fez isso – em praça pública, as pessoas não precisavam dizer a origem, e elas, depois, foram destruídas, num sentido simbólico, com tratores, que passavam por cima e as amassavam etc.

Estive, com esses olhos que a terra há de comer, verificando essas experiências e não vi uma arma nova; não vi uma arma útil. Vi a reciclagem de armas, pois havia pessoas que tinham uma garrucha velha, enferrujada, e levavam para lá. E vi muita gente que tinha um passado de delinquência aproveitar-se dessa situação para limpar-se, para zerar seus antecedentes.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – A minha dúvida, nobre Relator, refere-se à questão da comprovação da origem ilícita da posse. O que seria isso? Vamos supor que eu tenha uma arma, que comprei há 10 anos e de que não tenha mais a nota fiscal. Sou brasileiro, não guardei e não tenho mais a nota fiscal. Agora, quero legalizar essa arma. Como posso fazer?

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – A comprovação será estabelecida no regulamento. V. Exa pode comprovar, primeiro, num termo de responsabilidade de uma declaração, por exemplo: “recebi essa arma do meu avô. Ela passou para o meu pai e, hoje, ela está comigo, e não tenho nota fiscal, mas essa arma é do meu avô”. V. Exa pode fazer isso com comprovação testemunhal: “Conheço o Deputado Alberto Fraga, sei que S. Ex<sup>a</sup> recebeu essa arma do avô etc”. Mas tem de haver o termo de responsabilidade.

Então, é a forma de abrir a possibilidade para quem não tem a nota fiscal e quer regularizar. Isso é a comprovação, e a comprovação estabelece-se pelos meios de prova, em Direito, permitidos.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Eu queria realmente firmar isso.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Está bem. Vamos seguir, estamos chegando ao final, Sr. Presidente, graças a Deus.

O Deputado Fleury, no art. 28, disse que era responsável apenas pelo inciso 1, que é a aplicação de multa à empresa de transporte aéreo, que transporta armas sem a devida autorização. Tínhamos posto os incisos II e III rezando sobre o estímulo, a publicidade de venda de armas e o estímulo propagandístico da venda de armas.

O Deputado Roberto Jefferson rebateu essa idéia hoje de manhã, dizendo que há publicações especializadas de armamentos, livros de cadastro de armamentos, e que era um absurdo não se poder fazer propaganda nesses órgãos especializados.

A propaganda que queremos punir é a indiscriminada, que estimula a violência, o uso de armas de

fogo. Essa é a situação. Então, fiz uma redação, juntando os incisos II e III num inciso II, resultado da fusão. Ficou assim: “também a empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas, exceto nas publicações especializadas”. Com isso, contemplo a preocupação do Deputado Fleury etc.

Reclamaram hoje que eu estava dando risada. Houve a reclamação de que eu tinha mantido a tabela de taxas numa situação muito pequena e que era para aumentar tudo para mil reais. Depois, veio um contra-argumento sobre como, se a pessoa tem uma arma velha, vai pagar mil reais, se a arma só vale cem.

Então, fiz uma nova tabela: o registro de armas de fogo ficou em R\$300 – estou abaixando até para estimular que as pessoas registrem, legalizem, se incluam no manto da lei; a renovação desse registro ficou em R\$300; e a expedição da segunda via do registro, em R\$300. Para o registro, em qualquer das hipóteses, o valor ficou em R\$300. Estou aumentando, entretanto, a taxa para o porte: a expedição de porte, R\$1.000,00; a expedição de renovação de porte, R\$1.000,00; e a expedição de segunda via de porte, R\$1.000,00.

Portanto, diminuimos a taxa para o registro, a fim de estimular que as armas saiam da clandestinidade e passem à legalidade, sendo registradas, e aumentamos a taxa para o porte, a fim de que a pessoa que queira ter o porte pague mais por essa condição.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Essa taxa não se refere, naturalmente, aos militares e aos policiais.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Não, Excelência.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Posso fazer um aparte?

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Peço apenas um instante. O Dr. Raimundo Carreiro está me dizendo que pulei o art. 25.

Não temos compromisso com o erro e não somos arrogantes. Queremos fazer as coisas certas.

O Deputado Arnaldo Faria de Sá objetou a situação de fazer expirar os atuais portes de armas em 90 dias, após a publicação. O Deputado Luiz Antonio Fleury e outros colegas entrevistaram nessa questão. E estabeleci a seguinte redação:

“As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão no final de sua vigência.”

A partir daí, quem pagou vai até o fim, quando chegar...

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – A única divergência consiste exatamente nesse artigo.

**O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH** (PT – SP) – Não diga!

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Deixe-me explicar exatamente o porquê. Claro, esse é um esforço, uma fusão de idéias, propostas, relatórios. Todos querem colaborar, com a melhor das intenções, para que possamos, já disse, avançar.

No art. 8º, foram estabelecidas condições para as excepcionalidades no porte de armas e federalizou-se. Foi o máximo de convergência que conseguimos para avançar no projeto.

No entanto, no art. 25, arrebrandamos, de novo, em função da validade dos podes de armas existentes, inclusive com relação aos Estados. A nossa idéia – e chegamos a conversar rapidamente sobre o assunto – é sugerir uma nova redação, desde que o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh concorde.

O Senador Aloizio Mercadante lerá a nova redação, que está escrita à mão, com a letra de S. Exª, e praticamente ilegível.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) — Qual é o artigo?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – É o art. 25, Sr. Presidente. A redação é a seguinte: “As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão no final de sua vigência.” Há portes estaduais, inclusive, que podem ser emitidos ao longo desse período, sem data de validade ou com data atrasada. Perde-se totalmente o controle. Portanto, a idéia básica é a seguinte:

“As autorizações dos podes de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão em 90 dias, com exceção dos que forem renovados pela Polícia Federal, nas condições dos artigos 6º e 8º desta lei, sem ônus para os requerentes”.

Todos os que requererem...

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Estou de acordo com V. Exª, até o “sem ônus”. Não entendi esse “sem ônus”.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – A expressão “sem ônus” quer dizer o seguinte: o cidadão já pagou o pode, que ainda está no prazo de vigência, ele vai ter que requerer à Polícia Federal a renovação. A Polícia Federal, que vai ter que consultar o Sinarme para autorizar, vai ter que enquadrá-lo ou não nas duas únicas possibilidades: profissão exposta ao risco ou ameaça de vida. Essas são as duas únicas opções para que isso possa ocorrer.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Senador Aloizio Mercadante, V. Exª poderia repetir sua sugestão, por gentileza?

“As autorizações dos podes de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão em 90 dias...”

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – expirar-se-ão em 90 dias, com exceção dos que forem renovados pela Polícia Federal, nas condições dos artigos 6º e 8º desta lei, sem ônus para os requerentes”. Ou seja, não tem que pagar taxa para renovar. O cidadão tem o direito de renovar; agora, a Polícia Federal pode cancelar ou renovar. E, na hipótese de renovação, não há ônus. Portanto, o ato jurídico perfeito de quem pagou está mantido. Mas ele pode ter o porte cancelado, sim, se não se enquadrar nas regras da lei, porque o espírito da lei é desarmar a população.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Dos que forem renovados pela Polícia Federal...

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – E mantém a lógica dos arts. 6º e 8º.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Nas condições dos arts. 6º e 8º, porque o art. 8º estabelece todas as condições do 6º, sem ônus para os requerentes. Quando se trata de renovação... Ou seja – vamos deixar bem claro qual é o espírito –, em 90 dias, os requerentes têm que solicitar a renovação à Polícia Federal dos portes estaduais autorizados. Se a Polícia Federal autorizar tal renovação e o fará segundo as normas desta lei, não haverá ônus para o requerente. Caso contrário, em 90 dias, todos os podes de armas do Brasil que foram emitidos estarão anulados. O requerente tem a opção de solicitar a renovação do pode, que ocorrerá sem ônus no prazo de 90 dias, desde que se enquadre nas exigências dos arts. 6º e 8º.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Subtende-se, neste ponto, que é durante a vigência. Há hoje podes de armas que já venceram e que se enquadram na regra geral.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) — Consta aqui: “As autorizações do porte de armas de fogo já concedidas

expirar-se-ão em 90 dias”. Todos os que têm vigência vão-se expirar em 90 dias, com exceção dos que forem renovados pela Polícia Federal, na forma da lei, ou seja, consoante os arts. 6º e 8º, sem ônus para o requerente.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – A idéia, talvez, seria em relação àqueles que ultrapassarem esse prazo, que já estão vigendo além de 90 dias, quando tudo estará expirado. Suponhamos que um certo porte de armas não expirasse em 90 dias, mas em 6 meses...

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Então, podemos fazer o artigo com um parágrafo, com a seguinte redação:



"Todas as autorizações de posse de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão em 90 dias".

§ 1º Os detentores de autorizações com prazo de validade poderão renovar, dentro do prazo de 90 dias, pela Polícia Federal, nas condições dos arts. 6º e 8º desta lei, sem ônus para o requerente. Ou seja, os que estão em vigência podem ser renovados, desde que preencham os requisitos da lei.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – De acordo. Apenas quanto à redação, penso que, se seccionarmos o **caput** por um parágrafo, explicariamos as duas hipóteses. Mas estou de acordo, Sr. Presidente.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Sr. Relator, faltou uma ponderação. O prazo de 90 dias tem que ser após a publicação desta lei.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Está entendido.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, preciso retirar-me, senão, perderei o voto para Fortaleza, onde tenho compromisso. Antes, porém, conigno meu voto, de acordo com o relator e com a modificação proposta pelos Senadores Renan Calheiros e Aloizio Mercadante.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – V. Exª será atendido.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Muito obrigado.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Arts. 4º, 6º e 8º, Senador Aloizio Mercadante, atinente a esta questão, pois ele tem que comprovar também as condições do art. 4º. Então, fica a seguinte redação:

"Parágrafo único. O detentor de autorização com prazo de validade superior a 90 dias poderá renová-la perante a Polícia Federal, nas condições dos arts. 4º, 6º e 8º desta lei no prazo de 90 dias após sua publicação, sem ônus para o requerente."

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Perfeito.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Sr. Presidente, estou de acordo.

Estamos votando o projeto inteiro, todos. (Pausa.)

Deputado Roberto Jefferson, todas as observações que V. Exª fez foram aceitas. Peço apenas que

confirme. (Pausa.) A primeira das observações que V. Exª fez diz respeito ao inciso VIII do art. 6º, cuja redação foi estabelecida. Quanto ao § 4º do art. 6º, "O possuidor", foi incluído "modificada a redação".

No art. 12, V. Exª exceuiu os praticantes de desporto legalmente registrados. Foi estabelecido, para sinonímia, o mesmo procedimento, "que estejam em desacordo ou sem autorização". Então, os desportistas estão abrangidos pela redação dada na pre-ocupação de V. Exª, está certo?

Foi mantida aquela objeção que o Deputado Arnaldo Faria de Sá fez sobre resoluções, e mantivemos o texto na conformidade da opinião expendida por V. Exª.

V. Exª reclamou também do valor das taxas. Mudamos as taxas. Para registro de arma de fogo, renovação do registro e expedição de segunda via de registro, diminuimos a taxa para R\$300,00, "para estimular a população a sair da clandestinidade e registrar suas armas, aqueles que puderem". Para o porte de arma, aumentamos as taxas: na conformidade da filosofia da lei, no sentido de dificultar o porte de arma legal, e o fizemos para "o porte de arma, para renovação do porte de arma e para expedição de segunda via do porte, R\$1.000,00".

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria só de...

(falha na gravação)

...competente, é um grande conhecedor dessa área, que no Japão, como é muito rigoroso o porte ou a posse de arma, os japoneses matam à paulada e a golpes de espada. Com a incorporação de todas as suas citações ao relatório, S. Exª deu a melhor demonstração da adesão ao estatuto do desarmamento. Como está proibido o porte de arma, ele já veio com sua bengala, demonstrando que está preparado para a nova etapa da vida legal do País, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Encerra a discussão.

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Sr. Presidente, na verdade, penso que está havendo um consenso, mas eu gostaria de aproveitar esse clima de consenso para pedir ao nobre Relator: vamos atender aos seguranças do Congresso Nacional. Aqui, serviço ou omissão é a mesma coisa. Até mesmo, nobre Relator, porque, com a Reforma da Previdência, eles vão precisar andar armados, para proteger até mesmo V. Exas do PT. Seria a sugestão. Hoje, Luizinho quase apanhou no Salão Verde.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Tirante a piada, que não aceito, porque acredito que faço um trabalho que honra minha biografia como Parlamentar, quero dizer a V. Exª que acho que as

preocupações da Polícia de Segurança da Câmara dos Deputados e do Senado Federal estão plenamente contempladas na versão: têm o direito de andar armados em serviço dentro da Câmara dos Deputados, dentro do Congresso Nacional, e têm o direito de andar armados fora dessas dependências, quando estiverem em missão. Aqui há uma gradação de hipóteses no texto, Deputado Fraga. Eu os atendi, está cedo?

**O SR. ALBERTO FRAGA** (PMDB – DF) – Garanto a V. Ex<sup>a</sup> que o lugar em que eles menos precisariam andar armados é exatamente aqui dentro. Isso eu garanto a V. Ex<sup>a</sup>. É o lugar em que eles menos precisam andar armados, até mesmo porque o porte de arma aqui dentro é proibido.

**O SR. RELATOR** (Luiz Eduardo Greenhalgh) – Vejo de uma forma diferente, Deputado Fraga. Estou legalizando a atividade. Eles não têm lei para isso, eles têm uma resolução do Senado Federal e não têm resolução na Câmara dos Deputados. Estamos legalizando essa situação. Acho que deveríamos ser destinatários de encômios, não de críticas.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Encerra a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados e Senadores que aprovam o parecer do Relator, com as modificações já ajustadas ao art. 25, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Srs. Congressistas, desejo dizer que esta Comissão elaborou um trabalho à altura da sua missão, e o Relator desincumbiu-se dele com extrema competência e espírito público. Louve-se, portanto, S. Ex<sup>a</sup> louvem-se também os Deputados e Senadores que contribuíram para melhorar este projeto, assim como os autores de projetos anteriores.

Aprovado o relatório, será ele encaminhado, neste instante, acompanhado dos debates aqui realizados, ao Presidente do Senado Federal e ao Presidente da Câmara dos Deputados.

O Deputado Roberto Jefferson deseja fazer uso da palavra.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB – RJ) – Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> e o Relator e agradecer a gentileza e atenção.

V. Ex<sup>a</sup> honra o Parlamento Nacional, Sr. Relator. V. Ex<sup>a</sup> também, Sr. Presidente, pela serenidade com que conduz os trabalhos. Há pontos em que divergimos, mas deixemos o foro para discutir no Plenário da Câmara.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e declaro extinta a Comissão, uma vez que cumpriu a sua finalidade.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17h17min.)

**DOCUMENTOS PERTINENTES À 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA CRIADA PELO ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2003 (PORTE DE ARMAS), REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2003, ÀS 9:30**

1. Lista de comparecimento
2. Ofício nº 747 do Deputado José Carlos Aleluia
3. Ofício nº 757 do Deputado José Carlos Aleluia
4. Ofício nº 753 do Deputado Onyx Lorenzoni
5. Parecer aprovado, do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh.

**COMISSÃO MISTA CRIADA PELO ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2003**

(Destinada a consolidar os projetos de lei em tramitação em ambas as Casas que tratem da questão do porte de armas)

Presidente: Senado Edison Lobão

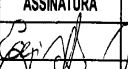
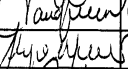

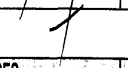
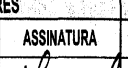
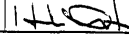
Vice-Presidente: Senador Romero Jucá

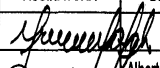
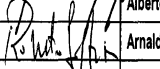
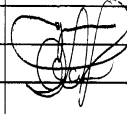
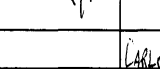
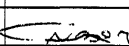
Relator: Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh

**3ª REUNIÃO**

Em 17 de julho de 2003, quinta-feira, às 9h30, no Plenário nº 03 da Ala Alexandre Costa (Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**LISTA DE COMPARECIMENTO**

TITULARES		SUPLENTE	
SENADOR	ASSINATURA	SENADOR	ASSINATURA
Edison Lobão			
Tasso Jereissati		César Borges	
Aloizio Mercadante			
Romeu Tuma			
Romero Jucá		Hélio Costa	

TITULARES		SUPLENTE	
DEPUTADO	ASSINATURA	DEPUTADO	ASSINATURA
Luiz Eduardo Greenhalgh			
Michel Temer		Alberto Fraga	
Roberto Jefferson		Arnaldo Faria de Sá	
Aloysio Nunes Ferreira			
José Carlos Aleluia		Carlos Nader	

## Ata da 14ª Sessão Não Deliberativa, em 21 de julho de 2003

1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos,  
da Sra. Serys Slhessarenko e dos Srs. Leomar Quintanilha e Mão Santa*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Avisos do Ministro de Estado da Fazenda que passo a ler:

### AVISOS

#### DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

– Nº 274/2003, de 14 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 322/2003, de autoria do nobre Senador Almeida Lima;

– Nº 276/2003, de 14 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 371/2003, de autoria do nobre Senador Demostenes Torres;

– Nº 277/2003, de 14 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 272/2003, de autoria da nobre Senadora Serys Slhessarenko.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – As informações foram encaminhadas em cópia aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofícios da Ministra de Estado do Meio Ambiente que passo a ler.

### OFÍCIOS

#### DA MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

– Nº 2.140/2003, de 14 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 340/2003 de autoria do nobre Senador Arthur Virgílio;

– Nº 2.142/2003, de 14 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 362/2003, de autoria do nobre Senador Tião Viana.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – As informações foram encaminhadas em cópia aos requerentes.

Foi anexada a cópia do Aviso nº 2.142/2003 ao processado do Projeto de Lei da Câmara de nº 21, de 2001, que volta à tramitação normal, retornando à Comissão de Assuntos Sociais.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, aviso do Ministro de Estado da Fazenda que passo a ler:

### AVISO

#### DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

– Nº 275, de 2003 de 14 do corrente, encaminhando informações ao Item 1 do Requerimento nº 408/2003, do Senador Valdir Raupp, e esclarecendo que os demais quesitos não foram respondidos por se tratar de operações protegidas pelo sigilo bancário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A informação referente ao quesito nº 1 foi encaminhada, em cópia, ao requerente.

Com referência aos quesitos 2, 3 e 4, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame, no prazo de duas reuniões ordinárias, nos termos do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler:

É lido o seguinte

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

##### Nº 392, DE 2003

(Nº 3.263/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba – ASSOPRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pracuuba, Estado do Amapá.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.069, de 9 de outubro de 2002, que autoriza a

Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba – ASSOPRA a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pracuuba, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 983, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.069, de 9 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba – ASSOPRA, na cidade de Pracuuba – AP; e

2 – Portaria nº 2.157, de 16 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Três Corações, na cidade de Três Corações –MG. – Brasília, 11 de novembro de 2002. – **Marco Maciel.**

MC 1383 Em

Brasília, 24 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba – ASSOPRA, na cidade de Pracuuba, Estado do Amapá, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto

com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000650/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

### PORTARIA Nº 2.069, DE 9 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000650/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba – ASSOPRA, com sede na Av. Pedro Pinto, nº 176 – Centro, na cidade de Pracuuba, Estado do Amapá, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º45'28"S e longitude em 50º47'37"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

## RELATÓRIO Nº 517/2002-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53720000650/01, de 11-10-01.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba ASSOPRA”, localidade de Pracuuba, Estado do Amapá.

### I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba “ASSOPRA”, inscrita no CNPJ sob o número 4.697.547/0001-49, no Estado do Amapá, com sede na Av. Pedro Pinto 176 – Centro, cidade de Pracuuba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 5 de outubro de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 6 de setembro de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

### II – Relatório

#### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 à 122, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Pedro Pinto 176 – Centro, na cidade de Pracuuba, Estado do Amapá, de coordenadas geográficas em 01°43’45”S de latitude e 50°47’09”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 6-9-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 48, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II, VIII e XIX da Norma 02/98, confirmação da coordenadas geográficas, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovação de válida existência das entidades que manifestaram apoio á iniciativa, declaração do endereço da sede, cópia do cartão do CNPJ, comprovante de que obteve o Assentimento Prévio e apresentação do Projeto técnico (fls. 51 à 122).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 97, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
  - características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
  - diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 114 e 115.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### – nome

Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba “ASSOPRA”;

#### – quadro diretivo

Presidente: Jair de Andrade Ferreira  
 Vice-presidente: Jorge Luiz de Araújo Costa  
 1º Secretário: Leonede P. Oliveira  
 2º Secretário: Maria das Neves P. Costa  
 Tesoureiro: Charlon de Jesus R. da Silva e Silva

#### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Pedro Pinto 176 – Centro, cidade de Pracuuba, Estado do Amapá;

#### – coordenadas geográficas

01º45’28” de latitude e 50º47’37” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 114 e 115, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 97 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Pracuuba “ASSOPRA”, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000650/01, de 11 de outubro de 2001.

Brasília, 23 de setembro de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurrídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação-decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – **O Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2003**, que acaba de ser lido, tramitará com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, o Projeto lido será apreciado terminativamente pela Comissão de Educação,

onde poderá receber emendas pelo prazo único de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "b", combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Encerrou-se sexta-feira última o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2003** (nº 3.206/2000, na Casa de origem), que *altera artigos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal – para dispor sobre a emissão anual de atestado de pena a cumprir.*

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria encontra-se em regime de urgência e consta da pauta da sessão deliberativa ordinária de quarta-feira, dia 23 do corrente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotou-se sexta-feira última o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2003**, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que *torna obrigatória a identificação dos servidores dos órgãos de segurança pública do Estado quando participem em operações de controle e manutenção da ordem pública e dá outras providências.*

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, pela ordem.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para o período de comunicações inadiáveis.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senadora Lúcia Vânia, V. Exª será atendida de acordo com o Regimento Interno, intercalando com os oradores regularmente inscritos, uma vez que não se trata de sessão deliberativa.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder Hélio Costa, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é função constitucional do Senador exercer, constantemente e permanentemente, a defesa do Estado. Em Minas Gerais, neste momento, temos sérias dificuldades financeiras, que vêm de inú-

meros anos em que, infelizmente, o Estado foi prejudicado no seu relacionamento com o Governo Federal. Agora, chega-se a um momento decisivo, com a proposta de reforma tributária que está sendo elaborada no Congresso, na Câmara dos Deputados, sob a liderança e relatoria do ilustre Deputado mineiro do Partido dos Trabalhadores, Virgílio Guimarães.

O Governo de Minas Gerais tem posições absolutamente firmes e objetivas com respeito à reforma tributária em estudo porque, Sr. Presidente, temos que estar preocupados com alguns pontos que determinarão se o Governo de Minas Gerais nos próximos anos é viável ou não, se o Governo de Minas Gerais, sob a liderança do jovem Governador Aécio Neves, poderá cumprir os compromissos assumidos, principalmente com os mais carentes, com os que não têm privilégio, principalmente com a área social.

Estamos preocupados, sobretudo, com a reposição daquilo que nos foi tirado pela aprovação da Lei Kandir. Queremos recuperar o que perdemos nas nossas exportações. O Governo de Minas Gerais defende uma participação, que, sem dúvida nenhuma, há de ser discutida com o Governo Federal para encontrarmos uma fórmula que dê garantias de que os recursos da Cide (Contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico) serão distribuídos entre os Estados, em parte. É evidente que sabemos que o Governo não pode repassar todos esses recursos, mas queremos – e Minas Gerais, principalmente, que tem a maior malha de estradas federais do País – que o Estado receba uma parte desses recursos para acompanhar essas estradas, que estão hoje intransitáveis, impraticáveis. Precisamos desses recursos.

O Governo de Minas Gerais também tem, sim, uma posição muito definida com respeito a uma parte da CPMF (Contribuição Provisória de Movimentação Financeira), ou da CMF (Contribuição sobre Movimentação Financeira), como será chamada depois de aprovada a proposta de reforma tributária.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, temos uma posição muito firme, sobretudo, com relação às propostas que contrariam os interesses de Minas Gerais, como é o caso, por exemplo, da adoção do Princípio de Destino na questão do ICMS.

Segundo estudo feito pela Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, se adotado o Princípio de Destino, nossas perdas seriam superiores a R\$800 milhões, principalmente porque teremos de arcar com a fiscalização de tudo o que é produzido em nosso Estado e que será tributado no destino. Como é que Minas Gerais e outros Estados vão fazer isso? Existem grandes pressões, por parte dos Estados

consumidores, no sentido de que a mudança da regra seja imediata, mas entendemos que tem que haver, pelo menos, um prazo mínimo de transição.

Alternativamente, o Relator, Deputado Virgílio Guimarães, tem sinalizado com uma proposta de divisão da receita, comportando um terço para a origem e dois terços para o destino, incluindo combustíveis e energia elétrica. Tal proposição acarretaria uma perda de receita anual de cerca de R\$298 milhões no Estado de Minas Gerais. São cerca de R\$25 milhões mensais que aquele Estado perderá se for adotado esse sistema.

Em segundo lugar, ainda na questão do ICMS, a manutenção da regra diferenciada para o gás natural, prevendo a divisão de receita entre a origem e o destino, em contraposição à regra de tributação no destino, vigente para os demais combustíveis derivados de petróleo. O gás natural vem conquistando espaço como combustível derivado de petróleo e a aceitação da divisão da receita nos acarretaria cerca de milhões de milhões de reais, mais uma vez, em detrimento da nossa receita.

Por outro lado, Sr. Presidente, no caso dos combustíveis, Minas Gerais é contrária à mudança da regra de cobrança de combustíveis e lubrificantes do destino para a origem porque são poucos os produtores de petróleo e muitos os consumidores. Se isso for mudado acarretará para Minas Gerais, Sr. Presidente, uma perda de receita da ordem de 10%, e o Estado não comportaria, nesse momento, perder mais um centavo ou um único ponto percentual da sua receita. Já perdemos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, cerca de 13% de nossa receita mensalmente porque esse é o compromisso assumido pelos governos anteriores em relação à dívida do Estado com o Governo Federal. Já temos de colocar todos os meses 13% de nossa receita exclusivamente para pagar essa dívida. A respeito disso certamente faremos um apelo ao Governo, principalmente ao Ministro Antonio Palocci e ao Presidente Lula, para que seja revista essa situação das dívidas dos Estados não necessariamente perdendo dívida. Isso não é o que Minas Gerais espera, nem quer; Minas quer apenas que se proceda à análise de uma proposta que nós apresentamos na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, prevendo que se faça uma redução sim do pagamento da dívida por meio da reformulação do art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que engessou toda e qualquer negociação com respeito à dívida.

Essa posição, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é a de Minas Gerais, em um documento elabo-

rado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em nome do Governador Aécio Neves.

Nós temos a maior preocupação com a reforma tributária e esperamos que o ilustre relator Deputado Virgílio Guimarães possa, atendendo Minas Gerais, alcançar a maioria dos Estados brasileiros e o País, evidentemente sem prejuízos. Nós sabemos do seu espírito público, do seu entendimento sobre as finanças do País e estamos esperançosos de que S. Ex<sup>a</sup> apresente um relatório que não prejudique os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e nenhum outro. Que seja bem elaborado, conforme S. Ex<sup>a</sup> faz, bem discutido e entendido, para que essa reforma possa vingar e ajudar, sim, no conserto das finanças do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Continuando a intercalar os oradores inscritos, concedo a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia, do PSDB do Estado de Goiás, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pela terceira vez em poucos meses, venho a esta tribuna para alertar sobre o descaso governamental diante do combate ao trabalho infantil. Refiro-me aos constantes descertos no repasse de recursos do Ministério da Ação social para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Já registramos aqui problemas que atingem 30% dos Municípios de Pernambuco, conforme matéria veiculada pelo **Jornal Nacional** e pela **Folha de S.Paulo**.

O Peti (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), como todos sabem, foi criado pelo Governo Fernando Henrique, para tirar crianças do trabalho insalubre, pagando uma bolsa para a família de R\$25 na zona rural e R\$40 na zona urbana. Além da escola, o programa oferece atividades pedagógicas, esportivas e artísticas, e alimentação, visando ocupar todo o tempo da criança, impedindo-a de trabalhar.

Diz o texto do jornal **O Globo**:

Desde janeiro deste ano, 1.048 crianças menores de 14 anos foram retiradas de empregos insalubres por ação da fiscalização do Ministério do Trabalho.

[Essa notícia é inquietante, porque começa a falar em crianças nos trabalhos insalubres em todo o País. Além disso, fica pela metade.]



O mesmo Governo Federal que livra as crianças do trabalho não consegue garantir que elas não voltem a ser exploradas. A Ministra da Assistência Social, Benedita da Silva, responsável pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, não abriu, nem vai abrir este ano novas bolsas no Programa, nem mesmo para as 1.048 crianças. [Encontradas apanhando feijão nas fazendas de Mato Grosso do Sul.] O Programa emperrou, e a justificativa é a falta de dinheiro.

Ainda segundo a matéria veiculada por **O Globo**:

Atualmente, o Programa tem um Orçamento de R\$446,9 milhões para atender 810.116 mil crianças, o mesmo número deixado pelo Governo anterior. A assessoria da Ministra Benedita informou que os recursos previstos no Orçamento eram apenas para o atendimento dessas crianças, nenhuma a mais. Por isso, o Programa não foi ampliado e não pôde atender àquelas crianças que o Ministério do Trabalho identificou nas fiscalizações deste ano.

A justificativa não convence nem os Parlamentares do PT. A Deputada Maria do Rosário (PT – RS), coordenadora da Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente, levou um susto ao saber que o programa está praticamente parado.

– Há um processo de contingenciamento, mas essa não é uma área em que se possa aceitá-lo. É inaceitável que se fale nisso. É sempre possível obter uma suplementação orçamentária, – disse.

**O Globo**, para agravar mais essa situação, revela que a antiga titular da pasta, Wanda Engel que:

Foi enviado ao Congresso um pedido de suplementação de R\$ 45 milhões com o dinheiro que sobraria do Programa Bolsa-Escola.

O relator da proposta, o Deputado Petista Gilmar Machado, deu parecer negativo à proposta que foi derrubada na Comissão de Orçamento.

Ao ser perguntado por que uma nova versão não foi feita este ano, o Deputado respondeu:

– Esse não é um projeto prioritário para este Governo. A unificação [dos car-

tões] é mais importante [do que a implementação do Peti.]

Ministros de outras pastes estão preocupados com os efeitos que a conjunção da crise econômica com falta de ação pode trazer aos indicadores de trabalho infantil no País. Alguns andaram já recebendo telefonemas de organizações não-governamentais registrando aumentos substantivos no trabalho infantil – um resultado desastroso para um Governo que quer brilhar na área social.

Mais grave, segundo a própria matéria:

Dinheiro até haveria. Apenas o Bolsa-Escola tem R\$300 milhões que não poderão ser usados este ano e poderiam ser transferidos para suplementação para outra Pasta. O Ministério da Educação chegou a propor usar esses recursos para ações de combate ao trabalho infantil, mas foi informado que não poderia utilizar aquele recurso porque essa não é a sua atribuição.

O jornal ainda destaca a gravidade da situação: Em todos os Estados:

...há crianças esperando para entrar no programa. Em Alagoas, os pedidos das prefeituras somam 23 mil novas vagas. Na Bahia, são 35 mil. Em Pernambuco são 12 mil. Minas Gerais tem 100 Municípios esperando a implantação. O coordenador do programa do Governo da Bahia, Frederico Fernandes, diz que em algumas regiões do Estado já se percebe o aumento de crianças trabalhando.

Sr. Presidente causa indignação o descaso com o programa que contribuiu para a redução dos índices de trabalho infantil de 19,6%, em 1992, para 12,7%, em 2002, segundo pesquisa suplementar do Pnad divulgada pelo IBGE.

Além de comprometer um esforço contínuo de mais de oito anos, o Peti não é apenas um programa social do Governo passado que deva ser reinventado para ganhar a marca do PT.

Com 1,5 milhão de crianças entre 5 a 15 anos no trabalho duro, em vez de ir à escola, não se pode suspender a concessão de novas bolsas até que o Governo decida seus critérios de unificação de programas.

O que fazer com cada uma das crianças que a fiscalização do Ministério do Trabalho tira de atividades incompatíveis com o desenvolvimento?

Lembro que o Peti não tem carimbo do Governo tucano. Foi fruto de profundo debate político e técnico que envolveu entidades do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil com o apoio do Unicef e da OIT. Houve o engajamento da sociedade, o comprometimento por escrito de todos os Governadores e conscientização da responsabilidade social das prefeituras, centrais sindicais e empresas. Sua consistência foi atestada por uma missão internacional do Banco Mundial, em 1999, e ganhou o Prêmio Itaú/Unicef pela retirada das crianças do garimpo de Ariquemes, Rondônia.

Hoje, o Peti atende mais de 800 mil crianças e jovens. Não é perfeito nem consegue atender a todas as demandas, mas uma só criança de volta ao trabalho seria um retrocesso.

Preocupa-nos muito a matéria publicada pelo jornal **O Globo**. Não poderei lê-la inteiramente, mas consegue-se perceber o desencontro da área social do Governo petista. Num dos boxes da matéria, o título é o seguinte: "Governo do PT sem estrela na área social. Unificação dos programas não avança".

Ao mesmo tempo, a matéria mostra a equipe social e diz que a Ministra Benedita da Silva está se preparando para disputar a Prefeitura do Rio de Janeiro; o Sr. Ricardo Henriques, Secretário Executivo do Ministério da Assistência e Promoção Social, foi proibido de dar entrevistas a respeito dos programas; o Ministro José Graziano tropeça, cada dia mais, com o Programa Fome Zero; o Sr. Cristovam Buarque, Ministro da Educação, em virtude do excesso de programas e das críticas que fez a alguns setores do Governo, perdeu espaço.

Assim relata o que ocorre em toda a área social do Governo como inteiramente despreparada para dar prosseguimento a uma série de programas que foram responsáveis pelo aumento do Índice de Desenvolvimento Humano neste País, mas que ainda demanda um esforço enorme para que se possa fazer justiça a nossa população mais carente.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita, nobre Senadora Iris de Araújo, do PMDB do Estado de Goiás.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva está a alguns dias de completar sete meses no Poder. Ao longo desse período, pudemos observar um fenômeno interessantíssimo: a avaliação positiva do Governo vem caindo, ao passo que a popularidade do Presidente Lula mantém-se em níveis estáveis.

O percentual das pessoas que consideram positivo o Governo caiu de 51,6% em maio para 46,3% em julho. Já a popularidade do Presidente da República oscilou na margem de erro da pesquisa, tendo variado de 78% em maio para 77,6% em julho, segundo pesquisa do Instituto Sensus.

A mensagem que o povo transmite ao Planalto por intermédio dessa pesquisa é claríssima: embora esteja insegura com a atuação da equipe do Governo, a sociedade ainda tem confiança na figura do Presidente Lula e acredita em sua capacidade de colocar o Brasil novamente nos trilhos do desenvolvimento.

Minha intenção, com este pronunciamento, é lançar mais um apelo, em meio a tantos outros que vêm sendo diariamente lançados, para que o Governo Federal passe a pôr em prática, imediatamente, todas as medidas necessárias ao crescimento do Brasil e ao bem-estar dos brasileiros. Já é tempo de o Governo promover imprescindível e necessário choque administrativo, deixando a esfera das boas intenções e partindo para o campo de ação.

Não podemos negar que soluções para problemas sérios estão sendo buscadas. O Programa Fome Zero é um projeto que representa um avanço no que diz respeito às medidas emergenciais de amparo aos que nada têm. Há também o Primeiro Emprego e uma série de programas com méritos inegáveis, nos quais depositamos as maiores expectativas.

Entretanto, é preciso outra vez destacar que os juros altíssimos impedem qualquer possibilidade de retomada, a curto prazo, do crescimento.

As justificativas para que a taxa de juros permaneça na estratosfera já não mais existem. O mercado já está tranqüilo em relação à austeridade e à seriedade do Governo. A inflação está controlada. O IBGE registrou deflação no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, a primeira desde novembro de 1998. É hora, portanto, de reduzir os juros de forma significativa. Essa é uma condição fundamental para que o crédito volte a circular e a economia brasileira volte a crescer.

Por falar em crédito, registro a iniciativa positiva do Banco Central que, ao diminuir as exigências patrimoniais, abriu espaço para o crescimento do crédito às cooperativas. Mas, em meio ao clima assustadoramente recessivo, essa medida positiva é pouco significativa.

A política econômica recessiva, ao dificultar a obtenção de crédito e desencorajar o consumo, tem efeito devastador sobre áreas estratégicas como o comércio e a indústria. As vendas, no Brasil, já acumularam neste ano queda de 5,57% em relação ao mesmo período do ano passado. Ora, queda nas vendas num ambiente deflacionário indica claramente escassez de crédito. A vilã, mais uma vez, é a elevadíssima taxa de juros. A indústria brasileira, por sua vez, vive um período crítico. O setor industrial cresceu, até maio deste ano, 0,48% em relação ao mesmo período em 2002. É muito, muito pouco para um país com o parque industrial brasileiro. Os itens cuja produção sofreu as maiores quedas foram exatamente os bens de consumo. É um fato da maior gravidade, pois evidencia que o poder de compra dos brasileiros está despencando. De fato, o consumo das famílias vem caindo há oito semestres consecutivos em nosso País.

Mas não é só a economia que precisa de um choque administrativo. Setores como a segurança pública, a moradia, a educação e a agricultura necessitam de mais estímulo, de mais incentivo, de mais recursos.

A população das grandes cidades tornou-se refém dos criminosos. Os traficantes controlam áreas extensas em que o Estado não penetra senão na forma de esporádicas incursões policiais. Nunca vivemos tempos tão violentos quanto o que estamos vivendo agora. Não é por outra razão que a questão da segurança é um dos temas mais discutidos atualmente no Congresso Nacional. O Governo já percebe que o momento é de crise e já toma algumas medidas emergenciais. Mas são necessários mais investimentos, são necessárias iniciativas mais vibrantes e mais criativas.

Como já me referi aqui num pronunciamento específico, outro setor fundamental para a retomada do crescimento é o agropecuário, que hoje é um oásis de desenvolvimento em meio à estagnação econômica atual.

Gostaria de ouvir, primeiro, o Senador Leomar Quintanilha e, depois, o Senador Mão Santa, com o maior prazer, até porque tenho certeza de que os apertes vão realmente acrescentar ao meu pronunciamento.

**O Sr. Leomar Quintanilha (PFL – TO)** – Nobre Senadora Iris de Araújo, V. Ex<sup>a</sup> traz à Casa, nesta tarde, considerações das mais importantes de uma situação que o povo brasileiro está vivendo. Gostaria de comentar sobre uma delas. V. Ex<sup>a</sup> fala sobre a segurança, a queda da inflação e também sobre a redução das taxas de juros, que é justamente o assunto que gostaria de comentar, dentre tantos assuntos importantes que V. Ex<sup>a</sup> traz à Casa. Falta, portanto, o setor produtivo brasileiro, que é o responsável pelo emprego, não admite que as instituições públicas sejam cabides de emprego. A burocracia deve ser cada vez mais enxuta, menor e ficar com as funções estritamente públicas. Vemos, efetivamente, essa questão dos juros como um problema dos mais graves que o País está enfrentando. As suas consequências são as maiores, desde a questão da falta de segurança até o desemprego, quando muito cidadão acuado, mal inclinado, deriva para a criminalidade, às vezes por não ter outra opção de como prover a sua casa do elemento básico essencial à vida, que é o alimento. Imagino que o homem acuado suporta – não sei qual é o limite, mas deve ser um limite extremo – as provações a que ele próprio é submetido, mas quando vê um filho seu, uma criança totalmente dependente do seu cuidado, em todos os aspectos, não ter o que comer, aí seguramente esses limites se reduzem bastante, e o homem é capaz de praticar quaisquer tipos de atos. Não estou querendo, com isso, defender a prática e o uso da criminalidade para resolver os problemas das famílias brasileiras. Entendo, todavia, que a manutenção da taxa de juros exacerbada tem contribuído, inclusive, para o recrudescimento da criminalidade no País. O setor produtivo brasileiro não suporta mais os encargos financeiros e sociais que lhe são cobrados, de modo que não há como expandir a sua atividade e, por isso mesmo, gerar riquezas para o País e outros postos de trabalho. Por essa razão, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, concordar com V. Ex<sup>a</sup> e, com V. Ex<sup>a</sup>, alertar as autoridades do Governo para os sinais mencionados por técnicos das mais diversas áreas, de que as condições são extremamente favoráveis para a baixa de juros, mesmo que não seja feita de forma irresponsável. Deve, porém, ser feita com uma certa urgência, para que possamos desonerar o setor produtivo e, com isso, permitir que o empresariado nacional retome as suas atividades e possa criar novos postos de emprego, abrigando tantos pais de família que precisam alimentar seus filhos, suas esposas e a si próprios.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Agradeço, nobre Senador, o aparte que V. Ex<sup>a</sup> me concede neste momento, porque não é simplesmente um aparte. V. Ex<sup>a</sup> acrescenta ao meu discurso, dentro de uma visão de um momento social que vivemos. Todos nós sabemos, principalmente eu, que faço parte da base de apoio ao Governo, que temos a obrigação e o dever patriótico, ao assumir essa tribuna para trazer as vozes que ouvimos em nosso dia-a-dia, em nossas peregrinações políticas pelos Estados, pois é esse o dever de cada cidadão, principalmente de um parlamentar, no sentido de alertar o Governo. V. Ex<sup>a</sup> argumenta muito bem. Concordo, e gostaria que fosse acrescentado ao meu pronunciamento o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Gostaria de ouvir também as palavras sábias, conclusivas, de um homem que também possui um conhecimento muito grande, pois governou por duas vezes o grande Estado do Piauí, de que fala sempre com tanto orgulho, o Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Nobre Senadora Iris de Araújo, estava aqui refletindo que, terminado o período de convocação extraordinária, V. Ex<sup>a</sup> deixa esta Casa, o que será uma grande perda para o Senado Federal. Nunca uma mulher, em tão pouco tempo, representou tão bem nosso Partido, o PMDB, e as mulheres do Brasil e do mundo.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Muito obrigada, Senador.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – A História dirá que V. Ex<sup>a</sup> foi a primeira mulher a ter a coragem de enfrentar uma caminhada à Presidência da República, na campanha de Orestes Quércia, em 1994. De todos os pronunciamentos excelentes que V. Ex<sup>a</sup> fez nesta Casa, os quais deram grande contribuição à política, à democracia e orientaram o Governo, este de hoje realmente toca no ponto fundamental. Mas estou como São Tomé: não estou acreditando porque, no meu entender, o emprego só nasce com o crescimento. Isso já foi estudado. Este País precisaria crescer de 6% a 7% ao ano para proporcionar 1,5 milhão de empregos, mas não está crescendo. Um dos fatores, V. Ex<sup>a</sup> apontou com muita objetividade, são os juros altos. Quem está crescendo são os mesmos que cresceram na última década: os banqueiros, principalmente internacionais, que nos dão empréstimos, mas que só os beneficiam e não chegam ao povo, propiciando o emprego. Então, este é o momento para o Governo fazer uma reflexão. Os problemas estão aí. Preocupa-nos esse otimismo exagerado em torno da popularidade do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Sua Excelência tem grande e

extraordinária popularidade, tanto nacional quanto internacionalmente, pela curiosidade de um homem de origem humilde, operário, ter chegado a Presidente, mas essas coisas, em política, são muito passageiras. Tem que ter resultados. O maior líder da história da humanidade foi Cristo. Permitam-me pensar que ele discursou um pouco melhor do que o nosso Presidente. Discurso bonito. Está aqui o Líder de Tocantins, presenciando: o Pai Nosso é um de seus belos discursos, mas Ele não ficou restrito somente aos discursos, não seguiríamos Cristo. Ele mostrou resultado, Ele fez os milagres, fez cego ver, aleijado andar, mudo falar, surdo ouvir, curou leprosos, tirou os demônios. Então, Ele fez obras. O Governo não está realizando obras. O PMDB diz ser uma base desse Governo, mas reflito diferentemente: o PMDB tem que ser a luz, pela sua luta, pela sua história, experiência e deve buscar homens como Iris Rezende, ex-Governador de Goiás, que ensinou todos nós, Governadores, a trabalhar. Quem fez o maior deslanchar de casas aos sem-teto, foi Iris Resende. Em um dia só, ele entregou mil casas às famílias carentes. Então, pessoas como Iris Resende, como Maguito, deveriam ser incorporados para dar a este Governo uma chance de obter resultados. Enfim, é aquilo que o poeta da revolução disse: “Vem, vamos embora, quem sabe faz a hora, não espera acontecer”. E pessoas como V. Ex<sup>a</sup>, como o Líder Iris Resende, como o Líder Maguito, fazem as coisas acontecerem.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Agradeço ao nobre Senador Mão Santa, logicamente, excluindo o exagero dos elogios, porque imagino, pelo nosso companheirismo de longa data, S. Ex<sup>a</sup> se exalta um pouco e exagera nos elogios pessoais.

O agronegócio responde por 27% do PIB nacional, fornece 37% dos postos de trabalho e perfaz 40% das nossas exportações. Em 2001 e 2002, a agropecuária foi a grande responsável pelo superávit na balança comercial brasileira. Os prognósticos para o setor não poderiam ser melhores. Segundo a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), a safra de grãos de 2002/2003 atingirá o valor recorde de 120,2 milhões de toneladas, com crescimento de 24,2% em relação à safra 2001/2002!

Atualmente, o agronegócio é um dos poucos setores da economia brasileira em franco desenvolvimento. Mas esse é exatamente o motivo pelo qual devemos investir ainda mais no campo. Todos sabemos o nível de retorno. E não me refiro apenas ao retorno financeiro. Refiro-me também e, principalmente, aos resultados humanos e sociais, quais sejam: a fixação

do homem no campo, o combate ao êxodo rural e a erradicação das desigualdades regionais.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já que se tocou na questão do “se fazer”, mais um setor de suma importância à espera de insumos inadiáveis é o habitacional. Segundo o IBGE, o déficit habitacional brasileiro é de sete milhões de moradias. O Presidente Lula anunciou investimentos de R\$5,3 bilhões no setor para este ano, montante suficiente para a construção de aproximadamente 360 mil habitações, o que não deixa de ser um bom início. Esse número cobriria 5% do déficit habitacional. Ou seja, temos muito o que fazer pela frente, especialmente se levarmos em conta o novo movimento de invasões, agora no terreno urbano.

A título de sugestão ao Presidente Lula, eu gostaria de lembrar mais uma vez a experiência histórica realizada no Governo do Estado de Goiás, no início dos anos 80. O Governo Estadual organizou mutirões que, num espaço de tempo curtíssimo, ergueram milhares de casas populares.

Em Goiânia, foram mil casas erguidas num só dia. Foi uma realização que repercutiu positivamente em todo o País e se tornou referência nacional quando o assunto é organização popular.

O mutirão é uma das mais louváveis formas de cidadania e de solidariedade. É uma das formas mais baratas e, ao mesmo tempo, mais participativas de estender o direito à moradia ao maior número possível de famílias.

Não tenho nem acredito que alguém tenha a receita para transformar o Brasil no país dos nossos sonhos da noite para o dia. Mas de uma coisa estou profundamente convicta: o Brasil possui um imenso potencial para o crescimento e o desenvolvimento. Evidência disso é que, desde 1975, ano em que a ONU divulgou pela primeira vez o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o Brasil foi o país que mais subiu nesse **ranking**, tendo galgado 56 posições e aparecendo neste ano em 65º lugar.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, – eu gostaria de pedir ao Sr. Presidente um pouquinho de compreensão, já que meu tempo foi tirado pela oradora anterior –, o Presidente Lula conta atualmente com condições extremamente favoráveis para sacudir positivamente o País.

Como disse o Senador Mão Santa, se a confiança no Governo cai não se perde o Presidente, que continua a manter o carisma, a força. Essa é a hora de Sua Excelência usar sua força para fazer brotar neste País, realmente, todo um movimento que diga respei-

to ao trabalho administrativo e construtivo que a Nação cobra.

Não consigo imaginar um momento mais propício para o choque administrativo a que já me referi.

A minha proposta é, acima de tudo, exercitar o diálogo sadio e construtivo entre os Poderes e propor medidas factíveis em setores que considero estratégicos no contexto atual.

As pesquisas deixam claro que o Presidente tem a confiança da Nação. É preciso, então, utilizar esse potencial para fazer brotar no Brasil uma esperança nova. O País, Sr. Presidente, precisa apostar na força de seus filhos. Se tivermos entendimento e visão, poderemos dar passos largos na direção de um futuro radiante. Basta acreditar no potencial de nosso povo.

Esta Nação precisa voltar a sorrir, precisa voltar a refletir e a acreditar nas suas potencialidades, ter atitudes renovadas que nos conduzam, realmente, a um novo porto seguro. É o momento de analisar o passado para dele extrair lições na construção de um futuro melhor. Para isso, é preciso reconstruir, refazer, remodelar, renovar, renascer.

Nenhum País alcança o verdadeiro crescimento, senão por meio dessa imprescindível combinação de políticas setoriais, o que significa dizer que, para encontrar o verdadeiro caminho do desenvolvimento, é preciso ter ousadia e perseverança no sentido de empreender grandes mudanças e grandes transformações.

Sejamos, então, ousados na formulação de um avançado projeto de desenvolvimento nacional, fomentando a produção interna como o primeiro passo para vencer a fome e a miséria, combater a criminalidade nas grandes cidades, alcançar a paz no campo e, finalmente, dar o salto de qualidade na direção do crescimento com a mais plena justiça social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Íris de Araújo, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.*

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao eminente Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de iniciar esta breve comunicação saudando

os populares, pessoas da sociedade civil que comparecem nas nossas galerias para prestigiar esta sessão, aqueles que estão nas tribunas da imprensa e de honra, e especialmente os alunos do Centro Educacional nº 3, aqui do Distrito Federal, que, se não me engano, são da cidade de Sobradinho. É uma alegria muito grande para esta Casa tê-los aqui presente.

Sr. Presidente, após ouvir a preocupação transmitida desta tribuna pela nobre Senadora Lúcia Vânia com relação aos programas sociais, venho aqui para transmitir uma outra preocupação, preocupação brasileira e que não é só dos católicos, mas de todos os que se consideram cristãos, homens de Deus e que diz respeito ao acidente ocorrido com a figura memorável de Dom Mauro Morelli.

Dom Mauro Morelli foi vítima de um acidente automobilístico e está internado no Estado de São Paulo. Todos conhecem sua luta, história e trajetória, principalmente no combate à fome. Dom Mauro é um dos colaboradores do Programa Fome Zero, mas é também um de seus críticos. Ele é o tipo de homem que serve à sociedade e não a um governo. Em certas oportunidades, Dom Mauro tem feito duras críticas ao Programa Fome Zero.

O próprio gestor do programa, o Ministro da Segurança Alimentar, Francisco Grazziano, em sua visita a Dom Morelli, no hospital, disse: muitas vezes, as críticas são duras, mas construtivas; são advindas de um homem que, acima de tudo, tem uma vida inteira dedicada à ação beneficente de terceiros, principalmente os menos favorecidos.

Sr. Presidente, sem dúvida alguma, o povo de Tocantins, como o dos demais Estados brasileiros, é católico na maioria, muitos são evangélicos, mas todos somos tementes a Deus. Foi uma semana muito trágica para a Igreja Católica. Houve um fato lamentável, o ataque a Dom Silvestre Luiz Scandian, em Vitória. Meu Deus, o que falta acontecer no Estado do Espírito Santo? É difícil saber por que fazer isso contra uma figura santa, admirada, com uma vida repleta de serviços prestados à comunidade brasileira, particularmente à do Espírito Santo. Uma das rotinas de Dom Silvestre Luiz Scandian, aos 72 anos, era conceder audiências públicas a quem quer que seja, aos que se julgavam necessitados. Durante uma delas, ele foi vítima de uma agressão brutal e inexplicável. Mas, graças a nosso bom Deus, assim como Ele há de olhar pela saúde de Dom Mauro Morelli, posso dizer que Dom Silvestre Luiz Scandian está se recuperando e há de se recuperar e, com certeza, já perdoou o seu agressor, que certamente não sabia o que estava fazendo – não havia razões para isso.

Tendo feito esse registro, Sr. Presidente, quero dizer que acompanho atentamente o desempenho das ações do Governo Federal, não para ser aqui um Senador de Oposição, mas para ser um Senador que representa o Estado, que representa o povo e que traz as suas preocupações para serem discutidas e debatidas nesta Casa.

Acompanhando a Execução Orçamentária, constatamos que o Governo não passou ainda de 1,7% da execução do Orçamento deste País. Se formos analisar o que foi gasto nesse 1,7%, verificaremos que o item relativo à propaganda e divulgação está maior do que o item referente a obras e Orçamento – isso sem falarmos em viagens. Não quero partir para uma crítica desnivelada que questione a importância dessa tarefa para um Chefe de Estado da estatura de Luiz Inácio Lula da Silva, com a sua história, que reconhecida pelo mundo inteiro. É muito importante, sim, para nós, que Sua Excelência vá aos países, que irradie a sua popularidade, que leve as suas idéias inovadoras, que leve esse encanto que o povo brasileiro por Sua Excelência tem, que leve ao mundo as notícias de que a nossa democracia é vitalícia, está fortalecida e que tivemos um belo processo de transição. Mas o nosso quadro interno é preocupante.

Preocupa-me muito, Sr. Presidente, o fato de a grande Ministra Benedita da Silva, que está à frente dos programas sociais, estar ainda aguardando a questão da unificação dos cartões, enquanto milhares de crianças que eram atendidas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) voltam a trabalhar nas ruas, nos lixões, na colheita de feijão, nas minas carvoeiras do Estado de Minas Gerais. Essa realidade é tão triste, Sr. Presidente, que tenho certeza de que, muito mais do que pensar em voltar à prefeitura do Estado do Rio de Janeiro, a Ministra Benedita da Silva há de dar uma resposta enérgica, há de reunir a sua equipe e mandar avaliar tudo o que está acontecendo.

Já trouxemos para esta tribuna a palavra de coordenadores do PETI, no nosso Estado do Tocantins, que estavam realmente alarmados com a demora na continuidade do repasse dos programas, com crianças no Estado inteiro que, com muito custo, tiramos das ruas para abrigar nesses programas sociais, esperam. E esse tipo de programa não tem marca de Governo: não é de Fernando Henrique Cardoso; não é de Luiz Inácio Lula da Silva; não é da nossa querida Wanda Engel, que integrou o Governo anterior; não é tampouco da nossa Ministra Benedita da Silva. É um programa de todas as mães brasileiras, é um progra-

ma da família brasileira. Tirar crianças das ruas e colocá-las nos programas sociais foi uma das nossas conquistas. E temos que seguir adiante. Não temos que olhar para trás.

O Governo Fernando Henrique acabou; a esperança no Governo Lula continua. Digo isso sendo um Parlamentar do PSDB, mas confiante de que o Presidente traz, nas suas origens de homem simples, o sofrimento do povo brasileiro. Em se tratando de programas sociais, peço, com humildade, mas com firme determinação, trazendo as vozes do Tocantins para a tribuna do Senado Federal: Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e Ministra Benedita da Silva olhem pelos programas sociais; do contrário estarão perdendo as nossas crianças, cujo futuro vem sendo comprometido com uma triste realidade com a qual não podemos concordar.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela benevolência de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha) – A Mesa se associa às diversas manifestações expendidas pelo pronto restabelecimento de Dom Mauro Morelli e de Dom Silvestre Scandian.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eurípedes Camargo.

**O SR. EURÍPEDES CAMARGO** (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, agora há pouco, o nosso Vice-Presidente e Presidente em exercício do Senado Federal, Senador Eduardo Siqueira Campos falou sobre Dom Mauro Morelli, eminente religioso que muito contribuiu para a Nação no plano social. No mês passado, em Brasília, na Câmara Legislativa, ele recebeu o título de cidadão honorário pelos serviços prestados à Nação. Foi o reconhecimento de Brasília a esse eminente homem público, religioso, pelas contribuições sociais. Também desejamos, como o Sr. Presidente, o restabelecimento da sua saúde, pelo muito que ele tem a contribuir – e com certeza contribuirá – com a população do Brasil como um todo.

O País inteiro discute hoje a reforma tributária e da Previdência, que sem dúvida nenhuma são muito importantes para o País que queremos construir. No entanto, existem ações do Governo que somente ocupam espaços na mídia com questões acessórias, quando na verdade a revolução cultural e econômica que está em curso não merece de nossa imprensa o espaço adequado. Desde a campanha presidencial, Lula elegeu o Programa Fome Zero como uma das

prioridades de seu Governo, chegando a dizer que gostaria de cumprir seu mandato conseguindo que os brasileiros tivessem acesso a três pratos de comida por dia.

Usando essa simbologia, nosso Presidente enfatizou seu compromisso com a universalização dos direitos elementares, dos quais milhões de brasileiros encontram-se privados.

Não se trata apenas da necessidade de se alimentar. Trata-se da fome por justiça, por segurança, por emprego e por uma gestão honesta. Trata-se de uma maneira emblemática de discutir problemas estruturais.

Falar sobre fome é algo complexo e difícil. Suas causas são complexas: concentração de renda, desemprego crescente, salários baixos, falta de políticas de geração de emprego e renda, gerando a queda do consumo e da oferta de alimentos, uma crise agrícola que leva à queda de renda no campo, ou seja, temos um círculo vicioso da fome. É esse problema que o Presidente quer atacar, dando dignidade a nossas famílias.

Sabemos que a fome é fruto de um sistema econômico excludente. A maneira de superar isso é adotar uma política de segurança alimentar, com alimentos mais baratos mediante a criação de cooperativas, convênios, maior oferta de alimentos básicos, apoio à agricultura familiar, incentivo à produção para consumo etc. Temos também que aumentar a renda, criar uma previdência universal, expandir o Programa Bolsa-Escola e o de Renda Mínima, incentivar o microcrédito. Mas isso apenas não resolve, pois há situações emergenciais.

Aproveito a oportunidade para elencar algumas ações do Governo e da sociedade civil, que têm atuado de forma conjunta e conseguido avanços significativos na construção de um país alicerçado na justiça social. Essas iniciativas conjugam ações implementadas para combater as causas estruturais da fome e da pobreza e, ao mesmo tempo, assegurar a superação da fome com ações emergenciais.

Já são mais de mil empresas inscritas para usar a logomarca do Fome Zero e promover ações de solidariedade, 55 empresas e entidades certificadas como parceiras do Fome Zero e mais de 34 mil postos de coleta de alimentos.

O Cartão-Alimentação, que garante R\$50,00 por mês para os beneficiários, já contempla 128.856 famílias de 158 Municípios do Nordeste do País e norte de Minas Gerais. É importante dizer que já foram implantados 210 Comitês Gestores locais, formados

por representantes da sociedade civil e pelo Poder Público estadual e municipal, a quem cabe acompanhar e fiscalizar as ações, além de analisar a lista das famílias do Cadastro Único, para que os critérios sejam atendidos com transparência.

A alfabetização fica a cargo do Brasil Alfabetizado, do MEC, e de iniciativas dos Governos estaduais, muitas vezes em parceria com a sociedade civil. É uma das contrapartidas para a família receber o benefício do Cartão-Alimentação e uma ação estratégica para a consolidação da cidadania.

A distribuição de cestas básicas em caráter emergencial é uma ação prevista para atender os acampados e as comunidades indígenas e quilombolas, já garantindo alimentação para 113.909 famílias de 626 acampamentos.

No Mato Grosso do Sul, estão sendo financiadas ações estruturantes para mais de 11 mil famílias indígenas, envolvendo ações como expansão da agricultura para consumo próprio, manejo de solo, criação de pequenos animais e incentivo ao artesanato.

A partir deste mês, 14.962 famílias de 142 comunidades quilombolas de todo o País serão beneficiadas por cestas básicas e estão sendo cadastradas pela Fundação Palmares para receber o Cartão-Alimentação.

O Governo disponibilizou R\$400 milhões para a formação de estoques mínimos de produtos da cesta básica, comprados de agricultores familiares nas próprias regiões de consumo.

O valor do repasse **per capita** da merenda pré-escolar foi dobrado, equivalendo-se ao do ensino fundamental.

A meta de construção de 21 mil cisternas será alcançada com a participação da Febraban, que construirá, com seus recursos, 10 mil cisternas, e do Governo Federal, que construirá, com seus recursos, as outras 11 mil. A obra vai priorizar mão-de-obra e material das localidades.

O Plano Safra 2003/2004 tem várias ações de incentivo à agricultura familiar, como ampliação de linha de crédito, programa de assistência técnica e seguro-safra.

Temos ainda o Projeto Conviver, que contempla várias ações para a manutenção da família no campo, como o combate à pobreza rural.

Nos municípios atendidos pelo Programa Fome Zero, o repasse para a compra de remédios da farmácia básica foi ampliado de R\$1,00 para R\$2,00.

A partir desses dados, quero registrar a importância da participação do grande número de voluntários

os anônimos que ainda são capazes de se indignar diante do sofrimento de grande parte da nossa população e conseguem contribuir para a justiça social, a partir de sua ação em igrejas, grupos, associações, ONGs, empresas e muitas vezes com doações individuais.

Quero, por fim, reiterar o meu orgulho em participar da construção desse enorme movimento que invade lares e corações, com a convicção de que a miséria não é e nem pode ser um estado natural. Escreveremos uma nova página na história do País, agregando esforços do Governo, da sociedade civil e de todos os cidadãos que crêem que um Brasil para todos é possível.

Tenho certeza de que chegaremos à nossa meta, de um Brasil solidário, de um Brasil sem mazelas sociais, em que sejam corrigidas todas essas distorções e com um programa de Governo que venha contribuir e solidificar todas essas nossas propostas. Não tenho dúvida de que chegaremos a bom termo nessa nossa empreitada. É uma jornada nobre e todos os brasileiros, com certeza, estarão incentivados e irmanados nessa luta. Nesse sentido é que me sinto otimista com esse processo e, por isso, quero me somar a esses esforços.

Muito obrigado a todos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Eurípedes Camargo, o Sr. Leomar Quintanilha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência agradece a audiência dos telespectadores da **TV Senado**, dos ouvintes da **Rádio Senado** e das pessoas que participam assistindo à presente sessão.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Aloisio Mercadante. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Octávio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador João Capiberibe. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr<sup>s</sup> Senadoras e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que acompanham esta sessão pela



TV Senado e pela Rádio Senado, é com grande satisfação que uso esta tribuna, neste instante, para falar daquilo a que dediquei os melhores anos de minha vida, buscando, em minha adolescência, ciência para, com consciência, servir ao meu povo do Piauí: a saúde.

Sr. Presidente, a Organização Mundial de Saúde reza que saúde não é apenas ausência de enfermidade ou de doença, porém o mais completo bem-estar físico, social e mental. Daí a preocupação de muitos médicos, como eu, como Juscelino Kubitschek de Oliveira, médico-cirurgião, em abraçar a carreira política. Na política, o médico encontra um instrumento para promover o bem-estar social e para combater a miséria, a fome e, conseqüentemente, a doença.

O nosso País tem obtido avanços. Não podemos negar: hoje é um País moderno e, nas ciências médicas, serve de referência para o mundo. A cirurgia cardiovascular, sem dúvida, é uma das mais avançadas, por meio de Euríclides de Jesus Zerbini e do nosso ex-Ministro da Saúde, Adib Jatene, do Acre. O mesmo ocorro com a cirurgia plástica, plantada numa Santa Casa de Misericórdia por Ivo Pitanguy, uma das referências. A oftalmologia também evoluiu bastante em Belo Horizonte, com Hilton Rocha, e no Estado de Goiás, de Iris Rezende, cuja oftalmologia é das mais avançadas do mundo. O meu próprio Piauí é um ícone de ciências de saúde. Não ia demorar, eu diria apenas que lá atualmente se faz transplantes cardíacos com êxito, como em poucos Estados se faz.

Contudo, o momento em que vivemos é cheio de dificuldades. Primeiro, há 15 anos, no Governo do Presidente Sarney, um dos mais generosos Presidentes da República da História deste País, consolidou-se o SUS – Sistema Único de Saúde –, que se inicia com a letra “s”, de sol. A saúde deveria ser igual para todos, assim como o sol. Anteriormente, era negra a página dos institutos, que eram múltiplos e se fundiram em apenas um: o INPS. Somente tinha assistência médica quem possuía a carteirinha do INPS. Caso contrário, não teria assistência, a não ser naquelas cidades que possuíam um instrumento da misericórdia trazido pela cristandade portuguesa: as Santas Casas de Misericórdia.

O SUS foi um avanço, mas a universalização enfrenta problemas hoje. O Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, já tem muita “sarna para se coçar” e não precisa criar mais Ministérios. Vamos cuidar do que existe. A caridade começa com os de casa. Vamos manter os Ministérios fundamentais e

tradicionais existentes no mundo onde há Governos democráticos.

Aconselharam mal o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, homem extraordinário, abençoado por Deus – a trajetória de Sua Excelência o confirma. É generoso, honrado e tem bons propósitos, mas falta-lhe experiência. Não foi Prefeitinho, Secretário de Saúde, nem Governador de Estado, como fui. Houve um equívoco, mas queremos auxiliar o Presidente que ajudamos a eleger. Colaborando com Sua Excelência, ajudaremos o nosso País, o Brasil.

Há Ministros demais. E esse assunto foi estudado. Os norte-americanos, povo por quem não tenho muita simpatia, tiveram grande avanço tecnológico e político na consolidação do pensamento democrático. Abraham Lincoln, em um cemitério, quando enterrava os que morreram pela unidade na Guerra da Secessão e quando tentava libertar os negros, consagrou aquelas terras dizendo que aqueles mortos tinham dado exemplo e se sacrificado para que nunca mais o Governo do povo, pelo povo, para o povo percesse.

Então, temos a aprender. Nos dias de hoje, o último Presidente norte-americano, o simpático Bill Clinton, passou por experiências também. Foi Governador de seu Estado e tinha uma obstinação: a história conta que, quando garotinho, em um time de futebol, tirou um retrato ao lado do Presidente Kennedy e, na ocasião, disse que seria Presidente da República. Pois bem, Bill Clinton, depois da experiência de governar seu Estado e tendo a responsabilidade de governar seu país, mandou estudar o assunto como tem que fazer todo governo na democracia. Não é tão simples, é complexo, é difícil. Sobre governar, os gregos, que também começaram a história democrática, disseram que era sinônimo de navegar. E o poeta europeu, retratando isso, disse: “Navegar é preciso; viver não é preciso”. O “preciso” significava “precisão”, porque governar tem as turbulências, as tempestades, as dificuldades.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no livro **Dom Quixote de la Mancha**, de Cervantes, está escrito que Dom Quixote dera a Sancho Pança uma ilha para governar. Sancho Pança disse que não podia, pois era humilde. Mas Dom Quixote lhe disse que ele tinha a sabedoria de ser temente a Deus e que, portanto, poderia governar. E ensinou Sancho Pança a governar. Após algum tempo, voltou e perguntou a ele o que pensava de governar. Sancho Pança respondeu que era um golfo de confusões. Essa é a história.

Mas Bill Clinton, sabendo disso, mandou que fizessem estudos. Chamou os melhores pesquisadores de governo e de administração, Ted Gaebler e Da-

vid Osborne, que estudaram os governos e escreveram o livro **Reinventando o Governo**. A conclusão deles foi de que o governo não pode ser grande demais. Não pode ser grande como um transatlântico, pois afunda como o Titanic, que os engenheiros diziam ser perfeito. E não anda. Deve ser pequeno, ágil, móvel como um learjet, que vai para cá e para lá e resolve os problemas.

O Governo está muito grande. Muitos ministérios foram criados. O ex-Presidente José Sarney deve ter governado o País com 16 ou 17 ministérios. Refiro-me ao período após a ditadura. O ex-Presidente Fernando Collor de Mello reduziu para 12. Depois, o ex-Presidente Fernando Henrique voltou para 16 ou 17. Agora já vamos para 40.

O exemplo arrasta-se. Esse exemplo não foi bom. Todos os Governadores e Prefeitos estão ampliando a máquina, o seu custeio, a sua despesa, os seus salários, as suas viagens – muitas delas desnecessárias. Essa é a realidade, e o dinheiro está faltando!

Sr<sup>a</sup> Presidente Serys, falo daquilo que sei! Senador Paulo Octávio, V. Ex<sup>a</sup>, exemplo de sábio empresário, é como Jack Welch, o grande administrador da GE. Há uma tabela de preço muito boa, universal: uma apendicectomia tem o mesmo valor no Piauí, em São Paulo, no Mato Grosso ou em Brasília. Mas, há mais de oito anos que essas tabelas não são atualizadas – oito anos de mandato do Presidente Fernando Henrique e mais. Ocorreram várias complicações; houve muitas complexidades nas tabelas de UTI, de neurocirurgia, das usuais, das comuns. Hoje, na Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, por exemplo, recebem-se R\$300 por uma cesariana, com sala de cirurgia e enfermeiro. Há pacientes que passam uns quatro, cinco dias, sem complicações; às vezes, há complicações, mas, mesmo assim, o valor cobrado pelos hospitais é muito menor do que uma diária simples em qualquer pensão de terceira em Brasília.

Então, o atendimento está precário nos hospitais! Aqui em Brasília, Senador Paulo Octávio, na ilha da riqueza, na ilha da fantasia, na indústria do emprego público, há o nosso Hospital de Base, que externa grandes dificuldades! Imaginem, então, as dificuldades por que passam as 5.648 cidades do Brasil!

Outro dia, tratamos, aqui no Senado, do problema da hemodiálise e chegamos à conclusão que o sistema está precário. Para quem tem insuficiência renal, para aqueles cujos rins não funcionam, só há essa saída – a hemodiálise – ou o transplante, possibilidade remota para quem não tem recurso para pagar o doador. Em Caruaru, há uns seis anos, morre-

ram quase 70 pessoas. E, agora, algumas mortes voltaram a ocorrer.

**O Sr. Paulo Octávio** (PFL – DF) – Senador Mão Santa, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Com muita honra, concedo o aparte ao Senador Paulo Octávio, um dos mais brilhantes políticos de Brasília, com perspectivas invejáveis na política do nosso País.

**O Sr. Paulo Octávio** (PFL – DF) – Senador Mão Santa, não tive ainda o privilégio, como V. Ex<sup>a</sup>, de governar um Estado tão importante como o Piauí, e de ter uma votação tão expressiva, mas, certamente, tentarei algum dia. Desejo a V. Ex<sup>a</sup> sempre muito sucesso. Na última vez em que estivemos juntos foi no rio Cuiabá, na visita que fizemos ao Sesc Pantanal, como membros da Subcomissão Temporária de Turismo do Senado Federal. A visita foi muito importante, porque, se existe um segmento econômico que o Brasil tem e deve valorizar – e V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem – é o turismo. Temos de mudar o País, criar empregos – criar 1,2 milhão de empregos como quer o Presidente – por meio do turismo. E V. Ex<sup>a</sup> tem feito um trabalho muito dinâmico na Subcomissão Temporária de Turismo, vinculada à CAE. Mas cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por ter considerado que o grande número de Ministérios criados pelo Governo é exemplo negativo para todo o País. É verdade. Segundo levantamento que fiz, muitos Estados aumentaram o número de Secretários, tendo como exemplo o Governo Federal. Logicamente, quando se cria uma Secretaria, um Ministério, cria-se despesa. No momento em que o Governo quer que as contas públicas sejam impositivas, não nos podemos dar esse luxo de criar novas entidades, novos Ministérios em nosso País. Por isso, quando V. Ex<sup>a</sup> diz que se paga tão pouco ao sistema médico brasileiro, é importante que o Governo se lembre sempre de que, ao criar novas entidades, cria novas despesas e dá mais insegurança ao povo brasileiro. Por isso, o alerta de V. Ex<sup>a</sup> vem em boa hora, é importante. Não precisamos aumentar, no Brasil, a nossa máquina administrativa; pelo contrário, devemos sempre pensar numa redução. E a Lei de Responsabilidade Fiscal, que atinge muitos Estados hoje, vem ao encontro do que quer o Congresso Nacional. V. Ex<sup>a</sup>, em seu pronunciamento, mostra muito bem o posicionamento favorável a um enxugamento da máquina. Lembro que Brasília, apesar de o ilustre e eminente amigo Senador tratá-la como ilha da fantasia, está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Distrito Federal não tem mais funcionários do que deveria ter. É, por sinal, um dos Estados que menos funcionários públicos tem proporcionalmente ao número

de habitantes. Realmente, temos uma renda **per capita** elevada por sermos a Corte, por sermos a capital da República. Era o que tinha a dizer, e cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo seu excelente pronunciamento.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela participação e o Brasil todo também o faz, porque nasce a esperança com V. Ex<sup>a</sup>, com a certeza de que teremos líderes competentes em Brasília e no Brasil com a sua presença. Brasília é testemunho daquele gênio que foi Juscelino Kubitschek, que teve a coragem de integrar este País. Imaginemos se a capital tivesse ficado no Rio de Janeiro, o que seria o atraso do resto, a diferença do Norte, do Nordeste e a confusão pela superpopulação?

Um quadro vale por dez mil palavras, e referi-me ao contraste, à grandeza econômica de Brasília em relação aos pequenos Municípios piauienses.

Trago um artigo da **Gazeta Mercantil** que gostaria de elogiar: “O remédio para o medicamento”. Com toda essa dificuldade, o brasileiro, Sr<sup>a</sup> Presidente, não tem acesso aos medicamentos, porque está desempregado e, como o Senador Paulo Octávio disse, não tem dinheiro. Mecanismo estrutural e hospitalar nenhum levará à cura se aquele portador não tiver um mínimo. E o Governo está também retardando esse processo no País, que, no passado, teve uma indústria farmacêutica nacional de medicamentos, a Ceme, que garantia os medicamentos aos pobres necessitados e humildes.

Mas nem tudo é assim. Não vim para amaldiçoar as trevas. Vim trazer uma luz. Amanhã, o Governo apresentará uma luz à melhoria, editando uma medida provisória que dará auxílio, Senador Paulo Octávio, para que as famílias busquem os doentes mentais aprisionados nos manicômios dos hospitais psiquiátricos, verdadeiros campos de concentração, sofrendo a falta de afeto, de amor e carinho, ou perdidos nas ruas e os levem para o seu lugar, para o seu espaço na família.

Nesse ponto, o Ministro, que é psiquiatra, promoveu um grande avanço em relação àqueles nossos doentes mentais. Nesta Casa, com certeza, amanhã serei o Relator, na CAE e aqui no plenário, do projeto que é um passo positivo. O Ministro que é psiquiatra, além de resolver os problemas psiquiátricos, razão por que merece o nosso apoio e louvor, tem de despertar o nosso Presidente da República para se concentrar nas grandes doenças deste País.

Como médico, reafirmo isso, e o Senador Paulo Octávio, não médico, fez o diagnóstico: a maior doen-

ça deste País é o desemprego; em segundo lugar, vem a violência e, em terceiro, a falta de saúde.

Essas são as nossas palavras.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente, pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário e pelo Sr. Leomar Quintanilha.*

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko, por permuta com o Senador Leomar Quintanilha.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Em primeiro lugar, agradeço ao Senador Leomar Quintanilha, que preside neste instante esta sessão do Senado, pela permuta; Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, serei bastante breve.

Primeiramente, comunico que estou chegando, há poucos instantes, da Antártica. Eu e o Senador Demóstenes Torres estivemos, durante oito dias, entre Puntarenas e a base chilena da Antártica, até onde o avião da Força Aérea consegue chegar. À estação brasileira os aviões não chegam, apenas helicópteros.

Quero registrar o papel dos pesquisadores na Antártica. É preciso ir até lá para acreditar, principalmente nessa época. Brincávamos que nem os pingüins estavam presentes. E era verdade. As “pingüineiras” estavam totalmente desertas, pois a temperatura é muitíssimo abaixo de zero.

Era meio-dia quando o avião aterrissou na base chilena da Antártica. Não tínhamos visibilidade de 100 metros. Imaginei que, depois, teria possibilidade de enxergar algo de outra cor, mas é tudo branco. Tudo gelo e neve. Quando esquenta, a temperatura chega a 15 graus abaixo de zero e neva porque está mais quente. Fora isso, tudo é gelo.

Vamos fazer uma descrição detalhada no momento em que falarmos sobre o arrojo e a determinação dos nossos pesquisadores que ficam na estação da Antártica no mínimo por três meses em isolamento absoluto, fazendo pesquisas de alta complexidade.

A participação das Forças Armadas, como temos descrito, é importante na busca da integridade e da defesa da soberania brasileira na Amazônia, também elas estão presentes na Antártica. A Força Aérea lá estava a convite da Marinha.

Estávamos acompanhados de dois almirantes, um brigadeiro e um general, o Senador Demóstenes

Torres, dois Deputados Federais e eu. A missão oficial ainda se encontra na Antártica, só o Senador Demóstenes e eu conseguimos sair antes, pois o Hércules ainda não conseguiu cumprir sua missão junto à Estação brasileira, que é levar condições de sobrevivência para os próximos três meses. Essa impossibilidade se deve à grande quantidade de gelo na região neste período.

Somente voltamos ao Brasil, o Senador Demóstenes e eu, mas as representações do Ministério de Minas e Energia, da Casa Civil, alguns empresários e principalmente os representantes das Forças Armadas, que estão lá no verdadeiro embate, e a tripulação do Hércules, de extrema competência. É inacreditável como alguém consiga fazer uma aterrissagem na Antártica no contexto atual. Eles o fazem com uma perfeição ímpar, mas não estão conseguindo sobrevoar – o Hércules não aterrissa na estação brasileira; ele sobrevoa para jogar, do helicóptero, o sustento dos próximos três meses para os pesquisadores.

Neste momento, há aproximadamente 30 pesquisadores na estação brasileira. Realmente, há ousadia e determinação nesses pesquisadores. Emocionamos-nos ver o grau de brasilidade de defesa do nosso País – também se encontram lá uma juíza e três pesquisadores de universidades; até quando tive notícias hoje, pela manhã, eles ainda não conseguiram sair – e o arrojo dos pesquisadores brasileiros na investigação – pelo menos, é o que se tem em termos de conhecimento e entendimento que nos foi oferecido – das grandes riquezas lá existentes e que possibilitam, por meio das pesquisas lá realizadas, aprofundarmos a pesquisa aqui no País.

Antes de mudar de assunto, concedo um aparte, de imediato, ao Senador Paulo Octávio.

**O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF)** – Senadora Serys Slhessarenko, é emocionante o relato de V. Ex<sup>a</sup>. Fico muito feliz em ver que uma eminente representante do Senado Federal fez essa viagem, que eu gostaria de ter feito. Parabéns. Cumprimento-a pela coragem e pela ousadia. Lembro com emoção ainda do Almirante Maximiliano Fonseca, que foi Ministro da Marinha há vinte anos e um dos grandes incentivadores da missão da Marinha na Antártica. Aproveito e faço, neste momento, uma homenagem a esse grande brasileiro que foi Ministro da Marinha, o Almirante Maximiliano Fonseca, e lembro das palavras de S. Ex<sup>a</sup>, dizendo que o Brasil deveria colocar lá um pé, um posto avançado e assim tem sido feito. Nos últimos vinte anos, grandes conquistas brasileiras foram feitas, desde o momento em que se fez a primeira expedição naval, se não me engano, no navio Barão de

Teffé, há vinte anos, por determinação do Ministro Maximiliano Fonseca. Parabéns pela visita de V. Ex<sup>a</sup>. Espero que um dia eu possa ter a mesma oportunidade que V. Ex<sup>a</sup> teve.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT)** – Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> por ter nos lembrado do Ministro Maximiliano Fonseca, até porque realmente agora, em fevereiro de 2004, de repente V. Ex<sup>a</sup> vai nessa expedição, porque é efetivamente uma expedição e precisa coragem realmente, Senador. Eu estava meio receosa, mas depois que se chega... A não ser o impacto inicial da aterrissagem lá, quando o avião abre, olhamos para o mundo e não enxergamos nada a não ser tudo absolutamente branco, o impacto realmente é bastante assustador. Depois, nos adaptamos com o gelo até o joelho e tudo o mais, começamos a conseguir conversar e a procurar o entendimento, os conhecimentos que fomos buscar.

Realmente, V. Ex<sup>a</sup> fala nos 20 anos. Serão comemorados, em fevereiro de 2004, os 20 anos da chegada dos brasileiros, por missão do então Ministro Maximiliano Fonseca, que V. Ex<sup>a</sup> muito bem lembrou. Inclusive, há um convite das Forças Armadas, em especial da Marinha brasileira, para que o Presidente da República esteja presente, em fevereiro, na comemoração dos 20 anos da Estação Antártica Comandante Ferraz, na Antártica.

O acesso àquela região é realmente muito difícil nesta época do ano, em que nem os pingüins estão lá. Não vimos um pingüim, as pingüineiras estão absolutamente abandonadas porque é impossível, mesmo para o pingüim, permanecer naquela área. É incrível! Isso porque estamos no mês de julho. No mês de fevereiro, é mais acessível. E o avião Hércules não chega à estação brasileira; chega apenas à base chilena, onde fica o aeroporto – que não sei bem como é, porque, quando aterrissamos, tudo estava branco. Não sei como eles localizam aquela possibilidade de aterrissagem do Hércules. A partir dali, os deslocamentos são feitos de helicóptero.

Sr. Presidente, como estamos chegando da Antártica, faço este breve comunicado, mas ainda vou elaborar um relatório, assim como o Senador Demóstenes Torres, que estará presente daqui a pouco.

É muito importante que todos, em especial os Senadores, como representantes do povo, tenham interesse em que as pesquisas se aprofundem em nosso País para que conheçamos o potencial que temos; e a Antártica é realmente um laboratório da mais alta relevância para a pesquisa do subsolo. Tanto é assim que grande parte dos países está buscando um espa-

ço para pesquisa na Antártica, tamanho laboratório é esse continente.

Rapidamente, até porque assim prometi ao Senador Leomar Quintanilha, a quem agradeço pela troca na ordem de inscrição para pronunciamento, quero apenas registrar mais uma vez o que falo sempre que assomo a esta tribuna e não desistirei de falar enquanto não houver algum avanço. Trata-se do problema das nossas estradas. Tivemos mais um acidente, mais um entre tantos outros que deixam seqüelas ou matam inúmeras pessoas diariamente. As nossas estradas estão absolutamente intransitáveis. Está aí D. Mauro Morelli, acidentado, a quem enviamos a força e o pensamento positivo de todo o Congresso Nacional e de todos os brasileiros, para que S. Ex<sup>a</sup> saia dessa situação com a galhardia que lhe é peculiar, e isso vai ocorrer com certeza.

Estamos permanentemente reclamando de nossas estradas e afirmando que há dinheiro. Existe a Cide, essa contribuição cobrada com a finalidade de restauração e construção das nossas estradas federais. Se a Cide foi regulamentada com excesso de percentual – estão querendo me convencer de que são 75% para restauração das estradas – eu tenho dito e repito neste plenário, ao nosso Ministro Palocci, ao Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva: vamos achar uma saída. Se não é possível derrubar o veto que o Sr. Fernando Henrique após à regulamentação da Cide para que se use esse dinheiro já, ou parte dele, para a restauração das nossas estradas, que venha a medida provisória. Eu tenho dito ao Presidente Lula que sou contra medidas provisórias, mas estarei aqui certamente, com todo o Senado da República, apoiando uma medida provisória que destine 20% ou 30%, pelo menos, do que já está arrecadado pela Cide, que beira R\$12 bilhões. Que seja destinado 30% desse recurso por meio de medida provisória para ser usado já na restauração das estradas até o final do ano. Para o próximo ano, está amarrado, pela LDO aprovada por nós, 30% da Cide diretamente para restauração das estradas. Mas isso é para 2004. Não é mais possível continuar com as estradas dessa forma. Os produtos não conseguem sair. Por exemplo, o meu Estado de Mato Grosso, o maior produtor de soja do mundo, não está conseguindo escoar a sua safra por conta da situação das estradas federais. Pior do que isso são vidas ceifadas diariamente por causa das estradas em péssimo estado. E não é somente no Estado de Mato Grosso; é de ponta a ponta neste País. E com 30% da Cide já liberado para restauração das estradas, nós teremos condições de restaurar praticamente todas as estradas federais até

dezembro deste ano. Portanto, deixo aqui mais uma vez a minha reivindicação, a minha conclamação a todos os Senadores e Senadoras. Vamos lutar juntos! É possível! O dinheiro está em caixa, o dinheiro existe! Precisamos encontrar a fórmula para liberar o uso devido porque a referida contribuição foi criada para que se restaurassem, fundamental e principalmente, as estradas federais brasileiras. Esse recurso tem que ser usado para isso. Já há reivindicações na Justiça pelo não pagamento dessa contribuição pelo fato de ela não estar sendo destinada para o fim para o qual foi criada. Então que se destine imediatamente a contribuição para seu objetivo precípua, até para que os que estão conseguindo liminares na Justiça para não continuarem contribuindo não tenham mais essa possibilidade. Evidentemente, a Justiça vai conceder liminar, uma vez que o dinheiro arrecadado não está sendo destinado para o fim para o qual foi criado. Portanto, não deixarei de continuar reivindicando. Toda vez que assomar a esta tribuna, estarei criticando a questão das estradas, que obviamente não foram destruídas no nosso Governo. Claro que não! Isso é fruto e produto de anos e anos de falta de conservação, mas não é por isso que vamos deixar de tomar uma atitude ousada, diferente e nova.

O Senador Mão Santa, que nos precedeu, disse: “Vamos aprender novas fórmulas!” Se o dinheiro existe, tomemos alguma providência. Se não pode ser liberado porque foi vetado pelo Governo Fernando Henrique, se não há possibilidade de derrubar esse veto de imediato, se o assunto precisa ser rediscutido porque estão dizendo que 75% é muito para a recuperação das estradas, que se encontre outra alternativa, mas é imprescindível que se destine já parte desse dinheiro para a restauração das nossas estradas. Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Serys Shessarenko, o Sr. Leomar Quintanilha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao eminente Senador Leomar Quintanilha, do PFL do Estado do Tocantins.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nos fins de semana, principalmente desde o início do meu mandato, tenho percorrido os Municípios tocantineses e, nos últimos meses, pude notar uma mudança no cenário geográfico do meu Estado. À margem da Belém-Brasília, em vários trechos, e em outras rodo-

vias estaduais, em algumas estradas vicinais surgiram de repente inúmeros acampamentos, construções simples, casebres de palha, parede e cobertura, abrigando inúmeras famílias em condições as mais precárias e adversas, pois falta tudo. O abastecimento de água é difícil. Não há alimentação. É preciso trazê-la de fora. Assistência médica, nem pensar! Também não há energia elétrica. Enfim, há acampamentos rústicos ao longo das estradas. Na Belém-Brasília, existe um risco maior: a rodovia experimenta um tráfego intenso, e os acampamentos ficam exatamente naquela margem de segurança que fica entre a pista de rolamento e a cerca que divide a rodovia das propriedades privadas. Ali homens e mulheres de todas as idades e muitas crianças, às vezes, de forma desavisada, atravessam a rodovia, colocando em risco não só as próprias vidas, como também a dos usuários dos veículos que trafegam ali em alta velocidade. Esses cidadãos, repito, são expostos diariamente a riscos enormes em razão dos acampamentos irregulares que têm surgido ao longo das rodovias federais e das estradas vicinais do meu Estado. E qual é a causa do surgimento desses acampamentos, Sr. Presidente? É a esperança, que está levando milhares de brasileiros sem norte, uma ordem de rotos e famintos, desorientados, às vezes, a esses acampamentos na expectativa de obterem um pedaço de terra para trabalhar. Eles se apegam à notícia – não sei de onde partiu, se do Incra ou do Ministério do Desenvolvimento Agrário – de que somente serão assentados aqueles que estiverem acampados. Os que não estavam correram para os acampamentos exatamente para terem oportunidade de serem assentados. Esses acampamentos se multiplicaram no Estado do Tocantins e se multiplicam pelo Brasil afora numa forma transversa – no meu entendimento sem sucesso – de realizar a reforma agrária.

Não podemos nos ater à estatística de que milhões de hectares foram desapropriados e milhares de famílias assentadas. Isso não traz resultado àqueles que pretendem encontrar um lugar de onde possam tirar o sustento próprio e o de sua família nem àqueles que alimentam a esperança de poder construir o seu próprio futuro a partir da obtenção de um pedaço de terra.

A reforma agrária da maneira como está sendo implantada no Brasil não dá certo. Salvo raríssimas exceções, os assentamentos não têm trazido resultados positivos para os assentados. Na grande maioria das vezes, os assentados são levados de determinadas regiões para os municípios sem a combinação prévia com o prefeito municipal ou, ao menos, questi-

oná-lo se no orçamento dele há suporte para receber, abruptamente, centenas de milhares de famílias que, uma vez assentadas sem as mínimas condições básicas para a sobrevivência, correm atrás do prefeito, querendo atendimento de suas demandas de saúde, de educação, de abastecimento de água, de moradia digna, de energia elétrica, de transporte, enfim, atendimento das condições básicas que qualquer cidadão está a exigir.

Sr. Presidente, preocupa-me a forma como está sendo conduzida essa política. Ela não trará os resultados esperados. Já tivemos exemplos melhores. Imagino que precisamos voltar aos bons exemplos.

Nos últimos cinqüenta anos, o País tem experimentando um fenômeno social de largas conseqüências: o êxodo rural, que mudou o perfil da população, há cinqüenta anos, 70% dela morava no campo e apenas 30% morava na cidade. Hoje os índices estão totalmente mudados, sendo que apenas 18% da população brasileira está no meio rural.

As populações que migraram das diversas regiões do País para as cidades foram atraídas pelas facilidades da vida urbana, tendo em vista o abandono a que eram relegadas. O homem do campo, muitas vezes despreparado, sem cultura, sem conhecimento, sem esclarecimento, vem para a cidade enfrentar um mercado adverso, com muitas dificuldades. Ele não tem qualificação profissional para disputar o mercado na cidade com aqueles que tiveram oportunidade de estudar e de se qualificar.

Os migrantes se acotovelam, criando bolsões de miséria nas periferias das cidades, ocupando os equipamentos públicos existentes a serviço da população – hospitais, escolas, transporte coletivo –, que, sucateados, não conseguirão atender à demanda das populações urbanas porque elas crescem em progressão geométrica.

Não vejo, tanto nos assentamentos como nos acampamentos com vistas a assentamento, uma forma de inverter esse fluxo migratório do interior para as cidades. Isso não será possível enquanto as elites brasileiras não perceberem a necessidade de dar um mínimo de apoio ao homem do campo. O programa de apoio levado ao homem do campo tem sido muito tímido enquanto o cidadão que mora na cidade tem todo tipo de apoio – rua pavimentada, iluminação pública, transporte coletivo, hospital, escola para os filhos, financiamento para casa própria. O homem do campo, repito, além de enfrentar as adversidades do interior, não tem esse tipo de apoio. Tem que lutar com as próprias forças, de sol a sol, para, com as próprias mãos, tirar da terra o seu sustento e o de sua fa-

mília. Quando produz alguma coisa, ou quando tem necessidade de ir à cidade, muitas vezes, enfrenta caminhos vicinais que ele abriu numa picada com facão e machado. Não dispõe de uma estrada pavimentada, não tem uma estrada adequada, conveniente, não tem o transporte coletivo. Quando alguém adoece no campo, é um drama. Se o tratamento conhecido, com chás de ervas, não resolver, se a doença for grave e o enfermo tiver que correr para a cidade, pela falta de assistência e pela falta de condições adequadas de se locomover por estradas ruins e por não haver transporte adequado, seguramente ele chegará atrasado.

V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que é médico, já deve ter visto no seu Estado esse quadro que se repete na grande maioria dos Estados brasileiros.

**O Sr. Paulo Octávio** (PFL – DF) – V. Ex.<sup>a</sup> permite-me um aparte?

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PFL – TO) – Ouço V. Ex.<sup>a</sup> com muito prazer, nobre Senador Paulo Octávio.

**O Sr. Paulo Octávio** (PFL – DF) – Senador Leomar Quintanilha, V. Ex.<sup>a</sup> representa muito bem o novíssimo Estado do Tocantins, que é uma grande realidade brasileira. Fiquei impressionado com o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> ao dizer que dedica todos os fins de semana a idas ao campo para conhecer o Brasil e visitar os cidadãos mais necessitados. Afinal de contas, essa é a missão do homem público. Comungo, em gênero, número e grau, com o seu pensamento quanto à falta de assistência do Governo brasileiro a quem vive no campo. Há quarenta anos, 80% da população brasileira vivia nas pequenas cidades e no campo, mas essa posição inverteu-se totalmente. Hoje, nem 20% da população brasileira está no campo por não ter assistência nem incentivo. Por isso, existe a insegurança nas grandes cidades brasileiras, que estão inchadas e acomodam muito mal a população, pois não estavam preparadas para o grande êxodo rural ocorrido nos últimos anos. Sem dúvida, uma política muito inteligente seria a de ajudar o homem do campo, dando-lhe condições de crescer, criar empregos – o que é muito difícil – e ativar a economia no campo, porque o Brasil é um País agrícola. A nossa grande riqueza – demonstrada com o aumento da safra ano a ano – está justamente no campo, na produção agrícola. Precisamos dar ao homem que vive no campo condições de produzir mais. Cumprimento V. Ex.<sup>a</sup> pelo brilhante pronunciamento, pelo seu desprendimento como homem público e pelo excelente trabalho realizado em prol da população do Estado de Tocantins. Meus parabéns!

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PFL – TO) – Nobre Senador Paulo Octávio, obrigado pelas gentis palavras. V. Ex.<sup>a</sup> é testemunha viva das conseqüências do êxodo rural.

Brasília foi concebida para ser uma cidade meramente administrativa. Não se imaginava que, num futuro tão próximo, a cidade chegasse a ter uma população tão grande. Há vinte anos, Brasília era exemplo de qualidade de vida. Os serviços públicos da cidade eram dos melhores do País, as escolas públicas, o transporte urbano e os hospitais eram da melhor qualidade. Hoje, em razão da migração em progressão geométrica e num volume que serviço público nenhum consegue acompanhar para atender com dignidade o usuário, Brasília experimenta dificuldades, assim como também atravessam dificuldades as grandes metrópoles brasileiras.

Será que estávamos cegos, com os olhos tapados e insensíveis para não perceber, ao longo desses 50 anos, esse fenômeno social tão forte e com conseqüências tão graves? Será que, ainda hoje, somos impotentes para procurar soluções num País de extensão territorial tão grande quanto o Brasil? Será que não há espaço suficiente para abrigar os brasileiros? É claro que há.

O problema são as políticas equivocadas. Políticas públicas de apoio ao homem do campo praticamente inexistem. Por esse motivo, homens e mulheres do meio rural brasileiro, atraídos pelas luzes e pelas melhores condições da cidade, deixam seu rincão natal, tendo lá, às vezes, condição melhor de vida e vêm para as grandes cidades arriscar um futuro. Muitos deles nos deixam com o coração travado, com mágoa profunda, ao vermos multiplicarem-se pessoas nas ruas em busca de uma oportunidade para sobreviver condignamente, e outras, já com mais dificuldade, até revirando latas de lixo para pegar sobras de alimento para se sustentar.

Não é possível que, num País rico como o Brasil, tenhamos que conviver com essa realidade. O nobre Senador Paulo Octávio confirmou que a vocação natural da economia brasileira está no setor primário, na produção de alimentos, e a ONU já identificou o coração do Brasil como a última fronteira agrícola do planeta. Somos vocacionados a ser o grande celeiro capaz de mitigar a fome, não só de nossos irmãos brasileiros, mas de pessoas que nasceram em outros continentes. A ciência e a tecnologia a serviço de nossa agricultura tem-nos propiciado saltos de qualidade na nossa atividade, que tem trazido muita alegria e um resultado extremamente positivo ao povo brasileiro. Em diversas quadras do Brasil, inclusive agora,

quando a economia é constringida, vê-se decrescer a indústria, a atividade do comércio, até da prestação de serviços, mas, também, vê-se crescer a agricultura brasileira e de uma forma interessante: cresce em 40% a sua produção, numa expansão diária de apenas 12%. Então, a vocação natural de nossa economia está centrada no setor primário e tem na agricultura seu carro-chefe.

Como é que estamos permitindo que os homens que nasceram no local próprio e adequado para desenvolver essa atividade agropastoril estejam sendo atraídos para a cidade? Pelas vantagens que nós próprios estamos lhes oferecendo. Por que não damos as mesmas variedades de financiamento, de apoio às atividades do homem do campo como oferecemos aos da cidade?

É preciso que revejamos isso e que comecemos por dar atenção à questão dos assentamentos, aos acampamentos e ao Movimento dos Sem-Terra, que têm trazido algum dissabor. Às vezes a causa é justa, mas o método é equivocado. Não podemos permitir que ilícitos sejam praticados em razão de uma causa justa. Não podemos continuar assistindo passivamente a homens que precisam realmente de uma oportunidade para trabalhar, armados de foice, facão e machado, quebrando cercas, adentrando propriedades privadas, abatendo animais de terceiros para mitigar a sua fome, e isso não seja tratado como um ilícito. É ilícito e não podemos permitir. É preciso que tracemos o norte e o rumo correto para os sem-terra porque, daqui a pouco, isso vira moda e os sem-teto também podem começar a adotar procedimento igual: saqueando caminhões, invadindo lotes na cidade urbana, querendo um pedaço do terreno e falando: sou sem-teto, não tenho onde morar e vou construir aqui o meu abrigo em um pedaço do seu terreno.

Entendo que o direito de propriedade, uma das cláusulas pétreas da Constituição, tem que ser respeitado para que o Estado de direito seja mantido neste País. Todo cidadão tem que ter o tratamento de respeito e igualdade. Penso que o direito de propriedade é irmão gêmeo do direito de liberdade. O cidadão tem que ter o direito de ir e vir e o direito de conquistar a sua propriedade e não tomá-la à força.

Por isso, Sr. Presidente, preocupou-me sobremodo, ao verificar na Belém-Brasília, em vários trechos no Estado do Tocantins, em estradas estaduais e em algumas estradas vicinais próximas às propriedades rurais, a multiplicação de acampamentos, gerando uma expectativa falsa. É preciso que orientemos esses brasileiros que estão ali, querendo apegar-se a uma chama de esperança, mas que, na sua

grande maioria, talvez não tenham nenhuma aptidão, não saibam como lidar com a terra, não saibam como tirar da terra o seu sustento e o da sua família. Estão ali alimentando a esperança de que podem ter um pedaço de terra e o apoio do Incra para sobreviver por determinado tempo.

O que está acontecendo com a grande maioria dos assentamentos são os assentados, depois, vendendo as suas propriedades e indo buscar oportunidade de ser assentado em outro local, num círculo vicioso que não contribui para o seu desenvolvimento, levando à instabilidade, à intranquilidade ao meio rural brasileiro e não trazendo, para a sociedade brasileira, o tratamento de igualdade que esperamos possa ter todo cidadão, quer do campo, quer da cidade.

Era o que eu tinha a dizer, nesta tarde, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Associamo-nos ao pronunciamento do Senador Leomar Quintanilha, que, com sua inteligência, fez uma análise daquilo que tão bem ensinou ao mundo Franklin Delano Roosevelt, quando disse: “As cidades podem ser destruídas. Elas ressurgirão do campo. Mas se o campo for destruído, as cidades perecerão de fome”.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, do grande Estado do Piauí, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Ecad é o órgão arrecadador de direitos autorais de compositores e autores em geral do Brasil. Havia uma velha pendência jurídica entre o Ecad e os exibidores de cinema brasileiro. Após longa tramitação, a causa chegou ao final, com ganho para o Ecad, numa instância superior que não dá direito a recurso. Nessas condições, o Ecad ganhou o direito de arrecadar 2,5% da receita bruta dos exibidores de cinema brasileiro.

Sr. Presidente, sem entrar no mérito jurídico da questão, obviamente – porque, mesmo que eu fosse uma autoridade no assunto, não caberia discutir uma decisão judicial do País, ainda mais não sendo eu uma autoridade nesse campo – desejo fazer duas observações que acho muito importantes. Primeiro, os exibidores estrangeiros que operam no Brasil, e recentemente aumentaram muito essa participação com a implantação de muitos cinemas, tipo Cinemark, em várias das nossas cidades, estranhamente não terão a mesma obrigação, porque na disputa com esses exibidores estrangeiros o Ecad não conseguiu



levar a melhor. Isto é, o Ecad ganhou a questão com os exibidores brasileiros, mas não com os exibidores estrangeiros, eles estão livres desse encargo de passar ao Ecad 2,5% da receita bruta que auferirem nessa atividade.

Isso, de um lado, é estranho, mas a alegação dos exibidores estrangeiros, pelo que estou informado, é a de que o Ecad não possui a procuração dos diferentes autores, compositores que estão envolvidos na exibição daquele filme em cartaz e, por conseguinte, não lhes cabe pagarem ao Ecad por um direito que não têm, na medida em que não possuem a procuração daqueles que seriam os detentores legítimos desse direito.

O fato é que o argumento valeu para os exibidores estrangeiros, mas não valeu para os brasileiros, que, afinal de contas, operam nas mesmas circunstâncias.

Sr. Presidente, a segunda constatação que quero fazer é muito importante: os donos de cinema no Brasil, essas figuras, estão em processo de desaparecimento, tal a quantidade de cinemas no País que foram fechando as suas portas, sendo vendidos muito freqüentemente para igrejas protestantes, para outras finalidades, ou mesmo por inviabilidade econômico-financeira, porque a margem de lucro dessa operação econômica é muito estreita. O poder aquisitivo do povo brasileiro é baixo e não encontra disponibilidade para freqüentar e pagar um ingresso de cinema que relativamente é alto, e, por conseguinte, o número de freqüentadores de cinema não cresce, e a atividade econômico-financeira dos exibidores fica estreitada por essa realidade brasileira.

Os exibidores têm de pagar metade da receita bruta ao distribuidor do filme, é claro, e o distribuidor repassa ao produtor e a todo o resto da cadeia produtiva de um filme.

Então, a receita do exibidor é efetivamente a metade daquilo que ele arrecada com a venda de ingressos. Se ele vai pagar 2,5% sobre o total da venda de ingressos ao Ecad, na verdade, ele vai pagar ao Ecad 5% da sua receita, porque o Ecad não está cobrando do distribuidor nem dos produtores de cinema, está cobrando dos exibidores e, ganhou na justiça esse direito. Assim, os exibidores teriam que pagar ao Ecad 5% da sua receita bruta, que é mais, Sr. Presidente, do que a margem de lucro que eles conseguem auferir, no mínimo igual a essa margem de lucro. Isso corresponde à decretação de uma falência da atividade de exibição de filmes, no Brasil, por parte pelo menos dos exibidores brasileiros.

**O Sr. Hélio Costa** (PMDB – MG) – Senador Roberto Saturnino, permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Concedo um aparte ao nobre Senador Hélio Costa.

**O Sr. Hélio Costa** (PMDB – MG) – Senador Roberto Saturnino, V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão, é uma preocupação muito grande o que V. Ex<sup>a</sup> acaba de relatar, principalmente com relação as pequenas cidades do interior, que há muito já perderam os seus cinemas e que têm enorme dificuldade em fazer votar novas casas exibidoras, na medida em que ficam penalizadas, por assim dizer, para pagar 5% da sua renda, conforme V. Ex<sup>a</sup> muito bem mencionou, o que praticamente inviabiliza o surgimento de novas casas de espetáculo. Essa é a dificuldade que estamos tendo até com a produção nacional porque, se não temos as casas de espetáculo, não temos onde promover, onde exhibir os filmes brasileiros, a produção nacional. Eu sugeriria a V. Ex<sup>a</sup>, que tão bem tem conduzido a Subcomissão de Cinema, Subcomissão da Comissão de Educação, que promovesse, se necessário e a julgamento de V. Ex<sup>a</sup>, uma audiência pública, quando poderíamos chamar os exibidores e os artistas para sabermos se realmente autorizaram a Ecad a fazer essa cobrança em seu nome. Vejo permanentes reclamações das emisoras de televisão e de rádio, até mesmo de promotores de shows no interior, dessas famosas exposições agropecuárias, todos eles submetidos a uma taxaçaõ pela Ecad. Quem sabe este não seria o momento de fazermos uma boa investigação sobre isso.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Senador Hélio Costa, a sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, de minha parte, já está aceita. Com a idéia, o apoio e a participação de V. Ex<sup>a</sup> na Subcomissão do Cinema, convoquemos essa audiência pública. Como V. Ex<sup>a</sup> disse, será uma oportunidade excelente para investigarmos o assunto e para, em primeiro lugar, saber, por parte também dos artistas e autores, se há essa procuração, essa transferência, como isso é feito. Em segundo lugar, quero manifestar minha profunda preocupação com a possibilidade de inviabilização de toda a produção cinematográfica brasileira, na qual estamos todos empenhados, como também em sua ampliação, em sua consolidação. A Subcomissão de Cinema existe no Senado em função do empenho, de uma compreensão sobre a importância estratégica da produção cinematográfica para o desenvolvimento nacional, para o fortalecimento de uma identidade cultural no País.

No momento em que o País todo faz um esforço para consolidar a indústria cinematográfica, a inviabilização de um dos elos da cadeia produtiva – e é um

elo fundamental porque se não houver público e exibição não haverá produção – será a ruptura de todo esse esforço que o Brasil está fazendo, assim como o Senado, onde estamos particularmente empenhados. Para nós é inaceitável.

Escutei a sugestão do Senador Hélio Costa e, imediatamente, aderi. Vamos convocar essa audiência e levar o assunto à baila para observar o que será possível fazer. Não podemos ficar conformados, omissos e de braços cruzados, vendo o naufrágio da atividade da exibição cinematográfica com uma consequência desastrosa, funesta, sobre toda a cadeia produtiva da indústria cinematográfica no Brasil.

Sr. Presidente, era basicamente essa a notícia que queria trazer, mas aproveite o ensejo e o assunto para demandar do Governo Federal um esforço de definição sobre a localização da Ancine.

A Agência Nacional de Cinema tem papel muito importante nesse esforço de desenvolvimento da indústria cinematográfica, papel estratégico e decisivo. Hoje, está localizada, administrativamente, na Casa Civil da Presidência da República, porque lá nasceu em função de toda uma negociação, mas, obviamente, não é o seu destino final, uma vez que a Casa Civil é um Ministério do Governo Federal de natureza eminentemente política, de natureza de negociação política de todo o Governo, de todas as proposições do Governo.

A Ancine, naturalmente, será inserida no Ministério da Indústria e do Comércio, localização defendida por aqueles que vêem, na indústria do cinema, a característica eminentemente industrial mais forte do que a característica cultural, ou então no Ministério da Cultura, considerando-se o fato de que se trata de uma indústria essencialmente cultural.

Essa pendência já ganhou fóruns de discussão nacional. Já houve e há pronunciamentos, quase toda semana, em favor de uma ou de outra localização, mas, há meses, essa pendência vem carecendo de definição. A falta de definição, obviamente, enfraquece e prejudica o funcionamento da Ancine.

Ao levantar a questão do Ecad com os exibidores, aproveite para solicitar, demandar e pedir ao Governo Federal, especialmente ao Ministro da Casa Civil, uma definição a respeito da localização da Ancine, que, efetivamente, está tardando.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, do PT de Santa Catarina. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, na semana passada, o Presidente da República realizou uma reunião de fundamental importância para o País. Essa reunião envolveu todo o alto escalão do Governo. Estavam presentes 12 Ministros; o Vice-Presidente da República, José Alencar; e os Presidentes do BNDES, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, dos principais fundos de pensão do País e das nossas principais estatais – de forma muito especial a Petrobras. Nessa reunião, que teve mais de cinco horas de duração, foi debatido e apresentado todo o plano de desenvolvimento do País, foram dados encaminhamentos e diretrizes para que possam ser realizados os investimentos em obras de infra-estrutura que são de fundamental importância. O Brasil, nas últimas décadas, não investe em infra-estrutura de forma adequada nas áreas de energia, de estradas, de portos, em todos aqueles setores que sustentam o desenvolvimento do nosso País e que infelizmente estão sucateados, desvalorizados e menosprezados.

Além do investimento em infra-estrutura, todo o debate nessa reunião foi realizado sob a ótica do financiamento, de onde saíam os recursos. Todos sabemos que o investimento internacional é muito pequeno. Há uma crise internacional, portanto não há sobra de capitais para realização de investimento, principalmente em países como o nosso, em desenvolvimento; a poupança interna brasileira infelizmente não tem acúmulo suficiente e necessário para fazer toda a sustentação desse projeto, desse programa de desenvolvimento sustentado para o nosso País.

Então, foi uma reunião muito importante e que ganhou registro nos jornais, nas revistas do final de semana como algo fundamental. A manchete de uma das revistas foi “Acelera, Brasil”. Talvez impulsionados pela vitória de Rubens Barrichello, consigamos agora, efetivamente, dar a aceleração de que este País necessita, para buscarmos o “espetáculo de crescimento” que o Presidente da República, de forma otimista, está propondo-se a coordenar.

Nessa reunião, falou-se na possibilidade efetiva de alocação de R\$400 bilhões para esses investimentos no financiamento dessas obras de infra-estrutura para os próximos quatro anos. Esse montante representa algo em torno de 7,5% do PIB, o que é um volume de recursos significativo, que não tem tido a sua realização nas últimas três décadas. E é importante recordar que, durante o “milagre econômico” de 1970 a 1977, tivemos investimentos em infra-estrutura da ordem de 11% do PIB. Portanto, se dermos condições

para que esse programa de investimento do Governo Lula se viabilize, ainda assim não conseguiremos recuperar aquilo que o Brasil já fez, há três ou quatro décadas, em termos de infra-estrutura para o desenvolvimento.

De qualquer forma, esses R\$400 bilhões são de fundamental importância, porque envolvem as obras que vou listar. Pela simples menção às obras e aos valores, pode ficar muito claro o que isso significa em termos de criação de empregos, mão-de-obra, desenvolvimento econômico distribuído em todas as Regiões do País.

As obras e os valores respectivos estão assim definidos: transposição do rio Tocantins para o rio São Francisco, da ordem de R\$24 bilhões; interligação do rio Amazonas com o rio Orinoco, R\$18 bilhões; interligação da bacia do rio Amazonas com a bacia do rio da Prata, R\$13 bilhões; investimentos em usinas hidroelétricas, R\$38 bilhões; investimentos em usinas termelétricas, R\$8 bilhões; investimentos em refinarias, R\$12 bilhões; investimentos em plataformas de exploração de petróleo, R\$10 bilhões; obras rodoviárias e ferroviárias, R\$19 bilhões; ampliação da rede de metrô de São Paulo e do Rio de Janeiro, R\$30 bilhões; redes de metrô em outros locais, R\$15 bilhões; porto de Santos, R\$3,5 bilhões; porto de Sepetiba, no Rio de Janeiro, R\$3 bilhões; linhas de transmissão de energia elétrica, R\$8 bilhões; distribuidoras de energia elétrica, R\$15 bilhões.

Portanto, são R\$400 bilhões que têm perspectiva de serem alocados, ao longo destes quatro anos, para que a infra-estrutura de energia, estradas, transmissão e de portos possa dar condições para que este País se desenvolva.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Senadora Ideli Salvatti, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Gostaria de ouvi-lo, Senador Roberto Saturnino, porque V. Ex<sup>a</sup> deve ter ficado muito feliz porque o porto de Santos tem a perspectiva...

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – O porto de Sepetiba, no Rio de Janeiro, Senadora.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pois é. O porto de Santos, com a perspectiva de R\$3,5 bilhões, e o de Sepetiba, R\$3 bilhões. São dois portos importantíssimos para a escoação das exportações brasileiras.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Senadora Ideli Salvatti, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por trazer ao Senado essa notícia, que é da maior importância. Não creio que possa haver notícia mais importante do

que a decisão de o Governo tomar as providências para executar esse investimento público, porque há uma correlação fortíssima, nítida, na história da economia do País, entre o crescimento da economia brasileira e a realização de investimentos públicos na infra-estrutura econômica do Brasil. Recorrendo a toda série histórica se verifica isso claramente. É fundamental, essencial que isso seja realizado. Até se reclama muito da taxa de juros, que está elevada, mas reduzir juros ou o compulsório dos bancos certamente algum efeito produzirá sobre a economia e nós poderemos crescer 2,5% ou 3%. Mas este não é o crescimento que o Brasil precisa. O País, com este quadro social insustentável que apresenta, para a resolução desses problemas sociais e a obtenção de uma economia mais justa e uma distribuição eqüitativa, precisa crescer 6% ou 7%, sua taxa histórica. Esse crescimento somente se atingirá na medida em que houver esse investimento público em infra-estrutura que V. Ex<sup>a</sup> está trazendo. Agora, sim, ficamos com certeza de que iremos assistir ao espetáculo do crescimento. Certamente. Claro que não será ainda este ano, que está prejudicado pela necessidade que o Governo teve de puxar os freios, em razão da crise gravíssima que havia quando assumiu. Mas nós vamos ter, sim, um crescimento econômico e com fundamento, com uma base sólida nesse investimento que V. Ex<sup>a</sup> está anunciando a esta Casa. Meus parabéns, meus cumprimentos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Roberto Saturnino, e registro que as medidas adotadas na reunião da última quinta-feira obtiveram uma excelente repercussão junto ao setor privado, ao empresariado nacional. Inclusive, o Presidente da Grendene, Eugênio Staub, foi muito enfático – e está nos jornais – ao afirmar, de forma muito clara, que o País não investe adequadamente em infra-estrutura há uns dez anos.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Isso mesmo. Senadora Ideli, até mesmo o capital estrangeiro será atraído por esse investimento.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Com certeza.

Eu gostaria de também conceder um aparte ao Senador João Capiberibe.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco/PSB – AP) – Senadora Ideli Salvatti, esta é uma notícia que nos alegra e enche os nossos olhos de brilho. Mas eu gostaria de fazer um contraponto. Acredito que precisamos de investimento em infra-estrutura, mas temos de solucionar um problema estrutural da sociedade huma-

na e, em particular, da sociedade brasileira, qual seja, a concentração urbana provocada pelo processo de industrialização. Penso que estamos vivendo a era pós-industrial, em que esse importante setor da economia já não responde pela geração dos empregos necessários para atender a esse flagelo, a essa tragédia que estamos vivendo, que é o desemprego. Ao mesmo tempo em que trabalhamos, em que o Governo Lula, em que o Presidente está preocupado com esse viés keynesiano, em contraponto a essa combinação de política econômica de mercado – o Governo se esforça para levantar os ativos restantes, pois há muita coisa que sumiu pelo ralo das privatizações ao longo dos últimos doze anos –, precisamos de uma alternativa para a desconcentração urbana. É possível aliar um grande programa de infra-estrutura a essa inversão de modelo, pensar em uma volta da ocupação dos espaços amplos, de que este País dispõe, e fazer não apenas uma reforma agrária, que não podemos mais adiar.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Escamotear.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco/PSB – AP) – Adiar. Nem mais um minuto. Precisamos de mais do que uma reforma agrária. A reforma agrária é geradora, sim, de empregos, mas ela pode ser a mudança de modelo de que tanto necessitamos e, também, pode ser essa desconcentração das populações urbanas que hoje estão sem saída. Cada vez em que se modernizam as indústrias, moderniza-se para gerar menos empregos. Ao invés de ampliar o número de empregos, eles diminuem, em função da tecnologia, da tecnologia de gerenciamento, da automação. Esse é um processo cuja estrutura temos de modificar. O Plano Nacional de Reforma Agrária tem de vir com essa dimensão, aliado a esse programa de investimento e também com essa mudança de modelo. Na questão da violência urbana, quanto mais concentramos investimentos nos centros urbanos, maior será a atração. Temos de dividir esses recursos e concentrá-los na reforma agrária e na urbanização do campo brasileiro. Tenho a impressão de que urbanizando as áreas rurais, dotando-as de condições adequadas de vida, colocando escolas adequadas e em consonância com a vida das pessoas que moram no campo, elas vão ficar lá e nós vamos ter resposta. Eu acho que o Governo do Presidente Lula tem que vencer esses grandes desafios que foram postergados até hoje. Muito obrigado.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador João Capiberibe.

Fiz questão de ler as obras porque elas dão esta dimensão de descentralização e também essa dimensão de urbano e rural. A transposição do rio Tocantins para o rio São Francisco, Nordeste e Centro-Oeste sendo atingidos, a interligação da bacia do rio Amazonas com o rio Orinoco, atingindo todo o Norte do nosso País, e a interligação da bacia do rio Amazonas com a bacia do Prata podem melhorar as condições de vida em todo o País.

Mas há um problema que eu gostaria de abordar. Boa parte desse financiamento terá que vir das nossas estruturas de financiamento, do BNDES, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica. E, infelizmente, temos uma amarração que tem impedido inclusive de utilizar recursos que existem, que estão trancados no BNDES, na Caixa Econômica por conta do acordo com o FMI.

Há dois itens do acordo com o FMI que precisamos revogar, que precisamos refazer. Estamos agora na iminência de um novo acordo. O ideal seria que não precisássemos renová-lo. O Ministro Antonio Palocci tem trabalhado nessa linha, mas, infelizmente, talvez isso não aconteça. Indiscutivelmente, quando a missão do FMI chegar ao Brasil, no mês de setembro, temos que estar com este País mobilizado, com as suas principais lideranças, com todos aqueles que defendem o desenvolvimento efetivo conscientes de que o acordo com o FMI, se for renovado, precisa ser feito em outro patamar.

O que precisamos revogar para poder desafogar, inclusive um recurso que o Brasil tem e está colocado nos seus bancos, mas que não pode usar? Em primeiro lugar, a questão de o investimento público ser considerado como despesa e ir diretamente lá no déficit.

Temos recurso lá no BNDES, temos recurso para fazer investimento nas nossas estatais, mas, infelizmente, não podemos construir refinaria, não podemos construir usinas, não podemos dispor de inúmeros instrumentos de desenvolvimento porque há uma restrição, porque não pode ser considerado como investimento, mas, sim, como déficit, como despesa, e aí o limite do superávit barra, restringe, impede que esse dinheiro que está disponível possa ser utilizado.

A outra questão, mais triste, é a questão do superávit impedindo a obtenção de empréstimos para as prefeituras brasileiras. Há um limite no total das prefeituras. Temos, hoje, mais de duas mil prefeituras absolutamente adimplentes. Elas têm capacidade de endividamento, estão com todas as suas dívidas quitadas e não podem pegar empréstimos junto ao

BNDES ou à Caixa Econômica para fazer obras fundamentais nos seus municípios, na área de saneamento, de habitação, de infra-estrutura.

Só para se ter uma idéia, a Caixa Econômica Federal tem disponíveis mais de R\$2 bilhões para obras de saneamento e habitação, mas somente R\$600 milhões podem ser liberados, porque essa restrição no acordo com o FMI impede que as Prefeituras acessem esses recursos.

Concedo um aparte ao Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Senadora Ideli Salvatti, em duas palavras, esses são os pontos que mostrarão à sociedade brasileira que o Governo Lula não é o Governo Fernando Henrique Cardoso e que não estamos mais no neoliberalismo. Vamos libertar a economia brasileira dessas amarras, porque o nosso compromisso firme com a Nação brasileira é esse.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Exatamente.

Essas duas questões são imprescindíveis para esse programa de investimento de R\$400 bilhões. Se não conseguirmos captar financiamento externo, se isso está muito difícil e se não temos condições de disputar os poucos recursos internacionais para a realização de investimentos, precisamos utilizar os recursos disponíveis no nosso País. Para isso, não podemos ter as amarras do acordo do FMI impedindo que, existindo dinheiro, não possamos usá-lo na ampliação das nossas estatais e das nossas empresas públicas e também no investimento das nossas Prefeituras. Precisamos tomar providência em relação a esses dois gargalos que estão no acordo do FMI.

Nesse contexto, o Senado da República tem papel fundamental e decisivo em iniciar esse debate e em mobilizar toda a sociedade brasileira. Estamos agora em convocação extraordinária e não podemos realizar, neste momento, nenhuma atividade relacionada a esse assunto, porque ele não está na pauta da convocação; mas, neste momento, estou trazendo o assunto para o Plenário porque devemos começar os trabalhos ordinários do Senado, agora em agosto, tendo essa questão como eixo, como centro da nossa atividade. Temos que desenvolver atividades no Senado que tragam esse assunto, que vejam como vamos mobilizar todas as autoridades – mobilização pelo interesse do País, e suprapartidária.

Estive com os Prefeitos de quatro Prefeituras do meu Estado quando se reuniram com o Presidente do BNDES, Professor Carlos Lessa. Os Prefeitos fizeram

a seguinte pergunta. “Presidente, como não podemos acessar o empréstimo? Temos capacidade de endividamento, estamos adimplentes, não devemos nada. Estamos pedindo R\$50 milhões, mas temos capacidade para 20, 30, 50 vezes mais!” E o Professor Carlos explicou o acordo de forma muito clara, relatando-nos que essas cláusulas do FMI são antigas: são da época de Dilson Funaro, em 1986.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senadora Ideli Salvatti, lamento informar que o tempo esgotou. Mas o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> deu novas asas àquela esperança que venceu o medo do povo brasileiro.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Com certeza.

Sr. Presidente, eu queria concluir dizendo que é inadmissível a continuidade de algo que amarrou o desenvolvimento deste País desde 1986! Por isso, estou levantando este assunto, pois tenho certeza de que o Senado da República vai capitanear toda a mobilização política para que o Sr. Horst Köhler, Diretor-Geral do FMI, quando vier ao País em setembro, a fim de renegociar um novo acordo – se este for necessário –, encontre o Brasil em pé de guerra. Dessa forma, talvez tenhamos as condições de desenvolvimento possibilitadas pelo FMI à Rússia e ao México, quando flexibilizou as condições do acordo para viabilizar o desenvolvimento e o investimento em infra-estrutura, tão necessários na geração de empregos e no crescimento dos países.

Sr. Presidente, muito obrigada e desculpe-me por ter ultrapassado um minuto do meu tempo.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Muito bem, Senadora Ideli Salvatti.

(Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo nesta Casa. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio, do PFL do Distrito Federal.

**O SR. PAULO OCTÁVIO** (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmo Sr. Presidente desta sessão, Senador Mão Santa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em fevereiro do corrente ano, foi constituída a Frente Parlamentar do Centro-Oeste, formada por 12 Senadores e 41 Deputados Federais. Trata-se de uma frente suprapartidária, cujo objetivo maior é a defesa dos interesses da Região, privilegiada por hospedar, como bem citou o eminente Presidente, a Capital da República.

Concebida por ocasião do encontro dos Governadores do Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás, reunidos em fevereiro deste ano em Cuiabá, a Frente Parlamentar foi imediatamente criada naquele mesmo mês e tem, na pessoa do dinâmico e experiente Senador Jonas Pinheiro, seu primeiro Presidente. E aí está a Frente, preparada para desenvolver um trabalho unísono e afinado com o interesse público dos mais de 11,6 milhões de habitantes dessa próspera região, já homenageada com predicativos tais como o novo eldorado brasileiro, a última grande fronteira agrícola do País, o espelho do desenvolvimento e da consumação do desbravamento do interior brasileiro, enfim, todas essas formas elogiosas e carinhosas de exaltar o Centro-Oeste em inúmeros pronunciamentos aqui proferidos pelo menos ao longo das últimas duas décadas. Mas todos homenageando a região do futuro, como se esses tempos, o futuro, o amanhã, estivessem ainda distantes. Daí o descompromisso com o nosso presente, que já acontecia pelo menos dez anos após a inauguração de Brasília.

Contudo, Sr. Presidente, o fato é que precisamos agir agora, antes que tardiamente, não só na defesa da concretização de políticas e atos que fomentem e impulsionem o desenvolvimento desta parte do Brasil, mas a defesa de uma Região que tem e deverá ter, cada vez mais, um papel importantíssimo no desenvolvimento nacional como um todo.

Senão vejamos: somos grandes produtores agropastoris e, de modo especial, de grãos e carne para abastecimento das indústrias de produtos alimentares e dos núcleos urbanos do Sudeste e do Sul do País. Nesse sentido, a Região desempenha papel relevante na composição da pauta de exportações brasileiras, auxiliando a formação de superávits na balança comercial. Recebemos grande quantidade de migrantes procedentes do Nordeste e do Sul do Brasil, amenizando as tensões sociais no campo daquelas Regiões e redirecionando os fluxos migratórios do campo-cidade para o campo-campo, o que faz com que se diminua a pressão social nas periferias das grandes aglomerações urbanas, especialmente as do Sudeste.

De outra parte, a importância hidrográfica do Centro-Oeste adquire expressão continental, em vista do interesse revelado por vários países sul-americanos com relação à navegação fluvial. Esta, que, no futuro, deverá se realizar desde os países mais setentrionais até os meridionais, torna necessária a ligação de várias bacias hidrográficas. Tal condição valorizaria sobremaneira a Região, pois, em nosso território,

verifica-se a existência de locais que apresentam condições particularmente favoráveis à ligação das mais importantes bacias hidrográficas do continente – a Amazônica e a Platina.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, salta aos olhos dos que se debruçam sobre os dados da nossa economia que, apesar do imenso celeiro agrícola e da existência de riquezas tanto minerais como de ecossistemas, a nossa Região ainda não conseguiu explorar suficientemente esse potencial. Indubitavelmente, alguns projetos do passado foram importantes para alavancar, em parte, a utilização desses recursos.

Nos anos 80, a Bolsa de Mercadorias e Futuros patrocinou o estudo que teve como um dos seus principais méritos olhar para o longo prazo. Mais recentemente, esse mesmo organismo constatou que o impacto de um novo projeto para o Centro-Oeste que aponte na direção do Pacífico combinam perfeitamente com uma nova concepção de eixos continentais de desenvolvimento, envolvendo gasodutos, ferrovias, rodovias, novos portos e hidrovias.

Essas mudanças levam-nos a enfrentar o grande desafio das duas próximas décadas: o uso de recursos naturais, combinando a proteção ao meio ambiente com a fixação do homem em nossas fronteiras. Precisamos compatibilizar essas ações com políticas que favoreçam a exportação de nossos produtos. Com a união de nossas Bancadas, aqui no Congresso, a região poderá adotar como metas prioritárias políticas de incentivos para a criação de zonas primárias de processamento e para a facilitação de implantação de áreas alfandegárias.

A marcha para o oeste alavancará a produção brasileira de grãos, que poderá salvar para além dos 160 milhões de toneladas, em 2010. Estamos politicamente preparados para planejar, agir e legislar com o pensamento regional longe das divergências partidárias, ideológicas e próximos de medidas que nos levem à redução da pobreza e ao decantado Fome Zero.

Poderíamos citar ainda que inúmeras estatísticas demonstram a enorme importância da Região Centro-Oeste para o desenvolvimento brasileiro. Porém, basta o pouco que aqui foi relatado para que se justifique a importância da criação desse grupo que lutará com todas as suas forças para defender os legítimos interesses de parte tão rica e ainda tão pouco explorada do Brasil, visando dar-lhe a importância devida em todo o cenário político e econômico nacional.

Finalmente, deve-se considerar a importância do potencial turístico da hidrografia do Centro-Oeste, aspecto ainda pouco explorado, embora bastante

promissor. A elevada piscosidade de muitos dos seus rios e de suas lagoas, as numerosas praias e ilhas fluviais, a ocorrência de fenômenos de ressurgência e o atrativo representado pela limpidez de suas águas e de suas quedas d'água inclui-se entre os elementos que podem acentuar a sua importância na valorização regional. Há ainda a privilegiada situação de Brasília, hoje cidade monumental, patrimônio cultural da humanidade, sede dos Poderes da República e ainda muito pouco conhecida pelo próprio povo brasileiro e mal explorada como pólo de atração aos turistas estrangeiros.

É oportuno que se lembre, neste momento, de que a última grande ação política desenvolvida no Centro-Oeste e que conseguiu em parte reverter o quadro isolacionista de verdadeira ilha que dominava a região já chega à casa de 50 anos. Como lembra muito bem o documento elaborado como pauta da reunião preparatória de Parlamentares da região, a ocasião resultou na histórica origem da Frente Parlamentar do Centro-Oeste. Mas, a despeito do trabalho maravilhoso do Marechal Cândido Rondon, somente com a construção de Brasília, idealizada e inaugurada pelo grande Estadista Juscelino Kubitschek, a região ganhou nova dimensão econômica e passou a ser pólo de desenvolvimento regional.

Os efeitos da determinação e da liderança política daquele grande homem público, considerado o estadista brasileiro do século, são sentidos até hoje – conforme o nobre Presidente, Senador Mão Santa, sempre faz questão de registrar em seus pronunciamentos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o definitivo desenvolvimento econômico e social da região não pode esperar mais e torna-se imperiosa a Frente Parlamentar do Centro-Oeste. Refletindo um pouco sobre o espírito de trabalho dessa composição parlamentar de defesa regional, julgo oportuno informar a criação de quatro importantes comissões de trabalho, quais sejam: Comissão de Reforma Tributária e Previdência; Comissão de Desenvolvimento Regional, em que se inserem a Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, a industrialização, a agricultura, o agronegócio e o turismo; Comissão de Infra-Estrutura e Meio Ambiente; e, por último, Comissão de Endividamento dos Estados e do Distrito Federal.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nesta ocasião, como Senador da República representante do Distrito Federal, embora preocupado com as grandes questões nacionais, vejo-me obrigado a concentrar mais o meu trabalho no Distrito Federal, na região do entorno do Distrito Federal e na Região do Cen-

tro-Oeste, pelo dever do mandato e pelos compromissos para com o interesse público.

Essas são as razões por que acompanhei com muita alegria a criação da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, Ride, criada em 1998 e finalmente regulamentada pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso, no ano de 2000.

A complexidade da área alcançada pela Ride, em que, além do Distrito Federal, se integram três municípios de Minas Gerais e 19 de Goiás – segundo o Ministério da Integração Nacional –, atinge graves questões culturais, sociais, ambientais, econômicas, estratégicas, de segurança, enfim, de cidadania.

Essa microrregião e suas diferenças precisam ser contempladas no projeto de desenvolvimento que queremos para a macro-região em que estamos inseridos, principal objetivo do trabalho da Frente Parlamentar do Centro-Oeste.

Sr. Presidente, não podemos deixar de pensar no futuro da Capital da República, em boa hora situada exatamente no centro da região, hoje, graças a Deus, inevitável pólo de convergência política regional e nacional.

Assim pensando, considero que a atenção dada pelo Governo à região e que os conseqüentes benefícios que daí advirão para o desenvolvimento nacional serão fundamentais para o alinhamento dos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul às maiores e mais desenvolvidas Unidades da Federação, como também serão importantes para a inclusão definitiva das regiões mais pobres do Distrito Federal e do seu entorno, compreendendo alguns Municípios dos Estados de Goiás, de Minas Gerais e da Bahia, dependentes dos equipamentos públicos da Capital.

Em função de tudo isso, analisei com muito cuidado o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, Proride, da Secretaria do Centro-Oeste. Anotei com detalhes as palavras do Ministro Ciro Gomes, proferidas no dia 09 de abril deste ano, por ocasião da posse do Dr. Alexandre César como Secretário do Centro-Oeste. S. Ex<sup>a</sup> citou como uma das maiores disparidades de conurbação existentes no País a questão do Distrito Federal e do seu entorno. Reiterou ainda o referido Ministro a importância do Centro-Oeste e a sua sustentabilidade, quando esteve presente em audiência pública na Comissão de Serviços e Infra-Estrutura. Disse, inclusive, que já começaram os estudos para a criação da Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Aquela constatação motivou-me a buscar contribuições e saídas concretas que pudessem ser propostas imediatamente. E o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Pantanal, Programa Pantanal, iniciativa dos Governos do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, surgiu-me como bom exemplo. Objeto de empréstimo junto ao BID, no valor de US\$ 400 milhões para oito anos de execução, iniciado há dois anos e com aval da União, o Programa Pantanal – e estivemos no Estado há duas semanas, Sr. Presidente – apresenta-se como excelente exemplo de projeto a ser aplicado inicialmente à Ride, guardadas as devidas proporções e situações particularizadas.

Motivado pela oportunidade do momento, pelo engajamento dos Governos Estaduais ao trabalho da Frente e pela firmeza de propósitos e de entusiasmo dos Parlamentares que a integram, comuniquei ao Senador Jonas Pinheiro, seu Presidente, que vou propor a execução de um Programa de Desenvolvimento de Integrado Sustentável para a Região do Cerrado do Centro-Oeste/Ride, de US\$3 bilhões em dez anos. Parece muito, mas é o necessário para o crescimento e o desenvolvimento dessa enorme região.

No caso do nosso Projeto, trata-se de programa dimensionado para uma Secretaria do Centro-Oeste, que, mantendo um desempenho gerencial, adquirirá maturidade suficiente para transformar-se numa agência regional.

Para isso, apresentarei, em aproximadamente 15 dias, um documento preliminar, inicialmente para a Frente Parlamentar do Centro-Oeste, no intuito de receber aperfeiçoamentos, devendo ser posteriormente encaminhado ao Ministro da Integração Nacional, Dr. Ciro Gomes.

Haverá dificuldades, sim! E enormes são os desafios que nos aguardam nessa caminhada, mas é sempre o momento de fazer justiça à luta e ao esforço do Presidente JK em trazer a Capital da República para o Planalto Central e incentivar a exploração do interior brasileiro.

Que Deus nos ilumine e nos ajude nessa caminhada para a qual chamamos todos os brasileiros e, principalmente, as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Parlamentares para, juntos com o Poder Executivo, completarmos a obra de J.K., materializando seu sonho, que era o desenvolvimento da região central brasileira, a partir da instalação, aqui, da nova capital.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o tempo que me foi dispensado. Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Capiberibe, do PSB do Amapá.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o povo brasileiro é criativo e empreendedor. No entanto, para que possamos concretizar nossos projetos, nossos empreendimentos, necessitamos de crédito. E V. Ex<sup>a</sup> foi Governador do Piauí e sabe muito bem da importância do microcrédito, o crédito para os pobres, porque os ricos deste País sempre tiveram acesso ao crédito, mas nem sempre honraram seus débitos.

Portanto, eu queria falar da importância do microcrédito e citar, particularmente, dois exemplos: um positivo e outro muito freqüente na história do Sistema Financeiro Nacional, que passa por uma fase de descoberta de situações irregulares, que até poderíamos classificar, talvez mais à frente, de criminosas, como, por exemplo, a evasão de divisas em Foz do Iguaçu, provocada pela liberalidade do Banco Central.

Queria citar aqui que, em abril de 2000, depois de pelo menos dois anos de pesquisas, de treinamento e de capacitação, formamos uma equipe para montar uma agência de fomento, um banco do povo para operar o microcrédito. Além de capacitar a equipe, também introduzimos princípios de ética e o compromisso com o sucesso do empreendimento, para demonstrar que é possível que o Estado, por meio de políticas, pode operar uma agência de crédito, uma agência de investimento com sucesso.

O nosso objetivo, na verdade, era provar que podemos fazer política com correção, em vez daquilo que conhecemos, segundo o conceito por que o cidadão comum define a política e os políticos, e que a política pode ser um indutor, uma luz e um caminho construtivo para a sociedade.

Ora, nesses dois anos – exatamente de abril de 2000 a abril de 2004 –, implantamos e operamos essa agência de investimento, tomando uma medida importante: colocamos um placar capaz de prestar contas diárias do número de financiamentos e de inadimplentes. Lembro-me, ainda hoje, de alguns dados de abril de 2002, há mais ou menos um ano. Em dois anos de operação, fizemos pouco mais de 7 mil empréstimos, num total de R\$12 milhões, gerando e mantendo 8 mil empregos. Foram pequenos créditos.

Imaginem um jogo em um estádio de futebol. Um cidadão desempregado, como milhares neste País, podia acessar um pequeno crédito para vender



bebidas na porta do estádio. Foi com esse tipo de crédito de liberação imediata e sem burocracia que trabalhamos durante dois anos. O resultado foi que, além dos 8 mil empregos gerados em uma população de 500 mil habitantes, o projeto teve sucesso.

O índice de inadimplência foi surpreendente: nunca maior do que 2%. Esse fato reafirma o que V. Ex<sup>a</sup> mencionou em um dos seus pronunciamentos, ou seja, que os pobres deste País são honestos e pagam suas contas.

Esta agência de fomento do Amapá, que é o Banco do Povo do Amapá, é sucedânea do Banco do Estado do Amapá. Quero fazer um breve histórico do que aconteceu com este banco.

Em setembro de 1997, o Banco do Estado do Amapá foi liquidado extrajudicialmente por determinação do Banco Central. O fato que motivou o fechamento foi uma tentativa de fraude não consumada. O Banco do Amapá emitiu certificado de custódia de títulos de propriedades de terras rurais privadas na Amazônia, por um absurdo valor de R\$6 bilhões. Ao serem traduzidos para o inglês, os certificados de custódia foram transformados em “certificados de garantia”, com a aquiescência do banco local, agravando e aumentando as suspeitas sobre a operação.

Ao tomar conhecimento dessa operação bizarra, mandei cancelá-la – eu era Governador do Amapá – e comuniquei o fato ao Banco Central, mandando instalar uma sindicância e pedindo à polícia para proceder às investigações. O Banco do Estado não havia liberado nenhum recurso, portanto, o erro podia ser reparado sem prejuízos para a instituição. Mas a resposta do Banco Central foi a liquidação extrajudicial do banco – em outubro de 1997 –, a qual foi imposta por intermédio das armas da Polícia Federal.

Publicamente a ação foi justificada por meio dos mesmos argumentos – pasme, Sr. Presidente! – que o Banco Central empregou para outorgar US\$1,6 bilhão a dois bancos privados – usaram os mesmos argumentos. Para fechar o Banco do Estado do Amapá, o Banco Central usou o mesmo argumento para liberar US\$1,6 bilhão. O Banap – Banco do Estado do Amapá – estaria colocando em risco a estabilidade da moeda e o sistema financeiro do País. Só que, no Banap, havia apenas R\$11 milhões de dívida, duas agências e 50 mil pequenos correntistas, com R\$100,00, R\$200,00 etc. Na verdade, o Banap apresentava déficit crônico, resultante de créditos que favoreciam pessoas e instituições insolventes, fundamentado no clientelismo e no apadrinhamento político, que é uma regra no País, infelizmente.

Entretanto, o que efetivamente contesto é a forma truculenta, intempestiva e desavisada como o Banco Central tratou a questão do Banco do Estado Amapá, sem levar em conta as graves consequências econômicas, financeiras e sociais que a liquidação extrajudicial acarretaria a um Estado pobre.

Embora pequeno, o Banco do Estado do Amapá exercia papel importante na economia local. A maior parte dos pagamentos e recolhimentos efetuados pelo Estado, bem como contratos e convênios, transitava pelo banco. Além disso, quase 10% da população dependia diretamente da instituição para suas operações cotidianas, fato que não pode ser ou não poderia ter sido negligenciado.

Com essas medidas extremas o Banco Central provocou uma verdadeira desordem econômica e financeira no Amapá. Os correntistas tiveram suas contas bloqueadas durante quase um ano, todos os contratos e convênios do Estado com a sociedade civil, Governo Federal e organismos internacionais ficaram bloqueados. O que se esperava numa situação dessa é que as autoridades monetárias – ou seja, o Banco Central – assegurassem um mínimo de equilíbrio e ordem econômica, principalmente em regiões desfavorecidas e que procuram alternativas para sair do subdesenvolvimento.

Mas não foi o que aconteceu. O Banco Central, na época presidido pelo Sr. Gustavo Franco, tomou uma atitude arrogante e desproporcional à situação apresentada. No caso do Banco do Estado do Amapá (Banap), bastaria uma intervenção que assegurasse aos correntistas a liberdade de movimentar seus ativos, evitando-se assim a paralisia da economia local, mesmo numa hipótese de fechamento da instituição bancária.

O tratamento dado aos Bancos Marka e FonteCidam, de triste memória, foi também desproporcional, muito embora em situação oposta ao tratamento dado a um pequeno banco estadual. Porque eram aventureiros e privados receberam um aporte de recursos equivalente ao Orçamento de três Estados da Região Norte do Brasil – imagine esses US\$1 bilhão e 600 milhões aplicados no Piauí, Sr. Presidente.

O dinheiro entregue aos dois bancos privados em um só dia seria suficiente para construir uma estrada do Oiapoque ao Chuí, mais de quatro mil quilômetros de estrada. Foi esse o montante de dinheiro que o Banco Central, por intermédio do seu Presidente Gustavo Franco – que amanhã vai depor na CPI do Banestado, que trata da evasão de divisas –, liberou para o Banco FonteCidam, ao mesmo tempo em que decretou a liquidação extrajudicial, com polícia

armada na porta, de um pequeno banco com 50 mil correntistas que tiveram seus recursos presos durante mais de um ano. E muito desse dinheiro estava previsto para custear tratamentos de saúde ou até para compra de alguns equipamentos fundamentais na vida dessas pessoas.

Observem o tratamento desigual: enquanto dois bancos conduzidos por aventureiros – um deles está foragido e nunca mais retornou ao Brasil – receberam US\$1,6 bilhão, o banco do meu Estado recebeu uma punição. E, pasmem: o Banco Central já tinha conhecimento. Estávamos investigando. A minha interrogação é que essa operação de tentativa de fraude tinha acompanhamento do Banco Central. Fechou-se um banco de Estado em uma região em que quase não existem bancos. As pessoas hoje passam horas na fila para conseguir qualquer serviço das agências bancárias, que eram pouquíssimas. O banco do Estado tinha essa função de prestar serviços à comunidade, e ficamos sem as duas agências que representavam praticamente 30% de um total de seis ou sete agências no máximo. Havia duas agências do banco do Estado e pelo menos três ou quatro de outros bancos – Banco do Brasil, Banco da Amazônia e outros dois bancos. E o Banco Central, de uma forma insensível, discriminatória, arrogante, fecha esse banco, ao mesmo tempo em que abre as porteiças para a evasão de divisas em Foz do Iguaçu. E o Banco Central sabia dessa evasão de divisas; sabia da grande lavanderia em que se transformou Foz do Iguaçu. Qualquer cidadão que acumulou dinheiro de forma ilegal neste País transferiu recursos para os laranjas em Foz do Iguaçu e de lá para o mundo.

Portanto, amanhã o Sr. Gustavo Franco deverá explicar por que de um lado tomou decisões tão draconianas em uma situação em que isso não seria cabível; foram decisões desrespeitosas, considerando-se as diferenças regionais deste País. Em um Estado como o Amapá, na margem esquerda do rio Amazonas, um Estado isolado, quase caribenho, quase no platô das Guianas, ele tomou a decisão de fechar o banco, com polícia na porta. Com relação aos bancos de aventureiros, ele toma a decisão de investir bilhões para salvar o sistema financeiro nacional. Um deles devia 10 milhões de reais, dinheiro esse que nós estávamos viabilizando, não havia dificuldade porque todos os depósitos do Estado eram feitos no banco. Assim, esse déficit de 10 milhões desapareceria em função dos depósitos feitos pelo Estado; não haveria problemas, não ocorreria calote em ninguém, pois o banco estava equilibrado. Da mesma forma que, mais tarde, concebemos, implantamos e

fizemos um banco de investimento de tamanho sucesso. É evidente que o sucesso do nosso banco se deve à condução política, porque hoje a instituição convive com a inadimplência porque saíram da linha correta dos pequenos investimentos para os pobres e concentraram e se concentraram novamente, guardadas as devidas proporções, em grandes investimentos. Por isso o banco de investimento do Amapá, hoje, vive situação de dificuldade e já não pode emprestar aquilo que é decisivo para o desenvolvimento. Mais de 50% da economia brasileira vive na informalidade. O nosso banco tinha exatamente a finalidade de emprestar para os empreendedores que estavam na informalidade, a fim de fazer com que eles entrassem na formalidade, registrassem as suas empresas e daí para frente tocassem os seus negócios no marco da legalidade. Portanto, fica aqui essa tentativa de rememorar um pouco a história do sistema financeiro nacional, que além de injetar bilhões e bilhões para salvar bancos falidos, puniu, em uma tentativa de mostrar que estava moralizando, um banco pequeno, de uma região profundamente necessitada, ao mesmo tempo em que desviava a atenção da fuga de divisas de Foz do Iguaçu.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, do PT do Estado de São Paulo.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na última semana, juntamente com o Senador Ney Suassuna, a convite do Governo do Estado de Israel e do Embaixador de Israel no Brasil, nós fizemos uma visita de três dias altamente frutífera àquele país. O propósito dessa visita foi participarmos de um colóquio, de um simpósio oferecido especialmente a parlamentares da América do Sul e da América Latina para conhecerem de perto o processo de paz no Oriente Médio.

Eu gostaria de registrar, Sr. Presidente, que tendo informado ao Sr. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva dessa viagem, Sua Excelência me fez portador de uma mensagem tanto ao Primeiro Ministro do Estado de Israel, Ariel Sharon, como ao Presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat em termos semelhantes. Eu quero aqui ler tanto a carta para o Primeiro Ministro, Ariel Sharon, como também a destinada ao Presidente Yasser Arafat.

Em função de o Primeiro Ministro Ariel Sharon estar viajando nos primeiros três dias – S. Ex<sup>a</sup> estava no Reino Unido e depois na Noruega, eu entreguei a

carta àquele que nos recebeu e nos transmitiu que, como Vice-Ministro das Relações Exteriores, o Diretor-Geral do Ministério das Relações Exteriores, Yoav Biran, eu poderia entregar este ofício, pois ele seria encaminhado diretamente ao Primeiro-Ministro Ariel Sharon. Diz a carta:

Senhor Primeiro-Ministro,

Apresento-lhe meus mais cordiais cumprimentos e votos de boa saúde e felicidade. Por intermédio da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, Senador Eduardo Suplicy, que participa de Seminário para Parlamentares da América Latina organizado pelo Ministério das Relações Exteriores de Israel, desejo transmitir-lhe sincera mensagem de amizade do povo brasileiro.

O Brasil acompanha com atenção e esperança os esforços de paz que vêm sendo empreendidos pelo Governo de Vossa Excelência e pela Autoridade Nacional Palestina com vistas à obtenção de uma paz justa e duradoura na região. Exortamos israelenses e palestinos a perseverarem na busca do fim do conflito e na criação de condições para que o Estado de Israel e um Estado palestino independente convivam lado a lado em harmonia e segurança dentro de fronteiras internacionalmente reconhecidas.

O Governo brasileiro acredita que o exemplo de convivência pacífica, em nosso País, entre brasileiros de origem judaica e árabe indica o caminho para o estabelecimento de uma era de tolerância e entendimento no Oriente Médio que beneficie todos os povos da região e propicie a intensificação de suas relações com todos os povos amigos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os sentimentos da mais alta consideração.

Assina o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Os termos da carta para Sua Excelência, o Senhor Yasser Arafat, Presidente da Autoridade Nacional Palestina são os seguintes:

Senhor Presidente,

Apresento-lhe meus mais cordiais cumprimentos e votos de boa saúde e felicidade. Por intermédio do Presidente da Comissão de

Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, Senador Eduardo Suplicy, que participa de Seminário para Parlamentares da América Latina organizado pelo Ministério das Relações Exteriores de Israel, desejo transmitir-lhe sincera e calorosa mensagem de amizade do povo brasileiro.

O Brasil acompanha com atenção e esperança os esforços de paz que vêm sendo empreendidos pela Autoridade Nacional Palestina e pelo Governo de Israel com vistas à obtenção de uma paz justa e duradoura na região. Exortamos palestinos e israelenses a perseverarem na busca do fim do conflito e na criação de condições para que se estabeleça um Estado Palestino independente que conviva lado a lado com o Estado de Israel, em harmonia e segurança dentro de fronteiras internacionalmente reconhecidas.

O Governo brasileiro acredita que o exemplo de convivência pacífica, em nosso País, entre os brasileiros de origem árabe e judaica indica o caminho para o estabelecimento de uma era de tolerância e entendimento no Oriente Médio que beneficie todos os povos da região e propicie a intensificação de suas relações com todos os povos amigos.

Aproveito a oportunidade, para renovar a Vossa Excelência os sentimentos de mais alta consideração.

Assina o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Agradeço aqui a atenção e a hospitalidade do Embaixador brasileiro Sérgio Moreira Lima. Desde o momento em que eu e o Senador Ney Suassuna, chegamos a Israel, S. Ex<sup>a</sup> nos deu toda a atenção.

Logo ao chegar, na segunda-feira, dirigi-me a Ramallah. Depois de atravessar a fronteira entre Israel e a parte administrada pela Autoridade Nacional Palestina, tivemos a oportunidade de verificar que nas barreiras, quando identificada a delegação brasileira – eu, o motorista e o Embaixador Sérgio Moreira Lima –, de pronto, os policiais e as demais pessoas com quem falávamos eram muito atenciosos e simpáticos.

Seguimos em direção ao escritório do Primeiro-Ministro Abu Mazen, que se encontrava em reunião de trabalho. Não fora estabelecido previamente um horário para essa visita, mas queríamos cumprimentar S. Ex<sup>a</sup>. De pronto – estávamos adiantados –, veio encontrar-nos o Embaixador Sobo, que por oito anos serviu no Brasil, dizendo que o Presidente Yas-

ser Arafat estava nos esperando para a audiência. Seguimos, então, à sede do Governo da Autoridade Nacional Palestina e pudemos observar que ela é cercada por um muro e que foram destruídos muitos edifícios que a constituíam. Como é sabido, houve ali, há algum tempo, um bombardeio muito forte. Então, pudemos notar também que, pela precisão dos mísseis e obuses que atacaram a sede do Governo, seria perfeitamente possível às autoridades militares israelenses, se tivessem desejado, destruírem também o edifício onde se encontrava, e ainda se encontra, Yasser Arafat. Fomos recebidos por Arafat e conversamos cerca de 50 minutos.

Há cerca de três anos, juntamente com a então Deputada Marta Suplicy, eu tinha visitado Yasser Arafat, assim como Shimon Peres e também a viúva de Yitzhak Rabin.

Notei que Yasser Arafat se encontra relativamente bem de saúde. Ele nos recebeu com bom humor e muita disposição. Agradeceu ao Presidente Lula a atenção de ter-lhe enviado a carta que citei. Quando lhe perguntei como vê os esforços de paz e se acredita que há possibilidade de esse esforço mais recente ser bem-sucedido, ele disse que dependerá muito do controle, da vigilância e do acompanhamento por parte do denominado quarteto, composto pelo Governo dos Estados Unidos, pela União Européia, pelo Governo da Rússia e pelas Nações Unidas. Disse que é preciso acompanhar o processo passo a passo.

Registro que, desde que foi iniciado esse esforço para se chegar a um novo caminho denominado **the road map** – o mapa do caminho –, faz 20 dias que não há qualquer ato bélico ou de suicídio por parte das mulheres ou dos homens-bombas palestinos. Não tem havido problemas muito graves em qualquer dos lados. Há indicações de que esse processo para buscar a paz poderá ser bem-sucedido.

Ainda ontem, houve um encontro entre o Primeiro-Ministro Ariel Sharon e o Primeiro-Ministro Abu Mazen, respectivamente de Israel e da Autoridade Nacional Palestina. E ambos irão encontrar-se, nos próximos dias, com o Presidente George Bush, em Washington, quando tentarão avançar na negociação de paz. O Primeiro-Ministro da Autoridade Nacional Palestina, Abu Mazen, tem insistido na importância de se aumentar a libertação de presos palestinos para que ele possa ter maior autoridade perante o seu povo.

Nos inúmeros diálogos que tivemos com o Embaixador Yoav Biran, Diretor-Geral do Ministério de Relações Exteriores, como também com outras

autoridades e o Presidente do Parlamento de Israel, que nos recebeu juntamente com diversos outros Parlamentares, o Presidente da Knesset, Reuven Rivlin, e outros ressaltaram que, da parte do Governo de Israel, há maior confiança no Primeiro-Ministro Abu Mazen em relação ao que ocorreu historicamente com o Presidente Yasser Arafat.

Eu também gostaria de destacar que, desde o meu primeiro contato com o Embaixador de Israel no Brasil, disse a S. Ex<sup>a</sup> que seria importante demonstrarmos – assim como fiz da outra vez que visitei Israel – a manifestação do Governo, do Congresso Nacional e do povo brasileiro para os dois lados, tanto de Israel quanto da Autoridade Palestina. Por isso, levei ao Primeiro-Ministro Ariel Sharon e ao Presidente Yasser Arafat a carta do Presidente Lula.

Conhecemos diversos lugares importantes da Terra Santa. Quando cheguei, já havia se iniciado a visita. O Senador Ney Suassuna, que amanhã transmitirá suas impressões da viagem, pôde visitar Jerusalém e diversos lugares da antiga Jerusalém. Eu já conhecia a região da outra visita que fiz.

Ouvimos as impressões tanto de autoridades, de ministros, como também de especialistas em segurança e em questões de terror. No diálogo com cerca de trinta parlamentares, um colombiano perguntou a esse especialista em terrorismo: “Afinal de contas, se os senhores consideram o Presidente Yasser Arafat uma pessoa perigosa e não confiável, por que não o mataram quando atacaram a sede do Governo, como ocorreu na Colômbia, com um tiro fixo?” A muitos de nós, como eu próprio, o Senador Ney Suassuna e outros que estavam ao nosso lado, a pergunta soou estranha, mas provocou uma reação interessante. Aquele que tanto criticara o Presidente Yasser Arafat, de pronto, explicou-nos que matá-lo seria algo muito arriscado para Israel, uma vez que o Presidente Yasser Arafat foi eleito diretamente, é uma autoridade reconhecida pelo povo palestino e um símbolo de grande importância, assim como, obviamente, o Primeiro-Ministro Ariel Sharon é para os israelenses, cuja história se confunde com a História de Israel desde 1948. Ele disse que, se as forças armadas de Israel tivessem atingido e matado o Presidente Yasser Arafat, poderiam ter desencadeado uma reação de tal ordem, que, eventualmente, poderiam até mesmo perder aliados, inclusive os Estados Unidos. Por isso eles não se arriscariam a fazer isso.

**O Sr. Hélio Costa** (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUP LIC Y** (Bloco/PT – SP) – Senador Hélio Costa, vou completar a exposição de

alguns dos fatos principais e, com a maior honra, quero conceder o aparte que V. Ex<sup>a</sup> está solicitando.

O Presidente Yasser Arafat nos perguntou muito a respeito de como vai o Governo do Presidente Lula, e eu disse dos sucessos na área do combate à inflação, da maior credibilidade adquirida pelo Governo, dos esforços para a erradicação da fome e da miséria, do Programa Fome Zero, do debate que está havendo para aperfeiçoar os programas de transferência de renda e da grande preocupação para iniciarmos uma nova fase de crescimento acelerado, sobretudo em função de o desemprego estar sendo uma preocupação bastante grande no País, de como o Governo quer enfrentar esse grande desafio.

Também conversamos a respeito do Iraque e tive a oportunidade de transmitir a S. Ex<sup>a</sup> a proposição feita pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de pronto apoiando essa proposição a Sérgio Vieira de Mello, para que lá, no Iraque, eles possam seguir algo semelhante ao constituído pelo Fundo Permanente do Alasca, que propõe um dividendo pago a todos os habitantes daquele lugar. Isso, inclusive, está sendo objeto da consideração pelo administrador-chefe, Embaixador dos Estados Unidos no Iraque, Paul Bremer, conforme anúncio realizado em 23 de junho na Jordânia.

Visitamos o Parque Industrial Tefen, idealizado por Stephen Wertheimer, um industrial que reuniu cerca de setenta a oitenta indústrias da mais alta tecnologia, num pólo industrial notável onde trabalham 50% de palestinos e 50% de judeus, mostrando que podem perfeitamente conviver em harmonia.

Visitamos a indústria militar israelense, uma fábrica de mísseis e de ogivas, e constatamos o avanço tecnológico de Israel nessas áreas. Na área da Medicina, conhecemos uma cápsula pequena em que há uma câmera de vídeo com quatro **flashes**, que a pessoa pode engolir. Uma vez no aparelho digestivo, essa máquina fotografa em videocâmara o estômago. Esse é um exemplo do avanço tecnológico alcançado por Israel em muitas outras áreas da Medicina e, obviamente, na área tecnológica da agricultura.

O nosso semi-árido Nordeste que tem algo a aprender e a interagir com Israel, como tem ocorrido nas últimas duas décadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Senador Eduardo Suplicy, lamentamos informar que o tempo previsto para o seu pronunciamento está esgotado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Permita-me apenas receber o aparte do Senador Hélio Costa.

**O Sr. Hélio Costa** (PMDB – MG) – Senador Eduardo Suplicy, quero apenas cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo êxito da sua viagem ao Oriente Médio como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que V. Ex<sup>a</sup> representa muito bem, transmitindo os anseios, as expectativas dos brasileiros com relação a esse conflito sem fim no Oriente. Vejo que V. Ex<sup>a</sup> encontrou um cenário bem diferente daquele que encontramos na mesma região há cerca de ano e meio, quando lá fui em missão oficial, juntamente com o seu colega de Partido, Deputado Milton Temer, do PT do Rio de Janeiro, e com o seu Colega de Estado, Deputado Antonio Carlos Pannuzio. Na mesma região que V. Ex<sup>a</sup> foi, não conseguimos sequer passar pelos chamados **check points**, pelas barreiras que separam a cidade de Jerusalém da cidade de Hamallah. Tivemos que entrar em Hamallah furtivamente, utilizando recursos de pessoas ligadas ao movimento palestino para podermos chegar do outro lado e observar a tragédia que havia sido o bombardeio na cidade de Ramallah. Não falamos com Yasser Arafat, pois fomos recebidos por cinco tanques do Exército israelense, defronte do quartel-general do Líder Yasser Arafat. E nos disseram, naquele momento, com o testemunho dos Deputado Milton Temer e Antônio Carlos Pannunzio, rigorosamente o seguinte: afastem-se porque estamos autorizados a disparar os canhões, mesmo sabendo que se tratava de uma delegação de Parlamentares brasileiros. Vejo que V. Ex<sup>a</sup> encontrou um cenário diferente. Espero que a intransigência do passado, que permite e permitiu que um líder guerrilheiro israelense, como Menahem Begin, chegasse a ser Primeiro-Ministro de seu país, não permitiu que um líder guerrilheiro, herói dos palestinos, que é Yasser Arafat, pudesse ser Primeiro-Ministro de seu país. Teve de ser substituído, a comando das Forças Aliadas (Estados Unidos e Israel), a fim de que tivesse início o processo de paz. E por que, conforme disse V. Ex<sup>a</sup>, pouparam Yasser Arafat? Poderiam ter bombardeado, sim, o quartel-general – estive lá e vi com que facilidade aqueles cinco tanques poderiam atingir aquela casa simples no centro de Ramallah –, e Yasser Arafat não estaria mais entre nós. Foi poupado como o grande líder do povo palestino, que precisa ser respeitado. Este é o momento de transição, em que Abu Mazen assume o papel de Primeiro-Ministro. E, inevitavelmente, lá na frente, o grande líder palestino é Yasser Arafat. Muito obrigado pelos apartes, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – É muito interessante o que V. Ex<sup>a</sup> nos traz como informação. Eu gostaria de lhe dizer que, na verdade, pu-

demos, sim, atravessar o **check point**, quando estávamos próximos, já a uns 500 metros do escritório de Arafat, e vimos ali apenas um tanque israelense.

No diálogo com o Presidente Yasser Arafat, ele nos disse que uma das coisas que o incomodavam, por exemplo, era que tinham feito um toque de recolher, e que isso prejudicava muito a vida em Ramallah, porque havia ocorrido, dois dias antes, o desaparecimento, creio, de um motorista israelense. Estavam procurando a pessoa e, por isso, haviam instituído um novo toque de recolher, não se sabia por quantos dias, e isso prejudicava a normalidade da vida em Ramallah, inclusive das escolas, e assim por diante. Quando terminou o nosso diálogo, que durou das seis horas e dez minutos as cinco para as sete, iríamos passar novamente no escritório de Abu Mazen, o Embaixador Sobo nos acompanhou, e perguntei-lhe: – Será que podemos agora cumprimentar o Primeiro Ministro Abu Mazen? Ele nos disse que não seria possível, porque naquele momento iriam se reunir os membros da Coordenação da Autoridade Palestina, o que significou que o Presidente Yasser Arafat estava se encontrando com o Primeiro Ministro Abu Mazen. No dia seguinte, li no noticiário, que, depois de algum tempo, ambos se reuniram para coordenar os esforços e acertarem os pontos de vista. E li na imprensa hoje que o Primeiro Ministro Abu Mazen, já tendo um maior entendimento com o Presidente Yasser Arafat, encontrou-se no dia de ontem com o Primeiro Ministro Ariel Sharon. É importante que tenhamos tido a oportunidade de testemunhar os esforços de paz avançarem. Como dizem os ofícios de Lula a ambas autoridades, é o desejo do povo brasileiro, pois aqui há tanto descendentes de árabes quanto de judeus, numa demonstração clara de que esses povos podem viver com respeito mútuo, em harmonia, em cooperação e trabalhando todos juntos.

Quero completar, Presidente Mão Santa, informando que tive a oportunidade de visitar não apenas Jerusalém como também o lugar onde Jesus fez o sermão da montanha, o lugar onde foi batizado, no rio Jordão, por João Batista e também o mar da Galiléia, onde realizou alguns de seus principais milagres. Aproveitei para ali fazer orações para a paz e por todos nós, inclusive para que possamos ter um melhor entendimento para nós do PT, porque, se podemos colaborar para o entendimento entre palestinos e árabes, tenho a convicção de que podemos chegar a um melhor entendimento entre todos nós do PT para o bem do Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Leonel Pavan e Reginaldo Duarte enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho neste momento a esta tribuna para comentar o editorial intitulado “Para frente”, publicado no jornal **O Globo**, de 14 de julho do corrente, e que trata de assunto intensa e justamente festejado no plenário dessa casa, na semana passada.

O texto, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, faz um diagnóstico social do Brasil a partir dos dados conhecidos como Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, da ONU. Não foi por acaso. O Brasil, segundo esses dados, deu um formidável salto de qualidade.

O texto, que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

**O GLOBO**

Editorial: opinião 14-7-03

**“PARA FRENTE”**

Devido ao grau de problemas que o País precisa enfrentar, muitas vezes deixamos de dar valor às transformações positivas. Quando comparado globalmente, o Brasil visto de fora deu um salto considerável nos últimos 25 anos, a ponto de ter sido o país que mais galgou posições no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), elaborado pelo Pnud, órgão das Nações Unidas. Mesmo com todas as crises, o Brasil subiu posições na escala do IDH de 2001, em relação a 2000.

E a razão para isso foi uma melhora em vários indicadores sociais, especialmente os que se referem à saúde e à educação. Embora o crescimento da renda média dos brasileiros tenha sido insatisfatória nos últimos anos, não fora o significativo estrutural pela qual passou a economia dificilmente teriam sido alcançados esses avanços sociais recentes, dado que a falência do setor público impedia qualquer esforço de investimento.

O IDH mostra que, independentemente no nível de renda, é possível obter considerável melhora na qualidade de vida da população se o acesso à educação, à saúde e a outros serviços públicos básicos forem universais. E nesse sentido o Brasil tem andado para a frente, já que o crescimento econômico modesto acabou sendo compensado por uma reforma que reorientou a ação do Estado para os programas sociais de grande envergadura.

O crescimento não é só desejável como necessário para que se possa avançar mais rapidamente na redução das desigualdades regionais e de renda. As condições para isso vêm sendo criadas ao longo dos últimos anos.

**O SR. REGINALDO DUARTE** (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>

e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, para comentar o artigo intitulado “No colo do Diabo”, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 14 de julho do corrente ano.

O artigo, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, destaca a incoerência como marca da gestão petista no Palácio do Planalto.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

FERNANDO DE BARROS E SILVA

## No colo do Diabo

SÃO PAULO - Luiz Inácio Lula da Silva foi dormir nas nuvens, debatendo o futuro do país com Deus, e acordou no inferno, obrigado a negociar sua reforma na arena da política real, onde quem costuma reinar é o Diabo. O governo petista teve, enfim, de se render ao espetáculo da democracia.

É uma pena que o tenha feito quase a contragosto, só depois que Maurício Corrêa lhe pôs a faca no pescoço, ameaçando degolar a grande obra no altar da Justiça. Até então, era o PT quem ameaçava cortar em praça pública cabeças de helemas e barnabés que lhe atrapalhavam a marcha.

Vítimas de sua própria onipotência, Lula e o governo rifaram suas bases tradicionais e menosprezaram os Poderes da República em nome de uma reforma fiscalista, concebida como rito sumário para agradar ao mercado. A crise anunciada dos últimos dias, de desfecho ainda incerto, deixa o governo fragilizado e a bancada petista que lhe é fiel em situação complicada. Eram todos neobobos?

Confrontada com um passado ainda próximo, a gestão petista é a in-

coerência em processo. Lula veste o boné do MST com uma mão e, com a outra, presenteia banqueiros com juros e lucros de mãe. A urgência obsessiva de sua agenda de reformas disfarça a ausência de um projeto efetivamente reformista, que este governo nunca teve e não tem.

No poder, a esquerda segue atônita. A imagem que ocorre para defini-la é a do barão de Münchhausen, que procurava sair desesperadamente do pântano em que estava atolado puxando os próprios cabelos.

★

A defesa infame das execuções em Cuba feita pelo embaixador Tilden Santiago, depois reparada de forma protocolar, soa ainda como perversão retórica quando o governo do qual é funcionário trata, também ele, de liquidar seus compromissos históricos com a esquerda — a democrática, bem entendido. Ao longo da história, a esquerda tem uma vertente progressista e outra que alinha com o obscurantismo. É a esta última que o embaixador brasileiro se curvou.

FOLHA DE SÃO PAULO  
EDITORIAIS  
14.07.03

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, terça-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

**Às 15:30 horas**

– 1 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 11, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 583, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2003 (nº 1.644/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda, celebrado em Santiago, em 3 de abril de 2001, tendo

Parecer favorável, sob nº 810, 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relatora **ad hoc**: Senadora Patrícia Saboya Gomes.

– 2 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 378, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 584, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação Técnica, celebrado na cidade do Cabo, em 1º de março de 2000, tendo

Parecer favorável, sob nº 814, 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relatora **ad hoc**: Senadora Patrícia Saboya Gomes.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 18 minutos.*)

(OS: 15233/03)

**ATA DA 12ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,  
EM 16 DE JULHO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 104, de 17 de julho de 2003)

**RETIFICAÇÕES**

1) À página nº 18370, 2ª coluna, referente ao Ofício do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior,

**Onde se lê:**

“OFÍCIO

**DO MINISTRO DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO EXTERIOR**

Nº 139/2003, de 11 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 404, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente  
O Requerimento vai ao arquivo.”

**Leia-se:**

“OFÍCIO

**DO MINISTRO DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO EXTERIOR**



Nº 139/2003, de 11 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 404, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

As informações foram *encaminhadas*, em cópia, ao Requerente  
O Requerimento vai ao arquivo.”

.....

2) À página nº 18388, 2ª coluna, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2003, de autoria do Senador César Borges,

**Onde se lê:**

**“PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 2003”**

**Altera a Lei nº 9.504, de 1997, para permitir a propaganda eleitoral logo após a escolha da candidatura em convenção partidária.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 36 da Lei nº 9.504, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. A propaganda eleitoral somente será permitida após a escolha da candidatura em convenção *partidária*

.....(NR)

**Leia-se:**

**“PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 2003”**

**Altera a Lei nº 9.504, de 1997, para permitir a propaganda eleitoral logo após a escolha da candidatura em convenção partidária.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 36 da Lei nº 9.504, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. A propaganda eleitoral somente será permitida após a escolha da candidatura em convenção **partidária.**

.....(NR)”

- 3) À página 18397, faltou o despacho referente ao Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2003 , que acrescenta ao §§ 1º e 2º ao art. 41-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 , de autoria do Senador César Borges,

*“ (Á Comissão de Constituição , Justiça e Cidadania – decisão terminativa) ”.*

- 4) À página 18423, 2ª coluna referente ao Parecer nº 781 , de 2003, da Comissão Diretora,

**Onde se lê:**

**“PARECER Nº 781, DE 2003**

(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno Suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2002 (nº 659, de 1999, na Casa de Origem).”**

**Leia-se:**

**“PARECER Nº 781, DE 2003**

(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno Suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2002 (nº 659, de 1999, na Casa de Origem).”**

- 
- 5) À página 18467, 1ª coluna , referente a Petição nº 3, de 2003 ,

**Onde se lê:**

**“PETIÇÃO Nº 3, DE 2003**

**Autor:** José Goulart Quirino

**Ementa:** Apresenta, ao conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com processamento via Presidência do Senado Federal, denúncia contra o Senador Ramez Tebet, pela prática dos atos que especifica.

**Despacho**

Acolho o Parecer nº 64/2003-ADVOSE, de 9-3-2003 (fls. 706/70).

Senado Federal, 5 de julho de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.”

**Leia-se:**

**“PETIÇÃO Nº 3, DE 2003**

**Autor:** José Goulart Quirino

**Ementa:** Apresenta, ao conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com processamento via Presidência do Senado Federal, denúncia contra o Senador Ramez Tebet, pela prática dos atos que especifica.

**Despacho**

Acolho o Parecer nº 64/2003-ADVOSE, de 9-3-2003 (fls. 706/710).

Senado Federal, 5 de julho de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

## Ata da 15ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 22 de julho de 2003

1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos,  
Romeu Tuma, Luiz Otávio e Leonel Pavan*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Iris de Araujo – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### PARECERES

#### PARECER Nº 865, DE 2003

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2003, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera a Resolução nº 2, de 25 de janeiro de 1999, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado do Ceará S.A. — BEC, da Caixa Econômica Federal — CEF e do Banco Central do Brasil — BACEN, em 12 de novembro de 1998, no valor de R\$954.224.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais.).**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

#### I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução nº 31, de 2003, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que inclui dispositivo ao art. 2º da Resolução nº 2, de 25 de janeiro de 1999, do Senado Federal.

Essa resolução autorizou o Estado do Ceará a contratar operação de crédito no âmbito do programa de apoio à redução da presença do setor público estadual no sistema financeiro. Os recursos daí oriundos foram destinados ao saneamento financeiro e patrimonial do BEC, com vistas à transferência de seu controle acionário à União e sua posterior privatização ou extinção.

No processo de saneamento do BEC, entre outras medidas relacionadas à sua capitalização e à constituição de fundos para as contingências fiscais,

trabalhistas, cíveis e atuariais, foi o Estado do Ceará financiado, pela União, com vistas à aquisição de ativos do BEC.

E, relativamente a esse aspecto específico, a resolução autorizativa do Senado Federal estipulou, na alínea **d** de seu art. 2º, a obrigatoriedade de que os recursos gerados pelos referidos ativos adquiridos pelo Estado do Ceará, inclusive os provenientes de sua alienação, fossem destinados à amortização do saldo devedor do contrato de refinanciamento de suas dívidas com a União.

O PRS nº 31, de 2003, propõe que parcela desses ativos, equivalente a noventa e quatro milhões de reais, relativa aos títulos públicos federais, adquiridos junto ao BEC e mantidos caucionados pelo estado em garantia do saldo devedor de créditos rurais securitizados e transferidos à União, seja excepcionalizada da destinação prevista no referido art. 2º da Resolução nº 2, de 1999.

Enfatiza o autor da proposição que apenas parte desses ativos seriam desvinculados de sua destinação originalmente prevista. E, para tanto, argumenta:

Atualmente os títulos públicos federais já superam, em cerca de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) as necessidades para os quais foram adquiridos. Dessa forma, parte desses papéis poderia ser desvinculada de sua função garantidora, sem qualquer prejuízo para o processo de privatização do IBEC, dando-lhes outra destinação conforme interesses do Estado do Ceará.

O projeto em análise prevê também que um montante de sessenta milhões de reais, relativos a títulos do FCVS, poderá ser liberado, desde que utilizado para a compra de ativos junto à Administração Pública Federal, direta e indireta. Mais especificamente, esses recursos seriam destinados à compra de imóveis da Rede Ferroviária Federal, em processo de extinção, o que é necessário para a construção do Metrô de Fortaleza.

Esses são os objetivos do Projeto de Resolução nº 31, de 2003.

## II – Análise

Sabe-se que os recentes processos de consolidação e de refinanciamento de dívidas estaduais pela União, bem como as ações empreendidas no sentido de redução da presença do setor público na atividade financeira, contribuíram para a ordenação das finanças públicas, particularmente porque permitiram reduzir o comprometimento de parcela expressiva das

receitas públicas com despesas financeiras, decorrentes dos empréstimos e financiamentos contratados ao longo de vários governos.

Mais ainda, esse processo determinou a adoção de um conjunto de medidas que visava não apenas proporcionar aos estados condições mais adequadas de pagamento de um dado estoque de obrigações financeiras, mas também, vincular e comprometer a renegociação desses passivos com programas de médio e longo prazos de ajustes e de reestruturação fiscal, administrativa e patrimonial dos estados, condição essa julgada imprescindível à consecução da reordenação das finanças públicas e, em consequência, a sustentação da estabilidade monetária da economia brasileira.

A despeito da oportunidade e dos efeitos advindos desses avanços, o fato é que, hoje, ainda persistem pressões nas despesas públicas, oriundas não apenas de demandas sociais, ainda não satisfatoriamente contempladas, como também decorrentes do próprio processo de refinanciamento procedido, em face das mudanças ocorridas no ambiente macroeconômico, sob o qual se deu o referido processo de refinanciamento. São por demais conhecidas as demandas sociais no sentido de mais ampla cobertura e alcance de serviços públicos, restritas nas possibilidades de seu financiamento em decorrência dos recentes surtos inflacionários que impactaram, de forma desigual, as receitas e as dívidas estaduais.

A desvinculação contratual, ora pretendida, na sua acepção jurídica, permite que se proceda à necessária revisão dos contratos de refinanciamento celebrados pelo estado com a União, sem que para tanto se incorra em descumprimento ou mesmo engendrem-se procedimentos conflituosos ou em desacordo com as diretrizes, normas e vedações estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em particular, a vedação expressa no art. 35 da referida lei complementar diz respeito aos mecanismos de refinanciamento, novação e postergação de pagamento de dívidas contraídas anteriormente. A desvinculação de parcela de ativos do estado, originalmente comprometida com a amortização extraordinária da dívida refinanciada, não se enquadra nessas categorias vedadas, uma vez que esse instrumento consiste, fundamentalmente, num ato que possibilita que parte de um determinado contrato seja retificada, modificada, ou aditada, não sendo alterados, os demais termos contratuais.

Como expresso no Parecer PGFN/CAF/Nº 1.033/2003, em atendimento à consulta da Secretaria

do Tesouro Nacional, “depreende-se da redação da Cláusula Décima Primeira do contrato em referência que a amortização ali citada diz respeito a uma amortização extraordinária, vinculada a um evento (“recursos gerados pelos ativos”), futuro e incerto, e que, se não vier a acontecer, não gerará nenhum acréscimo no prazo para liquidação da dívida ou qualquer tipo de penalidade para a parte obrigada, mesmo porque a sua efetivação não está condicionada a uma determinada data”.

Por força da Lei nº 9.496, de 1997, as unidades da Federação repactuaram um conjunto de dívidas financeiras tendo de incorporar mecanismos de pagamento que incluíam, até mesmo, eventuais receitas extraordinárias e incertas, critério pouco condizente com o exercício autônomo da gestão fiscal e em descompasso com as boas práticas de sua gestão.

A compulsoriedade de que os entes federados, para fazer jus à referida repactuação e saneamento de suas instituições financeiras, comprometessem os recursos, quando e se obtidos, de determinados ativos com amortizações extraordinárias, sem dúvida, ocasiona sérias dificuldades e rigidez à gestão fiscal e financeira dos entes da Federação, restringindo-lhes a capacidade em alocar recursos para investimentos prioritários, o que pretende o Estado do Ceará nos termos do projeto de resolução em análise.

Não é demais ressaltar que a já citada Lei de Responsabilidade Fiscal, em verdade, estabelece todo um conjunto de princípios, normas e regras de um regime de gestão fiscal responsável a serem observados pelos Estados e pelos Municípios, consagrando princípios constitucionais que regem as finanças públicas e a conduta das autoridades encarregadas de geri-las. Introduce, ainda, conceitos novos como os de responsabilidade e de transparência e cria mecanismos que oferecem as condições para o cumprimento dos objetivos e metas, estabelecendo penalidades para as administrações fiscais, quando em desacordo com as regras e normas previstas.

E, como expresso na própria justificação do projeto de resolução,

Como se observa, o pleito do Estado do Ceará não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal e nem implica contrair novas dívidas, em nada conflitando com a política de ajuste fiscal em curso no País. Por outro lado, a própria STN, conforme consta do parágrafo 11 do Parecer PGFN/CAF nº 1.033/2003, demonstrou que a proposta do Estado se mostra inclusive financeiramente atrativa para a União.

Ressalta, ainda, o aludido parecer da PGFN, que já foi adotado e admitido idêntico procedimento para o Estado do Rio Grande do Norte.

### III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2003.

Sala da Comissão, **Ramez Tebet**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Ana Julia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Junior (PSB)** – **Fernando Bezerra** – **Ideli Salvatti** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **João Alberto Souza** – **Gerson Camata** – **Cesar Borges** – **Efraim Morais** – **Paulo Octavio** – **Rodolpho Tourinho** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

### PARECER Nº 866, DE 2003

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 148, de 2003, ( nº 327/03, na origem ) do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, a primeira fase do “Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia”.**

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

### I – Relatório

É encaminhada para a apreciação do Senado Federal a Mensagem nº 148, de 2003, por intermédio da qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado da Bahia, para que possa contratar

operação de crédito externo, com garantia da União.

Como é sabido, as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001. A primeira trata do limite

global para a dívida consolidada dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Já a Resolução nº 43, de 21-12-2001, trata das operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Com efeito, cumpre destacar que essas resoluções, em verdade, compatibilizam o exercício do controle do processo de endividamento dos referidos entes federados com as disposições contidas na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial da primeira fase do "Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia".

Segundo informações contidas no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total com o programa, nessa primeira fase, está estimado em US\$ 50,0 milhões, sendo que, além dos recursos decorrentes desse empréstimo pretendido, serão aportados, como contrapartida nacional, US\$ 20,0 milhões pelo Tesouro do Estado da Bahia.

Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

**a) Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

**b) Garantidor:** República Federativa do Brasil, tendo como contra garantias, como definido no texto da Lei Estadual nº 7.706, de 14 de setembro de 2000, autorizativa do empréstimo pretendido, as parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional das Receitas Tributárias de que o Estado da Bahia é titular, na forma dos arts. 157 e 159 da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas;

**c) Valor:** US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$ 71.067.000,00 (setenta e um milhões, sessenta e sete mil reais), em 29-4-2002;

**d) Prazo:** 174 meses;

**e) Carência:** 60 meses;

**d) Prazo de Desembolso:** até 30 de setembro de 2007;

**e) Modalidade de Empréstimo:** *Fixed Spread Loan*;

**f) Amortização:** em 20 parcelas semestrais, consecutivas e proporcionais aos valores desembolsados, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2008 e a última em 15 de janeiro de 2018.

**g) Juros:** Libor de seis meses para dólares dos Estados Unidos da América, mais uma margem (**spread**) a ser determinada na data da assinatura do contrato, semestralmente vencidos, incidente sobre o saldo devedor do principal a partir da data de cada desembolso.

**h) Comissão de Compromisso:** sobre o saldo devedor não desembolsado, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, sendo:

**a) 0,85% a.a.** durante os primeiros quatro anos, e

**b) 0,75% a.a.** durante o prazo restante.

**i) taxa inicial:** 1% sobre o montante total do empréstimo, em uma única parcela na data do primeiro desembolso e não mais tarde que sessenta dias após a assinatura do contrato.

## II – Análise

A operação de crédito pretendida pelo Estado da Bahia alcança o valor de US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), e destina-se ao financiamento parcial da primeira fase do "Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia".

A Secretaria do Tesouro Nacional emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo. Nos pareceres são fornecidas e disponibilizadas informações acerca da situação do Estado da Bahia no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas nas referidas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 96, de 1989, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantias em operações de crédito.

Assim é que, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da

União corresponde à operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, tão-somente, para operações financeiras externas, ou internas que extrapolem aqueles limites, a prévia autorização do Senado Federal.

Essas operações financeiras estão, portanto, numa primeira instância, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções que, além da observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantias:

1. oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2. adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Depreende-se do parecer da Secretaria do Tesouro Nacional que o garantido, Estado da Bahia, tem condições de cumprir com as obrigações financeiras a serem garantidas pela União. Isso porque:

a) há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado da Bahia, comprovando a sua capacidade de honrar os compromissos assumidos. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas por recursos próprios, nos termos do art. 167, inciso 4º, todos da Constituição Federal, e outras em direito admitidas;

b) assim sendo, poderá o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do estado. De acordo com estudo elaborado pela Coref/STN acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado da Bahia, ele dispõe de margens de recursos suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de crédito pretendida.

Por outro lado, de acordo com informações contidas no Parecer STN/COREF/GERFI nº 142, de 19 de maio de 2003, consulta realizada por meio eletrônico, na presente data, indicou a existência de débitos em nome da Companhia de Navegação Bahiana, da Fundação Centro de Projetos e Estudos, da Fundação de Saúde do Estado da Bahia e do Fundo Esta-

dual de Assistência Social, junto à União e suas entidades controladas.

Em decorrência, há inobservância do inciso II do § 9º do art. 3º da referida Resolução nº 96, de 1989, e do § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como essas entidades estão compreendidas na definição de Estado, nos termos estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, seus débitos para com a União necessitariam ser equacionados preliminarmente à contratação da referida operação de crédito, conforme enfatizado no referido parecer da STN, a teor do art. 40, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entendemos, entretanto, como também, implicitamente, é reconhecido pela própria STN, ser possível dispensar tratamento excepcional a esse pleito de garantia, pois (i) não apenas são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas, como (ii) o estado apresenta capacidade de pagamento do empréstimo, de acordo com Nota Técnica STN/COREM nº 389, de 11 de abril de 2003, e (iii) o Estado da Bahia conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o atendimento das contrapartidas a seu cargo, não impondo, portanto, restrições à atual situação fiscal do estado, nem atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Ademais, não há registro de pendências no âmbito do Siafi em relação à prestação de contas de recursos recebidos da União, assim como não há registro de débito em nome do Estado da Bahia em operações de crédito já garantidas, de acordo com informação prestada pela STN.

Dessa forma, entendemos, estariam sendo satisfatoriamente observadas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas

Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida Resolução nº 96, de 1989, são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/COREF/GERFI nº 142, de 19 de maio de 2003;



b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 1.011/2003, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam do Plano Plurianual do Estado da Bahia para o período 2000/2003 – Lei nº 7.525, de 22 de outubro de 1999.

Ainda, as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Estado da Bahia para o exercício de 2003 deverão ser suficientes para a sua execução neste exercício. Conclui a Secretaria do Tesouro Nacional que, considerando o cronograma de utilização de recursos e as informações prestadas pelo estado, “esta Secretaria entende que o mutuário dispõe das dotações necessárias à execução do Projeto no corrente exercício”;

d) o Parecer STN/GTREC nº 4, de 7 de maio de 2002, anexo à mensagem encaminhada ao Senado Federal, ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado da Bahia atende aos limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, à exceção do definido no inciso II do art. 72, que trata do limite máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada.

Todavia, como enfatizado no referido parecer, a operação de crédito em exame acha-se explicitamente inserida no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado da Bahia, estabelecido nos termos da Lei nº 9.496, de 1997, o que assegura ao estado a não-obrigatoriedade de cumprimento do mencionado limite, conforme excepcionalização contida no § 82 do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001. Mais ainda, é informada que o estado tem cumprido satisfatoriamente os compromissos pactuados e atingida a meta acordada contratualmente com a União;

e) ademais, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia atesta o cumprimento, pelo estado, do disposto na denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, enfatizando, entre outros aspectos, os explicitamente exigidos nos termos do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da carta de credenciamento Decec/Diope/Sucre – 2003/156, de 4 de junho de 2003, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 1,95% a.a., flutuante conforme a variação da Libor, sendo, portanto, indicativo de condições financeiras aceitáveis pela referida secretaria.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Estado da Bahia, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

### III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado da Bahia encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96, de 1989, 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2003

**Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, a primeira fase do “Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia”.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução

e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referido no **caput** destinam-se ao financiamento parcial da primeira fase do “Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 12 deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

II – garantidor: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantias, como definido no texto da Lei Estadual nº 7.706, de 14 de setembro de 2000, autorizativa do empréstimo pretendido, as parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional das Receitas Tributárias de que o Estado da Bahia é titular, na forma dos arts. 157 e 159, complementadas pelos recursos próprios, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas;

III – valor: US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$71.067.000,00 (setenta e um milhões, sessenta e sete mil reais), em 29-4-02;

IV – prazo: 174 meses;

V – carência: 60 meses;

VI – prazo de Desembolso: até 30 de setembro de 2007;

VII – modalidade de Empréstimo: Fixed Spread Loan;

VIII – amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e proporcionais aos valores desembolsados, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2008 e a última em 15 de janeiro de 2018;

IX – juros: Libor de seis meses para dólares dos Estados Unidos da América, mais uma margem (spread) a ser determinada na data da assinatura do contrato, semestralmente vencidos, incidente sobre o saldo devedor do principal a partir da data de cada desembolso;

X – comissão de compromisso: sobre o saldo devedor não desembolsado, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pa-

gamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, sendo:

a) 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) a.a. durante os primeiros quatro anos, e

b) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a.a. durante o prazo restante;

XI – taxa inicial: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, em uma única parcela na data do primeiro desembolso e não mais tarde que sessenta dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Bahia na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que o Estado da Bahia vincule, como contragarantias à União, as parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional das Receitas Tributárias de que o Estado da Bahia é titular, na forma dos arts. 157 e 159, complementadas pelos recursos próprios, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, **Ramez Tebet**, Presidente – **Tasso Jereissati**, Relator – **Aloízio Mercadante**, (PT) – **Ana Júlia Carepa** (PT) – **Eduardo Suplicy** (PT) – **Antonio Carlos Valadares** (PSB) – **Geraldo Mesquita Júnior** (PSB) – **Fernando Bezerra** (PTB) – **Mão Santa** (PMDB) – **Garibaldi Alves Filho** (PMDB) – **João Alberto Souza** (PMDB) – **Gerson Camata** (PMDB) – **César Borges** (PFL) – **Efraim Moraes** (PFL) – **Rodolpho Tourinho** (PFL) – **Eduardo Azeredo** (PSDB) – **Almeida Lima** (PDT) – **Patrícia Saboya Gomes** (PPS).

**PARECER Nº 867, DE 2003**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 119, de 2003, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Alberto Esteves Scaloppe, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos, a partir de 18 de setembro de 2003.**

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 22 de julho de 2003, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Antero Paes de Barros sobre a Mensagem nº 119, de 2003, opina pela aprovação da indicação do Senhor Luiz Alberto Esteves Scaloppe, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, por 18 votos favoráveis, 0 contrário(s) e nenhuma abstenção.

Sala das Comissões, 22 de julho de 2003. – Presidente, **Paulo Octávio**, Presidente em Exercício – Relator, **Antero Paes de Barros** – **Aloizio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Serys Slhessarenko** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Romero Jucá** – **Gerson Camata** – **Efraim Moraes** – **Jonas Pinheiro** – **Paulo Octávio** – **Leonel Pavan** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Antero Paes de Barros**

É submetida à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea f da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, § 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, a indicação do Senhor Luiz Alberto Esteves Scaloppe, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Trata-se de uma indicação Presidencial, feita através da Mensagem nº 119, (nº 224, de 28 de maio de 2003, na origem) de 4 de junho de 2003. O Sr. Scaloppe foi inicialmente indicado para completar o mandato na vaga decorrente da renúncia do Conselheiro Ronaldo Macedo Júnior. Posteriormente, em 7 de julho do corrente, a Mensagem nº 119 foi retificada pela Mensagem nº 143, (nº 313, de 7 de julho de 2003, na origem) de 2003, do Presidente da República, que so-

licitou alteração no período da indicação, que passou a ser para mandato de dois anos, a partir de 18 de setembro de 2003.

A Mensagem veio acompanhada do **currículo vitae** do indicado. Encontram-se anexados ao processado fotocópias de exemplares do **Diário Oficial** referentes à nomeação e exoneração de Ronaldo Macedo Júnior, o antecessor do Senhor Scaloppe no cargo de Conselheiro do CADE.

O Senhor Luiz Alberto Esteves Scaloppe nasceu em Fernandópolis, Estado de São Paulo, em 1952. Ele reside em Cuiabá, Mato Grosso, onde ocupa atualmente os seguintes cargos:

- Membro do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso;
- Diretor-Geral da Fundação Escola Superior do Ministério Público em Mato Grosso, eleito biênio 2000-2002, reeleito biênio 2002-2004;
- Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso (aprovado em concurso público para promotor de Justiça em 23-3-1980, promovido a 2ª. Instância em 1993);
- Professor Adjunto IV da Universidade Federal de Mato Grosso, Faculdade de Direito. Aprovado em concurso público, em 1º lugar, em 1º-3-1982.

O indicado possui três diplomas de graduação:

- Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Franciscana, em Bragança Paulista, SP (1975);
- Bacharel em Administração de Empresas pela Fundação Educacional de Votuporanga, SP (1978);
- Bacharel em Administração Pública pela Fundação Educacional de Votuporanga, SP (1979).

Ele concluiu os seguintes cursos de pós-graduação:

- Três cursos de especialização: Direito Administrativo,
- Direito Processual Penal e Direito do Trabalho, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1978 e 1979);
- Curso de Planejamento Educacional na Universidade Federal de Mato Grosso (1980);
- Mestrado em Sociologia na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo: conclusão dos

créditos, com projeto de dissertação, sem defesa de tese (1986);

- Mestrado em Educação Pública na Universidade Federal de Mato Grosso: conclusão dos créditos em 1993, com defesa e aprovação da dissertação, em 1995;
- Doutorado em Filosofia Jurídica, Moral e Política pela Universidade de Barcelona (Espanha): cumpridos créditos, com projeto de tese inscrito e aprovado em setembro de 1997 e defesa prevista para 2003.

O **currículum vitae** lista as seguintes publicações e pesquisas recentes:

- Coordenação de Pesquisa “Dicionário de Princípios e Teorias na Literatura Jurídica” – 2002;
- Artigo “Gestão Pública e Direito Administrativo: contrariedades ao discurso comum” in **Revisita Judice**, Cuiabá, ano II, nº 7, setembro/desembro de 2000;
- Livro **Internacionalização do Direito** (organizador). Edições Fundação Escola, Cuiabá, 2002;
- Livro **Transformações no Direito Constitucional** (organizador). Edições Fundação Escola, Cuiabá, 2003;
- Organização das Coleções com livros publicados: Transformações no Direito Nacional, Cadernos de Apontamentos Escolares e Positividade e Sociedade – Edições Fundação Escola.

As atividades acadêmicas do indicado incluem a coordenação de vários cursos de especialização. Ele foi professor do Curso de Especialização da UFMT “Políticas Públicas e Direito Ambiental”, professor dos Cursos de Especialização em Ciências Penais I e II e Direito Público I e II: “Introdução Epistemológica e Histórica à Formação do Pensamento Jurídico”.

O Sr. Scaloppe exerceu também vários cargos de relevo na Universidade Federal de Mato Grosso e no Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Ele já participou de nove representações colegiadas, entre as quais destacamos o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso e o conselho editorial de quatro publicações técnicas.

O **currículum** cita cinco distinções, entre as quais o título de Cidadão de Cuiabá – MT, o título de Cidadão de Rondonópolis – MT, e três medalhas de instituições de ensino superior.

A formação acadêmica e profissional do Sr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe obedece aos requisitos ne-

cessários para a ocupação do cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, para o qual foi indicado pelo Presidente da República.

Destarte, cumpridos os trâmites processuais necessários, o nome em apreço está em condições de ser apreciado por esta Comissão.

Sala da Comissão, – Senador **Paulo Octávio**, Presidente em exercício – Senador **Antero Paes de Barros**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) - O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) - A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à publicação o Parecer nº 865, de 2003, da Comissão Assuntos Econômicos, lido anteriormente, concluindo favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 31, de 2003, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera a Resolução nº 2, de 25 de janeiro de 1999, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito substanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado do Ceará S.A. BEC, da Caixa Econômica Federal - CEF e do Banco Central do Brasil - Bacen, em 12 de novembro de 1998, no valor de novecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) - A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à publicação o Parecer nº 866, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, lido anteriormente, concluindo pela apresentação de Projeto de Resolução nº 32, de 2003 (MSF 148/2003), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD, no valor de trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, a primeira fase do “Projeto de Reorganização do sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia.

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber mais emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) - Sobre a mesa expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 2003**

**Altera o art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 54 .....

10º) o tipo sanguíneo e o fator Rh, que deverão ser informados pelo hospital ou maternidade onde ocorreu o nascimento, e constarão da certidão de nascimento, observado o disposto no art. 19 desta lei;

11º) a criança que não nasceu em hospital ou maternidade terá seu sangue identificado, quanto ao tipo e ao fator Rh, por hospitais e centros de saúde públicos em sessenta dias, a contar da data do nascimento.(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

**Justificação**

As razões justificadoras da presente proposição são por si evidentes: primeiro, por ser baixo o custo da identificação sanguínea, tanto para o tipo quanto para o fator Rh, depois, porque essa medida facilitará a adoção de cuidados médicos em quaisquer urgências.

O lançamento das informações sanguíneas básicas na certidão de nascimento do recém nascido, em países que já superaram a maioria de suas dificuldades socioeconômicas, é condição definida como essencial.

Na França, por exemplo, não apenas o tipo sanguíneo (A, B, AB e O) e o fator Rh (positivo ou negativo) constam da certidão de nascimento dos recém-nascidos, como também em um livreto próprio, semelhante a um passaporte, são informados também o sexo da criança, a região do país e o local de nascimento, a cor da pele e dos olhos e outros fatores de identificação fenotípica, as vacinas recebidas, as escolas que frequentou ou em que se encontra matriculada, formando-se, ao fim, um código alfanumérico identificador que facilita não somente as eventuais condutas médicas emergenciais, bem como até localizar e identificar a criança eventualmente posta em situação excepcional.

A presente proposição não chega a tanto, atenta que está às nossas limitações socioeconômicas, e,

por isso, cinge-se a fazer constar no assento de nascimento e na respectiva certidão o tipo sanguíneo e o fator Rh do recém-nascido em hospitais e maternidades, e a conceder prazo aos que, nascidos em casa, também possam dispor dessas informações em seus registros.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2003 . – Senador **Ramez Tebet**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 6.015. DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

**Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.**

.....  
Art. 54. O assento do nascimento deverá conter: (Renumerado do art 55. nela Lei nº 6.216, de 30.6.1975)

1º) o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível determiná-la, ou aproximada;

2º) O sexo do registrando; (Redação dada nela Lei nº 6.216. de 30-6-1975)

3º) o fato de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido;

4º) o nome e o prenome, que forem postos à criança;

5º) a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto;

6º) a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido;

7º) Os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, o lugar e cartório onde se casaram, a idade da genitora, do registrando em anos completos, na ocasião do parto, e o domicílio ou a residência do casal. (Redação dada nela Lei nº 6.140, de 28-6-1974)

8º) os nomes e prenomes dos avôs paternos e maternos;

9º) os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento, quando se tratar de parto ocorrido sem assistência médica em residência ou fora de unidade hospitalar ou casa de saúde. (Redação dada nela Lei nº 9.997. de 2000)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A proposição vai à publicação e terá tramitação iniciada a partir de 1º de agosto próximo.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 593, DE 2003

Solicito, nos termos do art. 101, inciso I de Regimento Interno, a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que se pronuncie sobre a constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 49/2003. “que institui o Mapa de Exclusão Social, estabelecendo metas e normas voltadas à responsabilidade na Gestão Social do Estado”.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2003. – Senador **Roberto Saturnino**, Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 594, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLC nº 51, de 2003, de origem da Presidência da República, que “institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internação”.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2003. – Senadora **Eloísa Helena** – **Efraim Morais** (Líder.) – **Renan Calheiros** – **Pedro Simon** – **Mão Santa** – **Romeu Tuma** – **Edison Lobão** – **Duciomar Costa** – **Jefferson Péres** – **Lúcia Vânia** – **Leonel Pavan** – **Augusto Botelho** – **Marcelo Crivella** – **Eduardo Azeredo** – **Romero Jucá** – **Antonio Carlos Valadares** – **Ana Julia Carepa** – **Papaléo Paes** – **Rodolpho Tourinho** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gerson Camata**.

#### REQUERIMENTO Nº 595, DE 2003

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para a PRS nº 31 de 2003, que “Altera a resolução nº 2 de 25 de janeiro de 1999, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de compra e venda de ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado do Ceará S.A – BEC, da Caixa

Econômica Federal – CEF e de Banco Central do Brasil – BACEN, em 12 de novembro de 1998, no valor de R\$954.224.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte quatro mil reais)”.

Salas das Comissões, 22 de Julho de 2003. – Presidente, – **Ramez Tebet** – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Ana Julia Carepa (PT)** – **Eduardo Suplicy(PT)** – **Antonio Carlos Valadares(PSB)** – **Geraldo Mesquita Junior (PSB)** – **Fernando Bezerra(PTB)** – **Mão Santa**, – **Garibaldi Alves Filho** – **João Alberto Souza** – **Gerson Camata** – **César Borges** – **Efraim Morais** – **Rodolpho Tourinho** – **Eduardo Azeredo** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

#### REQUERIMENTO Nº 596, DE 2003

Nos termos do art. 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o (PRS nº 32/2003), que propões ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação e crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, a primeira fase do “Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia”.

Salas das Comissões, 22 de julho de 2003. – **Aloizio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **João Alberto Souza** – **César Borges** – **Efraim Morais** – **Rodolpho Tourinho** – **Eduardo Azeredo** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Gerson Camata**.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 140, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 597, DE 2003

Nos termos do art. 218 do Regimento Interno, requeremos a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, ontem, no Rio de Janeiro, do Dr. João Pedro Gouvêa Vieira, que era Presidente do Conselho de Administração da Petróleo Ipiranga e da Refinaria de Petróleo Ipiranga.

O Dr. João Pedro Gouvêa Vieira, um notório empreendedor e advogado talentoso, foi o responsável, na década de 30, pela nacionalização da Petróleo Ipi-

ranga, da qual era acionista. Não obstante seu êxito como empresário, revelou a um de seus seis filhos, Jorge Hilano, que seu maior desejo seria o de ser lembrado como um bom advogado. E o foi.

Requeiro que o voto de pesar seja comunicado aos familiares daquele técnico, à Refinaria de Petróleo Ipiranga e a Petróleo Ipiranga.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2003. —  
**Arthur Virgílio, Sérgio Guerra e Roberto Saturnino.**

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) — Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que desejarem, por cinco minutos.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT — RJ) — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, por cinco minutos.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Brasil perdeu ontem um dos seus grandes filhos, um grande cidadão: João Pedro Gouveia Vieira, advogado renomado, coordenador de uma das bancas de advocacia mais famosas, requisitadas e respeitadas do Rio de Janeiro. Foi um empresário progressista, que sempre pontificou sua atuação em defesa da economia brasileira e da empresa brasileira. Liderou um dos grandes grupos brasileiros da indústria e da distribuição de petróleo. Enfim, um cidadão que viveu sempre no Rio de Janeiro, embora nascido em Petrópolis, e sempre mereceu o acatamento e o respeito de todos os seus pares. Foi Senador, atuou neste plenário.

Eu era Deputado e me lembro do Senador João Pedro Gouveia Vieira com a sua palavra sempre abalizada, séria, lúcida e respeitada pelos seus Pares, grande amigo de Getúlio Vargas e defensor, enfim, daquela linha programática que construiu toda a infra-estrutura empresarial e industrial do Brasil que persiste até nossos dias. Enfim, um grande brasileiro, uma figura do maior respeito que, infelizmente, ontem foi perdida para nós, brasileiros, e para nós do Rio de Janeiro.

Por essa razão, penso que o Senado deve votar este pesar, com inserção na Ata de seus trabalhos, em reverência à memória de João Pedro Gouveia Vieira, grande brasileiro, grande advogado, grande empresário, grande defensor das causas justas deste País.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) — Não havendo quem peça a palavra para encaminhar, passa-se à votação do requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 598, DE 2003**

##### **Requer informações ao Ministro da Saúde, acerca da incidência e controle da tuberculose no Brasil.**

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que a Mesa solicite ao Senhor Ministro da Saúde, informações sobre os índices de incidência de tuberculose no Brasil, e o seu controle pelas autoridades do Ministério da Saúde, número de pessoas afetadas com a doença e se é verdade que o País não oferece tratamento adequado à população para evitar o aumento do número de casos.

##### **Justificação**

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. No caso em questão, estou solicitando esclarecimentos diante do noticiário com informações a respeito, com base em relatórios da Organização Mundial de Saúde.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2003. — Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

#### **REQUERIMENTO Nº 599, de 2003**

##### **Requer informações ao Ministro da Saúde, acerca da falta de medicamentos para o tratamento do Mal de Alzheimer no País.**

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que a Mesa solicite ao Senhor Ministro da Saúde, informações sobre os índices de incidência do Mal de Alzheimer no Brasil, o seu controle pelas autoridades do Ministério da Saúde, bem como esclarecimentos a respeito da denúncia do jornal **Correio Braziliense**, segundo a qual a entrega de medicamentos para o tratamento da doença sofre atraso e acarreta falhas no fornecimento aos necessitados, por excesso de mecanismos burocráticos. Esclarecer se as falhas são do Ministério da Saúde ou dos hospitais aos quais se destinam os medicamentos.

### Justificação

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. No caso em questão, baseio-me em noticiário do **Correio Brasileiro** a respeito do assunto.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 600, DE 2003

#### Retirada de Projeto

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto PLS nº 243/2000, de 8-11-2000.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2003. – Senador **Amir Lando**.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**A SRª ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Tem V. Exª a palavra, Senadora.

**A SRª ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável, nos termos do Regimento, quando V. Exª achar adequado.

**A SRª IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Pois não, Senadora Ideli Salvatti.

**A SRª IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, da mesma forma, requeiro minha inscrição para uma comunicação inadiável, conforme o Regimento da Casa.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Senador Osmar Dias, tem V. Exª a palavra.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Sr. Presidente, da mesma forma, inscrevo-me para uma comunicação inadiável assim que for oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exªs terão assegurados o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, encontram-se em Brasília hoje centenas de prefeitos do Estado de Minas Gerais e de várias unidades da Federação, que vieram à capital do País para defender os interesses das cidades e dos municípios na Reforma Tributária.

Hoje mais do que nunca, as cidades têm de se unir. Os prefeitos, os vereadores, as lideranças municipais têm de se mobilizar para mudar a situação que existe hoje na divisão do bolo tributário.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, atualmente, 63% de tudo o que se arrecada no País fica com o Governo Federal; 24% são destinados aos Estados. Aqueles que devem ao Governo Federal, como é o caso do Minas Gerais, ainda têm de deixar 13% de tudo o que arrecadam para pagar a dívida. As cidades recebem 13% apenas. E aquelas que se endividaram no passado já têm parte da arrecadação comprometida e não têm sequer os 13%. Há cidades, no País, que recebem apenas 7%, com o que é praticamente impossível tocar a administração municipal de qualquer cidade, grande ou pequena.

Por essa razão, os Prefeitos estão hoje em Brasília, reivindicando um melhor posicionamento das cidades no momento em que estivermos procedendo à reforma tributária.

O ilustre Deputado Virgílio Guimarães, Relator da reforma tributária, com sua sensibilidade, com o conhecimento que tem das causas das pequenas cidades, notadamente as do Estado de Minas Gerais, com certeza, poderá mudar a situação presente, para atender à grande reclamação das cidades de Minas Gerais e do País inteiro.

Mas, Sr. Presidente, a constante queda de repasse do Fundo de Participação dos Municípios tem levado centenas de Prefeituras brasileiras a anunciarem uma verdadeira moratória a seus fornecedores, bem como a reduzirem o expediente, paralisando obras, cortando serviços públicos que são essenciais.



Composto por receitas provenientes do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, o FPM tem sido reduzido devido a muitos anos de queda da atividade industrial. Não se trata de algo que acontece da noite para o dia. Essa redução do Fundo de Participação dos Municípios ocorreu depois de vários anos de decréscimo da atividade industrial no País.

A diminuição das parcelas do FPM, estimada em 43% entre maio e julho deste ano, tem afetado principalmente os menores Municípios, que dependem do repasse mensal para custearem os serviços públicos à população, já que têm arrecadação insignificante de impostos, como o ISS (Imposto sobre Serviços) e o IPTU (Impostos Predial Territorial Urbano).

Essa diminuição, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, prejudica a saúde, a educação, o transporte escolar, a agricultura familiar, o programa habitacional para a pequena cidade do interior. No meu Estado de Minas Gerais, dos 853 Municípios, mais de 500 têm menos de 10 mil habitantes, e alguns deles, três a quatro mil habitantes.

Segundo a Confederação Nacional de Municípios, os repasses do Fundo de Participação dos Municípios, no período de janeiro a junho deste ano, em média, foram de R\$1,7 bilhão ao mês; em junho, caíram para R\$1,48 bilhão. As projeções para julho e agosto vão ainda mais baixo: R\$1,28 bilhão e 1,42 bilhão, respectivamente. Trata-se de uma queda contínua, permanente. Analisando esses números, verifica-se que os Municípios receberão R\$300 milhões a menos de FPM por mês, o que daria, por exemplo, para implantar, adequar e aparelhar mais de três mil unidades de saúde. Isso significa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a implantação de oito postos de saúde por dia, durante todo o ano. Esses R\$300 milhões não têm sido repassados, porque não foram arrecadados. Com a diminuição da atividade industrial durante muitos anos, chegou-se a essa situação.

A constante perda de receitas que afeta os Municípios brasileiros põe em risco os serviços básicos para a população, principalmente nas áreas de educação e saúde, o que, como disse, compromete e atinge, principalmente, as populações mais carentes de nosso Estado e do Brasil inteiro. São sempre os pobres, os mais carentes que sofrem mais com a escassez de recursos para serviços públicos essenciais, como saúde e educação.

Com o modelo de arrecadação concentrado, em que 63% das receitas ficam com a União e 24% com os Estados, sobram aos Municípios apenas 13%. Isso é praticamente impossível!

Além de ficar com a menor fatia dos recursos arrecadados, o Município ainda é cobrado diretamente pelo cidadão, que exige a prestação dos serviços pú-

blicos essenciais, como a merenda escolar, o atendimento médico-hospitalar e outros.

Diante desse injusto quadro de compartilhamento de receitas, vejo, Sr. Presidente, na reforma tributária, o momento oportuno para introduzirmos as mudanças necessárias a um maior equilíbrio na distribuição do bolo tributário, pois atribuir aos Municípios a tarefa de desenvolver os programas sociais, sem, contudo, oferecer condições econômicas para sua manutenção não me parece nem sensato, nem eficaz.

Há vários anos – qualquer Prefeito ou Vereador sabe – vem aumentando o encargo das Prefeituras, a responsabilidade dos Prefeitos. A cada ano, aumenta a responsabilidade do poder público municipal pelo social nas cidades e, ao mesmo tempo, diminuem os recursos que chegam aos pequenos Municípios, às cidades do interior.

Devemos, também, aproveitar o momento para corrigir outras distorções tributárias. Vejam o que ocorre com o ICMS. Citarei, como exemplo, uma cidade de Minas Gerais e outra de São Paulo. Ibirité, em Minas Gerais, com 150 mil habitantes, recebe R\$513 mil de ICMS por mês, e Paulínea, no Estado de São Paulo, com um terço da população de Ibirité, ou seja, 50 mil habitantes, recebe R\$23 milhões por mês, quarenta e quatro vezes. Parece mentira, mas vou repetir: 150 mil habitantes em Ibirité recebem R\$513 mil por mês, ou seja, meio milhão, e 50 mil habitantes em Paulínea, R\$23 milhões. Alguma coisa tem que ser feita, Sr. Presidente. Não que Paulínea não mereça; deve receber, sim, pelo trabalho do seu povo, da sua gente. No entanto, a lei é injusta, só vê a cidade que tem uma estrutura industrial extraordinariamente grande, produtiva. Então, as cidades com grandes indústrias contam com toda a arrecadação do ICMS, enquanto as que lhe são vizinhas, que não têm indústria e apresentam, às vezes, uma população duas vezes maior, recebem um terço dessa arrecadação.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Perfeitamente, Senador Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Para corroborar os exemplos que V. Ex<sup>a</sup> menciona, poderia trazer os do meu Estado, o Rio de Janeiro. Não tenho números, mas sei que há Municípios com uma arrecadação tão alta, que os Prefeitos, as autoridades e as Câmaras até têm certa dificuldade em buscar aplicações que sejam, enfim, justificáveis, de acordo com os padrões normais e outros municípios que vivem na penúria. Quer dizer, há algo de errado nessa distribuição. No meu Estado, isso é agravado pela arrecadação vinda dos **royalties** do petróleo, que contempla poucas cidades muito generosamente.

te, enquanto outras vivem na penúria, repito. Mas, também pelo lado do ICMS, como V. Ex<sup>a</sup> está salientando, há disparidades que precisam ser corrigidas. É preciso haver um mínimo de equidade na distribuição dessas receitas municipais. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por seu discurso, que aborda um assunto de grande importância.

**O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG)** – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino. É exatamente o que acontece em Minas, no Rio de Janeiro e mesmo no Estado de São Paulo, em várias cidades.

Em Minas Gerais, há um caso célebre: no meio de duas cidades industriais, Ipatinga e Timóteo, está Coronel Fabriciano, que não tem nenhuma indústria e que certamente é a prima pobre do Vale do Aço. As duas cidades têm grandes indústrias, grande movimentação financeira, ao passo que Coronel Fabriciano não apresenta rigorosamente nada, a não ser o Fundo de Participação dos Municípios.

Precisamos rever essa posição para podermos atender aos Municípios que precisam de mais recursos, que têm responsabilidade com a saúde, a educação, a agricultura familiar, os planos habitacionais e principalmente com os mais carentes, com os que não têm privilégios, com os que precisam do poder público.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, diante do injusto quadro de compartilhamento de receitas, vejo na reforma tributária o momento oportuno para introduzirmos as mudanças necessárias a um maior equilíbrio na distribuição do bolo tributário.

Tenho absoluta confiança no trabalho que o Deputado Virgílio Guimarães está realizando. Estamos todos confiantes em que, com seu conhecimento e sua dedicação a este trabalho, o resultado vai atender aos anseios dos Municípios.

Eu, que fiz um compromisso na minha campanha de Senador de defender os interesses dos Municípios, faço um apelo para que os Prefeitos se mobilizem, para que venham participar desta discussão, deste debate, uma vez que a reforma tributária – como todos sabemos – está com seu relatório adiado, pelo menos por mais uma semana, para que se dê toda ênfase ao trabalho dedicado neste momento à reforma da previdência. Este é o momento de os Srs. Prefeitos e de os Srs. Vereadores se mobilizarem para participar do debate da reforma tributária.

Atribuir aos Municípios a tarefa de desenvolver os programas sociais sem contudo oferecer condições econômicas para sua manutenção não é, conforme eu disse, sensato. Temos de encontrar um caminho diferente.

Acredito, Sr. Presidente, que um modelo tributário menos concentrado em arrecadação proporcionaria aos Municípios a possibilidade de oferecerem serviços de melhor qualidade ao cidadão que ali vive e que ali produz, prestando-lhe a assistência que constitucionalmente está a cargo do poder municipal. Conforme eu disse, nos últimos anos, foram-se jogando para cima do Município todas as responsabilidades e retirando o seu poder de arrecadação.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE)** – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senador Hélio Costa?

**O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG)** – Perfeitamente, Senador Antonio Carlos Valadares.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE)** – Senador Hélio Costa, V. Ex<sup>a</sup> faz um balanço realístico da situação dos nossos Municípios, cujas receitas vêm sendo reduzidas ao longo do tempo. Tudo começou quando, pela vez primeira após as famosas cotas dos Municípios, com a Constituição de 1967, criaram-se o Fundo de Participação dos Estados e o Fundo de Participação dos Municípios. A criação desses dois fundos resolveu em grande parte a situação caótica do ponto de vista financeiro que viviam os Estados e Municípios, principalmente os mais pobres da nossa Região Nordeste e também de Minas Gerais, que V. Ex<sup>a</sup> tão bem representa nesta Casa. Entretanto, com a instituição do AI-5, o então Presidente Costa e Silva reduziu pela metade o Fundo de Participação. Depois houve uma pequena recomposição, mas de lá para cá, a não ser os Municípios que recebem **royalties**, como os produtores de petróleo ou de energia elétrica, os demais Municípios, principalmente os das regiões mais pobres, ficam à mercê da receita do Fundo de Participação dos Municípios. Por isso é essencial esta sugestão que V. Ex<sup>a</sup> está dando de que os Prefeitos e Vereadores se interessem pela nossa reforma tributária e venham ao Congresso Nacional debater, como os Governadores estão debatendo, no sentido de mudar algumas regras que foram estipuladas nessa reforma. Portanto, sem querer tomar-lhe mais o tempo, volto a dizer que considero da maior importância a sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, e que receitas como aquelas que serão previstas, da Cide e da CPMF, tenham alguma parte delas direcionada para os Municípios, porque assim fazendo o Governo Federal e o Congresso Nacional estarão fazendo justiça aos Municípios que estão assoberbados com muitas despesas, mas com pequenas receitas nos seus cofres. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG)** – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

O Congresso Nacional, notadamente o Senado da República, tem feito o seu trabalho. V. Ex<sup>a</sup> estava presente, participou dos debates, da votação, do momento em que demos uma nova feitura à cobrança do ISS, ou seja, um novo instrumento para que as cidades possam melhorar a sua arrecadação. Notadamente, foi dado agora às cidades o direito de taxar os serviços bancários, mas taxar mesmo. Há muitas cidades que se esquecem que podem fazer isso. Algumas abusam. Tenho informações aqui de que alguns Prefeitos, em algumas regiões do País, chegam a taxar os bancos, principalmente os bancos oficiais, em 15% e até 20%. Não é por aí. Mas também não é justo taxar no máximo em 5%. As cidades devem ter o direito de taxar os serviços bancários, como agora estão autorizadas pelo Congresso Nacional. Isto certamente vai melhorar em cerca de 25% a 30% a arrecadação das cidades em todo o País.

O projeto prevê a cobrança de serviços que antes não eram tributados, como os serviços de automação bancária, os serviços de informática, incluindo a Internet, a utilização do solo municipal – por exemplo, uma cidade por onde passa um gasoduto ou onde passa um oleoduto, aquele terreno pertencente ao Município agora pode cobrar praticamente como se fosse um aluguel daquele terreno. Os Prefeitos precisam se inteirar de tudo que foi aprovado no plenário do Senado na semana passada, para que possam exercer, na plenitude, todos os seus direitos e conseguir melhor arrecadação para as suas cidades.

Mas isso não é o bastante. Temos que incluir na reforma tributária a divisão mais equânime das receitas, de forma a tornar o sistema tributário nacional um distribuidor de renda. Isso é tarefa imprescindível para que os Municípios brasileiros possam atender às demandas mínimas da nossa população. Desta forma é que vamos fazer a grande revolução social no País, dando às cidades o direito de poder sobreviver não única e exclusivamente por meio do Fundo de Participação dos Municípios, mas sobretudo com vida própria.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, saúdo de forma muito especial os integrantes da Polícia Motorizada da minha terra honorária, minha querida Uberlândia, em Minas Gerais, que se encontram na galeria do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por cinco minutos, como Líder do PSB.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Após a palavra da Senadora Iris de Araújo, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, que já estava inscrita e aguardando desde o início da sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Agradeço a gentileza do Senador Antonio Carlos Valadares.

Passamos a palavra à Senadora Iris de Araújo, por cessão do Senador Luiz Otávio.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe da palavra por até vinte minutos.

**A SR<sup>a</sup> IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, quando aqui cheguei, por mais que tivesse me preparado, estava demasiadamente voltada para a questão da criação ou do aprimoramento das leis existentes. Hoje, percebo que tão importante quanto legislar é discutir em plenário, criticar ou apoiar idéias e projetos, contribuindo, na prática, para a superação do grande desafio que o Brasil enfrenta neste momento histórico.

Por isso, quero saudar a pertinência da questão levantada ontem pela Senadora Ideli Salvatti em relação às negociações com o FMI, que começam em setembro. Tanto quanto a pertinência, louvo a objetividade e a serenidade com que a nobre Senadora soube apresentar a questão. O Governo Lula já mostrou que sabe da importância de honrar contratos e pagar dívidas, respeitando o que foi negociado entre o Estado brasileiro e os organismos internacionais. Por isso, Lula é um governante com credibilidade internacional.

Ancorado na credibilidade conquistada, cabe agora ao nosso Presidente renegociar esse acordo. O Brasil precisa investir em infra-estrutura, para alavancar a produção, criar emprego para os trabalhadores, gerar e distribuir riquezas. Reconhecer e honrar dívidas é uma coisa. Estar impedido de investir em infra-estrutura porque – para o FMI – esses investimentos são considerados simplesmente gastos, aumentando o nosso déficit, é coisa muito diferente.

Reconheço a alta significação da convocação feita pela nobre Senadora Ideli Salvatti, apóio com toda a convicção a proposta, ressaltando a necessidade de se encaminhar o assunto com firmeza, mas com a serenidade necessária, para que não se crie um clima hostil, nada favorável a quem precisa negociar. Recuperar a soberania brasileira sobre a destinação dos recursos financeiros é um grande desafio que o nosso Presidente tem a enfrentar.

Todos os que votamos em Lula fizemos uma opção pela mudança, por um Brasil mais justo e equilibrado socialmente. Essa foi a decisão da maioria dos brasileiros. Agora, com o início das urgentes reformas, identificam-se aqueles que estão, de fato, lutando por mudanças e os que se manifestam apenas para garantir privilégios, na vã ilusão de que tudo deve continuar como está.

Independentemente de partido ou inclinação política, os mais sensatos já se deram conta de que, de agora em diante, nada continuará como está. Ou aqueles que têm a vontade e o poder de mudar agem para atender as necessidades do País ou estaremos oferecendo argumentos aos radicais, que sonham com a sociedade totalitária. Um ideal que, além de estar na contramão da história, também é contrário ao que explicitamente desejam os brasileiros, em sua grande maioria. E que, como já ficou provado, também não é capaz de realizar uma justa distribuição da riqueza.

O que se conseguiria com a radicalização? Apenas mais violência, mais sofrimento, mais injustiça. Por isso, ainda uma vez, ergo minha voz para conchamar a todos para o aprendizado da negociação e até mesmo da renúncia. Porque, se ninguém renunciar, vamos ficar nessa queda de braço, um desperdício de tempo e de energias que deveriam estar voltados para o incremento da produção, a solução dos problemas.

Acredito firmemente que, no Brasil, neste momento histórico, a palavra-chave na política seja distributivismo. Já vivemos, em plena ditadura militar, sob o bordão repetido pelas autoridades segundo o qual era preciso primeiro “fazer crescer o bolo, para então distribuir”. Deu no que deu: a economia andava bem, mas o povo ia mal, como foi admitido por um presidente militar.

Mas, naquele momento, as reivindicações populares estavam sufocadas sob a força da repressão e a imprensa vivia censurada. Hoje, as notícias correm, as estatísticas sobre desigualdades sociais se repetem com regularidade e monotonia, sempre apontando para a desvalorização do trabalho. Há anos, os estudiosos repetem que, para os pobres, as possibilidades de ascensão material no Brasil são tão escassas que, quando isso acontece, trata-se de um fenômeno de “capilaridade social”.

Por isso, no nosso caso, nem o crescimento econômico por si só será capaz de construir um país mais justo. Para que isso aconteça, será preciso que se estabeleça um novo padrão de gestão econômica, que passe pela redistribuição da riqueza, incluindo

mais e mais brasileiros no gozo da cidadania. Mas, para redistribuir e beneficiar a todos, se faz necessário que aprendamos a renunciar.

Se olharmos, por exemplo, para as discussões em torno da reforma da Previdência, é o caso de nos perguntarmos como pode alguém se sentir humilhado, desqualificado, por receber um salário acima de R\$7 mil, quando milhões de brasileiros não estão conseguindo sequer um posto de trabalho para garantir a sobrevivência. É a lógica do dito “farinha pouca, meu faisão primeiro!”

Não importa o passado, não vale a pena ficar olhando para trás com o dedo acusador, descobrir quem errou. Todos erramos. Agora, é preciso reorientar os rumos do País. E de onde a União, os Estados e os Municípios hão de tirar dinheiro a não ser de impostos e taxas e da boa administração do pouco que se tem? O que me surpreende é que não são os menos privilegiados os que mais reclamam, pelo contrário. E me pergunto o que estariam esperando essas pessoas quando votaram em Lula. Que se transformasse o Estado numa espécie de cornucópia mágica, de onde o dinheiro jorra sem limites?

Penso especialmente nos prefeitos – sobre essa questão, o orador que me antecedeu, Senador Hélio Costa, fez uma análise profunda e da maior competência; vou falar sobre o assunto sem a mesma profundidade, mas com a mesma preocupação. Sempre voltada para as questões concretas, prestei muita atenção nas declarações do Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski, do PMDB, atual Prefeito da cidade de Mariana Pimentel, no Rio Grande do Sul.

Segundo dados divulgados pelo Prefeito Ziulkoski, entre os meses de maio e julho houve uma queda de 43% no repasse do Fundo de Participação dos Municípios/FPM, que deve cair ainda mais 4% em agosto. “Não tenho como interromper a merenda escolar, deixar de comprar remédios para hipertensos, nem parar com a hemodiálise”, afirma o Prefeito com razão. Pergunta ele também quem ficará com a conta da dívida social, uma vez que grande parte dos programas dessa área recai sobre o orçamento dos Municípios.

São os prefeitos que enfrentam, nas ruas das cidades ou nas estradas dos Municípios, as hordas de miseráveis que, movidos pela extrema necessidade e – muitas vezes – exaltados por aqueles que apostam na radicalização, invadem terras e edifícios particulares. Anteontem pudemos assistir, e hoje a imprensa toda noticia, à invasão de três hotéis, parece-me, em São Paulo, pelo MSTC. Isso está se tornando perigo-

samente banal. Para não usar a palavra assustador, eu diria perigosamente banal.

Pessoalmente, tenho muita simpatia pelo repasse de determinados recursos diretamente aos Municípios. Se fazem parte do orçamento das prefeituras, por que razão deverão ficar passeando da burocracia federal para a estadual? Acredita o Presidente da Confederação Nacional de Municípios que a negociação entre Governo Federal e os Estados para liberar 20% das receitas vinculadas há de complicar ainda mais a situação, pois, segundo denuncia ele, “há muitos Estados que pegam o dinheiro da saúde e da educação e não aplicam, nem repassam para as prefeituras”.

Em relação a esse problema, volto ao meu questionamento habitual: é preciso fiscalizar em todas as áreas! Boas leis só podem ter efeito se realmente aplicadas, e, para saber se são aplicadas, é necessário que o Estado conte, efetivamente, com mecanismos de controle e fiscalização.

É verdade que, em determinadas regiões, cuida-se mais da saúde criando redes de distribuição de água tratada, por exemplo, do que investindo em mais postos de atendimento, porque é preferível evitar a doença do que ficar tratando de diarreias crônicas e outras enfermidades provocadas pela água de má qualidade.

Mas é preciso prudência e cuidado, porque a vinculação de percentuais orçamentários para a saúde e a educação teve verdadeiramente um efeito positivo sobre a vida das pessoas, como se pode constatar pela divulgação recente de dados sobre o Índice de Desenvolvimento Humano.

Há um outro exemplo: a recente discussão sobre a quem dar preferência na distribuição de terras no Pontal do Paranapanema, área onde os conflitos entre ruralistas e sem-terra se tornam cada dia mais sensíveis. Não sou do mesmo partido do Governador Alkmin, mas isso não é motivo para não reconhecer a sua razão. Está claro que a preferência da entrega de terras deve ser dada àqueles que primeiro se cadastraram, observado também o seu local de moradia e a vocação para a produção agropecuária.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SR<sup>a</sup> IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Concedo um aparte, com muito prazer, a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senadora Iris de Araújo, atentamente, estamos ouvindo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Quero dizer que Deus está aqui do meu lado e também a Senadora Roseana Sarney,

que governou tão bem, por duas vezes, o Estado do Maranhão. A situação é muito preocupante. O filósofo já diz que a ignorância é audaciosa, Senador Arthur Virgílio. E sempre digo que a minha matemática é pouca, é a do professor Trajano. Sou médico, como o Ministro da Saúde, e sei pouco de matemática. Falamos de pressão 12 por 8. Quando acusa 42º, o termômetro já quebrou. Com 150 de glicemia, o paciente já está em coma, e assim por diante. Porém, em cálculos simples, quero dizer que a situação é preocupante. Vivemos nos Municípios. O povo brasileiro não vive em Brasília, não. São quase seis mil Municípios, Senador Arthur Virgílio. A Senadora Roseana Sarney já governou, por exemplo, 217 deles. Um Governador de Estado sabe que tem as seguintes obrigações: destinar 25% dos recursos para a educação; 12% para a saúde – já são 37% –; e, no mínimo, 13% para o pagamento da dívida. E são poucos os que têm 13%. O Piauí tinha mais, porque tinha outras coisas. São 15%, 16%, 18%. E a metade é do funcionalismo público. Assim, não resta nenhum recurso para investimentos. E, faltando investimento, falta crescimento, falta trabalho. A falta de trabalho é desobediência a Deus, que diz: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. Se não há trabalho, há as mazelas conseqüentes da falta do trabalho. É preocupante! O Governo deve fazer uma reflexão. Devem-se somar as experiências que estão dando a governabilidade nesta Casa, para que sejamos a luz, para que o Brasil possa avançar. O País vai mal. O grande clamor é exatamente a conseqüência do desemprego. O resto é utopia, é mentira. Este País só vai ter emprego se crescer de 6% a 7%, Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio. Caso cresçamos nesse percentual, ainda assim, só conseguiremos gerar 1,5 milhões de empregos por ano – portanto, não será alcançada a meta de 10 milhões de empregos. Essa é a realidade. Não é hora, portanto, de comemorar nada, mas sim de refletir. Já serão complementados sete meses de Governo, o que é tempo suficiente até para nascer uma criança.

**A SR<sup>a</sup> IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Agradeço ao nobre Senador Mão Santa o aparte. A experiência de V. Ex<sup>a</sup>, por ter governado o seu Estado do Piauí, acrescenta muito ao meu pronunciamento, ao qual dou continuidade.

Uma reforma agrária baseada apenas no distributivismo não resultará na solução de um problema e, sim, na criação de outros: está mais do que claro que, nas fileiras do MST, não estão apenas camponeses sem terra, mas habitantes das periferias das cidades que, por falta de trabalho, perderam a capacidade de garantir um teto para suas famílias.

Em desespero, essas pessoas agregam-se aos sem-terra, na esperança de conquistar um pedaço de chão para morar. Não posso considerá-los um erro, nem me sinto capaz de julgá-los diante das dificuldades que enfrentam. Mas, se, depois de tanta espera, a reforma agrária for encaminhada sem critérios, resultará em uma grande decepção. Cabe às autoridades a responsabilidade de atender não apenas à necessidade, mas também à capacidade de as pessoas realmente se engajarem na produção rural.

Para os desempregados das periferias urbanas, é necessário outro tipo de solução. Recentemente, o Banco Central modificou exigências patrimoniais, possibilitando o crédito a um universo maior de cooperativas. Esse tipo de iniciativa já representa uma política de redistribuição de riqueza, uma vez que democratiza o crédito. No Brasil todo, os chamados “bancos do povo”, que oferecem microcréditos a juros baixos, tornaram-se uma experiência cheia de êxito, eficazes nos seus objetivos e com baixíssima inadimplência.

Mas é preciso mais, muito mais. Os brasileiros confiaram em Lula. É preciso que fique claro, no entanto, que essa confiança tem uma contrapartida concreta.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco/PSB – AP) – Senadora Iris de Araújo, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SR<sup>a</sup> IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Concedo-lhe o aparte com o maior prazer.

**O Sr. João Capiberibe** (Bloco/PSB – AP) – Senadora Iris de Araújo, estamos diante de um impasse da sociedade brasileira, porque estamos vivendo uma era pós-industrial, o que quer dizer que se esgotou a possibilidade do desenvolvimento com geração de emprego na indústria. Todas as vezes que se reestrutura a indústria, gera-se desemprego. Já existe um exército imenso de desempregados. Assim, temos que discutir uma alternativa, um novo modelo de desenvolvimento, porque o modelo fundamentado na economia de mercado gerou desemprego e uma dependência cada vez maior dos capitais, dos fluxos de capitais financeiros, e acentuou as crises no nosso País. Sabemos, por exemplo, que a nossa produção agrícola cresceu muito. O agronegócio é algo espetacular, mas é insuficiente, porque gera, na verdade, poucos empregos, em função do uso de insumos, de equipamentos e tecnologia moderna. Então, deve haver uma alternativa para atender os milhões de desempregados no País. É claro que os serviços estão crescendo, mas não substituirão jamais os empregos perdidos na indústria. Há uma outra questão funda-

mental: quem são os sem-terra hoje? Penso que são aqueles que estão sem teto na cidade e sem terra no campo, ou seja, aqueles que sobram do modelo de desenvolvimento industrial. E há outro problema: um modelo esgotado, uma era pós-industrial, com aglomerados urbanos fantásticos. A população toda vive nas áreas urbanas, com a violência crescendo, com tudo o que estamos vendo aí. No meu ponto de vista, a solução é mesmo a reforma agrária. É preciso avançar a reforma agrária e o desenvolvimento do campo. Muito obrigado.

**A SR<sup>a</sup> IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Muito obrigada, nobre Senador.

Gostaria de conceder um aparte ao nobre Senador Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – O Senador Arthur Virgílio solicitou a palavra pela Liderança.

**A SR<sup>a</sup> IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Foi o que pensei. Mas a Senadora Roseana passou-me que talvez S. Ex<sup>a</sup> quisesse fazer um aparte. Agradeço, mas certamente não faltará ocasião para que eu me sinta honrada com um aparte de S. Ex<sup>a</sup>.

Para terminar, Sr. Presidente, não é hora de confronto social. É preciso agir dentro da lei e garantir a democracia tão duramente reconquistada. Mas também não é hora de troca de ofensas entre autoridades. Até porque esse tipo de comportamento deteriora a imagem da autoridade em si. O destempero de uns compromete a credibilidade de todos. E, num momento como este, de problemas gravíssimos, a perda do respeito e da confiança na autoridade é o começo do salve-se-quem-puder.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Iris de Araújo, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Mão Santa.

Posteriormente, usarão da palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, como Líder do PSB; o Senador Arthur Virgílio, como Líder do PSDB; e o Senador Efraim Morais, como Líder da Minoria.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que me inscrevesse para falar após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – V. Ex<sup>a</sup> é minoria para os outros; para mim, V. Ex<sup>a</sup> será sempre a maioria.

Com a palavra o Senador Mão Santa, do PMDB do PI.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio, do PMDB do grandioso Estado do Pará, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e aqueles que acompanham esta sessão pela **TV Senado** ou pela **Rádio Senado**, volto a esta tribuna para falar de saúde, área a que, desde a minha mocidade, tenho dedicado atenção especial. Os melhores dias de minha adolescência foram gastos na busca da ciência, para, com ciência e consciência, servir ao Piauí e ao Brasil.

A Organização Mundial de Saúde reza que saúde não é apenas a ausência de enfermidade ou de doença, é o mais completo bem-estar físico, social e mental. Para o bem-estar social, orienta-nos a combater a miséria, o pauperismo, a fome e o desemprego.

Sem dúvida nenhuma, essa definição é o motivo pelo qual muitos profissionais de saúde, médicos, ingressam na política. O maior exemplo desses políticos, em 502 anos de Brasil, foi Juscelino Kubitschek de Oliveira. A Medicina é a mais humana das ciências, que faz de um médico um grande benfeitor da humanidade. Aqui no Senado somos seis médicos: os Senadores Antonio Carlos Magalhães, Tião Viana, Augusto Botelho, Papaléo Paes, Mozarildo Cavalcanti e este orador.

Ao buscar a saúde, que constitui o bem-estar social, encontramos na política e suas ações o instrumento por meio do qual podemos levar saúde ao povo.

O problema da saúde no Brasil é grave. Se fizermos uma pesquisa, Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio, que corresponda a um diagnóstico real, veremos que as três maiores doenças deste País são o desemprego, a violência e a saúde.

No caso da saúde, os nossos governantes, com muita sensibilidade, criaram o Sistema Único de Saúde. Foi um avanço muito grande, porque antes só tinham direito aos serviços de saúde pública aqueles que tinham a carteirinha dos antigos institutos de previdência: o IAPC, dos comerciários; o IAPB, dos bancários; o IAPFESP, dos ferroviários; e o IAPI, dos industriários. O primeiro governo da Revolução, de Castello Branco, unificou todos esses institutos e criou o gigante INPS, mas o acesso à saúde pública

continuava restrito aos que tinham a carteirinha. Foi no Governo do Presidente Sarney que se instituiu o SUS, cuja intenção era ser como o sol, igual para todos.

Mas, neste momento, é grave a situação da saúde. Mesmo em Brasília – esta cidade poderosa, a Capital do País, a ilha da fantasia e da riqueza – o sistema de saúde está deficitário, passando por dificuldades, haja vista as críticas que diariamente lemos na imprensa sobre o Hospital de Base. Imagine, então, Sr. Presidente Luiz Otávio, o que se passa com os hospitais das quase seis mil cidades brasileiras, do longínquo Pará ou do interior do Piauí!

O sistema de saúde como um todo no Brasil, infelizmente, caminha para o sucateamento, apesar de responder atualmente por 6,5% do PIB, o que equivale a cerca de R\$70 bilhões e gera nada menos que dois milhões de empregos diretos, além de outros cinco milhões de postos indiretos de trabalho. Além do aspecto social, a saúde é uma das mais importantes fontes de geração de empregos em nosso Brasil, Senador Paulo Paim: sete milhões.

Os estabelecimentos de saúde vêm contabilizando sucessivas perdas, desde a desvalorização do real diante do dólar em 1999, e a grave crise que se abateu sobre o segmento a partir de então acabou resultando no fechamento de várias unidades hospitalares, na redução do número de leitos e na demissão de funcionários. Segundo dados do IBGE, na última década, a rede privada – que responde por 70% dos leitos disponíveis no País – perdeu nada menos do que oitenta mil leitos hospitalares nesses dez anos.

Ora, uma vez que o Estado não consegue prover assistência médico-hospitalar à população, boa parte dela passa a depender da rede privada conveniada ao SUS e do sistema suplementar, por meio das operadoras de planos de saúde que atendem hoje cerca de 35 milhões de brasileiros.

Esse sistema suplementar envolve uma complexa engrenagem composta por usuários, prestadores e tomadores de serviços (operadoras, seguradoras, cooperativas médicas e empresas de medicina de grupo). No entanto, nenhuma das partes demonstra satisfação com o modelo atualmente praticado no País. Os usuários reclamam do aumento das mensalidades e das restrições contratuais; os prestadores já amargam seis anos de congelamento nos seus preços; os planos alegam dificuldades advindas da obrigatoriedade de ampliação das coberturas; e os médicos vêm sofrendo com as reduções de seus honorários.

Vale lembrar que o setor de saúde é o único da economia que ainda tem os seus preços controlados pelo Governo. Mesmo sem receber qualquer reajuste em suas diárias, taxas e coeficientes de honorários médicos desde 1997, os estabelecimentos e serviços de saúde vêm arcando com o aumento constante dos seus custos: aumentam os tributos, aumentam as tarifas públicas, aumentam a energia, aumentam a água, aumentam o telefone, reajustam os preços de insumos e materiais, além da dolarização dos preços de equipamentos médico-hospitalares.

Com as unidades credenciadas ao SUS, a situação também não é diferente, pois estão há oito anos sem receber reajustes compatíveis com a realidade dos valores da maioria dos seus procedimentos. Em contrapartida e, por força da natureza de sua atividade, as unidades hospitalares não podem se furtar a continuar investindo em tecnologia e modernização, adquirindo equipamentos de ponta e arcando com o treinamento e reciclagem dos seus profissionais.

Como se não bastassem todas essas dificuldades, o segmento de saúde acaba de ser bombardeado por mais duas péssimas notícias: a sua exclusão do Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições) e o aumento máximo de 9,270%, a partir de maio, autorizado pela ANS, às operadoras, quando os índices de inflação oficiais apontam percentuais bem superiores (cerca de 19%).

Convém ressaltar que a Agência Nacional de Saúde (ANS) é a única agência reguladora a fixar seus reajustes em percentuais bem abaixo dos índices de inflação, não repondo as perdas do período, o que só vem agravar ainda mais a crise no setor. Com um reajuste abaixo das expectativas e reais necessidades, conseqüentemente todo o sistema será afetado.

O veto do Governo à extensão do Simples à área da saúde – um antigo pleito das entidades representativas dos prestadores de serviço – foi mais um golpe sofrido pelo segmento. Num primeiro momento, a inclusão deste e de outros setores, como casas lotéricas, franquias de correios, creches e auto-escolas no Simples estava prevista na Medida Provisória nº 66, conhecida como mini reforma tributária. No entanto, foram todos vetados quando da sua conversão no Projeto de Lei nº 10.637/02. Porém, agora, o Governo volta a sinalizar no sentido de contemplar a maioria desses setores, exceto o da saúde, uma área vital e responsável pelo atendimento de milhões de pessoas, inclusive por meio do SUS.

Não é possível conceber tal diferenciação – e por que não dizer discriminação – a um setor já tão

castigado e penalizado pela ausência de uma política econômica que zele pela sua sobrevivência. Se o receio do Governo é ver sua arrecadação diminuir, atentamos para o fato de que, com a extensão do Simples à saúde, todos sairiam ganhando, uma vez que, ao se ter uma alíquota menor, a capacidade de recolhimento por parte dos estabelecimentos seria naturalmente maior e, conseqüentemente, o índice de inadimplência cairia. Hoje, 80% da rede credenciada ao SUS é formada por pequenos hospitais, localizados nas regiões mais longínquas do País e com faturamento mensal inferior a R\$100 mil – 80% dos hospitais têm o seu orçamento menor que R\$100 mil –, que não têm como arcar com a alta carga tributária que lhes é imposta.

Já o índice de reajuste recém-anunciado às operadoras também afetará os prestadores. Embora tenha ficado muito abaixo dos índices pleiteados, a verdade é que, de 1999 para cá, as operadoras foram agraciadas com mais de 40% de reajuste autorizado pelo Governo, enquanto que absolutamente nada deste montante foi repassado aos prestadores, inviabilizando a sobrevivência do segmento como um todo.

Os estabelecimentos de saúde, como qualquer outra empresa, precisam gerar resultados para honrar seus compromissos. O setor urge por uma reavaliação dos valores hoje praticados. Esperamos que o Governo consiga restabelecer uma relação sadia entre as empresas tomadoras, os serviços prestadores e usuários, a fim de que as dificuldades possam ser superadas e que o paciente, objeto maior da nossa existência, seja bem atendido e tenha acesso a uma medicina de alto nível, como lhe é de direito. Do contrário, muitas outras unidades poderão vir a ser fechadas e profissionais dispensados, comprometendo o atendimento à população.

Sr. Presidente, está a encerrar o nosso tempo, mas é tempo de entendermos, Senador Arthur Virgílio, que, no sistema de saúde, a maior autoridade não é o Presidente da República, muito menos o Ministro da Saúde, mas, sim, o doente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> pediu a palavra como Líder do PSDB, portanto, tem preferência. É o primeiro inscrito.



Depois da Ordem do Dia, estão inscritos Efraim Morais, Antonio Carlos Valadares, Almeida Lima e Ney Sussana.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela liderança do PDT quando for possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Depois do Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> terá a palavra.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não consigo ser justo sempre, mas tento. Entendo que carreira de Estado é carreira de Estado e que é preciso mais sensibilidade do Governo ao trabalhar a sua reforma e ao visualizar o que seriam as carreiras de Estado, essenciais ao cumprimento da missão estratégica do Brasil como povo e nação.

Por outro lado, sem que signifique isso uma avaliação do mérito do que reivindicam os Magistrados, entendendo que Magistratura é carreira de Estado e deve ser tratada de maneira diferente, sim, até para que possamos proteger a Justiça e evitar a prevaricação, não me posso pôr de acordo com a idéia da greve. Não posso, por entender que ficaria uma linha muito tênue entre a mazorca e a ordem jurídica constitucional, entre o equilíbrio político e a governabilidade, e um princípio de anarquia que não sabemos se teria cobro em médio prazo.

Portanto, levando aos Srs. Juízes a minha solidariedade em relação aos maus tratos que têm recebido e da confusão que faz o Governo em relação ao que seriam, segundo ele, apetites inconfessáveis, mas que, de acordo com a minha opinião, seria uma preocupação de se garantir estrategicamente o longo prazo da Magistratura, faço um apelo, em nome do PSDB, para que os Srs. Magistrados não entrem em greve, evitando esse precedente, que não é construtivo para a democracia brasileira.

Da mesma maneira, Sr. Presidente, este País, a meu ver, é inexistente no administrativo, que fala uma linguagem completamente equivocada em relação aos marcos regulatórios. Isso está afugentando capitais, pois há um movimento de saída de empresas do Brasil sem que outras ingressem em esforço de recomposição correspondente. Assim, não vejo como o próximo Copom não reduza em pelo menos três pontos percentuais a taxa básica de juros, a Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia). Se a baixarmos em 2% – e o mercado fala muito em 1,5% e 2% –, teremos, ainda, juros reais em torno de 17%, o que significa, Senador Jefferson Péres, asfixia da econo-

mia, mais desemprego, menos atividade industrial, crédito agrícola e menos possibilidade de o Brasil fugir do garrote da recessão, que está virtualmente implantada entre nós. Werlang fala em 4%, mas, cautelosamente, falo em 3%, o que significa que deixaríamos, ainda, juros reais de 15% ou 16%, algo ainda muito forte para que se possa pensar em retomada do crescimento econômico. Isso, no entanto, seria uma sinalização.

A partir de atitudes mais firmes e mais agressivas em relação ao rebaixamento dos juros, o Brasil poderá pensar em salvar o primeiro trimestre de 2004, porque, a meu ver, o crescimento de 2003 está irremediavelmente comprometido em função do excessivo conservadorismo de um Governo que acerta no macroeconômico e erra quando é excessivamente conservador; não é desajuizado no macroeconômico e o é no microeconômico, sendo também inerte no administrativo.

Se sou contra essa greve – e procuro ser justo sem desconhecer o mérito de os Magistrados entenderem que a sua carreira deva ser tratada diferentemente, como devem ser tratados diferentemente os militares, reconheço isso também –, devo, com uma certa consternação, referir-me à matéria de hoje da jornalista Denise Chrispim Marin, do jornal **O Estado de S. Paulo**, sob o título “Amorim quer diplomata politicamente engajado”, com subtítulo: “Chanceler rompe com o princípio de que funcionário deva estar a serviço do Estado e não do Governo”.

Senador Tasso Jereissati, como homem de classe média, quando, em algum momento, pensei que deveria buscar algo mais fixo para mim, pois não sou empreendedor, eu poderia tê-lo feito na Magistratura ou na Procuradoria, mas optei pelo Rio Branco, pelo Itamaraty. Fiz um exame duro e, apesar de ter uma ficha muito ruim nos Dops da vida e nos SNIs do regime totalitário, ainda assim consegui ingressar no Itamaraty.

Já diplomata, durante o Governo de Geisel, eu não era impedido de participar abertamente do Centro Brasil Democrático, o Cebrad, que era a fachada legal do Partido Comunista Brasileiro. Meu chefe e meus colegas sabiam que eu participava do Cebrad, não me tomavam contas e eu atuava pela redemocratização de acordo com os instrumentos que estavam à minha mão naquele momento.

Hoje, devo chamar a atenção da Casa para o fato de que S. Ex<sup>a</sup>, o Chanceler Celso Amorim, pede engajamento político para os diplomatas e demais servidores do Itamaraty. Para mim, isso significa um

brutal retrocesso em tudo o que o Rio Branco tem representado ao longo do tempo.

Um diplomata é funcionário do Estado muito mais do que do Governo. Ele tem que se engajar nas questões do Estado brasileiro e não nas da política interna. Isso significa um arremedo de autoritarismo que não cabe em um País vocacionado, como o nosso, para a democracia.

Farei uma denúncia séria: quando eu era Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República de um Governo que não perseguia pessoas, trabalhou comigo o diplomata César Amaral – ele cometeu esse pecado -, pessoa impecável, correta e digna. Quando me desincompatibilizei do Ministério para me candidatar ao Senado pelo Estado do Amazonas, foi para o meu lugar o ínclito Ministro Euclides Scalco, com quem César Amaral, a meu pedido, continuou trabalhando – cometeu outro pecado aos olhos do Governo do PT.

O Ministro Amaral está sem posto no exterior, sem designação funcional alguma dentro do País, está sendo espezinhado e humilhado. Depois de ter procurado o Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães\*, Secretário-Geral do Itamaraty, César Amaral ouviu a seguinte resposta: “Fiquei um ano e meio sem ter comissão. Você só está há seis meses e pode ficar mais um pouco”. Pareceu-me vingança – a vingança é mesquinha -; pareceu-me algo como mediocridade – a mediocridade é mediocridade mesmo, nós não podemos nos curvar a ela; pareceu-me algo como o autoritarismo – que deve ser enfrentado no nascedouro.

Faço duas denúncias, uma bem tópica: estão perseguindo o Ministro César Amaral porque trabalhou no Governo passado e não lhe dão posto no exterior ou oportunidade de trabalhar internamente. Ao mesmo tempo, digo isso com dor no coração, pelo respeito que sempre tive ao Ministro Celso Amorim, S. S<sup>a</sup> prega que os diplomatas, pela primeira vez na História, pois nem a ditadura militar fez isso, engajem-se politicamente nas diretrizes do Governo de Lula.

Isso é algo que deve ser colocado como advertência a um Governo que, se for cedendo e fraquejando, quando precisa ser forte, e sendo autoritário, quando imagina fraqueza do outro lado, de desvãos em desvãos esse Governo se perderá no seu autoritarismo e na sua fraqueza, a ponto de comprometer a governabilidade e de perder o respeito das pessoas que, como eu, insistem em respeitar um Governo eleito legitimamente pelo povo. No entanto, não posso concordar com a perseguição de um e com a tentativa

de amordaçar e enxovalhar a liberdade individual de cada cidadão de uma carreira que um dia também eu abracei.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, como Líder do PDT.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, sinto-me à vontade sempre que falo do Poder Judiciário, porque sou oriundo de uma família tradicionalmente de Magistrados. Eu próprio, talvez, seja uma vocação frustrada de Magistrado.

Sinto-me também mais à vontade ainda porque, nessa malsinada reforma previdenciária, entendo que deveriam ter sido garantidos, como agora o foi, após o recuo do Governo, a integralidade e a paridade para todos os servidores, mais especificamente para os magistrados, se impossível para todos.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, não posso concordar com a greve anunciada por um grupo de magistrados. Juízes são membros de um Poder. Não faz sentido o Presidente da República, ou o Governador ou o Prefeito, que encarnam o Executivo, fazer greve! Não faz sentido Senadores, Deputados Federais, Vereadores, Deputados estaduais, fazerem greve! É destituído de sentido e de racionalidade, portanto, juiz fazer greve! Parece-me inconstitucional. Parece-me que tira da magistratura a imagem de serenidade e de isenção. Toma difícil para a sociedade receber decisões judiciais. Como é que um Tribunal do Trabalho vai julgar a legalidade de uma greve se os próprios membros do Tribunal ou da instância inferior fazem greve contra a Constituição?!

Sr. Presidente, por mais justos que sejam os reclamos dos magistrados, eles estão, a meu ver, cometendo um erro. Da mesma forma que não concordo com as infrações à lei por parte do MST e dos movimentos dos sem-teto da vida, não posso silenciar muito menos diante de atos ilegais praticados por membros do Poder Judiciário! Isso é altamente preocupante, Sr. Presidente!

Não importam os erros que o Governo possa ter cometido em relação à reforma da previdência – uma série de erros –, inclusive ao propor a quebra à extinção da integralidade e da paridade e depois recuar, reconhecendo que isso não teria nenhum efeito fiscal, porque a economia seria a mesma. Se já havia feito esses cálculos, por que insistiu em uma medida anti-

pática e injusta, que criou tantos problemas políticos para o Governo, Sr. Presidente?

O Governo errou quando achou que podia se entender com os Governadores à revelia do Congresso. Fez um cálculo extremamente equivocado: a popularidade do Presidente mais a bancada governista, somadas às bancadas dos Governadores, e o Congresso aprovaria tudo que o Governo quisesse. Ora, Sr. Presidente, não é assim! Sou aliado político e amigo pessoal do Governador do Amazonas; estarei aqui à disposição dele para defender os interesses do Estado, encaminhar os assuntos de Governo, mas jamais atenderei a qualquer pedido do Governador em relação a questões nacionais como esta! Meu voto é sagrado, e ele respeita isso. Qualquer acordo que ele tenha feito com o Governo, eu não me vejo obrigado aqui a respeitá-lo. O Governo cometeu, portanto, mais esse erro. Mas sejam quais tenham sido os erros do Governo – talvez ainda venha a cometer outros até o final da votação desta reforma –, o gesto dos magistrados é extremamente infeliz, preocupante, e espero que antes de deflagrar o movimento paredista reflitam melhor e atendam ao apelo do próprio Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Maurício Corrêa, e desistam dessa greve.

Para concluir, gostaria de dizer ao Senador Arthur Virgílio que não me surpreende essa atitude mesquinha do Sr. Samuel Pinheiro Guimarães. Não tenho má impressão, tenho péssima impressão desse cidadão, que me parece uma pessoa raivosa, engajada, sem isenção. Jamais deveria estar à frente de um cargo tão importante no Itamaraty! Receba e transmita ao Embaixador César Amaral a minha solidariedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra, como Líder do PTB, ao último orador inscrito da Hora do Expediente.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho juntar-me a tantos que, nesta Casa, têm externado as suas preocupações com o fato de que, desde a semana passada, centenas de Municípios estão colocando suas angústias e suas preocupações com a queda de arrecadação do FPM.

Prefeitos de todo o País desembarcaram em Brasília hoje para discutir e avaliar a possibilidade de que venha a ter, por parte do Governo, uma solução

em face da queda gradual do repasse do Fundo de Participação dos Municípios nos três últimos meses.

O Presidente da Confederação Nacional dos Municípios já solicitou audiências com o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, e com o Chefe da Casa Civil, Ministro José Dirceu.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muitos Municípios anunciaram moratória para os seus fornecedores, pelo menos nos próximos 60 dias. Sem recursos, muitos Prefeitos reduziram o expediente na administração municipal.

Gostaria de colocar ainda, Sr. Presidente, que a queda acumulada do FPM está estimada em 43% entre maio e julho deste ano, e isso afeta principalmente os Municípios pobres da nossa Região Nordeste, Senador Mão Santa, que dependem fundamentalmente do repasse mensal para prestarem serviços à população.

Quero dizer que do bolo da arrecadação tributária cabem apenas cerca de 13% para os Municípios. Do Fundo de Participação, desses 13%, 15% são vinculados aos gastos de saúde e 25% vinculados aos gastos de educação. Isso antecipa uma discussão que certamente tomará conta desta Casa tão logo para cá venha a reforma tributária, uma vez aprovada pelos Srs. Deputados. Refiro-me à participação dos Municípios e dos Estados, porque a União hoje concentra a maior fatia dessa arrecadação.

Eu queria juntar-me aqui aos Senadores Jefferson Péres e Arthur Virgílio nas manifestações de admiração e de apreço pelo Embaixador Sérgio Amaral. Admiração e apreço que tenho eu, pessoalmente, ao Embaixador. Quando Ministro de Estado do Governo Fernando Henrique Cardoso, tive a honra de ter a sua companhia como auxiliar de Governo. Portanto, deixo aqui o meu testemunho da sua competência, honradez e dignidade.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Prorrogo a Hora do Expediente por 15 minutos.

*Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno.*

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 5 minutos.

**A SR<sup>a</sup> ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, público que nos ouve e que nos vê em todo o Brasil, público aqui presente, gostaria de fazer um registro im-

portante e também um convite a todos os Parlamentares e a todos os presentes.

Em maio deste ano, realizou-se, no Acre, o **workshop** "Cultivando Diversidade", que foi organizado pelo Grain (Recursos Genéticos Ação Internacional), organização não-governamental de atuação internacional, em parceria com o GTA (Grupo de Trabalho Amazônico), que é uma rede de organizações em prol da Amazônia e, principalmente, das populações tradicionais da Amazônia.

Resumirei, pois tenho pouco tempo. A Amazonlink.org tentou facilitar contatos entre produtores rurais da Amazônia e compradores de produtos sustentáveis no exterior, feitos a partir dessa idéia de desenvolvimento sustentável. Em novembro de 2002, a organização se deparou com alguns obstáculos referentes a patentes e marcas, ao averiguar a possibilidade de exportar bombons e doces de cupuaçu para a Alemanha. Foi aí que soubemos que o nome "cupuaçu" havia sido registrado como marca na União Européia, restringindo o uso desse nome, sob ameaça de pagamento de US\$10 mil de multa aos detentores da marca, cujo nome é um absurdo – Asahi Foods –, pois tenta imitar o som de uma fruta também amazônica, o açai.

Foram encontradas várias patentes e marcas registradas pela mesma empresa, inclusive de âmbito mundial, sobre a produção de chocolate de cupuaçu, mais conhecido como cupulate, resultado de pesquisa profunda feita pela Embrapa no Estado do Pará – e aqui faço um registro elogioso aos seus técnicos e pesquisadores.

Isto que tenho aqui é bombom de cupuaçu. Trouxe alguns e muitos que aqui estão já ganharam e tiveram oportunidade de experimentá-lo. São bombons produzidos principalmente por indústrias familiares. Por povos da Amazônia o cupuaçu é cultivado.

Portanto, faço o convite para que todos assinem a faixa de 14 metros que está na Câmara dos Deputados, onde está escrito: "O cupuaçu é nosso!" Por quê? Porque foi, na verdade, iniciada a partir daí uma campanha contra a biopirataria em nosso País, que envolve entidades nacionais e internacionais. Foi criado inclusive, no Brasil, o Grupo de Trabalho contra a Biopirataria.

Fomos alertados pelo Itamaraty de que o prazo para contestação da marca terminaria no dia 20 de março. Com a ajuda daquela instituição, num esforço imenso, por intermédio do escritório internacional Baker & McKenzie, conseguiu-se, no dia 19 de março, contestar. É necessária a revisão urgente das leis,

principalmente dos acordos internacionais. Por quê? Porque são eles que estão criando a possibilidade de se patentear coisas não só da Amazônia, mas do País inteiro, como propriedade internacional.

De acordo com o Ministro Guido Mantega, do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Presidente Lula já questionou o caso do cupuaçu. Tanto o Ministro Guido Mantega quanto o Ministro Luiz Dulci, da Secretaria-Geral da Presidência, já anunciaram, em Manaus...

**(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)**

**A SRª ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – (...) durante o lançamento do PPA, que, no caso específico do cupuaçu, o Brasil entrará com um questionamento na Organização Mundial do Comércio para reverter o caso e devolver a patente do cupuaçu para quem de fato tem direito a ela.

Faço o registro de vários eventos que vão acontecer. Em Belém do Pará, será organizado pelo Museu Emílio Goeldi e pelo GTA um evento sobre as implicações éticas da biopirataria no trabalho dos pesquisadores científicos, principalmente os pesquisadores científicos brasileiros.

Faço este alerta e convido a todos para que não permitamos que, daqui a pouco, não só os nossos produtos naturais, mas a nossa cultura, a nossa vida, sejam patenteadas por aqueles que nada têm de nossos. Os verdadeiros donos desses produtos, os verdadeiros donos dessas patentes ficam impossibilitados, inclusive, de viver melhor, porque o trabalho deles, Sr. Presidente, gera empregos e distribui renda em toda a região amazônica.

Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Ana Júlia Carepa, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti.

Peço aos oradores para que se atenham ao tempo, porque já foi extrapolado o horário de início da Ordem do Dia.

**A SR. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o noticiário de hoje fala da deflagração da greve do Judiciário no mês de agosto. Mas o que me traz à tribuna são duas outras notícias, relacionadas ao Judiciário, que reputo da mais alta gravidade.

A primeira delas diz respeito à CPI dos Combustíveis, que funciona na Câmara dos Deputados. Aque-la comissão convidou alguns juizes para prestarem esclarecimentos a respeito da verdadeira indústria de liminares instalada no País, beneficiando distribuidoras de combustíveis que, ao ganharem as liminares, deixam de recolher impostos.

Esta semana, uma das nossas revistas nacionais traz reportagem muito elucidadora sobre o milagre da gasolina, noticiando que juíza faz de cidade que não tem petróleo nem refinaria pólo de distribuição de combustível no País. Por conta das liminares, a cidade de Friburgo, no Rio de Janeiro, acaba se transformando na verdadeira capital brasileira do petróleo.

Para que V. Ex<sup>as</sup> tenham uma idéia, as liminares concedidas recentemente fizeram com que somente uma das distribuidoras beneficiadas deixasse de recolher imposto sobre 33,5 milhões de litros de gasolina. A BR Distribuidora, a maior empresa distribuidora do País, no mesmo período, retirou da refinaria apenas 22,3 milhões de litros. A recusa a prestar esclarecimentos é inadmissível, não se concebe no sistema democrático.

Mais grave é a notícia publicada ontem pelo **Jornal do Brasil**, com o seguinte título: "Judiciário apresenta conta", em que diz:

Apesar do recado de Dirceu [de que as mudanças na Reforma da Previdência chegaram ao limite, nada mais há a ceder], cresce o inconformismo com a intervenção do governo num acordo que fora fechado entre os aliados e o Judiciário, com o apoio do presidente da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP), e o ministro da Previdência, Ricardo Berzoini. Um acordo no qual pesou muito uma conta levada pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Maurício Corrêa. Ele mostrou aos parlamentares que o governo tem pendências judiciais nos tribunais superiores equivalentes hoje a R\$3 bilhões. Pendências que serão julgadas até o fim do ano. Não fez ameaças, mas todos entenderam que, se o Judiciário se sentir prejudicado na reforma, o Planalto terá de fazer caixa para acertar altos acordos na Justiça.

Se isso for verdade, será uma afronta ao sistema democrático brasileiro. O Presidente de um Poder levar a conta das ações que estão pendentes na Justiça como um recado – cuidem do que vão fazer, porque, dependendo do que for feito, vamos tomar decisões assim ou assado – é algo que mereceria uma investigação do Congresso.

As negociações da reforma da Previdência estão em andamento; as propostas apresentadas pelo

Judiciário, uma boa parte, já estão incluídas no relatório do Deputado José Pimentel. Mas o que acontece? O Judiciário não se contenta. É tudo ou nada, tanto que estão deliberando a greve. A proposta apresentada, de ampliação da idade, do tempo para ter acesso à aposentadoria, para garantir a integralidade, pode ser altamente benéfica para o Judiciário, mas, para os servidores, aqueles de menores salários, professores, praças, soldados, atendentes de hospitais, é algo inadmissível, porque os salários são tão baixos, que precisar trabalhar mais alguns anos para garantir a integralidade é algo que vai exatamente na contramão do interesse da grande maioria dos servidores. O Judiciário, que já teve várias das suas questões contempladas no relatório, não pode mais ter essa atitude de afronta ao regime democrático do nosso País.

Eram essas as questões que eu gostaria de trazer à sessão, nesta tarde. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a condescendência, porque ultrapassei meu tempo em alguns segundos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Como último orador inscrito para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os Prefeitos do Paraná estão praticamente cancelando o expediente de suas Prefeituras. A situação não pode continuar como está, principalmente a das pequenas Prefeituras, que têm uma dependência quase exclusiva do Fundo de Participação dos Municípios. E estão ouvindo, com nós no Senado, que a reforma tributária será feita ao gosto dos Governadores.

Aqui representamos os Estados, e eu, como representante do Estado do Paraná, gostaria de dizer que o Estado não pode e nem deve isolar os Prefeitos desse debate. Se as Prefeituras forem inviabilizadas, fatalmente os Prefeitos baterão às portas do Palácio de Governo de cada Estado. E os Governadores, que agora pensam estar ganhando a disputa por mais verbas na reforma tributária, poderão estar, na verdade, assumindo um compromisso que não conseguirão cumprir nos Municípios. É preciso lembrar que as obrigações dos Municípios cresceram, sem que isso fosse acompanhado de um correspondente aumento de recursos, de receitas.

Acredito que devemos, na reforma tributária, consertar os equívocos. Mas, no momento em que os Municípios têm uma participação de apenas 13% da arrecadação total da União – esta ficando com 63%, e os Estados com 24% –, é quase inadmissível que os Prefeitos não estejam sendo ouvidos na discussão da

reforma tributária, na qual os Governadores estão praticamente impondo sua vontade.

No Senado Federal, quero votar um projeto de reforma tributária que ofereça mais justiça, para que todos possam pagar de forma igual, mas desejo também votar um projeto de reforma tributária que restabeleça a autonomia dos Municípios, que lhes dê a força necessária, para que possam cumprir seus compromissos com a população, que elegeu o Prefeito, para que este desse conta da educação, da saúde, da segurança pública, da iluminação pública, da merenda escolar, do transporte escolar.

Os recursos sequer estão sendo repassados pelos Governos estaduais para as Prefeituras. Temos que consertar esse aspecto, porque a União repassa recursos ao Estado, que os deveria repassar aos Municípios. Mas os Estados, via de regra, estão obrigando os Prefeitos a assumirem um papel que não lhes cabe. Ao assumirem o transporte escolar, os Prefeitos deixam de cumprir outras atribuições, outras tarefas. Cito um dado: cerca de 7% do orçamento das Prefeituras estão sendo empenhados com o transporte escolar, o que é muito diante da penúria em que hoje vivem os Municípios, Sr. Presidente.

O Fundo de Participação dos Municípios caiu 10%, do ano passado para este, no mesmo período, em função principalmente da queda do desempenho da indústria em nosso País.

Falamos em reforma tributária e numa distribuição mais justa, em que a CPMF também seja repassada aos Municípios – defendo uma participação de pelo menos 22,5%, para que os Municípios também possam desempenhar seu papel em relação à saúde –, bem como a Cide, para que não tenhamos que ver a safra sendo transportada em estradas abandonadas, sem nenhuma condição de suportar o tráfego de caminhões carregados. Também defendo que os Municípios tenham os recursos relativos ao transporte escolar repassados, o que não vem sendo feito pelos Estados. Alguns Governadores alegam razões até inexplicáveis para não repassarem os recursos.

Diante disso, quero dizer que vou votar uma reforma tributária, mas não a que sacrifique ainda mais os Municípios. Se a reforma tributária que for votada aqui prejudicar ainda mais os Municípios, como se pretende fazer, não contará com o meu voto.

Sr. Presidente, pretendo oferecer emendas, para que o sistema tributário brasileiro seja mais justo também com os Municípios, a fim de que possamos conter o êxodo que hoje sufoca as grandes cidades, pela absoluta incapacidade que os pequenos e médios Municípios têm de conter a população trabalhando. Com isso, poderemos descentralizar a economia e beneficiar a população brasileira.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores, tendo em vista a manifestação do Senador Arthur Virgílio, segundo o qual não estaria o Embaixador Sérgio Amaral exercendo as suas funções de Embaixador do Brasil na França, senti-me na responsabilidade de telefonar para o Ministro Celso Amorim, que pediu que eu explicasse que, de fato, S. Ex<sup>a</sup> as está exercendo. Há poucos dias, S. Ex<sup>a</sup> esteve com o Embaixador Sérgio Amaral na França.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador Eduardo Suplicy, está havendo uma confusão a respeito de nomes. Segundo me informa a Mesa, o Senador Arthur Virgílio não falou sobre o Embaixador do Brasil em Paris, Sérgio Amaral, mas sim sobre o Ministro de 2<sup>a</sup> Classe César Amaral, que tem nome semelhante, é funcionário do Itamaraty e se encontra em Brasília.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Então, vou obter também o esclarecimento a respeito, já que diversos Senadores aqui comentaram essa questão, como o Senador Jefferson Péres, o Senador Fernando Bezerra e o próprio Senador Tião Viana.

Todos estranhamos o fato, até porque o Ministro Celso Amorim esclareceu o importante episódio havido com o avião do Governo francês, que entrou em território brasileiro. Sobre esse assunto, eu gostaria que fosse registrada a nota do Ministro Celso Amorim, entregue ao Embaixador da França no Brasil, esclarecendo que há grande interesse do Governo brasileiro em manter boas relações com a França. Mas, no que diz respeito a esse episódio, o Governo brasileiro lamenta os acontecimentos que envolveram a presença de avião e de cidadãos franceses em território brasileiro, manifestando sua surpresa por não ter sido previamente consultado e por não ter sido informado, de maneira tempestiva e precisa, das circunstâncias que cercaram tal presença, manifestando sua certeza de que acontecimentos de natureza semelhante não se repetirão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

O Ministério das Relações Exteriores cumprimenta a Embaixada da França e tem a honra de informar que o Governo brasileiro tem grande apreço pelas suas relações com a França e o Governo francês, as quais tem todo interesse em aprofundar, tanto em seus aspectos políticos como econômicos, bilaterais e multilaterais, conforme refletido nos resultados da recente Reunião da Comissão Geral Brasil-França e nos freqüentes contatos entre os Chefes de Estado.

2. O Governo brasileiro entende que o respeito mútuo é a premissa indispensável desse relacionamento.

3. Nesse sentido, o Governo brasileiro lamenta os acontecimentos que envolveram a presença de avião e de cidadãos franceses em território brasileiro. O Governo brasileiro manifesta sua surpresa por não ter sido previamente consultado e por não ter sido informado de forma tempestiva e precisa das circunstâncias que cercaram tal presença.

4. Governo brasileiro manifesta sua certeza de que acontecimentos de natureza semelhante não se repetirão.

Brasília, 21 de julho de 2003.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de indagar se o Senado foi comunicado, avisado, consultado a respeito de uma viagem, que aconteceu na semana passada, de uma comitiva encabeçada pelo Presidente da Câmara, Deputado João Paulo Cunha; pelo Presidente do Mercosul, Deputado Dr. Rosinha; pelo Presidente do Parlatino, Deputado Ney Lopes; pela Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e vários outros Deputados Federais, que estiveram na Argentina, fazendo tratativas com vistas à instalação do Parlamento do Mercosul, inclusive, mantendo contatos com o Presidente da Câmara, Deputado Eduardo Camaño, e com o Presidente do Senado, Senador Daniel Scioli.

Sr. Presidente, eu gostaria de um esclarecimento. Como Membro da Comissão Mista do Mercosul, causou-me bastante estranheza o fato de não termos tido conhecimento prévio da viagem. Entendo ser bastante estranha a ausência de representação do Senado da República em uma atividade desse porte, de tratativa do Parlamento do Mercosul. Portanto, gostaria de saber se o Senado foi questionado ou avisado de que a viagem iria ocorrer, para que nos asso-

ciássemos, tendo em vista que a iniciativa é altamente meritória.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senadora Ideli Salvatti, o Presidente da Câmara dos Deputados, para organizar uma missão daquela Casa, não tem a obrigação legal de comunicar o Senado Federal a respeito. O Senado Federal, portanto, apenas sabe do que V. Ex<sup>a</sup> nos está dizendo, que o Presidente da Câmara foi à Argentina em missão da Presidência da Câmara. Espero que S. Ex<sup>a</sup> tenha cumprido a sua missão muito bem, porque se trata de um homem com grandes serviços públicos prestados ao País e de grande experiência.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, agradeço as informações.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, mensagem presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

#### **MENSAGEM Nº 90 DE 2003 – CN**

##### **MENSAGEM Nº 344**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em aditamento à Mensagem nº 288, de 30 de junho de 2003, solicito a Vossas Excelências incluir na sessão legislativa extraordinária as matérias abaixo relacionadas, em tramitação na Câmara dos Deputados:

PL nº 4.476/01 – Acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional” e dá outras providências (transporte escolar).

PL nº 7.136/02 – Transforma os cargos de Auxiliar Judiciário, criados pela Lei nº 9.607, de 18 de fevereiro de 1998, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

PDC nº 383/03 – Susta o Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências.

Brasília, 21 de julho de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Aviso nº 741 – Supar/C. Civil

Em 21 de julho de 2003

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Aditamento à convocação extraordinária

Senhor Primeiro Secretário,  
Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da Repúbli-

ca solicita incluir matérias na sessão legislativa extraordinária.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A mensagem lida vai à publicação no **Diário do Senado Federal** e no **Diário do Congresso Nacional** e encaminhada, mediante ofício, à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

SENADO FEDERAL

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 2003

**Institui o ano de 2006 como “Ano Nacional Santos Dumont”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2006 como “Ano Nacional Santos Dumont”.

Art. 2º Ficam facultadas ao Poder Executivo a programação e a coordenação dos eventos comemorativos alusivos ao fato.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O objetivo precípua do projeto de lei é prestar, desde já, a homenagem devida pelo País a um dos seus mais ilustres cidadãos: Alberto Santos Dumont, o Pai da Aviação.

A presente proposição institui o “Ano Nacional Santos Dumont”, como forma de atribuir ao ano de 2006, por via legislativa, um epíteto que o

honra, assim como a todos os brasileiros, pela celebração dos feitos do grande inventor.

A 23 de outubro de 1906, no campo de Bagatelle, em Paris, Santos Dumont realizou o primeiro vôo mecânico do mundo, pilotando o 14-Bis, projetado, construído e conduzido pelo genial brasileiro.

Tal fato, por si só, justificaria a homenagem que ora propomos, uma vez que estaremos celebrando o centenário de um feito definitivo para o imenso desenvolvimento tecnológico vivido pela humanidade no século XX.

Convém lembrar, entretanto, que, ao dedicar-se ao estudo e ao desenvolvimento do vôo do mais pesado que o ar, Santos Dumont tornou-se um dos pioneiros das ciências aeronáuticas de todo o mundo,

não apenas por alçar vôo com um artefato mecânico, como, também, por solucionar a questão da navegabilidade e da dirigibilidade dos engenhos aéreos, viabilizando os motores a combustão.

Apesar de ter sido agraciado, à época, com as mais importantes comendas da aviação, o ilustre inventor, desprezado das honras mundanas, repassava seus prêmios à equipe que com ele trabalhava e manifestou-se sempre a favor da integração pacífica entre os povos.

Como forma de imortalizar seu grande feito, a Força Aérea brasileira conferiu a Santos Dumont a patente de marechal-do-ar, elegendo-o seu patrono, em 19 de outubro de 1971.

Pelo exposto, entendemos que a homenagem ora proposta é oportuna e pertinente e o Senado Federal estará contribuindo para o reconhecimento nacional do brasileiro que é, sem nenhum favor, um dos maiores inventores de todos os tempos.

Nesse sentido, convictos do mérito do presente projeto de lei, esperamos a sua acolhida pelos ilustres pares.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2003. – Senadora **Serys Slhessarenko**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 294, DE 2003

**Dispõe sobre a venda direta de lotes de terreno da União, por interesse social, aos ocupantes de boa-fé, altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Havendo interesse público e social devidamente justificados, a União poderá, dispensados os procedimentos do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, vender diretamente lotes de terrenos situados em áreas urbanas, ou passíveis de serem urbanizadas, aos ocupantes de boa-fé, para construção de unidade habitacional, obedecidas as normas sobre parcelamento do solo urbano e ambientais.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se ocupante apenas a pessoa física.

Art. 2º Para habilitar-se à aquisição dos lotes de terrenos pertencentes à União, o ocupante de boa-fé deverá, concorrentemente:

I – estar, no dia 31 de dezembro de 2002, na posse do lote de terreno há mais de ano e dia;

II – possuir justo título;



III – provar que pagou ou está pagando pelo lote de terreno;

IV – estar quite com as obrigações tributárias relativas à ocupação;

V – assinar termo de compromisso de que utilizará o imóvel para construção ou fixação de seu domicílio.

§ 1º A posse poderá ser provada por qualquer dos meios em direito admitidos.

§ 2º Considera-se justo título o contrato ou qualquer outro instrumento firmado entre o possuidor e o empreendedor do loteamento ou suposto proprietário.

§ 3º O contrato de compra e venda será rescindido, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, se o comprador prestar declaração falsa no processo de habilitação à compra, hipótese em que fará jus à devolução das quantias eventualmente pagas, sem reajuste ou correção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 3º O ocupante só poderá adquirir, na forma desta lei, um único lote de terreno no Estado ou no Distrito Federal.

Parágrafo único. É vedado ao cônjuge, ao companheiro e aos descendentes menores do ocupante adquirir lote de terreno na forma desta lei.

Art. 4º A venda direta será sempre precedida de avaliação efetuada com base no valor do lote de terreno, excluídas as benfeitorias promovidas pelo efetivo ocupante.

Art. 5º A venda poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, dez por cento do valor de avaliação e o restante em até cento e vinte prestações mensais e consecutivas, observadas as condições previstas nos arts. 27 e 28 da Lei nº 9.636, de 1998.

Art. 6º O contrato de compra e venda, ainda que o pagamento integral do lote de terreno seja feito à vista, conterà cláusula impeditiva de o adquirente, no prazo de cinco anos, vender, prometer vender ou ceder, a qualquer título, seus direitos sobre o lote de terreno adquirido na forma desta lei.

Art. 7º Os recursos aderidos nas vendas diretas dos lotes de terrenos serão destinados à construção de moradias populares nos Estados e no Distrito Federal e a obras de infra-estrutura nos assentamentos habitacionais para populações de baixa renda.

Art. 8º O § 1º, do art. 23, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23..... ..”

§ 1º A alienação ocorrerá quando não houver interesse em manter o imóvel no domínio da União, nem inconveniência quanto à proteção ambiental e à defesa nacional, no desaparecimento do vínculo de propriedade. (NR)”

Art. 9º O art. 24, da Lei nº 9.636, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita, preferencialmente, mediante concorrência ou leilão, observadas as seguintes condições: (NR)”

Art. 10. Inclua-se, no inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a seguinte alínea g:

“Art. 17... ..”

I – .....

g) alienação direta de lotes de terrenos situados em áreas urbanas ou passíveis de serem urbanizadas aos ocupantes de boa-fé, na forma da lei. (NR)”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A apresentação deste projeto foi motivada pelo drama compartilhado por cerca de 500 mil pessoas no Distrito Federal, que moram nos denominados condomínios irregulares e há tempos convivem com a ameaça de serem despojadas de lotes e terrenos que adquiriram de boa-fé.

É fato notório que, nos últimos anos, o Distrito Federal convive com o problema da multiplicação de condomínios e loteamentos em terras públicas. Dados oficiais apontam a existência de mais de 300 (trezentos).

A questão dos condomínios situados em terras públicas no DF é complexa e pode ser assim resumida: alguns estão supostamente instalados em áreas públicas da União, outros sobre terras do GDF. Outros, ainda, situam-se parte em terras públicas, parte em áreas particulares; uns apresentam problemas de adequação à legislação ambiental, outros, aparentemente, estão em desconformidade com as posturas urbanas locais.

O presente projeto de lei visa a conceder ao Poder Público valioso instrumento para a resolução do problema das ocupações irregulares em áreas urbanas em todo País – e não apenas no Distrito Federal –, possibilitando a venda direta de lotes de terrenos

pertencentes à União Federal, aos ocupantes de boa-fé que atendam aos requisitos da lei.

A Constituição Federal, no art. 5º, inciso XXIII, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social. Mais do que simples norma programática, a função social da propriedade constitui-se princípio nuclear do texto constitucional vigente.

Diversos dispositivos da Carta, entre os quais podemos mencionar os arts. 170, inciso III, e 182, § 2º, condicionam o direito de usar, gozar e dispor à função social, ou seja, a uma finalidade pública e não apenas privada.

Ao condicionar o direito de propriedade ao cumprimento da função social, o legislador constituinte teve por objetivo precípuo impedir que o proprietário utilizasse o bem em detrimento da coletividade.

A propriedade deve sempre atender a sua função social, pouco importando a qualidade do proprietário, seja ele pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

Assim, ao abrir exceção à obrigatoriedade da licitação, esta proposição busca dar maior efetividade ao § 2º, do art. 182, da Lei Maior, que consagra a função social da propriedade urbana.

Para atingir seus objetivos e harmonizar-se com o disposto no art. 37, inciso XXI, do texto constitucional (regra da licitação), a proposição restringe os casos em que o Poder Público poderá vender lotes de terreno aos ocupantes de boa-fé. Nesse sentido, o artigo 2º da proposição traça limites bem definidos para que o ocupante possa fazer jus à aquisição do bem.

Oportuno destacar que a venda direta de bens públicos não constitui novidade em nosso ordenamento jurídico, bastando citar a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que autorizou a alienação dos denominados imóveis funcionais da União.

Recentemente, em 9 de julho de 2003 (Acórdão nº 831/2003 – TCU – Plenário), em resposta à consulta formulada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, o Tribunal de Contas da União considerou válida a aplicação da Lei nº 9.262, de 1996. Este diploma legal permite a venda direta, independentemente de procedimento licitatório, de terras da União localizadas na Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu, no Distrito Federal.

Importante ressaltar que as considerações tecidas pela Egrégia Corte de Contas à referida consulta foram incorporadas a este projeto de lei.

Em face de todo o exposto, solicito o apoio dos ilustres senadores e deputados para o fim de aprovar

a presente iniciativa legislativa que encerra indiscutível interesse público.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2003. – Senador **Paulo Octávio**, PFL – DF.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 9.636, DE 15 DE MAIO DE 1998

**Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
Art. 23. A alienação de bens imóveis da União dependerá de autorização, mediante ato do Presidente da República, e será sempre precedida de parecer da SPU quanto à sua oportunidade e conveniência.

§ 1º A alienação ocorrerá quando não houver interesse público, econômico ou social em manter o imóvel no domínio da União, nem inconveniência quanto à preservação ambiental e à defesa nacional, no desaparecimento do vínculo de propriedade.

§ 2º A competência para autorizar a alienação poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.

**SEÇÃO I  
Da Venda**

.....  
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse públi-

co devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

**a)** doação em pagamento;

**b)** doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

**c)** permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;

**d)** investidura;

II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

**a)** doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

**b)** permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

**c)** venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

**d)** venda de títulos, na forma da legislação pertinente;

**e)** venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

**f)** venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

§ 1º Os imóveis doados com base na alínea **b** do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 2º A Administração poderá conceder direito real de uso de bens imóveis, dispensada licitação, quando o uso se destina a outro órgão ou entidade da Administração Pública.

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei, a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea **a** do inciso II do art. 23 desta lei.

§ 4º A doação com encargo poderá ser licitada, e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:

I – na venda por leilão público, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

II – os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada imóvel;

III – a caução de participação, quando realizada licitação na modalidade de concorrência, corresponderá a 10% (dez por cento) do valor de avaliação;

IV – no caso de leilão público, o arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação, complementando o preço no prazo e nas condições previstas no edital, sob pena de perder, em favor da União, o valor correspondente ao sinal e, em favor do leiloeiro, se for o caso, a respectiva comissão;

V – o leilão público será realizado por leiloeiro oficial ou por servidor especialmente designado;

VI – quando o leilão público for realizado por leiloeiro oficial, a respectiva comissão será, na forma do regulamento, de até 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e será paga pelo arrematante, juntamente com o sinal;

VII – o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de seis meses;

VIII – demais condições previstas no regulamento e no edital de licitação.

§ 1º Na impossibilidade, devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita. ..

§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, poderão ser contratados serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins

previstos nesta lei, ser homologados pela SPU, quanto à observância das normas técnicas pertinentes. ....

§ 3º Poderá adquirir o imóvel, em condições de igualdade com o vencedor da licitação, o cessionário de direito real ou pessoal, o locatário ou arrendatário que esteja em dia com suas obrigações junto à SPU, bem como o expropriado. ....

§ 4º A venda, em qualquer das modalidades previstas neste artigo, poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição e o restante em até quarenta e oito prestações mensais e consecutivas, observadas as condições previstas nos arts. 27 e 28. ....

Art. 26. Em se tratando de projeto de caráter social, para fins de assentamento de famílias de baixa renda, a venda do domínio pleno ou útil observará os critérios de habilitação fixados em regulamento, podendo o pagamento ser efetivado mediante um sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, permitido o seu parcelamento em até duas vezes, e do saldo em até trezentas prestações mensais e consecutivas, observando-se, como mínimo, a quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Quando o projeto se destinar ao assentamento de famílias carentes, será dispensado o sinal, e o valor da prestação não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da renda familiar do beneficiário, observando-se, como mínimo, o valor de que trata o art. 41.

§ 2º As situações de baixa renda e de carência serão definidas e comprovadas, por ocasião da habilitação e periodicamente, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Nas vendas de que trata este artigo aplicar-se-ão, no que couber, a condição prevista no artigo seguinte, não sendo exigido, a critério da Administração, o pagamento de prêmio mensal de seguro, nos projetos de assentamento de famílias carentes.

Art. 27. As vendas a prazo serão formalizadas mediante contrato de compra e venda ou promessa de compra e venda em que estarão previstas, dentre outras, as seguintes condições:

I – garantia, mediante hipoteca do domínio pleno ou útil, em primeiro grau e sem concorrência, quando for o caso;

II – valor da prestação de amortização e juros calculados pela Tabela **Price**, com taxa nominal de juros de 10% (dez por cento) ao ano, exceto para as alienações de que trata o artigo anterior, cuja taxa de juros será de 7% (sete por cento) ao ano;

III – atualização mensal do saldo devedor e das prestações de amortização e juros e dos prêmios de seguros, no dia do mês correspondente ao da assinatura do contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável ao depósito em caderneta de poupança com aniversário na mesma data;

IV – pagamento de prêmio mensal de seguro contra morte e invalidez permanente e, quando for o caso, contra danos físicos ao imóvel;

V – na amortização ou quitação antecipada da dívida, o saldo devedor será atualizado, **pro rata die**, com base no último índice de atualização mensal aplicado ao contrato, no período compreendido entre a data do último reajuste do saldo devedor e o dia do evento;

VI – ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia devida corresponderá ao valor da obrigação, em moeda corrente nacional, atualizado pelo índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com aniversário no primeiro dia de cada mês, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, acrescido de multa de mora de 2% (dois por cento) bem como de juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso ou fração;

VII – a falta de pagamento de três prestações importará o vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato;

VIII – obrigação de serem pagos, pelo adquirente, taxas, emolumentos e despesas referentes à venda.

Parágrafo único. Os contratos de compra e venda de que trata este artigo deverão prever, ainda, a possibilidade, a critério da Administração, da atualização da prestação ser realizada em periodicidade superior à prevista no inciso III, mediante recálculo do seu valor com base no saldo devedor à época existente.

Art. 28. O término dos parcelamentos de que tratam os arts. 24, § 4º, 26, **caput**, e 27 não poderão ultrapassar a data em *que* o adquirente completar oitenta anos de idade.

.....

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

.....

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

.....

.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

.....

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....

.....

III – função social da propriedade;

.....

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

.....

.....

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

.....

LEI Nº 8.025, DE 12 DE ABRIL DE 1990

**Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

LEI Nº 9.262, DE 12 DE JANEIRO DE 1996

**Dispõe sobre a administração da Área de Proteção Ambiental (APA) da Baía do Rio São Bartolomeu, localizada no Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – As proposições que acabam de ser lidas serão publicadas e terão a sua tramitação iniciada em 1º de agosto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 601, DE 2003**

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, em Belém, no dia 18 de junho próximo passado, do jornalista Edwaldo Martins, brilhante profissional, que através de suas informações de qualidade, prestou relevantes serviços ao povo do meu Estado do Pará.

Requeiro, ainda, que o voto de pesar do Senado seja comunicado à sua família e ao jornal **O Liberal**, periódico paraense onde o jornalista escrevia a coluna que levava seu nome.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2003.– Senador **Luiz Otávio**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Presidência encaminhará o voto de pesar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 602, DE 2003**

##### **Solicita informações do Sr. Ministro de Estado dos Transportes sobre a interrupção do tráfego da BR-101 no Estado de Sergipe.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos termos dos arts. 215, I, a e 216 do Regimento interno do Senado Federal, seja solicitado do Ministro de Estado dos Transportes, Sr. Anderson Adauto Pereira, o qual poderá colher informações junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Sergipe, os devidos esclarecimentos acerca dos motivos técnicos, econômicos e administrativos, de oportunidade e conveniência, pelos quais foi interrompido o trecho da BR-101 no Estado de Sergipe; acrescidas das seguintes indagações:

**a)** Qual a previsão de retomada das obras de infra-estrutura na BR-101, trechos do Estado de Sergipe? E qual a previsão de conclusão dessas obras?

**b)** Quais medidas alternativas serão adotadas, enquanto pendentes de início as execuções das obras de infra-estrutura da BR-101 no Estado de Sergipe, objetivando a não completa interrupção do tráfego, geratriz de prejuízos ao abastecimento do Nordeste, o que, potencialmente, poderá encarecer o custo de vida da região; além de enormes danos aos caminhoneiros, empresas de transporte, industriais e de comércio?

**c)** Já houve o saneamento do contrato de recuperação da BR-101 no Estado de Sergipe apontado pelo Tribunal de Contas União, quando da respectiva auditoria desse contrato? Quais medidas, administrativas, estão sendo tomadas para corrigir a mácula de superfaturamento, a punição dos responsáveis e o ressarcimento dos cofres públicos?

#### **Justificação**

A péssima situação das estradas brasileiras é um problema que já se arrasta algum tempo, sem que medidas eficazes tenham sido adotadas. É bem verdade que o atual Governo está buscando equacionar o problema, pois são cristalinas a sensibilidade e vontade política para essa questão, cujo gravame se deve à crise econômica – com clara ameaça de retorno de

inflação, com que a administração pública federal foi recebida em 1º de janeiro deste ano.

Em audiência pública, que contou com a presença de representantes do Ministério Público Federal (MPF), do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNJT), da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual restou a expectativa de que dentro de 60 dias fosse concluída a recuperação da ponte sobre o rio Vaza-Barris na cidade de Itaporanga d'Ajuda, com dispensa de licitação, e enquanto isso o tráfego continuaria livre para caminhões com menos de 25 toneladas e com destino à Capital Sergipe, visto que aquele trecho é o único acesso para a Capital.

Lembro que as obras de duplicação da BR-101 no Estado de Sergipe foram auditadas pelo TCU e questionamentos sobre superfaturamento foram levantados, ocasionando o embargo das obras em novembro de 2002, de modo que deverá ocorrer a repactuação, a fim de que os preços dos serviços, materiais e obras sejam reajustados aos preços da tabela do Dnit.

Todavia, não podemos deixar de ressaltar que o Departamento de Estradas de Rodagem de Sergipe tomou uma medida drástica por causa das péssimas condições da BR-101. Simplesmente interrompeu o seu tráfego, nos trechos do Estado de Sergipe. Com o devido respeito, mas tal medida é completamente desarrazoada e nos lembra um jargão popular, onde se diz que para jogar a água suja da bacia, a criança não pode ser jogada também!

Ora, de qualquer modo a consequência imediata para tal medida é a ameaça de desabastecimento do Nordeste, quiçá do próprio

Estado de Sergipe, potencialmente gerando aumento no custo de vida da região, afinal de contas cerca de 5 mil caminhões passam pelo trecho da estrada em Sergipe todos os dias, com destino a diversas outras regiões do Nordeste. Ademais, pelo desvio, os caminhoneiros vão seguir pela BR-110, 116, para só então no Estado de Alagoas voltar a BR-101. São pelo menos trezentos quilômetros a mais de viagem.

Em entrevista prestada aos Jornais, o representante do DER no Estado de Sergipe diz que “esta decisão foi do órgão. Até porque nós poderíamos futuramente, pelo Ministério Público estadual e federal, ser criminalmente citados se algum acidente viesse a acontecer”. Lembro que pelos princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade, todos inculpidos no art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve buscar proteger os interesses da sociedade e não os pessoais de seus servidores, além do que, resta inegável a omissão do Poder Público para com esse particular problema da BR-101.

Portanto, novamente se diz que os motivos das péssimas condições das estradas devem ser enfrentados, seja com uma permanente fiscalização na pesa-

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DESTINADOS A RODOVIAS - NORDESTE E SERGIPE  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003**

*Orçamento Fiscal e da Seguridade - Em R\$ 1,00*

UF	Localidade	Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	Valor da Lei (Dotação Inicial)	Lei + Créditos (Autorizado)	Empenhado	Empenhos Liquidados	Valores Pagos
NE	Região Nordeste	39252 DNT	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - 26 782 0225 1564 0101	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 nos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe - Divisa SE/BA	14.400.000	14.400.000	0	0	0
SE	Sergipe	39252 DNT	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - 26 782 0220 2834 0028	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Sergipe	2.040.000	2.040.000	2.339.999	226.194	13.231
SE	Sergipe	39252 DNT	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - 26 782 0220 2841 0028	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Sergipe	1.245.073	1.245.073	346.272	0	0
SE	Sergipe	39252 DNT	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - 26 782 0229 12 2 0101	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado de Sergipe - Divisa AL/SE - Divisa SE/BA	6.400.000	6.400.000	0	0	0
SE	Sergipe	39252 DNT	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - 26 782 0663 5394 0028	Eliminação de Pontos Críticos - No Estado de Sergipe	348.000	348.000	0	0	0

gem dos caminhões de transporte, quiçá com reativação das balanças que foram completamente abandonadas pelos governos passados, e na realização de obras de recuperação da rodovia e de sua preservação.

Em busca junto ao Siafi, vislumbramos pífios recursos liberados para a restauração de rodovias federais no Estado de Sergipe, além de nenhuma execução do orçamento para outras regiões do Nordeste.

Assim, a preservação da integridade física dos cidadãos, o direito deles se locomoverem por todo o território nacional, além do dever de abstenção do Estado de não proibir o livre trânsito de mercadorias lícitas, – todos direitos constitucionais inalienáveis –, precisam ser levados em consideração quando de uma decisão administrativa como a adotada. Os órgãos constituídos estaduais e a sociedade civil sergipana também precisam ser ouvidos, visto que não é porque se trata de uma rodovia federal que a decisão possa ser adotada somente pelas entidades federais. A autonomia do Estado de Sergipe deverá, sempre, ser respeitada.

Sala das Sessões, 22 de Julho de 2003. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB/SE.

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 603, de 2003**

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja aprovada Moção de Apoio e Solidariedade ao povo de São Tomé e Príncipe, manifestando o nosso firme desejo de que seja encontrado, o mais breve possível, o caminho da paz e da harmonia, em prol da convivência democrática das nações e da manutenção dos laços fraternos que unem o Brasil àquele país amigo.

Sala da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 17 de julho de 2003. – Senador **Marcelo Crivella**

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e despachado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 604, de 2003**

Requeiro, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministério da Defesa por via do Comando da Aeronáutica, Departamento de Aeronáutica Civil – DAC, sobre quais as linhas aéreas respectivas rotas e escalas em operação para o continente africano com embarques no território nacional bem como as linhas projetadas ou já autorizadas para países daquele continente, porem, ainda não operadas pelas companhias de viação aérea brasileira.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2003. – Senador **Marcelo Crivella**.

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 104/2003 – GLDBAG

Brasília, 22 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Venho por meio deste indicar a Senadora Ana Júlia Carepa, membro da bancada do PT no Senado, para integrar, na qualidade de titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 5, de 2003-CN, em substituição ao Senador Roberto Saturnino.

Atenciosamente, – Senador **Tião Viana**, Líder do PT, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 0757-L-PFL/2003

Brasília, 22 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado José Thomaz Nonô para integrar, como titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências”, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente, – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Presidência comunica ao Plenário que, na presente sessão, vamos proceder à eleição de dois cidadãos para integrarem o Conselho da República, com mandato de três anos, contados a partir da posse, previsto no inciso VII do art. 89 da Constituição Federal e regulada pela Lei nº 8.041, de 1990.

Esclareço ao Plenário que a única eleição que o Senado Federal realizou para o Conselho ocorreu no dia 26 de outubro de 1994. Os mandatos estão extintos. Esclareço ainda que está prevista para amanhã a posse dos novos integrantes do Conselho da República indicados pelo Presidente da República e dos eleitos pela Câmara dos Deputados.

Depois de consultar os Líderes dos diversos Partidos na Casa, sugerimos os nomes dos Exm<sup>os</sup> Srs. Drs. Paulo Brossard de Souza Pinto e Celso Furtado para integrarem a delegação do Senado no Conselho da República.

Pensando no equilíbrio da Federação, que esta Casa representa, escolhemos um nome do Rio Grande do Sul e um nome do Nordeste, duas grandes expressões do País, que honrarão sem dúvida o Senado Federal e o Conselho da República.

Como é da tradição, vamos proceder a essa eleição pelo painel eletrônico. Convoco ao plenário os Srs. Senadores que se encontram nas outras dependências da Casa, para que possamos proceder à votação.

Enquanto aguardamos os Srs. Senadores, vamos submeter ao Plenário os itens constantes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) –

## ORDEM DO DIA

Item 1:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 583, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2003 (nº 1.644/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001*, tendo

Parecer favorável, sob nº 810, 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana para encaminhar.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para instruir a Bancada. Trata-se de matéria de mérito inquestionável, um ajuste das relações comerciais entre o Brasil e o Chile, um fortalecimento do investimento do fluxo de capitais e a consolidação de uma relação comercial. Já existem acordos semelhantes entre o Brasil e outros 20 países, como é o caso da Argentina, Equador, Chile e Paraguai, que já têm um acordo nos mesmos termos com o nosso País.

Encaminho pela aprovação no Senado Federal, com os cumprimentos ao Poder Executivo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Não havendo mais oradores, vou submeter a matéria a votos.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam o acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 11, DE 18-3-2003**

(Nº 1.644/2002 , na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto a Convenção entre a República do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção entre a republica Federativa do Brasil e a Republica do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda , celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – **Item 2:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 378, DE 2003**

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 584, de 2003 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação Técnica, celebrado na cidade do Cabo, em 1º de março de 2000, tendo*

Parecer favorável, sob nº 814, 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Patrícia Saboya Gomes

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 378, DE 2003**

(Nº 40/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação Técnica, celebração na cidade do Cabo, em 1º de março de 2000.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação Técnica, celebração na cidade do Cabo, em 1º de março de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Presidência consulta os Srs. Líderes e o Plenário sobre a inclusão de matérias na pauta da Ordem do Dia de hoje. (Pausa.)

Não havendo objeção, vamos colocar em votação duas Mensagens do Poder Executivo que submetem à apreciação do Senado o nome de dois Embaixadores, para a República da Costa Rica e para a República de São Tomé e Príncipe, respectivamente; e, ainda, a indicação de um Conselheiro para o Conselho Administrativo de Desenvolvimento Econômico – CADE.

Peço aos Srs. Senadores e às Sr<sup>as</sup> Senadoras que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois vamos ter votações nominais. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário. Estamos procedendo a uma votação secreta para a escolha de membro do Conselho da República: o Sr. Paulo Brossard de Souza Pinto. (Pausa.)

Faço um apelo às Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes e em outras dependências da Casa para que compareçam ao plenário. Estamos procedendo à votação secreta para escolha de membro do Conselho da República, o Sr. Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto.

Ainda há quatro votações em seguida a esta. (Pausa.)

Como se trata de maioria simples e já tendo sido alcançado o **quorum**, se todos os Senadores já votaram, procederei à apuração. (Pausa.)

*(Procede-se à apuração.)*

## VOTAÇÃO SECRETA

### Sr. PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO (CONSELHO DA REPÚBLICA)

Num. Sessão: 1  
Data Sessão: 22/7/2003

Num. Votação: 1  
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 22/7/2003 16:29:38  
Encerramento: 22/7/2003 16:35:31

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou				
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou				
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PSDB	CE	RÉGINALDO DUARTE	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou				
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou				

Votos SIM : 48  
Votos NÃO : 05      **Total : 55**  
Votos ABST. : 02

\_\_\_\_\_  
Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Votaram SIM 48 Srs. Senadores; e NÃO, 05.

Houve 02 abstenções.

Total: 55 votos.

Aprovada a indicação do Dr. *Paulo Brossard de Souza Pinto* como membro do Conselho da República.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Vamos proceder agora à escolha do nome do Professor Celso Monteiro Furtado para membro do Conselho da República.

O painel está preparado, as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto se procede à votação desta matéria – seguramente, é um orgulho para cada Senador da República dar um voto à nossa referência nacional e histórica Celso Furtado, ex-Ministro, intelectual da mais alta envergadura deste País – eu gostaria de indagar a V. Ex<sup>a</sup> sobre o andamento da Reforma do Judiciário na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Foi assumido como um compromisso do Senado Federal durante o período de convocação extraordinária o andamento e o aproveitamento desse momento de convocação para que pudéssemos aperfeiçoar a proposta de Reforma do Judiciário, que tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. V. Ex<sup>a</sup> demonstrou a mesma preocupação que estou externando agora, a mesma sensibilidade e a mesma solidariedade. Sei que essa matéria saiu da responsabilidade direta de V. Ex<sup>a</sup> e está nas mãos do Relator Senador José Jorge.

Com preocupação, Sr. Presidente, indago a V. Ex<sup>a</sup> a resposta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o andamento dessa matéria. O Brasil inteiro observa atentamente o Senado Federal e cobra o andamento da Reforma do Judiciário. Sei que V. Ex<sup>a</sup> tem pronta e total sensibilidade e solidariedade ao bom andamento da matéria.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa pretendia pedir ao Sr. Relator Senador José Jorge, já que S. Ex<sup>a</sup> foi citado, que desse as explicações que agora, de vontade própria, está a nos oferecer.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Senador Tião Viana, eu gostaria de esclarecer que fui designado há cerca de três semanas Relator da emenda que trata da Reforma do Poder Judiciário. Esse projeto de emenda constitucional é originário da Câmara, a chamada PEC nº 29. Ela está tramitando no Senado há cerca de dois anos, tendo ficado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sob a responsabilidade da relatoria do Senador Bernardo Cabral. No final da legislatura passada, esse projeto foi aprovado na CCJ, veio a plenário, mas não foi votado.

Ao assumir a Presidência da Casa, V. Ex<sup>a</sup> proferiu um despacho, levando esse projeto novamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde será rediscutido, juntamente com as emendas que foram apresentadas em plenário. Estamos estudando a fim de elaborar o parecer para ser agora votado. Esclareço também que iniciaremos audiências públicas amanhã. Cerca de seis ou sete pessoas do setor estão convocadas por iniciativa de um requerimento do Senador Antonio Carlos Magalhães. Estamos procurando dialogar com os diversos líderes, inclusive com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante. Aliás, já tivemos algumas reuniões com S. Ex<sup>a</sup> e com o Secretário designado pelo Ministro Márcio Thomaz Bastos, para tratar desse assunto no Senado. Foi criada uma secretaria específica para tratar da reforma do Judiciário.

Nós, então, fizemos um esforço, atendendo a um apelo do Presidente José Sarney, do Líder Aloizio Mercadante e dos demais Líderes, para tentar votar algo na convocação extraordinária. Mas, em verdade, esse projeto, por ser originário da Câmara, somente pode ser votado na sua integralidade, não pode ser dividido. E, por conta disso, ficou impossibilitado de ser votado ainda nesta convocação. Amanhã, na reunião, iremos discutir um cronograma e iniciaremos essas audiências públicas.

Sr. Presidente, Sr. Líder Tião Viana, tenho certeza de que, encerradas as audiências públicas, rapidamente poderei fornecer o meu parecer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, e, com isso, fica esclarecido.

*(Procede-se à apuração.)*

## VOTAÇÃO SECRETA

### Sr. CELSO MONTEIRO FURTADO (CONSELHO DA REPÚBLICA)

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 22/7/2003

Num.Votação: 2  
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 22/7/2003 16:35:45  
Encerramento: 22/7/2003 16:41:46

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SÚPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Votos SIM : 46  
Votos NÃO : 08  
Votos ABST. : 01

**Total : 55**

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação. (Pausa.)

Votaram SIM 46 Senadores; NÃO 8.

Houve uma abstenção.

Total: 55 votos.

Aprovada a indicação do nome do Professor *Celso Furtado* como membro do Conselho da República.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu acompanhava os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito de Evasão de Divisas e, por essa razão, cheguei tardiamente para a votação que consagrou o ex-Senador e ex-Ministro Paulo Brossard para o Conselho da República.

Lamento muito não ter podido esboçar o meu gesto. Não há lei, não há Constituição, não há nada que me impeça de dizer abertamente, apesar de o voto ser secreto, que tenho muito orgulho da figura pública, humana, do brasileiro Paulo Brossard de Sousa Pinto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Ata registrará a manifestação de V.Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – **Item 3:**

**MENSAGEM Nº 128, DE 2003**  
**Escolha de Chefe de Missão Diplomática**

**Mensagem nº 128, de 2003 (nº 249/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Francisco Soares Alvim Neto*, Ministro de Segunda Classe da Carreira**

**de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica.**

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 868, DE 2003**

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Lê parecer.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o nome do Sr. *Francisco Soares Alvim Neto*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica foi aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o computador de votação. (Pausa.)

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação nominal e secreta.*)

**VOTAÇÃO SECRETA****MENSAGEM Nº 128, DE 2003 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)**

Sr. FRANCISCO SOARES ALVIM NETO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA COSTA RICA

Num. Sessão: 1  
Data Sessão: 22/7/2003Num. Votação: 3  
Hora Sessão: 14:30:00Abertura: 22/7/2003 16:42:10  
Encerramento: 22/7/2003 16:45:10

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Blcco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Blcco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
Blcco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
Blcco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Blcco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Blcco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Blcco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Blcco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
Blcco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	MG	HELIO COSTA	Votou
Blcco-PT	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Blcco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PÉDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
Blcco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PFL	SP	ROMÉU TUMA	Votou
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Blcco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Blcco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Blcco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
		<b>Votos SIM :</b>	<b>39</b>
		<b>Votos NÃO :</b>	<b>12</b>
		<b>Votos ABST. :</b>	<b>02</b>
			<b>Total : 53</b>

Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Encerra a votação.

Votaram SIM 39 Srs. Senadores; e NÃO 12.

Houve 2 abstenções.

Total: 53 votos.

A indicação do nome do Sr. *Francisco Soares Alvim Neto* foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 4:

**MENSAGEM Nº 138****Escolha de Chefe de Missão Diplomática**

**Mensagem nº 138, de 2003 (nº 282/2003, na origem) pela qual o Presidente da República submete à delibera-**

**ção do Senado a escolha do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.**

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 869, DE 2003**

**O SR. ROMÉU TUMA** (PFL – SP. Lê parecer.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o nome do Sr. *Paulo Dyrceu Pinheiro*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das

Relações Exteriores, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe foi aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o computador de votação. (Pausa.)

As Srs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

### MENSAGEM Nº 138, DE 2003 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. PAULO DYRCEU PINHEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Num. Sessão: **1**  
Data Sessão: **22/7/2003**

Num. Votação: **4**  
Hora Sessão: **14:30:00**

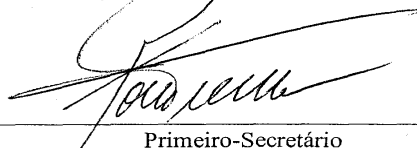
Abertura: **22/7/2003 16:45:47**  
Encerramento: **22/7/2003 16:47:28**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAÉS	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **47**  
Votos NÃO : **11** Total : **59**  
Votos ABST. : **01**



Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Encerra a votação.

Votaram SIM 47 Srs. Senadores; e Não 11.

Houve 01 Abstenção.

Total: 59 votos.

A indicação do nome do Sr Paulo Dyrceu Pinheiro foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 5:

### PARECER Nº 867, DE 2003

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 867, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antero Paes de Barros, sobre a Mensagem nº 119, de 2003 (nº 224/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Alberto Esteves Scaloppe para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o computador de votação. (Pausa.)

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, solicito a atenção dos parlamentares do Bloco de apoio ao Governo a fim de que venham ao plenário votar a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Presidência, mais uma vez, apela às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa ou em seus gabinetes que compareçam ao plenário. Estamos procedendo à votação secreta para escolha de Embaixador. (Pausa.)

(*Procede-se à apuração.*)

**PARECER Nº 867, DE 2003 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)**

Sr. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Num.Sessão: **1**  
Data Sessão: **22/7/2003**

Num.Votação: **5**  
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **22/7/2003 16:47:42**  
Encerramento: **22/7/2003 16:51:03**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **44**  
Votos NÃO : **15** **Total : 60**  
Votos ABST. : **01**

  
Primeiro-Secretário



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Vou proceder à apuração.

Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO, 15.

Houve 1 abstenção.

Total: 60 votos.

A indicação do nome do Sr. *Luiz Alberto Esteves Scaloppe* foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço que conste o meu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador Romero Jucá, a Ata vai registrar que V. Ex<sup>a</sup> teria a intenção de votar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa consulta o Plenário se, amanhã, a sessão deliberativa ordinária marcada para ter início às 14 horas e 30 minutos poderá iniciar-se às 11 horas, em face de estar em pauta um item de grande interesse, que é o projeto que dispõe sobre venda e porte de armas, para o qual é prevista longa discussão. Então, começando a sessão nesse horário, iniciaríamos a Ordem do Dia bem mais cedo, o que daria melhores condições ao Senado Federal de votar a matéria. (Pausa.)

Não havendo objeção dos Srs. Líderes nem dos demais Senadores sobre a questão, a sessão deliberativa de amanhã terá início às 11 horas.

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Sr. Presidente, tendo em vista a convocação para a sessão amanhã, às 11 horas, eu gostaria de comunicar aos Srs. Senadores que fazem parte da Comissão de Assuntos Sociais que passaremos a reunião para as 9 horas. Temos quatro projetos de extrema importância que precisam ser votados amanhã.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Sr. Presidente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além dos projetos que tem de votar amanhã, ainda ouvirá em audiência pública o Procurador-Geral da

República. Nessas condições, peço aos membros da Comissão que compareçam à reunião às 9 horas e 30 minutos, a fim de que possamos encaminhar essas duas questões.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem, Senador Leonel Pavan.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Eu gostaria de me inscrever para falar pela Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O nome de V. Ex<sup>a</sup> já consta da lista para falar como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 594, de 2003, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Não havendo objeção do Plenário, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Apreciação do Requerimento nº 595, de 2003, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 31, de 2003.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Não havendo objeção do Plenário, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Apreciação do Requerimento nº 596, de 2003, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 32, de 2003.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Não havendo objeção do Plenário, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Volta-se à lista de oradores.

Está inscrito para falar, como Líder, o Senador Efraim Morais, Líder do Bloco da Minoria. (Pausa.)

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Por hora, S. Ex<sup>a</sup> ainda é o Líder da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa agradece a retificação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador José Sarney, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inicialmente, farei um breve registro.

Faleceu ontem, na cidade de Campina Grande, um conterrâneo da Paraíba, o jornalista, escritor e ex-Deputado Jório de Lima Machado, aos 68 anos de idade, vítima de um acidente automobilístico e em consequência disso teve uma parada cardiorrespiratória.

Tive a honra de ser Deputado Estadual juntamente com Jório Machado, que foi Deputado Estadual pelo PMDB no período de 1982 a 1986 e jornalista por mais de 40 anos, tendo deixado um legado de profissional de dignidade, honradez, decência e muita coragem.

O jornalista realizou o sonho maior de vários colegas profissionais ao fundar, na Paraíba, dois jornais: **O Momento** e **O Combate**, tendo sido o jornal **O Momento** o mais lido da Paraíba nos idos dos anos 80.

Era o registro que queria fazer sobre o falecimento desse grande paraibano, jornalista – repito –, escritor e ex-Deputado Jório de Lima Machado. Peço à Mesa que transcreva essas notas sobre esse grande paraibano e as registre nas Atas dos nossos trabalhos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as frequentes bravatas que temos ouvido de membros do Governo Federal têm custado um bocado a nossa tranqüilidade, além de ser segura fonte de risos aos mais bem-humorados observadores da realidade nacional.

O resultado mais visível disso são as marchas e contramarchas que as reformas propostas pelo Presidente da República têm submetido ao Parlamento.

Não satisfeitos com a incoerência de seus atos, especialmente quando confrontados com o discurso que os levou ao poder, nossos dirigentes federais resolveram ignorar a História, talvez a maior das agressões ao bom senso que políticos com formação de esquerda podem cometer.

Ao desdenhar a movimentação do funcionalismo público em defesa de seus direitos, configurada, infelizmente, em movimento paredista, o Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, segundo a imprensa, declarou: “A greve não atrapalha as reformas, não prejudica o Governo e nem a votação; ela é direito do trabalhador.” Mesmo concordando com o final da afirmativa, devo informar ao Senhor

Presidente que a greve prejudica, e muito, o Governo. Talvez, se o atual Governo já tivesse efetivamente iniciado suas ações, perceberia isso.

O Estado não pode prescindir de seus funcionários. Qualquer pessoa que tenha um mínimo de informação histórica sabe que a formação do Estado contemporâneo está intimamente ligada à formação desse corpo administrativo especializado. E foi essa especialização que permitiu ao Estado ocupar o espaço que hoje, efetivamente, ocupa em todos os países, em maior ou menor grau.

Espaços nacionais sem Estado constituído desintegram-se no caos. E não existe Estado sem o corpo de servidores. A ação governamental em sociedades de grande porte, principalmente naquelas de notável complexidade como a nossa, depende, portanto, do funcionalismo público.

Sem, necessariamente, concordar com a dimensão gigante do Estado no Brasil, somos forçados a reconhecer que mesmo as propostas mais liberais de redução do tamanho do Estado respeitam a existência de uma série de funções e atribuições públicas que devem ter continuidade e, certamente, implicam a existência, profissionalização e valorização do funcionário público de carreira.

Muitos de nós aqui presentes temos passagens importantes de nossas vidas em funções públicas não eletivas. Sabemos, portanto, a dose de vocação necessária para aqueles que optam pela carreira pública, especialmente diante da incerteza econômica, para não dizer precariedade, que os tempos atuais impõem aos Governos da União, Estados e Municípios. Temos uma tendência a só olhar para o topo do funcionalismo, magistrados, membros do Ministério Público, altos dirigentes, consultores especializados, esquecendo que também são imprescindíveis a professora primária da escola pública, o gari, o atendente, o funcionário anônimo do protocolo.

Muito de nossa boa atuação nesta Casa, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pode ser creditada ao fato de o Legislativo brasileiro contar, por exemplo, com um significativo corpo de funcionários especializados que garantem, com sua atuação competente, respaldo técnico às decisões políticas que nos cabe gerar. E especialistas estrangeiros, em visitas recentes, têm atestado, até com certa dose de surpresa, a qualidade dos funcionários da Casa.

Caberia ao Poder Executivo, em lugar de confrontar e afrontar o funcionalismo, garantir padrão semelhante de excelência, não descuidando, como infelizmente vem fazendo, dos procedimentos de seleção, formação e atualização permanente de seus re-

curso humano. São ações relativamente simples, capazes de restaurar aos poucos a dignidade da carreira pública que, em última análise, vai propiciar eficácia, eficiência e efetividade à ação governamental e garantir que alcancemos o objetivo último de bem atender o brasileiro em suas necessidades.

Da mesma forma, é necessário estudar meios de recompor, dentro das possibilidades do País, a remuneração do funcionalismo. Isso vai evitar a perda dos bons funcionários para o setor privado, perda essa que, em várias áreas nas quais a presença do Executivo é necessária, tem restringido a capacidade de propor, implementar, acompanhar e avaliar políticas públicas vitais a nossa sobrevivência como Nação.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como bem lembrou outro dia o Senador Leonel Pavan, está na hora de deixarmos de demonizar o funcionalismo público. Ignorar as necessidades das carreiras públicas é condenar o Estado à inação, ao desaparecimento.

Um setor público moderno, eficiente, corretamente dimensionado, formado por pessoas experientes, verdadeiramente vocacionadas, com espaços de atuação bem definidos, é imprescindível para a realização de nossos maiores objetivos nacionais. Todos os países que por vezes citamos nesta tribuna como bons exemplos a serem seguidos são dotados desses especialistas.

Profissionalizar a gestão estatal, com a consolidação das carreiras públicas, ao lado do exercer plenamente a democracia, são, poderíamos dizer, as grandes tarefas internas que caracterizam a construção dos grandes Estados contemporâneos.

E a democracia, que buscamos garantir a cada dia de funcionamento do Legislativo, é capaz de impedir que a virtude da situação que desejamos se transforme no seu oposto, o vício tecnocrático.

Esse, ao contrário do que muitos pensam, não se caracteriza pelo governo dos verdadeiros especialistas. Costuma ser o exercício da administração baseado em um recrutamento restrito de funcionários, selecionados antes pelo grau de alinhamento ideológico em relação a um grupo governante que pela capacidade técnica ou habilidade gerencial.

É o risco que corremos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se as verdadeiras vocações não encontrarem espaço de realização nos vários níveis da administração pública em nosso País. Os talentos vão se afastar e ceder espaço para os aventureiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO  
DO SR. SENADOR EFRAIM MORAIS.**

**O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores: as freqüentes bravatas que temos ouvido de membros do Governo Federal têm custado um bocado à nossa tranqüilidade, além de serem segura fonte de risos aos mais bem-humorados observadores da realidade nacional.

O resultado mais visível disso são as marchas e contramarchas a que as reformas propostas pelo Presidente da República têm sido submetidas no Parlamento.

Não satisfeitos com a incoerência de seus atos, especialmente quando confrontados ao discurso que os levou ao poder, os nossos dirigentes federais resolveram ignorar a História, talvez a maior das agressões ao bom senso que políticos com formação de esquerda podem cometer.

Ao desdenhar a movimentação do funcionalismo público em defesa de seus direitos, configurada, infelizmente, em movimento paredista, o Sr. Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, segundo a imprensa, declarou que “a greve não atrapalha as reformas, não prejudica o governo e nem a votação; ela é direito do trabalhador”. Mesmo concordando com o final da afirmativa, devo informar ao Sr. Presidente que a greve prejudica, e muito, o governo. Talvez, se o atual governo já tivesse efetivamente iniciado suas ações, perceberia isso.

O Estado não pode prescindir de seus funcionários. Qualquer pessoa que tenha um mínimo de informação histórica sabe que a formação do Estado contemporâneo está intimamente ligada à formação desse corpo administrativo especializado. E foi essa especialização que permitiu ao Estado ocupar o espaço que hoje efetivamente ocupa em todos os países, em maior ou menor grau.

Espaços nacionais sem Estado constituído desintegram-se no caos. E não existe Estado sem o corpo de servidores. A ação governamental em sociedades de grande porte, principalmente naquelas de notável complexidade como a nossa, depende, portanto, do funcionalismo público.

Sem necessariamente concordar com a dimensão gigante do Estado no Brasil, somos forçados a reconhecer que mesmo as propostas mais liberais de redução do tamanho do Estado respeitam a existência de uma série de funções e atribuições públicas que devem ter continuidade e, certamente, implicam a existência, profissionalização e valorização do funcionário público de carreira.

Muitos de nós aqui presentes temos passagens importantes de nossas vidas em funções públicas

não eletivas. Sabemos, portanto, a dose de vocação necessária para aqueles que optam pela carreira pública, especialmente diante da incerteza econômica, para não dizer precariedade, que os tempos atuais impõem aos Governos da União, Estados e Municípios. Temos uma tendência a só olhar para o topo do funcionalismo, magistrados, membros do Ministério Público, altos dirigentes, consultores especializados, esquecendo que também são imprescindíveis a professora primária da escola pública, o gari, o atendente, o funcionário anônimo do protocolo.

Muito de nossa boa atuação nesta Casa pode ser creditada ao fato do Legislativo brasileiro contar, por exemplo, com um significativo corpo de funcionários especializados que garantem, com sua atuação competente, respaldo técnico às decisões políticas que nos cabe gerar. E especialistas estrangeiros, em visitas recentes, têm atestado, até com certa dose de surpresa, a qualidade dos funcionários da Casa.

Caberia ao Poder Executivo, em lugar de confrontar e afrontar o funcionalismo, garantir padrão semelhante de excelência, não descuidando, como infelizmente vem fazendo, dos procedimentos de seleção, formação e atualização permanente de seus recursos humanos. São ações relativamente simples, capazes de restaurar aos poucos a dignidade da carreira pública que, em última análise, vai propiciar eficácia, eficiência e efetividade à ação governamental e garantir que alcancemos o objetivo último de bem atender o brasileiro em suas necessidades.

Da mesma forma, é necessário estudar meios de recompor, dentro das possibilidades do país, a remuneração do funcionalismo. Isto vai evitar a perda dos bons funcionários para o setor privado, perda essa que, em várias das áreas nas quais a presença do Executivo é necessária, tem restringido a capacidade de propor, implementar, acompanhar e avaliar políticas públicas vitais à nossa sobrevivência como Nação.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

Como bem lembrou outro dia o Senador Leonel Pavan, está na hora de deixarmos de demonizar o funcionalismo público. Ignorar as necessidades das carreiras públicas é condenar o Estado à inação, ao desaparecimento.

Um setor público moderno, eficiente, corretamente dimensionado, formado por pessoas experientes, verdadeiramente vocacionadas, com espaços de atuação bem definidos, é imprescindível para a realização de nossos maiores objetivos nacionais. Todos os países que por vezes citamos nesta tribuna como

bons exemplos a serem seguidos são dotados desses especialistas.

Profissionalizar a gestão estatal, com a consolidação das carreiras públicas, ao lado do exercer plenamente a democracia, são, poderíamos dizer, as grandes tarefas internas que caracterizam a construção dos grandes Estados contemporâneos.

E a democracia, que buscamos garantir a cada dia de funcionamento do Legislativo, é capaz de impedir que a virtude da situação que desejamos se transforme no seu oposto, o vício tecnocrático.

Esse, ao contrário do que muitos pensam, não se caracteriza pelo governo dos verdadeiros especialistas. Costuma ser o exercício da administração baseado em um recrutamento restrito de funcionários, selecionados antes pelo grau de alinhamento ideológico em relação a um grupo governante que pela capacidade técnica ou habilidade gerencial.

É o risco que corremos, Senhoras e Senhores Senadores, se as verdadeiras vocações não encontrarem espaço de realização nos vários níveis da administração pública em nosso país. Os talentos vão se afastar e ceder espaço para os aventureiros.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

*Durante o discurso do Sr. Efraim Moraes, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa prossegue na prática de intercalar os Líderes inscritos com os oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Primeiro Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim. V. Exª dispõe de até 20 minutos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, preocupado mais uma vez com o desemprego, venho a esta tribuna para falar sobre o Ato Declaratório nº 35, de 15 de julho de 2003.

Sr. Presidente, o setor vitivinícola brasileiro, e particularmente a cadeia produtiva da uva e do vinho lá do meu Rio Grande do Sul, ficou perplexa com a edição pela Secretaria da Receita Federal do Ato Declaratório nº 35, que introduziu novo enquadramento aos vinhos nacionais para efeito de pagamento de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados).

Esse reenquadramento é perigoso em diversos aspectos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. Devido à complexa mecânica de cálculo do IPI em relação aos vinhos, a medida vai desencadear aumentos desse tributo para o vinho nacional que em certos casos poderá atingir até 700%.

Produtos semelhantes que concorrem na mesma faixa de preço foram classificados com valores diferentes no imposto. Isso ocorre porque o reenquadramento tomou por base marca comercial. O que não nos parece o melhor parâmetro para determinar a qualidade e o tipo de produto.

Esse aumento da carga tributária causará um acréscimo imediato em torno de 10% no preço final do produto, com sensíveis prejuízos para os consumidores de vinhos nacionais e naturais impactos nas metas de inflação perseguidas pelo Governo.

E o consumidor, Sr. Presidente, já combalido em seu poder de compra, cada vez menor – nos últimos 12 meses, o poder de compra do brasileiro caiu em torno de 14% –, com certeza, reagirá ao aumento do imposto, reduzindo ainda mais o seu poder de compra. Isso, infelizmente, vai alimentar aquela terrível espiral inversa de menor consumo, menor atividade, menos produção, menos empregos, menos impostos arrecadados e menos investimentos; mais só mesmo os problemas sociais que, nesse caso, Sr. Presidente, passarão a ter um peso negativo com a carga que o imposto acarreta.

Não bastassem esses efeitos imediatos sobre os preços, o aumento do imposto carrega também um alto grau de injustiça, pois diminui ainda mais a possibilidade de o vinho brasileiro competir com os vinhos importados e se constitui em fator de desestímulo à produção nacional.

E isso poderá ocorrer exatamente num momento, Sr. Presidente, de afirmação dos vinhos nacionais, cuja qualidade fez com que conquistássemos mais de 500 medalhas de premiação internacional, nos últimos tempos.

Apesar dessa qualidade internacionalmente reconhecida, a indústria nacional concede aos vinhos importados 50% do mercado interno devido exatamente à ineficiência competitiva extremamente agravada pelo nosso injusto sistema tributário, que acaba privilegiando o produto estrangeiro em detrimento da produção nacional.

A vitivinicultura é uma das mais importantes atividades do agronegócio brasileiro, estando hoje disseminada por mais de dez Estados. Tem forte conotação social ao fixar o homem no campo, especialmen-

te no Rio Grande do Sul, onde o modelo existente na serra gaúcha – e sou natural daquela região, precisamente de Caxias do Sul – pode servir de exemplo bem-sucedido de reforma agrária.

Os pequenos produtores instalados nessa e em outras regiões, que cultivam uvas em propriedades de até dois hectares, poderão sofrer graves prejuízos com o aumento do IPI sobre o vinho, provocando realmente um desestímulo à produção, com indesejáveis conseqüências como o êxodo rural.

É preciso destacar também que estamos falando de uma atividade de baixo retorno e de giro lento. É necessário um espaço de cinco anos entre o plantio de uma videira e a produção do vinho.

Há ainda um outro fator que deveria ser levado em consideração pelas autoridades tributárias: o consumo **per capita** de vinho, no Brasil, é de apenas dois litros por ano, quando na França, é de 62 litros; na Itália, de 60 litros; na Espanha, de 55 litros; na Argentina, de 42 litros e no Uruguai, de 34 litros. Para citarmos alguns exemplos.

Considerando que o vinho, quando bebido moderadamente e durante as refeições, é benéfico à saúde humana – como demonstram inúmeros estudos científicos que têm como prova a diferença de longevidade entre franceses e americanos, atribuída ao elevado consumo de vinho na França –, entendemos que o seu consumo no Brasil deveria ser estimulado, naturalmente com a recomendação de moderação.

Diante do exposto, Sr. Presidente, entendemos que a Secretaria da Receita Federal deveria rever o Ato Declaratório baixado na semana passada para que uma atividade tão importante para a economia nacional, num momento em que se discute principalmente o desemprego, não seja mais uma vez atingida. Quero aqui, particularmente, dizer que para a economia gaúcha é muito importante a produção de uvas, de vinho, o consumo interno e, conseqüentemente, a exportação. Não queremos que a vitivinicultura corra o risco de sucumbir por ter a sua possibilidade de competição ainda mais comprometida pela evolução da carga tributária.

Sr. Presidente, estou encaminhando hoje um requerimento ao Sr. Ministro da Fazenda, ex-Deputado Federal, Antonio Palocci, para que reveja esse ato declaratório. Não é aumentando a carga tributária de quem trabalha na lavoura, de quem produz uvas, como é o caso dessa minha região, que vamos colaborar para combater o desemprego, o êxodo rural, não é dessa forma que vamos apontar uma saída que garanta a permanência do homem no campo, do ho-

mem que trabalha, que produz, fazendo com que a alimentação chegue mais barata à mesa do cidadão que vive na área urbana.

Esse é o apelo que faço, num primeiro momento, à Receita Federal, para que reveja esse ato declaratório, e farei também o mesmo apelo aos Ministérios do Planejamento, da Fazenda e também do Trabalho, porque hoje, Sr. Presidente, como tenho dito sempre que venho à tribuna, o que mais me preocupa não é apenas a reforma da Previdência ou a política, mas, principalmente, o desemprego, que, sem sombra de dúvida, assusta toda a população do País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – De acordo com a lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Líder Antonio Carlos Valadares, do PSB do Estado de Sergipe.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>ª</sup>s e Srs. Senadores, devemos aproveitar esse tempo que nos é cedido graças ao Regimento para falarmos não apenas de um assunto, mas de vários que nos ocorram, desde que sejam importantes para o Senado e para a comunidade brasileira.

Sr. Presidente, começo pelas pressões, de certo modo, justas, legítimas, que estão sendo levadas a efeito durante a tramitação da reforma tributária, na Câmara dos Deputados, pelos mais diferentes segmentos: Governadores, funcionários públicos, membros do Poder Judiciário. São reivindicações que estão sendo levadas ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados e que demonstram, mais uma vez, que estamos vivendo numa democracia e que temos um Congresso que respeita a legitimidade dos pleitos, dos pedidos, das reivindicações desses segmentos a que me referi.

Contudo, Sr. Presidente, se, de um lado, tudo isso é legítimo, tudo isso é considerado normal em uma democracia, de outro lado, começo a imaginar se foi positivo entregar, praticamente, aos Governadores a decisão da inclusão deste ou daquele ponto na reforma da Previdência ou na reforma tributária.

Percebam que não sou contra os Governadores, não sou contra a luta deles para obterem maior volume de recursos para que possam realizar obras em favor de suas comunidades. Mas o Governo está assumindo praticamente sozinho, sem a participação mais efetiva dos Estados, os desgastes – como os acarretados pela reforma da Previdência e a tributária – por reformas concernentes aos interesses da União

e dos Estados. Nessa altura dos acontecimentos, penso que o Governo está como aquele cidadão que, em um ambiente infestado de muriçocas, para onde gira, recebe uma picada.

Sr. Presidente, desde o início, o Governo vem dizendo que nenhuma reforma será feita sem o “aprove-se” dos Governadores. Ora, se estamos em um sistema federativo, os Governadores não podem ter prioridade em relação a essas reformas, cujos interesses devem ser os da União, dos Estados e dos Municípios entrelaçadamente. Como o processo está ocorrendo, parece-me que o domínio das reformas está nas mãos dos Governadores, e, na realidade, sabemos que muitos deles não têm um voto sequer na Câmara dos Deputados e não controlam suas Bancadas no Senado Federal.

Portanto, creio ser temerário colocar nas mãos dos Governadores o bônus, enquanto o ônus ficará nas costas do Presidente da República e, futuramente, nos ombros do Congresso Nacional – da Câmara e do Senado. O melhor seria que, desde o início, os Governadores fossem ouvidos. Afinal de contas, os impostos são cobrados nos Estados, que têm problemas previdenciários, e eles deveriam ser ouvidos. Mas não se deve dar a importância ímpar que estão dando à participação dos Governadores. Se houvesse reciprocidade, ainda vá lá!

Mas, Srs. Senadores, atentem para o que noticia hoje a **Folha Online** – informação que obtive pela Internet –, às 12h09min: “Governadores fecham lista de reivindicações para reunião com Lula”. Aliás, essa reunião deve estar ocorrendo agora à tarde. Outra notícia é que os Governadores não apoiarão, de forma nenhuma, as reformas, tanto a da Previdência como a tributária, se seus pleitos não forem atendidos.

Então, vejam que não está havendo um jogo de mão dupla, mas, sim, interesses peculiares aos Srs. Governadores. Se o Governo não os atender como eles querem, não haverá reforma nenhuma.

Leio aqui declarações de alguns dos Governadores mais importantes deste País: “O processo da Previdência não foi o adequado. Espero que agora, na tributária, o Governo Federal recomponha a relação de harmonia com os Estados” – disse Aécio Neves. “Se uma reforma não for bem construída, ela atinge a outra” – diz Germano Rigotto, Governador do Rio Grande do Sul. Conclui-se, assim, que estão vinculando a reforma da Previdência à reforma tributária.

Ora, Sr. Presidente, essa mistura de duas reformas para atender aos reclamos dos Srs. Governadores e à ambição deles – que considero até legítima de

encherem os cofres para resolver seus problemas, a meu ver, pode gerar um imbróglio muito grande, uma crise futura para o Governo do Presidente Lula. Seria melhor que, desde o início da reforma, principalmente da previdenciária, a taxaçoão dos inativos, a paridade, a integralidade, tudo isso fosse colocado como responsabilidade dos Executivos, com aprovação das Assembléias Legislativas de cada Estado. E assim não estaríamos, a essa altura dos acontecimentos, sendo chamados a aprovar reformas que, muito embora, no conjunto, sejam do interesse do País, precisam ter a responsabilidade dos chefes dos Executivos estaduais. Se houver desgaste com relação à União, devemos assumir, porque é responsabilidade nossa. Porém, em relação aos Estados, é um absurdo, é inadmissível que muitos Governadores cheguem em seus Estados e digam: “Reforma da Previdência, taxaçoão dos inativos, corte de salário de juizes?! Não temos nada com isso. É o Presidente da República, Lula. É a Câmara dos Deputados. É o Relator ‘A’ ou o Relator ‘B!’”

Muito bem, se é assim, já tenho uma emenda pronta, Sr. Presidente, que apresentarei quando a PEC chegar ao Senado Federal. Sou da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e tenho esse direito. E os Senadores aqui apreciarão minha proposta.

Com relação a tudo o que diz respeito à Previdência nos Estados, nós abriremos uma oportunidade para que os Srs. Governadores dimensionem suas responsabilidades e concretizem seus desejos, possibilitando a eles consultarem suas Assembléias Legislativas – que, em última análise, podem decidir sobre a questão. E que o Senado Federal não venha a ser chamado para resolver problemas com os quais não se envolveu. Por exemplo, se muitos Estados hoje estão com os cofres vazios e sofrendo de anemia financeira, em muitos casos, isso se deve à irresponsabilidade de administraçoões que venderam o patrimônio do País e jogaram o dinheiro fora com obras eleitoreiras e oportunistas, sem nenhum sentido social, que redundaram nessa situaçoão caótica por que passam os Estados.

**O Sr. Eduardo Siqueira Campos** (PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Valadares, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Concedo, com muito prazer, o aparte ao eminente Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O Sr. Eduardo Siqueira Campos** (PSDB – TO) – Em primeiro lugar, Senador Antonio Carlos Valadares, parabênizo V. Ex<sup>a</sup> pela coragem ao tratar de um

assunto que, afinal de contas, envolve todos os segmentos do País, e os Governadores, sem dúvida alguma, são parte importante. Já disse mais de uma vez nesta Casa que essa reforma poderia ter começado até com a proposta de uma nova Previdência. Trata-se de uma reforma difícil, pois afeta interesses, e ninguém quer ter o interesse ferido. E, quando se fala em direito adquirido, Senador Antonio Carlos Valadares, temos sempre de nos lembrar daqueles milhões de brasileiros que não têm direito algum, que não adquiriram nada até o presente momento. Com eles, sim, preocupo-me. É perfeitamente razoável que o Presidente do Supremo Tribunal Federal, que os representantes da associaçoão dos Juizes e que os Governadores externem sua posiçoão. Lembro a V. Ex<sup>a</sup>, que foi Governador, que uma coisa me preocupa. À medida em que a União foi criando contribuiçoões em vez de impostos, como a pretensão de transformar a CPMF num imposto permanente, os bolos do IPI e do Imposto de Renda dos Estados estão gradativamente caindo e as contribuiçoões, aumentando, e essas receitas não são compartilhadas. Ou seja, o Governo cria a CPMF, mas os Governadores não compartilham dessa receita. O mesmo ocorre com a Cide. Então, já há a questão do consumo, do destino; há uma insegurança muito grande. Os Governadores têm atençoão especial, pois o próprio Presidente da República referiu-se a S. Ex<sup>as</sup> como âncoras e sócios signatários da proposta original da Previdência. Mesmo tendo havido um recuo, uma mudançoa, que não quero nem qualificar, penso que temos de aprovar a proposta, o que implica concessões. Se é importante a posiçoão dos Governadores na questão da Previdência, é também necessário ouvi-los com relação à reforma tributária. Mas os Governadores vêm perdendo, gradativamente, ano após ano – de 80% para 40% –, no que foi muito bem engendrado na Assembléia Nacional Constituinte, o FPM e o FPE. O fato de o Governo Federal criar novas contribuiçoões com esse título para não compartilhar com os Estados além de onerar a população não permite que os Estados possam recompor as suas finanças. Concordo com V. Ex<sup>a</sup>: muitos Estados foram irresponsáveis, mas não todos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Garanto que o Estado de V. Ex<sup>a</sup> não foi, porque V. Ex<sup>a</sup> e o ex-Governador Siqueira Campos, pai de V. Ex<sup>a</sup>, foram exemplos de dignidade, de correção. Ainda hoje há uma repercussão muito grande sobre as obras feitas em Tocantins, não só referentes a estradas, como as realizadas no setor energético, que vão ajudar, sem dúvida alguma, no caso de um possível apagão em nosso País.

**O Sr. Eduardo Siqueira Campos** (PSDB – TO) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo depoimento. Realmente o Tocantins está na classificação “A”. A nossa folha do Executivo é 32% e, se somarmos às dos outros poderes, não chega aos 40%. Tivemos a responsabilidade fiscal. Agora fico preocupado. Creio que V. Ex<sup>a</sup> há de convir comigo que, se for transformar a CPMF em contribuição permanente, o Governo há de encontrar uma forma de compartilhá-la com os Estados. Quanto à Previdência, concordo com V. Ex<sup>a</sup>, o ônus não pode ser de só um. Existem prefeituras, Estados que já estão taxando os inativos, mas é preciso uma discussão profunda. Vamos ter de debater muito nesta Casa. E V. Ex<sup>a</sup> dá uma grande contribuição com um belo pronunciamento.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Siqueira Campos. Além da questão a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, com relação às contribuições que o Governo Federal, ao longo do tempo, vem cobrando, a exemplo da CPMF, da Cofins e de tantas outras, existe a renúncia fiscal. A União renuncia – farei um discurso sobre o assunto em outra oportunidade – uma receita R\$23,9 bilhões. Essa sangria vem, sem dúvida alguma, reduzindo o volume de recursos do Governo Federal a ser investido na área social.

Logicamente, somos favoráveis a determinados tipos de renúncia fiscal. No caso da reestruturação da Sudene, por exemplo, será obrigatória uma renúncia fiscal que seja devidamente acompanhada, monitorada, fiscalizada pelo Governo Federal, para que não se repitam fatos como os que ocorreram no passado, quando se montaram indústrias fantasmas e se esvaíram recursos, que desapareceram pelo ralo da corrupção – e quem sofreu foi a comunidade brasileira. Assim ocorreu com a Sudam.

As contribuições realmente têm de ser repartidas não só com os Estados, não só com a União, mas os Municípios também têm de ter o seu pedaço, o seu quinhão de participação, porque sabemos que os Municípios são a base da Nação. São eles que sustentam, na realidade, a política do Brasil. Quando falo em política, refiro-me à política integral, à política social e à política de distribuição de rendas. Os Municípios são os locais em que se arrecadam os recursos da União, dos Estados e dos Municípios. Portanto, a participação dos Municípios é mais do que importante na distribuição do bolo tributário do nosso País.

Sr. Presidente, no tempo que me resta, falarei sobre o requerimento que apresentei hoje à tarde, relacionado ao fechamento de um trecho da BR-101, no Estado de Sergipe, que inclui a ponte sobre o rio

Vaza Barris, no Município de Itaporanga d’Ajuda. Essa ponte é o elo entre os Estados de Sergipe e da Bahia e é usada para quem vai ao norte do País, aos Estados de Alagoas, de Pernambuco, da Paraíba etc. O fechamento dessa rodovia deveu-se, única e exclusivamente, ao estado precário dessa ponte, que não pode receber, sob pena de causar um acidente, caminhões pesados, com mais de 25 toneladas. Esse fechamento acarretou, nos dias que se passaram, prejuízos enormes. Apenas três empresas do Estado de Sergipe estavam tendo R\$1 milhão de prejuízo por dia com o fechamento desse trecho, porque os caminhões eram obrigados a fazer um trajeto circular de mais de 300 quilômetros para chegar ou para sair de Aracaju e para ir ao Estado da Bahia ou ao sul do País. A nossa Capital, Aracaju, estava quase ilhada e com dificuldades de receber até gêneros alimentícios provenientes de outras partes do País.

Portanto, Sr. Presidente, houve uma abertura momentânea determinada pelo Ministério dos Transportes, mas a precariedade da ponte continua. E o perigo continua. Por isso, estou fazendo um requerimento, indagando ao Ministério dos Transportes sobre as providências que estão sendo adotadas no sentido da recuperação dessa ponte tão importante existente na BR-101, localizada no Estado de Sergipe.

Sabemos que, devido à precariedade das estradas brasileiras, o nosso comércio tem sofrido consequências, o nosso transporte está falido, e muitas pessoas estão morrendo, em acidentes, nas estradas, a cada minuto neste País. Desde o Governo passado que este Senado Federal enche os seus Anais com discursos até repetitivos de Senadores que reclamavam do Governo anterior e que reclamam do Governo atual no sentido de impor um projeto nacional referente à recuperação total das nossas estradas.

Aproveito a oportunidade para homenagear Dom Mauro Morelli, arcebispo de Duque de Caxias, que foi acidentado na rodovia Fernão Dias justamente pela sua irregularidade. Sr. Presidente, esse fato, em qualquer país civilizado, causaria não apenas o clamor da sociedade, mas, acima de tudo, um pedido de indenização ao Governo Federal pelos males físicos e psicológicos causados a um representante da Igreja.

Logicamente, Dom Mauro Morelli, que trabalhou com segurança alimentar, ao lado de José Graziano, para o estabelecimento do Programa Fome Zero, não está pensando em indenização. S. Revma deve estar pensando, nesta altura dos acontecimentos, que milhares de vida podem ser salvas se o Governo Federal



adotar um programa consistente de recuperação de rodovias em nosso País.

É isso que espero do nosso Presidente Lula.

*Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leonel Pavan.*

**O SR. PRESIDENTE** (Leonel Pavan) – Embora o Regimento Interno não permita, cumprimento os sindicalistas presentes na sessão de hoje, bem como os Prefeitos Sérgio Biasi Silvestre, de Alfredo Wagner; Laudelino de Andrade, de Angelina; e o Vereador José Rogério Hoffman, de São Pedro de Alcântara.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Augusto Botelho.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, munido de profundo sentimento de gratidão e entusiasmo, ocupo esta tribuna, no dia de hoje, para proferir meu discurso inaugural.

Sinto que vem a bom tempo este pronunciamento que, como é de costume, dá-se nos primeiros dias, a partir do início da Legislatura.

Preferi a cautela de quem adentra espaço ainda pouco conhecido a me lançar numa nova jornada com dizeres que não correspondam à importância política do Senado da República.

Nunca ocupei mandato eletivo e, neste primeiro semestre, de forma contínua, procurei ouvir, aprendendo com meus pares, pessoas por quem tenho o mais profundo respeito.

Percebi que, nestes poucos meses de nova Legislatura, que esta Casa, não restam dúvidas, possui pessoas vindas dos melhores quadros do cenário político nacional: ex-Governadores, ex-Ministros, Senadores formados a partir de importantes movimentos sociais e até egressos de lutas contra o regime de exceção. O quadro dos Senadores traz em sua bagagem rico manancial de experiências. Por isso meu deleite em ter oportunidade de conviver e aprender, abeberando-me de fonte inexaurível e privilegiada para que eu possa bem servir ao meu Estado e ao meu País.

Sem nunca ter ocupado um cargo eletivo, obtive expressiva votação, o que demonstra a grande confiança depositada em mim pelo povo do meu Estado. Esse fato me envaidece e, ao mesmo tempo, torna-me portador de uma grande responsabilidade:

buscar soluções viáveis para os problemas que mais afligem o povo roraimense, que se ligam basicamente aos problemas fundiários, de desemprego, de segurança, saúde e educação.

Trago em minha bagagem diversas experiências de minha querida terra, Roraima. Para além dos problemas da saúde, área em que trabalho até hoje e de que conheço bem os problemas, trago e represento os anseios e angústias de milhares de roraimenses. São esses anseios e angústias que procurarei acolher e colocar como plataforma de minha atuação parlamentar, não esquecendo, é claro, dos interesses maiores deste nosso querido País.

Roraima, como todos sabem, é um Estado recente. De fato, na promulgação da Constituição Federal em 1988, o Território Federal de Roraima foi elevado à categoria de Estado membro da Federação. O nome do Estado foi inspirado em um dos mais imponentes marcos naturais do País, o Monte Roraima\*, morada de Macunaíma, o deus dos índios da tribo caiapó.

A história de Roraima é recente: em 1775, quase três séculos após a descoberta do Brasil, foi que se consolidou a presença portuguesa na região, oportunidade em que foi construído o Forte de São Joaquim, a única obra arquitetônica existente em meu País da época do Império.

A população do Estado se formou a partir da miscigenação indígena. Os primeiros aldeamentos foram formados entre 1775 e 1777. Depois da presença indígena, a Coroa portuguesa, para efetivar a colonização do Rio Branco, introduziu o gado nas margens do rio Uraricoera e do Rio Branco através de Lobo d'Almada, chefe do Forte de São Joaquim. Nessa época, foi fundada a Intendência de Boa Vista do Rio Branco e criadas foram as condições para fixação do homem na minha terra.

Após longo período de abandono, a abertura de uma picada na selva, no percurso entre Manaus e Boa Vista – que hoje representa a BR-174 –, consolidou-se um fluxo migratório de nordestinos para a região. É marcante também, nesse período, a presença de missões religiosas. Devo fazer, aqui, referência especial ao Exército brasileiro, que, por meio do 6º Batalhão de Engenharia de Construções, fez a ligação por terra de Roraima ao Brasil, pela BR- 174.

Marcos fundamentais para o desenvolvimento do Estado de Roraima foram a abertura, entre 1964 e 1985, das Rodovias BR-174 (Boa Vista – Manaus), BR-210 (Perimetral Norte), hoje praticamente abandonada, e a BR-401 (Boa Vista-Bonfim/Normandia). Essas rodovias estimularam o surgimento de novos

Municípios e fomentaram o processo de migração para Roraima.

Mas foi na época do garimpo do ouro e outros minerais, no período entre 1985 e 1990, que Roraima observou sua maior explosão populacional e de desenvolvimento econômico. Só para se ter uma idéia, no período mencionado, o Aeroporto Internacional de Boa Vista chegou por vários meses a ser o aeroporto de maior movimento no Brasil.

De fato, Roraima sempre teve vocação para o recebimento de pessoas. Sua população se formou a partir de diversos fluxos migratórios ocorridos durante a sua história.

Ainda hoje, o Estado de Roraima é um dos últimos redutos de exploração econômica do País. Constitui-se em área de intensa imigração de pessoas vindas de outros Estados em busca de oportunidades de vida. Segundo dados do próprio Governo, nos primeiros cinco meses deste ano, aproximadamente 6 mil pessoas chegaram a Roraima. Podemos dizer que quase 2% da nossa população de 340 mil habitantes.

No período compreendido entre 1985 e 2000, Roraima experimentou um crescimento demográfico de 128,4%, enquanto que o restante do Brasil, no mesmo período, apresentou um crescimento de 28,9%. Ou seja, em 15 anos, a nossa população mais do que dobrou.

Roraima possui atualmente uma população de 346.871 habitantes, segundo o IBGE, distribuída em 15 Municípios. Vale destacar que uma das maiores populações indígenas do Brasil está localizada no meu Estado. São cerca de 26.420 pessoas, componentes de várias tribos. As principais tribos são: Macuxi, Taurepang, Wapixana, Ingarikó, Yanomami, Maitongong, Waimiri, Wai/Wai e Atroari. Cito seus nomes, porque cada um deles corresponde a uma língua falada no meu Estado. Somos um Estado que temos um povo, temos várias línguas, mas ainda não somos donos da nossa terra, porque, até hoje, não foi regulamentada a situação fundiária do meu Estado.

Esse altíssimo crescimento da população, derivado sobretudo das imigrações, tem gerado uma grande demanda por obras e serviços públicos. Ao certo, a fuga do homem do campo para a cidade, derivada das demarcações de terras indígenas e por ações do Incra, visando à redefinição de áreas de colonização, tem empurrado as pessoas para os centros urbanos do Estado, sobretudo para Boa Vista. Com isso, a estrutura urbana vem sendo sobrecarregada, com repercussões negativas nos índices de desenvolvimento humano.

A economia de Roraima está baseada na produção agropecuária, no extrativismo e na mineração.

Para ilustrar, de 1991 a 2001, o nosso rebanho passou de 345.650 cabeças de gado bovino para 438 mil, segundo dados do IBGE.

Este atraso, que em qualquer Estado deveria estar em torno de um milhão e meio de cabeças, se deveu à falta de assistência técnica, à falta de financiamento, à falta de definição fundiária e também à expulsão de pequenos produtores das áreas em que estavam alocados para transformá-las em áreas indígenas.

Para ilustrar, o arroz irrigado produzido em nossas várzeas tem alcançado ótima produtividade e boa qualidade. Serve para abastecer o Estado e seu excedente é comercializado em Manaus e Belém. Em 1985, produzimos 22.725 toneladas, passando, em 2001, para 53 mil toneladas de arroz de boa qualidade. Neste ano, vamos colher 90 mil toneladas em apenas 10 mil hectares de área cultivada. Devo fazer aqui um parêntese a fim de dizer que nossa safra de grãos é produzida durante a entressafra em outros Estados do País. Em Roraima, nos 10 mil hectares de arroz irrigado, há duas safras. É esse o motivo da nossa produtividade.

Quanto à produção industrial de Roraima, somos pequenos. Produzimos apenas madeira serrada, alguns compensados e alguns elementos como portas, caixilhos e produtos que são exportados para a Venezuela.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR)** – Nobre Senador Augusto Botelho, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR)** – Pois não, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR)** – Senador Augusto Botelho, gostaria apenas de cumprimentá-lo e de dar meu testemunho da importância de V. Ex<sup>a</sup> no Senado Federal, embora como bem frisou, sem nunca haver ocupado um cargo público, seja de Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal, Prefeito ou Governador. V. Ex<sup>a</sup> possui a tradição política de seu pai, que ocupou vários cargos no então Território de Roraima, inclusive o de Deputado Federal. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> tem a visão completa do que é a atividade política no sentido sadio da palavra. E aqui representa, com muita dignidade, o povo do Estado de Roraima. Quero dizer da minha satisfação de tê-lo como colega – além de colega médico, colega Senador – para defendermos juntos nosso Estado, que infelizmente só é notícia quando acontece alguma coi-

sa ruim. V. Ex<sup>a</sup> não só está trazendo dados estatísticos importantes como fazendo um relato da história e da geografia do nosso Estado. Portanto, parabênizo V. Ex<sup>a</sup> e desejo-lhe muito êxito no seu mandato.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – PB) – Passo a palavra ao Senador Almeida Lima, do meu Partido PDT.

**O Sr. Almeida Lima** (PDT – SE) – Senador Augusto Botelho, eu não poderia, neste instante em que V. Ex<sup>a</sup> estréia na tribuna do Senado Federal, deixar de apartear-lo na medida em que significa para mim uma grande honra ter um companheiro como V. Ex<sup>a</sup>, representando o Estado de Roraima, integrando o nosso bravo Partido Democrático Trabalhista – PDT. V. Ex<sup>a</sup> acaba de confessar ser este seu primeiro mandato, o de Senador da República, um mandato da mais alta importância, e tenho certeza absoluta que aqui V. Ex<sup>a</sup> se encontra devido ao merecimento, o carinho e o apreço que V. Ex<sup>a</sup> tem junto ao povo do seu Estado. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pela sua estréia na tribuna da mais alta Corte Legislativa do País, e mais uma vez faço a defesa daquilo que, em outras palavras, V. Ex<sup>a</sup> também está a afirmar: a necessidade da redivisão territorial do nosso País. V. Ex<sup>a</sup> dá o exemplo do Estado de Roraima, com poucos anos de existência, embora o Brasil já conheça e reverencie esse nome há muito tempo devido à condição de território que ostentou por longos anos e como Estado a partir da Constituição de 1988. Tenho certeza absoluta de que este País será mais grandioso a partir do instante em que a classe política entender que o nosso território, mais de 8,5 milhões km<sup>2</sup>, é grande o suficiente para ter aproximadamente 50 ou 60 Estados e não apenas 26 e mais o Distrito Federal. Temos a vizinha Argentina, que tem aproximadamente 25% a 27% do território brasileiro, e possui 24 províncias que são análogos aos nossos Estados; também aqui perto temos o Chile, com algo em torno de 10% do território brasileiro e 13 regiões, inclusive a região metropolitana de Santiago. O que demonstra a importância da divisão territorial. Está aqui V. Ex<sup>a</sup> mostrando os dados que essa região passou a ostentar a partir de sua autonomia em 1988. Outros exemplos: Mato Grosso do Sul e, mais recentemente, o Estado de Tocantins, dando uma demonstração da necessidade da ocupação do território brasileiro. Para tanto, apresentamos uma proposta de emenda à Constituição, cujo relator designado, tomei conhecimento, é o Senador Antonio Carlos Magalhães, pelo Estado da Bahia. Nossa PEC tem nº 53/2003 e tenho certeza de que nela encontra-se a previsão da constituição de uma comissão de estudos para redivisão territorial deste País e que por

certo, assim como Roraima, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Amapá e tantas outras áreas territoriais brasileiras poderão ostentar a condição de Estados autônomos, pois soberano é o País para a grandeza da nossa Pátria, para o nosso desenvolvimento. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Augusto Botelho, integrante do meu Partido, representando o Estado de Roraima. Minha saudação a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Almeida Lima, e do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, que muito enriquecerão meu discurso.

Roraima apresenta brilhantes expectativas do comércio internacional em função de sua proximidade com a Venezuela, Guiana e o Caribe. Nos últimos anos, testemunharam uma intensificação sem precedentes nas relações bilaterais com a Venezuela. Os dois países envidaram esforços para que as aspirações de várias gerações se tornassem realidade. Hoje, estão fisicamente unidos pela estrada BR-174, que liga Manaus a Boa Vista e a Caracas. No Brasil, como bem observou o Presidente Hugo Chávez, em sua última estada aqui, essa imagem de fronteira como elemento de união deixou de ser uma exclusividade do sul do País.

A eletricidade é outro fator de integração para o Estado. Desde julho de 2001, Roraima recebe energia da Hidroelétrica de Guri, situada na Venezuela.

Há de se ressaltar, ainda, a perspectiva da construção de um arco rodoviário com um extremo em Macapá, desenvolvendo-se pelas três Guianas e tendo o outro extremo em Boa Vista, Roraima – o Arco Norte –, que irá reduzir o isolamento físico da região, facilitando a integração do seu sistema de transportes. Vale lembrar aqui que já está sendo apreciado pelo Congresso o Acordo sobre Transporte Internacional de Passageiros e Cargas entre o Brasil e a República da Guiana, celebrado em Brasília no dia 07 de fevereiro, já no Governo do Presidente Lula. A recuperação de rodovias tem como objetivo imediato assegurar o tráfego permanente e reduzir os custos totais de transporte, contribuindo, assim, para a formação e ampliação do espaço econômico regional.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR) – Ouço, com todo o prazer, o Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – Senador Augusto Botelho, evidentemente não conheço a atuação de V. Ex<sup>a</sup> em Roraima, mas, pelo tempo

que passei aqui nesta Casa, posso dizer o quanto V. Ex<sup>a</sup> é cavalheiro, o quanto V. Ex<sup>a</sup> é querido pelos seus colegas e como é entusiasmante a maneira de tratamento lhano que V. Ex<sup>a</sup> tem para com todos nós. De maneira que eu queria felicitar a Casa por ter V. Ex<sup>a</sup> como Senador, e espero que, daqui para frente, V. Ex<sup>a</sup> continue a trabalhar pelo seu Estado de Roraima.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR) – Senador Antonio Carlos Magalhães, agradeço, sensibilizado, as palavras de V. Ex<sup>a</sup>. Fico feliz com o aparte.

O Estado de Roraima é o mais setentrional do País: 95% de nossa área está no Hemisfério Norte. Possui uma situação geopolítica privilegiada entre os demais Estados da Região Norte, pois apresenta alternativas viáveis para o escoamento da produção frente aos mercados importadores da Venezuela, países do Caribe, Estados Unidos e Europa. A malha viária federal BR-174, que liga Boa Vista a Venezuela, viabiliza de forma rápida e econômica o transporte de grãos produzidos em Roraima para o exterior por intermédio do mar do Caribe – Puerto Ordaz e Puerto La Cruz na Venezuela, distantes de Boa Vista, por rodovia totalmente asfaltada e em boas condições, a 700km\* e 1.200km\*, respectivamente.

Roraima está planejando, nesses próximos anos, chegar à produção de um milhão de toneladas de grãos, Senador Leonel Pavan, para que possamos também crescer e ser incorporados neste País, de grande produção...

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – V. Ex<sup>a</sup> concede-me um aparte, Senador Augusto Botelho?

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR) – Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> com todo o prazer, Senador Antonio Carlos Valadares.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Senador Augusto Botelho, ao término do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, eu não poderia deixar de expressar, ao lado dos outros Senadores que se manifestaram, o meu apreço por V. Ex<sup>a</sup>, a minha admiração pelo trabalho de V. Ex<sup>a</sup> como Senador, feito de forma discreta, mas efetiva, em favor do fortalecimento do seu Estado e também do prestígio do Legislativo. V. Ex<sup>a</sup>, como homem da saúde, tomou posições nesta Casa, ao meu lado e ao lado de tantos outros Colegas, contra a tentativa dos Srs. Governadores de fazerem o desconto dos recursos da saúde e da educação para aumentar as suas receitas. V. Ex<sup>a</sup> tomou posição clara aqui, numa demonstração eloqüente de que seu trabalho lá em Roraima, sempre ao lado dos mais pobres, tem continuidade nesta Casa. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. Te-

nho certeza de que o Senado ganhou muito com a sua vitória para esta Casa.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR) – Agradeço, honrado, o seu aparte, Senador Valadares, e digo que continuarei na trincheira, para evitar que as verbas da saúde e da educação sejam desviadas de seus objetivos.

A riqueza natural do Estado abre importantes portas para os negócios. Roraima apresenta vasto potencial de exploração do ecoturismo. Ao mesmo tempo, a fragilidade e a ameaça de degradação de sua riqueza natural requerem medidas compatíveis com a conservação ambiental.

Sr. Presidente Leonel Pavan, não poderia deixar de mencionar, nesta ocasião, os grandes problemas vivenciados pelo Estado de Roraima. O primeiro deles está centrado na falta de titulação das terras, o que inibe a entrada de capital produtivo.

Todos sabemos que para se tomar um empréstimo, a exigência mínima da instituição financeira é a da titularidade da terra. Portanto, o setor produtivo do Estado está praticamente fora das linhas de crédito privadas e até públicas. Por outro lado, podemos nos perguntar: qual empreendimento produtivo teria a coragem de se instalar no Estado em que paira um clima de total insegurança jurídica quanto ao solo sobre o qual vai se firmar? Uma indústria produtora de álcool, por exemplo, dificilmente iria, hoje, para Roraima, pois o local onde ela plantar a cana-de-açúcar e instalar sua fábrica poderá, em face da forma como está constitucionalmente regulada a distribuição de terras, ser obrigada a desocupar o local sob a alegação da União de que essa área passará a compor a ampliação de uma reserva indígena ou mesmo uma área de proteção ambiental. Essa situação preocupa a todos no meu Estado.

Sr. Presidente, a ampliação de áreas para reservas indígenas, sobretudo situadas em área de fronteira e que passa ao largo de qualquer possibilidade de intervenção do Governo do Estado, dos seus representantes, está efetivamente dificultando o crescimento do meu Estado.

Os próprios índios, sobretudo os não integrados, que seriam os beneficiários diretos das demarcações, vivem em condição de quase total desamparo. E mesmo nos procedimentos administrativos de demarcação, os índios, às vezes, nem são ouvidos, ficando para a Funai e algumas ONGs o papel de porta-vozes de índios que, na verdade, nunca tiveram voz. Nem sempre foi dada ao índio a oportunidade de

se manifestar ou mesmo sussurrar suas legítimas e verdadeiras aspirações.

Nem os índios nem os não índios se beneficiam das riquezas naturais de meu Estado. Não há projeto de desenvolvimento para região que permita a ambos se beneficiarem do rico patrimônio que a região possui, ainda que esse desenvolvimento se desse nos moldes de um desenvolvimento sustentado, tão propugnado nos dias de hoje e tão bem apreendido pela Agenda 21.

**O SR. PRESIDENTE** (Leonel Pavan) – Senador Augusto Botelho, em virtude de V. Ex.<sup>a</sup> ter ultrapassado quase vinte minutos o tempo regimental e para dar oportunidade a outros Senadores de se pronunciarem, darei mais um minuto a V. Ex.<sup>a</sup> para que possa terminar o pronunciamento. V. Ex.<sup>a</sup> poderia dar como lido o restante. (Pausa.)

Segundo informação da assessoria, V. Ex.<sup>a</sup> está dentro do seu tempo.

Apenas vou prorrogar o tempo de V. Ex.<sup>a</sup> para que termine seu pronunciamento.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR) – Está bem.

Nem os índios nem os não índios se beneficiam das riquezas naturais de meu Estado. As províncias minerais são imensas e, coincidentemente ou não, estão situadas embaixo das reservas indígenas. Isso pode ser constatado pelo cruzamento de mapas, pelo qual se vê claramente que as grandes reservas de nióbio, por exemplo, importante mineral para o desenvolvimento no terceiro milênio, estão situadas na reserva dos lanomâmis.

Não consigo, Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Senadores, assimilar bem essa situação.

Acredito, sem medo de propalar falsas crenças ou argumentos falaciosos, que a insólita demarcação de vultosas glebas de terra para fins de criar e ampliar reservas agride frontalmente nossa soberania, fazendo-me pensar que realmente existe um processo de internacionalização em curso, não só em Roraima, mas em toda a Amazônia Legal. Não digo uma internacionalização tal como se deu em território iraquiano e suas ricas reservas de petróleo, em que as armas, tanques e canhões, desprezando as mais comezinhas normas de Direito Internacional, se fizeram visíveis em todo o mundo.

A internacionalização em curso na Amazônia Legal e, em especial, em Roraima é uma internacionalização que eu chamaria de “internacionalização branca”. Não se vêem navios de guerra, soldados armados, tanques, mísseis, canhões destruindo e ma-

tando pessoas. O que se vê é um processo paulatino de solapamento da soberania nacional, seja com recurso à ampliação de reservas, seja com recurso à criação de áreas de proteção ambiental. Sob essas rubricas, impede-se que o povo brasileiro, único dono das riquezas da região, dela se beneficie. A internacionalização branca revela-se, também, pela dificuldade de implantação de unidades militares na fronteira.

Recentemente, no Município de Uiramutã, as Ongs se mobilizaram mundialmente, para impedir que uma unidade do Exército brasileiro fosse instalada dentro da sede do município. Unidade essa que só leva benefícios para as comunidades indígenas, pois passarão a ter permanentemente médicos, dentistas, assistência farmacêutica e transporte para seus doentes e seus acidentados.

Uma coisa deve ser objeto de reflexão de todos brasileiros. Se os índios não podem explorar os potenciais naturais e minerais da região, e os não índios muito menos, quem se beneficiará dessas riquezas? Talvez os netos dos senhores dos países ricos. Será que os índios não estão se tornando ou já se tornaram os grandes guardiões dos interesses internacionais no Estado de Roraima?

É interessante apontar neste quadrante que, ainda hoje, persistem visões mistificadas dos povos indígenas; visões que impedem que eles construam sua autonomia e sustentabilidade em nossa sociedade. Em Roraima, quando se fala em povos indígenas, não se pode generalizar, Senador Almeida Lima. Os graus de contato com a sociedade envolvente variam muito. Uma situação específica é a dos lanomânis, que vivem, em sua maioria, isolados da sociedade. Outra é a situação dos Macuxis e Uapixanas, em cujas malocas existem escolas até de 2º grau, água encanada e luz elétrica. Esses índios praticam agropecuária há décadas. Podemos encontrar, também, os Tauperangs e Ingaricós, que vivem na fronteira com a Venezuela em estágio avançado de proximidade com a sociedade envolvente. São índios que há décadas, são comerciantes. Enfim, embora não caiba uma análise exaustiva da situação dos povos indígenas de Roraima, basta-nos saber isso: não se pode tratar a todos igualmente. Devemos sempre nos reportar ao grau de integração social de cada grupo ou etnia.

Sr. Presidente, paralelamente à atuação dos órgãos federais de tutela do índio, como a Funai, várias ONGs internacionais têm atuado de modo perverso no Estado de Roraima. Essas grandes ONGs, travestidas de entidades protetoras do meio ambiente e de tutela do índio, têm servido como verdadeiros postos avançados a serviço do capital internacional, sem

contar com a atuação na promoção da biopirataria – temos o exemplo do cupuaçu, pregado nos corredores desta Casa. O próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em sua última viagem ao Acre, afirmou que a pressão para a demarcação de terras indígenas e de preservação ambiental é muito mais forte por parte das ONGs internacionais, do que dos partidos políticos do nosso País.

Nunca fomos contra a demarcação de reservas indígenas e nem mesmo contra ONGs internacionais que atuam no território de Roraima, muitas delas realmente imbuídas de nobres ideais, como a Missão Evangélica da Amazônia, a Missão Novas Tribos do Brasil e a Asas do Socorro, que já estão há mais de 50 anos em meu Estado. Somos contra, sim, os obstáculos que são criados aos índios e não-índios ao aproveitamento econômico das riquezas do meu Estado. Acho que os índios devem ter suas áreas onde possam manter sua organização social e cultivar seus costumes, línguas, crenças e tradições; mas devem também, através de um manejo sustentável e um operante direcionamento de políticas públicas, se beneficiar das riquezas que ostentam em suas áreas.

Sr. Presidente, outra questão gravíssima que assola meu Estado é a dos colonos. Estes fazem parte de um círculo vicioso que envolve a demarcação de terras indígenas, as escassas e ineficazes ações governamentais de fomento e a falta de oportunidade de emprego.

De fato, a área Wai-Wai, que tinha 350 mil hectares, foi ampliada, há menos de 15 dias, em mais 400 mil hectares, chegando a quase um milhão de hectares para apenas 350 mil indivíduos, no meu Estado. Existem índios Wai-Wai em Trombetas, no Pará. São 1.500 elementos. Mas a distância de Trombetas até a nossa área chega a quase 200 quilômetros.

Nunca houve uma política contundente de assentamento de colonos defenestrados de seus lotes e nem sequer houve, em muitos casos, a devida indenização e realocação dos mesmos.

Os projetos de assentamento capitaneados pelo Incra revelaram-se de grande fragilidade e, por isso, não atingiram nem de perto os objetivos colimados. Os assentamentos feitos tendo como linha mestra a aplicação do Programa de Agricultura Familiar foram um fracasso.

Mesmo diante das dificuldades que assolam meu Estado, estou esperançoso em relação ao Governo do Presidente Lula. Pela primeira vez, assistimos a um Ministro ir ao Estado de Roraima, para ver de perto a situação dos índios e não-índios. Isso demonstra que, neste Governo, a questão indígena e a

fundiária vão ser tratadas com a merecida importância que cabe ao meu Estado. Certamente, a ida do Ministro Márcio Thomaz Bastos ao meu Estado representa, a meu sentir, um passo importante em busca de uma solução definitiva para os conflitos fundiários gerados pela falta de definição das terras no meu Estado e também para a solução dos problemas advindos da falta de políticas públicas eficazes do Governo Federal.

Eu gostaria de congratular-me, também, com a Ministra Marina Silva, que, por ocasião dos incêndios que assolaram Roraima nesse início de ano, visitou nossa terra e nos ajudou a combater o fogo.

Foram envidados grandes esforços por parte do Governo Federal, nunca vistos antes na história do meu Estado, para evitar que o desastre ambiental, representado pelas queimadas desse semestre, não obtivesse repercussões maiores.

Por fim, Presidente Leonel Pavan, encerrarei o meu discurso inaugural, reafirmando o meu compromisso de vida, calcado no respeito à ética, ao cidadão e à moral cristã. Pedindo a benção de Deus sobre todos nós, agradeço a todos. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Leonel Pavan) – Queremos apenas fazer uma correção e justiça com o nosso querido amigo, Senador Augusto Botelho. Na verdade, S. Ex<sup>a</sup> teria mais tempo para falar, porque, após a Ordem do Dia, o tempo destinado a S. Ex<sup>a</sup> seria de 50 minutos. Mas o brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>o</sup>, certamente, ficará marcado nesta Casa.

Também gostaria de anunciar a presença do Prefeito de Angelina, Sr. Laudelino de Andrade, do Prefeito Sergio Biasi Silvestre, de Alfredo Wagner, do Prefeito Dionísio Paulo, de São Pedro de Alcântara, bem como de Miguel Augusto Forbeck Faraco, Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis.

Conforme o revezamento de um Senador inscrito e um Líder de Partido, o próximo inscrito é o Senador Almeida Lima, pela Liderança do PDT.

Nobre Senador, em face do adiantado da hora – já são 18 horas e 16 minutos –, V. Ex<sup>a</sup> dispõe exatamente de 14 minutos para proferir o seu discurso. Se necessário, a Presidência fará a devida prorrogação. Se V. Ex<sup>a</sup> desejar, poderá dividir o horário com alguém.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela compreensão. Procurarei ser o mais breve possível.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há aproximadamente 20 dias, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apreciou projeto de lei, em caráter terminativo, que objetiva a mudança do sistema eletrônico de votação vigente. Naquela oportunidade, manifestei-me contrário à matéria e fui voto vencido.

Imediatamente, apresentei recurso à Mesa, com assinaturas de aproximadamente 12 Senadores, já que há exigência regimental de, no mínimo, nove Senadores.

Para minha surpresa, embora seja um direito legítimo dos Srs. Senadores, no último dia, no derradeiro instante de encerramento do prazo, quatro Senadores retiraram suas assinaturas, e o recurso ficou impossibilitado de ter o seu seguimento, com a apreciação da matéria pelo Plenário desta Casa. Em princípio, a apreciação da Comissão de Constituição e Justiça tinha caráter terminativo, mas, com o recurso, a matéria seria reapreciada pelo Plenário desta Casa.

Lamentei o fato. Embora matéria vencida, já encaminhada à Câmara dos Deputados, venho à Tribuna desta Casa para estabelecer o meu protesto, por entender que o Poder Legislativo, que o Senado Federal assume uma posição de submissão diante da Justiça Eleitoral deste País. Temos as informações necessárias para esta conclusão, diante das injunções do TSE para a mudança do sistema de votação, que, pela legislação atual, exige que o voto seja impresso, visto pelo eleitor, sem que ele possa tocá-lo. Ao final, ele confirma e o voto vai para a urna, podendo se estabelecer a conveniência da recontagem de votos pela prova material que lá fica depositada. Muitas justificativas foram estabelecidas e procurei aprofundar, exatamente em cima de todas elas, um estudo e cheguei à conclusão de que nenhuma delas se justifica. Na verdade, o que estamos vendo é a fragilização do sistema de votação neste País, caso seja aprovado pela Câmara dos Deputados e sancionado pelo Presidente da República, enfraquecendo a democracia, pois esta pressupõe a legitimidade do processo eleitoral e, como se propõe, não se assegurará a legitimidade, pois não garante a segurança e a honestidade dos pleitos.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Concedo o aparte ao nobre Senador Eduardo Azeredo, que foi o Relator da matéria na Comissão a que me reporte.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Sim, Senador Almeida Lima. Eu quero dizer que, na verda-

de, eu não fui Relator. Eu fui o autor do projeto, projeto esse que procura exatamente o oposto do que V. Ex<sup>a</sup> diz. Ele procura garantir mais ainda a honestidade do processo, a integridade do voto – é um avanço. Veja bem que nós não estamos mudando nada do sistema de votação. A votação continuará eletrônica como foi nos dois últimos pleitos ou nos três últimos pleitos. Será eletrônica do mesmo jeito. Nós vamos continuar digitando os números; vai aparecer o retrato do mesmo jeito; vamos ter que confirmar do mesmo jeito. A única alteração é que não há impressão em papel. Em vez da impressão em papel, haverá a digitalização, a gravação no meio magnético. A possibilidade de recontagem continua existindo, só que, em vez da recontagem ser a partir do papel, ela será a partir do meio magnético. Como expliquei na Comissão, o voto continua eletrônico, que é um grande avanço que o Brasil conseguiu e que é muito melhor que a votação manual de anos atrás. O que muda é apenas a cópia que, em vez de ser em papel, ficará num meio magnético, o que possibilitará a recontagem da mesma maneira. O programa que gravará esses votos no meio magnético estará à disposição dos partidos 6 meses antes das eleições. Então, trata-se, na verdade, de confiarmos na tecnologia, que não nos tem deixado nenhuma margem para desconfiança nesse caso. Discordo de V. Ex<sup>a</sup>, pois o projeto pode até interessar ao TSE, mas ele é de minha autoria, que sou da área de computação. Formei-me em Análise de Sistemas em 1970 e acompanho o voto no Brasil há muito tempo. Em 1985, fiz uma viagem a vários países para poder buscar alternativas para o voto no Brasil. Fui fiscal durante muitos anos da totalização eletrônica nas eleições brasileiras. E a origem do projeto foi minha. Reconheço que o TSE concorda com essa modificação, porque ela simplifica e diminui o custo. Entretanto, o mais importante é o que estou querendo deixar claro: não há nenhuma modificação do ponto de vista do voto do eleitor. O eleitor vota do mesmo jeito. Também pode haver a recontagem da mesma maneira; apenas, em vez de ser feita a partir do papel, ela é uma recontagem a partir de meio magnético.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e respeito sua posição, mas permita-me continuar discordando e prestar um esclarecimento: não somos contra. O meu Partido não é contra o voto eletrônico; somos a favor. Não se pretende voltar ao sistema antigo, não! Mas a tecnologia permite que avancemos, sem que haja prejuízo à legitimida-

de. Estamos vendo historicamente no quadro comparativo que tenho em mão o projeto do então Senador Roberto Requião e o Substitutivo do Senador Romeu Tuma em comparação ao apresentado pelo TSE, quando era Presidente o ex-Deputado, hoje Ministro, Nelson Jobim. E nós percebemos por esse quadro comparativo e pela história deste Parlamento a tendência permanente do Tribunal Superior Eleitoral de criar dificuldades para que os partidos possam estabelecer a fiscalização.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é isto que precisa ser dito: não podemos ver de forma subalterna o Poder Legislativo diante do Poder Judiciário. E digo mais: este projeto que foi aprovado na Comissão não assegura legitimidade, não! Enquanto o cidadão marca o número, digita o número 1, por exemplo, e sai a foto, não se sabe e não se pode garantir se lá internamente fica registrado o número 1 ou outro número que transferiria o voto para outro candidato.

Existe a proposta da assinatura eletrônica. Mas há uma diferença! Estudei o assunto com técnicos. Percebi que a assinatura é colhida ao final de todo o processo de votação e não de forma permanente. Não sou contra a assinatura eletrônica ao final, mas é preciso que ela venha paralelamente com a prova material. É tão verdadeira essa necessidade que um Deputado americano propôs, ao discutir a sistemática eleitoral – e tenho em mão o seu pronunciamento –, o processo eletrônico com o comprovante material escrito, porque ninguém garante que, ao final, sem a prova material, a assinatura eletrônica não seja outra.

O nosso Partido, o PDT, é gato escaldado nessa manobra. Quem não se recorda do caso, no Rio de Janeiro, da PRÓ – Consult, que derrotou o nosso Presidente Nacional, Leonel Brizola? Após repetidas denúncias e o conhecimento internacional, aqueles que começaram a praticar as injunções e as ilegalidades se recolheram e o processo foi revertido, com a participação de técnicos, de pessoas ligadas ao Serviço Nacional de Informações – SNI. Não podemos aceitar esse tipo de mazela. Não podemos aceitar a prova material.

No Estado de Sergipe, na última eleição, não houve nenhum reclamo, nenhum problema com a urna eletrônica. Onde foi implantada, não houve dúvida a respeito do resultado da votação, nem pedido de recountagem de votos, porque nenhuma fraude houve.

**O SR. PRESIDENTE** (Leonel Pavan) – Senador Almeida Lima, para evitar que a reunião se encerre às

18 horas e 30 minutos e para que V. Ex<sup>a</sup> possa terminar seu brilhante pronunciamento, prorrogo a reunião por 5 minutos.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e, com muito prazer, concedo um aparte ao Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Nobre Senador Almeida Lima, a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> é perfeitamente cabível, mas quero citar outros problemas. Por exemplo, no Tribunal Eleitoral da Paraíba, tramita uma representação pelo fato de que mais de mil máquinas foram manipuladas na madrugada. A prova dessa manipulação é que a memória gravou a hora da intervenção: 3 ou 4 horas da madrugada, quando, há muito, a eleição havia encerrado. Porém a má-fé, melhor dizendo, a má-vontade de todos os que elogiam as máquinas é tanta, que, quando se fala a respeito, ouve-se: “Homem, isso era melhor deixar. Os modelos novos deverão ter algumas outras travas que não permitam a intervenção”. Mas a verdade é que está em tramitação e o ex-Governador e o Senador José Maranhão entraram na Justiça, e há, como S. Ex<sup>as</sup> mostram no relatório, centenas de máquinas que tiveram, na madrugada, seus relatórios modificados.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Agradeço-lhe o aparte e digo mais: esta é a tendência que vem esboçando o Tribunal Superior Eleitoral. Nesse quadro comparativo, pelo projeto inicial do Senador Roberto Requião e pelo substitutivo do Senador Romeu Tuma, estabelecia-se, por exemplo, que 3% das urnas seriam sorteadas, ao final da eleição, para uma verificação. E a proposta que ficou prevalecendo, vinda do Tribunal Superior Eleitoral, vem expressa na Lei Jobim, de nº 10.408/2002, que estabeleceu que esse sorteio deveria ser prévio à eleição. É como, numa partida de futebol, fazer-se o sorteio **antidoping** antes do jogo, não após.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Almeida Lima, V. Ex<sup>a</sup> me permite mais um aparte?

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Concederei. Tenho certeza de que V. Ex<sup>as</sup> conhecem, todos conhecemos a obra “O Espírito das Leis”, de Montesquieu, que, entre tantos ensinamentos, nos deixou um legado que foi o da tripartição dos Poderes no Estado em Executivo, Legislativo e Judiciário.

Apreendi nos bancos escolares que cabe ao Poder Legislativo, com a participação do Executivo, a



elaboração das leis e ao Judiciário cumpri-las. Mas parece-me que neste País é o Poder Judiciário que deseja elaborar as leis e é o Tribunal Superior Eleitoral que intervém, freqüentemente, na elaboração de leis, através de resoluções ou na injunção direta junto ao Parlamento, quando entendemos que eles podem, legitimamente, ter participação nas discussões, mas devem aguardar a edição das leis para fazê-las cumprir, função do Poder Judiciário, não se intrometendo na elaboração das leis, que é o que estamos presenciando no estudo aprofundado que se faz sobre a matéria.

Concedo, mais uma vez, o aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Perdoe-me retornar ao assunto. Eu gostaria somente de lembrar que o voto, como está vigorando, porque o projeto ainda tem que ser aprovado na Câmara, não permite ao eleitor ver a impressão no papel. Ela é interna, dentro da máquina. O que foi aprovado, pelo projeto do Senador Roberto Requião, é que, depois de digitado o número, de aparecer a fotografia, de confirmado o voto, há uma impressão interna na máquina, que joga um pedacinho de papel dentro da máquina. E o eleitor não vê o papel.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Senador Eduardo Azeredo, por amor ao debate... A impressão é vista pelo eleitor, que confirma o voto final. Foi assim no meu Estado, Senador!

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Não, V. Exª está enganado! Ele confirma na tela, não confirma no papel, até porque isso quebraria a confidencialidade do voto. Ele não vê no papel, mas na tela. A impressão em papel é para registro no caso de haver necessidade de recontagem.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Há impressão no papel, que passa por um duto que conduz à urna, sem que ele possa tocar.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Ele não vê o voto no papel, só na tela. Quero dizer isto: ele não vê no papel!

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Ele confirma exatamente o voto no papel.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Confirma o voto eletrônico, como fazemos aqui.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Por amor ao debate... Devolverei a palavra a V. Exª.

O art. 59, §4º, da Lei, porque é a essa que me reporto, diz textualmente:

A urna eletrônica disporá de mecanismo que permita a impressão do voto, sua conferência visual e depósito automático, sem contato manual, em local previamente lacrado, após conferência pelo eleitor.

O duto é transparente. Ele confere, mas não pega, não mantém contato manual com a cédula. Mas, conferida, vai para a urna, que é um outro depósito.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador, a conferência é na tela eletrônica, onde se confirma. Isso vai continuar existindo, e o voto continuará a ser impresso no disquete. Agora, como V. Exª disse aqui, quem garante que, quando se digita o número um, é este que será computado? Portanto, V. Exª não pode votar aqui no Senado Federal, pois aqui também votamos dessa maneira. V. Exª deve desconfiar das máquinas daqui também.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Pois foi o que aconteceu. V. Exª e o Brasil todo têm conhecimento.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Não, não foi isso que aconteceu.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Acredito nas máquinas. O que é preciso, Senador Eduardo Azeredo,...

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Não foi isso que aconteceu.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – O que é preciso que se diga, e eu disse na Comissão, permita-me V. Exª,...

**O SR. PRESIDENTE** (Leonel Pavan) – Senador Almeida Lima, a Presidência avisa que V. Exª ultrapassou o tempo e pede que conclua o pronunciamento.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Por amor ao debate, tenha certeza V. Exª, Senador Eduardo Azeredo, que poderemos voltar ao tema. Concluo dizendo exatamente o que disse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: confio nas máquinas e no avanço tecnológico. Mas quem leu **O Príncipe**, de Nicolau Maquiavel, sabe perfeitamente que não dá para confiar nos homens, sobretudo quando o poder

está em jogo. Neste País e no mundo faz-se de tudo por um mandato de vereador, prefeito, governador, deputado, senador e presidente da República, inclusive fraudar eleições. A história tem registrado isso. Lamento não poder confiar nos homens. Nas máquinas, na sua tecnologia, confio. Afinal de contas, foi o que disse na Comissão.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Mas as máquinas são comandadas pelos homens, Senador.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE) – Ao concluir, uma homenagem a Santos Dumont: o cidadão sobe em um avião, que é todo computadorizado. Portanto, confio na máquina, mas não dá para confiar sempre nos homens.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Leonel Pavan) – Sabemos que o debate ocorrerá por diversas vezes nesta Casa. Porém, fomos obrigados, nobre Senador, a pedir que V. Ex<sup>a</sup> encerrasse o seu pronunciamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Leonel Pavan) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 605, DE 2003**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja aprovado voto de pesar pelo falecimento do Jornalista Ary Carvalho, presidente do Grupo de Comunicação O Dia, no Rio de Janeiro, com apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2003. – **Antonio Carlos Magalhães**, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Leonel Pavan) – A Mesa encaminhará o voto de pesar.

Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Antero Paes de Barros, Valmir Amaral, Romero Jucá, Sérgio Guerra, Leonel Pavan, Teotônio Vilela Filho, Pedro Simon e a Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a análise de uma determinada época ou de um país pode ser exposta mais facilmente pela Filosofia. Por isso, com aspas, cedo espaço a um filó-

sofo, que já votou no PT, o ilustre pensador gaúcho Denis Rosenfield, professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Para ele, com as contradições entre teoria e prática do partido do Presidente Lula, o PT passou a viver de demagogia desde que chegou ao governo. E agora sofre as conseqüências desses desacertos que afetam o Brasil e também o entorno petista, aí incluído o chamado Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra.

Teme o professor que, se os Sem-Terra mantiverem sua postura “revolucionária” – e ele acredita que sim – isso vai gerar uma séria desorganização potencial do segmento que o Brasil tem de mais relevante em sua pauta de exportações: o agronegócio.

De fato – faço parênteses – o País se vem garantindo graças ao bom desempenho da agricultura. As demais atividades estão em fase muito difícil, diria mesmo recessiva, como sustenta o presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Horacio Lafer Piva, conforme notícia publicada na edição de hoje de **O Estado de S.Paulo**, que leio para que passe a constar dos anais do Senado Federal:

São Paulo – Para o presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Horacio Lafer Piva, a situação dos industriais é de “desespero total” em relação à situação econômica de suas empresas. Entrevistado no programa “Passando a Limpo”, da Rede Record, ele acentuou que nos últimos dois meses houve uma queda muito acentuada na atividade econômica. “Não há crédito irrigando o mercado, as taxas de juros são altíssimas, os pálios das montadoras estão cheíssimos – e essa é uma cadeia importante de fornecedores; os estoques das empresas estão altos, as prateleiras do comércio estão muito cheias e, agora, temos ainda o dólar chegando a um patamar perigoso, que pode comprometer o saldo da nossa balança”. Segundo Lafer Piva, os únicos setores que ainda estão apresentando uma taxa de crescimento são os ligados à exportação e ao agronegócio. “Todos os demais, ligados ao mercado interno, pela falta de massa salarial e de uma renda que não cresce, estão absolutamente estagnados”.

Além dessa preocupante notícia, estou anexando uma outra, publicada na edição de hoje de **O Globo**. É uma nota tipo ducha de água fria e, ao mesmo

tempo, comprovando ainda que a bateção de cabeças continua no governo do PT:

SÃO PAULO – O Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, jogou um balde de água fria na possibilidade de o governo anunciar um novo programa para incentivar a venda de carros de passeio. Discursando para cerca de 350 metalúrgicos no Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Palocci disse que “não existem mágicas” e que o reaquecimento do setor automotivo no país depende, em última instância, da recomposição de renda dos consumidores: “Não se pode imaginar que existam mágicas possíveis em setores como a indústria automotiva. Todo mundo fica esperando a fórmula do governo e não faz o principal, que é trabalhar, fazer as suas atividades para a economia voltar ao normal”.

O Ministro do Trabalho, Jaques Wagner, disse na noite de quinta-feira que o governo incluiu num pacote de estímulo ao setor automobilístico, ainda em estudo, uma nova versão do apoio ao carro popular, com o nome provisório de “carro do trabalhador”. O governo poderia oferecer financiamento para pessoas de renda até dez salários-mínimos ou que tenham veículos com muitos anos de uso. “O carro dito popular já não é tão popular assim” – disse Wagner.

Como em todo o setor industrial, no automobilístico a crise é uma triste realidade. A Volkswagen está demitindo 4 mil funcionários e a FIAT colocou mais empregados em férias. Eis as notícias:

Volkswagen vai demitir 4 mil nas fábricas de Taubaté e Anchieta

Segunda, 21 de Julho de 2003, 7h19

Fonte: Reuters Investor

A unidade brasileira da fabricante alemã de automóveis Volkswagen AG irá cortar cerca de 4 mil empregos, em uma tentativa de contrabalançar o fraco mercado no Brasil e de seus mercados de exportação, afirmou a empresa na noite de domingo.

Os postos de trabalho serão cortados nas fábricas Taubaté e Anchieta, num total de 16% da força de trabalho brasileira de 25 mil funcionários, acrescentou a empresa em comunicado.

“A difícil situação do mercado brasileiro nos força a realizar cortes significativos”, afirmou Peter Hartz, membro do conselho da VW e supervisor das operações brasileiras.

A VW acrescentou que pretende recolocar a maioria dos funcionários afetados em outras fábricas da própria empresa ou em outros empregos.

Sobre a FIAT brasileira, leio notícia da mesma fonte, a Reuters-Invertia:

Setor Automotivo

### **Fiat anuncia férias coletivas para mil funcionários**

Segunda, 21 de Julho de 2003, 11h16

Fonte: INVERTIA

Atualizada às 11h45

A Fiat Automóveis anunciou nesta segunda-feira um novo período de férias coletivas para mil funcionários de sua fábrica de Betim, Minas Gerais. A paralisação começa hoje e vai até o próximo dia 30. A montadora deixará de produzir 3.200 carros até o fim do mês com a paralisação. A média diária de produção da montadora é de 1.600 a 1.700 carros. Com a paralisação, cerca de 400 carros deixarão de sair das linhas de montagem.

Em junho e no começo de julho, a empresa já havia dado férias coletivas para uma parte dos trabalhadores. O objetivo é adaptar o volume de carros produzidos com a baixa procura.

Enquanto isso, Sr. Presidente, na China, a situação na indústria automobilística é bem diversa da que o Brasil amarga, neste governo do PT, como mostra essa notícia da *Reuters*:

Indústria Automobilística

### **Volkswagen irá quase dobrar produção na China**

Fonte: Reuters Investor

*A montadora alemã Volkswagen AG e suas parceiras chinesas informaram na segunda-feira que irão praticamente dobrar sua capacidade de produção na China, mercado de carros que cresce mais rápido no mundo, para 1,36 milhão de veículos até 2007.*

A Volkswagen informou que as vendas na China saltaram 62% nos primeiros cinco meses do ano, em relação ao mesmo período do ano passado. A gigante automobilística alemã, que controla cerca de 40% do mercado, vendeu 270.495 carros de janeiro a maio em suas duas empresas chinesas.

Volto ao filósofo gaúcho.

A análise de Rosenfield é muito oportuna diante do que as lideranças do PT insistem em sustentar, aqui neste plenário inclusive. Ao contrário das pregações petistas, o MST, pelos estudos do professor gaúcho, não visa nem à reforma agrária nem à justiça social. O que esse movimento anarquista pretende é o poder.

Talvez se explique porque o Ministro Furlan chegou a sugerir que o MST se transforme em partido político.

Autor de recente livro sobre os desencontros do PT, o professor Rosenfield mostra que, ao pretender alcançar o poder, o MST quer para o Brasil uma sociedade socialista e, assemelhando-se a um partido, volta-se à formação de quadros superados, meros repetidores de velhos refrões comunistas, sem perceber que o muro de Berlim caiu em quase todo o mundo.

Diz mais o professor da UFRG: “o MST, no fundo, é produto de um jogo complexo que emana do próprio PT”. E define esse jogo como o jogo eleitoral que levou o PT a escamotear suas divergências.

A análise do filósofo do Rio Grande do Sul de-tem-se também no fracasso da política social anunciada mas não realizada pelo PT. Além da razão ideológica, ele aponta como causa desse malogro a incompetência administrativa, que, a seu ver, leva ministros a acumular funções parecidas e ficar baten-do cabeça.

Por falar em bateção de cabeças e desencontros, incluo neste pronunciamento uma outra notícia, também de **O Estado de S. Paulo**, em que o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci opõe reparos a uma das muitas afirmativas desarrazoadas do Presidente Lula:

**Brasília** – O Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, disse hoje que o “espetáculo do crescimento”, prometido pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, não tem data marcada para acontecer. “Crescimento não tem ato inaugural, data marcada. Ele é marcado por um início de processo em que as condições fundamentais para impedir a explosão inflacionária podem se colocar de maneira mais amena, hoje. O Copom no mês passado começou a reduzir juros. Se a inflação continuar caindo esse movimento pode continuar”, disse o ministro, em entrevista ao programa *Bom Dia Brasil*, da TV Globo.

Não crê o professor que seja cedo para se cobrar as juras de Lula, que, como acrescenta, prometeu mundos e fundos. E esses primeiros seis meses mostram que dificilmente conseguirá cumprir o prometido.

Rosenfield classifica o chamado Programa Fome Zero de assistencialista e muito inferior ao que existia no governo anterior, isto é, no governo Fernando Henrique Cardoso. Naquela época, os programas – analisa o professor – pelo menos estabeleciam contrapartida de quem recebia os benefícios, como mandar os filhos à escola.

E aí mais definição do filósofo gaúcho: em vez de melhorar o que existia – que, como ele reconhece, era bom – o PT resolveu reinventar a roda. Deu nisso.

Sr. Presidente, reiteradamente venho fazendo advertências ao governo petista, diante de seus sucessivos malogros. A resposta que recebo, de seus líderes, vem sempre com aquela frase surrada e completamente disparatada, falando de uma pretensa “herança maldita.”

Por isso, hoje, em vez de trazer mais uma advertência, preferi as aspas e cedi lugar a um filósofo gaúcho, profundo estudioso das questões petistas, ele que foi eleitor do PT, portanto insuspeito. As análises do professor Denis Rosenfield estão na edição desta semana, em páginas amarelas, da Revista Veja.

Fecho as aspas.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna na tarde de hoje para comentar a matéria intitulada “Ministro entra pelos fundos para escapar de servidores”, publicada no jornal **O Estado de São Paulo**, de 12 de julho do corrente, e que reflete uma realidade dos dias de hoje no nosso país.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, destaca que a incoerência que vem caracterizando o governo petista já começa a ser vaiada com mais intensidade nas ruas das nossas cidades. Faço esta referência depois de ler a matéria que informa que o Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, “conseguiu escapar ontem (dia 12) de cerca de 20 servidores federais grevistas que o aguardavam no prédio onde se realizava o Fórum Nacional para a Expansão do Porto de Santos”.

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

## Ministro entra pelos fundos para escapar de servidores

Manifestantes queriam protestar contra o governo, mas foram barrados por seguranças

O ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, conseguiu escapar ontem de uma saia-justa em Santos. Cerca de 20 servidores federais grevistas o esperavam em frente ao prédio onde se realizava o Fórum Nacional para a Expansão do Porto de Santos, do qual o ministro era convidado especial, com faixas contrárias à reforma da Previdência e coros bem-humorados de críticas ao governo.

“Você pagou com traição/ A quem sempre lhe deu a mão”, cantavam os manifestantes, utilizando-se da música Vou Festejar, do sambista Jorge Aragão, para cutucar os integrantes do governo, velhos aliados dos servidores. Ou então recorriam a rimas como: “José Dirceu, preste muita atenção, essa reforma é uma privatização” ou “Ô, Lulinha, aonde vai você? Vou imitar FHC.”

O ministro, porém, conseguiu driblar os manifestantes entrando e saindo de carro pela garagem do prédio. Empunhando faixas com dizeres como “Que reforma é essa que joga a aposentadoria pública na privada?”, os grevistas tentaram entrar no auditório onde ocorria o fórum. Barrados na porta pelos seguranças do prédio, eles protagonizaram um início de tumulto, que foi rapidamente disperso.

Os manifestantes – servidores da Previdência e do Judiciário – pediam a retirada da proposta de reforma da Previdência do Congresso. Eles argumentam que o projeto nada mais é do que a privatização do setor. Segundo os funcionários, em Santos, 90% dos trabalhadores da Previdência estão parados desde terça-feira. A Polícia Federal está, ainda de acordo com eles, 100% em greve. Já no Judiciário, 50% aderiram à paralisação na Baixada Santista. (C.R.)

**O SR. VALMIR AMARAL** (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, naturalmente, o mundo vive em constante mutação; contudo, hoje, nos deparamos com uma realidade social inteiramente nova, que se traduz em sérias e profundas implicações para a vida individual e coletiva. Por isso, é preciso que nos preparemos adequadamente para melhor enfrentá-la. Faço essas afirmativas para lembrar que a população em todo o planeta está envelhecendo em ritmo bastante acelerado, bem mais rápido do que previam, ainda há pouco, os estudiosos da matéria, os demógrafos, obrigados agora a rever inúmeras projeções. É certo que o Brasil também se depara com essa situação: a reposição populacional ocorre de forma mais lenta e o contingente de idosos avança rapidamente, dando nova dimensão ao segmento social que conforma a chamada terceira idade.

Essas constatações impõem a todos nós que atuamos na área pública um exercício de reflexão e a imediata e conseqüente elaboração de políticas públicas realistas, de alto alcance, com capacidade de assegurar aos integrantes desse grupo, que hoje reúne quase 15 milhões de pessoas, uma vida digna e plena de significados, para eles mesmos e para toda a sociedade. É exatamente a isso que nos convida o novo conceito de *envelhecimento ativo*, que emergiu da assembléia mundial sobre envelhecimento, iniciativa da Organização das Nações Unidas, realizada há pouco mais de um ano na Espanha, como salientou ainda recentemente, neste plenário, o eminente Senador Edison Lobão, ao pedir mais atenção aos idosos.

Dessa forma, foi com muita satisfação que tomei conhecimento da realização, em nossa Capital, no período de 11 a 14 de agosto próximo, do **III Encontro Mercosul sobre Terceira Idade**, o **III Mercoseti**, organizado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, órgão da Presidência da República, com o apoio de inúmeras instituições locais e nacionais.

Durante quatro dias, brasileiros, argentinos, uruguaios e paraguaios estarão aqui reunidos para pensar e discutir as inúmeras facetas e perspectivas de uma matéria que diz respeito a toda a sociedade. O *Idoso e os desafios para o desenvolvimento sustentável no terceiro milênio* é o tema central deste **III Mercoseti**, evento que se desdobra em um grande conjunto de atividades como o *III Congresso Multidisciplinar sobre a Terceira Idade*, a *III Exposição de Proje-*

*tos, Ciência e Tecnologia para a Terceira Idade*, o *I Encontro de Técnicos sobre Cuidadores de Idosos* e o *I Encontro do Mercosul sobre Turismo da Terceira Idade*.

Além de todos esses eventos paralelos, com a participação de especialistas também da Espanha, do Chile e da Colômbia, ocorrerão ainda mesas-redondas, oficinas temáticas sobre a terceira idade e a apresentação de temas livres previamente inscritos. No simpaticamente denominado *Espaço Kronos*, haverá lançamento de livros e tardes de autógrafos em torno de obras que têm como foco o idoso; o lançamento do *Prêmio Kronos de Literatura*, em prosa e poesia; mostra de cinema, teatro, artesanato e canto, todos voltados para a terceira idade.

Enfim, Sr. Presidente, encerrando esta curta intervenção, quero salientar que é um privilégio para todos nós, brasilienses, ver nossa cidade, a capital de todos os brasileiros, transformar-se, nesses quatro dias de agosto, na capital da terceira idade. Estou seguro de que o **III Mercoseti** cumprirá com o seu objetivo de “contribuir para promover um envelhecimento digno e com qualidade de vida saudável, divulgando e expandindo as melhores práticas verificadas nos países do Mercosul”.

Concluo citando Sua Santidade, o Papa João Paulo II, justamente com as palavras que estão na abertura do livreto de divulgação do **III Encontro do Mercosul sobre a Terceira Idade**: “os anciãos ajudam a contemplar os acontecimentos terrenos com mais sabedoria, porque as vicissitudes os tornaram mais experimentados e amadurecidos. Eles são os guardiões da memória coletiva e, por isso, intérpretes privilegiados do conjunto de idéias e valores humanos que mantêm e guiam a convivência social. Excluí-los é rejeitar o passado, onde penetram as raízes do presente, em nome de uma modernidade sem memória”.

Muito obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, recentes estimativas apontam para a possibilidade de a população mundial chegar a 7 bilhões de indivíduos, nas próximas duas décadas. Tal perspectiva preocupa a Ciência, ante a constatação de que a fome, já nos dias correntes, infelicitiza 800 milhões de vítimas, e de que a subnutrição inibe o dese-

jável “desenvolvimento físico e mental de mais de 200 milhões de crianças”.

Surge, daí, a necessidade do aumento dos nutrientes dos alimentos hoje utilizados, a partir de modificações gênicas, ao lado de maior produtividade, preservação do meio ambiente e limitação do uso de agrotóxicos.

Sobre o tema, acaba de vir a lume o livro **Transgênicos: bases científicas da sua segurança**, de autoria de Franco Maria Lajolo, farmacêutico-bioquímico com doutorado pela Universidade de São Paulo e professor titular do Departamento de Alimentos e Nutrição Alimentar da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, que se dedica à formação de pesquisadores e ao desenvolvimento da Ciência de Alimentos e Nutrição; e de Marília Regini Nutti, engenheira de alimentos, mestre em Ciências de Alimentos pela Universidade de Campinas e chefe-geral da Embrapa Agroindústria de Alimentos.

Em síntese, os autores registram que estudos pioneiros na área de genética e nutrição compreenderam numerosos alimentos. Às vezes, para introduzir alterações que aumentassem a sua durabilidade; outras, para a sua defesa ante agressões externas; outras, ainda, para aumentar a quantidade de vitaminas e minerais, reduzindo a deficiência nutricional.

Ao discorrerem sobre benefícios, não deixam de considerar a possibilidade de riscos, quando da utilização de produtos geneticamente modificados. Os alimentos transgênicos são prejudiciais à nutrição e à saúde? Prejudicam o meio ambiente?

A Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), órgãos das Nações Unidas, procuraram as respostas, considerando aspectos agrônômicos, genéticos e químicos, para tanto recorrendo a métodos e estatísticas internacionalmente reconhecidos.

Há dois anos, a FAO estabeleceu métodos para a análise do potencial alergênico dos alimentos geneticamente modificados. Em 2002, a Sociedade de Toxicologia, internacionalmente reconhecida na área de segurança alimentar, divulgou que a confiabilidade dos alimentos geneticamente modificados não difere dos convencionais, à vista de serem reduzidas as alterações introduzidas com “cuidado científico e sério”.

Para o Professor J.E. Dutra de Oliveira, da Faculdade de Medicina da USP-Ribeirão Preto, no prefácio do livro em comento, a produção agrícola, com os melhoramentos introduzidos, tem sido suficiente para alimentar a população mundial, sem aumento da área cultivada, desde os anos 50.

As perspectivas, porém, analisadas a partir dos resultados dos últimos anos, não são animadoras, devendo-se prever dificuldades na alimentação caso não se encontrem soluções novas para o problema. Portanto, entende que “a disponibilidade de novos alimentos geneticamente modificados abre, sem dúvida, uma perspectiva de maior produção de alimentos com a necessária preservação do meio ambiente”.

A legislação de vários países, relacionada à biotecnologia, tende a diferenciar o alimento geneticamente modificado, pela rotulagem. Na União Européia, dispõe que os alimentos com mais de 1% de Organismos Modificados, ou de seus derivados, devem ser rotulados, ao mesmo tempo em que se discute a extensão dessa exigência à sua integralidade.

No Japão, determinou-se o nível de 5% para a soja. Para o milho, nenhuma porcentagem foi estabelecida, em conseqüência de sua polinização cruzada. Na Austrália e na Nova Zelândia, a rotulagem é dispensada apenas quando inferior a 1% a presença de alimento geneticamente modificado, com autorização para o consumo.

Registra-se que a rotulagem pode ser dispensada quando o alimento não contiver quantidades mensuráveis da proteína, caso dos produtos alimentares altamente refinados, como a sacarose e os óleos vegetais, à conta da destruição de qualquer material genético durante o processo de refino.

Entre as normas brasileiras pertinentes, o Decreto 3.871, de 18 de julho de 2001, estabeleceu a rotulagem de alimentos embalados, com destinação para o consumo humano, quando contenham ou sejam produzidos com organismo geneticamente modificado, em quantidade acima do percentual de 4% do produto. Nessa hipótese, o rótulo do produto deve conter a expressão “geneticamente modificado”, ou que contém algum tipo específico de ingrediente alterado.

O Ministério da Ciência e Tecnologia, pela Portaria 62, de 29 de janeiro do ano passado, designou Comissão Interministerial para propor “a revisão, complementação e atualização” desse Decreto, e

para discutir e propor metodologia de detecção da presença de organismo geneticamente modificado, considerando, inclusive, que os métodos hoje existentes não contam com validade internacional.

Ainda quanto à rotulagem, considera-se, em vários países, o impacto de seu custo na cadeia produtiva. Em estudos determinados pelas administrações públicas da Austrália e da Nova Zelândia, antes mencionadas, configurou-se que “quanto menor o limite para a presença não-intencional de organismo geneticamente modificado em partidas de alimentos convencionais, maior será o acréscimo no custo do produto final”.

Portanto, com base nesse custo, os governos daquelas nações excluíram os aditivos da rotulagem obrigatória, assim como os “coadjuvantes de tecnologia e ingredientes altamente refinados, obtidos por engenharia genética, nos quais seria provável detectar a presença de DNA ou proteína”.

No mercado nacional de alimentos, que é, no mínimo, cinco vezes maior do que o da Austrália, o custo da implementação do sistema de rotulagem seria de cerca de 483 milhões de dólares, para um limite zero de tolerância; de 349 milhões de dólares, para 1% de tolerância; e de 262 milhões de dólares, para o limite de 5% de tolerância.

Quanto às medidas de segurança, os autores registram, ainda, que o Ministério da Ciência e Tecnologia mantém a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança.

Trata-se de instância colegiada multidisciplinar, orientada à prestação de apoio técnico consultivo e de assessoramento ao Governo Federal, para a formulação, atualização e implementação da Política Nacional de Biossegurança, criada pela Lei 8.974, de 5 de janeiro de 1995, no que se relaciona aos organismos geneticamente modificados.

É de sua atribuição, também, o estabelecimento de normas técnicas de segurança e a elaboração de pareceres técnicos conclusivos relacionados “à proteção da saúde humana, dos organismos vivos e do meio ambiente”, em atividades pertinentes à construção, experimentação, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, armazenamento, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados.

Dessa forma, todas as etapas do processo de desenvolvimento de um organismo geneticamente modificado, desde o projeto até os testes com animais, quando em território nacional, devem ser realizados em estabelecimentos que possuam o Certificado

de Qualidade em Biossegurança, exigindo o Comitê Interno de Biossegurança – CIBio que os laboratórios comprovem atuação dentro de padrões de qualidade, no caso de certificação de reconhecimento internacional.

Os autores sintetizam, por derradeiro, que a boa utilização da engenharia genética, aliada a técnicas convencionais de melhoramento e manejo, têm grande potencial para o aumento da produtividade agrícola, beneficiando o meio ambiente e melhorando a qualidade dos alimentos.

Não obstante a polêmica sobre o seu uso, compreendendo aspectos sociais, econômicos, culturais, ambientais e científicos, os alimentos geneticamente modificados são considerados seguros para a saúde humana e animal.

Em resumo dessas apreciações, a singular obra dos professores Franco Lajolo e Marília Nutti, discorrendo sobre aspectos da moderna tecnologia de produção, aborda, com profunda riqueza científica, a questão dos alimentos geneticamente modificados, tema de fundamental importância para a segurança alimentar de hoje e do futuro.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna nesta tarde para registrar as matérias “Greve tem novas adesões”, publicada no **Jornal do Brasil** e “Paralisação do INSS deixa 63 mil sem atendimento em 6 Estados”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, ambas no dia 16 de julho do corrente ano, e que tratam das paralisações dos servidores públicos em protesto contra a proposta de reforma da Previdência em tramitação na Câmara dos Deputados.

Ao solicitar que as matérias sejam inseridas nos Anais do Senado, aproveito para dizer que o governo Lula deveria abrir diálogo e abandonar a sua postura arrogante e autoritária que o tem caracterizado nos processos de negociação de que tem participado.

As matérias, que passo a ler, para que fiquem integrando este pronunciamento, são as seguintes:

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM  
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*



# Paralisação do INSS deixa 63 mil sem atendimento em 6 Estados

RUBENS VALENTE  
DA REPORTAGEM LOCAL

O INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) tem deixado de atender diariamente cerca de 63 mil pessoas no Estado de São Paulo e nas capitais de Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Sul, por causa da greve dos servidores federais, que entrará hoje no oitavo dia. A paralisação, por tempo indeterminado, é um protesto contra a reforma da Previdência encaminhada ao Congresso pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Os servidores querem a retirada do projeto.

De acordo com levantamento da superintendência do INSS de São Paulo, a adesão tem crescido no interior do Estado desde que a greve começou, no último dia 8. O protesto fechou ontem 32,2% dos 118 postos de atendimento do INSS no interior, contra 15,25% no primeiro dia da manifestação.

A paralisação é grande na cidade de São Paulo, onde 23, das 27 agências do INSS, pararam completamente ontem. Outras duas tiveram funcionamento parcial e só duas abriram as portas. Nas 13

agências da Grande São Paulo, sete suspenderam o atendimento. Em todo o Estado, 44 mil pessoas deixam de ser atendidas por dia.

A greve ontem também foi marcado pelos primeiros sinais de adesão entre os servidores da Saúde. O posto de atendimento médico "Várzea do Carmo", considerado um dos maiores de São Paulo, com cerca de 800 atendimentos por dia, parou parcialmente, pela manhã. Os servidores federais querem manter o protesto por tempo indeterminado.

No posto também estão lotados servidores estaduais, cuja maioria trabalhou normalmente ontem.

Em cinco capitais onde a adesão dos servidores da Previdência Social atingiria 100% dos profissionais, segundo os próprios sindicatos da categoria, cerca de 19 mil pessoas estão deixando de ser atendidas diariamente.

No Rio Grande do Sul, onde a média de atendimentos é de 3.000 pessoas por dia, os seis postos de serviço de Porto Alegre não funcionam há uma semana. O movimento grevista é forte também em Pelotas, Rio Grande e Santa Maria, de acordo a direção do Sin-

disprev-RS. Nenhum serviço ao público estaria sendo realizado, segundo a entidade.

Em Maceió (AL), 1.800 pessoas estão sendo prejudicadas todos os dias pelo fechamento das três agências locais. Apenas a liberação de pagamento de segurados está sendo feita, segundo informações do Sindisprev-AL.

No Ceará, outro Estado que tem conseguido adesão total à greve, cerca de 1.500 pessoas não estão sendo atendidas por dia nos oito postos de Fortaleza. De acordo com Vera Level, da direção do Simprece, alguns serviços via internet e informações básicas ao público eram possíveis até ontem.

As paralisações afetam totalmente também os serviços previdenciários em Recife e em Salvador. Nas duas capitais, cerca de 11 mil pessoas deixam de receber assistência nos postos de atendimento diariamente.

A assessoria de imprensa da Previdência Social em Brasília informou que ainda não há um balanço oficial sobre os reflexos das paralisações pelos Estados.

Colaborou a Agência Folha

# Greve tem novas adesões

## Paralisações são intercaladas mas afetam serviços

A greve dos servidores federais ganhou novas adesões. Ontem, foi a vez de os funcionários da Fundação Oswaldo Cruz decretarem paralisação por 24 horas. Juntaram-se ao protesto contra a reforma da Previdência servidores do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Far-Manguinhos) e do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), no Rio. Em Manguinhos, estão paradas as atividades de pesquisa e da área de administração. Parte da produção de medicamentos também foi paralisada, mantendo-

se o essencial para o atendimento da população.

O INCQS é o principal órgão nacional para controle da qualidade de insumos, produtos, ambientes e serviços do SUS (Sistema Único de Saúde). Deixam assim de ser realizadas análises e coletas de diversas amostras e a liberação de laudos.

Quem precisar ir às delegacias da Receita Federal recorrer contra cobranças indevidas ou solicitar informações sobre impostos federais, como Imposto de Renda, PIS e Cofins, encontrará atendimento precário em quase todo o país. Os servidores da Receita estão parando às terças, quartas e quintas-feiras. O INSS está quase todo parado. Alguns ser-

viços podem ser solicitados pela internet ou pelo telefone.

O Asibama, dos servidores do Ibama, estima que 70% dos funcionários tenham aderido à greve. A fiscalização fica prejudicada, e alguns parques também. Em Brasília, o Parque da Água Mineral, que recebe 5 mil visitantes nos fins de semana, não abriu.

Os professores estão divididos. Nem todos concordaram com a decisão do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes), que optou pela paralisação por tempo indeterminado. Segundo o sindicato, 50% dos professores estão parados.

*Com Agência Brasil*

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC.Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo “SP desautoriza plano de Rosseto no Pontal”, publicado no jornal **O Estado de S.Paulo** de 16 de julho do corrente.

Ao aproveitar a oportunidade para solicitar que a referida matéria seja inserida nos Anais do Senado, parabeno o Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, e o seu Secretário da Justiça, Alexandre de Moraes, pela atitude de informar que só irão assentar na região do Pontal do Paranapanema aquelas famílias que foram cadastradas pelo governo estadual, em contraposição à declaração “infeliz” do Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rosseto, de que to-

das as famílias acampadas naquela região teriam prioridade.

Desejo, ainda, Sr. Presidente, solicitar seja publicado nos Anais do Senado Federal ofício que encaminhei ao Senhor Presidente da República no qual refiro-me à Lei nº 10.684, de 30.05.2003, sancionada por Sua Excelência.

São os seguintes os textos que passo a ler para que fiquem integrando este pronunciamento:

### **DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

## SP desautoriza plano de Rossetto no Pontal

*Secretário reafirma que cadastrados são prioridade na reforma e não há chances para acampados*

ALEXANDRA PENHALVER

Um dia depois de o ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rossetto, ter declarado que "todas as famílias acampadas" no Pontal do Paranapanema "terão prioridade" na reforma agrária, o secretário da Justiça de São Paulo, Alexandre de Moraes, reafirmou ontem que o Estado vai assentar na região somente as 1.400 famílias cadastradas pelo governo estadual. "As áreas devolutas (a que se referiu Rossetto) são do Estado e sendo assim é o Estado que, em convênio com o Incra, vai assentar", explicou ele após acompanhar uma comissão de prefeitos do Pontal em reunião na Secretaria da Educação, na capital.

"As famílias acampadas não terão prioridade até porque o governo federal pode, a qualquer momento, desapropriar em outras áreas para fazer a reforma agrária e assentar essas famílias", destacou. Ele informou que a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp) apresentou ao governo federal 19 laudos de áreas fora do Pontal que poderão ser desapropriadas.

"O governo do Estado não vai abrir mão de assentar as famílias cadastradas no Pontal de acordo com a lei que está em vigor e que será cumprida. Não é uma questão de opinião, é uma questão legal", disse Moraes, referindo-se à Lei Estadual n.º 4.957/85. Ele deixou claro, no entanto, que o relacionamento entre o governo esta-

dual, a secretaria e Rossetto é "o melhor possível". "Eventuais pontos divergentes fazem parte do debate democrático", afirmou ele, que não quis julgar as declarações do ministro.

Rossetto disse também na segunda-feira que "todas as famílias que estão em busca de trabalho buscam no acampamento a possibilidade de emprego". Apesar da declaração, Moraes não acredita que isso leve a uma corrida aos acampamentos. Segundo ele, o governo tem conversado com os prefeitos do Pontal, com os movimentos de sem-terra e a sociedade. "Ficou claro que há a necessidade de parar os acampamentos."

O secretário da Justiça destacou que o Estado assumiu, "numa atitude de vanguarda", fazer a reforma agrária e utilizar as terras devolutas. O ministério do Desenvolvimento Agrário trabalha em parceria com o governo estadual e deve liberar R\$ 29 milhões com contrapartida de R\$ 6 milhões do Estado.

A Lei Estadual n.º 4.957/85 determina, entre outros itens, que, para ser cadastrada, a família candidata deve morar há dois anos na região e ter vocação agrícola. Há uma comissão de seleção formada por representantes dos três níveis de governo e dos assentados que analisa quem será cadastrado.

O governo tem cadastradas 1,4 mil famílias no Pontal e outras 4 mil no restante do Estado. Segundo o diretor executivo do Itesp, Jonas Villas Boas, os acampados somam hoje 5 mil famílias. No total, há cerca de 10,4 mil famílias entre assentados e acampados.

**Prefeitos** – Ontem, 18 dos 32 prefeitos do Pontal se reuniram, na capital, com os secretários da Saúde, Luiz Roberto Barradas, e o adjunto da Educação, Fábio Saba, para pedir mais recursos para medicamentos e transporte escolar. Eles informaram que as cidades ficaram com excesso populacional por causa dos acampamentos. "Não há como atender a todos com qualidade", disse o presidente da União dos Municípios do Pontal do Paranapanema (Unipontal) e prefeito de João Ramalho, João Roberto Pinheiro Nunes, ressaltando que o principal problema é o transporte escolar. "Tenho certeza de que vamos ser atendidos o mais breve possível."

A Saúde vai investir R\$ 400 mil mensais para reforçar o envio de medicamentos do programa Dose Certa para as prefeituras do Pontal.

OF.EXT.GSLP Nº 540/2003

Brasília, 22 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor  
Luiz Inácio Lula da Silva  
Presidente da República Federativa do Brasil

Senhor Presidente da República,

Cumprimentando-o, quero referir-me à Lei 10.684, de 30.05.2003, recentemente sancionada por Vossa Excelência.

Trata-se do chamado “Novo Refis”, ou como denominado pela Secretaria da Receita Federal, o PAES – sendo um parcelamento especial de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social. Enfim, é uma nova oportunidade de as pessoas físicas e jurídicas, em débito com o governo, de parcelarem suas dívidas.

Ainda que o texto busque a simplicidade em sua execução é de se alertar que a maioria das empresas interessadas deve contar com assessoria especializada, o que em muito atrasa a adesão. Além de outros fatores, como o próprio desconhecimento de como agir, ou a falta de comunicabilidade entre a empresa e a Secretaria de Receita Federal. Pelo menos tem sido essas as reclamações que tenho recebido em meu Estado, por parte de empresários e interessados.

Lembro que, conforme amplamente divulgado pela Imprensa, quando do antigo Refis, um dos motivos para o grande número de empresas excluídas, aproximadamente 70% dos optantes, foi não terem observado os compromissos assumidos para sua permanência no programa, ou seja, a necessidade de prestação de garantias e de recolher, mensalmente, os tributos e contribuições vincendos (PIS, Cofins, IRPJ etc.). É de se ressaltar que a falta de assessoria adequada também foi motivo para o elevado número de excluídos. Sendo que em grande parte dos casos, contudo, foi possível a reintegração da empresa ao programa, mediante ações judiciais, naqueles casos de comprovado equívoco da Receita e os de pequenas falhas do contribuinte foram resolvidos mediante recurso.

Agora, editada nova Lei, de mesmo sentido, o setor empresarial novamente mostra-se preocupado, pois querem regularizar suas dívidas, mas o

prazo para a opção é bastante exíguo, definitivamente curto, muitas das vezes impossibilitando a adesão dos interessados. E, com certeza, não é essa a intenção do Governo liderado por Vossa Excelência.

Ora, o prazo final encerra-se em 31 de julho próximo, daqui a 9 dias, e muitos ainda não aderiram em virtude de vários complicadores, alguns já mencionados e outros como a questão de conflitos tributários regionais que colocam em dúvida valores a serem ou não incorporados à totalidade a ser negociada. Com um prazo maior essas questões seriam facilmente sanadas e o pretendido pela aludida Lei seria plenamente alcançado. Perceba que não se trata de “*não desejarem*”, mas sim o de “*não conseguirem*”, pelos motivos já repetidamente relatados.

Neste sentido, solicito de Vossa Excelência seja prorrogado o prazo para a adesão aos benefícios de que trata a Lei 10.684, de 30.05.2003, para no mínimo mais 120 dias, sob pena de que os objetivos pretendidos sejam ineficazes e, mais uma vez, os empresários que geram empregos e nutrem o desenvolvimento deste País, sejam os grandes prejudicados.

Respeitosamente, – Senador **Leonel Pavan**, PSDB/SC.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO** (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, neste momento, para comentar o editorial do jornal **Folha de S.Paulo** intitulado “Laços de família”, publicado na sua edição de 12 de julho de 2003.

O referido editorial, o qual solicito seja inserido nos Anais do Senado Federal, serve para alertar o Presidente Lula sobre os riscos que o governo brasileiro está correndo com a adoção de uma política externa que, entre outras coisas, aceita as barbaridades cometidas pelo regime cubano.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

# FOLHA DE S. PAULO

UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL ★ ★ ★

Publicado desde 1921 - Propriedade da Empresa Folha da Manhã S/A

Presidente: LUÍS FRIAS

Diretor Editorial: OTAVIO FRIAS FILHO

Superintendentes: ANTONIO MANUEL TEIXEIRA MENDES E JUDITH BRITO

Editora-executiva: ELEONORA DE LUCENA

Conselho Editorial: LUIS ALBERTO BAIHA, ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE, MARCELO COELHO, JANIO DE FREITAS, GILBERTO DIMENSTEIN, LUÍS NASSIF, CLÓVIS ROSSI, CARLOS HEITOR CONY, CELSO PINTO, ANTONIO MANUEL TEIXEIRA MENDES, LUÍS FRIAS E OTAVIO FRIAS FILHO (SECRETÁRIO)

## EDITORIAIS

E-mail: editoriais@uol.com.br

### LAÇOS DE FAMÍLIA

O HISTÓRICO de boa vontade do governo Lula com a sistemática violação de direitos humanos em Cuba ganhou seu mais espetacular capítulo com as declarações do embaixador brasileiro em Havana.

Em passagem por Brasília para organizar a viagem que o presidente fará à ilha caribenha em setembro, Tilden Santiago afirmou anteontem que, ao ordenar uma onda de repressão em abril passado, o ditador Fidel Castro apenas reagiu "a um risco muito grande de os Estados Unidos promoverem uma sangria migratória incontrolada que viesse a desestabilizar o Estado cubano".

Para o embaixador, a execução de três dissidentes que sequestraram um barco para fugir do país deve ser encarada "como uma espécie de acontecimento muito familiar, coisa que acontece em família". E completou: "A gente se sente constrangido quando existem alguns pontos dos quais a gente discorda". Em sua opinião, mais grave do que as execuções

sumárias é a existência da pena de morte em países "como os Estados Unidos e a Nigéria".

Não bastasse a leniência, Santiago encontrou espaço para ser também ameaçador. Segundo ele, "se vierem querer desestabilizar o Lula, nós também teremos que tomar medidas aqui". Não foi esclarecido quem responde por "nós" e a que "medidas" se referia o embaixador.

As declarações de Santiago, reveladoras de miopia analítica e despreparo para a função que exerce, vem se somar à abstenção do Brasil na votação da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas que condenou as perseguições políticas conduzidas em Cuba, omissão duramente criticada — com razão — pela comunidade internacional.

O governo do PT segue permitindo que os laços históricos de algumas de suas lideranças com Fidel Castro se traduzam em uma política externa que aceita as barbaridades cometidas pelo regime cubano.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na sexta-feira passada, dia 18, fiz um protesto público contra a decisão da Secretaria da Receita Federal de aumentar, em até 700 por cento a taxa-ção sobre o vinho nacional.

Naquela ocasião, falando à imprensa do Rio Grande do Sul, eu disse que a decisão do governo vai provocar uma queda sensível no consumo do produto brasileiro e, com isso, se transformar em ameaça aos empregos da região.

Segundo documentos que recebi do Instituto Brasileiro do Vinho, a determinação da Receita Federal vai representar um aumento médio de 10 por cento no vinho brasileiro. Ora, isso é intolerável porque diminui ainda mais a capacidade de a indústria nacional enfrentar a produção estrangeira. Como se sabe, pagamos no Brasil juros infinitamente maiores dos que os praticados lá fora.

O produto nacional vem conquistando mercados e ganhando prêmios no exterior pela excelência na qualidade, tanto que, de 1998 até hoje, foram 400 prêmios internacionais conferidos ao vinho brasileiro.

Eu lamento que um ramo da nossa atividade econômica que está florescendo tanto seja atingido de forma tão brutal pela Receita Federal. Essa atitude é um absurdo, um verdadeiro abuso.

Creio, pessoalmente, que os altos escalões do governo não foram informados dessa decisão equivocada. Só posso atribuí-la a funcionários que não conhecem a produção vinícola do país.

Acho incompreensível que o governo não tenha debatido a alteração na tributação com o setor produtivo. Essa falta de diálogo fez com que produtos similares fossem enquadrados em alíquotas diferentes, o que é inexplicável.

Penso que o Brasil necessita, isso sim, de uma classificação rigorosa do vinho estrangeiro que entra no Brasil com o preço subfaturado na origem e pagando tarifa menor no porto, concorrendo de forma desigual com o produto nacional.

Repito: esse aumento brutal no IPI e os erros na classificação parecem coisa de quem não conhece nada a respeito do vinho brasileiro.

Pelo que fui informado pelo Instituto Brasileiro do Vinho, sangrias, coquetéis e outros subprodutos do vinho deveriam ser enquadrados com imposto maior, mas, no entanto, foram enquadrados em alíquotas menores, em detrimento do vinho, que é um produto natural, sem mistura e saudável.

Outro erro: produtos de semelhante faixa de preço foram, enquadrados de maneira diversa, o que é extremamente injusto para alguns produtores.

Pelo que se sabe, o reenquadramento foi feito com base na marca comercial, que não é um parâmetro tecnicamente aceito.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, faço este protesto porque o Rio Grande do Sul é o principal Estado produtor, sendo responsável por cerca de 90% vinho nacional. Temos uma área de produção da ordem de 29 mil hectares de vinhedos que produziram, em 2003, 381 milhões de quilos de uvas. A viticultura, no meu Estado, está concentrada na pequena propriedade rural. Temos cerca de 15 mil famílias vivendo da produção de uva.

Temos de incentivar a produção nacional porque o consumo de vinhos finos importados vem crescendo muito, tendo passado de 6 milhões para 30 milhões de litros.

Temos de rever a taxa-ção do vinho brasileiro. Nossos produtos pagam cerca de 42 por cento de tributos sobre o preço final enquanto na Argentina e no Chile a taxa-ção é de 20%.

Encerro, Sr. Presidente, certo de que o Presidente Lula vai mandar rever esta decisão arbitrária, equivocada e absurda.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores,

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma das mais importantes conquistas da sociedade brasileira é o fato de que a representação social está se fazendo cada vez mais presente na gestão concreta das questões que dizem respeito à construção de uma sociedade justa e harmoniosa.

E uma das grandes conquistas de nosso passado recente é a promulgação e entrada em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo 13º aniversário transcorreu no dia 13 de julho passado. Essa foi uma grande vitória da cidadania no campo legal. Falta, ainda, que se torne uma vitória maior no campo das relações sociais efetivas.

Criado para dar proteção integral à criança e ao adolescente, o Estatuto assegura que: “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos

fundamentais". Essa é a meta a ser perseguida no processo de implantação do estatuto no seio da sociedade.

Contudo, Sr. Presidente, os obstáculos que têm sido antepostos para que a Lei se cumpra através dos órgãos criados exatamente com este fim, os Conselhos Tutelares, revelam-se enormes. A começar pelo flagrante desinteresse das autoridades municipais em dar-lhes existência e funcionalidade.

Encarregados de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, os Conselhos deveriam existir em cada um dos mais de 5.500 Municípios brasileiros. Porém, segundo o IBGE, existem somente 3.785 conselhos, sendo que apenas 1.001 estão ligados ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça. Ou seja, cerca de um terço dos municípios brasileiros ainda não cumprem a Lei de proteção das crianças e adolescentes. Por isso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tantas denúncias ainda sobre maus tratos, prostituição infantil, seqüestros, trabalho infantil, violência doméstica e tantas outras agressões aos mais elementares direitos desses jovens brasileiros de chegarem a se tornar cidadãos na acepção plena da palavra.

Juntemos a essa inércia institucional a indiferença da comunidade a tudo que diga respeito aos órgãos de sua gestão. E com os conselhos tutelares não é diferente. Conquista da democracia, os conselhos tutelares não receberam, até hoje, o merecido reconhecimento da sociedade. Em sua grande maioria, eles funcionam com estruturas carentes e necessidades que estão muito aquém das demandas.

Criados para atender ao sistema secundário de proteção – crianças e adolescentes vitimizados – os conselhos tutelares são, de acordo com o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, um "órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei".

Essa autonomia, Sr. Presidente, estabelecida com o objetivo de tirar dos conselhos qualquer conotação de caráter político, tem sido, ao longo desses treze anos, o maior problema para que eles possam se estruturar e trabalhar como previsto na norma legal.

Eleitos pelas comunidades locais, sem vinculação partidária, os conselheiros não são funcionários municipais, mas as prefeituras devem dispor de recursos, constantes da lei orçamentária municipal, que garantam o funcionamento dos conselhos.

O que a realidade tem mostrado, ao longo desse tempo, é que muitos prefeitos não aceitam aparelhar um órgão que não lhes deve explicações, que requisita serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, se isto for relevante para o atendimento da criança e do adolescente. Essa independência do Conselho *vis-à-vis* da prefeitura é, via de regra, encarado como uma perda de poder por parte dos prefeitos, o que obstaculiza fortemente a que as autoridades municipais criem e prestigiem o funcionamento desses conselhos.

E como só a autoridade judiciária tem poder para rever as decisões dos conselhos tutelares, isso, efetivamente, tira dos prefeitos qualquer poder sobre esses órgãos. Em resumo, as prefeituras, obrigadas a agir para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, ficam sob a observação e controle do Conselho, o que só aumenta a resistência contra a implantação de um órgão que não está submisso ao poder do prefeito.

Se, por um lado, ainda é difícil mudar a visão do executivo municipal, a sociedade hoje mostra-se mais sensível às necessidades das nossas crianças e adolescentes. Se, ao reverso da sociedade norte-americana, temos uma sociedade organizada a partir da pré-existência do Estado, isso fez com que, ao longo desses mais de cinco séculos de brasilidade, nossa cidadania tenha se construído na dependência das ações do poder constituído, do Estado. O exercício dos direitos da cidadania e a reivindicação de seu respeito é algo que apenas começa a se fazer presente na sociedade brasileira. É, certamente, na direção do exercício do poder de regulação social pela representação comunitária mais abrangente que devemos caminhar. E os Conselhos Tutelares são uma das formas mais relevantes que a sociedade brasileira criou no passado recente. É necessário que eles se tornem uma realidade em futuro breve.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, conscientizando a sociedade da importância dos conselhos tutelares e buscando apoios externos para aparelhá-los, garantindo seu funcionamento como apregoa a Lei, estaremos assegurando aos jovens brasileiros de hoje as noções de solidariedade social e percepção de coletividade indispensáveis para que nossa vida possa tornar-se algo mais condizente com o projeto de desenvolvimento que desejamos.

Festejemos o Estatuto da Criança e do Adolescente, lastimemos que ainda falte tanto para que os Conselhos nele previstos estejam funcionando a contento. Mas, ao mesmo tempo, façamos com que essa

lei se torne um dos pilares da construção do novo Brasil que almejamos.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Leonel Pavan) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup>. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 11 horas, a seguinte:

### ORDEM DO DIA

Às 12 horas

#### – 1 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 582, de 2003, art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003 (nº 5.073/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 864, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1 a 18 – CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Antônio Carlos Valadares.

#### – 2 –

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 585, de 2003, art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2003 (nº 3.206/2000, na Casa de origem), que altera artigos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal – para dispor sobre a emissão anual de atestado de pena a cumprir, tendo

Parecer favorável, sob nº 730, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

#### – 3 –

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 589, de 2003, art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, de autoria do Senador Ger-son Camata, que dispõe sobre o fabrico, depósito,

trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 549 e 550, de 2001, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, pela prejudicialidade da matéria e do Projeto de Lei do Senado nº 386, de 1999; e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 614, de 1999, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena, e em separado do Senador Roberto Requião;

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva, favorável à matéria, nos termos da Emenda nº 2-CRE (Substitutivo), que oferece, e pelo arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 386 e 614, de 1999, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

#### – 4 –

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 386, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 589, de 2003, art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 386, de 1999, de autoria do Senador Djalma Falcão, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, a fim de estabelecer critério para o porte de armas de fogo, tendo

Pareceres sob nºs 549 e 550, de 2001, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, pela prejudicialidade da matéria e do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 1999, e pela aprovação do PLS nº 614, de 1999, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena, e em separado do Senador Roberto Requião; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva, pelo arquivamento da matéria e do Projeto de Lei do Senado nº 614, de 1999, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, nos termos da Emenda nº 2-CRE (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.



## – 5 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 614, DE 1999  
(Em regime de urgência, nos termos  
do Requerimento nº 589, de 2003, art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 614, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que *proíbe a venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional, e dá outras providências*, tendo

Pareceres sob nºs 549 e 550, de 2001, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, favorável à matéria, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 292 e 386, de 1999, que tramitam em conjunto, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena, e em separado do Senador Roberto Requião; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva, pelo arquivamento da matéria e do Projeto de Lei do Senado nº 386, de 1999, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, nos termos da Emenda nº 2-CRE (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

## – 6 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2003  
(Em regime de urgência, nos termos  
do Requerimento nº 589, de 2003, art. 336, II)

Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1999, de autoria do Senador Renan Calheiros, que *proíbe a comercialização de armas de fogo e munições em todo território nacional, e dá outras providências*.

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

## – 7 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2003  
(Em regime de urgência, nos termos  
do Requerimento nº 594, de 2003, art. 336, II)

Discussão, em turno único, do projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2003, que *institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações*, tendo

Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

## – 8 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 2003  
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 595, de 2003, art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 2003, que *altera a Resolução nº 2, de 25 de janeiro de 1999, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de ações celebrado com a União, com a intervenção do Banco do Estado do Ceará S.A. – BEC, da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco Central do Brasil – BACEN, em 12 de novembro de 1998, no valor de R\$ 954.224.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais)*, tendo

Parecer favorável, sob nº 865, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

## – 9 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2003  
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 596, de 2003, art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 866, de 2003, Relator: Senador Tasso Jereissati), que *autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, a primeira fase do “Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia”*.

## – 10 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2002 (nº 659/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a agricultura orgânica, altera dispositivos da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 781, de 2003, da Comissão Diretora, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, oferecendo a redação do vencido.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 364, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2003 (nº 2.317/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002*, tendo

Parecer favorável, sob nº 811, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Valdir Raupp.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 365, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2003 (nº 1.697/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente, assinado em Assunção, no âmbito do Mercado Comum do Sul – Mercosul, em 22 de junho de 2001*, tendo

Parecer favorável, sob nº 812, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Gilberto Mestrinho.

– 13 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 366, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2003 (nº 1.061/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo de Montevideu sobre Comércio de Serviços do Mercosul, concluído em Montevideu, em 15 de dezembro de 1997, acompanhado de seus quatro anexos Setoriais, adotados pela Decisão 9/98, do Conselho Mercado Comum, em 23 de julho de 1998*, tendo

Parecer favorável, sob nº 813, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Gilberto Mestrinho.

– 14 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 379, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 379, de 2003 (nº 726/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999*, tendo

Parecer favorável, sob nº 815, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Leonel Pavan) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.*)

## Ata da 16ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 23 de julho de 2003

### 1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma,  
Sérgio Zambiasi, Jefferson Peres, Luiz Otávio e Rodolpho Tourinho*

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Hélio Costa – Heloísa Helena – Héraelito Fortes – Iris de Araujo – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Mensagens do Presidente da República que passo a ler.

*São lidas as seguintes*

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 151, de 2003 (nº 342/2003, na origem), de 21 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2003 (nº 1.728/99, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Doutor João Silva Filho” o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí”, sancionado e transformado na Lei nº 10.704, de 21 de julho de 2003; e

– Nº 152, de 2003 (nº 343/2003, na origem), de 21 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2002 (nº 4.014/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Luiz Felipe Monteiro Dias, sancionado e transformado na Lei nº 10.705, de 21 de julho de 2003.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – As mensagens lidas vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

*São lidas as seguintes*

Ofício nº 864/2003

Brasília, 22 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista – PP, o Deputado Nilton Baiano, como titular, e o Deputado Francisco Appio, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 124, de 11 de junho de 2003, que “dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências”.

Cordialmente, – Deputado **Pedro Henry**, Líder.

OF.PSDB/Nº 1.111/2003

Brasília, 22 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência Os Deputados Casa-  
ra E Carlos Alberto Leréia, Como Membros Titulares,  
e os Deputados Zenaldo Coutinho e Rommel Feijó,  
Como Membros Suplentes, Para Integrarem A Co-  
missão Mista Destinada a analisar a Medida Provisó-  
ria nº 124, de 2003, que “Dispõe sobre o Quadro de  
Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá  
outras providências”, em substituição aos membros  
anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Junhay Junior**.

Of. PSDB/Nº 1.146/2003

Brasília, 23 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado João  
Campos, como membro titular, para integrar a Comis-  
são Mista Especial destinada a fiscalizar, em todo o  
território nacional, a posse, o porte e a comercializa-  
ção de armas e munições, em substituição ao Depu-  
tado Custódio Mattos.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**,  
Líder do PSDB.

Of. PSDB/Nº 1.149/2003

Brasília, 23 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Antô-  
nio Cambraia e Walter Feldman, como membros títu-  
lares, e os Deputados Sebastião Madeira e Júlio Re-  
decker, como membros suplentes, para integrarem a  
Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provi-  
sória nº 120, de 2003, que “altera o art. 16 da Medida  
Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que  
dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro  
Nacional e as entidades que menciona, e dá outras  
providências”, em substituição aos membros anterior-  
mente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**,  
Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.154/2003

Brasília, 23 de julho de 2003.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Antô-  
nio Carlos Mendes Thame e Gonzaga Mota, como  
membros titulares, e os Deputados Itamar Serpa e  
Ronaldo Dimas, como membros suplentes, para inte-

grarem a Comissão Mista destinada a analisar a Me-  
dida Provisória nº 121, de 2003, que “dispõe sobre a  
criação de subsidiárias integrais do Branco do Brasil  
S. A., para atuação no segmento de microfinanças e  
consórcios”, em substituição aos membros anterior-  
mente indicados.

Respeitosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Lí-  
der do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.159/2003

Brasília, 23 de julho de 2003.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Bis-  
marck Maia e Yeda Crusius, como membros titulares,  
e os Deputados Antonio Carlos Pannunzio e Antonio  
Cambraia, como membros suplentes, para integra-  
rem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida  
Provisória nº 122, de 2003, que “Dispõe sobre o dire-  
cionamento de depósitos à vista captados pelas insti-  
tuições financeiras para operações de crédito desti-  
nadas à população de baixa renda e a microempreen-  
dedores, autoriza o Poder Executivo a instituir o Pro-  
grama de Incentivo à Implementação de Projetos de  
Interesse Social – PIPS, e dá outras providências”,  
em substituição aos membros anteriormente indica-  
dos.

Respeitosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Lí-  
der do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.164/2003

Brasília, 23 de julho de 2003.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Rafael  
Guerra e Thelma. de Oliveira, como membros títu-  
lares, e os Deputados Eduardo Barbosa e Lobbe Neto,  
como membros suplentes, para integrarem a Comis-  
são Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº  
123, de 2003, que “Define normas de regulação para  
o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do  
Mercado de Medicamentos – CMED, altera a Lei nº  
6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras provi-  
dências”, em substituição aos membros anteriormen-  
te indicados.

Respeitosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Lí-  
der do PSDB.**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Cam-  
pos) – Serão feitas as substituições solicitadas.**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Sr. Presi-  
dente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra à nobre Senadora do PSDB de Goiás, Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando oportuno, gostaria de fazer uma comunicação urgente e inadiável.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, da mesma forma, também gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Ficam V. Ex<sup>as</sup> inscritos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Ex<sup>a</sup> inscrito na condição de Líder, para falar no momento em que desejar.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Hélio Costa, do PMDB do Estado de Minas Gerais. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje à tarde, o Plenário do Senado vai votar o Estatuto do Desarmamento, que engloba todas as proposições apresentadas, tanto no Senado quanto na Câmara, com respeito à questão das armas de fogo no Brasil, responsáveis, certamente, por milhares e milhares de assassinatos em nosso País – crimes que, na visão do legislador, poderiam ser evitados se já estivesse em vigor o Estatuto que hoje está sendo submetido ao Plenário do Senado.

Recordo-me de que, nas viagens que fiz como correspondente internacional da televisão brasileira, tive a oportunidade de visitar o Japão exatamente para fazer um trabalho relacionado com a violência nas grandes cidades.

Lá chegando, fui apresentado ao chefe de polícia da cidade de Tóquio, que me forneceu dados ina-

creditáveis. Segundo os números apresentados, no espaço de um ano – isso aconteceu há aproximadamente dez anos –, tinha havido, numa cidade de então oito milhões de habitantes, apenas quatro assassinatos.

É evidente que estamos falando de uma cultura diferente, de um país que tem um controle rígido sobre as armas de fogo, principalmente aquelas de cano curto, que ficaram famosas no mundo inteiro com o nome de **saturday night special**, ou seja, o especial de sábado à noite.

Mas o fato é que esses números me deixaram profundamente impressionado, porque contrastavam com os números reais que tínhamos no Rio, em São Paulo, nas grandes cidades brasileiras. Na época, em São Paulo, havia, em média, mais de 100 assassinatos por dia, e, no Japão, em uma cidade de oito milhões de habitantes, quatro assassinatos em um ano.

As leis que foram feitas lá são simples, objetivas, claras, como aquelas que hoje o Senado da República apreciará na sessão plenária que ora se inicia.

Creio que não haja um Senador, uma Senadora, um legislador, um cidadão que não se sinta diminuído, quando vê uma pessoa ser assassinada de uma forma brutal, friamente, como acontece todos os dias nas grandes cidades brasileiras.

Entre nós, legisladores, Senadores e Senadoras, dificilmente se encontra um de nós que não conheça uma pessoa que tenha sido vitimada por essa violência, que está totalmente fora de controle nos grandes centros e que já começa, aos poucos, a chegar ao interior, até às pequenas cidades. Conheço cidades que há dez anos não tinham um único assassinato por ano e que hoje já têm um por semana; isso há apenas dez anos, numa cidade do interior. A que se deve isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores?

É claro e evidente que há uma situação econômica que pressiona, que leva a atos impensados, a constrangimentos, à falta de absolutamente tudo, às diferenças entre classes sociais. Todos os temores, toda essa violência são decorrentes, evidentemente, da situação econômica lamentável que vivemos em nosso País há vários anos.

Mas o primeiro passo para se corrigir essa questão tão grave está sendo dado hoje, no Plenário do Senado, quando será apreciado o relatório sobre o Estatuto do Desarmamento, que propõe medidas sérias, posições firmes da parte das autoridades com

relação ao porte e à posse de arma, principalmente abolindo o porte de arma, tornando-o, inclusive, um crime inafiançável e autorizando, com exceções evidentemente, a posse, que é ter uma arma em casa. É importante que se faça essa distinção entre o porte e a posse.

O porte não é permitido em país nenhum. Em qualquer país do mundo a que se vá – na Europa, na própria América, nos países de Primeiro Mundo, civilizados –, não se permite que um cidadão caminhe na rua com uma arma na cintura; isso é coisa do oeste americano, há duzentos anos. E, mesmo no oeste americano, já havia sido abolido o porte de arma. Acho que não é preciso lembrar aqueles velhos faroestes, em que alguns xerifes já não permitiam sequer que os bandoleiros chegassem às pequenas cidades e entrassem com a arma no coldre, na cintura; isso há duzentos anos. E ainda há leis, no Brasil, que permitem o porte da arma. Qualquer cidadão vai à autoridade competente, tira um porte, compra uma arma, coloca-a na cintura e está pronto para se envolver em qualquer ato que pode levá-lo a praticar uma violência. E quantas e quantas vezes, nós mesmos vivemos situações em que, se tivéssemos uma arma, teríamos cometido um império.

Confesso que, durante algum tempo, fui favorável ao porte e posse da arma, porque vivi situações extremamente difíceis. Durante muito tempo, fui apresentador de um programa de televisão que, toda semana, levantava crimes bravos, graves, bárbaros, em todo o País. E, por essa razão, tinha até que andar com segurança armada. Mas, aos poucos, fui-me convencendo de que não é necessariamente o porte de armas que dá a segurança. Não é, obrigatoriamente, ter uma arma na cintura que lhe dá a certeza de que está protegido, até porque as estatísticas são muito claras: 85% das vítimas de crimes cometidos com armas de cano curto no País – que chegam a 61% de todos os assassinatos praticados – são surpreendidas pelo assassino. O assassino não pára sua vítima e anuncia que lhe dará um tiro para matá-la. Não. Ele chega de surpresa, de forma inesperada, dá o bote. A vítima nunca sabe que ele está para cometer o crime, muitas vezes pelas costas, de longe; porque a arma de fogo permite isso, que a vítima esteja longe do seu agressor.

Esses números são muito graves, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores; colocam o Brasil numa situação lamentável. Conforme disse o Líder do PMDB no seu discurso, esta semana, neste plenário, o Brasil representa 2,3% da população do mundo e representa 10% dos crimes praticados com arma de fogo no planeta. Isso

é um absurdo, isso nos tira todas as possibilidades, todas as chances de projetar o Brasil em um setor internacional de turismo, para mostrar as suas belezas, as belezas do Pantanal, da nossa Amazônia, as belezas de Foz do Iguaçu, dos nossos pampas do Rio Grande, das nossas cidades históricas de Minas Gerais, da nossa capital Brasília, do nosso Nordeste, do nosso Rio de Janeiro, de São Paulo, que é a locomotiva econômica deste continente. Porque as pessoas têm medo de vir ao Brasil. Qualquer turista que esteja pensando em vir ao Brasil, tem de tomar uma decisão, porque ele pode ir à Grécia com a certeza de que não será molestado; pode passar até pelo Oriente e não ser molestado. Mas, quando o turista tem a opção de vir ao Brasil, primeiro passa pela sua cabeça a possibilidade de ser vitimado nas ruas do Rio de Janeiro, São Paulo ou de qualquer capital brasileira. Recentemente, houve assassinatos de turistas nas principais cidades brasileiras.

O turismo representa hoje a mais importante indústria mundial. O Brasil participa dele com o mínimo: 1,8%. Lamentavelmente, a violência impede o País de ser receptor de milhares e milhares de europeus, americanos, latino-americanos, orientais, que gostariam de vir ao Brasil, mas que se sentem amedrontados com a violência que aqui existe.

Voltando aos números: 2,3% da população mundial e 10% dos crimes praticados com armas de fogo. Só no ano passado, perdemos 50 mil vidas pelas armas de fogo. Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, isso equivale a 10 anos de guerra no Vietnã, período em que morreram 50 mil americanos. Em um ano, no Brasil, morreram 50 mil pessoas nas ruas das nossas cidades vitimadas por armas de fogo. É uma guerra!

Esta é a guerra que está sendo enfrentada hoje no plenário do Senado da República, quando vamos aprovar o Estatuto do Desarmamento, que leva, sim, em consideração as pessoas de bem que precisam ter uma arma em sua residência, em sua propriedade, que vivem em lugares ermos, distantes, que se sentem mais protegidas – e neste caso há até uma lógica aceitável – com uma arma em casa. O Estatuto prevê isso. O Estatuto não é vertical em estabelecer que é absolutamente impossível ter-se uma arma de qualquer forma na cintura ou em casa. Não! Ele proíbe o porte, torna-o um crime inafiançável, mas permite a posse em casa, desde que o dono da arma a tenha registrado, desde que ele tenha passado por um teste psicológico, desde que ele tenha mostrado às autoridades a sua ficha, desde que tenha uma bio-

grafia limpa na polícia, desde que saiba manejar uma arma.

O Senador Romeu Tuma sabe como é importante saber manejar uma arma. Não adianta ter uma arma na cintura e achar que está protegido, porque qualquer bandido, em qualquer rua, sabe atirar. E o cidadão que acha que está protegido com uma arma na cintura ainda morre com a arma na mão.

Então, o Estatuto prevê isso, o **minimum minimum** de instrução de como usar uma arma de fogo, conforme o relatório aprovado na semana passada na comissão mista criada pelo Presidente José Sarney para apreciar todas as matérias aqui relacionadas e da Câmara dos Deputados sobre a questão do armamento das armas de fogo. O Estatuto prevê inclusive um plebiscito, um referendo, daqui a três anos, para saber se devemos proibir a venda de armas, porque foi retirada do texto essa parte.

É evidente que o Relator levou em consideração o fato de que a indústria de armas de cano curto principalmente, sediada no Rio Grande do Sul, emprega cerca de 45 mil pessoas. Temos de levar isso, sim, em consideração. Sabemos que a produção de armas no Brasil é quase toda dedicada à exportação, mas é fundamental que se evite o retorno dessas armas por meios ilícitos nas fronteiras dos países vizinhos do Brasil, porque isso acontece todos os dias, Sr. Presidente. V. Ex<sup>a</sup>, como grande especialista nesta área, sabe que, infelizmente, qualquer cidadão que atravessar a fronteira com o Paraguai volta de lá com uma arma e tem pouquíssimas possibilidades de ser barrado na alfândega e impedido de ingressar no País com uma arma de fogo.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Posso aparteá-lo?

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Perfeitamente, Senador Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PT – RJ) – Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> e corroborar as razões que apresenta sobre a ilusão que permeia muitas opiniões de que o cidadão armado está mais protegido contra o crime do que o cidadão não armado. Sabemos que há muitas condições que apontam até o contrário. Quem está armado sofre um risco maior: primeiro, porque pode não saber usar a arma tão bem quanto o bandido; segundo, porque, como V. Ex<sup>a</sup> disse, na maioria das vezes é apanhado de surpresa e, se tem uma arma, pode ser alvejado com mais probabilidade; terceiro, porque em geral o bandido não age sozinho, ele tem dois ou três que o protegem e são dois ou três armados contra um. Ou

seja, o risco de sofrer ferimento e morte é muito maior quando a pessoa está armada. A ilusão de que o cidadão armado está mais protegido precisa ser combatida. Não é verdade, pois as estatísticas apontam exatamente o contrário. É preciso esclarecer para que, neste plebiscito a que V. Ex<sup>a</sup> está se referindo, a população venha, consciente desse fato, a se pronunciar corretamente.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Muito obrigado pelo seu aparte, Senador Saturnino. V. Ex<sup>a</sup>, que já dirigiu uma das mais bonitas e importantes cidades do País, o Rio de Janeiro, sabe das consequências lamentáveis que a violência traz ao turismo, à presença naquela cidade de importantes empresas e, evidentemente, ao cidadão comum que tem que se deslocar da sua residência todos os dias até o seu local de trabalho.

Quero cumprimentar o Senador César Borges pelo seu relatório e o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que condensou todas as propostas, juntamente com o Senador César Borges. Precisamos, nesta tarde, encontrar o caminho e darmos o primeiro e decisivo passo em direção não do controle das armas de fogo, mas o primeiro passo para acabar com a violência nas pequenas e grandes cidades, a violência urbana, a violência que todos os dias está nos jornais, nas primeiras páginas, na televisão, roubando a tranquilidade de cada um de nós.

São vinte milhões de armas de fogo que existem no País, e os números são muito claros: apenas um milhão e meio dessas armas são legalizadas. Temos, portanto, dezoito milhões e meio de armas ilegais que já mataram, que continuam matando e que estarão matando se não forem enquadradas nesse estatuto que se propõe a ser o primeiro passo da contenção da violência no País.

Importantíssimo lembrarmos que ele propõe, sim, o fim do porte de armas, tornando-o inafiançável: quem for apanhado com arma a partir da sanção da lei pegará de dois a quatro anos de prisão. Isso, porém, é pouco. Digo isso porque vivi em Nova Iorque como correspondente internacional e sei que, naquela cidade, quem for apanhado com uma arma, com qualquer arma, qualquer cidadão, é automaticamente preso por dois anos sem direito a qualquer recurso.

Ao apresentar esse estatuto, ao aprovar esse sistema de leis, estamos dando uma chance às pessoas para que deponham as suas armas. A lei é feita para o cidadão comum e não, lamentavelmente, para o bandido. O bandido tem que entender que a sociedade vai estar agora, mais do que nunca, preocupada

em impedir as suas ações. A sociedade vai cortar todos os caminhos que ele usa para obter uma arma, para atuar com essa arma, portar essa arma e usá-la contra um cidadão comum.

Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Eu queria me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup>, porque, com toda certeza, esse é um assunto no qual o Brasil todo pensa a toda hora, a todo instante. Já sofri na pele assalto, já levei tiro em assalto, perdi a minha primeira mulher em assalto e sei o quanto é doloroso não poder se defender. No entanto, sei também que quem vai se defender não conta com o fator surpresa que o bandido tem a seu favor e muitas vezes não tem o treino nem o equilíbrio que o bandido lamentavelmente tem, pelo uso constante da arma. Preocupa-me muito que um cidadão possa andar armado pelas ruas, mas eu acho que, nas residências, nós não podemos abrir mão de ter arma, pelo menos para nos defender. Quanto ao porte de arma, eu concordo inteiramente com V. Ex<sup>a</sup>. Não é à-toa que vemos, nos filmes de várias nacionalidades, que a primeira coisa que o bandido faz é jogar a arma fora, porque portá-la representa prisão certa – pode o resto todo não contar, mas o porte da arma representa prisão certa. Acho que, com o tempo, podemos até promover o desarmamento. Aliás, acho que V. Ex<sup>a</sup> está sendo otimista quando acha que são apenas dezoito milhões e meio de armas ilegais, pois acho que há muito mais. A pouca vigilância em nossas fronteiras e nossos próprios militares se encarregaram – bem entendido, os maus militares – de repassar uma grande quantidade de armas. Ultimamente, aumentou esse contingente com os assaltos aos quartéis. Por tudo isso, esse é um assunto que interessa a todos nós; é preciso que se faça uma cruzada para valer para acabar com a violência. Insisto, porém, que se deve permitir arma em casa, arma devidamente registrada, legal. Quanto ao porte de arma nas ruas, eu concordo em gênero, número e grau com V. Ex<sup>a</sup>: não há por que permiti-lo, pois sabemos que, quando se perde a cabeça, numa hora de irritação, fica muito fácil cometer um crime se o cidadão estiver armado. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Muito obrigado pela observação de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ney Suassuna.

Encerrando, Sr. Presidente, volto a citar o fato mais importante da manhã de hoje: a aprovação do Estatuto do Desarmamento. É o primeiro passo, é o

passo decisivo, é o caminho para se conter a violência que, lamentavelmente, está ficando generalizada nas grandes e nas pequenas cidades. Certamente, medidas dessa envergadura ajudarão muito a diminuir a violência no País. Não temos dúvida, porém, de que a verdadeira solução da questão passa, também, pelo social. Perseguirmos uma melhor distribuição de renda no País, oferecendo oportunidades à nossa gente, possibilitando às populações mais carentes o mínimo para o seu sustento e dignidade são, também, medidas imprescindíveis para se conter a violência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Hélio Costa, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Com a palavra o nobre Senador José Agripino, pela Liderança do PFL.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Leonel Pavan, pela ordem.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está ocorrendo neste momento, no Anexo II, uma verdadeira afronta aos trabalhadores brasileiros, aos funcionários públicos.

O fato é que a Anfip, a Associação Nacional dos Auditores Fiscais, nos procurou para informar que os servidores estão sendo proibidos de entrar na Câmara dos Deputados, nos seus corredores.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador, deve-se usar a palavra pela ordem apenas nos termos do Regimento.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Quero pelo menos deixar registrado que eles estão apanhando, estão deitados, estão sendo surrados pela polícia.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – É um assunto para a Presidência da Câmara.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Quero deixar registrado aqui o nosso protesto contra esse ato praticado por um Governo que tanto trabalhou em defesa dos direitos dos trabalhadores e hoje usa a força policial para amedrontar movimentos que, certamente, representam os direitos dos trabalhadores públicos. Lamentamos profun-



damente que a Câmara Federal tome atitudes radicais como essa.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador José Agripino.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para falar como Líder, por cinco minutos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO) – Eu já estava inscrito, Sr. Presidente, apenas peço a V. Ex<sup>a</sup> que observe a ordem de inscrição.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> poderá falar em seguida ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer, inicialmente, um breve relato das viagens que o meu Partido tem realizado por diversos Estados do Brasil com o objetivo de reunir companheiros, de ouvir a sociedade, de falar pela imprensa quem somos, o que queremos e o que pensamos.

O objetivo do PFL – e dessas viagens participam o presidente, os líderes na Câmara e no Senado, senadores, deputados, a presidente do PFL Mulher, a melhor representação do Partido da Frente Liberal – é mostrar ao Brasil – e faremos isso Estado por Estado, um após o outro – quais são as bandeiras fundamentais da formulação programática do PFL ou que estariam contidas na formulação programática do PFL, a começar pela defesa da prioridade à educação. Entendemos que é pela vertente da educação, pela prioridade na alocação de recursos para gastos com a educação que este País vai caminhar.

Os indicadores do IDH, recentemente divulgados no Brasil, mostram claramente que o caminho adotado pelo País nos últimos oito anos, o de priorizar a educação, produziu resultados efetivos, e a prioridade à educação mantém-se como bandeira de luta do Partido da Frente Liberal.

Ao lado da educação, a geração de emprego, a manutenção do emprego, o fomento à geração de ocupações para as pessoas. Deixamos muito clara a nossa luta pela preservação e geração de empregos, pelo combate à tentativa permanente do atual Governo de aumento da carga tributária.

Nós, do PFL, temos votado sistematicamente contra as propostas de aumento de carga tributária, quer digam respeito ao Imposto de Renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das empresas, à Cofins, à Cide. Temos votado sistematicamente contra, porque entendemos que a carga tributária no Brasil já atingiu patamares absolutamente insuportáveis

para uma economia que precisa, ao contrário, gerar empregos – essa carga tributária já atingiu o patamar de 41%. Temos uma proposta de emenda constitucional que fixa em 35% o teto para a carga tributária no Brasil. Defendemos a diminuição do tamanho do Estado e, nesse rumo, defendemos o processo de privatização e a autonomia das agências reguladoras. Defendemos as garantias individuais, o Estado de direito e, em torno desses assuntos, fazemos a nossa preleção.

Concomitantemente com as entrevistas e debates que temos feito na televisão e com as entrevistas coletivas dadas para a imprensa escrita, temos ouvido os reclamos de segmentos da sociedade, de empregados e empregadores, nessas viagens cansativas que fazemos e que são obrigação de um partido político que quer se afirmar e que defende o fortalecimento da sociedade, que, por sua vez, deve se manifestar – antes de por lideranças políticas – por meio de partidos políticos que representem o pensamento de muitos. Nesses contatos, ouvimos a impressão que as pessoas têm do Brasil lá fora, como acabou de falar o Senador Leonel Pavan: o Brasil dos brasileiros que, impedidos de protestar legitimamente, estão apanhando.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por todos os lugares por que o PFL tem passado, em Minas Gerais, no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina, no Mato Grosso, no Mato Grosso do Sul, no meu Rio Grande do Norte, em Pernambuco, temos visto muita aflição. Há uma aflição generalizada. Pequenos proprietários de terras, no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina, no Mato Grosso e em Mato Grosso do Sul, estão inquietos, estão aflitos, para não dizer apavorados, com os movimentos do MST, que, sob a égide da reforma agrária – que todos defendemos –, têm extrapolado o direito à terra, que é um direito do cidadão, e invadido postos de pedágio. Além disso, bloqueiam estradas e prédios públicos e fazem saques a caminhões para roubar alimentos. Isso tudo causa uma certa inquietação naqueles que produzem e que estão gerando os superávits da balança comercial do Brasil. Vi o milagre econômico real do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, de Goiás e do Rio Grande do Sul, mas esses pequenos proprietários estão inseguros porque se vêem ameaçados na questão das suas garantias individuais: é o Estado de direito. Em alguns Estados, a reintegração de posse é garantida; em outros, no entanto, isso não acontece.

O episódio do boné provocou imensa aflição no Brasil. E é essa aflição que estou recolhendo em nome do meu Partido e transmitindo ao Plená-

rio do Senado, para que este raciocine sobre o Brasil real que está fora de Brasília, que está fora das paredes do Congresso, que está nas ruas: o Brasil aflito. É nosso dever verbalizar essa aflição, protestar e alertar.

Temos visto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muita frustração. Há frustração de servidores públicos, que até acreditaram no Governo que está administrando o Brasil, no Governo que prometeu o que não está fazendo, no Governo que concedeu o aumento de 1% e que está discutindo uma proposta de reforma previdenciária que começa pela taxaço dos aposentados, o que antes foi negado com veemência por aqueles que fazem o atual Governo. Isso gera a conseqüente frustração que aqui denuncio. Foi o que recolhi em diversos Estados do Brasil.

Pude constatar essa frustração também em reuniões com empresários. Registro uma reunião na Federação do Comércio do meu Estado com empresários do comércio, em que vi, Sr. Presidente, a notícia de que a maior empresa têxtil do meu Estado, uma empresa de porte nacional, está parando às sextas-feiras como forma de economizar para não demitir. Ouvi de empresários que concessionárias de automóveis estão parando às sextas-feiras como forma de economizar para não demitir. Nunca ouvi falar disso. É um produto claro de recessão imposta por um Governo que prometia, ao contrário, romper com o FMI e retomar o crescimento.

Sr. Presidente, é meu dever, como Líder do PFL, trazer ao conhecimento desta Casa o que o PFL está recolhendo nas cidades e nas ruas do Brasil, na hora em que está levando a sua pregação e apresentando claramente aos brasileiros a que é que ele, partido político, se propõe.

Mas não fica só, Sr. Presidente, na aflição daqueles que praticam a agricultura, na frustração daqueles que empregam, na frustração daqueles a quem foi prometido tanto e é negado tudo: os servidores públicos. Há um sentimento de revolta, que está sendo recolhido com muita clareza, Sr. Presidente. Há revolta por parte de Prefeitos municipais...

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN)** – Já vou concluir, Sr. Presidente.

Há revolta de Prefeitos municipais, aos quais são negadas a liberação das emendas dos Parlamentares e a liberação de verbas que estavam consigna-

das no Orçamento e que estão cristalizadas em nome do combate à inflação. Os Prefeitos estão desprotegidos diante de uma reforma tributária que não lhes vai somar em nada. Tenho visto Governadores desconfiados, que começam, agora, a manifestar, claramente, as suas insatisfações.

Senador Jefferson Péres, o retrato do Brasil lá fora é este: de aflição, de revolta e de frustração com o Governo que está preocupado em resolver os seus próprios problemas, sem entender que o País, a Nação não é o seu Governo, é o seu povo. O Governo está procurando administrar as reformas tributária e previdenciária para se viabilizar. E a sociedade como fica?

Nós, do PFL, estamos peregrinando por este País e vamos interpretar com fidelidade, sem demagogia, o sentimento e a voz das ruas.

E a isso tudo se soma, Sr. Presidente, a questão da segurança, um problema que é seriíssimo e que é apenas espasmodicamente abordado pelo Governo. A cada crise, o Governo se manifesta e some. A isso tudo se soma o confronto desnecessário com o Judiciário, que teve início na desnecessária manifestação do próprio Presidente, que, do Rio Grande do Sul, referiu-se à “caixa-preta do Judiciário” e que, mais recentemente, disse que “nem Deus evitaria” o que supomos serem as reformas, em uma afronta ao Legislativo e ao Judiciário. Para que essa provocação desnecessária? Para gerar a inconveniente greve que se anuncia? Para gerar ainda mais inquietação neste País, que já está aflito, revoltado e frustrado?

Para completar, Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, o “espetáculo do crescimento”, está difícil, está penoso assistir ao noticiário às sete horas da manhã, porque as notícias são sistematicamente ruins. Agora são anunciadas as demissões pela Volkswagen e pela General Motors e as férias coletivas da Fiat. Isso tudo é o que eu estava vendo Estado por Estado pela recessão que está imposta.

Esse é o Brasil real, e é sobre isso que quero me manifestar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com uma frustração pessoal, como integrante de um Partido que deseja ver votadas as reformas políticas.

Há quinze dias, neste plenário, cobrei a inclusão, na pauta da convocação extraordinária, da votação na Câmara dos Deputados das matérias já votadas pelo Senado e que dizem respeito à essência da

reforma política, que virá fortalecer os partidos políticos para que o eleitor seja interpretado por uma agremiação política que fale por ele, para que, quando um governador ou um prefeito for eleito, o eleitor não pergunte: o que é que ele vai fazer? Ele vai fazer o que prometeu, porque o seu partido tem uma formulação em nome da qual ele falou. Essa pergunta tem que ser desnecessária. Não tem que se perguntar ao eleito o que ele vai fazer; ele vai fazer o que seu partido formula. Para isso é que pedi a inclusão na pauta da convocação extraordinária da reforma política, que recebeu, de imediato, o o.k. dos Líderes do PT, do PMDB e do PSDB, de todos os Líderes desta Casa, que assinaram o pedido. A matéria foi à Câmara e o requerimento obteve o número regimental de assinaturas. E sou surpreendido, Sr. Presidente, com a malfadada notícia de que o Líder do PT foi desautorizado na manifestação que fez de pronto, quando eu, num tom nunca de desafio, mas de reivindicação, pedi o seu apoio para que, na hora em que entrasse essa matéria na convocação extraordinária, o Governo estivesse apontando claramente para o seu desejo de ver a reforma política aprovada: a proibição de coligação na eleição proporcional, financiamento público de campanha, listas partidárias, fortalecimento dos partidos políticos.

O Governo, agora, manda que se subtraíam as assinaturas no requerimento da Câmara, manifestando claramente que o Governo do PT não quer ver a reforma política vigendo na eleição do próximo ano de prefeitos e vereadores. Por que, Sr. Presidente? Será que é medo que o PT tem do referendo popular ao governo que ele prometeu e não está fazendo? Será que o PT está com medo de ser avaliado na eleição de prefeitos e de vereadores no próximo ano?

Aqui vai, Sr. Presidente, a minha solicitação: se o PT não teme o veredicto das urnas que reformule seu pensamento e seja solidário com o Senador Tião Viana, que levou seus companheiros do PT a assinarem o requerimento. Que seja solidário com o Senador Tião Viana e faça com que repõem as assinaturas para que nós possamos votar a reforma política, a fim de que, no próximo ano, o eleitor, num avanço, vote no partido político, vote em idéias e possa cobrar do partido as idéias e os compromissos.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem, Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, eu pedi a V. Ex<sup>a</sup> a minha inscrição como Líder, coisa que não gosto de fazer, porque entendo que o Líder não deve abusar dessa prerrogativa. Entretanto, tenho necessidade de falar no dia de hoje. Sou o terceiro inscrito, mas já sei que, na sucessão de Líderes...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> me permitiria comunicar uma decisão da Mesa, a partir de um questionamento feito pelo Senador Eduardo Suplicy, como segundo inscrito? O próximo Senador a falar será o Senador Eduardo Siqueira Campos e, em seguida, intercalaremos os Senadores Eduardo Suplicy, Fernando Bezerra e V. Ex<sup>a</sup> como inscrito, se assim o desejar.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, desejo sim, e digo mais: tenho a necessidade de falar no dia de hoje pelo assunto que trago.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – O Senador Eduardo Siqueira Campos vai falar e, depois, o Senador Eduardo Suplicy. Logo em seguida, V. Ex<sup>a</sup> poderá falar como Líder, mas como inscrito também, porque é o próximo orador inscrito.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Pois é, Sr. Presidente, infelizmente, o tempo nem sempre é respeitado, o que é lamentável. Mas acato a decisão de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Pediria a compreensão do Senador Eduardo Suplicy para conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup> após o Senador Eduardo Siqueira Campos, porque assunto de interesse partidário tem preferência regimental.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito para falar após a Ordem do Dia.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Eduardo Siqueira Campos, pediria a colaboração de V. Ex<sup>a</sup>, que faz parte da Mesa Diretora da Casa e sabe do nosso sofrimento para controlar o tempo.

Concedo, pois, a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, cumprirei o tempo regimental que me é destinado, sabendo das responsabilidades que a Mesa tem para conduzir os trabalhos.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, tenho me batido muito, aqui da tribuna desta Casa, sobre a questão da redivisão territorial do País, sobre os novos Estados, sobre este imenso Brasil desocupado que detém a maioria das nossas riquezas, ainda inexploradas.

Trago, com grande alegria, no momento em que se fala em recessão, em deflação seguida de desemprego, em números como os que foram trazidos aqui pelo Líder José Agripino, na crise que toma todos os segmentos do País, quando estamos todos aguardando a reforma previdenciária e a reforma tributária, dados do último número da revista **Exame**. A revista traz algumas informações interessantes, que são motivo de muito orgulho para nós, tocantinenses, e que, acima de tudo, representam caminhos que se apontam para uma Nação em busca de um projeto nacional.

Diz o artigo da revista **Exame**:

**O Tocantins é o Estado que mais cresceu no Real**

Entre 1996 e 2001, número de emprego formal se elevou em 67%, e o de empresas em 83%.

O Tocantins é o estado que mais cresceu no País entre 1996 e 2001. É o que diz estudo da empresa Geografia de Mercado, encomendado pela revista **Exame**, da Editora Abril. Segundo a pesquisa, o Estado ficou em primeiro lugar no crescimento da massa salarial, com 46% contra 3% da média nacional.

Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, e meu nobre companheiro de Bancada, Senador Leomar Quintanilha, houve um crescimento da massa salarial de 46% contra apenas 3% da média nacional. Senador Eduardo Suplicy, esses são os números reais da economia de Tocantins.

O Estado teve ainda um crescimento do emprego formal de 67% contra 15% da média nacional. São números que não deixam a menor dúvida. Houve ainda o crescimento do número de empresas de 83%, contra 27% da média nacional. O estudo faz referência ainda aos Estados de Roraima e Amapá, que apresentam crescimento em alguns segmentos menores, mas todos eles crescimentos muito acima da média nacional.

Diz ainda a matéria que esse crescimento mostra uma infra-estrutura interna organizada no Estado. Isso quer dizer o que, Sr. Presidente? Que nós construímos as estradas, que nós levamos energia elétrica, que conseguimos deixar todos os Municípios do Estado do Tocantins abastecidos com água tratada.

O que está faltando, Sr. Presidente? Está faltando apenas que este País tenha um projeto nacional como sonhou Juscelino Kubitschek e, eu diria, modestamente, como sonhou Siqueira Campos ao criar o Tocantins, ao criar Palmas, a nossa nova Brasília, sem os problemas da Capital Federal. Falta, Sr. Presidente, a conclusão das obras da eclusa da hidrovía no rio Tocantins, das obras na usina Luís Eduardo Magalhães, da Ferrovia Norte/Sul. Falta muito pouco, porque a soja explode em território tocantinense, assim como o arroz, a produção agrícola, o agronegócio. Está faltando apenas, agora, que a União faça a sua parte, porque nós já deixamos lá os nossos cinco mil novos quilômetros de estradas.

Quero saudar e pedir que seja transcrita nos Anais da Casa esta matéria da revista **Exame**, que mostra que o Tocantins foi o Estado que mais cresceu neste País. Médias de 83% contra 27% da média nacional; 67% da massa de emprego formal contra 15% da média nacional. Isso não é pouco, Sr. Presidente, foi conquistado por nós, tocantinenses.

**O Sr. Marco Maciel** (PFL – PE) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO) – Senador Marco Maciel, estou num horário de comunicação de Liderança, em que não são permitidos apartes. Assim não fosse, com muita honra ouviria V. Ex<sup>a</sup>, que é um dos colaboradores da história do Tocantins.

Sr. Presidente, concluo meu pronunciamento, exatamente no momento em que esgota o meu tempo, conclamando a Nação para voltar os seus olhos para o Tocantins. E diria que me dá muita vontade de levar um boné com a bandeira e o nome do Estado do Tocantins para entregar ao Presidente Lula, porque lá está o crescimento e a esperança de este Brasil voltar a crescer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

## Tocantins é estado que mais cresceu no Real

*Entre 1996 e 2001, número de emprego formal se elevou em 67% e o de empresas em 83%*

Rosalvo Leomeu  
Goiânia Correspondente

O Tocantins é o estado que mais cresceu no País entre 1996 e 2001. É o que diz estudo da empresa Geografia de Mercado, encomendado pela revista Exame, da Editora Abril. Segunda pesquisa, o Estado ficou em primeiro lugar no crescimento da massa salarial, com 46% contra 3% da média nacional; em primeiro lugar no crescimento de emprego formal, com 67% contra 15% da média brasileira; e em terceiro lugar no crescimento do número de empresas, com 83% contra 27% do total do País. Em novas empresas, perdeu apenas para Roraima (102%) e Amapá (84%). O estudo analisa o comportamento da economia brasileira com a estabilidade trazida pelo Plano Real e consta da reportagem Retratos da Complexidade, publicada no último número da revista.

O estudo mostra, como diz a reportagem, "um país mais complicado e desigual do que fazem crer as discussões de política tributária e industrial", um tema que está na ordem do dia com as reformas, inclusive a tributária, que está sendo proposta pelo Governo Lula. Para se chegar às conclusões, a pesquisa usou dados do Ministério do Trabalho a fim de se avaliar o crescimento do número de empresas, de empregos e de massa salarial. Esses dados foram classificados também regionalmente e também de acordo com a divisão setorial do anuário Melhores e Maiores publicados pelo Grupo Abril. Esses dados foram colocados para consultas interativas no Portal Exame.

A pesquisa publicada mostra que o setor industrial teve o pior desempenho no período estudado pela Geografia de Mercado e, segundo avaliação do economista Celso Martone, da USP, citado pela revista, todo crescimento que o País teve, no período de 1996 a 2001, se deve à agricultura e ao setor terciário. O estudo afirma igualmente que todos os estados do Centro-Oeste e boa parte dos estados do Norte e Nordeste registraram um crescimento acima da média em ambos os quesitos. E destaca o seguinte: "O estado que mais cresceu foi o Tocantins: 67% em número de empregos, 83% em número de empresas e 46% em massa salarial."

Ouvido pelo Jornal do Tocantins, o professor Tadeu Masano, presidente da Geografia de Mercado, diz que a performance do Tocantins se deve a dois fatores: "O Estado é novo e a base econômica pesquisada é pequena. Em termos de interiorização, esse crescimento está bem estruturado, mas, quando se analisa o contexto nacional, a participação tocantinense no aspecto global ainda é baixa porque participa com 0,3% do bolo nacional no item dos salários, 0,5% no setor de empresas e 0,4% na geração de empregos."

### Tocantins

De 1996 a 2001

\* **Crescimento da massa salarial:** 1º lugar - 46% **Média Nacional:** 3% \*  
**Crescimento de emprego formal:** 1º lugar - 67% **Média Nacional:** 15%  
\* **Crescimento do número de empresas:** 3º lugar - 83% **Média Nacional:** 27% **Fonte:** pesquisa da empresa Geografia de Mercado publicada no último número da revista Exame, do Grupo Abril

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Obrigado pela compreensão, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, faz hoje – exatamente hoje – dez anos que ocorreu a terrível “Chacina da Candelária”, na cidade do Rio de Janeiro. Entre crianças e adolescentes, meninos e meninas, houve oito vítimas, assinadas fria e cruelmente, enquanto dormiam naquela madrugada.

Vou ler, Sr. Presidente, rapidamente, o nome dessas vítimas: Paulo J. da Silva, Marcos A Alves da Silva, Gambazinho, Marcelo C. Jesus, Paulo R. Oliveira, Anderson O Pereira, Leandro S. Conceição e Valdevino M. de Almeida.

O único sobrevivente ferido, que se tornou uma testemunha chave neste processo, Wagner Santos, está morando hoje na Suíça, protegido pelo governo daquele país, e sofrendo ainda graves conseqüências físicas oriundas da chacina. Até o momento, ele não recebeu qualquer indenização ou qualquer reparação, que foi prometida pelo Governo do Estado. Ele veio ao Rio esta semana para participar de uma grande manifestação que está sendo realizada hoje, exatamente em frente à igreja da Candelária.

Daquela data, já tão distante, até hoje, Sr. Presidente, na verdade, pouco mudou. No Rio, certamente, aumentou o número de meninos de rua, meninos que vivem desse expediente. Agora, adota-se a política de recolhimento desses meninos, na zona sul, a chamada “Operação Zona Sul Legal”.

Sr. Presidente, creio que esta não é a política adequada, a de salvar as aparências, mas não enfrentar o núcleo do problema. É chegado o momento de se promover, enfim, a mudança, pelo menos em termos de inflexão da tendência. Não se espera uma mudança abrupta, que resolva o problema da noite para o dia, mas pelo menos uma inflexão na tendência. Em vez de o problema continuar aumentando, que haja uma queda.

Assim, na economia, certamente, com os investimentos públicos que vão ser deflagrados maciçamente, segundo compromisso do Governo hoje, repetido, perante a nossa Bancada, durante o café da manhã, na casa do Presidente José Sarney.

A questão da fome também não se vai resolver da noite para o dia, mas a inflexão será feita na tendência.

No tocante à segurança pública, o Ministro da Justiça tem repetido que não se resolve o problema abruptamente, de uma hora para outra, mas toda uma política está sendo implementada, marcando uma mudança de tendência.

Da mesma forma, Sr. Presidente, a mesma tendência ocorre com esse problema grave do nosso País e, muito especialmente, da minha cidade, o Rio de Janeiro, atinente aos meninos de rua.

É preciso traçar políticas públicas que mudem, que constituam um ponto de inflexão e que comecem a atenuar a tendência de crescimento e de agravamento que se vem observando, nas últimas décadas, no Rio de Janeiro. E é preciso que se realize um grande debate, um grande seminário sobre políticas públicas voltadas para a infância, que se convoquem as entidades que têm trabalhado nisso e que têm conhecimento de causa. No Rio de Janeiro, eu mesmo conheço pessoas e entidades devotadíssimas a essa questão e que têm aproximadamente trinta anos de experiência. Cito algumas: a Associação Beneficente Amar, onde a irmã Adma, o professor Roberto, há mais de vinte anos, se dedicam aos menores de rua; a artista plástica Yvone Bezerra de Melo, a Sr<sup>a</sup> Cristina Leonardo e muitas pessoas que, há décadas, se dedicam à causa e conhecem o problema.

É preciso que essas pessoas sejam convocadas, imediatamente com outras de outros estados, sejam chamadas a um grande encontro, a um grande seminário, capaz de balizar e traçar as políticas definitivas para que haja uma inflexão na tendência a esse problema, não só para que a chacina da Candelária não se reproduza, porque não se reproduzirá, mas que haja também um atendimento mínimo a essa questão gravíssima que aflige a população do Rio de Janeiro: a questão dos meninos de rua.

Agradeço, Sr. Presidente, a oportunidade e a gentileza do Senador Suplicy em ter aguardado este meu pronunciamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Peço a compreensão do Senador Eduardo Suplicy, pois S. Ex<sup>a</sup> usará da palavra em seguida.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra, em nome da Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro.

Nos termos do art. 14, S. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por cinco minutos.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa prestar uma homenagem à memória de um lí-

der do meu Estado, na passagem do centenário do seu nascimento. Trata-se da extraordinária figura humana e de líder do seu tempo do ex-Deputado Federal Theodorico Bezerra, que, durante 16 anos, representou o povo norte-rio-grandense neste Congresso Nacional.

Theodorico Bezerra nasceu na minha cidade Santa Cruz, no Rio Grande do Norte, em 23 de junho de 1903, sendo, portanto, hoje, o centenário do seu nascimento.

Órfão de pai aos 11 anos, homem de instrução primária, um autodidata na verdade, começou a trabalhar como comprador de couro nas feiras e fez-se mascate aos 13 anos, negociando em feiras livres e em domicílio, trabalhando duro e diuturnamente para ajudar sua mãe viúva e seus irmãos – uma missão por ele assumida.

Em 1925, Theodorico Bezerra resolveu fixar residência em Natal e ingressou no ramo de hotelaria, adquirindo vários hotéis: o Hotel dos Leões, o Hotel Internacional, o Hotel Avenida e o Palace Hotel, até que, em 1939, o Governo do Estado construiu um prédio com modernas linhas arquitetônicas, destinado a ser um hotel de luxo, e Theodorico Bezerra, por meio de concorrência pública, passou a ser o seu arrendatário. Lá permaneceu como o primeiro e único locatário durante 48 anos. Ali, naquela casa, se escreveu grande parte da história política do Rio Grande do Norte.

Em 1928, agregou a atividade de agropecuarista. Adquiriu propriedades até formar o que se convencionou chamar de “Império” de Theodorico – a Fazenda Uirapuru – com mais de 10 mil hectares, chegando a ser o maior produtor de algodão no meu Estado.

Posteriormente, em sociedade com o seu irmão, meu pai, João Bianor Bezerra, instalou indústrias na cidade de Santa Cruz: usina de beneficiamento de algodão, fábrica de óleo de semente de algodão, de fiação, de tecelagem, fábrica de rede e de cobertores e exportou a pluma de algodão para o velho mundo europeu.

Hoteleiro, fazendeiro, agropecuarista, industrial, estabelecera regras na sua fazenda. Eram doze mandamentos de proibição. Quem desobedecesse era advertido para deixar a fazenda, entregar a casa e procurar outro trabalho. Era o lado folclórico, mas era o lado da visão desse importante líder do meu Estado. Dizia que era proibido andar armado, seja qual fosse a espécie de arma – e, hoje, esta Casa, justamente hoje, discute a questão do armamento no Brasil. Dizia que era proibido beber água-ardente ou qualquer outra bebida alcoólica – e sabemos as conseqüências

dos desastres cometidos neste País, sobretudo no trânsito, pelo excesso do álcool. E sua visão de futuro obrigava aqueles que moravam na Fazenda Uirapuru a criar seus filhos aprendendo a ler e a escrever. Tinha a visão da educação, que faz tanta falta neste País, e, certamente, sem ela não teremos a possibilidade de nos projetar no conjunto das nações como um País desenvolvido.

Empresário irrequieto, continuou expandindo seus negócios. Montou agências de automóveis, comércios, indústrias gráficas, farmácia, etc.

Em 1932, casou-se com D. Zilá Bezerra, com quem teve os filhos Kleber e Sânzia e oito netos. Ela, uma mulher extraordinária e discreta, quem o influenciou ao longo da vida.

Em 1945, Theodorico entrou na política partidária já com uma sólida fortuna e grande extensão de terras. Projetou o perfil de um novo “coronel” com o título de “Majó”. Um “Majó” sem a truculência dos “coronéis”, sem jaguncismo, sem desacato às autoridades. Os mandamentos da Fazenda Uirapuru, a quem me referi, revelavam o pacifismo do novo “coronel”.

Um afigura folclórica que, em entrevista ao **Jornal do Brasil**, em 1976, dizia que a política é feita de tudo o que é bom: música, foguetão, baile, passeata, flores e aplausos. Orgulhava-se de ter sido hóspede de Getúlio Vargas na Fazenda Santos Reis, no Município de São Borja, no Rio Grande do Sul. Foi o único norte-rio-grandense a merecer tão honroso convite.

Foi um dos fundadores do Partido Social Democrático, o PSD, em 23 de maio de 1945.

O Senador Dinarte Mariz – de quem esta Casa ainda se recorda pelo trabalho extraordinário que exerceu durante muito tempo como 1º Secretário da Mesa do Senado, e que todos nós vamos reverenciar na sua figura de Líder, no próximo 28 de agosto, também no seu centenário – era amigo, desde a juventude, do ex-Deputado Theodorico Bezerra.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (Bloco/PTB – RN) – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

Theodorico e Dinarte estiveram juntos no passado sob a liderança de José Augusto.

Em 1945, após os primeiros sinais de redemocratização do País, ambos tomaram caminhos diferentes. Dinarte, com o Brigadeiro Eduardo Gomes, e Theodorico, com Getúlio Vargas.

Na época, Dinarte o incentivara para seguirem juntos, defendendo a bandeira do Brigadeiro Eduardo

Gomes; Theodorico, entretanto, divergiu politicamente, mantendo a mesma amizade.

Enfrentou o primeiro teste das urnas, em 1947, e se elegeu Deputado Estadual ao lado de seu irmão João Bianor Bezerra, meu pai. Seu primeiro discurso na Assembléia foi uma análise da estiagem periódica e suas repercussões, a seca do Nordeste, que até hoje está sem o tratamento adequado pelo Governo Federal e pelas lideranças deste País.

Em 1948, houve uma concentração pública, em Natal, comemorativa à redemocratização. Theodorico foi informado de que seria um ato de hostilidade a Getúlio Vargas. Não compareceu.

Em 1950, Theodorico foi eleito Deputado Federal, sendo reeleito em 1954 e 1958. Em 1962, vice-Governador do Estado.

De novo na Câmara Federal, ali honrando as suas raízes e suas origens de sertanejo, ele falava também sobre a seca do Nordeste em busca de soluções que até hoje perseguimos nesta Casa.

Em 1954 ajudou Dinarte Mariz, seu amigo, a eger-se pela primeira vez Senador da República.

No final de 1951, Juscelino Kubitschek, então Governador de Minas Gerais, visitou o Rio Grande do Norte e fez duradoura amizade com Teodorico, levando-o outras vezes ao Estado, inclusive como candidato a Presidente da República.

Em 1948, Theodorico se elegeu Presidente do PSD e ali permaneceu até o Ato Institucional que extinguiu aquele Partido.

Sr. Presidente, o tempo está escasso, mas quero dizer que essa grande figura de líder, à qual homenagem, não apenas como membro de sua família, o que me orgulha muito como seu sobrinho, foi uma figura que deixou marcas na política do Rio Grande do Norte tanto pelo lado humano como pela figura de grande líder, vindo a desaparecer em setembro de 1994, deixando para todos nós, norte-rio-grandenses, seus parentes e amigos, uma grande saudade.

Esta a homenagem que presto, hoje, da tribuna desta Casa ao ex-Parlamentar e líder do meu Estado, Theodorico Bezerra.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – De volta à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores pela representação do Estado de São Paulo.

Enquanto S. Ex<sup>a</sup> se dirige à tribuna, a Mesa gostaria de cumprimentar os telespectadores da TV Senado, os ouvintes da Rádio Senado, as autoridades que integram a nossa Tribuna de Honra e os profissio-

nais de imprensa que cobrem os trabalhos desta Casa.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tendo em vista os incidentes ocorridos nesta manhã na Câmara dos Deputados – inclusive, segundo relato do Senador Jefferson Péres, juntamente com outros Senadores que testemunharam, **in loco**, onde está reunida a Comissão que está examinando a reforma da Previdência, está havendo protestos e que a Segurança da Câmara dos Deputados, com autorização do Presidente da Câmara, Deputado João Paulo Cunha, com a presença de tropas da Polícia Militar, estão armados, com armas de fogo e cassetetes, para tentar conter os protestos – gostaria de ressaltar um aspecto que, inclusive, foi objeto de votação, ano passado, a respeito da segurança no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, temo – e quero lembrar que discordo da decisão apresentada pela Mesa e pelo Plenário no ano passado, quando aqui votamos que a segurança, no Senado Federal, poderia portar armas de fogo – que possamos ter incidentes sérios. Acredito que, por intermédio do diálogo e de medidas de contenção, seja perfeitamente possível estar-se controlando situações como aquelas que vive hoje o Congresso Nacional, lá na Câmara dos Deputados.

Gostaria de aqui ressaltar que não recomendo a utilização de armas de fogo por seguranças do Senado ou da Câmara dos Deputados ou mesmo a presença de tropas externas ao Congresso Nacional com a utilização de armas de fogo, o que poderá acabar gerando incidentes graves.

Portanto, neste momento, clamo pelo bom senso, junto ao Presidente João Paulo Cunha, no sentido de que toda e qualquer manifestação, em havendo, seja contida com meios que não venham a implicar em sérios incidentes para com aqueles que protestam com respeito ao que se está votando no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, aqui estou para também complementar o relato de minha viagem, juntamente com o Senador Ney Suassuna, realizada na última semana, a Israel. Sobretudo, volto à tribuna do Senado Federal para complementar o relatório que apresentei na última segunda-feira, em função de relatório pormenorizado feito pelo Embaixador Sérgio Moreira Lima a respeito dessa visita que ambos fizemos por ocasião do seminário para parlamentares latino-americanos.



E aqui quero deixar registrado o relatório tão bem feito do Embaixador do Brasil em Israel, Sérgio Moreira Lima:

A convite do Governo israelense, o Senador Eduardo Suplicy, Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado, juntamente com o Senador Ney Suassuna, visitou Israel no período de 14 a 16 de julho de 2003, para participar de Seminário para parlamentares de países latino-americanos. O Senador Suplicy foi recebido pelo Embaixador do Brasil, Sérgio Moreira Lima, que o acompanhou nos contatos ao longo da visita. Chegou ao Aeroporto de Ben Gurion às 16 horas. Aproveitou a oportunidade para deslocar-se a Ramallah, na Cisjordânia, onde se encontrou, às 18 horas, com o Presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat. No caminho, passou pelo Gabinete do Primeiro Ministro Palestino, Mahmoud Abbas, mais conhecido por Abu Mazen, que se encontrava em reunião preparatória da cúpula da Organização para Libertação da Palestina, prevista para as 19 horas, com a participação também de Arafat. O Senador Suplicy deixou ao Primeiro-Ministro uma mensagem de apoio aos seus esforços em prol da paz, em particular no contexto da implementação do Mapa do Caminho (**roadmap**), plano de paz elaborado do Quarteto...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, eu darei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, mas permita-me apenas acabar de ler este relatório. Ao final do mesmo, com toda certeza, ouvirei V. Ex<sup>a</sup>.

(...) EUA, União Européia, Rússia e pelo Secretário-Geral das Nações Unidas), que prevê o estabelecimento do Estado Palestino. Do Gabinete de Abu Mazen, o Senador Suplicy foi levado pelo Embaixador Ahmed Soboh, Vice-Ministro da Informação e Cultura ao encontro do Presidente da ANP, com quem conversou por cerca de 50 minutos.

O Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado começou por recordar o encontro que mantivera com Arafat em 2000, em circunstâncias bem diferentes daquelas em que o líder palestino vive hoje, confinado em sua Muqata, sem liberdade de movimento. Assinalou sua atuação política voltada para a questão social no Brasil, inclusive o estabelecimento de uma renda mínima ou renda de cidadania, objeto de projeto de lei de sua autoria. Comentou, ainda, que seu interesse sobre o assunto não se limitava às fronteiras do Brasil e lembrou sua interlocução recente com o Representante Especial da ONU para o

Iraque, o brasileiro Sérgio Vieira de Mello, que terá influenciado sua aceitação da idéia de instituir naquele país um programa semelhante, nas linhas do **Permanent Fund** do Alaska, Estado que se tornou o mais eqüitativo em termos de distribuição de renda nos EUA. Arafat manifestou seu interesse no projeto. Observou, no entanto, que o Iraque é um país rico, se comparado aos demais países em desenvolvimento. Acrescentou que, na parte central do Iraque, teriam sido descobertos novos e importantes lençóis petrolíferos, que privilegiariam a posição daquele país como detentor de uma das maiores reservas de óleo cru do planeta. Sugeriu que a intervenção americana fora movida por esse fator.

Em seu encontro com o Presidente Arafat, o Senador Suplicy leu pausadamente o texto da carta do Presidente Lula na tradução em inglês preparada pela Embaixada do Brasil. O Embaixador Soboh ajudava com explicações em árabe. Ao final, disse que estava sendo igualmente portador de mensagem do chefe de Governo brasileiro ao Primeiro-Ministro Ariel Sharon, que se encontrava em visita oficial à Inglaterra. O Presidente Arafat manifestou particular satisfação com a mensagem do Presidente da República, por ele considerado um amigo da causa palestina. Lamentou que estivesse nas condições em que se encontra, num território ainda sob ocupação. Criticou a decisão do governo israelense de impor o toque de recolher em Ramallah, em razão do desaparecimento de um taxista israelense. Disse tratar-se de uma medida desproporcional, que leva ao desencorajamento e à humilhação.

Arafat comentou que, naquele mesmo dia, um grupo de fanáticos israelenses, sob a proteção das forças de defesa de Israel, entrou na Mesquita de Jerusalém e clamou que se tratava do Templo dos Judeus. Assinalou que, apesar dos esforços arqueológicos, Israel não conseguira encontrar provas que justificassem a incorporação de áreas em Jerusalém nem mesmo sob o ponto de vista religioso. Salientou que, a despeito do isolamento que lhe é imposto pelo Governo de Israel, foi eleito Vice-Presidente da Cúpula dos Países Islâmicos e também dos Países Não-Alinhados. Lamentou, em seguida, a destruição de imagens santas por parte das forças de defesa de Israel em Belém e as restrições impostas ao culto em Hebron.

Indagado sobre a evolução dos entendimentos com o Governo de Israel, o líder palestino afirmou que o êxito do processo em curso dependerá das pressões que o Quarteto fizer sobre as autoridades israelenses no sentido da implementação do **roadmap**.

Reiterou seu compromisso de realizar sua parte. O Senador Suplicy assinalou a importância desses esforços, tanto de um quanto do outro lado, para que o processo continue avançando. Arafat diz que já mandara seus assessores prepararem uma carta de resposta ao Presidente Lula, mas pediu ao visitante que lhe transmitisse seus agradecimentos e saudações, bem como o convite para que venha passar o Natal em Belém. Recordou que, em 2000, 28 chefes de Estado participaram da celebração cristã em sua companhia, mas que, nos últimos dois anos, ele foi impedido de comparecer à Missa do Galo.

Ao regressar na noite do mesmo dia 16 a Jerusalém, o Senador Suplicy participou de uma apresentação feita pelo Diretor-Geral (correspondente ao cargo de Vice-Ministro) do Ministério de Relações Exteriores de Israel, Embaixador Yoav Biran, que antecedeu o jantar oferecido pelas autoridades israelenses no Hotel Inbal, onde se achavam hospedados os senadores e deputados dos países latino-americanos que participavam do referido Seminário. Biran procurou traçar um quadro da situação em Israel e dos esforços para restabelecer o processo de paz com os palestinos. Em sua exposição foi bastante crítico com relação a Yasser Arafat, que, segundo ele, não estaria preparado para deixar de ser um guerrilheiro e assumir o papel de estadista. Repetiu que Israel estaria pronto a fazer penosas concessões, mas apenas como resultado de negociações e jamais em consequência de atentados terroristas, que poderão colocar a perder todo o processo.

Ao final da exposição do Embaixador Biran, e aproveitando que havia sido franqueada a palavra aos participantes, o Senador Suplicy, de maneira muito tranqüila, agradeceu ao anfitrião a oportunidade e informou-o de que era portador de uma mensagem de paz do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Primeiro-Ministro Ariel Sharon e também ao Presidente da Autoridade Nacional palestina, Yasser Arafat. Explicou a posição do Brasil em relação a Israel e aos palestinos, que se baseia na influência das comunidades de origem árabe e judaica no país, bem como no respeito ao Direito Internacional e nas reservas à política de poder, como ocorreu no caso da intervenção no Iraque. O Embaixador Biran disse ao Senador Suplicy que respeitava a posição do Brasil, como não poderia deixar de ser, e que esperava o mesmo em relação à posição de Israel. Durante o jantar que se seguiu, o Senador Suplicy e o Embaixador do Brasil foram convidados a sentar-se ao lado do Embaixador Biran, o que permitiu que a conversa se estendesse de forma cordial. O Senador Suplicy disse ao anfitrião

que cogitava entregar a carta do Presidente da República ao Presidente do Knesset, com quem se avistaria no dia seguinte. Por se tratar de carta dirigida ao Chefe do Poder Executivo, o Embaixador Biran sugeriu que ele próprio recebesse a carta, com o compromisso de fazê-la chegar ao Primeiro-Ministro Ariel Sharon, quando do seu regresso de Londres e Oslo. Antes de entregar-lhe a carta, o Senador Suplicy leu o conteúdo da mensagem do Presidente Lula na versão em inglês.

No dia 17, o Senador Suplicy e o Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado, que participou também do Seminário, cumpriram a programação prevista, conforme o anexo ... da qual merece ressaltar o café da manhã com o Ministro da Ciência e Tecnologia e encontros com Reuven (Rubi) Rivlin, Presidente da Knesset, e com outros membros do Parlamento israelense. O Senador Eduardo Suplicy foi recebido à tarde, em companhia do Embaixador Moreira Lima, pelo líder do Partido Trabalhista e Prêmio Nobel da Paz, Shimon Peres, que o recebeu acompanhado de funcionário graduado daquele Partido, Abraham Hatsamri (Moska), que viveu no Brasil e fala fluentemente o português.

Após saudar o Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado, Peres reiterou seu interesse pelo Brasil e o desejo de conhecer a avaliação do Senador Suplicy sobre a situação da economia brasileira. O visitante indicou que o Presidente Lula havia recebido o país numa situação de vulnerabilidade externa, que decorria, em certa medida, de percepções equivocadas quanto aos rumos da política econômica. Como reflexo dessa situação, o dólar atingira quase 4 reais e o crédito externo praticamente desaparecera. Ademais, a inflação crescia de forma preocupante. Nos últimos seis meses, esses sinais foram revertidos: o real se valorizou, os créditos e os investimentos externos estão reaparecendo, e a inflação diminuiu substancialmente, com uma projeção de 7% nos próximos 12 meses. Os juros estão sendo reduzidos, e a economia deverá aquecer-se a partir do segundo semestre, mercê também da expansão agrícola e das exportações.

Nesta parte vou pedir que seja registrado o que falo.

Mostrei a carta do Presidente Lula a ambos os chefes de Estado, indicando o genuíno interesse do Brasil de contribuir para a paz mundial.

Shimon Peres assinalou que, para entender o que se está passando no Oriente Médio, seria necessário levar em conta alguns fatores que explicam a

mudança do cenário regional. O primeiro deles seria a presença dos Estados Unidos como vizinho, após a derrota do regime de Saddam Hussein. O segundo é a divisão de poder dentro da Autoridade Nacional Palestina, com a criação do cargo de Primeiro-Ministro, exercido por Abu Mazen. O terceiro é a existência de um marco de negociação (**roadmap**) que conta com o apoio decisivo do Presidente dos Estados Unidos, que vê na solução do conflito israelo-palestino importante fator na luta contra o terrorismo, a maior prioridade na agenda americana após o 11 de setembro.

Ressaltou a necessidade de evitar que se aprofunde a divisão dentro dos territórios. Atualmente, segundo ele, Abu Mazen controlaria 40%, e Arafat, 60%. Disse que “falar com os dois corresponderia a falar com ninguém”. Aduziu a importância de fortalecer o Primeiro-Ministro Abu Mazen, como fizeram outras autoridades israelenses. Disse, no que tange a Arafat, mesmo não sendo ele eventualmente considerado um fomentador do terrorismo, que a verdade é que, segundo ele, não dá ordens para que cesse. Para Peres, Arafat deveria deixar o Primeiro-Ministro palestino comandar o espetáculo, pois ele parece querer debilitar Abu Mazen. Conclui afirmando, de forma pragmática, que não se poderia mudar a personalidade de Arafat, mas conviria buscar alterar as políticas da Autoridade Nacional Palestina. Chamou a atenção para o fato de que israelenses e palestinos concordam com o futuro Estado palestino independente, vivendo, lado a lado, em paz com Israel. Indicou ter sido a primeira vez que o governo israelense reconhece esse objetivo como legítimo. O problema, no entanto, reside no passado. Segundo Shimon Peres, “somos prisioneiros dos erros cometidos no passado”. De um lado, os assentamentos israelenses nos territórios ocupados; de outro, os grupos terroristas, como o Hamas, a Jihad Islâmica. Para constituir-se em Estado, é necessário o controle interno de todos os grupos militantes. A verdade é que ainda não há soluções para os assentamentos, tampouco para as divisões na sociedade árabe. Ainda quanto a Arafat, Peres mencionou que Bush, assim como o Governo israelense, não mais o considera como interlocutor.

Shimon Peres comentou que talvez não possa ir ao Brasil em outubro, para a reunião da Internacional Socialista, se houver coincidência de datas com as eleições municipais em Israel.

Agradei a Shimon Peres a gentileza de receber-me horas antes do casamento do seu filho. Durante a conversa, que se estendeu por 50 minutos, manifestei a crença nas vantagens do estabelecimento de uma renda básica mínima para todos os cida-

dãos e forneci-lhe também a cópia da sugestão que fiz ao Iraque, por intermédio de Sérgio Vieira de Mello.

Após esse encontro com Peres, eu e o Senador Ney Suassuna participamos de um jantar na residência do Embaixador Sérgio Moreira Lima, com a presença, entre outros, de Parlamentares, da Presidente da Comissão de Amizade entre o Parlamento de Israel e do Brasil, Gila Gamliel, do presidente de empresas israelenses, como a Israel Chemical, e de instituições de pesquisa com interesses no Brasil, como é o caso do Instituto Weizmann e o Shenkar College of Engineering and Design.

Cumpri, nos dias seguintes, a agenda, tendo o Embaixador Sérgio Moreira Lima informado que a nossa visita atingiu plenamente os objetivos e passou a constituir importante referência no relacionamento não apenas com Israel, mas também com a Autoridade Nacional Palestina.

Concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio e, em seguida, ao Senador Ney Suassuna, com muita honra.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Eduardo Suplicy, em função do tempo que resta a V. Ex<sup>a</sup>, abro mão do meu aparte, para que o Senador Ney Suassuna possa apartear-lo. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, mas S. Ex<sup>a</sup> me representará.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

Ouçõ o Senador Ney Suassuna, com muita honra.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Senador Suplicy, tive a honra de viajar com V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> levou as cartas eqüitativas para os dois líderes. Eu ainda não fiz o meu relatório e vou fazê-lo hoje, mas quero dizer a todo o Senado Federal que o Brasil foi representado da melhor maneira que poderíamos fazer. Hoje mesmo recebi dezenas de **e-mails** dos Deputados e Senadores que lá estavam, todos agradecendo a alegria que transmitimos. E quero dizer aqui que o Senador Suplicy é um excelente cantor. S. Ex<sup>a</sup> cantou no ônibus uma música em homenagem à paz, todos exultaram e ficaram muito felizes de conhecer o projeto da renda mínima. Com certeza, V. Ex<sup>a</sup> vai receber de outros países pedido de mais informações a respeito. Participamos de toda a programação, e, com toda certeza, se não houver paz, não será nossa a culpa, pois fizemos tudo que podíamos. Participei já de um debate na colônia judaica, na volta; segunda-feira haverá um debate aberto no Rio de Janeiro, à noite, com toda a colônia e outras pessoas que queiram participar. Avalio que cumprimos a missão e que o Senado da República foi bem representado numa

missão que almeja um único bem: a paz no Oriente Médio, que, de certa forma, se reflete sobre todos nós. Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte, Senador Ney Suassuna. V. Ex<sup>a</sup> também representou muito bem o Senado Federal. Quero informar que, da mesma maneira que V. Ex<sup>a</sup>, fui convidado pela Congregação Israelita Paulista, pela Confederação Israelita do Brasil e pela B'nai B'rith para uma exposição, que farei no próximo dia 21 de agosto, em São Paulo, sobre a viagem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador Eduardo Suplicy, o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado, e o tempo destinado ao Expediente também. Uma vez que começamos a sessão às 11 horas, sendo o tempo do Expediente de uma hora e meia, às 12 horas e 30 minutos deveremos começar a Ordem do Dia.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peça a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, que dispõe de cinco minutos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, chamo a atenção da Casa e, muito enfaticamente, dos Líderes do Governo, para o que se passa nas dependências da Câmara dos Deputados.

Parecia uma cena insólita. Estavam lá alguns Parlamentares que não consegui identificar, além do Senador Jefferson Péres, da Deputada Juíza Denise Frossard, do Deputado Gonzaga Mota, do Deputado Walter Pinheiro, do Senador José Agripino, do Senador Efraim Morais, do Senador Leonel Pavan e do Deputado Babá. Seria uma cena insólita: uma foto amanhã, envolvendo a nós e ao Deputado Babá na mesma causa.

Fui muito claro, como o foram os meus colegas: não temos compromisso com as idéias do Deputado Babá. Eu disse pessoalmente aos manifestantes que lá estão sendo espancados e seviciados, sob a complacência do Presidente da Câmara, Deputado João Paulo, que precisa ser mais Ulisses e menos João na hora de defender a instituição. Não é insólito, porque disse eu aos grevistas que provavelmente votarei contra a maioria dos pontos que defendem, para manter a minha coerência com que o entendo ser melhor para este País. Mas defenderei, da maneira que me for exigido fazê-lo, o direito de se manifestarem

numa democracia que ajudei a construir, junto com algumas pessoas que hoje se omitem na hora de defender o que há de sagrado: o direito do cidadão à manifestação. Policiais tiravam a identificação, para depois não serem acusados, e espancavam. Parlamentares que, cerceados no seu direito de ir e vir, tiveram que abrir caminho à força. Dissemos-lhes que éramos Senadores da República e que ninguém nos cercearia ou impediria de andar por este País que ajudamos a construir livre.

O Presidente da Câmara, que abordamos, atarantado. Vários interlocutores, S. Ex<sup>a</sup> não olhava fixamente nos olhos de nenhum. Volto a repetir: mais Ulisses e menos João, na hora de defender a instituição que S. Ex<sup>a</sup> preside. Ser Presidente da Câmara não significa apenas assumir quando o Presidente viaja e dizer na sua província ser ex-Presidente da República, enfim. Ser Presidente da Câmara significa proteger a destinação fundamental da Casa que é salvaguardar as liberdades democráticas, públicas, individuais nesta terra.

Sou contra manifestantes ocuparem as galerias do Senado e as galerias da Câmara para achincalhar e enxovalhar Deputados e Senadores. Sou contra. Era contra antes, serei contra amanhã.

No Parlamento americano não se pode nem ler gibi enquanto o orador parla. Lá o que resta a quem está na galeria é ouvir e depois fazer o comentário que quiser, inclusive recomendar o voto contra o Deputado ou Senador que porventura não esteja se comportando de acordo com o que entenda a opinião pública.

Mas foi também o Partido dos Trabalhadores que liderou essa moda da pressão, achincalhando e enxovalhando Deputados, entupindo as galerias com manifestantes que entendiam que era do direito deles, eu repito, enxovalhar e atacar Deputados. Continuo contra a manifestação agressiva, mas sou contra que impeçam que essas galerias estejam cheias de gente, sou contra que impeçam que as galerias da Câmara dos Deputados estejam tomadas por manifestantes pacíficos ou estaremos abrindo mão do principal papel que cabe ao eleitor, que é fiscalizar, pela televisão, pelas rádios, fiscalizar pessoalmente o seu Deputado, o seu Senador.

Lamento que estejamos, volta e meia, discutindo a questão democrática outra vez. Pensei que estava livre desse fardo. Pensei que não teria mais que discutir liberdade neste País. Tantos de nós fomos presos, tantos de nós passamos dificuldades terríveis no enfrentamento à ditadura. Tantos não estão aqui porque morreram ao longo da caminhada e de repen-

te estamos aqui discutindo se o manifestante pode ou não exercer o seu direito sagrado.

Mas o que me constrangeu foi a omissão de alguns. Encontrei algumas pessoas, Senador Tasso Jereissati, que eram as mais exacerbadas, as mais históricas até – se me permitem usar uma expressão que tem uma conotação de médico na história – fingindo que não havia nada. Portal do Partido tal sendo lançado às pressas, com aquele documento, fingindo que ia para uma Comissão – estamos, praticamente, no recesso branco – e, lá fora, o povo apanhando. O povo que foi manipulado para que alguns chegassem ao poder, a massa que foi manipulada e que teve a idéia de que a ela caberiam direitos que, talvez, não caibam, levando-se em conta os direitos gerais do grosso da população brasileira, mas enraizaram, nelas próprias, o sentimento e a sensação de que elas poderiam pedir tudo aquilo que estão pedindo porque respaldadas pelo partido do povo, respaldada pelo partido das massas, respaldada pelo partido que entendia a liberdade com as galerias se enchendo de pessoas que jogavam objetos nos Srs. Senadores ou jogavam insultos aos Srs. Deputados. Hoje, no poder, não querem, sequer, que a manifestação aconteça lá fora.

Denuncio, Sr. Presidente, – já concluindo – a fraqueza com que está se portando no episódio o Presidente da Câmara dos Deputados. Denuncio, Sr. Presidente, a violência que está sendo perpetrada contra brasileiros que têm o direito ao respeito humano. Policiais – e este é o repique da denúncia final – arrancam as suas identificações, Senador Jefferson Peres, e policiais, a partir daí, agridem, imaginando que neste País, ainda nele, se pode encerrar a idéia da impunidade aos violentos, este País que um dia não haverá de permitir impunidade a nenhum corrupto, a nenhum violento, a nenhum agressor da dignidade humana.

Sr. Presidente, esta Casa não pode calar, esta Casa não pode se omitir. Espero uma manifestação vigorosa a favor do direito de manifestação do Líder do PT, Senador Tião Viana, do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante. Espero manifestação vigorosa de todos os Srs. Senadores, porque mais importante do que votarmos qualquer coisa, inclusive o que diga respeito à violência, que nos enlouquece neste País, é mostrarmos o nosso compromisso agora com a idéia de uma democracia que não comporta ela própria Parlamentares que fingem que não estão vendo o povo sendo espancado lá fora, como se vivêssemos ainda um período autoritário, obscuro, um período deturpado da ditadura militar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, por cinco minutos.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ouvi a manifestação do nobre Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio. Entendo que o assunto é sério e envolve a responsabilidade de cada democrata e de todos os Partidos que fazem parte do Parlamento brasileiro.

Esclareço o nobre Líder que, há poucos minutos, eu estava na reunião do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, com o Presidente do PT, com membros da Executiva Nacional, e já nos chegou a preocupação com o que estaria ocorrendo nas dependências da Câmara dos Deputados. O Líder Nelson Pellegrino externava uma informação acerca dos acontecimentos que lhe chegava naquele momento. A nossa manifestação, como não poderia deixar de ser, foi de franca solidariedade e respeito ao direito de trânsito das pessoas dentro do Parlamento, da livre manifestação e, ao mesmo tempo, da preservação da autoridade, do respeito à integridade de cada Parlamentar. É muito importante a consideração que a liberdade de expressão caminhe ao lado do respeito às pessoas, do respeito à dignidade humana.

Um Líder que passava nos corredores da Câmara, hoje pela manhã, foi adjetivado como porco, corrupto, mentiroso. Também não é possível concordar com isso, como se esse tipo de manifestação fosse uma prática saudável, que, seguramente, tem como fonte de inspiração atores da direita brasileira, da exceção brasileira, que querem, sem dúvida alguma, caminhar com o método fascista da desmoralização da integridade das pessoas.

Com certeza, o nosso Partido é solidário aos servidores que tenham sido agredidos, segue o rito de comportamento do Senador Jefferson Péres, segue o rito de comportamento do Senador Arthur Virgílio quanto às críticas. Mas, certamente, invocamos a necessidade de uma ação preventiva que estabeleça e assegure a harmonia da movimentação do Parlamento brasileiro, para que este possa se afirmar como um Parlamento livre. O livre protesto, a livre manifestação reivindicatória, sem dúvida alguma, faz-se necessária, mas jamais poderemos perder o respeito ao princípio da autoridade, da integridade e da livre manifestação também daqueles que foram eleitos pela sociedade brasileira para conduzi-la.

Lembro ao nobre Líder Arthur Virgílio que, no ano de 1998, quando do encaminhamento da reforma da previdência, o plenário da Câmara dos Deputados, lamentavelmente, também contou com a presença da Polícia Militar. Esvaziou-se à força o plenário da Câmara dos Deputados, ocupado pelos servidores naquele momento.

De maneira serena e sóbria, gostaria de concordar com as palavras do eminente Senador Eduardo Suplicy, que expressou, em nome do nosso Partido, a sua preocupação com qualquer excesso, com qualquer ato de autoritarismo que possa ter ocorrido hoje no Congresso Nacional, de modo distinto na Câmara dos Deputados. Seguramente, confiamos e respeitamos o Presidente da Câmara, Deputado João Paulo, que saberá tomar as medidas retificadoras por algum excesso ou alguma injustiça que possa ter havido contra a integridade de um servidor público. Mas jamais devemos abrir mão da autoridade, do respeito à integridade de pensar e de agir do Parlamento brasileiro.

O que fica agora, Sr. Presidente, é o respeito à integridade dos servidores públicos, ao livre caminho da manifestação e à afirmação da democracia como base essencial da consolidação do Estado de direito. Sem dúvida alguma, é tranqüilo o caminhar de um processo de construção das reformas do Estado brasileiro, que tem sido dirigido pela maioria dos Partidos na Casa e que, sem dúvida alguma, não se coaduna com qualquer ato de violência de quem quer que seja.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Pediu a palavra, pela ordem, a Senadora Heloísa Helena.

**A SRª HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, como Presidente do Congresso Nacional. Essa proposta de reforma, em cujo mérito não vou entrar agora – mas vou repetir o que já disse diversas vezes –, atende aos gigolôs do Fundo Monetário Internacional e aos parasitas do Banco Mundial. Apelo a V. Ex<sup>a</sup> no sentido de abrir um procedimento de investigação do que aconteceu ontem entre o Senado Federal e a Câmara dos Deputados e o que está acontecendo hoje. Essa matéria vem para cá e é evidente que as coisas podem ficar muito mais difíceis. Do meu mandato, da minha forma de pensar, de agir, de atuar e de optar pelo lado que for no momento da votação ou junto com os manifestantes, também não vou abrir mão.

Faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que, junto com o Presidente da Câmara, instaure procedimento para que sejam identificados formalmente os excessos, acaso eles tenham existido. Eu presenciei excessos, sim, contra manifestantes, contra mulheres, contra homens que estavam aqui ontem – algo que, segundo fui informada, se repetiu hoje. Faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que esta Casa possa ser esclarecida sobre o que aconteceu e em relação aos mecanismos que serão utilizados durante a votação, tanto na Câmara – a votação não terminou lá ainda – como aqui no Senado.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Atendendo ao seu apelo, a Mesa esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que o Sr. Corregedor da Casa está acompanhando os acontecimentos e que, de nenhuma maneira, deixaremos de cumprir a lei. Em nosso Regimento estão previstas todas as hipóteses em casos dessa natureza. Respeitaremos o Regimento Interno da Casa, e o Corregedor está acompanhando o assunto.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, mesmo já tendo falado como Líder, gostaria de falar um minuto. Posso?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Não, V. Ex<sup>a</sup> não pode mais falar como Líder.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o art. 14 diz que não há limitação. Pergunte ao Dr. Carreiro que ele dirá a V. Ex<sup>a</sup> com toda clareza. Ele se manifestará a meu favor, tenho certeza absoluta. Tudo o que não gosto é de polemizar com V. Ex<sup>a</sup>, pelo carinho que lhe tenho, mas tenho o direito de falar indefinidamente. Há um projeto tentando mudar isso, mas antecipo que não aceitarei o cerceamento dos Líderes, porque interessa à oposição a palavra, mas aceito limitações.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Segundo o Regimento da Casa, em qualquer parte da sessão, V. Ex<sup>a</sup> poderá falar por cinco minutos. V. Ex<sup>a</sup> já falou na Hora do Expediente por cinco minutos. Quando começar a Ordem do Dia...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – O Líder do PT está me garantindo a palavra, está dizendo que tenho razão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Perdão, Senador Arthur Virgílio. Diz o Regimento que V. Ex<sup>a</sup> pode falar em qualquer momento...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Não há limitação. O que a lei não proíbe é permitido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Acontece, porém, que terminamos a Hora do Expediente, perío-

do no qual V. Ex<sup>a</sup> já se pronunciou. Agora vamos começar a Ordem do Dia, e V. Ex<sup>a</sup> poderá pedir a palavra. Na Hora do Expediente, duas vezes V. Ex<sup>a</sup> não pode falar.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Permite-me usar da palavra por meio minuto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Mesa, por cessão, dará a V. Ex<sup>a</sup> meio minuto ou um minuto.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Lamento o fato de o Líder do PT colocar aqui que se trata de uma conspiração de direita. Lembro apenas que conspiração de direita foi o termo empregado pela Sr<sup>a</sup> Hillary Clinton quando começaram as denúncias em torno dos escândalos do salão oval.

Trata-se de investigar a violência praticada contra quem quer que seja e de defender o direito de as pessoas se manifestarem. Mantenho-me coerente ao que era e, com certeza, coerente ao que serei, independentemente do que pense aquele que está se manifestando.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores uma certa compreensão. Nós convocamos esta sessão antecipada para que pudéssemos votar um projeto da maior importância. Já esgotamos a Hora do Expediente, estamos com treze minutos já entrados na Ordem do Dia e com um debate paralelo. A Casa está perfeitamente ciente do que está ocorrendo.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Não usarei mais do que trinta segundos, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tendo, excepcionalmente, concedido a palavra como Líder ao Senador Arthur Virgílio, procederei da mesma forma relativamente a V. Ex<sup>a</sup>. Por tolerância, darei dois minutos a V. Ex<sup>a</sup>, mas peço a sua compreensão.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para esclarecer ao nobre Senador Arthur Virgílio que, quando atribuí a origem da agressão a setores da direita, foi apenas no que diz respeito aos adjetivos usados contra o Líder da Câmara dos Deputados, como “porco”, “bandido”, “mentiroso”. Isso é uma prática, no meu entendimento, de alguém que representa um comportamento fascista, equivocado, e que não é pertinente no Parlamento brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador Jefferson Péres, se V. Ex<sup>a</sup> quiser usar da palavra,

pode fazê-lo, porque V. Ex<sup>a</sup> não a usou como Líder e, nesta parte da sessão, V. Ex<sup>a</sup> poderia usá-la.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, compreendo a sua angústia devido à premência do tempo, mas, como Líder do PDT e diante do que vi, não poderia silenciar. Eu corroboro tudo que disse o Senador Arthur Virgílio.

Não costumo participar dessas manifestações, Sr. Presidente. Respeito quem delas participa, mas as evito, não busco manifestações para aparecer diante de câmeras de televisão. Recebi, porém, um apelo para ir lá porque estava acontecendo algo grave, e constatei, realmente, a gravidade dos fatos. Vi uma tropa de policiais tentando impedir inclusive que nós, Senadores, atravessássemos. Foi preciso a intervenção enérgica do Senador Arthur Virgílio para que nos deixassem passar para o lado de lá dos manifestantes.

Vi um manifestante sendo carregado quase em estado de choque, Sr. Presidente – creio que ele estava sendo levado para o pronto-socorro –, nos corredores desta Casa. Funcionários antigos – isto não vi – me disseram que havia policiais armados no interior do Senado, inclusive no recinto da Comissão onde se discutia a reforma da previdência. Isso aconteceu, Sr. Presidente! Disseram-me os funcionários: “Senador, não vi isso no regime militar”. Isso é grave!

Não quero chorar sobre o leite derramado. Os fatos aconteceram, lamentavelmente, mas creio que, como Presidente do Congresso Nacional, V. Ex<sup>a</sup> deve tomar uma providência. Vêm aí as votações das reformas, e o interesse popular, principalmente dos servidores, é enorme. Que seja impedido, sim, que manifestantes agridam Senadores e Deputados com insultos das galerias, como disse o Senador Arthur Virgílio, mas impedi-los de vir às galerias, impedi-los de entrar na sua Casa, Sr. Presidente, hoje, com o governo popular no poder, anos depois de terminado o regime autoritário... Sr. Presidente, isso não pode se repetir no Congresso Nacional. É o apelo que lhe faço em nome do PDT nesta Casa.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria, basicamente, dizer que uma das conquistas importantes da democracia deste País, sobretudo da minha geração – o meu partido tem um papel

fundamental na luta contra a ditadura militar -, foi a liberdade de manifestação, a liberdade de expressão.

Numa casa que é a casa do povo, nada mais legítimo do que a presença de setores populares defendendo seus interesses. No entanto, o exercício da liberdade de manifestação e de expressão, numa instituição como o Parlamento, deve ser acompanhado e seguido da absoluta liberdade dos parlamentares para decidir – com responsabilidade, porque têm um mandato popular; estão no exercício do seu direito constitucional, na prerrogativa que o povo lhes outorgou.

Não conheço os fatos, estou aqui agora assistindo os relatos, mas entendo que qualquer tipo de abuso de autoridade, por parte de qualquer servidor, deve ser analisado, acompanhado e punido. Da mesma forma o abuso do manifestante.

Tanto acredito no que estou dizendo, que aprovei na Casa, por unanimidade, um projeto em caráter terminativo estabelecendo que todos os policiais da Tropa de Choque devem ter um número visível e identificável e que todas as suas ações devem ser filmadas e colocadas à disposição da Corregedoria.

Por que a Tropa de Choque?

Porque isso permite proteger a Tropa de Choque de abusos nas manifestações e proteger o manifestante de abusos da autoridade.

É o anonimato do policial que leva ao abuso da autoridade.

Na medida em que o policial é identificado e filmado, elimina-se o abuso. Hoje, ele retira a identificação – ninguém o consegue identificar porque a farda é comum –, e não se tem como identificar quem praticou o abuso.

Depois, a autoridade tem que explicar um abuso de autoridade que não tem como controlar.

Na medida em que são identificados e filmados, o comando terá voz firme. Acabou o anonimato: o soldado sabe que está sob disciplina, sob orientação do comando, que é quem determina a ordem.

Isso aprimora a relação entre Estado de Direito e segurança pública, entre o exercício da liberdade de manifestação e os deveres e as responsabilidades das autoridades.

Infelizmente, essa lei ainda não está em vigor. Quando estiver, seguramente, iremos melhorar a qualidade das manifestações e do trabalho da ordem pública.

Nesse episódio, tenho a certeza de que o Deputado João Paulo, com sua longa tradição democrática e o compromisso que tem com a sociedade, apurará

qualquer abuso de autoridade que tenha ocorrido para que isso não se repita e para que se permita, sim, a mais ampla liberdade de manifestação com respeito à instituição e ao direito de os parlamentares votarem conforme sua consciência, convicção e com a autoridade que têm do mandato popular.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança da Oposição.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – V. Ex<sup>a</sup> já falou como Líder do PFL. No entanto, como concedi a palavra aos Senadores Arthur Virgílio e Tião Viana, concedo a V. Ex<sup>a</sup>, pedindo-lhe que seja muito breve.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, faço apenas uma solicitação porque o assunto é importante e grave.

Antes de me pronunciar como Líder, ouvi a manifestação do Senador Leonel Pavan, que trazia ao conhecimento da Casa fatos desagradáveis que estavam acontecendo na entrada da Câmara dos Deputados. Denunciava S. Ex<sup>a</sup> que servidores estavam sendo espancados.

Tão logo concluí a minha fala, na companhia dos Senadores Arthur Virgílio, Efraim Morais e Jefferson Péres, dirigimo-nos ao local onde supostamente estaria havendo conflito. E era conflito mesmo, Sr. Presidente. Tenho muitos anos de Parlamento e nunca vi uma situação tão tensa. Havia uma tropa de choque no caminho até os manifestantes, homens e mulheres, e não foi fácil nos aproximarmos deles. Durante 15 minutos conversamos com eles e ouvimos seus legítimos reclamos. Eles estavam impedidos de entrar.

Quando voltamos, para ir ao encontro do Deputado João Paulo Cunha, vimos uma multidão aproximar-se do local onde o conflito estava ocorrendo e à frente da multidão, para nossa alegria, estava o Deputado João Paulo Cunha, o qual imaginávamos que estivesse vindo para colocar ordem naquela situação de caos. Para nossa surpresa, no entanto, o Deputado João Paulo Cunha parou no meio do caminho, respondeu de forma atônita a algumas perguntas e retornou.

Iríamos solicitar apenas que S. Ex<sup>a</sup> – nada mais, nada menos – autorizasse, porque isso cabe a S. Ex<sup>a</sup>, o acesso de uma comissão daqueles servidores, que, em tantas outras oportunidades, fizeram até corredor polonês para manifestarem – não agredir, porque isso não é permitido – sua opinião.



Mas o Presidente da Câmara, Deputado João Paulo Cunha, retornou e não teve conosco, pelo menos não comigo, nenhum diálogo. O meu receio é a omissão. Esse é o primeiro dos fatos que ocorrem por ocasião da votação das reformas, e estamos apenas começando a discutir a reforma da previdência em uma subcomissão ou em uma comissão. Se um fato como este não é suficientemente esclarecido e se as autoridades se omitem, o que vai acontecer quando essas matérias vierem à votação no plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal?

Quero, portanto, solicitar de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que determine ao Corregedor que levante todos os fatos para que a omissão não persista nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

São lidos os seguintes

#### **REQUERIMENTO Nº 606, DE 2003**

**Requer informações à Ministra do Meio Ambiente acerca da fiscalização e controle de ações de desmatamento na Amazônia.**

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, que sejam solicitadas à Senhora Ministra do Meio Ambiente informações sobre ações clandestinas que vêm provocando desmatamento na Amazônia, sob o pretexto de implantação de atividades agrícolas, esclarecendo quais são as modalidades de fiscalização e controle, especialmente da Secretaria de Biodiversidade e Florestas desse Ministério, dados sobre o volume da devastação e se ainda prosseguem tais ações, bem como indicar os tipos de procedimentos emergenciais postos em prática para coibir os abusos.

#### **Justificação**

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. No caso em questão, estou solicitando esclarecimentos diante do farto noticiário, inclusive pela televisão, com denúncias de ações criminosas de devastação da floresta Amazônica.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

(À Mesa para decisão)

#### **REQUERIMENTO Nº 607, DE 2003**

**Requer informações ao Ministro da Educação acerca dos critérios de seleção do Programa de Financiamento Estudantil do MEC, em relação à região Norte.**

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, que a Mesa solicite ao Senhor Ministro da Educação informações sobre os critérios de seleção para o Programa de Financiamento Estudantil do Ministério da Educação, notadamente em relação à prioridade estabelecida para a região Norte (juntamente com a região Nordeste), especificando em que consiste essa prioridade.

#### **Justificação**

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. No caso em questão, estou solicitando esclarecimentos diante dos novos critérios estabelecidos para a seleção dos alunos.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

(À Mesa para decisão)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

É lida a seguinte

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 2003**

**Altera o art. 230 da Constituição Federal, para explicitar os direitos das pessoas idosas e conferir prioridade no amparo a elas devido.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 230 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar prioritariamente as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

.....  
 § 3º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde do idoso, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência ao envelhecimento sadio.

II – criação de programas de prevenção de deficiências, de integração social dos idosos, de atendimento especializado, bem como de facilitação do acesso aos bens e serviços públicos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Ao explicitar os direitos das pessoas idosas e conferir prioridade no amparo a elas devido por parte da família, da sociedade e do Estado, a presente iniciativa visa à construção de um quadro jurídico e fático capaz de oferecer futuro mais promissor, digno e respeitoso a uma importante parcela da população brasileira, que em termos proporcionais, cresce a cada dia.

Com efeito, as últimas pesquisas demográficas revelam redução na taxa de natalidade e aumento na média da expectativa de vida dos brasileiros. Assim, o número de idosos que hoje representam menos de dez por cento da população nacional – saltará de catorze para 35 milhões de pessoas dentro de vinte anos. Isso fará com que o Brasil tenha a sexta população mais idosa do mundo.

Esses dados devem servir de alerta ao poder público, que já acumula uma dívida social considerável para com os idosos. Basta ver a situação de desamparo e desalento que caracteriza a maior parte das pessoas com mais de 65 anos, atualmente entregues à própria sorte, sobretudo nas periferias das grandes cidades.

Sem desconsiderar a responsabilidade que cabe ao Poder Executivo no resgate dessa dívida, é dever do Congresso Nacional aperfeiçoar o ordenamento legal vigente, de forma a oferecer aos idosos uma velhice decente.

Nesse sentido, importa que se desdobre a defesa constitucional do bem-estar do idoso para além do direito à vida, com a garantia também do direito à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como com a garantia de proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Ademais, diante da urgência do tema, deve-se-lhe conferir efetiva prioridade, seja por meio de declaração expressa, seja pela previsão de medidas que a viabilizem. Esses dois caminhos são trilhados por esta proposta, que determina a promoção de programas de assistência integral à saúde do idoso, com a destinação de verbas orçamentárias para a assistência ao envelhecimento sadio e a criação de programas de prevenção de deficiências e de integração social dos idosos, afora a previsão de atendimento especializado e eliminação de preconceitos e outros obstáculos.

Em face do exposto, solicito aos ilustres Parlamentares o indispensável apoio à aprovação desta proposta de emenda à Constituição, que, se incorporada ao texto da Lei Maior, certamente constituirá um passo importante rumo à situação de justiça social tão almejada pela sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – **Demóstenes Torres – Aelton Freitas – Aloísio Mercadante – Antonio Carlos Magalhães – César Borges – Delcídio Amaral – Duciomar Costa – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves – Heráclito Fortes – José Agripino – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Íris Araújo – Mão Santa – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Reginaldo Duarte – Rodolpho Tourinho – Roseana Sarney – Sérgio Zambiasi – Sibá Machado – Tasso Jereissati.**

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes no art. 354, e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 295, DE 2003**

**Dá nova redação ao § 6º do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, modificado pela Lei nº 10.690 de 16 de junho de 2003, que “dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.”**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 6º, do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (.....)

§ 6º A exigência para aquisição de automóveis equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos e movidos a combustível de origem renovável

ou sistema reversível de combustão não se aplica aos portadores de deficiência de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O presente projeto de lei tem por objetivo excluir os portadores de deficiência da exigência de se adquirir um automóvel de combustível de origem renovável ou sistema reversível de combustão, dando-o a oportunidade de adquirir qualquer tipo de veículo, como era anteriormente à aprovação da Lei nº 10.690/2003.

O Senado aprovou a Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, restringindo às referidas pessoas portadoras de deficiências físicas, mentais, visuais e autistas à aquisição de automóveis movidos à gasolina ou diesel.

Tal modificação limitou o alcance do benefício ao invés de ampliá-lo, suprimindo um direito que já era garantido pela lei 8.989/95.

Ademais, sugerimos a modificação do § 6º de forma a restituir aos portadores de deficiência a possibilidade de aquisição de veículos movidos à gasolina, visto o limitadíssimo número de modelos movidos a álcool ou com sistema reversível de combustão.

Pelo exposto acima, peço a colaboração dos ilustres Pares à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2003. – Senador, **Paulo Paim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

**Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.**

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 856, de 1995, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

.....

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão,, quando adquiridos por: (Redação dada pela Lei nº 10.690, de 16-6-2003)

§ 6º A exigência para aquisição de automóveis equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos e movidos a combustível de origem renovável ou sistema reversível de combustão aplica-se, inclusive aos portadores de deficiência de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo. Incluído pela Lei nº 10.690. de 16-6-2003)

LEI Nº 10.690, DE 16 DE JUNHO DE 2003

**Reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratos empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos-*Decisão Terminativa.*)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 296, DE 2003**

**Altera o art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e revoga os arts. 3º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, modificando a forma de cálculo dos benefícios da Previdência Social.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º No caso do segurado especial, o salário-de-benefício, que não será inferior ao salário mínimo, contando o segurado

com menos de 24 (vinte e quatro) contribuições no período máximo citado, consiste em 1/24 (um vinte e quatro avos) da soma dos salários-de-contribuição apurados.

§ 2º O valor do salário-de-benefício não será inferior ao de um salário mínimo, nem superior ao do limite máximo do salário-de-contribuição na data de início do benefício.

§ 3º Serão considerados para cálculo do salário-de-benefício os ganhos habituais do segurado empregado, a qualquer título, sob forma de moeda corrente ou de utilidades, sobre os quais tenham incidido contribuições previdenciárias, exceto o décimo terceiro salário (gratificação natalina).

§ 4º Não será considerado, para o cálculo do salário-de-benefício, o aumento dos salários-de-contribuição que exceder o limite legal, inclusive o voluntariamente concedido nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo se homologado pela Justiça do Trabalho, resultante de promoção regulada por normas gerais da empresa, admitida pela legislação do trabalho, de sentença normativa ou de reajustamento salarial obtido pela categoria respectiva.

§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 3º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.

#### **Justificação**

A Lei nº 9.876, de 1999 entre outras providências, alterou a redação do art. 29 da Lei nº 8.213, de 1991 – Planos de Benefícios da Previdência Social –, para modificar os critérios de cálculo dos benefícios de prestação continuada, mediante ampliação do período de contribuição utilizado para apuração do salário-de-benefício e aplicação sobre o mesmo do “fator previdenciário”.

O salário-de-benefício – valor-base para o cálculo da renda mensal dos benefícios – consistia na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição do segurado, até o máximo de trinta e seis, apurados em até quarenta e oito meses. Esse parâmetro passou a consistir em igual média dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo do segurado. Para aquele já filiado à Previdência Social, a contagem dos salários-de-contribuição terá como termo final a competência julho de 1994. O valor da média dos salários-de-contribuição, assim apurados, será multiplicado pelo “fator previdenciário”, no caso das aposentadorias por tempo de contribuição e por idade, sendo opcional no caso desta.

O “fator previdenciário” é calculado, considerando, na data de início do benefício, a idade e o tempo de contribuição do segurado, a expectativa média de sobrevida para ambos os sexos e uma alíquota de trinta e um por cento, que equivale à soma da alíquota básica de contribuição da empresa (vinte por cento) e da maior alíquota de contribuição do empregado (onze por cento).

Essas inovações, sob a alegação de adequar o sistema previdenciário aos impactos atuarial e financeiro da evolução demográfica, almejam, de fato, a contenção das despesas com benefícios da Previdência Social, principalmente da aposentadoria por tempo de contribuição, mediante redução de seu valor ou retardamento de sua concessão.

A depender do grau de formalização do trabalhador e de sua evolução salarial, a ampliação gradativa do período básico de cálculo do salário-de-benefício acarreta perda em seu valor, tanto maior quanto for essa ampliação.

Entre as distorções do “fator previdenciário”, destacamos a introdução do critério da idade no cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição, via lei ordinária, ainda que esse critério tenha sido derrotado, nesta Casa, a nível constitucional. No aspecto social, é perverso, pois, ao privilegiar a aposentadoria por tempo de contribuição tardia e punir, drasticamente, a considerada precoce, penaliza, sobremaneira, aqueles que começaram a trabalhar cedo, na maioria trabalhadores de menores rendimentos. De fato, esses trabalhadores certamente, não adiarão o início de sua aposentadoria, em função de valores maiores, no futuro, proporcionados pelo “fator previdenciário”. Essa premissa é corroborada pela maciça concessão da aposentadoria proporcional pela Previdência Social, ainda que com perdas de até trinta por cento do valor mensal. Por outro lado, caso postergassem o início

de seu benefício, a redução do tempo de sua duração neutralizaria a majoração de seu valor.

A implantação progressiva do “fator previdenciário”, em cinco anos, minimiza, temporariamente, as perdas imputadas aos valores das rendas mensais dos benefícios, que serão substanciais ao final desse período. Exemplificando sua aplicação, após essa transição, consideremos uma segurada que contribua para a Previdência Social durante trinta anos, com direito à aposentadoria por tempo de contribuição, aos quarenta e seis anos de idade, e a cem por cento do salário-de-benefício. A aplicação do “fator previdenciário” – no caso 0,514 – sobre a média dos salários-de-contribuição dessa segurada implica diminuição de seu salário-de-benefício em quarenta e oito vírgula seis por cento. Essa redução só não ocorrerá quando essa segurada atingir cinqüenta e seis anos de idade e tiver contribuído por mais nove anos. A partir de então, caso continue contribuindo, passaria a contar com ganhos no valor de seu futuro benefício.

Assim, propomos resgatar os critérios anteriores de cálculos dos benefícios previdenciários, evitando a utilização da Previdência Social como instrumento de ajuste das contas públicas, em evidente prejuízo para seus beneficiários.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desse projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.**

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
Art. 29. O salário-de-benefício consiste:

I – para os benefícios de que tratam as alíneas **b** e **c** do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário; (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

II – para os benefícios de que tratam as alíneas **a**, **d**, **e**, e **h** do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição corres-

pondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.876, de 26-11-99) § 1º (Revogado pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 2º O valor do salário-de-benefício não será inferior ao de um salário mínimo, nem superior ao do limite máximo do salário-de-contribuição na data de início do benefício.

§ 3º Serão considerados para cálculo do salário-de-benefício os ganhos habituais do segurado empregado, a qualquer título, sob forma de moeda corrente ou de utilidades, sobre os quais tenha incidido contribuições previdenciárias, exceto o décimo-terceiro salário (gratificação natalina). (Redação dada pela Lei nº 8.870, de 15-4-94)

§ 4º Não será considerado, para o cálculo do salário-de-benefício, o aumento dos salários-de-contribuição que exceder o limite legal, inclusive o voluntariamente concedido nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo se homologado pela Justiça do Trabalho, resultante de promoção regulada por normas gerais da empresa, admitida pela legislação do trabalho, de sentença normativa ou de reajustamento salarial obtido pela categoria respectiva.

§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo.

§ 6º No caso de segurado especial, o salário-de-benefício, que não será inferior ao salário mínimo, consiste: (Parágrafo e incisos acrescentados pela Lei nº 9.876, de 26-17-99)

I – para os benefícios de que tratam as alíneas **b** e **c** do inciso I do art. 18, em um treze avos da média aritmética simples dos maiores valores sobre os quais incidiu a sua contribuição anual, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II – para os benefícios de que tratam as alíneas **a**, **d**, **e**, e **h** do inciso I do art. 18, em um treze avos da média aritmética simples dos maiores valores sobre os quais incidiu a sua contribuição anual, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

§ 7º O fator previdenciário será calculado considerando-se a idade, a expectativa de sobrevida e o tempo de contribuição do segurado ao se aposentar, segundo a fórmula constante do Anexo desta lei. (Parágrafo acrescentado pela lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 8º Para efeito do disposto no § 7º, a expectativa de sobrevida do segurado na idade da aposentadoria será obtida a partir da tábua completa de mortalidade construída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

§ 9º Para efeito da aplicação do fator previdenciário, ao tempo de contribuição do segurado serão adicionados: (Parágrafo e incisos acrescentados pela Lei nº 9.876, de 26-11-99)

I – cinco anos, quando se tratar de mulher;

II – cinco anos, quando se tratar de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

III – dez anos, quando se tratar de professora que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Art. 9º Revogam-se a Lei Complementar nº 84, de 18 de janeiro de 1996, os incisos III e IV do art. 12 e o art. 29 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, os incisos III e IV do art. 11, o § 1º do art. 29 e o parágrafo único do art. 113 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Brasília, 26 de novembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Waldeck Ornelas.**

LEI Nº 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999

**Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.**

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 3º Para o segurado filiado à Previdência Social até o dia anterior à data de publicação desta lei, que vier a cumprir as condições exigidas para a concessão dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no cálculo do salário-de-benefício será considerada a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994, observado o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 29 da Lei nº 8.213, de 1991, com a redação dada por esta lei.

§ 1º Quando se tratar de segurado especial, no cálculo do salário-de-benefício serão considerados um treze avos da média aritmética simples dos maiores valores sobre os quais incidiu a sua contribuição anual, correspondentes a, no mínimo, oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994, observado o disposto nos incisos I e II do § 6º do art. 29 da Lei nº 8.213, de 1991, com a redação dada por esta lei.

§ 2º No caso das aposentadorias de que tratam as alíneas **b**, **o** e **d** do inciso I do art. 18, o divisor considerado no cálculo da média a que se refere o **caput** e o § 1º não poderá ser inferior a sessenta por cento do período decorrido da competência julho de 1994 até a data de início do benefício, limitado a cem por cento de todo o período contributivo.

Art. 5º Para a obtenção do salário-de-benefício, o fator previdenciário de que trata o art. 29 da Lei nº 8.213, de 1991, com redação desta lei, será aplicado de forma progressiva, incidindo sobre um sessenta avos da média aritmética de que trata o art. 3º desta lei, por mês que se seguir a sua publicação, cumulativa e sucessivamente, até completar sessenta sessenta avos da referida média. (Retificado pelo Senado Federal, mensagem nº 329-A, de 30-11-99)

Art. 6º É garantido ao segurado que até o dia anterior à data de publicação desta lei tenha cumprido os requisitos para a concessão de benefício o cálculo segundo as regras até então vigentes.

Art. 7º É garantido ao segurado com direito a aposentadoria por idade a opção pela não aplicação do fator previdenciário a que se refere o art. 29 da Lei nº 8.213, de 1991, com a redação dada por esta lei.

(À Comissão de Assuntos sociais. Deliberação terminativa)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 297, DE 2003

**Altera a redação dos artigos 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Arts. 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto e da Criança e do Adolescente e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.” (NR)

“Art. 64. Ao adolescente até 16 anos de idade, a partir dos quatorze anos, é assegurada bolsa de aprendizagem.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### Justificação

As alterações propostas na redação dos artigos 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, têm por objetivo adequar esses dispositivos ao texto da Emenda Constitucional nº 20, de 18 de dezembro de 1998, e à Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O novo texto constitucional estabeleceu que seria a partir de quatorze anos o limite de idade do adolescente para efeito de ingresso no mercado de trabalho, ainda que na condição de aprendiz, uma vez que a redação da Constituição de 1988, corrigida na Emenda 20, admitia que esse ingresso poderia ser facultado “a menores de quatorze anos”.

Após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, se fazia necessário alterar os textos das leis ordinárias em vigor que contrariavam a lei maior. Com efeito, isso ocorreu em relação à CLT, cujo Art. 403 recebeu nova redação com o objetivo de adequar a legislação trabalhista ao novo texto constitucional.

Essa adequação, no entanto, não foi feita pelo legislador com relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente, de tal forma que ainda hoje dois dos seus artigos se chocam com o que foi estabelecido pela Emenda Constitucional nº 20.

A correção dessa contradição é o que se propõe com o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – **Paulo Paim.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
 Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.  
 .....

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.  
 .....

(*À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 2003****Dispõe sobre a assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais desde o nascimento até seis anos de idade, em creches e pré-escolas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A presente lei tem por objetivo regulamentar o inciso XXV do art. 7º da Constituição Federal, ficando a cargo do empregador dar assistência gratuita em creches e pré-escolas aos filhos e dependentes, entre 0 e 6 anos, de seus empregados.

Parágrafo único. Tratando-se de filho ou dependente portador de deficiência mental, será considerada como limite para o atendimento a idade mental, comprovada mediante laudo médico.

Art. 2º A assistência de que trata esta lei tem por objetivo oferecer aos filhos e dependentes dos trabalhadores proteção e educação correspondentes às necessidades de sua faixa etária.

§ 1º A assistência poderá ser:

I – direta, no próprio ambiente de trabalho;

II – indireta, mediante convênio com creches ou pré-escolas, autorizadas pelo respectivo sistema de ensino, ou por auxílio-creche, de no mínimo dois terços do salário mínimo, pago mensalmente a cargo do empregador, podendo o mesmo deduzir o limite de até R\$1.400,00 reais anual por filho ou dependente, no pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

§ 2º A assistência de que trata esta lei será devida pelos empregadores que possuírem em seu quadro, acima de 70 empregados, independente da sua atividade.

Art. 3º Quando pai e mãe trabalharem na mesma empresa, o benefício de que trata esta lei será deferido apenas a um deles, devendo aquele que o requerer apresentar certidão de que o outro não recebe o referido benefício.

Parágrafo único. Na hipótese de divórcio ou separação judicial, o benefício será concedido ao empregado (a) que mantiver os filhos e dependentes sob sua guarda.

Art. 4º O presente benefício, concedido nas condições definidas nesta lei:

I – não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;

II – não constitui base de incidência previdenciária ou de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

III – não se configura como rendimento tributável do trabalhador, quando concedido em moeda corrente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXV, assegura a assistência gratuita em creches e pré-escolas aos filhos e dependentes dos trabalhadores, desde o nascimento até os seis anos de idade.

Este projeto tem por finalidade regulamentar este dispositivo constitucional, para que ele deixe de ser apenas uma norma de natureza programática, passando a constituir direito efetivamente assegurado aos filhos e dependentes dos trabalhadores.

É bom esclarecermos que o dever de prestar educação às crianças de zero a seis anos de idade não é exclusivo do Estado, mas dos demais segmentos da sociedade. Este é um típico caso de dever concorrente, do Estado e da empresa.

Porém não é nossa intenção trazer fórmulas fechadas numa matéria que admite soluções criativas e inovadoras, cujo encaminhamento a classe trabalhadora não só tem interesse quanto pode apontar contribuição enriquecedora.



Pelo exposto acima, e devido ao indiscutível alcance social da presente proposição, esperamos contar com o expressivo apoio dos nobres pares à aprovação deste.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....  
XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

.....  
*(À Comissão de Assuntos Sociais –  
decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 299, DE 2003**

**Acrescenta § 2º ao art. 7º-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999, para obrigar as concessionárias de serviços públicos a apresentar, em suas faturas, a discriminação das parcelas devidas pelo usuário.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 7º-A .....

.....  
§ 2º As faturas enviadas ao consumidor ou usuário conterão a descrição pormenorizada das parcelas que compõem o valor devido, discriminando-se, entre outras informações, o valor dos tributos incidentes sobre a operação. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

**Justificação**

É comum que o usuário de serviços públicos no Brasil receba faturas de difícil interpretação, em razão de os valores cobrados não estarem discriminados no documento enviado pelas concessionárias. Essa situação pode levar o cidadão a arcar com valores superiores ao efetivamente devido, dada a dificuldade de verificação da correção das informações apresentadas, conseqüência dessa falta de detalhamento.

O vínculo entre as concessionárias de serviços públicos e seus usuários, na grande maioria dos casos, constitui relação de consumo, como prevêm o art. 22 e o art. 6º, X, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), ao estabelecer como direito básico do consumidor “a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral”.

Ressalte-se também que a defesa do consumidor é obrigação do Estado e princípio geral da atividade econômica, por disposição expressa dos artigos 52, XXXII, e 170, V, da Constituição. Assim, além da ação governamental dirigida à Política Nacional das Relações de Consumo (art. 4º, II, do CDC), também ao Poder Legislativo cabe editar leis que promovam a proteção dos consumidores, cuja vulnerabilidade é reconhecida.

Embora o Código de Defesa do Consumidor já estabeleça o direito à “informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço” (art. 6º, III), é necessário definir critérios mais precisos para as informações contidas nas faturas das concessionárias de serviços públicos, haja vista a necessidade de o usuário conhecer com detalhes os valores cobrados para proteger-se de eventuais equívocos ou abusos.

Por essa razão, propomos a modificação da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, inserindo-se dispositivo que preveja expressamente a obrigação das concessionárias de apresentar em suas faturas, de forma pormenorizada, as parcelas que compõem o valor devido pelo usuário, inclusive no que tange aos impostos, taxas e contribuições incidentes sobre cada operação. Propõe-se, ainda, vigência diferida para sessenta dias após a publicação da lei, prazo suficiente para que as concessionárias se adaptem à nova regra.

Contamos com a colaboração dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposta, que, em última análise, tem por objetivo proteger o consumidor e aumentar a qualidade dos serviços públicos no Brasil.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. \_ **Teotônio Vilela Filho**.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

**Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 775 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei

## CAPÍTULO III

**Dos Direitos e Obrigações dos Usuários**

Art. 7º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I – receber serviço adequado;

II – receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III – obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;

IV – levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

VI – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

LEI Nº 9.791, DE 24 DE MARÇO DE 1999

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos estabelecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos estabelece-

rem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos.

Art 2º O Capítulo III da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões), passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 7º-A As concessionárias de serviços públicos, de direito público e privado, nos Estados e no Distrito Federal, são obrigadas a oferecer ao consumidor e ao usuário, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem os dias de vencimento de seus débitos.

Parágrafo único. (Vetado)”

Art. 3º (Vetado)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e terão a sua tramitação iniciada em 1º de agosto do corrente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 608, DE 2003**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – **Renan Calheiros.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em votação o requerimento de inversão de pauta, de autoria do Senador Renan Calheiros, no sentido de que o item 3 seja submetido a votos em primeiro lugar.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do – **Item 3:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 386 e 614, de 1999, e 202, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2001) (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 589, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências, tendo Pareceres sob nºs 549 e 550, de 2001, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, pela prejudicialidade da matéria e do Projeto de Lei do Senado nº 386, de 1999; e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 614, de 1999, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena, e em separado do Senador Roberto Requião;

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva, favorável à matéria, nos termos da Emenda nº 2-CRE (Substitutivo), que oferece, e pelo arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 386 e 614, de 1999, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a matéria foi aprovada, terminativamente, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, no dia 29 de maio de 2001;

– lidos os pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Relações Exteriores, na sessão deliberativa ordinária de 11 de junho de 2001, foi apresentado o Recurso nº 9, de 2001;

– durante o prazo regimental para apresentação de emendas, foram oferecidas as Emendas de nºs 3 e 4, de Plenário, encaminhadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para exame;

– no dia 2 do corrente, esta Presidência, juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados,

editou o Ato Conjunto nº 1, de 2003, criando uma comissão mista destinada a consolidar os projetos de lei em tramitação, em ambas as Casas do Congresso Nacional, que tratam da questão do porte de armas. Esta Comissão foi presidida pelo Senador Edison Lobão e relatada pelo Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que realizou três reuniões, sendo a última no dia 17 do corrente, quando foi aprovado, por consenso, substitutivo que se encontra publicado e distribuído nos avulsos da Ordem do Dia, como o Parecer nº 43, de 2003, do Congresso Nacional;

– na sessão deliberativa ordinária do último dia 9, foi aprovado o Requerimento nº 524, apensando o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2003, às demais matérias;

– em 11 do corrente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania encaminhou a matéria à Subcomissão Permanente de Segurança Pública, que apresentou relatório do Senador César Borges pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 292, nos termos do substitutivo que oferece e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 386 e 614, de 1999; e 202, de 2003, que tramitam em conjunto;

– na sessão deliberativa ordinária do último dia 16, foi aprovado o Requerimento nº 589, de 2003, de urgência para as matérias.

Nestas condições, peço a atenção do Plenário e concedo a palavra ao Relator, Senador César Borges, designado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para proferir o parecer.

Com a palavra o Relator, Senador César Borges.

Antes, porém, solicito às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que desejam discutir a matéria que encaminhem à Mesa os nomes para que possamos organizar a discussão e os trabalhos desta tarde.

**PARECER Nº 870, DE 2003-PLEN**

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, hoje vivemos, sem sombra de dúvida, um momento histórico no Senado, quando esta Casa dá uma resposta que há muitos anos a sociedade tem esperado de nós, mas que os interesses, infelizmente conflitantes, impediram que evoluíssemos para combater um dos mais graves problemas da nossa sociedade. Refiro-me à violência social, um problema que envolve a juventude de nosso País.

Esta é uma questão que não pode mais esperar. A população exige providências imediatas que permitam efetivamente a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Para entendermos nosso papel histórico, neste momento, é preciso diferenciar crime organizado de violência social. Nossos índices de violência são preocupantes, se alimentam do crime organizado, mas seu combate exige estratégia diferenciada.

Tanto quanto no combate ao crime organizado, também aqui enfrentamos uma situação de emergência que dispensa medidas paliativas ou omissões.

Segundo estudo do IBGE que o Brasil apresentou, em agosto do ano passado, no fórum mundial Rio+10, em Johannesburgo, a taxa de assassinatos do País teve aumento de 37%, somente entre 1992 e 1999. O índice de mortes por 100 mil habitantes saltou de 19,12 para 26,18 nesse período, afetando sobretudo a população mais jovem, até 24 anos.

O relatório do IBGE apresenta dados que são insofismáveis. No Nordeste, por exemplo, há índices que alcançam 55,63 homicídios por 100 mil habitantes em Pernambuco. Também em outros Estados, como o Espírito Santo, a violência chega em torno de 51 a 55 homicídios por 100 mil habitantes. Portanto, é algo que atinge todo o País.

Nesta Legislatura, por uma iniciativa louvável do Senador Tasso Jereissati, com a concordância plena do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão, o Brasil testemunhou o debate em torno desse tema, por meio de seus representantes eleitos nesta Casa, ainda no início do presente ano, com a instalação da Subcomissão Permanente de Segurança Pública no Senado Federal.

Por deliberação do Presidente dessa Subcomissão, Senador Tasso Jereissati, foram distribuídos temas a cada um dos Senadores integrantes, que iniciaram seus trabalhos estudando as alterações na Lei de Execução Penal – que, inclusive, está na Ordem do Dia de hoje. Em seguida, iniciaram-se audiências públicas sobre porte e tráfico de armas, por meio das quais foram apresentados os vários ângulos dessa questão, e vários argumentos foram colocados em debate. A partir daí, puderam ser identificadas duas vertentes básicas: a proibição da posse e da comercialização de armas de fogo, de um lado; e, de outro, a proibição do porte e – pelo menos no momento atual – a restrição da posse, e não a vedação completa da comercialização.

Os debates travados naquela Subcomissão, desde sua instalação, contribuíram para enriquecer a reflexão sobre o tema da violência e da segurança pública no Brasil – diversos pronunciamentos foram feitos nesta Casa pelas Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores a esse respeito –, processo cujo legado culminou no Substitutivo apresentado na Comissão a esses vários PLS, os quais, inegavelmente, buscavam uma solução adequada para a questão da posse, do porte e do tráfico de armas em nosso País.

Como relator da área temática sobre tráfico e posse de armas, apresentei substitutivo que defendia uma tese, a qual acreditava ser a melhor para o País: o foco da proibição deve se concentrar justamente na faculdade que origina todos os crimes cometidos pelo cidadão comum armado – o porte não institucional. Assim, o Substitutivo defendeu a proibição do porte, excetuadas as instituições de segurança pública e privada, a manutenção do direito da posse, o qual passaria a exigir requisitos equivalentes ao que a legislação hoje em vigor exige para a concessão do porte, e uma melhor sistematização dos tipos penais, separando adequadamente os de menor potencial ofensivo daqueles que digam relação a tráfico dos de mera posse ilegal, separando, enfim, o varejo do atacado, prevendo, por conseguinte, penas mais graves para este, por ser mais nocivo à sociedade.

O Substitutivo analisou as seguintes proposições:

O PLS nº 138, de 1999, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que tramitava em conjunto com o PLS nº 24, de 2002, de autoria do nobre Senador Romeu Tuma. Esses projetos pretendiam alterar, de forma extensa, o Capítulo IV – Dos Crimes e das Penas – da Lei nº 9.437, lei atualmente em vigor, que institui o Sistema Nacional de Armas (Sinarm), estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

A iniciativa dos ilustres Senadores visava atender os principais reclamos dos tribunais quanto às incorreções redacionais e doutrinárias do texto em vigor, buscando aprimorar os tipos penais previstos, vindo a inspirar várias propostas posteriores.

O PLS nº 292, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, tramitava em conjunto com os PLS nºs. 386 e 614, de 1999, de autoria, respectivamente, dos Senadores Djalma Falcão e José Roberto Arruda. Esses projetos tinham a intenção de vedar ou restringir o fabrico, a venda, o depósito, o trânsito e o porte de armas de fogo. Todavia, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, foi obtido consenso com o Substitutivo do Senador Pedro Piva

ao PLS nº 292, o qual propôs a proibição do porte e a manutenção do direito à posse, adicionando, para esta, os mesmos requisitos hoje exigidos para a obtenção do porte.

Recentemente, foi pensado a esses projetos, a requerimento do nobre Senador Juvêncio da Fonseca, o PLS nº 202, de 2003, de autoria do nobre Líder, Senador Renan Calheiros, que seguia na mesma linha da versão original do PLS nº 292, objetivando proibir a comercialização de armas em todo o território nacional.

O Senador Renan Calheiros teve importante participação para reacender o debate sobre o crescente acesso da população a armas de fogo e o problema dos homicídios cometidos por motivos fúteis, que, segundo vários dados divulgados, seja na imprensa, seja por meio de organizações não-governamentais, ocupam universo expressivo na totalidade das mortes violentas no País.

O PLS nº 100, de 2002, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, sugeriu a proibição do porte de armas no interior de veículos que efetuassem transporte interestadual ou internacional de passageiros, ressalvadas as prerrogativas de policiais e militares. A proposta, além de fazer parte das normas em vigor, foi compreendida no supracitado Substitutivo ao PLS nº 292, de 1999.

Mediante análise dessas matérias, o Substitutivo, sensível à complexidade e relevância do tema, ainda preconizou, expressamente, a necessidade de consulta popular acerca da proibição ou não da comercialização de armas e munições em território nacional, sugestão magnífica proposta pelo Senador Hélio Costa em seu Projeto de Decreto nº 385, de 2003, para que as medidas propostas sejam melhor avaliadas após a entrada em vigor da nova Lei.

Com o enriquecimento deste debate na Subcomissão, as duas Casas do Congresso Nacional, sensíveis ao clamor da sociedade, por meio da elogiável iniciativa dos seus Presidentes, Senador José Sarney, e o Deputado João Paulo Cunha, decidiram por criar, em 2 de julho passado, uma Comissão Mista destinada a ampliar o debate no Congresso Nacional sobre esse tema tão importante.

Na Comissão Mista sobre Segurança Pública, foram designados como Presidente o Senador Edison Lobão e relator, o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que apresentou, em uma semana, o relatório primordial, convergindo na mesma tese apresentada por nós na Subcomissão de Segurança Pública do Senado. Com um trabalho sério e extremamente competente, sob o amparo da Liderança desta Casa e as várias vertentes

políticas do Congresso, o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh apresentou, dentro do prazo dado pelo Presidente desta Casa de quinze dias, um relatório que agregou tudo o que tramitava – em torno de cinquenta proposições na Câmara dos Deputados, com aquelas que estavam sendo analisadas aqui nesta Casa pela Subcomissão de Segurança.

Debates foram realizados nesta Casa na apresentação desse trabalho pelo Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que acatou diversas sugestões de Parlamentares. O relatório foi aprovado pela Comissão Mista.

Louvamos, novamente, a atuação dos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional, Senador José Sarney e Deputado João Paulo Cunha, que tiveram essa idéia de criar Comissão Mista, que tanto enriqueceu o debate sobre segurança pública, além de participação destacada do Presidente da CCJ, Senador Edison Lobão, que tão bem conduziu esses trabalhos.

Não teria sido possível apresentar este trabalho sem a contribuição de todos os membros da Subcomissão de Segurança Pública do Senado Federal. Eu destaco a contribuição do Senador Demóstenes Torres, inclusive na redação final do texto, um trabalho feito com a total concordância do Relator, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, e dos Senadores que compõem a Subcomissão de Segurança: Senador Garibaldi Alves, Senador Pedro Simon, Senadora Serys Slhessarenko e o Senador Magno Malta, além do Senador Tasso Jereissati, que sempre presidiu, com muita competência e muita determinação, esta Subcomissão e teve a visão de criá-la.

Ressaltamos também as relevantes contribuições dos líderes partidários, os Senadores Tião Viana, Renan Calheiros, Arthur Virgílio, Jefferson Peres, o Líder do meu Partido, Senador José Agripino, e o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, que colaboraram de forma extremamente eficaz para a tramitação eficiente do projeto e sua incorporação nos trabalhos que já estavam sendo realizados nas duas Casas do Congresso Nacional.

Queremos, mais uma vez, prestar aqui as justas homenagens e ressaltar o esforço do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que mostrou espírito democrático e bom senso, possibilitando o avanço no caminho de um projeto comum, trabalhando sempre em conjunto, para que pudéssemos dar esse importante passo contra a violência e a favor do povo brasileiro em direção a uma sociedade mais justa e equilibrada, cumprindo o dever do Congresso Nacional.

Por todo o exposto, Sr. Presidente, sou favorável à aprovação do PLS nº 292, de 1999, na forma do seguinte substitutivo, tendo como base o texto aprovado

pela Comissão Especial Mista, restando prejudicados os PLS nºs. 386 e 614, de 1999, e 202, de 2003.

Esse é o voto.

O Projeto de Lei do Senado nº 292 (substitutivo), de 1999, praticamente revoga a Lei nº 9.437 e passa a disciplinar, como está aqui neste substitutivo, o Sistema Nacional de Armas.

Destaco os pontos mais importantes deste substitutivo para não ter que lê-lo por inteiro, pois os exemplares estão nas mãos dos Srs. Senadores.

Em primeiro lugar, destaco o art. 4º, que estabelece:

Art. 4º. Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de demonstrar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos junto ao SINARM.

Entre esses requisitos, foi estabelecido que, para se adquirir a arma, é necessária a devida autorização de compra de arma de fogo, que só poderá ser dada após atendidos os requisitos estabelecidos neste substitutivo.

Portanto, inverte o processo, em vez de o cidadão se dirigir a uma casa comercial, adquirir uma arma e, a partir daí, fazer o registro, ele terá que ter uma autorização, que será fornecida, que será solicitada de forma que anteceda ao processo da compra. E só a partir da autorização é que ele poderá fazer a aquisição.

Art. 4º .....

§ 5º. É vedada a comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas.

Apenas os estabelecimentos devidamente credenciados, registrados e que mantenham um cadastro dessas vendas poderão vender armas.

Outro aspecto importante:

Art. 5º .....

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do SINARM.

Ou seja, a Polícia Federal será o órgão competente para dar essa autorização de compra e o certificado de registro da arma.

Talvez o ponto mais importante deste substitutivo seja o que estabelece o seu art. 6º.

Art. 6º. Fica proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo nos casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos no art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei;

IV – os integrantes das guardas municipais dos municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

V – os integrantes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência;

VI – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta lei;

VII – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VIII – os integrantes das guardas penitenciárias, quando em serviço;

IX – os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

Destaco também o parágrafo único do art. 8º:

Parágrafo único. A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, em todo o território nacional, é de competência exclusiva da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do SINARM”.

O Capítulo IV, nos seus arts. 10 a 14, trata dos crimes e das penas. Todas elas foram efetivamente aumentadas. Inclusive para o uso e porte de armas não permitidas, foi instituído, por meio de parágrafo, que esses crimes são inafiançáveis. No caso mais grave, de contrabando de armas, o crime, além de inafiançável, é insuscetível de liberdade provisória. Portanto, houve uma gradação das penas em função do tipo de arma utilizada para se cometer a infração. Se for de uso permitido, há liberdade provisória e fiança; se for porte, há liberdade sem fiança, mas há liberdade provisória; se for arma restrita e de uso exclusi-

vo das Forças Armadas, o crime passa a ser inafiançável e insuscetível de liberdade provisória.

Outro avanço foi aumentar a idade mínima para aquisição da arma de fogo. Passou-se de 21 para 25 anos.

Sr. Presidente, eu destacaria também os seguintes artigos:

Art. 21. O regulamento desta Lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 22. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas vão expirar em 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 23. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, solicitar o seu registro, apresentando nota fiscal de compra ou comprovação da origem lícita da posse.

Art. 24. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente poderão, a qualquer tempo, entregá-la à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento.

Art. 25. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta Lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo, presumindo-se a boa-fé.

E se aplicam multas para o não-cumprimento pelas empresas de segurança, empresas de transporte aéreo, no caso de transporte de armas não cadastradas no SINARM.

Por fim, muito importante, este substitutivo acata a proibição da comercialização de arma de fogo, como foi sugerida pelo Senador Renan Calheiros, condicionando, em parágrafo único, que, para vigorar o art. 28, em que fica proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o Território Nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei, dependerá de aprovação por referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005, após, evidentemente, um amplo debate nacional.

Então, fica revogada a Lei nº 9.437, e entra em vigor, de imediato, esta Lei, se aprovada for pelo Congresso Nacional – agora em votação no

Senado Federal e, posteriormente, na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, é o relato.

Coloco-me à disposição dos Srs. Senadores.

*Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Peres.*

*Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concluído o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proferido pelo Senador César Borges.

O parecer é favorável ao projeto de lei, nos termos da Emenda nº 5 do Relator, que a oferece com base no texto aprovado pela Comissão Mista, e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 386 e 614, de 1999, e 2002, de 2003.

É a seguinte a íntegra do parecer

#### **PARECER Nº , DE 2003**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 138, 292 e 614, de 1999, 24, de 2002, 100 e 202, de 2003, que tratam do porte e do tráfico de armas.**

Relator: Senador **César Borges**

#### **I – Relatório**

Pelo Ato Conjunto nº 1, de 2 de julho de 2003, foi criada Comissão Especial Mista para, no prazo quinze dias, consolidar os projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional que tratassem do registro, porte e tráfico de armas de fogo e munições. Inserir-se nesse esforço de análise o Projeto de Lei nº 2.787-A, de 1997, da Câmara dos Deputados, ao qual vieram apensadas setenta proposições, e os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 138, 292, 386 e 614, de 1999, 24, de 2002, 100 e 202, de 2003.

Os referidos PLS foram examinados pela Subcomissão Permanente de Segurança Pública do Senado Federal, onde foram ouvidos vários especialistas, e chegaram à Comissão Especial Mista acompanhados de pareceres por mim elaborados, uma vez designado para tratar do tema no âmbito da referida

Subcomissão. Dentre eles, também apresentei parecer aos PLS nº 138, de 1999, 24, de 2002, e 202, de 2003, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Reunida no último dia 15, em caráter extraordinário, deliberou a CCJ acerca dos PLS nºs 292, de 1999, ao qual estavam apensados os PLS nºs 386 e 614, de 1999, e 202, de 2003. A este último foi apresentado Substitutivo de minha autoria, que buscava consolidar toda a matéria abordada pelas outras propostas.

A Comissão Especial Mista examinou as setenta proposições apensadas na Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.787-A, de 1997, os três substitutivos apresentados à proposta inicial do relator dessa Comissão e os sete PLS por mim examinados e consolidados na forma do Substitutivo citado.

Ao final dos trabalhos, foi aprovado, em consenso, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.787-A, de 1997, e consideradas prejudicadas todas as demais proposições.

Neste substitutivo, o objetivo é apresentar uma nova Lei, revogando a atual legislação do SINARM, contemplando as várias propostas apresentadas a este assunto, e mantendo, com alterações mínimas, o texto comum elaborado por este relator e pelo Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, aprovado naquela Comissão Mista.

## II – Análise

Senhoras e senhores, hoje vivemos um momento histórico no Senado, quando estamos dando resposta que há muitos anos a sociedade tem esperado de nós, mas que os interesses impediram que evoluíssemos para combater um dos mais graves problemas da nossa sociedade. Refiro-me à violência social, um problema que envolve os jovens em particular.

Esta é uma questão que não pode mas esperar. A população exige providências imediatas, que permitam efetivamente a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Para entendermos nosso papel histórico, neste momento, eu convido os senhores a diferenciar crime organizado de violência social. Nossos índices de violência são preocupantes, se alimentam do crime organizado, mas seu combate exige estratégia diferenciada.

Tanto quanto no combate ao crime organizado, também aqui enfrentamos uma situação de

emergência que dispensa medidas paliativas ou omissões.

Segundo estudo do IBGE que o Brasil apresentou, em agosto do ano passado, no fórum mundial Rio + 10, em Johannesburgo, a taxa de assassinatos do país teve aumento de 37%, somente entre 1992 e 1999. O índice de mortes por 100 mil habitantes saltou de 19,12 para 26,18 neste período, afetando sobretudo a população mais jovem, até 24 anos.

O relatório do IBGE apresenta dados que exigem cruzamentos para melhor entendimento. No Nordeste, por exemplo, há índices que alcançam 55,63 homicídios por 100 mil em Pernambuco, passando por 20,42 em Alagoas, e 7,03 na Bahia. Do mesmo modo, Santa Catarina tem a metade, 7,36, da taxa de homicídios do Rio Grande do Sul, que alcança 15,34 por 100 mil.

Também estados com índices de violência parecidos, como Pernambuco, Rio e Espírito Santo – entre os mais altos do país, na faixa de 51 a 55 homicídios por 100 mil habitantes – apresentam nível de renda bastante diferenciado.

Por meio da iniciativa louvável dos Senadores Tasso Jereissati e Edison Lobão, o Brasil testemunhou o debate em torno do tema, através de seus representantes eleitos, ainda no início do presente ano, com a instalação da Subcomissão Permanente de Segurança Pública no Senado Federal.

Por deliberação do Presidente, Senador Jereissati, a Subcomissão foi distribuída em temas e iniciou seus trabalhos estudando as alterações na Lei de Execução Penal. Em seguida, iniciaram-se audiências públicas sobre porte e tráfico de armas, por meio das quais foram apresentados os vários ângulos da questão, os vários argumentos em cada um dos pólos de debate. A partir daí puderam ser identificadas duas vertentes básicas: a proibição da posse e da comercialização de armas de fogo, de um lado, e a proibição do porte e a restrição da posse, de outro.

Os debates travados naquela Subcomissão, desde sua instalação, contribuíram para enriquecer a reflexão sobre o tema Segurança Pública no Brasil, processo cujo legado culminou no Substitutivo que apresentei a esses vários PLS, os quais, inegavelmente, buscavam uma solução adequada para a questão da posse, do porte e do tráfico de armas em nosso País.

Como relator da área temática sobre tráfico e posse de armas, apresentei substitutivo que defendia



uma tese, a qual acreditava ser a melhor para o País: o foco da proibição deve se concentrar justamente na faculdade que origina todos os crimes cometidos pelo cidadão comum armado – o porte não institucional. Assim, o Substitutivo defendeu a proibição do porte, excetuadas as instituições de segurança pública e privada, a manutenção do direito à posse, o qual passaria a exigir requisitos equivalentes ao que a legislação hoje em vigor exige para a concessão do porte, e uma melhor sistematização dos tipos penais, separando adequadamente os de menor potencial ofensivo do restante, separando os de tráfico dos de mera posse ilegal, separando, enfim, o varejo do atacado, prevenindo, por conseguinte, penas mais graves para este, por ser mais nocivo à sociedade.

O substitutivo analisou as seguintes proposições:

O PLS nº 138, de 1999, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, tramitava em conjunto com o PLS nº 24, de 2002, de autoria do Senador Romeu Tuma. Esses projetos pretendiam alterar, de forma extensa, o Capítulo IV – Dos Crimes e das Penas – da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que institui o Sistema Nacional de Armas (SINARM), estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

A iniciativa dos ilustres Senadores visava atender os principais reclamos dos tribunais quanto às incorreções redacionais e doutrinárias do texto em vigor, buscando aprimorar os tipos penais previstos, vindo a inspirar várias propostas posteriores.

O PLS nº 292, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, tramitava em conjunto com os PLS nºs 386 e 614, de 1999, de autoria, respectivamente, dos Senadores Djalma Falcão e Roberto Arruda. Esses projetos tinham a intenção de vedar ou restringir o fabrico, a venda, o depósito, o trânsito e o porte de armas de fogo. Todavia, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), foi obtido consenso com o Substitutivo do Senador Pedro Piva ao PLS nº 292, o qual propôs a proibição do porte e a manutenção do direito à posse, adicionando, para esta, os mesmos requisitos hoje exigidos para a obtenção do porte.

Recentemente, foi apensado a esses projetos, a requerimento do Senador Juvêncio da Fonseca, o PLS nº 202, de 2003, de autoria do Senador Renan Calheiros, que seguia na mesma linha da versão original do PLS nº 292, objetivando proibir a comercialização de armas em todo o território nacional.

O Senador Renan Calheiros teve importante participação para reacender o debate sobre o cres-

cente acesso da população a armas de fogo e o problema dos homicídios cometidos por motivos fúteis, que, segundo vários dados divulgados, seja na imprensa, seja por meio de organizações não-governamentais, ocupam universo expressivo na totalidade das mortes violentas no País.

O PLS nº 100, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, sugeriu a proibição do porte de armas no interior de veículos que efetuassem transporte interestadual ou internacional de passageiros, ressalvadas as prerrogativas de policiais e militares. A proposta, além de fazer parte das normas em vigor, foi compreendida no supracitado Substitutivo ao PLS nº 292, de 1999.

Mediante análise dessas matérias, o Substitutivo, sensível à complexidade e relevância do tema, ainda preconizou, expressamente, a necessidade de consulta popular acerca da proibição ou não da comercialização de armas e munições em território nacional, sugestão magnífica proposta pelo Senador Hélio Costa em seu Projeto de Decreto nº 385, de 2003, para que as medidas propostas sejam melhor avaliadas após a entrada em vigor da nova Lei.

Com o enriquecimento deste debate na Subcomissão, as duas Casas do Parlamento brasileiro, sensíveis ao clamor da sociedade, por meio da elogiável iniciativa dos seus Presidentes, Senador José Sarney e Deputado João Paulo Cunha, iniciaram debate conjunto sobre o tema, fomentando a discussão e ratificando sua importância. Criaram, portanto, em 2 de julho passado, uma Comissão Mista destinada a ampliar o debate no Congresso Nacional sobre tema tão importante.

Na Comissão Mista sobre Segurança Pública, foram designados o presidente, Senador Edison Lobão e o relator, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que apresentou relatório primordial convergindo na mesma tese apresentada por este relator na Subcomissão de Segurança Pública do Senado Federal. Com um trabalho sério e competente, sob o amparo das lideranças desta Casa, as várias vertentes políticas do Congresso chegaram a um denominador comum, contando com o auxílio inegável da Comissão Mista de Segurança Pública.

Em debates realizados nesta Casa, os relatores chegaram a um substitutivo consensual, contando com o apoio de seus Pares para aprovarmos, com a maior brevidade possível, o projeto em ambas as Casas do Congresso Nacional. De fato, não há como negar ser este o melhor caminho para o País, pois não destrói a indústria nacional de armas, reconhecida in-

ternacionalmente, e não deixa o cidadão comum indefeso e coagido em sua casa.

Louvamos, novamente, a atuação dos presidentes das duas Casas do Congresso Nacional, Senador José Sarney e Deputado João Paulo Cunha, que tiveram a brilhante idéia de criar a Comissão Mista que tanto enriqueceu os debates sobre a Segurança Pública, além da participação destacada do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão, que tão bem conduziu os trabalhos.

Nossos agradecimentos às contribuições apresentadas por todos os membros da Subcomissão de Segurança Pública do Senado Federal, Senadores Demóstenes Torres, Garibaldi Alves Filho, Magno Malta, Pedro Simon e Serys Shhessarenko, além dos Senadores suplentes e também do Presidente, Senador Tasso Jereissati, que vislumbrou a necessidade da criação dessa Subcomissão, não podendo esquecer também dos participantes da Comissão Mista de Deputados e Senadores, que tanto abrilhantaram o debate com suas propostas e sugestões, muitas delas incorporadas ao texto final deste parecer.

Ressaltamos as relevantes contribuições dos líderes partidários, os Senadores Tião Viana, Renan Calheiros, Arthur Virgílio, Jefferson Peres e José Agripino, além do líder do Governo, Senador Aloísio Mercadante, que colaboraram para a tramitação eficiente que teve este projeto, e sua incorporação aos projetos que seriam analisados durante a convocação extraordinária.

Prestamos também as justas homenagens e louvamos o esforço do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que mostrou espírito democrático e bom senso, possibilitando o avanço no caminho de um projeto comum, trabalhando em conjunto para que pudéssemos dar esse importante passo contra a violência e a favor do povo brasileiro, em direção a uma sociedade mais justa e equilibrada, cumprindo o dever do Congresso Nacional.

### III – Voto

Por todo o exposto, sou favorável aprovação do PLS nº 292, de 1999, na forma do seguinte substitutivo tendo como base o texto aprovado pela Comissão Especial Mista, restando prejudicados os PLS nº 386 e 614, de 1999, e 202, de 2003, e consigno especial consideração e agradecimento a todos os Senadores e Deputados envolvidos nesse longo processo.

Sala da Comissão, – **César Borges**, Relator.

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292 (SUBSTITUTIVO), DE 1999

**Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

### CAPÍTULO I

#### Do Sistema Nacional De Armas

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – SINARM instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar os portes de armas e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercerem a atividade;

IX – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

## CAPÍTULO II Do Registro

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente.

Parágrafo único. Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer, no Comando do Exército, seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores.

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de demonstrar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos junto ao Sinarm:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal por infrações penais;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo somente após atendidos os requisitos acima estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização;

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento desta lei.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional fica obrigada a comunicar, à autoridade competente, a venda e de manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo;

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo, acessórios e munições responde legalmente por estas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade, enquanto não forem vendidas.

§ 5º É vedada a comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio ou

dependência destes, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm;

§ 2º Os requisitos de que trata o art. 4º desta Lei deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 4 (quatro) anos, na conformidade do estabelecido em regulamento, com vistas a convalidar o Certificado de Registro de Arma de Fogo, expedido pela autoridade competente.

## CAPÍTULO III Do Porte

Art. 6º Fica proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo nos casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos no art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos estados e dos municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei; e

IV – os integrantes das guardas municipais dos municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

V – os integrantes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência;

VI – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta lei;

VII – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV e no art. 5º, XIII, da Constituição Federal;

VIII – os integrantes das guardas penitenciárias, quando em serviço;

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento, observando-se, no que couber, a legislação ambiental;

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II e III terão direito de portar as armas mesmo fora de serviço, desde que as mesmas estejam cadastradas no órgão competente na forma do regulamento.

§ 2º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas previsto no inciso VI, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente.

§ 3º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada responderá pelo crime previsto no art. 1º, parágrafo único, III, desta Lei, sem prejuízo de sanções administrativas e civis previstas em lei, se deixar de registrar ocorrência policial e comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 horas depois de ocorrido o fato.

§ 4º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer as condições de uso e armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor pela sua guarda na forma da lei.

Art. 7º Compete, ao Ministério da Justiça, a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de nacionais de países estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 8º A autorização federal para portar arma de fogo, de uso permitido, terá eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente comprovar, além das exigências previstas no art. 4º desta Lei, a sua efetiva necessidade, por exercício de atividade profissional de risco ou de comprovada ameaça à integridade física, a critério da Polícia Federal.

Parágrafo único. A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, em todo o território nacional, é de competência exclusiva da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

Art. 9º Fica instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta Lei, pela prestação de serviços relativos:

- I – ao registro de arma de fogo;
- II – à renovação de registro de arma de fogo;
- III – à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;

IV – à expedição de porte federal de arma de fogo;

V – à renovação de porte de arma de fogo;

VI – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do Sinarm no âmbito do Departamento de Polícia Federal.

#### CAPÍTULO IV Dos Crimes e das Penas

Art. 10. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – omitir as cautelas necessárias para impedir que o menor de 18 (dezoito) anos ou portador de doença mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor;

II – portar ou utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crime, sem prejuízo da pena referente ao delito cometido;

III – sendo proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada deixar de registrar ocorrência policial e comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

IV – fabricar, comercializar e importar armas de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir, observadas as exceções previstas no parágrafo único do artigo 18 (dezoito) desta Lei.

Art. 11. Portar, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e ou contrariando determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime.

§ 2º São inafiançáveis os crimes previstos neste artigo.

Art. 12. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor a venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, equipamento de recarga ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de, a qualquer modo, induzir a erro autoridade policial, perito, membro do Ministério Público ou juiz;

II – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

III – usar, portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou outro sinal de identificação raspado ou de qualquer forma adulterado;

IV – vender, fornecer, ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo.

V – produzir, recarregar ou reciclar sem autorização legal, ou adulterar de qualquer forma, munição ou explosivo.

§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 13. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a (oito) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito.

§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 14. A pena é aumentada da metade se o crime previsto nos artigos 11, 12 e 13 desta lei for praticado por integrante dos órgãos e empresas referidas no artigo 6º desta lei.

#### CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 15. A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de uso proibido, restrito ou permitido será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

Art. 16. Excetuadas as atribuições a que se refere o artigo 2º desta lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 17. Armas de fogo, acessórios ou munições encontrados ou apreendidos sem registro e ou sem autorização serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, quando não mais interessarem à persecução penal, à unidade mais próxima do Exército brasileiro, no prazo máximo de 48 horas.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que a arma de fogo, acessório ou munição não puderem ser encaminhados ao Exército brasileiro para a destinação devida, a critério do juiz, permanecerão sob a guarda da autoridade policial que presidiu o inquérito policial, até deliberação judicial.

Art. 18. É vedada a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

Art. 19. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso proibido ou restrito.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 20. É vedado ao menor de vinte e cinco anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II e III, do art. 6º desta lei.

Art. 21. O regulamento desta lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer o recadastramento geral ou parcial de todas as armas, inclusive das armas de fogo com certificados de registro já concedidos.

Art. 22. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão em 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Parágrafo único. O detentor de autorização com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias poderá renová-la perante a Polícia Federal, nas condições dos artigos 4º, 6º e 8º desta lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, sem ônus para o requerente.

Art. 23. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta lei, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse.

Art. 24. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente, poderão, a qualquer tempo, entregá-la à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento.

Art. 25. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo, presuindo-se a boa-fé.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, as armas recebidas constarão de cadastro específico e mesmo após a elaboração de laudo pericial não serão destruídas, permanecendo acauteladas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 26. Será aplicada multa de R\$100.000,00 (cem mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificar o regulamento:

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Art. 27. É obrigatório o uso de detectores de metais em locais fechados, onde haja grande fluxo de pessoas e, ainda, em eventos sociais, esportivos, culturais ou políticos, com aglomeração superior a 1.000 (mil) pessoas.

Parágrafo único. O não-cumprimento deste dispositivo implicará em multa no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ficando estabelecido o prazo de 1 (um) ano da publicação desta lei para a adequação do previsto neste dispositivo.

## CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 28. Fica proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o Território Nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta lei.

Parágrafo único. Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação por referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.

Art. 29. Fica revogada a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I – Registro de arma de fogo	300,00
II – Renovação de registro de arma de fogo	300,00
III – Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
IV – Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
V – Expedição de 2ª via de registro de arma de fogo	300,00
VI – Expedição de 2ª via de porte de arma de fogo	1.000,00

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa, para proferir o parecer em nome da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

#### **PARECER Nº 871, DE 2003**

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, coube à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional a relatoria das Emendas nºs 3 e 4, de autoria dos Senadores Djalma Falcão e José Roberto Arruda, que se referiam especificamente ao porte de armas. Inicialmente, o substitutivo foi do então Senador Pedro Piva.

Agora adaptado, evidentemente, às necessidades mais atuais, pelos ilustres Relatores, Senador César Borges e Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, essas duas emendas automaticamente ficaram prejudicadas e fizemos nosso relatório pela sua rejeição.

Por conseguinte, Sr. Presidente, é um avanço o trabalho efetuado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a discussão sobre desarmamento, sobretudo o empenho dos seus integrantes, notadamente o do Presidente da Comissão, Senador Eduardo Suplicy.

No tocante à discussão e à votação, que está em curso no plenário desta Casa, do Estatuto do Desarmamento, nós, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, consideramos há um avanço. Estamos dando o primeiro passo para pôr fim à violência que grassa por todo o Território Nacional, violência que, além de ter se instalado nos grandes centros, aos poucos também está chegando às pequenas comunidades, portanto, atingindo a cada um de nós, as nossas famílias e a sociedade como um todo.

Ressalto, aqui, o trabalho efetuado pelos dois Relatores, Senador César Borges, na Comissão de Segurança Pública, e Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, na Comissão Mista, estabelecida pelo ilustre Presidente desta Casa, Senador José Sarney.

Sr. Presidente, apesar de os pontos já terem sido muito bem delineados e ressaltados pelo Senador César Borges, é sempre importante destacar os aspectos fundamentais do estatuto que está em votação nesta tarde, estabelecendo, assim, os princípios de uma sociedade moderna, em que já não se permite que qualquer cidadão tenha o direito de trazer na cintura uma arma de fogo, o que representa uma ameaça permanente e constante, vez que 61% de to-

dos os homicídios ocorridos no País vêm de arma de fogo, principalmente das de cano curto.

Mais do que isso, Sr. Presidente, o avanço que se faz esta tarde, aprovando as proposições que nos chegam, todas elas agrupadas nos dois relatórios apresentados, vem nos ajudar a enfrentar números que são absolutamente absurdos no Brasil, já que representamos 2,3% da população do mundo mas temos mais de 10% de todos os crimes violentos praticados com armas de fogo. Só esse número já seria o bastante para que nós considerássemos a aprovação desse estatuto, sem dúvida nenhuma, um dos mais importantes momentos do Congresso Nacional.

Devo ressaltar aqui a proposta do ilustre Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, de proibição até mesmo da fabricação de armas de fogo, que o ilustre Relator absorve propondo um referendo para 2005, quando vamos poder decidir, em plebiscito, ouvindo a sociedade, se devemos continuar permitindo a fabricação de armas de fogo no País. Sabemos perfeitamente que as fábricas de armas de fogo representam 40 mil ou mais empregos no Brasil, e que essas armas são, normalmente, segundo se informa, destinadas à exportação. Também reconhecemos, como inúmeras vezes foi ressaltado neste Plenário, que essas armas acabam voltando, por vias ilegais, chegando a mãos assassinas.

Portanto, Sr. Presidente, tenho certeza de que hoje damos um passo decisivo, com a participação das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores na elaboração dos dois relatórios, que foram condensados na apresentação que fez o Senador César Borges e na apresentação e condução dos trabalhos, na Comissão Mista, pelo Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh.

Nós só temos que cumprimentar os Relatores, Senador César Borges e Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, bem como a todos os Srs. Senadores que participaram de uma ou de outra forma da elaboração do parecer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer é favorável.

Vamos passar agora à discussão, em conjunto, dos Projetos, dos Substitutivos e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, autor de um dos projetos, que tem sido um grande batalhador dessa causa.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 10 minutos, Senador.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vivemos hoje, sem dúvida nenhuma, um grande dia desta Casa do Congresso Nacional. Aliás, meio paradoxal. Enquanto estamos aqui duramente trabalhando para desarmar os espíritos, manifestantes estão na outra Casa do Congresso Nacional sendo injustamente reprimidos. Daí a necessidade que temos de, duplamente, cumprir o nosso papel.

Nós não pretendemos criar – e é bom que se diga – a falsa impressão de que com uma lei vamos, definitivamente, irreversivelmente, resolver o problema da criminalidade no Brasil. Não é isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

O que sabemos é o que, na verdade, acontecerá. Precisamos dar o primeiro passo. E a aprovação desta matéria caracteriza, na prática, o primeiro grande passo que haverá de ser dado neste País.

Eu queria louvar todos os que participaram da construção desse consenso, que é fundamental para que, como consequência, nós possamos construir no País essa cultura de paz.

Antes de mais nada, eu queria agradecer o Presidente José Sarney e o Presidente da Câmara, Deputado João Paulo, que criaram uma Comissão Mista para estudar os projetos que paralelamente tramitavam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal – 50 na Câmara dos Deputados, e 8 no Senado Federal.

Quero parabenizar o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão, que designou uma subcomissão, naquela comissão, presidida pelo Senador Tasso Jereissati, que foi fundamental para que pudéssemos avançar. E avançamos, Senador Tasso Jereissati, nesta Casa do Congresso Nacional, como nunca, no que se refere à restrição de venda e uso de armas no Brasil, algo fundamental para o nosso País.

Parabenizo também o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e Relator das diferentes matérias que tramitam tanto aqui nesta Casa quanto na Câmara dos Deputados. S. Ex<sup>a</sup> sistematizou um profundo estudo, contemporizou e aproximou posições, o que resultou neste grande dia de hoje.

Todos sabemos, Sr. Presidente, quais são as causas dos crimes. São várias, múltiplas. São causas que vão desde as desigualdades sociais, passam pelo crescimento desordenado, pelo inchaço da peri-

feria das grandes cidades, chegam ao nosso Código Penal absolutamente defasado – ele vem da década de 40 – e toca na impunidade. Essa é a grande chaga do País. Em São Paulo, por exemplo – costume citar muito este dado, mas é importante repeti-lo –, apenas 1,7% dos crimes, cujos autores não se conhecem na hora dos fatos, são esclarecidos. A média de esclarecimento nacional é de 8%, o que significa dizer que vivemos na completa impunidade, e isso, infelizmente, serve para armar cada vez mais o braço da violência.

A violência, como todos sabemos, não é um fenômeno nacional, mas aqui é mais grave, é como se fosse uma epidemia. Na década de 90, foram assassinadas por armas de fogo, no mundo, mais de três milhões de pessoas, das quais, 270 mil no Brasil. O Brasil tem, portanto, 2,78% – menos de 3% – da população do mundo e registra anualmente 13% dos crimes que acontecem no planeta. No último ano, foram assassinadas no Brasil 49 mil pessoas. E dados recentes de um hospital de Belo Horizonte mostram que a criminalidade cresceu muito do ano passado para este ano.

Com isso, temos que fazer uma intervenção, sim, e mudar radicalmente a legislação, sabendo que ela, por si só, não resolverá os problemas. Temos que fazer uma profunda modificação na segurança pública deste País. Temos, sobretudo, que mudar a investigação criminal, que é responsável, entre outras coisas, pela impunidade.

Hoje, no Brasil, acontece um fato, instaura-se um inquérito, o delegado de Polícia tem um prazo determinado para esclarecê-lo, e, depois, o relatório é enviado para o Ministério Público, que, se assim entender, faz a denúncia. Começa o processo judicial, e repete-se tudo que foi feito na investigação criminal pela Polícia. Isso não pode continuar. Isso existe apenas no Brasil e, se não me engano, em outro país, que não merece sequer ser citado.

O mundo todo já pratica o chamado juizado de instrução. Desde a hora em que acontece um fato, envolve-se, desde aquele primeiro momento, na investigação, no esclarecimento, a Polícia, o Ministério Público e o Poder Judiciário. Não apenas se esclarece o fato com mais facilidade, investiga-se mais rapidamente, mas, sobretudo, julga-se rapidamente e passa-se a construir a cultura de que o crime não compensa, diferentemente do que hoje ocorre em nosso País.

Aonde chegamos, as pessoas dizem um chavão, algo mais ou menos comum: “Vocês estão fazendo leis para desarmar as pessoas de bem que estão armadas para se protegerem. Vocês não estão fazendo nada com os bandidos”. Isso não é verdade.



Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os bandidos são fora-da-lei, vivem fora dos limites da lei, não estão preocupados, absolutamente, com o que estamos fazendo em Brasília, com o que estamos votando, seja no Senado Federal, seja na Câmara dos Deputados. Eles precisam ser combatidos, reprimidos, precisam ir para as cadeias.

Aliás, esse é outro problema, porque, no Brasil, há um déficit de quase 300 mil vagas prisionais. E, como agravamos as penas dos crimes relacionados ao porte e ao registro das armas, é preciso haver um local onde colocar essas pessoas. No Brasil, mais de 300 mil mandados de prisão não foram cumpridos.

O que acontece nas penitenciárias, hoje, também humilha muito o nosso País em comparação com as outras nações do mundo. O Brasil não pode continuar a ser campeão mundial em homicídios por arma de fogo. Precisamos reverter essa situação. E, como eu já disse, sabemos que são muitas as causas dos crimes, as quais precisam ser enfrentadas, mas também sabemos que existem muitos crimes sem causa, os chamados crimes imotivados, que acontecem exatamente porque, na hora de uma discussão mais ou menos acalorada, alguém tem, facilmente, acesso a uma arma de fogo. Então, saca a arma, atira, mata, morre, mudando a vida das pessoas envolvidas e a de suas famílias.

Isso, com certeza, acabará. Se restringirmos a venda e o uso de arma de fogo no País, acabaremos com esse crime imotivado. Dos crimes que acontecem no Brasil, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, 95% envolvem uma inter-relação pessoal da vítima com o agressor. E 83% dos casos acontecem por motivos fúteis, em uma escola, num bar, num campo de futebol, na rua mesmo, em casa, entre membros de uma mesma família. As pessoas discutem, e, se não houvesse uma arma acessível, haveria qualquer resultado, menos um desfecho fatal, com a morte de pessoas envolvidas na discussão.

Com certeza, à medida que se restringir a venda e o uso da arma de fogo, esse crime desaparecerá. É o que o mundo todo tem demonstrado. Em todo país em que se restringiu o uso e a venda da arma de fogo, houve a diminuição da criminalidade como consequência. Mais do que nunca, precisamos que essa consequência também aconteça em nosso País.

Esse projeto condensa muitas idéias. A primeira delas foi mandada para a Câmara dos Deputados pelo ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando, circunstancialmente, eu estava à frente do Ministério da Justiça. Há 50 projetos na Câmara e oito no Senado. O relatório do Deputado Luiz Eduardo

Greenhalgh e o relatório do Senador César Borges na Subcomissão, proferido em plenário, que condensa tudo isso, sem dúvida, atualizam a nossa legislação, que espero seja levada a efeito, diferentemente do que aconteceu com a legislação em vigor.

A Lei do Sinarm, Sr. Presidente, que é a lei que está em vigor, foi feita com as melhores das intenções pelas duas Casas do Congresso Nacional. No entanto, ela burocratizou, colocou o País na clandestinidade. Exige para registro de uma arma que o cidadão demonstre que sabe atirar, coloque a bala naquele alvo; exige também um teste psicológico, que, muitas vezes, dura duas horas. E o que aconteceu? O País ficou na clandestinidade.

No Rio de Janeiro, no ano que passou, apenas 18 armas foram vendidas legalmente, com registro. Essa lei é de 1997. Em 1996, no Município de São Paulo, houve o registro de 71 mil armas. No ano seguinte, sob a vigência da lei, o número de venda de armas legais caiu para 6,4 mil, cuja maioria foi vendida para as Polícias e para as empresas de segurança privada, regulamentadas na forma da lei.

Esse é o primeiro passo. Espero, sinceramente, que esse projeto tenha, na Câmara dos Deputados, a consequência que está tendo aqui entre nós. O País precisa, cada vez mais, aprofundar esse debate, participar dessa discussão. E, por isso, louvo a idéia do referendo, para que a proibição seja posta em prática, idéia essa muito bem aproveitada pelo Relator da Comissão Mista, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, e pelo Relator da Subcomissão e Relator de plenário, Senador César Borges. Estamos agravando penas, restringindo as hipóteses de venda, acabando com o porte de armas e proibindo a comercialização, desde que consultada, por meio de **referendum**, a sociedade. Isso é muito bom que aconteça no Brasil. Todas as vezes que se fala em fazer um **referendum** ou plebiscito, há quem venha dizer que se criará um precedente, que se onerará o Tesouro, que isso implicará despesa para a União Federal. Mas democracia é cara mesmo, tem que ser feita com despesa. O importante, na democracia, é que o País avance e as pessoas dela participem cada vez mais.

Agradeço a todos e parablenizo o Senado Federal por este momento, pelo consenso com que estamos aprovando a matéria, com a certeza de que este será o primeiro passo para tirar o País da condição humilhante de ser campeão mundial de homicídios por arma de fogo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante. Em seguida, falará o Senador Jefferson Péres.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, nesta convocação extraordinária, cuja motivação fundamental eram as reformas da Previdência e tributária, o Senado Federal conseguiu avançar em campos importantes, sobretudo no tema da segurança pública.

Nós, que fizemos campanhas pelas ruas, sabemos o quanto a violência, o crime organizado, o narcotráfico ameaçam, assustam, atemorizam uma imensa parte do nosso povo.

E, hoje, o Senado Federal vive um momento especial, porque havia 51 (cinquenta e um) projetos na Câmara e mais de 6 (seis) nesta Casa sobre esse mesmo tema.

Eu diria, Presidente José Sarney, que a sua vivência foi fundamental para construir essa possibilidade. O fato de termos constituído uma comissão mista do Senado e da Câmara e promovido um trabalho conjunto permitiu, seguramente, que chegássemos a este momento.

Quero destacar também, em todo esse processo, a liderança fundamental do Senador Renan Calheiros, não apenas como Líder do PMDB. Na realidade, quem colocou esse tema na pauta do debate nacional foi o Senador Renan Calheiros.

Foi S. Ex<sup>a</sup> que motivou o debate, polemizou, foi para a imprensa, trouxe essa agenda, conversou conosco e o Governo, se sensibilizou com os argumentos e colocou o tema como prioritário na convocação extraordinária.

Quero destacar, também, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão, que vem tratando o conjunto dos temas, mas com grande ênfase exatamente nos mais candentes para a sociedade, especialmente a segurança pública.

E veja a produção que tivemos neste semestre: modificamos o regime prisional; estabelecemos uma política de agilização das audiências por meio do circuito fechado de televisão, além de outras medidas; ampliamos o contingente da Polícia Federal, praticamente dobramos o efetivo; tratamos do presídio de segurança máxima.

E todo esse trabalho teve um papel destacado da CCJ, com o Presidente sempre à frente.

Houve a constituição da Subcomissão Permanente de Segurança Pública, presidida pelo nobre Se-

nador Tasso Jereissati, com a participação ativa dos Senadores Magno Malta, Demóstenes Torres e César Borges, da Senadora Serys Slhessarenko e de outros Senadores, que têm trabalhado continuamente naquela agenda, o que contribuiu, decisivamente, para todo esse processo.

Aprovamos, na Subcomissão, o parecer do Senador César Borges, no entanto, o trabalho da Comissão Mista permitiu a construção coletiva. Na realidade, nesse relatório teve papel destacado o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que, como Relator experiente e vivido, um homem com grande militância jurídica e experiência política, soube ouvir, acolher, medir, construir, da mesma forma que o Senador César Borges.

Os dois elaboraram o relatório do Estatuto do Desarmamento, que, tenho certeza, é um grande avanço na questão disciplinar.

E é disso que se trata.

Não podemos continuar sendo campeões mundiais de homicídios por arma de fogo. Nada justifica essa situação. Alguns dizem que é a pobreza, a exclusão social, mas há nações mais pobres do que a nossa que não têm esse índice de violência com armas de fogo.

Também existe, evidentemente, o problema da impunidade, da falta de eficiência na apuração dos homicídios no sistema de segurança pública.

As estatísticas demonstram que não mais que 8% (oito por cento) dos homicídios são esclarecidos, quando o autor é desconhecido; no caso de São Paulo, 1,7% (um vírgula sete por cento) apenas.

No entanto, temos que atacar o problema da segurança, melhorando o trabalho da Polícia, valorizando-a, educando-a, permitindo-lhe, portanto, um trabalho mais eficiente. De outro lado, temos que atacar a raiz do problema, e um dos pontos centrais no combate ao crime organizado e à violência – é o desarmamento da população!

Não podemos mais aceitar no Brasil o porte ilegal de armas ou mesmo o porte legal sem as razões que o justifiquem.

O fato de a pessoa andar armada leva a mortes por motivos fúteis. É o debate no bar, a discussão entre amigos ou conhecidos, o conflito familiar... Quantos homicídios não seriam evitados, se, no momento do calor, da paixão, da discussão, da desavença, a pessoa não tivesse acesso à arma. Às vezes, em uma mera batida de trânsito, a pessoa desce do carro e mata o outro.

Temos que impedir a facilidade do acesso a armas e punir severamente quem anda armado sem autorização legal. É exatamente o que a lei estabelece. Quem estiver armado, sem autorização, poderá ser preso sem a possibilidade do recurso para cumprir pena de outra forma, que não seja a própria reclusão.

Sugerimos, inclusive, ao Presidente José Sarney e ao Ministro da Justiça um mutirão nacional, com a Secretaria de Segurança Pública, para desarmar a população, pôr em prática essa legislação e fiscalizar com eficiência. Da mesma forma, a posse.

O cidadão poderá ter a posse doméstica da arma com regras mais severas, claras e objetivas. Somente o cidadão de bem, de fato, terá essa possibilidade.

Todos terão a oportunidade de entregar sua arma em 180 (cento e oitenta) dias e receber uma indenização ou, então, renovar sua autorização. Especialmente no caso do porte, em 90 (noventa) dias, a antiga autorização não valerá mais em nenhuma parte do território nacional, e quem puder renová-la – porque agora a lei é bastante rígida no acesso ao porte de armas – não terá nenhum ônus.

Por isso, não haverá prejuízo àqueles que a lei permitir que andem armados, que são os profissionais; ou nos casos especiais definidos exclusivamente pela Polícia Federal. Com isso, ficará centralizado o cadastro, aumentando-se o controle, substancialmente.

Outra coisa importante: aquele que usar arma de brinquedo para a prática do crime – a qual, na verdade, tem a mesma eficiência de uma arma verdadeira, porque ameaça e atemoriza – terá o agravamento da pena.

Então, o projeto todo vai na linha do desarmamento e é evidente que tem de ser acompanhado com o fortalecimento de outras ações, especialmente o trabalho da Polícia Federal.

Restringir o porte de arma, empenhar-se no desarmamento, especialmente no caso do porte ilegal, acabando com essa permissividade de andar armado no País, sem autorização, mostrando que isso é crime passível de prisão, seguramente ajudará a diminuir o estado de violência e o número de homicídios.

Quero lembrar o Código Nacional de Trânsito, que depois de promulgado, e por conter exigências mais severas, fez cair significativamente o índice de acidentes, sobretudo, com vítimas graves ou mortes. A lei passou a disciplinar, a população entendeu, ade-

riu, e as penalidades ajudaram a disciplina social em matérias tão fundamentais quanto o direito à vida.

Por isso, hoje, estamos dando um passo importante, seguramente com o apoio da ampla maioria da população, no sentido de restringir o porte de armas com bastante severidade e de permitir a posse de armas apenas nas condições estabelecidas pela lei, a qual dará oportunidade às pessoas de renovar o seu registro e registrar a sua arma, depois da promulgação da lei – tenho certeza de que ela será votada brevemente; o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh acompanha a nossa sessão, uma vez que os Deputados participaram da construção do relatório – e da sanção presidencial.

Isso mostra, Sr. Presidente, que este Governo não vai se omitir no tema da segurança pública.

A segurança é responsabilidade dos Estados? É, mas a parceria da União com os Estados será feita em todas as frentes, seja no presídio de segurança máxima, seja na revisão do sistema prisional, seja na constituição do sistema único de segurança pública e seja na legislação, que é a competência desta Casa.

Está aqui o resultado do trabalho coletivo, construtivo, pluralista, sério, aprofundado, que permitiu o relatório de forma consensual, que, seguramente, dará uma contribuição muito grande para que o Brasil construa uma cultura de paz, de tolerância, de convivência, de respeito à vida, valorizando o trabalho da segurança pública e não permitindo mais que parte da nossa população ande armada sem autorização legal, porque essa, sim, é uma das fontes da violência, dos homicídios e dessa estatística inaceitável de, nos anos 90, termos contribuído com mais de 9% (nove por cento) dos homicídios no Planeta, tendo menos de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) da população mundial.

Por isso tudo, Sr. Presidente, quero dizer da grande realização desta Casa, da satisfação do Governo, da nossa Bancada e, tenho certeza, do conjunto dos Senadores por essa construção coletiva tão promissora.

É mais um passo que estamos dando nessa longa caminhada de combate à violência, à criminalidade e reverter esse estado de violência, de beligerância e construir um país com uma cultura de paz, de respeito à vida, colocando a vida como um valor supremo.

Não podemos aceitar mais essa banalização da vida que tem estado nas estatísticas, eu diria, inaceitáveis, que mostram o quadro de deterioração da convivência social em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nos Anais do Senado esta sessão vai ficar registrada como o dia em que esta Casa fez o certo pelo motivo errado. Qual é o certo, Sr. Presidente? Proibir o porte de arma. Qual é o errado? Imaginar que isso vai reduzir a criminalidade violenta no País, a taxa de homicídios no País. Não vai. Não há evidência empírica de que a proibição do porte de arma implique a redução de homicídios. Então, nesse caso, por que é certo, como disse no início, proibir o porte de arma?

Por algumas razões, Sr. Presidente. A primeira, porque isso tem um valor emblemático, de ordem moral. Com esta lei, o Poder Público está dizendo à sociedade: ninguém deve andar nas ruas portando, levando, conduzindo um instrumento mortífero e sendo, portanto, um homicida em potencial. Isso não é certo. O Poder Público é quem deve proteger o espaço público, tem que dar garantias ao cidadão. A autodefesa nas ruas não se justifica. A segunda, porque é ineficaz. Portar arma nas ruas para enfrentar assaltante, a não ser que seja um exímio atirador, é ineficaz. A terceira, porque provoca crimes ocasionais, por motivos fúteis. Numa batida de carro, um cidadão, sem equilíbrio emocional, está com a arma no coldre ou no porta-luvas, salta e mata; em outras circunstâncias, ele daria, no máximo, um tapa no outro. Por tudo isso, o porte de arma deve ser proibido.

Mas, Sr. Presidente, vamos reduzir os crimes violentos, as taxas de homicídios? Mostrem-me estatísticas. A única que conheço foi feita por um advogado, Luiz Afonso, em delegacias da zona leste de São Paulo, Senadora Heloísa Helena. Ele examinou cem autos de inquéritos de homicídios. Sabe quantos haviam sido praticados por pessoas com porte legal de arma? Um, apenas um. Os homicídios são praticados por dois tipos de agente: pelo bandido e pelo policial; e esses dois não são coibidos por esta lei, nem podem ser, porque ninguém vai impedir que um bandido compre arma, roube arma, assalte quartéis do Exército e delegacias, faça contrabando de arma e continue matando. Não é esta lei que vai impedir isso. Dúvida, Sr. Presidente, que, depois de um certo período, dois, três ou quatro anos, as estatísticas indiquem qualquer redução do índice de criminalidade violenta no País em decorrência desta lei. Vai haver alguma diminuição? Sim, mas estatisticamente irrelevante.

Por outro lado, preocupa-me que se proíba a comercialização de arma, embora sujeita a referendo. E aqui aproveito a oportunidade, ilustre Relator Senador César Borges – que teve todos os méritos – para uma pequena correção. Desculpe-me a exigência. No último artigo, que proíbe a comercialização, o parágrafo único dispõe: “Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação por referendo popular”. Não podemos admitir um “por re” em lei votada neste Senado, por se tratar de cacofonia. O Sr. Presidente sugere, e eu concordo, com a expressão “em referendo”.

Sr. Presidente, preocupa-me que, mesmo com a aprovação popular, proíba-se a comercialização e a posse de arma. É uma violência institucional proibir-se que um cidadão que saiba atirar e que preencha os requisitos legais tenha uma arma em sua casa. A polícia tem que proteger o espaço público. A casa é um espaço privado. A polícia não pode estar dentro da casa. Noventa e nove por cento dos cidadãos brasileiros não podem contratar empresas de vigilância. Por que a lei impedirá que o cidadão que sabe atirar, que tem equilíbrio e que quer portar uma arma não a tenha em casa para se defender de malfeitores? Talvez a população aprove isso, mas eu, na campanha do referendo, vou defender que se rejeite a proibição da comercialização.

Saúdo o Relator, os líderes que participaram dos debates, particularmente, o Senador Renan Calheiros, que fez disso a sua bandeira. Vamos proibir o porte de armas. Vamos esperar que o povo, em 2005, tenha lucidez para não proibir a comercialização e a posse de arma. Mas eu dou o meu voto favorável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra o Senador Tasso Jereissatti.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, falando por delegação do nosso Líder, Senador Arthur Virgílio, primeiramente congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, por esta iniciativa de transformar o dia de hoje numa votação em que se votassem todos os projetos que aqui estavam em discussão e em tramitação, praticamente culminando com a votação desta lei, que é, sem dúvida nenhuma, uma proposta histórica para esta Casa e para este Congresso, principalmente nos dias de hoje, em que a população brasileira reclama, como sua maior preocupação, ao lado da questão do desemprego, a questão da segurança. Por isso, usar esta semana do Senado Federal para votar as questões de segurança e, ao mesmo tempo, convocar a Comissão Mista do Se-

nado e da Câmara para discutir, relatar e votar este projeto, que teve a iniciativa do Senador Renan Calheiros como fundamental para que tivéssemos chegado a este momento, é de grande importância para esta Casa e para este País.

Hoje o Senado está dando uma resposta importante à população e à comunidade brasileira como um todo. Esse projeto de lei de iniciativa do Senador Renan Calheiros, discutido praticamente durante todo o primeiro semestre na subcomissão do Senado criada por iniciativa do Senador Edison Lobão, preocupado que está S. Ex<sup>a</sup> que a questão da segurança viesse a ser uma prioridade – assim como é prioridade na sociedade brasileira –, transformou-se em realidade hoje.

Com certeza, a lei não vai terminar com todos os problemas da violência, da bandidagem e dos homicídios no Brasil, mas, sem dúvida alguma, estamos diante de uma lei fundamental para que se comece a instalar no País, em vez da cultura da violência, a cultura da paz, como aqui foi levantado e tão bem definido pelo Senador Renan Calheiros. Não podemos continuar vivendo num clima de impunidade, num clima em que não se acredita mais nas leis nem na proteção do Estado, em que cada um procura se defender como pode lançando mão da violência como recurso também.

Discordo um pouco do nobre colega Senador Jefferson Péres: tenho certeza absoluta de que vamos diminuir substancialmente os homicídios por arma de fogo. Com certeza não vamos diminuir substancialmente os homicídios por arma de fogo cometidos por bandidos, pelo crime organizado, mas aqueles crimes eventuais, homicídios causados por discussões fúteis, homicídios ocorridos no momento em que se comete o maior número de homicídios, os sábados à noite, os fins de semana, em cima de uma mesa de bar, por exemplo, serão reduzidos substancialmente.

Estamos instaurando, acima disso, uma mentalidade de paz e uma mentalidade de confiança no Estado, a certeza de que existem recursos, existe governo, existem mecanismos para proteger a população adequadamente.

O nobre relator, Senador César Borges, fez um trabalho magnífico na subcomissão, condensando todos os trabalhos feitos nesta Casa. Posteriormente, o Deputado Luis Eduardo Greenhalgh, na comissão mista criada por V. Ex<sup>a</sup> e pelo Presidente da Câmara dos Deputados, sintetizou não só os trabalhos aqui mas também os que estão tramitando na Câmara dos

Deputados. Com isso, fez-se, parece-me, um trabalho inédito e em tempo recorde nesta Casa.

Todos cooperaram, abriram mão, alguns, das suas convicções, dos seus projetos, das suas vaidades, dos seus interesses para que pudéssemos hoje estar votando esse projeto e, assim, colocando-nos à altura daquilo que a população brasileira reclama, dando uma resposta a essa população brasileira. Por isso, os nossos parabéns a todos aqueles que fizeram essa lei. Tenham a certeza de que vamos aprová-la e de que a Câmara dos Deputados, logo em seguida, vai seguir o mesmo caminho trilhado por esta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra, o Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, sou o autor do mais antigo projeto que limita e restringe o porte de armas – é de 1999 o projeto – e que encabeça as discussões na tarde de hoje. Reconheço, cinco anos depois de ter apresentado o projeto, que ele era draconiano e violento – naquela época ocorreu, no Município da Serra no Espírito Santo, uma chacina, algo que muito me influenciou.

O meu projeto proíbe o fabrico, o transporte, o depósito, a compra e a venda de qualquer tipo de arma de fogo em todo o Território Nacional – excepcionalmente, poderiam ser fabricadas para o Exército, para a Polícia e para exportação. Quem tivesse uma arma, pelo meu projeto, teria o prazo de sessenta dias para apresentá-la na delegacia mais próxima, sem o que ficaria seis anos preso. É um projeto radical, mas que, em vários países do mundo – dou o exemplo da Itália -, reduziu drasticamente o número de assassinatos praticados com arma de fogo.

Ocorre que a legislação que veio após a apresentação do meu projeto também restringiu muito o uso, a compra, a venda, o registro e o porte de armas de fogo. Entretanto, temos que reconhecer: não diminuiu o número de ocorrências de homicídios, de crimes praticados com armas de fogo.

O Relator César Borges e o Relator Hélio Costa colocaram muito bem aqui as novas restrições – o trabalho realizado foi excelente, abrandou o meu projeto, abrandou o projeto do Senador Renan Calheiros, que veio com a experiência de ex-Ministro da Justiça para se colocar ao lado da população que quer fazer essa pregação da paz. Esse projeto abrandou um pouco o que estabelecia o meu projeto: contempla arma de coleção, contempla a arma esportiva, contempla o

registro de arma e até o porte de arma, apesar de restringi-los em relação à legislação atual.

É claro e é necessário que as pessoas que nos vêem e nos ouvem saibam que, a partir do dia em que o Presidente Lula sancionar o projeto, depois de aprovado pela Câmara, os crimes não vão diminuir no Brasil, mas os que portam armas com a intenção de praticar o crime vão começar a ser cerceados, como ocorreu na Itália. Devagar, eles irão perder as suas armas. Devagar, vão acabar na prisão. E, devagar, se diminui o número de armas em mãos da população e em mãos daqueles que usam a arma com a intenção de praticar delitos e de praticar crimes.

Precisamos, entretanto, junto com esse projeto, trabalhar numa outra frente muito importante. As Forças Armadas Brasileiras – Exército, Marinha e Aeronáutica – existem para defender o território brasileiro de qualquer agressão. Todo aquele que introduz uma arma em território brasileiro pratica uma agressão contra a soberania do Brasil. É necessário que se ativem, que se criem departamentos mais eficientes na Aeronáutica, no Exército e na Marinha para vigiar as nossas costas. Uma das maneiras de eles serem úteis ao povo brasileiro é vigiando a entrada de armamentos clandestinos em território nacional. A Polícia Federal precisa aperfeiçoar os seus mecanismos de vigilância para controlar a entrada de armas clandestinas em território brasileiro.

Se nós observarmos, veremos que o Brasil não tem usado a força que tem na América Latina para coibir ou inibir vizinhos do Brasil de fazerem penetrar em território brasileiro armamento clandestino. Se observarmos o nosso vizinho, o Paraguai, constataremos o que a polícia diz constantemente: a maioria das armas, armas de uso privativo das Forças Armadas brasileiras ou de outros países, vêm parar em território nacional nas mãos de bandidos passando por aquele país. Onde é que está a liderança e a força do Brasil para chamar o governo paraguaio, enquadrá-lo, e exigir que ele pratique uma política policial de coibição da entrada de armas clandestinas em território brasileiro?

Recentemente, granadas e armas fabricadas pela Argentina e usadas na Guerra das Malvinas apareceram em território brasileiro. Nós não vimos o governo brasileiro tentando impor ao governo argentino que ele fiscalizasse e que ele vigiasse a saída de armas do seu território.

Observações semelhantes podem ser feitas com relação à Colômbia, onde nós temos a ameaça das Farc, que estão introduzindo armas em território brasileiro. O território brasileiro está sendo negociado

clandestinamente por governos estrangeiros para fazer negociações com as Farc, como aconteceu agora com o avião clandestino francês que pousou em território brasileiro. Com relação a esse fato, não vimos uma ação enérgica e firme do Itamaraty, proibindo ou tentando coibir ações de governos estrangeiros que interferem em território nacional, quando facilitam a entrada de armas clandestinas em território brasileiro.

Preciso cumprimentar, mais uma vez, o Presidente José Sarney, por criar, em hora oportuna, essa Comissão Mista Especial, que aperfeiçoou, na pessoa do Relator, Senador César Borges, e também do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, todos os projetos que tramitavam.

Ora, se temos 58 projetos tramitando, é porque 58 Parlamentares foram acionados por seus eleitores para tentar restringir o porte de arma. Grande parte da população brasileira entende que nós, Parlamentares, devemos fazer isso. E V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, atendeu a essa aspiração, a esse desejo da população brasileira.

Fazendo coro com os demais Parlamentares, quase a maioria absoluta, acredito que este projeto é um passo importante. Não significa que a partir de amanhã todos os problemas serão resolvidos. Mas demos esse passo. Vamos começar a apertar a fiscalização, a exigir das Forças Armadas mais vigilância, vamos criar um departamento próprio de registro e porte.

Um outro ponto interessante é que uma aeronave ou um navio utilizado para transporte de drogas proibidas imediatamente é desapropriado, vendido, e o resultado da venda é destinado para melhorar a qualidade da polícia. Ora, uma aeronave ou um navio que transportou arma clandestina também devia ser desapropriado, vendido, e o dinheiro, usado para melhorar a qualidade da polícia.

Era o que eu gostaria de dizer, agradecido aos relatores pelo uso de algumas das minhas proposições no projeto que resultou neste substitutivo, que representa um avanço que o Senado e o Congresso brasileiro dão na direção daquilo que o povo brasileiro espera de todos nós.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra ao nobre Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este é um momento importante e marcante para todos os Senadores e Senadoras, pois

vamos votar um projeto terminativo da mais alta relevância para a sociedade brasileira.

Tenho afirmado que vivemos um estado de exceção em razão do descaso com a segurança pública. Não quero encontrar culpados, porque culpados somos todos nós. O que é fato é que a sociedade brasileira está órfã de um sistema de segurança que lhe dê tranqüilidade para retomar as ruas, que permita que os nossos filhos novamente assumam as praças.

Não tenho a pretensão de viver no país de Alice, mas sim em um país que minimamente ofereça segurança, onde o poder do crime organizado, com seus vieses criminosos, não tenha como sobrepujar o Estado de Direito. É verdade que a colaboração maior na formação de uma sociedade pacífica depende da família. A sociedade brasileira precisa refletir sobre que tipo de cidadão está formando, que tipo de filho está criando. No bolo da segurança pública, cabe uma parte a cada um, mas a parte maior cabe à família. E por que não entendemos isso, fazemos cobranças constantes ao Poder Público e à Polícia, como se responsáveis fossem, definitivamente, pela formação do caráter do cidadão. A formação do caráter do cidadão depende da família, do tipo de filho que estamos oferecendo à sociedade. Uma parte menor cabe à Polícia e uma outra, igualmente, ao Poder Legislativo.

Sr. Presidente, alegre-me, orgulha-me, mais uma vez, o fato de fazer parte de um Poder Legislativo que acaba de oferecer um dos instrumentos mais significativos à sua sociedade. Cada um de nós deve cumprir o seu papel. Fazemos parte de uma engrenagem, e o nosso papel é oferecer o instrumento; o papel do Poder Judiciário é fazer cumprir o instrumento.

Como no Brasil temos grandes problemas na área de segurança pública, o crime compensa porque os instrumentos são falhos, são ruins, são velhos e, volto a afirmar, os instrumentos jurídicos que temos estão muito mais a serviço da criminalidade do que da sociedade de direito.

O projeto que estamos votando hoje – relatado pelo Senador César Borges, que o fez com tanta competência nesses meses de estudo na Comissão Mista Especial – foi elaborado a muitas mãos, porque existiam muitas proposições nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Idéias foram condensadas. Há pouco falou o Senador Gerson Camata, do PMDB do meu Estado, um grande Governador e Senador do meu Estado, que deu uma colaboração significativa à finalização do relatório do Senador César Borges. Também contamos com a colaboração do Senador Renan Calheiros e de tantos outros, que ofereceram instrumentos para essa condensação significativa.

É verdade que as armas de fogo que matam dentro da boate, que são usadas em crimes passionais, pequenos assaltos, pequenos roubos, com as quais o sujeito atira embriagado, enfim, as armas que matam nos finais de semana – e essas mortes de final de semana não devem ser computadas como ações do crime organizado, porque tais ações acontecem com armas de grosso calibre, 32 ou 38, fabricadas no Brasil, mas que, incrivelmente, entram no País ilegalmente pela fronteira do Paraguai.

Sr. Presidente, quero lembrar que V. Ex<sup>a</sup>, quando Presidente da República, assinou um tratado com o Paraguai de cooperação na área de segurança pública. Esse tratado dava poder para que a Polícia Federal do Brasil, juntamente com a Polícia Federal do Paraguai, pudesse exercer investigações no sentido de que brasileiros marginais, como a família Morel, Fernandinho Beira-Mar, que lá esteve tanto tempo, e Marcelo Niterói pudessem ser repatriados e presos dentro daquele território. Assim como também a polícia paraguaia poderia fazer incursões, com a nossa Polícia Federal, no nosso território.

Pois bem, aquele tratado assinado por V. Ex<sup>a</sup> foi resgatado pela CPI do Narcotráfico. Quando lá estivemos com o Presidente do Paraguai, Sr. Luis Angel González Macchi, resgatamos aquele tratado. Mas é incrível, Senador Renan Calheiros, que as armas de pequeno calibre, fabricadas no Brasil e que saem de forma legal da fábrica – e temos que investigar isso –, entram clandestinamente pelo Paraguai. E por que isso? Porque o Paraguai tem conosco 1.100 quilômetros de fronteira aberta, e não temos mais do que 30 policiais federais para tomar conta de toda essa extensão de fronteira, por onde passa toda a maconha de consumo da Bahia para baixo, produzida no Paraguai, e hoje até partilhas e consórcios de cocaína para consumo interno e morte da nossa sociedade.

Mas esse instrumento produzido pelo Poder Legislativo – e agora chamo a atenção para o Poder Judiciário – de nada terá valor se o Poder Judiciário não se dispuser a lançar mão do instrumento e fazê-lo cumprir com rigorosidade. Entendo que este momento histórico nos empurra e nos impulsiona a que estejamos impregnados do sentimento de que o nosso papel é oferecer à sociedade brasileira os instrumentos para serem cumpridos pelo Judiciário, porque não podemos fazer mais que isso, porque não somos ordenadores de despesa.

O nosso papel também se estende à votação de outras matérias. Acaba de chegar a esta Casa a nova lei de narcotráfico, do crime organizado, que foi votada pela Câmara, com algumas deficiências, é verda-

de, mas que, com fé em Deus, faremos essas correções aqui, mas é preciso oferecer à sociedade o instrumento. Está de parabéns o Senado por cumprir seu papel como Parlamento: por investigar, estudar e depois oferecer o instrumento.

Senador Tião Viana, meu nobre Líder, seu irmão, o grande Governador Jorge Viana, é meu amigo particular, jovem, ousado – e eu, como capixaba, sou grato a S. Ex<sup>a</sup> por manter alguns presos nobres lá –, e tem dado uma colaboração significativa, com a sua audácia e a sua força, para arrefecer a violência nas fronteiras brasileiras.

O Estado do Acre não é vitimado, mas sim privilegiado com a fronteira que tem, embora desguarnecida e desguardada, porque esse não é papel do Governador do Acre, nem dos políticos, nem da sociedade do Acre, mas do Governo Federal. As pessoas precisam entender definitivamente que estabelecer uma política e fazer segurança pública não significa gasto, mas sim investimento na vida e na qualidade de vida da sociedade brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, entendo que essa medida deve mexer com o brio dos Governadores. E chamo a atenção dos Governadores para o fato de que precisam fazer uma limpeza nas suas polícias. Este é um grande drama: a arma apreendida com o bandido é vendida pelos maus policiais, que estão comprometidos e a serviço do crime. Essa casta tem que ser banida da vida policial.

Tenho a ousadia de afirmar que, se os Governos estaduais não tiverem coragem de limpar a parte podre da polícia, não teremos saída para a segurança pública. Quem sabe essa medida poderá motivar os Governadores a concederem a cada policial, que ganha muito mal, algo como R\$20,00 por arma apreendida e devolvida. Assim, se cada policial apreendesse e devolvesse cinco armas por mês, ele teria R\$100,00 a mais no seu contracheque. O mau policial toma a arma ilegal e a vende, com o mesmo teor de ilegalidade e com o agravante de que quem a está passando é uma autoridade policial pública.

Por isso, proponho da tribuna desta Casa que os Deputados estaduais que me ouvem, que certamente recebem o Jornal do Senado e vão saber tudo o que se passa aqui hoje, tomem essa medida. Já existem medidas em Estados, meu nobre Senador Tasso Jereissati, meu nobre Líder dos olhos azuis do Ceará – V. Ex<sup>a</sup>, com seus olhos azuis, é uma exceção lá no Ceará. Em alguns Estados o policial de trânsito já recebe um pequeno incentivo pela multa aplicada, e há alguns que até exageram e multam o que não devem e o que não viram para poder receber a porcentagem da multa.

Se essa medida pegar corpo, Senador Romeu Tuma – a quem posso até chamar de pai, porque tenho a idade de seu filho mais velho...

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – V. Ex<sup>a</sup> está me chamando de velho?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Não, Excelência. Eu é que sou novo. Se cada policial, em cada Estado, for incentivado, com o mínimo que seja, em seu contracheque, por arma apreendida, haverá uma avalanche de armas devolvidas, Senadora Iris de Araújo. Porque, no caso de muito deles, não se trata nem de falta de caráter. Talvez pelo salário atrasado ou por não ter o que dar de comer ao filho, ele se veja compungido a vender uma arma, ainda que isso o faça sofrer mais tarde, porque quem tem vergonha também erra, e quando erra sofre.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Diante desse exemplo dado pelo Senado, ao votar um instrumento oferecido à sociedade, que só terá valor se cumprido pela Justiça – e a Justiça haverá de cumprir o seu papel – concito, neste momento, todos os Governadores a que façam o mesmo, tragam para si a responsabilidade de recolher as armas espalhadas, que ameaçam, matam, tiram a tranqüilidade e, acima de tudo, não fazem segurança, não previnem e ainda criam um disparate como esse que estamos vivendo nestes dias de insegurança e estado de exceção da Nação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muita gente, por **e-mail** ou por telefone, tem manifestado seu estranhamento pelo fato de eu não estar usando a tribuna para falar sobre segurança pública.

Nesta nova Legislatura, vários Senadores têm usado a palavra, como os Senadores César Borges, Tasso Jereissati, Demóstenes Torres, Magno Malta, Gerson Camata, Iris de Araújo e tantos outros, para se manifestar sobre alguns aspectos importantes da segurança pública, setor que alcançou um alto nível de preocupação na população e na sociedade. O medo tomou conta do cidadão de bem.

Digo que segurança é um sentimento de ordem pessoal. Cada cidadão tem que se sentir seguro. Não é porque se recolhem armas, se colocam mais policiais e mais viaturas com giroscópio nas ruas que o ci-



dadão vai se sentir mais seguro. É uma questão individual. A cada notícia que se ouve pelo rádio ou pela televisão mais aumenta o temor de caminhar com liberdade pelas ruas.

É claro que estou a cavaleiro para falar sobre porte de arma. Não ando armado, nem o fazia quando era Diretor da Polícia Federal, porque a arma só tem importância para aquele que a porta e que vai ter a iniciativa da ação. É claro que o marginal, ao surpreender um cidadão de bem, se desconfiar que ele está armado, tentará eliminá-lo antes da sua reação.

Existem algumas questões importantes, para as quais quero alertar. O cidadão de bem precisa ter a contrapartida do Governo, pois afinal é o Estado quem oferece a segurança ao cidadão. E para que não precise buscar outros meios para sua própria segurança, ele deve sentir que está recebendo do Estado a tranqüilidade de que necessita para andar pelas ruas.

Não há como o Estado se negar a fazer um investimento criterioso e volumoso nas polícias para que elas possam realmente dar a tranqüilidade que o cidadão merece. Eu, como policial há 50 anos, entristeço-me ao ver que a corrupção cresceu dentro das instituições policiais. Então faço um questionamento: o que ocorre dentro do sistema de segurança? Alguns policiais – que, embora sejam minoria, trazem problemas – corromperam-se pela falta de condições de trabalho à altura do que representa o risco da profissão, que exige do policial dar a própria vida em defesa dos seus semelhantes.

Às vezes, digo que o cidadão, não se sentindo seguro e tendo dinheiro, vai contratar uma empresa de segurança e terá quatro ou cinco pessoas fortemente armadas – e o projeto mantém o direito das empresas de segurança de usar armas –, prontas a reagir a qualquer ameaça a ele. Se o cidadão não tem condições de contratar uma empresa, ele compra uma arma, achando que isso lhe dará segurança – o que é um erro grave. O porte representa risco imediato e perigoso. Se o cidadão não tem dinheiro para comprar arma, se juntará aos vizinhos para pagar o inspetor de quarteirão ou guarda de quarteirão para que ele faça a segurança. E o pobre coitado terá que sair correndo para evitar ser atingido pelas balas perdidas que o bandido atira a torto e a direito.

Há um problema sobre o qual conversei muito com a Senadora Roseana Sarney: as guardas municipais. O art. 144 inclui as guardas municipais, e o seu inciso II prevê que todos os integrantes dos órgãos, citados no art. 144, podem portar arma. Apesar de constar do art. 144, dá um destaque às guardas municipais, limitando o seu uso ao número de habitantes.

Parece-me que, de um milhão, o Relator aceitou passar de 250 mil a 500 mil, quando em serviço.

Faço um apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados para que coloque em discussão a PEC apresentada por mim e aprovada por unanimidade neste plenário, que dá poder de polícia à guarda municipal.

Senador César Borges, minha preocupação é autorizar as guardas a andarem armadas. Elas estão andando armadas porque precisam. Não se pode conceber, Senadora Heloísa Helena, que um cidadão faça parte de um sistema de segurança e faça o patrulhamento de rua sem estar armado para reagir à ação criminosa.

Teríamos que aprovar o poder de polícia, para que a guarda pudesse realmente portar a arma com tranqüilidade e ser protegida pela lei. Sem o poder de polícia, poder-se-á sempre correr o risco de, tendo de usar armas, responder criminalmente sem ter a defesa do próprio Estado a seu favor.

Eu era propenso a pedir que não se citasse o número de habitantes, porque uma lei teria que regulamentar não só o uso da arma pela guarda municipal, como também seu emprego, a fim de se evitar aquilo que todos alertam: o perigo de um Prefeito ter uma milícia particular para agir a seu favor.

Portanto, vamos aceitar o relatório do Senador César Borges. S. Ex<sup>a</sup> foi o que mais estudou o assunto, há mais de dois ou três meses, com a Comissão Especial, bem dirigida pelo Senador Tasso Jereissati, pelo Senador Demóstenes Torres e por tantos outros que entendem de segurança. Os Senadores Tasso Jereissati e César Borges foram Governadores e sabem o que representa a segurança para a população mais carente, que necessita se sentir segura para andar pelas ruas. Por isso, fizeram questão de participar ativamente do estudo daquilo que hoje vamos votar. Quero cumprimentá-los.

Creio que o Presidente José Sarney, ao nomear uma Comissão Especial, não desprestigiou a Subcomissão, que trabalhou conjuntamente. Fundiram-se os relatórios, pelo que me informou o Senador César Borges. Com a elegância que lhe é peculiar, aceitou discutir o assunto, encaixar os dois projetos, para que pudéssemos dar um sinal à população de que este Senado e este Congresso não estão de costas para a população.

O Senador Renan Calheiros, há mais de um ano, vem lutando por um projeto de sua autoria. Concordou também com a realização de um plebiscito ou de um referendo, para que esse projeto, no que se re-

fere à proibição, entre ou não em vigor. Haverá tempo para se discutir essa possibilidade.

Creio, Senador Tião Viana, que a arma que o cidadão tem o direito de comprar, que ele vai manter sob a sua custódia, sob a sua guarda, ficou preservada, o que é importante. A primeira medalha de ouro que o Brasil recebeu nos jogos olímpicos foi a de atiradores. Portanto, está-se preservando o esporte olímpico de atiradores, os clubes de tiro e as armas de atiradores, registradas, devidamente, principalmente no Departamento de Material Bélico do Exército, que já vinha registrando os colecionadores.

Fortalece-se o Sinarm, que é um órgão importantíssimo. Muitos Estados estão deixando de transferir para o Sinarm os seus registros, o que é um absurdo. Não há controle sobre armas. V. Ex<sup>as</sup> têm procurado índices e os têm apresentado. Creio que nenhum deles tem consistência para ser exato, porque ninguém apresenta dados exatos. Portanto, temos que cobrar permanentemente, para que os Estados cumpram com as suas obrigações e para que o Sinarm tenha condições de informar o andamento das armas.

O Senador Gerson Camata usou a tribuna, falou sobre o contrabando de armas e propôs que se percam os meios de transporte. A lei de contrabando é clara nesse sentido, Senador Gerson Camata. Qualquer tipo de transporte de mercadoria contrabandeadas – e nela se incluem as armas – tem o perdimento para o Estado, seja veículo, seja avião, seja qualquer meio de transporte. Assim, não é preciso uma lei. É necessário que se faça cumprir a lei. É para isso que lutamos. O que falta para o Estado não é legislação, Senador Tasso Jereissati. V. Ex<sup>a</sup> tem trabalhado muito em vários projetos que estão aqui. O que estamos fazendo é melhorar, mas o Estado tem que fazer com que as leis sejam cumpridas.

Em relação a esses acordos internacionais, que aqui foram citados, outro dia discutimos, no Mercosul, a falta de cumprimento de acordos bilaterais com os países vizinhos, principalmente com o Paraguai. Há uma exigência no sentido de que, para qualquer cidadão que comprar uma arma no Paraguai, o vendedor é obrigado, antes de entregá-la, a comunicar o fato à autoridade responsável pela representação brasileira no Paraguai. E isso não é feito. Por quê? Porque o cidadão nem precisa transportar a arma. Ele indica onde deve recebê-la, e ela é entregue.

Sabemos que há quadrilhas especializadas nesse sentido, e, hoje, elas terceirizam a parte de armamento. O cidadão planeja um assalto, uma grande ação criminosas. A quadrilha contrata uma “empresa”

que tem armamento para ser fornecido apenas a esse grupo. No fim do assalto, a empresa receberá uma comissão. Isso está apurado em vários inquéritos. São armamentos pesados, que não têm fabricação nacional.

O contrabando de armas é o crime mais perigoso para o nosso País, porque não está sendo coibido de forma alguma, Senadora Heloísa Helena.

Portanto, faço um apelo para que as autoridades exijam e cobrem os acordos internacionais, para que, aí, sim, possamos ter tranqüilidade. A Polícia não pode acompanhar o poder de fogo dos marginais, pela facilidade com que estes compram lá fora todos os tipos de armamento recém-lançados.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o projeto virou um consenso na Casa.

Louvo, inicialmente, a atitude de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente José Sarney, pela prioridade que soube dar ao tema, com muita sensibilidade política e com muito senso de responsabilidade pública.

Louvo, igualmente, a iniciativa do Senador Edison Lobão, que, com muita percuciência, procedeu imediatamente à instalação da Subcomissão de Segurança da Comissão de Constituição e Justiça, que é presidida com competência, que é a marca do Senador Tasso Jereissati.

Louvo a atitude e a preocupação do Senador Renan Calheiros e lembro que, até há algum momento do governo passado, não havia nenhum projeto tratando desse assunto. Hoje, há dezenas. O Governo Fernando Henrique enviou para o Congresso o primeiro projeto que tratava do assunto, e o Ministro da Justiça era o atual Líder do PMDB, meu prezado colega e Senador Renan Calheiros.

Louvo o competente relatório aqui proferido pelo Senador César Borges, secundado pelo relatório igualmente competente do Senador Hélio Costa, e vou à Subcomissão, presidida pelo Senador Tasso Jereissati, que tem como Relator o Senador Demóstenes Torres, figura igualmente respeitada nesta Casa.

A Subcomissão despertou o interesse do País: mobilizou **e-mails**, mobilizou a opinião pública, mobilizou as vontades e, na verdade, significou o início e um despertar para um tema que, daqui para frente, é tão importante quanto daqui para trás tinha sido, esta-

va sendo e jamais vai perder importância, o tema da estabilidade econômica.

Particpei de algumas reuniões da Subcomissão de Segurança e pude ver que técnicos, os mais preparados, de diversas modalidades, de diversas matérias ligadas à segurança, lá compareceram para ensinar a todos nós os meandros do crime organizado, que tem que ser enfrentado com técnica, com sensibilidade, com coragem – e daqui a pouco temos uma matéria extremamente importante, a das execuções penais.

Acabo de ouvir, estarecido, o que relata o Senador Romeu Tuma quanto à terceirização do crime. Alguém – pelo que entendi – pretende assaltar uma casa; aluga armamentos e recebe uma orientação logística. O sindicato do crime diria: é melhor que fulano seja o cabeça, beltrano seja o lugar-tenente, e por aí afora.

Mas este projeto é um passo, não ainda para se ferir de morte o crime organizado, mas é um passo significativo para diminuirmos o número de homicídios, criando-se, como aqui vários oradores admitiram, e como foi muito bem colocado na primeira vez pelo Senador Renan Calheiros, a cultura da paz. As pessoas de bem querem a paz. Não ficamos naquele falso jogo em que questionamos por que desarmarmos o homem de bem se os bandidos estão armados. Os homens de bem terão que ser protegidos crescentemente pelo Estado brasileiro, que precisa se aparelhar, se reaparelhar, para dar às pessoas de bem a segurança de que carecem e merecem. Temos, todavia, a possibilidade de ver reduzidos os homicídios praticados por pessoas da chamada linha da decência: os passionais, por exemplo. Se não há arma em casa tornam-se mais difíceis os homicídios por briga de vizinho ou similar. Ou seja, trata-se de proteção à vida de quem, com essa lei, pode-se proteger.

A Lei das Execuções Penais visa a proteger a sociedade; as duas leis se complementam – e este é um momento histórico para o Senado – mas, a primeira, por exemplo, quando propõe a quebra da comunicabilidade por mais de setecentos dias para quem tenha praticado crime hediondo e que seja líder de organização criminosa, não visa meramente a punir com o silêncio, com a segregação as pessoas que sejam líderes de organizações criminosas, mas constata que os prazos atuais são insuficientes para que se desarticulem as ações que gravitem porventura em torno daquela determinada liderança. O Sr. Fernando Beira-Mar quanto mais tempo ficar sem poder se articular, sem poder se comunicar com quem quer que seja, mais teremos possibilidade de desarticular, em

nome da sociedade, em nome da decência e da paz, as organizações criminosas que dependam da sua ação. Este é um assunto para discutirmos daqui a pouco. Por agora, fico na tese de que se dá um passo, se faz um gesto. Um gesto pela cultura da paz; um gesto pela idéia de um Brasil que cultive a fraternidade, isso não elide a preocupação social, não elide o fato de que muitos crimes são praticados por pessoas que são levadas ao pequeno furto e, depois, às grandes ações criminosas, em função do flagelo do desemprego, da fome. Isso tudo é verdade.

Por outro lado, registrem-se também o caráter e a idoneidade do povo brasileiro. Mesmo em se tratando das pessoas mais humildes e mais flageladas pelas mazelas sociais, é ínfimo o número de indivíduos que delinqüem. O Brasil pode, portanto, dizer que, apesar de tantas intempéries políticas e sociais, possui um povo honrado e que precisa ser estimulado a construir a cultura da paz.

Portanto, nesta oportunidade, vemos a convocação extraordinária do Congresso se encerrar com alguns pontos positivos, com algumas omissões, mas se coroando de êxito, porque termina no momento em que o Senado faz um enorme apelo pela serenidade, pela cultura da paz – repito –, pela idéia de um Brasil desarmado, um Brasil que, por outro lado, se desarme confiando em que o despertar de todos nós e do Estado brasileiro, em relação à segurança pública, acontecerá agora, como aconteceu, anos atrás, em relação à estabilidade. Este é um tema do momento e tem que ser enfrentado com toda a vontade política, por quem quer que milite na vida pública deste País. Neste momento, não se trata de imaginar que é preciso a segurança ir mal para uma oposição crescer contra um governo, ou o Governo imaginar que se resolve o problema da segurança ou se o equaciona bem e se eterniza no poder. Não está em jogo isso, nem isso é importante. Se o Governo faz bem, que vença as eleições e continue bem. Se vai mal, que passe o bastão para quem possa tentar governar melhor do que ele. O que não dá é não termos neste momento a capacidade de uma brutal repulsa ao crime organizado e à violência, e de não termos a capacidade de uma sensível e fraterna unidade do País em defesa deste Brasil pacífico, deste Brasil digno, deste Brasil respeitável, respeitoso, respeitador dos direitos da pessoa humana.

O Senador Renan Calheiros lembrou-nos muito bem: infelizmente, falávamos aqui de paz, estávamos prestes a começar este processo de votação quando houve o incidente envolvendo grevista do serviço pú-

blico, e a violência, lá fora, se praticando. Então, é bom olharmos muito bem a diferença tênue, a diferença que precisa ser sentida com acuidade pelas autoridades em qualquer escalão. O Estado reprime em algum momento em defesa da democracia, por exemplo, em defesa da ordem pública. Mas Estado não reprime injustamente se ele é um Estado justo. Estado não reprime quem pensa diferente da linha oficial. Estado não reprime a manifestação de vontade política. O Estado, ele reprime nos limites da Constituição, nos limites da lei. E o que vi hoje foi uma ilegalidade acima de outra: policiais tirando a identificação para não serem, quem sabe, punidos; vi desespero; vi indecisão por parte de quem, no comando da Câmara dos Deputados, deveria tomar as atitudes adequadas. Parece um paradoxo, mas não é. Todas as pessoas que têm apreço à democracia devem se manifestar contra o gesto repressivo injusto. E, ao mesmo tempo, todas as pessoas que têm responsabilidade pública e que são amantes da democracia, não têm por que não cerrarem fileiras, aqui, votando os Projetos que, hoje, marcam, brilhantemente, este dia histórico – os Projetos que representam a nossa tentativa, o nosso gesto, a nossa contribuição de Parlamentares brasileiros, de Senadores da República, a favor da paz e contra a violência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário..*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – A Presidência fará a leitura da lista dos oradores inscritos: Senador Juvêncio da Fonseca, Senadora Heloísa Helena, Senador Tião Viana, Senador Marco Maciel, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador José Agripino, Senador Antonio Carlos Magalhães, Senador Sérgio Zambiasi e, por último, Senador Ney Suassuna.

Concedo a palavra ao nobre Senador Juvêncio da Fonseca.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 10 minutos.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, confesso que, quando iniciou a tramitação do Projeto Renan Calheiros – que deu impulso a toda essa análise, resultando nesta votação que hoje se processa –, preocupei-me bastante, porque o foco nacional sobre os projetos que envolviam armas nesta Casa estava sempre voltado para o aspecto de que estava intimamente relaciona-

do o aumento da criminalidade ao aumento de venda de armas, quando é justamente o inverso. No Brasil, hoje, a venda de armas caiu verticalmente, enquanto a criminalidade cresceu verticalmente. São duas linhas completamente opostas, e toda e qualquer justificativa que se faça neste País com relação à proibição do porte de armas, sob esse enfoque, é falsa. O interessante é que isso foi manifestado publicamente para a população, como se esta estivesse desesperada e quisesse o desarmamento nacional, quisesse que ninguém tivesse arma em casa para defender a sua família, que ninguém tivesse porte de arma em qualquer lugar e em qualquer circunstância.

No entanto, as pesquisas feitas neste País mostram justamente o contrário – pesquisas sérias, não aquelas colocadas segundo a conveniência de momento ou de um discurso mais emocional. Apresentarei algumas delas.

Interlegis:

Em relação ao projeto de lei que proíbe o porte de armas para todos, menos para as Forças Armadas, polícia, segurança privada ou esportiva. Você é contra ou a favor?

Noventa e cinco por cento opinaram contra a proibição de venda e de fabrico de armas.

Várias outras pesquisas foram feitas. Uma, por exemplo, no interior do País, editada no jornal **Diário de Maringá**, pela Internet:

Você acha que a campanha de desarmamento da população ajudaria a combater a violência?

Responderam “Não” 83%.

**JB on line:**

Você apóia o fim do porte de armas para pessoas comuns?

Responderam “não” 63%, e assim por diante.

Então, Sr. Presidente, a comoção nacional é muito mais favorável a que a população, o homem comum, o homem de bem, previna-se contra a criminalidade. Eu estava realmente preocupado, mas senti que, em razão da lucidez do nosso Presidente, Senador José Sarney, que fez com que, por intermédio de uma Comissão, pudéssemos reunir todos os projetos num só e trabalhássemos em várias mãos, em conjunto com os Deputados Federais na Comissão Mista, demonstrando ao País a maturidade das duas Casas do Congresso Nacional em relação a esse assunto. E o resultado é justamente o projeto que está sendo discutido aqui, hoje. Trata-se de um projeto sereno, tranquilo, que faz com que a população se sinta segura diante de um quadro nacional de criminalidade que não

pode ser imputado à população comum, que anda nas ruas, que tem sua residência armada, mesmo porque o Estado está ausente na repressão ao crime. E não podemos justificar essa ausência do Estado, dizendo que a venda de armas legalmente é que faz com que cresça a criminalidade. Essa é uma falsa argumentação que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romeu Tuma, tão bem já explicou para a população. V. Ex<sup>a</sup> tem trazido esses esclarecimentos para que tenhamos aqui uma decisão que seja de acordo com a maturidade do povo brasileiro e desta Casa.

Apresentei duas emendas, uma das quais retirei porque já estava contemplada no relatório do Senador César Borges. Refiro-me à retirada da imputação de crime inafiançável à posse de arma em casa e sem registro.

A segunda emenda, que entendo ser de grande importância e para a qual peço a aprovação das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores, refere-se às armas de fogo de colecionadores. Há colecionadores diferentes. Há coleções de armas que são verdadeiros arsenais, armas mecanicamente prontas para uso e que podem ser perfeitamente utilizadas em qualquer circunstância. Às vezes, pessoas sem vocação para tal colecionam armas para outros fins que não sejam os de **hobby** pessoal.

Em razão disso, pedi que se acrescentasse o parágrafo 5º ao art. 6º do substitutivo com a seguinte redação: "As armas de fogo de colecionadores serão dotadas de dispositivo que impeça o seu disparo". É uma emenda útil, importante, que coibirá o abuso na utilização de armas de colecionadores, que sabemos existir, mas que não pode continuar. Essa emenda de minha autoria disciplinará, de forma mais rigorosa, a coleção de armas neste País. Peço às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores, meus Pares, a aprovação dessa emenda.

Por outro lado, Sr. Presidente, quero homenagear o Presidente desta Casa, Senador José Sarney, e também o Senador Tasso Jereissati, que tanto se esforçou para que chegássemos a este projeto, assim como o Senador Renan Calheiros, que nos assustou inicialmente com o seu projeto. Entretanto, o projeto de S. Ex<sup>a</sup> foi o grande vetor para que chegássemos a este consenso em torno dos demais projetos, trazendo uma peça importante para ser aprovada nesta Casa, comovendo, assim, o País.

De forma especial, também de homenagem o Senador César Borges, Relator do projeto, que, com serenidade, inteligência, soube acatar todas as propostas, resultando em uma peça legislativa de primeira qualidade, que, com o nosso voto, trará mais tranquilidade para a população deste Brasil querido.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 10 minutos.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, durante estes três anos nesta Casa tivemos a oportunidade de, por várias vezes, debater os projetos, tanto o de autoria do Senador Renan Calheiros, quanto o do Senador Gerson Camata. Em muitos momentos, esta Casa teve a oportunidade de fazer o debate. Discutimos também sobre a violência. E nenhum de nós aqui se submeteu a uma lição de demagogia ou de hipocrisia dizendo que isso resolve o problema da violência no País.

Em muitos momentos nesta Casa, tanto eu quanto os Senadores Tião Viana e Roberto Requião tivemos oportunidade de debater esse projeto. Perante a opinião pública, alguns setores da mídia sempre colocam os Parlamentares que alguma crítica têm a esse tipo de procedimento como se fossem aqueles que estão reféns dos lobistas, da bancada da bala ou da arma, ou qualquer coisa.

Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, e Senador Tião Viana, já falamos várias vezes sobre isso nesta Casa. Eu tenho muita sorte. Graças a Deus, um lobista não passa nem pela minha porta, não tem nem a coragem e a ousadia de passar pela minha porta. Muito menos o lobista de arma, porque, se o fizer, vai conhecer uma arma mais ferina do que a arma que efetivamente ele produz. Então, não se trata disso. Não se trata também do debate daqueles que têm compromisso com a paz, daqueles que abominam a violência.

A primeira vez em que vi uma espingarda calibre 12, Senador César Borges, foi quando a apontaram para a minha testa, ao enfrentar a maldita estrutura do crime organizado lá do meu Estado; e a primeira vez que eu soube da existência desse tipo de arma foi vendo o meu irmão mais velho ser assassinado. Então, não se trata disso. Trata-se de ter a serenidade e a cautela que são necessárias de fazer o debate político sobre mecanismos que são apresentados para a sociedade.

Sei que ninguém aqui está a apresentar esse projeto como a panacéia a resolver os males da violência do País, porque senão estaríamos todos a patrocinar vigarice política, demagogia eleitoral, até porque sabemos que o sentimento de paz da sociedade, do povo brasileiro, é muito grande em relação ao tema.

Mas, por uma questão de dever de consciência, Sr. Presidente, quero entrar no debate sobre esse fato e apresentar também algumas estatísticas. Como sou professora de Estatística, sei como se mexe com os dados quando se convém. É claro que tive a oportunidade de aprender que, além das frias estatísticas oficiais, existem histórias de vidas que são destruídas.

Em muitos momentos, aqui são apresentadas – alguns Parlamentares as apresentaram – duas estatísticas que têm a possibilidade e a capacidade de mexer com mentes e corações no Brasil todo. Uma é a de que menos de 2% dos crimes patrocinados no Rio de Janeiro ou no País não são esclarecidos. Se não o são, as armas não eram registradas, e as pessoas não tinham o porte de armas. Óbvio, até porque a legislação em vigor no País estabelece mecanismos de controle do porte de arma, os quais estão sendo estendidos, agora, à compra da arma, a que ficará em casa.

Então, os crimes chamados passionais, por motivos fúteis, de vizinhos continuarão acontecendo, porque a arma vai estar em casa do mesmo jeito.

Outra afirmação que se usa muito, Sr. Presidente, é a de que a legislação rigorosa diminui o número de armas que estão sendo utilizadas. No entanto, ela não diminui a violência. Aqui foi utilizado um dado, mas não se complementou a idéia.

Por exemplo, em São Paulo, em 1994, é verdade, foram registradas 42.090 armas, e emitidos 69.136 portes de arma. Depois, com a nova legislação, diminuí muito a aquisição de armas, houve uma queda progressiva, até que, em 1998, houve 6.714 registros e apenas 2.115 portes emitidos na capital.

Entretanto, Senador Romeu Tuma, como bem sabe V. Ex<sup>a</sup>, a criminalidade aumentou em 1.300%, embora tenha havido uma diminuição do porte de armas de 69.000 para 2.115.

Então, para não ficarmos mal perante a opinião pública, é bom que algum projeto seja aprovado na Casa. Estava muito feio para nós, porque, durante a convocação extraordinária, pouco estivemos em sessão deliberativa. Muitos de nós estivemos aqui a semana toda, cumprindo nossa obrigação, mas sessões deliberativas que justificam salário recebido foram poucas, embora importantes.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sinceramente, vou votar favoravelmente, porque teremos a oportunidade de analisar os dados até o referendo em 2005 – claro que em um estudo minucioso, para que não comprometamos a estatística com outras ações que possam ser feitas no campo da violência.

Senador Tião Viana, votarei a favor por um motivo especial: quero cobrar dos Senadores que fizeram discursos veementes contra o porte de armas. Alguns até disseram: “Ora, na mesa de bar, alguém alcoolizado...”. Vou cobrar de S. Ex<sup>as</sup> o mais rápido possível.

Espero que o Governo – como bem disse o Senador Tião Viana – encaminhe sua proposta contra a publicidade de bebidas alcoólicas. Se isso não acontecer, reapresentarei meu projeto.

Vou cobrar dos Srs. Senadores que, muitas vezes – como sabemos –, quando ouvem o “*tchiiii...*” das cervejarias, correm com medo do debate contra a publicidade das bebidas alcoólicas. Muitas pesquisas já mostraram como se transforma um cidadão pacato em um assassino potencial, esteja ele com uma arma ou um carro na mão. Os acidentes de trânsito matam muito mais. A utilização da arma ou do carro em acidentes de trânsito, a violência doméstica contra mulheres e crianças, os estupros praticados são sempre vinculados à bebida alcoólica.

Assim, votarei favoravelmente à matéria, embora não acredite na eficácia da medida. Darei um voto de confiança. Quero ver logo o desarmamento em Alagoas. Ah, quero ver!

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, espero que realmente analisemos as estatísticas e como será definido o quadro em relação ao projeto até o referendo. É um mecanismo importante, uma contribuição que se está dando. Mesmo os que não acreditam na eficácia estão ajudando para que esse projeto seja votado. Agora, anotei todas as falas e aqui estarei cobrando também.

Senador Leonel Pavan, o projeto diz que é crime usar uma arma de brinquedo em um assalto, situação em que não se pretende matar uma pessoa. Isso está correto, mas imagine o que é a publicidade do álcool todos os dias, invadindo o horário das crianças, colocando aquelas propagandas enganosas e maravilhosas, vinculando a bebida alcoólica ao sucesso, à beleza, às vitórias profissionais!

Então, como vou querer cobrar o que foi dito aqui, votarei favoravelmente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, acredito ser um momento importante para o Senado Federal, nesta legislatura, o debate do controle do porte de armas.

Cumprimento os Senadores César Borges e Tasso Jereissati e o Deputado Luiz Eduardo Gree-

nhalgh pelo encaminhamento dessa matéria nos moldes em que estão fazendo.

Antecipo que o meu posicionamento será, como o da Senadora Heloísa Helena, favorável à matéria, em que pese eu ter uma opinião inteiramente contrária ao mérito. Votarei por questão partidária – há um substitutivo do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh –, conforme o entendimento da maioria do meu Partido em relação a um tema polêmico como esse.

Posso contribuir apenas com a responsabilidade que temos de pacificar a sociedade. Essa matéria, nos moldes em que está colocada no relatório, aponta como um caminho expressivo, seguro.

Gostaria de reafirmar as palavras da Senadora Heloísa Helena e do Senador Juvêncio da Fonseca. Houve uma queda vertiginosa na venda de armas no Brasil, e um aumento exagerado do número de homicídios neste País. Todos sabemos que a proliferação de armas clandestinas não tem tido controle ou restrição nos últimos anos, em nosso País. Existe uma preocupação do atual Governo em relação a isso, a busca de uma utilização melhor do aparelho repressor para o controle efetivo da liberação das armas. Quando olhamos para as experiências internacionais, observamos que, segundo as estatísticas, são diferentes também os números apresentados pelos que defendem essa matéria.

Por exemplo, nos Estados Unidos, os dados mostram que há uma inibição da ordem de 45% dos assaltantes que, ao planejarem um assalto, sabem que, na casa em que entrarão, as pessoas estarão armadas. O Reino Unido tem restrição absoluta ao uso de armas, e a Alemanha adota uma liberação clara da sua utilização, mas se observa que o número de homicídios por armas é exatamente equivalente nos dois países. Então, é preciso muito cuidado, muita atenção, quando se debate esta matéria. Eu, pessoalmente, entendo, que estamos transferindo a responsabilidade do assassinato no Brasil para a arma, olhando muito pouco para as causas da violência em nosso País.

Se olharmos o tráfico de drogas, a dependência química no País, os milhões de jovens que todos os dias se embriagam, ferindo a legislação vigente, vamos observar que a consequência desse desrespeito à lei acabará em tragédia nos próximos anos, exatamente a tragédia da violência. Porque não é uma pessoa consciente que vai utilizar uma arma para matar alguém por simples motivação emocional. Quando não é um ato de legítima defesa, é uma ação de insanidade, de personalidade perigosa, de desvio de caráter, de desequilíbrio por fatores ex-

ternos como o álcool, como a droga, como o ambiente familiar constituído de maneira equivocada dentro do ambiente social.

Temos que ter muita atenção no encaminhamento desta matéria. Pessoalmente, não acredito no êxito do que estamos aprovando. Entendo que as razões da violência são outras. Deveríamos trabalhar primeiro dando um prazo, por exemplo, de dez anos, Senador César Borges, agredindo o tráfico clandestino de armas, enfrentando o poder clandestino das armas, para depois olhar para as pessoas que têm porte de arma, porque essas não representam violência. Está aí o exemplo do Rio Grande do Sul: o Estado com maior liberação de portes de armas é o Estado com menor índice de violência por homicídio, porque tem uma política de segurança pública que corresponde à expectativa da sociedade. Sei que a intenção de V. Ex<sup>a</sup>, do Senador Jereissati, do Deputado Greenhalgh, é a melhor possível. É a intenção de pacificar a sociedade, de diminuir o número de homicídios, de proteger o cidadão, vítima eventual de uma arma de fogo. Mas o caminho não é esse.

Os acidentes de trânsito causam 45 mil mortes todos os anos, e nós não proibimos o uso do carro. Queremos uma legislação que assegure a responsabilidade e a disciplina na utilização de um veículo que pode ser assassino, como é o carro.

Os vírus, as bactérias, os fungos, sabemos que não podemos eliminá-los. Vamos pensar em vacinas, vamos pensar em procedimentos protetores.

A legislação americana é clara. A Constituição americana permite e assegura o direito ao porte de arma. É uma afirmativa constitucional nos Estados Unidos, porque o conceito de arma é um conceito de defesa, não é um conceito de que a arma existe para matar, para que uma pessoa pegue e vá assassinar alguém.

Deveríamos ponderar e refletir melhor a respeito deste tema. Votarei com os senhores, porque acredito que a intenção é a melhor possível, que é uma busca de pacificação da sociedade. Mas, sinceramente, a minha descrença no resultado, no mérito deste projeto, é enorme, porque não acredito, sem uma ação de Estado, sem uma ação educativa, sem uma ação preventiva, sem uma ação repressora efetiva das autoridades brasileiras no plano municipal e no plano estadual, que diminuiremos o número de homicídios.

O meu entendimento é o de que devemos ter alguns cuidados ainda no aperfeiçoamento desta matéria. Não o farei para não prejudicar. Mas, quando penso nos milhões de cidadãos na Amazônia que saem em busca de alimento – lá não há merca-

do, muitos ainda estão no século XIX -, que vão à caça para alimentar a família, eles não poderão pegar 12 anos de cadeia porque estão com uma espingarda na mão. O grande fazendeiro contrata uma firma, às vezes jagunços.

Penso também que devemos acompanhar as estatísticas, porque será fundamental, – ainda estaremos no exercício do mandato, eu e a Senadora Heloísa Helena, que é professora de estatística – observarmos os resultados do impacto efetivo na redução dos assassinatos com esta matéria. Parece-me que o caminho de interpretação da violência está equivocado quando abordamos uma insegurança ou, pelo menos, um vazio enorme no combate ao tráfico clandestino de armas e olhamos apenas para aqueles que, dentro da lei, dentro da responsabilidade do controle do Estado, têm uma investida de pacificação da sociedade.

Respeito a intenção, respeito o mérito, vou votar com a matéria, mas, sinceramente, tenho dúvida. Por exemplo, os militares das Forças Armadas, todos têm armas, e não reconheço que tenha aumentado a violência. Porque existe a responsabilidade na utilização, existe controle efetivo na utilização da arma. Infelizmente, o que mata no Brasil é a arma clandestina.

Na região Sul, pertinho da terra do Senador Leonel Pavan, existe o tráfico clandestino de cigarro, por exemplo, que vem de países vizinhos, com absoluto descontrolo.

Então não é necessariamente a restrição do objeto que vai evitar o crime ou a prática da violência, mas uma cultura de respeito à vida, uma cultura de respeito à integridade humana, uma cultura de respeito às minorias, às pessoas, é que vai permitir que tenhamos uma sociedade pacífica.

Todo dia, quando saio da minha casa, saio preocupado com que alguma gota de violência da sociedade que está aí possa recair sobre um filho ou um parente meu. Mas não acredito que é com a restrição do porte de arma a quem na legalidade usa que vamos ter êxito nesta matéria.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente. Gostaria de me inscrever para falar como Líder após a Ordem do Dia, pelo PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves, próximo inscrito. Em seguida, o Senador Marco Maciel.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a minha presença nesta tribuna deve-se ao fato de ter, ao lado de outros Senadores, participado dos trabalhos de uma subcomissão que examinou os problemas da violência no nosso País.

Durante três meses, acredito, foram repassados diante dessa subcomissão os problemas mais urgentes e mais prementes, aqueles que requeriam uma resposta do Poder Público. Assumimos essa responsabilidade e, graças a Deus, estamos, ao final desses três meses de trabalho, chegando à votação desses projetos, considerados grandes avanços no combate à violência no nosso País.

Gostaria de pedir a atenção dos meus pares não apenas para o mérito dos projetos, o que já foi bastante salientado desta tribuna. Eu gostaria de pedir a atenção para a forma como as questões foram encaminhadas, porque, nessa área, também se registrou um avanço muito grande. Quando foi, Sr. Presidente, que Senado e Câmara se uniram, em poucos dias, constituíram uma comissão mista e conseguiram colocar em votação tantos projetos? Quando a Câmara e o Senado puderam produzir um esforço dessa natureza? Não há muitos registros nesse aspecto. Eu diria, pelos comentários que ouço, pelas informações que recebo, que não há notícia de que Câmara e Senado tenham se dedicado a uma questão e dado a ela o tratamento eficiente e consensual concedido ao problema do combate à violência, principalmente com relação aos projetos que estão sendo votados hoje, no que diz respeito à posse e ao uso de arma.

Gostaria, portanto, de assinalar o avanço que foi conseguido, como foi dito aqui, graças ao empenho do Presidente do Senado, o Senador José Sarney, e do Presidente da Câmara, o Deputado João Paulo, e de seus colaboradores – o Presidente da subcomissão que examinou a matéria, Senador Tasso Jereissati, o nosso Relator, Senador César Borges, e o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh. Todos eles são responsáveis por essa obra de engenharia política, por essa obra de base jurídica e legal que se transformou na síntese de inúmeros e inúmeros projetos. Se pensarmos que, só na Câmara, havia 51 projetos, e se pensarmos na fusão que foi feita, chegaremos à conclusão de que estamos diante de uma prova: a prova da nossa capacidade, como Poder Legislativo, de não apenas exercer a clássica função de uma Casa rever a outra, mas de uma Casa colaborar com a outra, de uma Casa se somar com a outra, de uma Casa se agigantar juntamente com a outra para enfrentar um problema como esse.



Sr. Presidente, eu quero, sobretudo, dedicar a minha palavra ao esforço que foi feito, porque ele é uma semente do que nós poderemos conseguir neste Senado e do que poderá ser conseguido na Câmara dos Deputados.

Vou fugir um pouco do assunto, do debate do presente projeto, para fazer uma observação. Eu não entendo por que não se está discutindo a reforma tributária aqui no Senado. Não entendo por que o Senado não está se preparando para enfrentar a discussão da reforma tributária que virá. Se a Câmara não criou nenhuma objeção a esse projeto, não criaria obstáculos a que o Senado já estivesse debruçado sobre a reforma tributária. Não, Sr. Presidente, eu não me conformo que tenha sido feita esta convocação extraordinária sob a égide do exame da reforma tributária e da reforma da Previdência e não tenhamos feito, pelo menos, um exame preliminar dessas matérias – muito mais da reforma tributária, porque cada Senador é o representante aqui do seu respectivo Estado. Temos esta Casa como uma Casa emblemática do sistema federativo, e não estamos exercitando esse papel.

Devemos tirar lições dos acontecimentos, lições como as que estou tirando hoje do que está acontecendo nesta tarde: a lição que foi dada pela conjunção de esforços entre Senado e Câmara; a lição que foi dada da possibilidade de se examinar tantos projetos e de se fundir, de se sistematizar e de se chegar a um consenso, e a lição, Sr. Presidente, de que poderíamos, já agora, estar debruçados sobre a reforma tributária – ela vem aí com toda a sua complexidade, com a complexidade de uma reforma em que ninguém quer perder. Os Governadores não querem perder, o setor produtivo não quer perder e o Governo Federal não quer perder. Diante de conta tão difícil, o melhor mesmo, já se disse, era não se ter proposto uma reforma tributária. Essa é uma matéria extremamente delicada.

Pois bem, Sr. Presidente, meu tempo já está praticamente esgotado, mas quero me congratular mais uma vez com o Presidente da subcomissão, da qual faço parte – a subcomissão ainda não esgotou a sua missão –, que é o Senador Tasso Jereissati, quero me congratular com o Relator, Senador César Borges, com o Presidente José Sarney, e com o Presidente da Câmara, João Paulo. Louvo a capacidade demonstrada por este Senado e pela Câmara de dar alguma resposta a um problema dessa natureza. Sei que muito mais tem que ser feito. Há inclusive que divulgar isso tudo porque já há uma cultura muito arraigada do uso da arma.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

Sr. Presidente, gostaria de terminar lembrando também a participação do Senador Demóstenes Torres na subcomissão que trata, que examina, que se debruça sobre o problema da violência, e fazendo um apelo para que não deixemos de exercitar as nossas potencialidades, como foi feito agora, para aprovar em tempo recorde matérias que dizem respeito ao interesse maior desta Nação.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Com a palavra ao Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de iniciar elogiando a iniciativa do Congresso Nacional, de modo especial do Senado Federal, em dar prioridade à discussão de uma questão que é nacional: como melhorarmos o desempenho de nossas instituições, sobretudo as ligadas à segurança pública, e adotarmos providências voltadas para reduzir a violência, que infelizmente têm crescido muito em nosso País e – por que não dizer? – no mundo?

Por isso, as minhas primeiras palavras são de reconhecimento ao esforço feito, sobretudo nesta Casa, no sentido de oferecer ao País um conjunto de medidas voltadas para a redução da criminalidade em nosso País, assegurando maior tranquilidade ao povo brasileiro.

São várias as proposições em discussão e não pretendo analisá-las. Apenas referir-me, especificamente, ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, que teve como Relator o ilustre ex-Governador da Bahia e atual Senador César Borges. Ao elogiar o trabalho desenvolvido por S. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desejo fazer uma observação ao dispositivo do projeto que trata da realização de um referendo.

Diz o art. 28 da referida proposição:

**“Art. 28** Fica proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta lei”.

E seu parágrafo único estabelece:

*“Parágrafo único.* Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação

por referendo popular, a ser realizado, em data não fixada, em outubro de 2005”.

Sr. Presidente, sou a favor de medidas voltadas para ampliar a participação popular nas grandes decisões do País. A Constituição de 1988, em vigor, estabelece no art. 14 que, além do voto direto e secreto, se poderia também cogitar de mecanismos de consulta popular, inclusive, a possibilidade de referendo, do plebiscito e da iniciativa popular.

Concorri com um projeto para regulamentação desse dispositivo. Ao final, trata-se de um dispositivo já devidamente regulamentado e, portanto, previsto na Constituição em vigor e em lei complementar.

Todavia, Sr. Presidente, para realizarmos um plebiscito ou um referendo, precisamos estar diante de fatos extremamente relevantes e significativos. Se analisarmos a História do Brasil, vamos verificar que, em toda a vida republicana – e lá se vão quase 114 anos –, somente em duas oportunidades recorreremos à realização dessas consultas populares.

A primeira vez em janeiro de 1963, quando o País vivia uma grande crise política institucional decorrente da renúncia de Jânio Quadros e da posterior posse de João Goulart. Aliás, naquela ocasião, não houve um plebiscito, mas um referendo, porque o eleitor foi chamado a opinar, dizendo sim ou não, se deveria manter o sistema de governo em vigor à época, o parlamentarismo. Uma segunda oportunidade surgiu, em 1993, em virtude de determinação contida na Carta Constitucional de 1988.

A Carta Constitucional de 1988 estabeleceu que, cinco anos após a sua promulgação, em 1993, deveríamos realizar uma consulta popular para verificar se deveríamos manter o presidencialismo ou passarmos para o parlamentarismo, mudar o sistema de governo e também a forma de organização do Estado. Se deveríamos continuar como República ou retrocedermos – e perdoe o viés republicano nesta expressão – a uma Monarquia.

Essa consulta se realizou, se não estou equivocado, no dia 21 de abril de 1993. Diria que foi um plebiscito e não um referendo, porque o eleitor foi chamado a fazer essas duas opções. Valendo destacar que, pela primeira vez em toda a história republicana, se admitiu – a meu ver com alguma perplexidade – que se fizesse um plebiscito para discutir República ou Monarquia, porque, em todas as Constituições republicanas – 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 –, sempre se admitiu que a República era uma cláusula pétrea e sempre se estabeleceu no texto constitucional que

não se admitiria emenda tendente a abolir a Federação ou a República.

Em 1988, admitiu-se a hipótese, pois se retirou a República da condição de cláusula pétrea – a meu ver uma falha do Constituinte de 88 – e se admitiu fazer um plebiscito para que se consultasse se deveríamos manter a República ou nos transformarmos novamente em Monarquia; e se deveríamos continuar ou não com o sistema presidencialista de governo.

O eleitorado, pela sua imensa maioria, manteve a República – uma atitude conseqüente com a Constituição que se dizia cidadã, e a República é conseqüentemente um triunfo da cidadania – e manteve, ajuizada-mente, o presidencialismo como forma de governo.

Com isso, Sr. Presidente, quero dizer que, em toda a nossa História, mas de modo especial na história republicana, somente duas vezes recorreremos a mecanismos dessa natureza. E não é diferente da situação no mundo.

Sem ter tido muito tempo para estudar essa matéria – posto que estava em compromisso no meu Estado e somente ontem tomei conhecimento de que a matéria havia sido incluída na Ordem do Dia de hoje –, fiz um brevíssimo e precário levantamento sobre plebiscitos ou referendos em todo o mundo. São institutos muito semelhantes.

Recordei-me que, em 1945, Churchill propôs a Clement Attlee, Líder da oposição, que se fizesse uma consulta popular para ver se a sociedade inglesa considerava importante manter a coalizão de forças que governava o país àquela ocasião. Efetivamente, a Inglaterra vivia um momento difícil do pós-guerra e, conseqüentemente, era uma razão muito ponderável. Mesmo assim, Attlee recusou a proposta. E a consulta popular não aconteceu.

Um pouco mais adiante, lembro a França, no difícil ano de 1968, e o grande movimento comandado por Cohn Bendit, que transformou a França e que parecia comprometer as instituições. Aí, sim, realizou-se o famoso plebiscito, inaugurando como os franceses chamam A Quinta República.

Na Rússia, lembro-me de uma consulta popular mais recente, após a queda do Muro de Berlim, talvez, a grande revolução européia do século XX, para usar uma expressão de Ralf Dahrendorf. Em 1991, ali se realizou, sob a presidência de Gorbachev, uma consulta popular para estabelecer, como de fato aconteceu, a Confederação dos Estados Independentes – CEI, ainda hoje, em vigor, embora de forma precária.

Os Estados Unidos da América do Norte realizam muitos plebiscitos e referendos, mas sempre em

planos regional e local. Vi uma estatística – pode não estar atualizada –, de que, nos Estados Unidos, mais de 15 mil consultas já haviam sido feitas, todas em distritos, nenhuma de caráter nacional. E os Estados Unidos são um país com larga tradição democrática e que estimularam muito as chamadas instituições intermediárias e de participação da sociedade.

Não vou usar a China como exemplo, por motivos óbvios. Na Índia não encontrei nenhum precedente. Quando eu cito esses países, estou chamando a atenção para os grandes países: Brasil, China, Índia, Rússia, Estados Unidos – os chamados países-baleia a que se reporta George Kennan – e França e Inglaterra, países desenvolvidos e em desenvolvimento de grande extensão territorial e também de grande expressão demográfica.

Então, vê-se, Sr. Presidente, que esta é uma prática pouco usual nos chamados grandes países. É lógico que alguém poderá contra-argumentar que a Suíça, com habitualidade, talvez seja o país que mais realize esse tipo de consulta popular, assim como a Itália, de alguma forma, também. Mas, devo dizer, que esse não é certamente o melhor caminho. Porque entendo que esses mecanismos de consulta popular só devem ser exercitados quando nos encontramos diante de um problema de grande expressão, sobre o qual mereça ser a sociedade brasileira auscultada, ouvida, para que se manifeste sobre ele.

Não me parece que em relação à simples questão da comercialização de armas deva ser convocado o escrutínio popular.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trago aqui um artigo de Umberto Eco, de 1997, quando se discutia os passos, os avanços que a União Européia iria adotar, como de fato vem adotando. Não vou ler, obviamente, todo o artigo publicado pelo **O Estado de S. Paulo**, de 06 de julho. Lerei apenas alguns trechos:

“Quando saí do ginásio eu tinha, como todo mundo talvez, uma noção idealizada da democracia ateniense. Não quero dizer com isso que não fosse uma coisa ótima, para a boa gente grega, ter formulado certos princípios de participação coletiva ...”

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

Sr. Presidente, peço para prosseguir um pouco, porque acredito que se trata de um tema que mereça talvez uma reflexão desta Casa por sua significação.

Diz Umberto Eco que não se pode usar um referendo para decidir de que modo se deve tratar de pro-

blemas menores, que podem ser decididos pelos próprios Parlamentares. E acrescenta:

“Por que não consegui formar uma opinião a esse respeito – ele se referia a um problema específico da Itália – mesmo sendo uma pessoa culta? Porque tenho capacidade de adquirir informações em certos setores, mas não em outros. É certamente por isso que pago impostos, para que os Deputados que elegi trabalhem em tempo integral nas comissões, lendo e comparando relatórios, tomando decisões sensatas sobre problemas. Eles têm tempo para formar uma idéia competente sobre essas questões, e também o dever de fazê-lo.”

Então, Sr. Presidente, o núcleo do meu raciocínio é que esta é uma matéria que deveríamos decidir não remeter a uma consulta popular. O que se discute apenas é a comercialização, se faço uma leitura correta do texto. O que se discute apenas – retorno ao artigo 28 – diz respeito à comercialização de arma de fogo. Será que nós não estamos habilitados a decidir sobre essa questão? Será que precisamos convocar um referendo a ser realizado daqui a mais dois anos para resolver essa questão?

Penso, Sr. Presidente, que, se optarmos por esse caminho, estamos deixando de decidir aquilo que é competência nossa, deixando de legislar, ou seja, de deliberar sobre uma questão que está ao nosso alcance e a respeito da qual o eleitor nos delegou poderes.

Sei que esta matéria foi objeto de deliberação em Comissão, e aí louvo mais uma vez o parecer do nobre Senador César Borges. A matéria também foi objeto, ontem, de uma reunião da nossa Bancada, à qual não compareci por me encontrar no Recife, em compromisso de ordem pessoal, tendo em vista missa pelo primeiro aniversário de falecimento de minha mãe. Por isso, não me preparei de forma adequada para a sua discussão. Mas gostaria de lançar esse tema à reflexão. Não sei se convém nos demitirmos de decidir essa questão e deixá-la para julgamento popular. Essa é uma tarefa decorrente da representação.

De mais a mais, Sr. Presidente, um referendo tem um custo muito elevado, significa fazer uma eleição. Somos hoje mais de 115 milhões de eleitores e seremos, em 2005, certamente mais de 120 milhões de eleitores. Isso pressupõe também uma prévia campanha de esclarecimento.

Eça de Queiroz, por intermédio do Acácio, diz com muita propriedade que as conseqüências vêm depois, nunca antes. Eu preferiria que evitássemos acolher esse dispositivo, porque certamente não será de bom alvitre que façamos um referendo tão-só e simplesmente para, mobilizando toda a sociedade brasileira, discutirmos se devemos ou não permitir a comercialização de armas.

Faço essas observações, Sr. Presidente, dizendo mais uma vez que sou muito favorável às formas participativas de democracia. Tanto é verdade que dei uma contribuição ao processo de regulamentação do art. 14 da Constituição Federal, que versa sobre plebiscito e referendo.

Quando Governador de Pernambuco, o lema de trabalho no Estado era "Desenvolvimento com Participação". Pratiquei muitas formas de governo participativo em Pernambuco, mas avalio que não podemos deixar de analisar esse tema e, como toda inovação, deve ser muito discutida e pensada.

Por uma questão de consciência é que trago referido tema à reflexão da Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, para discutir a matéria.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, entendo que estamos votando uma matéria importante, mas desejo circunscrever o meu pensamento com relação à importância da matéria; nem mais, nem menos, até porque entendo que a marginalidade – que está contida na criminalidade –, no Brasil, tem condições peculiares.

Não adianta fazer comparações de dados estatísticos do Brasil com Alemanha, França, Estados Unidos, Indonésia ou Bangladesh, porque temos condições particularíssimas. Entendo que a criminalidade, a marginalidade, no Brasil, está ligada a muitas raízes, a desníveis de renda, à questão do desemprego, ao sistema penitenciário falho, ao aparelho policial desguarnecido, bem como à disponibilidade de armas, que é apenas um dos componentes.

Entendo que estamos votando uma matéria que se impõe e que é produto de discussões que já ocorrem há muito tempo. Mas não é por acaso matéria mais ou menos importante do que um fato que reputo da maior importância também para o combate ao crime. E nem ao menos me refiro à reforma do Judiciário, que muitas pessoas imaginam que seja pedra de toque para a questão do combate ao crime. Não. Mui-

to mais importante do que a própria reforma do Judiciário é a discussão do Código Processual, porquanto as instâncias, os recursos no Brasil são imensos e permitem que o preso fique na rua, continuando a praticar o crime e o delito.

O inquérito policial é outra instituição que quase só existe no Brasil. Ele é um complicador em relação à rapidez na aplicação da pena e do combate efetivo ao crime.

A questão da proibição do porte de armas e da venda das mesmas é, portanto, apenas uma componente sobre o qual se debruça o Congresso Nacional, a Câmara e o Senado.

Nesse ponto, quero render as minhas homenagens ao Presidente do Senado, Senador José Sarney, ao Presidente da Câmara, Deputado João Paulo, e ao Relator da Comissão Mista, que resolveu, por deliberação dos dois Presidentes, pela obstinação dos dois Presidentes, enfrentar de cara esse problema; ao Senador César Borges, que foi incansável; ao Relator Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que também trabalhou com denodo nessa matéria e aos autores dos diversos projetos, que produziram, em síntese, o texto que estamos votando. Se ele não é perfeito e acabado, é pelo menos aquilo que foi o possível para o momento, que não foi possível há dois anos.

É preciso que recuperemos a memória. Eu era Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando dois Relatores, os Senadores Renan Calheiros, autor de um dos projetos, e o Senador Pedro Piva relataram matérias e ofereceram relatórios conflitantes; e, uma vez conflitantes, não ensejaram votação. Eles foram acordes na questão da proibição do porte de armas, mas não foram acordes na questão da proibição da venda de armas, que é uma questão importante e complicada. Razão pela qual reuni a bancada do PFL, ontem, para afinarmos um posicionamento único em torno da matéria. Chegamos a menos de questionamentos mais do que procedentes, maduros, como o apresentado aqui pelo Senador Marco Maciel e o que será apresentado pelo Senador Romeu Tuma.

Creio que, da discussão que se estabeleceu na Bancada do PFL com a participação do Senador César Borges, que foi o nosso tutor na matéria, com a participação dos Senadores Demóstenes Torres e Romeu Tuma, aperfeiçoou-se o texto, a começar pela definição do porte das cidades, às quais é dada a permissão para que, havendo guardas municipais, elas tenham o porte de arma ou sejam autorizadas a se armar.

O texto original do Relator: Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh permitia apenas às polícias municipais de cidades com um milhão de habitantes terem o porte de armas. Modificou-se o texto para dar-se a oportunidade a todas as capitais e às cidades de 500 mil habitantes para terem guardas municipais com porte de arma. Ou seja, para a guarda ser armada, e o guarda municipal guardar consigo a arma.

Às cidades entre 250 e 500 mil habitantes é dada a oportunidade de, havendo guarda municipal, ser oferecido o porte de arma com a obrigação de, encerrada a etapa de serviço, ser recolhida a arma. Isso no que diz respeito à questão do porte de arma.

É bom que todo o Brasil saiba que o Congresso está assumindo uma posição corajosa; está proibindo a venda de armas desde já. A não ser que, daqui a três anos, o referendo sobre o qual se referiu, com muita propriedade, o Senador Marco Maciel – referendo popular que terá um custo muito alto, e é preciso que se observe isso também desde já – aprove esta matéria.

A matéria, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na visão do Partido da Frente Liberal – não minha –, é importante, mas não é definitiva, não é conclusiva. Ela é um passo a mais no rumo da contribuição do combate ao crime e à marginalidade. Porém, subsiste uma preocupação que a mim assiste – e cuja dúvida será dirimida nesses próximos três anos: estaremos resolvendo definitivamente um problema com a proibição ou estaremos criando um problema pela proibição e permitindo o crime a pessoas que não podem ter nem ao menos uma arma em casa e que, por isso, vão se sentir indefesas? Os três próximos anos serão suficientes para a formação de um juízo de valores, para que esta Casa volte a se encontrar e a deliberar em termos definitivos.

A matéria contará com o meu voto e, ao menos se houver ponderações dos Senadores Marco Maciel e Romeu Tuma, terá o voto favorável do Partido da Frente Liberal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 10 minutos para discutir a matéria.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, ninguém melhor do que V. Ex<sup>a</sup>, Presidente José Sarney, poderia estar a observar os dias difíceis que vive o País e a conjugação de fatores gravíssimos, como o

desemprego que leva à fome, o responsável principal pela violência, talvez nunca vista neste País. Daí por que é extremamente necessário que o Senado apressasse a votação desta matéria que, há tantos anos, tramita nesta Casa.

V. Ex<sup>a</sup> é responsável, na sua Presidência, pelo aceleração, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob a Presidência do Senador Edison Lobão, que, com a capacidade política e competência habitual, achou por bem criar uma Subcomissão, presidida pelo nobre Senador Tasso Jereissati, e que teve, como Relator, o qual trabalhou incansavelmente, produzindo excelente Relatório, o nobre Senador César Borges.

Hoje, vamos à votação, também graças ao esforço de V. Ex<sup>a</sup>, para que, nesta Convocação, o Senado desse uma demonstração de que trabalharia intensamente, sobretudo tendo em vista a violência que grassa no País.

Este Relatório também contou com a colaboração do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, o qual merece aprovação unânime. A proibição do porte de armas é imprescindível, até porque é o gerador principal da violência.

O Ministro Márcio Thomaz Bastos também se interessou pela matéria, inclusive acompanhou o seu desenrolar no Senado Federal.

Quero louvar, aqui, dentre tantos projetos, o do Senador Renan Calheiros, que demonstrou, neste período, a sua enorme obsessão, pois quase que diariamente vinha à tribuna tratar deste assunto, conseguindo o seu objetivo, graças à atuação da Mesa presidida por V. Ex<sup>a</sup>.

Quero, entretanto, dizer que isso não é suficiente. Que esse é um passo grande, é verdade. Insisto outra vez – e insistirei sempre, porque senão não iremos resolver o problema – na importância da presença das Forças Armadas no combate ao crime organizado, no combate à violência, ajudando as Polícias Militares no exercício de suas funções. Temos milhares de elementos nas Forças Armadas, e não é possível que o papel das Forças Armadas continue a ser o mesmo de ontem, ou seja, à espera de uma guerra entre países, coisa que não acontece e que a técnica, hoje, impede a presença até mesmo de forças militares em campo de batalha. Os generais, os almirantes e os brigadeiros têm que rever o papel das Forças Armadas, porque também a Nação paga a sua manutenção. É verdade que eles prestam serviço à Pátria, mas poderão prestar muito mais, sobretudo se tiverem elementos para ajudar na repressão ao crime.

Claro que ninguém pode esperar que da noite para o dia os Militares estejam preparados. Mas deveriam estar se preparando para daqui a um ano, ou a um ano e meio, estarem nas ruas, nos bairros, até mesmo nas favelas, quando necessário, para bem servir a Nação. Sei que quando falo assim não agrado aos Militares, mas eu quero agradar ao povo brasileiro que, mais de 80%, pede a presença das Forças Armadas nas ruas.

Penso que é indispensável que o Governo Federal veja quais são os setores mais importantes desta Nação para descontingenciar verbas, que são imprescindíveis.

O atraso de verbas para a Polícia Federal é muito grande. Soube que foram liberados R\$20 milhões, ontem, mas é muito pouco para o débito da Polícia Federal, inclusive tendo em vista prédios que a instituição aluga em diversos Estados e, mais do que isso, em diárias que não são pagas aos seus agentes.

Pensem que, nesse quadro difícil que estamos atravessando, possamos amanhã – já que é tão comum hoje se fazer greve – ter uma greve da Polícia Federal. Como ficará esta Nação? Como ficaremos todos nós?

Para esse momento difícil que a Nação atravessa – e os cabelos brancos que tenho me dão autoridade para dizer que é dos mais difíceis de todos os tempos – é preciso que haja uma compreensão também dos Partidos políticos, Governo e Oposição, no sentido de se encontrar denominadores comuns, a fim de que possamos trafegar, mesmo com dificuldade, mas chegar a bom termo na nossa atuação.

Nem a Oposição pode, evidentemente, aproveitar-se dessas dificuldades – e não está fazendo isso, manda a verdade que se diga –, e nem o Governo pode se fechar aos reclamos da Oposição, quando esta está com a justa causa.

Todos sabemos que o Presidente da República é homem compreensivo e popular. Mas a compreensão e a popularidade têm que estar a serviço do bem comum. E só estará a serviço do bem comum se se tomar medidas corajosas que essa hora, que infelizmente estamos vivendo, exige.

Quero, portanto, Sr. Presidente, no apoio que dou total a este Projeto de proibição do porte de armas, dizer que tudo isso é importante, mas – repito – insuficiente.

Que nos compenetremos dos difíceis dias que vivemos. E que V. Ex<sup>a</sup>, Presidente José Sarney, com a experiência que tem, não só do exercício da Presidência, mas de uma vida Parlamentar longa e provei-

tosa para o País, que também colabore diretamente numa – não direi composição, porque isso já está gasto – compreensão das forças políticas nacionais.

Vamos aprovar hoje este projeto. É um passo importante – repito –, mas não é tudo. Temos o dever, a obrigação, todos os Poderes, de nos juntarmos para ajudar o Governo a sair da crise que atravessa, que é evidente e que não pode atingir a autoridade dos membros do Governo naquilo de que não podem prescindir, que é a força moral. Quando a desordem começa, ninguém sabe quando termina. Quando existe, ao mesmo tempo, o perigo das guerrilhas rurais com o das urbanas, fica insustentável. E não só o Governo fica insustentável, da mesma forma fica insustentável a Nação e o próprio Poder Legislativo.

Essa a advertência que me cumpria fazer, e faço com toda a convicção de que estou pedindo para o nosso País uma ordem democrática correta, que não haverá sem que tomemos as providências indispensáveis.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi, para discutir a matéria.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mesmo vindo de um Estado onde estão instaladas quatro das cinco maiores fábricas de armas do Brasil, devo registrar aqui a minha aprovação à proposta que hoje estamos discutindo.

São muitas as razões que me levam a ser favorável ao projeto. Uma delas está estampada em uma das páginas da edição de segunda-feira do jornal **Zero Hora**, de Porto Alegre: “Pânico e mortes em saída de festa no Interior”. Um tiroteio do lado de fora do salão deixou dois mortos e cinco feridos no sábado à noite na pequena localidade de Itapuca. E o confronto não foi entre marginais ou entre gangues, mas entre frequentadores do baile, que estavam armados.

Se este projeto tratasse simplesmente da proibição das armas, eu não falaria com tanta convicção. Na realidade, estamos votando o Estatuto do Desarmamento. Estamos votando hoje regras rígidas para a posse e compra de armas. Não estamos votando a proibição da venda, tampouco a proibição da posse de uma arma. Estamos criando regras, dificultando sua utilização.

Considero que esta discussão também promove uma questão fundamental neste processo, talvez a mais importante de todas: a conscientização.

Simplemente proibir, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com certeza, não resolve. Cocaína e maconha são proibidos, mas vemos essa praga chegar às portas das escolas, às portas das nossas casas. A venda de bebida alcoólica é proibida para menores de 18 anos, mas vemos menores, nos finais de semana, em coma alcoólico nos prontos-socorros, isso quando não provocam verdadeiras tragédias em função de seu estado etílico. Por essa razão, eu não acredito que a simples proibição possa resolver. Acredito, sim, nas restrições que estão sendo impostas por este projeto.

Porém quero aqui deixar uma preocupação. Refiro-me ao contrabando, colegas Senadoras e Senadores. Por ocasião da reunião da Comissão Mista do Parlamento, presidida pelo nosso colega Senador Edison Lobão, fiz um apelo a S. Ex<sup>a</sup> para que este tema pudesse ser discutido na Comissão Mista do Congresso do Mercosul, que levássemos o assunto ao Itamaraty, porque as nossas fronteiras serão palco do turismo bélico, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Para que V. Ex<sup>as</sup> tenham uma idéia, transmito aqui informações recolhidas esta manhã em algumas cidades da fronteira do Rio Grande do Sul com o Uruguai. Para comprar armas e munições de vários calibres não é preciso ir muito longe. No Uruguai, compram-se projéteis nos armazéns – nos armazéns! –, nos bolichos, que ficam ao lado nas prateleiras, junto com alimentos, brinquedos e mamadeiras. Esse levantamento foi feito esta manhã.

No nosso querido e simpático vizinho país, encontramos cartuchos de 12, 22, 38 e 9 milímetros, que causam impacto devastador. Mesmo assim, não há restrição de venda ou compra, tendo o comércio livre e sem fiscalização para qualquer pessoa que pretenda adquiri-los. As marcas Remington e Águila são facilmente encontradas, como comentei, nos armazéns dos bairros, das vilas, nos bolichos que estão localizados a alguns metros da fronteira.

Cópias quase perfeitas de armamentos leves e pesados também estão à venda em **free shops**, para o delírio dos delinquentes que não conseguem comprar armas verdadeiras e passam a realizar assaltos com as réplicas. Na fronteira do Rio Grande do Sul com o Uruguai, a situação não é diferente da situação das fronteiras com o Paraguai. Ali, no Paraná, casas especializadas em produtos bélicos, como a famosa Casa China, comercializam todo tipo de armamento, tanto leve quanto pesado, sem nenhum tipo de fiscalização. Fronteiras como Rivera/Livramento; Chuí, no Brasil, e Chuí no Uruguai; Rio Branco, no Uruguai, e Jaguarão, no Brasil, estão na rota do tráfico de armas

devido à facilidade de entrada no País. Apenas uma das fronteiras possui uma ponte; as outras têm acesso livre – basta atravessar a rua e já se está do outro lado, em um outro país. É o caso de Livramento/Rivera e Chuí/Chuí. Mal percebemos que passamos de um país para outro. Ao cruzarmos a fronteira, estamos em um paraíso do mercado livre, em **free shops**. Em meio a eletrodomésticos e roupas, surgem lojas ofertando marcas como Ruger, Bereta e outras. O que é mais assustador é a facilidade da comercialização, sem exigências de nenhuma documentação legal.

Já começaram a circular panfletos, sem maiores problemas, pelas avenidas das cidades fronteiriças, indicando as lojas que apresentam ofertas diariamente. Citarei algumas ofertas que foram recolhidas em panfletos, esta manhã, em cidades de fronteira:

Na Casa Sânio, em Rivera, um 22 Tiver, que é da Argentina, por R\$439,00. Na Casa Gunos, em Rivera, uma escopeta 12, 02 canos, Laber, por R\$3.360,00. Na Loja Brasil, no Chuí, uma Pt 380, Bereta, por US\$550. Na Casa Mari, em Rio Branco, que fica ao lado de Jaguarão – cidades que estão unidas por uma ponte –, munição 38, caixa com 50 unidades, por R\$100,00.

Isso se compra nos bolichos, nas vilas, nos mercados, ali, como comentei, junto às prateleiras com alimentos e mamadeiras.

Volto a manifestar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta preocupação: as cidades de fronteira terão um novo turismo logo à frente, se o Brasil não se alertar para o grave problema do contrabando de armas, que já está instalado nos corredores do narcotráfico.

Quero deixar claro o meu integral apoio à restrição ao uso de armas. Fiz muitas campanhas no meu Estado, propus trocas. Em uma delas, recolhi 250 armas em troca de cestas básicas, de pessoas humildes que não queriam ter essas armas em casa, mas desfazer-se delas. E, numa simples proposta de uma arma por uma cesta básica, recolhi 250 armas, que foram entregues ao Ministério Público do meu Estado para sua destruição.

Vejam que, mesmo no Rio Grande do Sul, Estado que, segundo se fala, possui muitas armas – o que é verdade –, há conscientização do problema. Porém, as questões da fronteira devem ser tratadas com a merecida seriedade.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Sérgio Zambiasi, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada, sucessivamente, pelos Srs. Romeu Tuma, 1º Secretário, e Luiz Otávio.*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Ainda para discussão do projeto, concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, do PMDB da Paraíba.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 10 minutos, Senador. Mesmo sabendo que V. Ex<sup>a</sup> é um grande atirador, V. Ex<sup>a</sup> terá que ser rápido.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, nobre Presidente.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, penso que poucas pessoas aqui foram atingidas por arma de fogo; eu já. Poucas pessoas aqui viram, ao seu lado, uma pessoa querida morrer por uso de arma de fogo; eu vi. Tive o desprazer de, num assalto no Rio de Janeiro, ver a minha mulher ser atingida na cabeça e morrer, bem como o de receber um tiro no braço e ficar sem o seu comando, por ter sido o osso atingido. Poucas pessoas aqui – espero – estiveram sob a mira de um assaltante que desejava tomar o carro: isso já me aconteceu duas vezes, também no Rio de Janeiro.

Imaginem V. Ex<sup>as</sup> a minha alegria por votarmos hoje uma lei que, se não resolverá o problema, inibirá, com seriedade – pelo menos essa é a nossa intenção –, o trânsito de armas de fogo neste País.

Por ter sido tantas vezes atingido, fiz um pacote antiviolência, nove projetos que tramitam nesta Casa, sendo que um deles era o de porte de armas. Vi, com alegria, os demais projetos também serem condensados e melhorados no projeto do Senador Renan Calheiros, que agora, com outras melhorias, estamos votando.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu e o Senador Tasso Jereissati pedimos a criação da Subcomissão da Violência, da qual esse projeto é um subproduto.

Todos nós sabemos que há dois Brasis: um, de pessoas ordeiras, que obedecem à lei; outro, de marginais, onde existe pena de morte, todo tipo de crime, do narcotráfico à execução, até o uso do famoso “microondas”, em que, como vimos, o jornalista Tim Lopes foi colocado. Com gasolina e pneus, ele foi cremado, para que não sobrasse nada, sequer os ossos.

Com toda certeza, foi o Presidente Sarney o elemento catalisador para que esse projeto fosse votado. A sua liderança fez com que tivéssemos mais velocidade, e um projeto que dormitava nas gavetas do Senado e até há pouco tempo não tinha possibilidade de ser votado está sendo votado hoje.

Estou muito alegre por poder votar favoravelmente a esse projeto. Mas concordo com o Senador Antonio Carlos Magalhães quando diz que as Forças

Armadas podem ter um papel importante no cumprimento dessa lei. Concordo com V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos, quando propõe o uso das Forças Armadas, talvez não por tempo indeterminado, para uma quarentena de desarmamento. As Forças Armadas, em todo o Brasil, com a sincronia das demais polícias, das guardas municipais, da Polícia Federal, poderão fazer uma varredura, principalmente no contingente desse outro Brasil, que é o do crime, para o qual essa lei não vai valer nada, aquele que já está à margem e pouco se importando. Alguns já têm cinquenta, sessenta, setenta mortes; portanto, pegar mais dois anos de prisão por porte de arma de fogo não lhes vai fazer diferença. Por isso, penso que as Forças Armadas seriam importantes nessa operação de varredura, por um prazo determinado, em que desarmaríamos o máximo que pudéssemos.

O meu Estado tem feito isso há alguns anos. Era o Estado mais violento da República, de forma que, quando se falava em violência, imediatamente se pensava na Paraíba. Havia assassinato todo dia. O que fizemos? Realizamos a Operação Manzuá – nome de uma armadilha para se pegar lagosta. Em todas as saídas das grandes cidades, há um destacamento policial que pára e revista os carros. Tomávamos dezenas, centenas de armas de fogo e de armas brancas, todos os dias. Hoje, os nossos índices despencaram em comparação com o que eram.

Isso poderia ser feito por um prazo determinado; creio que essa operação viria em complementação a essa lei. Não seria preciso fazer lei, regulamentar, haveria uma sincronização das Forças Armadas, das forças policiais, civil e militar, enfim, da Polícia Federal. Por um prazo, faríamos o desarmamento e, com isso, estaríamos cumprindo a lei.

Não sei se V. Ex<sup>as</sup> prestam atenção, mas, nos filmes americanos, toda vez que a polícia chega, a primeira coisa que o bandido faz, quando não vai reagir, é jogar fora a arma, porque não há saída, são quatro anos de prisão. Ninguém quer ser apanhado com arma. No Brasil, se Deus quiser, um dia será assim: o cidadão vai saber que, se for apanhado com uma arma, pegará cadeia, sem ter nenhuma outra possibilidade. Nesses filmes, muitas vezes, quando o crime está para ser executado por uma quadrilha, pelo crime organizado, usa-se um taco de beisebol. O cidadão não usa arma de fogo, porque dá cadeia mesmo.

Sei que não estamos com a guerra ganha, mas estamos dando o primeiro passo, que é importante. O debate foi longo, prolongado, e, para meu orgulho, estou nesta Casa hoje, quando vamos votar uma lei dura que, com certeza, fará com que o Brasil não es-



teja, nas estatísticas, anualmente, com o mesmo número de mortes da Guerra do Vietnã.

Parabenizo todos os Senadores, aqueles que foram os executores dessa síntese. Para minha alegria, hoje o Brasil começa a mudar. É verdade que o Governo Federal também tem que encetar uma grande campanha de divulgação. Esperar que apenas a **TV Senado** a faça não é o suficiente. Então, a esta lei que hoje temos a coragem e o discernimento de fazer precisam unir-se duas outras ações: a varredura, para desarmar esse Brasil marginal – o cidadão de bem vai entregar sua arma ou registrá-la, mas não o marginal –, e a divulgação, mostrando os beneplácitos, a segurança e a tranqüilidade que essa lei vai trazer ao nosso território.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio) – Ainda para discussão, concedo a palavra ao Senador Almeida Lima, do PDT de Sergipe.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 10 minutos, Senador.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PDT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com esta minha fala de 10 minutos, assim como V. Ex<sup>as</sup> pretendo também abordar este tema, trazendo a minha humilde contribuição a este debate, que visa, sem dúvida alguma, estabelecer as condições necessárias à segurança da população, que é dever do Estado. Nesse aspecto, vivemos num Estado caótico. Medidas precisam ser efetivadas com determinação, vontade e coragem. É evidente que muitos argumentam que esse projeto aprovado e transformado em lei não resolverá o problema da segurança da população. Não há dúvida alguma quanto a esse aspecto. É preciso que a sociedade brasileira, a partir do Congresso Nacional, compreenda que a segurança pública não está adstrita apenas a um fator, a exemplo da possibilidade de fabricação, comercialização e uso da arma de fogo. É preciso que compreenda que a possibilidade do uso da arma de fogo, sim, é um dos fatores que levam ao crime e, como tal, precisa ser eliminada, mas não de forma isolada. É preciso dizer à sociedade brasileira que essa lei não será a salsaparrilha ou o chá para todos os males da segurança pública neste País, embora tenhamos que compreender e aceitar como necessário e indispensável – assim como indispensáveis são tantos outros fatores – que o Estado brasileiro, pelos seus três Poderes, precisa incrementar, levar adiante e efetivar.

Hoje vivemos num Estado de direito, o Estado político na sociedade organizada. Não vivemos naquele Estado de natureza a que se referiu Thomas

Hobbes na sua obra **Leviatã**, onde todos os homens estavam prontos para a guerra pela ausência do Estado organizado, que tem como finalidade atender aos direitos, trabalhar as relações entre as pessoas, entre os cidadãos e o Estado, e, entre elas, a garantia da segurança. Nosso Estado já não é o Estado de natureza, pois temos a sociedade organizada e o próprio Estado de direito, que hoje é democrático.

Portanto, o cidadão, em tese, não precisa se armar para esse estado de guerra que se vivenciou no início da civilização. Precisamos que o Estado político de direito organizado promova os meios para garantir a segurança da sociedade. Isso é necessário e não se fará apenas com a aprovação desse projeto de lei.

Inúmeros outros fatores, dos mais simples aos mais complexos, contribuem para a segurança da população. Citarei alguns: um programa de iluminação pública; a diminuição – não a eliminação, por ser impossível – da pobreza, do desemprego; a resolução do problema do menor brasileiro; a educação do nosso povo; a valorização, a exaltação, dos valores éticos, morais, cívicos e familiares que estão completamente estrangulados, deteriorados na sociedade brasileira, por diversas razões e por diversos fatores – é necessária uma avaliação profunda quanto a esse fator –; a eliminação da impunidade – ela favorece o crime –; a agilidade do Poder Judiciário; estabelecimento de penas rigorosas e o integral cumprimento das mesmas, independentemente do comportamento do interno – a pena é decorrente do que ele fez enquanto integrado à sociedade; penas privativas de liberdade, cumulativas com as pecuniárias, com a pena patrimonial, pois, em diversos crimes, quando se atinge o bolso, o patrimônio do cidadão, ele pensa duas vezes; a intolerância ao crime e à contravenção, tolerância zero; salário digno para policiais; a formação intelectual, cidadã, ético-moral; a instrumentalização da Polícia com o que há de mais moderno. Todos esses são fatores que garantem a segurança da população.

Portanto, não podemos dar à sociedade brasileira a impressão de que esse projeto é a salsaparrilha. Não, embora esse seja um item, um fator entre tantos necessários e indispensáveis, sou contra. Já não vivemos num Estado de natureza. O homem tem o Estado para a promoção da defesa do cidadão. Se esse Estado se encontra estrangulado e incapaz, compete a todos nós, sobretudo aos integrantes da classe política, trabalhar para a melhoria dos instrumentos que ele deve colocar à disposição da sociedade. Porque o Estado se encontra estrangulado, caótico, não podemos aprovar atitudes que dêem ao cida-

dão a condição de ele se transformar no instrumento público, quando ele é o cidadão individual.

Portanto, o incremento do policiamento ostensivo na ação preventiva, o aparelhamento técnico-científico para a elucidação dos crimes, a melhoria do sistema prisional, o enfrentamento do crime organizado são inúmeros fatores sobre os quais a sociedade brasileira e o Congresso Nacional precisam refletir, da forma mais conjuntural e estrutural possível, não de maneira isolada, destacando hoje ou amanhã um desses fatores. O que nós precisamos, sim, é, de forma permanente, procurar as causas que têm levado ao estrangulamento da sociedade brasileira.

Nós temos visto exemplos, em todo o mundo, de sociedades mais fechadas, rígidas. Como tivemos a oportunidade de ver, em um **Globo Repórter**, há aproximadamente trinta dias, Cingapura, uma sociedade rígida, de comportamento fechado, com a proibição até da fabricação e do comércio de chicletes, por entender que ele contribui para a sujeira da cidade, chegou a esse ponto. Não pleiteio e não defendo exageros, mas não podemos ter uma sociedade de comportamento tão frouxo e tão desregrado como o que vive a sociedade brasileira nos dias de hoje. É preciso que trabalhemos a possibilidade da reestruturação da família e da sociedade.

Por último, como síntese final desta minha fala, votarei a favor deste projeto, com a consciência de que poderemos trabalhar um Estado político de direito, com os instrumentos necessários à defesa da sociedade. Votarei com a consciência de que se trata de um fator entre tantos que precisam ser agregados, o mais completa e amplamente possível, para garantir à sociedade brasileira a tranquilidade e a segurança a que ela tem direito, ou seja, a segurança ao cidadão, à sua família, à sociedade como um todo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta é a minha consciência: votarei a favor, na certeza de que é apenas o primeiro passo, o início, a necessidade que temos nós – como representantes do Estado brasileiro e da própria sociedade, como membros do Congresso Nacional e sobretudo, de forma mais ampla, dos três Poderes – de buscar, da maneira mais abrangente possível, os instrumentos necessários para garantir a paz ao cidadão brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Almeida Lima, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao eminente Senador Demóstenes Torres. S. Ex<sup>a</sup> disporá de dez minutos para discutir a matéria.

Lembro que estão inscritos ainda os Senadores Augusto Botelho, Sérgio Cabral e Duciomar Costa.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este projeto de lei, de iniciativa do Presidente José Sarney, tem o intuito de consolidar vários outros projetos que tramitavam tanto na Câmara quanto no Senado.

Trata-se de tema extremamente polêmico sobre o qual jamais teremos consenso, porque enfrenta, de um lado, o temor que tem o cidadão, em face da criminalidade crescente, de se ver sem qualquer condição de autodefesa. De outro lado, tendo a possibilidade de autodefesa, o cidadão pode sofrer as agruras de uma criminalidade que não tem condições de enfrentar, mesmo com a arma na mão.

Diante disso, constituiu-se uma comissão pelo prazo de 15 dias, que não discutiu o assunto suficientemente nas duas Casas, de modo a aprimorar o projeto. Contudo, não podemos deixar de reconhecer que o possível foi feito, que houve um avanço extraordinário, principalmente porque nós não teremos mais no Brasil, a partir de agora, o chamado porte de armas. E por que é um avanço? Desculpem-me, é um avanço porque todas as experiências, até agora, permitindo o porte de arma não deram efetivamente resultado. Daí por que eu acho que o Brasil merece enfrentar essa experiência.

A experiência de povos até prova que o uso da arma acaba inibindo a criminalidade, mas aqui temos estatísticas tenebrosas: um homem de bem, enfrentando delinquentes, em mais de 90% dos casos acaba sucumbindo ao poder do delincente.

De ontem para hoje, a convite do Senador César Borges, que fez um trabalho extraordinário, reunimo-nos para melhorar esse texto. S. Ex<sup>a</sup>. conseguiu fazer um texto jurídico claro, que efetivamente não vai agradar a 100% dos Parlamentares, mas com certeza foi feito o que era possível, num prazo exíguo. Alguns artigos foram melhorados. Por exemplo, passa-se à Polícia Federal o poder de fazer o registro dessas armas. E por que isso é melhor? Não por desconfiança efetiva da Polícia Civil, mas porque teremos um órgão federalizado, um órgão centralizado que possui todo esse comando. Muitos poderão dizer que o Sinarm já tinha essa função. Todavia, as instituições nos Estados, por mais que queiramos, são divergentes. Conseguimos tirar do projeto o termo “local de trabalho”,

onde se permitia a posse de arma. Local de trabalho é um termo muito amplo. Para o taxista, o seu táxi, o seu carro é o local de trabalho. A mototáxi é também um local de trabalho. Para o camelô, a sua banca é o local de trabalho. Então, efetivamente, estaríamos alimentando o ideário de se armar a população, ao invés de fazermos o desarmamento.

Tivemos contribuições valiosas. O Senador Renan Calheiros e o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh discutiram muito a questão. Acredito que nós temos hoje um texto que traz um avanço muito grande. Há cerca de vinte dias, não tínhamos nem a possibilidade de discuti-lo de forma concreta, aqui no Congresso Nacional. Temos a possibilidade de, pela primeira vez no Brasil, proibir o porte de arma, mas não de forma absoluta. Permite-se – e aí foi sábio também o projeto – àqueles que se encontram ameaçados ou com a sua integridade física turbada dirigir-se a uma autoridade policial federal, para requerer, provisoriamente, um porte de arma. Das outras vezes, pensamos em permitir o porte a promotores, juízes, delegados, mas é melhor deixar esse rol aberto, porque outras autoridades e mesmo outras pessoas – por exemplo, um fazendeiro que se encontra em uma região distante – podem chegar à conclusão de que têm que estar armados para defender a sua propriedade, o seu patrimônio, a sua própria pessoa e a sua família.

Votarei favoravelmente à matéria porque creio que ela é um avanço. Mais uma vez, parablenizo o nosso Relator, Senador César Borges, que conseguiu sintetizar, com muita eficácia e eficiência, todo o pensamento do Senado Federal e do Congresso.

É claro que algumas questões ficaram de fora, como, por exemplo, o tráfico de armas e a integração das Forças Armadas no combate ao tráfico de armas e à criminalidade violenta. Entretanto, daqui para frente, podemos discutir melhor essas questões. Por que digo isso? Porque tínhamos sessenta projetos tramitando na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e, agora, não temos mais nenhum. Podemos, então, fazer uma sintonia fina naquilo que ficou para trás e que não conseguimos inserir neste projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para dizer que sou realmente favorá-

vel ao projeto e que louvo a atitude dos Senadores e Deputados que o elaboraram.

Entretanto, observo que uma parte dos cidadãos não foi contemplada pelo projeto: os cidadãos que sempre tiveram as suas armas registradas em casa. Não ficou claro o que teriam de fazer com seu registro, se ainda valeriam ou se terão de fazer um novo registro, se vão ter que pagar.

Venho de um Estado pequeno, Roraima, onde a Polícia Federal só existe na Capital. Só há uma delegacia, que trabalha sobrecarregada, porque lá é uma zona de tráfico de drogas, de crianças e de mulheres também, e se ficar tudo na Polícia Federal haverá um atropelo, e daqui a 90 dias todo cidadão de Roraima estará em situação ilegal ao portar armas, porque não haverá tempo para se legalizar. Por outro lado, vejo também as pessoas que vivem nos seus lotes, no meio da mata, no interior, dentro das picadas do Incra, que precisam ter uma arma para se defender das onças e das cobras, que são as ameaças mais iminentes que eles têm. Esses não poderão nunca vir à Polícia Federal para registrar uma arma. Primeiro, ele terá que pagar R\$300,00; segundo, para ele vir à Polícia Federal terá de gastar um mês ou mais de seu trabalho com transporte e alimentação.

Estou apresentando um substitutivo com a intenção de proteger essas pessoas, de modo que nas localidades em que não houvesse Polícia Federal ou o Sinarm elas pudessem fazer o registro numa delegacia. Já recebi algumas críticas alegando que qualquer pessoa pode ir a uma cidade pequena da grande São Paulo e registrar a sua arma também. Mas penso que mantereirei a minha posição, apesar das críticas que recebi e receberei, porque estou pensando no povo da Amazônia. Eu sou um amazônida, eu vivo no meio das pessoas que vivem sozinhas dentro da mata, que precisam ter uma arma para comer e se defender.

Falaram-me que esse substitutivo seria regulamentado posteriormente, segundo a lei. Mas, geralmente, essas regulamentações são feitas por pessoas que não conhecem a nossa realidade, e no desempenho do meu mandato comprometi-me a defender os pequenos do meu Estado. Por isso, apresento esse substitutivo.

Não é minha intenção quebrar o espírito da lei. Creio que o porte de armas deve ser punido rigorosamente, mas a posse de arma em propriedade particular deve ser respeitada. Assim sendo, sugiro essa alteração, que espero seja julgada pelos Srs. Senadores. Se a maioria considerar que ela deve ser aprovada, muito bem. Se não concordarem, cumpri o meu

papel defendendo os interesses do povo do meu Estado.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Cabral.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vivemos um momento muito importante do Senado Federal, do Congresso Nacional, ao apontarmos o caminho da paz, do desarmamento, de uma sociedade mais tranqüila em nosso País.

Hoje, qualquer pesquisa em qualquer Estado do Brasil aborda o tema da violência como um dos mais importantes, senão o mais importante, do cotidiano da vida das pessoas.

Tive acesso a uma pesquisa recente realizada no Rio de Janeiro em que a violência e a insegurança assombram todas as faixas sociais, todas as regiões da cidade, desde a Baixada Fluminense ao interior do Rio de Janeiro, área mais tranqüila do nosso Estado.

O Senador Antonio Carlos Magalhães utilizou uma expressão muito feliz ao fazer referência ao Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros. S. Ex<sup>a</sup> disse da “obsessão do Senador Renan Calheiros na luta pelo desarmamento, pela proibição do uso de armas em nosso País”. O Senador Tasso Jereissati, Presidente da Subcomissão de Segurança Pública, com sua experiência de grande Governador do Ceará por três vezes, conduziu muito bem os trabalhos, juntamente com o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão. E o Senador César Borges, ex-Governador da Bahia, que tem-se revelado, no Senado, um homem com alto espírito público, integrado com os problemas do cotidiano da nossa população, fez um belo relatório.

Política é a arte do possível, legislar é a arte do possível.

Hoje estamos consagrando um grande avanço.

Há um documentário muito badalado no Rio de Janeiro e nos grandes centros brasileiros chamado **Tiros em Columbine**, do cineasta Michael Moore. Não sei se o Presidente em exercício nesta sessão, Senador Romeu Tuma, que é o 1º Secretário da Casa, teve oportunidade de assisti-lo, mas recomendo. Vale à pena. Esse documentário mostra o uso da arma e a violência na sociedade americana, a sociedade mais desenvolvida do mundo, e faz comparações inclusive com o Canadá, país vizinho dos Estados Unidos ao norte, que também tem um expressivo número de armas – seus habitantes têm um número de armas expressivo –, mas não tem nem 5% do índi-

ce de violência do uso indiscriminado das armas como nos Estados Unidos. É um fato curioso, sociologicamente, antropologicamente, vale a pena ser estudado.

No Brasil, esse é um problema que afeta diretamente a vida das pessoas de todas as faixas sociais. E há um ponto nesse projeto, nesse substitutivo do Senador César Borges, que foi discutido por aqueles que me antecederam – Senador Marco Maciel o abordou –, que é a questão da consulta popular prevista para 2005. Infelizmente, o Brasil não tem o hábito da consulta popular. O Brasil do período de redemocratização fez uma consulta popular, um plebiscito em relação a parlamentarismo **versus** presidencialismo. Os países desenvolvidos são useiros e vezeiros em consultas. Não cito nem os países parlamentaristas, os países europeus, mas me refiro, por exemplo, aos Estados Unidos, onde, normalmente, junto com as eleições proporcionais de parlamentares e com as eleições de governadores há sempre consultas e a população se manifesta sobre temas, assuntos.

Hoje estamos inaugurando aqui, além de uma prática fundamental, que é ir ao encontro do que a população deseja, deixar o lado rococó, que muitas vezes, infelizmente, permeia o Parlamento, e entrar na vida como ela é, no dia a dia – esse assunto da violência, da insegurança, do uso da arma, é algo que tem a ver com o cotidiano dos brasileiros – e também avançar nesse campo da consulta popular. São tantos os temas tão polêmicos que deveríamos avançar, não hoje, mas ter em mente em nossas comissões e em nossa produção legislativa, com relação às consultas populares.

Consulta popular sobre um tema que recentemente andou pelo Plenário: voto obrigatório ou voto facultativo? É um tema, Sr. Presidente, que deveria ser objeto de consulta popular. Serviço militar obrigatório ou facultativo? É um tema para consulta popular. Aborto, outro tema para consulta popular.

São tantos os temas importantes que o Congresso deveria discutir, não de maneira leviana ou irresponsável, mas de maneira correta. Ouvi aqui Senadores se referirem há anos de discussão para chegarmos hoje a essa conclusão; temas importantes e candentes que têm a ver com o dia a dia da população.

Temos mandatos populares. Quatro milhões e duzentos mil eleitores me trouxeram até aqui, mas é uma prática em qualquer país civilizado do mundo a consulta popular. Somos e seremos muito felizes e o Relator foi muito feliz em incluir a consulta popular em relação às armas.

Parabéns, Senador Renan Calheiros pela iniciativa, pela obsessão como diz o Senador Antonio Carlos Magalhães. Parabéns ao Relator, Senador César Borges e a todos nós por estarmos consagrando hoje um avanço em direção à paz, em direção à boa convivência. Não vamos resolver em definitivo o problema da violência e da segurança pública com esse projeto, mas é um avanço muito grande!

Sou autor de um projeto de emenda constitucional alterando dois artigos da Constituição para dar poder de polícia e armar as guardas municipais de cidades cuja população tem mais de dois milhões de habitantes. Havia uma discussão com relação a incluir cidades com mais de 500 mil habitantes. E o Relator, com muito bom-senso, decidiu por cidades com mais de um milhão de habitantes. Foi um grande avanço! Não dá ainda o poder de Polícia, mas é um avanço, Senador César Borges, e quero cumprimentá-lo por isso!

Hoje, o Congresso Nacional está de braços dados, muito sintonizado com a vida como ela é, com o dia-a-dia da nossa população. E fico muito feliz, porque estamos aqui para isto, para avançar na produção legislativa e para encontrar mecanismos que permitam uma vida melhor para o nosso povo.

Então, parabéns a todos nós, em particular ao Senador Renan Calheiros, a V. Ex<sup>a</sup>, ao Senador Tasso Jereissati e ao Presidente José Sarney!

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Com a palavra, para discutir, o Senador Duciomar Costa.

**O SR. DUCIOMAR COSTA** (Bloco/PTB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o tema hoje em discussão, tenho certeza, mantém a população brasileira atenta às decisões que o Congresso Nacional deverá tomar. Eu observava quantas proposições surgiram até que se pudesse chegar ao presente projeto, o que demonstra a preocupação da sociedade com a questão que no momento estamos discutindo.

Sr. Presidente, acredito que qualquer avanço, qualquer iniciativa, nesta Casa, em busca de melhorar a situação de violência no País merece nosso voto e nosso aplauso. Mas não posso deixar de expor minha preocupação. Ouvi atentamente alguns Senadores que aqui se pronunciaram. Alguns disseram que o projeto não colocará fim à violência – e realmente acredito que assim será. Mas é um passo importante.

Preocupa-me o fato de que, no momento em que se elabora um projeto para restringir o porte de arma num País como o nosso, onde em qualquer esquina pode-se tirar uma carteira de identidade, onde

pode-se comprar uma certidão de nascimento em qualquer local, duvido muito que o porte de arma realmente terá tamanhas restrições. Já vi nesta Casa projetos que agora estão engavetados, como o projeto do Senador Pedro Simon para o registro único das identidades. São projetos que não sei por que não saíram da gaveta, mas que, com certeza, permitiria dar à Polícia, aos órgãos que vão regularizar a situação dos portes de arma, um mecanismo mais eficaz de controle. Da forma como está posto, duvido muito que alcancemos grandes avanços diante da situação que vivemos. Acredito que, junto com projetos como esse, deveríamos ter outras preocupações: criar o registro único; encontrar mecanismos, meios, para que as certidões de nascimento, para que a documentação do cidadão fosse emitida segundo critérios que permitissem à Polícia e à Justiça serem mais rígidas.

Avançamos tanto na informática, temos à disposição tantas formas de criar novos mecanismos para dar à Polícia condição de aplicar critérios. Entendo que temos que fazer com que isso aconteça, para que um projeto dessa natureza tenha eficácia.

Assisti aqui a alguns Senadores questionarem se realmente o projeto iria melhorar a situação de violência em nosso País. E lembrei-me de uma reportagem que dizia que 90% dos crimes praticados com arma de fogo não eram premeditados, mas, sim, provocados pela própria reação da vítima, que, ao reagir a um assalto ou a uma ação do bandido, fazia com que o marginal disparasse a arma de fogo. O bandido, ao sair para assaltar, tem como intuito o objeto do assalto e não a vida, mas acaba, por um momento de nervosismo, atingindo a vítima, muitas vezes de modo fatal.

E me lembrei do livro de um Jurista paraense Edmundo Oliveira e que trata sobre o crime precipitado pela vítima. É um livro interessante que nos faz refletir no sentido de que qualquer ação que venha a dificultar o uso da arma de fogo merece, sim, o nosso voto, o nosso aplauso, porque certamente diminuirá a violência.

Não posso deixar de registrar a preocupação de algumas pessoas que, ao questionarem o projeto, assim se manifestavam: como ficam as pessoas que moram numa propriedade rural, como ressaltou o Senador que me antecedeu. Posso citar o exemplo do meu Estado, o Pará, que tem um milhão, duzentos e cinquenta mil quilômetros quadrados de área, e que, na sua grande maioria, é propriedade rural. Para sair de uma cidade do sul do Pará com destino à nossa capital sem ser assaltado é uma verdadeira aventura, em função das condições em que as estradas se en-

contram naquela região, mas também porque é muito difícil restringir o porte de armas ao cidadão que tem uma propriedade rural e que fica vulnerável a esse tipo de ação sem que haja mecanismos para desarmar os bandidos. E esse é um questionamento que, hoje, a sociedade faz.

Entendo que é muito difícil encontrar a fórmula. Não temos a fórmula ideal, mas, certamente, um projeto que vem diminuir de alguma forma a violência já merece o nosso aplauso e o nosso voto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Quero dizer que ainda há sete oradores inscritos. Peço aos que desejam se inscrever que, por favor, o façam, para que a agenda de cada Senador possa ser regulada pelo tempo. Há sete Senadores inscritos, e ainda temos setenta minutos, mais de 1 hora e 10 minutos de sessão.

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando. (Pausa.)

Com a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não há dúvida de que, pelos pronunciamentos já ouvidos aqui e pelo que se acompanha nos jornais, na televisão, no rádio, nas pesquisas, o problema que, disparadamente, mais angustia a sociedade brasileira hoje é a violência, a insegurança do cidadão no dia-a-dia, no trabalho, em casa. Esse tema realmente vem merecendo a preocupação de todos os segmentos da sociedade.

Pelo número de projetos, tanto na Câmara quanto no Senado, versando sobre armas, já se vê que há a idéia de que será pelo caminho da dificuldade ou da regulamentação do uso de armas que se acabará com a violência e com a insegurança.

É evidente que esse é um passo importante que está sendo dado. É verdade que muitas dúvidas persistem e vão persistir, que muita coisa terá de ser corrigida após a aprovação deste projeto, que resultou da fusão de tantos e que, por isso, voltará à Câmara dos Deputados para ser examinado, discutido e, quem sabe, até melhorado. O certo é que a sociedade não agüenta mais essa situação de insegurança.

Tenho ouvido muito, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma indagação: será que não vamos desarmar o cidadão de bem, deixando armado o bandido? Será que o bandido não vai ficar mais tranqüilo ao invadir a casa de um cidadão por ter absoluta certeza de que este não possui armas em casa? Essas indagações, essas dúvidas ainda permeiam a sociedade.

Foram feitas diversas pesquisas demonstrando que o pensamento da sociedade é diferente. A opinião pública crê que não será a proibição do porte e da venda de armas que irá acabar com a violência, com a insegurança que está nos lares de todos os brasileiros, de Norte a Sul, de Leste a Oeste deste País. Aliás, a insegurança não é mais “privilégio” das grandes cidades. Todas as cidades são vítimas, pequenas, médias ou grandes, até as mais distantes dos centros urbanos. No entanto, creio que é um passo, uma medida, uma sinalização que se dá. Se não é ainda, vamos dizer, o remédio para curar, pelo menos, é o remédio para aliviar. Espero que esse alívio realmente se concretize após o exame pela Câmara dos Deputados, já que não ouvi ninguém aqui dizer que vá votar contra este projeto, que é, realmente, o trabalho que foi possível ser feito, fruto de uma discussão muito ampla, da somatória de opiniões as mais diversas.

Quero dizer que, embora, até pela minha formação acadêmica como médico, eu tenha dúvidas de que esse remédio seja o adequado para o mal que estamos enfrentando, creio que ainda é um remédio que tem condições de aliviar o problema e que pode, portanto, depois de um tempo, ser reavaliado, o que está previsto por meio de um referendo popular, para que possamos encontrar os mecanismos.

Eu gostaria de, ao declarar o meu apoio e voto favorável e também o do meu Partido, dizer que temos de nos debruçar de maneira assim tão intensa sobre o problema do tráfico de armas, da proteção de nossas fronteiras e de um melhor reaparelhamento das polícias estaduais e federal. Na verdade, é necessário haver investimento amplo em equipamento, em material humano, nas nossas polícias, tanto as estaduais quanto a federal, para que possamos completar esse conjunto de medidas que precisam ser tomadas a fim de devolver ao cidadão brasileiro a tranqüilidade e a paz que todos querem.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tantos já falaram aqui sobre este projeto de lei. Venho à tribuna para solidarizar-me com nossos companheiros e com o Senador Renan Calheiros, que tanto trabalhou para a solução desse problema e, por isso, estamos aqui para votar o projeto.

Vem à minha mente fazer algumas considerações, pois toda a sociedade está esperando para saber o que vamos votar aqui: o desarmamento da soci-

idade e a atribuição à Polícia Federal, principalmente, da autoridade para conceder o porte de armas. A Polícia Federal precisa ser reaparelhada para mais esta missão, além de tantas outras que já tem, desde a fiscalização das fronteiras.

Quero lembrar aqui a pessoa do nosso Presidente, Senador Romeu Tuma, um dos maiores Superintendentes da Polícia Federal, que acompanhei de perto. Sabendo o quanto é difícil a missão da Polícia Federal, ela agora tem mais esta obrigação, que não é pequena: atender aqueles que se sentirem com o direito de pedir o porte de armas. Também as polícias estaduais, para desarmarem e fazerem cumprir a lei, têm quer ser melhor aparelhadas, pois, caso contrário, a lei se torna ineficaz. Quem irá fazer cumprir, por exemplo, a proibição do porte ilegal de armas na rua, na via pública? Isso dará margem a muita coisa que ainda iremos assistir.

Quando eu estava no Governo do meu Estado, eu sabia que havia gangues de um bairro e de outro que portavam armas e que se digladiavam. Morria muita gente, inclusive inocentes. Determinamos à Secretaria de Segurança e à Polícia que desarmassem essas gangues. Não havia uma lei autorizativa, mas também não havia lei contrária. Quem andava com porte de arma pelo menos não tinha autorização. Nós desarmávamos mesmo, tirávamos muitas armas. Recordo-me de que, num sábado, o Secretário de Segurança me levou à delegacia. Lá no Nordeste temos o jacá, que se usa para transportar produtos agrícolas. Ele me mostrou quatro jacás cheios de revólveres e facas, de todo tamanho. Eles faziam isso aos sábados, em dias alternados. E isso foi diminuindo... Agora é uma lei: é proibido andar armado.

Falou aqui o Senador Sérgio Cabral, do Rio de Janeiro, dizendo que isso é um avanço. Mas no Rio de Janeiro e em São Paulo assistimos, diariamente, aos marginais entrarem na cidade, atirarem, matarem, balas perdidas; é um terror! E o nosso Poder Público não tem capacidade para desarmar esses homens. Como? Trata-se de um verdadeiro exército armado com AR-15 e outras armas. Mas, de certa forma, a proibição de porte de armas na via pública – segundo a lei prevê hoje – e a necessidade de registro para ter arma em casa são procedimentos eficazes e oportunos, e quero lançar meu apoio e minhas congratulações principalmente ao nosso Líder Renan Calheiros, que trabalhou tanto para que isso ocorresse.

Farei um reparo final. Vamos abrandar o termo “prisão inafiançável”. Essa palavra “inafiançável” não cai bem. Lembro-me de que, quanto aos crimes ambientais, eu ouvia dizer que, se uma pessoa matasse

um tatu, seria presa por crime inafiançável. A pessoa humana vale menos que um tatu? Não significa que não devamos proteger. Por isso, no Piauí prenderam uma pessoa por estar com um tatu que disse que deveria ter matado o fiscal do Ibama, porque, assim, não seria preso. De fato, se matasse uma pessoa, não se trataria de crime inafiançável, salvo em alguns casos que se enquadram nesse tipo de crime de que não me recordo. Imaginem o inimigo chegar numa cidade pequena, colocar uma arma no bolso – como se faz com cocaína, às vezes – e ir preso por crime inafiançável! Ele demorará para defender-se.

Penso, pois, que deveríamos rever o termo “inafiançável”. Que sejam impostas todas as penalidades, mas com julgamento primeiro, porque a expressão “crime inafiançável” não vai bem nem com a sociedade nem com homens com a experiência dos Senadores que estão na Casa.

Lembro um caso de crime ambiental ocorrido em Brasília, quando um pobre homem retirou um pedaço da casca de uma árvore para fazer um chá. Ele foi preso, e o crime era inafiançável. Isso não é um absurdo total? Que se penalize, que se registre o fato para evitar o dano ao meio ambiente. Mas prender um cidadão sem direito à fiança por haver retirado um pedacinho de casca de uma árvore é um absurdo!

Somos homens experientes e temos de rever essas leis. Quanto ao projeto em discussão, faço o meu reparo: vamos retirar esse termo “inafiançável”. Vamos apoiar a proibição ao porte de arma e criar sanções. Mas a palavra “inafiançável” é inadequada. Não a aceito para esse tipo de crime.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> deseja fazer uso da palavra para tratar sobre o assunto em discussão? Há Senadores inscritos, e eu já havia inscrito V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Trata-se – eu sei – da discussão sobre o porte de armas, Sr. Presidente, mas gostaria de fazer um registro de pesar. Esta semana foi triste para o nosso Estado diante da morte de duas pessoas importantes: de Edvaldo Martins e do maestro Altino Pimenta, ocorrida hoje.

Inclusive, já apresentei o requerimento de inserção do voto de pesar e de apresentação de condolências à família. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – O requerimento já foi entregue à Mesa, e V. Ex<sup>a</sup> será atendida na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero enaltecer o trabalho de todos os Senadores, dos Senadores Renan Calheiros e César Borges e de todos aqueles que cooperaram para chegarmos a um melhor entendimento a respeito dessa lei sobre porte e uso de armas.

Cumprimento o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh pela extraordinária contribuição, levando em conta a experiência de S. Ex<sup>a</sup> como um advogado sempre preocupado com os Direitos Humanos em nosso País.

Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, gostaria de saber se já acabou o meu tempo ou se está começando? Por que está acendendo a luz?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Esqueci de apagar a luz de advertência para o orador anterior. Desculpe-me. O tempo está registrado no cronômetro, e V. Ex<sup>a</sup> pode acompanhar.

Espero que V. Ex<sup>a</sup> consiga pronunciar-se nos dez minutos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Está bem.

Sr. Presidente, o substitutivo aos projetos que criam o Estatuto do Desarmamento, que leva em conta o trabalho do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh e do Senador César Borges, o Relator da Comissão Mista na semana passada, restringe significativamente o porte de armas para civis, ressaltando as exceções previstas em lei, as especificidades no texto, como com relação às Forças Armadas, à polícia, às guardas municipais de capitais e de cidades com mais de um milhão de habitantes, à Abin, às empresas de segurança privada e de transporte de valores, às polícias da Câmara e do Senado, às guardas penitenciárias e aos integrantes de entidades de desporto em que há uso de armas.

Quando, no ano passado, votamos a necessidade de haver porte de armas pelos responsáveis pela segurança, fui contrário, mas fui voto vencido, porque tenho um posicionamento a favor da restrição mais intensa ao uso e ao porte de armas.

Há um caso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em que se vislumbra, nessa oportunidade, na Bancada do Partido dos Trabalhadores, um fato inte-

ressante. Enquanto a Senadora Heloísa Helena possui muita convivência com a caatinga e com o semi-árido e o Senador Tião Viana, com a floresta amazônica, nesse caso, ambos estão favoráveis à permissão de porte de armas pelas pessoas que, às vezes, se têm de defrontar com animais selvagens e com outros personagens dessas regiões.

**O Sr. Heloísa Helena** (Bloco/PT – AL) – Os piores animais selvagens estão aqui.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Ou, às vezes, conforme diz a Senadora Heloísa Helena, às vezes, aqui, os seres humanos transformam-se em animais selvagens também.

Mas, nesse caso, eu, que sou um pacifista e um aprendiz de Martin Luther King Jr., de Leon Tolstói, de Mahatma Gandhi e de outros, que eram radicalmente contrários à utilização de armas, estou, portanto, em desavença com meus companheiros.

Mas ressalto a importância do episódio, porque eis uma situação em que a Senadora Heloísa Helena e o Senador Tião Viana estão de acordo entre si e em desacordo comigo. Registro o fato por ser muito comum num Partido político, por vezes, que haja desavenças, o que é próprio da democracia. Logo, se, no episódio de porte de armas, a Senadora Heloísa Helena e o Senador Tião Viana pensam diferente de mim, será que não podemos ter diferença de opiniões em outras questões? O meu apelo continua. Vamos, pelo menos, desarmar os espíritos na Bancada do PT e chegar a um entendimento!

As Senadoras Ana Júlia Carepa e Serys Slhessarenko estão associando-se ao apelo que faço até a todo o nosso Partido, para que tenhamos esse entendimento e para que consigamos chegar a um consenso a fim de voltarmos a ter no seio de nossa Bancada todos os 14 Senadores, incluindo a Senadora Heloísa Helena.

Saliento que esse projeto federaliza a concessão de porte e de registro e endurece as penas para uso ilegal de armas e para utilização de armas de brinquedo, convocando para 2005 um plebiscito visando decidir sobre a proibição da comercialização das armas.

Considero essa iniciativa do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh e dos Senadores Renan Calheiros e César Borges algo inovador e muito importante. Possivelmente, será a primeira consulta popular entre as previstas na Constituição para um tema de grande relevância. E este período de 2003 a 2005 servirá para que todos fiquemos mais conscientes das vantagens e desvantagens do que está previsto no projeto.



Os atuais portes expirarão em 90 dias, podendo ser renovados somente nas condições da atual lei ou para pessoas que a vida esteja em risco.

Este substitutivo nasceu de grande debate, e é importante assinalarmos os argumentos a favor do desarmamento: a cada 13 minutos, um brasileiro é assassinado no Brasil; um cidadão armado tem 57% a mais de chances de ser assassinado dos que os que andam desarmados – aliás, eu sempre ando desarmado; a cada 7 horas, uma pessoa é vítima de acidentes com arma de fogo no Brasil; o país onde mais se mata com arma de fogo é o Brasil; no Rio de Janeiro, um entre cada dois jovens que morrem é vítima de arma de fogo; um jovem brasileiro tem 4,5 vezes mais chances de morrer do que o restante da população. E assim por diante.

Sr. Presidente, infelizmente, um episódio muito sério com arma de fogo ocorreu hoje em São Bernardo do Campo. Vejam notícia veiculada na Internet pelo **Diário OnLine**:

O repórter fotográfico da revista **Época** Luiz Antônio Costa foi morto na tarde desta quarta-feira em frente ao terreno da Volkswagen, na avenida José Fornari, na Vila Ferrazópolis, em São Bernardo, invadido por sem-teto no último sábado.

Ele foi baleado por volta das 15h20, pelas costas, à queima-roupa, quando fazia a reportagem sobre o local, ocupado por mais de cinco mil famílias. As informações, neste momento, ainda são um pouco contraditórias. Entretanto, um fotógrafo do **Diário** que está no local disse que, na hora do tiro, ele, Costa e mais três profissionais de outros órgãos de imprensa conversavam com duas lideranças do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) – responsável pela ocupação do terreno – quando, de repente, um homem atirou contra o repórter. Como tudo foi muito rápido, não houve tempo sequer de as testemunhas virem as características do atirador, que, após o disparo, teria se embrenhado no meio dos sem-teto.

Sr. Presidente, quero transmitir à família de Luiz Antônio Costa, aos editores responsáveis da revista **Época** e à sua equipe de jornalistas os mais profundos sentimentos de pesar – certamente de todo o Senado Federal – por essa morte ocorrida quando, o profissional encontrava-se no cumprimen-

to do seu dever; ele cobria um movimento social de extraordinária relevância.

Aqui está, Sr. Presidente, mais uma ação de pessoas que provavelmente estavam utilizando arma sem porte legal. Pelo fato de as armas serem tão facilmente disponíveis para os mais diversos tipos de pessoas é que resultam fatos tão graves quanto esses.

Então, externando a minha homenagem a todos os jornalistas e fotógrafos que cumprem seu dever, expresso a minha solidariedade a Luiz Antônio Costa e, portanto, o meu cumprimento àqueles que chegaram ao substitutivo que votaremos logo mais.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ainda há os seguintes inscritos: a Senadora Serys Slhessarenko e os Senadores Romero Jucá, Marcelo Crivella e Antonio Carlos Valadares.

Concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sou membro da Subcomissão de Segurança Pública, da qual fazem parte sete Senadores. Em um primeiro momento, trabalhamos muito na proposta da Lei de Execuções Penais. Ela foi amplamente discutida, com grande participação da sociedade. Muitas audiências públicas ocorreram para debater o tema.

Sr. Presidente, começo minha fala por esse aspecto para evidenciar nosso trabalho nas Comissões, pois a população brasileira precisa tomar conhecimento do trabalho feito pelo Senado fora do plenário. As Comissões realmente trabalham, e muito. Eu diria que quase permanentemente.

A Subcomissão de Segurança, ligada à Comissão Mista de Segurança, tem como Presidente o Senador Tasso Jereissati; como Vice-Presidente, o Senador Pedro Simon; como Relator, o Senador Demóstenes Torres. Sou um dos sete membros componentes. Realmente, esta é uma Subcomissão que vem trabalhando muito. Trabalhamos na Lei de Execuções Penais e muitas audiências foram feitas. Trabalhamos este tema que ora discutimos para fins de votação, o substitutivo integral sobre o Sistema Nacional de Armas. Estamos trabalhando atualmente a proposta sobre o crime organizado, cujo Relator é o Senador Magno Malta, assim como estamos analisando o tema do narcotráfico. A Subcomissão fez essas subdivisões, e sou Relatora da matéria sobre o narcotráfico.

O crime organizado, o narcotráfico, a Lei de Execuções Penais e a questão das armas são assun-

tos extremamente complexos e polêmicos, que não serão resolvidos de pronto com um projeto de lei. Porém, a nossa parte no Senado da República está sendo feita.

Realizamos várias audiências com o Ministro da Justiça do Governo do nosso Presidente Lula, e o Ministro vem participando efetivamente das discussões sobre esses temas de extrema relevância para a segurança no Brasil.

Falou-se muito que a situação não é fácil e que nada será resolvido com um passe de mágica. No entanto, é mister fazermos mudanças nas leis que possibilitem a melhoria das condições de segurança no dia-a-dia. Essas matérias abrangem muito mais do que simplesmente a elaboração de uma lei – por melhor que seja –, a ampliação do contingente policial ou a melhoria de suas condições de trabalho e de treinamento. As necessidades vão muito além dessas mudanças. É preciso modificar condições outras do povo brasileiro. A população precisa ter condições dignas de vida e, fundamentalmente, trabalho, educação, saúde e habitação.

Muitos dirão que uma atitude não justifica a outra. É claro. Ninguém considera justo que, porque se está desempregado ou com fome, alguém cometa crime. Mas essa realidade está posta e não adianta negar. Só reverteremos a criminalidade com medidas profundas que alterem o estado do povo brasileiro, principalmente daquele que vive uma situação de penúria e de miséria, tanto no campo quanto na cidade. Isso diz respeito, sim, à reforma agrária e à política agrícola. Essas questões devem ser definidas e concretizadas com agilidade.

Há poucos dias, o Presidente Lula anunciou o Projeto Semente Safra 2003/2004, extremamente importante para a agricultura familiar; um projeto que deverá trazer mudanças significativas para a vida dos brasileiros que vivem com dificuldades no campo, daqueles que praticam a pequena agricultura, a agricultura familiar. De fato, o projeto é fundamental, com também o é o programa de geração de emprego na área urbana. É essencial que haja programas de habitação popular.

Ontem à noite estive em Mato Grosso, e o Ministro das Cidades, Olívio Dutra, lá esteve também lançando o Programa de Regularização Fundiária. Ontem mesmo foram entregues 2.500 lotes urbanos regularizados na capital de Mato Grosso. Há perspectiva de entrega de 4.000 lotes até o final do ano. Esperamos que sejam regularizados todos os lotes urbanos no País. Este grande programa do Ministério das

Cidades nos traz a convicção de que é possível reverter mais rapidamente a violência.

Como me resta pouco tempo, Sr. Presidente, preciso dizer algumas breves palavras.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho um compromisso, desde o início do mandato, com as estradas. Digo sempre “porque Mato Grosso é o maior produtor de soja”, “porque em Mato Grosso as estradas federais estão totalmente sucateadas”, “a todo momento morrem pessoas”, “não se dá o escoamento da produção” etc., etc. E o tempo urge. Precisariamos fazer já uma sessão do Congresso Nacional para votar o projeto de resolução que altera o art. 43 da Resolução nº 1, de 2001; se aprovado, as votações de Avisos do Tribunal de Contas da União tornam-se simbólicas. A malha rodoviária brasileira encontra-se em situação emergencial. O recurso já foi liberado pelo Ministério dos Transportes, algumas estradas já em fase de restauração, e não se pode proceder à restauração porque os Avisos do TCU só podem ser aprovados por votação nominal na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O que é praticamente impossível, a não ser que consigamos reverter a situação dos Avisos do TCU, já analisados. Os Senadores, cujos Estados têm estradas intransitáveis, por certo percebem a importância da realização de sessão do Congresso que aprove a Resolução nº 01, de 2001, possibilitando que os referidos Avisos sejam aprovados por votação simbólica na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Apelo às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores para que, dentro do possível, realizemos sessão no Congresso Nacional o mais rapidamente possível. Os procedimentos estão todos prontos, mas na última reunião do Congresso não obtivemos a assinatura de todos os Líderes. Visualizo aqui e cito o Senador Renan Calheiros que fez um esforço enorme para chegar a tempo e assinar o pedido. Infelizmente, faltaram duas assinaturas. Louvo V. Ex<sup>a</sup> porque o chamei no último segundo e se fez presente como tantos outros Líderes.

Por isso, solicito uma sessão emergencial do Congresso, de preferência hoje, porque não dá mais para contemporizar a situação das estradas. O dinheiro está liberado, repito. No caso de Mato Grosso são três estradas a serem reparadas, e as obras emergenciais de muitas estradas em outros Estados também está a depender de sessão do Congresso.

Muito obrigada!

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não vou repetir, aqui, todos os argumentos que já foram ditos sobre a importância desse projeto. Quero apenas registrar o excelente trabalho do Relator, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, o esforço das Lideranças do Governo, Aloizio Mercadante, do PMDB, Senador Renan Calheiros, autor de um projeto importante que levou à discussão e ao entendimento desse esforço e da criação de uma subcomissão para o assunto, como também do Senador José Agripino, Líder do PFL, cuja indicação à Presidência da Comissão coube ao PFL, por meio do Senador Edison Lobão. Enfim, foi um trabalho feito rapidamente, mas que transformou esse esforço numa ação extremamente importante tomada pelo Senado.

Quero apenas registrar dois itens dessa Lei que estão sendo aprovados agora:

O primeiro, a possibilidade da entrega da arma, mediante uma indenização, tanto a arma registrada quanto a arma não-registrada. Tenho certeza de que isso gerará um comportamento de enxugamento de arma efetivo do mercado, da sociedade, fazendo com que caia, portanto, a violência.

O segundo, trata da obrigatoriedade da instalação de detectores de metal, a ação contundente do Poder Público, no sentido de coibir o porte e a circulação de armas no nosso País. A lei prevê a obrigatoriedade, e, sem dúvida alguma, é um ato extremamente importante. Será fundamental a ação do setor público para coibir o porte e o trâmite das armas, fazendo com que se amplie o nível de segurança da sociedade brasileira.

Esperamos que daqui a três anos haja condições de banir a venda de armas no País. Mas, até lá, é preciso que cada um cumpra seu papel. E o Senado Federal hoje inicia esse processo de uma forma muito importante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Com a palavra, para discutir, o Senador Marcelo Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje é um dia de glória para o Senado Federal. O dia mais iluminado desta convocação extraordinária. Precisamos zelar pela paz no País. E a paz é fruto da justiça. Os brasileiros, agredidos pela impunidade, pela falta de policiamento, pela insegurança de morar em um país em que juízes e magistrados prometem entrar em greve, vivem na an-

tecipação de terem seus direitos vilipendiados. Por essa razão se armam.

Ontem, no Rio de Janeiro, o Sr. Carlos Alberto Formaglio Oliveira, de 34 anos, foi assassinado. Sabe de que maneira, Sr. Presidente? Ele era carona em um veículo. Alguém bateu na traseira do carro em que estava. O senhor que dirigia o outro carro estava com a esposa e a filha e, simplesmente, sacou uma arma, de que tinha o porte, foi à frente e matou o rapaz, uma pessoa pacífica que trabalhava numa ONG que cuidava de adolescentes viciados em drogas.

O esforço do Senador Renan Calheiros e deste Senado é uma resposta imediata a essa família que talvez esteja nos assistindo nesse momento de dor. Se essa nova lei já estivesse em vigor, esse assassinato certamente não teria ocorrido, porque ele não estaria com a posse de uma arma no seu automóvel. Essa discussão poderia até gerar uma agressão física, mas não terminaria com a vida de um homem de maneira tão violenta e tão injusta.

O Senado hoje vive um momento de glória. Vamos ter a oportunidade de votar uma das leis mais importantes desses últimos tempos, uma lei que traz no seu bojo uma humildade de resolução. Acreditamos, nesse momento, que a violência vai diminuir, que menos crimes serão cometidos; mas, se por acaso no período dos próximos dois anos essa lei não se mostrar eficaz, faremos uma consulta pública – que talvez neste momento fosse até de certa forma desnecessária, porque o Instituto Sensus, numa pesquisa pública, mostrou que 68% dos brasileiros são favoráveis a que as armas de fogo sejam apenas de posse e porte de membros das Forças Armadas e das Polícias Militares.

Eu gostaria também de consagrar e relembrar as palavras do Mestre dos mestres, Nosso Senhor Jesus Cristo. Ele foi Aquele que primeiro escreveu um decreto de desarmamento. O Senhor Jesus disse que quem com ferro fere com ferro será ferido; quem usa da espada, da espada cairá. E Ele nos disse que a única maneira de vencer um conflito é dando a outra face. E, por mais incoerente que seja essa assertiva, as estatísticas, as provas empíricas a comprovam porque é fato que aqueles que reagem sempre acabam levando a pior e aqueles que andam armados, seja até preventivamente, são os que morrem primeiro. Portanto, tenho a grata satisfação de me congratular com os meus companheiros, com o Líder do PMDB, com o Relator dessa matéria, Senador César Borges, enfim, com todos os membros da Subcomissão de Segurança e declarar meu voto favorável.

Faço votos que a família de um conterrâneo meu, Carlos Alberto Formagli Oliveira, assassinado ontem com um tiro, possa ser mais uma razão para todos do Senado votarmos pelo desarmamento do nosso povo.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Marcelo Crivella, desculpe-me perguntar a V. Ex<sup>a</sup>, mas é mais por uma imagem policial: quem matou? O que bateu ou o que foi batido?

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ) – O que bateu.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Vem a imagem do provável assassinato por encomenda, visto que ele tratava de drogados, segundo a exposição de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ) – É possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Estou raciocinando em termos policiais que não teria sido apenas um estado de espírito que o levou a matar, mas algo preparado para bater, imobilizar e depois assassinar. Desculpe-me, Senador Marcelo Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ) – Não por isso. Agradeço a contribuição de V. Ex<sup>a</sup>. E concordaria com V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, se ele não estivesse no carro ladeado pela esposa e por uma filha menor. Se ele tivesse a premeditação de cometer um assassinato, uma morte encomendada, certamente não levaria a esposa e a filha.

Muito agradecido, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares, como penúltimo inscrito. O último inscrito será o Senador Luiz Octávio.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a matéria foi amplamente discutida, todos os pormenores foram esclarecidos, as divergências contidas. Tenho certeza de que a Casa aprovará a matéria por unanimidade.

Eu queria fazer apenas um reparo, Sr. Presidente, de vez que apresentei o Projeto de Lei nº 100, que dispõe sobre a vedação de porte de armas no interior de veículos de transporte coletivo, como também obriga as empresas a colocar instrumentos de detecção de metais nas estações rodoviárias, assim como a ter, no transporte interestadual, o devido cuidado quando entrar algum passageiro para verificar a possibilidade de o mesmo se encontrar armado.

Apesar da anexação do Projeto de Lei nº 100 a esses que estamos discutindo, principalmente ao

Projeto de Lei nº 292, a matéria a que me refiro, sobre a segurança do passageiro do transporte rodoviário, não foi aceita pelo Relator. Não obstante, no art. 26 há um item que assevera:

A empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial e lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de armas ou munição sem a devida autorização ou com a inobservância das normas de segurança.

O art. 27 estabelece:

É obrigatório o uso de detectores de metais em locais fechados onde haja grande número de pessoas e ainda em eventos sociais, esportivos, culturais ou políticos com aglomeração superior a mil pessoas.

Sr. Presidente, as disposições aqui contidas são por demais genéricas e não contemplam a idéia que eu havia concebido no Projeto de Lei nº 100, que tinha por objetivo – já que vai para a gaveta depois de sua anexação – proteger os usuários do transporte coletivo. Sabemos que a modalidade de assalto a ônibus vem recrudescendo a cada dia em nosso País. Citei números da Região Nordeste que demonstram que a violência contra os passageiros de ônibus vem crescendo enormemente e causa prejuízos enormes a pessoas pobres que, não tendo condições de utilizar o transporte aéreo, locomovem-se de ônibus por nossa região. Mais de 90% dos deslocamentos havidos em nosso País são feitos por meio do transporte rodoviário, em ônibus.

Hoje, em todo o País, principalmente da Bahia para cima, os ônibus estão circulando em comboios, alguns deles com seguranças particulares, visando coibir os assaltos que são perpetrados quase diariamente. Os bandidos embarcam regularmente na estação rodoviária, ingressam no ônibus como simples passageiros e, lá adiante, simplesmente colocam o revólver na nuca do motorista e mandam que ele pare o ônibus. Os colegas daqueles bandidos já estão ali aguardando. Os passageiros passam por grandes constrangimentos, tendo que tirar a roupa, também as mulheres passam por constrangimentos terríveis, e nenhuma providência é tomada para coibir o porte de arma no interior dos ônibus. Por isso, apresentei essa proposta, e esperava que ela fosse contemplada nesta que estamos votando.

Sr. Presidente, aqueles que podem usar o transporte aéreo. Se ingressam no avião portando uma arma, esta é recolhida e devolvida ao portador quando chega ao destino. Isso se passa no transporte

aéreo, mas no que diz respeito a milhões e milhões de brasileiros que usam ônibus, não há qualquer segurança ou proteção. Por isso, disse ao Relator, nobre Senador César Borges, que se debruçou a estudar essa matéria tão complexa e importante ao lado de tantos outros Senadores, que estranhei esse dispositivo não ter sido incluído em projeto tão importante.

Entretanto, Sr. Presidente, como ainda vou ficar aqui sete anos e meio, se Deus quiser, espero que esse projeto seja restaurado para atender aos mais pobres, os que não podem viajar de avião. O Partido Socialista Brasileiro, ao lado de tantos outros Partidos nesta Casa, preocupa-se com os mais pobres. É lamentável que isso ocorra após tanta discussão. Tinha a esperança de que isso fosse incluído entre as exigências de proteção à coletividade. Hoje, estou constatando que o projeto não foi levado em consideração pelo Relator, mas tenho certeza de que, quando voltar ao plenário desta Casa, o nobre Senador César Borges e os demais Senadores, ao discutirem o conteúdo dele, não de me dar razão e votar favorável.

Voto favoravelmente, porque tenho certeza de que foi apenas um pequeno item – pequeno item para nós que aqui estamos, mas para aqueles que diariamente viajam de ônibus entre Estados e entre cidades não é um problema pequeno; é um problema de vida ou morte. Alguma providência precisa ser tomada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Com a palavra o último orador inscrito, Senador Luiz Otávio.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Senadores, primeiro deixo aqui registrado neste momento, que eu não diria só histórico, mas da maior importância para o Congresso Nacional e principalmente para o Senado da República, que é o de poder realmente dar uma resposta objetiva à sociedade brasileira. O povo brasileiro hoje sabe que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados têm uma mensagem direta para ajudar a combater a violência, que atinge a todos nós.

Ouvimos hoje, nesta tarde, depoimentos de Senadores que, inclusive, como qualquer brasileiro, sofreram atentados, foram assaltados à mão armada e foram, de um jeito ou de outro, agredidos de forma muito grave, muito séria. Muitas vezes, o assaltante também em estado desesperador, porque o cidadão que parte para um assalto à mão armada – também fui vítima de assalto – está ali “para o que der e vier”. Realmente é um momento muito difícil para as pessoas que estão sendo assaltadas e para o próprio assaltante.

Aprovar essa lei significa que o cidadão não poderá portar uma arma de fogo no Brasil inteiro. Qualquer cidadão que for encontrado com uma arma de fogo será incriminado, preso e, com certeza, terá de responder perante a Justiça e perante a Polícia por seu gesto, por seu ato.

Deixo também aqui o registro do referendo, ou plebiscito, o qual irá decidir a entrada em vigor da lei. Será ouvida a opinião da população de pessoas de todos os recantos do Brasil. Aqui foi dito várias vezes que em determinadas regiões – falaram do nosso Norte, da Amazônia e até mesmo do Nordeste – há necessidade maior de usar arma dentro da residência ou dentro das propriedades, em virtude da forma como a sociedade é tratada, mas tenho certeza de que com esse plebiscito daremos vida a essa lei.

Apresentei também um projeto de plebiscito para dar uma solução à violência no Rio de Janeiro. Ele continua engavetado na Comissão do Senado Federal, mas tenho certeza de que um dia como este acontecerá também. Teremos de ouvir a população do Rio de Janeiro, que não agüenta mais ser proibida de andar na rua, em função do conflito, do combate permanente e, por uma questão do destino, não só lá, como também em outras regiões do País. Mas, no Rio de Janeiro, a situação é especial, mais clara, é mais fácil para qualquer pessoa ver onde está o problema. Ele está realmente na área metropolitana do Rio, onde existem as quadrilhas organizadas, em que o crime organizado – o narcotráfico, o contrabando de armas, principalmente – criou uma estrutura superior à do Estado. Hoje, para se ter uma idéia, as companhias telefônicas e de energia elétrica, para irem a essas regiões metropolitanas do Rio de Janeiro têm de pedir autorização aos bandidos, às quadrilhas, aos narcotraficantes. Ninguém sobe os morros sem a autorização deles; ninguém instala um telefone ou um ponto de luz sem a autorização deles. Os homens da Polícia Militar andam escondidos pelas ruas; os integrantes das Forças Armadas – ouço diariamente apelos no sentido de que ajudem no combate à violência – não andam com suas identidades militares, e sim com o documento civil. A que ponto chegamos! Se os militares forem encontrados com suas identidades serão assassinados – no Rio de Janeiro, essa é uma notícia corriqueira.

Voltando ao assunto que hoje é histórico, verdadeiro e real, quero ressaltar a participação do Congresso Nacional na aprovação dessa lei, que só entrará em vigor – é bom que fique claro – depois do referendo ou do plebiscito, quando a população for ouvida. Não é preciso adiar isso, não é preciso enrolar. Temos

capacidade de, em seis meses, organizar uma eleição nacional para presidente da república, governadores, senadores e deputados estaduais e federais. Como não teremos tempo para organizar esse referendo e, rapidamente, dar uma resposta à população?

Portanto, quero aqui fazer uma homenagem ao Senador Renan Calheiros, que foi combativo de forma impressionante. Sinceramente, falo do fundo do meu coração, o Senador Renan Calheiros levou a ferro e fogo essa missão, porque S. Ex<sup>a</sup> teve visão e identificou-se com a questão da violência.

Depois tivemos o apoio da imprensa, das redes e dos programas de televisão e inclusive a participação do Presidente do Congresso, Senador José Sarney, do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que foi o Relator dessa matéria – hoje o Senador César Borges também é Relator dessa importante matéria. Mas foi a vontade, a garra, a disposição do Líder do PMDB, do Senado Federal, de realmente enfrentar esse problema que trouxe a solução que hoje nós encontramos.

Faço aqui este registro e digo, Senador Renan Calheiros, que nós estamos cumprindo o nosso papel, o que não é fácil. Normalmente, nem somos tão bem entendidos pela opinião pública. Muitas vezes somos obrigados a usar a palavra, a prolongar uma sessão como esta, a ter dezenas de oradores, porque realmente se trata de um problema que a população inteira vive. Crianças, adolescentes e pessoas de idade são mortas todos os dias, atingidas por armas de fogo no Brasil inteiro, até por uma questão de destino. Agora há pouco, um fotógrafo foi assassinado com arma de fogo, em uma invasão no ABC, em São Paulo, numa demonstração de que até aqueles que estão trabalhando, dando cobertura jornalística em atos como esse e em outros atos do dia-a-dia da nossa sociedade, são tombados por armas de fogo.

Nós conseguiremos a vitória. Não será fácil, pois há o **lobby** e a pressão de todos aqueles que vivem desse comércio, que têm facilidades e acreditam que são mais homens ou mulheres do que os outros, do que as outras, porque têm na cintura uma arma. Eles agora terão, realmente, de se modernizar, terão de trabalhar neste novo momento e neste novo País que é o Brasil.

**O Sr. Duciomar Costa** (Bloco/PTB – PA) – Senador Luiz Otávio, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Concedo um aparte ao Senador Duciomar Costa, do Estado do Pará.

**O Sr. Duciomar Costa** (Bloco/PTB – PA) – Eu gostaria apenas de fazer um registro, Senador Luiz Otávio. Acredito que os bons exemplos têm de ser bastante divulgados, até porque devem ser seguidos. Lá, no Pará, nós temos uma rede de lojas – por sinal a maior do Estado do Pará –, e essa rede de departamentos, há pouco tempo, doou todo o seu estoque de armas para as Polícias Civil e Militar do Estado. Faço este registro, pois entendo que os bons exemplos devem ser seguidos. O Grupo Y. Yamada, um grupo japonês, fez esse ato no Pará, digno de registro num momento como este.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA) – Obrigado pelo seu aparte, nobre Senador Duciomar Costa, que o incorporo ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Continua em discussão o Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

Concedo a palavra ao nobre Senador Relator César Borges.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, estamos aqui há aproximadamente oito horas a discutir este projeto, o que demonstra, de forma sobeja, o interesse dos Srs. Senadores pelo assunto.

Ouvimos as mais diversas opiniões. Todos estão extremamente preocupados com a violência e sugerem que o Senado cumpra o mais rapidamente possível sua tarefa diante da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, acato algumas sugestões que me foram feitas no plenário, fazendo pequenas modificações de redação, sem atingir, no entanto, o mérito do projeto.

O Senador Antonio Carlos Valadares propõe que, no art. 10, inciso II, se substitua a palavra “crimes”, que está no plural, por “crime”, no singular. O referido dispositivo diz o seguinte:

II – portar ou utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crimes, sem prejuízo da pena referente ao delito cometido.

Como o vocábulo “crimes” está no plural, pode deixar subentendido que é mister que haja mais de um crime. Por isso, acato a sugestão do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, substituindo o plural pelo singular, sem prejuízo da pena referente ao delito cometido.

A segunda alteração refere-se ao art. 25, que diz:

Art. 25. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta Lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo, presumindo-se a boa-fé.

E aí acrescentaria: "... podendo indenizá-la". Vou encaminhar essa alteração à Mesa. Se a arma for adquirida de boa-fé e comprovada essa boa-fé, poderá ou não a Polícia Federal fazer a indenização da arma, o que deverá ser, em termos de valores, regulamentado em lei, conforme preconiza o projeto substitutivo.

O terceiro item seria o art. 28, no seu parágrafo único. Atendendo a sugestão do nobre Senador Jefferson Péres, há uma espécie de cacofonia: "... dependerá de aprovação por referendo...". Então vamos modificar o "por" pela palavra "mediante". Ficaria assim:

*"Parágrafo único.* Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005".

Essas são algumas modificações de redação que estamos acatando.

No mais, parabênz os Srs. Senadores pelo interesse do assunto, a responsabilidade que demonstram ter com a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, é claro que nunca ou quem discutiu o assunto teve a pretensão de que este projeto, por si só, vá trazer o fim da violência social neste País. São necessárias muitas outras medidas. Aqui, ouvi com muita atenção o nobre Senador Tião Viana, quando disse muito bem que essa é uma questão inclusive de Governo para combater o tráfico e o contrabando de armas. É preciso que o Executivo, tanto Federal quanto Estadual, possa efetivamente utilizar esta legislação que ora estamos dando à sociedade brasileira, para que a violência seja combatida.

Estamos aqui, não tenho dúvida nenhuma, dando mais um passo importante. Não é o último passo, não é a solução definitiva, é mais um degrau que subimos para dar à sociedade brasileira um pouco mais de tranqüilidade, neste momento em que a cidadania está atacada pela violência social e pela criminalidade que assalta e angustia a alma do povo brasileiro.

Era isso que eu queria assinalar, Sr. Presidente, agradecendo todas as colaborações encaminhadas ao relator durante esse período de discussão.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Nobre Senador César Borges, a Mesa aguarda a remessa das correções que V. Ex<sup>a</sup> acatou.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, pela ordem.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 100, que trata especialmente da segurança no interior dos ônibus coletivos, nas viagens interestaduais, não foi aceito pelo relator, e como ele foi anexado, fatalmente irá para o Arquivo. Então, eu pediria à Mesa, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 100 poderá ser prejudicado, ou seja, sofreu um atraso de seis meses, no mínimo, porque essa matéria somente poderá ser reapresentada na próxima legislatura.

Então, peço a V. Ex<sup>a</sup> ou ao próprio Relator que desapense essa matéria do conjunto das propostas, para que ela possa prosseguir tramitando normalmente na Casa.

É o requerimento que faço a V. Ex<sup>a</sup> e também ao Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> terá de fazer o requerimento formalmente, para que essa decisão possa ir ao Plenário. A decisão é do Plenário e não do Relator.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – O Senador poderá fazê-lo, tendo em vista que estou fazendo o requerimento no plenário, no momento em que a proposta está sendo votada e o relatório está sendo apreciado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Entretanto, o Relator não tem competência para desapensar o projeto, porque o apensamento foi decisão do Plenário. Se V. Ex<sup>a</sup> fizer o requerimento, nós o submeteremos ao Plenário.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, eu queria apenas justificar ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares que, na verdade, o que estamos fazendo aqui é substituindo o Sinarm – Sistema Nacional de Armas. Então, não seria de boa técnica legislativa que, no Sinarm, se fizesse a exigência de que as empresas responsáveis por prestação de serviço de transporte nacional e internacional adotassem providências necessárias para evitar o embarque irregular. Isso pode ser feito em outro tipo de legislação, porque toda condensação do trabalho se deu no sentido de que era o Sinarm a lei que faz regu-

lamentação. Quando se proibiu o porte de arma, já se contemplou boa parte do Projeto de Lei do Senado nº 100, que previa vedar o porte de arma no interior de veículos. Está-se proibindo toda a situação prevista. Apenas com relação a se determinar que as empresas responsáveis fizessem a devida averiguação com aparelhos e equipamentos de detecção de metais, penso que isso pode ser feito em outra legislação e é de total interesse das empresas fazê-lo. Hoje as empresas de aviação já o fazem; ninguém pode entrar armado no avião, pelo que sei, pois há um detector de metais. As empresas de transporte terrestre interurbano também têm todo interesse de fazer. Agora, não sentimos necessidade de se incorporar no Sistema Nacional de Armas.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, se me permite, na verdade....

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Esse debate não pode ser travado.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – ...o Relator não aceitou a nossa sugestão no sentido de incorporar a obrigatoriedade das empresas a proteger os passageiros, aqueles que viajam de ônibus em transporte interestadual, farei o requerimento, já que S. Ex<sup>a</sup> aceitou a sugestão de que em recinto fechado pode haver detector de metais. Estação rodoviária, por exemplo, não é recinto fechado; é um lugar público, onde qualquer pessoa chega, compra uma passagem de ônibus e pode entrar armada. Sem detector de metais, ninguém vai descobrir. Se for um assaltante, lá no meio da estrada, vai parar o ônibus...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> está discutindo o assunto. Por favor, Senador, já terminou o encaminhamento, o debate. V. Ex<sup>a</sup> faz o requerimento e submete ao Plenário o desapensamento.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Indago da Mesa se poderei fazer um destaque desse artigo do Projeto de Lei nº 100, uma vez que a matéria foi anexada.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> faz uma emenda...

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Então, vou fazer um destaque para que a Casa decida se deve haver detector de metais ou não nas estações rodoviárias para proteger milhares e milhares de passageiros que estão sendo assaltados.

Agora mesmo, Sr. Presidente, desculpe a imperinência, um assessor do Senado, que viajou a Belo Horizonte, foi assaltado duas vezes no ônibus. E ele

me cumprimentou pela idéia. Eu nem sabia que um companheiro de trabalho havia sido assaltado em viagem daqui para Belo Horizonte. Referi-me mais à situação no Nordeste.

Apresentarei o destaque, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Pergunto ao Senador Hélio Costa se deseja fazer uso da palavra. O Senador Hélio Costa encontra-se presente? (Pausa.)

Encerrada a discussão.

*Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.*

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 609, DE 2003**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, inciso II, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Emenda nº 5 – Rel. ao Projeto de Lei do Senado nº 292/99, a fim de ser votada antes das demais.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003.– **César Borges.**

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento de autoria do Senador César Borges.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a **Emenda nº 5 (Substitutivo)**, do Relator, Senador César Borges, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a retificação encaminhada à Mesa.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 5 (Substitutivo), do Relator, ficam prejudicados os Projetos de Lei do Senado nºs 292, 386 e 614, de 1999, e 202, de 2003, e as Emendas nº 1, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nº 2, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e nºs 3 e 4, de Plenário.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte



**PARECER Nº 872, DE 2003**

(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, tendo como base o texto aprovado pela Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 1, de 2003.**

A Comissão Diretora apresenta a Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, que dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências, tendo como base o texto aprovado pela Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 1, de 2003.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de julho de 2003.

**ANEXO AO PARECER Nº 872, DE 2003**

**Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I****Do Sistema Nacional de Armas**

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – SINARM, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar os portes de armas e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercerem a atividade;

IX – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

**CAPÍTULO II****Do Registro**

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente.

Parágrafo único. Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer, no Comando do Exército, seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores.

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de demonstrar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos, junto ao Sinarm:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal por infrações penais;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo somente após atendidos os requisitos anteriormente estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento desta lei.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional é obrigada a comunicar, à autoridade competente, a venda e a manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo e munições responde legalmente por estas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade enquanto não forem vendidas.

§ 5º É vedada a comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência destes, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que trata o art. 4º desta lei deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 4 (quatro) anos, na conformidade do estabelecido em regulamento, com vistas a convalidar o Certificado de Registro de Arma de Fogo, expedido pela autoridade competente.

### CAPITULO III Do Porte

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos no art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei;

IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

V – os integrantes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência;

VI – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta lei;

VII – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VIII – os integrantes das guardas penitenciárias, quando em serviço;

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II e III terão direito de portar as armas mesmo fora de serviço, desde que estejam cadastradas no órgão competente na forma do regulamento.

§ 2º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas previstas no inciso VI serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente.

§ 3º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada responderá pelo crime previsto no art. 10, parágrafo único, III, desta lei, sem prejuízo de sanções administrativas e civis previstas em lei, se deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto ou roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

§ 4º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor pela sua guarda na forma desta lei.

Art. 7º Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de nacionais de países estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 8º A autorização federal para portar arma de fogo, de uso permitido, terá eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente comprovar, além das exigências previstas no art. 4º desta lei, a sua efetiva necessidade, por exercício de atividade profissional de risco ou de comprovada ameaça à integridade física, a critério da Polícia Federal.

Parágrafo único. A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, em todo o território nacional, é de competência exclusiva da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

Art. 9º É instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta lei, pela prestação de serviços relativos:

- I – ao registro de arma de fogo;
- II – à renovação de registro de arma de fogo;
- III – à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;
- IV – à expedição de porte federal de arma de fogo;
- V – à renovação de porte de arma de fogo;
- VI – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do Sinarm no âmbito do Departamento de Polícia Federal.

#### CAPÍTULO IV Dos Crimes e das Penas

Art. 10. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

- I – omitir as cautelas necessárias para impedir que o menor de 18 (dezoito) anos ou portador de doença mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor;

- II – portar ou utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crime, sem prejuízo da pena referente ao delito cometido;

- III – sendo proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada, deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato;

- IV – fabricar, comercializar e importar armas de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir, observadas as exceções previstas no parágrafo único do art. 18 desta lei.

Art. 11. Portar, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e/ou contrariando determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime.

§ 2º São inafiançáveis os crimes previstos neste artigo.

Art. 12. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, equipamento de recarga ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 3 (três) a 6 (seis) anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

- I – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito

ou para fins de dificultar ou de, a qualquer modo, induzir a erro autoridade policial, perito, membro do Ministério Público ou juiz;

II – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

III – usar, portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou outro sinal de identificação raspado ou de qualquer forma adulterado;

IV – vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo;

V – produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 13. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa.

§ 1º A pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso restrito ou proibido.

§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 14. A pena é aumentada da metade se os crimes previstos nos arts. 11, 12 e 13 desta Lei forem praticados por integrante dos órgãos e empresas referidas no art. 6º desta Lei.

## CAPÍTULO V

### Disposições Gerais

Art. 15. A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de uso proibido, restrito ou permitido será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

Art. 16. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 17. Armas de fogo, acessórios ou munições encontrados ou apreendidos sem registro ou sem autorização serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, quando não mais interessarem à persecução penal, à unidade mais próxima do Exército Brasileiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que a arma de fogo, acessório ou munição não puderem ser encaminhados ao Exército Brasileiro para a destinação devida, a critério do juiz, permanecerão sob a guarda da autoridade policial que presidiu o inquérito policial, até deliberação judicial.

Art. 18. É vedada a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

Art. 19. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso proibido ou restrito.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 20. É vedado ao menor de 25 (vinte e cinco) anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II e III do art. 6º desta Lei.

Art. 21. O regulamento desta Lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer o recadastramento geral ou parcial de todas as armas, inclusive das armas de fogo com certificados de registro já concedidos.

Art. 22. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão 90 (noventa dias) após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. O detentor de autorização com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias poderá renová-la perante a Polícia Federal, nas condições dos arts. 4º 6º e 8º desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, sem ônus para o requerente.

Art. 23. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse.

Art. 24. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento.

Art. 25. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não-registradas poderão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta Lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boa-fé, poderão ser indenizados.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, as armas recebidas constarão de cadastro específico e mesmo após a elaboração de laudo pericial não serão destruídas, permanecendo acauteladas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 26. Será aplicada multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificar o regulamento:

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Art. 27. É obrigatório o uso de detectores de metais em locais fechados, onde haja grande fluxo de pessoas e, ainda, em eventos sociais, esportivos, culturais ou políticos, com aglomeração superior a 1000 (um mil) pessoas.

Parágrafo único. O não-cumprimento deste dispositivo implicará em multa no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ficando estabelecido o prazo de 1 (um) ano da publicação desta Lei para a adequação do previsto neste dispositivo.

## CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 28. É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.

Art. 29. É revogada a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

### ANEXO TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I – Registro de arma de fogo	300,00
II – Renovação de registro de arma de fogo	300,00
III – Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
IV – Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
V – Expedição de 2ª via de registro de arma de fogo	300,00
IV – Expedição de 2ª via de porte de arma de fogo	1.000,00

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação do vencido, em turno suplementar.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas ao Substitutivo até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

São lidas as seguintes:

#### EMENDA Nº 1–Plen

(Ao Substitutivo, sobre o projeto de Lei 292/99)

Acrescente-se o § 5º ao art. 6º, com a seguinte redação;

§ 5º As armas de fogo de colecionadores serão dotadas de trava irremovível, que impeça o seu disparo.

#### Justificação

Para os colecionadores, não há limite do número de armas, nem se são de uso proibido, restrito ou de qualquer outra natureza. Não são armas obsoletas, mas sim, de plena eficiência mecânica.

Essas armas não são destinadas a uso específico que exija a sua detonação.

Colecionar armas é um costume salutar, mas que também pode propiciar o acúmulo de um verdadeiro arsenal, portanto para uso ou de uso ocasional, que pode romper os limites de uma simples coleção.

A trava dessas armas é um importante imperativo de bom senso, não só para evitar acidentes, como para evitar o uso ilegal dessas mesmas armas.

Sala da Comissão, 23 de julho de 2003. – **Ju-  
vêncio da Fonseca**

**EMENDA Nº 2–Plen**

Dê-se ao inciso II do parágrafo único do art. 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, a seguinte redação:

“Art. 10. ....

.....  
 II – portar ou utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem, sem prejuízo da pena referente ao outro delito cometido.”

**Justificação**

Trata-se de emenda que visa suprimir a expressão “para o fim de cometer crimes” do inciso II do parágrafo único do art. 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999. Fácil constatar que a referida expressão limita o campo de abrangência do dispositivo enfocado, cuja aplicação dependeria de alto grau de subjetivismo. Parece-nos mais razoável e objetivo que a reprovação da conduta recaia sobre o simples “portar ou utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem”. Com efeito, aqueles que portarem tais objetos não poderão eximir-se da responsabilidade penal sob a alegação evasiva de que não tinham a intenção de cometer crimes. – Senador **Sérgio Zambiasi**

**EMENDA Nº 3-PLEN****Ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.**

Dê-se aos incisos III e IV do art. 6º do Substitutivo a seguinte redação:

“Art. 6º .....

I – .....

II – .....

III – os integrantes das guardas municipais, de acordo com o regulamento desta lei.

IV – Suprima-se .....

.....”

**Justificação**

A presente emenda visa a adequar a permissão do porte de armas para os integrantes das guardas municipais para a realidade do Brasil, no que diz respeito à população de seus municípios.

Sala das sessões, 23 de julho de 2003. – **Romeu Tuma**.

**EMENDA Nº 4-PLEN****EMENDA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292 (SUBSTITUTIVO), DE 1999**

Acrescentem-se os seguintes §§ 3º, 4º e 5º ao art. 5º, do PLS nº 292 (Substitutivo), de 1999:

Art. 5º .....

.....

§ 3º Nas localidades onde não houver Delegacia da Polícia Federal ou órgão representante do Sistema Nacional de Armas – SINARM, o registro será feito pelo órgão competente do Estado;

§ 4º O órgão estadual que efetuar o registro, nos termos do parágrafo anterior, fica obrigado a comunicá-lo ao Sinarm, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

§ 5º Os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, nos termos do § 3º, realizados até a data da publicação da presente lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de 4 anos.

**Justificação**

A inserção desses parágrafos ao artigo 5º visa evitar que o Registro Federal das Armas, efetuado junto à Polícia Federal, seja dificultado para pessoas residentes em localidades onde não haja Delegacia da Polícia Federal ou mesmo órgão representante do Sistema Nacional de Armas.

Plenário, – **Augusto Botelho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Passo a palavra ao Senador César Borges, Relator designado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre as emendas.

**PARECER Nº 873, DE 2003 – PLEN**

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Emenda nº 1, apresentada pelo Senador Juvêncio da Fonseca, que não se encontra no momento presente, tem redação diferente. Havia um equívoco e a nova redação foi negociada com o Senador Juvêncio da Fonseca. E há uma modificação com relação a um parágrafo. Alerto a Mesa para o fato de que há uma modificação é no § 5º do art. 6º, que passará a ter a seguinte redação:

As armas de fogo de colecionadores serão desprovidas de mecanismo de disparo nos termos de regulamento desta lei.

Essa redação foi combinada com o Senador Juvêncio da Fonseca e estamos acatando a Emenda nº 01 com a redação do § 5º do art. 6º. Favorável à Emenda.

Emenda nº 02 do Senador Sérgio Zambiasi. Na verdade, essa emenda, que é proposta ao art. 10, inciso II, do Substitutivo, procura tornar mais rígido o uso de armas de brinquedo como potencial ato doloso, tirando, suprimindo “para o fim de cometer crimes”. Vou ler, Sr. Presidente:

Portar ou utilizar arma de brinquedo ou simulado de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem para o fim de cometer crimes, sem prejuízo da pena referida ao delito cometido.

O Senador Sérgio Zambiasi pretende suprimir o termo “para o fim de cometer crimes”; bastaria “atemorizar”, para punir o portador da arma de brinquedo.

Na nossa avaliação, ficaria apenas a suposição de uma prática de crime atemorizando; e o termo “atemorizar” é muito genérico. Então, seria por demais severo punir um cidadão tão-somente pelo fato de portar e tal porte da arma de brinquedo atemorizar alguém.

Então, nesse caso específico, somos pela rejeição da presente emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Rejeição da Emenda nº 2.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – A Emenda nº 3 do nobre Senador Romeu Tuma, que preside esta sessão, refere-se às guardas municipais.

V. Exª, Sr. Presidente, expôs o seu raciocínio em plenário para manter como, na verdade, foi discutido inicialmente: “os integrantes das guardas municipais, de acordo com o regulamento”, não fixando valores de população para a possibilidade do armamento da guarda municipal.

Sr. Presidente, na verdade, em respeito a uma discussão travada na Comissão Mista que elaborou o substitutivo que acatamos e às discussões havidas com o Relator, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que procurou evitar que pequenas comunidades pudessem contar com guardas municipais armadas, pois elas poderiam ter uso diverso do pretendido, de dar segurança à população, lamentavelmente, sou obrigado a rejeitar a Emenda nº 3.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Emenda nº 3 rejeitada. E a Emenda de nº 4?

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Não é possível, Senador Augusto Botelho. Em seguida, V. Exª poderá defender o destaque. Enquanto o Relator profere o parecer, S. Exª não pode ser interrompido. Peço a V. Exª que aguarde.

Continua com a palavra o Senador César Borges.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – A Emenda nº 4, do nobre Senador Augusto Botelho, prevê uma modificação de mérito, porque houve a preocupação de federalizar a autorização para o registro daqueles que desejarem possuir arma. No entanto, o Senador Augusto Botelho argumenta que, em sua região, há uma única Delegacia da Polícia Federal, localizada na capital do Estado. Por essa razão, haveria muita dificuldade para que a população pudesse deslocar-se até a capital, a fim de promover o necessário trâmite burocrático para o registro da arma. S. Exª propõe uma modificação no art. 5º, § 3º, dizendo que, nas localidades onde não houver Delegacia da Polícia Federal, órgão representante do Sinarm, o registro poderia ser feito pelo órgão competente do Estado. Mas isso contraria o espírito do projeto, que foi exatamente o de federalizar a autorização do registro das armas.

S. Exª acrescenta esse § 3º e, também, o § 4º:

O órgão estadual que efetuar o registro, nos termos do parágrafo anterior, fica obrigado a comunicá-lo ao Sinarm no prazo máximo de 60 dias.

No § 5º:

Os registros de propriedade expedidos pelos órgãos estaduais, nos termos do § 3º, realizados até a data da publicação da presente lei, deverão ser renovados mediante pertinente registro federal no prazo máximo de quatro anos.

Entendemos a preocupação do Senador Augusto Botelho e a justeza do seu pleito; entretanto, temos um compromisso com a Comissão Mista, como eu já disse, de federalização da autorização do registro de arma. E, com esta emenda, voltaríamos à situação anterior, ou seja, estaríamos “estadualizando” esse registro, podendo cada Delegacia do interior de qualquer Estado da Federação dar o devido registro das armas, o que efetivamente queremos evitar. Sempre discutimos no sentido de evitar a possibilidade da não-federalização do registro da arma.

Por isso, sinto-me obrigado também a rejeitar a Emenda nº 4.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Contrário à Emenda nº 4. Totalmente, Senador?

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Totalmente.

Poderíamos acatar o § 5º, Sr. Presidente – foi uma boa lembrança –, renumerando-o como § 3º.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Exª poderia destacar? V. Exª é parcialmente favorável? Precisamos anotar essa decisão.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Sim, Sr. Presidente. O § 5º versa:

Os registros de propriedade expedidos pelos órgãos estaduais, nos termos do § 3º [que não existiria mais] realizados até a data da publicação da presente lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de quatro anos.

Eu estava querendo exatamente acatar essa parte em que se fala que deveriam “ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de quatro anos”. Então, estou acatando, no art. 5º, o § 3º:

Os registros de propriedade expedidos, realizados até a data da publicação da presente lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de quatro anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Passa a ser § 3º o § 5º.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – E com esta redação:

Os registros de propriedade deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de quatro anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Está anotado aqui, Sr. Senador. Está entendido.

Quero saber se a Mesa confere com V. Exª: o parecer é favorável à Emenda nº 1; contrário às de nºs 2 e 3, e parcialmente à de nº 4. Está perfeito, Senador César Borges? Confere?

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Perfeito, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa, Relator designado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para proferir parecer sobre as emendas.

## PARECER Nº 874, DE 2003 – PLEN

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no que concerne à posição da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, presidida pelo ilustre Senador Eduardo Suplicy, o assunto foi amplamente debatido e estamos de acordo com a posição do Senador César Borges, Relator, especificamente com relação à Emenda nº 1, § 6º do art. 4º: “As armas de fogo dos colecionadores serão dotadas de trava irremovível que impeça o seu disparo”.

Da mesma forma, apoiamos a posição do Relator no que diz respeito ao art. 10: “Portar ou utilizar armas de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem, sem prejuízo da pena referente ao outro delito cometido”, conforme bem exemplificou o Senador César Borges. Pela rejeição.

Emenda nº 3, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, art. 10: “Portar ou utilizar arma de brinquedo ou simulacro...”, também do Senador Sérgio Zambiasi. De acordo com o Relator.

E, finalmente, a Emenda nº 4, de plenário: Acrescentem-se ao art. (...) os seguintes parágrafos 3º, 4º e 5º, e o artigo 5º, do PLS nº 292, de autoria do Senador Augusto Botelho. Conforme relatou o Senador César Borges, S. Exª aceita o § 5º, sobre os registros de propriedade, e rejeita os demais.

É a posição da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no seu relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Pelo que a Mesa entendeu, V. Exª concorda com o Relator da CCJ, Senador César Borges.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Rigorosamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Então, ficam prevalecendo as decisões.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Discussão, em conjunto, do Substitutivo e das emendas, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte



**REQUERIMENTO Nº 610, DE 2003**

**Requeiro nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da expressão “para o fim de cometer crimes” do inciso II do parágrafo único do art. 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.**

Ficando o inciso II do parágrafo único do art. 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, com a seguinte redação:

“Art. 10. ....  
.....

II – portar ou utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem, sem prejuízo da pena referente ao outro delito cometido.”

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – **Sérgio Zambiasi.**

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria destacada será votada oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 611, DE 2003**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 3–Plen ao Substitutivo ao PLS nº 292, de 1999.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – **Romeu Tuma.**

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria destacada será votada oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 612, DE 2003**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 4–Plen, apresentada ao substitutivo do PLS nº 292, de 1999.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2002. – **Augusto Botelho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria destacada será votada oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 613, DE 2003**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do § 2º do art. 8º, da Lei nº 9.437/97, constante do art. 1º do PLS nº 100/03, para ser incluído na emenda nº 5 do Relator ao PLS nº 292/99.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – **Antonio Carlos Valadares.**

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria destacada será votada oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Em votação o **Substitutivo (Emenda nº 5)**, sem prejuízo das emendas e dos destaques, em turno suplementar.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a parte destacada pelo Senador Sérgio Zambiasi, a quem concedo a palavra por cinco minutos para encaminhar a votação.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sr. Relator, Senador César Borges, prezado Colega Senador Renan Calheiros, permita-me chamá-lo de nosso projeto, pois, sem dúvida nenhuma, todos desta Casa entendemos sua meritória intenção e que a discussão em torno da matéria já produziu resultados em termos de conscientização sobre a importância da pro-

posta. Estou propondo, com minha emenda, uma correção que considero importante ser levada em consideração pelo menos para reflexão.

No § 4º do art. 10 determinamos que fica proibido fabricar, comercializar e importar armas de brinquedo. No § 2º estamos admitindo que um cidadão pode portar uma arma de brinquedo contanto que não tenha nenhuma intenção de praticar um crime. O sujeito carregado de boas intenções pode atravessar a fronteira, comprar a réplica de uma PT-380 por R\$ 30,00 e seqüestrar um avião ou um ônibus, como já ocorreu, assaltar um banco, como também já ocorreu, ou utilizar-se de crianças para praticar assaltos. Elas se iniciam no crime com armas de brinquedo. Aqui está a Senadora Patrícia Gomes, da CPI da Exploração Infantil, que sabe como as gangues utilizam-se de crianças, que muitas vezes não usam armas de verdade, mas de brinquedo, para praticar assaltos.

Chamo a atenção para essa preocupação, porém me submeto à vontade da maioria.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Com a palavra o Sr. Relator para se pronunciar sobre o destaque do Senador Sérgio Zambiasi, que teve parecer contrário de V. Exª.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já preferi parecer contrário. Vejo méritos na proposição do Senador Sérgio Zambiasi. No entanto, acredito que, do ponto de vista jurídico, ser punido por uma atemorização é um excesso. Entendo que ficaria melhor permanecer como está a redação original do Substitutivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Pergunto se o Senador Hélio Costa tem algo a acrescentar sobre o destaque do Senador Sérgio Zambiasi? (Pausa.)

Não havendo.

Em votação o destaque de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, com o parecer do Sr. Relator pela rejeição.

As Srªs e Srs. Senadores que concordam com o Relator permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado, com o voto contrário dos Senadores Sérgio Zambiasi, Tião Viana, Heloísa Helena e Ducimar Costa.

*O Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Zambiasi, 4º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Sérgio Zambiasi) – Passa-se à votação do destaque de autoria do Senador Romeu Tuma, a quem concedo a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Senador César Borges, peço desculpas a V. Exª porque, mais do que defender meu destaque, quero alertar para alguns fatos sobre a Guarda Municipal. Houve a luta do Senador Renan Calheiros para trazer para hoje a votação de uma matéria que V. Exª, com sua inteligência e habilidade, conseguiu resumir em um projeto único, dos vários que percorriam este Congresso Nacional. Mais de uma vez cumprimentei V. Exª e o faço novamente.

O Senado ficou praticamente um ano para aprovar uma PEC, de minha autoria, dando poder de polícia à Guarda Municipal. Ela foi à Câmara dos Deputados e já passa de ano que não é posta em discussão em plenário. Há, realmente, algumas guardas bem organizadas, e um grande número delas é comandado por oficiais da Polícia Militar da Reserva.

Quando propusemos poder de polícia à Guarda Municipal, foi na expectativa da formação profissional realmente de Academia, com tudo o que pudesse formar uma corporação nova, que poderia ter uma atividade importante na prevenção do crime nas portas de escola, nas ruas, nas áreas de lazer. Mas hoje, Senadora Heloísa Helena, as guardas municipais, se armadas, estão irregulares. Alguns comandantes de unidades de Exército deram autorização pessoal para que essas guardas fossem armadas, como é a de São Paulo e creio que a de outros Municípios.

Quando se discutiu que, além das guardas das capitais, as guardas de cidades com no mínimo um milhão de habitantes poderiam ser armadas, na Comissão ponderamos sobre esse número. Hoje o Senador Tião Viana gentilmente me ofereceu o dado de que só 16 Municípios brasileiros possuem mais de um milhão de habitantes – acredito que a maioria deles está em São Paulo. Então, discuti sobre retirar o aspecto do número de habitantes. Sei que V. Exª, Senador César Borges, tem um compromisso com o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, do qual V. Exª me falou. Respeitosamente, acato sua postura, mas há um detalhe que considero importante: não aprovada ainda a legalidade do poder de polícia da guarda municipal, estamos autorizando, em tese – mesmo que, em parte, levando em conta o número os habitantes –, o porte de arma de algumas cidades que têm 250 a 500 guardas em serviço.

E chamo a atenção para um ponto que considero importante, Senador. O Estado de V. Ex<sup>a</sup> tem o exemplo de Salvador. Não sei qual é o número de habitantes, mas, se analisarmos os números no período de férias e de lazer, provavelmente a população triplicará. É o caso de algumas cidades de lazer de São Paulo. Hoje me citaram também Cabo Frio, no Estado do Rio. Há outras cidades turísticas cuja população ultrapassa um milhão de pessoas no período de férias. Algumas delas, como Campos do Jordão, em São Paulo, e Camboriú, no Estado do Senador Leonel Pavan, têm 60 a 70 mil habitantes, mas passam para um milhão durante alguns meses.

Quando pedi isso, o objetivo foi que a regulamentação contemplasse alguns aspectos além do número de habitantes: que fossem levadas em conta outras questões que trazem uma preocupação maior para os prefeitos. E o meu projeto é claro: o prefeito não tem o poder de saber como empregar a guarda. Um projeto terá que regulamentar em que termos será empregada a guarda e como entrará no Sistema Único de Segurança. O prefeito não terá a possibilidade real de empregar uma milícia particular. Também tive essa preocupação quando discutimos e votamos o projeto da possibilidade do poder de polícia da guarda municipal. É por isso que apresentei esta emenda e submeto-me, sem dúvida, às declarações de V. Ex<sup>a</sup>, a quem respeito muito. Sei que V. Ex<sup>a</sup> foi simpático à nossa primeira idéia e fez reduzir o número de habitantes, mas deixo a critério do Plenário acatar ou não esta emenda, respeitando V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Sérgio Zambiasi) – Concedo a palavra ao Senador César Borges para se pronunciar sobre o destaque de autoria do Senador Romeu Tuma.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Senador Romeu Tuma, entendo perfeitamente a sua preocupação, baseada no seu profundo conhecimento da questão, na sua responsabilidade sempre demonstrada no Senado. Contudo, como disse muito bem V. Ex<sup>a</sup>, havia uma proposição anterior considerando cidades acima de um milhão. Evoluímos, incluindo todas as capitais. Posteriormente, conseguimos negociar com o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, que foi o Relator na Comissão Mista, uma redução para 500 mil, sob a condição de que todos os municípios acima de 500 mil pudessem ter a sua guarda armada, e os guardas municipais pudessem ter direito ao porte. Conseguimos ainda que, de 250 mil a 500 mil habitantes, houvesse o porte de arma em serviço.

A preocupação efetiva de todos os que colocaram uma limitação para essa guarda municipal foi evitar que, em cidade menores, que não contam com a presença forte da Polícia Militar, não houvesse o uso desvirtuado do que sei ser o desejo de V. Ex<sup>a</sup>, que é dar mais segurança aos cidadãos e mais possibilidades de defesa.

Diante do que foi conversado nessa negociação extensa, nesse entendimento com o Relator da Comissão Mista, não tenho como acatar a emenda de V. Ex<sup>a</sup> e peço desculpas por isso. Como eu disse, a preocupação que me parece bastante difundida entre os Srs. Senadores que discutiram a questão foi a de termos a segurança de que as guardas municipais não serão desvirtuadas no seu uso em pequenas localidades onde não possa haver esse tipo de controle.

Então, infelizmente, Senador Romeu Tuma, dessa vez peço a V. Ex<sup>a</sup> desculpas por não acatar a sua emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Sérgio Zambiasi) – Concedo a palavra ao Relator, Senador Hélio Costa para se pronunciar sobre o destaque de autoria do Senador Romeu Tuma.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tivemos a mesma interpretação do ilustre Senador César Borges.

Portanto, somos pela rejeição.

**O SR. PRESIDENTE** (Sérgio Zambiasi) – Passa-se à votação da Emenda nº 3, de autoria do Senador Romeu Tuma, com pareceres contrários dos Relatores César Borges e Hélio Costa.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A emenda foi rejeitada, com os votos contrários dos Senadores Tião Viana, Heloísa Helena, Antonio Carlos Valadares e Geraldo Mesquita Júnior.

*O Sr. Sérgio Zambiasi, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Passa-se à apreciação do destaque, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, apresentado ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para defender o destaque.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já passamos muitas

horas no recinto do Senado Federal discutindo esta matéria, de tal modo que já manifestei meu argumento do alto da tribuna, demonstrando a pertinência da emenda que obriga as empresas de transporte coletivo, que transportam passageiros de um Estado para outro, a colocarem, nas estações rodoviárias, detectores de metais e também móveis no interior dos ônibus, para se evitar o desconforto e o constrangimento dos assaltos no meio da estrada.

Logo após a minha argumentação, conversei com o nobre Relator, Senador César Borges, que é um homem inteligente e competente e que demonstrou, na feitura do seu relatório, todos esses predicados. Disse a S. Ex<sup>a</sup> que essa emenda iria ao encontro das milhares e milhares de pessoas que viajam diariamente nos ônibus por este Brasil afora. Eu pensava que esses assaltos somente aconteciam amiúde no Nordeste. Entretanto, nas conversas que mantive com outros Srs. Senadores, cheguei à conclusão de que isso não ocorre apenas no Nordeste. Em todas as regiões do País, o cidadão está suscetível de ser assaltado a qualquer hora dentro de um ônibus, correndo o risco de perder tudo o que leva para sua família – mala, dinheiro, fruto do seu trabalho – e ainda de passar pelo constrangimento de, no meio da estrada, ficar nu na presença das mulheres, como ocorreu no trecho entre os Estados de Sergipe e da Bahia. Não quero apelar para a emoção, ao contar esse constrangimento sofrido por sergipanos no trajeto entre Aracaju e Salvador. Todavia, como o próprio Relator, há poucos instantes, reconheceu a validade da emenda, S. Ex<sup>a</sup> vai, sem dúvida nenhuma, no seu pronunciamento, manifestar-se favoravelmente à sugestão.

Agradeço a todos os Senadores e a todas as Senadoras que me apoiaram nessa pretensão, a partir da iniciativa da Senadora Heloísa Helena, que me deu um sopro divino ao sugerir que eu apresentasse um destaque. Naquele momento, confesso que eu pretendia retirar de tramitação a matéria, pois me deu um branco na hora. Mas, graças à clarividência da nossa Colega, pude restaurar na plenitude dos nossos direitos essa emenda, que, sem sombra de dúvida, atende aos interesses da população mais pobre do Brasil e certamente será acatada por esse grande Senador, que foi um dos maiores Governadores do Estado da Bahia e que está perto do povo. Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Relator, Senador César Borges, para apreciação do destaque de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, depois dos argumentos convincentes do nobre Senador Antonio Carlos Valadares, não tenho efetivamente como não acatar a emenda de S. Ex<sup>a</sup>, cujo propósito e intento considero muito justos. Acato a emenda, aproveitando o § 2º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 100, de autoria de S. Ex<sup>a</sup>, e incluindo o § 2º ao art. 27 do Substitutivo. O parágrafo único do art. 27 passa, então, a ser § 1º. Esse § 2º tem a seguinte redação:

§ 2º As empresas responsáveis pela prestação de serviços de transportes internacional e interestadual de passageiros adotarão as providências necessárias para evitar o embarque irregular de passageiros armados e utilizarão equipamentos de detecção de metais, fixos ou portáteis, nos terminais de embarque e no interior dos veículos.

Posso encaminhar à Mesa, mas acredito que a Mesa deve ter entendido.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Antonio Carlos Valadares, antes de eu defender um destaque, vou fazer um cursinho com V. Ex<sup>a</sup>, pois sei que serei atendido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa para se pronunciar sobre o destaque apresentado pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, acho que o sopro divino dado pela Senadora Heloísa Helena não só atingiu o Senador Antonio Carlos Valadares, mas pegou também pela frente o Senador César Borges.

Fico feliz ao dizer que a Comissão de Relações Exteriores nada tem a opor-se à decisão do ilustre Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Portanto, o destaque de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares recebeu parecer favorável dos dois Srs. Relatores.

Em votação o destaque de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares. (Pausa.)

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Senador Tião Viana.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Passa-se à apreciação do último destaque, de autoria do Senador Augusto Botelho, cuja emenda foi parcialmente acatada pelo Sr. Relator.

Pergunto se o Senador Augusto Botelho pretende defender o destaque. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a minha intenção era a possibilidade de registro para todas as armas deste País. Mas tenho certeza de que, se a pessoa for obrigada a ir à Capital, em todos os Estados – não só na Amazônia que o cidadão leva três, sete, oito dias para chegar à Capital, ou no meu Estado, onde às vezes se leva um dia e meio –, as armas não vão ser registradas. Mas essas armas ficam lá no meio do mato, jogadas, enquanto a pessoa está trabalhando, e não vão criar grandes problemas, a não ser que um político ou um prefeito queira perseguir um colono e mande em sua casa a Polícia, que certamente vai encontrar uma arma sem registro e vai levá-lo preso para passar seis anos na cadeia por ter uma arma sem registro em sua propriedade.

Essa é a minha preocupação com relação ao fato de a arma dever ser obrigatoriamente registrada na Polícia Federal. Além do mais, no meu Estado, por exemplo, a Polícia Federal não tem pessoal suficiente para fazer mais esse serviço. Eles trabalham bastante, com muita intensidade, sufocados, porque cuidam de duas fronteiras e cuidam de tráfico de drogas, de crianças e de mulheres.

Mas fiquei satisfeito porque as pessoas que trabalham corretamente e que têm o seu registro de arma em casa vão ser protegidas pelo art. 5º, em que o Senador César Borges sabiamente incluiu o § 3º, eliminando apenas a frase “nos termos do art. 3º”. Assim, todas as armas que estão registradas nos Estados terão seus registros válidos por mais quatro anos, para que a pessoa possa adequar-se à nova forma do registro.

Lamento, porque S. Ex<sup>a</sup> disse que a emenda fere o espírito da lei em discussão com relação à autoridade do Estado. Entretanto, devemos pensar em outra forma para que as pessoas dos lugares pequenos possam fazer o registro.

Estou falando em nome dos habitantes dos pequenos lugares e dos companheiros do meu Estado e da minha região. Tenho certeza de que, na Bahia, também há lugares em que as pessoas não têm recursos para ir à Capital registrar uma arma.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Relator, Senador César Borges

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o no-

bre Senador Augusto Botelho apresentou a questão com precisão. Efetivamente, vamos manter a nossa posição, reformulando apenas a emenda de S. Ex<sup>a</sup>, que, no art. 5º, terá a numeração de § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º. Os registros de propriedade expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação da presente lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de quatro anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Hélio Costa, V. Ex<sup>a</sup> tem algo a acrescentar?

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no meu ponto de vista e em nome da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, dou toda a razão, no mérito, à proposta do Senador Augusto Botelho. É lamentável que os registros de arma, no interior, nas regiões mais longínquas dos Estados, fiquem prejudicados, visto que não existe autoridade federal correspondente. Entretanto, acompanho a posição do Relator, porque essa é a decisão da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, fazendo as mudanças que o Relator sugeriu, o art. 5º passa a ser o 3º.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> concorda com o Relator César Borges.

Em votação o dispositivo da Emenda nº 4 – Plen, que foi acatado pelos Srs. Relatores, passando a ser § 3º do art. 5º, cuja leitura foi feita pelo Senador César Borges.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – A Presidência informa ao Plenário que o destaque do Senador Sérgio Zambiasi refere-se à parte do texto do Substitutivo que foi mantido. Para dirimir qualquer dúvida, submeterei o termo ao Plenário.

Quem vota “sim” mantém o texto do inciso II do art. 10, como se encontra no Substitutivo. Quem vota “não” retira a expressão do texto. Portanto, para votar com o Sr. Relator, os Senadores devem votar “sim”.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que concordam com o Relator queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o inciso II do art. 10 do Substitutivo.

Fica prejudicada a Emenda nº 2.

Passa-se à votação da Emenda nº 1 – Plen, nos termos dos pareceres favoráveis.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o Substitutivo, ficam também prejudicados os **Projetos de Lei do Senado nºs 159, de 2002, e 100, de 2003**, que tramitam na Casa e versam sobre segurança pública.

Com referência aos **Projetos de Lei do Senado nºs 138, de 1999, e 24, de 2002**, que versam sobre o mesmo assunto, a Presidência comunica ao Plenário que as matérias já foram aprovadas terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e encontram-se perante a Mesa, em prazo, para interposição de recurso, nos termos regimentais.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, recurso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte

#### RECURSO Nº 19, DE 2003

Requeremos, nos termos do art. 91, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1999, que “altera a Lei 9.437, de 20 de fevereiro de 1997” e tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2002, que regula sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – **César Borges – Tasso Jereissati – Rodolpho Tourinho – Edison Lobão – Renan Calheiros – Eduardo Azevedo – Hélio Costa – Augusto Botelho – Luiz Otávio – Romero Jucá – Juvêncio da Fonseca – Sérgio Zambiasi.**

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Uma vez recebido o **Recurso nº 19, de 2003**, no sentido de que os Projetos de Lei do Senado nºs 138, de 1999, e 24, de 2002, sejam apreciados pelo Plenário, e em virtude da aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, as referidas matérias ficam também prejudicadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Substitutivo ao **Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999**, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte

#### PARECER Nº 875, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, tendo como base o texto aprovado pela Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 1, de 2003.**

A Comissão Diretora apresenta a Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, que dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências, tendo como base o texto aprovado pela Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 1, de 2003, consolidando as emendas aprovadas pelo Plenário, no turno suplementar.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de julho de 2003.

Handwritten signatures of the members of the Commission, including the Relator.

#### ANEXO AO PARECER Nº 875, DE 2003

**Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I

#### Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – SINARM, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar os portes de armas e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercerem a atividade;

IX – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

## CAPÍTULO II Do Registro

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente.

Parágrafo único. Os proprietários de armas de fogo de uso restrito ou proibido deverão fazer, no Comando do Exército, seu cadastro como atiradores, colecionadores ou caçadores.

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de demonstrar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos, junto ao Sinarm:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal por infrações penais;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo somente após atendidos os requisitos anteriormente estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização.

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma adquirida e na quantidade estabelecida no regulamento desta lei.

§ 3º A empresa que comercializar arma de fogo em território nacional é obrigada a comunicar, à autoridade competente, a venda e a manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos previstos neste artigo.

§ 4º A empresa que comercializa armas de fogo, acessórios e munições responde legalmente por estas mercadorias, ficando registradas como de sua propriedade enquanto não forem vendidas.

§ 5º É vedada a comercialização de armas de fogo, acessórios e munições entre pessoas físicas.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência destes, desde que seja ele o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa.

§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

§ 2º Os requisitos de que trata o art. 4º desta lei deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 4 (quatro) anos, na conformidade do estabelecido em regulamento, com vistas a convalidar o Certificado de Registro de Arma de Fogo, expedido pela autoridade competente.

§ 3º Os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de 4 (quatro) anos.

## CAPÍTULO III

**Do Porte**

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos no art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei;

IV – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

V – os integrantes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência;

VI – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta lei;

VII – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VIII – os integrantes das guardas penitenciárias, quando em serviço;

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II e III terão direito de portar as armas mesmo fora de serviço, desde que estejam cadastradas no órgão competente na forma do regulamento.

§ 2º As armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas previstas no inciso VI serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente.

§ 3º O proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada responderá pelo crime previsto no art. 10, parágrafo único, III, desta lei, sem prejuízo de sanções administrativas e civis previstas em lei, se deixar de registrar ocorrência policial

e de comunicar à Polícia Federal perda, furto ou roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

§ 4º As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, respondendo o possuidor pela sua guarda na forma desta lei.

§ 5º As armas de fogo de colecionadores serão desprovidas de mecanismos de disparo, nos termos do regulamento desta lei.

Art. 7º Compete ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de nacionais de países estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, ao Comando do Exército, nos termos do regulamento, o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores e de representantes estrangeiros em competição oficial de tiro realizada no território nacional.

Art. 8º A autorização federal para portar arma de fogo, de uso permitido, terá eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente comprovar, além das exigências previstas no art. 4º desta lei, a sua efetiva necessidade, por exercício de atividade profissional de risco ou de comprovada ameaça à integridade física, a critério da Polícia Federal.

Parágrafo único. A autorização de porte de arma de fogo, prevista neste artigo, em todo o território nacional, é de competência exclusiva da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

Art. 9º É instituída a cobrança de taxas, nos valores constantes do Anexo desta lei, pela prestação de serviços relativos:

I – ao registro de arma de fogo;

II – à renovação de registro de arma de fogo;

III – à expedição de segunda via de registro de arma de fogo;

IV – à expedição de porte federal de arma de fogo;

V – à renovação de porte de arma de fogo;

VI – à expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.



Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do Sinarm no âmbito do Departamento de Polícia Federal.

#### CAPÍTULO IV Dos Crimes e das Penas

Art. 10. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – omitir as cautelas necessárias para impedir que o menor de 18 (dezoito) anos ou portador de doença mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade, exceto para a prática do desporto quando o menor estiver acompanhado do responsável ou instrutor;

II – portar ou utilizar arma de brinquedo ou simulacro de arma ou artefato capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crime, sem prejuízo da pena referente ao delito cometido;

III – sendo proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança privada, deixar de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas, acessórios e munições que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato;

IV – fabricar, comercializar e importar armas de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir, observadas as exceções previstas no parágrafo único do art. 18 desta lei.

Art. 11. Portar, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e/ou contrariando determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime.

§ 2º São inafiançáveis os crimes previstos neste artigo.

Art. 12. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, equipamento de recarga ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 3 (três) a 6 (seis) anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de, a qualquer modo, induzir a erro autoridade policial, perito, membro do Ministério Público ou juiz;

II – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

III – usar, portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou outro sinal de identificação raspado ou de qualquer forma adulterado;

IV – vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo;

V – produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 13. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa.

§ 1º A pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso restrito ou proibido.

§ 2º São insuscetíveis de liberdade provisória, com ou sem fiança, os crimes previstos neste artigo.

Art. 14. A pena é aumentada da metade se os crimes previstos nos arts. 11, 12 e 13 desta Lei forem praticados por integrante dos órgãos e empresas referidas no art. 6º desta lei.

#### CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 15. A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de uso proibido, restrito ou permitido será disciplinada em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

Art. 16. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores.

Art. 17. Armas de fogo, acessórios ou munições encontrados ou apreendidos sem registro ou sem autorização serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, quando não mais interessarem à persecução penal, à unidade mais próxima do Exército Brasileiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que a arma de fogo, acessório ou munição não puderem ser encaminhados ao Exército Brasileiro para a destinação devida, a critério do juiz, permanecerão sob a guarda da autoridade policial que presidiu o inquérito policial, até deliberação judicial.

Art. 18. É vedada a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

Art. 19. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso proibido ou restrito.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

Art. 20. É vedado ao menor de 25 (vinte e cinco) anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II e III do art. 6º desta lei.

Art. 21. O regulamento desta lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer o recadastramento geral ou parcial de todas as armas, inclusive das armas de fogo com certificados de registro já concedidos.

Art. 22. As autorizações de porte de armas de fogo já concedidas expirar-se-ão 90 (noventa dias) após a publicação desta lei.

Parágrafo único. O detentor de autorização com prazo de validade superior a 90 (noventa) dias poderá renová-la perante a Polícia Federal, nas condições dos arts. 4º, 6º e 8º desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, sem ônus para o requerente.

Art. 23. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse.

Art. 24. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento.

Art. 25. Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta lei, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boa-fé, poderão ser indenizados.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, as armas recebidas constarão de cadastro específico e mesmo após a elaboração de laudo pericial não serão destruídas, permanecendo acauteladas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 26. Será aplicada multa de R\$100.000,00 (cem mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificar o regulamento:

I – à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Art. 27. É obrigatório o uso de detectores de metais em locais fechados, onde haja grande fluxo de pessoas e, ainda, em eventos sociais, esportivos, culturais ou políticos, com aglomeração superior a 1000 (um mil) pessoas.

§ 1º O não-cumprimento deste dispositivo implicará em multa no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ficando estabelecido o prazo de 1 (um) ano da publicação desta lei para a adequação do previsto neste dispositivo.

§ 2º As empresas responsáveis pela prestação dos serviços de transporte internacional e interestadual de passageiros adotarão as providências necessárias para evitar o embarque irregular de passageiros armados e utilizarão equipamentos de detecção de metais, fixos ou portáteis, nos terminais de embarque e no interior dos veículos.

#### CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 28. É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta lei.

Parágrafo único. Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.

Art. 29. É revogada a Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO  
TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I - Registro de arma de fogo	300,00
II - Renovação de registro de arma de fogo	300,00
III - Expedição de porte de arma de fogo	1.000,00
IV - Renovação de porte de arma de fogo	1.000,00
V - Expedição de segunda via de registro de arma de fogo	300,00
VI - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	1.000,00

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Os itens 4, 5 e 6, da pauta de hoje, que tramitavam em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, ficaram prejudicados em virtude da aprovação de Substitutivo oferecido à referida matéria.

São os seguintes os itens prejudicados:

– 4 –

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 386, DE 1999

(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 292 e 614, de 1999, e 202, de 2003)  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2001)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 589, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 386, de 1999, de autoria do Senador Djalma Falcão, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, a fim de estabelecer critério para o porte de armas de fogo, tendo

Pareceres sob nºs 549 e 550, de 2001, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, pela prejudicialidade da matéria e do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 1999, e pela aprovação do PLS nº 614, de 1999, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena, e em separado do Senador Roberto Requião; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva, pelo arquivamento da matéria e do Projeto de Lei do Senado nº 614, de 1999, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, nos termos da Emenda nº 2-CRE (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 5 –

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 614, DE 1999

(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 292 e 386 de 1999, e 202, de 2003) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2001) (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 589, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 614, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que *proíbe a venda de arma de fogo e munição em todo o território nacional, e dá outras providências*, tendo

Pareceres sob nºs 549 e 550, de 2001, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, favorável à matéria, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 292 e 386, de 1999, que tramitam em conjunto, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena, e em separado do Senador Roberto Requião; e

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Piva, pelo arquivamento da matéria e do Projeto de Lei do Senado nº 386, de 1999, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, nos termos da Emenda nº 2-CRE (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 6 –

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2003

(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 292 386 e 614, de 1999) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2001) (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 589, de 2003 – art. 336, II)

Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1999, de autoria do Senador Renan Calheiros, que proíbe a

comercialização de armas de fogo e munições em todo território nacional, e dá outras providências.

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – **Item 1:**

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 582, de 2003, art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003 (nº 5.073/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 864, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1 a 18-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Antonio Carlos Valadares.

A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania encaminhou a matéria à Subcomissão Permanente de Segurança Pública, que aprovou relatório do Senador Demóstenes Torres, com apresentação de emendas, acatando, em parte, o voto em separado da Senadora Serys Slhessarenko, apresentado perante aquela Subcomissão.

Reunida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Relator designado, Senador Tasso Jereissati, apresentou relatório favorável, com emendas, nos termos do parecer da Subcomissão Permanente de Segurança Pública. Naquela oportunidade, foi concedida vista ao Senador Antonio Carlos Valadares, que apresentou voto em separado do qual o Relator acatou algumas emendas, consolidando-as no Parecer nº 864, de 2003-CCJ.

Sobre a mesa, ofício encaminhado pelo Relator da matéria, Senador Tasso Jereissati, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte

OF.GSTJER 406/2003

Brasília, 22 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Parecer, de minha autoria, relativo ao PLC nº 12, de 2003, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, em função de diversas alterações sofridas durante a discussão do projeto, apresenta algumas contradições, a merecer retificação sob o aspecto da boa técnica legislativa.

impõe-se portanto a retificação do referido Parecer, nos seguintes itens:

1) alteração do comando da emenda nº 11, tendo em vista que o acréscimo do inciso VIII, com a renumeração do último inciso, refere-se ao § 2º do art. 187 e não ao seu **caput**.

2) exclusão do art. 60 do corpo da Emenda nº 16, tendo em vista que o mesmo art. 60 já recebera redação definitiva na Emenda nº 5 do Parecer.

Destarte, considerando que tais contradições não interferem, de forma alguma nas questões de mérito do Parecer, requer-se que V. Exª se digne a determinar providências, para incluir a retificação nas emendas nºs 11 e 16 do Parecer do PLC nº 12, de 2003, cujo texto corrigido, segue em anexo a este ofício. – **Tasso Jereissati**.

**EMENDA Nº 11-CCJ**

Adicione-se inciso VIII ao § 2º do art. 187, renumerando-se o último inciso para inciso IX, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 187. ....

§ 1º .....

§ 2º .....

VIII – sobre a origem, quando for o caso, dos bens sujeitos a perdimento em favor da União, contas bancárias no Brasil ou no exterior, mantidas em seu nome ou em nome de interpostas pessoas, ou de bens de qualquer natureza incorporados ao seu patrimônio, cientificando o réu da inversão do ônus da prova previsto em lei.

IX – se tem algo mais a alegar em sua defesa.” (NR)

**EMENDA Nº 16-CCJ**

Dê-se ao art. 54, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, a seguinte redação:

Art 1º .....

“Art. 54. As sanções dos incisos I a IV do art. 53 serão aplicadas por ato motivado do diretor do estabelecimento e a do inciso V por prévio e fundamentado despacho do juiz competente.

§ 1º A autorização para a inclusão do preso em regime disciplinar dependerá de requerimento circunstanciado elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade administrativa.

§ 2º A decisão judicial sobre inclusão de preso em regime disciplinar será precedida de manifestação do Ministério Público e da defesa e prolatada no prazo máximo de quinze dias.” (NR)

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª pediu a palavra pela ordem sobre a matéria?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – É sobre a matéria?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Gostaria apenas de dar uma breve informação.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Exª poderia esperar...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Aguardarei.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Cópia do ofício encontra-se à disposição das Srªs e dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão. Passa-se à discussão, em conjunto, do Projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, sem prejuízo das emendas.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

Senadora Heloísa Helena, trata-se do Item 1 da pauta.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, quero registrar o meu voto contrário.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o Bloco recomenda o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Em votação o **Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003**, sem prejuízo das emendas.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

Passa-se à votação, em globo, das Emendas nºs 1 a 18-CCJ, com as alterações promovidas pelo Relator.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 876, DE 2003**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003 (nº 5.073, de 2001, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003 (nº 5.073, de 2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de julho de 2003.

Relator

**ANEXO AO PARECER Nº 876, DE 2003**

**Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e dá outras providências.**

**EMENDA Nº 1**

(Corresponde à Emenda nº 18 - CCJ)

Adicionem-se os arts. 27 e 34 ao art. 1º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

“Art. 27.....

Parágrafo único. As empresas executoras de obras e prestadoras de serviços à União, Estados e Municípios reservarão 1% (um por cento) da mão-de-obra utilizada para os egressos.’ (NR)”

“Art. 34. ....

§ 1º.....

§ 2º Os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios. (NR)”

**EMENDA Nº 2**

(Corresponde à Emenda nº 2 - CCJ)

Dê-se ao inciso I do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

‘Art. 52. ....

I – duração máxima de 360 (trezentos e sessenta) dias, sem prejuízo da repetição da sanção por nova falta grave;

.....(NR)”

**EMENDA Nº 3**

(Corresponde à Emenda nº 3 - CCJ)

Dê-se ao inciso III do art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

‘Art. 52. ....

III – visitas semanais de duas pessoas, sem contar os filhos, enteados ou netos, todos de até 14 (catorze) anos de idade incompletos, com duração de duas horas;

.....(NR)”

**EMENDA Nº 4**

(Corresponde à Emenda nº 4- CCJ)

Dê-se nova redação ao § 1º e inclua-se novo parágrafo ao art. 52, de que trata o art. 1º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

‘Art. 52. ....

§ 1º O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que ameacem a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade.

.....  
 § 3º O preso provisório ou condenado poderá ser novamente enquadrado no regime disciplinar diferenciado sempre que ocorrerem novos fatos, a critério do juiz e ouvidas as partes.’ (NR)”

**EMENDA Nº 5**

(Corresponde à Emenda nº 5-CCJ)

Suprima-se o § 2º do art. 52, acrescente-se o art. 52-A, dê-se aos arts. 53, 58, 60 e 87, de que trata o art. 1º do Projeto, e aos arts. 4º 5º e 7º, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

“Art. 52-A. Estará sujeito ao regime disciplinar de segurança máxima o preso provisório ou condenado sobre o qual recaírem fundados indícios de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas.

§ 1º O regime disciplinar de segurança máxima tem por objetivo romper, no interesse público, as ligações do preso com organizações criminosas, e possui as seguintes características:

I – duração máxima de 720 (setecentos e vinte) dias, sem prejuízo de repetição ou prorrogação, podendo haver conversão para o regime disciplinar diferenciado, ouvidas as partes;

II – recolhimento em cela individual;

III – visitas mensais com o máximo de 2 (dois) familiares, separados por vidro e comunicação por meio de interfone, com filmagem e gravações encaminhadas ao Ministério Público;

IV – banho de sol de até duas horas diárias;

V – comunicação vedada com outros presos nas saídas para banho de sol e exercícios físicos, assim como entre o preso e o agente penitenciário, devendo os acompanhamentos ser monitorados;

VI – entrega vedada de alimentos, refrigerantes e bebidas em geral;

VII – proibição de aparelhos telefônicos, de som, televisão, rádio e similares;

VIII – contatos mensais com advogados, salvo autorização judicial, devendo ser informados, mensalmente, à secção da Ordem dos Advogados, os nomes dos advogados dos presos.

§ 2º Os presos em regime disciplinar de segurança máxima poderão ficar em unidades federativas distantes dos locais de influência da organização criminosa.’

“Art. 53. ....

.....  
 V – inclusão no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima.’(NR)

“Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese do regime disciplinar diferenciado e do regime disciplinar de segurança máxima.’(NR)

“Art. 60. A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do faltoso pelo prazo de até 10 (dez) dias. A inclusão do preso no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima dependerá de despacho do juiz competente.

Parágrafo único. O tempo de isolamento ou inclusão preventiva no regime disciplinar diferenciado ou no regime disciplinar de segurança máxima será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar.’(NR)

“Art. 87.. .....

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir instalações especiais em estabelecimentos penais existentes ou novas penitenciárias destinadas, exclusivamente, aos presos provisórios e condenados que este-

jam em regime fechado, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado ou em regime disciplinar de segurança máxima, conforme estabelecido nesta Lei.’(NR)”

“Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado ou ao regime disciplinar de segurança máxima, estabelecidos na Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, rádios-transmissores e outros meios, definidos no art. 60, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.”

“Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regimes disciplinares diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

.....”

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será revista no prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de revogação quanto às normas dos regimes disciplinares nela instituídos.”

**EMENDA Nº 6**

(Corresponde à Emenda nº 6 – CCJ)

Acrescente-se o art. 52-B ao art. 1º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

“Art. 52-B. No caso de o preso tornar-se colaborador do Poder Público, poderá ser colocado em programa de proteção aos cuidados do Estado ou da União, mediante decisão judicial rescindível e facultado o sistema de controle por meio de braceletes eletrônicos ou mecanismo similar.”

**EMENDA Nº 7**

(Corresponde à Emenda nº 16 – CCJ)

Dê-se ao art. 54, de que trata o art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

“Art. 54. As sanções dos incisos I a IV do art. 53 serão aplicadas por ato motivado do diretor do estabelecimento e a do inciso V, por prévio e fundamento despacho do juiz competente.

§ 1º A autorização para a inclusão do preso em regime disciplinar dependerá de requerimento circunstanciado elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade administrativa.

§ 2º A decisão judicial sobre inclusão de preso em regime disciplinar será precedida de manifestação do Ministério Público e da defesa e prolatada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.’ (NR)”

**EMENDA Nº 8**

(Corresponde à Emenda nº 9 – CCJ)

Adicione-se o art. 57 ao art. 1º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

‘Art. 57. Na aplicação das sanções disciplinares, levar-se-ão em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, bem como a pessoa do faltoso e seu tempo de prisão.

Parágrafo único. Nas faltas graves, aplicam-se as sanções previstas nos incisos III a V do art. 53 desta lei.’ (NR)”

**EMENDA Nº 9**

(Corresponde à Emenda nº 15 – CCJ)

Dê-se ao inciso I do art. 70, de que trata o art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

‘Art. 70. ....

I – emitir parecer sobre indulto e comutação de pena, excetuada a hipótese de pedido de indulto com base no estado de saúde do preso;

.....’ (NR)”

**EMENDA Nº 10**

(Corresponde à Emenda nº 8 – CCJ)

Adicionem-se o art. 72 e o § 4º ao art. 86, de que trata o art. 1º do Projeto, com a seguinte redação:



“Art. 1º .....

‘Art. 72.....

VI – estabelecer, mediante convênios com as unidades federativas, o cadastro nacional das vagas existentes em estabelecimentos locais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de outra unidade federativa, em especial para presos sujeitos a regime disciplinar.’ (NR)

‘Art. 86.....

§ 4º Caberá ao Superior Tribunal de Justiça, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a requerimento do Ministro de Estado da Justiça, que indicará o estabelecimento prisional adequado, autorizar a transferência interestadual de preso provisório ou condenado incluído em regime disciplinar.’ (NR)”

#### **EMENDA Nº 11**

(Corresponde à Emenda nº 10 – CCJ)

Dê-se ao art. 185, de que trata o art. 2º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 2º.....

‘Art. 185. O acusado que comparecer perante autoridade judiciária, no curso do processo penal, será qualificado e interrogado na presença de seu defensor, constituído ou nomeado.

§ 1º Será requisitada a apresentação do acusado preso em juízo para a realização, na sua presença, do interrogatório previsto neste artigo.

§ 2º Na impossibilidade de se efetuar nos moldes do § 1º deste artigo, o interrogatório do acusado preso será feito no estabelecimento prisional em que se encontrar, em sala própria, desde que sejam garantidas a segurança do juiz e auxiliares, a presença do defensor e a publicidade do ato.

§ 3º Os interrogatórios e as audiências judiciais poderão ser realizados por meio de recursos tecnológicos de presença virtual em tempo real, sempre que haja motivo devidamente fundamentado pelo juiz acerca

de segurança pública, manutenção da ordem pública, ou garantia da aplicação da lei penal e instrução criminal, e desde que sejam assegurados canais telefônicos reservados para comunicação entre o defensor que permanecer no presídio e os advogados presentes nas salas de audiência dos Fóruns, e entre estes e o preso.

§ 4º Nos presídios, as salas reservadas para esses atos serão fiscalizadas por oficial de justiça, funcionários do Ministério Público e advogado designado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 5º Em qualquer caso, antes da realização do interrogatório, o juiz assegurará o direito de entrevista ao acusado com seu defensor.’ (NR)”

#### **EMENDA Nº 12**

(Corresponde à Emenda nº 11 – CCJ)

Adicione-se inciso ao § 2º do art. 187, renumerando-se o último inciso, de que trata o art. 2º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

‘Art. 187.....

§ 1º .....

§ 2º .....

VIII – sobre a origem, quando for o caso, dos bens sujeitos a perdimento em favor da União, contas bancárias no Brasil ou no exterior, mantidas em seu nome ou em nome de interpostas pessoas, ou de bens de qualquer natureza incorporados ao seu patrimônio, cientificando o réu da inversão do ônus da prova previsto em lei;

IX – se tem algo mais a alegar em sua defesa.’ (NR)”

#### **EMENDA Nº 13**

(Corresponde à Emenda nº 17 – CCJ)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 188, de que trata o art. 2º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

‘Art. 188.....

Parágrafo único. É obrigatória a presença do representante do Ministério Público no interrogatório.’ (NR)”

**EMENDA Nº 14**

(Corresponde à Emenda nº 12 – CCJ)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 312 e dê-se nova redação ao art. 366 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, adicionando-os ao art. 2º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

‘Art. 312.....

Parágrafo único. A prisão preventiva também poderá ser decretada quando o acusado estiver se excusando da citação ou intimação para qualquer ato do processo.’ (NR)

‘Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir defensor, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a prisão preventiva, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 312.

§ 1º O juiz, a requerimento do Ministério Público, ou do querelante, ou do defensor, ou de ofício, determinará a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, inclusive testemunhal, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida.

§ 2º As provas antecipadas serão produzidas na presença do Ministério Público e do defensor dativo.

§ 3º Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos, podendo o juiz determinar, a requerimento das partes, a repetição da prova produzida antecipadamente, inclusive testemunhal e a revogação da prisão preventiva decretada com esteio no parágrafo único do art. 312.’ (NR)”

**EMENDA Nº 15**

(Corresponde à Emenda nº 7 – CCJ)

Dê-se ao art. 5º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar os regi-

mes disciplinares diferenciado e de segurança máxima, em especial para:

.....  
V – estabelecer uma divisão de inteligência, à qual competirá, dentre outras, as atribuições de que trata o art. 52-A, § 1º, incisos III, V e VIII, assim como a de fornecer, mensal e reservadamente, ao Ministério Público, relatórios sobre os presos em regime disciplinar de segurança máxima e a respeito de suspeitas contra a probidade de agentes penitenciários, como sinais exteriores de enriquecimento.”

**EMENDA Nº 16**

(Corresponde à Emenda nº 14 – CCJ)

Adicione-se o inciso VI ao art. 5º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....  
VI – elaborar programa de atendimento diferenciado aos presos provisórios e condenados, visando a sua reintegração ao regime comum e recompensando-lhes o bom comportamento durante o período de sanção disciplinar.”

**EMENDA Nº 17**

(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)

Adicione-se o parágrafo único ao art. 5º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....  
Parágrafo único. A legislação local poderá exigir a realização de exame criminológico, a cargo da Comissão Técnica de Classificação, para as progressões de regime e concessão de livramento condicional.”

**EMENDA Nº 18**

(Corresponde à Emenda nº 13 – CCJ)

Dê-se aos arts. 7º e 8º, renumerando-se os dois últimos artigos do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar.”

“Art. 8º A União priorizará, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar pre-

...sos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar.”

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – **Item 2:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 585, de 2003, art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2003 (nº 3.206/2000, na Casa de origem), que *altera artigos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal – para dispor sobre a emissão anual de atestado de pena a cumprir*, tendo

Parecer favorável, sob nº 730, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

#### **PROJETO DE LEI CÂMARA Nº 45, DE 2003**

(Nº 3.206/2000, na casa de origem)

**Altera artigos da Lei nº 7.210, de 13 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal para dispor sobre a emissão anual de atestado de pena a cumprir.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 41 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVI:

“Art. 41. ....

.....

XVI – atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente.

.....(NR)

Art. 2º O art. 66 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

“Art. 66 .....

.....

X – emitir anualmente atestado de pena a cumprir.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de informar aos membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que não haverá reunião amanhã, uma vez que os trabalhos se encontram perfeitamente em dia, sem pendências. Portanto, retomaremos os nossos trabalhos somente em agosto.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – A comunicação será registrada pela Ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – **Item 7:**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 594, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2003 (nº 1.152/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.*

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais)

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

São lidas as seguintes

**EMENDA Nº 1 – PLENÁRIO**

Incluem-se os seguintes parágrafos ao art. 2º, do PLC 51 de 2003:

Havendo controvérsia quanto à capacidade do beneficiário e/ou quanto a quem deva representá-lo deverá o Juiz nomear, liminarmente, mediante análise dos documentos que instruirão o pedido de interdição, o representante legal com poderes para, imediatamente, receber o benefício em nome do incapaz.

A nomeação do representante legal observará preferencialmente o disposto no art. 1.177 do Código de Processo Civil.

Feita a nomeação, proceder-se-á à averbação no Registro Público.

**Justificação**

É de todo louvável a iniciativa, porquanto a assistência aos interditos é essencial. Todavia, ressentem-se a proposta, primeiro, de agilização do feito, posto que o sistema não tem capacidade para atender imediatamente às necessidades dos que se encontram afastados do seu discernimento, eis que o processo passa pelas fases de avaliação das condições de saúde do interditando, seguindo-se a remessa ao Ministério Público, a designação de audiência e outras que acabam por distanciar, em muito, da pretensão da respectiva decisão.

Diante disso, razão da presente emenda, quer-se seja liminarmente concedida a liberação dos recursos destinados a manter o interditando com observância da lógica de hierarquização de interesses já estabelecida no Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – **Almeida Lima.**

**EMENDA Nº 2 – PLENÁRIO**

Incluem-se os seguintes parágrafos ao art. 2º, do PLC 51 de 2003.

O Ministério Público fará o acompanhamento da aplicação do benefício.

**Justificação**

É de todo louvável a iniciativa, porquanto a assistência ao interditos é essencial. Todavia, ressentem-se a proposta, primeiro, de agilização do feito, posto que o sistema não tem capacidade para atender imediatamente às necessidades dos que se encontram afastados do seu discernimento, eis que o processo passa pelas fases de avaliação das condições de saúde do interditando, seguindo-se a remessa ao Ministério Público, a designação de audiência e ou-

tras que acabam por distanciar, em muito, da pretensão da respectiva decisão.

Diante disso, razão da presente emenda, quer-se seja liminarmente concedida a liberação dos recursos destinados a manter o interditando, com observância da lógica de hierarquização de interesses já estabelecida no Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – **Almeida Lima.**

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa, Relator designado pela Comissão de Assuntos Econômicos, para proferir o parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas pelas duas comissões.

**PARECERES Nº 877 E 878, DE 2003-PLEN**

(Em substituição às CAE e CAS)

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de dizer que saúde não é apenas ausência de enfermidade ou doença e sim o mais completo bem-estar físico, social e mental. Assim reza a Organização Mundial de Saúde. Sabemos que quando estamos com muitos problemas, não há bem-estar físico nem social. O Governo busca aprimorar o bem-estar mental. Em primeiro lugar, temos que entender a mente, diferenciar as pessoas que momentaneamente têm um problema emocional, pessoas normais que se defrontam com um problema emocional – perda de emprego, de ente querido, de um amor – e não reagem dentro da normalidade diante dessa emoção. Mas se elas buscam o que a medicina chama hoje de psicologia, psicólogos, haverá um reencontro. Não é um caso de doença; é o não-enfrentamento de uma emoção.

No entanto, há casos de patologia que é justamente o que o Governo quer minimizar: é o caso da psiquiatria. Qualquer família pode ter um doente psiquiátrico. Na cultura brasileira, primeiramente se dá um apoio, busca-se tudo que lhe apontam. Encaminha-se aquele paciente primeiro a cultos religiosos, feitiçaria, espiritismo e, evidentemente, como se trata de uma patologia, esses mecanismos, esses meios, não vão resultar na cura. Em uma segunda fase, nossa família, nossa cultura busca o médico especialista, o psiquiatra. O que pode acontecer: pode o doente se curar, pode a doença se prolongar. Mas se aquele doente ainda estiver no seu habitat, na sua família, com relacionamento, isso é muito importante. Entretanto, essas enfermidades psíquicas quase sempre se prolongam, o paciente não tem uma recuperação e passa a ser um problema dentro da família, uma compli-

cação da vida normal dos demais familiares; como diz vulgarmente o povo brasileiro, um trambolho naquela família. Com isso a doença é prolongada. Normalmente, a nossa cultura leva a um terceiro caminho: a família se cansa de dar o apoio necessário, e o doente, constrangido, foge de casa. Assim ficam os inúmeros doentes mentais que temos nas ruas das cidades brasileiras. Em outra situação, a família o encaminha a um hospital psiquiátrico, aquele que a nossa sociedade chama de manicômio. Pela nossa experiência de médico – e esta Casa tem um número razoável de médicos, como o Senador Antonio Carlos Magalhães, o Senador Tião Viana, nosso Líder do Bloco do Governo, os Senadores Augusto Botelho, Mozarildo Cavalcanti e Papaléo Paes, Presidente da Subcomissão de Saúde –, esses doentes são encaminhados aos hospitais psiquiátricos e manicômios.

Nessa última década, o Governo, por meio do Ministério da Saúde, percebeu que os hospitais psiquiátricos do nosso País se transformaram em depósitos de doentes, faltando-lhes a orientação terapêutica competente e a afetividade. Muitos desses doentes ficam nos hospitais psiquiátricos, que se transformaram quase que em campos de concentração. O Governo responsabilmente vem fechando-os, diminuindo esse tipo de atendimento. Mas ainda existem hoje no Brasil 55 mil internamentos psiquiátricos. Os estudiosos dizem que 30% desses pacientes ainda podem voltar ao lar e receber uma terapia. Daí o Ministro da Saúde fazer esse programa que cognominou “De Volta para Casa. O Governo, por meio do Ministério da Saúde, cujo Ministro é médico psiquiatra, fez um estudo conclusivo: dos 55 mil leitos psiquiátricos disponíveis no Sistema Único de Saúde, cerca de 30% são ocupados por pacientes que não necessitam de tratamento em regime de internação. Prevê-se que o auxílio-reabilitação psicossocial atingirá 2 mil beneficiários até o final do ano de 2003; 5 mil, em 2004; 8 mil, em 2005; 11 mil, em 2006, até alcançar cerca de 15 mil pessoas em 2007. As famílias que aceitarem o programa De Volta para Casa” receberão do Governo, do Ministério da Saúde, um auxílio de R\$240,00.

Entretanto, o Ministério da Saúde possui instrumentos instituídos pela psiquiatria moderna. Falo de dois mecanismos: o hospital-dia e o que chamam de Caps – Centro de Apoio Psicossocial. Os pacientes recrutados depois de uma análise terão acompanhamento psicossocial. Não ficarão em casa, à toa. Passarão, primeiramente, pelo hospital-dia – eu, que sou cirurgião, diria que o hospital-dia funciona como um pós-operatório imediato, uma sala de recuperação – e

sairão de lá para encontrar à sua disposição uma equipe multidisciplinar composta por um médico clínico, um médico psiquiatra, enfermeiras – como a Senadora Heloísa Helena – psicólogos e assistentes sociais. No hospital-dia, terão acesso ao lazer e à terapia ocupacional.

O Governo se modernizou e criou, em quase todas as cidades brasileiras, o que chamamos de Caps – Centro de Apoio Psicossocial. Esses centros contam com um médico clínico, com um médico psiquiatra, além de psicólogo, enfermeiras e assistentes sociais. Esse foi um grande avanço, um grande passo para minimizar o sofrimento dos doentes mentais.

Nosso voto, em face das considerações expedidas, é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2003, mantendo-se a forma e o conteúdo em que foi vazado.

Esse projeto foi por mim relatado na Comissão de Assuntos Econômicos, há dois dias. O nobre Senador Almeida Lima, excepcional jurista que enriquece esta Casa e o Parlamento brasileiro, pediu vista, mas a Senadora, preocupada em agilizar esse processo, requereu regime de urgência e conseguiu mais de cinquenta assinaturas de Senadores, de tal maneira que esse projeto de lei está aqui sendo discutido.

Li as emendas apresentadas pelo nobre Senador Almeida Lima, jurista excepcional, que se iguala, na imagem, no saber, na decência e na preocupação, a Rui Barbosa, cujo busto ali está. S. Ex<sup>a</sup> lembra que esses recursos podem cair na mão de outras pessoas.

Posso exemplificar, lembrando que nossas leis dizem que o responsável é o irmão mais velho, o qual passa a receber o dinheiro. Suponhamos que ele não cuide do paciente, o que é feito por uma irmã, por uma tia ou pela mãe. Isso pode ocorrer, mas há uma equipe multidisciplinar que o acompanha anualmente. O doente não vai sair do hospital psiquiátrico, ficar em casa e ter um salvo-conduto de liberdade; ele será acompanhado pela equipe multidisciplinar do hospital-dia e do Caps. Não vejo como isso iria burocratizar, complicar e dificultar o processo. Cada um desses dezoito mil iria recorrer à justiça.

A meu ver, é mais prudente aprovar o projeto como está aqui, na íntegra. O Ministro da Saúde tem instrumentos para fazer esse contrato, esse controle por meio da equipe multidisciplinar que há nos hospitais-dia e nos Centros de Apoio Psicossocial – Caps.

Eram essas as minhas palavras.

Pedimos a aprovação do projeto porque traz solução para um problema que vem se agravando. Real-

mente, foi um grande avanço. Merecem nosso voto, nosso apoio e nossos aplausos o Presidente da República e o Ministro da Saúde.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se é favorável ao projeto e contrário às emendas.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sou favorável ao projeto e favorável à preocupação, à responsabilidade e ao saber jurídico do Senador Almeida Lima, mas isso iria burocratizar, dificultar e tardar a liberdade dos inúmeros irmãos nossos que estão aprisionados em manicômios.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Portanto, V. Ex<sup>a</sup> é contrário às emendas? Só para fixar bem.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sou contrário às emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Cópia dos pareceres se encontra à disposição das Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores em suas respectivas bancadas.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único. O parecer é favorável ao projeto e contrário às emendas.

Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa e, em seguida, aos Senadores Flávio Arns, Heloísa Helena, Tião Viana e Aloizio Mercadante.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero apenas cumprimentar o Senador Mão Santa pelo brilhante relatório.

Na verdade, a Lei Antimanicomial, que praticamente acabará com a população dos manicômios e dos hospitais psiquiátricos públicos, esqueceu-se de um detalhe, que foi corrigido por essa proposta do Executivo relatada pelo Senador Mão Santa: daqueles pacientes que estão nos manicômios, que estão nos hospitais psiquiátricos há 30 ou 40 anos e que não têm, na verdade, sequer família. No momento em que esses hospitais psiquiátricos tiverem de ser fechados, essas pessoas não terão para onde ir. Às vezes, as direções dos hospitais conseguem localizar um membro distante da família, a quem é oferecido o direito de recolher aquele paciente, levá-lo para casa, mas, muitas vezes, é pobre e não tem condições de manter uma pessoa com problemas mentais na sua residência.

Senador Mão Santa, esse projeto de lei do Executivo vem sanar essa dificuldade, porque cria um bônus para a pessoa que assumir a responsabilidade por esse paciente. Ela receberá R\$240,00 para ajudar no sustento desse paciente. Diga-se de passagem, fi-

cará muito mais barato do que manter determinados hospitais psiquiátricos abertos, que geralmente recebem mais de 70% de casos de embriaguez, de alcoolismo, e esses internamentos não duram apenas 24 horas. O paciente acaba ficando 20, 30 dias consumindo dinheiro público, do SUS, que deveria ser canalizado para os hospitais públicos atenderem à população carente, que tanto precisa deles. V. Ex<sup>a</sup>, como médico, sabe como essa situação é tratada no interior. Da mesma forma, os lares abrigados, criados pela própria Lei Antimanicomial, permitem que dentro das estruturas dos hospitais psiquiátricos públicos sejam, na verdade, criados os lares. São pequenas casas que ficam com o ambiente familiar, onde três ou quatro pacientes são levados para lá terem uma vida em família, sendo retirados do ambiente quase perverso do manicômio. Tudo isso será possível graças a essa proposta do Poder Executivo, que V. Ex<sup>a</sup> tão bem relatou, mostrando a necessidade que temos de resolver essa questão, porque não adianta fazer uma lei fechando um hospital psiquiátrico. Para onde vão aqueles que estão ali há dezenas de anos, que não têm família, que não têm ninguém? O que fazer com esses pobres indivíduos, homens e mulheres que já perderam as suas famílias e não têm para onde ir?

Esse é o caminho. Esse recurso vai poder viabilizar o retorno de um paciente ao seio da família, à sociedade. Se não tiver um parente próximo, qualquer pessoa que puder aceitá-lo em sua residência terá direito a esses recursos.

Por isso, Senador Mão Santa, parabéns V. Ex<sup>a</sup> que, com a sua sensibilidade e vivência de médico lá no Nordeste, em seu Piauí, como diz V. Ex<sup>a</sup>, vem resolver um problema que é nacional e que a todos nós deixa muito preocupados. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns, para discutir.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero me associar à manifestação do Colega Hélio Costa, parabenizando o Senador Mão Santa pelo relatório e, também, o Governo Federal do Presidente Lula, do Ministro Humberto Costa, por essa iniciativa que considero fundamental para a área da pessoa portadora de transtorno mental, ou doença mental, ou distúrbio de comportamento severo; ou ainda pessoas com necessidades psicológicas especiais.

Cerca de um mês, foi feita uma audiência pública, aqui no Senado, na Comissão de Assuntos Socia-

is, com a participação do Ministério da Saúde, da Universidade de Brasília, de educadores e de usuários também portadores de transtornos mentais, para discutirmos essa situação. Realizou-se, inclusive, em Brasília, no início do mês de julho, um congresso internacional, na Universidade de Brasília, para também discutir essa situação.

Sr. Presidente, este recurso, sendo repassado para a pessoa portadora de doença mental, ou para o familiar ou curador em função de um processo de interdição, – e neste caso, Senador Mão Santa, sob a supervisão da autoridade judiciária, em termos dos gastos a serem feitos para o bem-estar dessa pessoa; portanto, já existe um mecanismo para a fiscalização do gasto dos R\$240 a serem despendidos – é uma iniciativa extremamente importante. Eu até diria que o recurso é pouco. Poderíamos, inclusive, despende mais recursos com essas pessoas. Apesar de ser mais recursos, do ponto de vista econômico, ainda seria muito mais barato do que atender essas pessoas em um hospital psiquiátrico. De qualquer forma, é um primeiro passo importante.

Eu destaco, pelo menos, dois pontos. Em primeiro lugar, a nossa preocupação, pois, ao mesmo tempo, elogiamos a iniciativa, mas não podemos esquecer que o atendimento dessas pessoas nas suas comunidades, como o Senador Mão Santa ressaltou, vai muito além da concessão dos R\$240. A família precisa ser apoiada, é preciso haver atividades para essas pessoas e os medicamentos precisam estar disponíveis, ou seja, um conjunto de apoios precisa ser dispensado a essas pessoas.

Foram mencionados os Capes – Centros de Atendimento Psicossociais. Eu diria, ainda, que estão longe, em termos de número, no Brasil, para atender à demanda. No meu Estado, por exemplo, no Paraná, são quinze Capes. Em Estados do Norte e do Nordeste, às vezes, é um Capes, somente um centro, o que é totalmente insuficiente. Eu diria que esse processo de desospitalização deve vir associado com um programa, uma política do Ministério da Saúde, de acompanhamento desses egressos dos hospitais, para termos a certeza da qualidade do atendimento dado a eles, para a família e a sua inserção na comunidade.

De acordo com as estimativas do Ministério da Saúde, serão 2 mil pessoas este ano e talvez 5 mil no próximo ano. Portanto, um universo perfeitamente possível de ser acompanhado em termos de qualidade dos serviços a serem prestados.

De qualquer forma, enfatizar o aspecto financeiro, inclusive para apoio à desospitalização, é fundamental, mas deve haver também uma política de

atendimento, inclusive para prevenir a doença mental, com atendimento das famílias, crianças, jovens e adultos. Toda essa interação de serviços deve representar uma política pública bem organizada, transformando-se em fatos concretos pelo Brasil, como hospitais-dia, centros de atendimento psicossocial, medicamentos, apoio financeiro, conforme mencionado anteriormente, para que o portador de doença mental possa ter atendimento de qualidade em todo o Brasil.

Este projeto de lei, uma vez aprovado, significará um passo importante nessa direção. Espero que todos nós, particularmente a Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, possamos acompanhar o processo de desospitalização, com a criação de serviços adequados para o atendimento com qualidade, no sentido da plena inserção familiar, comunitária, profissional do portador de doença mental, a fim de que tudo isso signifique cidadania plena.

Parabenizo o Relator e o Governo Federal, sem dúvida alguma. Vamos acompanhar este processo para que essas milhares de pessoas do Brasil possam ter vida digna, de qualidade, com plena cidadania.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Flavio Arns, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodolpho Tourinho.*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Concedo a palavra a nobre Senadora Heloísa Helena, para discutir.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, talvez o fato de ter tido uma votação tão polêmica que, sem dúvida, disputa mente, corações e espaços na mídia, não tenha dado a oportunidade de vários Parlamentares acompanharem esse debate.

Sem dúvida, é uma iniciativa extremamente importante do Ministério da Saúde. Aproveitamos para uma vez saudar a todas as entidades, a todos os Parlamentares que dedicaram a sua história de vida à defesa dessa luta do movimento antimanicomial, ao Deputado Paulo Delgado, do PT, que sempre se dedicou a esse tema, ao Senador Sebastião Rocha, nessa Casa, que foi Relator do projeto.

O Ministro Humberto Costa está de parabéns. Sabemos que não é fácil este debate, não é um debate qualquer. Ao longo da história da humanidade, lembro que, em vários momentos, todos os que lutavam pela reorientação de modelo de saúde mental, como é do conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Tião Viana, sempre

usavam um retrato de um pintor muito antigo,"A Nau dos Loucos". Esse retrato sempre foi, ao longo da História, apresentado como a metáfora de um mundo sem destino e que hoje acaba sendo retrato dos excluídos, daqueles sem pátria e sem cidadania.

Não é uma situação fácil para as famílias, nós reconhecemos, reatar laços afetivos que ao longo da história foram sendo perdidos; as tentativas de suicídio, muitos momentos de violência doméstica, muitos momentos em que as famílias passam por aquela situação pessoal tão polêmica, de tanta ambivalência, quando um ente querido acaba sendo internado em um hospital psiquiátrico, vem a dor da perda e, ao mesmo tempo, o alívio diante da situação.

Esse projeto é extremamente importante. Sabemos que o projeto sobre saúde mental do Deputado Paulo Delgado foi apoiado por várias entidades e várias personalidades. Lembro-me que em 2002 promoveram um julgamento simbólico, onde 244 instituições psiquiátricas foram condenadas por mais de 14 crimes contra os direitos humanos – cárcere privado, lesão corporal, abuso sexual, maus tratos – o que acabou gerando um projeto. É claro que naquele projeto essa ação não poderia estar contida, porque significava despesas e, portanto, teria que ser uma iniciativa do Governo Federal. E o Ministro Humberto Costa estava por fazer isso.

Alguns poderão dizer que serão apenas duas mil pessoas agraciadas com esse benefício neste ano, mas tenho certeza que a meta de atendimento de quinze mil beneficiários será atendida pelo Ministro, com sua sensibilidade, por ser da área e por ter dedicado toda sua vida à área.

O Senador Mão Santa, Relator da matéria, fez um esforço. Agradecemos também aos 51 Senadores que assinaram o requerimento de urgência. Sabemos das preocupações do Senador Almeida Lima, mas sabemos também da necessidade da votação dessa matéria em regime de urgência.

O Programa De Volta Para Casa não é qualquer coisa. Não é fácil reatar laços afetivos com sua família e com os moradores da sua rua – a própria rua que viu o menino ou a menina crescer e que, muitas vezes, afastou-se dessa criança quando adulta, em função dos seus transtornos mentais. Não é algo fácil. Entretanto, sem dúvida, é um projeto extremamente importante.

O Ministro da Saúde está de parabéns, assim como todos aqueles que, ao longo da história, dedicaram-se a essa reorientação do modelo de saúde mental.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, para discutir.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já se falou muito sobre essa matéria. Portanto, serei muito breve e tentarei não repetir o que já foi dito, mas sinto necessidade de externar a minha admiração e a minha solidariedade ao significado humanista dessa matéria legislativa de iniciativa do Ministro da Saúde, que é a continuidade de uma belíssima trajetória do Parlamento, através da figura do Deputado Paulo Delgado na defesa de uma política inovadora e atual para os portadores de deficiência mental.

Entendo que talvez não ganhamos a dimensão que essa matéria merece nos meios de comunicação. Seguramente não passará com muita sensibilidade aos olhos da grande imprensa, porque ela talvez não tenha sensibilidade de entender o significado dessa matéria, mas nós que somos, além de Parlamentares, profissionais ligados à área da saúde sabemos exatamente o alcance fantástico, extraordinário, que esse tipo de projeto encontra dentro da área da saúde pública no Brasil.

Se imaginarmos que é um projeto que tem começo, meio e fim, ou seja, em 2007, atingiremos uma meta de 14 mil beneficiados e possivelmente com a redução das outras internações por outros fatores, estaremos sepultando definitivamente na República brasileira a história dos hospitais psiquiátricos. Senador Mão Santa, chego até a ter esperança de que, quem sabe, em 2007, iremos visitar belíssimas escolas para acolher as crianças brasileiras onde são hoje os hospitais psiquiátricos.

Imagine o significado disso para um País que olhe de fato para a solidariedade humana na área da saúde mental. Acredito que o Ministro da Saúde, por ser um psiquiatra, por ter sua formação na área da saúde mental, hipoteca de modo muito mais intenso e forte o seu sentimento de proteção e defesa da dignidade humana para os portadores desse tipo de transtorno.

É muito importante imaginarmos a dificuldade que é para uma família acolher uma pessoa portadora de doença mental. A frequência emocional é totalmente distinta em um paciente com essa natureza. A capacidade, a linguagem estabelecida por esse paciente é inteiramente diversa da linguagem comum de uma família. Portanto, será uma fase bonita de adaptação da relação social, das relações humanas que se estabelecerão com esse projeto.

O significado do termo De Volta Para Casa é extraordinário e merece uma homenagem distinta do Senado Federal. Sinto-me profundamente feliz de aprovar uma matéria dessa natureza. É um belo exemplo de humanismo o reconhecimento do Ministério da Saúde. Estamos começando a romper a velha equação que, ao



longo dos anos, vigorou no Brasil: a chamada tese da hospitalização, ou seja, o doente deve ir ao hospital e o Estado deve financiar a internação. Assim, perceberemos que esse doente não deve ir ao hospital, mas, sim, permanecer em casa. O conceito de hospitalização poderá ter um fortalecimento no Ministério da Saúde, quando se concluir que é muito melhor a proteção social da integridade da pessoa humana em casa, em condições dignas de atendimento.

O hospital foi constituído, ao longo da história da Medicina, como um ambiente de pessoas que caminhavam para a morte e não como um local de internação e de recuperação. A lógica do financiamento de doença no planeta gerou o hospital como uma grande fonte de renda e de despesa para os poderes públicos. É hora de colocarmos definitivamente em cheque essa situação.

Acredito que o Governo do Presidente Lula terá a ousadia e a responsabilidade de elaborar uma nova equação referente à política de assistência e à política de proteção à saúde pública do nosso País.

Sr. Presidente, estou seguramente otimista de que o resultado dessa simbologia alcançada pelo Ministro da Saúde e que encontra apoio do Parlamento, do Senador Sebastião Rocha, da Senadora Heloísa Helena e do Senador Mão Santa – que redigiu um relatório brilhante – significa um gesto a favor de um novo Brasil, de um novo conceito de saúde.

Antes de encerrar a minha fala, retifico o meu voto anterior para que conste em Ata. Fui devidamente esclarecido pelo Senador Antonio Carlos Valadares quanto à sua emenda, no que diz respeito ao detector de metais em unidades de transporte interestaduais. E fiquei plenamente convencido do acerto de S. Ex<sup>a</sup>. Por isso declaro que voto com o Relator, que foi favorável à Emenda do Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Será feita a retificação solicitada.

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, na verdade eu gostaria de falar como Líder do PSDB, após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Senador Leonel Pavan, não haverá tempo para falar após a Ordem do Dia.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de forma muito breve, registro que essa iniciativa do Governo aponta para uma melhoria substantiva na qualidade do atendimento e na possibilidade de evolução positiva dos pacientes da área da saúde mental. Essa forma de atendimento, de acompanhamento com possibilidade de reingresso do cidadão a sua família barateia o custo do atendimento, aumenta a eficiência do serviço e humaniza o tratamento. Portanto, é uma articulação entre a família e a instituição pública de saúde, humana, racional, generosa. Com esse repasse de recursos, seguramente o projeto significa o rompimento de um modelo atrasado, inumano, agressivo de tratamento de pacientes que necessitam de acompanhamento na saúde mental.

Por tudo isso, quero parabenizar o Ministro Humberto Costa pela iniciativa, bem como o Governo Lula, dizendo que sentimos orgulho de ver, num dia como o de hoje, iniciativas relevantes para melhorar a qualidade de vida de nosso povo. Tenho certeza de que muitos pacientes poderão se recuperar ao se reencontrarem com a família. Estamos motivando a família a adotá-los, com esses recursos que serão repassados, numa forma de acompanhamento, que, seguramente, representará um passo importante para que o Brasil se modernize, se humanize e trate com carinho e com consideração, de forma mais elaborada e, eu diria, consistente, esse paciente.

Por tudo isso, quero parabenizar nosso Relator, Senador Mão Santa, que, com muita propriedade, relatou a matéria, e o Ministro Humberto Costa, por todo o trabalho que fez, permitindo esse passo relevante que estamos dando hoje no Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2003, sem prejuízo das emendas.

As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Votação, em globo, das emendas de parecer contrário.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O projeto vai à sanção.

São os seguintes o projeto aprovado e as emendas rejeitadas:

# PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2003

(Nº 1.152/2003, na Casa de Origem)

De iniciativa do Presidente da República:

**Institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-reabilitação psicossocial para assistência, acompanhamento e integração social, fora de unidade hospitalar, de pacientes acometidos de transtornos mentais, internados em hospitais ou unidades psiquiátricas, nos termos desta lei.

Parágrafo único. O auxílio é parte integrante de um programa de ressocialização de pacientes internados em hospitais ou unidades psiquiátricas, denominado "De Volta Para Casa", sob coordenação do Ministério da Saúde.

Art. 2º O benefício consistirá em pagamento mensal de auxílio pecuniário, destinado aos pacientes egressos de internações, segundo critérios definidos por esta lei.

§ 1º É fixado o valor do benefício de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), podendo ser reajustado pelo Poder Executivo de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 2º Os valores serão pagos diretamente aos beneficiários, mediante convênio com instituição financeira oficial, salvo na hipótese de incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, quando serão pagos ao representante legal do paciente.

§ 3º O benefício terá a duração de um ano, podendo ser renovado quando necessário aos propósitos da reintegração social do paciente.

Art. 3º São requisitos cumulativos para a obtenção do benefício criado por esta lei que:

I – o paciente seja egresso de internação psiquiátrica cuja duração tenha sido, comprovadamente, por um período igual ou superior a dois anos;

II – a situação clínica e social do paciente não justifique a permanência em ambiente hospitalar, indique tecnicamente a possibilidade de inclusão em programa de reintegração social e a necessidade de auxílio financeiro;

III – haja expresso consentimento do paciente, ou de seu representante legal, em se submeter às regras do programa;

IV – seja garantida ao beneficiado a atenção continuada em saúde mental, na rede de saúde local ou regional.

§ 1º O tempo de permanência em Serviços Residenciais Terapêuticos será considerado para a exigência temporal do inciso I deste artigo.

§ 2º Para fins do inciso I, não poderão ser considerados períodos de internação os de permanência em orfanatos ou outras instituições para menores, asilos, albergues ou outras instituições de amparo social, ou internações em hospitais psiquiátricos que não tenham sido custeados pelo Sistema Único de Saúde – SUS ou órgãos que o antecederam e que hoje o compõem.

§ 3º Egressos de Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico poderão ser igualmente beneficiados, procedendo-se, nesses casos, em conformidade com a decisão judicial.

Art. 4º O pagamento do auxílio-reabilitação psicossocial será suspenso:

I – quando o beneficiário for reinternado em hospital psiquiátrico;

II – quando alcançados os objetivos de reintegração social e autonomia do paciente.

Art. 5º O pagamento do auxílio-reabilitação psicossocial será interrompido, em caso de óbito, no mês seguinte ao do falecimento do beneficiado.

Art. 6º Os recursos para implantação do auxílio-reabilitação psicossocial são os referidos no Plano Plurianual 2000-2003, sob a rubrica "incentivo-bônus", ação 591 do Programa Saúde Mental nº 18.

§ 1º A continuidade do programa será assegurada no orçamento do Ministério da Saúde.

§ 2º O aumento de despesa obrigatória de caráter continuado resultante da criação deste benefício será compensado dentro do volume de recursos mínimos destinados às ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 7º O controle social e a fiscalização da execução do programa serão realizados pelas instâncias do SUS.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EMENDA Nº 1 – PLENÁRIO**

Incluem-se os seguintes parágrafos ao art. 2º, do PLC 51 de 2003:

Havendo controvérsia quanto à capacidade do beneficiário e/ou quanto a quem deva representá-lo deverá o Juiz nomear, liminarmente, mediante análise dos documentos que instruirão o pedido de interdição, o representante legal com poderes para, imediatamente, receber o benefício em nome do incapaz.

A nomeação do representante legal observará preferencialmente o disposto no art. 1.177 do Código de Processo Civil.

Feita a nomeação, proceder-se-á à averbação no Registro Público.

**EMENDA Nº 2 – PLENÁRIO**

Incluem-se os seguintes parágrafos ao art. 2º, do PLC 51 de 2003:

O Ministério Público fará o acompanhamento da aplicação do benefício.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – **Item 8:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 595, de 2003 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 2003, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera a Resolução nº 2, de 25 de janeiro de 1999, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de ações celebrado com a União, com a intervenção do Banco do Estado do Ceará S.A. BEC, da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco Central do Brasil – Bacen, em 12 de novembro de 1998, no valor de novecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais, tendo*

Parecer favorável, sob nº 865, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as.</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Resolução nº 31, de 2003, que passo a ler.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 879, DE 2003**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2003.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2003, que altera a Resolução nº 2, de 25 de janeiro de 1999, que “autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a intervenção do Banco do Estado do Ceará S.A. – BEC, da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco Central do Brasil – BACEN, em 12 de novembro de 1998, no valor de R\$954.224.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais) “.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de julho de 2003. – **Romeu Tuma**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Paulo Paim** – **Heráclito Fortes** – **Geraldo Mesquita Junior**.

**ANEXO AO PARECER Nº 879, DE 2003**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2003**

**Altera a Resolução nº 2, de 25 de janeiro de 1999, do Senado Federal, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações celebrado com a União, com a intervenção do Banco do Estado do Ceará S.A. – BEC, da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco Central do Brasil – BACEN, em 12 de novembro de 1998, no valor de R\$ 954.224.000,00 (novecentos e cinquenta e**

**quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais) “.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Inclua-se uma alínea f no inciso III do art. 2º da Resolução no 2, de 25 de janeiro de 1999, do Senado Federal, com a seguinte redação:

“Art 2º. ....

.....

III – . ....

.....

f) excluem-se da destinação de que trata a alínea d deste inciso os seguintes recursos:

1 – até o valor de R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais), provenientes da liberação, a critério da União e após manifestação favorável do Banco do Estado do Ceará S.A. – BEC, dos títulos da dívida pública federal, caucionados pelo Estado do Ceará, em garantia do saldo devedor do “Contrato de Equalização de Encargos Financeiros e de Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural”, de 28 de julho de 1996; e

2 – até o valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), a preços de 10 de julho de 2003, representados por títulos públicos federais denominados “CVSB” e “CVSD”, provenientes de créditos junto ao FCVS detidos pela Carteira Imobiliária do BEC, adquirida pelo Estado do Ceará, desde que utilizados pelo Estado na aquisição de ativos junto à Administração Pública Federal, direta e indireta.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação. (Pausa.)

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – **Item 9:**

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 596, de 2003 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 866, de 2003, Relator: Senador Tasso Jereissati), que *autori-*

*za o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, a primeira fase do “Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia.*

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 32, de 2003, que passo a ler.

É lido o seguinte

#### **PARECER Nº 880, DE 2003**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2003.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2003, que autoriza o estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada a financiar, parcialmente, a primeira fase do “Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia “.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de julho de 2003. – **Romeu Tuma**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Paulo Paim** – **Heráclito Fortes** – **Geraldo Mesquita Junior**.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 880, DE 2003**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2003**

**Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada a financiar, parcialmente, a primeira fase do “Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia”.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial da primeira fase do “Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

II – garantidor: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantias, como definido no texto da Lei Estadual nº 7.706, de 14 de setembro de 2000, autorizativa do empréstimo pretendido, as parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias de que o Estado da Bahia é titular, na forma dos arts. 157 e 159, complementadas pelos recursos próprios, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas;

III – valor: US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 71.067.000,00 (setenta e um milhões, sessenta e sete mil reais), em 29 de abril de 2002;

IV – prazo: 174 (cento e setenta e quatro) meses;

V – carência: 60 (sessenta) meses;

VI – prazo de desembolso: até 30 de setembro de 2007;

VII – modalidade de empréstimo: **Fixed Spread Loan**;

VIII – amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e proporcionais aos valores desembolsados, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2008 e a última em 15 de janeiro de 2018;

IX – juros: Libor de 6 (seis) meses para dólares dos Estados Unidos da América, mais uma margem (spread) a ser determinada na data da assinatura do Contrato, semestralmente vencidos, incidentes sobre o saldo devedor do principal a partir da data de cada desembolso;

X – comissão de compromisso: sobre o saldo devedor não desembolsado, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, sendo:

a) 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano), durante os primeiros 4 (quatro) anos; e

b) 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), durante o prazo restante;

XI – taxa inicial: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, em uma única parcela na data do primeiro desembolso e não mais tarde que 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º E a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Bahia na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput é condicionada a que o Estado da Bahia vincule, como contragarantias à União, as parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias de que o Estado da Bahia é titular, na forma dos arts. 157 e 159, complementadas pelos recursos próprios, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, mediante formalização de Contrato de Contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – A Presidência prorroga a sessão por dez minutos, para concluir a Ordem do Dia.

**Item 10:**

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2002**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2002 (nº 659/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a agricultura orgânica, altera dispositivos da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 781, de 2003, da Comissão Diretora, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, oferecendo a redação do vencido.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas ao Substitutivo até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada

**Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2002 (nº 659, de 1999, na Casa de origem).**

**Dispõe sobre a agricultura orgânica, altera dispositivos da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente.**

**§ 1º A finalidade de um sistema de produção orgânico é:**

**I – a oferta de produtos saudáveis, cujo processo de produção não ponha em risco a saúde dos consumidores, dos produtores, trabalhadores rurais e agroindustriais, e do meio ambiente;**

**II – a preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais e a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados em que se insere o sistema de produção;**

**III – incrementar a atividade biológica do solo;**

**IV – promover um uso saudável do solo, da água e do ar e reduzir ao mínimo todas as formas de contaminação desses elementos que possam resultar das práticas agrícolas;**

V – manter ou incrementar a fertilidade do solo em longo prazo;

VI – a reciclagem de resíduos de origem orgânica, reduzindo ao mínimo o emprego de recursos não-renováveis;

VII – basear-se em recursos renováveis e em sistema agrícolas organizados localmente;

VIII – incentivar a integração entre os diferentes segmentos da cadeia produtiva e de consumo de produtos orgânicos e a regionalização da produção e comércio desses produtos;

IX – manipular os produtos agrícolas com base no uso de métodos de elaboração cuidadosos, com o propósito de manter a integridade orgânica e as qualidades vitais do produto em todas as etapas.

§ 2º O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológicos, permacultura e outros que atendam os princípios estabelecidos por esta lei.

Art. 2º Considera-se produto da agricultura orgânica ou produto orgânico, seja ele *in natura* ou processado, aquele obtido em sistema orgânico de produção agropecuário ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local.

Parágrafo único. Toda pessoa, física ou jurídica, responsável pela geração de produto definido no **caput** deste artigo é considerada como produtor para efeito desta lei.

Art. 3º Para sua comercialização, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismo reconhecido oficialmente, segundo critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º No caso da comercialização direta aos consumidores, por parte dos agricultores familiares, inseridos em processos próprios de organização e controle social, previamente cadastrados junto ao órgão fiscalizador, a certificação será facultativa, uma vez assegurado aos consumidores e ao órgão fiscalizador a rastreabilidade do produto e o livre acesso aos locais de produção ou processamento.

§ 2º A certificação da produção orgânica de que trata o **caput** deste artigo, enfocando sistemas, critérios e circunstâncias de sua aplicação, será matéria de regulamentação desta lei, considerando os diferentes sistemas de certificação existentes no País.

Art. 4º A responsabilidade pela qualidade relativa às características regulamentadas para produtos

orgânicos caberá aos produtores, distribuidores, comerciantes e entidades certificadoras, segundo o nível de participação de cada um.

Parágrafo único. A qualidade de que trata o **caput** deste artigo não exime os agentes dessa cadeia produtiva do cumprimento de demais normas e regulamentos que estabeleçam outras medidas relativas à qualidade de produtos e processos.

Art. 5º Os procedimentos relativos à fiscalização da produção, circulação, armazenamento, comercialização e certificação de produtos orgânicos nacionais e estrangeiros, serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo.

§ 1º A regulamentação deverá definir e atribuir as responsabilidades pela implementação desta lei no âmbito do Governo Federal.

§ 2º Para a execução desta lei poderão ser celebrados convênios, ajustes e acordos entre órgãos e instituições da Administração Federal, Estados e Distrito Federal.

Art. 6º Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infração às disposições desta lei será apurada em processo administrativo e acarretará, nos termos previstos em regulamento, a aplicação das seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

III – suspensão da comercialização do produto;

IV – condenação de produtos, rótulos, embalagens e matérias-primas;

V – inutilização do produto;

VI – suspensão do credenciamento, certificação, autorização, registro ou licença; e

VII – cancelamento do credenciamento, certificação, autorização, registro ou licença.

Art. 7º Caberá ao órgão definido em regulamento adotar medidas cautelares que se demonstrem indispensáveis ao atendimento dos objetivos desta lei, assim como dispor sobre a destinação de produtos apreendidos ou condenados na forma de seu regulamento.

§ 1º O detentor do bem que for apreendido poderá ser nomeado seu depositário.

§ 2º Os custos referentes a quaisquer dos procedimentos mencionados neste artigo correrão por conta do infrator.

Art. 8º As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que produzam, transportem, comercializem ou armazenem produtos orgânicos ficam

obrigadas a promover a regularização de suas atividades junto aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os procedimentos de registro, cadastramento, licenciamento e outros mecanismos de controle deverão atender ao disposto no regulamento desta lei e nos demais instrumentos legais pertinentes.

Art. 9º Os insumos com uso regulamentado para a agricultura orgânica deverão ser objeto de processo de registro diferenciado, que garanta a simplificação e agilização de sua regularização.

Parágrafo único. Os órgãos federais competentes definirão em atos complementares os procedimentos para a aplicabilidade do disposto no **caput** deste artigo.

Art. 10. Para o atendimento de exigências relativas a medidas sanitárias e fitossanitárias, as autoridades competentes deverão, sempre que possível, adotar medidas compatíveis com as características e especificidades dos produtos orgânicos, de modo a não descaracterizá-los.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo as normas técnicas para a produção or-

gânica e sua estrutura de gestão no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º A regulamentação deverá contemplar a participação de representantes do setor agropecuário e da sociedade civil, com reconhecida atuação em alguma etapa da cadeia produtiva orgânica.

§ 2º A regulamentação desta lei será revista e atualizada sempre que necessário e, no máximo, a cada 4 (quatro) anos.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Parágrafo único. O regulamento desta lei deverá estabelecer um prazo mínimo de 1 (um) ano para que todos os segmentos envolvidos na cadeia produtiva possam se adequar aos procedimentos que não estejam anteriormente estabelecidos por regulamentação oficial.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) –  
Item 11:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 364, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2003 (nº 2.317/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002*, tendo

Parecer favorável, sob nº 811, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Valdir Raupp.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada

**(\*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 364, DE 2003**

(Nº 2.317/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002.

(\*)A íntegra do texto do acordo encontra-se publicado no **DSF** de 17-6-2003.



Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromisso gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) –  
**Item 12:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 365, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2003 (nº 1.697/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente, assinado em Assunção, no âmbito do Mercado Comum do Sul – Mercosul, em 22 de junho de 2001*, tendo

Parecer favorável, sob nº 812, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Gilberto Mestrinho.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 365, DE 2003**

(Nº 1.697/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo-Quadro sobre meio ambiente, assinado em Assunção no âmbito do Mercado Comum do Sul – Mercosul em 22 de junho de 2001.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro sobre meio ambiente, assinado em Assunção, no âmbito do Mercado Comum do Sul – Mercosul em 22 de junho de 2001.

(\*)A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no **DSF** de 17-6-2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional Quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) –  
**Item 13:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 366, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2003 (nº 1.061/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo de Montevideu sobre Comércio de Serviços do Mercosul, concluído em Montevideu, em 15 de dezembro de 1997, acompanhado de seus quatro anexos Setoriais, adotados pela Decisão 9/98, do Conselho Mercado Comum, em 23 de julho de 1998*, tendo

Parecer favorável, sob nº 813, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Gilberto Mestrinho.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 366, DE 2003**

(Nº 1.601/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do Mercosul, concluído em Montevideu, em 15 de dezembro de 1997, acompanhado de seus quatro anexos setoriais, adotado pela Decisão nº 9/98, do Conselho Mercado Comum, em 23 de julho de 1998.**

O Congresso Nacional decreta:

(\*)A íntegra do texto do Protocolo encontra-se publicada no **DSF** de 17-6-2003.

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Montevideú, sobre Comércio de Serviços do Mercosul, concluído em Montevideú, em 15 de dezembro de 1997, acompanhado de seus quatro anexos setoriais, adotados pela Decisão nº 9/98, do Conselho Mercado Comum, em 23 de julho de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à provação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – **Item 14:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 379, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 379, de 2003 (nº 726/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Lima, em 06 de dezembro de 1999, tendo*

Parecer favorável, sob nº 815, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(\*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 379, DE 2003**

(Nº 726/2000, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividade**

**des Ilícitas Transnacionais, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(\*)A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no **DSF**, de 1º-7-2003.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Esgotadas as matérias constantes na Ordem do Dia.

A Presidência comunica ao Plenário que o Requerimento nº 513, de 2003, adiado por deliberação do Plenário para o dia 29 do corrente, constará da pauta da primeira sessão deliberativa ordinária de agosto próximo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 614, DE 2003**

Nos termos do art. 218 do Regimento Interno, requero, a inserção em ata de voto de pesar pelo trágico falecimento, ocorrido esta tarde, em São Bernardo do Campo (SP), do repórter-fotográfico da revista **Época**, Luiz Antônio da Costa, que tombou no cumprimento de missão jornalística relativa à ocupação irregular, pelos chamados sem-teto, de terreno de propriedade da Volkswagen, na região do ABC.

O jornalista foi atingido por um tiro nas costas, quando, com três outros colegas, conversava com militantes e líderes do chamado Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto.

Vítima da violência que lamentavelmente persiste no País, Luiz Antônio da Costa é mais uma vítima que tomba no cumprimento do dever, deixando um exemplo dignificante para todos os profissionais da imprensa, para a sociedade brasileira, para o País.

Requero que o voto de pesar seja comunicado aos familiares daquele repórter, bem como à Revista

**Época** e ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de S.Paulo.

Sala das sessões, 23 de julho de 2003. –

**Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### REQUERIMENTO Nº 615, DE 2003

Requeiro, nos termos regimentais, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Maestro paraense Altino Pimenta, ocorrido hoje, 23 de julho de 2003:

- a) Inserção em ata de Voto de Pesar; e
- b) apresentação de condolências à família.

#### Justificação

O Maestro Altino Pimenta, juntamente com os maestros Waldemar Henrique e Wilson Fonseca (ISOCA), criaram identidades musicais distintas, mas dentro de uma espécie de mesma escola, que os notabilizaram como grandes mestres nessa tarefa: levar o popular-regional para dentro da música erudita. E o mesmo Altino, particularmente, teve: a valorização de poetas paraenses, que tiveram seus textos musicados por Altino.

Começou a tocar piano aos 11 anos, sob a orientação do Professor Mário Neves. Depois seguiu para o Rio de Janeiro, onde deu continuidade a seus estudos e só retornou ao Pará na década de setenta para dirigir o Serviço de Atividades Musicais (SAN), hoje Escola de Música da Universidade Federal do Pará. É nesse Período que a música paraense forma a sua melhor geração de instrumentistas, pois, até então, o Pará só formava pianistas, passando a ter virtuosas em outros instrumentos.

Trabalhou como pianista nas rádios Mauá e Nacional, além da TV Tupi. Era capaz de acompanhar um músico popular e, em seguida, emendar uma peça clássica. Bebeu na fonte da MPB, principalmente Altamiro Carrilho, de quem foi grande amigo e recebeu influência fundindo-se com a forte presença da identidade regional amazônica, arraigada na sua formação musical, tanto que ele dizia “A minha música é muito brasileira, com uma conotação bem regional, mas para ser cantada por quem estudou música erudita. Utilizo motivos regionais como inspiração para fazer música erudita, e tive grande reconhecimento pelo meu trabalho graças a isso”.

Fica, assim, o vazio na nossa música de uma de suas personalidades mais encantadoras, que foi o Maestro Altino Pimenta.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – Senadora **Ana Júlia Carepa**, Vice-Líder da Bancada de apoio ao governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 616, DE 2003

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, seja encaminhado ao

Ministro das Minas e Energia, Sra. Dilma Vana Rosseff, seja requerido ao Presidente da Petrobras, limo. Sr. José Eduardo Dutra, o seguinte pedido de informações.

Com o intuito de subsidiar o Senado Federal na análise das diversas possibilidades de dotar o Brasil de infra-estrutura, numa visão plurianual, e, sendo o gás natural instrumento de disponibilização, multiplicação e interiorização de energia solicito as seguintes informações:

- 1) Investimentos em gás e energia no Brasil e na Bolívia até hoje – Volume total de investimentos e Volume de investimentos da Petrobras.
- 2) Curva original de compra de gás da Bolívia – Quantidade Total e **Take ar Pay**.
- 3) Curva original de compra de capacidade de transporte à GTB e à TBG – Quantidade Total e **Ship ar Pay**.
- 4) Curva atual de compra de gás da Bolívia – Quantidade Total e **Take ar Pay**.
- 5) Curva atual de compra de capacidade de transporte à GTB e à TBG – Quantidade Total e **Take ar Pay**.
- 6) Volume de gás contratado para uso não térmico pelas Companhias Distribuidoras de Gás do Mato Grosso do Sul, de São Paulo, do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais no período de 2003 a 2010 – Quantidade Total, **Take ar Pay** e **Ship ar Pay**.
- 7) Volume de gás contratado para uso térmico pelas Companhias Distribuidoras de Gás do Mato Grosso do Sul, de São Paulo, do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e de Minas
- 8) Qual a situação dos contratos com as telemétricas (assinados ou não)?
- 9) Quais os volumes de gás de cada contrato?

10) Qual a oferta média das Bacias de Campos e Santos?

11) Curvas e ou gráficos que apresentem casamento ou descasamento entre oferta e demanda apresentando claramente a ociosidade do Gasbol.

12) Quais os planos comerciais da Petrobras para venda de gás não utilizado?

13) Quais os investimentos previstos para tal?

14) Com relação às demais regiões, quais os investimentos e previsões de venda de gás natural?

15) Caso não existisse o programa termoeletrico, e considerando os custos do contrato de compra do gás da Bolívia, qual é o prejuízo anual da Petrobras?

Obs. Todas as informações referentes a projeções futuras deverão englobar o período 2003-2010.

Sala das Sessões, 23 de Julho de 2003. – Senador **Rodolpho Tourinho Delcídio Amaral**.

(À mesa para decisão.)

#### **REQUERIMENTO Nº 617, DE 2003**

##### **Solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o repasse de recursos do Sistema Único de Saúde SUS às entidades filantrópicas da Bahia.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:

**a)** Por que as entidades filantrópicas de saúde do estado da Bahia estão tendo seus repasses do SUS glosados, não sendo remunerados por todos os atendimentos prestados?

**b)** Que medidas o Governo Federal vem tomando, ou pretende tomar, para reverter a grave situação financeira da maioria dos hospitais filantrópicos da Bahia credenciados ao SUS?

#### **Justificação**

Os principais jornais de Salvador publicaram, no dia 22 de julho de 2003, reportagens alertando para a grave situação por que passam as entidades filantrópicas de saúde no Estado da Bahia.

Responsáveis pelo atendimento de milhões de cidadãos baianos, muitos hospitais filantrópicos atra-

vessam uma séria crise financeira. Sem receitas suficientes, essas entidades têm apresentado expressivos déficits, que podem levar ao fechamento dessas instituições.

O hospital Aristides Maltez, por exemplo, especializado no tratamento de câncer, e que há 50 anos atende à população de Salvador, apresenta um déficit mensal de R\$100 mil, que já obrigou a instituição a desativar três dos dez leitos de UTI de que dispõe.

Também o Hospital Santo Antônio, mantido pelas Obras Sociais Irmã Dulce, apresentou um déficit de R\$1,6 milhão no primeiro semestre de 2003. Nesse hospital são atendidas em média 2.500 pessoas todos os dias.

A situação das entidades no interior do Estado é ainda mais grave. A falta de recursos provocou o fechamento da Santa Casa de Misericórdia de Maragogipe, que já acumulava um déficit de mais de R\$500 mil. Como ela, muitas outras estão à beira de paralisar as atividades.

Na maior parte dessas entidades os pacientes conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS representam mais de 90% do atendimento. Quando constatamos que, além de irrisórios, os recursos pagos pelo SUS não estão sendo integralmente repassados às entidades filantrópicas, entendemos porque chegamos a essa grave crise.

O fato é que estão sendo glosados valores de atendimentos que foram efetivamente prestados, o que tem agravado a situação das entidades filantrópicas, e poderá levar o caos ao sistema de saúde da Bahia.

O Sistema Único de Saúde foi estruturado para dar assistência à população baseada no modelo da promoção, proteção e recuperação da saúde. São inegavelmente relevantes para a sociedade seus princípios doutrinários de universalidade, equidade e integralidade.

A realidade, entretanto, é outra. A situação dos hospitais filantrópicos da Bahia mostra que a atuação do SUS está agravando o quadro da saúde no estado da Bahia.

É imprescindível a profunda e conseqüente atuação do Governo Federal no equacionamento e implementação de medidas em relação aos problemas dos hospitais filantrópicos baianos, sob pena de virmos a presenciar graves problemas, com reflexos que se espalharão por significativa parcela de nossa população.

O requerimento de informações ora proposto visa obter esclarecimentos sobre a glosa que vem sendo efetuada nos valores repassados pelo SUS às entidades filantrópicas de saúde da Bahia.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2003. – **César Borges**.

(À Mesa para decisão)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

Os Srs. Senadores Leonel Pavan, Sérgio Guerra, Reginaldo Duarte, Romero Jucá, Teotônio Vilela Filho, Eduardo Azeredo, Antero Paes de Barros, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, Amir Lando e a Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para comentar o artigo “Sinal de apagão”, publicado no jornal **O Globo** de 16 de julho do corrente.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, destaca o risco de novos “apagões” ocorrerem no País em função da falta de definições para o setor elétrico. A retomada dos investimentos é fundamental para evitarmos a possibilidade de racionamento a partir de 2007.

Desejo, ainda, Sr. Presidente, referir-me a um segundo assunto.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, tenho, constantemente, recebido manifestações dos produtores de alho do meu Estado, especialmente através da ANAPA – Associação Nacional dos Produtores de Alho, que tem sede em Curitiba – SC. Como conheço os problemas do setor, tenho reiteradas vezes solicitado providências ao Ministério da Agricultura e feito pronunciamentos nesse plenário.

Lamentavelmente, sou obrigado, mais uma vez, a vir a esta tribuna para avaliar denúncia da ANAPA que afirma que o Judiciário está acabando com a atividade de 10 mil famílias rurais e 100 mil empregos gerados pela cultura do alho ao continuar concedendo liminares aos importadores de alho isentando-os do pagamento do direito antidumping sobre as importações de alhos chineses.

A Associação Nacional dos Produtores de Alho entrou com um pedido de revisão desse direito antidumping junto ao DECOM – Departamento de Defesa Comercial do MDIC e, num processo que durou 1,5 ano, no qual a China teve todas as condições de apresentar seus argumentos, assim como o setor importador, ficou comprovada a prática de **dumping** nas exportações de alho chinês. A partir dessa constatação, a CAMEX não só renovou a cobrança desse direito antidumping, instituído inicialmente em 1996, como

também aumentou de U\$4.00 por caixa de 10 quilos, para U\$ 4.80, como forma de igualar custos do produto nacional e importado.

Para a ANAPA, existem dois fatos que justificam a concessão dessas liminares pelo Judiciário: A ignorância da lei ou a desonestidade.

Apesar dessa medida ter sido aprovada pela CAMEX e publicada no **DOU** de 21/12/2001, alguns juízes, por desconhecimento da lei ou por outra motivação, continuam concedendo as citadas liminares, que causaram ao governo um prejuízo de 20 milhões de dólares somente em 2002, além de graves consequências aos produtores brasileiros de alho e seus empregados.

Segundo estimativas da Associação Nacional dos Produtores de Alho, 90% de todo alho importado da China (em 2002 foram 32 mil toneladas) está sendo internalizada sem o pagamento do direito antidumping, por conta dessas liminares. Os baixos preços praticados no mercado atualmente pelo produto nacional, inviabilizariam a importação do produto chinês, se os importadores estivessem pagando a sobretaxa. Se está sendo importada uma quantidade tão grande, é porque não está sendo paga a sobretaxa. E se essa sobretaxa não está sendo paga é porque é mais barato aos importadores “buscá-la” no Judiciário.

O produto chinês chega ao importador a um custo total de 3.0 dólares a caixa de 10 quilos, enquanto a mesma caixa custa 8.0 dólares para ser produzida pelo produtor nacional. Os consumidores não têm benefício nenhum com estas importações baratas e chegam a pagar 15 dólares por caixa consumida.

Os produtores brasileiros têm feito sua parte. Apesar de o Brasil produzir alhos nobres há somente 25 anos, já temos uma produtividade e qualidade de produto semelhantes a países que cultivam o alho há séculos, no entanto, não há competitividade devido à tributação sobre a produção que chega a 37% do custo.

A sobretaxa definida pela CAMEX deveria equiparar os custos entre o produto brasileiro e o chinês, mas, com as liminares judiciais, o produto chinês fica bem mais barato aos importadores, embora os consumidores brasileiros continuem a pagar 4 a 5 vezes mais pelo produto no varejo, e os benefícios dessas importações baratas vão todos para os bolsos dos importadores.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.  
Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica  
Presidência da República

JORNAL

**O GLOBO**

DIA

16

MÊS/ANO

JULHO 2003

EDITORIA

**O PAÍS**

CADERNO

12

PÁGINA

6A

## Sinal de apagão

**S**e todas as hidrelétricas e termelétricas autorizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) forem construídas dentro do prazo previsto, o Brasil terá, ao fim desta década, uma potência instalada superior a 107 mil megawatts, mais do que a demanda prevista mesmo que a economia volte a crescer a um ritmo de 5% ao ano.

Em 1993, o setor elétrico estava inviabilizado financeiramente, com mais de 80 obras paralisadas. Era preciso correr contra o tempo, começando por equacionar a situação das estatais (federais e estaduais). O governo tomou a decisão correta de atrair investidores privados, seja pela formação de parcerias com estatais, seja pela

alienação do controle de algumas dessas companhias. Essa estratégia permitiu que obras importantes fossem concluídas, como as grandes hidrelétricas de Serra da Mesa e Itá.

Além da retomada dos investimentos, a progressiva privatização do setor elétrico teria como contrapartida um mercado competitivo. As novas regras limitavam a participação das concessionárias nos mercados nacional

e regional, e ainda as obrigavam a ofertar parcela crescente da energia gerada no mercado livre.

Essa modelagem foi favorável também às empresas que permaneceram como estatais, que assim conseguiram concluir obras e ampliaram sua capacidade de geração. A usina nuclear Angra 2, por exemplo, acrescentou 1,3 mil megawatts de energia firme ao sistema interligado da Região Su-

deste em um momento dramático. A usina de Tucuruí começou a ter sua potência duplicada e Itaipu recebeu mais duas turbinas.

Ao meio dessa mudança de modelo as regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste passaram por período hidrológico adverso, com chuvas insuficientes, o que redundou no racionamento de

---

Setor elétrico

precisa de

definições

para afastar

risco de crise

---

2001/2002.

Os críticos da privatização têm atacado o modelo como um todo, em vez de corrigir suas falhas e seguir adiante. Como não se pôs nada no lugar, agora o setor elétrico está outra vez com muitas obras paralisadas, aguardando definições. Tais investimentos precisam ser viabilizados o quanto antes para que o país não corra o risco de racionamento a partir de 2007.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna nesta tarde para um breve comentário sobre editorial do jornal **Folha de S.Paulo** de 16 de julho do corrente.


A matéria, que solicito seja inserida nos anais do Senado, trata da forma inconseqüente com que o Presidente Lula, por meio de palavras irrefletidas, vem se manifestando em suas diversas viagens inter-

nacionais, criando reações negativas e gerando declarações de desapontamento no exterior.

A matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

 <b>RÁDIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação</b> Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República					
JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
<b>FOLHA DE S.PAULO</b>	16	Julho/2003	OPINIÃO	A	2
<b>EDITORIAIS</b> E-mail: editoriais@uol.com.br					
<h2>INCONTINÊNCIA VERBAL</h2>					
<p><b>N</b>ÃO SE PODE dizer que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva seja um líder de poucas palavras. Em sua viagem à Europa, Lula continua exercitando sua já conhecida incontinência verbal. Tem colhido boas e más repercussões.</p>			<p>Mais simpático foi o sociólogo inglês Anthony Giddens, ideólogo da Terceira Via, que saudou o presidente na concorrida palestra proferida por Lula na London School of Economics and Political Science. “Lula pode mudar o mundo”, chegou a declarar Giddens, deixando de mencionar que o novo mandatário ainda precisa começar a mudar o Brasil.</p>		
<p>Enquadram-se entre as últimas as observações sobre os Estados Unidos, país que, segundo Lula, pensa unicamente em si mesmo. A declaração, após recente visita oficial aos EUA, gerou desconforto. O governante tem todo o direito — e o dever — de ser crítico em relação a políticas norte-americanas que contrariem interesses brasileiros, mas há fóruns e formas apropriadas para manifestar divergências. A embaixadora norte-americana no Brasil não deixou passar a oportunidade para manifestar seu desapontamento.</p>			<p>No mais, o presidente tem repisado temas conhecidos, tecendo generalidades acerca da igualdade entre as nações, fome e multilateralismo. Não faltam também as obsessivas referências a Fernando Henrique Cardoso e a constatação, renovada, de que não é preciso falar inglês para ser ouvido em terras estrangeiras.</p>		
<p>No mesmo sentido, o discurso na cúpula da Governança Progressista, anteriormente chamada de Terceira Via, originou reação negativa do diário “The Times”, que viu populismo nas palavras presidenciais sobre a solidariedade internacional.</p>			<p>Além de alimentar fantasias — e também ironias — entre círculos europeus, Lula parece ter obtido de concreto, até aqui, o apoio do Reino Unido para uma candidatura do Brasil ao Conselho de Segurança da ONU. Resta a constatação de que o país já tem problemas suficientes para que a eles se adicionem atritos motivados por palavras irrefletidas.</p>		

## HÁ ESPAÇO PARA REDUZIR OS JUROS

**O SR. REGINALDO DUARTE** (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Comitê de Política Monetária deve definir, hoje, a nova taxa básica de juros, que, hoje, é apontada como excessivamente elevada e em torno de que já não há um único setor responsável do País que não defenda uma redução de bom tamanho, embora, dentro do estilo Lula, se espere uma queda muito conservadora, algo em torno de dois pontos percentuais.

A propósito, o **Correio Braziliense** traz uma oportuna entrevista com o especialista Nuno Câmara, que trabalha no escritório de Nova York de um importante banco alemão de investimentos. Para ele, o Brasil mantém taxas de juros de país em crise. E sustentou – como venho fazendo neste Plenário – que as projeções de inflação para os próximos 12 meses permitem a convivência tranqüila de taxas de juros entre 18% e 19%.

Trago ao conhecimento do Senado a opinião de Nuno Câmara principalmente porque, como ele mostra com clareza, o Brasil precisa valer-se do momento internacional, propício à atração de expressivos fluxos de capitais, diante da posição da economia dos Estados Unidos, ainda em processo de recuperação.

O economista diz mais, na entrevista ao **Correio Braziliense**, que já não pode haver dúvida da existência de espaço para um corte maior que os habituais na taxa básica de juros no Brasil. Baseia-se ele na manutenção da queda da inflação e da inexistência de quaisquer sinais de reversão nos próximos meses.

Pelas análises de Nuno Câmara, a inflação no Brasil, este ano, poderá situar-se em 8,9%, bem próxima da meta ajustada de 8,5% fixada pelo Banco Central.

Ele pergunta:

– Quer melhor sinal do que esse para baixar os juros?

E eu acrescento:

– Por que não ousar, aproveitando o momento propício? A recessão aí está e ela não espera; ataca cada vez mais.

Que o Governo Lula responda.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma das mais fortes âncoras para o desenvolvimento sustentado do Brasil é o domínio das modernas tecnologias de ponta deste mundo altamente sofisticado em conhecimento tecnológico e científico do início do século XXI. E uma das áreas de maior relevância nesse universo de alta tecnologia é a da indústria química, na qual o Brasil vem se desta-

cando a cada ano que passa. Mas não sem sofrer as conseqüências do fato de estar entrando em território de forte concorrência e, portanto, de fortíssima rivalidade e competição.

Esse é um setor altamente sensível às flutuações cambiais, pois boa parte de sua matéria-prima é avaliada em dólares ou euros. Além disso, seus produtos são, em boa medida, destinados ao mercado externo, também afetado pelas mesmas moedas estrangeiras. Ainda que a desvalorização cambial do real frente ao dólar e ao euro tenha favorecido nossos preços no mercado internacional, o reverso da medalha é que a importação dos insumos necessários à nossa produção industrial sofre encarecimentos pesados para serem absorvidos, sobretudo pelo mercado interno.

Necessário, Sr. Presidente, que se tenha uma correta idéia do que representa a indústria química no Brasil, seja em termos de geração de PIB, seja em diversidade de produtos. O segmento faturou, em 2002, 36,6 bilhões de dólares, o que equivale a 106,9 bilhões de reais daquele ano. A divisão de faturamento, em dólares, se fez entre: segmentos de produtos químicos para uso industrial – 18,7 bilhões; produtos farmacêuticos – 5,2 bilhões; adubos e fertilizantes – 3,3 bilhões; produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos – 2,8 bilhões; sabões e detergentes, 2,1 bilhões; defensivos agrícolas, 1,9 bilhão; tintas, esmaltes e vernizes, 1,1 bilhão; e outros produtos, com 1,5 bilhão.

A permanente oscilação do real em relação às moedas de referência no comércio internacional, dólar e euro, faz com que, mesmo com expressivos aumentos de renda em reais, o comércio exterior brasileiro da indústria química tenha dificuldades em realizar ganhos efetivos em divisas. O resultado dessa gangorra é que o faturamento líquido em reais aumentou 17,2% entre 2001 e 2002, enquanto que, em dólares, houve uma retração de 6%. Vê-se, por esta simples conta de aritmética, que o Brasil necessita de estabilidade macroeconômica, para que sua balança comercial e seu PIB apresentem resultados favoráveis ao projeto de crescimento que pretendemos.

Sr. Presidente, os principais importadores de produtos químicos brasileiros ainda são nossos parceiros do Mercosul. A gravíssima crise econômica que assolou os países do Cone Sul, sobretudo Argentina e Uruguai, fez com que a participação desses países, mais o Paraguai, nas exportações da indústria química brasileira, caísse de 34%, em 1998, para 24%, em 2002. Vemos, por aí, que somos ainda muito vulneráveis às instabilidades de nossos parceiros estrangeiros. E uma das razões é que nosso mercado interno ainda é frágil e incipiente. Temos que, paralelamente a uma agressiva política de ampliação de



mercados externos para exportação, ampliar nossa capacidade de consumo interna, para fortalecer nosso poder de produção.

Sr. Presidente, a Associação Brasileira da Indústria Química (Abiquim) emitiu relatório de atividades para o ano de 2002, no qual traça diagnóstico sóbrio e equilibrado sobre a realidade e perspectivas para o setor. Dentro desse quadro, o documento apresenta propostas consideradas importantes para a recuperação e desenvolvimento da indústria química nacional. Dentre essas propostas, destacamos: a não-tributação dos produtos exportados com impostos de caráter interno ao Brasil, como é feito em todos os países fortes em mercado externo; o apoio a setores produtivos para a exportação com alto consumo de produtos químicos de origem nacional; articular com nossos centros de pesquisa mais importantes projetos de desenvolvimento tecnológico, em especial nos segmentos de biotecnologia e utilização de insumos renováveis; intensificar os investimentos em refino e no aumento da produção de nafta, matéria-prima das mais importantes para nosso parque industrial químico.

Sr. Presidente, no que compete ao setor privado, ou seja, ao conjunto das empresas do setor, muito tem sido feito para alavancar este importante segmento industrial brasileiro, haja vista o levantamento das iniciativas adotadas por essas empresas. Dentre essas, destacamos a adoção, em 2002, do sistema VerificAR, marca registrada, que significa Sistema de Verificação Externa e Atuação Responsável. Criado com base em modelo semelhante existente nos EUA e Canadá, o VerificAR traz inovações quando comparado a auditorias feitas nos moldes da ISO 9000 e da ISO 14000. Este sistema, de ampla abrangência, cobre, inclusive, as áreas de saúde, segurança e meio ambiente, e incorpora nas equipes de verificadores representantes das comunidades que interagem com as unidades industriais controladas. Após experiência piloto em duas empresas da ABIQUIM, no ano de 2002, o sistema foi aperfeiçoado e, em sua versão definitiva, está sendo aplicado a todas as empresas filiadas à Associação, a partir deste ano de 2003.

Sendo a indústria química um segmento altamente sensível às questões de segurança patrimonial, de pessoas ou de meio ambiente, a Abiquim se mantém permanentemente atenta e ativa participante nos debates relacionados com a segurança química. Questões relativas ao transporte e à operação industrial passaram a ser tratadas em conjunto com os efeitos dos produtos químicos para a saúde humana e para o meio ambiente. A seriedade dessa abordagem se evidencia pela importância dada a ela no documento final da Conferência das Nações Unidas sobre

o Desenvolvimento Sustentado, a "Rio + 10", realizada na África do Sul, no ano passado.

A atuação responsável das empresas componentes do setor químico se revela, também, pelo engajamento na elaboração de textos legais que assegurem cada vez maior segurança ao setor. Exemplo dessa postura foi a contribuição dada ao combate à possibilidade do uso indevido de produtos e insumos químicos que possam ser desviados para a produção ilegal de drogas entorpecentes ou psicotrópicas, objeto da Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.262, de 10 de junho de 2002.

Todavia, Sr. Presidente, a preocupação com segurança no seio da indústria química vêm de longa data. Desde 1989, existe o Pró-Química, serviço de utilidade pública, mantido pela Abiquim, que opera 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. Ele fornece, de forma rápida e precisa, informações sobre procedimentos adequados com produtos químicos, inclusive em emergências. Este serviço é, hoje, referência de apoio à segurança no manuseio, transporte e armazenamento de produtos químicos.

Como espécie de emblema de como as empresas vêm trabalhando para fazer do setor de indústria química um segmento moderno, alavancador de desenvolvimento e atento às hodiernas imposições de respeito ambiental, está a instituição do Prêmio Abiquim de Tecnologia, entregue pela primeira vez em 2002, e a participação ativa no Prêmio Nacional de Qualidade, com o objetivo de estimular a adoção dos critérios do Programa Nacional de Qualidade, como ferramentas de gestão competitiva para as empresas do setor.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se os diversos segmentos produtivos brasileiros se organizarem corretamente, se inserirem de modo adequado no projeto de desenvolvimento brasileiro e tiverem a exata perspectiva da necessidade de integração de todos em prol do êxito de nosso País, como a Abiquim vem fazendo, teremos logrado criar as condições para que o Brasil chegue ao patamar de Primeiro Mundo e para que nosso povo atinja níveis de desenvolvimento humano compatíveis com nossa dignidade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO** (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, neste momento, para um breve comentário com base no artigo intitulado "A gênese do recuo", publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 14 de julho do corrente ano.

O artigo, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, serve para alertar a população sobre a falta de convicção ideológica do governo Lula na reforma da Previdência.

O artigo, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

FERNANDO RODRIGUES

## A gênese do recuo

BRASÍLIA - O início do recuo e a falta de convicção ideológica do governo Lula na reforma da Previdência ficaram evidentes no enterro de um assunto espinhoso que atende por uma sigla não menos esquisita: PL 9.

É o projeto de lei complementar já aprovado pela Câmara em 2000, mas que continua parado por causa do pedido de votação em separado de três frases do texto que não agradam a PT, PC do B, PDT e PSB.

Ao assumir, o governo Lula sinalizou que apoiaria o PL 9. Em seguida, promoveu o enterro do assunto.

O que estabelece esse projeto? Que União, Estados e municípios poderão criar fundos de pensão complementares para futuros funcionários públicos. Os novos servidores receberiam a aposentadoria básica do INSS (como trabalhadores da iniciativa privada) e mais o adicional a ser produzido pelo fundo de pensão.

Por que o PT era contra o PL 9 em 2000? Porque o projeto estabelece que os fundos de pensão devem ser pelo sistema de contribuição definida. O

PT queria benefício definido.

Com o benefício definido, se o fundo criado entre trabalhador (servidor público) e patrão (Estado) não dá o lucro desejado, quem paga é o Tesouro Nacional. Pelo sistema de contribuição definida, se faltar dinheiro, paciência — a pensão é de acordo com a rentabilidade da aplicação.

Ao montar o texto da reforma da Previdência, o governo fez um truque. Disse que iria constitucionalizar o PL 9. Mentiu. Deixou de fora a obrigação de os novos fundos de pensão serem por contribuição definida.

Ficou tudo em aberto. Quem definirá a modalidade dos futuros fundos de pensão serão as milhares de Câmaras de Vereadores e as 26 Assembleias Legislativas. Podem prometer salário integral na aposentadoria e outras temeridades. Os efeitos serão conhecidos daqui a 20 anos.

É por essa razão que o PT foge do assunto. A prioridade é jogar para a platéia. Agradar corporações, aprovar uma reforma meia-sola e garantir a reeleição de Lula em 2006.

FOLHA DE SÃO PAULO

EDITORIAIS

14.07.03

## DESCONTO DOS DIAS PARADOS

**O SR. EDUARDO AZEREDO** – (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para um breve comentário a respeito da nossa economia, baseado nas matérias intituladas “Ministro defende desconto de dias parados de grevistas”, do jornal **O Estado de S.Paulo**, e “Dias parados serão descontados, diz Palocci”, do jornal **Folha de S.Paulo**, publicadas no dia 27 de junho do corrente ano.


As matérias, que solicito sejam inseridas nos anais do Senado Federal, destacam declaração do

Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, que afirma que o governo Lula irá descontar dos funcionários públicos em greve o salário correspondente aos dias parados, fechando-se para o diálogo.

Os textos, que passo a ler, para que fiquem integrando este pronunciamento, são os seguintes:

### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

 RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretária de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República					JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
					<b>O ESTADO DE S. PAULO</b>	16	Julho/2003	<b>NACIONAL</b>	A	5A

## Ministro defende desconto de dias parados de grevistas

*Sindicalistas reagem e classificam declaração como 'retaliação prévia' ao movimento*

**M**ADRI – O ministro da Fazenda, Antônio Palocci, defendeu ontem o desconto dos dias parados dos servidores públicos que aderiram à greve, iniciada

no último dia 8, contra a reforma da Previdência.

Questionado se isso não seria contraditório com o discurso do PT na oposição, Palocci respondeu que tudo pode ser discutido neste governo. “Em princípio, os ministros promovem os descontos. O presidente é que vai resolver sobre uma eventual negociação posterior”, afirmou o ministro. “Faltou, faltou. Não se pode dar abono prévio das faltas.”

Palocci disse que não fará nenhum apelo para que os funcionários públicos voltem ao trabalho. “Mas faço um apelo para que eles compreendam o fundamento da reforma, que diz respeito à garantia do direito à aposentadoria a médio e a longo prazo.”

No almoço com investidores espanhóis e brasileiros, o ministro destacou que a aprovação das reformas tributária e da Previdência “tendem a produzir impactos diretos sobre as contas do setor público.”

**Reação** – As declarações de Palocci foram mal recebidas pelas lideranças dos servidores grevistas. “Outros governos sempre se utilizaram desse tom ameaçador, mas uma declaração assim que vem de um governo dos trabalhadores surpreende, porque nem começamos a negociação”, afirmou o secretário-ge-

ral da Confederação dos Trabalhadores do Serviço Público Federal (Condsef), Gilberto Cordeiro Gomes. “O fato de um ministro do PT dizer isso trará consequências políticas.”

O presidente do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes), Luiz Carlos Lucas, acredita que qualquer medida contra os grevistas só vai fortalecer o movimento. “Dos traços de comportamento punitivo desse governo, esse é o menos grave”, ironizou Lucas, citando os radicais petistas ameaçados de expulsão pelo partido.

O diretor da Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência (Fenasps), Jorge Moreira, foi mais contundente nas críticas a Palocci. “É uma tática truculenta e autoritária de intimidação”, disse ele. “Isso é retaliação prévia sem nenhuma negociação.” (Vera Rosa e Conrado Corsalette)

### Curitiba pára de emitir carteiras de trabalho

*Greve dos servidores contra a reforma paralisa a Justiça do Trabalho no Paraná*

**A** prefeitura de Curitiba foi obrigada a suspender a emissão de carteiras de trabalho, diante da greve de servidores públicos contra a reforma da Previdência. O movimento, que chegou ontem no seu oitavo dia, paralisou a Justiça do Trabalho no Estado. Segundo o sindicato, 90% dos servidores aderiram

à paralisação, o que obrigou o adiamento de 300 audiências.

Os fiscais e técnicos da Receita voltaram a paralisar as atividades ontem. Os fiscais decidiram pela paralisação por 72 horas, enquanto os técnicos optaram por 48 horas. Amanhã, os fiscais fazem nova assembleia, quando podem se decidir por uma greve por tempo indeterminado. Os servidores da Justiça Federal também retomaram o movimento e 11 das 20 varas de Curitiba ficaram fechadas.

No Rio Grande do Sul a greve segue parcial. Em Porto Alegre, apenas 9 das 30 varas da Justiça do Trabalho funcionaram, e precariamente. Em 18 varas não há atendimento ao público, mas os juízes mantêm as audiências agendadas. A paralisação é total em três varas. Um assembleia, hoje, decide se a greve seguirá. Já os funcionários da Receita Federal, que haviam voltado ao trabalho na sexta-feira, retomaram a paralisação ontem, como os paranaenses.

Em Ribeirão Preto, cerca de cem servidores da Justiça do Trabalho, da 15.<sup>a</sup> Região, (que abrange Campinas e aproximadamente cem cidades do interior e do litoral paulista), continuam em greve, iniciada anteontem, por tempo indeterminado. Segundo Marcelo Amorim de Menezes, integrante da comissão de greve dos servidores, cerca de 70% dos 3 mil funcionários da 15.<sup>a</sup> Região paralisaram suas atividades. (Elder Ogliari, Evandro Fadel e Brás Henrique)



RADIÓBRÁS - Empresa Brasileira de  
Secretaria de Comunicação de Governo  
Presidência da República

JORNAL

FOLHA DE S. PAULO

DIA

16

MÊS/ANO

Julho/2003

EDITORIA

BRASIL

CADERNO

A

REFORMA NO AR - Ministro diz que salários dos servidores em greve serão retidos, mas não descarta fazer reposição depois

## Dias parados serão descontados, diz Palocci

CLOVIS ROSSI

ENTREVISTA ESPECIAL A MADRI

O governo vai descontar dos funcionários públicos em greve o salário correspondente aos dias parados. A informação é do ministro da Fazenda, Antonio Palocci Filho, que não torna a medida como uma represália, mas como rotina administrativa.

Palocci não descarta uma negociação posterior para repor os salários a serem agora retidos. "O presidente da República é que vai resolver."

O ministro não esconde que ficou incomodado com o que chama de "ruídos" sobre recuo do governo na proposta de reforma da Previdência, ao que se seguiram outros ruídos, agora sobre recuo do recuo.

Mas Palocci nega que a greve do funcionalismo tenha estado na origem das articulações que levaram à sensação de que o governo abrandaria sua posição.

Pelo que a Folha apurou, o governo acredita que foi a intervenção do Judiciário no debate que levou às negociações envolvendo propostas alternativas.

Agora, no entanto, o governo está convencido de que o presidente da República repôs o debate nos trilhos. Lula disse na semana passada, em Portugal, que a reforma fora negociada no CDES (Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social) e com os governadores. Logo, embora o Congresso seja soberano para mudar propostas do Executivo, a aceitação das mudanças passa por novo acordo com os governadores.

Parece mais lógica a avaliação do governador da Paraíba, Cássio Cunha Lima (PSDB), que acompanha o presidente na viagem à Europa: "Ninguém é louco de apresentar uma proposta e dizer que ela é negociável."

Traduzindo: o governo tinha mesmo que ser inflexível, porque

### Greve se amplia, mas movimento enfrenta divisão

DA SUBCURSAL DE BRASÍLIA

Apesar do aumento de 50% para 55% na adesão à greve do funcionalismo, a paralisação completou a primeira semana com um racha. O Ministério do Planejamento informou ontem que interrompeu os balanços diários sobre a greve na sexta-feira e voltará a divulgar sua versão sobre a adesão à greve quando tiver dados consistentes.

Mais da metade das entidades que comandam a greve prefere negociar mudanças no texto da reforma da Previdência com deputados, em vez de aguardar uma posição do governo federal.

A greve começou no dia 8 e é comandada pela Coordenação Nacional de Entidades de Servidores Federais, composta por 11 entidades. Seis delas participaram ontem de reunião com o deputado João Paulo Cunha (PT-SP). Outras quatro permaneceram em reunião no comando de greve.

uma proposta declaradamente negociável seria estraçalhada. Agora, busca os limites para preservar o que Palocci chama de "coração" da reforma. Na semana anterior, Tasso Gentro, o coordenador do CDES, apontara o que Lula achava ser o "coração" da reforma (Tasso usou a palavra "cerne", o que dá no mesmo): "seu caráter redistributivo, a eliminação dos privilégios e a questão fiscal".

Palocci não entra em detalhes sobre o que é e o que não é parte do "coração" da proposta. Mas, no almoço de ontem com empresários espanhóis, pôs toda a ênfase apenas no aspecto fiscal:

"Algumas delas [as reformas], como a reforma da Previdência, tendem a produzir impactos diretos sobre as contas do setor público", afirmou.

O ministro desenvolve um raciocínio que contraria totalmente a ideia sobre a reforma que faz a maioria dos funcionários públicos e que está na lógica da greve. Diz, em essência, que trabalhar por mais tempo é "salutar".

O raciocínio completo de Palocci começa por dizer que "a mensagem da reforma não é a de tirar direitos". São, na verdade, duas mensagens. A primeira é a de que o direito à aposentadoria inscrito na Constituição precisa "ser sustentável nas contas" (é a mesma lógica exposta por Lula, na semana passada, segundo a qual, se não houver a mudança agora, daqui a alguns anos não haverá como pagar a aposentadoria dos servidores públicos).

Por fim, a segunda parte da mensagem: "O fundamental é a ampliação do prazo de trabalho das pessoas. Os servidores devem entender isso como salutar". O ministro não quis comentar a afirmação do presidente do TST (Tribunal Superior do Trabalho), Francisco Fausto, que afirmou que a proposta do PT caracteriza "estelionato eleitoral", por, supostamente, retirar direitos, ao contrário do prometido na campanha eleitoral do ano passado.

"No nosso programa de governo, está o compromisso de fazer a reforma da Previdência", diz o ministro. De fato está, mas sem detalhe algum, exceto enquadrá-la na discussão de um contrato coletivo de trabalho com o funcionalismo, discussão que mal começou.

### O JUDICIÁRIO NA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>as</sup>. Senadores, ocupo esta tribuna na tarde de hoje para comentar a matéria intitulada “Marinho, da CUT, reage à choradeira do Judiciário”, publicada no jornal **O Globo**, edição de 16 de julho do corrente, e que trata da manifestação dos magistrados em relação à reforma da Previdência.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, mostra um tratamento provocativo e in-

justo ao Poder Judiciário. Discordar dos juízes é um direito; desrespeitar o Poder é grave, e o governo Lula está permitindo e até mesmo estimulando.

A matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

# Marinho, da CUT, reage à ‘choradeira do Judiciário’

• BRASÍLIA. O presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Luiz Marinho, voltou a atacar ontem os magistrados que querem manter a integralidade e a paridade para os atuais servidores e para os futuros, além de regras mais flexíveis para os servidores que já estão perto de se aposentar:

— Dificilmente os magistrados saem da carreira antes da aposentadoria compulsória de 70 anos. Então, por que a choradeira? Eles já estão contemplados por essa reforma. Está na hora de pararmos para olhar para aqueles que não estão — disse ele.

O presidente da CUT preferiu, no entanto, minimizar as

declarações do presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Francisco Fausto, que acusou o presidente Luiz Inácio Lula da Silva de estelionato eleitoral.

— Tenho muito respeito pelo ministro Fausto. Acredito que tenha sido um destempero verbal — disse ele.

Marinho afirmou que a central não é contra a integralidade e a paridade para os atuais servidores mas avisou que a CUT não aceita a extensão desses benefícios para os futuros e vai continuar lutando pela elevação do teto de R\$ 2.400 para R\$ 4.800.

— A integralidade atende aos altos salários — afirmou o sindicalista. ■

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de tanto ver a desordem predominar nas irresponsáveis invasões de propriedades agrícolas pelo Brasil adentro, de tanto ver triunfar a inação nos meios governamentais, que teriam a obrigação de manter a ordem e a lei, os agricultores brasileiros vão chegando à exaustão. Já não têm a quem recorrer.

A despeito dessa quase – e até compreensível – apatia dos ruralistas do País, ainda há um fio de esperança numa solução decente para o grande drama do campo brasileiro.

É o caso – que hoje trago a este Plenário – da tentativa de lavradores do Paraná, que se reuniram, no dia 14 deste mês de julho, em Ponta Grossa, para uma tomada de posição, deliberando extrair do encontro um texto que reflete a intranqüilidade que hoje é a constante no meio rural brasileiro.

Desse encontro, resultou a *Carta dos Campos Gerais*, em que os que trabalham de sol a sol “Exigem o Cumprimento da Constituição Federal, que Garante o Direito de Propriedade em Nosso País, Devendo qualquer ameaça a esse princípio ser penalizada conforme julgamento do Poder Judiciário”

Com este pronunciamento, estou requerendo à Mesa que faça constar dos Anais do Senado Federal a íntegra desse clamor dos que trabalham e que, de um momento para o outro, sentem que a única garantia que lhes dá o Governo Lula é a incerteza no amanhã.

Nesse relato, dizem os agricultores do Paraná: *“Em apenas alguns meses, assistimos ao Governo do Estado do Paraná e Governo Federal desrespeitarem inúmeras vezes a legislação que norteia a conduta social de qualquer instituição brasileira, seja ela pública ou privada, e do cidadão comum. Também acompanhamos, boquiabertos e revoltados, declarações de membros do Poder Executivo Federal e Estadual defendendo ações criminosas e fomentadas por interesses políticos ilegítimos e organizações internacionais interessadas em desestruturar a sociedade brasileira”.*

É a seguinte a *Carta dos Campos Gerais*:

### **Introdução**

*Aos 14 dias do mês de julho de 2003, produtores rurais dos Campos Gerais e outras regiões do Estado, representantes da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP, da Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR, Sindicatos Rurais de Ponta Grossa, Palmeira, Ipiranga, Carambeí, Ortigueira, Ivaí, Tibagi,*

*São João do Triunfo, Castro, Reserva, Guarapuava, Paranavaí, Quedas do Iguaçu, Associação Comercial, Industrial, Cultural e Agropecuária de Ponta Grossa, Associação Comercial e Industrial de Guarapuava, Deputado Federal Abelardo Luppion, Deputado Federal César Silvestre, Deputado Federal Affonso Camargo, Deputado Estadual Plauto Miró Guimarães Filho e Produtores Rurais participaram, em Ponta Grossa (PR), do Dia do Produto Rural. Ocasão em que foram discutidas ações e diretrizes do segmento frente às invasões de terras e outras ações promovidas pelo MST no Paraná. Aspectos, que conforme deliberação, constam no presente manifesto, denominado **Carta dos Campos Gerais**. Documento que se propõe a mobilizar políticos e autoridades das esferas estadual e federal, bem como as instituições civis organizadas da sociedade brasileira contra atos ilícitos e criminosos promovidos pelo MST contra o setor agropecuário. Baseada em preceitos estabelecidos pela Constituição Federal, a **Carta dos Campos Gerais**, fundamenta-se, sobretudo, em princípios democráticos que garantem ao cidadão o direito de denunciar e cobrar dos representantes do Estado medidas capazes de manter a ordem social, política e econômica.*

### **Carta dos Campos Gerais**

É de conhecimento de toda a sociedade a tensão que atinge o segmento agropecuário no Estado do Paraná e no Brasil. A cada dia cresce o número de invasões de terras promovidas pelo MST, consolidando-se a ameaça contra direitos conquistados ao longo de décadas, bem como o desenvolvimento econômico e social de nosso País. Atrás de bandeiras, foices, facões e, sobretudo, má fé, os integrantes do MST têm acoado até mesmo nossos governantes que, ao invés de coibir atos criminosos, se mantêm coniventes, quando não incentivam práticas que eles deveriam, por obrigação, reprovar. Em apenas alguns meses, assistimos ao Governo do Estado do Paraná e Governo Federal desrespeitarem inúmeras vezes a legislação que norteia a conduta social de qualquer instituição brasileira, seja ela pública ou privada, e do cidadão comum.

Também acompanhamos, boquiabertos e revoltados, declarações de membros do Poder Executivo Federal e Estadual defendendo ações criminosas e fomentadas por interesses políticos ilegítimos e organizações internacionais interessadas em desestruturar a sociedade brasileira, interferir na autonomia nacional e explorar as riquezas de nosso País. Não bastasse esse quadro alarmante, os representantes do Poder Executivo Estadual e Federal também insultam e ameaçam a harmonia construída no decorrer da história junto ao Poder Legislativo e Judiciário. No segundo caso, a situação se mostra ainda mais grave. Mandados de reintegração de posse emitidos pela Justiça não são cumpridos sob a justificativa de evitar conflitos entre produtores rurais e membros do MST. Ora, o setor agropecuário deste País não pode arcar sozinho com as mazelas sociais acumuladas e agravadas por sucessivos governos. Nos últimos anos, esse segmento tem sido o sustentáculo da economia brasileira, garantindo o superávit de nossa balança comercial, bem como a movimentação de todos os segmentos da economia. É inadmissível que, agora, nos seja imposta a condição de únicas vítimas de políticas públicas mal elaboradas e executadas, de governantes irresponsáveis e pessoas violentas e mal intencionadas. Os produtores rurais dos Campos Gerais e outras regiões Paraná e Brasil repudiam este estado de descontrole, injustiça, ameaça e impunidade que ronda o direito de trabalharmos em paz, com honestidade, criar nossas famílias com tranqüilidade e, sobretudo, acreditarmos em um futuro próspero para nosso País. Erguem-se, agora, os homens do campo para contestar a atmosfera de ilegalidades a que estamos expostos. Por este manifesto, declaramos publicamente nosso descontentamento e preocupação frente aos acontecimentos ilícitos e espúrios em nosso Estado e País. É nosso dever, assim como de qualquer cidadão brasileiro, destinar esforços para impedir que a imoralidade e o descontrole abracem o Brasil. É sabido que as ações e reivindicações do MST por reforma agrária, justiça social e redistribuição de renda mascaram objetivos perigosos, banhados de interesses ideológicos e políticos

arquitetados com vistas à tomada do poder. Trata-se de estratégias reconhecidamente de cunho leninista, onde grupos poderosos manipulam flagelos sociais, como os que se encontram marginalizados seja em grandes centros urbanos como em áreas rurais. Tudo, aliás, regado a eficientes estratégias de marketing, onde ideais inquestionáveis, como de sobrevivência e igualdade entre os cidadãos figuram como estandartes quando, na verdade, não passam de elementos manipulados por quem pretende implantar no Brasil uma nova ordem social e econômica, baseada em preceitos socialistas já condenados pelo curso da história. Basta às mentiras, à ilegalidade, à usurpação. Façamos-nos ouvir, produtores rurais. Lutemos por nossos direitos e exijamos de nossos governantes, os quais têm ocupação sustentada por nossas contribuições tributárias, atendimento às reivindicações enumeradas abaixo e elencadas durante o Dia do Produtor Rural, realizado aos quatorze dias do mês de julho de 2003, no município de Ponta Grossa – Paraná.

1 – Os Produtores rurais dos campos gerais exigem o cumprimento da Constituição Federal, que garante o direito de propriedade em nosso país, devendo qualquer ameaça a esse princípio ser penalizada conforme julgamento do Poder Judiciário;

2 – Que o Governo Estadual e Federal promovam levantamento capaz de indicar retrato exato dos assentamentos de terra existentes no Paraná e Brasil, para que a sociedade tenha conhecimento se essas iniciativas garantem, realmente, produção e produtividade agrícola mínimas, conforme estabelecem os critérios do instituto nacional de colonização e reforma Agrária – Incra;

3 – O segmento Agropecuário dos campos gerais e outras Regiões do Estado exigem que o Governo do Estado, em parceria com o Incra, promovam o cadastramento dos integrantes do MST, assentados ou não, visando analisar sua real aptidão para o setor agropecuário;

4 – Os produtores rurais do Estado do Paraná também exigem esclarecimentos deta-

lhados sobre como será o funcionamento dos chamados “assentamento-escola” – um deles previsto para a área da embrapa, em ponta grossa, invadida recentemente pelo MST – e sobre que aspectos legais, o Governo do Estado está fundamentada esta iniciativa;

5 – Exige-se que seja Implantada Fiscalização intensa nos assentamentos de terras com o objetivo de checar e assegurar que o Estatuto da criança e do adolescente seja obedecido nesses locais;

6 – Exige-se que o MST seja obrigado a firmar identidade jurídica, com endereço, representante legal e todos os aspectos previstos legalmente para que atos ilícitos passem por julgamento e haja atribuição de responsabilidade a seus praticantes;

7 – Consta ainda na carta nos campos gerais a proposição de instalação de uma comissão parlamentar de inquérito (cpi) na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná Para averiguar profundamente as invasões de terras, bem como atos ilícitos promovidos pelo mst no Estado. a Oficialização do pedido de CPI será Executada pelo Deputado Estadual Plauto Miró Guimarães Filho;

8 – Oficializa-se também a disponibilização de advogados, Pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP, a Produtores Rurais que Entenderem necessário ou defendem a propositura de ações Judiciais Solicitando a Intervenção do Governo Federal no Estado do Paraná visando o cumprimento dos mandados de reintegração de posse emitidos pela Justiça e não cumpridos por determinação do poder Executivo Federal.

Apresentados os anseios e exigências do segmento agropecuário dos Campos Gerais e outras regiões do Paraná, faz-se público este manifesto que segue, agora, a todos os parlamentares das esferas federal e estadual, bem como às instituições civis organizadas de nossa sociedade. Ciente da importância desse ato e obedientes aos ideais democráticos que ainda regem nosso País subscrevem:

Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP

Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR

Sindicato Rural de Ponta Grossa  
Sindicato Rural Palmeira  
Sindicato Rural Ipiranga  
Sindicato Rural Carambei  
Sindicato Rural Ortigueira  
Sindicato Rural Ivaí  
Sindicato Rural Tibagi  
Sindicato Rural São João do Triunfo  
Sindicato Rural Castro  
Sindicato Rural Reserva  
Sindicato Rural Guarapuava  
Sindicato Rural Paranaíba  
Sindicato Rural Quedas do Iguaçu  
Associação Comercial, Industrial, Cultural e Agropecuária de Ponta Grossa – ACIPG  
Associação Comercial e Industrial de Guarapuava  
Deputado Federal Abelardo Luppion  
Deputado Federal César Silvestre  
Deputado Federal Afonso Camargo  
Deputado Estadual Plauto Miró Guimarães Filho  
Produtores Rurais do Paraná.’

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PAULO OCTÁVIO** (PFL – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, atualmente, cerca de 500 mil pessoas no Distrito Federal moram em condomínios irregulares situados em áreas públicas. Este número representa, aproximadamente, um quarto da população da Capital.

Há quase duas décadas essas pessoas convivem com o drama de serem desalojadas de suas casas. Muitas delas – a grande maioria, tenho certeza – compraram seus terrenos de boa-fé, acreditando estar adquirindo a terra de seu legítimo dono.

A questão dos condomínios em terras públicas, no Distrito Federal, é bastante complexa. Alguns estão instalados em áreas da União, outros em terras do GDF. Outros, ainda, situam-se parte em terras públicas, parte em áreas particulares; uns apresentam problemas de adequação à legislação ambiental, outros, aparentemente, estão em desacordo com as posturas urbanas locais.

Conforme dissemos, cerca de quinhentas mil pessoas vivem em condomínios irregulares na Capital da República. O grande número de famílias envolvidas, aliado ao fato de que boa parte das ocupações estão em áreas de propriedade da União, julgamos



oportuno trazer à discussão do tema para o Senado Federal, com finalidade de buscar uma solução justa e equilibrada.

Com esse objetivo, no dia 26 de junho último, a Comissão de Assuntos Econômicos realizou audiência pública com autoridades federais, distritais e com representantes dos condôminos.

Na ocasião, os convidados teceram valiosas observações e a maioria deles defendeu a tese de que a solução do problema estava condicionada à edição de uma lei federal.

Assim, com a finalidade de dotar o Poder Público de um instrumento capaz de resolver a questão das ocupações irregulares, em áreas urbanas, apresentei projeto de lei que possibilita à União Federal vender, diretamente, lotes de terrenos aos ocupantes de boa-fé, com dispensa dos procedimentos licitatórios normalmente exigidos. É preciso destacar que esse projeto de lei não se restringe ao Distrito Federal, sendo aplicável em todo o País.

Sr. Presidente, a Constituição Federal dispõe, expressamente, que a propriedade atenderá a sua função social. Mais do que simples norma programática, a função social da propriedade constitui-se princípio nuclear do texto constitucional vigente.

Diversos dispositivos da Carta, entre os quais podemos mencionar os arts. 5º, inciso XXIII, 170, inciso III, e 182, § 2º, condicionam o direito de usar, gozar e dispor à função social, ou seja, a uma finalidade pública e não apenas privada.

Ao condicionar o direito de propriedade ao cumprimento de uma finalidade socialmente relevante, o legislador constituinte teve por objetivo precípuo impedir que o proprietário utilizasse o bem em seu poder em detrimento da coletividade.

Nesse ponto, o regramento constitucional não comporta exceções: a propriedade deve sempre atender a sua função social, pouco importando a qualidade do proprietário, seja ele pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

Para atingir seus objetivos e harmonizar-se com a regra geral da licitação, a proposição por nós apresentada restringe os casos em que o Poder Público poderá vender lotes de terreno aos ocupantes de boa-fé.

Quero chamar a atenção de V. Ex<sup>as</sup> para o fato de que o projeto possui limites bem definidos. Para que o ocupante possa adquirir terra pública urbana, com dispensa de licitação, ele deverá ser pessoa física, estar na posse do bem, em 31 de dezembro de 2002, há mais de

ano e dia, possuir justo título e estar em dia com as obrigações tributárias incidentes sobre o lote.

Vale mencionar, ainda, que a proposta legislativa somente permite ao ocupante adquirir um único lote, por entidade federada.

Tudo isso, com a finalidade de coibir a especulação imobiliária, o que desvirtuaria a natureza social do projeto.

É oportuno dizer também que a venda direta de bens públicos não constitui novidade em nosso ordenamento jurídico. Lembro aqui a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que autorizou a alienação dos chamados imóveis funcionais da União.

Outro exemplo de venda direta é dado pela Lei nº 9.262, de 1996, que autoriza a alienação, independentemente de procedimento licitatório, de terras da União localizadas na Área de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu, no Distrito Federal.

Recentemente, em resposta à consulta formulada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, o Tribunal de Contas da União considerou válida a aplicação desse diploma legal. Importante ressaltar que as considerações feitas pela Corte de Contas foram incorporadas ao projeto de lei que apresentamos nesta Casa.

No caso específico do Distrito Federal, não temos dúvidas de que nosso projeto, ao permitir que ocupantes de boa-fé adquiram lotes para moradia de sua família, está em perfeita harmonia com o princípio constitucional da função social da propriedade. Constitui-se medida de Justiça e, por isso, julgo que contará com o apoio dos ilustres Membros do Senado Federal.

Muito obrigado.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há alguns anos, pareciam verdadeiros tabus determinadas metas de produção. A de petróleo, por exemplo, e o quase sonho dos um bilhão de barris. Ou a de grãos e as esperadas 100 milhões de toneladas. Pois bem, o País já produz mais de 1,5 bilhão de barris diários de petróleo e a safra brasileira de grãos ultrapassou os 115 milhões de toneladas. As próximas metas, nestes casos exemplificativos, igualmente esperadas e sonhadas, são a auto-suficiência na produção de petróleo e uma safra agrícola que permita, não apenas os dólares que tornam a nossa balança comercial superavitária, mas os alimentos básicos também suficientes para alimentar mais de 30 milhões de brasileiros considerados subnutridos, por não terem acesso ao mínimo necessário de nutri-

entes recomendados pelas organizações internacionais ligadas à saúde humana.

Sem descuidar a importância da indústria brasileira, o País, não se pode negar, é eminentemente rural. Os elevados índices de urbanização prendem-se, muito mais, aos critérios metodológicos para a definição das fronteiras entre o rural e o urbano. As placas delimitadoras dos perímetros, comuns nas entradas das cidades, não significam que, a partir dali, são alteradas as características da população local, que passariam a desenvolver, majoritariamente, atividades tipicamente urbanas. Ao contrário, as cidades, na sua imensa maioria, nada mais são que os maiores aglomerados rurais de cada município, onde a quase totalidade dos afazeres está ligada à lida do campo.

Os números não mentem. Enquanto o noticiário atual dá conta da grande preocupação com a chamada estagnação econômica do País, a agropecuária brasileira ultrapassa as barreiras das dificuldades e cresce a taxas que surpreendem, inclusive, os maiores especialistas no assunto. No primeiro trimestre deste ano, enquanto o Produto Interno Bruto Brasileiro, o PIB, ficou estagnado, ou até sofreu uma pequena queda em relação ao derradeiro trimestre do último ano, o PIB agropecuário cresceu 3,7%, ou 8,6%, se comparado com igual período do ano passado. Mesmo no bojo do chamado setor industrial, a agroindústria cresceu, em 2002, 7,9%, contra 2,4% do restante da indústria nacional. Aliás, já não se trata de constatação, somente, de período recente, porque, nos últimos anos, as taxas anuais de crescimento do PIB Agropecuário apresentam-se acima da elevação do PIB Total do País. De 1997 a 2002, por exemplo, o primeiro cresceu 4,57%, enquanto o segundo, 1,86%.

Obviamente, não se deve deixar de lado políticas públicas de incentivo à indústria nacional. Mas, a inclinação da população brasileira por atividades tipicamente rurais, aliada aos imensos potenciais do País ainda inexplorados para aumentos de produção e de produtividade agropecuária, chamam a atenção dos formuladores de políticas no sentido de que os recursos alocados neste setor resultarão, com certeza, em efeitos multiplicadores capazes de ir ao encontro de soluções para os grandes problemas nacionais incluídos nas prioridades do atual governo, como, por exemplo, a geração de empregos, o aumento do superávit da balança comercial, a melhor distribuição de renda, além, e principalmente, as ações embutidas no Programa Fome Zero.

O chamado "campo", que congrega todas as atividades da agricultura e da pecuária, emprega, hoje, algo como 24 milhões de trabalhadores. Isso, sem

contar os empregados também precariamente considerados, metodologicamente, como "urbanos", mas ligados a atividades tipicamente rurais, embora residindo nas "cidades". Imagine-se o tamanho deste contingente de trabalhadores se os potenciais rurais e se as habilidades dos trabalhadores brasileiros forem, devidamente, agilizados.

A Balança Comercial Brasileira atingiu, no primeiro semestre deste ano, um superávit de US\$10,3 bilhões, aproximadamente, o que significa o quádruplo do valor alcançado em igual período do último ano. O valor das exportações é, também, considerado histórico. Foram quase US\$30 bilhões, um terço maior do que nos primeiros seis meses do ano passado. Pois bem, os maiores aumentos de exportação se concentram, exatamente, nas categorias denominadas produtos básicos (acréscimo de 54,5%) e semi-manufaturados (mais 44,4%), quase a totalidade compostas de produtos ligados à agropecuária.

A redistribuição de renda, a produção de alimentos e o Programa Fome Zero guardam, é evidente, forte correlação. Na agricultura, essa correlação se concretiza na agricultura familiar. A pequena produção mobiliza algo em torno de 14 milhões de pessoas, ou 60% dos trabalhadores na agricultura e representa 75% das propriedades rurais. É policultora, responsável por 31% do arroz, 49% do milho e 70% do feijão. A agricultura familiar tem características próprias, como a maior flexibilidade no processo decisório, é mais sustentável que a agricultura dita moderna e mais fixadora do homem no campo. Enquanto na empresa agrícola são necessários 60 hectares para a geração de um único emprego, na agricultura familiar são necessários, apenas, 9 hectares. Portanto, não há como duvidar que a agricultura, notadamente a de caráter familiar, tem um perfil essencialmente distributivo.

Mas, se os números da agricultura não mentem, eles, também, não podem escamotear uma realidade que, contraditoriamente, começa a preocupar o homem do campo. Muitas vezes, há que se recorrer à vivência do sacerdócio para se explicar a quase teimosia dos agricultores, por se manterem na atividade rural com tamanho entusiasmo. Essa constatação se confirma quando se contrasta as informações sobre safra com as que se referem à renda auferida pelos produtores. É que, por um lado, o crescimento da agricultura não pode estar, indefinidamente, desatrelado da performance da economia como um todo. E, isso, considerando-se uma perspectiva não apenas nacional, mas de todo o mercado mundial. Embora, ainda, tamanho potencial de crescimento, a agricultura brasileira depende, fortemente, do mercado internacio-

nal. Para um crescimento sustentável, é necessário que se mantenham as condições relativamente favoráveis destes mercados, como nos dois últimos anos. Caso contrário, caberá ao mercado interno compensar eventuais perdas de demanda externa. Em segundo lugar, embora números tão significativos de produção e de exportação, os agricultores e pecuaristas enfrentaram, nos últimos meses fortes pressões de custos dos insumos agropecuários. A pecuária, por exemplo, segundo a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, a CNA, somente em fevereiro, sofreu uma queda de renda da ordem de 1,47%. Em pesquisa realizada em conjunto com a Universidade de São Paulo, a CNA constatou, nos primeiros seis meses deste ano, que o setor pecuário enfrentou mais 7% nos custos de produção, enquanto os preços pagos ao produtor, ao contrário, caíram 6,7%, no mesmo período.

Portanto, qualquer despreço com o setor agropecuário, hoje, seria algo assim como, no ditado popular, "matar a galinha dos ovos de ouro". É bom que se enfatize que o sucesso dos principais programas do Governo Lula depende, essencialmente, do setor agropecuário. Apenas para atender à demanda de alimentos para o Programa Fome Zero, ainda segundo a CNA, são necessários mais 3,53 milhões de hectares de lavouras. Louve-se, portanto, a decisão do Governo de liberar R\$32,5 bilhões para o Plano Agrícola e Pecuário 2003/2004. Mas, Governo e Congresso não podem economizar esforços para que tais recursos sejam acrescidos na quantidade necessária para que aqueles programas não se tornem, apenas, peças de retórica. O agricultor brasileiro sabe, com maestria, multiplicar esses recursos. Basta dizer que, com esses mesmos R\$32,5 bilhões, ele deverá gerar um Produto Interno Bruto Agropecuário acima dos R\$120 bilhões. Isso significa que, para cada R\$1 de crédito, o agropecuarista responderá com R\$5. Para se ter uma idéia, nos países da Europa, essa relação é de um para um. Ou seja, lá, os produtores rurais recebem subsídios que os protegem, e que, ao contrário, prejudicam, em termos de competitividade, o produtor brasileiro. Há que se imaginar se, com todos os potenciais brasileiros, num país que ostenta todos os microclimas do planeta, houvesse condições de, pelo menos duplicar os recursos nas mãos dos seus agricultores, sabidamente hábeis para multiplicá-los.

Pois bem, as notícias que vêm dos campos de petróleo são alvissareiras. Dentro em pouco, o País será, com certeza, auto-suficiente na sua produção. Quanto às notícias dos campos de lavoura, há, ainda, terras a cultivar. A fome de tantos milhões de conter-

râneos brasileiros pode e tem que ser saciada. Os agricultores brasileiros sabem como fazê-lo. Basta que lhes sejam propiciadas as condições mínimas para que eles lancem sementes ao solo. A colheita será, com certeza, farta.

Era o que eu tinha a dizer

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a votação do projeto que restringe o porte e a comercialização de armas não é uma solução definitiva para a questão de segurança. Mas é um sinal positivo de que esta Casa está firmemente decidida a enfrentar a grave questão do desarmamento.

Muitos foram os passos dados para chegarmos hoje a esse resultado. Quero ressaltar aqui a tramitação em tempo recorde e o trabalho eficiente da Subcomissão de Segurança Pública, presidida pelo Senador Tasso Jereissati.

A sociedade espera de nós respostas ágeis às suas demandas. Não ficamos indiferentes à dor das famílias que perderam entes queridos por balas perdidas. Como a triste exposição de sapatos que ocupou o gramado do Congresso há dois meses.

E não faltou ao Senado vontade política para debater o problema.

Como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais e ainda à frente da Comissão da Criança do Adolescente e da Juventude, lembro que os jovens representam 30 milhões de pessoas no Brasil. E que o último Censo do IBGE registrou um crescimento tão significativo do número de mortes violentas, a ponto de ser um inibidor do aumento da expectativa de vida do brasileiro, especialmente do sexo masculino.

Além da dor, saudade e indignação, não ignoramos os custos para o país de tantas mortes prematuras, internações hospitalares e tratamentos provocados pelas armas de fogo. Sim, porque elas não só matam, como deixam legiões de incapacitados e mutilados, com um custo social. A queda de produtividade gerada pela perda da força de trabalho causada por armas de fogo já consome 10% do PIB do Brasil.

Sem contar a falta de esperança que atinge o jovem das comunidades onde a violência armada faz parte da rotina. Sem direito a um bom desempenho escolar, ou a desenvolver valores da cidadania, desfrutar de acesso ao lazer, atividades físicas e culturais.

Abrimos hoje uma oportunidade para o debate construtivo sobre o controle de armas no Brasil.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta Casa continua a ser o Fórum para o consenso. Aqui, apesar das diferenças de opinião e de interesses, se

busca resolver conflitos sem violência. Temos capacidade de expor e contrapor argumentos. Dispomos de razão e sensibilidade para defender idéias e propostas. E chegar à solução mais adequada e justa para nosso País.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodolpho Tourinho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas 10 minutos.)*

## Ata da 17ª Sessão não Deliberativa em 24 de julho de 2003

*1ª Sessão Legislativa da 52ª Legislatura Presidência dos Srs.  
Eduardo Siqueira Campos e Eurípedes Camargo*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 278, de 2003, de 15 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 392, de 2003, da Senadora Ana Júlia Carepa.

Nº 280, de 2003, de 16 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 279, de 2003, do Senador Papaléo Paes.

Nº 281, de 2003, de 16 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 356, de 2003, do Senador João Capiberibe.

Nº 1.115, de 2003, de 15 do corrente, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 406, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

*As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.*

*Os requerimentos vão ao Arquivo.*

#### OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 159, de 2003, de 17 do corrente, do Ministro de Estado do Esporte, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 390, de 2003, do Senador Antonio Carlos Magalhães.

Nº 569, de 2003, de 17 do corrente, do Ministro de Estado da Integração Nacional, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 391, de 2003, do Senador Antonio Carlos Magalhães.

*As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.*

*Os requerimentos vão ao Arquivo.*

### PARECERES

#### PARECER Nº 881, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2002 (nº 1.780/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.**

**Relator: Senador Hélio Costa**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2002 (nº 1.780, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 805, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi con-

siderado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípi-

os da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 669, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 669, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 669, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 805, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Ideli Salvatti** – **João Capi-beribe** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa**, Relator – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azevedo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTANTES NOMINAL - PDS 669, 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTIENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 689 / 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação



## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 669, DE 2002**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 805, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....  
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

.....  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....  
 LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

.....  
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

## **PARECER Nº 882, DE 2003**

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 707, de 2002 (nº 1.862/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 707, de 2002 (nº 1.862, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 527, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de

concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores.

O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 707, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por emenda de redação que apresentamos ao final.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 707, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 707, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 527, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26 e junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relato – **Osmar Dias**, Presidente – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa**, Relator – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azere-do** – **Antero Paes de Barros** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOT. NO NOMINAL - PDS 707 / 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EUIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
ABELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

## EMENDA AO PDS

707/2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 707, DE 2002**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 527, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

## SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

.....  
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

.....  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....  
 LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

.....  
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

## **PARECER Nº 883, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2003 (nº 1.823/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga – SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

Relatora: Senadora Iris de Araujo

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2003 (nº 1.823, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 668, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão so-

nora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 37, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 37, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 37, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 668, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga – SP a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Sala da comissão, 26 do 6 de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Íris Araújo**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Valdir Rupp** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.



COMISSÃO DUCACÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 37 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>				
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 37 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
ABELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 37, DE 2003**

**Aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga-SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 668, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga/SP executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 26 de Junho de 2003. - Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Íris de Araújo**, Relatora.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autoriza-

ção para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

## PARECER Nº 884, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2003 (nº 1997/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2003 (nº 1.997, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 796, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do ad. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa,

radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 73, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 73, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº1 CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 73, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 796, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26-6-2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa** – Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 073 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAUJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 073 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II  
**Das Atribuições Do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei Nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**



LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

#### TEXTO FINAL

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 73, DE 2003

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultura, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria Nº 796, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. - Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

#### PARECER Nº 885, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2002 (nº 1.810/9 2002, na Câmara dos De-**

**putados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2002 (nº 1.810, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 524, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o ad. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pro-

nunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei Nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução Nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF Nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o ad. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar Nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS Nº 687, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei Nº 9.612, de 1998,

embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei Nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei Nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 687, de 2002 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS Nº 687, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 524, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26-6-03 – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris Araújo** – **Valdir Raupp** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 687 / 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VIEIRA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 687/02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: OJ



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

## TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 687, DE 2002**

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 524, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236,  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795,  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 886, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 751, de**

**2002 (nº 1.762/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 751, de 2002 (nº 1.762, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 399, de 27 de julho de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessões.

são, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 751, de 2002, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 751, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

#### EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 751, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 399, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26-06-03 – **Osmar Dias, Presidente – Hélio Costa, Relator – Ideli Salvatti – João Capiberibe – Aelton Freitas – Íris de Araújo – Valdir Raupp – José Jorge – Leomar Quintanilha – Renildo Santana – Reginaldo Duarte – Almeida Lima – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio – Jonas Pinheiro – Marco Maciel – Eduardo Azeredo.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 751, 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VÁLMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VÁLDIR RAUPE	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 751 / 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 751, DE 2002**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 399, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada nela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 669, 687, 707 e 751, de 2002; 37 e 73, de 2003**, sejam apreciadas pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 1.128, de 2003**, na origem, de 16 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia integral do processo TC-007.931/99-9, relativo à Decisão nº 831/2000-TCU (Plenário), que trata de auditoria realizada em obras sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, referentes à duplicação da BR-101/PE, no trecho compreendido entre Prazeres e Cabo, em atendimento às recomendações do Parecer

nº 709/2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 216, de 2000.

O expediente, anexado ao processado do referido Aviso, vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, Ofício do Sr. Presidente da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e de Apoio às Agendas 21 Locais que passo a ler.

É lido o seguinte:

**FRENTE PARLAMENTAR MISTA  
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
E APOIO ÀS AGENDAS 21 LOCAIS**

Ofício FPDSA21L n.º 389/2003

Brasília, 18 de julho de 2003

Ao Exmo. Sr.

Senador José Sarney

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através do presente encaminhar, em anexo, o resultado da eleição para a Mesa Diretora da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais, evento ocorrido em Assembléia-Geral, no último dia 9-3-2003, às 09:00h, na Sala 15 da Ala Senador Alexandre Costa, do Senado Federal, onde foi aclamada e empossada a chapa única apresentada. Encaminhando, também, lista dos senhores Senadores da República e Deputados Federais que aderiram à Frente e o Estatuto Social, oportunidade em que solicito seja oficializada a constituição da Frente Parlamentar junto aos órgãos do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para convidá-lo para a 1ª Reunião Ordinária, a realizar-se na quinta-feira, dia 24 de julho às 9:30 h, no Senado Federal, Sala 19 da Ala Senador Alexandre Costa, conforme pauta também em anexo.

Contando com a participação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para solicitar apoio e reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, – Senadora **Serys Silhessarenko**, Presidente.

**COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA  
ELEITA EM 9-7-2003**

Presidente: Senadora **Serys Silhessarenko** (PT-MT)

1º Vice-Presidente: Deputado **João Alfredo** (PT-CE)

2º Vice-Presidente: Senador **Sérgio Zambiasi** (PTB-RS)

3º Vice-Presidente: Deputado **Ronaldo Vasconcelos** (PTB-MG)

1º Secretário: Deputado **Edson Duarte** (PV-BA)

2º Secretário: Senador **Augusto Botelho** (PDT-RR)

1º Tesoureiro: Deputado **César Medeiros** (PT-MG)

2º Tesoureiro: Deputado **Humberto Michiles** (PL-AM)

Vogais: Senador **Marcelo Crivella** (PL-RJ) – Deputado **Fernando Gabeira** (PT-RJ) – Senador **Mozarildo Cavalcanti** (PPS-RR) – Deputado **Givaldo Carimbão** (PSB-AL)

do Cavalcante (PPS-RR) – Deputado **Givaldo Carimbão** (PSB-AL)

#### CONSELHO FISCAL

Membros Titulares: Deputado **Sarney Filho** (PV-MA) – Senador **Sérgio Cabral** (PMDB-RJ) – Deputada **Yeda Crusius** (PSDB-RS)

Suplentes: Deputada **Neyde Aparecida** (PT-GO) – Senador **Alóísio Mercadante** (PT-SP) – Deputado **Luiz Alberto** (PT-BA).

FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E APOIO ÀS AGENDAS 21 LOCAIS			
Lista de Adesão – Senado Federal			
Nome Parlamentar	Partido	UF	E-mail / Telefone
Almeida Lima	PDT	SE	<almeida.lima@senador.gov.br Tel.:
Aloizio Mercadante	PT	SP	<mercadante@senador.gov.br Tel.:
Augusto Botelho	PDT	RR	<augusto.botelho@senador.gov.br Tel.:
Demostenes Torres	PFL	GO	<demostenes.torres@senador.gov.br Tel.:
Eduardo Azeredo	PSDB	MG	<eduardo.azeredo@senador.gov.br Tel.:
Eduardo Suplicy	PT	SP	<esuplicy@senador.gov.br Tel.: 311-3215/3217
Eurípedes Camargo	PT	DF	<euripedes.camargo@senador.gov.br Tel.:
Fátima Cleide	PT	RO	<fatima.cleide@senadora.gov.br Tel.:
Flávio Arns	PT	PR	<flavioarns@senador.gov.br Tel.:
Gilberto Mestrinho	PMDB	AM	<gilberto.mestrinho@senador.gov.br Tel.: (61) 311-3104/3106
Heráclito Fortes	PFL	PI	<heraclito.fortes@senador.gov.br Tel.:
Jefferson Peres	PDT	AM	<jefperes@senador.gov.br Tel.: 311-2061/2067
Marcelo Crivella	PL	RJ	<marcelo.crivella@senador.gov.br Tel.:
Mozarildo Cavalcanti	PPS	RR	<mozarildo@senador.gov.br Tel.: (61) 311-1160/1163

**FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
E APOIO ÀS AGENDAS 21 LOCAIS**

**Lista de Adesão – Senado Federal**

Papaléo Paes	PMDB	AP	<a href="mailto:papaleo@senador.gov.br">◇papaleo@senador.gov.br</a> Tel.:
Paulo Paim	PT	RS	<a href="mailto:paulopaim@senador.gov.br">◇paulopaim@senador.gov.br</a> Tel.:
Renan Calheiros	PMDB	AL	<a href="mailto:renancal@senador.gov.br">◇renancal@senador.gov.br</a> Tel.: 224-4389
Roberto Saturnino	PT	RJ	<a href="mailto:roberto.saturnino@senador.gov.br">◇roberto.saturnino@senador.gov.br</a> Tel.: (61) 311-4229
Romero Jucá	PMDB	RR	<a href="mailto:rjuca@senador.gov.br">◇rjuca@senador.gov.br</a> Tel.: 311-2111/2119
Sérgio Cabral	PMDB	RJ	<a href="mailto:sergio.cabral@senador.gov.br">◇sergio.cabral@senador.gov.br</a> Tel.:
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	<a href="mailto:sergio.zambiasi@senador.gov.br">◇sergio.zambiasi@senador.gov.br</a> Tel.:
Serys Shessarenko	PT	MT	<a href="mailto:serys@senadora.gov.br">◇serys@senadora.gov.br</a> Tel.:
Sibá Machado	PT	AC	<a href="mailto:siba@senador.gov.br">◇siba@senador.gov.br</a> Tel.:
Teotônio Vilela Filho	PSDB	AL	<a href="mailto:teotonio@senador.gov.br">◇teotonio@senador.gov.br</a> Tel.: 311-4093/4095
Tiã Viana	PT	AC	<a href="mailto:tiao.viana@senador.gov.br">◇tiao.viana@senador.gov.br</a> Tel.: (61) 311-4546
Valdir Raupp	PMDB	RO	<a href="mailto:valdir.raupp@senador.gov.br">◇valdir.raupp@senador.gov.br</a> Tel.:

**FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E  
APOIO ÀS AGENDAS 21 LOCAIS  
LISTA DE ADEÇÃO - CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nome Parlamentar	Part	UF	S	Gab	A	Tel	Fax	MAIDA	Correio Eletrônico
ADELOR VIEIRA	PMDB	SC	T	441	4	318-5441	318-2441	01 07	dep.adelornvieira@camara.gov.br
AGNALDO MUNIZ	PPS	RO	T	833	4	318-5833	318-2833	08 31	dep.agnaldomuniz@camara.gov.br
ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR	T	902	4	318-5902	318-2902	03 22	dep.alcestealmeida@camara.gov.br
ALEX CANZIANI	PTB	PR	T	842	4	318-5842	318-2842	06 11	dep.alexcanziani@camara.gov.br
ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ	T	331	4	318-5331	318-2331	09 04	dep.alexandresantos@camara.gov.br
ALMERINDA DE CARVALHO	PSB	RJ	T	216	4	318-5216	318-2216	01 17	dep.almerindadecarvalho@camara.gov.br
ALOYSIO NUNES FERREIRA	PSDB	SP	T	626	4	318-5626	318-2626	04 05	dep.aloysionunesferreira@camara.gov.br
ANDRÉ ZACHAROW	PDT	PR	T	737	4	318-5737	318-2737	07 07	dep.andrezacharow@camara.gov.br
ANTONIO CARLOS M. THAME	PSDB	SP	T	624	4	318-5624	318-2624	06 13	dep.antonioarlosmdesthame@camara.gov.br
ANTONIO NOGUEIRA	PT	AP	T	426	4	318-5426	318-2426	04 28	dep.antonionogueira@camara.gov.br
ARIOSTO HOLANDA	PSDB	CE	T	575	3	318-5575	318-2575	10 11	dep.ariostoholanda@camara.gov.br
ASDRUBAL BENTES	PMDB	PA	T	410	4	318-5410	318-2410	07 27	dep.asdrubalbentes@camara.gov.br
ASSIS MIGUEL DO COUTO	PT	PR	T	428	4	318-5428	318-2428	10 17	dep.assismigueldocouto@camara.gov.br
B. SÁ	PPS	PI	T	643	4	318-5643	318-2643	12 27	dep.b.sa@camara.gov.br
CARLOS ABICALIL	PT	MT	T	623	4	318-5623	318-2623	01 23	dep.carlosabicalil@camara.gov.br
CARLOS NADER	PFL	RJ	S	917	4	318-5917	318-2917	09 21	dep.carlosnader@camara.gov.br
CARLOS SOUZA	PL	AM	T	569	3	318-5569	318-2569	08 17	dep.carlossouza@camara.gov.br
CELICITA PINHEIRO	PFL	MT	T	528	4	318-5528	318-2528	12 22	dep.celcitapinheiro@camara.gov.br
CÉSAR MEDEIROS	PT	MG	T	530	4	318-5530	318-2530	02 13	dep.cesarmedeiros@camara.gov.br
COLOMBO	PT	PR	T	384	3	318-5384	318-2384	01 22	dep.colombo@camara.gov.br
CORIOLANO SALES	PFL	BA	T	832	4	318-5832	318-2832	08 01	dep.cortolanosales@camara.gov.br
CORONEL ALVES	PL	AP	T	419	4	318-5419	318-2419	09 02	dep.coronelalves@camara.gov.br
DARCI COELHO	PFL	TO	T	309	4	318-5309	318-2309	01 17	dep.darcoicoelho@camara.gov.br
DAVI ALCOLUMBRE	PDT	AP	T	231	4	318-5231	318-2231	06 19	dep.davialcolumbre@camara.gov.br
DEVANIR RIBEIRO	PT	SP	T	537	4	318-5537	318-2537	02 02	dep.devanirribeiro@camara.gov.br
DR. FRANCISCO GONÇALVES	PTB	MG	T	302	4	318-5302	318-2302	12 29	dep.dr.franciscogoncalves@camara.gov.br
DR. HELENO	PSDB	RJ	T	628	4	318-5628	318-2628	04 25	dep.dr.heleno@camara.gov.br
DR. HÉLIO	PDT	SP	T	734	4	318-5734	318-2734	09 06	dep.dr.helio@camara.gov.br
DR. RODOLFO PEREIRA	PDT	RR	T	546	4	318-5546	318-2546	01 10	dep.dr.rodolfopereira@camara.gov.br
EDMAR MOREIRA	PL	MG	T	606	4	318-5606	318-2606	09 25	dep.edmarmoreira@camara.gov.br

**FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E  
APOIO ÀS AGENDAS 21 LOCAIS  
LISTA DE ADEÇÃO - CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nome Parlamentar	Part	UF	S	Gab	A	Tel	Fax	MAIDA	Correio Eletrônico
EDSON DUARTE	PV	BA	T	535	4	318-5535	318-2535	11 02	dep.edsonduarte@camara.gov.br
EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG	T	540	4	318-5540	318-2540	08 25	dep.eduardobarbosa@camara.gov.br
EDUARDO VALVERDE	PT	RO	T	435	4	318-5435	318-2435	02 20	dep.eduardovalverde@camara.gov.br
ELISEU PADILHA	PMDB	RS	T	209	4	318-5209	318-2209	12 23	dep.eliseupadilha@camara.gov.br
FÁTIMA BEZERRA	PT	RN	T	213	4	318-5213	318-2213	05 19	dep.fatimabezerra@camara.gov.br
FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA	T	912	4	318-5912	318-2912	03 23	dep.felixmendonca@camara.gov.br
FERNANDO GABEIRA	PT	RJ	T	332	4	318-5332	318-2332	02 17	dep.fernandogabeira@camara.gov.br
FEU ROSA	PSDB	ES	T	960	4	318-5960	318-2960	01 19	dep.feurosa@camara.gov.br
GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL	T	732	4	318-5732	318-2732	10 14	dep.givaldocarimbao@camara.gov.br
GUSTAVO FRUET	PMDB	PR	T	821	4	318-5821	318-2821	04 18	dep.gustavofruet@camara.gov.br
HENRIQUE AFONSO	PT	AC	T	645	4	318-5645	318-2645	12 03	dep.henriqueafonso@camara.gov.br
HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR	T	234	4	318-5234	318-2234	04 25	dep.hermesparcianello@camara.gov.br
HUMBERTO MICHILES	PL	AM	T	580	3	318-5580	318-2580	12 14	dep.humbertomichiles@camara.gov.br
INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE	T	582	3	318-5582	318-2582	05 05	dep.inacioarruda@camara.gov.br
IRIS SIMÕES	PTB	PR	T	948	4	318-5948	318-2948	05 25	dep.irissimoes@camara.gov.br
ISAÍAS SILVESTRE	PSB	MG	T	531	4	318-5531	318-2531	03 18	dep.isaiassilvestre@camara.gov.br
IVAN RANZOLIN	PP	SC	T	601	4	318-5601	318-2601	06 18	dep.ivanranzolin@camara.gov.br
IVAN VALENTE	PT	SP	T	716	4	318-5716	318-2716	07 05	dep.ivanvalente@camara.gov.br
IVO JOSÉ	PT	MG	T	573	3	318-5573	318-2573	07 01	dep.ivojose@camara.gov.br
JAIIME MARTINS	PL	MG	T	333	4	318-5333	318-2333	06 17	dep.jaimemartins@camara.gov.br
JOÃO ALFREDO	PT	CE	T	566	3	318-5566	318-2566	11 20	dep.joaofred@camara.gov.br
JOÃO BATISTA	PFL	SP	T	962	4	318-5962	318-2962	02 24	dep.joaobatista@camara.gov.br
JOÃO LEÃO	PL	BA	T	320	4	318-5320	318-2320	02 27	dep.joaoleao@camara.gov.br
JOSÉ BORBA	PMDB	PR	T	616	4	318-5616	318-2616	07 14	dep.joseborba@camara.gov.br
JOSÉ JANENE	PP	PR	T	608	4	318-5608	318-2608	09 12	dep.josejanene@camara.gov.br
JOSÉ MILITÃO	PTB	MG	T	402	4	318-5402	318-2402	05 13	dep.josemilitao@camara.gov.br
JOSUÉ BENGTON	PTB	PA	T	305	4	318-5305	318-2305	05 27	dep.josuebengton@camara.gov.br
JOVINO CÂNDIDO	PV	SP	T	238	4	318-5238	318-2238	01 20	dep.jovinocandido@camara.gov.br
LEONARDO VILELA	PP	GO	T	934	4	318-5934	318-2934	12 22	dep.leonardovilela@camara.gov.br
LEÔNIDAS CRISTINO	PPS	CE	T	938	4	318-5938	318-2938	06 03	dep.leonidasristino@camara.gov.br

**FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E  
APOIO ÀS AGENDAS 21 LOCAIS  
LISTA DE ADEÇÃO - CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nome Parlamentar	Part	UF	S	Gab	A	Tel	Fax	MAIDA	Correio Eletrônico
LUCIANO ZICA	PT	SP	T	627	4	318-5627	318-2627	01 07	dep.lucianozica@camara.gov.br
LUIZ ALBERTO	PT	BA	T	954	4	318-5954	318-2954	01 03	dep.luizalberto@camara.gov.br
LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR	T	220	4	318-5220	318-2220	10 08	dep.luizcarloshauly@camara.gov.br
LUIZ CARREIRA	PFL	BA	T	408	4	318-5408	318-2408	10 27	dep.luizcarreira@camara.gov.br
LUIZ COUTO	PT	PB	T	442	4	318-5442	318-2442	02 13	dep.luizcouth@camara.gov.br
MARCELO ORTIZ	PV	SP	T	931	4	318-5931	318-2931	12 26	dep.marcelortiz@camara.gov.br
MARIÂNGELA DUARTE	PT	SP	S	371	3	318-5371	318-2371	04 03	dep.mariangeladuarte@camara.gov.br
MAURO BENEVIDES	PMDB	CE	S	210	4	318-5210	318-2210	03 21	dep.maurobenevides@camara.gov.br
MAURO LOPES	PMDB	MG	T	841	4	318-5841	318-2841	05 24	dep.maurolopes@camara.gov.br
MAURO PASSOS	PT	SC	T	337	4	318-5337	318-2337	09 12	dep.mauropassos@camara.gov.br
MAX ROSENMANN	PMDB	PR	T	758	4	318-5758	318-2758	11 29	dep.maxrosenmann@camara.gov.br
MOACIR MICHELETTI	PMDB	PR	T	478	3	318-5478	318-2478	11 25	dep.moacirmicheletto@camara.gov.br
NELSON BORNIER	PSB	RJ	T	576	3	318-5576	318-2576	01 14	dep.nelsonbornier@camara.gov.br
NELSON PELLEGRINO	PT	BA	T	671	3	318-5671	318-2671	12 27	dep.nelsonpellegrino@camara.gov.br
NEYDE APARECIDA	PT	GO	T	638	4	318-5638	318-2638	09 06	dep.neydeaparecida@camara.gov.br
NILSON MOURÃO	PT	AC	T	376	3	318-5376	318-2376	04 01	dep.nilsonmourao@camara.gov.br
NILSON PINTO	PSDB	PA	T	527	4	318-5527	318-2527	03 25	dep.nilsonpinto@camara.gov.br
OSMÂNIO PEREIRA	PSDB	MG	T	602	4	318-5602	318-2602	08 17	dep.osmaniopereira@camara.gov.br
OSVALDO REIS	PMDB	TO	T	835	4	318-5835	318-2835	12 30	dep.osvaldoreis@camara.gov.br
PAES LANDIM	PFL	PI	T	648	4	318-5648	318-2648	03 23	dep.paeslandim@camara.gov.br
PASTOR FRANKEMBERGEN	PTB	RR	T	577	3	318-5577	318-2577	04 30	dep.pastorfrankembergen@camara.gov.br
PASTOR REINALDO	PTB	RS	T	438	4	318-5438	318-2438	02 14	dep.pastorreinaldo@camara.gov.br
PATRUS ANANIAS	PT	MG	T	578	3	318-5578	318-2578	01 26	dep.patrusanancias@camara.gov.br
PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM	T	260	4	318-5260	318-2260	09 24	dep.pauderneyavelino@camara.gov.br
PEDRO HENRY	PP	MT	T	829	4	318-5829	318-2829	04 19	dep.pedrohenry@camara.gov.br
PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC	T	625	4	318-5625	318-2625	12 28	dep.perpetuaalmeida@camara.gov.br
PHILEMON RODRIGUES	PTB	PB	T	226	4	318-5226	318-2226	06 19	dep.philemonrodrigues@camara.gov.br
POMPEO DE MATTOS	PDT	RS	T	810	4	318-5810	318-2810	07 12	dep.pompeodemattos@camara.gov.br
RAUL JUNGSMANN	PMDB	PE	T	367	3	318-5367	318-2367	04 03	dep.rauljungsmann@camara.gov.br
ROBERTO BALESTRA	PP	GO	T	219	4	318-5219	318-2219	05 24	dep.robertobalestra@camara.gov.br





## FRENTE PARLAMENTAR MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E APOIO ÀS AGENDAS 21 LOCAIS

### ESTATUTO

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza não-governamental, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, conforme disposto nas normas do Código Civil brasileiro, regulamentada pela legislação pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação a ser adotada pelos seus órgãos, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por Deputados Federais e Senadores da República Federativa do Brasil, com sede e foro no Distrito Federal.

Parágrafo único. A Frente poderá ter representações nas Assembléias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais:

**a)** acompanhar e fiscalizar os programas e a política governamental para o desenvolvimento sustentável e de apoio à construção das Agendas 21 Locais, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

**b)** promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao exame de sua temática, divulgando seus resultados;

**c)** promover o intercâmbio com entes semelhantes de Parlamentos de outros países visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas estatais de apoio aos governos locais;

**d)** procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas sociais e econômicas resultantes dos programas de desenvolvimento sustentável e da construção das Agendas 21 Locais, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional;

**e)** promover uma abordagem holística à gestão das áreas urbanas e rurais e à implementação de soluções sustentáveis;

**f)** melhorar a integração entre as dimensões econômicas, sociais e ambientais da sustentabilidade em todos os setores de formulação de políticas, em todos os níveis;

**g)** prover capacitação institucional e organizacional para a gestão de áreas urbanas e rurais para a sustentabilidade;

**h)** promover coerência das ações políticas para que o desenvolvimento da sustentabilidade em nível local não seja minado por decisões e ações do Estado e União;

**i)** adotar medidas para evitar a duplicação de trabalho e recursos e para melhorar a troca produtiva de experiências;

**j)** melhorar a aplicação de políticas, programas e mecanismos existentes e, onde for necessário, desenvolver outros mais apropriados.

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais:

**a)** como membros fundadores os parlamentares que, integrantes da 52ª Legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de 30 (trinta dias), contados da data de aprovação do presente Estatuto;

**b)** como membros efetivos os parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;

**c)** como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessarem pelos objetivos da Frente.

Parágrafo único. A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações com vistas ao desenvolvimento sustentável e à construção das Agendas 21 Locais.

Art. 4º São órgãos de direção da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais:

**a)** a Assembléia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

**b)** a Mesa Diretora, integrada por Presidente, três Vice-Presidentes, dois Secretários, dois Tesoureiros e quatro Vogais;

**c)** o Conselho Fiscal, constituído por três membros titulares e três suplentes.

Art. 5º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, no mês de abril e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa Diretora ou pela expressa manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo único. A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 6º Compete à Assembléia Geral:

**a)** aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar Mista de Apoio à Agenda 21 Local;

**b)** aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

**c)** eleger o Presidente e o Secretário da Assembléia Geral;

**d)** eleger e empossar os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal;

**e)** zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;

**f)** admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;

**g)** autorizar a constituição de uma Secretaria Executiva e a constituição de comissões permanentes;

**h)** examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora e pelo Conselho Fiscal, aprovando os seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;

**i)** autorizar a aquisição ou a alienação de bens móveis e imóveis;

**j)** homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;

**l)** apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 7º A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e nas emissoras de rádio e de televisão das respectivas Casas, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

Art. 8º Compete à Mesa Diretora:

**a)** organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais;

**b)** nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros e a outros membros da Frente,

designar um Secretário Executivo, nomear integrantes de missões externas, contratar pessoal de apoio desde que haja recurso financeiro próprio e requisitar apoio logístico e de pessoal às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

**c)** ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembléia Geral;

**d)** receber doações e destiná-las ao cumprimento das finalidades da Frente;

**e)** admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, isto no interregno das Assembleias Gerais Ordinárias, levando estes atos ao conhecimento e à homologação da Assembléia Geral;

**f)** manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações de desenvolvimento sustentável e construção das Agendas 21 Locais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;

**g)** contratar assessores que opinem nas questões relativas às finalidades da Frente;

**h)** praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;

**i)** elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída.

**j)** firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações de desenvolvimento sustentável e construção das Agendas 21 Locais;

**l)** exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 9º Os mandatos da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal têm a duração de dois anos, com início e término nos anos ímpares, permitida a reeleição para todos os cargos.

Art. 10. Compete ao Conselho Fiscal examinar todos os livros e documentos contábeis da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais, emitindo parecer sobre as contas a cada ano, submetendo sua apreciação ao juízo da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único – Para fins de controle interno, o ano fiscal da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais tem início no dia 10 de abril e se encerra no dia 31 de março do ano seguinte.

Art. 11. Os cargos de direção da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais serão preenchidos por parlamentares que estejam no exercício de mandato, admitida inclusive a participação de suplentes de Deputado ou de Senador que tenham assumido o mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.

Parágrafo único – O suplente de Deputado ou de Senador, integrante de órgãos de direção da Frente, em ocorrendo a perda do seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por um dos vogais, conforme indicação da Mesa Diretora.

Art. 12. É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais usufruir ou perceber vantagens pessoais bem como receber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitido o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas.

Art. 13. O patrimônio móvel e imóvel e a receita da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais se constituirão através da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de parcerias, de contratos, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.

Parágrafo único – Os haveres em dinheiro, percebidos pela Frente, serão depositados em banco oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente da Mesa Diretora ou por quem o substitua e pelo Tesoureiro, primeiro ou segundo, que estiver no exercício efetivo do cargo.

Art. 14. As representações da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais referidas no art. 1º terão autonomia administrativa e financeira próprias e adotarão Regimento Interno que não conflite com as diretrizes adotadas por este Estatuto.

Art. 15. A Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente,

os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influam na aceitação ou no desligamento de seus membros e na destituição de seus diretores.

Parágrafo único – O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais presentes à Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

Art. 16. No caso de extinção da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais, os seus bens, móveis e imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantropo, sem fins lucrativos, nomeada pela Assembléia que determinar a dissolução da Frente.

Parágrafo único – A Frente somente poderá ser extinta quando não houver pelo menos 10 (dez) parlamentares interessados em sua existência e o ato de dissolução será da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelos membros remanescentes, com esta finalidade.

Art. 17. Havendo consenso entre os respectivos membros, as eleições e demais deliberações da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal poderão ser efetivadas por aclamação.

Art. 18. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de Fundação da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 300, DE 2003**

**Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para introduzir bônus a ser conferido ao condutor que não tenha cometido infrações de trânsito por três anos consecutivos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 259-A:

“Art. 259-A. Fica instituído bônus a ser conferido ao condutor que não tenha cometido infrações de trânsito pelo período de três anos consecutivos”.

§ 1º O bônus corresponde a doze pontos, os quais poderão ser abatidos daqueles que lhe venham a ser imputado pelo cometimento de infrações de natureza leve.

§ 2º O condutor que fizer jus ao bônus será notificado sobre o benefício independentemente de solicitação formal ao órgão de trânsito responsável.

§ 3º A medida não se aplica a condutores que estejam respondendo a inquérito policial ou ação judicial por delito de trânsito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

A entrada em vigor do Código de Trânsito Brasileiro, em janeiro de 1998, trouxe ganhos inquestionáveis para a segurança do trânsito, como a redução do número de acidentes nas estradas e vias urbanas brasileiras. Um dos fatores apontados como fundamentais para o êxito dessa política foi o tratamento rigoroso que o CTB impôs aos motoristas infratores.

Seis anos após a edição do CTB, acreditamos que, em contrapartida às sanções punitivas, seria apropriada a instituição de mecanismos de estímulo ao pleno cumprimento das regras de trânsito.

Nesse sentido, vislumbramos, como oportuno, a criação de um bônus a ser conferido ao condutor exemplar, assim considerado aquele que não tenha cometido qualquer infração de trânsito pelo período de três anos consecutivos.

O bônus corresponderia a doze pontos e permitiria ao beneficiado descontá-los do montante de pontos relativos a infrações de trânsito eventualmente praticadas. O desconto estaria, porém, limitado ao cometimento de infrações de natureza leve, nos termos do disposto no art. 259 do CTB.

Como principal efeito prático para o condutor, a concessão do bônus lhe propiciaria maior tranquilidade quanto à perspectiva de vir a ter suspenso seu direito de dirigir, o que ocorreria ao atingir o montante de vinte pontos, conforme estipula o §1º do art. 261 do Código.

Paralelamente, além de expressar reconhecimento pelo bom desempenho do condutor no trânsito, confere-lhe tratamento diferenciado, o que, em última

análise, constitui um incentivo à continuação de seu padrão exemplar de comportamento.

Acreditamos que, sendo o benefício aplicável apenas a indivíduos que durante longo período de tempo não cometeram sequer faltas leves, a implantação da medida não implicaria qualquer consequência perniciosa para o tráfego. Mesmo porque a concessão do bônus significaria o desconto de, no máximo, quatro infrações leves: faltas de natureza sobretudo disciplinar, que não oferecem, efetivamente, riscos para a segurança do trânsito.

Pelo exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para a aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2003. – Senador **Eduardo Azeredo**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

#### Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 259. A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

I – gravíssima – sete pontos;

II – grave – cinco pontos;

III – média – quatro pontos;

IV – leve – três pontos.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Decisão Terminativa..)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 301, DE 2003

**Acrescenta § 4º ao art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”, para ampliar o prazo do consumidor reclamar por vícios em veículos automotores novos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 26 .....

§ 4º Tratando-se de veículos automotores novos, o direito do comprador original de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em dois anos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 26, estabelece prazos decadenciais para que os consumidores reclamem por vícios nos produtos e serviços, conforme disciplinado nos arts. 18 a 25 do mesmo código. Esses prazos representam o tempo mínimo da garantia a que estão vinculados os fornecedores ao venderem seus produtos ou prestarem seus serviços.

O inciso II do referido art. 26, que trata dos produtos e serviços duráveis, fixa esse mínimo legal de garantia em noventa dias. Tratando-se de um patamar mínimo genérico para todos os produtos classificados como duráveis, é compreensível que essa garantia não seja fixada em níveis elevados, pois, em um universo tão amplo, obviamente há produtos e serviços dos quais não se pode esperar ou exigir alta qualidade ou longa durabilidade.

Os veículos automotores, no entanto, são produtos duráveis dos quais devem ser exigidos padrões mais elevados de qualidade e durabilidade, uma vez que se trata de bens comercializados por preços bastante altos e que não raro representam parcela considerável do patrimônio dos consumidores. Além disso, a qualidade dos veículos automotores relaciona-se à segurança do trânsito, que não pode ser negligenciada pelo Estado.

Muito embora o art. 50 do CDC preveja a possibilidade de extensão contratual da garantia, tal providência sujeita-se ao arbítrio das montadoras, que poderiam restringir-se à garantia meramente legal, colocando os consumidores em posição de grande fragilidade nas situações em que o vício aparecesse depois dos noventa dias previstos pela lei.

Por outro lado, a garantia mínima oferecida pela indústria automobilística, na prática, já é de um ou de dois anos, o que indica que a adaptação a um novo prazo mínimo de garantia poderia ser feita sem grandes percalços.

A defesa do consumidor é obrigação do Estado e princípio geral da atividade econômica, como rezam os arts. 5º, XXXII, e 170, V, da Constituição. Além da ação governamental dirigida à Política Nacional das Relações de Consumo, cabe ao Congresso Nacional

editar leis que promovam a proteção dos interesses dos consumidores, cuja vulnerabilidade é inconteste.

Entendemos ser razoável esperar dos veículos novos comercializados no Brasil durabilidade de, no mínimo, dois anos, garantida pelo fabricante, com o objetivo de proteger os consumidores contra eventuais vícios que venham a ser detectados após a aquisição de bens tão valiosos. Ademais, a ampliação do prazo mínimo de garantia implica aumento da qualidade dos veículos em circulação no País.

Propomos, assim, o aumento do prazo para o comprador original reclamar por vícios aparentes em veículos automotores, de noventa dias para dois anos, tempo que entendemos adequado para que as montadoras e concessionárias garantam o bom funcionamento dos bens que oferecem ao mercado consumidor.

Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do projeto, que tem por fim, em última análise, o aprimoramento da proteção do consumidor brasileiro.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2003. – Senador **Hélio Costa**.

### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

### Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....  
Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

§ 2º Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no parágrafo anterior, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias. Nos contratos de adesão, a cláusula de prazo deverá ser convencionada em separado, por meio de manifestação expressa do consumidor.

§ 3º O consumidor poderá fazer uso imediato das alternativas do § 1º deste artigo sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.

§ 4º Tendo o consumidor optado pela alternativa do inciso I do § 1º deste artigo, e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III do § 1º deste artigo.

§ 5º No caso de fornecimento de produtos **in natura**, será responsável perante o consumidor o fornecedor imediato, exceto quando identificado claramente seu produtor.

§ 6º São impróprios ao uso e consumo:

I – os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

III – os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

Art. 19. Os fornecedores respondem solidariamente pelos vícios de quantidade do produto sempre que, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, seu conteúdo líquido for inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – o abatimento proporcional do preço;

II – complementação do peso ou medida;

III – a substituição do produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem os aludidos vícios;

IV – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

§ 1º Aplica-se a este artigo o disposto no § 4º do artigo anterior.

§ 2º O fornecedor imediato será responsável quando fizer a pesagem ou a medição e o instrumen-

to utilizado não estiver aferido segundo os padrões oficiais.

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

§ 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

Art. 21. No fornecimento de serviços que tenham por objetivo a reparação de qualquer produto considerar-se-á implícita a obrigação do fornecedor de empregar componentes de reposição originais adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, autorização em contrário do consumidor.

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

Art. 23. A ignorância do fornecedor sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços não o exime de responsabilidade.

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenuie a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I – trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstat a decadência:

I – a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II – (Vetado).

III – a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXII – O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I – soberania nacional;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

(\*)IX – tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 15-8-95:

“IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.”

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e terão a sua tramitação iniciada a partir de 1º de agosto próximo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao 1º Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a V. Exª a minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento mais adequado para esta Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Leonel Pavan, V. Exª tem a palavra.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma que o Senador Paulo Paim, peço a minha inscrição para falar para uma comunicação inadiável, porque cederei o meu espaço de orador inscrito para o Senador Eduardo Siqueira Campos, que neste momento preside a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Agradeço a V. Exª.

V. Exª está inscrito.

Com a palavra o Senador Aelton Freitas.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.



**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa consulta se V. Ex<sup>a</sup>, Senador Aelton Freitas, tendo em vista que está inscrito como orador logo após o Senador Leonel Pavan para falar por 20 minutos, declina de usar a palavra por esse período e opta pela inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Sendo possível abordar os dois assuntos nos vinte minutos, assim farei.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa julga que seja melhor para V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – E a vaga para comunicação inadiável fica para outro Senador então. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Portanto, temos disponibilidade de uma vaga para comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Iniciamos a lista de oradores inscritos.

A Mesa aproveita a chegada do Senador Leonel Pavan à tribuna para agradecer a audiência dos telespectadores da **TV Senado** e dos ouvintes da **Rádio Senado**, aos populares que estão nas galerias, aos profissionais de imprensa que cobrem esta sessão e também àqueles que nos assistem da tribuna de honra.

Com a palavra o Senador Leonel Pavan, do PSDB do Estado de Santa Catarina.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer hoje vários relatos. Ouvimos aqui vários pronunciamentos de grande importância para o nosso País e alguns para o Estado de Santa Catarina.

No dia 22, encaminhamos um ofício ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva solicitando a prorrogação do novo Refis, já que as empresas, principalmente as microempresas, não estão conseguindo, em tempo hábil, se cadastrar para o benefício da lei do Novo Refis, em virtude de greves e da chamada operação tartaruga que está havendo em algumas repartições públicas em desagravo às atuações do Governo Federal, sentindo-se prejudicados em face da reforma tributária. As empresas não têm conseguido buscar documentos, muito menos conseguem a atenção rápida, devida e obrigatória dos servidores públicos dos órgãos competentes no atendimento aos interessados no benefício que a lei deverá prestar a todas as empresas devedoras.

Por isso, pedi ao Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva para que atendesse à nossa rei-

vindicação e prorrogasse o chamado Novo Refis para, no mínimo, mais 120 dias. Fiz o ofício e enviei dia 22 e, depois, fiz outro ofício, ontem, dia 23, já que os contabilistas do Brasil inteiro vão apelar à Justiça, argumentando justamente a questão das dificuldades que estão encontrando para se enquadrarem nas exigências da lei do novo Refis. Falta assessoria, falta conhecimento, faltam informações. E o tempo concedido foi muito curto.

Apelo, publicamente, à sensibilidade do Presidente Lula não em nome do Senador Leonel Pavan, que faz uma oposição coerente e inteligente, que alerta ao Governo, mas que atendesse a todos os brasileiros nesta nossa mensagem na prorrogação do novo Refis.

Outra questão que quero deixar registrada é referente ao subitem 12.05, da Lista anexa ao Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1989. Há poucos dias, houveram algumas mudanças e passaram a taxar os parques de diversão. Faço um apelo justamente para que seja retirado, dos impostos sobre serviços de qualquer natureza, principalmente. Sobre os de indústrias gráficas; realmente eles foram retirados. No entanto, cometemos um erro e permaneceram aqui os parques de diversão, os circos, teatros e cinemas que arcarão com um tributo que antes não tinha. Nos próximos dias, deverei fazer um pronunciamento referente a este assunto, apelando ao nosso Presidente Lula, que é Presidente de todos os brasileiros, para que atenda à cultura, aos artistas, que fortaleça este setor, não os taxando.

Recebi um telefonema do querido amigo Beto Carrero apelando neste sentido, para que todos nós, Senadores e Deputados Federais, possamos atuar junto ao Ministério competente, junto ao Presidente Lula, que ainda não sancionou a lei, para que Sua Excelência vete o artigo que inclui circos, parques, cinemas e teatros na taxa que varia, de 2% a 5% sobre circos e teatros e de 2% a 10% os parques temáticos. Deverei me pronunciar nos próximos dias.

Hoje também deverei me pronunciar pela Liderança, se tiver oportunidade, para fazer referência ao FPM. Os municípios estão vivendo uma crise enorme, crise jamais vista nos últimos anos. Cortaram o FPM de todos os municípios brasileiros. Espero que não estejam sendo concedidos benefícios a alguns partidos políticos, tirando mais de alguns e menos de outros, prejudicando mais uns e menos outros ou beneficiando mais uns em detrimentos de outros. Não queremos levantar essa denúncia, mas, se elas forem comprovadas, nós as traremos aqui. Alerto para o fato de que, só o município de São João D'Oeste, no inte-

rior de Santa Catarina, teve seus recursos cortados em 49,7%. Esse tipo de coisa inviabiliza as administrações. Fui prefeito três vezes, sempre trabalhei com base em planejamento, orçamento, e, certamente, todos os prefeitos assim estão fazendo. Se tiver oportunidade, ainda hoje falarei mais sobre esse assunto, algo que, lamentavelmente, está ocorrendo.

Hoje também quero me pronunciar, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, relativamente a alguns benefícios que Santa Catarina irá receber do atual governo. A respeito desses benefícios, dessas obras que serão feitas, muitas vezes, aqui desta tribuna, fiz alertas, críticas, reivindiquei. E não foi em vão: estamos vendo, em parte, essas nossas reivindicações serem atendidas.

Sempre que tenho me manifestado nesta tribuna, tenho dito, em nosso nome e no do PSDB, que estamos exercendo uma oposição colaborativa ou exercendo a crítica cooperativa e construtiva em relação aos problemas nacionais e à atuação do governo federal, bem como em relação aos problemas específicos de Santa Catarina.

Estive tratando de vários problemas em audiência com quatro diretores do DNIT, que são: Washington Lima, Diretor de Infra-Estrutura Aquária; Ricardo Corrêa, Diretor de Planejamento e Pesquisa; Sr. Motta, Diretor de Infra-Estrutura Rodoviária e o Diretor-Geral, Sr. José Coutinho. Quero deixar registrado que foram S. S<sup>as</sup> atenciosos, trataram com muita sensibilidade os assuntos de interesse do povo de Santa Catarina, abriram as portas e nos receberam muito bem – todos eles tiveram suas indicações aprovadas aqui pela nossa Comissão.

Entre outros, os assuntos tratados foram a manutenção da BR-101, a duplicação da BR-101 na Região Sul e a duplicação da BR-470, investimentos nos portos. Falaremos sobre o que lá nós tratamos.

Fiquei mais tranquilo com as explanações dos diretores do Dnit sobre a manutenção da BR-101, já que o Sr. Motta garantiu que haverá um repasse de R\$5 milhões para a manutenção e conservação das rodovias federais do Estado de Santa Catarina. Essas obras devem incluir o recapeamento da pista (tapa-buracos), e reforço de sinalização horizontal e vertical, bem como reparos em cabeceiras de pontes e viadutos.

Esses recursos são necessários o mais rápido possível, já que a situação é realmente precária em alguns trechos e representa, além do risco iminente da perda de vidas, também prejuízos econômicos e sociais para a economia catarinense, uma vez que essas rodovias são vitais para o transporte da riqueza

produzida no Estado e que segue para diversos outros Estados do Brasil, sem falar nos corredores de exportação, notadamente do Mercosul.

Entretanto, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, vamos continuar vigilantes e cobrando a duplicação da BR-101 no trecho sul, que guarda verdadeiras armadilhas para os motoristas, risco que nós mesmos comprovamos em nossas viagens periódicas pela região. A recuperação é importante, mas o provisório não pode se tornar permanente.

Os R\$5 milhões vão atender a recuperação das estradas da divisa de Santa Catarina com o Paraná até Palhoça e parte da recuperação, para diminuir um pouco os acidentes, do trecho não-duplicado de Palhoça até a divisa com o Rio Grande do Sul. A aplicação desses recursos estará sendo objeto de licitação nos próximos dias – a documentação está sendo preparada -, e certamente amenizará os problemas. Estou aqui para agradecer, em nome dos catarinenses, pela execução dessas obras. Temos que ter a grandeza de voltar aqui e agradecer ao governo quando nos atende, mesmo sendo parcialmente – esse atendimento parcial de nossas reivindicações vai nos tranquilizar um pouco.

Assim, Sr. Presidente, seguindo essa filosofia de atuação, queria registrar a nossa satisfação por estar sendo atendida, em parte, a nossa reivindicação, reivindicação que, certamente, também é de outros senadores e deputados – fiz aqui vários pronunciamentos e V. Ex<sup>as</sup> são testemunhas de quanto usamos o microfone para cobrar melhorias para a BR 101. Também se tranquiliza, em parte, grande parcela do povo catarinense com o anúncio do Ministério dos Transportes, via DNIT, das obras de conservação e recuperação de trechos das rodovias de Santa Catarina.

Também tratamos da questão das passarelas no trecho duplicado da BR-101, que foi muito bem recebida pelo Diretor de Infra-Estrutura Rodoviária, que buscará incorporar esse pleito às demais questões da BR-101. Uma dessas passarelas fica dentro do município de Balneário Camboriú, por onde passa a BR-101 cortando a cidade pelo meio, e por onde é realmente muito perigoso atravessar – todos os dias, perdemos vidas e muitos acidentes ocorrem. Também nos tranquiliza, admito, a certeza de que essa passarela vai estar dentro do Orçamento.

Sr. Presidente, a melhor e mais concreta notícia que trouxe da audiência de hoje, com reflexos imediatos, é o atendimento à minha reivindicação de que os postos de pesagem de Garuva e Itapema não serão mais desativados, conforme intenção do Ministério, e os funcionários não serão demitidos. Quero lembrar

que esse é um assunto que venho tratando desde março deste ano, tendo, inclusive, enviado diversos expedientes ao Ministro dos Transportes, Anderson Adauto, que, agora, por meio do Dnit, nos garante que os postos de pesagem continuarão em pleno funcionamento, preservando, assim, o emprego de várias pessoas e a segurança nas estradas catarinenses. Entendo ser de fundamental importância a existência de postos de pesagem que assegurem o trânsito de cargas que não danifiquem e comprometam a qualidade das rodovias federais, já tão duramente massacradas.

E não poderia ser diferente, já que faltam postos de pesagem em rodovias por onde passam de 25 a 30 mil veículos diariamente.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Pois não, nobre Senador Mão Santa. Ouvirei, com muito prazer, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Permita-me, antes, comentar que se apenas recuperarmos as rodovias, mas não recuperarmos também os postos de pesagem, essas rodovias serão novamente danificadas. Isto é importante e, para tanto, agradeço a devida atenção.

Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, também estive com o Diretor de Infra-estrutura Aquária, ao qual reivindiquei investimentos emergenciais para os portos de São Francisco do Sul, Itajaí, Imbituba e Laguna, e obtive grande receptividade do Dr. Washington, que nos garantiu a liberação de aproximadamente R\$32 milhões para os portos catarinenses para este ano, mas com previsão para os próximos anos.

Já usamos a tribuna por várias vezes e dissemos que existe uma previsão no Orçamento em torno de R\$140 milhões para os portos de Santa Catarina, tais como – futuramente farei um pronunciamento a esse respeito – o porto de Laguna, cuja obra já está sendo realizada; o porto de Imbituba, que corre sérios riscos de sofrer grandes danos, no caso de uma maré alta, caso não melhoramos os berços já existentes ou construímos novos berços ou atracadouros; o porto de Itajaí, que precisa de investimentos e cujos recursos já se encontram garantidos – não em um percentual que reivindicamos e nem no que consta do Orçamento, mas em um percentual que nos vai trazer alguns benefícios –; e o de São Francisco do Sul, onde serão investidos de R\$20 a R\$30 milhões, ainda este ano, já que a reivindicação, meu amigo Mão Santa, chegava a quase R\$141 milhões.

Passo a palavra ao nobre Senador Mão Santa, para que possa fazer algumas colocações referentes ao assunto.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Agradeço ao Senador Leonel Pavan por poder participar, no último minuto, do seu pronunciamento. Quero aqui registrar que V. Ex<sup>a</sup> – que foi o último a chegar aqui, por ter sofrido um acidente –, mesmo com a adversidade de estar usando um colete cervical, defendia aqui o povo de Santa Catarina. Foi com muita sabedoria e consciência que o povo da sua cidade – Camboriú – elegeu-o prefeito por três vezes. Isso traduz o estoicismo que V. Ex<sup>a</sup> teve no mandato, não só no Executivo, mas no Legislativo. E quero testemunhar o progresso por que passa o seu Estado, que se deve também ao Governador do meu Partido, o PMDB, Governador Luiz Henrique, excepcional Ministro da República deste Brasil e, talvez, um dos melhores Presidentes do Partido para o qual tive a felicidade de entrar. E no PMDB entrei por meio de suas mãos, visto que foi S. Ex<sup>a</sup> que abonou a minha ficha de filiação. Mas também gostaria de dar um testemunho de aplauso ao Ministro Anderson Adauto, que realmente tem mostrado sensibilidade política. As coisas só irão dar certo se os governantes mostrarem responsabilidade administrativa e sensibilidade política. Ontem mesmo, S. Ex<sup>a</sup> participou de um jantar na casa do Senador Ney Suassuna, para atender a pleitos de Senadores, pleitos esses que são justos, como o é o de V. Ex<sup>a</sup>, que tão bem tem defendido Santa Catarina e a sua gente.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Incorporo as colocações do nosso querido amigo Mão Santa ao pronunciamento que faço, hoje, desta tribuna.

Entfim, Sr. Presidente, entendo que a receptividade do DNIT vem de encontro às aspirações e às reivindicações que viemos fazendo por Santa Catarina, utilizando o nosso mandato de Senador para possibilitar ao povo catarinense uma melhor qualidade de vida e resgatar a pujança de nosso Estado como um dos mais importantes da Federação.

O Presidente Lula está hoje em Santa Catarina. Neste momento, Sua Excelência está em Itajaí. Como não pude estar presente, pedi ao nosso Prefeito de Itajaí em exercício, Guto Dalçóquio, para que fosse portador da minha mensagem – inclusive estou indo, hoje, para Tocantins para falar sobre turismo, lá permanecendo até amanhã – no sentido de que não repassasse às nossas rodovias apenas aquele montante de recursos. Para tanto, pedi que Sua Excelência percorresse um, dois ou três quilômetros da BR-101 e constatasse, *in loco*, o quão perigosa é a rodovia e o

sofrimento do povo catarinense trafega pelas rodovias federais do Estado.

Quero dizer que sempre farei desta forma: sempre que o Governo atender o nosso Estado, mesmo que não totalmente, não hesitaremos em usar a tribuna para elogiar e agradecer. É dessa forma que o PSDB trabalha, alertando e orientando o Governo, colocando o dedo na ferida e fazendo uma oposição inteligente e construtiva para o Brasil e, particularmente, para Santa Catarina.

Vamos continuar exercendo o papel de oposição, vamos continuar alertando o Governo em relação aos recursos para os Municípios, em relação aos cortes na questão social, aos cortes dos benefícios para cultura, à redução do FPM, para prorrogar o Refis, enfim, vamos continuar exercendo o papel de oposição, mas inteligentemente.

Agradeceremos sempre que nos atenderem. Não faremos uma oposição rigorosa. Não seremos contra pelo simples fato de sermos contra, como muitos fizeram no Governo passado contra Fernando Henrique Cardoso. Estaremos aqui aplaudindo sempre que acertarem, mas criticando sempre que deixarem de atender aos interesses do povo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Continuando, dentro do critério de alternar entre os oradores inscritos e os Senadores inscritos para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero lastimar os acidentes que aconteceram ontem, na Câmara dos Deputados, no debate da reforma da previdência. Não foi bom para ninguém o que ocorreu naquela Casa no dia de ontem, isto é, praticamente uma batalha campal entre servidores, polícia de choque e seguranças da Câmara dos Deputados.

Todos sabem a minha posição crítica em relação à reforma da previdência. Entendo que o debate deve ser firme e duro no campo das idéias, sempre buscando alterações no texto original. A minha opinião ainda é a de que o texto, da forma como se encontra, não será votado com nenhuma tranquilidade, nem na Câmara dos Deputados e nem no Senado.

Por outro lado, Sr. Presidente, quero dizer que, neste momento, no Auditório Petrônio Portella, encontram-se cerca de mil servidores. Estive lá, conversei com eles e posso dizer que não procede aquilo

que se espalhou no Senado, ou seja, que esses servidores, com o espaço cedido por este Senador, solicitado ao Presidente da Casa, iriam fazer qualquer tipo de manifestação que não correspondesse ao espaço democrático que esta Casa abriu. Eles estão lá fazendo um belo debate sobre a reforma da previdência.

Meus cumprimentos à Casa, que abriu o espaço com muita tranquilidade, e aos servidores, que estão lá debatendo a reforma da previdência, no campo das idéias.

Sr. Presidente, já demonstrávamos aqui – e não somente este Senador – a nossa preocupação sobre a posição dos 27 Governadores, passada à sociedade, de que iriam decidir sobre a reforma tributária e previdenciária. Dizíamos aqui, e repito agora, que os Governadores não têm voto no Senado nem na Câmara. Eles não votam. Têm todo o direito de dar a sua opinião, mas preocupei-me quando percebi que os Governadores começaram a avançar o sinal. Querem uma parte da CPMF, já falam em desvincular receitas da educação e pressionam para haver a desvinculação de receita da saúde. Estive em uma audiência pública sobre saúde onde foi dito que, se for atendido o pedido dos Governadores, vamos desvincular quase R\$17 bilhões de áreas fundamentais, como educação e saúde.

Também vejo com maus olhos, Sr. Presidente, a posição das montadoras, que agora desejam um contrato emergencial, um benefício do Governo Federal e, para isso, começam a chantagear com demissão de metalúrgicos se não tiverem seus interesses atendidos na câmara setorial. A chantagem é um terreno perigoso e não é boa para ninguém. Repito, vamos ficar no campo das idéias e ver quem, efetivamente, tem propostas conseqüentes para o conjunto da sociedade.

Agora, também os juízes anunciam greve. Isso também me preocupa. Eu, que tenho uma posição crítica em relação à reforma da previdência, deixo expressada aqui a minha preocupação se os juízes efetivamente entrarem em greve a partir do mês de agosto.

Com essas considerações rápidas, Sr. Presidente, espero que o meu pronunciamento sirva como um alerta. É preciso muito diálogo e muita negociação. É preciso que as partes saibam ceder para construir o entendimento. O que não é possível é, de um momento para outro, por exemplo, exigir-se que verbas da Cide, da CPMF, da saúde, da educação sejam destinadas aos Estados em detrimento de investimentos da União, em suposto apoio à reforma da previdência.

É preciso muito cuidado, até porque a última palavra sobre essas reformas será dada pelos Deputados e Senadores.

Era isso o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Aelton Freitas, do Partido Liberal do Estado de Minas Gerais.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, inscrevi-me para falar de um tema que considero necessário e oportuno, o alcoolismo, mas não poderia deixar de lado as minhas considerações sobre a queda da taxa de juros, que se deu de ontem para hoje. Por isso, Sr. Presidente, dividi meu pronunciamento em duas partes e tentarei usar esses vinte minutos que a Mesa me concede para tratar desses dois assuntos e fazer as considerações que acho oportunas, a partir do trabalho iniciado pelo Vice-Presidente da República.

É evidente que, com o corte de 1,5% na taxa de juros promovido pelo Banco Central, ainda não conseguimos atingir um valor considerado ideal para este indicador econômico, mas a constante redução que já se ensaia é um bom sinal e nos permite antever dias melhores para a nossa economia, tirando o setor produtivo de um período de sufoco e recessão. A contínua redução da taxa poderá, em momento oportuno, inverter a escalada do desemprego, possibilitando a geração de novos postos de trabalho.

Neste momento, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não podemos esquecer da luta corajosa e coerente por juros menores iniciada pelo ilustre Vice-Presidente da República, José Alencar. Nosso grande companheiro do Partido Liberal, José Alencar, em alguns momentos, foi injustamente criticado, e por muitos, mas, felizmente, o nosso Governo está demonstrando que as palavras do Vice-Presidente não foram em vão. Percebi, desde o primeiro momento, a importância de suas reivindicações e fui solidário ao Vice-Presidente e à causa, manifestando, desta mesma tribuna, total concordância e apoio às suas idéias no sentido de desonerar a classe produtora nacional.

Devo lembrar que, mesmo não atendendo às expectativas imediatas do empresariado, foi o corte mais corajoso feito sobre a taxa de juros nos últimos quatro anos. Por meio da queda dos juros, há um aumento do consumo, a manutenção no aumento da

oferta de empregos, tão necessários ao nosso País. A redução, ainda que tímida, merece ser comemorada por todos e, principalmente, pelo Partido Liberal, que deve se orgulhar por ter, em seu quadro, pessoas capazes de fazer ao Governo Lula os alertas necessários que coloquem o País nos trilhos, a exemplo do que o Vice-Presidente, José Alencar, tem procurado fazer. É também uma primeira vitória de toda a classe produtiva do campo e da cidade, que reforça a nossa confiança em um Brasil melhor.

É essa classe, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que emprega os trabalhadores brasileiros. É do produtor rural e do empresário urbano que o Governo recebe impostos, o que permite ao Brasil oferecer o tão sonhado aumento de oferta de empregos que a sociedade brasileira quer e precisa.

Embora possa parecer insignificante, a redução de 1,5% na taxa de juros já representa avanços consideráveis. Cada ponto percentual a menos se traduz em uma economia de aproximadamente R\$9 bilhões aos cofres públicos por ano, valor aproximado daquilo que se arrecada anualmente com a Cide – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

Imaginem, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quantas boas ações podem ser feitas pelo Governo com tamanha quantia! Um país carente de melhorias em diversos setores, carente de uma melhor estrutura pública de saúde, de educação, de programas de geração de emprego, de segurança, de estradas em condições satisfatórias, não pode de maneira alguma abrir mão da utilização desses recursos em benefício da sua sofrida população.

Tenho plena convicção, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de que, apesar de todas as dificuldades impostas pela limitação orçamentária e pelo quadro econômico recebido, o Governo Lula tem totais condições de liderar uma caminhada firme e serena rumo ao crescimento de que tanto necessitamos, acelerando a redução das taxas sem fragilizar as finanças. Cabeças para radiografar situações e indicar melhores rumos não vão faltar. Temos certeza disso.

O Vice-Presidente, José Alencar, e a Bancada do Partido Liberal já deram um belo exemplo nesse debate travado em torno da taxa de juros. E essa vitória não é só nossa, mas de todo o Brasil.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Aelton Freitas?

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Pois não, nobre Líder, Senador Tião Viana.

**O Sr. Tião Viana** (Bloco/PT – AC) – Desejo cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento que faz,

tanto como uma homenagem ao Vice-Presidente, José Alencar, que tem sido um pregador nacional intransigente na defesa da queda da taxa de juros como pré-requisito fundamental para a retomada do crescimento, distribuição de renda e aquecimento da economia nacional, como uma demonstração de otimismo realista pela redução da taxa de juros. É verdade que esse montante de redução da taxa de juros só foi superado em 1999. E o melhor ainda, Senador Aelton Freitas: há dois meses, somente quatro instituições bancárias poderosas acreditavam que nós chegaríamos ao final do ano com uma taxa de juros abaixo de 19%; e, hoje, são treze as instituições bancárias que acreditam nessa previsão e já trabalham com cálculos econômicos para o final do ano com uma taxa de juros abaixo de 19%. Para nós, da área social, da área política, da área pública, isso significa estabilidade, uma previsão a favor da retomada do crescimento econômico, de uma política de renda nacional, do fortalecimento do setor produtivo brasileiro e, ao mesmo tempo, do grande sonho e projeto político que quer unir capital e trabalho. Quer firmar essa grande união nacional, que entende que o setor produtivo, juntamente com o setor político, pode fazer muito pelo futuro do Brasil. A nosso ver, atrás de tudo isso há um objeto fundamental, que é o emprego; e, seguramente, o resultado será favorável. Ainda temos a responsabilidade de conciliar uma política de redução de juros com uma política de investimentos na área de infra-estrutura, que foi abandonada ao longo desses últimos anos. Portanto, sou solidário ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e estou otimista, assim como V. Ex<sup>a</sup>, neste momento.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Agradeço-lhe muito o aparte, que enriquece a nossa posição e o nosso discurso.

Sr. Presidente, tentando aproveitar os três minutos que nos resta, vou iniciar o discurso, que, a meu ver, neste momento, é muito importante para mim. Trata-se do alcoolismo.

O Brasil não pode dar-se ao luxo de desperdiçar recursos públicos, muito menos de enterrar prematuramente sua juventude no vício do álcool. No entanto, historicamente experimentamos vacilantes políticas do Poder Público em relação à grave questão do alcoolismo no País. Com a nova configuração política instalada em Brasília desde janeiro último, sobram bons motivos para se reverter este sórdido quadro da saúde pública brasileira. É hora de encararmos o problema como prioridade nacional. Sem a sua solução imediata, a saúde pública estará incidindo em grave erro de metas e decisões.

Minha preocupação é com números divulgados a respeito dos gastos públicos com recuperação de alcoólatras. De acordo com os mesmos, o Sistema Único de Saúde, o SUS, gasta, em média, quase R\$3.500 mil com a reabilitação de cada viciado em bebidas alcoólicas. Essa significativa quantia poderia ser muito melhor aproveitada, sendo investida na prevenção contra a aquisição desta doença física e socialmente devastadora. É indispensável, Srs. Senadores, que assimilemos, de uma vez por todas, que se trata de uma doença que afeta de forma grave a saúde mental dos brasileiros. A personagem da atriz Vera Holtz, em novela em exibição, retrata com propriedade essa dura realidade dos alcoólatras.

Hoje, já convivemos com notícias de pais que provocam a morte de suas crianças por trocarem sua cesta básica por garrafas de pinga, deixando os filhos com fome, sem trabalho e sem escola. Precisamos refletir sobre o papel que o Estado poderia ter desempenhado em evitar a consumação de tamanha tragédia.

Se a política pública da saúde mental para o alcoolismo estivesse em pleno funcionamento, não aconteceriam casos extremos, pois as vítimas estariam internadas e devidamente tratadas.

Para os alcoólatras em geral e, sobretudo, para aqueles mais pobres, o caminho para o botequim sempre foi bem mais curto do que o caminho para o posto de saúde. É estranho constatar, Sr. Presidente, que algumas autoridades brasileiras insistam em estimular a população ao consumo deslavado de bebida alcoólica.

Felizmente, já despontam alguns sinais de mudanças. Para evitar contradições dessa natureza, o Governo Lula já se comprometeu a implantar uma política pública de saúde mental que atenda às necessidades de reabilitação do alcoólatra brasileiro. Afinal, o alcoolismo é uma enfermidade psiquiátrica contra a qual a sociedade moderna deve reerguer resistências.

O Brasil acompanha uma tendência mundial sobre a qual o capitalismo selvagem das indústrias de bebidas alcoólicas e de tabaco exerce perigosa influência.

Temos de ter como referência alguns países do Primeiro Mundo que estão adotando medidas rígidas contra a valorização cultural do uso exagerado de bebidas alcoólicas. Esse uso impõe às sociedades de todos os países uma carga de agravos indesejáveis e dispendiosos, que afetam os indivíduos em todo o domínio da sua vida.

É importante lembrar da sociedade civil, que vem dando bons exemplos de apoio às pessoas que

sofrem desse problema. O Cereia, Centro de Recuperação dos Alcoólatras, e o AA, Alcoólicos Anônimos, organizados em diversas cidades do Brasil, estão dispostos a serem instrumentos do Governo nesse importante combate. Em Centralina, uma pequena cidade do Triângulo Mineiro, na minha região, o Cereia local está construindo uma clínica de recuperação e conta com o apoio do Ministério da Ação Social e com o meu nesse sentido. Em Varginha, também na minha querida Minas Gerais, o AA já conseguiu atrair 80% dos moradores de rua alcoólatras, segundo reportagem do jornal **Hoje em Dia**, de Minas Gerais.

Contudo, penso que não basta proporcionar reabilitação. Seria muito positivo fortalecer a população com ações preventivas. O Estado precisa divulgar nacionalmente uma seqüência de campanhas educativas que esclareça as reais conseqüências do álcool sobre o organismo, a mente e a dignidade humana. Segundo pesquisa do Ministério da Saúde, a idade média de início de consumo de bebidas alcoólicas no Brasil oscila entre 13 e 17 anos. As famílias brasileiras têm de ser continuamente alertadas contra os nocivos efeitos do álcool sobre a preservação da vida, da saúde mental e dos valores humanos.

O mesmo Ministério da Saúde, documento relativo à política aos usuários de álcool, declara que o período médio entre o primeiro problema com o uso do álcool e a primeira intervenção é de apenas cinco anos. As campanhas preventivas, quando menos, ajudariam no prognóstico e na aceleração do tratamento, sendo divulgadas em escolas, locais de trabalho, sindicatos e tantas outras associações que existem em nosso País.

O diagnóstico e o tratamento precoce da dependência do álcool têm papel fundamental no combate a esse transtorno. Não podemos aceitar despreparo por parte de pessoas que lidam diretamente com o problema, sejam elas usuárias, familiares ou profissionais de saúde.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quando nos debruçamos sobre custos para o dinheiro público, constatamos que os valores decorrentes do consumo de álcool são bem maiores do que o dinheiro investido pelo Governo na prevenção do uso de bebidas alcoólicas.

Em 2001, por exemplo, o Sistema Único de Saúde registrou 90 mil internações para o tratamento dos problemas relacionados com o uso de álcool, quatro vezes o número de internações ocorridas por uso de qualquer outra droga no País. Como a média de permanência em internação foi de 30 dias, as internações equivaleram a um custo anual para o SUS, Sistema Único de Saúde, de mais de R\$60 milhões.

Entre 1998 e 2001, registrou-se que o maior percentual de gastos foi atribuído ao uso indevido do álcool, 87%, contrastando com os 13%, oriundos do consumo de outras substâncias.

Se considerarmos o número de acidentes gerados pelo alcoolismo no trânsito, causando prejuízos humanos e financeiros incalculáveis, não dá para comemorar nem mesmo a arrecadação de impostos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas.

O Ministério da Saúde criou, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada aos Usuários de Álcool e Outras Drogas. O objetivo é definir estratégias específicas de enfrentamento do problema e fortalecer a rede de assistência aos viciados, com ênfase na reabilitação e reinserção social do ser humano. O Programa Permanente de Capacitação dos Recursos Humanos para os Serviços de Atenção aos Usuários de Drogas na Rede SUS, voltado para profissionais de nível médio, também deve ser ampliado.

Sugiro também, Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores, uma campanha de filosofia similar àquela aplicada à restrição do fumo e do tabaco. Na verdade, a Lei nº 9.294, de 1996, já determinava que, na publicidade de bebidas potáveis com teor alcoólico superior a 13 graus (Gay-Lussac), constasse a proibição e o consumo exagerado ou associado à prática esportiva.

No caso brasileiro, a indústria de cerveja não é contemplada, pois o teor alcoólico desta bebida está bem aquém dos 13 graus acima mencionados. Nos países desenvolvidos, nos quais a legislação sobre álcool é mais severa, bebida alcoólica é definida como tal a partir de 0,5 grau.

Quero parabenizar o presidente nacional do meu Partido, o PL, Deputado Valdemar da Costa Neto, que propôs a proibição da propaganda de cerveja em determinados horários TV e do rádio. Na atualidade, o incentivo para os jovens beberem cerveja é muito grande. A propaganda de bebida alcoólica no Brasil é permitida somente após as 21h. No passado, o assunto foi discutido no Congresso Nacional, quando deixaram a cerveja fora das restrições à propaganda.

Não nos resta outra solução, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como homens públicos responsáveis que somos, senão trabalhar arduamente em favor de programas de saúde mental que garantam a reabilitação dos doentes e em favor de uma política de prevenção ao alcoolismo mais rígida.

**O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG)** – Senador, Aelton Freitas, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Pois não, Senador Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Aelton Freitas, quero cumprimentá-lo, não só pelo seu trabalho no Senado, mas especialmente, neste momento, por abordar um tema de tamanha relevância. A questão do alcoolismo, como V. Ex<sup>a</sup> bem colocou, com os números que apresenta, é da maior importância e freqüentemente a deixamos de lado ou a tratamos na base da brincadeira, considerando-a engraçada. No entanto, o uso de bebidas em excesso é um tipo de consumo de droga, não há nenhuma dúvida disso. Ficamos, às vezes, na crítica às drogas – que, evidentemente, têm que ser criticadas, têm que ser combatidas –, mas não podemos esquecer que o uso excessivo de álcool também é um tipo de consumo de droga, volto a repetir. V. Ex<sup>a</sup> tem razão em trazer ao plenário esse tema, que precisa ser estudado e analisado. Precisamos evoluir um pouco mais no controle do consumo de álcool no Brasil, especialmente junto aos mais jovens. Não é raro, hoje, assistirmos a festas em que adolescentes de quinze anos – podemos dizer que são crianças, ainda – já saem embebedados. Essa é uma questão que precisa da atenção do Poder Público como um todo. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do seu pronunciamento. Tenho acompanhado o seu trabalho no Senado e quero cumprimentá-lo. É o trabalho de quem mostra um interesse dedicado para poder bem representar o nosso Estado de Minas Gerais.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Muito obrigado, Senador Eduardo Azeredo. Agradeço a oportunidade de estar ao lado de V. Ex<sup>a</sup>, sempre aprendendo com o seu potencial, a sua coragem, a sua dedicação e o seu amor a Minas. Estou muito feliz por trabalhar ao lado de V. Ex<sup>a</sup>.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Ouço a Senadora Heloísa Helena.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (Bloco/PT – AL) – Senador Aelton Freitas, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por trazer esse debate à Casa. Em muitos momentos, como o Senador Eduardo Azeredo acaba de dizer, quando se trata desse tema, ou ele é vinculado à brincadeira ou ao chamado moralismo farisaico, como se nós, que estamos preocupados com isso, fôssemos falsos moralistas ou vinculados a algum tipo de religião que impede a utilização de bebidas alcoólicas. Tenho dito isso várias vezes. O Senador Geraldo Mesquita tem projeto a respeito do assunto, bem como a Senadora

Marina, a Senadora Emilia, o Senador Requião, o Senador Suplicy e eu própria. Por várias vezes cobramos o fim da publicidade das bebidas alcoólicas. Ontem, quando estávamos a debater o problema da violência vinculada às armas, mais uma vez eu trouxe estatísticas e pesquisas seriíssimas, feitas no Brasil e no mundo, que mostram como transformar um cidadão pacato num assassino potencial e mostram a vinculação direta das bebidas alcoólicas com a criminalidade, a violência contra a mulher e os estupros de crianças. A situação é gravíssima. Todas as pessoas ligadas à área de saúde sabem, bem como o Ministro da Saúde – que o demonstrou quando aqui esteve – e os técnicos, que bebida alcoólica é uma droga psicotrópica. Infelizmente, ela é socialmente aceita e irresponsavelmente incentivada pela publicidade. Então, quero saudar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e espero que o Senado e o Congresso Nacional tenham coragem. O Senador Jefferson Péres já deu seu parecer favorável, mas, nesta Casa, quando se trata de algo que mexe com os grandes e poderosos – eu sempre digo que, aqui, muitos “leões” se transformam em “gatinhos” diante do “Tchiii...” das cervejarias –, some-se do mapa para não se discutir a questão. Os projetos que apresentamos rodam nesta Casa de forma impressionante. Às vezes o parecer é dado, como foi feito pelo Senador Jefferson Péres há centena de anos, e, mesmo assim, apresenta-se um requerimento para que vá para outra Comissão, depois para outra e mais outra, justamente para não ser aprovado. Espero que o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> seja mais um estímulo para que esta Casa tenha coragem política de impedir a publicidade das bebidas alcoólicas, que está contaminando as nossas crianças e os nossos adolescentes. Eu não tenho nenhum moralismo farisaico, nenhum falso moralismo em relação a quem bebe. Eu só não quero e não posso aceitar que os jovens sejam incentivados, pelos meios de comunicação, a beber, depois peguem um carro e atropelem ou assassinem o meu filho, pois se não quero algo para os meus, tenho a obrigação de me preocupar com os outros também. Saúdo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Muito obrigado, Senadora Heloísa Helena. Pode ter certeza de que estarei aqui, como Senador por Minas Gerais, juntamente com V. Ex<sup>a</sup>, para engrossar fileiras nesses assuntos polêmicos e defender o que for melhor para o nosso povo brasileiro.

O que o Ministro da Saúde, Sr. Presidente, puder implementar para maior restrição de propaganda, como bem disse a Senadora Heloísa Helena, de bebidas alcoólicas na mídia contará com o meu empenho,



minha simpatia e meu trabalho, juntamente com esses Senadores e a Senadora Heloisa Helena, que vêm defendendo a matéria há muito tempo. Portanto, sou mais um para engrossar fileiras e ajudá-los a legislar da melhor maneira possível em favor do nosso povo brasileiro.

Aproveito este momento para agradecer a presença do Prefeito de Fervedouro, do técnico da Ema-ter, meu companheiro, do Presidente da Câmara e dos Vereadores presentes neste dia. É um prazer tê-los conosco.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa aproveita para saudar não somente o Prefeito e os Vereadores, mas todos os integrantes da administração municipal de Fervedouro. Para esta Casa, é uma honra tê-los presentes à nossa sessão.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PPS – ES) – Sr. Presidente, queria me inscrever pela Liderança do PPS, por cinco minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O Senador Motta fica inscrito, já entrando no critério de intercalarmos com os já inscritos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Continuando a lista de oradores, intercalada por Senadores inscritos para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Azeredo, do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 14, inciso VII do Regimento Interno.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero primeiro trazer uma manifestação de pesar pelo falecimento do ator Rogério Cardoso, comediante de grande atuação no Brasil, que foi Vereador eleito pelo PSDB, no Rio de Janeiro, em 1996. Rogério Cardoso, sem dúvida alguma, vai fazer muita falta, pois era um dos principais comediantes do Brasil atualmente, um homem de muita sagacidade e, eu diria, de muita alegria, que sempre transmitiu a todos. Foi essa a sua maneira de enfrentar a vida. Rogério Cardoso faleceu esta noite e quero deixar o meu registro de lamento pelo seu falecimento.

Quero também, Sr. Presidente, trazer o registro do projeto que apresentei hoje e que institui alterações no Código de Trânsito Brasileiro, para introduzir bônus a ser conferido ao condutor que não tenha cometido infrações de trânsito por três anos consecutivos.

A entrada em vigor do Código de Trânsito Brasileiro, em janeiro de 1998, trouxe ganhos inquestioná-

veis para a segurança do trânsito, como a redução do número de acidentes nas estradas e vias urbanas brasileiras. Um dos fatores apontados como fundamentais para o êxito dessa política foi o tratamento rigoroso que o Código de Trânsito Brasileiro impôs aos motoristas infratores. Seis anos após a edição do Código, acreditamos que, em contra-partida, as ações punitivas seriam apropriadas para instituição de mecanismo de estímulo ao pleno cumprimento das regras de trânsito.

Nesse sentido, vislumbramos como oportuna a criação de um bônus a ser conferido ao condutor exemplar, assim considerado aquele que não tenha cometido qualquer infração de trânsito pelo período de três anos consecutivos. O bônus corresponderia a doze pontos, permitiria ao beneficiado descontá-los e estaria limitado ao cometimento de infrações de natureza leve. Com um efeito prático para o condutor, a concessão de bônus propiciar-lhe-ia maior tranqüilidade quanto à perspectiva de vir a ter suspenso o seu direito de dirigir, o que ocorreria ao atingir o montante de vinte pontos, conforme estipula o art. 261 do Código. Paralelamente, além de expressar reconhecimento pelo bom desempenho do condutor no trânsito, confere tratamento diferenciado que, em última análise, constitui incentivo à continuação de seu padrão exemplar de comportamento.

Acreditamos que, sendo o benefício aplicável apenas a indivíduos que durante longo período de tempo não cometeram sequer faltas leves, a implantação da medida não implicará qualquer consequência perniciosa para o tráfego, mesmo porque com a concessão do bônus se faria o desconto de, no máximo, quatro infrações leves ou falta de natureza sobretudo disciplinar, que não oferece riscos para a segurança do trânsito. Evidentemente, está previsto que não se aplica esse bônus a quem estiver respondendo a processo policial ou judicial referente ao trânsito.

Portanto, eu queria trazer este registro na expectativa do acolhimento dos Srs. Senadores, nessa que é a maneira de termos um tratamento positivo a uma lei que na verdade foi muito mais punitiva, mas que deu os bons resultados que já se apresentam.

Era esta a comunicação que queria fazer e estou encaminhando também para Mesa uma moção de cumprimentos à Associação Mineira de Cronistas Esportivos, que comemora cinqüenta anos. Essa associação tem relevantes serviços prestados ao esporte mineiro e elementos que participam da vida pública do nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Eduardo Azeredo, a Mesa se associa às palavras de V. Ex<sup>a</sup> no que diz respeito à perda, no meio artístico nacional, de figura tão querida e popular como foi a de Rogério Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Marco Maciel, por cessão do Senador Paulo Octávio.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, na tarde de hoje, para comunicar o falecimento, ontem, em Pernambuco, do Escritor e ex-Deputado Federal por várias Legislaturas, Luiz Magalhães Melo, figura exemplar pela sua irradiante cordialidade e espírito público, de grande atuação em Pernambuco no campo político e cultural. Membro da Academia Pernambucana de Letras, Instituição à qual pertence, foi ele, durante 10 anos, o seu presidente.

Luiz Magalhães Melo teve participação marcante no campo da educação em Pernambuco. Foi o autor do Projeto de Lei que criou a Universidade Federal de Pernambuco. Exerceu as funções de Secretário de Estado da Justiça e integrou a Constituinte Estadual de 1947. Também é autor de um trabalho sobre **lobby**, intitulado “Grupos de Pressão, Lobby e Democracia”.

Sr. Presidente, quero, aqui, abrir um parêntese a esse respeito, para lembrar que tive a iniciativa de um projeto, aprovado no Senado e há muito em tramitação na Câmara. Foi o primeiro projeto sobre a questão da atividade do **lobby**.

Luiz Magalhães Melo era irmão do Deputado Federal e ex-Governador de Pernambuco Roberto Magalhães Melo, e também de José de Magalhães Melo, que, durante muito tempo foi Vereador à Câmara Municipal da cidade do Recife.

Pediria à Mesa da Casa que manifeste nosso sentimento de pesar por seu falecimento não somente à Academia Pernambucana de Letras, mas também aos seus familiares.

Desejo, Sr. Presidente, fazer uma referência ao falecimento da primeira Prefeita de Pernambuco, Ana de Moraes Andrade, conhecida como Anita Moraes, ocorrido no dia 11, aos 97 anos de idade. Anita de Moraes era filha do Juiz de Direito Francisco Porfírio de Andrade Lima.

Com apenas 14 anos casou-se, e isso fez com que se mudasse de Nazaré da Mata para a vizinha cidade de Macaparana. Ali, fora Vereadora e Presidente da Câmara de Vereadores. Teve nove filhos, sendo sete vivos. Tinha 32 netos, 56 bisnetos e 16 tataranetos.

Tinha a política no sangue e sempre dizia que a política fazia parte de sua rotina. Ao definir a atividade política, dizia “que a política é como um micróbio que toma conta da gente, e fica difícil de deixar”.

Dona Anita, como era conhecida, destacou-se também em defesa da presença da mulher no cenário político. Ela dizia, com freqüência, que agora as mulheres estavam perdendo o medo e que, a exemplo de outras, ainda iriam ocupar cargos mais importantes e mais significativos com relação às funções políticas.

Anita de Moraes era, segundo o **Jornal do Brasil**, conhecida como a Mãe dos Pobres e teve mais 1.200 afilhados. Fundou uma escola e um hospital. Afirmava sempre que “sem educação e saúde ninguém vive”.

Um seu neto, que foi meu Oficial de Gabinete no Governo de Pernambuco, Antônio de Moraes Andrade, hoje é Deputado Estadual e Líder do PSDB na Assembléia Legislativa de Pernambuco.

Peço ao Senado enviar mensagem de pesar à família, ao Prefeito e à Câmara Municipal de Macaparana, Pernambuco.

Sr. Presidente, no primeiro semestre deste ano, ocorreu o falecimento do Engenheiro Roberto Caldas Pereira de Carvalho, uma vida rica, não somente no seu campo profissional, a Engenharia, como também no comunitário. Ele participou de instituições importantes e foi pessoa muito ligada ao desporto pernambucano. Católico praticante, atuou ativamente como Presidente do Conselho de Cristandade. Realizava, com freqüência, encontros de casais com Cristo e encontros de jovens, na Paróquia do Espinheiro.

Casado com a grande filóloga pernambucana, Professora Nelly Carvalho, da Universidade Federal, deixou quatro filhos, sendo dois engenheiros, seguindo, portanto, a profissão do pai.

Desapareceu também, há poucos meses, outra grande figura pernambucana. Refiro-me ao médico Fernando Figueira que, além de Professor universitário, foi Secretário de Saúde e era também escritor.

A obra que mais marcou a sua atuação foi certamente o Instituto Materno-Infantil de Pernambuco, o IMIP, uma instituição modelo voltada para atenção integral à criança e à mulher gestante. Uma característi-

ca do IMIP é que, além de formar bons quadros, desenvolveu pesquisas pioneiras no campo da pediatria e presta, hoje, assistência médica totalmente gratuita. É uma instituição que tem o reconhecimento internacional. Muitas das experiências do IMIP são copiadas por outros hospitais no Brasil, inclusive no exterior, e na América Latina de modo especial. A respeito, incorporo a estas minhas palavras depoimento que prestei por ocasião dos 40 anos do IMIP.

Portanto, eu gostaria de pedir um voto de pesar do Senado Federal, expressando os nossos sentimentos, extensivo ao IMIP, à Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco, assim como a outras instituições às quais pertencia o Professor Fernando Figueira.

Sr. Presidente, desejo ainda fazer uma referência muito especial ao falecimento, na semana passada, do ex-Deputado Estadual João Ferreira Lima, primo do ex-Deputado Federal Egídio Ferreira Lima e que teve uma atuação marcante, sobretudo na sua cidade, Timbaúba, da qual foi Prefeito várias vezes e que, para ele, era a sua pátria.

Ao tempo em que fui Governador, ele era um dos mais combativos Deputados Estaduais de oposição. Por isso mesmo posso dar um testemunho muito eloqüente sobre sua conduta. Era um cidadão de conduta retilínea, de uma verticalidade total de gestos e, certamente, seu exemplo continuará inspirando muito à política pernambucana. Ele faleceu aos 78 anos de idade, vítima do Mal de Alzheimer.

Assim, Sr. Presidente, eu gostaria que nosso sentimento de pesar fosse transmitido não somente à Prefeitura de Timbaúba, mas também à Assembléia Legislativa do Estado e à viúva, Dr<sup>a</sup> Eneida Ferreira Lima.

Finalmente, Sr. Presidente, eu gostaria também de registrar o falecimento do Professor Ovídio Borges Montenegro, em Pernambuco, há cerca de 10 dias. Além de grande especialista em cardiologia clínica, ele era escritor e pensador. Nascido no Rio Grande do Norte, transferiu-se para Pernambuco, onde teve uma atuação brilhante em vários campos da atividade humana, mormente no campo da Medicina. Deixa viúva Dona Salésia Montenegro. Também escritor, era irmão do crítico literário Olívio Montenegro.

Peço, igualmente, Sr. Presidente, seja comunicado aos familiares e entidades que ele integrava a expressão de nossa saudade.

Sr. Presidente, ao fazer essas referências, cada vez mais, me convenço da máxima de Rui Barbosa, que diz “a morte não afasta, aproxima”. Os vultos de-

saparecidos continuam a inspirar a nossa conduta, posto que suas vidas nos serviram e continuarão a nos servir de exemplo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do  
Regimento Interno.)*

**IMIP: CRIANÇA E MEDICINA SOCIAL**

**Marco Maciel**

O Instituto Materno Infantil de Pernambuco – IMIP, modelo para o nosso País e de reputação internacional, tem como grandes características a excelência da medicina e a prestação dos serviços voltados para os pobres. Faz parte de sua história bem servir à comunidade menos favorecida de Pernambuco e do Nordeste.

Recentemente, lendo importante jornal de São Paulo, vi, apenas para dar um exemplo, referências positivas ao IMIP, especificamente ao projeto mãe-canguru, experiência vitoriosa e largamente difundida em toda a nação brasileira.

Esse fato e outros confortam não apenas aqueles que o construíram com idealismo e determinação, como o seu fundador – o Professor Fernando Figueira, e desenvolveram-no a ponto de fazerem daquele Instituto um motivo de orgulho para todos nós pernambucanos.

O IMIP cuida da criança antes mesmo do seu nascimento, pela atenção dispensada à mulher, indo, depois, da primeira idade à quase adolescência, praticando uma “medicina de primeiro mundo para todo mundo.” Além de reduzir, e muito as nossas taxas de mortalidade infantil, forma excelentes quadros na área da saúde e gera uma exemplar cultura nesse estratégico campo da medicina, “exportando” para todo o País e para o exterior, mormente países da América do Sul e da África. É modelar e modelo, portanto.

O IMIP comemora, assim, seus 40 anos de existência oferecendo, ao lado dos serviços que presta, lições inapagáveis. Aqueles que o fazem, zelando pela saúde e vida das crianças pobres, desenvolvem uma pedagogia da cidadania, pois, como já observara Machado de Assis o menino é o pai do adulto.

Conquanto o Professor Figueira seja a figura cujo nome se confunde com a própria instituição, o IMIP não é apenas produto de ação individual, o que por si só já é muito importante, mas além dela, é fun-

damental assinalar, há trabalho de equipe, trabalho associativo.

É de um eu coletivo de que estou falando. Trabalho mais que solidário: associativo, friso. Aliás, como salientava acertadamente Gilberto Freyre, um dos traços do caráter do povo brasileiro é a solidariedade; o que é muito positivo, mas não é tudo! Impõe-se, igualmente, se estimulem atividades associativas, que são a solidariedade enquanto processo. É disso de que tanto carecemos. Do somatório de esforços, idéias e ações que, unindo a sociedade e o setor público, possam edificar instituições de que o IMIP é exemplo. Exemplo que é caminho para revertermos nosso quadro de desigualdade e injustiça social.

No IMIP coexistem pessoas que doam – ou doaram – suas vidas, numa ação missionária, a uma causa realmente fundamental ao País, e de modo especial a Pernambuco e ao Nordeste, de construir uma sociedade mais justa.

Daí as justas homenagens de brasileiros, especialmente de nosso estado, ao quarentão IMIP, aos dirigentes e todos seus integrantes, inclusive os membros de da Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP, entidade também filantrópica de apoio ao Instituto, num reverente testemunho pela lição de amor que oferecem ao enxergar no corpo da criança pobre a imagem do divino.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Marco Maciel, em todos os casos citados por V. Ex<sup>a</sup>, as famílias dos pernambucanos ilustres falecidos, bem como as instituições indicadas, receberão, oficialmente, da Presidência do Senado, as condolências e os votos de profundo pesar.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Continuando a lista de oradores, e intercalando os oradores inscritos para comunicações inadiáveis com os oradores inscritos regularmente, estaria este Presidente com o uso da palavra.

No entanto, concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

Logo em seguida este Presidente fará uso da palavra.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o futuro do povo de Rondônia, meu Estado, está nas mãos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva!

E, em nome do povo rondoniense, reitero, desta tribuna, minhas expectativas positivas de que, por intermédio da sua Ministra do Meio Ambiente, Senadora Marina Silva, nosso futuro estará assegurado, pois, afinal, trata-se de duas lideranças políticas de expressão e sensibilidade, com amplo conhecimento e respeito pela realidade amazônica.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, apresentamos, na última terça-feira, em longa e positiva audiência pública, proposta de acordo entre a União e o Estado de Rondônia, cuja execução implicará autêntico “pacto ambientalista”, com responsabilidades e atribuições bilaterais, envolvendo toda a sociedade rondoniense no cumprimento de um novo modelo de exploração de nossas terras amazônicas.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma inovação na aplicação das alterações do Código Florestal, baixadas por medida provisória pelo Governo anterior, e que até agora são ignoradas pela população, em verdadeira desobediência civil a uma legislação decidida ao arrepio da vontade popular e em desacordo com a realidade da ocupação de nossas terras, fruto de grandes programas de colonização financiados e promovidos pelo Governo Federal.

O Estado de Rondônia, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, até agora, é a única unidade da Federação que realizou um completo Zoneamento Socioeconômico Ecológico (ZSEE), inclusive com financiamento externo do Banco Mundial, que a população ainda está pagando.

Cientificamente, esse zoneamento é o que existe de mais moderno na orientação para exploração racional da Amazônia, definindo áreas a serem recuperadas e aquelas de preservação total em nosso Estado, o que proporcionará corrigirmos excessos do passado – cometidos, é verdade, com a conivência dos órgãos federais e estaduais encarregados da questão ambiental.

Se é verdade que existem áreas, hoje, quase que 100% derrubadas e ocupadas com a produção de alimentos, especialmente na região classificada pelo zoneamento como Zona 1, subzona 1.1, o País precisa reconhecer que 80% da população rondoniense está instalada exatamente ali, produzindo e vivendo em suas terras e cidades.

O reconhecimento dessa realidade mobilizou nossa sociedade e sua mais expressiva representação política em torno da proposta agora sob exame da autoridade federal. Seu deferimento implicará a retomada da nossa produção, da nossa economia, da normalidade de nossas vidas. Por isso, nosso futuro está nas mãos do Presidente Lula!

Propomos, toda a Bancada Federal no Congresso Nacional, a Assembléia Legislativa, os Prefeitos municipais, os Vereadores, o Governo do Estado e entidades de classe, que haja uma suspensão da determinação para preservarmos, indistintamente, 80% de todo o território rondoniense, conforme exige a Medida Provisória nº 2.166, em vigor mas nunca votada pelo Congresso Nacional e tampouco respeitada pela população.

Na Zona 1, Sr. Presidente – repito –, aquela que concentra nossa produção e habitação, recuperaremos a cobertura florestal entre 30 e 50%, dependendo da situação da subzona, em até 30 anos, conforme especificado cientificamente no Zoneamento Socioeconômico Ecológico. Em compensação, Rondônia aceita conservar 100% de sua cobertura florestal em outras áreas, zelando pelas de reserva legal e preservação permanente, totalizando 57 unidades e 5 milhões e 152 mil hectares de florestas. E ocupando as novas em absoluta consonância com o zoneamento agroecológico.

E ainda, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não estão inseridas nessas áreas a que me referi as áreas indígenas, as áreas biológicas e parques nacionais. Somente as áreas indígenas somam um total de 17,45% do território do Estado de Rondônia.

O nosso objetivo é preservar em torno de 70% a 75% das nossas terras. Mas, em compensação, queremos que, na subzona 1.1, os nossos produtores, que somam a grande maioria, em torno de 50 mil produtores rurais, pequenos e médios, possam usar, tenham o direito de usar 70% de suas terras, que são pequenas propriedades, na grande maioria parcelas de 21 ou 42 alqueires, no máximo de 100 hectares.

E, nas outras subzonas, 1.2, 1.3, e assim por diante, que possam usar pelo menos 50%, preservando e reflorestando aquilo que já derrubaram a mais nessas subzonas.

O acatamento de nossa proposta, discutida e firmada após ampla participação dos segmentos sociais e políticos já referidos, tranquilizará, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a nossa população. Recolocaré 80 mil produtores rurais de Rondônia, em sua maioria pequenos e médios, no sistema de crédito rural, hoje inacessível porque eles não podem obter licenças ambientais.

São R\$200 milhões que não estão sendo utilizados, em decorrência dessa exigência legal impopular que, é bom ressaltar, não tem sido capaz de impedir novos desmatamentos. A sangria em nossa economia, o entrave ao nosso desenvolvimento, o desrespeito a nós, que fomos assentados em Rondônia com

autorização para desmatar não à vontade, mas dentro dos limites estabelecidos por lei, têm sido enormes com a falta de acesso a esses investimentos entesourados pelos bancos que atuam na região, em função da famigerada Medida Provisória nº 2.166.

A ratificação desse acordo, desse “pacto ambiental” proposto por Rondônia a partir de ampla discussão, é um avanço em comparação às tentativas anteriores promovidas por outras lideranças e rejeitadas pela população e propiciará à União, ao Governo do Presidente Lula, inaugurar uma nova fase, talvez um novo modelo de exploração da Amazônia.

Os demais Estados amazônicos já estão patrocinando zoneamentos semelhantes ao nosso, o agroecológico e econômico, e isso engaja a sociedade que ali vive, como engajou a todos nós, rondonienses, no sentido de fazer a terra produzir com responsabilidade social e preocupação com as futuras gerações.

Seremos fiscais desse pacto. Assumo esse compromisso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de fiscalizar rigorosamente o cumprimento do acordo, cujo texto integral estou anexando a este pronunciamento. Também fiscalizaremos o papel da União, que proverá recursos, pessoal e meios para essa nova convivência ambiental, firmada a partir do reconhecimento da nossa realidade socioambiental, estimulando o progresso e o desenvolvimento auto-sustentável, garantindo o nosso futuro como Unidade Federativa da União.

Dentro de 15 dias, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nossa companheira de Senado e Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, dar-nos-á sua decisão. S. Ex<sup>a</sup> é amazônida como nós, é engajada, como nós, em explorar racionalmente a nossa região, e cremos sinceramente que não se negará a apoiar a proposta que apresentamos. É o que esperamos de S. Ex<sup>a</sup>, a Ministra do Meio Ambiente. E contamos, sinceramente, com a sensibilidade do nosso Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, para esse grande entendimento.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SENADOR VALDIR RAUPP EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do  
Regimento Interno.)*

**ANEXO I**

Termo de Acordo de Cooperação entre a União, por meio do Ministério do Meio Ambiente, e o Governo do Estado de Rondônia, para adequação do ZSEE – Zoneamento Socioeconômico Ecológico de Rondônia.

O Acordo que será firmado pelo Ministério do Meio Ambiente, Ministra Marina Silva, Governo de Rondônia, Governador Ivo Cassol e Secretário de Estado de Planejamento, Coordenação Geral e Administração, Edmundo Lopes de Souza, visa estabelecer as condições para a compatibilização do ZSEE – Zoneamento Socioeconômico Ecológico de Rondônia às normas vigentes e em especial ao Decreto nº 4.297, de 10 de julho de 2002.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **I – Do Estado**

– ao Governo do Estado de Rondônia, competiu o encaminhamento da Mensagem nº 108, de 10 de dezembro de 2002, para alterar dispositivos constantes do Inciso I, parágrafo 5º, do artigo 13, e Inciso I, parágrafo 3º, do artigo 14 da Lei Complementar nº 233, de 6 de junho de 2000, que dispõe sobre o Zoneamento Socioeconômico Ecológico do Estado de Rondônia, e fazer aprovar o Projeto de Lei Complementar, visando incluir na Lei nº 233, de 6 de junho de 2000, dispositivos referentes às condições e prazos para a recomposição de Áreas de Reserva Legal (RL), e Áreas de Preservação Permanentes (APP) nos seguintes termos:

– na Zona 1, sub-zona 1.1, todas as áreas alteradas em sua cobertura florestal, desde valores de cem por cento (100%) até valores intermediários, fazer a recomposição para trinta por cento (30%) da propriedade rural onde o ZSEE – Zoneamento Socioeconômico Ecológico indicar, em até 30 anos, por meio de licenciamento ambiental da propriedade rural.

– na Zona 1, sub-zona 1.2, todas as áreas alteradas em sua cobertura florestal, desde valores de cem por cento (100%) até valores intermediários, fazer a recomposição para cinquenta por cento (50%) da propriedade rural onde o ZSEE – Zoneamento Socioeconômico Ecológico indicar, em até 30 anos, por meio de licenciamento ambiental da propriedade rural.

– nas demais zonas e sub-zonas ficam asseguradas às diretrizes da Lei Complementar nº 233/2000.

– as áreas de preservação permanente (APP), alteradas na sua cobertura florestal, onde devido à sua fragilidade, não é permitido o desmatamento, deverão ser recompostas. Sendo aceito a recondução natural e/ou enriquecimento, com espécies nativas e exóticas.

– a recomposição de áreas poderá ser feita por sistemas agrosilvopastoris.

– será permitido ao proprietário rural a permuta de área para efeito de cumprimento da recomposição

da reserva legal, podendo fazê-lo, preferencialmente, orientados no programa de microbacias do Estado.

– Caberá ao Estado, através do seu órgão ambiental, o licenciamento ambiental da propriedade rural e acompanhamento dos cronogramas físicos de execução pertinentes ao projeto de recomposição.

### **II – Da União**

Compete a União disponibilizar apoio técnico e financeiro para a implantação do Licenciamento Ambiental na propriedade rural, assim como assegurar recursos financeiros e acesso ao crédito para a recomposição da Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP), no Estado de Rondônia. Definindo-se a carência do crédito de acordo com as recomendações e pareceres técnicos das espécies implantadas. Sendo assegurada ao produtor a contagem da carência a partir da aprovação do projeto e da liberação da primeira parcela. A título de exemplo, o Banco da Amazônia em Rondônia já vem financiando através do FNO – Fundo Constitucional do Norte –, sistemas agroflorestais (pupunha x cacau, cupuaçu x feijó) nos municípios de Buritis e Campo Novo de Rondônia.

### **III – Da União e do Estado**

A assistência técnica, extensão, difusão tecnológica e pesquisa, ficarão a cargo dos órgãos estaduais e federais: Ceplac, Embrapa, Inpa, Emater, Secretaria do Estado do Meio Ambiente, além de universidades.

### **IV – Dos Municípios**

Deverá ser avaliada a possibilidade de descentralização do licenciamento ambiental para os municípios, desde que possuam seus códigos ou leis ambientais.

### **Justificação**

Para exemplificar, julgamos conveniente listar uma série de tecnologias agroflorestais já em utilização na Amazônia, em particular em Rondônia. A seguir cada uma das tecnologias:

**Sistemas Agroflorestais** – Como exemplo de sistemas agroflorestais pode-se mencionar os cultivos perenes (café, cacau, cupuaçu) plantadas por debaixo do sombreamento de árvores de porte maior (seringueiras, pupunheiras, bandarria, feijó).

**Reincorporação de Capoeiras** – É importante anotar que as áreas de “capoeiras”, em Rondônia, coincidem com as regiões de solos mais ricos, com os mais populosos municípios do Estado, e dotados de

uma rica infra-estrutura. A reincorporação de “capoeiras” ao processo produtivo, é um desafio muito importante para o desenvolvimento de Rondônia, e servirá como uma barreira aos novos desmatamentos.

**Sistemas agrosilvopastoris** – Em Rondônia, a Embrapa/Cpaf-Ro, a Ceplac/Supoc e a Emater-RO já vem divulgando e fazendo a implantação de sistemas agroflorestais, com pequenos agricultores desde 1977, tanto no Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, como no Machadinho. Bons Exemplos são a Apa – Associação de Produtores Alternativos de Ouro Preto do Oeste, e Reca, Reflorestamento Econômico Consorciado e Adensado, de Nova Califórnia, Ponta do Abunã.

### CONCLUSÃO

Com a riqueza de dados extraídos a partir do Zoneamento Socioeconômico e Ecológico realizado em Rondônia, temos a oportunidade de dar início a um novo paradigma de desenvolvimento na Amazônia, a partir da construção de uma aliança que contemple, na mesma medida, o progresso econômico e a preservação ambiental.

*Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eurípedes Camargo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, queridos telespectadores da **TV Senado**, queridos ouvintes da **Rádio Senado**, querido povo tocantinense, estive nesta tribuna, ontem, para dar a esta Casa informações sobre uma pesquisa divulgada pela revista **Exame** que apontava o Tocantins como o Estado que mais cresceu no País nos últimos anos.

Apenas quero lembrar os números: o crescimento da massa salarial foi de 46% contra 3% em relação à média nacional; o crescimento do emprego formal atingiu 67% no Estado do Tocantins contra os 15% da média brasileira; o crescimento de empresas foi de 83% contra os 27% da média nacional. Esses números apontam como tem sido a vida no Tocantins, um Estado que se estrutura e se organiza, onde foram construídas rodovias e para cujos Municípios se levou

energia elétrica e água tratada. É um Estado novo e, talvez, o que menos receba verbas da União, mas onde a responsabilidade fiscal tem sido a marca: no Tesouro Nacional, está inscrito na categoria Classe A, ou seja, daqueles Estados que menos gastam com folha de pagamento e custeio e que mais investem em benefício da sua população. Por essa razão, o nosso IDH subiu, a mortalidade infantil baixou. Por essa razão, comemoramos tanto, pedimos e reivindicamos tanto pelo nosso Tocantins.

Sr. Presidente, quero anunciar que amanhã será um dia de muita importância, tendo em vista a visita de dois Ministros de Estado ao nosso Tocantins. Estará presente em Palmas o Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, acompanhado do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guido Mantega. E o objetivo é debater o PPA, o Plano Plurianual, para os investimentos da União em nosso Estado.

Creio que essa é uma grande medida. Parabéns aos Ministros José Dirceu e Guido Mantega por irem ao Estado, a fim de discutir com a população tocantinense os investimentos federais.

Lá estamos acostumados a um ritmo acelerado de obras. Cito a Usina Luís Eduardo Magalhães, que propiciou um grande lago, de mais de 180 quilômetros, que banha a cidade de Palmas; o Linhão Norte-Sul, que transmite a energia de norte a sul do Tocantins; o aeroporto de Palmas; o andamento das obras da Ferrovia Norte-Sul. Algumas obras estão paralisadas.

Lamento, Sr. Presidente, que, hoje, tenham sido publicados no Diário Oficial da União alguns cortes ou cancelamentos promovidos por alguns Ministérios. Por exemplo, houve um corte de R\$4,6 milhões, exatamente 10% da verba que está no Orçamento, na construção da eclusa do Lajeado. Houve também um corte de 10% na construção de pontes no corredor Araguaia–Tocantins, outro na adequação de travessias urbanas no corredor Araguaia–Tocantins e outro na construção de trechos rodoviários nesse mesmo corredor, mais precisamente na BR-235.

Estive, pessoalmente, com o Ministro dos Transportes, a quem reputo uma seriedade, um conhecimento e uma vontade muito grande de ajudar este País. Tínhamos acordado que, na questão da eclusa e também da BR-235, não haveria cortes. Os cortes de 10% estão na alçada do próprio Ministério, que tem autorização legal para fazê-los. Espero que, junto desses cortes, o Ministro esteja planejando algo, para que seja dada continuidade a essas obras tão importantes.

A eclusa vai permitir mais de 700km de navegação, o que definitivamente será a redenção para a soja plantada no Tocantins, que temos de transportar de caminhão até os portos, o que a encarece muito. A soja brasileira já tem chegado com grande impacto, com grande força, nos mercados internacionais, mas seria muito mais barata e mais competitiva se houvesse o transporte aquaviário, por meio dos nossos rios, e ferroviário, por meio da Ferrovia Norte-Sul. Conseguiríamos baixar até US\$30 dólares a tonelada e mudaríamos o quadro de reclamações desses buracos intermináveis nas estradas. Posso dizer que, no Tocantins, precisa e infelizmente somente na rodovia federal Belém-Brasília – nas rodovias estaduais, estamos muito bem –, já não há mais buraco a ser tapado: é preciso que se construa uma outra estrada. É um fato lamentável, mas tenho informações de que o Ministro está tomando as devidas providências.

Aproveito o fim desta minha comunicação inadiável para desejar uma boa estada a S. Ex<sup>as</sup>. Que sejam eficazes os debates promovidos pelos Ministros José Dirceu e Guido Mantega, na data de amanhã, durante os quais a Prefeita de Palmas, Nilmar Galvino Ruiz, fará uma ampla exposição sobre a sua experiência com o orçamento participativo. O Governador Marcelo Miranda estará presente para discutir, junto com o Secretário Estadual de Planejamento, Lívio de Carvalho, as ações que são de interesse do nosso Estado.

Não foram convidados os Srs. Senadores, os Srs. Parlamentares – eu mesmo não recebi um convite formal do Ministério para estar presente –, mas creio que, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, nós, legítimos representantes do povo que somos, teremos oportunidade de apresentar nossas opiniões sobre o PPA.

Agradeço, Sr. Presidente, por último, enviando um carinhoso abraço à comunidade de Tocantinópolis, que, no dia 28 próximo, comemorará mais um ano de existência sob a administração de José Bonifácio Gomes Sobrinho; e também à cidade de Xambioá, que realiza o seu carnaval fora de época, o Carnaxam, neste final de semana, parabenizando o Prefeito Júnior Leite pela sua administração.

Era o que eu tinha a comunicar a esta Casa, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como todos sabem, há dois anos tivemos que enfrentar uma grave crise energética que levou à adoção do racionamento de energia elétrica, nas regiões sudeste, centro oeste e nordeste do país. Mas talvez poucos saibam do papel fundamental exercido pelas duas unidades da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, em Angra dos Reis, mais conhecidas como usinas de Angra I e Angra II, que, operando, com fator de capacidade de cerca de 90%, forneceram ao sistema elétrico 14.352 Gigawatt/hora, em 2001, sendo responsáveis por 7,4% da demanda de eletricidade da região sudeste/centro-oeste, região essa que responde pela formação de 65% do nosso PIB. Mais que isso, ainda, essas unidades contribuíram de maneira significativa para minimizar as drásticas conseqüências do racionamento, evitando possíveis cortes de abastecimento.

Entre as lições que podemos tirar desse evento, talvez a mais importante seja a que os técnicos do setor já vinham ressaltando há algum tempo, qual seja, a necessidade da diversificação da matriz energética brasileira, com o aumento da participação de fontes alternativas, térmicas, renováveis e nuclear, para a geração de eletricidade, permitindo, assim, uma maior independência da hidroeletricidade, que é significativamente dependente do regime de chuvas, embora deva ser, ainda por muito tempo, a base do sistema.

Cabe destacar que em dezembro de 2002, segundo dados da Agência Internacional de Energia Atômica, 441 usinas nucleares estavam em operação e 32 em construção no mundo, sendo a energia nuclear responsável pelo atendimento de 16% da demanda global de eletricidade. Consistentemente, a geração de energia elétrica nas usinas nucleares, ao redor do mundo, tem crescido anualmente, atingindo, no ano passado, 2.564 TeraWatt/hora, ou seja, mais de 8 vezes a quantidade total de energia elétrica gerada no nosso país.

Hoje, na maioria dos países desenvolvidos, é cada vez maior a conscientização do importante papel exercido pela energia nuclear para a diminuição das emissões dos gases e assim garantir o cumprimento das metas de redução de emissões, previstas no protocolo de Kyoto.

É neste contexto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que gostaria de examinar a importância da conclusão da usina nuclear de ANGRA 3, cujas ações para a sua retomada vêm sendo discutidas no Conselho Nacional de Política Energética.



Para tanto, gostaria de abordar, a seguir, alguns aspectos inerentes à conclusão desse empreendimento:

### **I) Aspectos Estratégicos**

Como já mencionei e ficou fartamente evidenciado pelo racionamento de 2001, a conclusão de ANGRA 3 se insere na necessidade da diversificação da matriz energética brasileira para permitir uma maior independência da fonte hidráulica, altamente dependente do incerto regime de chuvas;

Como os investimentos em andamento no setor de geração serão suficientes apenas para atender o crescimento da demanda nos próximos 4 anos, este é o momento de definição dos novos empreendimentos de geração, que levam em média de 4 a 5 anos para maturação. Assim sendo, fica claro que uma decisão sobre a conclusão de ANGRA 3 deve ser tomada imediatamente para permitir que ela venha a gerar eletricidade a tempo de impedir que o crescimento do país seja prejudicado por falta de geração;

O Brasil já identificou uma quantidade de urânio correspondente a sexta reserva mundial, com apenas 1/3 de seu território prospectado e possui a capacidade tecnológica de fabricar o combustível nuclear integralmente no país, fato que representa um alto valor estratégico, pois sua utilização nas usinas nucleares contribuirá para a independência de fontes externas de energia elétrica. A conclusão de ANGRA 3 contribuirá para a utilização plena dessa vantagem estratégica;

O local em que ANGRA 3 será instalada já possui duas usinas nucleares e a infra-estrutura já preparada para a terceira usina, o que significa baixo impacto ambiental para o empreendimento, conforme recomendam as premissas essenciais ao processo de desenvolvimento sustentável.

A energia nuclear, nas últimas décadas, tornou-se a segunda fonte mais utilizada nos países industrializados e a terceira fonte em nível mundial, o que comprova a sua segurança e confiabilidade. Mais que isso, fatos recentes indicam a retomada de instalações no ocidente e a intensificação de sua utilização nos Estados Unidos e nos países do oriente;

Por outro lado, contribuirá para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil, no dever de assegurar a redução das emissões dos gases causadores do efeito estufa, levando-se em conta a necessidade nacional de ampliar a participação da energia térmica na geração de energia elétrica.

A conclusão de ANGRA 3 possibilitará, também, escala de produção para implementação em nível industrial do enriquecimento do urânio por centri-

fugação, tecnologia desenvolvida pela Marinha em parceria com a INB (Indústrias Nucleares do Brasil).

A disponibilização de ANGRA 3, a terceira usina nuclear brasileira, agregará demanda às atividades dos institutos de pesquisa e universidades, fortalecendo o atual sistema de ciência e tecnologia do país.

### **II) Aspectos Econômicos**

Ao contrário dos demais empreendimentos de geração elétrica em base térmica, ANGRA 3 por pertencer a uma Estatal (a Eletronuclear) e operar com combustível fabricado no Brasil, com alto índice de nacionalização, não remeterá lucros e nem divisas para a compra de combustível, contribuindo sensivelmente para o equilíbrio da balança comercial e sem riscos cambiais no custo de geração;

Grandes volumes de investimentos já foram aplicados, principalmente em equipamentos e tecnologia, da ordem de US\$ 700 milhões. Sua guarda e preservação consomem, anualmente, cerca de US\$ 20 milhões. Se a usina não for terminada esses investimentos se perderão, uma vez que os equipamentos adquiridos não são utilizáveis para outros fins que não a conclusão de Angra 3. Assim, ANGRA 3 não só permitirá o aproveitamento dos investimentos já feitos, como também viabilizará a aplicação, no setor, de financiamentos que só estarão disponíveis para sua conclusão, contribuindo para diminuir a demanda de recursos para investimento no setor elétrico, sabidamente escassos no Brasil;

Além de ser uma questão estratégica, o enriquecimento de urânio por centrifugação dará economia de escala para o completo desenvolvimento industrial e produção de todo o ciclo do combustível, economizando divisas para o país;

Ao otimizar os custos da geração nuclear de ANGRA 1 e ANGRA 2 pela economia de escala que proporcionará, ANGRA 3 permitirá a consolidação da Eletronuclear como uma eficiente empresa geradora, auto-suficiente e compatível com as maiores empresas do setor elétrico brasileiro;

Do investimento previsto de 1,8 bilhão de dólares, aproximadamente 400 milhões retornarão ao Tesouro via impostos e outros 900 milhões circularão internamente no país, restando menos de 30% do investimento total em importações.

### **III) Aspectos Técnicos**

O sucesso operacional de ANGRA 2, similar a Angra 3, que "sustentou" a região sudeste durante o racionamento, como uma das mais altas performances em usinas similares em todo o mundo e o alto fator de disponibilidade desta unidade, bastante superi-

or aos das usinas térmicas convencionais, indicam que a conclusão de ANGRA 3 contribuirá decisivamente para o aumento da confiabilidade do suprimento de energia elétrica dos sistemas sudeste/centro-oeste;

A redução do consumo de energia, pelos novos hábitos da população decorrentes do recente racionamento de energia no Brasil, associada às incertezas do ambiente econômico e à falta de crescimento do País levaram a uma “sobra” da ordem de 7.500 MW médios. Entretanto, deve ser considerado que a própria retomada de hábitos de consumo e o crescimento da demanda, que certamente ocorrerá de maneira acentuada no caso da tão desejada retomada do desenvolvimento econômico, esse excedente seria absorvido em poucos anos;

O Brasil precisa criar alternativas para produção de grandes volumes de energia por fontes não hidráulicas, a custos competitivos e com economia de divisas. Não significa esquecer outras fontes alternativas de energia (solar, eólica, biomassa etc) que, entretanto, não atenderão toda a demanda e ainda não podem ser consideradas como alternativas viáveis para a geração de eletricidade em grande escala. Assim, mais uma vez, a conclusão de ANGRA 3, uma usina de geração de tecnologia comprovada, é altamente recomendável para a complementação do parque de geração elétrica do país;

Além disso, deve ser observado que por situar-se no centro de consumo da região sudeste, necessitará, portanto, de baixos investimentos em transmissão, proporcionando maior confiabilidade ao sistema interligado da região;

Sob o aspecto ambiental, vale observar que a Finlândia, país sabidamente dos mais comprometidos com as questões de meio ambiente, acaba de autorizar a implantação de seu quinto reator -, o qual se encontra em processo de contratação.

#### **IV) Aspectos Políticos**

A Conclusão de ANGRA 3 é quase uma unanimidade no Estado do Rio de Janeiro, contando com o apoio do Governo Estadual, das prefeituras da região, em particular dos Municípios de Angra dos Reis e Parati, da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (FIRJAN) e da Associação Comercial do Rio de Janeiro;

A população carioca manifestou-se favoravelmente pela conclusão de ANGRA 3 com 63% de aprovação, em pesquisa do IBOPE realizada em novembro de 2001, no Estado do Rio de Janeiro;

A conclusão de ANGRA 3 irá incrementar o desenvolvimento sócio-econômico da região;

As atividades necessárias à conclusão de ANGRA 3 irão gerar cerca de 15.000 empregos diretos e indiretos durante a fase de implantação, permitindo o aprimoramento e desenvolvimento de mão-de-obra e a conservação da alta tecnologia nela empregada.

Outro ponto de relevância a ser ponderado pelo País é o caráter da preservação da tecnologia adquirida ao longo de anos, e os recursos investidos na qualificação dos técnicos brasileiros, hoje com perfeito domínio de todas as etapas do processo produtivo e de pesquisa.

Por tudo isso, parece inquestionável a premissa de que há que se pensar na fonte nuclear de geração de energia como política de país e não apenas de governos.

Foi pensando assim, Sr. Presidente, que, como Ministro de Minas e Energia e Presidente do Conselho Nacional de Política Energética, dei início ao processo de retomada do empreendimento. O fiz de maneira prudente e responsável, permitindo e dando ensejo a uma discussão profunda e séria com a área ambiental sobre a questão da geração elétrica com base nuclear em Angra dos Reis. A matéria foi tratada de forma abrangente e completa, tendo culminado com a aprovação unânime pelo CONAMA de moção aprovando e vinculando a retomada de Angra 3 a importantes condicionantes, aliás, válidos inclusive para a continuidade operacional de Angra 1 e 2.

Posso citar, entre os vários compromissos ali assumidos pela Eletronuclear, a troca dos geradores a vapor de Angra 1, empreendimento fundamental para a segurança da continuidade operativa da usina.

Outro relevante compromisso foi o de aplicar 2% do orçamento para a conclusão de Angra 3 em obras e projetos de compensação social e ambiental na região, o que representará a redenção da talvez mais bela região de baías e ilhas do nosso país: a Costa Verde.

É necessário, no momento em que se discute o modelo energético Brasileiro, o Plano Plurianual – PPA e outras diretrizes do setor elétrico, que haja uma perfeita e clara posição, volto a afirmar, não de Governo, mas de país, acerca da efetiva condição estratégica dessa fonte alternativa de energia.

Ações como: – A manutenção da conclusão de Angra 3 no PPA, o adequado e necessário ajuste da tarifa da energia de origem termonuclear, criando condições do País contar, efetivamente, com uma empresa de altíssimo nível tecnológico e estratégi-

co, em condições econômica e financeiramente viáveis.

Vale ressaltar que recentemente foi definida pela ANEEL uma tarifa para a Eletronuclear, em caráter precário e provisório, atendendo determinação do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, por meio da Resolução nº 04, de 03 de julho de 2003.

Também, por determinação do CNPE, o Ministério de Minas e Energia criará um Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar e apresentar proposta de política para atividades termonucleares que abrange regime legal quanto à competência para regulação e fiscalização, política tarifária e compatibilização da forma de comercialização da energia produzida.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pelos argumentos expostos, fica evidenciado que não apenas é altamente recomendável, para o país, a conclusão de ANGRA 3, como também que uma decisão deve ser tomada no menor prazo possível pelo Governo Federal, para que esta usina geradora venha contribuir para a retomada do desenvolvimento sustentável do país, de forma marcante e insofismável.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Batista Motta, como Líder do PPS, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PPS – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar e em nome do meu Partido, o PPS, gostaria de enviar votos de condolências para a família do nosso saudoso Rogério Cardoso, que faleceu a noite passada em São Paulo.

É um homem que deixa uma família enlutada, um homem que fez este Brasil sorrir de ponta a ponta. É lamentável que uma pessoa daquele quilate, é lamentável que um artista que marcou época, um artista que, tenho certeza, se encontra no coração de cada brasileiro, tenha nos deixado e partido para o outro lado da vida.

Mas o meu pronunciamento nesta tarde, Sr. Presidente, é para fazer um apelo às nobres Senadoras e Senadores, principalmente àqueles que foram governadores de Estado, para que procurem ficar atentos e que façam suas simulações em seus Estados com referência a um dispositivo que está vindo na reforma

tributária: a desconstitucionalização do ICMS naquilo que diz respeito à participação dos Municípios.

Todos aqui sabem que os Municípios vivem, hoje, um momento de penúria, um momento de dificuldades. A arrecadação caindo assustadoramente, a seca assolando várias partes do nosso País e os Municípios entrando em insolvência.

Sr. Presidente, o que quero dizer quando falo da desconstitucionalização? O Ministro Palocci quer que a parte do Município seja uma matéria a ser discutida e introduzida na nossa legislação por meio de lei complementar. E isso, no nosso entendimento – e aqueles Senadores que foram governadores sabem do que estou falando –, será uma tragédia, mais uma vez, nos interesses dos pobres e dos pequenos Municípios brasileiros.

Já fiz simulações e conheço o problema com profundidade. Se aprovarmos a matéria, por lei complementar, veremos acontecer mais ou menos o seguinte: essa lei poderá servir para o Estado de São Paulo, para Sergipe ou para o Estado do Pará, mas nunca servirá, como um todo, para todos os Estados, ao mesmo tempo, porque a realidade do Estado de São Paulo não é a mesma do Espírito Santo, por exemplo.

Portanto, Senador Mão Santa, só temos uma solução: preservar o interesse dos Municípios, fazendo com que continuem na Constituição os seus direitos. No entanto, temos que fazer uma pequena modificação: aquele percentual de 25% sobre o qual os Estados têm o direito de legislar deve passar para 50%, ou seja, deve-se entregar 50% do valor para que o Estado possa fazer sua legislação e distribuir de acordo com a sua realidade. Assim, estaremos fazendo justiça.

No meu Estado, Espírito Santo, por exemplo, na aplicação desses 25%, o Governador retirou a região metropolitana e distribuiu apenas para o interior, apenas para os Municípios pobres. Fez justiça, mas ainda não as contemplou como deveria ter contemplado. As regiões metropolitanas ainda estão levando uma vantagem muito grande sobre os Municípios pobres do interior, porque todas as empresas procuram se instalar nas regiões metropolitanas, nas grandes regiões, e, com isto, por intermédio do valor adicionado, levam os recursos para os Municípios grandes, mesmo que não paguem impostos, e quando falo “mesmo que não paguem impostos” é porque as empresas destinadas à exportação estão isentas de pagarem tributo.

Então, quero, aqui, fazer um apelo às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores para que olhem com cautela e façam

as suas simulações nos seus Estados e que analisem a nossa proposta. Não vamos deixar que sejam desconstitucionalizados. Vamos garantir na Constituição o direito sagrado dos Municípios, mas vamos fazer com que as Assembléias Legislativas, com a pressão dos Municípios do interior, possam resolver de uma maneira tal que possa ser dada uma maior credibilidade a esses pobres Municípios que estão sofrendo, para que esses Municípios – miseráveis hoje – possam, amanhã, suspirar de maneira mais aliviada.

É o apelo que faço, sobretudo àqueles que conhecem a realidade dos pobres Municípios brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, como Líder do PMDB, por cinco minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, “a”, do Regimento Interno.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de fazer meu registro, quero agradecer ao Senador Augusto Botelho pela gentileza de me propiciar essas colocações antes do seu discurso no plenário.

O assunto é rápido, mas extremamente importante. A imprensa desta semana divulgou que o Presidente Lula, que o Brasil estão preparados para, em conjunto com os países da América do Sul, realizar um ambicioso programa de infra-estrutura na região.

Isso é algo fundamental, pois não se vai gerar desenvolvimento econômico, progresso, não se vai ampliar empregos na economia se a infra-estrutura necessária, não só do Brasil, mas da América do Sul, não for compatível com a condição de alavancagem dessas ações.

A matéria destaca que o BNDES tem mais de 80 projetos em discussão no sentido de buscar financiamento quer com recursos do próprio BNDES, quer com recursos do Banco Mundial, quer com recursos do Banco Interamericano.

Pois bem, faço hoje este pronunciamento para fazer um registro e um apelo. Gostaria de ver relacionado entre esses projetos importantes para a infra-estrutura da América do Sul e do Brasil, consequentemente, a construção da estrada que liga Boa Vista a Georgetown na antiga Guiana Inglesa.

Abordamos esse assunto porque tivemos recentemente um encontro com a Embaixadora da Guiana. A Presidente da Guiana esteve no Brasil no Governo passado, conversamos, e o Governo demonstrou a intenção e o interesse de ajudar na conclusão daquela estrada, já em grande parte construída pelo Governo brasileiro. De Boa Vista até a fronteira com a Guiana, no Município de Bonfim, a estrada já está asfaltada. Faltam recursos para a construção de duas pontes, obras paralisadas pelo Tribunal de Contas da União e que precisam ser retomadas – o Senador Augusto Botelho sabe quão importantes elas são para a nossa região. Faltam apenas pavimentar cerca de 300 quilômetros de estrada, que já existe de forma precária dentro do país vizinho da Guiana.

Ora, ajudar a financiar essa estrada é abrir para a Amazônia Ocidental, para Roraima e para Manaus uma saída estratégica para o Caribe. De Georgetown a Boa Vista, essa estrada não terá mais de 540 quilômetros e por ela estaremos, de Boa Vista, no porto de Georgetown; portanto, com todo o Caribe e com toda a América do Norte acima para usufruir de uma matriz de transportes muito mais barata.

Além disso, a Guiana faz parte do Mercado Comum Europeu. Brasileiros e guianenses poderão se associar e criar empresas na Guiana, que poderão exportar efetivamente para o Mercado Comum Europeu, por conta dessa participação da Guiana. Então, a saída da Venezuela é muito importante para o Brasil, mas a saída da Guiana também o é.

Quero aqui fazer este apelo ao Ministro do Desenvolvimento, ao Ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes; ao Ministro do Planejamento, Guido Mantega; ao Ministro Antonio Palocci Filho, da Fazenda, e ao Presidente Lula, para que efetivamente determinem que essas saídas estratégicas, Boa Vista a Georgetown e a ligação do Pacífico pelo Acre, sejam realmente efetivadas para estruturar a América do Sul da forma que ela precisa.

Ficam o apelo, o registro e o aplauso pela determinação do Governo brasileiro e do BNDES de, efetivamente, financiar e buscar a implementação dessa infra-estrutura.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> a transcrição da matéria da **Gazeta Mercantil**: “Os projetos para a América do Sul”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

## Os projetos para a América do Sul

### Nacional

Rio, 21 de Julho de 2003 - BNDES apresentou 80 projetos de infra-estrutura na região sul-americana ao presidente Lula. O Brasil já tem um portfólio com cerca de 80 projetos na área de infra-estrutura - telecomunicações, energia elétrica e transportes - apresentados à Iniciativa para Integração da Infra-estrutura Regional Sul-Americana (IIRSA) e candidatos a financiamentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Corporação Andina de Fomento (CAF) e Fonplata, agências multilaterais que compõem o comitê de coordenação técnica da IIRSA.

Integrada por doze países da região, a IIRSA conta hoje com demanda total de mais de 200 projetos de financiamentos em obras de infra-estrutura na região. Esses projetos serão debatidos em seminário no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), entre os dias 6 e 8 de agosto. Nesse encontro, cada um dos países integrantes da IIRSA apresentará dois projetos, sendo que os do Brasil poderão ser financiados também pelo banco estatal de fomento.

Segundo fonte ministerial, esse pacote de projetos brasileiros no âmbito da IIRSA faz parte do conjunto de empreendimentos em infra-estrutura prioritários ao País, selecionado pelo BNDES e entregue ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em reunião na semana passada. O BNDES não confirma números. Mas estima-se uma carteira de projetos de mais de R\$ 200 bilhões, em busca de fontes de financiamentos.

Na modelagem prevista pelo governo, a iniciativa privada será parceira na implementação de projetos de infra-estrutura. Mas o setor público deverá ter papel fundamental em projetos denominados "estruturantes" de desenvolvimento. A premissa básica é de que investir em infra-estrutura é aumentar o PIB dos países em desenvolvimento. Para isso, o governo busca alternativas para "fugir" das amarras das restrições de endividamento do setor público, impostas pelo acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI).

"A questão do investimento em infra-estrutura passa pela discussão do superávit primário, do endividamento das empresas estatais. Temos que começar a soltar amarras da economia. Naturalmente, este é um assunto que voltará a tona com o FMI, pois o Brasil tem que ter obra de infra-estrutura para gerar emprego, eficiência e competitividade", afirma o senador Delcídio do Amaral Gomes (PT-MS).

É nesse contexto que o governo brasileiro, com o apoio de outros países sul-americanos, quer negociar com o FMI um tratamento diferenciado para contabilizar investimentos em infra-estrutura no superávit primário. A proposta, em discussão com organismos multilaterais de financiamentos (BID e BIRD), visa a mudar o critério que considera como investimento despesas para manutenção da infra-estrutura - no caso do setor de transportes, operações como dragagem de portos e recuperação de rodovias. "Manutenção não é investimento. É custeio, pois visa apenas a manter a infra-estrutura em condições de uso, caso contrário, acaba-se inviabilizando a produção", argumenta o secretário-executivo do Ministério dos Transportes, Keiji Kanashiro.

Para ele, a política de atrelar investimentos em infra-estrutura à ocorrência de folgas no superávit primário, "compromete a estrutura logística do País, vital à geração de receitas". Kanashiro acredita que com a eventual adoção de uma nova classificação, a custeio da infra-estrutura, seriam disponibilizados recursos para a manutenção do que já existe".

Além da integração física da América do Sul, os investimentos brasileiros em infra-estrutura perseguirão objetivos de geração de emprego, de renda e ganhos de eficiência. Nesse sentido, as prioridades, no âmbito do setor de transportes e logística serão a ampliação da malha ferroviária, em busca das áreas de produção do País; aumento da capacidade dos corredores de exportação; programas de dragagem de portos; retomada do transporte aquaviário e da cabotagem. "É só olhar o Brasil e ver o que tem que ser feito. Não precisa ser um especialista", diz o secretário-executivo do Ministério dos Transportes.

"Temos condições de aumentar significativamente a fronteira agrícola do País. O gargalo é o escoamento. Então, precisamos melhorar os corredores de exportação, com eficiência de portos e de ferrovias, construção de terminais multimodais junto a ferrovias e hidrovias", observa Kanashiro.

(Gazeta Mercantil/Caderno A4)

(Livia Ferrari).

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho por 20 minutos.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente Eurípedes Camargo, Srªs e Srs. Senadores, o Sistema Único de Saúde – SUS foi uma conquista perpetrada pela Constituição Democrática de 1988. Tem como princípio básico a universalização do direito à saúde e, como diretriz, a descentralização do sistema com o propósito de melhorar sua organização e aumentar sua eficiência, atribuindo aos Municípios a responsabilidade de fornecer atendimento de saúde pública, contando com a cooperação técnica e financeira dos Estados e da União.

Cumpra à União destinar recursos para a saúde no montante igual ao valor aplicado no ano anterior, acrescido da variação do PIB para o período de 2000 até 2004.

Para os Estados, o percentual de vinculação foi estabelecido em 12% da receita líquida, e para os Municípios 15% da receita total.

O estabelecimento de um orçamento mínimo obrigatório, tanto no plano federal, quanto no estadual e no municipal, só foi possível devido à ação prudente e tempestiva do Congresso Nacional com a aprovação da Emenda Constitucional 29/2000. De fato, a aprovação desta emenda representa substancial avanço no bom gerenciamento dos recursos orçamentários, sobretudo para a saúde.

Sr. Presidente Eurípedes Camargo, a redução da mortalidade infantil e o aumento da esperança de vida estão aí para comprovar o acerto da decisão tomada pelo Congresso Nacional.

Senador Mão Santa, apenas para ilustrar, utilizo o Estado de São Paulo por ser o único Estado que dispõe de dados sobre mortalidade infantil e de modo geral até 2001. É possível, contudo, perceber as mudanças ocorridas. A Taxa de Mortalidade Bruta de São Paulo baixou de 10,12 óbitos por mil habitantes em 1999 para 9,75 óbitos por mil habitantes em 2001, representando uma diminuição de cerca de 14.126 mortes, segundo dados do SEADE/SP (Fundação Estadual de Análise de Dados). São, repito, 14.126 mortes a menos na mortalidade geral. Conseqüência ou não da vinculação de receitas para a saúde, o certo é que, no Estado de São Paulo, que aqui tomamos como exemplo, houve uma melhoria significativa na Taxa de Mortalidade. Deixaram de morrer 14.126 pessoas.

No que respeita à taxa de mortalidade infantil – outro dado importante para se considerar a melhoria da saúde das populações –, passou-se de 17,50 óbitos por mil, o que corresponde a 12.771 crianças mortas, no ano de 1999, para 16,07 por mil, correspondente a 10.380 óbitos infantis no ano de 2001. Isso representa uma redução de 2.391 mortes, isto é, 2.391 pessoas deixaram de morrer com essa melhoria na qualidade da saúde do Estado de São Paulo.

Coincidentemente, ou não, após a vinculação de recursos promovida pela Emenda Constitucional nº 29, os óbitos infantis reduziram em 2.391, segundo o Seade/SP. Vale dizer que o Estado de São Paulo, antes da referida emenda, aplicava em saúde em torno de 10% de suas receitas líquidas.

Não poderíamos deixar de registrar também, Senadora Serys Slhessarenko, a grandeza das ações do SUS. Em 2001, já se verificavam as seguintes coberturas:

a) 1,9 bilhão de procedimentos ambulatoriais. Desse total, 62% são de atenção básica da saúde;

b) 11,7 milhões de internações, com uma taxa de 6,8 internações para cada 100 mil habitantes – estou falando dos atendimentos do Sistema Único de Saúde.

c) A quase totalidade dos 3 milhões e 200 mil de partos realizados em 2001 ocorreu em hospitais vinculados ao SUS.

d) Cobertura de 100% das vacinas contra sarampo, poliomielite e tuberculose.

Isso demonstra, Senador Mão Santa, o quanto o SUS foi e é importante para a promoção da saúde pública no Brasil. Por isso mesmo, a necessidade de preservá-lo e de continuar injetando recursos nas suas ações. Desvincular receita seria sangrar o SUS, o que representaria um retrocesso no que diz respeito à consubstanciação do direito fundamental à saúde.

Senador Geraldo Mesquita, mesmo com toda a magnitude do SUS, e também considerando as melhorias que promoveu o Sistema Público de Saúde, alguns aspectos negativos ainda podem ser observados. Basta ver a incidência de dengue que se manteve alta nos últimos anos, mormente após o recrudescimento da epidemia, a partir de 1994. Foram registrados 239 mil casos em 2000. Além da dengue, foram registrados também oitenta mil novos casos de tuberculose, com uma taxa de incidência de 47,7 casos por cem mil habitantes.]

Os dados apresentados permitem vislumbrar os desafios a serem enfrentados nos próximos anos, em que ainda conviverão doenças resultantes da pobreza extrema e os males resultantes de variáveis comportamentais do mundo contemporâneo, como a violência e o trânsito, principalmente.

Para seguir o que manda a Constituição e organizar um sistema de saúde universal, igualitário e eficiente, é preciso cumprir a Emenda Constitucional nº 29, de 2000 e também viabilizar mais recursos para o SUS e continuar evoluindo, mudando paradigmas e melhorando a nossa qualidade de vida.

A saúde é essencialmente uma atividade inter-setorial e se a Desvinculação de Receitas da União – DRU – afeta negativamente a educação, a assistência social e a Previdência, a saúde também indiretamente será afetada.

Somos solidários, Senador Geraldo Mesquita, àquelas políticas públicas e, por isso, manifestamo-nos desde já contra a permanência do DRU no orçamento federal.

Quando, porém, vemos os governadores e alguns prefeitos pedirem uma espécie de desvinculação estadual ou municipal, nossa indignação é arrebatadora. Entendemos que isto seria um golpe contra o SUS e as benesses que oferece à população, principalmente à mais pobre.

Convém ressaltar que o SUS, conforme comprovado em todas as pesquisas, é utilizado por todas as camadas sociais do País. De acordo com o Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde – Conasem –, 17 governadores estaduais já não cumpriram a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, em 2001 e estão devendo cerca de R\$1 bilhão ao SUS. Estamos à espera das providências do Ministério Público e dos Tribunais de Contas para recuperarmos os recursos.

Senadora Serys Slhessarenko, parece inacreditável, mas, em 2001, havia Estados comprometendo apenas 2 ou 3% de seus orçamentos com saúde.

E agora? Querem cortar 20% dos novos orçamentos!!!

Isso significaria um corte de R\$2 bilhões só no componente estadual do orçamento nacional da saúde.

Significa, por exemplo, mais do que todo o financiamento do Programa de Combate à Aids.

Dois bilhões são mais do que todo o orçamento municipal da Capital do Estado de São Paulo.

Dois bilhões de reais são mais do que todo o orçamento estadual da saúde de 26 Estados da federação.

Dois bilhões de reais são mais do que todo o repasse federal do SUS para todos os Estados da Região Norte, os nossos Estados, Senador Geraldo Mesquita.

Isso reforça a importância da adoção de diferentes formas de enfrentamento, com a implementação de políticas e ações de prevenção de doenças e promoção de saúde, mas principalmente pela certeza da destinação dos recursos necessários para esse fim.

Isso só pode ser conseguido com a atuação firme do Congresso Nacional, no sentido de impedir que os recursos da saúde não sejam atingidos pela Desvinculação de Receitas da União. – DRU.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Mesquita Júnior.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (Bloco/PSB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de mais nada, eu gostaria de agradecer a gentileza de a Senadora Heloísa Helena de ter cedido o seu tempo para que eu pudesse proferir este discurso.

Eu gostaria também de registrar, com pesar, o falecimento de um grande amigo, lá do meu Estado, Vicente Bessa, que ocorreu há dois dias. Vicente Bessa foi o primeiro prefeito do Município de Assis Brasil e deixa saudades para os seus familiares e amigos que tanto o admiravam.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no final da semana passada tive a oportunidade de integrar a comitiva do companheiro Jorge Viana, Governador do Acre, durante sua mais recente viagem à região do oeste do Estado, passando por seis municípios. Durante três dias, percorremos de carro cerca de 700 quilômetros da BR-364, claro que parando várias vezes em encontros com as comunidades, desses 700 quilômetros da BR mais de 500 ainda não pavimentados. A BR-364 é a principal rodovia do nosso Estado – a rodovia que deveria integrar todos os acreanos e que só é aberta, com muito esforço, por cerca de 90 dias durante o ano, quando cessam as chuvas na região amazônica e entramos no chamado verão.

Sr. Presidente, não é preciso dizer que durante o inverno, quando a estrada fecha e isola os Municípios de Manuel Urbano, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, é a temporada de sofrimento dos nossos irmãos acreanos. Os produtos alimentícios tornam-se escassos e quando aparecem são com os preços bem majorados. Coisas simples, como visitar um amigo, rever familiares, torna-se uma tarefa quase impossível. A ro-

dovia, apesar de aberta há mais de 30 anos, simplesmente é o principal fator de frustração e impedimento daquela gente sofrida.

Portanto, a sua abertura tem um significado especial. É quando o nosso povo renova as esperanças de que essa longa noite de isolamento e sofrimento um dia terá fim. Como fiel depositário da esperança e dos sonhos do povo acreano, que o reconduziu para o segundo mandato como o governador proporcionalmente mais bem votado do País, o companheiro Jorge Viana e sua equipe foram acompanhar de perto, palmilhando o solo acreano, as obras que permitirão que o Estado seja, de fato, integrado por via terrestre.

Mas, muito mais importante que a reabertura da estrada, devo dizer que o Governo do Acre trabalha de forma intensa e dedicada para acabar com o isolamento que massacra e humilha nosso povo. Com a ajuda do Ministério dos Transportes, por determinação do eminente Presidente Lula, que pela primeira vez na história está liberando recursos para as obras de abertura e conservação da rodovia, o Governo está asfaltando alguns trechos que vão permitir a integração entre municípios. No máximo até outubro, o Governo entrega o trecho de 38 quilômetros entre Feijó e Tarauacá. Quem está de fora, de longe, pode pensar que quase 40 quilômetros de asfalto é muito pouco. Mas se considerarmos que as duas cidades quase centenárias, ainda que distante nestes poucos quilômetros, nunca se integraram social e economicamente, vamos descobrir que o rompimento do isolamento é uma espécie de resgate da cidadania e o encontro com a liberdade para as populações dos dois municípios. O trecho entre Sena Madureira e Manuel Urbano, mais de 70 quilômetros, deve ter as obras contratadas ainda este ano. O trecho mais difícil, aquele entre Manuel Urbano e Feijó, cerca de 155 quilômetros, será objeto de estudo por parte da equipe do Governo do Estado e do Governo Federal. O Diretor-Presidente do Deracre, o Departamento de Estradas e Rodagens do Acre, Dr. Sérgio Nakamura, defende a necessidade de mudanças no trajeto da estrada, para evitar que seu leito passe por áreas de solo frágil e alagadiço, como é o caso atual. Mudando-se o curso da estrada, o trecho aumentaria pelo menos em 20 quilômetros, mas o asfaltamento seria possível. Atualmente, o quilômetro asfaltado custa em média R\$1,8 milhão naquela Região. Naquele trecho alagadiço, esse preço seria praticamente dobrado e não há certeza de que a pavimentação seria segura. Isso, Srs. Senadores, é o suficiente para mostrar que fazer estradas na Amazônia não é uma tarefa fácil. As dificuldades de acesso, a falta de insumos e a geogra-

fia, tudo isso são fatores de dificuldades e muitas vezes de impedimento.

Mas essas dificuldades servem também para revelar a qualidade e o que é o Governo do companheiro Jorge Viana, esse jovem brilhante e determinado que está fazendo história na Amazônia e no Brasil. Revelador porque, em meio a tantos desafios e sacrifícios, vem trabalhando para pôr fim a décadas de isolamento e abandono do nosso povo. A chamada "Estrada do Pacífico", a BR-317 que liga Brasília a Assis Brasil, na fronteira com a Bolívia e o Peru, é um bom exemplo disso. O que é hoje uma estrada internacional, durante mais de três décadas foi apenas um caminho de serviço que, assim como a BR-364 no Juruá, também isolava e humilhava as populações do Alto Acre. Foi preciso que Jorge Viana, eleito Governador em 1998, num dos primeiros atos de seu Governo, contratasse, com a ajuda do Governo Federal na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso – é bom que se diga –, as obras que, num período recorde de pouco mais de dois anos, permitiriam o asfaltamento de 11 quilômetros numa estrada que, acreditem V. Ex<sup>as</sup>, tinha mais de 360 ladeiras e que obrigou, durante o período de trabalho, a movimentação de mais de quatro milhões de metros cúbicos de terra.

Muito mais que trabalhar de forma determinada, o Governo de Jorge Viana realiza obras, seguindo um padrão técnico, ético, social e ambientalmente correto. É por isso que, em sua última viagem pela BR-364 – da qual tive o privilégio de fazer parte –, por todos os lugares que passou, o Governador Jorge Viana fez um único discurso: a estrada é necessária, mas só será possível fazê-la se houver respeito ao meio ambiente e se a sua construção tornar o menor possível o impacto ambiental que toda rodovia causa. De Mato Grosso a Rondônia, de Rondônia ao Acre, ao longo dos anos, as estradas não trouxeram os benefícios a que investimentos dessa natureza estão destinados: melhorar a vida dos mais pobres, dos mais isolados. O que se constatou é que os grandes, aqueles que já detinham posses, foram os mais beneficiados porque compraram as pequenas propriedades às margens das estradas e empurraram os mais pobres para grões cada vez mais isolados. Além do dano social, os donos dessas propriedades violaram as regras mais elementares de convivência com a natureza, queimando, destruindo, tornando as margens das rodovias ambientes hostis à própria vida.

No Acre, tudo o que se quer é evitar que esses erros se repitam. Jorge Viana tem dito que está lutando para que, até o final de seu mandato, o Acre esteja integrado de fato. Mas tem advertido que seu Gover-



no não permitirá desmatamento e especulações de terra às margens da rodovia.

Os índios, os primeiros habitantes daquelas terras, pelo menos no Acre, são a inspiração dos princípios que norteiam o Governo a trabalhar com respeito ao meio ambiente. O trecho construído pelo Governo do Estado entre o Município de Rodrigues Alves e o igarapé Campinas, um percurso de 30 quilômetros, passa por dentro de uma reserva indígena. Os índios Katukinas, que vivem na região, foram amplamente consultados e finalmente permitiram que o Governo realizasse a obra. Para isso, exigiram que fosse respeitado o meio ambiente e fossem dadas garantias de que o impacto ambiental causado pela rodovia seria o menor possível em sua cultura. Essas exigências foram respeitadas e o que se viu, no terceiro dia de nossa viagem pela BR-364, quando chegamos à aldeia dos Katukinas, no início de uma tarde de domingo, foi a integração entre os povos. Os índios nos receberam como irmãos, saudando-nos com seus ritos, fraternidade, generosidade e alegria. Confesso às senhoras e aos senhores que foi difícil segurar a emoção.

E quando falo em emoção, sou compelido a dizer a esta Casa que tenho me emocionado muito desde que cheguei aqui. Ser Senador pelo Acre, representar aquele povo tão querido é uma dessas emoções que muito me honram. Mas falar de estradas e, principalmente, lembrar as emoções vividas ao longo da viagem, também me emociona. Afinal, é ali em Feijó, às margens dos rios Envira e Acurau, que estão as origens da minha família. Meus avós vivenciaram, há quase um século, as mesmas dificuldades por que passam, no momento, aqueles autênticos heróis que, a despeito da dor e do isolamento, fazem a vida e a história acontecer naquelas paragens amazônicas.

Acompanhar o Governador e sua comitiva nesta cruzada pela integração do Acre me emocionou, sobretudo porque pude constatar que nosso Estado está mudando – e mudando para melhor. O Governo do Estado quer fazer a estrada – já dispõe, por exemplo, de recursos para alguns trechos –, mas quer fazê-la dentro do princípio do desenvolvimento sustentável e ambientalmente correto. Esse é o caminho que o Brasil precisa seguir. Vivemos a era dos extremos, dos limites. Buscar o desenvolvimento, ainda que para romper barreiras como o isolamento, tem que ser feito com a certeza de que, se não nos dermos conta de que, no ambiente em que vivemos, tudo é finito e tem limites, poderemos estar apressando o processo de destruição da própria humanidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.  
Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Teotônio Vilela Filho, por 20 minutos.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente. Após o pronunciamento do Senador Teotônio, eu gostaria de me inscrever pela Liderança da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Pois não, está concedido.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO** (PSDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores: graves apreensões quanto ao futuro próximo da boa gestão dos recursos hídricos do nosso País me obrigam a ocupar a tribuna do Senado nesta tarde.

O Brasil, nos últimos dez anos, vem estruturando, com sucesso inegável, embora com resultados ainda modestos, um processo sustentável de gestão de seus recursos hídricos, a partir de uma escala que começa com a reversão do quadro de absoluta degradação de algumas reservas hídricas. E prossegue com o uso mais racional da água, sobretudo nas regiões que já apresentam graves problemas de escassez.

Caminhamos bastante nesses dez anos. Os passos até podem parecer menos largos do que desejaríamos, mas com certeza são mais firmes do que imaginaríamos há meros dez anos. Sobretudo são passos que levam em conta quatro características básicas do modelo que se construiu com a efetiva e decisiva participação da sociedade brasileira: descentralização, integração da gestão, a participação de todos os setores envolvidos e a auto-sustentabilidade do processo.

Por iniciativa do Governo Fernando Henrique, mas com a decidida colaboração e participação do Congresso, criou-se em 1997 a lei 9.433, que definiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. O sistema atendeu a esses pré-requisitos básicos e nasceu descentralizado, integrado, principalmente participativo, apoiado em comitês de bacias que têm a participação de setores do Governo, de técnicos, dos usuários e da sociedade civil. O desafio da água, afinal, não é apenas de governos, é da sociedade inteira e é a perspectiva da integração e da participação que legitima o sistema e lhe garante sustentabilidade.

Em julho de 2.000, avançou-se mais ainda, com a aprovação da criação da Agência Nacional de Águas, com o objetivo de disciplinar a utilização dos rios, de forma a controlar a poluição e o desperdício, para garantir a disponibilidade das águas para as ge-

rações futuras. No ano passado, um novo e decisivo passo adiante: em plena transição de governo, o Comitê da Bacia do Paraíba do Sul pactuou com seus usuários o início da cobrança do uso da água na bacia, um feito ainda absolutamente inédito no Brasil.

O processo de negociações foi longo. Levou, na verdade, quase cinco anos de trabalho de técnicos, de gestores públicos, ambientalistas e usuários, todos concentrados na montagem de um arranjo político que desembocasse na chance de salvar os rios da região. Fez-se o acordo, mas os usuários da bacia do Paraíba queriam, com razão, a garantia de que os recursos que eles gerassem seriam, de fato, investidos na recuperação e na melhoria do sistema Paraíba do Sul. Noutras palavras, na salvação dos rios da região e na garantia de água para as gerações futuras.

Para a celebração do acordo dois fatores foram fundamentais, na medida em que lastreavam a credibilidade dos negociadores: primeiro, a autonomia financeira da Agência Nacional de Águas; em segundo, a estabilidade dos diretores da instituição, que assumiam o compromisso de aplicação dos recursos na própria bacia. Confirmado o acordo, o início dessa cobrança pioneira, no entanto, foi condicionado à criação de uma Organização Social – OS, que é uma das alternativas de gestão descentralizada previstas pela reforma administrativa do Estado brasileiro. Essa Organização Social teria a responsabilidade de executar os estudos e ações determinados pelo Comitê da Bacia do Paraíba do Sul, contando para isso com o suporte financeiro da arrecadação resultante da cobrança pelo uso da água, repassado pela própria Agência Nacional de Águas.

Mas tudo, infelizmente, parece agora ameaçado.

O avanço dos últimos anos parece comprometido pelo que os estudiosos já consideram mais um grave erro estratégico do novo governo, que, através da Casa Civil, paralisou todo o processo de criação da Organização Social, alegando que esse modelo não era adequado. Passou-se por cima do Comitê de Bacia, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, de técnicos, de ambientalistas, de todo mundo. Atropelou-se um longo processo de discussão e participação. De novo o Governo age unilateralmente, na temível solidão do autoritarismo mais temido.

Pior ainda, o Governo dá sinais de querer mesmo o retrocesso, por mais perigosa que seja essa decisão, por mais estrategicamente equivocada que seja. A mesma Casa Civil que paralisa o processo de criação da Organização Social defende a extinção da própria Agência Nacional de Águas, que seria substituída por uma autarquia – uma involução sob todos os

aspectos lamentável e condenável. O avanço dos últimos anos escorre pelo ralo.

O Governo já busca, na prática, acabar com a ANA por absoluta asfixia orçamentária, a partir do contingenciamento linear que vem impondo às estruturas públicas de todo o País.

No ano passado, o pagamento efetuado pelo setor elétrico referente ao uso da água foi de 59 milhões de reais, mas o total recebido pela ANA foi de apenas 26 milhões, menos da metade. Tudo o mais foi contingenciado. Para este ano, o orçamento prevê uma arrecadação de 87 milhões, mas a previsão de disponibilidade é de apenas 44 milhões, pouco mais da metade salva do contingenciamento. Os projetos da ANA estão perigosamente contingenciados, alguns em mais de 90% de seu valor. Há rubricas em que o contingenciamento do Governo é praticamente o mesmo que atinge os investimentos da União: 99%.

A Agência tem sofrido restrições de custeio até para as despesas mais elementares, embora o orçamento da ANA esteja garantido por contribuições dos usuários de água em todo o País, não por verbas do Orçamento da União. O Governo Federal, no entanto, arrecada essas taxas e não as repassa à Agência, comprometendo, assim, um avanço institucional que é hoje internacionalmente reconhecido.

Está na hora de o Congresso buscar o aperfeiçoamento do modelo aprovado aqui mesmo nesta Casa. A lei federal e as leis estaduais de recursos hídricos garantem um modelo descentralizado, integrado, participativo e auto-sustentável. Garante a estabilidade do mandato para os dirigentes das Agências, mas é preciso ir além da autonomia financeira dessas instituições. É preciso criar, na própria legislação, mecanismos que assegurem a aplicação dos recursos oriundos das contribuições dos usuários nas bacias onde são arrecadados. E que impeçam contingenciamentos como esse imposto pelo atual Governo, que paralisam hoje a estrutura pública, que eles pretendem amanhã desmontar. Parece até a técnica diabólica do sucateamento antes da desmontagem final.

Levamos dez anos para construir um modelo de gestão de nossos recursos hídricos inovador, sem similar no mundo, destacado e aplaudido país a fora. Se tem imperfeições, é preciso eliminá-las. Se tem equívocos, é preciso corrigi-los. O que não se pode é admitir o retorno a um modelo autárquico e centralizado que, ao longo dos anos, se mostrou ineficiente e absolutamente incapaz de evitar a degradação dos recursos hídricos e a gestão perdulária que hoje temos a obrigação de corrigir.

A água é um bem crescentemente escasso, por isso é ainda maior e mais urgente o desafio de preservá-la e geri-la com eficiência. Mas se não temos toda a água que desejamos, é preciso, pelo menos, que tenhamos toda a visão de futuro de que precisamos, até para evitar que a história nos condene como a geração que usurpou do futuro do Brasil exatamente o bem estratégico mais abundante que a natureza nos confiou. Não se pode esquecer, afinal, que o problema ecológico de hoje é o problema econômico de amanhã. O problema ambiental de hoje é o problema social de amanhã. E esse é um problema muito grave para ser decidido apenas por um governo ou um governante, por mais iluminados que se julguem.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Pavan, como Líder da Minoria, por 5 minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não poderia deixar de me pronunciar no dia de hoje, em face do desespero vivido neste momento pelos prefeitos do Brasil inteiro.

Eu queria alertar o Governo Lula sobre as dores por que os prefeitos, os vereadores e as comunidades estão passando ao verem seus recursos desaparecerem e minguarem a cada mês. E o Governo Federal pouco está fazendo ou aparenta não estar nada preocupado com os clamores, os gritos e as reivindicações dos senhores prefeitos.

Refiro-me aqui ao FPM, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. Refiro-me aqui aos municípios, querido amigo Senador Mão Santa. Já disse a V. Ex<sup>a</sup> por diversas vezes, Senador Mão Santa, que foi prefeito; já disse, por diversas vezes, aos Senadores que governaram seus Estados e municípios: se não receberem os recursos que lhes são devidos, se não receberem os recursos que são obrigação do Estado e da União, pouco conseguem fazer.

Os municípios assumiram compromissos e elaboraram orçamentos, discutiram com os vereadores, dialogaram com as comunidades, criaram uma expectativa de vida e uma esperança para suas municipalidades com possíveis obras a serem implantadas com os recursos oriundos principalmente do retorno do ICMS e do FPM. Projetaram estradas, escolas, saneamento, investimento na cultura e, mais ainda, discutiram sobre os salários com os sindicatos e traba-

lhadores dos municípios. Todos sabemos que não se podem ultrapassar os 54% do Orçamento com pagamento de servidores. Se ultrapassar os 54%, o Prefeito será apenado: terá que devolver o dinheiro e poderá ser inelegível. A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê até pena ao prefeito que não a cumprir.

O que está ocorrendo? Projeta-se o pagamento do servidor com base na arrecadação do Município, mais propriamente com base no retorno do ICMS e FPM. Contudo, está havendo um corte brutal. Em Santa Catarina, na cidade de São João do Oeste, há um desconto de 49,7%, mas inúmeras cidades do Brasil estão sofrendo cortes, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. Se continuar havendo cortes, o prefeito terá que demitir funcionários, por meio de acordo, ou diminuir o salário. Ele não pode diminuir o salário porque a lei não prevê, mas, se não o fizer, ultrapassará os 54% previstos, pois sua arrecadação diminuiu em face dos cortes brutais no retorno dos recursos dos municípios, do FPM.

Sr. Presidente, quero fazer uma leitura rápida sobre as prefeituras de São Paulo. Aqui diz que está prevista uma greve:

Essa greve é a forma encontrada pelos municípios do interior de São Paulo de se protegerem contra o corte de mais de 50% no Fundo de Participação dos municípios.

A informação é do Presidente da Associação Paulista dos municípios do Centro-Oeste Paulista, Antonio Devito, do PSDB, que representa 72 cidades da região.

Devito, que é Prefeito de Vera Cruz, cidade com apenas 15 mil habitantes, teve um encontro com o Ministro das Cidades, Olívio Dutra, e se disse surpreso quando Dutra disse não saber que o corte foi feito.

“Ele disse que a função dele é cuidar de saneamento e construção de casas, mas pediu quinze dias para falar com o Ministro Palocci”. “Em quinze dias, as prefeituras quebram” alerta o Prefeito.

Antonio Devito disse que, exceto as prefeituras do PT, todas as outras vão entrar em greve por falta de dinheiro. [Greve nas prefeituras, Srs. Senadores.]

“Estamos inadimplentes. Se quiserem fazer o superávit primário com o sofrimento do povo, quero avisar o Governo Lula que ele está conseguindo” desabafa.

O corte do FPM, segundo Devito, faz parte de uma estratégia do Governo para enfraquecer as prefeituras de outros Parti-

dos. [Isso é uma denúncia feita por esse Prefeito de um Município de São Paulo.]

“Com isso, aumentam as chances do PT de vencer as eleições municipais nos pequenos e médios municípios” conclui.

Já o Prefeito da cidade de João Ramalho, no Pontal de Paranapanema, denuncia que a arrecadação do Município caiu em 30% e que, por causa do corte no FPM, a folha de pagamento, que era em média de 41% do orçamento, chegou a 50% do orçamento. Por isso, será difícil cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal sem demitir em massa [que é o que eu falei no início, Senador].

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Para concluir, Sr. Presidente:

O Prefeito da cidade de Assis, também no interior de São Paulo, denuncia que as prefeituras do PT têm tido tratamento diferenciado.

Carlos Nobre afirma que o Município de Campinas, administrado pelo PT, por ser um dos 10 maiores devedores do INSS, não poderia assinar nenhum convênio com o Governo Federal, de acordo com o Decreto nº 4.594, de 13/02/2003, que anulou todos os convênios assinados pelo Governo Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, não tenho nada contra Campinas. Aliás, torço muito para que dê certo, pois é uma grande cidade para São Paulo e para o Brasil. O prefeito tem razão em brigar por sua cidade. Todavia, está havendo benefícios para algumas e não para outras.

Pois bem, resumindo, quero fazer um alerta: apelamos para a sensibilidade das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores para conversarmos com o Presidente. As prefeituras não são do PT, do PSDB, do PFL, do PL, do PMDB nem do PV. As prefeituras são do povo, e não podemos fazer com que elas e os municípios sofram com um corte não previsto em lei.

Sr. Presidente, deixo essas palavras para alertar o Governo Federal. Falo aqui por todas as prefeituras do Brasil, mas, sem dúvida alguma, pelas prefeituras do interior de Santa Catarina. É o apelo que faço: atendam os Prefeitos, os Vereadores e a sociedade, garantindo os recursos que lhes são de direito. FPM e ICMS estão previstos no Orçamento e não poderão ser reduzidos. O ICMS até pode ser reduzido, pois caíram as vendas, mas o FPM é relativo ao IPI e ao Imposto de Renda. E,

no País, houve uma arrecadação de R\$20 bilhões a mais em relação ao ano passado.

Não é possível que se aumente a arrecadação do Brasil e que se diminua a arrecadação dos Municípios.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko por 20 minutos.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, peço atenção muito especial para o pronunciamento que farei sobre a geração de empregos em trabalhos rodoviários.

Antes disso, quero mostrar e registrar desta tribuna uma entrevista publicada na revista **Brasília Em Dia** feita com Dom Pedro Casaldáliga, nosso bispo do Araguaia, que peço seja transcrita nos Anais do Senado na sua totalidade.

Lerei apenas alguns trechos. A revista o trata de Dom Quixote Casaldáliga. Cito brevemente algumas passagens da entrevista em que S. Revm<sup>a</sup> diz:

(...)Eu digo sempre que tudo tem sua vez, deve-se dar o peixe, ensinar a pescar, mostrar onde está o rio... Agora, a perspectiva, evidentemente, é conquistar o rio. O Governo deve atender o programa Fome Zero, mas também estimular a geração de empregos, resolver essas reformas urgentes...

(...)A reforma agrária não interessa a quem tem sido até agora, e continua sendo, o poder. O Brasil, nestes 500 anos de história, tem estado nas mãos de uma oligarquia inicialmente rural. Agora já não é mais só rural; há o poder da terra, dos bancos, das comunicações, da política... E por isso eles se arrepiam quando se fala em latifúndio.

Continua Dom Pedro:

(...) O primeiro direito é o de todos à vida, é um direito de uma certa igualdade humana. Isso é utopia? É, sim, graças a Deus. O Evangelho também é utopia, mas, por trás das utopias, estamos caminhando para que este mundo seja igual, menos violento e mais fraterno.

(...) Eu tenho sido taxado com frequência de radical, e faço questão de continuar sendo. Radical vem de raiz, de quem vê também as causas e não só os efeitos.

Finalizo esta breve homenagem a esse grande, magnífico personagem que é espanhol, que não nasceu no Brasil, mas que é mais brasileiro que milhões

de brasileiros que estão por aí. E S. Revm<sup>a</sup> defende realmente o nosso País. Vou repetir uma frase dita pelo Homem de La Mancha, já que está sendo chamado de Dom Quixote Casaldáliga:

Sonhar mais um sonho impossível/Lutar quando é fácil ceder/Vencer o inimigo invencível... Se esse chão que beijeji for meu leito e perdão, vou saber que valeu delirar...

Sr. Presidente, peço que seja registrada, nos **Anais**, na sua totalidade, a entrevista de Dom Quixote Casaldáliga publicada na revista **Brasília em Dia**, a quem cumprimento pela iniciativa.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senadora Serys?

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – O pedido da Senadora Serys Silhessarenko será atendido na forma regimental.

**A SRA. SERYS SILHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senadora, quero cumprimentá-la pela homenagem que V. Ex<sup>a</sup> presta a Dom Pedro Casaldáliga, nessas reflexões tão significativas, dizendo quão importante é assegurar o direito à vida a todas as pessoas, abordando o programa Fome Zero e fazendo um paralelo com o direito ao peixe, a ensinar a pescar e a dominar o rio. Efetivamente, há que se caminhar na direção de se assegurar a todos os brasileiros o direito inalienável de participar da riqueza da Nação e o direito de todos terem a possibilidade de escolher entre as mais diversas alternativas que não sejam simplesmente a de submeter-se a um trabalho que venha a humilhar a pessoa ou a colocar a sua vida em risco. Eis por que a garantia, por exemplo, de uma renda como direito à cidadania para todos significa esse direito à vida. A realização da reforma agrária, defendida por Dom Pedro Casaldáliga, também é algo tão importante e que faz parte desse conjunto de medidas que, acredito, poderão ser colocadas em prática e que constitui a intenção do Presidente Lula neste Governo. Meus cumprimentos e minha solidariedade à V. Ex<sup>a</sup> pela homenagem que presta a Dom Pedro Casaldáliga.

**A SRA. SERYS SILHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Eduardo Suplicy. V. Ex<sup>a</sup> conhece Dom Pedro Casaldáliga, e, por isso, com certeza, suas palavras têm a profundidade que S. Revm<sup>a</sup> merece.

Como disse, todos os dias em que tiver possibilidade, voltarei a esta tribuna para falar, Sr<sup>as</sup> e Srs. Se-

nadores, da questão das rodovias. Hoje solicito a atenção muito especial de V. Ex<sup>as</sup>, Senador Eduardo Suplicy, que acaba de apartear-me, Senadores Augusto Botelho, Mão Santa e Eurípedes Camargo, que ora preside esta sessão, porque vou abordar um breve trabalho a que atribuo grande relevância, pelos dados que traz. Trata-se de um trabalho extremamente técnico realizado pela ABCE, Associação Brasileira de Consultores de Engenharia, mas que nós políticos precisamos considerar com profundidade, pois trata da correlação entre geração de empregos, preservação e construção das estradas.

Reza o texto:

Como gerar e conservar meio milhão de empregos nas rodovias brasileiras durante 7-8 anos.

Estudos, Projetos, Construção e Conservação

Na atividade de conservação de rodovias, são gerados em média, para cada 100 km, 70 empregos diretos e 210 empregos indiretos, de forma permanente. Custo médio: R\$10 mil por quilômetro por ano.

Restauração

Na atividade de restauração das rodovias pavimentadas existentes, são gerados em média, para cada 100 km, 350 empregos diretos e 1.050 empregos indiretos, durante 3 anos. Custo médio: R\$300 mil por quilômetro.

Construção e Pavimentação

Na atividade de construção e pavimentação de rodovias, são gerados em média, para cada 100 km, 650 empregos diretos e 1.950 empregos indiretos, durante 3 anos. Custo médio: R\$800 mil por quilômetro.

Programa Mínimo para Atendimento do Setor

Considerando a extensão das rodovias federais já pavimentadas, numa rede não concedida, de aproximadamente 50.000 km, são necessários:

Conservação de toda a rede não concedida de 50.000 km

Recursos necessários por ano: R\$500 milhões;

Geração de empregos

Empregos diretos: 35 mil;

Empregos indiretos: 105 mil;

Subtotal: 140 mil empregos.

Restauração

Como a vida útil de um pavimento é projetada para durar dez anos, é necessária a sua restauração ao final desse período, o que significa, em condições normais de conservação e controle do excesso de carga, a necessidade de se restaurar 10% da malha rodoviária em cada ano. Como as rodovias federais encontram-se atualmente em mau estado, para se recuperar o passivo, é necessário um programa que restaure 15% da rede em cada ano, ou seja, 7.500km por ano. O que, na situação atual, é muito pouco, mas, enfim, dentro do estado de normalidade como está sendo colocado.

Recursos necessários por ano:  
R\$2.250.000.000,00

Alguns aqui podem pensar que é um absurdo falar em dois bilhões de reais para conservar estradas hoje. Não é absurdo, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores e Sr. Presidente. Só com a Cide – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico –, foram recolhidos em torno de dez bilhões de reais; não imaginei esses valores, mas são fruto de requerimento feito ao Ministério da Fazenda. Esse valor já está recolhido, depositado, intocado. Até o final do ano, está previsto o recolhimento de doze bilhões de reais.

Então, a previsão feita neste estudo aqui é de gastos da ordem de dois bilhões duzentos e cinquenta milhões por ano; ou seja, é um recurso totalmente plausível dentro do que já temos arrecadado, sem recorrer ao Tesouro, discutindo apenas a famigerada e famosa Cide, que já arrecadou todo esse dinheiro arrecadado.

No caso de tratarmos apenas 7.500km por ano em restauração, gastando dois bilhões duzentos e cinquenta milhões de reais, teríamos uma geração de oitenta mil empregos diretos – um dos nossos grandes problemas: a falta de emprego para o povo – e de duzentos e quarenta mil empregos indiretos, num subtotal de trezentos e vinte mil empregos.

Esses dados referem-se à restauração da rede.

Para construção e pavimentação – há problemas gravíssimos, como na BR-163 e na BR-174, e precisamos construir e, por conseguinte, pavimentar alguns milhares de quilômetros de rodovias –, a rede rodoviária federal, aquela que não está planejada e aquela que está planejada e não pavimentada, é de aproximadamente quinze mil quilômetros hoje, segundo estudos concluídos. Ou para estudos já planejados, só para deslanchar, processo de pavimentação ou em planejamento.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um programa de pavimentação de 500km por ano equivale a pavimentação de uma Cuiabá-Santarém a cada dois anos. Recursos necessários por ano, R\$400 milhões; geração de empregos por ano – empregos diretos, 10 mil; empregos indiretos, 30 mil; subtotal, 40 mil empregos. Total de empregos diretos, juntando os aspectos conservação, restauração e construção, 125 mil empregos ao ano; total de empregos indiretos, 375 mil, num total de 500 mil empregos, com recursos necessários por ano para conservação, restauração e construção de parte dessas estradas que se fazem necessárias. Precisariamos de R\$3,150 bilhões.

Antes de tratar das observações, concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senadora Serys Slhessarenko, é muito importante a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> com as estradas, fundamentais para um país. A primeira mulher que governou este País, Princesa Isabel, recebeu uma carta de D. Pedro I, que estava na Europa. O maior presente que se pode dar a um povo é uma estrada. O Presidente Washington Luís disse: “Governar é fazer estradas”. E um Presidente da nossa geração, Juscelino Kubitschek, médico e cirurgião como eu, disse: “Energia e transporte”. Agora, a Senadora Serys Slhessarenko carrega essa bandeira. O Brasil é um todo. O problema é que os Governadores estão enforcados, e o Presidente da República precisa saber disso. Sua Excelência tem a confiança do povo brasileiro, mas não foi prefeito nem Governador como eu. Carreguei essa cruz. A questão do País é um todo. Não basta o Governo Federal receber todos os impostos. Os 27 Estados estão em situação difícil. Ninguém mora no Palácio da Alvorada, apenas o Presidente. O povo brasileiro mora nos 27 Estados, em quase seis mil Municípios. Por lei, o Governador tem a obrigação de destinar 25% do orçamento do Estado para a educação. É uma matemática elementar. Até o Palocci, que já foi prefeito, entende do assunto. Para a saúde, devem ser destinados 12%. Renegociou-se a dívida com 13%; era de 50%. Mas essa dívida é de mais de 13%. Nem todas as dívidas foram negociadas, ainda há outras. Então, todo Governador gasta 15%, 16%, 20% da receita do Estado com o pagamento de dívidas. E tem mais: a Justiça gasta, é cara. Os salários do Poder Judiciário comprovam isso, pois significam de 5% a 6% da receita do Estado. A Assembléia Legislativa do Estado e o Ministério Público custam caro. São caríssimos os salários do Ministério Público. E o funcionalismo? Também gasta muito. Por isso os Governadores apoiaram a reforma do Presidente Lula, porque diminuirá a folha de

pagamento dos aposentados. Entendo que deve haver alteração no pagamento da dívida. Não deve haver redução no orçamento da saúde e da educação, como querem. A Lei de João Calmon propõe que 25% do orçamento do Município seja aplicado na educação e a Emenda nº 29, na saúde. Deve haver redução no pagamento da dívida, o que atingirá os banqueiros e o FMI, para que os Governos tenham condições de investir. Juscelino Kubitschek deu o exemplo. Teve coragem de romper com os banqueiros.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Senador Mão Santa, agradeço o aparte. Apesar de o Presidente Lula não ter sido prefeito, não tenho dúvida de que será um exemplo para o mundo de um grande Presidente da República.

Concordo com V. Ex<sup>a</sup> que a área social não deve continuar sendo castigada. É preciso haver recursos para a saúde, para a educação, para a geração de empregos. E a questão da dívida, como bem disse V. Ex<sup>a</sup>, deve ser resolvida.

Sr. Presidente, peço que prorogue meu tempo por dois minutos para que eu possa finalizar o assunto que abordava. A geração de emprego de que venho falando abrange todo tipo de mão-de-obra, desde a menos qualificada até a mais qualificada. As observações finais que tenho a fazer sobre essa relação rodovias/geração de emprego são as seguintes: são gerados desde empregos diretos, nas atividades de estudo de projetos de engenharia, de meio ambiente, de construção e de controle de qualidade das obras, até empregos indiretos, gerados por fornecedores de materiais, fornecedores de combustíveis, cimento, brita, areia, aço, etc.; fornecedores de máquinas e equipamentos, fornecedores de materiais de escritório, montagem e uso de instalações residenciais, industriais e administrativas, fornecimento de alimentação para os funcionários das empresas. Os empregos gerados nas atividades rodoviárias têm características peculiares importantíssimas. Neste caso, a geração de emprego se estenderá a todo o território nacional, não será algo localizado, restrito a determinado Estado. Além disso, há o uso intensivo de mão-de-obra com pouca qualificação profissional – infelizmente, grande parcela do povo brasileiro ainda não tem a qualificação necessária, mais acurada e mais apurada –, o que viabiliza também o emprego a essa grande parcela da população, que não tem uma qualificação tão especializada. Portanto, como eu já disse, na construção e recuperação de estradas, é necessária uma mão-de-obra extremamente qualificada, mas também a menos qualificada.

Outro item importante diz respeito aos benefícios econômicos e sociais. O transporte rodoviário está inserido em todos os ramos da economia, tanto na cidade quanto no campo, e a existência de rodovias pavimentadas e em bom estado de conservação traz os seguintes benefícios: redução dos custos de transporte, com a conseqüente redução dos preços finais dos produtos para a população – como é o caso da BR-163, que está praticamente toda asfaltada, mas precisando de restauração e que leva os produtos do nosso Estado para Paranaguá, Santos etc. Se sair por Santarém, será muito mais próximo. Para a produção do Estado do Mato Grosso é fundamental o asfalto da BR-163 no trecho do Pará, fora do meu Estado, assim como para a Zona Franca de Manaus.

Outro benefício é a redução do número de acidentes, de mortes. Vejam V. Ex<sup>as</sup> o caso de Dom Mauro Morelli, que sofreu um acidente por conta da situação de nossas estradas. Outro benefício é o incentivo ao desenvolvimento do turismo, que precisa de estradas, assim como de segurança. Traz também o impulso ao desenvolvimento regional, a integração socio-cultural da população, enfim, são inúmeros.

Todos perguntarão sobre a fonte de recursos, e responderei como sempre: a Cide – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – está aí; o dinheiro está arrecadado, o dinheiro está em caixa, são bilhões em caixa. Não precisamos lançar mão de tudo isso; 20% do dinheiro arrecadado na Cide, resolve a parcela de trabalho que temos que desenvolver nas estradas de hoje até o final do ano, e temos praticamente apenas mais cinco meses. Então temos a Cide, como temos a estimativa de arrecadação para o ano de 2002, conforme relatório da Comissão de Viação e Transportes da Câmara Federal, que, como já disse aqui, está em torno de R\$9 bilhões para R\$10 bilhões e, com certeza, até o final do ano a previsão é que chegue a R\$12 bilhões. Para esse programa todo sugerido aqui, com a arrecadação de hoje da Cide, que já está feita e é para esse fim, para essa finalidade, não precisaríamos nem de 40%.

Tenho que encerrar. Infelizmente, o tempo urge. Já estão chamando a minha atenção aqui faz tempo. Agradeço à Associação Brasileira de Consultores de Engenharia esse estudo. Obrigada, Sr. Presidente.

**SEGUEM DOCUMENTOS A QUE SE  
REFERE A SR<sup>a</sup>. SENADORA SERYS  
SLHESSARENKO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO**

*(Inseridos nos termos do art. 210 do  
Regimento Interno)*

**ABCE****A GERAÇÃO DE EMPREGOS  
EM TRABALHOS RODOVIÁRIOS****“Como gerar e conservar meio milhão de empregos nas rodovias brasileiras durante 7-8 anos”**

Estudos, Projetos, Construção, Conservação, Conservação

Na atividade de conservação de rodovias, são gerados em média, para cada 100 km, 70 empregos diretos e 210 empregos indiretos, de forma permanente. Custo médio: R\$ 10.000,00 reais por quilômetro por ano.

**Restauração**

Na atividade de restauração das rodovias pavimentadas existentes, são gerados em média, para cada 100 km, 350 empregos diretos e 1.050 empregos indiretos, durante 3 anos. Custo médio: R\$ 300.000,00 por quilômetro.

**Construção e Pavimentação**

Na atividade de construção e pavimentação de rodovias, são gerados em média, para cada 100 km, 650 empregos diretos e 1.950 empregos indiretos, durante 3 anos. Custo médio: R\$ 800.000,00 por quilômetro.

**Programa Mínimo para Atendimento do Setor**

Considerando a extensão das rodovias federais pavimentadas, numa rede não concedida, de aproximadamente 50.000 km, são necessários:

Conservação de toda a rede não concedida de 50.000 km: Recurso necessário por ano: R\$ 500.000.000,00

**Geração de empregos:**

Empregos diretos: 35.000;

Empregos indiretos: 105.000;

Subtotal: 140.000.

**Restauração**

Como a vida útil de um pavimento é projetada para durar 10 anos, é necessário a sua restauração ao final deste período, o que significa, em condições normais de conservação e controle do excesso de carga, a necessidade de se restaurar 10% da malha rodoviária em cada ano. Como as rodovias federais encontram-se, atualmente, em mau estado, para se recuperar o passivo, é necessário um programa de se restaurar pelo menos 15% da rede em cada ano, ou seja, 7.500 km por ano.

Recursos necessários por ano: R\$ 2.250.000.000,00

Geração de empregos por ano:

Empregos diretos: 80.000;

Empregos indiretos: 240.000;

Subtotal: 320.000.

**Construção e Pavimentação**

A rede rodoviária federal planejada ou ainda não pavimentada é de aproximadamente 15.000 km.

Um programa de pavimentação de 500 km por ano equivale a pavimentação de uma Cuiabá – Santarém a cada dois anos:

Recursos necessários por ano: R\$ 400.000.000,00

Geração de empregos por ano:

Empregos diretos: 10.000;

Empregos indiretos: 30.000;

Subtotal: 40.000.

Total de empregos diretos: 125.000

Total de empregos indiretos: 375.000

Total geral de empregos: 500.000

Recursos necessários por ano: R\$ 3.150.000.000,00.

**Observações****a) Sobre a Geração de Empregos**

São gerados empregos diretos nas atividades de estudos e projetos de engenharia e de meio ambiente, de construção e de controle de qualidade das obras.

Os empregos indiretos são gerados por:

– fornecedores de materiais: asfalto, combustível, cimento, brita, areia, aço, etc;

– fornecedores de máquinas e equipamentos;

– fornecedores de materiais de escritório;

– montagem e uso de instalações residenciais, industriais e administrativas;

– fornecimento de alimentação para os funcionários das empresas.

Os empregos gerados nas atividades rodoviárias têm como características peculiares:

– presença em todo território nacional;

– uso intensivo de mão de obra com pouca exigência de qualificação profissional.

**b) Sobre os Benefícios Econômicos e Sociais**

O transporte rodoviário está inserido em todos os ramos da economia, na cidade e no campo. A existência de rodovias pavimentadas e em bom estado de conservação traz os seguintes benefícios:

– redução dos custos de transporte, com a consequente redução dos preços finais dos produtos para a população;

– redução do número de acidentes;



- incentivo ao desenvolvimento do turismo;
- impulso ao desenvolvimento regional;
- integração sócio-cultural da população.

**c) Fonte de Recursos**

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Estimativa de arrecadação para o ano de 2002, conforme relatório da Comissão de Viação e Transportes da Câmara Federal: R\$ 7.250.000.000,00.

O Programa sugerido consumiria 43% da arrecadação da CIDE.

As rodovias de maior volume de tráfego podem ser concedidas, com a conseqüente redução do desembolso da união.

Fonte: ABCE – Associação Brasileira de Consultores de Engenharia

## ENTREVISTA

### Dom Quixote Casaldáliga

Não só pela sua nacionalidade espanhola, mas também pela sua semelhança física, o bispo de São Félix do Araguaia, dom Pedro Casaldáliga, considerado pelos generais que tomaram o poder em 1964 um radical, por defender uma reforma agrária a qualquer custo, lembra Dom Quixote de La Mancha, o imortal personagem de Miguel de Saavedra Cervantes. Radical? Ele não acha isso pejorativo, porque ser radical é sua missão desde os 40 anos, quando deixou a Europa para se embrenhar no interior do Mato Grosso, lutando por justiça social.

Agora, aos 75 anos, ao redigir sua carta de renúncia dirigida ao Vaticano, por ter completado a idade limite, ele se inspirou em um fragmento da peça O Homem de La Mancha (“Sonhar mais um sonho impossível/Lutar quando é fácil ceder/Vencer o inimigo invencível... Se esse chão que beijei for meu leito e perdão, vou saber que valeu delirar...”) É que, longe de se aposentar, pretende continuar na América Latina para lutar contra aquele que considera o inimigo invencível – o capitalismo neoliberal.

Com a saúde fragilizada pelo Mal de Parkinson, que o leva a ter a mão esquerda tremendo continuamente, obrigado a manter o controle da pressão arterial, o homem franzino transforma-se em um gigante quando fala sobre as desigualdades sociais no Brasil e a insensibilidade dos governantes de países do Terceiro Mundo para enfrentar o poder econômico que tanto os esgota.

Morando em uma humilde casa, cujas portas ficam abertas dia e noite, com as paredes sem reboco,

foi de lá que ele concedeu a entrevista que se segue, pregando o que Miguel Saavedra Cervantes já antecipa há mais de 500 anos – a indignação diante de um mundo tão injusto socialmente.

**Marcone Formiga** – *Qual a avaliação que o senhor faz dos seis primeiros meses do governo Lula?*

**Dom Pedro Casaldáliga** – Eu disse, certa vez, que a esperança continuava, mas que ela começava a se cansar. Entendo perfeitamente que hoje se está vivendo a política de um modo muito globalizado – querendo ou não, nenhum país pode andar sozinho, por conta própria. Também reconheço que os interesses econômicos pesam. Por outro lado, há reformas nacionais que são urgentes, necessárias. Agora, como o governo parte de muitas alianças, certamente precisa fazer concessões, e aí vem a impaciência. Por exemplo, no meio destas reformas todas que são necessárias, eu acho que não se pode adiar a reforma agrária – uma reforma raiz, a dívida mais antiga que o Brasil tem com o seu povo. Por outro lado, é evidente que não se pode descuidar do desafio da inflação, porque há compromissos internacionais, dentro do atual mundo globalizado, que precisam ser respeitados. Agora, eu tenho a impressão de que se poderia urgir mais as respostas à grande dívida social – que seriam a reforma agrária, tudo o que se refere a emprego, atenção a reivindicações diárias do povo... O Brasil continua passando fome. Acabamos de ver análises internacionais da Unesco sobre a educação no país que reafirmam a necessidade de reformas sociais.

**Marcone Formiga** – *O Fome Zero tem sido muito criticado. O que acontece se o programa fracassar?*

**Dom Pedro Casaldáliga** – O Fome Zero tem um matiz necessário e compreensível de assistencialismo, porque a fome não espera. É aquela velha história de dar o peixe ou ensinar a pescar. Eu digo sempre que tudo tem sua vez – deve-se dar o peixe, ensinar a pescar, mostrar onde está o rio... Agora, a perspectiva, evidentemente, é conquistar o rio. O governo deve atender o programa Fome Zero, mas também estimular a geração de empregos, resolver essas reformas urgentes...

**Marcone Formiga** – *O senhor acha que é possível controlar o poder econômico?*

**Dom Pedro Casaldáliga** – É necessário, pois não é possível que o mundo continue assim. Eu sei que isso é utopia... A verdade, o amor, a liberdade, são utopias; entretanto, é para isso que estamos neste mundo – para conquistar a verdade, a liberdade e o amor. Há um clamor mundial crescente que nos dá esperança. Como temos falado bastante da Internacional Comunista, Socia-

lista, Operária, podemos ir falando cada vez mais da Internacional Humana, contestando a guerra do Bush. Tem surgido de forma muito explícita e bela esta Internacional Humana. Há muitos núcleos significativos no primeiro mundo de protesto e solidariedade, reivindicando um novo mundo. Então, é possível e necessário contestar o capitalismo, que hoje é neoliberal e neoimperial. A humanidade não suportará por muito tempo o imperialismo; aliás, temos visto nos últimos dias como o suposto prestígio de Bush tem caído vertiginosamente em seu próprio país...

**Marcone Formiga** – *Afinal, a tão falada globalização significa mais progresso ou menos emprego?*

**Dom Pedro Casaldáliga** – O drama é o mesmo de sempre. Nós temos vivido aqui no Araguaia, em mais de 30 anos, esta contestação dos latifúndios adversários. Nós somos contra o progresso, porque nos perguntamos sempre: progresso para quê? progresso a custa de quê? o que se entende por progresso? Por exemplo, transformaram o Mato Grosso em um infinito campo de soja para exportação... Durante uma coletiva de imprensa no governo anterior, dizia o índio Carajá, que inclusive é advogado: “Estou achando que o governo está mais interessado em alimentar os porcos da Europa do que zelar pelo povo do Brasil. Soja para exportar, soja para os porcos da Europa! Enquanto a mesa do brasileiro está vazia, com 30 milhões passando fome”. Então, se o progresso não for mais ou menos igualitário para todos os povos, não é progresso; acaba sendo exclusão para a imensa maioria.

**Marcone Formiga** – *Na prática, quais as vantagens e desvantagens da globalização?*

**Dom Pedro Casaldáliga** – A grande vantagem é que, cada vez mais, a humanidade está se sentindo una; isto é uma benção de Deus, porque a humanidade é uma só família humana – a grande família dos filhos de Deus, de todas as raças, culturas e religiões. A unidade da família humana é um bem, porque una é a humanidade. Em segundo lugar, dentro desta perspectiva, a possibilidade crescente da intercomunicação. Tudo isso é um bem. O mal é que esta globalização se faz a partir do capitalismo neoliberal e neoimperialista. Uma globalização que signifique uma espécie de macrocultura, macroeconomia, que acaba sendo uma macrodinação, não nos interessa, porque representa uma minoria atendida e a imensa maioria na pobreza e crescente exclusão. Isso estabelece uma verdadeira macreditadura economista.

**Marcone Formiga** – *O senhor é a favor do movimento antiglobalização?*

**Dom Pedro Casaldáliga** – Eu sou antiglobalização economista, antiglobalização neoliberal, antiglobalização capitalista e imperialista. Agora, eu sou a favor da mundialização, de um mundo puro, mas que também respeite as respectivas identidades culturais. Todos sabemos que, na medida em que vai crescendo uma consciência mundializada, cresce também a reivindicação das identidades étnicas e culturais. Está se vivendo isso na Europa do centro, na Europa do Leste, e está se vivendo na América Latina, com a reivindicação dos povos indígenas. Isso será necessário porque é humano, é justo – uma só humanidade, mas uma humanidade plural. O Brasil, até por Constituição, se reconhece, pelo menos teoricamente, pluriênico e pluricultural; mas quando chega a hora de respeitar o direito de terra, de autonomia, de cultura própria dos povos indígenas, infelizmente, a política é outra.

**Marcone Formiga** – *Como resolver a desigualdade social na América Latina?*

**Dom Pedro Casaldáliga** – Em primeiro lugar, seria necessário que a América Latina e o Caribe partissem para encontrar a união da nossa América, como diriam os libertadores Martín, Bolívar e companhia. A união de outras unidades é o primeiro passo. Em segundo lugar, partir para estas reformas fundamentais. A América Latina continua sendo o continente mais irremediável, e o problema da terra aqui vem desde suas origens – das sesmarias, capitânicas, latifúndio. Então, precisa ser feita uma verdadeira reforma agrária e agrícola, simultaneamente, dentro da hora que estamos vivendo. Esta reforma seria a primeira reforma base, a reforma raiz, porque o primeiro mal de toda a América Latina é o latifúndio. Depois, dentro desta comunhão de povos e irmãos, facilitar o intercâmbio econômico e cultural para que se possa dialogar melhor com os países da América do Norte, Europa, Ásia e África.

**Marcone Formiga** – *Por que se fala tanto em reforma agrária e ninguém a faz?*

**Dom Pedro Casaldáliga** – A reforma agrária não interessa a quem tem sido até agora, e continua sendo, o poder. O Brasil, nestes 500 anos de história, tem estado nas mãos de uma oligarquia inicialmente rural. Agora já não é mais só rural; há o poder da terra, dos bancos, das comunicações, da política... E por isso eles se arrepiam quando se fala em latifúndio. Eu acho necessário que o Brasil e o mundo tomem consciência de que o latifúndio é uma perversidade estrutural. Enquanto não se impõe um limite à propriedade da terra, se impede a democracia.

**Marcone Formiga** – *O Movimento dos Sem-Terra vem sendo acusado de radical...*

**Dom Pedro Casaldáliga** – Bendito seja o Movimento dos Sem-terra. Ele era necessário e é providencial. Se pode até discutir certos gestos concretos, mas a reivindicação é mais do que legítima. O MST, outros movimentos de sem-terra e a própria Comissão Pastoral da Terra – que tem prestado uma contribuição muito válida ao movimento – são movimentos providenciais que sacodem a inércia oficial. Não se teria feito nada do que se fez nos últimos anos em matéria de reforma agrária, muito timidamente, se não houvesse ocorrido esta sacudida. E também pelo clamor de certos setores da igreja e de outros grupos mais conscientes politicamente.

**Marcone Formiga** – *Com relação às últimas invasões do MST, o senhor acha que o governo do PT está surpreso ou omissos?*

**Dom Pedro Casaldáliga** – O PT é bastante MST; ou o MST é bastante PT, mesmo que ele tenha feito questão de dizer que não pertence ao partido. Há uma sintonia de aspirações entre o PT e o MST, portanto não é novidade a reivindicação do movimento para que seja um PT legítimo. Acontece que uma coisa é estar na oposição e outra coisa é estar no governo. E aí surgem os interesses daquelas alianças de que eu falei há pouco... No encontro que teve com os bispos, na Assembléia Nacional da CNBB, Lula nos disse: “Nós só podemos ir ao Congresso tendo a certeza de vencer. As reformas sociais, políticas e econômicas que o governo apresenta precisam de um respaldo majoritário do Congresso”. Então, eu acho que continua sendo um trabalho do MST, do PT e de todos os grupos que queiram justiça, fraternidade e paz no Brasil, cobrar. Nós todos temos que ser sempre um pouco oposição; uma oposição construtiva. As igrejas e o evangelho estarão sempre na oposição; sempre reivindicarão aquela utopia que para nós, cristãos, tem um nome: o reino de Deus.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Mão Santa, de acordo com o art. 17, §1º, por vinte minutos.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eurípedes Camargo, do nosso Distrito Federal, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que assistem a esta sessão pela **TV Senado e Rádio Senado**.

Quis Deus que eu usasse da palavra após a voz feminina e brava da Senadora Serys Slhessarenko,

preocupada com o destino do imposto criado por este Parlamento para a recuperação e construção de estradas.

Sr. Presidente, o País está doente. E muito à vontade, como médico, Senador Augusto Botelho, busco a causa, utilizando o que na Medicina chamamos de etiologia. Pois são as causas que temos que combater e não as conseqüências. Para descobrirmos a causa, utilizando a etiologia, procedemos ao exame clínico, à observação e à comprovação laboratorial.

Em relação à doença do País, observamos os milhares e milhares de desempregados. Fazendo uma reflexão sobre a história, o 13, número que nos entusiasmou – e a mim muito mais porque nasci no dia 13 de outubro – lembram-nos de quando a esperança venceu o medo, Senador Eurípedes Camargo. O 13, que V. Ex<sup>a</sup> defende e nós também, o 13 aparece na **Gazeta Mercantil** de 24 de julho. O 13 hoje simboliza uma decepção para o povo brasileiro. **Gazeta Mercantil**, o jornal mais sério deste País em economia: **Desemprego chega a 13%, IBGE**. Nunca dantes uma taxa tão elevada. Por fatos como esse, chegamos ao diagnóstico da nossa doença no Brasil. O 13 da esperança transforma-se na decepção do desemprego. Como o médico busca os exames laboratoriais, hoje as pesquisas estão aí para nos mostrar a doença do nosso País.

Senador Augusto Botelho, V. Ex<sup>a</sup> está muito a cavaleiro. Ouvi o seu pronunciamento de hoje e o de ontem, quando disse que nunca tinha disputado um mandato eletivo. V. Ex.<sup>a</sup> foi o último dos 81 Senadores a usar da tribuna. Mas está escrito no livro de Deus, Senador: “Os últimos serão os primeiros”. V. Ex.<sup>a</sup> disse que nunca tinha disputado um mandato. É verdade. Também é verdade que, no exercício da profissão, o médico é um homem público, é um funcionário público, é um homem que acredita no servir, na inspiração de Cristo, que disse: “Eu não vim para ser servido, e sim para servir”. Assim é o médico, que V. Ex.<sup>a</sup> representa. O povo de Boa Vista teve boa visão e o trouxe para cá para representar a Ciência Médica, que é a mais humana das Ciências. O médico é o grande benfeitor da humanidade.

V. Ex.<sup>a</sup> tem essa experiência de povo, que é muito importante. Não seja como São Tomé; acredite. Estamos neste templo construído pelo maior de todos os políticos da história do Brasil, médico como nós: Juscelino Kubitschek.

V. Ex.<sup>a</sup> tem o quadro do Brasil. Ele está doente. V. Ex.<sup>a</sup> cuidava dos doentes com todo amor e dedica-

ção e hoje, da mesma forma, cuida do País. Sr. Presidente, Senador Eurípedes Camargo, os augustos botelhos de nosso País, discípulos de São Lucas, recebem, mas aquele papel não vai curar ninguém, porque o doente de hoje, no ano de 2003, não recebe gratuitamente o remédio, como já recebeu.

Senador Eurípedes Camargo, sou médico há 37 anos. No bolso eu tinha não uma carteira com dinheiro, mas um livretinho que nós, médicos, chamamos de memento. Eu costumava usar o memento da Central de Medicamentos do Brasil (Ceme), criada pelo Governo revolucionário, antes de receitar medicamentos sofisticados, cuja prescrição iria piorar a situação do doente. O pobre brasileiro, ao chegar à farmácia, leva um susto tão grande com o preço do remédio que a sua doença piora. Sente-se humilhado e se revolta contra todos nós políticos. Foi num quadro como esse que um líder de nossa geração – e foi ligeiro – olhou para seu povo e disse: “Se nós que estamos no poder, ricos, privilegiados, não pudermos ajudar os muitos que sofrem, não serão salvos os poucos que são ricos”. Esse é o resultado de nossa sociedade. A reflexão é de John Fitzgerald Kennedy.

O diagnóstico é feito por pesquisas e não por hemogramas, por exames de urina, por eletrocardiogramas. A pesquisa está clara e salta aos olhos: a doença mais grave do País é o desemprego. Falo de todas as pesquisas feitas em Brasília, no meu Piauí ou em São Paulo. Esta foi em São Paulo.

O mais alarmante é que a mão-de-obra infantil cresceu, chegando a 40%. Houve um esforço por parte do Peti. O estudo, bem feito, reflete a crise econômica por que passa o País. A queda da renda está obrigando crianças a trabalhar para complementar a renda familiar. É o que dizem os números. É a verdade. Estão enganando o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que ajudei a eleger. Essa é a verdade. O resto é propaganda, é **marketing**, é mentira.

Senador Paulo Paim, essa é a verdade. E Cristo dizia: “Em verdade, em verdade, vos digo...”. Está aqui o Senador Paulo Paim, que defende o trabalho, os que ganham menos, o aumento do salário mínimo. É a estrela que mais brilha no PT. Hoje o 13 é o número da decepção, do desemprego. Virão, depois, as consequências do desemprego. É daí que vem a violência. Temos que saber a causa, a origem, a etiologia da violência. É normal, Senador Eurípedes Camargo, para aonde se for se levar a formação profissional. Levo a minha. Isso é consequência, assim como a febre é consequência. O Senador Augusto Botelho não se incomoda com a febre.

O terceiro problema deste País é a saúde. Não temos de criar mais nada, não. Vamos aconselhar o nosso Presidente. Não há necessidade de criar mais ministérios, não. O Ministério do Trabalho está aí, vamos fortalecê-lo. Os Estados têm suas Secretarias de Trabalho; vamos fazer um mutirão de emprego, de trabalho. E quem não quiser acreditar nisso, acredite em Deus, porque está escrito: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. Isso é uma mensagem de Deus para os governantes.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, V. Ex. concede-me um aparte?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – E aqui há os pastores – o Crivella, o Magno –, gente tão boa. São Paulo – nós, católicos, dizemos São Paulo, mas os pastores não gostam; eles dizem: o irmão Paulo, o apóstolo Paulo – disse: “Quem não trabalha não merece ganhar para comer”. Essa é a objetividade. Todos temos de despertar o Senhor Presidente da República para esse grande mutirão da verdade que é o desemprego.

Concedo o aparte ao Senador Paulo Paim, defensor do trabalho e do trabalhador do Brasil.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, fiz questão de apartear-lo porque V. Ex.<sup>a</sup> traz ao debate o problema social. E aqui quero dar um depoimento de primeira mão. O Presidente Sarney me chamou à sala dele hoje à tarde e me informou que pesquisa recentemente realizada por um instituto de renome nacional sobre o Senado dizia exatamente o seguinte: o Senado é uma Casa tranqüila, importante, de homens experientes. Essa pesquisa faz uma série de elogios ao Senado, mas diz que – esse é o detalhe a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere – seria preciso que os Senadores, que na visão dela são os grandes conselheiros da Nação, se preocupassem mais com a questão social. A pesquisa mostra: é importante decidir sobre Banco Central, embaixadores, diplomatas, enfim, as questões macroeconômicas e de Estado; o importante é que o Senado se debruce mais sobre a questão social. V. Ex.<sup>a</sup> traz ao debate o assunto “emprego e renda”. É preciso, efetivamente, que colaborem com o Governo do Presidente Lula, que – sei – é querido de todos, para que o País volte a crescer. É claro que nos preocupa quando o desemprego está no mais alto índice, se lembrarmos os últimos três anos. Em outra oportunidade, propus aqui – e V. Ex.<sup>a</sup> concordou, num aparte feito ao meu pronunciamento – realizarmos uma comissão geral no plenário com o tema “desemprego e renda”. Temos que enfrentar esse debate. A exemplo de V. Ex.<sup>a</sup>, tenho repetido: se eu pudesse falar ao Presidente Lula, neste momento,

eu diria que precisamos de três palavras para o País avançar e crescer: políticas de emprego, políticas de emprego e políticas de emprego. Parabéns pelo discurso de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradeço e incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento. Peço que o PT faça uma reflexão e acompanhe o grande Líder que tem, a sensibilidade política do Senador Paulo Paim.

A pesquisa mostra, Senador Eurípedes Camargo, que os nossos velhinhos, os nossos idosos foram os únicos que aumentaram o índice de emprego, por uma necessidade, porque houve uma queda salarial. Então, os velhinhos estão voltando também. Depois de lutarem e de se aposentarem, quando mereciam descansar e ser respeitados, eles estão voltando à luta para garantir uma renda familiar, porque tudo sobe: água, luz, telefone etc.

Eu comentava com o Senador Eurípedes Camargo: aumentou-se em tanto por cento o salário do trabalhador. Mas se ele ganhava tão pouco, pode-se até aumentar 100%. Quem tem um real, se tiver dois, terá um aumento de 100%, mas de pouco.

Senador Paulo Paim, o Governo tem que ter coragem. Ulysses Guimarães, Senadores Augusto Botelho e Eurípedes Camargo, disse que sem coragem todas as outras virtudes desaparecem. Agora, o Governo tem que ter a coragem de enfrentar os altos salários. Chegar mensagem aqui dizendo que teto deve ser de R\$17 mil, isso é uma vergonha! Isso é um pecado!

Aí está a globalização. Em nenhum país organizado e civilizado o maior salário público ultrapassa 10 vezes o mínimo: então, R\$240,00 vezes 10 são R\$2.400,00. Senador Augusto Botelho, R\$7.800,00 é quanto deveria ser o salário de nós todos. Penso que se deve cortar.

Está aqui: "...com teto de R\$17 mil". "Desemprego em SP tem pior mês de junho em 18 anos". Este número 18, que era o da maioria, é hoje de vergonha, de atraso. Com 18 anos, estava-se na maioria. Agora, constata-se que em 18 anos o desemprego nunca esteve tão baixo como agora.

Senador Paulo Paim, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, homem de coragem, que o Executivo não é o que paga mais; onde se ganha mais é no Judiciário e no Ministério Público, segundo as pesquisas. Agora, no Ministério da Educação – cujo Ministro é o nosso Senador petista Cristovam Buarque, está aqui para V. Ex<sup>a</sup> conferir – há salário de até R\$29.157,00; no Ministério da Fazenda, de R\$27.696,00; no Ministério da Justiça, de R\$26.740. Existe Delegado da Polícia Federal aposentado recebendo R\$26.554,00.

Então, o que temos de fazer é um redutor para cortar esses vergonhosos salários. O próprio homem

do Governo, o Sr. Luís Fernando da Silva, fez um alerta. Ele é do setor de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento. Quando governei o meu Estado, Senador Paulo Paim e Senadora Iris de Araújo, coloquei um redutor. Nem tudo está perdido, pois o Sr. Luís Fernando da Silva – este me parece fazer parte da família do Lula, pois o está advertindo, este é verdadeiro, e não sei sequer quem é –, Secretário de Recursos Humanos, adverte o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sugerindo que se faça o que ele chama de "abate de teto". Foi o que fiz em meu Estado, quando lá implantei o redutor.

**O Sr. Augusto Botelho** (PDT – RR) – Permitte-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Ouço o Senador Augusto Botelho.

**O Sr. Augusto Botelho** (PDT – RR) – Senador Mão Santa, eu gostaria de agradecer as palavras elogiosas de V. Ex<sup>a</sup> em relação a minha pessoa e dizer que sou um admirador de V. Ex<sup>a</sup> por vê-lo sempre lutando pelas causas sociais. Cada vez que V. Ex<sup>a</sup> sobe nessa tribuna, defende os pequenos e os mais fracos. E no seu querido Piauí eu sei que V. Ex<sup>a</sup> também é muito querido, porque foi Governador, está exercendo o mandato de Senador e veio para cá porque prestou um bom trabalho, como médico e como Governador, para aquele Estado. Mas eu também quero lhe dizer que V. Ex<sup>a</sup> não deve perder as esperanças, porque nós vamos conseguir fazer este País gerar empregos e se desenvolver, pelos caminhos que nós estamos trilhando agora com o Presidente Lula, com o apoio de V. Ex<sup>a</sup> e deste Senado. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Sr. Senador Mão Santa, eu vou prorrogar a sessão por mais 5 minutos. Peço que V. Ex<sup>a</sup> conclua, porque passaram 10% do horário determinado para V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Eu agradeço a generosidade desse grande homem do PT, Senador Eurípedes Camargo, que teve essa condescendência que faz crer que S. Ex<sup>a</sup> está também conosco, levando essa bandeira de justiça social.

Senador Augusto Botelho, incorporo suas palavras ao meu pronunciamento. Digo-lhe que sou extremamente otimista, tenho minhas crenças. O Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira deixou, Senador Paulo Paim, uma mensagem. Quantas dificuldades ele enfrentou; quantas adversidades no fim. Ele disse: "É melhor ser otimista". E foi no fim da vida. O otimista pode errar, mas o pessimista já nasce errado e continua errando. Eu sou otimista. Para tudo isso dar certo, as coisas precisam funcionar.

Presidente Lula, estamos aqui cumprindo a nossa missão, a nossa luta, a nossa experiência, a nossa inspiração de homem do Piauí que teve coragem de disputar com os portugueses em uma batalha sangrenta do Bra-

sil; do povo do Piauí que não aceitou um interventor militar na Era Vargas; do povo do Piauí, o único que teve coragem de fazer Rui Barbosa vencer; do povo do Piauí, que estava na revolução aqui, com homens dos quais nos orgulhamos: João Paulo dos Reis Veloso, que foi a luz, Petrônio Portella e Evandro Lins e Silva.

Então, estamos trazendo essa inspiração e registramos que é preciso tê-la, pois, os problemas estão presentes e a estrutura existe. Vamos prestigiar o Ministério do Trabalho e as Secretarias de Trabalho e criar o mutirão do trabalho. Tudo será consequência disso. O que é mais preocupante, Senador Paulo Paim, é que nas estatísticas sobre desempregados os formados estão liderando – o que é grave. E isso porque o País não está crescendo! E o país somente dará emprego se houver um crescimento. E, para ele crescer 6% a 7%, como já ocorreu no passado, serão propiciados um milhão e quinhentos mil empregos para a nossa juventude. É preciso haver crescimento. E, para haver crescimento, tem de haver investimento. Trata-se de uma matemática elementar da minha época – a aritmética de Trajano. Então, os Governos hoje estão comprometidos: 25% com educação, 12% com saúde, 13% da dívida, que, na verdade, é mais de 13%, pois outras coisas não foram negociadas, perfazendo um total de 50%. Há mais: 5% a 6% da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Justiça, 2% do Ministério Público, além da folha de pagamento. Então, os Estados estão endividados. E, ao invés do que se propala por aí, ou seja, diminuir os gastos com educação e saúde, temos que ter a coragem de Juscelino Kubitschek para negociar a dívida dos Estados, que pagam 13%, 15%, 18% e 20%. É preciso reduzir em 50%, alargando o prazo para pagamento da dívida. Se o prazo é de 30 anos, que seja estendido para 50 anos, pois, neste período, nenhum Estado vai acabar. Desta forma, daria prazo para Prefeitos e Governadores, que são pessoas boas, dedicadas e que tiveram a crença do povo, a fim de que possam administrar, produzir riqueza e trabalho para a felicidade do povo do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) – Não há mais oradores inscritos.

A Sr<sup>a</sup> Lúcia Vânia e os Srs. Senadores Antero Paes de Barros e Leonel Pavan enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como representante de Goiás, Estado em que a agricultura vem apresentando fantásticos avanços em tecnologia e em produtividade, leio, para que conste dos Anais do Senado, o artigo de autoria do agrônomo Xico Graziano, ex-secretário de Agricultura do Estado de São Paulo, além de presidente do Incra em 1995.

Nesse artigo, intitulado “Agropecuária – Olhando o futuro”, o agrônomo analisa o otimista quadro em que se insere a agropecuária (para o que meu Estado dá expressiva parcela de contribuição) e adverte para a necessidade de aperfeiçoamento da área de logística, incluindo transporte e armazenamento.

Em seu alerta, Xico Graziano assinala:

Que ninguém duvide: o desenvolvimento baseado nos agronegócios representa a maior chance do Brasil.

O artigo, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SR<sup>a</sup> SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

**AGROPECUÁRIA – OLHANDO O FUTURO  
XICO GRAZIANO**

Comida está virando combustível. Quem diria! Está chegando a era do biodiesel, que promete uma revolução na matriz energética mundial. Óleos vegetais foram sucesso no passado ao substituírem, na cozinha, a banha de porco. Agora, as plantas oleaginosas vão mover motores a combustão, ocupando o lugar do petróleo.

Energia renovável, combustível ecológico. O mote empurrou o Proálcool e atingiu os óleos vegetais, encontrando na soja sua liderança. É pagar para ver: no prazo de uma década, o óleo diesel estará no escanteio do jogo energético mundial. E a agricultura vai assumir a função de produtora de energia limpa. Nesse jogo, o Brasil vai dar um baile!

Na era pós-industrial, o temor do “efeito estufa” desembocou no conhecido Protocolo de Kyoto, pelo qual os países se obrigam a reduzir suas emissões de dióxido de carbono, basicamente oriundas da queima de combustíveis fósseis. O petróleo foi posto em xeque. Desde então, a ecologia passou a ditar o futuro da economia.

A busca de combustível alternativo induz os europeus a investirem na colza; os asiáticos, na palma; os americanos, no milho. Nenhuma dessas possibilidades vence a competição com a soja nacional. Seja pelo viés ecológico, seja pelos ditames econômicos, o cenário indica vantagem para os trópicos, ricos em energia solar.

Introduzida no País na década de 70, a soja já atinge quase metade da safra nacional. São 52 milhões de toneladas cultivadas em 18,1 milhões de hectares, desde o Rio Grande do Sul até o Maranhão. Tecnologia de qualidade garante a maior produtividade no mundo. Simultaneamente, o complexo soja – grãos, óleo e farelo – abastece o mercado interno e li-

dera as exportações, estimadas em US\$ 8 bilhões para 2003. Coisa de gente grande.

Olhando o futuro, os combustíveis alternativos não estão isolados. Análises fundamentadas mostram enormes perspectivas para o crescimento da produção convencional de soja e, principalmente, de milho. A safra de grãos, atualmente no patamar de 115 milhões de toneladas, passaria facilmente para 150 milhões em 2010. Com 90 milhões de hectares ainda disponíveis para exploração, vislumbra-se um potencial produtivo ao redor de 300 milhões de toneladas de grãos.

Nas carnes, o País acaba de assumir o topo dos países exportadores, puxado pelo “boi verde”, carne ecológica do gado criado a pasto. A suinocultura começa a esbanjar a competitividade já reconhecida na avicultura. No pescado, camarão oriundo das fazendas aquáticas do Nordeste ganha mercados preciosos. Frutas tropicais delicias o mundo.

O potencial é extraordinário, com novos produtos ou com gêneros tradicionais, em que o País já é líder mundial, a exemplo da madeira e celulose, do açúcar, da laranja e do café. Em resumo, o cenário da agropecuária brasileira se vislumbra promissor. Estados Unidos, Europa e China não dispõem de novas áreas agricultáveis. A pergunta surge inevitável: será que o Brasil vai aproveitar-se dessa oportunidade histórica?

Parece que sim. A luta contra o protecionismo dos países ricos começa a ser vencida, com a recente mudança na Política Agrícola Comum (PAC) da União Européia. As cadeias produtivas do chamado agronegócio passam por um grande aprendizado no marketing rural, após séculos vendendo commodities. O exemplo vem do café: as bebidas especiais ganham novos mercados, abertos pelo excelente café expresso.

O governo brasileiro, desde a estabilização da moeda com o Plano Real, securitizou as dívidas rurais e criou as condições para financiamentos com juros fixos, subsidiados, permitindo um salto na incorporação de tecnologia no campo. Programas como o Modfrota e o Pronaf reativaram o crédito rural.

Este acabou de corrigir uma injustiça ao criar nova linha para incluir os médios agricultores, produtores familiares com sucesso, na política oficial.

Tudo caminha bem.

Há, entretanto, um temor generalizado: o “paradão”! Conseguirá o País oferecer a infra-estrutura necessária para escoar o aumento esperado da safra? Haverá logística de transporte e armazenamento suficiente? Conseguirá a agroindústria se expandir para agregar valor na matéria-prima?

São questões fundamentais. Investimentos vultosos na estrutura de transporte serão exigidos, principalmente pensando no escoamento da safra do Centro-Oeste. Asfaltamento de rodovias, como a famosa BR-153, que liga Cuiabá a Santarém, no Pará; hidrovias, como a Araguaia-Tocantins; ferrovias, como a expansão da Ferronorte até Rondonópolis. São, todas, obras inadiáveis.

Vejam como é dramática a questão logística: a velocidade média dos trens nacionais é de 23 km/h, enquanto os trens norte-americanos correm a 80 km/h.

A culpa recai nas 11 mil passagens de nível das ferrovias nacionais, fato inusitado no transporte ferroviário mundial. Filas quilométricas de caminhões no Porto de Paranaguá contrastam com o escoamento da safra norte-americana, onde 60% dos grãos descem o Rio Mississippi para desaguar diretamente nos porões dos navios.

Na produção de fertilizantes, na oferta de aço e ferro, na indústria de papelão, nos portos, no armazenamento, na irrigação, na energia e telecomunicações, a lição de casa terá de ser cumprida à risca. Se o governo, com as parcerias privadas que precisa estimular, bancar o aluno relapso, acabará condenando o País a perder o ganho de competitividade oriundo da roça.

Que ninguém duvide: o desenvolvimento baseado nos agronegócios representa a maior chance do Brasil. Embute ainda uma vantagem extraordinária: a interiorização do progresso, radicalizando o sonho de JK. O Brasil vai cumprir seu destino. Não mais celeiro do mundo, apenas. Gigante, também, da energia renovável.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo esta Tribuna na tarde de hoje para comentar a matéria intitulada “Menos dinheiro para qualificação”, publicada no jornal **Correio Brasileiro**, edição de 16 de julho do corrente, e que trata do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, anunciado no último dia 15 de julho pelo Ministro do Trabalho, Jaques Wagner.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, mostra que os recursos disponíveis para esse Programa são praticamente um terço do montante liberado em 2002, o que resultará em um número menor de trabalhadores qualificados.

A matéria, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

# Menos dinheiro para qualificação

ELLEN NOGUEIRA

DA EQUIPE DO CORREIO

O governo federal reservou R\$ 52 milhões do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para o Plano Nacional de Qualificação (PNQ). A intenção é qualificar 120 mil trabalhadores este ano, por meio das secretarias de trabalho de estados, municípios e centrais sindicais. Os recursos são praticamente um terço do montante liberado no ano passado, quando foram gastos R\$ 150 milhões com o Plano de Qualificação Profissional (Planfor) e 470 mil trabalhadores foram qualificados.

Mas, no anúncio do plano ontem, o ministro do Trabalho e Emprego, Jaques Wagner, explicou as diferenças. “Serão menos trabalhadores qualificados, mas por cursos de maior qualidade”, afirma. A média de duração dos cursos, que era de 60 horas no Planfor, será de 200 horas no PNQ. Além disso, os estados serão fortalecidos no novo plano, enquanto as centrais sindicais deverão apresentar projetos especiais de capacitação para terem direito à verba. E, pela primeira vez, os municípios terão acesso ao programa.

Os R\$ 52 milhões iniciais servirão como o pontapé inicial do PNQ. Os trabalhadores já podem ir aos postos do Sistema Nacional de Emprego (Sine) para fazer o cadastro e a previsão é de que os cursos comecem em setembro. A expectativa do governo é ampliar a verba do FAT destinada ao plano para até R\$ 186 milhões neste ano.

As centrais sindicais foram as mais prejudicadas com a redução de verba do PNQ. No ano passado, elas usaram R\$ 45 milhões em capacitação. Neste ano, se todo o orçamento previsto for realmente usado, terão direito a, no máximo, R\$ 30 milhões, de acordo com Almerico Lima, diretor de qualificação do Ministério do Trabalho. “Antes, havia cursos que eram dados pelos estados, por meio das Secretarias de Trabalho, e também pelas centrais sindicais. Isso não fazia sentido e se gastava dinheiro demais”, afirma.

## Menos cursos

Outro motivo para a redução das verbas destinadas às centrais são as denúncias de desvio ou mau uso do dinheiro do FAT, levantadas pelo Tribunal de Contas da União. Para o secretário-geral da Força Sindical, João Carlos Gonçalves, conhecido como Juruna, é um retrocesso deixar mais nas mãos dos estados a capacitação de trabalhadores. “É estranho um governo com passado socialista fazer isso”, diz. A Central Única dos Trabalhadores (CUT) preferiu não comentar o assunto alegando não ter detalhes sobre o programa.

Com o programa de qualificação, os cerca de 2.500 tipos de cursos que existiam no Planfor ficaram reduzidos a 800. São capacitações em todas as áreas, como metalurgia, informática e construção civil. O governo dará prioridade às inscrições de desempregados com mais de 40 anos, trabalhadores já cadastrados

no Sine ou em outros programas do governo, como Primeiro Emprego e microcrédito, trabalhadores rurais, domésticos e autônomos.

Os cursos devem começar até setembro. Hoje, será divulgado quanto cada estado e o Distrito Federal terão disponíveis e o número de vagas oferecido. Projeção inicial indica que os recursos, para cada um, serão de R\$ 4 milhões a R\$ 5 milhões.

O governo planeja acompanhar o andamento dos cursos e dará prioridade à capacitação regional — uma cidade que tenha como ponto forte a pesca, por exemplo, terá mais cursos nessa área. “Não adianta dar curso de pesca no meio do sertão nordestino. É essa metodologia que queremos mudar”, comenta o ministro Jaques Wagner.

Capacitar não garante emprego. Torna apenas um pouco mais fácil a busca pelo trabalho. “Sabemos que há muitos trabalhadores capacitados sem emprego. A qualificação não soluciona o problema, sabemos que é preciso desenvolvimento econômico”, diz o ministro.

O Ministério do Trabalho agendou para o próximo dia 29 o início das discussões do Fórum Nacional do Trabalho, que irá reunir trabalhadores, patrões, governo e especialistas para discutir as relações trabalhistas e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A partir das discussões e das negociações do fórum, sairão as bases para o governo elaborar o projeto da Reforma Trabalhista. O projeto deverá ser enviado ao Congresso Nacional até o final do ano.



**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para comentar o artigo “Rosseto nega divergência com governo de SP”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** de 18 de julho do corrente.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, trata do recuo do Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rosseto, em relação à questão do assentamento de famílias no Pontal do Paranapanema. Em matéria desse mesmo jornal, publicada no dia 16 de julho, o Ministro afirmava que todos os

acampados teriam prioridade na reforma agrária. Agora, após tentar desfazer a confusão, afirma que somente serão assentadas as famílias cadastradas seguindo os requisitos da lei.

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

## Rosseto nega divergência com governo de SP

*Ao lado de Alckmin, ministro muda discurso e diz que só vai atender cadastrados do Pontal*

ALEXANDRA PENHALVER

O ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rosseto, afirmou ontem que não tem divergência com o governo paulista sobre o assentamento dos sem-terra no Pontal do Paranapanema. No início da semana, Rosseto havia declarado “que todos os acampados teriam prioridade na reforma agrária”.

Ao lado do governador Geraldo Alckmin (PSDB), ele disse ontem que serão assentadas as famílias cadastradas, seguindo os requisitos da lei – as famílias, que devem ter um número determinado de pessoas, têm de estar na região há pelo menos dois anos e ter capacidade de produção agrícola. “Não existem divergências, não há confusão. Todo processo de cadastramento e seleção será cons-

truído a partir de uma equipe do Itesp (Fundação Instituto de Terras de São Paulo) e do Incra que vai levar em consideração os critérios que são claros, nacionais e estaduais.”

Em São Paulo, a Lei Estadual n.º

4.957/85 é que está em vigor e dispõe sobre esses critérios. “É evidente que os acampados há mais tempo e que cumpram esses critérios serão obviamente privilegiados”, reforçou Rosseto.

O ministro liberou ontem verba de R\$ 29, milhões

com contrapartida de R\$ 5,8 milhões do Estado, para a realização do assentamento de 1.400 famílias no Pontal. Essas famílias estão, segundo o secretário da Justiça, Alexandre de

Moraes, cadastradas pelo Itesp e cumprem os requisitos legais.

Da verba liberada pelo governo federal, 70% será em Títulos da Dívida Agrária (TDAs) e 30%, em dinheiro. O montante será utilizado pelo Estado para a arrecadação de terras e indenização por benfeitorias das terras devolutas que serão regularizadas. O Incra vai acompanhar os trabalhos do Itesp.

Segundo o secretário da Justiça, Alexandre de Moraes, a previsão é de que há mil famílias cadastradas que permanecem na região. “Se houver o excedente de 400 famílias vamos buscá-las entre os acampados mais antigos do Pontal, aqueles que estão há mais tempo na região e que

cumpram os requisitos da lei.”

**Bornhausen** – Rosseto destacou que a reforma agrária não é a solução para todos os problemas do País e sim para os setores ligados ao campo. “O conceito de reforma agrária é um instrumento importante, mas não é instrumento para solução de todos os problemas sociais do País”, disse. “Temos políticas fortes para a geração do trabalho urbano e, evidentemente, a reforma agrária é um instrumento para dialogar com os homens e mulheres do campo.”

O ministro não quis comentar as declarações do presidente do PFL, senador Jorge Bornhausen (SC), e disse que as críticas fazem parte do processo democrático. “Recebemos herança pesada, que é de conhecimento público. Estamos trabalhando com um programa de reforma agrária moderno, qualificado, que seja acompanhado de correta infra-estrutura, assistência técnica e instrumentos de política agrícola com profundo respeito aos trabalhadores.”

**“ Não existem divergências. Todo processo de seleção será construído a partir de uma equipe do Itesp e do Incra ”**  
Miguel Rosseto

**O SR. PRESIDENTE** (Eurípedes Camargo) –  
Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 13 minutos.)*

**ATA DA 9ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA ,  
EM 11 DE JULHO DE 2003**

**(Publicada no Diário do Senado Federal nº 101, de 12 de julho de 2003)**

**RETIFICAÇÃO**

1) No sumário da Ata, à página nº 17807, 1ª coluna, no item **1.2.3 - Pareceres**,

**Onde se lê:**

“Nº 763, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1977 (nº 2.314/96, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivos dos Decretos-Leis nº 1.001 e 1.002, ambos de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências; sobre o Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que concede à Justiça comum competência para processar e julgar crimes de tortura praticados por militares e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2000, de autoria do Senador Arlindo Porto, que altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar e o Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 - Código de Processo Penal Militar.”

**Leia-se:**

“Nº 763, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de **1997** (nº 2.314/96, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivos dos Decretos-Leis nº 1.001 e 1.002, ambos de 21 de outubro de 1969, e dá outras providências; sobre o Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que concede à Justiça comum competência para processar e julgar crimes de tortura praticados por militares e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2000, de autoria do Senador Arlindo Porto, que altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar e o Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 - Código de Processo Penal Militar.”

**ATA DA 13ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,  
EM 17 DE JULHO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 105, de 18 de julho de 2003)

**RETIFICAÇÕES**

1) À página 18528, 2ª coluna, referente ao Parecer nº 790, de 2003,

**Onde se lê:**

**“PARECER Nº 790, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2002 (nº 1.729/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.**

**Relator: Senador Amir Lando”**

**Leia-se:**

**“PARECER Nº 790, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2002 (nº 1.729/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.**

**Relator: Senador Amir Lando**

**Relator “Ad hoc”: Senador Hélio Costa”**

2) À página 18533, 2ª coluna, referente ao Parecer nº 791, de 2003,

**Onde se lê:**

**“PARECER Nº 791, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de 2002 (nº 1.7611/2002, na Câmara dos Deputados), que**

**aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais.**

**Relator: Senador Amir Lando**

**Relator “Ad hoc”: Senador Hélio *Costa*”**

**Leia-se:**

**“PARECER Nº 791, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de 2002 (nº 1.761/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais.**

**Relator: Senador Amir Lando**

**Relator “Ad hoc”: Senador Hélio *Costa*”**

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL  
(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>	PFL -	Heráclito Fortes
PFL -	Rodolpho Tourinho	PMDB -	Mão Santa
PFL -	Antonio Carlos Magalhães		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL -	César Borges	PTB -	Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PMDB -	Garibaldi Alves Filho
PT -	Roberto Saturnino	PFL -	José Agripino
PL -	Marcelo Crivella		<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB -	Sérgio Cabral	PFL -	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	PT -	Ideli Salvatti
PMDB -	João Alberto Souza	PSDB -	Leonel Pavan
PFL -	Edison Lobão		<b>ALAGOAS</b>
PFL -	Roseana Sarney	PT -	Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	PMDB -	Renan Calheiros
PMDB -	Luiz Otávio	PSDB -	Teotônio Vilela Filho
PT -	Ana Júlia Carepa		<b>SERGIPE</b>
PTB -	Duciomar Costa	PFL -	Renildo Santana
	<b>PERNAMBUCO</b>	PDT -	Almeida Lima
PFL -	José Jorge	PSB -	Antonio Carlos Valadares
PFL -	Marco Maciel		<b>AMAZONAS</b>
PSDB -	Sérgio Guerra	PMDB -	Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>	PSDB -	Arthur Virgílio
PT -	Eduardo Suplicy	PDT -	Jefferson Peres
PT -	Aloizio Mercadante		<b>PARANÁ</b>
PFL -	Romeu Tuma	PSDB -	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	PT -	Flávio Arns
PL -	Aelton Freitas	PDT -	Osmar Dias
PSDB -	Eduardo Azeredo		<b>ACRE</b>
PMDB -	Hélio Costa	PT -	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	PSB -	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB -	Íris de Araújo	PT -	Sibá Machado
PFL -	Demóstenes Torres		<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB -	Lúcia Vânia	PMDB -	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	PT -	Delcídio Amaral
PSDB -	Antero Paes de Barros	PMDB -	Ramez Tebet
PFL -	Jonas Pinheiro		<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT -	Serys Slhessarenko	PMDB -	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	PT -	Eurípedes Camargo
PMDB -	Pedro Simon	PFL -	Paulo Octávio
PT -	Paulo Paim		<b>TOCANTINS</b>
PTB -	Sérgio Zambiasi	PSDB -	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	PFL -	João Ribeiro
PSDB -	Reginaldo Duarte	PFL -	Leomar Quintanilha
PPS -	Patrícia Saboya Gomes		<b>AMAPÁ</b>
PSDB -	Tasso Jereissati	PMDB -	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	PSB -	João Capiberibe
PMDB -	Ney Suassuna	PMDB -	Papaléo Paes
PFL -	Efraim Morais		<b>RONDÔNIA</b>
PMDB -	José Maranhão	PMDB -	Amir Lando
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PT -	Fátima Cleide
PPS -	João Batista Motta	PMDB -	Valdir Raupp
PMDB -	Gerson Camata		<b>RORAIMA</b>
PL -	Magno Malta	PPS -	Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUI</b>	PDT -	Augusto Botelho
PMDB -	Alberto Silva	PMDB -	Romero Jucá

**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)**  
**Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
 E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

## 1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

**TEMPORÁRIA**  
(07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)**  
**Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	2. Ideli Salvatti
<b>PMDB</b>	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Lúcia Vânia

\*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

## 1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

**TEMPORÁRIA**  
(07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)**  
**Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida pelo PFL

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR  
A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**  
TEMPORÁRIA  
9 (nove) titulares  
9 (nove) suplentes  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)



**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
(29 titulares e 29 suplentes)

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes\* (PMDB-AP)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Cludes Boaventura Farias Nery  
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)  
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)  
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1.
Fátima Cleide	2.
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1.
Juvêncio da Fonseca	2.
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1.
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1.
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)  
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)  
Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1.
Aelton Freitas	2.
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1.
Íris de Araújo	2.
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha	1.
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1.
<b>PPS</b>	
Álvaro Dias	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)**  
**Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Flávio Arns	1.
Eurípedes Camargo	2.
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1.
Garibaldi Alves Filho	2.
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1.
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1.
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes\*(PMDB-AP)**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)**  
**Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Vago	1.
Vago	2.
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1.
Papaléo Paes*	2.
<b>PFL</b>	
Renildo Santana	1.
<b>PSDB</b>	
Reginaldo Duarte	1.
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1.

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.  
Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery  
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)**  
**Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
(vago)	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. Romero Jucá*
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Juvêncio da Fonseca	4. João Alberto Souza
Papaléo Paes	5. Íris de Araújo
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Renildo Santana
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
(vago)	3. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

\* Desfilou-se do PSDB, passando a integrar a bancada do PMDB em 14.05.2003.  
Atualizada em 15.05.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: sscmcj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO**

**(7 titulares e 7suplentes)  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati**

**Vice-Presidente: Pedro Simon**

**Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
<b>PT</b>	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
<b>PSDB</b>	
Tasso Jereissati	1. Arthur Virgílio Neto
<b>OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)</b>	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 21.05.03

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes*
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
(vago)	7. (vago)
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA  
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)  
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Gerson Camata
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca
Íris de Araújo	3. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	2. (vago)

\* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 07.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV  
PERMANENTE  
9 (nove) titulares  
9 (nove) suplentes  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO  
PERMANENTE  
7 (sete) titulares  
7 (sete) suplentes  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE  
PERMANENTE  
7 (sete) titulares  
7 (sete) suplentes  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**  
(17 titulares e 9 suplentes)

**Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)**  
**Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ideli Salvati	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
João Batista Motta	

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.



**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)  
Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1..Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
<b>PMDB</b>	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

Atualizada em 22.05.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E – Mail: mariadul@senado.br .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)**  
**Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)**  
**Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: Celso Parente  
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3114607 Fax: 3113286  
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**  
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

**Presidente: Senador JUVÊNCIO DA FONSECA** <sup>2</sup>

**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES** <sup>2</sup>

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL <sup>5</sup>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana <sup>4</sup>	SE	1306
PT <sup>1</sup>					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) <sup>8</sup>			3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
PSDB <sup>5</sup>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
(Vago) <sup>7</sup>			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB <sup>1</sup>					
(Vago) <sup>6</sup>			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB <sup>1</sup> , PL <sup>1</sup> e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 08.05.2003)

**Notas:**

<sup>1</sup> Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**, constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria**, constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
sscop@senado.gov.br  
www.senado.gov.br/etica

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução nº 17, de 1993)**

**COMPOSIÇÃO <sup>1</sup>**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**  
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**

Telefones: 311-4561 e 311-4552

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação (a ser realizada)

**PROCURADORES**

Senadores	UF	Ramal
<b>PMDB</b>		
<b>PFL</b>		
<b>PT</b>		
<b>PSDB</b>		
<b>PDT/PTB/PSB/PL/PPS</b>		

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**  
Telefones: 311-4561 e 311-3265

**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

**1ª Designação geral:** 03.12.2001

**2ª Designação geral:** 26.02.2003

**Presidente: Senadora Serys Slhessarenko<sup>4</sup>**  
**Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior<sup>4</sup>**

PMDB	UF	RAMAL
Senadora Íris de Araújo <sup>1</sup>	GO	3148
PFL <sup>6</sup>		
Senadora Roseana Sarney <sup>1</sup>	MA	3070
PT <sup>5</sup>		
Senadora Serys Slhessarenko <sup>1</sup>	MT	2291
PSDB <sup>6</sup>		
Senadora Lúcia Vânia <sup>1</sup>	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho <sup>3</sup>	RR	2041
PTB <sup>5</sup>		
Senador Papaléo Paes <sup>1-5</sup>	AP	3253
PSB <sup>5</sup>		
Senador Geraldo Mesquita Júnior <sup>2</sup>	AC	1078
PL <sup>5</sup>		
Senador Magno Malta <sup>1</sup>	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes <sup>1</sup>	CE	2301

**Atualizada em 7.5.2003**

**Notas:**

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

<sup>2</sup> Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

<sup>3</sup> Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

<sup>4</sup> Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>5</sup> Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>6</sup> Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>7</sup> Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL**  
**Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
sscop@senado.gov.br

## VOL.27 Nº 23

### ÍNDICE ONOMÁSTICO

#### **AELTON FREITAS**

Parecer nº 817, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 615, de 2002 (nº 1.809/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova ao ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Cidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Salgado, Estado de São Paulo. 007

Parecer nº 834, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2003 (nº 2.006/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais. 078

Parecer nº 841, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2003 (nº 2.055/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Entrefolhense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Folhas, Estado de Minas Gerais. 104

Parecer nº 845, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2003 (nº 2.128/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião de Bela Vista, Estado de Minas Gerais. 119

Corte na taxa básica de juros. 696

Problemas decorrentes do alcoolismo. 696

#### **ALMEIDA LIMA**

Parecer nº 835, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2003 (nº 2.018/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da TV Pampa Zona Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do sul. 080

Parecer nº 836, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2003 (nº 2.026/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Severino de Almeida (Accasa) a



executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul. 082

Defesa de uma divisão no território brasileiro. Aparte ao Senador Augusto Botelho. 478

Comentários sobre o Projeto de Lei do Senado 172, de 2003, que trata do registro digital do voto, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. 481

#### **ALOIZIO MERCADANTE**

Requerimento nº 596, de 2003, que requer com urgência, nos termos regimentais, para o (PRS nº 32, de 2003), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor total equivalente US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, a primeira fase do “Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia”. 433

Agressões sofridas por manifestantes na Câmara dos Deputados. 522

#### **ALVARO DIAS**

Parecer nº 819, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 630, de 2002 (nº 1.710/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio São Roque Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul. 016

#### **AMIR LANDO**

Requerimento nº 600, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 2000, que altera o artigo 121 do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – qualificando o homicídio praticado contra policiais. 435

As potencialidades da agricultura brasileira. 644

#### **ANA JÚLIA CAREPA**

Registro da patente do nome cupuaçu por uma empresa japonesa. 446

Requerimento nº 615, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, homenagem de pesar pelo falecimento do Maestro Altino Pimenta. 630

#### **ANTERO PAES DE BARROS**

Parecer nº 867, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 119, de 2003, que submete à apreciação do Senador Federal o nome do Senhor Luiz Alberto Esteves Scaloppe, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos, a partir de 18 de setembro de 2003. 430

Comentários sobre a matéria "Ministro entra pelos fundos para escapar de servidores", publicada no jornal O Estado de S.Paulo, de 12 de julho do corrente. 487

Transcrição do artigo "Marinho da CUT reage à choradeira do Judiciário", publicado no jornal O Globo, edição de 16 do corrente. 640

Comentários sobre a matéria "Menos dinheiro para qualificação", publicada no jornal Correio Braziliense, de 16 de julho do corrente. 730

#### **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

Felicitação ao Senado por ter o Senador Augusto Botelho como membro. Aparte ao Senador Augusto Botelho. 478

Requerimento nº 605, de 2003, que requer que seja aprovado voto de pesar pelo falecimento do jornalista Ary Carvalho, presidente do Grupo de Comunicação O Dia, no Rio de Janeiro. 485

#### **ANTÔNIO CARLOS VALADARES**

Corroborar a idéia de que os Prefeitos e Vereadores venham ao Congresso Nacional debater a reforma tributária, no sentido de mudarem algumas regras estipuladas nessa reforma. Aparte ao Senador Hélio Costa. 437

Requerimento nº 602, de 2003, que solicita informações do Sr. Ministro de Estado dos Transportes sobre a interrupção do tráfego da BR – 101 no Estado de Sergipe. 457

Preocupação com o excesso de poder dos governadores nas reformas. 473

Requerendo informações, ao Ministro dos Transportes, sobre as providências que estão sendo adotadas no sentido da recuperação de ponte localizada na BR – 101, em Sergipe. 473

Homenagem ao arcebispo do Rio de Janeiro, dom Mauro Moreli. 473

Parabeniza o Senador Augusto Botelho pela sua atuação no Senado Federal. Aparte ao Senador Augusto Botelho. 479

Requerimento nº 613, de 2003, que requer, nos termos regimentais, destaque para a votação em separado, do §2º do artigo 8º, da Lei nº 9.437/97, constante do artigo 1º do PSL nº 100/03, para ser incluído na emenda nº 5 do Relator ao PSL nº 292/99. 596

### **ARTHUR VIRGÍLIO**

Parecer nº 829, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2003 (nº 1.876/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bem Viver a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas. 055

Parecer nº 830, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2003 (nº 1.898/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio TV do Amazonas Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. 060

Parecer nº 851, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2003 (nº 1.960/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Karababá de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carauari, Estado do Amazonas. 146

Requerimento nº 597, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, ontem, no Rio de Janeiro, do Dr. João Pedro Gouvêa Vieira. 433

Requerimento nº 598, de 2003, que requer informações ao Ministro da Saúde, acerca da incidência e controle da tuberculose no Brasil. 434

Requerimento nº 599, de 2003, que requer informações ao Ministro da Saúde, acerca da falta de medicamentos para o tratamento do Mal de Alzheimer no País. 434

Contrário à greve dos juízes. 444

Favorável à redução de três pontos percentuais na taxa básica de juros.	444
Comentários sobre pedido de engajamento político aos funcionários do Itamaraty pelo Ministro das Relações Exteriores e perseguição ao diplomata César Amaral.	444
Análise das conseqüências para o Partido dos Trabalhadores dos seus desacertos.	485
Comentários às agressões sofridas por servidores públicos hoje, durante manifestação nas dependências da Câmara dos Deputados.	519
Defesa da apuração dos atos de violência ocorridos na Câmara dos Deputados.	522
Requerimento nº 606, de 2003, que requer informações à Ministra do Meio Ambiente acerca da fiscalização e controle de ações de desmatamento na Amazônia.	524
Requerimento nº 607, de 2003, que requer informações ao Ministro da Educação acerca dos critérios de seleção do Programa de Financiamento Estudantil do MEC, em relação à região Norte.	524
Requerimento nº 614, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a inserção em ata de voto de pesar pelo trágico falecimento do repórter-fotográfico da revista Época, Luiz Antônio da Costa.	629
Exaltação do ânimo dos brasileiros que trabalham no campo.	641
<b>AUGUSTO BOTELHO</b>	
Comentários sobre o desenvolvimento regional do Estado de Roraima.	476
Preocupação com a questão fundiária no Estado de Roraima.	476
Requerimento nº 612, de 2003, que requer, nos termos regimentais, destaque para a votação em separado, do §2º do artigo 8º, da Lei nº 9.437/97, constante do artigo 1º do PSL nº 100/03, para ser incluído na emenda nº 5 do Relator ao PSL nº 292/99.	596
Importância do Sistema Único de Saúde – SUS.	713
Esperança de que o País gerará os empregos necessários.	728

## **CÉSAR BORGES**

Parecer nº 870, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 138, 292 e 614, de 1999, 24, de 2002, 100 e 202, de 2002, de 2003, que tratam do porte e do tráfico de armas. 534

Requerimento nº 609, de 2003, que requer, nos termos regimentais, preferência para a Emenda nº 5 – Rel. ao projeto de Lei do Senado nº 292/99, a fim de ser votada antes das demais. 587

Parecer nº 873, de 2003, da Comissão de Constituição e Justiça, que altera o §5º do artigo 6º da Emenda nº 1 apresentada pelo Senador Juvêncio da Fonseca e o inciso II, do Substitutivo, do artigo 10 da Emenda 2, do Senador Sérgio Zambiasi. 593

Requerimento nº 617, de 2003, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o repasse de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - às entidades filantrópicas da Bahia. 631

## **DEMOSTENES TORRES**

Parecer nº 828, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2003 (nº 1.594/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo. 050

Parecer nº 848, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2003 (nº 1.414/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETAGO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás. 131

Parecer nº 860, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2003 (nº 2.032/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. 185

Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2003, que altera o artigo 230 da Constituição Federal, para explicitar os direitos das pessoas idosas e conferir prioridade no amparo a elas devido. 524

## **EDISON LOBÃO**

Parecer nº 849, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2003 (nº 2.204/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icatu, Estado do Maranhão. 136

Parecer nº 853, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2003 (nº 2.205/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lídia Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão. 154

#### **EDUARDO AZEREDO**

Parecer nº 844, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2003 (nº 2.114/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Jornalismo de Santana de Cataguases para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais. 114

Parecer nº 858, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2003 (nº 2.178/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais. 177

Parecer nº 859, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2003 (nº 2.179/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. 181

Parecer nº 865, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2003, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera a Resolução nº 2, de 25 de janeiro de 1999, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado do Ceará S.A. – BEC, da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco Central – BACEN, em 12 de novembro de 1998, no valor de R\$ 954.224.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais.). 423

Requerimento nº 595, de 2003, que requer urgência, nos termos regimentais, para a PRS nº 31 de 2003, que “Altera a resolução nº 2 de 25 de janeiro de 1999 que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito consubstanciada no Contrato de Abertura

de Crédito e de compra e venda de ações celebrado com a União, com a interveniência do Banco do Estado do Ceará S. A. – BEC, da Caixa Econômica – CEF e de Banco Central do Brasil – BACEN, em 12 de novembro de 1998, no valor de R\$ 954.224.000,00 (novecentos e cinqüenta e quatro milhões, duzentos e vinte quatro mil reais)”. 433

Esclarecimentos sobre o registro digital de votos que, a partir do projeto, terá a recontagem por meio magnético. Aparte ao Senador Almeida Lima. 482

Transcrição das matérias "Ministro defende desconto de dias parados de grevistas" e "Dias parados serão descontados, diz Palocci", publicadas em 27 do corrente nos jornais O Estado de S.Paulo e Folha de S.Paulo, respectivamente. 638

Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2003, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para introduzir bônus a ser conferido ao condutor que não tenha cometido infrações de trânsito por três anos consecutivos. 687

Alerta para que o Brasil evolua um pouco mais no controle do consumo de álcool no Brasil, especialmente, entre os jovens. Aparte ao Senador Aelton Freitas. 698

Pesar pelo falecimento do ator Rogério Cardoso. 700

Comentários sobre projeto de S.Exa. que altera o Código Brasileiro de Trânsito. 700

#### **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**

Referência ao acidente que vitimou o bispo dom Mauro Morelli. 392

Comentários a respeito da atuação do Governo Federal nos programas sociais e na economia. 392

Defende a idéia de os Governadores serem ouvidos em relação à reforma tributária. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. 474

Transcrição da pesquisa elaborada pela Empresa Geográfica de Mercado e divulgada na ultima edição da revista Exame, que destaca o crescimento do Estado de Tocantins. 511

Ressalta o crescimento do Estado de Tocantins. Visita dos Ministros José Dirceu, da Casa Civil e Guido Mantega, do Planejamento e Orçamento ao Estado de Tocantins para discussões

sobre o plano plurianual. Lamenta cortes de recursos para conclusão de importantes obras no Estado. 706

Transcurso do aniversário do município de Tocantinópolis/TO. 706

#### **EDUARDO SUPLYCY**

Registro da visita de S.Exa. ao Estado de Israel. 413

Episódio do avião do governo francês que entrou em território brasileiro. 449

Questão da segurança no Senado Federal durante votações polêmicas. 515

Agenda da visita de S.Exa. ao Estado de Israel. 515

Solidariedade à homenagem feita a Dom Pedro Casaldáliga. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. 720

#### **EFRAIM MORAIS**

Homenagem de pesar pela morte do Sr. Jório de Lima Machado. 469

Análise do papel do governo na tramitação das reformas da Previdência e tributária no Congresso. 469

#### **EURÍPEDES CAMARGO**

Parecer nº 855, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2003 (nº 1.972/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Mídia Comunitária Cidade de Brisas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo. 163

Parecer nº 857, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2003 (nº 1.926/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Ação de Castilho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castilho, Estado de São Paulo. 173

Homenagem a dom Mauro Morelli. 394

Parcerias entre o governo federal e a sociedade civil para viabilizar avanços na área social. 394



## **FERNANDO BEZERRA**

Queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). 446

Comentários sobre a reforma tributária no que tange à participação dos Municípios e Estados na verba arrecadada. 446

Perseguição ao diplomata Celso Amaral. 446

Homenagem pelo centenário de nascimento do ex-deputado Teodorico Bezerra. 514

## **FLÁVIO ARNS**

Parecer nº 847, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2003 (nº 2.155/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. 128

Parecer nº 850, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2003 (nº 1.939/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul. 141

Parecer nº 852, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2003 (nº 2.135/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul. 150

## **GARIBALDI ALVES FILHO**

Parecer nº 837, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2003 (nº 2.037/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88,1 Mhz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte. 087

Parecer nº 838, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2003 (nº 2.042/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu/RN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Assu, Estado do Rio Grande do Norte. 091

## **GERALDO MESQUITA JÚNIOR**

Pesar pelo falecimento de Vicente Bessa, primeiro prefeito do município de Assis Brasil. 714

Pavimentação da BR-364 no Acre. 714

## **GERSON CAMATA**

Parecer nº 816, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2002 (nº 1.413/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Guarapari para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo. 004

Parecer nº 827, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2003 (nº 1.750/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo. 048

## **HÉLIO COSTA**

Parecer nº 825, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 761, de 2002 (nº 1.878/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. 042

Parecer nº 833, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2003 (nº 1.990/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais. 073

Reivindicações do Estado de Minas Gerais na reforma tributária. 386

Defesa de uma audiência pública com exibidores e os artistas de cinema para discutir a cobrança feita pela ECAD. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. 404

Cumprimentos ao Senador Eduardo Suplicy pela viagem ao Estado de Israel. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. 416

Reivindicação de melhor distribuição das receitas municipais.	435
Importância do estatuto do desarmamento, a ser apreciado hoje, no Senado Federal.	504
Parecer nº 871, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre as Emendas nºs 3 e 4 que se referem especificamente ao porte de armas.	546
Parecer nº 874, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Emenda nº 1, §6º do artigo 4º.	595
Parecer nº 881, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2002 (nº 1.780/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.	648
Parecer nº 882, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 707, de 2002 (nº 1.862/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.	653
Parecer nº 884, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2003 (nº 1997/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Farialemense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais.	663
Parecer nº 885, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2002 (nº 1.810/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.	668
Parecer nº 886, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 751, de 2002 (nº 1.762/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Glaucilândia – ACDG, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais.	673

Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2003, que acrescenta §4º ao artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”, para ampliar o prazo de consumidor reclamar por vícios em veículos automotores novos. 688

#### **HELOÍSA HELENA**

Requerimento nº 594, de 2003, que requer urgência, nos termos regimentais, para o PCL nº, de 2003, de origem na Presidência da República, que “institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internação”. 433

Necessidade de apuração dos incidentes ocorridos no Congresso Nacional envolvendo manifestantes, seguranças e parlamentares. 521

Defende o fim da publicidade das bebidas alcoólicas. Aparte ao Senador Aelton Freitas. 699

#### **IDELI SALVATTI**

Investimento do Governo Federal em infra-estrutura nos próximos quatro anos. 405

Convocação de juízes pela CPI do combustível. 447

Atitude de membros do Poder Judiciário ante a reforma da previdência. 447

#### **ÍRIS DE ARAÚJO**

Parecer nº 831, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2003 (nº 1.943/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. 063

Comentários a respeito de pesquisa dos sete meses do governo Luiz Inácio Lula da Silva. 389

Defesa da renegociação com FMI, como forma de favorecer os investimentos internos no País. 438

Defesa de um novo padrão de gestão econômica, que passe pela redistribuição da riqueza. 438

Alerta para que a reforma agrária seja encaminhada com critérios a fim de que se evite alguma decepção. 438

Parecer nº 883, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2003 (nº 1.823/2002, na

Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga – SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. 658

#### **JEFFERSON PERES**

Contrário à greve dos juízes. 445

Solidariedade ao diplomata César Amaral. 445

Incidentes ocorridos na Câmara dos Deputados. 522

#### **JOÃO BATISTA MOTTA**

Votos de condolências à família do ator Rogério Cardoso. 710

Apelo aos parlamentares de atenção ao texto da reforma tributária que trata da desconstitucionalização da participação dos municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS. 710

#### **JOÃO CAPIBERIBE**

Defesa da reforma agrária como ponto fundamental para a desconcentração das populações urbanas. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. 406

Importância do microcrédito. Depoimento do ex-Presidente do Banco Central, Gustavo Franco, amanhã, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga evasão de divisas pelo Banestado de Nova York. 411

Concorda com os argumentos expostos pela Senadora Íris de Araújo. Aparte à Senadora Íris de Araújo. 441

#### **JONAS PINHEIRO**

Parecer nº 840, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2003 (nº 2.054/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso. 100

#### **JOSÉ AGRIPINO**

Princípios defendidos pelo PFL na busca de soluções para os problemas do país. 508

Comentários sobre a reforma política. 508

Necessidade de apuração do conflito entre manifestantes e policiais na Câmara dos Deputados durante a discussão da reforma da previdência. 523

#### **JOSÉ JORGE**

A importância da conclusão da usina nuclear Angra III. 707

#### **JUVÊNCIO DA FONSECA**

Parecer nº 818, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 622, de 2002 (nº 1.726/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente “ Bacia do Rio Paraguai” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul. 011

Parecer nº 820, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2002 (nº 885/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Educativa Alvorada FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. 018

Parecer nº 824, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 740, de 2002 (nº 1.987/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Favo De Mel – ASCOMFAV, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. 037

Parecer nº 826, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18 de 2003 (nº 2.203/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM S. L. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul. 045

Parecer nº 872, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, tendo como base o texto aprovado pela Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 1, de 2003. 588

#### **LEOMAR QUINTANILHA**

Comentários a respeito da alta taxa de juros que oneram diversos setores da economia. Aparte à Senadora Íris de Araújo. 390

Solicitação de políticas públicas para evitar o êxodo rural e acampamentos. 400

Sustenta opinião quanto à falta de assistência do Governo brasileiro a quem vive no campo. Aparte ao Senador Leomar Quintanilha. 402

#### **LEONEL PAVAN**

Parecer nº 839, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2003 (nº 2.074/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina. 096

Editorial publicado no jornal O Globo, do dia 14 de julho do corrente ano, sob o título "Para Frente". 417

Artigo publicado no jornal O Estado de S.Paulo, do dia 16 de julho do corrente, sob título "SP desautoriza plano de Rossetto no Pontal". 493

Considerações sobre ofício de autoria de S.Exa., encaminhado ao Presidente Lula sobre o novo Refis. 493

Transcrição de artigo publicado no jornal O Globo, edição de 16 do corrente, sob o título "Sinal de apagão". 632

Comentários sobre decisão do Judiciário de continuar concedendo liminares aos importadores de alho, isentando-os do pagamento do direito antidumping sobre as importações de alhos chineses. 632

Apelo ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pela prorrogação do novo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS). 692

Taxação sobre circos e parques temáticos. 692

Investimentos do Governo Federal em Santa Catarina. 692

Dificuldades enfrentadas pelos municípios em decorrência de cortes nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). 718

Comentários sobre a matéria "Rossetto nega divergência com governo de SP", publicada no jornal O Estado de S.Paulo, de 18 de julho do corrente. 732

#### **LÚCIA VÂNIA**

Críticas ao contingenciamento de recursos para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. 387

Transcurso do décimo terceiro aniversário, em 13 de julho último, da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.	497
Ressalta os esforços do Congresso Nacional para a votação do projeto que restringe o porte e a comercialização de armas.	646
Comentários sobre o artigo "Agropecuária - olhando o futuro", de autoria do agrônomo Xico Graziano.	729
<b>LUIZ OTAVIO</b>	
Requerimento nº 601, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, no dia 18 de junho último, do jornalista Edwaldo Martins, em Belém do Pará.	456
<b>MÃO SANTA</b>	
Parecer nº 832, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2003 (nº 1.982/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Antonino Silveira Reis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresina, Estado do Piauí.	068
Parecer nº 843, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2003 (nº 2.087/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Nordeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí.	112
Ressalta que a alta taxa de juros é um dos fatores que não fazem o país crescer economicamente. Aparte à Senadora Íris de Araújo.	391
Análise da saúde no Brasil.	395
Críticas ao inchamento da máquina administrativa do governo.	395
Tece comentários acerca da política sócio-econômica do Brasil. Aparte à Senadora Íris de Araújo.	440
Considerações sobre o modelo de saúde pública no Brasil.	442
Parecer nº 877, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, que pede aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2003.	615
Parecer nº 878, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, que pede aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2003.	615



Fala da importância de os governantes mostrarem responsabilidade administrativa e sensibilidade política nas decisões que forem proferidas. 694

Crítica ao Governo Federal Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. 721

Preocupação com o desemprego, a mão-de-obra infantil e com a saúde do brasileiro. 726

#### **MARCELO CRIVELLA**

Requerimento nº 603, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, que seja aprovada Moção de Apoio e Solidariedade ao povo de São Tomé e Príncipe. 458

Requerimento nº 604, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, ao Ministro de Estado de Defesa as informações por via Comando da Aeronáutica, Departamento de Aeronáutica Civil – DAC, sobre quais as linhas aéreas respectivas rotas e escalas em operação para o continente africano com embarques no território nacional bem como as linhas projetadas ou já autorizadas para países daquele continente, porém, ainda não operadas pelas companhias de viação aérea brasileira. 458

#### **MARCO MACIEL**

Pesar pelo falecimento de diversas personalidades de Pernambuco. 701

#### **MOZARILDO CAVALCANTI**

Parecer nº 842, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2003 (nº 2.064/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Iracema – RR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iracema, Estado de Roraima. 108

Congratulações ao discurso que enaltece o Estado de Roraima. Aparte ao Senador Augusto Botelho. 477

#### **NEY SUASSUNA**

Avalia como positiva a visita ao Estado de Israel. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. 518

## **OSMAR DIAS**

Queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). 448

Participação dos Prefeitos na discussão da reforma tributária. 448

Defesa do porte de arma em residências. Aparte ao Senador Hélio Costa. 507

## **PAULO OCTÁVIO**

Cumprimentos pelo discurso a respeito do inchamento da máquina administrativa. Aparte ao Senador Mão Santa. 397

Trabalho da Frente Parlamentar do Centro-Oeste. 408

Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2003, que dispõe sobre a venda direta de lotes de terreno da União, por interesse social, aos ocupantes de boa-fé, altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e a Lei nº 1998 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 451

Justificativas à apresentação de projeto de lei no sentido de disciplinar a questão dos condomínios do Distrito Federal. 643

## **PAULO PAIM**

Apelo à Secretaria da Receita Federal para que reveja o ato declaratório que aumenta o Imposto sobre Produtos Industrializados que incide sobre o vinho. 471

Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2003, que dá nova redação ao § 6º do artigo 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, modificado pela Lei nº 10.690 de 16 de junho de 2003, que “dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.” 526

Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2003, que altera o artigo 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e revoga os artigos 3º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, modificando a forma de cálculo dos benefícios da Previdência Social. 527

Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2003, que altera a redação dos artigos 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.” 530

Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2003, que dispõe sobre a assistência gratuita aos filhos e dependentes dos trabalhadores urbanos e rurais desde o nascimento até seis anos de idade, em creches e pré-escolas. 531

Comentários sobre o processo de negociação em torno das reformas previdenciária e tributária. Incidentes ocorridos ontem na Câmara dos Deputados durante a apreciação da reforma da previdência. 695

Corroborar idéia de o governo federal enfrentar o problema do desemprego. Aparte ao Senador Mão Santa. 727

#### **PEDRO SIMON**

Protesto contra a decisão da Secretaria da Receita Federal de aumentar a taxaço sobre o vinho nacional. 497

#### **RAMEZ TEBET**

Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2003, que altera o artigo 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. 432

#### **REGINALDO DUARTE**

Parecer nº 862, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2003 (nº 2.416/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre João Sticker para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jucás, Estado do Ceará. 189

Parecer nº 863, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2003 (nº 2.400/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aracati, Estado do Ceará. 192

Artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 14 de julho do corrente ano, sob o título "No colo do Diabo". 418

Considerações sobre a posição do especialista Nuno Câmara a respeito da necessidade da queda dos juros no País. 635

#### **RENAN CALHEIROS**

Requerimento nº 608, de 2003, que requer, nos termos regimentais, inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar. 533

#### **RENILDO SANTANA**

Parecer nº 846, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2003 (nº 2.149/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novo Amanhecer – ACNA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia. 123

Parecer nº 854, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2003 (nº 2.213/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SCRB Mundial FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia. 158

Parecer nº 856, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2003 (nº 1.893/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Brígida, Estado da Bahia. 168

#### **ROBERTO SATURNINO**

Comentários sobre ação judicial que permite ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) arrecadar 2,5% da receita bruta das salas de exibições de cinema. 403

Felicidade ao saber da decisão do governo de tomar providências com relação à infra-estrutura econômica do Brasil. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. 406

Requerimento nº 593, de 2003, que solicita audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que se pronuncie sobre a constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 49/2003. 433

Cobrança para que haja um mínimo de equidade na distribuição das receitas municipais. Aparte ao Senador Hélio Costa. 436

Comentários sobre a idéia de que o cidadão está protegido quando armado. Aparte ao Senador Hélio Costa. 506

Lembranças dos 10 anos da "Chacina da Candelária". 513

## **RODOLPHO TOURINHO**

Requerimento nº 616, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, à Ministra de Estado das Minas e Energia as informações mencionadas. 630

## **ROMERO JUCÁ**

Considerações sobre a questão dos alimentos geneticamente modificados. 489

Análise do relatório para o ano de 2002 da Associação Brasileira da Indústria Química - Abiquim. 635

Apelo ao governo federal para que conste da relação de projetos importantes para consolidação da infra-estrutura do Brasil e da América do Sul a construção da estrada que liga Boa Vista/RR a Georgetown, na antiga Guiana Inglesa. Transcrição do artigo publicado no jornal Gazeta Mercantil intitulado "Projetos para América do Sul". 711

## **ROMEU TUMA**

Parecer nº 868, de 2003, sobre a mensagem nº 128, de 2003 (nº 249/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Francisco Soares Alvim Neto, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica. 464

Parecer nº 869, de 2003, sobre a mensagem nº 138, de 2003 (nº 282/2003, na origem) pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de Primeira Classe da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe. 465

Requerimento nº 611, de 2003, que requer, nos termos regimentais, destaque para a votação em separado, da emenda nº 3 – Plen ao Substitutivo ao PSL nº 292, de 1999. 596

## **ROSEANA SARNEY**

Parecer nº 821, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 657, de 2002 (nº 1.760/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação

das Mães Igarapegrandenses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Igarapé Grande, Estado do Maranhão. 023

Parecer nº 823, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 739, de 2002 (nº 1.986/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão. 032

### **SÉRGIO GUERRA**

Artigo publicado no Jornal do Brasil, do dia 16 de julho do corrente, sob título "Greve tem novas adesões", e publicado no jornal Folha de S.Paulo, do dia 16 de julho do corrente ano, sob título "Paralisação do INSS deixa 63 mil sem atendimento em 6 Estados". 491

Comentários ao editorial publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 16 do corrente. 634

### **SÉRGIO ZAMBIASI**

Requerimento nº 610, de 2003, que requer, nos termos regimentais, destaque para a votação em separado da expressão "para o fim de cometer crimes" do inciso II do parágrafo único do artigo 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999. 596

Parecer nº 875, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1999, tendo como base o texto aprovado pela Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 1, de 2003. 601

Parecer nº 876, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003 (nº 5.073, de 2001, na Casa de origem). 609

Parecer nº 879, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2003. 622

Parecer nº 880, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2003. 623

### **SERYS SLHESSARENKO**

Registro da viagem que fez representando o Senado à Antártida, em companhia do Senador Demóstenes Torres. 398

Cobra providências quanto à restauração das estradas brasileiras. 398

Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2003, que institui o ano de 2006 como “Ano Nacional Santos Dumont”. 451

Transcrição, nos Anais do Senado, de entrevista com Dom Pedro Casaldáliga, publicada na revista Brasília em Dia. 719

Considerações a respeito de estudo sobre a geração de empregos em trabalho de construção e conservação de estradas. 719

#### **TASSO JEREISSATI**

Parecer nº 864, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003 (nº 5.073/2001, na casa de origem) que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e dá outras providências. 194

Parecer nº 866, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 148, de 2003, (327/2003, na origem) do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, a primeira fase do “Projeto de Reorganização do Sistema Estadual de Saúde do Estado da Bahia. 425

#### **TEOTÔNIO VILELA FILHO**

Editorial publicado no jornal Folha de S.Paulo, do dia 12 de julho do corrente, sob título "Laços de família". 495

Projeto de Lei do Senado nº 299, de 2003, que acrescenta §2º artigo 7ºA da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999, para obrigar as concessionárias de serviços públicos a apresentar, em suas faturas, a discriminação das parcelas devidas pelo usuário. 532

Transcrição do artigo "A Gênese do recuo", publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 14 do corrente. 636

Gestão dos recursos hídricos no país. 716

#### **TIÃO VIANA**

Parecer nº 822, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de 2002 (nº 1.735/2002, na Câmara dos Deputados), que renova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e

Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tarauacá, Estado do Acre. 028

Manifestação de solidariedade e respeito ao direito de trânsito das pessoas dentro do Parlamento, bem como, da preservação da autoridade e respeito à integridade dos parlamentares. 520

Resposta ao Senador Arthur Virgílio sobre crítica a declaração do orador a respeito dos atos de violência ocorridos na Câmara dos Deputados. 522

Solidariza-se com o tema a respeito da redução da taxa de juros. Aparte ao Senador Aelton Freitas. 696

#### **VALDIR RAUPP**

Proposta de pacto ambientalista entre o governo do Estado de Rondônia e o governo federal. 703

#### **VALMIR AMARAL**

Parecer nº 861, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2003 (nº 1.819/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio CV AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Gama, Distrito Federal. 187

Realização do terceiro Encontro Mercosul sobre Terceira Idade (Mercoseti), em Brasília, de 11 a 14 de agosto de 2003. 489